

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
-
Fls. Nº 0001
Doc. 3.731.22

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

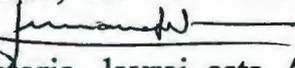
Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, às nove horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Décima Sétima Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Paulo Roberto Menicucci, Antônio Osório Menezes Batista e Eduardo Medeiros de Moraes. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 16ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos. **1. MATÉRIAS - 1.1. DIRETOR DE OPERAÇÕES - 1.1.1. Criação de Gerências de Projeto - Vale Internacional Eletrônico - Relatório/DIOPE nº 012/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria APROVA, por um período de 1 (um) ano, a criação de uma Gerência de Projeto tipo I e três Gerências de Projeto tipo II, para implementação do Projeto Vale Internacional Eletrônico, assim discriminadas: Gerência de Projeto I – coordenação geral do projeto; Gerência de Projeto II – mercado; Gerência de Projeto II – operação do serviço; Gerência de Projeto II – tecnologia. 1.2. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO (apresentado pelo Diretor de Recursos Humanos) - 1.2.1. Redefinição de competências para os atos decisórios relacionados aos processos de reequilíbrio ou repactuação dos contratos da Administração Central - Relatório/DIRAD nº 048/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria APROVA a redefinição das competências para análise e deliberação relacionadas aos processos de reequilíbrio ou repactuação solicitados pelas contratadas da Administração Central, conforme discriminado no quadro constante do mencionado Relatório. 1.2.2. Fixação de valores mínimos de venda dos imóveis sem previsão de uso. - Relatório/DIRAD nº 053/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a atualização do referencial de valor mínimo de venda de 2 (dois) imóveis anteriormente autorizados, cujo valor mínimo total de avaliação é de R\$ 540.646,00 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais), relacionados no quadro constante do mencionado Relatório. 1.2.3. Fixação de valores mínimos de venda dos imóveis sem previsão de uso - Relatório/DIRAD nº 054/2004, ANEXO IV da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a atualização do**

PO 054/2004 - CN -
CPML - CORREIOS
Fis. Nº 0002
37/31.22
Dos:

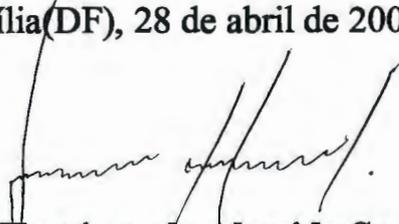
referencial de valor mínimo de venda de 3 (três) imóveis anteriormente autorizados, cujo valor mínimo total de avaliação é de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais), relacionados no quadro constante do mencionado Relatório. **1.3. DIRETOR ECONÔMICO-FINANCEIRO (apresentado pelo Diretor Comercial) - 1.3.1. Baixa Contábil de Débitos de Terceiros e Faturamento a Receber - Relatório/DIEFI nº 012/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a baixa contábil no valor total de R\$ 2.838.208,26 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e oito reais e vinte e seis centavos), referente a roubos, assaltos, indenizações e faturamento a receber. 1.4. DIRETOR COMERCIAL - 1.4.1. Descontos para o Selo Personalizado - Relatório/DICOM nº 015/2004, ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria APROVA a concessão de descontos para venda de selos personalizados com a mesma imagem, comercializados em quantidades acima de 100 folhas e originados de um mesmo pedido, de acordo com a tabela constante do mencionado Relatório. 1.5. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - 1.5.1. Quadro de Funções de Consultor e Assessor de Diretoria - Limites - Relatório/DIREC nº 031/2004, ANEXO VII da presente Ata. A Diretoria APROVA o quantitativo das funções gratificadas de Assessor de Diretoria e de Consultor para atuar junto à Presidência e Diretorias de Área da Administração Central, conforme anexo 1 do mencionado Relatório.**

2. COMUNICAÇÕES - 2.1. PRESIDENTE - 2.1.1. Desempenho no atendimento aos clientes - Ouvidoria - Para apresentar a Comunicação/PR nº 011/2004, ANEXO VIII da presente Ata, o Presidente convida o Chefe da Ouvidoria, Marcos Vinícius Dellaqua Machado, que, na oportunidade, distribui, para conhecimento, o ANEXO IX da presente Ata. 2.1.2. Apresentação de Atas do Conselho de Administração da ECT - Apresenta a Comunicação/PR nº 016/2004, ANEXO X da presente Ata, com cópia das Atas do Conselho de Administração/ECT, referente às 1ª, 2ª e 3ª Reuniões Ordinárias, realizadas em 15/01 e 30/03/2004. 2.1.3. Sistema de Patrocínio dos Correios - 1º Semestre 2004 - Apresenta a Comunicação/PR nº 017/2004, ANEXO XI da presente Ata, informando o resultado do processo de seleção de projetos para o Sistema de Patrocínio dos Correios, no período de 19/01 a 20/04/2004. 2.2. DIRETOR DE OPERAÇÕES - 2.2.1. Projeto Importa Fácil - Para apresentar a Comunicação/DIOPE nº 002/2004, ANEXO XII da presente Ata, o Diretor de Operações convida o Chefe do Departamento de Operações e Negócios Internacionais - Alberto de Mello Mattos, que informa detalhadamente o andamento das atividades relativas ao Importa Fácil. 2.2.2. Revisão de tarifas e preços dos serviços internacionais - Apresenta a Comunicação/DIOPE nº

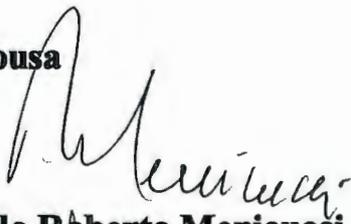
ROS nº 031/2004	CNº
CPMI - CORREIOS	
0003	
Fls. n°	
3751.22	
Doc. n°	2

003/2004, ANEXO XIII da presente Ata, com informações a respeito das tarifas e de preços dos Serviços Internacionais. **3. EXPOSIÇÃO - 3.1. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - 3.1.1. Sistema de Segurança/ECT** - Convida o Chefe do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais - DEPAS, Hécio Almeida Sá Freire de Abreu, para apresentar o Sistema de Segurança/ECT, conforme consta do ANEXO XIV da presente Ata. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às doze horas e trinta minutos, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

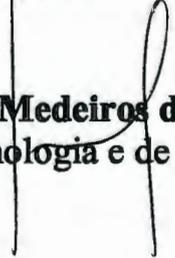
Brasília(DF), 28 de abril de 2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações


Paulo Roberto Menicucci
Diretor Comercial


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0005
Doc: 3731.22

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às nove horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Décima Oitava Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa, Antônio Osório Menezes Batista e Eduardo Medeiros de Moraes. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 17ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos. 1. **MATÉRIAS** - 1.1. **PRESIDENTE** - 1.1.1. Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "O Brasil Brasileiro de Ary Barroso" - Relatório/PR nº 042/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto ao Clube do Choro de Brasília, para a execução do projeto denominado "O Brasil Brasileiro de Ary Barroso", no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de maio a dezembro de 2004, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. 1.1.2. Ratificação da Ação de Patrocínio ao Projeto "Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello" - Relatório/PR nº 043/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto ao Clube do Choro de Brasília, para a execução do projeto denominado "Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello", no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no decorrer do ano de 2004. 1.1.3. Participação na Reunião do Conselho Consultivo e Executivo & Foro de Autoridades da UPAEP - Relatório/PR nº 062/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação, por indicação do Ministério das Comunicações, de Paulo Machado Belém Filho, Assessor da Presidência, e Dary Salmoria, Subchefe de Departamento, ambos à disposição da Subsecretaria de Serviços Postais, e, por indicação da ECT, Paulo Vicente de Paiva Siciliano - Chefe da Assessoria de Relações Internacionais - ARINT e Fabio Peroni - Subchefe

RGS nº 03/2005 CN
CPM CORREIOS
Fls. 006
37/31.22
Doc: 1

do Departamento de Operações e Negócios Internacionais - DINOP, nas reuniões do Conselho Consultivo e Executivo e de seus Grupos de Trabalho e no Foro de Autoridades Postais da União Postal das Américas, Espanha e Portugal - UPAEP, em Oranjestad, Aruba, no período de 15 a 23.05.2004 (trânsito incluído). 1.1.4. Ratificação da Contratação de Serviço Técnico de Natureza Singular com Profissional de Notória Especialização - Relatório/PR nº 063/2004, ANEXO IV da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do Jurista Roque Antonio Carrazza, de notória especialização e saber jurídico, para efetuar estudo jurídico sobre a responsabilidade fiscal da ECT perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como a prestação de serviços de consultoria técnica-tributária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com a finalidade de indicar os meios necessários à defesa da ECT frente às exações fiscais, principalmente ante a exigência contida na Lei Complementar nº 116/2003, além da elaboração de peças, para utilização da ECT em defesas administrativas e judiciais junto às Fazendas Públicas, pelo valor global de R\$ 161.510,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dez reais), sobre o qual incidirão os encargos fiscais devidos. 1.2. DIRETOR DE OPERAÇÕES - 1.2.1. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 12.405/2003 - Linhas "A e C" - Relatório/DIOPE nº 014/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a partir de 01/04/2004, para o contrato 12.405/2003, celebrado com a empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA., no percentual de 8,85% para a Linha "A" e 8,73% para a Linha "C", implicando no acréscimo de R\$ 3.649.205,96 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos) no montante do contrato, correspondendo a 6,46% do valor global atual do contrato. 1.3. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - 1.3.1. Ratificação da contratação de Fundação para a prestação de serviços de consultoria - Relatório/DIREC nº 027/2004, ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Fundação Getúlio Vargas para a prestação de serviços de consultoria, com vistas à formulação e o delineamento de um programa de implantação de um novo Plano de Carreiras, Cargos e Salários-PCCS, pelo valor global estimado de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). 1.3.2. Transferência Provisória - manutenção - Relatório/DIREC nº 032/2004, ANEXO VII da



RGS nº 032/2004 - DN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0007
3731.22
Doc. 2

presente Ata. A Diretoria APROVA a manutenção da Transferência Provisória e da concessão do Adicional de Transferência-AT, em caráter excepcional, para o empregado Érico Almeida Bastos Filhos, Analista de Sistemas Júnior, matrícula 8.691.724-2, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul para a Administração Central, tendo em vista a sua dispensa da Chefia de Divisão do Departamento de Administração do Banco Postal-DEBAN/DIEFI e a transferência para a Coordenação de Integração de Projeto-CIPRO/DITEC, onde exercerá a função de Assessor, mantidas as demais condições. 1.3.3. Transferência Provisória - manutenção - Relatório/DIREC nº 033/2004, ANEXO VIII da presente Ata. A Diretoria APROVA a manutenção da Transferência Provisória e da concessão do Adicional de Transferência-AT, em caráter excepcional, para o empregado Rosângelo Teixeira Robles, Administrador Pleno, matrícula 8.854.707-8, da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana para a Administração Central, tendo em vista a sua dispensa da Gerência de Projeto II-DENET/DICOM e a transferência para o Departamento de Produtos de Comunicação - DEPRO/DICOM, onde exercerá a função de Chefe de Divisão, mantidas as demais condições. 1.3.4. Criação de função gratificada na DR/BSB - Relatório/DIREC nº 035/2004, ANEXO IX da presente Ata. A Diretoria APROVA a criação de uma vaga para a função gratificada de Assessor Técnico na Diretoria Regional de Brasília. 1.4. **DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA** - 1.4.1. Homologação do Pregão nº 007/2004 - CPL/AC - Aquisição de Unidade de Armazenamento Consolidado (Storage) - Relatório/DITEC nº 008/2004, ANEXO X da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão nº 007/2004 - CPL/AC, com adjudicação à empresa CIMCORP Comércio Internacional e Informática S/A, para o fornecimento e instalação de uma Unidade de Armazenamento Consolidado - tipo 01 (Storage), novo de fábrica, incluindo o processo de planejamento, a configuração, a integração, os testes, a migração dos dados, o treinamento, a assistência técnica e a garantia, destinado ao Centro Corporativo de Dados - CCD - Brasília, no valor de R\$ 7.520.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte mil reais), sem o diferencial de ICMS. 1.4.2. Dispensa/Designação de Gerente de Diretoria - Relatório/DITEC nº 009/2004, ANEXO XI da presente Ata. A Diretoria APROVA a dispensa do Engenheiro Sênior Stênio de Jesus Medeiros Rodrigues, matrícula 8.008.227-0, da função de confiança de Gerente de Diretoria, com a missão de



QOS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fs. 00008
3731.22
Doc. 3

coordenar o Programa da Solução Integrada de Automação do Atendimento da Rede de Agências, bem como a designação do Engenheiro Pleno Francisco de Assis Sarquis Neves, matrícula 8.011.445-8, para a função de confiança de Gerente de Diretoria, com a missão de coordenar o Programa da Solução Integrada de Automação do Atendimento da Rede de Agências.

1.4.3. Designação de Chefe de Departamento - Relatório/DITEC nº 010/2004, ANEXO XII da presente Ata. A Diretoria APROVA a designação

do Engenheiro Sênior Stênio de Jesus Medeiros Rodrigues, matrícula 8.008.227-0, para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Manutenção - DEMAN.

1.4.4. Dispensa/Designação de Chefe do Departamento - Relatório/DITEC nº 011/2004, ANEXO XIII da presente

Ata. A Diretoria APROVA a dispensa do Analista de Sistemas Sênior Marcos Tarcísio Campos Caldeira, matrícula 8.011.110-6, da função de confiança de Chefe do Departamento de Sistemas - DESIS, bem como a sua

designação para a função de confiança de Chefe do Departamento de Sistemas de Suporte a Negócios - DESUN.

1.4.5. Dispensa/Designação de Chefe de Departamento - Relatório/DITEC nº 012/2004, ANEXO XIV da

presente Ata. A Diretoria APROVA a dispensa do Analista de Sistemas Sênior Jairton Mendes Cruz, matrícula 8.011.494-6, de responder pela função de confiança de Chefe da Coordenação de Integração de Projetos, bem como

a designação do Analista de Sistemas Pleno Edilberto Nerry Petry, matrícula 8.685.262-0, para função de confiança de Chefe da Coordenação de Integração de Projetos.

1.4.6. Designação de Chefe de Departamento - Relatório/DITEC nº 013/2004, ANEXO XV da presente Ata. A Diretoria APROVA a designação do Analista de Sistemas Sênior Jairton Mendes Cruz, matrícula 8.011.494-6, para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Sistemas de Apoio à Gestão - DESAG.

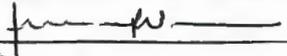
1.4.7. Dispensa/Designação de Chefe de Departamento - Relatório/DITEC nº 014/2004, ANEXO XVI da presente Ata. A Diretoria APROVA a dispensa do Administrador Pleno Marcelo de Almeida Camargo, matrícula 8.011.314-1, de responder pela função de confiança de Chefe do Departamento de Atendimento a Campo - DCAMP, bem como a sua designação para a função de confiança de Chefe do Departamento de Suporte e Atendimento de Tecnologia da Informação - DESAN.

2. COMUNICAÇÃO

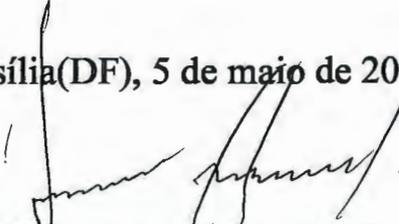
2.1. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - 2.1.1. Quadro de Lotação de Pessoal - Distribui relatório contendo dados relativos ao efetivo próprio.

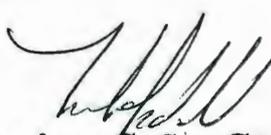
RQS nº 03/2005 - C
CPML - CORREIOS
Fis. Nº 0009
3731.22
Doc: 4

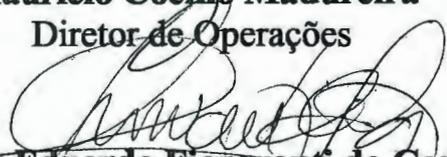
programas alternativos e prestadores de serviços, referente ao mês de março/2004, conforme ANEXO XVII da presente Ata, retratando a atual situação na área de Recursos Humanos. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às onze horas e trinta minutos, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

Brasília(DF), 5 de maio de 2004.

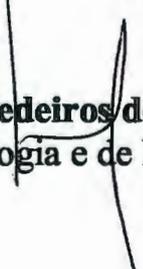

João Henrique de Almeida Sousa
Presidente


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações


Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro


Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-042/2004****REUNIÃO: REDIR-018/2004****DATA REUNIÃO: 05/05/2004****ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "O Brasil Brasileiro de Ary Barroso"****I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto ao Clube do Choro de Brasília, para a execução do projeto denominado "O Brasil Brasileiro de Ary Barroso", no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de maio a dezembro de 2004, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos pertencentes ao segmento cultural, objetivando a preservação da música brasileira e memória do legado artístico nacional, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Clube do Choro de Brasília.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09(nove) meses a partir da data da assinatura do Contrato, sendo 08(oito) meses para a execução do projeto e 1(um) mês para a comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em quatro parcelas iguais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

PROS nº 03/2005 - CN
CPMF - CORREIOS
0011
Fis. Nº
3731.22
Doc:

sendo a primeira paga 10(dez) dias após a data de assinatura do Contrato, a segunda parcela paga no mês de junho de 2004, a terceira parcela paga no mês de setembro de 2004 e a quarta parcela paga no mês de novembro de 2004.

CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

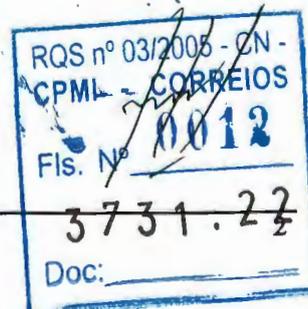
IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Os Correios vêm patrocinando o Clube do Choro desde 2001. Os projetos já contemplados ao todo foram os seguintes: Ernesto Nazareth em 2001, com aporte de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Caindo no Choro em 2002, com aporte de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e Tributo a Garoto em 2003, com aporte de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Clube do Choro de Brasília neste ano de 2004 propõe-se a reavivar a música e história de Ary Barroso, considerado um dos maiores compositores da nossa Música Popular Brasileira, por meio da realização de espetáculos semanais com instrumentistas, no período de maio a dezembro de 2004.

Ary Evangelista Barroso, mineiro de Ubá, começou a tocar profissionalmente como pianista de cinema mudo aos 18 anos, quando se mudou para o Rio de Janeiro. Além de músico, destacou-se como radialista, vereador, locutor esportivo, animador de programas de auditório e apresentador



de TV, o que o tornou um dos brasileiros mais conhecidos e atuantes do seu tempo.

Além de necessariamente sempre constar da lista dos dez maiores compositores da MPB, Ary Barroso destaca-se, ainda, na lista do time dos que fizeram as 20 músicas mais gravadas do mundo por meio das músicas: Na Baixa do Sapateiro e Aquarela do Brasil.

Suas músicas atravessaram o tempo sempre em alta, começando pela época do rádio, passando pelo samba-exaltação à pátria, samba canção até a revolução promovida pela bossa-nova, onde se destacam “Maria”, “Folhas Mortas”, “Risque”, “No Rancho Fundo”, “Morena Boca de Ouro” e “No Tabuleiro da Baiana”.

As apresentações musicais contarão, a cada mês, com a participação de uma personalidade do meio musical como: Sérgio Cabral Hermínio Belo de Carvalho, Ricardo Cravo Albin, João Máximo e Tarik de Souza, dentre outros, que farão a apresentação do artista convidado e promoverão palestras musicadas sobre a vida e as obras do homenageado.

O projeto contará, ainda, com o show dos seguintes solistas: Antônio Adolfo, Armandinho, Antônio Carrasqueira, Cláudio Dauelsberg, Cristóvão Bastos, Daniela Spelmann, Dirceu Leite, Dois de Ouros, Dominginhos, Egberto Gismonti, Fred Dantas, Época de Ouro, Hamilton de Holanda, Hélio Delmiro, Hermeto Paschoal, Joel Nascimento, Joatan Nascimento, Laércio de Freitas, Leandro Braga, Luis Avelar, Maogani, Maria Teresa Madeira, Oswaldinho, Paulo Moura, Paulo Sérgio Santos, Paulo Nassif Proveta, Toninho Horta, Tonhinho Ferraguti, Wagner Tisoze da Velha, Zimbo Trio, Quinteto Villas Lobos, entre outros.

Ao investir neste projeto os Correios vinculam sua marca a espetáculos musicais de qualidade, cujo objeto maior é promover o resgate e a divulgação da obra do compositor Ary Barroso, que apresentou relevante contribuição à MPB, possibilitando, ainda, a preservação da memória musical do País e a valorização da nossa cultura. Destaca-se, ainda, que a concessão do patrocínio proporcionará aos Correios uma significativa visibilidade de sua marca junto à mídia espontânea, haja vista que as comemorações do centenário do compositor estarão sendo realizadas neste ano de 2004.



Vale ressaltar, por oportuno, que o Clube do Choro de Brasília, proponente do projeto, é considerado hoje uma das mais importantes instituições fomentadora de cultura do Brasil, na condição de promotor de duradouros, democráticos, pluralistas e de bem sucedidos projetos de música instrumental, considerando que em seu palco nestes últimos oito anos foram realizados mais de 750 shows com artistas de todo o País, tendo atingido um público estimado de 150 mil pessoas.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Contrapartidas Institucionais/Mercadológicas

- Inserção da logomarca dos Correios em todo o material de divulgação do projeto composto por:
 - 5.000 (cinco mil) cartazes (48x66cm 4/4 cores);
 - 25.000 (vinte e cinco mil) folders (21x28cm 4/4 cores);
 - 02 (dois) banners (0.80 x 1.20cm 4/4 cores);
 - 02 (dois) banners (0,80 x 2,40cm);
 - 01 (uma) placa a ser instalada nas dependências do Clube;
 - 80 (oitenta) anúncios (formato 2col x 6col) a serem veiculados no Caderno Cultural de quarta-feira e de domingo do Jornal Correio Braziliense.
- Citação do patrocínio em chamadas de rádio com duração de trinta segundos a serem veiculadas durante a programação da Rádio Nacional FM, totalizando 720 (setecentos e vinte) inserções durante o período;
- Inserção da logomarca dos Correios em VTs de quinze segundos a serem veiculados às quartas-feiras (7:00 e 13:00 h), durante os intervalos dos jornais locais Bom Dia DF e DF TV 1ª Edição na TV Globo, totalizando 80 (oitenta) inserções;
- Produção da série “Prata da Casa”, com a participação de músicos profissionais de Brasília e alunos da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello, em 40 (quarenta) espetáculos a



serem apresentados aos sábados no Clube do Choro de Brasília, sendo garantidas as mesmas condições técnicas e mídia;

- Disponibilização para os Correios de 04 (quatro) mesas na platéia do Clube do Choro, em localização privilegiada, próxima ao palco, para cada apresentação promovida pelo patrocinado;
- Exibição de vídeo institucional do patrocinador, com duração de até 01 (um) minuto, antes de cada espetáculo, em telão instalado no Clube do Choro, devendo ser garantida pelo Patrocinado a boa qualidade dos equipamentos utilizados nesta ação de projeção;
- Citação do patrocínio em forma de agradecimento no início ou fim de cada show programado;
- Citação do patrocínio em todas as entrevistas que o patrocinado e/ou artista participante da programação de shows vierem a conceder;
- Exposição da marca dos Correios em local privilegiado do palco, garantindo, desta forma, sua visibilidade de qualquer lugar da platéia;
- Realização de um workshop por mês, aberto ao público e com a participação de um músico nacional convidado, estando previstos pelo menos 10 (dez) eventos durante o decorrer do ano;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas dos espetáculos musicais para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem dos espetáculos musicais para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Contrapartidas Sociais:

- Arrecadação de alimentos não perecíveis para o Programa Fome Zero, nos espetáculos realizados às quartas-feiras, sendo



que 2 (dois) Kg de alimentos darão direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor do ingresso;

- Realização de 01(uma) apresentação musical mensal no Hospital Sarah Kubitschek com músicos do Clube do Choro;
- Promoção de um show aberto ao público, em local de fácil acesso, no quarto trimestre de 2004, apresentando alunos da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello, antecedendo um artista ou um grupo de projeção nacional.

O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura para a prorrogação de captação de recursos de patrocínio – PRONAC nº 03 4371, publicado no Diário Oficial da União, de 26/01/2004 e retificado em 08/04/2004.

A ação é amparada pela Lei 8.313/91 (Lei Rouanet – Lei Federal de Incentivo à Cultura), o que possibilitará aos Correios o incentivo fiscal de até 100%.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-221/2004.

A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-019/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

Para a assinatura do contrato serão atendidas as observações feitas pelo Departamento Jurídico.

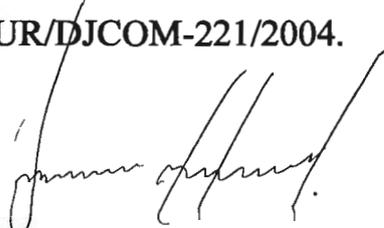
VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.



VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-0112/2004 (Autorização do Presidente);
3. Cópia da Justificativa;
4. Portaria nº 495, de 06/11/2003 – D.O.U. de 07/11/2004, Portaria nº 31 de 23/01/2004 – D.O U. de 26/01/04 e Portaria nº 192, de 07/04/2004 – D.O.U. nº 68, de 08/04/2004;
5. Relatório/DMARK-019/2004;
6. Tabela de Bloqueio-85632/2004;
7. Correspondência do Clube do Choro de Brasília, de 26/02/2004;
8. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-221/2004.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente



CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF - 07.412.892/001-07

Brasília, 20 de fevereiro de 2004.

À
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 DMARK - Departamento de Marketing e Comunicação
 SBN - Ed. Sede dos Correios - 20º andar
 Brasília - DF

Prezados Senhores,

Em 2003, com a realização do projeto "Tributo a Garoto", o Clube do Choro de Brasília se propôs a resgatar a obra magistral do instrumentista e compositor Anibal Augusto Sardinha, o Garoto, o precursor do violão moderno em nosso País. Em 160 espetáculos, realizados por 275 músicos do Brasil inteiro, pudemos levar a um público estimado em 50 mil pessoas a beleza e a força expressiva do talento desse artista notável, e que ainda hoje, 50 anos depois de sua morte, continuam vibrando intactos em cada acorde de suas músicas.

A grande maioria dos shows foi gravada e retransmitida pelas TVs Senado e Câmara, que fazem parte da grade na NET, para um público potencial de 30 milhões de telespectadores. Ao final do ano, para encerrar o projeto "Tributo a Garoto", o Clube do Choro de Brasília realizou, em parceria com a FUNARTE, um grande espetáculo ao ar livre, sem cobrança de ingressos, para uma platéia de cinco mil pessoas.

A Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello é a primeira do gênero em todo o País. Fundada em abril de 1998 com o propósito de ensinar e difundir uma maneira brasileira



SHN - QUADRA 02 - BLOCO J - SOBRELLOJA 03 - ED. GARVEY PARK HOTEL - CEP 70702-903 - BRASÍLIA-DF

Telefones: 61 3270494 - 3279013 - Fax: 61 4251449 - Email:

Visite nosso Site:

CLUBE DO CHORO DE BRASILIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF - 07.412.892/001-07

de tocar e fazer música instrumental, está provisoriamente instalada em salas anexas ao Centro de Convenções Ulysses Guimarães, graças a um acordo firmado com a Secretaria de Turismo do GDF.

A Escola vem crescendo continuamente e encerrou suas atividades do ano de 2003 com 185 alunos cursando as disciplinas Bandolim, Violão, Violão de Sete cordas, Cavaquinho, Saxofone, Clarineta, Flauta, Pandeiro e Teoria Musical. Trinta e três grupos instrumentais já foram formados por alunos da escola e vários já atuam profissionalmente na cidade.

O número de alunos matriculados em 2004 subiu para 241, selecionados de um total de inscrições superior a 800. O corpo docente também foi ampliado, passando a contar com 03 professores de violão, 02 professores de cavaquinho, 02 professores de bandolim, 01 professor de flauta, 01 professor de clarineta, 01 professor de saxofone, 01 professor de piano e 01

professor de teoria musical.

Pretendemos manter a parceria com essa Empresa e ampliar sua participação nos Projetos desenvolvidos pelo Clube do Choro, que passará a integrar o PROJETO "O BRASIL BRASILEIRO DE ARY BARROSO" ao PROJETO ESCOLA BRASILEIRA DE CHORO RAPHAEL RABELLO. Para tanto, apresentamos nossa proposta de patrocínio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser liberado durante o ano de 2004, e informamos que estamos de acordo com as contrapartidas cuja relação segue anexa.

Atenciosamente,

Henrique Lima Santos Filho
Presidente

SHN - QUADRA 02 - BLOCO J - SOBRELLOJA 03 - ED. GARVEY PARK HOTEL - CEP 70702-909 - BRASILIA-DF

Telefones: 61 3270494 - 3279013 - Fax: 61 4251449 - Email:

Visite nosso Site:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0019
Fis. Nº
5731.22
Doc: _____

CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF – 07.412.892/001-07

CONTRAPARTIDAS	
Item	Descrição
01	<p>Mídia/Divulgação</p> <p>Inserção da logomarca do Patrocinador em todo o material de divulgação do projeto composto por:</p> <p>5.000 cartazes (48 x 66cm 4/4 cores); 25.000 (vinte e cinco mil) folder (21x28cm 4/4 cores) 02 banners (0,80 x 1,20m 4/4 cores) 02 banners (0,80 x 2,40) 01 placa a ser instalada nas dependências do clube 80 anúncios formato 2col x 6col – Caderno Cultura do Correio Braziliense – Domingo e Quarta Feira Citação do patrocínio em chamadas de rádio com duração de trinta segundos a serem veiculados durante a programação da Radio Nacional FM, totalizando 720 inserções durante o período. Inserção da logomarca do Patrocinador em VTs de quinze segundos a serem veiculados às quartas feiras (7:00) e (13:00) durante os intervalos dos jomais locais Bom Dia DF e DFTV Primeira Edição na TV Globo – 80 inserções.</p>
02	Produção da série Prata da Casa, com participação de músicos profissionais de Brasília e alunos da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello, em espetáculos a serem apresentados aos sábados no Clube do Choro, sendo garantidas as mesmas condições técnicas e mídia. Realização de 40 espetáculos.
03	Fornecer ao Patrocinador quatro mesas na platéia do Clube do Choro, em local privilegiado, próximo ao palco, para cada apresentação promovida pelo Patrocinado
04	Disponibilizar ao Patrocinador o telão instalado no Clube do Choro para veiculação de vídeo institucional com duração de 1 minuto, antes da cada espetáculo. O Patrocinado deverá garantir a boa qualidade da projeção e dos equipamentos utilizados.
05	O Patrocinado deverá agradecer a participação do Patrocinador no início ou fim dos eventos programados.
06	Citar o Patrocinador em todas as entrevistas que vierem a ser concedidas pelo Patrocinado
07	O Patrocinado deverá expor a marca do Patrocinador em local privilegiado do palco, que permita a sua visibilidade de qualquer lugar da platéia.
08	Apresentação de um workshop por mês, com músico nacional convidado. Este evento será aberto ao público, sem cobrança de ingressos. Deverão ser realizados pelo menos 10 eventos durante o ano.
09	Arrecadação de alimentos não perecíveis para o Programa Fome Zero, às quartas feiras, sendo que 2kg de alimentos darão direito a 50% de desconto no preço do ingresso inteiro.

SHN – QUADRA 02 – BLOCO J – SOBROLOJA 03 – ED. GARVEY PARK HOTEL – CEP 70702-909 – BRASÍLIA-DF
 Telefones: 61 3270494 – 3279013 – Fax: 61 4251449 – Email:
 Visite nosso Site:



CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF – 07.412.892/001-07

10	Realização de uma apresentação musical mensal no Hospital Sarah Kubitschek, com músicos do Clube do Choro.
11	Promoção de um show aberto ao público, em local de fácil acesso, no 4º trimestre de 2004, apresentando alunos da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello, antecedendo um artista ou grupo de projeção nacional.
12	Apresentar trimestralmente relatório de programação realizada, da lotação dos espetáculos, da repercussão espontânea na mídia e a mensuração financeira desta divulgação.
13	Ceder ao Patrocinador, imagens selecionadas do projeto para ilustrações de suas agendas, relatórios, etc
14	Autorizar o Patrocinador a utilizar as imagens do projeto para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais e comerciais.
15	Encaminhar para o Patrocinador, um mês após a conclusão do projeto, prestação de contas do valor concedido para o patrocínio.

SHN – QUADRA 02 – BLOCO J – SOBRELHOJA 03 – ED. GARVEY PARK HOTEL – CEP 70702-900 – BRASÍLIA-DF
 Telefones: 61 3270494 – 3279013 – Fax: 61 4251449 – Email:
 Visite nosso Site:



CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF – 07.412.892/001-07

Projeto: O Brasil Brasileiro de Ary Barroso	
Descrição do evento	Quantidade
Espectáculos musicais às Quartas, Quintas e Sextas Feiras com a participação de artistas de renome nacional, apresentando trabalhos autorais e homenageando o compositor Ary Barroso. Os espetáculos terão início às 21:00 horas, com apresentação de vídeo institucional ou comercial dos patrocinadores em telão instalado no interior do Clube. Em seguida, o locutor oficial faz a apresentação dos convidados da noite, agradecendo aos patrocinadores e aos apoiadores. O espetáculo terá uma duração de 2 horas, com intervalo de 15 minutos. (Calendário anexo)	120
Público estimado – Expectadores	30.000
Público estimado - Telespectadores	30.000.000
Espectáculo musical em espaço público, ao ar livre, com montagem de palco, som, luz, camarim, segurança, banheiros químicos, e toda a infra estrutura necessária. Participação de artista ou grupo de renome nacional além de músicos de Brasília e alunos da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello. O espetáculo terá a duração de 3 horas, com início previsto para as 17:00 horas devendo os artistas se revezarem no palco. Não será cobrado ingresso.	
Público estimado – Expectadores	5.000 pessoas
A série de espetáculos denominada "PRATA DA CASA" terá a participação de artistas locais, que se apresentarão individualmente ou em grupos, aos sábados, em espetáculos que terão início às 21:00 horas, com apresentação de vídeo institucional ou comercial dos patrocinadores em telão instalado no interior do Clube. É um espaço que o Clube do Choro garante à produção brasiliense palco para lançamento de novos talentos, principalmente grupos e instrumentistas oriundos da Escola de Choro Raphael Rabello. Cada espetáculo terá a duração de 2 horas, com intervalo de 15 minutos. (Calendário anexo)	40
Público estimado - Expectadores	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0022
10.000

3731.22
Doc: _____

SHN – QUADRA 02 – BLOCO J – SOBRELHOJA 03 – ED. GARVEY PARK HOTEL – CEP 70702-909 – BRASÍLIA-DF

Telefones: 61 3270494 – 3279013 – Fax: 61 4251449 – Email:

Visite nosso Site:

CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF - 07.412.892/001-07

CALENDÁRIO 2004

MÊSES	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MARÇO	03	04	05	06
	10	11	12	13
	17	18	19	20
	24	25	26	27
	31			
ABRIL		01	02	03
	07	08	09	10
	14	15	16	17
	21	22	23	24
	28	29	30	
MAIO				01
	05	06	07	08
	12	13	14	15
	19	20	21	22
	26	27	28	29
JUNHO	02	03	04	05
	09	10	11	12
	16	17	18	19
	23	24	25	26
	30			
JULHO		01	02	03
	07	08	09	10
	14	15	16	17
	21	22	23	24
	28	29	30	31
AGÔSTO	04	05	06	07
	11	12	13	14
	18	19	20	21
	25	26	27	28



SHN - QUADRA 02 - BLOCO J - SOBRELLOJA 03 - ED. GARVEY PARK HOTEL - CEP 70702-909 -

Telefones: 61 3270494 - 3279013 - Fax: 61 4251449 - Email:

Visite nosso Site:

CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF - 07.412.892/001-07

SETEMBRO	01	02	03	04
	08	09	10	13
	15	16	17	18
	22	23	24	25
	29	30		
OUTUBRO			01	02
	06	07	08	09
	13	14	15	16
	20	21	22	23
	27	28	29	30
NOVEMBRO	03	04	05	06
	10	11	12	13
	17	18	19	20
	24	25	26	27
DEZEMBRO	01	02	03	04
	15	16	17	18

EVENTOS	QUANTIDADE/DIAS
Projeto Ary Barroso - Espetáculos programados às Quartas, Quintas e Sextas Feiras	120
Série Prata da Casa - O talento de Brasília no palco do Clube do Choro	40
Apresentação dos alunos da Escola de Choro Raphael Rabello - Encerramento do ano letivo de 2004	03
Espectáculo ao ar livre em espaço público com artista nacional e participação de músicos de Brasília e alunos da Escola de Choro Raphael Rabello	01
Total	164



SHN - QUADRA 02 - BLOCO J - SOBRELLOJA 03 - ED. GARVEY PARK HOTEL - CEP 70702-909 - BRASÍLIA/DF

Telefones: 61 3270494 - 3279013 - Fax: 61 4251449 - Email:

Visite nosso Site:

CLUBE DO CHORO DE BRASILIA

CNPJ 00507103/0001-42

PROJETO:

“O BRASIL BRASILEIRO DE ARY BARROSO”

MinC/Pronac: 03-4371

SETOR DE DIVULGAÇÃO CULTURAL – BLOCO G – BRASILIA – DISTRITO FEDERAL – CEP 70.000-000
FONE 61 3270494 – 32790134 – FAX 4251448 –
SITE WWW.CLUBECHOROCAPITAL.COM.BR
Email clubechoro@clubechoro.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0025 3731.22 Doc: _____

SOLICITAÇÃO DE APOIO A PROJETOS

MINISTÉRIO
DA CULTURA

Mecanismo de Apoio

- MECENATO - Lei 8.313/91
 AUDIOVISUAL - Lei 8685/93
 CONVÊNIO (Inclusive FNC)

Leia atentamente as instruções.

Do preenchimento completo e correto dependerá a agilidade da tramitação do seu processo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

O BRASIL BRASILEIRO DE ARI BARROSO

Área (*):

Música

Segmento (*):

Música Instrumental

Modalidade (*):

Música Instrumental

Endereço na Internet (Home page):

WWW.CLUBEDOCHORO.COM.BR O Projeto refere-se à Cultura Negra A iniciativa de realização é no Exterior do País Patrimônio Histórico Tombado pelo IPHAN

Localidade:

Distrito Federal, Brasil

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Jurídica

De direito público
 Esfera Administrativa: Federal Estadual Municipal Administração: Direta Indireta

 De direito privado sem fins lucrativos de natureza cultural (para projetos conveniados ou Mecenato) De direito privado com fins lucrativos de natureza cultural (exclusive para projetos ao Mecenato) De direito privado com fins lucrativos (exclusive para projetos audiovisuais)

Entidade:

CLUBE DO CHORO DE BRASILIA

CGC:

00507103/0001-42

UG/Gestão (**):

Endereço:

SETOR DE DIVULGAÇÃO CULTURAL BLOCO G

Município:

BRASILIA

UF:

DF

CEP:

70070-350

Telefone:

(061) 3270494

Fax:

(061) 4251448

Endereço Eletrônico (E-mail):

clubedochoro@bol.com.br

Conta Corrente (***):

412577-0

Banco (***):

001

Agência (***):

26360

Praca (***):

BRASILIA - DF

Diretente:

HENRIQUE LIMA SANTOS FILHO

CPF:

144750301-53

C.I. / Órgão Expedidor

273863 SSP/DF

Cargo:

PRESIDENTE

Matrícula:

Função:

Endereço Residencial:

SHIN QL 16 CONJ B CASA 04

Cidade:

BRASILIA

UF:

DF

CEP:

70000-000

OUTROS PARTICIPES

Órgão:

CGC:

Esfera Administrativa:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Pessoa Física
(apenas para projeto
ao Mecenato)

Nome

C.I. / Órgão Expedidor

Endereço

Município

UF:

Telefone

Fax:

Endereço Eletrônico (E-mail):



(*) Preencher de acordo com o Anexo II; (**) Só preencher no caso de órgão vinculado ao Ministério; (***) Só preencher no caso de órgão convênio.

3. OBJETIVOS

Indique os objetivos do projeto, isto é, o que deseja realizar, inclusive seus resultados.

OBJETIVOS

O Brasil é um país musicalmente tão rico que pode se dar ao luxo de ter dois hinos. Um oficial, solene, bellissimo, que todo brasileiro sabe como começa ("Ouviram do Ipiranga às margens plácidas..."), embora muitos não sejam capazes de entoar de cor suas grandiosas metáforas patrióticas. O outro, informal, buliçoso, empolgante, é um samba exaltação, de letra não menos curiosa, e que tornou o nome do País conhecido no mundo inteiro: "Aquarela do Brasil". Ou simplesmente "Brazil", como a música foi rebatizada no exterior, tal a força de sua identidade com a nossa terra.

Era uma noite chuvosa do início do ano de 1939 quando Ary Barroso, então com 36 anos, sentou-se ao piano de seu apartamento e dedilhou os primeiros acordes daquela que seria a canção brasileira mais gravada e tocada de todos os tempos. Até aquele momento, seu espírito boêmio se mostrava entediado pela impossibilidade de sair e encontrar os amigos. Mas a MPB teria muito o que agradecer à tempestade de verão que o reteve em casa. Outra torrente, esta de inspiração, caiu sobre os teclados, fazendo emergir ao mesmo tempo letra e melodia. E antes que a madrugada chegasse, o compositor pôde comemorar com uma garrafa de vinho o nascimento de sua obra-prima.

*Brasil
Meu Brasil brasileiro
Meu mulato izeiro
Vou cantar-te nos meus versos...*

Quatro anos mais tarde, "Aquarela do Brasil" já estaria no clube fechado das canções com mais de um milhão de execuções nos Estados Unidos, e dobraria esse número antes de 1945. A composição levou Ary Barroso a passar longas temporadas na América do Norte, ao lado da cantora e atriz Carmen Miranda, como contratado dos estúdios Disney. E em vista do sucesso de seu trabalho, foi pessoalmente convidado pelo big boss Walt Disney a assumir a direção musical de sua produtora de filmes, um cargo tão importante quanto bem reumunerado. A resposta foi um surpreendente "não".

*- Why? - perguntou, espantado, o genial criador do camundongo Mickey.
- Because "don't have" Flamengo here.*

O episódio dá a medida do amor incondicional de Ary Barroso pelo Brasil, País que ele ajudou a projetar no mundo inteiro e para onde nunca deixou de voltar. O Clube do Choro de Brasília acredita que, ao se completarem 40 anos da morte do extraordinário compositor e 101 de seu nascimento, nada mais oportuno do que retribuir um pouco desse sentimento exuberante, que ele conseguiu transportar para as mais de 300 canções que criou ao longo de seus 61 anos de vida. Tanto que nada menos de 58 delas trazem a palavra "Brasil". É esse verdadeiro tesouro que o Clube pretende resgatar em em 2004, pelas mãos dos maiores talentos da nossa música instrumental, apresentando às novas gerações uma leitura atualizada de sua obra, através do projeto "O Brasil de Ary Barroso".

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0027
3731.22
Doc: _____

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Informe porque propôs o projeto.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Mineiro de Ubá, Ari Barroso ficou órfão de pai e mãe aos oito anos. Foi criado pela avó e a tia, que o iniciaram no estudo do piano pelo método "vara de marmelo": cara erro do aluno rebelde correspondia a uma punição física. Aos 18 anos mudou-se para o Rio, onde fez o curso de Direito (que nunca exerceu) e começou a tocar profissionalmente como pianista de cinema mudo. Além de músico, destacou-se como radialista, vereador, jornalista, locutor esportivo, animador de programas de auditório e apresentador de TV. Por tudo isso, transformou-se num dos brasileiros mais conhecidos e atuantes do tempo em que viveu. Hoje é considerado um dos personagens fundamentais da nossa cultura popular, que ele ajudou a forjar com seu talento múltiplo e sua verve inconfundível.

"Ari tornou-se um dos primeiros e grandes cronistas da paisagem nacional, dos costumes e do jeito brasileiro de ser, a partir do momento em que o rádio e a televisão, os grandes meios de comunicação do século 20, surgem no Brasil", afirma o Ministro da Cultura, Gilberto Gil.

Mesmo sobrecarregado pelas inúmeras atividades, Ary não dispensava a boemia. Todas as noites, invariavelmente, percorria bares e boates do Rio ao lado dos amigos. Dessas peregrinações etílicas, regadas a muito bate-papo, ele retirava inspiração para compor. E era uma inspiração que não conhecia limites: ia de marchinhas ingênuas como "Dá nela", campeã do carnaval de 1930, a harmonias preciosas como "Maria" e "Folhas Mortas", passando por boleros como "Risque", serestas como "No Rancho Fundo" e sambas primorosos como "Na Baixa do Sapateiro", "Morena Boca de Ouro" e "No Tabuleiro da Baiana".

O resultado é que sua música atravessou o tempo sempre em alta. Nos primórdios do rádio, com canções jocosas retiradas do teatro de revista; nos tempos do samba-exaltação à pátria, estimulado pelo ufanismo do Estado Novo; na época do samba canção, que emulava o romantismo vendido pelos filmes de Hollywood; na revolução promovida pela bossa-nova, com suas harmonias modernas e acordes dissonantes - em todas essas fases tão distintas da MPB, lá estavam criações de Ari Barroso, perfeitas, irretocáveis.

Ele conseguia ser popular e fazer sucesso com músicas que transcendiam a moda e o momento. Dono de uma personalidade forte, polêmico por natureza, tornou-se quase tão conhecido quanto suas canções. E esparramou sua obra prolífica e generosa pelo Brasil, ajudando a cunhar nossa identidade cultural. É sobre esse impressionante acervo musical que o Clube do Choro de Brasília quer se debruçar em 2004, entregando a alguns dos maiores instrumentistas do País a tarefa de ler Ari Barroso e trazer suas melodias imortais aos ouvidos contemporâneos, da mesma forma que, em anos anteriores, fez com outros ícones da MPB: Pixinguinha, Jacob do Bandolim, Ernesto Nazareth, Waldyr Azevedo, Chiquinha Gonzaga e o violonista Garoto.

Graças a esse trabalho pertinaz, o Clube do Choro de Brasília é hoje, na definição do crítico, jornalista e escritor Sérgio Cabral, "uma das mais importantes instituições culturais do País". Passaram por seu palco nos últimos oito anos quase 500 artistas de todo o Brasil, do Pará ao Rio Grande do Sul, que fizeram mais de 750 shows, assistidos por um público estimado em 150 mil pessoas, mais que um Maracanã lotado. Detalhe: artistas de valor inquestionável, mas em sua grande maioria, sem espaço na mídia comercial, e alguns com projeção apenas regional. Orgulhosamente, o Clube ostenta atualmente a condição de promotor do mais duradouro, democrático, pluralista e bem sucedido projeto de música instrumental realizado no País.

Paralelamente, e de forma integrada com os espetáculos musicais, tencionamos em 2004 promover palestras de biógrafos, críticos, amigos e familiares de Ari Barroso, de forma a delinear sua importância no panorama nacional do século XX. (É oportuno lembrar que os eventos do Clube do Choro de Brasília são captados e transmitidos pelas TVs Câmara, Senado, TVE e Radiobrás, e distribuídos para redes abertas de emissoras públicas, ampliando seu alcance para cerca de 30 milhões de pessoas/mes.) Pretendemos também realizar lançamentos de livros e discos sobre a vida e obra desse gigante da MPB, além de patrocinar uma exposição permanente com suas fotos e objetos pessoais, durante o ano inteiro, na sede do Clube do Choro de Brasília. Na verdade, muito mais do que um resgate, apenas um agradecimento pelo muito que ele fez por nós, brasileiros.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
(Continua ...)

Fis. Nº 0028

3731.22

Doc.

5. ESTRATÉGIA DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las (caso o espaço não seja suficiente continuar em folha(s) anexa(s)).

Serão realizados espetáculos musicais semanalmente, às Quartas, Quintas e Sextas-feiras, no período de 03 de março até 04 de Dezembro de 2004, no total de 120 espetáculos, com artistas de renome nacional, apresetando trabalhos autorais e homenageando o compositor Ari Barroso.

As instalações do Clube do Choro são adequadas para a realização desse tipo de espetáculo, possuindo moderno sistema de sonorização, ar condicionado renovável, piano acústico 1/2 cauda, equipe de apoio e segurança treinada e experiente.

Os espetáculos terão início às 22 horas, com a apresentação de Vídeo em telão instalado no Clube, com mensagens dos patrocinadores e do Ministério da Cultura. Em seguida, o locutor oficial do faz a apresentação dos convidados da noite, agradece aos patrocinadores e aos órgãos apoiadores.

As apresentações musicais serão enriquecidas, a cada mes, com a participação de uma personalidade do meio musical como SERGIO CABRAL, HERMINIO BELO DE CARVALHO, RICARDO CRAVO ALBIN, JOÃO MASSIMO, TARIK DE SOUZA, entre outros, que serão convidados para apresentar o artista programado e realizar uma "palestra musicada" falando sobre a vida e a obra do homenageado.

A expectativa total de público é de 24.000 espectadores que se revezerão pelos 250 lugares disponíveis no Clube.

Aos instrumentistas convidados será assegurado além do transporte aéreo, o transporte local, segurança, hospedagem, alimentação, justa remuneração, além de todas as condições técnicas exigidas para a apresentação de seu espetáculo.

As atrações serão anunciadas semanalmente em jornais de grande circulação, rádio, tv, revistas especializadas, sites na internet, além da divulgação a cargo da Assessoria de Imprensa que promove entrevistas, links ao vivo para tv e rádio, além da massiva distribuição de folheteria.

O SITE do Clube do Choro, visitado mensalmente por mais de 3500 internautas, reforça a presença dos nossos patrocinadores e apoiadores nos meios de divulgação.

Serão convidados os seguintes solistas: ANTONIO ADOLFO, ARMANDINHO, ANTONIO CARRASQUEIRA, CLAUDIO DAUELSBERG, CRISTOVAO BASTOS, DANIELA SPIELMANN, DIRCEU LEITE, DOIS DE OURO, DOMINGUINHOS, EGBERTO GISMONTI, FRED DANTAS, ÉPOCA DE OURO, HAMILTON DE HOLANDA, HELIO DELMIRO, HERMETO PASCHOAL, JOEL NASCIMENTO, JOATAN NASCIMENTO, LAERCIO DE FREITAS, LEANDRO BRAGA, LUIS AVELAR, MAOGANI, MARIA TERESA MADEIRA, OSWALDINHO, PAULO MOURA, PAULO SERGIO SANTOS, PAULO NASSIF, PROVETA, TONINHO HORTA, TONINHO FERRAGUTI, WAGNER TISOZE DA VELHA, ZIMBO TRIO, QUINTETO VILLA LOBOS, entre outros.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0029</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____

6. REALIZAÇÃO DO PROJETO		
Tiragem do produto cultural como discos, livros, revistas, jornais, vídeos, CD ROM, etc.:		Piano de distribuição do produto cultural:
Realização de 120 espetáculos musicais com instrumentistas de renome nacional, no Clube do Choro de Brasília.		Vide plano anexo.
Duração em minutos (quando for produto audiovisual):	Período de execução (nº de dias necessários para realização):	Datas:
	290 dias	Início: 03/03/2004 Término: 17/12/2004
Estimativa de público alvo (quais camadas da população/quantos):		Nº do Ato de Tombamento e Data (quando o bem for tombado):
Estima-se a presença de 24000 pessoas para assistir aos espetáculos, além de um público que é atingido pelas REDES DE TV por assinatura através da TV SENADO, da TV CAMARA, TVE e Radiopbrás em torno de 30 milhões de telespectadores/mês. Os preços cobrados serão os mesmos que vem sendo praticados desde 1997 o que possibilita o acesso aos espetáculos de todas as camadas da população.		

7. ORÇAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO (Elaborar de acordo com planilhas fornecidas pelo Ministério da Cultura)

8. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO	
FONTES	VALOR (R\$)
Mecenato (Lei 8313/91)	1.875.060,00
Audiovisual (Lei 8685/93)	0,00
Recursos Orçamentários (Inclusive FNC)	0,00
Leis Estaduais de Incentivo	0,00
Leis Municipais de Incentivo	0,00
Outras Fontes (Inclusive Contrapartida)	0,00
TOTAL	1.875.060,00

9. RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO (Preencher de acordo com o que foi descrito nas Planilhas)		
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CUSTOS POR ATIVIDADE
1	Pré-Produção / Preparação	837.000,00
2	Produção / Execução	371.520,00
3	Divulgação / Comercialização	473.900,00
4	Custos de Administração	2.640,00
5	Impostos / Seguros / Auditoria	40.000,00
6	Elaboração / Agenciamento	150.000,00
	VALOR DO PROJETO (R\$):	1.875.060,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0030
 Fls. Nº
 3731.22
 Doc:

Projeto: O BRASIL BRASILEIRO DE ARI BARROSO

Proponente: CLUBE DO CHORO DE BRASILIA

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMT - CORREIOS
 Fls. Nº
 3731,22
 Doc:

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS

NOME DO EVENTO	Nº de Ingressos/vagas	QUANTIDADE TOTAL DISPONÍVEL				VALOR UNITÁRIO		RECEITA PREVISTA R\$	
		Dist. Gratuita		Total para Venda		Preço Normal	Preço Promocional	Venda Normal	Venda Promocional
		Patrocinador	Outros	Venda Normal	Venda Promocional				
Apresentações musicais dos artistas convidados para o Projeto ARI BARROSO 100 + 1, que acontecerão nas instalações do Clube do Choro de Brasília, às Quartas, Quintas e Sextas Feiras, com início às 22:00 horas	24.000	6.000	1200	10.080	6.720	10,00	5,00	100.800,00	33.600,00
Sub total								100.800,00	33.600,00

<ul style="list-style-type: none"> - Idosos acima de 60 anos pagam meia entrada - Serão distribuídos dez ingressos para cada show, para os alunos da Escola de Choro Raphael Rabello, mantida pelo Clube do Choro de Brasília. 	<p>RECEITA TOTAL PREVISTA:</p> <p>R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)</p>
--	---

Projeto: "O BRASIL BRASILEIRO DE ARY BARROSO"
Planilha

ATIVIDADES - ÍTENS DE DESPESA	Valor do Projeto (Minc)
PRODUTOR	60.000,00
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	48.000,00
DIRETOR ARTÍSTICO E MUSICAL	48.000,00
AFINADOR	3.000,00
SOLISTAS	480.000,00
MÚSICOS DE BASE	180.000,00
APRESENTADOR	18.000,00
SONORIZAÇÃO	42.000,00
TÉCNICO DE SOM	36.000,00
ASSISTENTE DE SOM	18.000,00
MICROFONISTA	9.600,00
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM	19.200,00
HOSPEDAGEM SEM ALIMENTAÇÃO	80.000,00
PASSAGENS AÉREAS	134.720,00
TRANSPORTE LOCAL	32.000,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	22.000,00
FOTÓGRAFO	9.600,00
CARTAZES	56.850,00
FOLDERS	28.000,00
CONFECÇÃO INGRESSOS	12.250,00
MÍDIA IMPRESSA	114.000,00
MÍDIA RADIO	79.200,00
MÍDIA TV	152.000,00
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	2.640,00
ELABORAÇÃO E AGENCIAMENTO (10)	100.000,00
TOTAL	R\$ 1.785.060,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0032
3731.22
Doc: _____

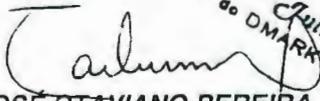
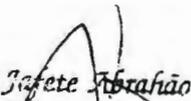
Projeto: "O Brasil Brasileiro de Ary Barroso"**Início: 03/03/2004 Término: 04/12/2004**

Promover espetáculos musicais semanais, às quartas, quintas e sextas-feiras, no período de 03 de março até 04 de dezembro de 2004. Ao todo serão 120 espetáculos, com artistas de renome nacional (Antonio Adolfo, Armandinho, Dois de Ouro, Dominginhos, Egberto Gismonti, Hermeto Paschoal, Joel Nascimento, Leandro Braga, Oswaldinho, Toninho Horta, Quinteto Villa Lobos, entre outros) apresentando trabalhos autorais e homenageando o compositor Ary Barroso. Em paralelo, pretende-se promover palestras com biógrafos, críticos, amigos e familiares de Ary Barroso. A expectativa total de público é de 24.000 espectadores

COTAS DE PATROCINIO		
VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
595.020,00	03	1.785.060,00



Divisão de Marketing Cultu

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE 		PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cod./protocolo)		NÚMERO 112 /2004 DATA 27 / 02 / 04	PROTOCOLO
CÓDIGO		TÍTULO: O BRASIL BRASILEIRO DE ARY BARROSO			
TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado		PEÇA			
AGENCIA/FORNECEDOR Contratação Direta		FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004		
AGENCIA/FORNECEDOR Contratação Direta		PRODUÇÃO - R\$400.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)		
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)					
CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$	
	Clube do Choro de Brasília	Brasília	DF	400.000.00	
OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS Anexo: Justificativa. ➤ O valor total do patrocínio é de R\$400.000.00 (quatrocentos mil reais), a serem pagos no exercício de 2004.					
CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  NOAIDE NERY CORREA Chefe da DIMC		SOLICITANTE  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA 7/ Chefe do DMARK	
ESPAÇO RESERVADO A SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR					
 Subsecretário de Publicações, Patrocínios e Normas Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica/PR A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a					


Giovani Xavier Moreira
 Assessor Técnico
 Secretaria de Comunicação de Governo e
 Gestão Estratégica/PR

ROR nº 03/2005 - CN -
 CPML - CORREIOS
 0034

PATROCÍNIO
 APROVADO
 Em 04/03
 FIS. Nº 3731.22
 Doc:

JUSTIFICATIVA
“O BRASIL BRASILEIRO DE ARY BARROSO”

PROJETO: O Brasil Brasileiro de Ary Barroso.

PROPONENTE: Clube do Choro de Brasília.

REF. PLANILHA: 112/2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) pagos no ano de 2004.

SEGMENTO: Música Instrumental

PERÍODO: maio a dezembro de 2004

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA:

O Clube do Choro de Brasília neste ano de 2004 propõe-se a reavivar a música e história de Ary Barroso, considerado um dos maiores compositores da nossa Música Popular Brasileira, por meio da realização de espetáculos semanais com instrumentistas, no período de maio a dezembro de 2004.

Ary Evangelista Barroso, mineiro de Ubá, começou a tocar profissionalmente como pianista de cinema mudo aos 18 anos, quando se mudou para o Rio de Janeiro. Além de músico, destacou-se como radialista, vereador, locutor esportivo, animador de programas de auditório e apresentador de TV, o que o tornou um dos brasileiros mais conhecidos e atuantes do seu tempo.

Além de necessariamente sempre constar da lista dos dez maiores compositores da MPB, Ary Barroso destaca-se, ainda, na lista do time dos que fizeram as 20 músicas mais gravadas do mundo por meio das músicas: Na Baixa do Sapateiro e Aquarela do Brasil.

Suas músicas atravessaram o tempo sempre em alta, começando pela época do rádio, passando pelo samba-exaltação à pátria, samba canção até a revolução promovida pela bossa-nova, onde destacam-se “Maria”, “Folhas Mortas”, “Risque”, “No Rancho Fundo”, “Morena Boca de Ouro” e “No Tabuleiro da Baiana”.

As apresentações musicais contarão, a cada mês, com a participação de uma personalidade do meio musical como: Sérgio Cabral Hermínio Belo de Carvalho, Ricardo Cravo Albin, João Máximo e Tarik de Souza, dentre outros, que farão a apresentação do artista convidado e promoverão palestras musicais sobre a vida e as obras do homenageado.

Justificativa: O Brasil Brasileiro de Ary Barroso

RQS nº 03/2005 - CN - GPML - CORREIOS 0035
Fis. Nº
3731.22
Doc:

O projeto contará, ainda, com o show dos seguintes solistas: Antônio Adolfo, Armandinho, Antônio Carrasqueira, Cláudio Dauelsberg, Cristóvão Bastos, Daniela Spelmann, Dirceu Leite, Dois de Ouro, Dominginhos, Egberto Gismonti, Fred Dantas, Época de Ouro, Hamilton de Holanda, Hélio Demiro, Hermeto Paschoal, Joel Nascimento, Joatan Nascimento, Laércio de Freitas, Leandro Braga, Luis Avelar, Maogani, Maria Teresa Madeira, Oswaldinho, Paulo Moura, Paulo Sérgio Santos, Paulo Nassif Proveta, Toninho Horga, Tonhinho Ferraguti, Wagner Tisoze da Velha, Zimbo Trio, Quinteto Villa Lobos, entre outros.

Ao investir neste projeto os Correios vinculam sua marca a espetáculos musicais de qualidade, cujo objeto maior é promover o resgate e a divulgação da obra do compositor Ary Barroso, que apresentou relevante contribuição à MPB, possibilitando, ainda, a preservação da memória musical do País e a valorização da nossa cultura. Destaca-se, ainda, que a concessão do patrocínio proporcionará aos Correios uma significativa visibilidade de sua marca junto à mídia espontânea, haja vista que as comemorações do centenário do compositor estarão sendo realizadas neste ano de 2004.

Vale ressaltar, por oportuno, que o Clube do Choro de Brasília, proponente do projeto, é considerado hoje uma das mais importantes instituições fomentadora de cultura do Brasil, na condição de promotor de duradouros, democráticos, pluralistas e de bem sucedidos projetos de música instrumental, considerando que em seu palco nestes últimos oito anos foram realizados mais de 750 shows com artistas de todo o País, tendo atingido um público estimado de 150 mil pessoas.

O projeto conta com os benefícios da Lei Federal de Incentivo – Lei Rouanet.

Salienta-se, ainda, que o projeto possui natureza singular, caracterizando, por conseguinte, a sua inexigibilidade de licitação.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Contrapartidas Institucionais/Mercadológicas

- Inserção da logomarca dos Correios em todo o material de divulgação do projeto composto por:
 - 5.000 (cinco mil) cartazes (48x66cm 4/4 cores);
 - 25.000 (vinte e cinco mil) folders (21x28cm 4/4 cores);
 - 02 (dois) banners (0,80 x 1,20cm 4/4 cores);
 - 02 (dois) banners (0,80 x 2,40cm);
 - 01 (uma) placa a ser instalada nas dependências do Clube;
 - 80 (oitenta) anúncios (formato 2col x 6 col) a serem veiculados no Caderno Cultural de quarta-feira e de domingo do Jornal Correio Braziliense;

Justificativa: O Brasil Brasileiro de Ary Barroso



- Citação do patrocínio em chamadas de rádio com duração de trinta segundos a serem veiculadas durante a programação da Rádio Nacional FM, totalizando 720 (setecentos e vinte) inserções durante o período;
- Inserção da logomarca dos Correios em VIs de quinze segundos a serem veiculados às quartas-feiras (7:00 e 13:00), durante os intervalos dos jornais locais *Bom Dia DF* e *DF TV 1ª Edição* na TV Globo, totalizando 80 (oitenta) inserções;
- Produção da série “Prata da Casa”, com a participação de músicos profissionais de Brasília e alunos da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello, em 40 (quarenta) espetáculos a serem apresentados aos sábados no Clube do Choro de Brasília, sendo garantidas as mesmas condições técnicas e mídia;
- Disponibilização para os Correios de 04 (quatro) mesas na platéia do Clube do Choro, em localização privilegiada, próxima ao palco, para cada apresentação promovida pelo patrocinado;
- Exibição de vídeo institucional do patrocinador, com duração de até 01 (um) minuto, antes de cada espetáculo, em telão instalado no Clube do Choro, devendo ser garantida pelo Patrocinado a boa qualidade dos equipamentos utilizados nesta ação de projeção;
- Citação do patrocínio em forma de agradecimento no início ou fim de cada show programado.
- Citação do patrocínio em todas as entrevistas que o patrocinado e/ou artista participante da programação de shows vierem a conceder;
- Exposição da marca dos Correios em local privilegiado do palco, garantindo, desta forma, sua visibilidade de qualquer lugar da platéia;
- Realização de um workshop por mês, aberto ao público e com a participação de um músico nacional convidado, estando previstos pelo menos 10 (dez) eventos durante o decorrer do ano.



Contrapartidas Sociais

- Arrecadação de alimentos não perecíveis para o Programa Fome Zero, nos espetáculos realizados às quartas-feiras, sendo que 2 (dois) Kg de alimentos darão direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor do ingresso;

- Realização de 01(uma) apresentação musical mensal no Hospital Sarah Kubitschek com músicos do Clube do Choro;

- Promoção de um show aberto ao público, em local de fácil acesso, no quarto trimestre de 2004, apresentando alunos da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello, antecedendo um artista ou um grupo de projeção nacional.

- Apresentação trimestral de relatório contendo informações sobre a programação realizada, lotação dos espetáculos, repercussão espontânea na mídia e a mensuração financeira desta divulgação;

- Cessão para os Correios de imagens selecionadas dos espetáculos musicais para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc ;

- Autorização para que os Correios utilizem a imagem dos espetáculos musicais para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.



Neaide Nery Correa
DIMC/DMARK
Mat. 8.011.685-0





ANEXO

Área: 6 Humanidades: Livros de valor Artístico, Literário ou Humanístico.
Artigo 18
PRONAC - 01 3563
Nome publicado: Plano Anual de Atividades 2003 - Instituto Pensarte
Nome retificado: Atividades do Instituto Pensarte
Proponente: Instituto Pensarte
CPF/CGC: 02606758/0001-01

PORTARIA Nº 493, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, INTERINO, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria MinC/334, de 12 de junho de 2002, e em cumprimento ao disposto do § 6º do art. 19 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º - Aprovar os projetos culturais, relacionados no Anexo I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do art. 18, com a redação dada pelo art. 53, da Medida Provisória nº 2.228, de 06 de setembro de 2001, e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.
Art. 2º - Autorizar mudança de nome do proponente n.º Pronac: 03.3398, CNPJ: 03.252.808/0001-87, publicado no D.O.U de 06 de outubro de 2003, de "RKF Produções Culturais Ltda.", para: "IAS - Instituto Arte Social Eventos Culturais Ltda."
Art. 3º - Retificar o valor do projeto "Sobrado dos Quatro Cantos" Pronac: 00.4027, publicado no D.O.U de 09 de março de 2001, de R\$ 325.751,76 (trezentos e vinte cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) para: R\$228.902,33 (duzentos e vinte oito mil, novecentos e dois reais e trinta e três centavos).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

Área: 4 Artes Plásticas
Artigo 18

03 2624 - II Jornada África-Brasil
Figueiredo e Palco Empreendimentos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 04.854.625/0001-71
Processo: 01400.003736/03-41
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio: R\$216.210,00
Prazo de Captação: 30/10/2003 a 31/12/2003

03 1379 - 1º Salão de Artes Gap - Belenário Camború
Grupo de Artistas Plásticas de Belenário Camború - GAP
CNPJ/CPF: 04.777.323/0001-47
Processo: 01400.001929/03-67
SC - Belenário Camború
Valor do Apoio: R\$63.070,60
Prazo de Captação: 04/11/2003 a 31/12/2003

02 2633 - Estruturas
José Carlos Vilar de Araújo
CNPJ/CPF: 244.123.097-20
Processo: 01400.007835/02-11
ES - Vitória
Valor do Apoio: R\$93.869,60
Prazo de Captação: 04/11/2003 a 31/12/2003

03 1122 - Brasil Transparente
José Pereira de Araújo
CNPJ/CPF: 117.948.808-36
Processo: 01400.001627/03-99
BA - Porto Seguro
Valor do Apoio: R\$170.551,00
Prazo de Captação: 30/10/2003 a 31/12/2003

03 2061 - O Tridimensional na Arte Contemporânea
Lúiz H. Morgan L. da Motia (Morgan Motia)
CNPJ/CPF: 009.991.486-72
Processo: 01400.002930/03-17
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio: R\$18.000,00
Prazo de Captação: 30/10/2003 a 31/12/2003

02 8774 - Victor Brecheret - Exposição Marajoara
Instituto Victor Brecheret
CNPJ/CPF: 03.729.509/0001-68
Processo: 01400.010290/02-20
SP - São Paulo
Valor do Apoio: R\$332.220,00
Prazo de Captação: 03/11/2003 a 31/12/2003

03 2555 - Programação 2003/2004
Fundação Ibero Carrago
CNPJ/CPF: 01.204.099/0001-06
Processo: 01400.003685/03-57
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio: R\$1.483.160,39
Prazo de Captação: 04/11/2003 a 31/12/2003

03 0871 - Rembrandt e a Arte da Gravura
Art Unlimited Ltda.
CNPJ/CPF: 00.831.284/0001-68
Processo: 01400.001299/03-21
SP - São Paulo
Valor do Apoio: R\$364.150,00
Prazo de Captação: 04/11/2003 a 31/12/2003

03 3730 - Aprendendo Com Arte - Módulo Artes Plásticas
Fundação Social Raimundo Fagner
CNPJ/CPF: 03.855.021/0001-87
Processo: 01400.005143/03-19
CE - Fortaleza
Valor do Apoio: R\$87.000,00
Prazo de Captação: 04/11/2003 a 31/12/2003
Área: 5 Patrimônio Cultural
Artigo 18

03 3141 - Revitalização do Museu de Arte Sacra de São Cristóvão
Fundação Museu de Arte Sacra de Sergipe
CNPJ/CPF: 13.945.563/0001-02
Processo: 01400.004440/03-47
SE - São Cristóvão
Valor do Apoio: R\$686.220,56
Prazo de Captação: 30/10/2003 a 31/12/2003

03 3715 - Multimídia do Monumento dos Prazeres
Fundação Cultural Exército Brasileiro
CNPJ/CPF: 03.733.630/0001-63
Processo: 01400.005094/03-14
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio: R\$220.015,59
Prazo de Captação: 03/11/2003 a 31/12/2003

03 2297 - 10 Anos de Bumba - Boi Upaon - Açu
Associação Folclórica Bumba-Boi Upaon-Açu
CNPJ/CPF: 04.410.045/0001-95
Processo: 01400.003266/03-15
MA - Paço do Lumiar
Valor do Apoio: R\$50.120,00
Prazo de Captação: 04/11/2003 a 31/12/2003

02 2608 - Restauração e Inventário da Igreja e Convento de N. Sr. Do Carmo do Recife
Provincia Carmelitana Pernambucana
CNPJ/CPF: 10.946.424/0001-05
Processo: 01400.007593/02-65
PE - Recife
Valor do Apoio: R\$4.751.484,56
Prazo de Captação: 04/11/2003 a 31/12/2003

03 0868 - Nativismo no Planalto
Centro de Tradições Gaúchas Planalto Lagedo
CNPJ/CPF: 83.832.402/0001-80
Processo: 01400.001269/03-14
SC - Lages
Valor do Apoio: R\$302.851,00
Prazo de Captação: 03/11/2003 a 31/12/2003
ANEXO II
Artigo 26

03 1067 - Arte na Comunidade 2004
Ação Comunitária do Brasil
CNPJ/CPF: 33.628.769/0001-08
Processo: 01400.001532/03-75
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio: R\$189.684,00
Prazo de Captação: 30/10/2003 a 31/12/2003
Artigo 26

03 5190 - Implantação de Sistema de Bonda Elétrico em Belém do Pará
Fundação Cultural do Município de Belém
CNPJ/CPF: 34.847.335/0001-61
Processo: 01400.007169/03-00
PA - Belém
Valor do Apoio: R\$5.850.592,27
Prazo de Captação: 30/10/2003 a 31/12/2003

PORTARIA Nº 494, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto nº 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação dos projetos culturais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no artigo 19 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Área: 4 Artes Plásticas
Artigo 18

01 2389 - Feira Nacional das Artes Plásticas
Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas
CNPJ/CPF: 02.077.209/0001-89
SP - São Paulo
Período de captação: 01/11/2003 a 31/12/2003

02 4431 - Hélio Feijó: Pintor, Arquiteto e Poeta
Artespaço Comércio e Empreendimento Ltda.
CNPJ/CPF: 02.167.975/0001-34
PE - Recife
Período de captação: 01/11/2003 a 31/12/2003

02 2396 - Rio Galeria ao Sol
Paulo Vieira Branquinho
CNPJ/CPF: 939.523.817-15
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/09/2003 a 31/12/2003
Artigo 26

01 2386 - Feira Nacional da Reciclagem
Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas
CNPJ/CPF: 02.077.209/0001-89
SP - São Paulo
Período de captação: 01/11/2003 a 31/12/2003

01 2359 - Parque Escultórico de São Sebastião.
Fundação Cultural e Artística Gilberto Salvador
CNPJ/CPF: 03.129.955/0001-31
SP - São Paulo
Período de captação: 16/07/2003 a 31/12/2003
Área: 5 Patrimônio Cultural
Artigo 18

02 2187 - Exposição de Artesanato e Produtos Sustentáveis
Djamia Feijó Coelho da Graça
CNPJ/CPF: 002.282.557-67
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2003 a 31/12/2003
Artigo 26

03 1045 - Festa das Etnias - XV Quermesse de Tradição e Cultura
Associação dos Amigos da Fundação Cultural de Criciúma
CNPJ/CPF: 00.998.639/0001-89
SC - Criciúma
Período de captação: 01/10/2003 a 31/12/2003

PORTARIA Nº 495, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Autorizar a redução do valor do "Circuito Musical 2003" (Pronac 02-6923), constante na portaria nº 11 de 24 de janeiro de 2003, publicada no DOU de 27/01/2003, de R\$935.662,50 (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$736.450,00 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

03 4371 - Brasil Brasileiro de Ari Barroso (O)
Clube do Choro de Brasília
CNPJ/CPF: 00.507.103/0001-42
Processo: 01400.006112/03-85
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 1.785.060,00
Prazo de Captação: 03/11/2003 a 31/12/2003

03 2089 - Orquestra de Metais e Percussão do Colégio Sant'Ana
Sociedade de Ensino Beneficência Província do Sul - Colégio Sant'Ana
CNPJ/CPF: 80.234.826/0001-07
Processo: 01400.002990/03-21
PR - Ponta Grossa
Valor do Apoio R\$: 472.105,92
Prazo de Captação: 07/11/2003 a 31/12/2003

03 4360 - Anos do Jardim Botânico - 75
Pró Cultura Marketing Cultural, Eventos e Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 03.727.428/0001-29
Processo: 01400.006116/03-63
SP - São Paulo

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0039
Fis. Nº
3731.22
Doc:



03 6017 - Gato da Vizinha (O)
Rosângela Matua Kalligiam
CNPJ/CPF: 268.207.528-22
Processo: 01400.008254/03-87
SP - São Paulo
Valor do Apoio RS: 35.140,00
Prazo de Captação: 16/01/2004 a 31/12/2004

03 3504 - Escola da Floresta (A)
Vladimir Aparecido Spinoza
CNPJ/CPF: 060.447.648-50
Processo: 01400.004959/03-25
DF - Brasília
Valor do Apoio RS: 288.619,92
Prazo de Captação: 16/01/2004 a 31/12/2004

03 6677 - Cana de Açúcar Retratada em São Paulo
N & A Mercado Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 02.612.293/0001-93
Processo: 01400.009206/03-14
SP - São Paulo
Valor do Apoio RS: 292.156,00
Prazo de Captação: 16/01/2004 a 31/12/2004

ANEXO II

Artigo 26

03 3885 - Lar Junjo
Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil
CNPJ/CPF: 33.996.604/0001-99
Processo: 01400.005454/03-88
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio RS: 98.822,10
Prazo de Captação: 16/01/2004 a 31/12/2004

03 6070 - Fazendo História 3
Cláudia de Freitas Vidigal
CNPJ/CPF: 258.559.008-94
Processo: 01400.008345/03-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio RS: 259.644,00
Prazo de Captação: 16/01/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto nº 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art. 1º - Promover o prazo de captação dos projetos culturais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no artigo 19 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Área: 6 Humanidades
Artigo 18

03 1236 - Carlos Motia - A Arte do Mobiliário Brasileiro
DBA Dórea Books And Art-Artes Gráficas Ltda.
CNPJ/CPF: 38.815.841/0001-20
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 3451 - Livro Falado
Ana Lúcia Palma Gonçalves
CNPJ/CPF: 012.557.737-07
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 2314 - Baía de Guanabara - Um Desafio para o Século XXI
Andrea Jakobsson Estúdio Editorial Ltda.
CNPJ/CPF: 04.295.246/0001-99
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 3133 - Os Quatro Elementos - Ar
Anne Raquel Carneiro Sampaio
CNPJ/CPF: 435.213.047-87
RJ - Teresópolis
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 1404 - Encontro com o Escritor V
Antônio José Laf de Souza
CNPJ/CPF: 514.107.378-53
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 2779 - Grande Dicionário da Língua Portuguesa
Editora Nova Fronteira S/A.
CNPJ/CPF: 33.324.484/0001-83
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 4587 - Saveiro Literário
Scaliti Gestão de Mudança Ltda.
CNPJ/CPF: 03.930.337/0001-96
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 4020 - Colação de Metodologia e Teoria Social
Associação Editorial Humanitas
CNPJ/CPF: 05.785.656/0001-80
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 3993 - Coleção Judaica
Associação Editorial Humanitas
CNPJ/CPF: 05.785.656/0001-80
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 2999 - Jalapão no Tocantins
Matiz Arquitetura e Design Ltda
CNPJ/CPF: 01.341.487/0001-39
SP - São José dos Campos
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 2492 - Minha Querida Merendeira
Fabrícia Siciliani Engel de Cruz Secco
CNPJ/CPF: 022.925.788-75
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
Artigo 26

03 1981 - Almanaque Brasil de Cultura Popular - 2003
Elifás Andreoto Comunicação Visual Ltda.
CNPJ/CPF: 02.549.089/0001-75
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º - Promover o prazo de captação dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captarem recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Retificar o período de captação do projeto "Heranças" (Promac 03-6231), por ter sido publicado com equívoco na portaria nº 436 de 18 de dezembro de 2003.

Onde se lê: Prazo de Captação: a
Lei-se: Prazo de Captação: 18/12/2003 a 31/12/2003.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

03 0581 - Música Instrumental para Todos no Rio Grande do Sul
Centro Cultural e Artístico - CECAR
CNPJ/CPF: 97.397.806/0001-05
RS - Garibaldi
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 0074 - Quarteto Aurus e Fundação das Artes de São Caetano Sul - Temporada 2003
Adriana Schincariol Vercellino
CNPJ/CPF: 077.205.348-08
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 30/06/2004

02 0914 - Pernambuco Cultura
Organização Não Governamental Veredas
CNPJ/CPF: 01.943.614/0001-70
PE - Olinda
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 0916 - Música ao Alcance de Todos
Organização Não Governamental Veredas
CNPJ/CPF: 01.943.614/0001-70
PE - Olinda
Período de captação: 01/01/2004 a 30/08/2004

02 0917 - Exaltação a Flor da Lira
Organização Não Governamental Veredas
CNPJ/CPF: 01.943.614/0001-70
PE - Olinda
Período de captação: 01/01/2004 a 30/03/2004

03 0878 - Série Música no Theatro São João - Temporada de 2003
Alvaro Luiz Wiedmer E. Ollato
CNPJ/CPF: 630.032.019-72
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 6695 - Jazz Sinfônica Instrumental
TSA Marketing Cultural Eventos e Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 03.704.390/0001-79
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 4105 - Virtuosi (VI)
Virtuosi Sociedade Artística Ltda
CNPJ/CPF: 05.822.512/0001-57
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 1279 - Festival de Música Independente
Ana Cristina Altino Garcia
CNPJ/CPF: 046.336.914-90
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2004 a 31/07/2004

01 2744 - Violão & Cia
Ritmo e som Produções e Eventos Culturais S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 05.074.807/0001-92
SP - Osasco
Período de captação: 01/01/2004 a 19/09/2004

02 6611 - Valsa Abraça a Cidade- Sonho e Valsa (A)
Ama Promoção de Eventos Culturais e Artísticos
CNPJ/CPF: 04.989.196/0001-40
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/07/2004

02 6870 - Orquestra Brasileira Veiga de Almeida
Ama Promoção de Eventos Culturais e Artísticos
CNPJ/CPF: 04.989.196/0001-40
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 6926 - Tributo a Severino Araújo
Ama Promoção de Eventos Culturais e Artísticos
CNPJ/CPF: 04.989.196/0001-40
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 1369 - Valsa no Brasil (A)
Ama Promoção de Eventos Culturais e Artísticos
CNPJ/CPF: 04.989.196/0001-40
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 1990 - Concertos Para a Paz
Ama Promoção de Eventos Culturais e Artísticos
CNPJ/CPF: 04.989.196/0001-40
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 1583 - Concertos de Música Sacra - Ave Marias
Ana Paula Pedrito
CNPJ/CPF: 099.612.148-03
SP - Santo André
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 0774 - Oficinas de Violão Turbido Santos
ArtViva Produção Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 00.619.231/0001-88
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 7019 - Violão Clássico
Ananias Alves de Almeida
CNPJ/CPF: 255.516.989-04
SC - Joinville
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 1003 - Vortex Duo - Vibrafone e Marimba
André Luiz Ribeiro de Freitas
CNPJ/CPF: 289.302.298-75
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/07/2004

02 1456 - Piano Brasileiro - O
Fare Arte S/C Ltda
CNPJ/CPF: 68.159.532/0001-00
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 2076 - Mini - Festival de Repentista de São Paulo (II)
Antônio Alves de Oliveira
CNPJ/CPF: 033.376.343-20
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/07/2004



Nº 17, segunda-feira, 26 de janeiro de 2004

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

11



- 03 1471 - Nos Acordes da Sanfona
Saca Produções e Promoções Ltda
CNPJ/CPF: 05.229.523/0001-28
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 2078 - Festival Latino Americano de Música Instrumental (II)
Novas Direções Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 28.939.445/0001-50
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 0203 - Orquestra de Câmara Jovem de Ipatinga
Associação Cultural Orquestra de Câmara Jovem de Ipatinga
CNPJ/CPF: 04.978.550/0001-30
MG - Ipatinga
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 01 0866 - Banda, Alegria do Povo
Corporação Musical Saniara do Paraíba
CNPJ/CPF: 50.458.868/0001-08
SP - São José dos Campos
Período de captação: 01/01/2004 a 03/06/2004
- 03 1435 - Lembranças de Godofredo Guedes
Carina Alessandra Von Bismarck
CNPJ/CPF: 029.145.296-51
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 01 3962 - Concerto Sesi 2002
Serviço Social da Indústria do Rio Grande do Sul - Sesi/RS
CNPJ/CPF: 03.775.159/0001-76
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2004 a 31/07/2004
- 03 0519 - Jazz Café Música Instrumental Brasileira
Carlos Augusto Calmon Nogueira da Gama
CNPJ/CPF: 244.231.497-53
ES - Vitória
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 0664 - Música das Lavadeiras do Jequitinhonha - A
Carlos Augusto de Farias
CNPJ/CPF: 253.410.816-68
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 0872 - Orquestra de Metais e Percussão do Paraná
Erudito - Música por Músicos S/C Ltda
CNPJ/CPF: 03.766.164/0001-12
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 0579 - Balada de Um Anjo na Terra
Carlos Wilson Belmont Martins das Chagas
CNPJ/CPF: 917.947.736-49
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 1019 - Gravação do Cd Natal Luz
Carmelo Krieger
CNPJ/CPF: 008.934.559-20
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 1171 - Tribas Pantaneiras
Cláudia de Medeiros - Firma Individual
CNPJ/CPF: 03.263.874/0001-20
MS - Campo Grande
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 01 2817 - Noturno - CD com Músicas de Adoniran e Cartola
Interpretadas no Piano
Cláudio Pereira Soares da Silva
CNPJ/CPF: 116.497.778-41
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/07/2004
- 02 0608 - Bateria Brasileira
Di Stefano Wolff Bezilho
CNPJ/CPF: 852.990.654-34
RN - Pamunim
Período de captação: 01/01/2004 a 12/06/2004
- 03 4682 - Shopping Erudito
Domingos Sávio Teixeira Lages
CNPJ/CPF: 343.852.156-34
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 3115 - Projeto Colher de Chá
Orquestra de Senhoritas Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 01.283.184/0001-07
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 2194 - Projeto Art & Cidadania
Cooperação Musical Marcos Vedovello
CNPJ/CPF: 59.008.904/0001-06
SP - Mogi Guaçu
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 6905 - Orquestra de Metais e Percussão - Sagrada Família
Associação Família de Maria - Colégio Sagrada Família
CNPJ/CPF: 76.578.244/0006-22
PR - Ponta Grossa
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 1820 - CD Coral "KERIX"- Vol. 2
Associação Coral Kerix
CNPJ/CPF: 03.780.662/0001-10
PR - Rio Negro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 1254 - Escola de Formação de Instrumentistas Musicais
Grêmio Recreativo Cultural Escola da Samba Gavides Londrinense
CNPJ/CPF: 80.919.582/0001-43
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 6775 - Quarteto de Trombones - Gravação e Edição de CD
Elder Gimenez da Silva
CNPJ/CPF: 017.757.269-83
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 4229 - Concertos Didáticos na Sé de Mariana - Módulo 2
Elisa Freixo Produções Artísticas ME
CNPJ/CPF: 57.243.198/0001-51
SP - Piracicaba
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 6657 - Melodias Brasileiras Inspirando Novas Gerações
Fábio de Souza da Silva
CNPJ/CPF: 261.792.658-36
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 6637 - Praktii-2003
Fabricio Edler Mecagnan
CNPJ/CPF: 901.614.240-15
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 1157 - Vozes da Segurança
Coral Vozes da Segurança da 8ª Delegacia Regional de Segurança Pública
CNPJ/CPF: 02.726.397/0001-29
MG - Montes Claros
Período de captação: 01/01/2004 a 14/10/2004
- 03 1788 - Música de Raiz Instrumental - Feira da Música 2.004
Associação dos Produtores de Disco do Ceará - PRODISC
CNPJ/CPF: 04.462.337/0001-71
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 6693 - CD Musa
Gilberto Cabral da Silva
CNPJ/CPF: 272.959.744-15
RN - Natal
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 1481 - Canvans Musical Armazém Aporou
Fundação Cultural e Artística Gilberto Salvador
CNPJ/CPF: 03.129.955/0001-31
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/07/2004
- 02 0703 - Festival de Música do Estado de Goiás (27)
Fundação Nacional de Apoio a Pesquisa [FUNAPE]
CNPJ/CPF: 00.799.205/0001-89
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2004 a 31/07/2004
- 03 2778 - Tom Natural Nacional
Haroldo Costa Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 02.838.364/0001-70
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 3849 - Baixo Erudito - CD e Turnê Nacional do Violonista Nonato Luiz
Letra e Música Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 00.764.742/0001-93
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 4371 - Brasil Brasileiro de Ari Barroso (O)
Clube do Choro de Brasília
CNPJ/CPF: 00.507.103/0001-42
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2004 a 31/01/2004
- 03 5163 - Concertos Pró-Música
Ildeu Lino Soares
CNPJ/CPF: 008.656.406-20
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 2628 - Série Clássica no IRB
Inez Schachter
CNPJ/CPF: 545.261.247-53
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 1048 - Sons da Nossa Terra
Associação Musical Sonoridad
CNPJ/CPF: 05.208.834/0001-00
RS - São Leopoldo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 1075 - Imagens Brasileiras II
Artis Colegium
CNPJ/CPF: 04.613.917/0001-12
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2004 a 19/11/2004
- 03 4716 - Ritmos das Américas - Um Encontro no Século XXI
Artis Colegium
CNPJ/CPF: 04.613.917/0001-12
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 0101 - Sereñatas e Suítes para Cordas - Gravação e Edição do CD
Artis Colegium
CNPJ/CPF: 04.613.917/0001-12
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2004 a 08/05/2004
- 02 7100 - Série de Concertos da Orquestra de Câmara "Solistas de Londrina" * 2003.
Artis Colegium
CNPJ/CPF: 04.613.917/0001-12
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 0237 - Gravação CD Instrumental "É Só Ouvir"
Jacob Cândido de Oliveira
CNPJ/CPF: 145.525.698-64
SP - Ribeirão Preto
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 4696 - Nas Tribas do Cinema
João Carlos Silva Vianna
CNPJ/CPF: 801.823.056-00
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 0932 - Prêmio Eldorado de Música (XI)
Rádio Eldorado Ltda
CNPJ/CPF: 60.694.239/0001-30
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 7090 - Ventos Brasileiros - Música Brasileira para Trombone
João Luiz Fernandes Arriaga
CNPJ/CPF: 051.634.657-16
RJ - Niterói
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 01 0502 - Intervalo Musical
Fundação Cultural de Nova Petrópolis
CNPJ/CPF: 02.381.638/0001-45
RS - Nova Petrópolis
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 2396 - Madrigal da Universidade Federal da Bahia
Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão - FAPEX
CNPJ/CPF: 14.645.162/0001-91
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 01 3919 - Brasil Música e Artes - BM&A - Plano Anual de Atividades 2003 - Artigo 18
Brasil Música & Artes - BM & A
CNPJ/CPF: 04.723.989/0001-12
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 4765 - Concerto Inaugural de Orquestra
Associação Orquestra Jazz Sinfônica do estado do RI
CNPJ/CPF: 04.707.116/0001-16
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2004 a 30/04/2004
- 02 1212 - Orquestra de Metais e Percussão
Instituto Pró-Arte Brasil
CNPJ/CPF: 05.128.488/0001-50
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2004 a 21/10/2004





Ministério da Ciência e Tecnologia

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃODESPACHOS DO DIRETOR
Em 19 de fevereiro de 2004

185ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Universidade Estadual de Feira de Santana	900.0388/1992	14.045.546/0001-73

FERNANDO ANDRÉ PEREIRA DAS NEVES

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 54, DE 7 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 26

03 4293 - Deficientes
A Excesso e a Regra Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPP: 01.294.496/0001-16
Processo: 01400.005981/03-92
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 838.009,00
Prazo de Captação: 02/04/2004 a 31/12/2004
03 2357 - América Una CD Rom
Instituto Latinoamericano para o Desenvolvimento da Educação Arte Ciência e Cultura
CNPJ/CPP: 04.516.087/0001-05
Processo: 01400.003371/03-54
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 214.500,00
Prazo de Captação: 02/04/2004 a 31/12/2004
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO GIL MOREIRA

ANEXO

Art. 18

03 5562 - Cinesul 2004 - Festival Latino Americano de Cinema e Vídeo
Pulsar Artes e Produções Ltda
CNPJ/CPP: 36.143.824/0001-68
Processo: 01400.007662/03-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.287.500,00
Prazo de Captação: 02/04/2004 a 31/12/2004

03 5981 - Festival Brasileiro de Cinema Universitário (9º)
Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFPE
CNPJ/CPP: 03.438.229/0001-09
Processo: 01400.008173/03-87
RJ - Niterói
Valor do Apoio R\$: 334.375,40
Prazo de Captação: 02/04/2004 a 31/12/2004

04 0058 - Curta SE Festival Luso Brasileiro de Curtas Metragens de Serpente (IV)
Centro de Estudos Casa Curta - SE
CNPJ/CPP: 06.036.728/0001-50
Processo: 01400.009506/03-95
SE - Aracaju
Valor do Apoio R\$: 410.521,20
Prazo de Captação: 02/04/2004 a 31/12/2004

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 192, DE 7 DE ABRIL DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos culturais, relacionados nos anexos 1 e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Refletir o período de captação do projeto "Brasil Brasileiro de Ari Barroso (O)" (Pronac 03-4371), publicado com equívoco na portaria nº 31 de 23 de janeiro de 2004, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2004.

Art. 3º Refletir o valor total e o enquadramento do projeto "Festival Bioethoven" (Pronac 03-5822), constante na portaria nº 455 de 23 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 26/12/03, após o deferimento do recurso apresentado, de R\$ 2.709.918,52 (dois milhões, setecentos e nove mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 2.728.518,52 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) do art. 26 para art. 18 da Lei 8.313/91.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

04 0791 - Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello Clube do Choro de Brasília
CNPJ/CPP: 00.507.103/0001-42
Processo: 01400.001127/04-38
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 421.156,00
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

03 0301 - Panorama Internacional do Violão 4ª Edição.
Nena Rache Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPP: 00.205.165/0001-08
Processo: 01400.000370/03-58
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 254.623,21
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 08/09/2004

03 6074 - Festival de Jazz de Ouro Preto - Tudo é Jazz
MultiCult Produções e Eventos Ltda
CNPJ/CPP: 02.152.029/0001-14
Processo: 01400.008256/03-76
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 634.054,30
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

03 6149 - Concertos para Uberlândia
Viviane Terezinha Mion Bodaczny Taliberti
CNPJ/CPP: 504.226.189-34
Processo: 01400.008398/03-33
MG - Uberlândia
Valor do Apoio R\$: 89.560,49
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

ANEXO II

MÚSICA EM GERAL - (ART 26)

03 6243 - Ptena Madrugada
Organização Não Governamental Veredas
CNPJ/CPP: 01.943.614/0001-70
Processo: 01400.008256/03-02
PE - Olinda
Valor do Apoio R\$: 65.224,50
Prazo de Captação: 05/04/2004 a 31/12/2004

03 6245 - Flor da Lira nas Russas
Organização Não Governamental Veredas
CNPJ/CPP: 01.943.614/0001-70
Processo: 01400.008340/03-95
PE - Olinda

Valor do Apoio R\$: 95.444,80
Prazo de Captação: 05/04/2004 a 31/12/2004

03 5125 - Música Sertaneja de Raízes - A
Celson dos Santos
CNPJ/CPP: 409.533.789-34
Processo: 01400.007086/03-11
PR - Ponta Grossa
Valor do Apoio R\$: 15.880,00
Prazo de Captação: 05/04/2004 a 31/12/2004

04 0120 - CD Erick Macário
Francelino Macário do Nascimento
CNPJ/CPP: 022.479.269-59
Processo: 01400.000174/04-64
PR - Londrina
Valor do Apoio R\$: 97.035,34
Prazo de Captação: 05/04/2004 a 31/12/2004

03 1919 - Joinville Jazz Festival
Escritório de Produção Ltda
CNPJ/CPP: 02.975.851/0001-85
Processo: 01400.002767/03-84
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 434.017,72
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

04 0270 - Hip Hop Latino Americano
Linha Projetos Culturais LTDA
CNPJ/CPP: 05.822.543/0001-08
Processo: 01400.000433/04-57
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 178.860,00
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

03 2283 - Pernambuco Mix 2003
R. Marketing Ltda.
CNPJ/CPP: 03.770.896/0001-86
Processo: 01400.003272/03-72
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 2.637.728,00
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

03 5809 - Coral Jovem Baccarelli 2004
Sociedade de Concertos de São Paulo
CNPJ/CPP: 55.446.132/0001-33
Processo: 01400.007951/03-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 668.096,00
Prazo de Captação: 05/04/2004 a 31/12/2004
ARTES INTEGRADAS - (ART 26)

03 1009 - Movimento Cabeçal em São Paulo
Thais Siqueira de Andrade
CNPJ/CPP: 153.070.158-95
Processo: 01400.001504/03-58
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 89.923,15
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 30/06/2004

PORTARIA Nº 193, DE 7 DE MARÇO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos culturais, relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Área: 7 Artes Integradas
Artigo 26

04 0042 - Artes do Rio
Núcleo de Pesquisa e Produção em Educação e Cidadania - NUPPEC
CNPJ/CPP: 03.739.550/0001-15
Processo: 01400.000466/04-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 279.481,40
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

03 7078 - Tour Cultural de São Paulo
JP Trinity Projetos Culturais e Intermediações de Negócios Ltda.
CNPJ/CPP: 05.576.534/0001-84
Processo: 01400.009779/03-30
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 393.189,17
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
F.º Nº 0042
3 731.22
Doc:

IDENTIFICAÇÃO: Relatório DMARK 019/2004**DATA:** 29/04/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de maio a dezembro de 2004 junto ao Clube do Choro de Brasília para realização do projeto "O Brasil Brasileiro de Ary Barroso".

I. HISTÓRICO:

O Clube do Choro de Brasília neste ano de 2004 propõe-se a reavivar a música e história de Ary Barroso, considerado um dos maiores compositores da nossa Música Popular Brasileira, por meio da realização de espetáculos semanais com instrumentistas, no período de maio a dezembro de 2004.

Ary Evangelista Barroso, mineiro de Ubá, começou a tocar profissionalmente como pianista de cinema mudo aos 18 anos, quando se mudou para o Rio de Janeiro. Além de músico, destacou-se como radialista, vereador, locutor esportivo, animador de programas de auditório e apresentador de TV, o que o tornou um dos brasileiros mais conhecidos e atuantes do seu tempo.

Além de necessariamente sempre constar da lista dos dez maiores compositores da MPB, Ary Barroso destaca-se, ainda, na lista do time dos que fizeram as 20 músicas mais gravadas do mundo por meio das músicas: Na Baixa do Sapateiro e Aquarela do Brasil.

Suas músicas atravessaram o tempo sempre em alta, começando pela época do rádio, passando pelo samba-exaltação à pátria, samba canção até a revolução promovida pela bossa-nova, onde destacam-se "Maria", "Folhas Mortas", "Risque", "No Rancho Fundo", "Morena Boca de Ouro" e "No Tabuleiro da Baiana".

As apresentações musicais contarão, a cada mês, com a participação de uma personalidade do meio musical como: Sérgio Cabral Hermínio Belo de Carvalho, Ricardo Cravo Albin, João Máximo e Tarik de Souza, dentre outros, que farão a apresentação do artista convidado e promoverão palestras musicadas sobre a vida e as obras do homenageado.

O projeto contará, ainda, com o show dos seguintes solistas: Antônio Adolfo, Armandinho, Antônio Carrasqueira, Cláudio Dauelsberg, Cristóvão Bastos, Daniela Spelmann, Dirceu Leite, Dois de Ourot, Dominginhos, Egberto Gismonti, Fred Dantas, Época de Ouro, Hamilton de Holanda, Hélio Demiro, Hermeto Paschoal, Joel Nascimento, Joatan Nascimento, Laércio de Freitas,

Relatório DMARK Projeto de Patrocínio Incentivado O Brasil Brasileiro de Ary Barroso



1/5

Leandro Braga, Luis Avelar, Maogani, Maria Teresa Madeira, Oswaldinho, Paulo Moura, Paulo Sérgio Santos, Paulo Nassif Proveta, Toninho Horga, Toninho Ferraguti, Wagner Tisoze da Velha, Zimbo Trio, Quinteto Villa Lobos, entre outros.

Ao investir neste projeto os Correios vinculam sua marca a espetáculos musicais de qualidade, cujo objeto maior é promover o resgate e a divulgação da obra do compositor Ary Barroso, que apresentou relevante contribuição à MPB, possibilitando, ainda, a preservação da memória musical do País e a valorização da nossa cultura. Destaca-se, ainda, que a concessão do patrocínio proporcionará aos Correios uma significativa visibilidade de sua marca junto à mídia espontânea, haja vista que as comemorações do centenário do compositor estarão sendo realizadas neste ano de 2004.

Vale ressaltar, por oportuno, que o Clube do Choro de Brasília, proponente do projeto, é considerado hoje uma das mais importantes instituições fomentadora de cultura do Brasil, na condição de promotor de duradouros, democráticos, pluralistas e de bem sucedidos projetos de música instrumental, considerando que em seu palco nestes últimos oito anos foram realizados mais de 750 shows com artistas de todo o País, tendo atingido um público estimado de 150 mil pessoas.

O projeto conta com os benefícios da Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet.

Salienta-se, ainda, que o projeto possui natureza singular, caracterizando, por conseguinte, a sua inexigibilidade de licitação.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Contrapartidas Institucionais/Mercadológicas

- Inserção da logomarca dos Correios em todo o material de divulgação do projeto composto por:
- 5.000 (cinco mil) cartazes (48x66cm 4/4 cores);
 - 25.000 (vinte e cinco mil) folders (21x28cm 4/4 cores);
 - 02 (dois) banners (0,80 x 1,20cm 4/4 cores);
 - 02 (dois) banners (0,80 x 2,40cm);
 - 01 (uma) placa a ser instalada nas dependências do Clube;
 - 80 (oitenta) anúncios (formato 2col x 6 col) a serem veiculados no Caderno Cultural de quarta-feira e de domingo do Jornal Correio Braziliense;



- Citação do patrocínio em chamadas de rádio com duração de trinta segundos a serem veiculadas durante a programação da Rádio Nacional FM, totalizando 720 (setecentos e vinte) inserções durante o período;
- Inserção da logomarca dos Correios em VTs de quinze segundos a serem veiculados às quartas-feiras (7:00 e 13:00), durante os intervalos dos jornais locais *Bom Dia DF* e *DF TV 1ª Edição* na TV Globo, totalizando 80 (oitenta) inserções;
- Produção da série “Prata da Casa”, com a participação de músicos profissionais de Brasília e alunos da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello, em 40 (quarenta) espetáculos a serem apresentados aos sábados no Clube do Choro de Brasília, sendo garantidas as mesmas condições técnicas e mídia;
- Disponibilização para os Correios de 04 (quatro) mesas na platéia do Clube do Choro, em localização privilegiada, próxima ao palco, para cada apresentação promovida pelo patrocinado;
- Exibição de vídeo institucional do patrocinador, com duração de até 01 (um) minuto, antes de cada espetáculo, em telão instalado no Clube do Choro, devendo ser garantida pelo Patrocinado a boa qualidade dos equipamentos utilizados nesta ação de projeção;
- Citação do patrocínio em forma de agradecimento no início ou fim de cada show programado.
- Citação do patrocínio em todas as entrevistas que o patrocinado e/ou artista participante da programação de shows vierem a conceder;
- Exposição da marca dos Correios em local privilegiado do palco, garantindo, desta forma, sua visibilidade de qualquer lugar da platéia;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas dos espetáculos musicais para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem dos espetáculos musicais para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Contrapartidas Sociais

- Arrecadação de alimentos não perecíveis para o Programa Fome Zero, nos espetáculos realizados às quartas-feiras, sendo que 2 (dois) Kg de alimentos darão direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor do ingresso;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0045
Fis. Nº
3731.22
Doc:

- Realização de 01(uma) apresentação musical mensal no Hospital Sarah Kubitschek com músicos do Clube do Choro;
- Promoção de um show aberto ao público, em local de fácil acesso, no quarto trimestre de 2004, apresentando alunos da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello, antecedendo um artista ou um grupo de projeção nacional.
- Apresentação trimestral de relatório contendo informações sobre a programação realizada, lotação dos espetáculos, repercussão espontânea na mídia e a mensuração financeira desta divulgação;
- Realização de um workshop por mês, aberto ao público e com a participação de um músico nacional convidado, estando previstos pelo menos 10 (dez) eventos durante o decorrer do ano.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de maio a dezembro de 2004 junto ao Clube do Choro de Brasília é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser pago em quatro cotas de R\$100.000,00 (cem mil reais), no exercício de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 83566/04, anexa.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização – MANORG
- Manual de Comunicação - MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/ DJCOM nº 221/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.



IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^ª, propondo autorizar a contratação por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº25/04, inviabilidade de competição, junto ao Clube do Choro de Brasília pelo valor global de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser pago no ano de 2004.

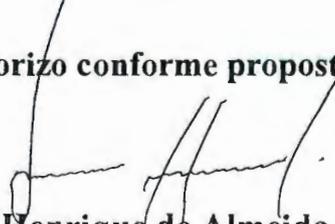
V. ANEXOS:

- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Estatuto;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ação e Divulgação nº 112/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Nota Técnica DEJUR/DJCOM nº 221/04;
- ✓ Cópia da Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 83566/04.

Brasília, de abril de 2004.


José Otávio Pereira
Chefe/DMARK

Autorizo conforme proposto:


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente/ECT





Diretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e Custo

Emissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
No do Bloqueio: 85632/2004
Área Solicitante: 01170007 - DPTO DE MARKETING
Solicitado em: 30/04/2004
Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
Conta: 80005020000 - PATROCÍNIOS
Finalidade: Patrocínio para o Clube do Choro de Brasília, referente ao Projeto O Brasil Brasileiro de Ary Barroso. (Limite p/ Bloqueio: 04/05/2004) - DIMC
Bloqueio Ajustado: 83566
Data da Autorização: 04/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
5	2004	100.000,00
6	2004	100.000,00
9	2004	100.000,00
11	2004	100.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 400.000,00

DEORC
Ildo Rony de Moura
86789392

Voltar



http://sac0119/bloqdr/templates/emissao/cons_bloqueio_aut.cfm?CFID=121007&CFTOKEN=... 4/5/2004

CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF - 07.412.892/001-07

Brasília, 26 de fevereiro de 2004.

À

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Departamento de Marketing
SBN Ed. Sede ECT - 20º Andar
Brasília - DF

Att. Dr. JOSE OTAVIANO PEREIRA

Prezado Senhor.

Relativamente aos projetos "O BRASIL BRASILEIRO DE ARY BARROSO" e "ESCOLA BRASILEIRA DE CHORO RAPHAEL RABELLO", esclarecemos que o patrocínio dos "CORREIOS" destina-se à realização dos mesmos a partir da segunda semana de maio até o mês de dezembro de 2004.

Atenciosamente,


Henrique Lima Santos Filho
Presidente

SHN QUADRA 02 - BLOCO J - SOBRELLOJA 03 - ED GARVEY PARK HOTEL - CEP 70702-909 - BRASÍLIA/DF
Telefones 61 3270494 - 3279013 - Fax 61 4251449 - Email: clubedochoro@bol.com.br
Visite nosso Site: WWW.CLUBEDOCHORO.COM.BR





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DIMC/DMARK - 140/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJCOM - 221 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, solicita análise deste Departamento quanto à contratação do Clube do Choro de Brasília, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para o patrocínio incentivado do projeto "O Brasil Brasileiro de Ary Barroso".

O DMARK comunica, ainda, que a referida contratação é atividade de promoção, amparada pelo Art. 2º, inciso III, alínea "b", c/c Art.9º, §1º do Decreto nº 4.799/03, de 04 de agosto de 2003, sendo a verba desvinculada dos contratos mantidos com as agências de propaganda.

Por fim, o DMARK encaminha 2 (duas) vias do contrato de patrocínio em voga, para análise e chancela.

Exposto o relatório, passamos as nossas ponderações.

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Jonis

PROS 18.03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 373.11/522
Doc: _____



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág.278:

"De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade."

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, na ementa da Decisão 855/1997 – Plenário, assim compilou o assunto: "Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero".

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

"7. É despidendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição".

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0051
 PÁG. 2/5
 Doc. 3731.22

Jonas

X2



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

"14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos "Interesses da Administração".

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

"Art.26.

.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço.
- (...)"

Neste caso, a Justificativa emitida pela DIMC/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, assim como, justificado o preço contratual, senão vejamos:

"O Clube do Choro de Brasília neste ano de 2004 propõe-se a reavivar a música e história de Ary Barroso, considerado um dos maiores compositores da nossa Música Popular Brasileira, por meio da realização de 120 (cento e vinte) espetáculos com instrumentistas, no período de maio a dezembro de 2004.

Ary Evangelista Barroso, mineiro de Ubá, começou a tocar profissionalmente como pianista de cinema mudo aos 18 anos, quando se mudou para o Rio de Janeiro. Além de músico, destacou-se como radista, vendedor, locutor esportivo, animador de programas de auditório e

RIO DE JANEIRO - CN -
CPM - CORREIOS
FIS. Nº 0052
PÁG. 3/5
3731.22
DOC.

Jonis

KAR



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

apresentador de TV, o que o tornou um dos brasileiros mais conhecidos e atuantes do seu tempo.

Além de necessariamente sempre constar da lista dos dez maiores compositores da MPB, Ary Barroso destaca-se, ainda, na lista do time dos que fizeram as 20 músicas mais gravadas do mundo por meio das músicas: Na Baixa do Sapateiro e Aquarela do Brasil.

(...)

Ao investir neste projeto os Correios vinculam sua marca a espetáculos musicais de qualidade, cujo objeto maior é promover o resgate e a divulgação da obra do compositor Ary Barroso, que apresentou relevante contribuição à MPB, possibilitando, ainda, a preservação da memória musical do País e a valorização da nossa cultura. Destaca-se, ainda, que a concessão do patrocínio proporcionará aos Correios uma significativa visibilidade de sua marca junto à mídia espontânea, haja vista que as comemorações do centenário do compositor estarão sendo realizadas neste ano de 2004.

(...)

O projeto conta com os benefícios da Lei Federal de Incentivo - Lei Rouanet..”

O valor proposto para a contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual será pago em quatro parcelas iguais, sendo a primeira 10 (dez) dias após a data de assinatura deste Contrato, a segunda paga no mês de junho de 2004, a terceira no mês de setembro de 2004 e a quarta no mês de novembro de 2004.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

1. DO PROCEDIMENTO

1. PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO Nº 112/2004: Deverá ser inserida assinatura de aprovação da Secretaria de Comunicação de Governo - SECOM. Em tempo, registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para tanto em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.”

2. REDIR: Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, conforme previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - circular, uma vez que envolve valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3. COMITÊ TEMÁTICO: juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 04/2000 da SECOM.

Jonis

ROS nº 03/2005 - CN - de aprovação do CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0053
3731.22
Doc: PÁG. 4/5

km

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

4. **CERTIFICADOS:** confirmar, quando da assinatura e execução do contrato, a validade da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

5. **CONTRATO:** Preencher os espaços *in albis* do subitem 13.1. do Contrato.

Diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **desde que observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexigência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Da mesma forma, concluída a análise do contrato de patrocínio, não vislumbramos qualquer impedimento ao seu aperfeiçoamento, razão pela qual o devolvemos, em duas vias, de igual teor, com a aposição da chancela deste Departamento.

Este é o meu entendimento acerca do assunto submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 10 de março de 2004

Kellen Carneiro
Kellen Carneiro de Medeiros
 Mat. 8.011.948-8-OBF-DF 15646
 Advogada/ECT

De acordo: *En 10.03 04*

José Barreto de Arruda Neto
José Barreto de Arruda Neto
 Mat. 8.011.661-2 OAB/PR 9426
 Chefe DJCOM/ECT

Aprovo: *11/03/04*
Sônia

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME - CN.
 CHEFE DO DEJUR
 Sônia Maria Guimarães Campos
 Mat. 8.024.969-8 OAB/DF 3864
 Subchefe do Departamento Jurídico

PR-042/2005 - CN -
 OFI = CORREIOS
 Nº 0054
 37/03/04/5 22
 Doc: _____

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-043/2004****REUNIÃO: REDIR-018/2004 DATA REUNIÃO: 05/05/2004****ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio ao Projeto "Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello"****I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto ao Clube do Choro de Brasília, para a execução do projeto denominado "Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello", no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ser realizado na cidade de Brasília/DF, no decorrer do ano de 2004.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, associando sua imagem a projeto de caráter artístico, que visa registrar parte da história e da cultura popular nacional, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Clube do Choro de Brasília

VALOR CONTRATUAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09(nove) meses a partir da data da assinatura do Contrato, sendo 08(oito) meses para a execução do projeto e 01(um) mês para a comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio, observando-se o disposto na Cláusula Quarta do Contrato de Patrocínio.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em 02(duas) parcelas iguais da seguinte forma: a primeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) 10(dez) dias após a data de assinatura deste

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0055
5731.22
Doc: 1

Contrato, e a segunda parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em junho de 2004.

CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

O projeto foi patrocinado pelos Correios no ano de 2002 com um aporte no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de patrocínio para promover as atividades do ano de 2004 da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello, primeira do gênero no país, fundada em abril de 1998. A Escola foi idealizada pelo músico e jornalista Henrique Filho, o Reco do Bandolim, presidente do Clube do Choro, que tinha como objetivo criar no Brasil uma instituição nos mesmos moldes das lendárias escolas norte-americanas de Jazz, responsáveis pela preservação, renovação e difusão do gênero.

Com o propósito de ensinar e difundir uma maneira brasileira de tocar e fazer músicas instrumentais, possibilitando a formação de uma nova geração de músicos do gênero, a Escola tem contribuído para que Brasília seja considerada como uma das principais referências nacionais deste estilo musical que surgiu no Rio de Janeiro no início do século XX.

A Escola de Choro Raphael Rabello teve em seu primeiro ano de atividades 162 alunos matriculados. Neste ano de 2004, a Escola ~~já conta com~~

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
FIS. Nº 0056
3731.22
Doc: 2

241 alunos matriculados, selecionados dentre mais de 800 inscritos. Vale destacar que o corpo docente da Escola foi ampliado contando atualmente com três professores de violão, dois professores de cavaquinho, dois professores de bandolim, um professor de flauta, um professor de clarineta, um professor de saxofone, um professor de piano e um de teoria musical.

Em 2003, a Escola encerrou suas atividades com 185 alunos cursando as disciplinas: Bandolim, Violão, Violão de sete cordas, Cavaquinho, Saxofone, Clarineta, Flauta, Pandeiro e Teoria Musical. Como resultado, 33 grupos instrumentais foram formados e vários já atuam profissionalmente na cidade, dentre os quais destacam-se os grupos *Choro de Calango* e *Sorrindo à Toa*, formados por jovens entre 15 e 25 anos, e o garoto Bruno Felipe, de apenas 12 anos. Para 2004, a Escola espera expandir o número de vagas nas salas que funcionam, provisoriamente, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, cedidas pela Secretaria de Turismo do GDF.

Além das aulas do currículo regular, os alunos da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello têm acesso a workshops gratuitos que contam com a participação dos maiores músicos brasileiros, que, de passagem pelo Clube do Choro de Brasília, se dispõem a um intercâmbio com os estudantes. Entre os que aderiram a essa prática elogiável, estão figuras da estatura de Altamiro Carrilho, Sivuca, Toninho Horta, Armandinho Macedo, Yamandú Costa, Leandro Braga, Dirceu Leite e Ivanildo Sax de Ouro.

No encerramento das atividades, a Escola organiza nas instalações do Clube do Choro, a apresentação de grupos ou solo de alunos que participaram dos cursos durante o ano.

Ao investir neste projeto, os Correios estarão associando sua imagem a uma iniciativa incomparável de resgate e divulgação de um dos gêneros de maior relevância da história da música brasileira, o Choro. Ademais, o patrocínio contribuirá para o surgimento de novos talentos e profissionalização dos alunos participantes dos cursos.

Ressalta-se, ainda, que a marca dos Correios obterá ampla visibilidade, uma vez que estará associada a atividades da Escola promovidas nas instalações do Clube do Choro, uma das mais importantes instituições fomentadoras de cultura do Brasil, que conta com um público numeroso

constituído de estudantes de música, músicos profissionais e aficionados em geral.

Salienta-se, ainda, que o projeto possui natureza singular, caracterizando, por conseguinte, a sua inexigibilidade de licitação.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

- Inserção da logomarca dos Correios em todo o material publicitário e de divulgação do projeto composto por:
 - cartazes, programas, camisetas, etc.;
 - 5.000 (cinco mil) folders (21x29cm 4/4 cores);
 - 05 (cinco) anúncios (formato 2col x 6col) a serem veiculados no Caderno Cultural do Jornal Correio Braziliense;
 - blimp ou banner a ser instalado nas dependências da Escola, com visibilidade garantida pelo patrocinado.
- Citação do patrocínio em chamadas de rádio com duração de trinta segundos a serem veiculadas durante a programação da Rádio Nacional FM, totalizando 60 (sessenta) inserções durante o período;
- Citação do patrocínio em forma de agradecimento, em áudio ou viva voz, no início ou fim dos eventos que tenham a participação da Escola.
- Apresentação trimestral de relatório contendo informações sobre a frequência e o rendimento dos alunos;
- Citação do patrocínio em entrevistas que o patrocinado vier a conceder à mídia impressa e eletrônica;
- Confecção de banner com a logomarca dos Correios a ser instalado nos locais de realização do projeto;
- Disponibilização para os Correios de cota de 5% (cinco por cento) das vagas, por instrumento, para seu marketing de relacionamento, seus empregados ou dependentes, sendo observada a aptidão musical dos interessados, os quais serão selecionados pela Escola;



- Realização de até 2 (duas) apresentações, em Brasília, dos alunos da Escola em eventos internos, pré-determinados pelos Correios;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas das atividades promovidas pela Escola para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem das atividades promovidas pela Escola para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à utilização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-217/2004.

A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-20/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

Para a assinatura do contrato serão atendidas as observações feitas pelo Departamento Jurídico.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

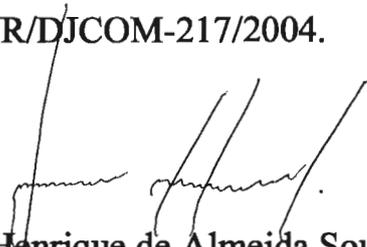
- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.

VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-114/2004 (Autorização do Presidente);
3. Cópia da Justificativa;
4. Relatório/DMARK-20/2004;

RQS nº 03/2005 -CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0059
3731.22
Doc.:

5. Tabela de Bloqueio-85631/2004;
6. Correspondência o Clube do Choro de Brasília, de 26/02/2004;
7. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-217/2004.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente



CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF - 07.412.892/001-07

Brasília, 20 de fevereiro de 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
DMARK - Departamento de Marketing e Comunicação
SBN - Ed. Sede dos Correios - 20º andar
Brasília - DF

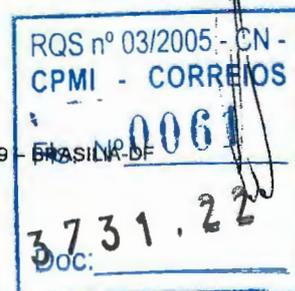
Prezados Senhores,

Em 2003, com a realização do projeto "Tributo a Garoto", o Clube do Choro de Brasília se propôs a resgatar a obra magistral do instrumentista e compositor Aníbal Augusto Sardinha, o Garoto, o precursor do violão moderno em nosso País. Em 160 espetáculos, realizados por 275 músicos do Brasil inteiro, pudemos levar a um público estimado em 50 mil pessoas a beleza e a força expressiva do talento desse artista notável, e que ainda hoje, 50 anos depois de sua morte, continuam vibrando intactos em cada acorde de suas músicas.

A grande maioria dos shows foi gravada e retransmitida pelas TVs Senado e Câmara, que fazem parte da grade na NET, para um público potencial de 30 milhões de telespectadores. Ao final do ano, para encerrar o projeto "Tributo a Garoto", o Clube do Choro de Brasília realizou, em parceria com a FUNARTE, um grande espetáculo ao ar livre, sem cobrança de ingressos, para uma platéia de cinco mil pessoas.

A Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello é a primeira do gênero em todo o País. Fundada em abril de 1998 com o propósito de ensinar e difundir uma maneira brasileira

SHN - QUADRA 02 - BLOCO J - SOBRELHOJA 03 - ED. GARVEY PARK HOTEL - CEP 70702-909 - Brasília - DF
Telefones: 61 3270494 - 3279013 - Fax: 61 4251449 - Email:
Visite nosso Site:



CLUBE DO CHORO DE BRASILIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF - 07.412.892/001-07

de tocar e fazer música instrumental, está provisoriamente instalada em salas anexas ao Centro de Convenções Ulysses Guimarães, graças a um acordo firmado com a Secretaria de Turismo do GDF.

A Escola vem crescendo continuamente e encerrou suas atividades do ano de 2003 com 185 alunos cursando as disciplinas Bandolim, Violão, Violão de Sete cordas, Cavaquinho, Saxofone, Clarineta, Flauta, Pandeiro e Teoria Musical. Trinta e três grupos instrumentais já foram formados por alunos da escola e vários já atuam profissionalmente na cidade.

O número de alunos matriculados em 2004 subiu para 241, selecionados de um total de inscrições superior a 800. O corpo docente também foi ampliado, passando a contar com 03 professores de violão, 02 professores de cavaquinho, 02 professores de bandolim, 01 professor de flauta, 01 professor de clarineta, 01 professor de saxofone, 01 professor de piano e 01

professor de teoria musical.

Pretendemos manter a parceria com essa Empresa e ampliar sua participação nos Projetos desenvolvidos pelo Clube do Choro, que passará a integrar o **PROJETO "O BRASIL BRASILEIRO DE ARY BARROSO"** ao **PROJETO ESCOLA BRASILEIRA DE CHORO RAPHAEL RABELLO**. Para tanto, apresentamos nossa proposta de patrocínio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser liberado durante o ano de 2004, e informamos que estamos de acordo com as contrapartidas cuja relação segue anexa.

Atenciosamente,

Henrique Lima Santos Filho
Presidente

SHN - QUADRA 02 - BLOCO J - SOBRELOJA 03 - ED. GARVEY PARK HOTEL - CEP 70702-909 - BRASILIA-DF
Telefones: 61 3270494 - 3279013 - Fax: 61 4251449 - Email:
Visite nosso Site:

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fis. Nº 0062
Doc: 3.731.22

CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF – 07.412.892/001-07

CONTRAPARTIDAS – Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello	
01	Mídia/Divulgação 5.000 (cinco mil) folder tam. 21 x 29cm 4/4 cores 05 anúncios formato 2col x 6col – Caderno Cultura do Correio Braziliense Citação do patrocínio em chamadas de rádio com duração de trinta segundos a serem veiculados durante a programação da Radio Nacional FM, totalizando 60 inserções durante o período.
02	Aplicar a logomarca do Patrocinador em toda e qualquer peça de divulgação e publicitária do Projeto (TV, rádio, jornal, revistas, cartazes, programas, camisetas, ect).
03	Inserção da logomarca do Patrocinador em blimp ou banner a ser instalado nas dependências da Escola, garantindo sua visibilidade;
04	Citar o patrocínio com agradecimento em áudio ou viva voz no início ou no fim dos eventos que tenha a participação da Escola.
05	Promover a participação dos alunos da Escola em eventos internos e locais de Brasília pré-determinados pelo Patrocinador, limitados a dois, durante o período do contrato.
06	Disponibilizar cota de 5% (cinco por cento) de vagas, por instrumento, para empregados do Patrocinador, ou seus dependentes que tenham aptidão musical, devidamente selecionados pela Escola ou para o seu marketing de relacionamento;
07	Confeccionar e instalar banerj nos espaços em que o projeto for realizado, com crédito para o Patrocinador.
08	Confeccionar folder para distribuição nos eventos, com a aplicação da logomarca do Patrocinador.
09	Citar o patrocínio em todas as entrevistas concedidas à mídia impressa e eletrônica.
10	Ceder ao Patrocinador, imagens selecionadas do projeto, para ilustrações de suas agendas, relatórios, etc.
11	Autorizar o Patrocinador a utilizar imagens do projeto para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais e comerciais.
12	Encaminhar para o Patrocinador, trimestralmente, relatório completo com a frequência e o rendimento dos alunos.
13	Encaminhar par o Patrocinador, um mês após a conclusão do projeto, prestação de contas do valor concedido para o patrocínio.

SHN – QUADRA 02 – BLOCO J – SOBRELLOJA 03 – ED. GARVEY PARK HOTEL – CEP 70702-909 – BRASÍLIA-DF
Telefones: 61 3270494 – 3279013 – Fax: 61 4251449 – Email:
Visite nosso Site:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0063 Fís. Nº 3731.22 Doc:
--

CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF – 07.412.892/001-07

Projeto: ESCOLA BRASILEIRA DE CHORO RAPHAEL RABELLO	
Descrição do evento	Quant.
Ensino da musica instrumental, visando a formação musical nos diversos instrumentos associados à manifestação autêntica da nossa cultura – o Choro. Serão abertas vagas para os seguintes cursos: Bandolim - 50 - vagas Violão - 100 Cavaco - 100 Sax - 20 Flauta - 20 Pandeiro - 50	350 vagas
Realização de 5 Workshops com a participação de músicos e professores de musica, tendo como publico alvo os alunos da Escola Raphael Rabello e alunos das diversas Escolas de musica de Brasília. Não será cobrado taxa de inscrição	05
Publico estimado:	1.000
Espetáculo final de encerramento do ano letivo, a ser realizado durante tres dias, nas instalações do Clube do Choro de Brasília. Nesse evento, os alunos da Escola de Choro Raphael Rabello se apresentam em grupos ou solo	03
Publico estimado	1.000

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0064

Dsc: 731.22

SHN – QUADRA 02 – BLOCO J – SOBRELOJA 03 – ED. GARVEY PARK HOTEL – CEP 70702-909 – BRASÍLIA-DF

Telefones: 61 3270494 – 3279013 – Fax: 61 4251449 – Email:

Visite nosso Site:

CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF - 07.412.892/001-07

CALENDÁRIO 2004

MÊSES	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MARÇO	03	04	05	06
	10	11	12	13
	17	18	19	20
	24	25	26	27
	31			
ABRIL		01	02	03
	07	08	09	10
	14	15	16	17
	21	22	23	24
	28	29	30	
MAIO				01
	05	06	07	08
	12	13	14	15
	19	20	21	22
	26	27	28	29
JUNHO	02	03	04	05
	09	10	11	12
	16	17	18	19
	23	24	25	26
	30			
JULHO		01	02	03
	07	08	09	10
	14	15	16	17
	21	22	23	24
	28	29	30	31
AGÔSTO	04	05	06	07
	11	12	13	14
	18	19	20	21
	25	26	27	28

SHN - QUADRA 02 - BLOCO J - SOBRELOJA 03 - ED. GARVEY PARK HOTEL - CEP 70702-909 - BRASÍLIA-DF
 Telefones: 61 3270494 - 3279013 - Fax: 61 4251449 - Email:
 Visite nosso Site:



CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF - 07.412.892/001-07

SETEMBRO	01	02	03	04
	08	09	10	13
	15	16	17	18
	22	23	24	25
	29	30		
OUTUBRO			01	02
	06	07	08	09
	13	14	15	16
	20	21	22	23
	27	28	29	30
NOVEMBRO	03	04	05	06
	10	11	12	13
	17	18	19	20
	24	25	26	27
DEZEMBRO	01	02	03	04
	15	16	17	18

EVENTOS	QUANTIDADE/DIAS
Projeto Ary Barroso - Espetáculos programados às Quartas, Quintas e Sextas Feiras	120
Série Prata da Casa - O talento de Brasília no palco do Clube do Choro	40
Apresentação dos alunos da Escola de Choro Raphael Rabello - Encerramento do ano letivo de 2004	03
Espectáculo ao ar livre em espaço público com artista nacional e participação de músicos de Brasília e alunos da Escola de Choro Raphael Rabello	01
Total	164

SHN - QUADRA 02 - BLOCO J - SOBRELLOJA 03 - ED. GARVEY PARK HOTEL - CEP 70702-909 - BRASÍLIA/DF
 Telefones: 61 3270494 - 3279013 - Fax: 61 4251449 - Email:
 Visite nosso Site:



SOLICITAÇÃO DE APOIO A PROJETOS

MINISTÉRIO
DA CULTURA

Mecanismo de Apoio

- MECENATO - Lei 8.313/91
 AUDIOVISUAL - Lei 8685/93
 CONVÊNIO (Inclusive FNC)

Leia atentamente as instruções.

Do preenchimento completo e correto dependerá a agilidade da tramitação do seu processo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título ESCOLA BRASILEIRA DE CHORO RAPHAEL RABELLO	
Área (*): Música	Segmento (*): Música Instrumental
Modalidade (*): Cursos, Oficinas e Workshops	Endereço na Internet (Home page): WWW.CLUBEDOCHORO.COM.BR
<input type="checkbox"/> O Projeto refere-se à Cultura Negra	<input type="checkbox"/> A iniciativa de realização é no Exterior do País
<input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico Tombado pelo IPHAN	
Localidade: Distrito Federal, Brasil	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Jurídica	<input checked="" type="checkbox"/> De direito público Esfera Administrativa: Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Administração: Direta <input type="checkbox"/> Indireta <input checked="" type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> De direito privado sem fins lucrativos de natureza cultural (para projetos conveniados ou Mecenato)
	<input type="checkbox"/> De direito privado com fins lucrativos de natureza cultural (exclusive para projetos ao Mecenato)
	<input type="checkbox"/> De direito privado com fins lucrativos (exclusive para projetos audiovisuais)
	Entidade: CLUBE DO CHORO DE BRASILIA CGC: 00507103/0001-42
	UG/Gestão (**): SETOR DE DIVULGAÇÃO CULTURAL BLOCO G
	Município: BRASILIA UF: DF CEP: 70070-350
	Telefone: (061) 3279013 Fax: (061) 4251448 Endereço Eletrônico (E-mail): clubedochoro@bol.com.br
	Conta Corrente (***): 413009-X Banco (***): 001 Agência (***): 26360 Praça (***): brasilia - df
	Dirigente: HENRIQUE LIMA SANTOS FILHO CPF: 144750301-53
	C.I. / Órgão Expedidor: 273863 SSP/DF Cargo: PRESIDENTE
	Matrícula: 00 Função: PRESIDENTE
	Endereço Residencial: SHIN QL 16 CONJ B CASA 04
	Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 77070-350
	OUTROS PARTICIPES Órgão: _____ CGC: _____
Esfera Administrativa: _____ Endereço: _____	
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____	
Pessoa Física (apenas para projeto ao Mecenato)	Nome: _____ CPF: _____
	C.I. / Órgão Expedidor: _____ Endereço: _____
	Município: _____ UF: _____ CEP: _____
	Telefone: _____ Fax: _____ Endereço Eletrônico (E-mail): _____

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0067

3731.22
Doc: _____

(*) Preencher de acordo com o Anexo II; (**) Só preencher no caso de órgão vinculado ao Ministério; (***) Só preencher no caso de órgão convênio.

3. OBJETIVOS

Indique os objetivos do projeto, isto é, o que deseja realizar, inclusive seus resultados.

Manter e ampliar as atividades da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello que vem, desde 1998 promovendo o ensino de música instrumental, visando a formação de jovens como executantes de instrumentos associados a uma das mais autênticas manifestações da nossa cultura popular - o Choro: bandolim, cavaquinho, violão de seis cordas, violão de sete cordas, pandeiro, flauta, clarineta e saxofone. Ao final do curso, esses músicos deverão ser capazes de atuar profissionalmente, dominando a linguagem, a técnica e conhecendo as formas de criação do choro, gênero que está na raiz da música popular brasileira.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0068
Fls. Nº _____
3731.22
Doc: _____

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Informe porque propôs o projeto.

Apesar de ter uma tradição musical sem igual no mundo e ser considerado pelos críticos mais exigentes uma música popular tão requintada que poderia ser classificada como a nossa música erudita, o Choro não foi absorvido pela sociedade como um saber ou forma de linguagem estética que deva ser preservada. Para tanto, foi criada em Brasília, no ano de 1996, a Escola Brasileira de Choro Raphael Rabelo, que logo se tornou um sucesso, com 204 alunos matriculados e uma fila de espera de mais de 300 interessados em aprender a essência da música instrumental brasileira.

O bandolim, cavaquinho, violão de seis cordas, violão de sete cordas, pandeiro, flauta, clarineta e saxofone são objeto não só de ensino e aprendizagem mas, principalmente de criação musical.

A Escola tem como eixo pedagógico o desenvolvimento dos talentos e a expressão da individualidade criativa dos seus alunos, visando a preservação, a renovação, o enriquecimento e a evolução do Choro.

O Choro é, portanto, também uma opção de lazer cultural que propicia a vivência artística como expressão da individualidade e forma de socialização.

No contexto atual de globalização, no qual as culturas locais são desvalorizadas e substituídas pelas culturas massificantes dominantes do mercado mundial, faz-se necessário a preservação da linguagem estética musical do Choro, numa demonstração das qualidades da cultura brasileira e das possibilidades da comunicação de nossa linguagem musical.

Vale destacar alguns princípios e características da Escola que estimulam a coesão social e a valorização do indivíduo e dos grupos, como parte de uma ação educacional e cultural comprometida com a construção de uma realidade brasileira mais justa e fraterna: o direcionamento para os jovens, sem que isso signifique discriminação dos mais velhos; a convivência cooperativa e colaborativa entre pessoas de várias gerações e níveis sociais distintos; a sinergia gerada pela combinação do conhecimento e da experiência dos mais velhos com a inquietação, a curiosidade e inventividade dos mais jovens; e a forma democrática e não hierarquizada da sua estrutura organizacional.

A Escola de Choro tem obtido sucesso na formação e descoberta de artistas talentosos, que já vêm seguindo carreira profissional como músicos de Choro, e no estímulo a inúmeros alunos que mantêm o hábito de tocar um instrumento musical como forma de lazer e convívio social saudável e fraterno.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. nº 0069
3731.22
Doc: _____

5. ESTRATÉGIA DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las (caso o espaço não seja suficiente continuar em folha(s) anexa(s)).

A metodologia empregada para o ensino do choro pela equipe de professores da Escola de Choro Raphael Rabello é fruto da experiência acumulada ao longo dos anos. Consiste basicamente na identificação dos alunos vocacionados para a música e na avaliação do nível de interesse e domínio do instrumento pretendido. São ministradas aulas de teoria musical, requisito básico para o curso.

Os cursos oferecem formação teórica e prática em classes coletivas. São ministradas quatro (4) aulas por semana, com a duração 50 minutos cada, sendo programadas práticas de conjunto, denominadas "Rodas de Choro", um vez por mês, com obrigatoriedade da presença do aluno.

Cada aluno deverá ter o seu instrumento e será obrigatória a sua participação às aulas de prática de conjunto e aulas de teoria musical

O ano letivo é dividido em dois períodos, o primeiro com início em Fevereiro e término em Julho. O segundo período vai de Agosto a Dezembro.

As "Rodas de Choro" são encontros dos alunos e professores a cada mês, em que é estabelecido o diálogo musical entre todos os alunos participantes do Projeto. É considerada atividade pedagógica de prática de conjunto, reforçando a união e o companheirismo entre músicos, alunos e professores. Os familiares e amigos também participam, eventualmente, e o caráter de informalidade é predominante.

Estão previstos ainda 10 (dez) "Workshops" com a participação de músicos de renome nacional e músicos locais, e a realização de quatro (4) apresentações ao final do segundo semestre, na sede do Clube do Choro de Brasília, no mês de Dezembro/2004.

Está prevista a contratação dos seguintes profissionais:

DOCENTES:

- 03 professores de violão**
- 02 professores de cavaquinho**
- 02 professores de bandolim**
- 01 professor de flauta**
- 01 professor de clarineta**
- 01 professor de saxofone**
- 01 professor de piano**
- 01 professor de teoria musical**

TÉCNICOS:

- 01 Orientador educacional**

ADMINISTRATIVO:

- 01 Secretário Executivo**
- 02 Auxiliares Administrativos**



6. REALIZAÇÃO DO PROJETO		
Tiragem do produto cultural como discos, livros, revistas, jornais, vídeos, CD ROM, etc.: Ensino da música instrumental para um numero estima de de 350 alunos, em cursos de VIOLÃO, VIOLÃO 7 CORDAS, BANDOLIM, CAVAQUINHO, SAXOFONE, CLARINETE, FLAUTA, PANDEIRO e TEORIA MUSICAL		Plano de distribuição do produto cultural.
Duração em minutos (quando for produto audiovisual):	Período de execução (nº de dias necessários para realização): 292 dias	Datas: Início: 01/03/2004 Término: 17/12/2004
Estimativa de público alvo (quais camadas da população/quantos): Estudantes de musica, alunos da Escola de Choro Raphael Rabello, musicos profissionais e aficionados. As inscrições estarão abertas para todas as idades		Nº do Ato de Tombamento e Data (quando o bem for tombado):

7. ORÇAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO (Elaborar de acordo com planilhas fornecidas pelo Ministério da Cultura)

8. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES	VALOR (R\$)
Mecenato (Lei 8313/91)	455.796,00
Audiovisual (Lei 8685/93)	0,00
Recursos Orçamentários (Inclusive FNC)	0,00
Leis Estaduais de Incentivo	0,00
Leis Municipais de Incentivo	0,00
Outras Fontes (Inclusive Contrapartida)	0,00
TOTAL	455.796,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0071

9. RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO (Preencher de acordo com o que foi descrito nas Planilhas)

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CUSTOS POR ATIVIDADE
1	Pré-Produção / Preparação	219.800,00
2	Produção / Execução	60.480,00
3	Divulgação / Comercialização	41.620,00
4	Custos de Administração	48.020,00
5	Impostos / Seguros / Auditoria	55.876,00
6	Elaboração / Agenciamento	30.000,00
VALOR DO PROJETO (R\$) :		455.796,00

7. ORÇAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETOS CULTURAIS EM GERAL

De acordo com o que foi enumerado e descrito no item 5, preencha: Orçamento discriminando detalhadamente todos os itens de despesas necessárias à realização do seu projeto, incluindo aqueles que serão pagos com recursos de outras fontes e com recursos da contrapartida, no caso de projetos conveniados.

OBS.: O FNC financiará até 80 % do total do projeto, cabendo ao proponente uma contrapartida mínima dos 20% restantes.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 1 - Descrição das atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc necessários à realização do projeto;
- 2 - Quantidade de cada item incluído na coluna 1 (atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc);
- 3 - Unidades de despesa referentes às atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc mencionadas na coluna 2 (Ex.: dias, semanas, meses, litros(l), quilômetros (Km), metro cúbico (m3), locação, etc);
- 4 - Quantidade de unidades de despesa descritas na coluna 3 (por exemplo: quantos dias, semanas ou meses ou quantos litros ou quantas salas, etc);
- 5 - Valor unitário de cada atividade mencionada na coluna 1 (por exemplo: 1 diretor = R\$ 2.000; 1 fotolito = R\$ 200,00);
- 6 - Valor correspondente à multiplicação do número da coluna 2 pela coluna 4 e pela coluna 5 (por exemplo: 2 curadores x 3 meses x R\$ 2.000 cada por mês = R\$ 12.000,00);
- 7 - Soma dos totais de cada linha ou soma dos totais de cada item ou grupo de despesa;

Item	1 Descrição das Atividades	2 Quantidade	3 Unidade	4	5 Valor Unitário	6 Total da Linha	7 Total	Prazo de Duração	
								8-Início	9-Término
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO								
	Produtor	1	serviç		5 1.000,00	5.000,00			
	Solista	1	d		5 4.000,00	20.000,00			
	Músico de Base	5	d		5 400,00	10.000,00			
	Outros (especificar)						184.800,00		
	Musicos professores	11	mes		12 1.400,00	184.800,00			
	TOTAL DE PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO						219.800,00		
2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO								
	Diárias e Transporte						44.880,00		
	Diárias de Alimentação em viagem	10	d		2 60,00	1.200,00			
	Hospedagem sem Alimentação	10	d		2 250,00	5.000,00			
	Passagens aéreas (especificar trecho) RIO/BRASILIA/RIO	2	unid		10 1.684,00	33.680,00			
	Transporte Local / Locação de Automóvel / Combustível	2	d		10 250,00	5.000,00			
	Outros (especificar)						15.600,00		
	Orientador educacional	1	mes		12 1.300,00	15.600,00			
	TOTAL DE PRODUÇÃO / EXECUÇÃO						60.480,00		
3	DIVULGAÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO								
	Assessor de imprensa	1	mes		11 1.000,00	11.000,00			
	Folders						18.750,00		
	Projeto gráfico	1	projet		1 5.000,00	5.000,00			

FOS nº 03/2005 - CN -
 CORREIOS
 Nº 0072
 31.22

7. ORÇAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETOS CULTURAIS EM GERAL

Item	1 Descrição das Atividades	2 Quantidade	3 Unidade	4	5 Valor Unitário	6 Total da Linha	7 Total	8-Prazo de Duração	
								8-Início	9-Término
	Texto	1	serviç	5	1.000,00	5.000,00			
	Fotolito	1	unid	5	850,00	4.250,00			
	Impressão (especificar características técnicas: cores, papel, facas, etc.)	10	unid	1.000	0,45	4.500,00			
	Mídia impressa (Especificar os itens)						1.720,00		
	10 anúncios 2 colunas (9,6 cm de largura) x (10 cm de altura - PB Caderno cultura	5	unid	1	344,00	1.720,00			
	Mídia radiofônica (Especificar os itens)						10.150,00		
	Produção spots para radio incluindo redação do texto, gravação e edição-30'	5	unid	1	950,00	4.750,00			
	Veiculação	5	unid	12	90,00	5.400,00			
	TOTAL DE DIVULGAÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO						41.620,00		
4	CUSTOS ADMINISTRATIVOS								
	Contador	1	mes	12	240,00	2.880,00			
	Secretária	1	mes	12	1.100,00	13.200,00			
	Auxiliar Administrativo	2	mes	12	710,00	17.040,00			
	Locação de equipamentos (Relacionar os equipamentos)						6.600,00		
	Locação de maquina copiadora para 2000 copias/mes	1	mes	12	550,00	6.600,00			
	Material de Consumo	1	Vb	1	3.300,00	3.300,00			
	Outros (Especificar)						5.000,00		
	Manutenção de instrumentos musicais	1	Vb	1	5.000,00	5.000,00			
	TOTAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS						48.020,00		
5	IMPOSTOS / EMOLUMENTOS / SEGUROS								
	INSS	1	Vb	1	55.876,00	55.876,00			
	TOTAL DE IMPOSTOS / EMOLUMENTOS / SEGUROS						55.876,00		
6	ELABORAÇÃO E AGENCIAMENTO								
	Elaboração e Agenciamento		Vb	1	30.000,00	30.000,00			
	TOTAL DE ELABORAÇÃO E AGENCIAMENTO						30.000,00		

Doc: _____
 3731,22
 FIS. Nº 0073
 ROS Nº 03/2005 - CN -
 CPML - CORREIOS

7. ORÇAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETOS CULTURAIS EM GERAL

Item	1 Descrição das Atividades	2 Quantidade	3 Unidade	4	5 Valor Unitário	6 Total da Linha	7 Total	Prazo de Duração	
								8.Início	9.Término
	VALOR TOTAL DO PROJETO						455.796,00		

ROS nº 03/2005 - CN -
 CPM - CORREIOS
 FIS. Nº 0074
 3731.22
 Doc:

IDENTIFICAÇÃO DO ORGAO OU ENTIDADE 		PLANILHA DE ACOES DE DIVULGAÇÃO <small>(Não preencher os campos cod./protocolo)</small>	NÚMERO 114 /2004 DATA 27 /02 /04	PROTOCOLO
CÓDIGO		TÍTULO: ESCOLA BRASILEIRA DE CHORO RAPHAEL RABELLO		
TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Não-Incentivado				
PEÇA	FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004		
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta	PRODUÇÃO - R\$100.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)		

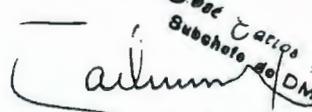
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	RS
	Clube do Choro de Brasília	Brasília	DF	100.000,00

OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

Anexo: Justificativa.

- O valor total do patrocínio é de R\$100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos no exercício de 2004.

CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  NOAIDE NERY CORREA Chefe da DIMC	SOLICITANT  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA f/ Chefe do DMARK
--------------------------	---	--	--

ESPAÇO RESERVADO A SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR


Giovanni Xavier Moreira
Assessor Técnico
Secretaria de Comunicação de Governo e
Gestão Estratégica/PR


Rafael Rabello

A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publíciarios e nao exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propoe.

PATROCÍNIO
APROVADO
Em 04, 07 2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI = CORREIOS
Fis. Nº 0075
3731.22
Doc: _____



JUSTIFICATIVA

“ESCOLA BRASILEIRA DE CHORO RAPHAEL RABELLO”

PROJETO: Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello.

PROPONENTE: Clube do Choro de Brasília.

REF. PLANILHA: 114 /2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$100.000,00 (cem mil reais) pagos no ano de 2004.

SEGMENTO: Música Instrumental

PERÍODO: maio a dezembro de 2004

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de patrocínio para promover as atividades do ano de 2004 da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello, primeira do gênero no país, fundada em abril de 1998. A Escola foi idealizada pelo músico e jornalista Henrique Filho, o Reco do Bandolim, presidente do Clube do Choro, que tinha como objetivo criar no Brasil uma instituição nos mesmos moldes das lendárias escolas norte-americanas de Jazz, responsáveis pela preservação, renovação e difusão do gênero.

Com o propósito de ensinar e difundir uma maneira brasileira de tocar e fazer músicas instrumentais, possibilitando a formação de uma nova geração de músicos do gênero, a Escola tem contribuído para que Brasília seja considerada como uma das principais referências nacionais deste estilo musical que surgiu no Rio de Janeiro no início do século XX.

A Escola de Choro Raphael Rabello teve em seu primeiro ano de atividades 162 alunos matriculados. Neste ano de 2004, a Escola já conta com 241 alunos matriculados, selecionados dentre mais de 800 inscritos. Vale destacar que o corpo docente da Escola foi ampliado contando atualmente com três professores de violão, dois professores de cavaquinho, dois professores de bandolim, um professor de flauta, um professor de clarineta, um professor de saxofone, um professor de piano e um de teoria musical.

Em 2003, a Escola encerrou suas atividades com 185 alunos cursando as disciplinas: Bandolim, Violão, Violão de sete cordas, Cavaquinho, Saxofone, Clarineta, Flauta, Pandeiro e Teoria Musical. Como resultado 33 grupos instrumentais foram formados e vários já atuam profissionalmente na cidade.

Justificativa, Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello





dentre os quais destacam-se os grupos *Choro de Calango* e *Sorrindo à Toa*, formados por jovens entre 15 e 25 anos, e o garoto Bruno Felipe, de apenas 12 anos. Para 2004, a Escola espera expandir o número de vagas nas salas que funcionam, provisoriamente, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, cedidas pela Secretaria de Turismo do GDF.

Além das aulas do currículo regular, os alunos da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello têm acesso a workshops gratuitos que contam com a participação dos maiores músicos brasileiros, que, de passagem pelo Clube do Choro de Brasília, se dispõem a um intercâmbio com os estudantes. Entre os que aderiram a essa prática elogiável, estão figuras da estatura de Altamiro Carrilho, Sivuca, Toninho Horta, Armandinho Macedo, Yamandú Costa, Leandro Braga, Dirceu Leite e Ivanildo Sax de Ouro.

No encerramento das atividades, a Escola organiza nas instalações do Clube do Choro, a apresentação de grupos ou solo de alunos que participaram dos cursos durante o ano.

Ao investir neste projeto, os Correios estarão associando sua imagem a uma iniciativa incomparável de resgate e divulgação de um dos gêneros de maior relevância da história da música brasileira, o Choro. Ademais, o patrocínio contribuirá para o surgimento de novos talentos e profissionalização dos alunos participantes dos cursos.

Ressalta-se, ainda, que a marca dos Correios obterá ampla visibilidade, uma vez que estará associada a atividades da Escola promovidas nas instalações do Clube do Choro, uma das mais importantes instituições fomentadoras de cultura do Brasil, que conta com um público numeroso constituído de estudantes de música, músicos profissionais e aficionados em geral.

Salienta-se, ainda, que o projeto possui natureza singular, caracterizando, por conseguinte, a sua inexigibilidade de licitação.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

- Inserção da logomarca dos Correios em todo o material publicitário e de divulgação do projeto composto por:
 - cartazes, programas, camisetas, etc.
 - 5.000 (cinco mil) folders (21x29cm 4/4 cores);
 - 05 (cinco) anúncios (formato 2col x 6col) a serem veiculados no Caderno Cultural do Jornal Correio Braziliense;
 - blimp ou banner a ser instalado nas dependências da Escola, com visibilidade garantida pelo patrocinado.
- Citação do patrocínio em chamadas de rádio com duração de trinta segundos a serem veiculadas durante a programação da Rádio Nacional FM, totalizando 60 (sessenta) inserções durante o período:

Justificativa: Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello

ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0077
 3731.22
 Doc: _____

23



- Citação do patrocínio em forma de agradecimento, em áudio ou viva voz, no início ou fim dos eventos que tenham a participação da Escola.
- Apresentação trimestral de relatório contendo informações sobre a frequência e o rendimento dos alunos;
- Citação do patrocínio em entrevistas que o patrocinado vier a conceder à mídia impressa e eletrônica;
- Confeção de banner com a logomarca dos Correios a ser instalado nos locais de realização do projeto;
- Disponibilização para os Correios de cota de 5% (cinco por cento) das vagas, por instrumento, para seu marketing de relacionamento, seus empregados ou dependentes, sendo observada a aptidão musical dos interessados, os quais serão selecionados pela Escola;
- Realização de até 2 (duas) apresentações, em Brasília, dos alunos da Escola em eventos internos, pré-determinados pelos Correios;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas das atividades promovidas pela Escola para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc ;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem das atividades promovidas pela Escola para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.


 Nealde Nery Correia
 DIMC/DMARK
 Mat. 8.011.685-0

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Pts. Nº	0078
3731.22	
Doc:	3/3

Justificativa: Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello

IDENTIFICAÇÃO: Relatório DMARK 20/2004

DATA: 29/04/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio não-incentivado no decorrer dos meses de maio a dezembro de 2004 junto ao Clube do Choro de Brasília para a realização do projeto "Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello".

I. HISTÓRICO:

Trata-se de patrocínio para promover as atividades do ano de 2004 da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello, primeira do gênero no país, fundada em abril de 1998. A Escola foi idealizada pelo músico e jornalista Henrique Filho, o Reco do Bandolim, presidente do Clube do Choro, que tinha como objetivo criar no Brasil uma instituição nos mesmos moldes das lendárias escolas norte-americanas de Jazz, responsáveis pela preservação, renovação e difusão do gênero.

Com o propósito de ensinar e difundir uma maneira brasileira de tocar e fazer músicas instrumentais, possibilitando a formação de uma nova geração de músicos do gênero, a Escola tem contribuído para que Brasília seja considerada como uma das principais referências nacionais deste estilo musical que surgiu no Rio de Janeiro no início do século XX.

A Escola de Choro Raphael Rabello teve em seu primeiro ano de atividades 162 alunos matriculados. Neste ano de 2004, a Escola já conta com 241 alunos matriculados, selecionados dentre mais de 800 inscritos. Vale destacar que o corpo docente da Escola foi ampliado contando atualmente com três professores de violão, dois professores de cavaquinho, dois professores de bandolim, um professor de flauta, um professor de clarineta, um professor de saxofone, um professor de piano e um de teoria musical.

Em 2003, a Escola encerrou suas atividades com 185 alunos cursando as disciplinas: Bandolim, Violão, Violão de sete cordas, Cavaquinho, Saxofone, Clarineta, Flauta, Pandeiro e Teoria Musical. Como resultado, 33 grupos instrumentais foram formados e vários já atuam profissionalmente na cidade, dentre os quais destacam-se os grupos *Choro de Calango* e *Sorrindo à Toa*, formados por jovens entre 15 e 25 anos, e o garoto Bruno Felipe, de apenas 12 anos. Para 2004, a Escola espera expandir o número de vagas nas salas que funcionam, provisoriamente, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, cedidas pela Secretaria de Turismo do GDF.

Além das aulas do currículo regular, os alunos da Escola de Choro Raphael Rabello têm acesso a workshops gratuitos que contam com a

RQS nº 03/2005 - CN -
DEPT. DE
Fls. Nº
3731 22
Doc:

participação dos maiores músicos brasileiros, que, de passagem pelo Clube do Choro de Brasília, se dispõem a um intercâmbio com os estudantes. Entre os que aderiram a essa prática elogiável, estão figuras da estatura de Altamiro Carrilho, Sivuca, Toninho Horta, Armandinho Macedo, Yamandú Costa, Leandro Braga, Dirceu Leite e Ivanildo Sax de Ouro.

No encerramento das atividades, a Escola organiza nas instalações do Clube do Choro, a apresentação de grupos ou solo de alunos que participaram dos cursos durante o ano.

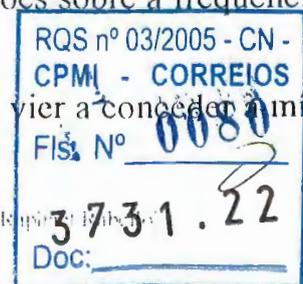
Ao investir neste projeto, os Correios estarão associando sua imagem a uma iniciativa incomparável de resgate e divulgação de um dos gêneros de maior relevância da história da música brasileira, o Choro. Ademais, o patrocínio contribuirá para o surgimento de novos talentos e profissionalização dos alunos participantes dos cursos.

Ressalta-se, ainda, que a marca dos Correios obterá ampla visibilidade, uma vez que estará associada a atividades da Escola promovidas nas instalações do Clube do Choro, uma das mais importantes instituições fomentadoras de cultura do Brasil, que conta com um público numeroso constituído de estudantes de música, músicos profissionais e aficionados em geral.

Salienta-se, ainda, que o projeto possui natureza singular, caracterizando, por conseguinte, a sua inexigibilidade de licitação.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

- Inserção da logomarca dos Correios em todo o material publicitário e de divulgação do projeto composto por:
 - cartazes, programas, camisetas, etc.
 - 5.000 (cinco mil) folders (21x29cm 4/4 cores);
 - 05 (cinco) anúncios (formato 2col x 6col) a serem veiculados no Caderno Cultural do Jornal Correio Braziliense;
 - blimp ou banner a ser instalado nas dependências da Escola, com visibilidade garantida pelo patrocinado.
- Citação do patrocínio em chamadas de rádio com duração de trinta segundos a serem veiculadas durante a programação da Rádio Nacional FM, totalizando 60 (sessenta) inserções durante o período;
- Citação do patrocínio em forma de agradecimento, em áudio ou viva voz, no início ou fim dos eventos que tenham a participação da Escola.
- Apresentação trimestral de relatório contendo informações sobre a frequência e o rendimento dos alunos;
- Citação do patrocínio em entrevistas que o patrocinado vier a conceder à mídia



impressa e eletrônica;

- Confecção de banner com a logomarca dos Correios a ser instalado nos locais de realização do projeto;
- Disponibilização para os Correios de cota de 5% (cinco por cento) das vagas, por instrumento, para seu marketing de relacionamento, seus empregados ou dependentes, sendo observada a aptidão musical dos interessados, os quais serão selecionados pela Escola;
- Realização de até 2 (duas) apresentações, em Brasília, dos alunos da Escola em eventos internos, pré-determinados pelos Correios;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas das atividades promovidas pela Escola para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc ;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem das atividades promovidas pela Escola para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio não-incentivado para o decorrer dos meses de maio a dezembro de 2004 junto ao Clube do Choro de Brasília é de R\$100.000,00 (cem mil reais) a ser pago em duas parcelas no exercício de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 83565/04, anexa.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- ❑ Manual de Organização – MANORG
- ❑ Manual de Comunicação - MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/ DJCOM nº217/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.



IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^ª, propondo autorizar a contratação por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/04, inviabilidade de competição, junto ao Clube do Choro de Brasília pelo valor global de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser pago no ano de 2004.

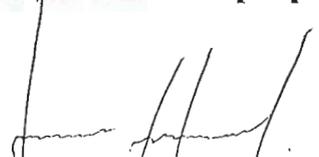
V. ANEXOS:

- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Estatuto;
- ✓ Cópia do CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ações de Divulgação nº 114/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Cópia da Nota Técnica DEJUR/DJCOM nº 217/04;
- ✓ Cópia da Emissão de bloqueio orçamentário nº 83565/04.

Brasília, de abril de 2004.


José Otaviano Pereira
Chefe/DMARK

Autorizo conforme proposto:


João Henrique de Almeida Sousa
- Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0082</u>
3731.22
Doc: _____

ANEXO 5 DO RELATÓRIO/PR-043/2004
SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

Emissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 85631/2004
 Área Solicitante: 01170007 - DPTO DE MARKETING
 Solicitado em: 30/04/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80005020000 - PATROCÍNIOS
 Finalidade: Patrocínio para o Clube do Choro de Brasília, referente ao Projeto Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello. (Limite p/ Bloqueio: 04/05/2004) - DIMC
 Bloqueio Ajustado: 83565
 Data da Autorização: 04/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
5	2004	50.000,00
6	2004	50.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 100.000,00

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Ejs. Nº <u>0083</u> 3731,22 Doc: _____
--

http://sac0119/bloqdr/templates/emissao/cons_bloqueio_aut.cfm?CFID=121007&CFTOKEN... 4/5/2004

CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA

CNPJ 00.507.103/0001-42 CF/DF - 07.412.892/001-07

Brasília, 26 de fevereiro de 2004.

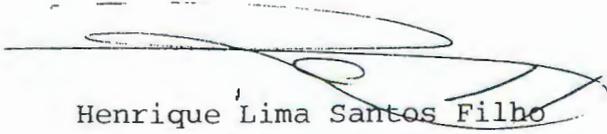
À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Departamento de Marketing
SBN Ed. Sede ECT - 20º Andar
Brasília - DF

Att. Dr. JOSE OTAVIANO PEREIRA

Prezado Senhor.

Relativamente aos projetos "O BRASIL BRASILEIRO DE ARY BARROSO" e "ESCOLA BRASILEIRA DE CHORO RAPHAEL RABELLO", esclarecemos que o patrocínio dos "CORREIOS" destina-se à realização dos mesmos a partir da segunda semana de maio até o mês de dezembro de 2004.

Atenciosamente,


Henrique Lima Santos Filho
Presidente





REF: CI/DIMC/DMARK/AC - 139/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJCOM - 217 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, encaminha para análise e chancela deste Departamento, os documentos relacionados à contratação com o Clube do Choro de Brasília, concernentes ao patrocínio não-incentivado do projeto "Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello".

O DMARK comunica, por fim, que a referida contratação de patrocínio é atividade de promoção, amparada no Art. 2.º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003. A despesa deverá ocorrer por conta da atividade 00.8.00, conta 05.02.

Por oportuno, esclarecemos que apesar de conter no dossiê documentos concernentes ao pedido de apoio cultural por intermédio da Lei Rouanet ao Ministério da Cultura, o DMARK, por critérios de conveniência e oportunidade, está pactuado o Patrocínio sem o benefício fiscal decorrente da norma em comento.

Exposto o relatório, passamos as nossas ponderações.

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

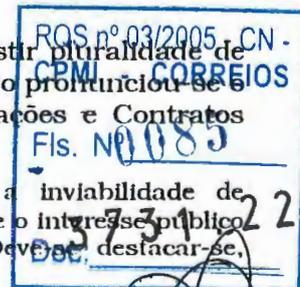
Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avallar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág. 278:

"De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se, destacar-se,



Amis

[Handwritten signature]

PÁG. 11 / 5



portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade.”

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, na ementa da Decisão 855/1997 – Plenário, assim compilou o assunto: “Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero”.

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

“7. É despidendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no ‘caput’ do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos.

Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição”.

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

“14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

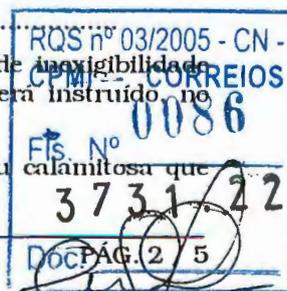
15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade de licitação ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



Jonis

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

(...)"

Neste caso, a Justificativa emitida pela DIMC/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, posto que bem expende:

"Trata-se de patrocínio para promover as atividades do ano de 2004 da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello, primeira do gênero no país, fundada em abril de 1998. A Escola foi idealizada pelo músico e jornalista Henrique Filho, o Reco do Bandolim, presidente do Clube de Choro, que tinha como objetivo criar no Brasil uma instituição nos mesmos moldes das lendárias escolas norte-americanas de Jazz, responsáveis pela preservação, renovação e difusão do gênero.

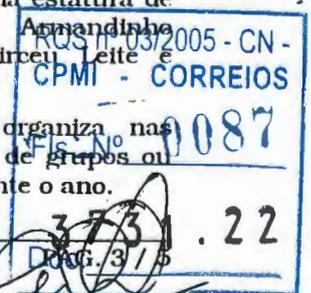
Com o propósito de ensinar e difundir uma maneira brasileira de tocar e fazer músicas do gênero, a Escola tem contribuído para que Brasília seja considerada como uma das principais referências nacionais deste estilo musical que surgiu no Rio de Janeiro no início do século XX.

A Escola de Choro Raphael Rabello teve em seu primeiro ano de atividades 162 alunos matriculados. Neste ano de 2004, a Escola já conta com 241 alunos matriculados, selecionados dentre mais de 800 inscritos. Vale destacar que o corpo docente da Escola foi ampliado contando atualmente com três professores de violão, dois professores de cavaquinho, dois professores de bandolim, um professor de flauta, um professor de clarineta, um professor de saxofone, um professor de piano e um teoria musical.

Em 2003, a Escola encerrou suas atividades com 185 alunos cursando as disciplinas: Bandolim, Violão, Violão de sete cordas, Cavaquinho, Saxofone, Clarineta, Flauta, Pandeiro e Teoria Musical. Como resultado, 33 grupos instrumentais foram formados e vários já atuam profissionalmente na cidade, dentre os quais destacam-se os grupos Choro de Calango e Sorrindo à Toa, formados por jovens entre 15 e 25 anos, e o garoto Bruno Felipe, de apenas 12 anos. Para 2004, a Escola espera expandir o número de vagas nas salas que funcionam, provisoriamente, no Centro de Convenção Ulysses Guimarães, cedidas pela Secretaria de Turismo do GDF.

Além das aulas do currículo regular, os alunos da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello têm acesso a workshops gratuitos que contam com a participação dos maiores músicos brasileiros, que, de passagem pelo Clube do Choro de Brasília, se dispõem a um intercâmbio com os estudantes. Entre os que aderiram a essa prática elogiável, estão figuras da estatura de Altamiro Carrilho, Sivuca, Toninho Horta, Amândinho Macedo, Yamandú Costa, Leandro Braga, Dirceu Leite e Ivanildo Sax de Ouro.

No encerramento das atividades, a Escola organiza nas instalações do Clube do Choro, a apresentação de grupos ou solo de alunos que participaram dos cursos durante o ano.





Ao investir neste projeto, os Correios estarão associando sua imagem a uma iniciativa incomparável de resgate e divulgação de um dos gêneros de maior relevância da história da música brasileira, o Choro. Ademais, o patrocínio contribuirá para o surgimento de novos talentos e profissionalização dos alunos participantes dos cursos.

Por fim, vale ressaltar que a marca dos Correios obterá ampla visibilidade, uma vez estará associada a atividades da Escola promovidas nas instalações do Clube do Choro, uma das mais importantes instituições fomentadoras de cultura do Brasil, que conta com um público numeroso constituído de estudantes de música, músicos profissionais e aficionados em geral.

Salienta-se, ainda, que o projeto possui natureza singular, caracterizando, por conseguinte, a sua inexigibilidade de licitação;"

Conforme Justificativa do DMARK, constante do dossiê em análise, o valor proposto para a contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será efetuado duas parcelas iguais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a primeira paga 10 (dez) dias após a data de assinatura deste Contrato e a segunda parcela paga no mês de junho de 2004. Foi solicitado bloqueio orçamentário para desembolso na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme CI de referência.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

I - DO PROCEDIMENTO

1. PLANILHA DE AÇÕES N.º 114/04: Deverá ser inserida assinatura de aprovação da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica - SECOM. Em tempo, registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para tanto em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

2. RELATÓRIO REDIR: Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, conforme previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - circular, uma vez que envolve valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. COMITÊ TEMÁTICO: Juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 04/2000 da SECOM.

4. ATUALIZAÇÃO DE CERTIDÕES: Manter durante a execução do contrato o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS atualizados, que fenecem em 10 e 15 de março de 2004, respectivamente.

5. CERTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS: certificar, antes da assinatura do instrumento, a autenticidade dos documentos apresentados.

6. CONTRATO: Preencher os espaços *in albis* do subitem 13.1. do contrato com o número do Processo de Inexigibilidade de Licitação e do respectivo Relatório do DMARK.

Deste modo, diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância

Luís

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 088
PÁG. 4 / 5
3231.22
Doc:



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Pelo aqui exposto, entende-se restar esgotada a matéria, por conseguinte, submeto os entendimentos aqui exarados à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 04 de março de 2004

MARIA GRAZIENE CAMILO DA SILVA OLIVEIRA
OAB/DF 17.476 - DEJUR/DJCOM

De acordo:

Cm
09.03.04

[Signature]
José Barreto de Arruda Neto
Mat. 8.011.661-2 OAB/PB 9426
Chefe - DJCOM/ECT

APROVO EM: 11/03/04

[Signature]
MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do DEJUR

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0089
PÁG. 5 / 5
30 Dec 31.22

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-063/2004****REUNIÃO: REDIR-018/2004****DATA REUNIÃO: 05/05/2004****ASSUNTO: Ratificação da Contratação de Serviço Técnico de Natureza Singular com Profissional de Notória Especialização****I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do Jurista Roque Antonio Carrazza, de notória especialização e saber jurídico, para efetuar estudo jurídico sobre a responsabilidade fiscal da ECT perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como a prestação de serviços de consultoria técnica-tributária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com a finalidade de indicar os meios necessários à defesa da ECT frente às exações fiscais, principalmente ante a exigência contida na Lei Complementar nº 116/2003, além da elaboração de peças, para utilização da ECT em defesas administrativas e judiciais junto às Fazendas Públicas, pelo valor global de R\$ 161.510,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dez reais), sobre o qual incidirão os encargos fiscais devidos.

APLICAÇÃO/META: Estabelecer diretriz fiscal, com adoção de procedimento uniforme na defesa da ECT.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Jurídico/Presidência/ECT.

EMPRESA A CONTRATAR: Jurista Roque Antonio Carrazza

OBJETO: Elaboração de estudo jurídico sobre a responsabilidade fiscal da ECT, e a prestação de serviços de consultoria técnica-tributária, incluindo a elaboração de peças para utilização da ECT em defesas administrativas e judiciais junto às Fazendas Públicas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0030
3731.22
Doc: _____

VALOR CONTRATUAL: R\$ 161.510,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dez reais), já inclusas as despesas estimadas com transporte aéreo, estadias e locomoções, sobre o qual incidirão os encargos fiscais devidos.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não há

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 30 (trinta) dias para elaboração do parecer e 180 (cento e oitenta) dias para realização da consultoria técnica-tributária.

FORMA DE PAGAMENTO:

- Valor Bruto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para elaboração do parecer jurídico;
- Valor bruto de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para consultoria jurídica e elaboração de minutas, a ser pago em 06 parcelas mensais de R\$ 14.000,00;
- Será paga a diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no valor estimado de R\$ 9.600,00, para a participação, fora da capital de São Paulo, em reuniões com autoridades públicas ou em audiências.

CONTA/ATIVIDADE: 0800

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da Empresa.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Proposta: Contratação do Jurista Roque Antonio Carrazza, de notória especialização e saber jurídico, no valor de R\$ 161.510,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dez reais), sobre o qual incidirão os encargos fiscais devidos.

Para a execução dos trabalhos serão pagos os seguintes valores:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0091
3/731.22
Doc: _____
2

- a) para elaboração do parecer jurídico, o valor bruto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) para consultoria jurídica e elaboração de minutas, o valor bruto de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- c) para a participação, fora da capital de São Paulo, em reuniões com autoridades públicas ou em audiências, será paga diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no valor total estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Além destes valores, a ECT deverá reembolsar as despesas com transporte aéreo, estadias e locomoções, estimadas em R\$ 17.910,00.

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

A última contratação ocorrida, tão-somente, para elaboração de estudo jurídico, foi do Jurista Ives Gandra da Silva Martins, em 2001, no valor de R\$ 68.468,97.

V. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Encaminhamento de correspondências para Juristas 04.03.2004;
Recebimento de propostas de 12/2 a 25.03.2004;
Aprovação da contratação 30.03.2004.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Artigo 13, inciso II, III e V, combinado com o artigo 25, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cabendo à União, na linguagem dos textos constitucionais anteriores, e do artigo 21, inciso X, da Constituição Federal de 1988, manter o serviço postal e o correio aéreo nacional, houve a lei por bem irrogar a uma empresa pública – que criou – o encargo de executar tais serviços públicos.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0092
3731.22
Doc: _____

Pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, criou-se, assim, a ECT, com sede e foro em Brasília, para “*executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional*” (art. 2º, inciso I).

A razão de existir, portanto, é o desempenho desse *serviço público* da forma mais satisfatória possível, a toda a população brasileira, dado que essa atividade é – na correta interpretação constitucional – um dever do Estado, em face da coletividade.

Nesse sentido, verifica-se que no art. 12 do Decreto-lei nº 509, de 1969, restou expressamente preconizado que:

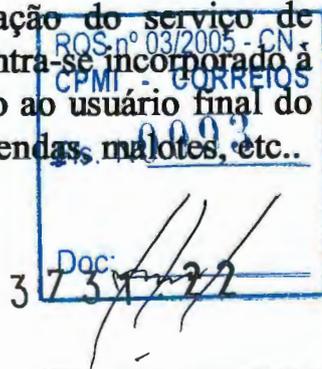
“A ECT gozará de isenção de direitos de importação de materiais e equipamentos destinados aos seus serviços, dos privilégios concedidos à Fazenda Pública, quer em relação à imunidade tributária, direta ou indireta, impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, quer no concernente a foro, prazos e custas processuais”.

Acresça-se que, pela Lei nº 6.538, de 22/06/78 – que dispõe sobre os Serviços Postais – restou igualmente fixado no art. 2º, § 1º, que compreende-se no objeto da ECT: a) planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama; b) explorar atividades correlatas; c) promover a formação e o treinamento de pessoal necessário ao desempenho de suas atribuições; d) exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.

Ocorre que, sob o impacto das disposições contidas no art. 173, §§1º e 2º, da Constituição Federal de 1988, a ECT passou a efetuar o recolhimento de ICMS sobre a prestação do serviço de telegrama e a venda de caixas de encomenda, malote e outros produtos.

Por essa ocasião, a ECT também firmou com os Estados e o Distrito Federal o Convênio ICM 23/88, de 06/12/88, para estabelecer normas de controle e fiscalização de mercadorias eventualmente contidas em objetos postais (encomendas).

O ICMS que está incidindo sobre a prestação do serviço de telegrama e a venda de produtos, acima mencionados, encontra-se incorporado à tarifa de preços da Empresa, sendo regularmente repassado ao usuário final do serviço de telegrama ou a quem adquire as caixas de encomendas, malotes, etc..





Em que pese essa providência, ao longo do tempo diversos Estados e o Distrito Federal passaram a propor ações com o objetivo de exigir da ECT o recolhimento de ICMS, em especial sobre o “transporte” realizado para a prestação do serviço postal de encomendas, o que ensejou a realização de estudo jurídico pelo renomado jurista GERALDO ATALIBA, que pode ser sintetizado nas seguintes afirmações:

“Não cabe exigência de ICMS sobre os serviços desempenhados pela ECT, É um despropósito jurídico pretendê-lo. Primeiramente, a ECT é pessoa administrativa (RUY CIRNE LIMA), delegada (por lei) de serviço público federal; e, nessa qualidade, imune a impostos (art. 150, inciso VI, da CF/88). Em segundo lugar, ainda que não fosse imune – o que se admite somente ad argumentandum – não pratica nenhum fato que tenha possibilidade jurídica de subsumir-se à hipótese de incidência do ICMS.”

Mesmo assim, e com o evidente propósito de exigir o pagamento de tributo que se mostra indevido, diversos Estados e o Distrito Federal continuaram a propor ações – constante e reiteradamente – sobre o serviço postal de encomendas e, mais recentemente, sobre o serviço postal de correspondência, inclusive sobre a venda de selos.

De sua vez, os Municípios também passaram a propor ações com o objetivo de exigir da ECT o recolhimento de ISSQN sobre o serviço postal e de telegrama, assim como sobre outros serviços, dentre os quais destaca-se a venda de títulos de capitalização, e, mais recentemente, sobre o serviço de correspondente bancário (Banco Postal).

Dessa forma, e considerando a complexidade, singularidade e relevância da matéria, a ECT solicitou novo estudo jurídico, desta feita ao renomado jurista IVES GANDRA DA SILVA MARTINS, que pode ser assim sintetizado:

“... à luz da minha exegese, o art. 173, § 1º não se aplica ao serviço postal por não cuidar de serviços públicos, mas de serviços vinculados à exploração de atividades econômicas, mesmo que de relevante interesse coletivo ou de segurança nacional”.

Em seu estudo, publicado na Revista Dialética nº 41/2001, o jurista IVES GANDRA DA SILVA MARTINS conclui, por fim, que a prestação do

BOS nº 03/2005 - CN -
41/2001 - o jurista
CPMT - CORREIOS
Fis. - Nº 0094
3731/22
Doc: _____

serviço postal e de telegrama é imune a impostos na forma preconizada pelo art. 150, inciso VI, letra “a”, da Constituição Federal de 1988.

Note-se que, por essa ocasião, o Plenário do Supremo Tribunal Federal já havia se pronunciado no sentido de declarar recepcionado o art. 12 do Decreto-lei nº 509, de 1969, conforme acórdão de lavra do Ministro Maurício Corrêa no RE 220.906-9-DF.

Apesar desse sólido e jurídico raciocínio, verifica-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios continuam a propor ações com o propósito de exigir o recolhimento de impostos estaduais e municipais sobre a prestação do serviço postal, de telegrama, seus bens móveis e imóveis, além de um grande número de taxas, de que é exemplo contundente a taxa para “Alvará de Localização e Funcionamento” das agências da ECT.

Tanto isso é fato que, pela Lei Complementar nº 116, de 2003, veio a ser expressamente preconizado que os serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres, são fato gerador do ISSQN.

Constata-se, de outra parte, que a Secretaria da Receita Federal não reconhece a imunidade tributária – nem mesmo isenção – da ECT aos impostos federais, inclusive o Imposto de Importação sobre materiais e equipamentos.

Enfim, em decorrência dos serviços e atividades da ECT, persistem questionamentos internos e externos quanto à existência ou não de obrigações fiscais da ECT junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal), inclusive quanto à incidência tributária sobre seus bens móveis e imóveis.

Dessa forma, mostra-se necessário seja definida uma diretriz fiscal por parte da ECT, com adoção de procedimento uniforme por parte de todas as Diretorias Regionais, visando resguardar o patrimônio, renda e serviços da Empresa, notadamente quanto à exigência de ISSQN contida na Lei Complementar nº 116, de 2003, bem como sobre a obrigação de retenção desse tributo sobre o serviço postal prevista em legislações municipais.

Pelo exposto, e considerando que há divergências de entendimento – notadamente quanto aos impostos federais – nos estudos jurídicos realizados pelos juristas GERALDO ATALIBA e IVES GANDRA DA SILVA MARTINS;

Processo nº 0012005-01/2005
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0095
375/2005
Doc: _____

Considerando o expressivo valor, a complexidade, singularidade e relevância da questão tributária que envolve o serviço postal, de telegrama e outras atividades da ECT;

Considerando que é preciso consolidar diretrizes sobre a matéria, de forma a se obter procedimento uniforme por toda a Empresa, em especial no que pertine ao IPTU, IPVA e taxas cobradas pelos Municípios;

Considerando que já é elevado o número de ações em trâmite na esfera administrativa ou judicial em relação às exações fiscais estaduais e municipais e, que a área jurídica da ECT ressenete-se de profissionais com capacitação técnica e processual em matéria tributária, propõe-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, por notória especialização, de jurista com amplo conhecimento na comunidade jurídica nacional, com o objetivo de promover:

- a) a análise da situação jurídica e fática dos serviços e atividades desenvolvidas pela ECT, indicando quais tributos devem ser alvo de recolhimento e quais não seriam exigíveis, com elaboração de parecer jurídico;
- b) a prestação de serviços de consultoria-técnica tributária, com o fito de defender a ECT de indevidas exigências fiscais, nas esferas federal, estaduais e municipais, máxime no que concerne ao ISSQN, por força do disposto nos itens 26 e 26.01, da Lista de Serviços, veiculada pela Lei Complementar nº 116, de 2003;
- c) a elaboração de minutas de peças (petições iniciais, embargos à execução, mandados de segurança, impugnações administrativas a autos de infração, etc.), para utilização em ações e/ou defesas judiciais e administrativas, visando suspender autuações fiscais e o recebimento de haveres retidos, seja por força de substituição tributária, seja por falta de certidão negativa de débitos, ante as Fazendas Públicas.

A consultoria técnica de apoio ao contencioso administrativo e judicial, com elaboração de minutas de peças a serem utilizadas pela área jurídica da ECT, deverá ter início imediatamente após a entrega do parecer jurídico; podendo eventualmente ser antecipada em caso de relevante necessidade da ECT.



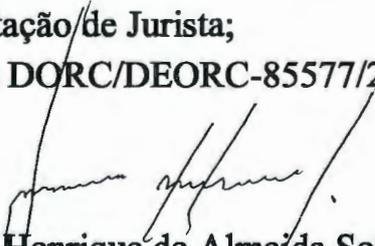
A proposta de honorários encontra-se compatível com a singularidade, complexidade e relevância do trabalho, sendo a de menor valor apresentado, conforme consta das propostas anexas. A proposta de honorários apresentada pelo Jurista Ricardo Lobo abrange, exclusivamente, a elaboração de estudo jurídico.

O Departamento Jurídico propôs a contratação, conforme embasamento legal para contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 13, incisos II, III e V, combinado com o artigo 25, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DEJUR de 28/04/2004, e está sendo submetida à apreciação da Diretoria para ratificação.

VIII. ANEXOS

1. Relatório Departamento Jurídico de 28/04/2004;
2. Proposta do jurista e curriculum vitae simplificado;
3. Demais propostas e currículos;
4. Proposta de Contratação/de Jurista;
5. Tabela de Bloqueio DORC/DEORC-85577/2004.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO DEPARTAMENTO JURÍDICO – DATA 28/04/2004.

ASSUNTO: Contratação de estudo jurídico sobre a responsabilidade fiscal da ECT perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como a prestação de serviços de consultoria técnica-tributária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com a finalidade de indicar os meios necessários à defesa da ECT frente às exações fiscais, principalmente ante a exigência contida na Lei Complementar nº 116/2003, além da elaboração de peças, para utilização da ECT em defesas administrativas e judiciais junto às Fazendas Públicas.

DESCRIÇÃO RESUMIDA

Cabendo à União, na linguagem dos textos constitucionais anteriores, e do artigo 21, inciso X, da Constituição Federal de 1988, manter o serviço postal e o correio aéreo nacional, houve a lei por bem irrogar a uma empresa pública - que criou - o encargo de executar tais serviços públicos.

Pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, criou-se, assim, a ECT, com sede e foro em Brasília, para “*executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional*” (art. 2º, inciso I).

A razão de existir, portanto, é o desempenho desse *serviço público* da forma mais satisfatória possível, a toda a população brasileira, dado que essa atividade é – na correta interpretação constitucional – um dever do Estado, em face da coletividade.

Nesse sentido, verifica-se que no art. 12 do Decreto-lei nº 509, de 1969, restou expressamente preconizado que:

“A ECT gozará de isenção de direitos de importação de materiais e equipamentos destinados aos seus serviços, dos privilégios concedidos à Fazenda Pública, quer em relação à imunidade tributária, direta ou indireta, impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, quer no concernente a foro, prazos e custas processuais”.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0098
3731.22
Doc: _____

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Acresça-se que, pela Lei nº 6.538, de 22/06/78 – que dispõe sobre os Serviços Postais – restou igualmente fixado no art. 2º, § 1º, que compreende-se no objeto da ECT: a) planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama; b) explorar atividades correlatas; c) promover a formação e o treinamento de pessoal necessário ao desempenho de suas atribuições; c) exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.

Ocorre que, sob o impacto das disposições contidas no art. 173, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal de 1988, a ECT passou a efetuar o recolhimento de ICMS sobre a prestação do serviço de telegrama e a venda de caixas de encomenda, malotes e outros produtos.

Por essa ocasião, a ECT também firmou com os Estados e o Distrito Federal o Convênio ICM 23/88, de 06/12/88, para estabelecer normas de controle e fiscalização de mercadorias eventualmente contidas em objetos postais (encomendas).

O ICMS que está incidindo sobre a prestação do serviço de telegrama e a venda de produtos, acima mencionados, encontra-se incorporado à tarifa de preços da Empresa, sendo regularmente repassado ao usuário final do serviço de telegrama ou a quem adquire as caixas de encomendas, malotes, etc.

Em que pese essa providência, ao longo do tempo diversos Estados e o Distrito Federal passaram a propor ações com o objetivo de exigir da ECT o recolhimento de ICMS, em especial sobre o **“transporte”** realizado para a prestação do serviço postal de encomendas, o que ensejou a realização de estudo jurídico pelo renomado jurista GERALDO ATALIBA, que pode ser sintetizado nas seguintes afirmações:

“Não cabe exigência de ICMS sobre os serviços desempenhados pela ECT. É um despropósito jurídico pretendê-lo. Primeiramente, a ECT é pessoa administrativa (RUY CIRNE LIMA), delegada (por lei) de serviço público federal; e, nessa qualidade, imune a impostos (art. 150, inciso VI, da CF/88). Em segundo lugar, ainda que não fosse imune – o que se admite somente ad argumentandum – não pratica nenhum fato que tenha possibilidade jurídica de subsumir-se à hipótese de incidência do ICMS.”

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0099
3731.22
Doc: _____

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Mesmo assim, e com o evidente propósito de exigir o pagamento de tributo que se mostra indevido, diversos Estados e o Distrito Federal continuaram a propor ações - constante e reiteradamente - sobre o serviço postal de encomendas e, mais recentemente, sobre o serviço postal de correspondência, inclusive sobre a venda de selos.

De sua vez, os Municípios também passaram a propor ações com o objetivo de exigir da ECT o recolhimento de ISSQN sobre o serviço postal e de telegrama, assim como sobre outros serviços, dentre os quais destaca-se a venda de títulos de capitalização e, mais recentemente, sobre o serviço de correspondente bancário (Banco Postal).

Dessa forma, e considerando a complexidade, singularidade e relevância da matéria, a ECT solicitou novo estudo jurídico, desta feita ao renomado jurista IVES GANDRA DA SILVA MARTINS, que pode ser assim sintetizado:

"... à luz da minha exegese, o art. 173, § 1º não se aplica ao serviço postal por não cuidar de serviços públicos, mas de serviços vinculados à exploração de atividades econômicas, mesmo que de relevante interesse coletivo ou de segurança nacional".

Em seu estudo, publicado na Revista Dialética nº 41/2001, o jurista IVES GANDRA DA SILVA MARTINS conclui, por fim, que a prestação do serviço postal e de telegrama é imune a impostos na forma preconizada pelo art. 150, inciso VI, letra "a", da Constituição Federal de 1988.

Note-se que, por essa ocasião, o Plenário do Supremo Tribunal Federal já havia se pronunciado no sentido de declarar recepcionado o art. 12 do Decreto-lei nº 509, de 1969, conforme acórdão de lavra do Ministro Maurício Corrêa no RE 220.906-9-DF.

Apesar desse sólido e jurídico raciocínio, verifica-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios continuam a propor ações com o propósito de exigir o recolhimento de impostos estaduais e municipais sobre a prestação do serviço postal, de telegrama, seus bens móveis e imóveis, além de um grande número de taxas, de que é exemplo contundente a taxa para "Alvará de Localização e Funcionamento" das agências da ECT.

Tanto isso é fato que, pela Lei Complementar nº 116, de 2003, veio a ser expressamente preconizado que os serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências,

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0100
3731.220
Doc: _____

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres, são fato gerador do ISSQN.

Constata-se, de outra parte, que a Secretaria da Receita Federal não reconhece a imunidade tributária – nem mesmo isenção – da ECT aos impostos federais, inclusive o Imposto de Importação sobre materiais e equipamentos.

Enfim, em decorrência dos serviços e atividades da ECT, persistem questionamentos internos e externos quanto à existência ou não de obrigações fiscais da ECT junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal), inclusive quanto à incidência tributária sobre seus bens móveis e imóveis.

Dessa forma, mostra-se necessário seja definida uma diretriz fiscal por parte da ECT, com adoção de procedimento uniforme por parte de todas as Diretorias Regionais, visando resguardar o patrimônio, renda e serviços da Empresa, notadamente quanto à exigência de ISSQN contida na Lei Complementar nº 116, de 2003, bem como sobre a obrigação de retenção desse tributo sobre o serviço postal prevista em legislações municipais.

Pelo exposto, e considerando que há divergências de entendimento – notadamente quanto aos impostos federais – nos estudos jurídicos realizados pelos juristas GERALDO ATALIBA e IVES GANDRA DA SILVA MARTINS;

Considerando o expressivo valor, a complexidade, singularidade e relevância da questão tributária que envolve o serviço postal, de telegrama e outras atividades da ECT;

Considerando que é preciso consolidar diretrizes sobre a matéria, de forma a se obter procedimento uniforme por toda a Empresa, em especial no que pertine ao IPTU, IPVA e taxas cobradas pelos Municípios;

Considerando que já é elevado o número de ações em trâmite na esfera administrativa ou judicial em relação às exações fiscais estaduais e municipais e, que a área jurídica da ECT resente-se de profissionais com capacitação técnica e processual em matéria tributária, propõe-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, por notória especialização, de

CPMI - CORREIOS
Fls. Nº
3 7 3 1 . 2 2
Doc: _____

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

jurista com amplo conhecimento na comunidade jurídica nacional, com o objetivo de promover:

- a) análise da situação jurídica e fática dos serviços e atividades desenvolvidas pela ECT, indicando quais tributos devem ser alvo de recolhimento e quais não seriam exigíveis, com elaboração de parecer jurídico;
- b) a prestação de serviços de consultoria-técnica tributária, com o fito de defender a ECT de indevidas exigências fiscais, nas esferas federal, estaduais e municipais, máxime no que concerne ao ISSQN, por força do disposto nos itens 26 e 26.01, da Lista de Serviços, veiculada pela Lei Complementar nº 113, de 2003;
- c) elaboração de minutas de peças (petições iniciais, embargos à execução, mandados de segurança, impugnações administrativas a autos de infração, etc.), para utilização em ações e/ou defesas judiciais e administrativas, visando suspender autuações fiscais e o recebimento de haveres retidos, seja por força de substituição tributária, seja por falta de certidão negativa de débitos, ante as Fazendas Públicas;
- d) realização de eventuais audiências e viagens, conforme a necessidade.

Para tanto, foram contatados profissionais de renome nacional, com conhecimento específico da matéria – conforme propostas inclusas – concluindo-se pela indicação do jurista **ROQUE ANTONIO CARRAZZA**, Mestre e Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, autor de 07 (sete) livros publicados sobre Direito Tributário, além de outros em co-autoria, com ampla credibilidade no meio jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 13, incisos II, III e V, combinado com o artigo 25, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) brutos para o trabalho de análise e emissão de parecer e de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) brutos, a ser pago em 06 parcelas mensais de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para a prestação de serviços de consultoria-técnica tributária, pelo período de 180 dias, incluindo a elaboração de minutas de petições e elaboração de minutas de peças (petições iniciais, embargos à

PRQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0102
 5731.22
 Doc: _____

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

execução, Mandados de Segurança, etc.) e, para audiências e reuniões, a importância diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Além disso, a ECT deverá reembolsar as despesas previamente ajustadas com relação a transporte aéreo, estadias e locomoções/transporte.

Tudo totaliza a importância de R\$ 161.510,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dez reais) já incluído o valor estimado de passagens, hospedagem e locomoções/transporte.

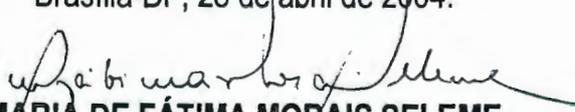
INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Autorizada a contratação por inexigibilidade de licitação, por notória especialização, com base nos dispositivos legais antes indicados, a contratação deverá ser ratificada, em 03 (três) dias pela Diretoria da Empresa e, publicada no Diário Oficial da União no prazo de 05 (cinco) dias, como condição da eficácia do ato.

ANEXOS

1. Propostas de honorários e *curriculum vitae* simplificado Roque Carrazza;
2. Proposta de honorários e *curriculum vitae* simplificado outros juristas;
3. Bloqueio Orçamentário.

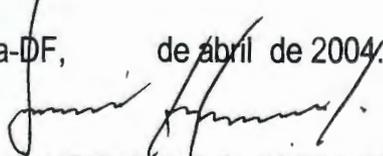
Brasília-DF, 28 de abril de 2004.


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
 Chefe do Departamento Jurídico

DESPACHO:

Autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, por notória especialização, do jurista ROQUE ANTONIO CARRAZZA, com base no art. 13, incisos II, III e V combinado com o art. 25, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, de abril de 2004.


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
 Presidente ECT

MFMS/mfsm.

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS Fis. Nº 0103 3731.22

ROQUE CARRAZZA
Advogados Associados

São Paulo (SP), 09 de março de 2004.

À Ilustríssima Senhora
Doutora MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Digníssima Chefe do Departamento Jurídico da
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.
Brasília (DF).

Ref.: Proposta de honorários de serviços profissionais na área tributária

Prezada Doutora.

I- Em atenção a sua correspondência datada de 04 de março de 2004, vimos apresentar nossa **proposta de honorários**, para levar a efeito a: **a)** análise da situação jurídica e fática das atividades desenvolvidas pela *ECT*, com elaboração de **parecer jurídico**; **b)** consultoria jurídica, com o fito de defender a empresa de indevidas exigências fiscais, nas esferas federal, estaduais e municipais, máxime no que concerne ao *ISS*, por força do disposto nos itens 26 e 26.01, da *Lista de Serviços*, veiculada pela Lei Complementar n.º 113/03; **c)** elaboração de minutas de peças (petições iniciais, embargos à execução, recursos de segurança preventivos, impugnações administrativas, autos de infração etc.), com a devida fundamentação jurídica, para utilização em defesas judiciais e administrativas, visando suspender **anotações fiscais** e o recebimento de haveres retidos, seja por força de substituição tributária,

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM
0104
Fis. N.º

3731.22

seja por falta de *certidão negativa de débitos*, ante as Fazendas Públicas; e, *d)* realização de eventuais audiências e viagens, conforme a necessidade.

Detalhando o assunto:

Item a, supra.

Ultimada a análise da situação jurídica e fática das atividades desenvolvidas pela *ECT*, o Prof. Roque Antonio Carrazza redigirá *parecer jurídico*, indicando os tributos que devem ou não ser recolhidos, em face da imunidade tributária que beneficia a empresa, bem como, a probabilidade de êxito, em demandas que venham a ser intentadas.

Item b, supra.

Acerca das matérias em pauta, o escritório propõe-se a dar, de modo bem objetivo, sua opinião, no prazo de, pelo menos, quarenta e oito horas, indicando a posição atual da doutrina e da jurisprudência e sugerindo as melhores estratégias processuais a seguir.

Item c, supra.

Serão elaboradas as minutas das peças processuais necessárias, e, sempre que for do interesse da *ECT* (manifestado caso a caso), serão apresentadas defesas administrativas e feitos os devidos acompanhamentos, pessoalmente ou por intermédio de profissionais, indicados pelo escritório.

RGS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0105
3731.22
Doc:

28

Item d, supra.

Sempre que necessário e mediante a aprovação da *ECT*, o escritório, diretamente ou por meio de correspondentes, realizará audiências e viagens, em todo o território nacional.

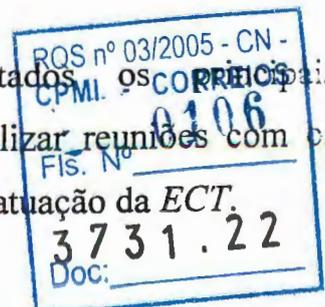
II- Caso seja do interesse da *ECT*, o escritório dispõe-se a discutir, ponto por ponto, novos trabalhos a realizar (v.g., sustentações orais), oportunidade em que serão cuidadas as questões honorárias a eles pertinentes.

III- Esclarecemos, ainda, que, para nos desincumbirmos dos serviços contratados (que não englobam os *novos trabalhos* referidos no item anterior), contaremos com o concurso de profissionais altamente qualificados (advogados, estagiários, paralegais etc.), de nossa inteira confiança e livre escolha.

Contaremos, igualmente, com o precioso concurso da Doutora MARLENE LAURO, advogada militante, com larga experiência no trato de questões empresariais.

Dada a abrangência dos trabalhos contratados e tendo em vista a eficiência e a economicidade, indicaremos, sempre sob a nossa responsabilidade, os profissionais com os quais a *ECT* poderá efetuar contactos com nosso escritório.

IV- Uma vez detectados os problemas jurídico-tributários, dispomo-nos a realizar reuniões com os colegas da área jurídica, para definir e coordenar a atuação da *ECT*.



9

V- A estimativa de prazo para a execução dos serviços objeto desta proposta é, conforme solicitado pela ECT, de 6 (meses) meses, podendo, no entanto, por conveniência das partes, ser prorrogado.

VI- Para a execução dos trabalhos permitimos alvitrar o pagamento dos seguintes honorários:

a) para a elaboração do parecer jurídico (*subitem I-a, supra*), o valor bruto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) para a consultoria jurídica (*subitem I-b, supra*) e a elaboração de minutas (*subitem I-c, supra*), o valor bruto mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

c) para a participação, fora da Capital de São Paulo, em reuniões com autoridades públicas ou em audiências (*subitem I-d, supra*), será acrescida a verba honorária diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Além destes valores, a ECT responsabilizar-se-á pelo reembolso das despesas necessárias à boa execução dos serviços (*xerox, custas de certidões, passagens aéreas, estadias, locomoção etc.*).

VII- Os pagamentos deverão ser efetuados¹ à pessoa jurídica ROQUE CARRAZZA Advogados Associados (CNPJ n.º 04.172.044/0001-50, Inscrição Municipal n.º 2.972.121.0, Al. Lorena, n.º

¹. BANCO DO BRASIL S.A. - Agência n.º 1531-8 - Conta-corrente n.º 2515-1 para ROQUE CARRAZZA Advogados Associados.



10

ROQUE CARRAZZA
Advogados Associados

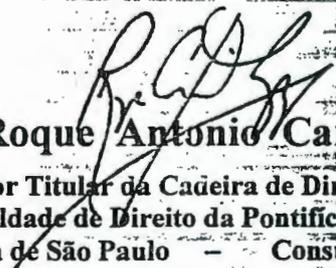
5

427, 13º andar, cjs. 130/133, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01424-000, Fone/Fax: (11) 3887-6850, e-mail: roquecarrazza@uol.com.br).

VIII- Aceitamos discutir os itens da presente proposta, até para o detalhamento da melhor forma de execução do contrato.

IX- Sem mais, honrados em poder prestar serviços profissionais à ECT, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

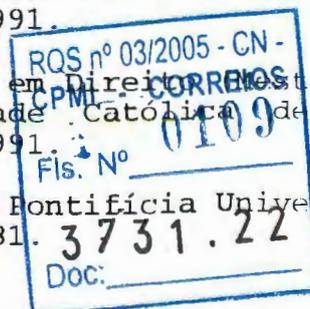

Roque Antonio Carrazza

Professor Titular da Cátedra de Direito Tributário
da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo - Consultor Tributário
(O.A.B./S.P. n.º 140.204)



Roque Antonio Carrazza**C U R R I C U L U M V I T A E**
(resumido)

1. Nome: Roque Antonio Carrazza.
2. Filiação: João Carrazza e Milba Puccinelli Carrazza.
3. Data de nascimento: 13 de julho de 1949.
4. Naturalidade: São Paulo (SP).
5. Estado civil: casado.
6. Escritório: Alameda Lorena, n.º 427, 13º and., cj. 130, Jardim Paulista, São Paulo (SP), CEP: 01424-000 - Fone/Fax: 11-3887-6850.
7. Documentos: Carteira de Identidade n.º RG 4.430.905 (SSP/SP); CIC n.º 520.828.908/30 - O.A.B./SP n.º 140.204.
8. Bacharel em Direito pela Faculdade Paulista de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (Turma de 1972).
9. Mestre em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (grau obtido em 05/11/76): D-PG-695/78 - expedido em 18/4/78.
10. Doutor em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (grau obtido em 24/04/78): D-695/78 - expedido em 11/11/78.
11. Livre-Docente em Direito Tributário, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (grau obtido em 1º/06/85): D-2.370/85 - SG - expedido em 03/10/85.
12. Professor Titular da Cadeira de Direito Tributário, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (grau obtido em concurso público realizado em 23 e 24 de outubro de 1989), onde leciona nos Cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado.
13. Chefe do Departamento das Relações Tributárias, Econômicas e Comerciais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, desde agosto de 1991.
14. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (Estrada e Doutorado), da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, de agosto de 1985 a agosto de 1991.
15. Vice-Diretor da Faculdade de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, de 1979 a 1981.

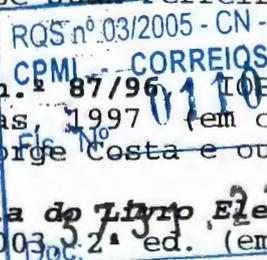


Roque Antonio Carrazza

16. Livros publicados:
- 1) **O Sujeito Ativo da Obrigação Tributária** Resenha Tributária, São Paulo, 1977;
 - 2) **O Regulamento no Direito Tributário Brasileiro** - RT, São Paulo, 1981;
 - 3) **Conflitos de Competência: Um Caso Concreto** - RT, São Paulo, 1984;
 - 4) **Princípios Constitucionais Tributários e Competência Tributária** - RT, São Paulo, 1986;
 - 5) **Curso de Direito Constitucional Tributário** - Malheiros Editores, São Paulo, 19ª ed., revista e ampliada, 2003; e,
 - 6) **ICMS** - Malheiros Editores, São Paulo, 9ª ed., revista e ampliada, 2002.
 - 7) **Temas de imposto sobre a renda** - Malheiros Editores, São Paulo (no prelo).

17. Livros publicados em co-autoria:

- 1) **Curso de Direito Tributário**, Edições CEJUP, Belém (PA), 6ª ed., revista e ampliada, 1997 (em co-autoria com Paulo de Barros Carvalho, Ives Gandra da Silva Martins e outros);
- 2) **Processo Tributário - Doutrina e Jurisprudência**, Ed. Revista dos Tribunais, 2ª ed., 1995 (em co-autoria com José Manoel de Arruda Alvim Netto e outros);
- 3) **Imposto de Renda e ICMS - Problemas Jurídicos**, Editora Dialética, São Paulo, 2ª ed., 1995 (em co-autoria com José Souto Maior Borges e outros).
- 4) **Estudos em Homenagem ao Professor Geraldo Ataliba**, Malheiros Ed., 1997 (em co-autoria com José Juan Ferreira Lapatza e outros).
- 5) **Lei Complementar n.º 87/96 - IOB - Informações Objetivas**, 1997 (em co-autoria com Alcides Jorge Costa e outros).
- 6) **Imunidade Tributária do Livro Eletrônico**, IOB Editora, 2003, 2ª ed. (em co-au



Roque Antonio Carrazza

3

toria com Hugo de Brito Machado e outros).

- 7) **Direito Tributário - Estudos Em Homenagem a Brandão Machado**, Dialética Editora, 1998 (em co-autoria com Luís Eduardo Schoueri e outros).
 - 8) **Os 10 Anos da Constituição Federal - Temas Diversos**, Editora Atlas, 2004 - 2ª ed. em co-autoria com Alexandre de Moraes e outros).
 - 9) **Questões Atuais de Direito Tributário**, Juruá Editora, 1999 (em co-autoria com James Marins e outros).
 - 10) **Atualidades Jurídicas**, Editora Saraiva, 1999 (em co-autoria com Maria Helena Diniz e outros).
 - 11) **Grandes Questões Atuais do Direito Tributário - 3º vol.**, Dialética Editora, 1999 (em co-autoria com Eduardo Domingos Bottallo e outros).
 - 12) **Direito Constitucional Tributário**, Ed. Max Limonad, 1999 (em co-autoria com Elizabeth Nazar Carrazza e outros).
 - 13) **Estudos Tributários** (em co-autoria com Condorcet Rezende e outros - Ed. Renovar - 1999).
 - 14) **Temas de Direito Empresarial Contemporâneo**, Ed. Juarez de Oliveira, 2000 (em co-autoria com Newton De Lucca e outros).
 - 15) **Grandes Questões Atuais do Direito Tributário - 4º vol.**, Dialética Editora, 2000 (em co-autoria com Misabel Derzi e outros).
 - 16) **Temas de Direito Tributário**, Editora Juarez de Oliveira, 2000 (em co-autoria com Kiyoshi Harada e outros).
 - 17) **Curso de Iniciação em Direito Tributário**, Dialética Editora, 2004 (em co-autoria com Eduardo Bottallo e outros).
18. Publicou mais de uma centena de artigos e pareceres jurídicos em revistas especializadas, prefaciou dezotto livros e super-

RQS nº 03/2005 - CN -
 CBML - CORREIOS
 Nº 1111
 3731.22

Roque Antonio Carrazza

visionou a impressão do *Mini-Código RT -- Direito Tributário* (já em 6ª edição).

19. Tem proferido aulas, palestras e conferências, sobre temas constitucionais e tributários, além de participado ativamente de Cursos, Congressos e Bancas Examinadoras.
20. Procurador de Justiça aposentado, do Estado de São Paulo.
21. Presidente da Academia Paulista de Direito (biênio 2003/5).
22. Advogado em São Paulo - Consultor Tributário.

São Paulo (SP), 22 de abril de 2004.

Roque Antonio Carrazza



16-05-04 17:38 ECT

TEL: 36666668

PAGE

Paulo de Barros Carvalho
Prof. Titular de Dir. Tributário da USP e PUC SP
Advogado

São Paulo, 25 de março de 2003

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
At. Dr. Messias de Souza
Diretoria Jurídica

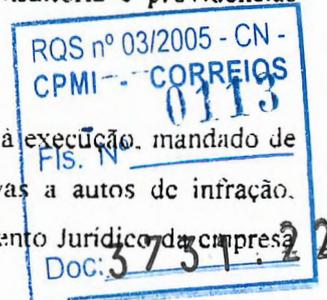
Prezados Senhores

Vimos, dando continuidade as reuniões que vêm sendo mantidas, apresentar proposta de honorários para a execução dos serviços profissionais indicados, concernentes a análise e elaboração de pareceres das ações e/ou assuntos que visem ao reconhecimento da Imunidade Tributária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, cujo escopo está assim delimitado:

I - Análise e elaboração de parecer da situação jurídica concernente à Imunidade tributária;

II - análise e elaboração de estudo estratégico, individualizado, dos processos judiciais e administrativos em andamento, no qual conste minucioso exame do caso, diagnósticos processuais jurídico-administrativos, visando a melhor solução - e de forma menos onerosa - assim como a descrição de teses a serem discutidas, entendimentos jurisprudenciais aplicáveis, ações e/ou recursos a serem interpostos, bem como consultoria e providências administrativas a serem tomadas para o acompanhamento dos feitos.

III - elaboração de minutas de petições iniciais de embargos à execução, mandado de segurança preventivo e/ou suspensivo e impugnações administrativas a autos de infração, defendendo a imunidade da ECT, que serão utilizados pelo Departamento Jurídico da empresa em tantas ações quantas forem necessárias



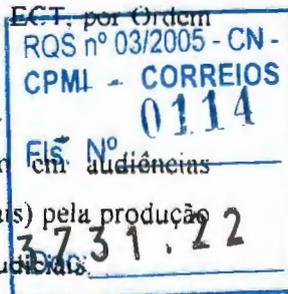
Paulo de Barros Carvalho
Prof. Titular de Dir. Tributário da USP e PUC SP
 Advogado

IV – elaboração de peças judiciais, tais como apelação/conta-razões de apelação, recurso especial e recurso extraordinário/contra-razões, agravos e contra-minutas que poderão ser utilizados pelo Departamento Jurídico em tantas ações quantas forem necessárias.

V – Participação em audiência para representação da empresa e produção de sustentação oral perante os Tribunais Administrativos ou Judiciais.

Para tanto, propomos o pagamento de honorários na seguinte conformidade, na sequência dos itens acima descritos:

- I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela elaboração de parecer acerca da “imunidade” e da abordagem que deve ser enfrentada em cada processo, que sera elaborado em 20 (vinte) dias, a contar da data da contratação, especialmente em virtude do questionamento acerca do imposto municipal ISSQN, com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 116
- II - a titulo de “pro labore”, na data da assinatura do contrato, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) contra a apresentação de relatório circunstanciado dos processos indicados pela ECT, até o número máximo de 50 processos – ultrapassado este número será cobrada a importância de R\$ 3.000,00 por processo.
- III – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para elaboração de cada uma das peças a serem indicadas pela ECT, por Ordem de Serviço;
- 4 R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pela elaboração das peças citadas no item IV acima mencionado, a serem indicadas pela ECT, por Ordem de Serviço, nos processos em andamento.
- 5 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela participação em audiências administrativas ou judiciais e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pela produção de sustentação oral perante órgãos administrativos ou judiciais.



11/06/2005 17:29 DEET

TEL: 36686666

F: 24

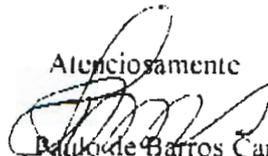
Paulo de Barros Carvalho
Prof. Titular de Dir. Tributário da USP e PUC-SP
Advogado

Devemos lembrar, ainda, que todas as despesas relativas ao processo, especialmente custas, contratação de peritos e assistentes técnicos, além daquelas decorrentes de viagens e estada para acompanhamento do caso fora de São Paulo, Capital, correrão por conta da Contratante, sendo reembolsadas mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

A contratação ora proposta poderá ser efetivada pelo Escritório Barros Carvalho Advogados Associados, pelo seu titular, Paulo de Barros Carvalho, que assumirá a responsabilidade pela prestação e/ou orientação das atividades a serem desempenhadas.

Aguardando manifestação de V. S.as., colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos

Atenciosamente

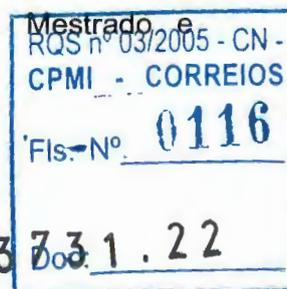


Paulo de Barros Carvalho
Barros Carvalho Advogados Associados



PAULO DE BARROS CARVALHO*Curriculum Vitae*

- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUC/SP em 1965;
- Advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 122874;
- Pós-Graduado em Administração de Empresas pela FGV em 1968;
- Especialista em Direito Comercial pela USP em 1969;
- Doutor em Direito Tributário pela PUC/SP em 1973;
- Livre-docente em Direito Tributário pela PUC/SP em 1981;
- Titular em Direito Tributário pela PUC/SP em 1985;
- Titular em Direito Tributário pela USP em 1997;
- Presidente do IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários;
- Diretor Científico do IDEPE – Instituto Geraldo Ataliba;
- Coordenador da Revista de Direito Tributário da Editora Malheiros;
- Autor de vários livros, entre eles:
 - Derecho Tributario – Fundamentos Juridicos de la Incidencia – Editorial Ábaco de Rodolfo Depalma – Buenos Aires;
 - Curso de Direito Tributário – Editora Saraiva – 16ª edição;
 - Fundamentos Jurídicos da Incidência – Editora Saraiva – 2ª edição;
 - Teoria da Norma Tributária – Editora Max Limonad – 3ª edição;
 - Decadência e Prescrição no Direito Tributário – Editora Resenha Tributária
 - Comentários ao Código Tributário Nacional, em co-autoria com Rubens de Sousa e Geraldo Ataliba – Editora Revista dos Tribunais;
 - A Regra-Matriz do ICM – Tese de concurso, edição não comercial;
 - Curso de Lógica Jurídica – no prelo.
- Professor de Direito Tributário e Lógica Jurídica, nos curso de Mestrado e Doutorado da PUC/SP desde 1971;
- Coordenador do Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito da PUC/SP desde 1993;
- Professor de Direito Tributário nos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado da USP desde 1997.



FROM : SACHA CALMON

Sacha Calmon

PHONE NO. : 31 3286 3387

Mar. 10 2004 04:39PM P2

SACHA CALMON MISABEL DERZI

CONSULTORES & ADVOGADOS S/C

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2004.

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Att.: Drs. Messias de Souza/Deophanes Araújo Soares Filho

Referência: Proposta de prestação de serviços advocatícios

Prezados Senhores,

A fim de formalizarmos nossa proposta de prestação de serviços advocatícios, consistentes na elaboração de parecer jurídico e peças judiciais, solicitamos que, sendo aceitos os termos a seguir expostos, seja aposto o de acordo do representante legal da Contratante no campo apropriado deste documento.

1. OBJETO

O objeto da presente proposta consiste na prestação dos seguintes serviços:

1.1.) elaboração de parecer jurídico sobre a imunidade jurídica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos do art. 150, VI, "a", da Constituição de 1988;

1.2.) elaboração de minutas de petições iniciais de embargos à execução, mandado de segurança preventivo e impugnação administrativa a auto de infração, defendendo a imunidade da contratante em relação ao ISS, ao IPTU, ao IPVA e ao ICMS, que poderão ser utilizadas pelo jurídico da empresa em quantas ações forem necessárias;

1.3.) elaboração de peças judiciais tais como apelação/contra razões de apelação; recurso especial e extraordinário/contra-razões; agravos e contra-minutas de agravo.

1.4.) eventuais audiências e despachos com juízes, desembargadores, ministros de tribunais superiores, sustentações orais em tribunais e memoriais.

2. HONORÁRIOS

Para a realização dos trabalhos, propomos os seguintes honorários:

a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela elaboração do parecer (item 1.1. do objeto) a serem pagos na entrega do trabalho;

b) R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pela elaboração das minutas de petições iniciais enumeradas no item 1.2. acima, a serem pagos em seis parcelas mensais de R\$ 30.000,00;

c) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por cada peça elencada no item 1.3. (recursos em geral e suas respectivas contra-razões), vencíveis na medida em que forem sendo solicitadas.

d) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, devidamente discriminadas em relatório, bem como o ressarcimento com as despesas de viagens, etc, para os serviços enumerados no item 1.4.

Colocando-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


SACHA CALMON & MISABEL DERZI
Advogados e Associados S/C



FROM : SACHA CALMON Sacha Calmon PHONE NO. : 31 3266 3387

Apr. 22 2004 10:12AM P2

CURRICULUM VITAE

I. DADOS PESSOAIS

Nome : Sacha Calmon Navarro Coelho
 Endereço Residencial : Rua Carangola, 439 - apto: 901
 Bairro : Santo Antônio - B. Horizonte - MG
 Cep : 30.330-240
 Tel : (031) 344.7838
 Endereço Comercial : Alameda da Serra, 420 conj. 503
 Bairro : Vale do Sereno - Nova Lima - MG
 Cep: 34.000-000
 Tels : (031) 286.2304 / 286.2501
 e-mail : misabel@sachacalmon.com.br

Estado Civil : Casado
 Nacionalidade : brasileira
 Naturalidade : Salvador / BA.
 Carteira de Identidade nº : M.114.181
 Carteira da OAB nº : 9.007 - MG
 CIC nº : 001.957.826-15

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Diplomado em Direito e Ciências Sociais pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - 1.965
- Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais - 1981.

III. SITUAÇÃO PROFISSIONAL RECENTE E ATUAL

- Advocacia desde a formatura (1965)
- Ex-Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal do Estado de Minas Gerais 1980/83.
- Juiz Federal classificado em 1º lugar entre 1.813 candidatos no 4º concurso nacional, desde 1987 até 1994, data da aposentadoria.
- Advogado militante com escritório em Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Correspondentes em Brasília e Salvador.

IV. MAGISTÉRIO E ATIVIDADES CULTURAIS

- Professor Titular de Direito Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais nos cursos de graduação e pós-graduação.
- Presidente da Associação Brasileira de Direito Tributário sediada em Belo Horizonte.
- Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seção de Minas Gerais.



FROM : SACHA CALMON

Sacha Calmon

PHONE NO. : 31 3286 3387

Apr. 22 2004 10:12AM P3

- *O CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS E DO PODER DE TRIBUTAR NA CONSTITUIÇÃO DE 1988* – Editora Del Rey – 1999 Belo Horizonte.
- *LIMINARES E DEPÓSITOS ANTES DO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO – DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO* – Editora Dialética – 2000 São Paulo.

LIVROS EM CO-AUTORIA

- *INTERPRETAÇÃO NO DIREITO TRIBUTÁRIO* - Editora Revista dos Tribunais, 1989 - São Paulo.
- *IMPOSTO DE RENDA - ESTUDOS* - Editora Resenha Tributária nº 11 - São Paulo - 1989.
- *DIREITO TRIBUTÁRIO APLICADO* – Editora Del Rey, 1997 – Belo Horizonte.
- *DIREITO TRIBUTÁRIO CONTEMPORÂNEO* – Editora Revista dos Tribunais, 1997 – São Paulo.
- *DIREITO TRIBUTÁRIO INTERDISCIPLINAR* – Editora Forense – 1999 Rio de Janeiro.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0119</u>
3731.22
Doc: _____

FROM :

PHONE NO. : 22158583

Mar. 08 2004 04:46PM P2

RICARDO LOBO TORRES
- Professor Titular de Direito Financeiro na UFRJ -

Rio de Janeiro, 8 de março de 2004.

Exma. Sr^a.

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEM F

M.D. Chefe do Departamento Jurídico

Empresa de Correios e Telégrafos

Senhora Chefe,

Tendo em vista os termos do Ofício 06/2004 - CT/GAB/DEJUR, venho informar a V. Exa. que já tenho convicção formada para exarar eventual parecer sobre o item 1º (análise da situação jurídica e fática das atividades desenvolvidas pela ECT, indicando quais tributos deveriam ser alvo de recolhimento e quais não seriam exigíveis ante a imunidade tributária do ECT). Em caso de futura contratação, proponho que se fixem os honorários relativos ao parecer jurídico em R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Quanto aos itens 2º, 3º e 4º, lamento informar que não me seria possível aceitar o compromisso, pois a execução dos serviços envolve a militância na advocacia contenciosa, que no momento não exerço.

Agradecendo a confiança de V. Exa. e colocando-me à disposição para ulteriores esclarecimentos, subscrevo-me

Cordialmente.

Ricardo Lobo Torres

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0120</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____

PHONE NO. : 22158583

Mar. 08 2004 04:46PM P1

RICARDO LOBO TORRES
Professor Titular de Direito Financeiro na UERJ
Advogado

Endereço: Av. Nilo Peçanha 50, conj. 2716
Centro – Rio de Janeiro – RJ
Cep.: 20.020-906
Tel./Fax: (021) 2215-8583
E-mail: torres@iis.com.br
Home page: rlobotorres.adv.br

Data: 08/03/2004

Para: Exma. Sr^a.

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEM F

M.D. Chefe do Departamento Jurídico

Empresa de Correios e Telégrafos

Fax: 61 426-2088

Nº de páginas (inclusive esta): 02





DEPARTAMENTO JURÍDICO

CT/GAB/DEJUR - /2004

Brasília - DF, 04 Março de 2004.

Em continuidade à reunião preliminar ocorrida em seu escritório, apresentamos abaixo os principais objetivos da eventual contratação de Consultoria Jurídica, solicitando de Vossa Senhoria que nos seja formulada uma proposta econômica, para análise e deliberação, pela Diretoria da ECT.

1º - Análise da situação jurídica e fática das atividades desenvolvidas pela ECT, indicando quais tributos deveriam ser alvo de recolhimento e quais não seriam exigíveis, ante à imunidade tributária da ECT. (parecer)

2º - Consultoria por um prazo de 180 dias com a finalidade de indicar os caminhos necessários à defesa da ECT das exações pretendidas pelo fisco federal, estadual e municipal, principalmente ante a nova exigência prevista na LC 116/2003, que prevê expressamente nos itens 26 e 26.01 que os serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres, como sendo fato gerador de ISSQN.

3º - Elaboração de peças com a devida fundamentação jurídica, para utilização pela ECT em defesas judiciais e administrativas, visando suspender autuações fiscais e receber haveres retidos, seja por força de substituição tributária, seja por falta de Certidão Negativa de Débitos ante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4º - Realização de eventuais audiências e viagens, conforme a necessidade.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Moraes Seleme
 MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
 Chefe do Departamento Jurídico



FR/fr.


SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

Emissão de Bloqueio Orçamentário - Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 85577/2004
 Área Solicitante: 01040006 - DPTO JURÍDICO
 Solicitado em: 28/04/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80003070000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 Finalidade: Contratação de escritório para emissão de parecer e defesa de processos de interesse da ECT
 Bloqueio Ajustado: 85505
 Data da Autorização: 30/04/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
5	2004	68.585,00
6	2004	18.585,00
7	2004	18.585,00
8	2004	18.585,00
9	2004	18.585,00
10	2004	18.585,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 161.510,00

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar

http://sac0119/bloqdr/templates/emissao/cons_bloqueio_aut.cfm?CFID=121007&CFTOKEN=... 4/5/2004




 Aprovado

 Retirado

 Rejeitado

 Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIOPE-014/2004

REUNIÃO: REDIR-018/2004

DATA REUNIÃO: 05/05/2004

ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 12.405/2003 - Linhas "A e C"

I. PROPOSTA

Autorizar a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro a partir de 01/04/2004 para o contrato 12.405/2003, celebrado com a empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA, no percentual de 8,85% para a Linha "A" e 8,73% para a Linha "C", implicando no acréscimo de R\$ 3.649.205,96 (três milhões seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos) no montante do contrato, correspondendo a 6,46% do valor global atual do contrato.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da Empresa

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

O contrato citado teve origem no Pregão 106/2003, realizado em 05/12/2003. O objeto do contrato é o transporte aéreo de cargas em aeronaves cargueiras paletizadas para as Linhas "A" (Fortaleza/Salvador/Rio de Janeiro/Guarulhos/Brasília/Manaus) e "C" (volta do percurso). A vigência do contrato corresponde ao período de 26/12/2003 até 25/12/2004.

Em 12/03/2004 deu entrada na ECT um pleito da contratada requerendo "RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0124
307.31.22

CONTRATO OU A RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES”.

No dia 24/03/2004, para avaliação do pleito econômico, o DENAF encaminhou ao Grupo de Trabalho PRT/PR 170/2003, as solicitações da contratada por meio das CIs/DENAF/DGEC-713 e 714/2004.

No mesmo dia, por meio da CI/DENAF/DGEC – 717/2003, foi solicitada ao DEJUR a análise e parecer sobre o pedido alternativo de reequilíbrio ou rescisão amigável do Contrato.

No dia 19/04/2004 por meio do PARECER/DEJUR/DJTEC – 022/2004, o DEJUR emitiu parecer que, dentre outras coisas, asseverava:

- que o pedido de reequilíbrio solicitado é cabível nos percentuais propostos pelo DENAF e que dependeria da ratificação pelo GT/PR-170;

- Não cabimento, pelos elementos contidos no pleito, de rescisão amigável.

No dia 20 de abril por meio dos RELATÓRIOS/GT/PR-170/2003 – 018 e 019/2004 o Grupo de Trabalho concluiu a análise dos pleitos cuja conclusão está transcrita a seguir:

“1. CONCLUSÃO:

O Grupo, após avaliação da planilha de custo e demais documentos juntados pela contratada, concluiu que a solicitação é **PROCEDENTE EM PARTE**, conforme as seguintes considerações:

a) Aumento do Combustível

Dentro do período apurado de análise econômica, 5 de dezembro de 2003 (data da proposta econômica) a 28 de março de 2004 (data da última divulgação da tabela ANP), o combustível variou de R\$ 0,8250 para R\$0,9109 o que correspondeu a um **aumento de 10,40%**. Este incremento gerou um **impacto de 6,78%** no contrato. Procede parcialmente a solicitação;



b) Aumento da COFINS

Houve mudança na forma de cálculo da COFINS, passando de 3% (cumulativo) para 4,94% (não cumulativo), conforme Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003 e Resolução GT 01/2004 (baseada nos estudos realizados pelo IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, que estimou o custo final efetivo da COFINS por setores, diante das mudanças atuais). Procede, portanto, a **variação de 1,94%**;

c) Dissídio Coletivo

Não há demonstração inequívoca de que o reajuste salarial da categoria influenciou de modo impactante no preço proposto. Desse modo, não ficou comprovado a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, não há que se falar em reequilíbrio no particular. Portanto, não procede a solicitação;

d) Problemas Operacionais

A simples alegação de problemas operacionais não configura situação que comporte resolução por meio de reequilíbrio no particular. Portanto, não procede a solicitação.

1.1. Proposição do Grupo

Linha “A”

Diante das conclusões retro mencionadas, o Grupo concluiu pela possibilidade da revisão no percentual de até **8,85%** para manutenção do reequilíbrio do contrato, o que elevará o valor por operação de R\$ 107.356,12 para **R\$ 116.856,92**.

Tal valor preserva a manutenção da relação inicial, que tem como teto o valor de R\$ 118.547,74 (Incluindo o COFINS).



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0126</u>
<u>3731.22</u> Doc: _____

Linha "C"

Diante das conclusões retro mencionadas, o Grupo concluiu pela possibilidade de revisão no percentual de até **8,73%** para manutenção do reequilíbrio do contrato, o que elevará o valor por operação de R\$ 106.633,88 para **R\$ 115.943,42**.

Tal valor preserva a manutenção da relação inicial, que tem como teto o valor de R\$ 117.594,64 (Incluindo o COFINS).

1.2. Efeitos

A característica do reequilíbrio econômico-financeiro é o acordo entre as partes. Assim, quanto à aplicação dos efeitos financeiros, sugerimos que o mesmo dê-se **a partir de 01 de abril de 2004**, tendo em vista que os estudos consideraram a variação total do combustível no período de 5 de dezembro de 2003 a 28 de março de 2004."

O GT/PR-170, em seu relatório, calculou o impacto financeiro do reequilíbrio da linha "A" em R\$ 1.881.158,40 e o da linha "C" em R\$ 1.843.288,92 totalizando R\$ 3.724.447,32, ambos calculados tendo como base 198 operações (9 meses completos com 22 operações por mês). Entretanto, como o contrato encerra-se em 25/12/2004, o mês de dezembro deve ser considerado com 18 operações, portanto o número de operações previsto para o período é de 194 operações, implicando num impacto financeiro total de R\$ 3.649.205,96.

Subsidiado pelo parecer do DEJUR e pela análise financeira do Grupo de Trabalho PRT/PR 170/2003 que recomendou, à título de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, a concessão de percentual ligeiramente superior (em virtude do impacto provocado pelo aumento da COFINS que não havia sido considerado na análise efetuada pelo DENAF) ao que havia sido apurado preliminarmente pelo DENAF, foi encaminhada à SKYMASTER a CT/DENAF/DGEC – 0980/2003, de 20/04/2004, informando sobre os percentuais para concessão do reequilíbrio e o não cabimento da rescisão amigável conforme solicitado.

Em correspondência de 27/04/2004, a SKYMASTER informou que os percentuais propostos pela ECT são insuficientes para impedir o prejuízo no

ROB 11/03/2005 CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0127
3731.22
Doc:

cumprimento do contrato, e que, com vistas a diminuir o montante do prejuízo, faz a seguinte proposição:

- a) Aceitar os percentuais de equilíbrio com vigência a partir de 01/04/2004;
- b) Retirar das Fichas Técnicas das Linhas “A” e “C” a exigência de exclusividade nos trechos GIG/GRU, GRU/BSB, GRU/GIG e GIG/SSA;
- c) Reavaliação das capacidades em termos de peso e paletes nas Linhas “A” e “C”.

No que se refere às alíneas “b” e “c” estão sendo observados internamente os procedimentos pertinentes, dado que a implementação dos mesmos cabe à Área gestora do contrato, no caso, a Diretoria de Operações.

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 12.405/2003, se autorizado, implicará em uma despesa mensal adicional de R\$ 413.827,48, totalizando um montante adicional de R\$ 3.649.205,96 (três milhões seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos) no período de vigência do contrato.

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir de 01 de abril de 2004.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Lei 8.666/93
- MANLIC
- Contrato nº 12.405/2003



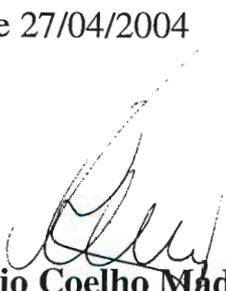
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0128</u>
<u>3731,22</u> Doc:

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há.

VIII. ANEXOS

1. Correspondência de 12/03/2004 da SKYMASTER
2. CIs/DENAF/DGEC 713, 714 e 717/2004
3. PARECER/DEJUR/DJTEC – 022/2004 de 19/04/2004
4. RELATÓRIOS/GT/PR-170/2003 – 018 e 019/2004
5. CT/DENAF/DGEC – 0980/2004 de 20/04/2004
6. Carta da SKYMASTER de 27/04/2004
7. Bloqueio Orçamentário



Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0129</u>
3731.22
Doc: _____ 6



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -
ECT/BRASÍLIA/DF.



“EQUILÍBRIO FINANCEIRO: o equilíbrio financeiro, ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou, ainda, equação financeira, do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do contrato” (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 20ª edição, editora Malheiros, ano 1995, p. 199)

REC. DE REG. DE ATOS E DOCUMENTOS
BRASÍLIA-DF
Ficou arquivada cópia registrada sob
o Registro número:
0000539459
19/03/2004

SKYMASTER AIRLINES LTDA., empresa brasileira sediada na Av. Torquato Tapajos, nº 4080, Bairro Flores, Manaus/AM, CEP: 69.048-660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.966.339/0001-47 (**Doc. 01**), neste ato representada pelo seu sócio Luiz Otávio Gonçalves, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.533.366-53, portador da Cédula de Identidade RG nº M-150.018 – SSP/MG, conforme contrato social cuja cópia segue anexa (**Doc. 02**), vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer a

RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO OU A RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES

00212005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0130
37304 da Lei
de Transporte

com fundamento no art. 65, inciso II, “d”, e parágrafo 5º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como na CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – 9.1.2 do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Aéreo de Carga – Linhas “A” e “C”, pelos fatos e fundamentos de direito adiante aduzidos:



I. Através do Aviso de Licitação Pregão nº 106/2003, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 226, quinta-feira, 20 de novembro de 2003, a empresa aderiu o edital e resolveu participar da licitação o qual sagrou-se vencedora, ao final, conforme homologação da Pregoeira, Sra. Marta Maria Coelho, do certame licitatório, sendo adjudicado o objeto do Pregão nº 106/2003-CPL/AC (Doc. 03) ao preço por operação das linhas "A" e "C" no custo de R\$ 213.990,00 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa reais), totalizando o montante anual de R\$ 56.493.360,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta reais).

II. Na data do dia 26 de dezembro de 2003, foi celebrado o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Aéreo de Carga - Linhas "A" e "C" conforme minuta cuja cópia segue anexa (Doc. 04).

BO DE ARQUIVAMENTO DE REG. DE TITULAS E DOCUMENTOS
BRASÍLIA-DF

III. Esta a síntese do necessário. Passamos a fundamentar o pedido exordial.

Ficou arquivada cópia registrada sob o número pedido
000539459
19/03/2004

IV. Sem adentrarmos no mérito do transcorrer dos atos licitatórios, os quais foram eivados de plena nulidade, resultando na interposição de inúmeros recursos e impugnações, cabe-nos, por oportuno, apenas ressaltar que o licitante tem a faculdade de ofertar o menor preço, ainda que inexequível, ao passo que a Administração Pública, ao proceder o julgamento das propostas, tem o dever legal de desclassificar a inexequibilidade manifesta da proposta, cuja oferta evidenciada, comumente, nos preços excessivamente baixos e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, jamais tinham ou terão o condão de satisfazer a prestação do serviço público.

V. Neste contexto, inclusive, de plano já era possível averiguar que a proposta auferida pela contratada não era capaz de ser cumprida, tendo em vista a redução de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) no faturamento do contrato anterior firmado entre a contratada e a contratante.

RES nº 09/2009
COM. QUORUM
CORREIOS
Fls. Nº 131
3731.22



VI. A propósito, vejamos o disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93, *ex vi lege*:

“Art. 48 – Serão desclassificadas:

(...)

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação”.

(grifo nosso)

VII. De outra banda, superada a fase licitatória, compete-nos ~~estabelecer~~ a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato pactuado, vez que o instrumento bilateral é inexecutável.

12º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Arquivada cópia registrada no Registro número:

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

0000539459
19/03/2004

VIII. Dispõe o art. 65, inciso II, “d”, e parágrafo 5º, ambos da Lei de Licitações, *ex vi*:

“Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0132



na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(grifo nosso)

§ 5º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IX. Segundo preleciona Marçal Justen Filho, na obra **Comentários À Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, Dialética, ano 2002, p. 498/499, dar-se-á **Equilíbrio Econômico-Financeiro, in verbis:**

12º OFÍCIO DE REG DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BRASÍLIA-DF
9ª edição, editora
Ficou arquivada cópia registrada sob
a Recomposição do
0000539459
18/03/2001

“13) Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente.

13.1) Configuração do equilíbrio econômico-financeiro

O equilíbrio econômico-financeiro abrange todos os encargos impostos à parte, ainda quando não se configurem como “deveres jurídicos” propriamente ditos. São relevantes os prazos de início, execução, recebimento provisório e definitivo previstos no ato convocatório; os processos tecnológicos a serem aplicados às matérias-primas a serem utilizadas, as distâncias para entrega dos bens; o prazo para pagamento etc.”

PROS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
CRMI
Fis. Nº 174.83
3731,22
Doc:



X. Prossegue o autor, na mencionada obra, p. 499, 500/501 e 502, *in verbis*:

(...)

13.4) *Causa do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro*

O rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Mas o rompimento do contrato poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios à Administração. Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos, a qual poderá acarretar a impossibilidade de fabricação de produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis; etc.”

INSTRUMENTO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA REGISTRADA SOB
O REGISTRO NÚMERO:

0000539459
19/03/2004

(...)

13.7) *Pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio*

O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular.

(...)

A al. “d” admitiu expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato mesmo quando a ruptura derivar de eventos “previsíveis”, desde que imprevisíveis sejam suas decorrências.

(...)

Existe direito do contratado ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Hs. N.º 0134
373122
Doc.



quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial será modificada. O mesmo se passará quando atenuados ou amenizados os encargos do contratado. Porém, essa hipótese é menos freqüente e será tratada como excepcional nestes comentários.

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração ~~devida ao particular~~ proporcionalmente à ~~majoração dos encargos~~ verificada. Deve-se restaurar a situação ~~original~~, de molde que o particular não arque com encargos, deve-se ampliar ~~proporcionalmente a~~ remuneração.”

122-DEPARTAMENTO DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA REGISTRADA SOB
O REGISTRO NÚMERO:

13.10) Alteração da carga tributária

0000539459
19/03/2004

O § 5º alude, expressamente, à instituição ou supressão de tributos ou encargos legais como causa de revisão dos valores contratuais. O dispositivo seria desnecessário mas é interessante a expressa determinação legal. O fato causador do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro pode ser a instituição de exações fiscais que onerem, de modo específico, o cumprimento da prestação pelo particular.”

XI. No caso concreto, está havendo um prejuízo significativo para a contratada em razão de vários fatores que ocorreram após a celebração do contrato firmado.

XII. Inicialmente, cumpre-nos trazer à baila o aumento significativo do preço do combustível entre a data da realização do Pregão 106/2003 e a presente data, consistente na onerosidade de 12% (doze por cento) para a contratada, conforme tabela anexa da Shell Brasil S/A (Doc. 05).

XIII. De outra parte, ao compararmos os valores fixados na tabela supra, com a proposta econômica efetuada em conformidade com o Edital - ECT Pregão nº 0106/2003-CPL/AC, linhas “A” e “C” (Doc. 06 e 07) verificamos que o preço ofertado é inexecutável face os prejuízos da

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 106 e 07
22
[Handwritten signature]



contratada para manutenção do pactuado, acrescido ao fato do aumento do combustível.

XIV. Ademais, corroborou a onerosidade contratual o aumento dos salários de 12,76% (doze, setenta e seis por cento) dos empregados da contratada, mediante o dissídio da categoria dos aeronautas e aeroviários em vigor desde o mês de janeiro de 2004, conforme Convenção Coletiva de Trabalho cuja cópia segue anexa (**Doc. 08**).

XV. Como se não bastasse, o volume de carga própria das empresas para embarques em determinados trechos da linha operada, não atendeu às expectativas da contratada, uma vez que a carga encontra-se concentrada na Encomenda Expressa, que esta praticamente monopolizada pelas empresas VARILOG, TAM e VARILOG. **ficou arquivada cópia registrada sob o Registro número:**

122-07-CTO DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
BRASILIA DF
0000539459

XVI. Para que a contratada tivesse acesso a carga concentrada na Encomenda Expressa, dever-se-ia implantar estrutura própria nos trechos das linhas "A" e "C", concorrendo expressamente com a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT - contrapondo-se a toda a mentalidade da parceria que sempre pautou as relações entre partes.

XVII. Destarte, a imposição por parte da contratante da exclusividade em alguns trechos das linhas "A" e "C", acarreta enorme prejuízo para a contratada que possui capacidade de transportar cargas nas suas aeronaves muito superior à pactuada.

XVIII. Por fim, com o advento da Lei nr 10.637 de 30 de dezembro de 2002, e Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que instituíram o aumento do PIS e da COFINS, conforme documentos anexos (**Doc. 09 e 10**), comprova-se que houve aumento substancial na carga tributária da contratada.

XIX. Desta forma, restou consubstanciado a necessidade de ser revisto o contrato por meio da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratada, conforme segue:

Avenida Torquato Tapajós, 4080 - Flores - Manaus - AM - Brasil - Cep: 69048-660 - Tel. (92) 652-4000 - Fax (92) 652-4040-651-1310
Rod. Santos Dumont, Km 66 - Aerop. Inter. de Viracopos - Campinas - SP - Cep: 13051-970 - Tel. (19) 3725-5355 - Fax: (19) 3725-5865
Aer. Inter. de Guarulhos - Term. de Cargas - Edifício TECA - Sala 6.05 - Cumbica - Guarulhos - SP - Tel. (11) 6445-7037 Fax (11) 6445-50.99
Na Web: <http://www.skymaster.com.br> / E-mail: faleconosco@skymaster.com.br

RESERVE A AMAZÔNIA

7/10

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0136
373 22
Doc: *[Handwritten Signature]*



LINHA	Preço Atualizado
Linha A	224.289,98
Linha C	219.027,52
TOTAL	443.317,50

Obs: Planilhas de custo anexas (Doc. 11 e 12).

XX. Estamos abertos a negociações, mas caso Vossa Senhoria não concorde com alteração contratual pelos motivos retro esposados, a rescisão contratual é medida que se impõe.

12º DEPTO DE REG DE TITULOS E DOCUMENTOS
BRASILIA-DF

Ficou arquivada cópia registrada sob o Registro número:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

0000539459
19/03/2004

XXI. A rescisão do contrato em vigor por parte da contratada dar-se-á amigavelmente ou através de medida judicial.

XXII. No presente hipótese, verifica-se que a contratada pretende rescindir amigavelmente o contrato, por meio de acordo entre as partes a ser reduzido a termo no próprio processo licitatório.

XXIII. Disciplina o art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, *ex vi lege*:

“A rescisão do contrato poderá ser:

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.”

XXIV. Sobre a matéria, com muita propriedade, assevera Lúcia Valle Figueiredo, na obra Extinção dos Contratos Administrativos, 3ª edição, editora Malheiros, ano 2002, p. 100/102, *ex vi*:

“3.6 Rescisão a pedido do contratado

Pode ocorrer a solicitação do contratado a provocar uma das modalidades de rescisão. Poderá o contratado, muita vez, alimentar a pretensão de rescindir o contrato.

Avenida Torquato Tapajós, 4080 – Flores – Manaus – AM – Brasil – Cep: 69048-660 – Tel. (92) 652-4000 – Fax. (92) 652-4040/651-1310
Rod. Santos Dumont, Km 65 – Aerop. Inter. de Viracopos – Campinas – SP – Cep: 13051-970 – Tel. (19) 3725-5856 Fax. (19) 3725-5365
Aer. Inter. de Guarulhos - Term. de Cargas - Edifício TECA - Sala 6.05 - Cumbica - Guarulhos - SP - Tel. (11) 6445.5397 Fax (11) 6445.5098
Na Web: www.skymaster.com.br / E-mail: faleconosco@skymaster.com.br

RESERVE A AMAZÔNIA

8/10





Se é verdade que não poderá o contratado, desde logo, declarar rescindido o contrato, ou se abster de determinada prestação que lhe afigure onerosa tendo em vista o descumprimento da Administração, poderá ir a juízo e pretender a suspensão contratual.

(...)

De seu turno, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a intangibilidade da equação financeira apresenta-se como o mais lido dos direitos do contratado. A este respeito não teriam a doutrina e jurisprudência.

124 DE JUNHO DE 2005 DE REG DE TITULOS E DOCUMENTOS
BRASILIA-DF
Ficou arquivada cópia registrada sob o Registro número:

Dentro da intangibilidade da equação econômica-financeira vão se alojar o fato do ~~princípio~~, a sujeição a fatos imprevistos e a ~~imprevisão~~ *álea extraordinária*.

Anote-se, todavia, que estamos a fazer a mesma sistematização erigida pela doutrina francesa. Posteriormente foi a teoria aceita expressamente pela legislação brasileira, todavia com o reconhecimento de duas hipóteses: o fato do princípio e a *álea econômica extraordinária*.

Afirma a Lei 8.666/1993 que nessas hipóteses poderá ser alterado o contrato, *por acordo das partes*, para restabelecer o pactuado inicialmente – ou seja, a equação econômica-financeira do contrato, como avençada inicialmente.

Entendemos nós que, além da possibilidade de alteração por acordo entre as partes, poderia o contratado, nessas hipóteses excepcionais, pleitear, se não atendido administrativamente, a reparação de prejuízos havidos. Tais acontecimentos poderão ensejar a revisão contratual do reajuste – como a breve trecho se examinará.

XXV. Prossegue a citada autora, na referida obra, p. 104/105, *ex vi*:

Avenida Torquato Tapajós, 4080 - Flores - Manaus - AM - Brasil - Cep: 69048-660 - Tel. (92) 652-4000 - Fax. (92) 352-4040 / 651-1310
Rod. Santos Dumont, Km 66 - Aerop. Inter de Viracopos - Campinas - SP - Cep: 13051-970 - Tel. (19) 3725-5866 - Fax (19) 3725-5165
Aer. Inter. de Guarulhos - Term. de Cargas - Edifício TECA - Sala 6.05 - Cumbica - Guarulhos - SP - Tel. (11) 6445-5000 Fax (11) 6445-50.98
Na Web Site: www.skymaster.com.br / E-mail: faleconosco@skymaster.com.br

RESERVE A AMAZÔNIA

9/10





"3.6.2 Desbalanceamento da equação econômico-financeira do contrato"

A equação econômico-financeira do contrato caracteriza-se pelo equilíbrio entre as obrigações assumidas e as importâncias a serem recebidas. Esta a comutatividade do contrato.

(...)

Alterada a equação econômica-financeira do contrato, não tergeivsa de jurisprudência no sentido de a Administração deve recompô-la, ou o contratado poderá pedir a rescisão.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

BRASÍLIA-DF

Ficou arquivada cópia registrada sob o Registro número:

XXVI. Ante o exposto, requer-se perante Vossa Senhoria a Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato com supedâneo nos inúmeros aumentos que acarretaram a inexecuibilidade do instrumento pactuado. Não sendo esse o entendimento de Vossa Senhoria, requer-se a Rescisão Contratual Amigável através do acordo comum entre as partes para o fim de suspender imediatamente o contrato sem a incidência de quaisquer penalidades à contratada, por ser medida da mais pura e cristalina JUSTIÇA!!!

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília, 09 de março de 2.004.

SKYMASTER AIRLINES LTDA.
JOÃO MARCOS POZZETTI



11/11/03 Henrique

ANEXO 02 DO RELATÓRIO DIOPE 014/2004

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: CHEFE DO DEP. DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA (DENAF)

Ao: GRUPO DE TRABALHO PRT/PR 170/2003

CI/DENAF/DGEC - 713/2004

Ref.: Contrato 12.405/2003

Assunto: Análise do pleito de reajuste de preços da Skymaster Airlines Ltda

Brasília, 24 de março de 2004

Encaminhamos processo de reajuste de preço da empresa Skymaster Airlines Ltda Contrato 12.405/2003 Linha "A" trechos Fortaleza/Salvador/Rio de Janeiro/São Paulo/Brasília/Manaus em conjunto com as informações abaixo, para análise desse Grupo.

1. HISTÓRICO

1.1. Objeto da Contratação: Prestação de serviços de transporte aéreo de carga na Linha "A" da Rede Postal Aérea Noturna - RPN.

1.2. Origem do Contrato: Pregão 106/2003/CPL/AC

1.3. Data da Proposta Econômica: 05/12/2003

1.4. Data da assinatura do Contrato: 26/12/2003

1.5. Vigência atual do Contrato: 26/12/2003 a 25/03/2004

1.6. Prorrogação: 26/12/2004 a 25/12/2005

1.7. Atual situação do contrato (% executado):
Do período 26/12/2003 a 26/03/2004, já foi executado 25% do Contrato atual.

1.8. Comportamento da Contratada:
Está executando normalmente o contrato.

1.10. Valor atual por operação da Linha A: R\$ 107.356,12.

2. VALORES COMPARATIVOS

EMPRESAS LICITANTES	PREÇO	RELAÇÃO
Proposta da Contratada na licitação	R\$ 107.356,12	38,08% ABAIXO da estimativa de preço da ECT para licitação
Estimativa de preço da ECT para licitação	R\$ 173.367,95	
Proposta da Contratada ATUAL	R\$ 224.289,98	19,43% ACIMA da estimativa de preço ATUAL
Estimativa de Preço ATUAL	R\$ 187.797,86	



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.1. Referência utilizada:

A estimativa de preço da ECT para licitação foi estabelecido pelo GT/PR-296/2003, conforme Anexo 5.

A estimativa de preço atual (anexo 4) foi realizada com base na aplicação da variação dos insumos combustível, dólar e inflação no período de 26/12/03 a 07/03/04 sobre o valor de referência na licitação. Os índices de variação de combustível, dólar e inflação foram aplicados segundo a composição dos insumos da planilha de formação de custos atual da Contratada.

2.2. Para manter a relação inicial das bases contratadas o preço final seria de até R\$ 116.291.68.

2.3. A variação dos insumos combustível, dólar e inflação no período de 26/12/2003 a 07/03/2004 é de 8.32% (anexo 4).

2.4. Conclusão da Área Gestora:

- a) No processo licitatório a proposta da Contratada estava 38,08% ABAIXO da estimativa da ECT;
- b) No pedido em questão, a proposta da contratada está 19,43% ACIMA da Estimativa de Preço ATUAL;
- c) No período considerado, houve aumento de 10,39% no preço do querosene de aviação e 12,76% referente ao Dissídio dos aeronautas. Conforme pedido da contratada, aplicando esses percentuais na planilha de formação de preços apresentada pela SKYMASTER referente ao valor atual por operação da Linha "A", obtemos, conforme o Anexo 3, o valor por operação de R\$117.289,64, que é o valor que consideramos, em princípio, justo;
- d) Entretanto, esse valor está 37,54% ABAIXO da estimativa de preço para a licitação obtida pelo GT-296 e atualizada conforme o disposto no item 2.1.. Para manter a paridade obtida na licitação o valor máximo por operação seria de R\$116.291,68.
- e) Essa situação se deve à composição da planilha de custo referente ao valor atual do contrato apresentada pela SKYMASTER, onde os custos diretos correspondem a 115,3% do valor da operação e há indicação de remuneração negativa;
- f) Dessa forma, o DENAF é de entendimento que, para respeitar a paridade da licitação, deve ser concedido reequilíbrio de 8,3233%, com o valor por operação passando para R\$116.291.68;
- g) Com relação ao aumento do imposto da COFINS, não foi objeto de análise tendo em vista que conforme CI Grupo PRT/PR 170/2003 – 010/2004, depende de orientação do DECON sobre o assunto.

2.5. Metodologia da pesquisa para Estimativa de Preço Atual:

Como o mercado de transporte de carga aéreo é restrito a um grupo limitado de Companhias Aéreas, e considerando que a grande maioria dessas empresas prestam serviços a ECT, inviável a realização de pesquisa de preço no mercado, deste modo adotou-se a seguinte metodologia:

Levantamento de dados

- Pesquisa do tipo de aeronave mais adequada para operação de linha
- Análise de preços tomando por base contratações similares anteriores



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- Análise dos percentuais de insumos do combustível, dólar e inflação das planilhas de custos das Companhias Aéreas;
- Pesquisas de preços no mercado dos principais insumos (combustível, dólar e inflação) que compõem as planilhas de custos das Companhias Aéreas.

Dessa forma, o valor de estimativa de preço atual de R\$ 187.797,86 foi obtida com base na estimativa de preço da ECT na licitação de R\$ 173.367,95, cujo responsável pela elaboração foi o GT/PR-296/2003, aplicando o percentual de variação dos itens combustível, dólar e inflação verificados entre data de contratação da linha em 26/12/2003 e a data do último índice de combustível disponível no mercado 07/03/2004.

As fontes de pesquisa das variações dos insumos são:

- Combustível: Agência nacional do Petróleo – ANP
- Dólar: Banco Central
- Inflação: IGP-M Fundação Getulio Vargas (INDEXA)

2.6. Metodologia da análise da planilha de formação de preço:

Para conhecimento da proporcionalidade dos índices combustível, dólar e inflação da planilha de formação de custo da Cia Aérea contratada foi elaborada a seguinte metodologia:

- Disposição do valor de contratação da licitação em planilha de formação de preço fornecida pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;
- Proporcionalidade dos itens da planilha de formação de preço pelo valor de contratação;
- Realização de pesquisa de preços no mercado dos principais insumos (combustível, dólar e inflação) que compõem as planilhas de custos das Companhias Aéreas (anexo 2);
- Aplicação da variação dos itens pleiteados pela Cia Aérea sobre os respectivos itens na planilha de formação de preço (anexo 3).

OBS: Na planilha de formação do novo preço foi considerado apenas combustível e dissídio dos aeronautas, conforme solicitado pela Cia. Aérea. Por depender de orientação do DECON o aumento do imposto da COFINS, conforme item 2.4. alínea "d", não foi objeto de análise.

3. VARIAÇÃO DOS ÍNDICES DOS INSUMOS DO TRANSPORTE AÉREO DE CARGA

Período analisado: 26/12/2003 a 07/03/2004:

Item	Período Inicial	Período Final	Impacto no Custo
Combustível	0,8366	0,9235	8,53%
Dólar	2,8986	2,8744	-0,17%
Inflação	0,3669	0,375	-0,04%

4. IMPACTOS

4.1. No Contrato: de acordo com a proposta da contratada o impacto seria de 9,56% no custo mensal da RPN, passando o valor por operação de R\$ 107.356,12 para R\$ 117.600,00. De acordo com a proposta da ECT de R\$ 116.291,68 o impacto será de 0,73%.

4.2. Disponibilidade orçamentária: Existente conforme informação da Consultoria DIOPE

5. REPRESENTANTE INDICADO: Delamare Holanda Pereira - Ramal 2672



6. OUTRAS INFORMAÇÕES DA ÁREA:

Os aspectos econômicos da licitação foram conduzidos pela Presidência, ficando com a área operacional a responsabilidade pela avaliação das questões técnicas, como por exemplo a elaboração das fichas técnicas, análise do CHETA e das especificações operativas etc.

Por esse motivo, a planilha de formação de custos correspondente ao preço final ofertado pela licitante vencedora não foi objeto de análise pela área operacional.

Na formação do custo do transporte aéreo, destacam-se, com expressiva participação no custo total, os seguintes insumos:

- a) Depreciação/arrendamento da aeronave;
- b) Manutenção/revisão da aeronave;
- c) Seguro da aeronave;
- d) Combustível/lubrificante.

Os três primeiros insumos citados possuem correlação direta com o valor do dólar, haja vista que, regra geral, as aeronaves e as peças de reposição são adquiridas no mercado exterior, e os contratos de seguro são firmados com seguradoras estrangeiras, sendo os seus preços contratados naquela moeda, fazendo com que possíveis oscilações na relação Real x Dólar apresentem reflexo direto nos preços praticados pelo setor de transporte aéreo.

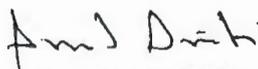
Por seu turno, variações no preço do Querosene de Aviação, insumo de mais elevada relevância na formação dos custos, que afetam de forma imediata os custos do transporte aéreo.

Os demais insumos que compõem o custo do transporte são influenciados, assim como todos os setores da economia, pela variação dos indicadores de inflação.

Para melhor subsidiar os trabalhos desse Grupo de Trabalho seguem os seguintes anexos:

- 1. Pleito da contratada;
- 2. CI/PRT/PR-296/2003-005/2003;
- 3. Análise da planilha de formação de preço;
- 4. Pesquisa de estimativa de preço atual;
- 5. Termo de referência ;
- 6. Ata de julgamento do Pregão 106/2003 - CPL/AC;
- 7. Cópia do contrato.

Atenciosamente,


PAULO ONISHI

Chefe do DENAF



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

De: CHEFE DO DEP. DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA (DENAF)

Ao: GRUPO DE TRABALHO PRT/PR 170/2003

C/DENAF/DGEC - 714/2004

Ref.: Contrato 12.405/2003

Assunto: Análise do pleito de reajuste de preços da Skymaster Airlines Ltda

Brasília, 24 de março de 2004

Encaminhamos processo de reajuste de preço da empresa Skymaster Airlines Ltda Contrato 12.405/2003 Linha "C" trechos Manaus/Brasília/São Paulo/Rio de Janeiro/Salvador/Fortaleza em conjunto com as informações abaixo, para análise desse Grupo.

1. HISTÓRICO

- 1.1. Objeto da Contratação: Prestação de serviços de transporte aéreo de carga na Linha "C" da Rede Postal Aérea Noturna – RPN.
- 1.2. Origem do Contrato: Pregão 106/2003/CPL/AC
- 1.3. Data da Proposta Econômica: 05/12/2003
- 1.4. Data da assinatura do Contrato: 26/12/2003
- 1.5. Vigência atual do Contrato: 26/12/2003 a 25/03/2004
- 1.6. Prorrogação: 26/12/2004 a 25/12/2005
- 1.7. Atual situação do contrato (% executado):
Do período 26/12/2003 a 26/03/2004, já foi executado 25% do Contrato atual.
- 1.8. Comportamento da Contratada:
Está executando normalmente o contrato.
- 1.10. Valor atual por operação da Linha C: R\$ 106.633,88.

2. VALORES COMPARATIVOS

EMPRESAS LICITANTES	PREÇO	RELAÇÃO
Proposta da Contratada na licitação	R\$ 106.633,88	37,99% ABAIXO da estimativa de preço da ECT para licitação
Estimativa de preço da ECT para licitação	R\$ 171.967,34	
Proposta da Contratada ATUAL	R\$ 219.027,52	17,73% ACIMA da estimativa de preço ATUAL
Estimativa de Preço ATUAL	R\$ 186.034,57	

RELACAO
 PDS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0144
 5731.22
 Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.1. Referência utilizada:

A estimativa de preço da ECT para licitação foi estabelecido pelo GT/PR-296/2003, conforme Anexo 5.

A estimativa de preço atual (anexo 4) foi realizada com base na aplicação da variação dos insumos combustível, dólar e inflação no período de 26/12/03 a 07/03/04 sobre o valor de referência na licitação. Os índices de variação de combustível, dólar e inflação foram aplicados segundo a composição dos insumos da planilha de formação de custos atual da Contratada.

2.2. Para manter a relação inicial das bases contratadas o preço final seria de até R\$ 115.356,72.

2.3. A variação dos insumos combustível, dólar e inflação no período de 26/12/2003 a 07/03/2004 é de 8,18% (anexo 4).

2.4. Conclusão da Área Gestora:

- a) No processo licitatório a proposta da Contratada estava 37,99% ABAIXO da estimativa da ECT;
- b) No pedido em questão, a proposta da contratada está 17,73% ACIMA da Estimativa de Preço ATUAL;
- c) No período considerado, houve aumento de 10,39% no preço do querosene de aviação e 12,76% referente ao Dissídio dos aeronautas. Conforme pedido da contratada, aplicando esses percentuais na planilha de formação de preços apresentada pela SKYMASTER referente ao valor atual por operação da Linha "C", obtemos, conforme o Anexo 3, o valor por operação de R\$116.334,89, que é o valor que consideramos, em princípio, justo;
- d) Entretanto, esse valor está 37,47% ABAIXO da estimativa de preço para a licitação obtida pelo GT-296 e atualizada conforme o disposto no item 2.1.. Para manter a paridade obtida na licitação o valor máximo por operação seria de R\$ 115.356,72.
- e) Essa situação se deve à composição da planilha de custo referente ao valor atual do contrato apresentada pela SKYMASTER, onde os custos diretos correspondem a 114,5% do valor da operação e há indicação de remuneração negativa;
- f) Dessa forma, o DENAF é de entendimento que, para respeitar a paridade da licitação, deve ser concedido reequilíbrio de 8,1802 %, com o valor por operação passando para R\$ 115.356,72;
- g) Com relação ao aumento do imposto da COFINS, não foi objeto de análise tendo em vista que conforme CI Grupo PRT/PR 170/2003 – 010/2004, depende de orientação do DECON sobre o assunto.

2.5. Metodologia da pesquisa para Estimativa de Preço Atual:

Como o mercado de transporte de carga aéreo é restrito a um grupo limitado de Companhias Aéreas, e considerando que a grande maioria dessas empresas prestam serviços a ECT, fica inviável a realização de pesquisa de preço no mercado. deste modo criou-se a seguinte metodologia:

Levantamento de dados

- Pesquisa do tipo de aeronave mais adequada para operação de linha RPN:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- Análise de preços tomando por base contratações similares anteriores;
- Análise dos percentuais de insumos do combustível, dólar e inflação das planilhas de custos das Companhias Aéreas;
- Pesquisas de preços no mercado dos principais insumos (combustível, dólar e inflação) que compõem as planilhas de custos das Companhias Aéreas.

Dessa forma, o valor de estimativa de preço atual de R\$ 186.034,57 foi obtida com base na estimativa de preço da ECT na licitação de R\$ 171.967,34, cujo responsável pela elaboração foi o GT/PR-296/2003, aplicando o percentual de variação dos itens combustível, dólar e inflação verificados entre data de contratação da linha 26/12/2003 e a data do último índice de combustível disponível no mercado 07/03/2004.

As fontes de pesquisa das variações dos insumos são:

- Combustível: Agência nacional do Petróleo – ANP
- Dólar: Banco Central
- Inflação: IGP-M Fundação Getulio Vargas (INDEXA)

2.6. Metodologia da análise da planilha de formação de preço:

Para conhecimento da proporcionalidade dos índices combustível, dólar e inflação da planilha de formação de custo da Cia Aérea contratada foi elaborada a seguinte metodologia:

- Disposição do valor de contratação da licitação em planilha de formação de preço fornecida pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;
- Proporcionalidade dos itens da planilha de formação de preço pelo valor de contratação;
- Realização de pesquisa de preços no mercado dos principais insumos (combustível, dólar e inflação) que compõem as planilhas de custos das Companhias Aéreas (anexo 2);
- Aplicação da variação dos itens pleiteados pela Cia Aérea sobre os respectivos itens na planilha de formação de preço (anexo 3).

OBS: Na análise da planilha de formação de preço foi considerado apenas combustível e dissídio dos aeronautas, conforme solicitado pela Cia. Aérea. Por depender de orientação do DECON o aumento do imposto da COFINS, conforme item 2.4. alínea "d", não foi objeto de análise.

3. VARIAÇÃO DOS ÍNDICES DOS INSUMOS DO TRANSPORTE AÉREO DE CARGA

Período analisado: 26/12/2003 a 07/03/2004:

Item	Período Inicial	Período Final	Impacto no Custo
Combustível	0,8366	0,9235	8,53%
Dólar	2,8986	2,8744	-0,17%
Inflação	0,3669	0,375	-0,02%

4. IMPACTOS

4.1. No Contrato: de acordo com a proposta da contratada o impacto seria de 9,19% sobre o custo mensal da RPN, passando o valor por operação de R\$ 106.633,88 para R\$ 219.027,52. De acordo com a proposta da ECT de R\$ 115.356,72 o impacto será de 0,71%.

4.2. Disponibilidade orçamentária: Existente conforme informação da Consultoria da DIOPE.

5. REPRESENTANTE INDICADO: Delamare Holanda Pereira - Ramal 2672.



6. OUTRAS INFORMAÇÕES DA ÁREA:

Os aspectos econômicos da licitação foram conduzidos pela Presidência, ficando com a área operacional a responsabilidade pela avaliação das questões técnicas, como por exemplo a elaboração das fichas técnicas, análise do CHETA e das especificações operativas etc.

Por esse motivo, a planilha de formação de custos correspondente ao preço final ofertado pela licitante vencedora não foi objeto de análise pela área operacional.

Na formação do custo do transporte aéreo, destacam-se, com expressiva participação no custo total, os seguintes insumos:

- a) Depreciação/arrendamento da aeronave;
- b) Manutenção/revisão da aeronave;
- c) Seguro da aeronave;
- d) Combustível/lubrificante.

Os três primeiros insumos citados possuem correlação direta com o valor do dólar, haja vista que, regra geral, as aeronaves e as peças de reposição são adquiridas no mercado exterior, e os contratos de seguro são firmados com seguradoras estrangeiras, sendo os seus preços contratados naquela moeda, fazendo com que possíveis oscilações na relação Real x Dólar apresentem reflexo direto nos preços praticados pelo setor de transporte aéreo.

Por seu turno, variações no preço do Querosene de Aviação, insumo de mais elevada relevância na formação dos custos, que afetam de forma imediata os custos do transporte aéreo.

Os demais insumos que compõem o custo do transporte são influenciados, assim como todos os setores da economia, pela variação dos indicadores de inflação.

Para melhor subsidiar os trabalhos desse Grupo de Trabalho seguem os seguintes anexos:

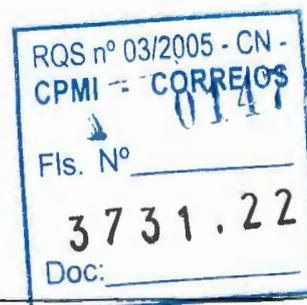
- 1. Pleito da contratada;
- 2. CI/PRT/PR-296/2003 – 005/2003;
- 3. Análise da planilha de formação de preço;
- 4. Pesquisa de estimativa de preço atual;
- 5. Termo de referência;
- 6. Ata de julgamento do Pregão 106/2003 - CPL/AC;
- 7. Cópia do contrato.

Atenciosamente.



PAULO ONISHI

Chefe do DENAF



De: CHEFE DO DENAF

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / DENAF/DGEC - 717/2004

Ref.:

Assunto: Análise e parecer sobre pedido alternativo de reequilíbrio ou rescisão

Brasília, 24 de março de 2004.

Em 05/12/2003 foi realizada a Sessão de abertura do pregão 106/2003, cujo objeto era a contratação de aeronave cargueira paletizada para a execução das linhas da RPN denominadas "A" e "C", no qual sagrou-se vencedora a Companhia Aérea SKYMASTER.

Conforme pode ser verificado na Ata da Reunião cuja cópia segue anexa, participaram da licitação as seguintes empresas: SKYMASTER; BETA; VARIGLOG; PROMODAL e TCB que apresentaram as seguintes propostas escritas para as duas linhas:

SKYMASTER: R\$ 300.154,79

BETA; R\$ 290.585,82

VARIGLOG: R\$ 289.286,33

PROMODAL: R\$ 289.500,00

TCB: R\$ 289.000,00

O Custo de Referência estabelecido foi de R\$345.000,00, valor esse definido pelo GT/PR-296/2003, conforme CI/ PRT/PR-296/2003 - 005/2003, cuja cópia anexamos.

Os preços inicialmente cotados (propostas escritas) por todas as licitantes foram muito próximos, todos dentro do percentual de variação de 10% o que possibilitaria a participação de todos os licitantes na etapa seguinte de oferta de lances.

Por problemas na documentação, as empresas PROMODAL e TCB foram desclassificadas.

Na etapa dos lances, o resultado final foi o seguinte:

1ª colocada: SKYMASTER com lance final de R\$213.990,00 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa reais) por operação para as duas linhas;

2ª colocada: BETA com lance final de R\$214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) por operação para as duas linhas;

3ª colocada: VARIGLOG com lance final de R\$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) por operação para as duas linhas.

RECEBIDO-DEJUR

Data: 25/03/2004

Assinatura: 

Matrícula: 8.011.884-8



As questões econômicas foram conduzidas pela Presidência, cabendo à área de operações a responsabilidade sobre questões técnicas como por exemplo a elaboração de fichas técnicas, análise do CHETA, especificações operativas etc. Assim, a planilha de formação de custos correspondente ao valor ofertado pela SKYMASTER na etapa dos lances na qual sagrou-se vencedora pelo valor de R\$213.990,00 não foi analisada pela área técnica.

Em 26/12/2003 foi firmado o contrato nº 12.405/2003 com a vencedora da licitação, SKYMASTER, para a operação das linhas "A" e "C" da RPN.

Em 12/03/2004 deu entrada na ECT um pleito da contratada requerendo **"RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO OU A RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES"**, cuja cópia anexamos.

Não obstante a existência de um Grupo de Trabalho, o GT/PR-170/2003, encarregado de analisar os pleitos de repactuação e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro, a área operacional é responsável pela elaboração de um relatório com as considerações acerca do pedido para subsidiar a análise do citado GT.

Pelas considerações da área operacional, o pedido de reequilíbrio não tem respaldo técnico para atendimento, visto que o valor obtido através da aplicação da variação dos insumos havidos desde a contratação até 07/03/2004 sobre o preço atual, indica que o valor pleiteado pela Contratada extrapola, em muito, os valores devidos, conforme se verifica nas CI/DENAF/DGEC -713 e 714/2004 enviadas ao GT 170.

Face ao exposto e para subsidiar decisão superior, solicitamos análise e parecer jurídico acerca da possibilidade de:

- a) Rescisão amigável à luz das condições estabelecidas no Edital e Contrato nº 12.405/2003 (cópias anexas), firmados entre a ECT e SKYMASTER e dos argumentos apresentados pela Cia Aérea (Requerimento anexo);
- b) Convocação das 2ª e 3ª colocadas no Pregão 106/2003, em caso de ocorrência de rescisão contratual com a SKYMASTER, bem como definição dos valores máximos a serem negociados (se o mesmo valor da SKYMASTER ou os ofertados pelas 2ª e 3ª colocadas; se os valores devem ser atualizados ou não);
- c) Contratação emergencial na ocorrência dos seguintes casos:
 - Interrupção da prestação dos serviços pela SKYMASTER e não concordância das 2ª e 3ª colocadas em continuar a prestação dos serviços pelo prazo restante do contrato;
 - Rescisão amigável ou judicial estabelecendo como termo final do contrato data em que não seja possível obter a conclusão de novo processo licitatório.

Atenciosamente,



PAULO ONISHI

Chefe do DENAF





AO DEJUR:

Nos termos da CI/PR-0655/2003-Circular e devido à pertinência do assunto, solicito a análise em tela neste expediente.

Maurício Coelho Madureira
MAURICIO COELHO MADUREIRA
Diretor de Operações

Com anexos: os citados e *Cartão SKYMASTER de 18/03/04*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0150
3731.22
Doc: _____



REF: CI/DENAF/DGEC-717/2004.

PARECER/DEJUR/DJTEC - 022/ 2004

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO. RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. RESCISÃO AMIGÁVEL E POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO. REQUISITOS. CONSEQUÊNCIAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O REMANESCENTE. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. Constatando a Administração que procede, em parte, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro postulado pela Contratada, deve externar sua manifestação e deferir tão-somente os percentuais apurados pela área técnica. Nesta hipótese, cabe ao Contratado manter a execução da avença. Não mantida esta execução, deve a Administração optar, por observância ao interesse público, em rescindir o contrato por decisão unilateral, na forma prevista no artigo 79, inciso I ou V, da Lei 8.666/93, observando os requisitos legais e procedimentais para tanto. Rescindido o contrato, por decisão unilateral ou por acordo entre as partes, poderá ser implementada a dispensa de licitação para contratação do remanescente autorizada no artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/93. Não logrando êxito, poderá a Administração, se devidamente justificada a situação e presentes os elementos autorizadores, proceder a uma contratação emergencial até que concluído o novo processo licitatório, nos moldes do 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

1 - RELATÓRIO

Na CI em referência, o Sr Chefe do DENAF solicita a este Departamento parecer jurídico acerca de três aspectos que entende serem relevantes para subsidiar decisão superior sobre a possibilidade de rescisão amigável e contratação do remanescente do Contrato nº 12.405/2003, firmado com a empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA, cujo objeto envolve o serviço de transporte aéreo de carga nas linhas "A" e "C".



Os três aspectos sobre os quais solicita a área um posicionamento deste DEJUR são os seguintes:

1 - Rescisão amigável à luz das condições estabelecidas no Edital e Contrato nº 12.405/2003, firmados entre a ECT e a SKYMASTER e dos argumentos apresentados pela Cia Aérea;

2 - Convocação das 2º e 3ª colocadas no Pregão 106/2003, em caso de ocorrência de rescisão contratual com a SKYMASTER, bem como definição dos valores máximos a serem negociados (se o mesmo valor da SKYMASTER ou os ofertados pelas 2ª e 3ª colocadas; se os valores devem ser atualizados ou não);

3 - Contratação emergencial na ocorrência dos seguintes casos:

3.1- Interrupção da prestação dos serviços pela SKYMASTER e não concordância das 2ª e 3ª colocadas em continuar a prestação dos serviços pelo prazo restante do contrato;

3.2- Rescisão amigável ou judicial estabelecendo como termo final do contrato data em que não seja possível obter a conclusão de novo processo licitatório.

Segundo consta ainda da CI de referência, o Contrato 12.405/2003 é oriundo do Pregão 106/2003, onde o custo de referência estabelecido pela ECT foi de R\$ 345.000,00.

Os preços inicialmente cotados (propostas escritas) por todas licitantes ficaram praticamente no mesmo patamar, todos dentro do percentual de variação de 10%, o que possibilitou a participação dos mesmos na etapa seguinte de oferta de lances.

As empresas participantes e respectivas propostas escritas foram as seguintes: SKYMASTER - R\$ 300.054,79; BETA -





R\$ 290.585,82; VARIGLOG – R\$ 289.286,33; PROMODAL – R\$ 289.500,00 e TCB – R\$ 289.000,00.

Tendo sido desclassificadas, por problemas na documentação, as empresas PROMODAL e TCB, na etapa de lances a empresa SKYMASTER sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 213.990,00 e, a segunda colocada – BETA – com o valor de R\$ 214.000,00.

Em data de 26/12/2003 foi firmado o contrato com a SKYMASTER, sendo que em data de 12/03/2004 a contratada protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou a rescisão amigável da avença, por acordo entre as partes.

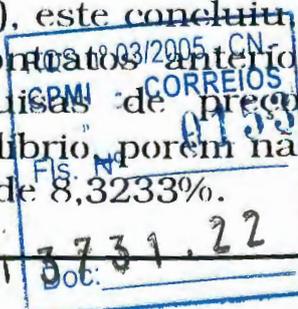
A área operacional, após analisar o pleito de reequilíbrio da contratada concluiu que o mesmo não tem, em parte, respaldo técnico para atendimento, visto que o valor obtido através da aplicação da variação dos insumos havidos desde a contratação sobre o preço atual indica que o valor pleiteado pela SKYMASTER extrapola, e em muito, os valores que seriam devidos a título de reequilíbrio, tendo apresentado estas considerações nas CI/DENAF/DGEC-713 e 714/2003.

Concluiu o DENAF por deferir, a princípio, um reequilíbrio da ordem de 8,3233%.

Feito este breve relatório, passemos à análise dos aspectos alinhavados pelo consulente.

2 - DO REEQUILÍBRIO. CONCESSÃO PARCIAL

Encaminhado o pedido de reequilíbrio formulado pela contratada à área técnica responsável (DENAF), este concluiu, após análises acerca de preços praticados em contratos anteriores e similares; percentuais de insumos e pesquisas de preços no mercado, que a SKYMASTER faz jus ao reequilíbrio, porém não nos valores solicitados, mas apenas no percentual de 8,3233%.





A matéria ora tratada está disciplinada no artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Entende-se por equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo a relação de fato existente entre o conjunto de encargos impostos ao contratado e a remuneração correspondente. Esta equação econômico-financeira é firmada no instante do ajuste inicial. Neste exato momento o equilíbrio econômico financeiro do contrato está protegido pelo direito.

No curso da relação contratual a equação econômico-financeira então firmada quando do ajuste inicial poderá ser rompida. Esta ruptura poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como também de eventos a ela estranhos. Em ambas as circunstâncias, por imposição de ordem legal e Constitucional, terá o contratado o direito e a Administração o dever de recompor a equação. A única exceção a esta regra deriva da conduta culposa do particular. Se a elevação dos encargos ocorrer por culpa do contratado, não fará jus à alteração de sua remuneração.





O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior ao ajuste inicial, identificável como causa de agravamento do particular.

Emergem, assim, os pressupostos legais necessários à implementação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

1- Elevação dos encargos do particular;

2 - O desequilíbrio deverá ter origem em fatos imputáveis à Administração bem como a eventos a ela estranhos, não admitindo a culpa do contratado;

3 - O evento deve ser posterior ao ajuste inicial e,

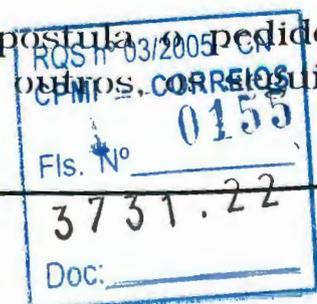
4 - Deverá estar presente o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos.

Entendemos que no caso posto sob análise encontram-se reunidas as condições previstas em Lei para a recomposição do equilíbrio do contrato firmado com a SKYMASTER, uma vez que o DENAF, após análise do impacto da variação dos custos, reconhece que houve desequilíbrio da relação econômico-financeira do contrato.

Portanto, concluímos neste tópico que a ECT pode conceder à contratada o percentual de reequilíbrio indicado nas CI/DENAF/DGEC - 713 e 714/2004, desde que tais percentuais sejam ratificados pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria PRT/PR - 170/2003.

3 - DA ALEGAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL

Em sua correspondência, onde postula o pedido de reequilíbrio, a SKYMASTER apresenta, dentre outros, os seguintes fundamentos:





“Sem adentrarmos no mérito do transcorrer dos atos licitatórios, os quais foram evitados de plena nulidade, resultando na interposição de inúmeros recursos e impugnações, cabe-nos, por oportuno, apenas ressaltar que o que o licitante tem a faculdade de ofertar o menor preço, ainda que inexeqüível, ao passo que a Administração Pública, ao proceder ao julgamento das propostas, tem o dever legal de desclassificar a inexeqüibilidade manifesta da proposta, cuja oferta evidenciada, comumente, nos preços excessivamente baixos e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, jamais tinham ou terão o condão de satisfazer a prestação do serviço público.

Neste contexto, inclusive de plano já era possível averiguar que a proposta auferida pela contratada não era capaz de ser cumprida, tendo em vista a redução de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) no faturamento do contrato anterior firmado entre a contratada e a contratante.”

Absurda esta manifestação, sendo que a Administração toma estas argumentações apenas como representação da ausência de conhecimento da legislação pertinente à matéria.

Inicialmente cumpre asseverar que a simples alegação de que um preço é inexeqüível não se presta a demonstrar as reais condições da proposta, devendo haver prova cabal neste sentido, conforme reiterada jurisprudência que ora transcrevemos:

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE COATORA PARA INTEGRAR A RELAÇÃO PROCESSUAL. MENOR PREÇO. ACATAMENTO DA PROPOSTA DE MENOR VALOR. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL DA PROPOSTA. PREÇO INEXEQUÍVEL NÃO DEMONSTRADO.

[...]

III - A eventual inexeqüibilidade da proposta vencedora do procedimento licitatório não pode ser presumida. É necessário que a parte interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos.” (Ac. TRF 1ª Região. MAS 2001.24.00.018039-0, Rel. Desembargador Federal Souza Prudente, Sexta Turma, DJ de 22/09/2003, pág. 95).





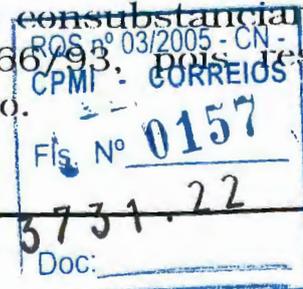
Por outro lado, cumpre salientar que o artigo 48 da Lei 8.666/93, indicado pela SKYMASTER como base de apuração do suposto preço inexequível, não se presta a servir de parâmetro para a verificação de exequibilidade da sua proposta, posto que este dispositivo legal comanda expressamente que os elementos ali tratados referem-se a obras e serviços de engenharia, o que não é o caso.

Contudo, ainda que se admitisse a aplicação deste dispositivo, a proposta final da SKYMASTER, ao contrário de sua alegação, era exequível, posto que segundo o artigo 48, inciso II, § 1º, letras "a" e "b" da Lei 8.666/93, são considerados preços inexequíveis as propostas que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes preços: 1) - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou, 2) - valor orçado pela administração.

Ora, o valor de referência estabelecido pela ECT para a licitação foi de R\$ 350.000,00 e a SKYMASTER apresentou proposta de preço no valor de R\$ 300.154,79, que não é inferior em 70% ao valor orçado pela Administração, razão pela qual sua proposta não poderia ser desclassificada.

Por outro lado, procedendo-se à média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor de referência apresentado pela ECT, constata-se, claramente, a exequibilidade da proposta final apresentada pela SKYMASTER.

Admitir-se o argumento acerca da inexequibilidade de sua própria proposta poder-se-ia chegar à conclusão de que quando da rodada de lances a contratada reduziu, a níveis supostamente inexequíveis seus preços apenas para sagrar-se vencedora no certame, sabedora que era de que não poderia executar o contrato nestas bases. Se configurada esta situação, restaria evidente que o procedimento perpetrado pela SKYMASTER se consubstanciaria no delito capitulado no artigo 93, da Lei 8.666/93, pois restaria caracterizada fraude no procedimento licitatório.





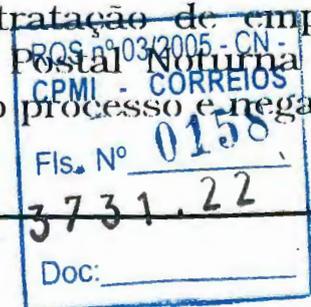
Neste contexto, é preceito consuetudinário, com respaldo em abalizada jurisprudência, que a parte a quem aproveita não pode alegar a própria torpeza.

Quanto à alegação de que sua proposta era inexequível ante a redução de 50% do contrato firmado com a ECT anteriormente ao Pregão 106/2003, vale esclarecer que o Tribunal de Contas da União, nas Decisões 194/1994 – Plenário e 533/2001 – Plenário, reiteradamente vinha orientando a ECT a avaliar os critérios de criação e operação de linhas aéreas, bem como a viabilidade econômica das mesmas, com vistas a reduzir os custos.

A ECT, em atendimento a estas orientações e de acordo com a política implementada pelo Governo Federal, com vistas à redução dos custos dos contratos celebrados pela Administração pública, instituiu grupos de trabalho para efetuar uma avaliação técnica, com estudos acerca da malha atual da Rede Postal Aérea Noturna – RPN e para negociar com as companhias aéreas que operam a Rede Postal. O escopo específico do aludido processo, como verificamos, é exclusivamente o alcance do maior nível de produtividade com o menor dispêndio de capitais possível, em atendimento do Princípio da Eficiência, da Economicidade e, enfim, do interesse público.

O grupo de trabalho designado para a análise da matéria concluíram pela não conveniência da continuidade do contrato anteriormente firmado com a SKYMASTER, manifestando seu posicionamento à empresa. Cumpre aqui alinhar que cabe à Administração, em decisão discricionária, decidir pela conveniência ou não para a prorrogação dos contratos administrativos que tem com particulares. Não assiste à contratada opor-se à decisão tomada com base em critérios exclusivamente técnicos.

Ao que se verifica, a empresa SKYMASTER, inconformada com a conclusão pela não prorrogação do contrato e pela realização de novo pregão para a contratação de empresa especializada para operação da RPN – Rede Postal Aérea Noturna – se negou a renegociar os preços, procrastinando o processo e negando-se a abrir sua planilha de custos.





Cabe destacar que as prorrogações dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser justificadas, por força do estabelecido no art. 57, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93. Afiguram-se nos sem justificativa as prorrogações contratuais em que se verificam a existência de pesquisa de preços que apontam para uma substancial redução de custos em caso de ser o objeto licitado novamente. Assim pode-se facilmente perceber que o constatado pelo Grupo de Trabalho foi justamente que os valores contratados até então pagos à SKYMASTER estavam acima da média dos valores atualmente propostos pelas empresas aéreas e preços de mercado.

Atentamos ao fato de que lhe foi dada a oportunidade de se manifestar, reduzir os preços, vez que fora instituído Grupo de Trabalho para a renegociação. Entretanto, a empresa contratada simplesmente não atendeu às determinações e negou-se a abrir sua planilha de custos/insumos. Então coube ao Grupo de Trabalho concluir pela não conveniência da prorrogação do contrato celebrado com a SKYMASTER **e contra esta decisão não cabe à contratada se opor, vez que se trata de ato discricionário.**

O fim de reduzir custos foi sempre perseguido pelos membros do Grupo de Trabalho. Não atingido, restou a realização de pregão para contratar outra empresa pelos mesmos serviços. Da análise do Relatório 004 PRT/PR - 296/2003, equipe de negociação, com base das novas propostas apresentadas pelas empresas aéreas, a ECT teria um ganho anual de R\$ 48,6 bilhões por ano. Tanto isto é verdade que a própria SKYMASTER participou da licitação e sagrou-se vencedora no certame, **o curioso é que no início da rodada de lances a SKYMASTER já apresentou preços inferiores a 30% àqueles atualmente praticados e sagrou-se vencedora apresentando preços 50% menores que os atualmente pagos pela ECT à mesma pela prestação de idêntico serviço.**

Portanto, resta evidenciado que o fato de a proposta auferida pela contratada apresentar uma redução de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do preço praticado no





contrato anterior não demonstra, de forma alguma, que a mesma era inexequível.

Ademais, também representa prova da exequibilidade dos preços o fato de que a segunda colocada no certame - BETA, apresentou uma proposta inferior em apenas R\$ 10,00 (dez reais) da proposta apresentada pela SKYMASTER e, as demais, preços superiores em média R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assim sendo, entendemos serem de todo impertinentes os argumentos lançados pela contratada, no que se refere à inexequibilidade da sua proposta.

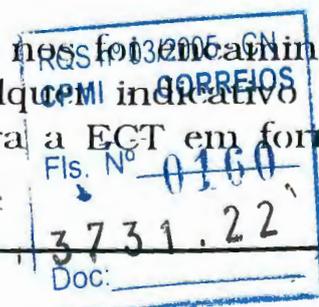
4 - POSSIBILIDADE DE RESCISÃO AMIGÁVEL

No âmbito administrativo, duas modalidades de Rescisão Contratual se apresentam como passíveis de serem adotadas: a disposta no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 - Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, **desde que haja conveniência para a Administração**, e a modalidade prevista no artigo 79, inciso I, c/c o artigo 78 do mesmo diploma legal - Rescisão por ato unilateral da Administração.

A rescisão amigável ocorre por acordo das partes, onde o distrato vai se operar com anuência do contratado, devendo ser **justificada no processo a conveniência do procedimento**.

Portanto, ponderamos que a rescisão amigável somente poderá ser implementada se comprovadamente for **conveniente** à Administração.

No caso em tela, do dossiê que nos foi encaminhado, não há elementos que permita inferir qualquer indicativo desta circunstância, qual seja, a conveniência para a ECT em formular





uma rescisão de comum acordo, neste momento, com a SKYMASTER.

Assim, este Departamento posiciona-se contrário ao pedido da contratada de rescisão amigável da avença.

Se diante da negativa de concessão de reequilíbrio nos termos requeridos e rescisão amigável a contratada incidir na inexecução contratual ou interromper a prestação dos serviços, deverá a ECT promover a rescisão unilateral com fundamento no artigo 78, incisos I e V da Lei 8.666/93.

Deve ainda a Administração observar a regra do parágrafo único do artigo 78, da Lei 8.666 que comanda o seguinte:

"Art. 78 [...]

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

Assim, sendo implementada a rescisão por ato unilateral da Administração, necessário se faz que seja assegurado ao contratado a ampla defesa, devendo o mesmo ser notificado da intenção da Administração de rescindir o contrato com a garantia de manifestação.

Esse é o ensinamento da doutrina e jurisprudência:

"No caso da rescisão de contrato público, verificou-se que há hipóteses em que o contratado dá causa à rescisão, em que a Administração contratante dá causa à rescisão, e em que nenhum deles lhe dá causa. À primeira vista, pareceria que o direito à defesa encontrasse campo de exercício apenas nos dois primeiros conjuntos, posto que neles há um acusado de dar causa à rescisão – ou o contratado ou a Administração – e não haveria defesa a garantir no terceiro conjunto. Porém, neste a ninguém se imputa a causação do desfazimento do contrato (incisos XII e XVII do art. 78).

Nada obstante, descabe a exceção porque tanto na hipótese do inciso XII (razões do interesse público) quanto na do inciso XVII (caso fortuito ou força maior), a rescisão dá por ato unilateral da Administração (art. 79, I) e tal ato, se expedido

RS 1103/2008 e CME
OPM, CORREIOS
Fis. Nº 0161
3731-72
Dsc. dá por ato



sem a audiência do contratado, poderia encobrir ilegalidade ou abuso que o parágrafo sob exame quer prevenir ao determinar que haja motivação em todos os casos de rescisão, bem assim o contraditório e a ampla defesa”.¹

“ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO DE CONTRATO. RESCISÃO. IMPRESCINDIBILIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO DE NOVA EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO. LEI Nº 8.666/93. [...]

1. A processualização do ato administrativo é garantia da nova concepção democrática (CF: art. 51, LV).
2. Se o contexto probatório avulta-se suficiente a comprovar a existência do contencioso administrativo, com espaço para o contraditório e a mais ampla defesa, o pedido não pode ser julgado improcedente sob o argumento de que não subsistiria a rescisão contratual que arrosta a imprescindibilidade do procedimento administrativo...”.²

5- CONVOCAÇÃO DE OUTRAS LICITANTES. PREÇO

O artigo 24, inciso XI responde integralmente à segunda questão proposta pelo consulente.

Assim comanda este dispositivo:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido”.

Assim, em caso de rescisão, quer amigável, quer unilateral, poderá a ECT convocar as licitantes remanescentes do Pregão 106/2003, desde que observada a ordem de classificação,

¹ obra já citada, pág. 733

² Ac. TRF 1ª Região, 3ª Turma Suplementar, AC 1997.041095-0/PI, DJ 11/07/2002, pág. 113
CI-DENAF/DGEC-717/2004

RGS nº 09/2005-ON
CPM classificados
0162
FIS. Nº
3.731.22
Doc: _____



aguardando, no caso de rescisão unilateral, a finalização do processo administrativo.

Os valores máximos a serem negociados são aqueles oferecidos pela SKYMASTER, devidamente corrigidos.

6 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Em não aceitando os licitantes remanescentes assumir o contrato nas mesmas bases propostas pela SKYMASTER; havendo rescisão unilateral do contrato ou interrupção na prestação dos serviços, o que também dará ensejo à rescisão unilateral pela Administração, necessário se faz a continuidade da prestação dos serviços de transporte aéreo de cargas, máxime se considerarmos que as linhas objeto do contrato são de suma importância para o escoamento da carga postal da ECT.

O artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 autoriza, nestes casos, a contratação direta:

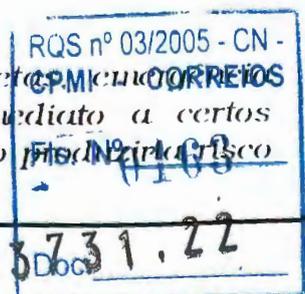
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessário ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

A doutrina assim posiciona-se relativamente à esta modalidade de contratação direta:

"No caso específico das contratações diretas, significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação de serviços"



*de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores”.*³

Dois são os pressupostos eleitos pela doutrina para a formalização desta modalidade de contratação.

O primeiro diz respeito à **demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano.**

O segundo trata da **demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.**

Relativamente ao primeiro requisito – demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano, assim detalha a doutrina:

“A urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência.[...]

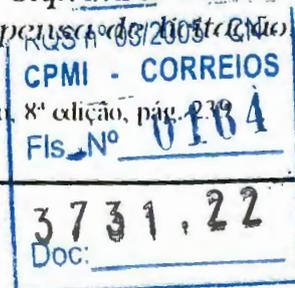
*A expressão ‘prejuízo’ deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer ‘prejuízo’ que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de seqüelas à integridade física ou mental de pessoas, ou quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.”*⁴

Relativamente à demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, assim ensina a doutrina:

“A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa.”

³ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Marçal Justen Filho,

⁴ obra já citada, pág. 239/240





Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.

Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco”.⁵

Traçados os limites pela lei e doutrina, entendemos que a interrupção da execução do serviço de transporte de carga postal por certo que representa uma situação concreta emergencial que autoriza a contratação por dispensa de licitação, eis que poderá ocasionar prejuízo às pessoas e ao serviço público, o que evidencia a potencialidade do dano.

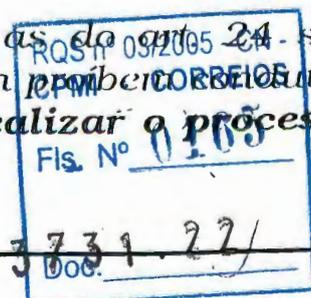
O segundo requisito também está presente. Efetivamente, até que seja finalizado um novo processo licitatório para a contratação dos serviços de transporte de carga nas linhas objeto do contrato 12.405/2003, vislumbramos a contratação emergencial como a única alternativa adequada e eficiente para eliminar os riscos já mencionados neste trabalho.

Neste contexto, identifica-se claramente na situação posta sob análise, a relação de causalidade, o nexos, entre a contratação e a supressão do risco de dano.

É oportuno ressaltar que, ao cuidar da Contratação sem Licitação, o Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (Contratação Direta Sem Licitação, 4ª. Edição, 1999, pág. 144), cita o artigo do Prof. Wellington Cabral Saraiva (Publicado no caderno Direito e Justiça do *Correio Braziliense* do dia 21.10.96), onde ora transcreve-se o entendimento, *verbis*:

*“Tanto as normas do art 17 quanto as do art 24 são permissivas. Esses dispositivos não impõem nem permitem ao administrador. Antes, **permitem-lhe não realizar o processo***

⁵ obra já citada, pág. 240
CI-DENAF/DGEC-717/2004



licitatório, se presentes as razões de interesse público neles aventadas. Poder-se-ia sustentar que no art. 17 o administrador estaria proibido de licitar, invocando até ofensa ao princípio da economicidade (desdobramento do princípio da finalidade).”

Também a respeito da aplicação do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União – TCU, *verbis*:

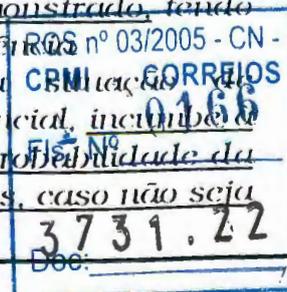
“Diário Oficial da União de 21.06.94 – TC-009.248/94-3-

Ementa: Conhecimento de consulta sobre a caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública de dispensa de licitação.

“A **situação emergencial ou calamitosa** que legitima o acionamento do permissivo contido no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, é aquela cuja ocorrência refuja às possibilidades normais de prevenção por parte da Administração, ou dito de outro modo, é a que não possa ser imputada à desídia administrativa, à falta de planejamento, à má gestão dos recursos disponíveis, etc.”

Quanto à **“urgência de atendimento”** – o segundo pressuposto da aplicação do citado art. 24, inc. IV – não trata ela das exigências normais de dinamismo e presteza que se requer das atividades e serviços desenvolvidos pelos órgãos e entidades da administração pública, tampouco da pressa decorrente da vontade, em si e por si, do administrador e/ou autoridade que lhe seja superior. É, sim, a urgência qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos e particulares, caso as medidas requeridas – efetivação da obra, serviço ou compra, de natureza emergencial – não sejam adotadas de pronto.

Já o **“risco”** – terceiro pressuposto da dispensa em causa – há de ser aquele efetivo e concretamente demonstrado, tendo em vista a situação dada a qual se alega urgência de atendimento. Ou seja, verificada a situação de calamidade pública ou simplesmente emergencial, incumbe à Administração demonstrar objetivamente a probabilidade da ocorrência de sérios danos, a pessoas ou bens, caso não seja



prontamente efetivada, mediante contratação com terceiro, o obra, serviço ou compra,

segundo as especificações e quantitativos necessários e suficientes para afastar os riscos prognosticados.

Decisão nº. 347/94 – TCU – Plenário – Carlos Átila Álvares da Silva, Ministro Relator – Proc. nº. TC. 009.248/94-3

8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

a) que, além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, inc. IV, da mesma lei:

a. 1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, **não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tenha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.**

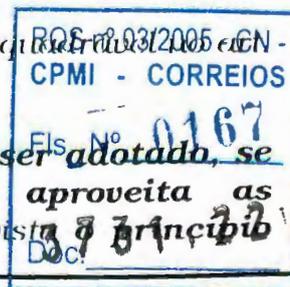
a. 2) que exista **urgência concreta e efetiva** do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar **risco de danos a bens** ou à saúde ou à vida de pessoas;

a. 3) que **o risco**, além de **concreto** e efetivamente provável, **se mostre iminente e especialmente gravoso;**

a. 4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, **seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;**

b) que, tratando-se de caso efetivamente enquadrado no art. 24, da Lei 8.666/93;

b.2) Tal procedimento, contudo, **não deve ser adotado, se verificado não ser o que melhor aproveita as peculiaridades do mercado, tendo em vista**





da economicidade (art. 15, IV, e 25, § 2º, da Lei 8.666/93).

Vale ainda salientar que se necessária a contratação emergencial, será a Administração quem vai estipular as regras que necessariamente não precisam ser as mesmas insertas no edital do Pregão 106/2003. Poderá, por exemplo, haver desmembramento das linhas ou outras exigências, desde que devidamente justificadas no processo.

6- CONCLUSÃO

Assim, ante os aspectos acima apresentados, pode-se concluir objetivamente sobre as questões abordadas na CI referenciada da seguinte forma:

1- Apurado pela área técnica que o pedido de reequilíbrio procede parcialmente, deve o mesmo ser deferido nos moldes indicados pelo DENAF, desde que ratificadas as conclusões da área técnica pelo Grupo de Trabalho PRT/PR-170/2003.

2 - Restou evidenciado que são de todos impertinentes os argumentos apresentados pela Skymaster, no que se refere à inexequibilidade de sua própria proposta apresentada no Pregão 106/2003.

3- Em função da inexistência de elementos que apontem para a conveniência da Administração, ponderamos não ser cabível a formalização de rescisão amigável.

4 - A convocação das 2ª e 3ª colocadas é possível, desde que ocorra a rescisão do Contrato 12.405/2003, amigável ou unilateral, e sejam observados os requisitos apontados no art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93. No caso de rescisão unilateral, a convocação somente poderá ocorrer quando finalizado o processo administrativo.

ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0168 *3731.22
Doc: _____

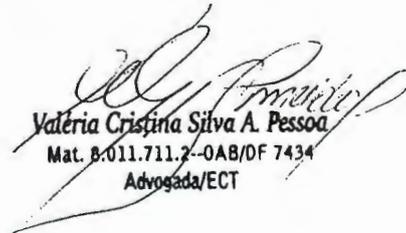


5 - Não sendo possível a contratação do remanescente na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, ou ainda em caso de paralisação dos serviços, a contratação emergencial é cabível, na forma apresentada pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Estes são os aspectos que temos a considerar sob a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 19 de abril de 2004


Valéria Cristina Silva A. Pessoa
Mat. B.011.711.7-0AB/OF 7434
Advogada/ECT

APROVO EM 19/04/2004

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0169
3731.22
Doc: _____

ANEXO 04 DO RELATÓRIO DIOPE 014/2004



GRUPO DE TRABALHO PRT/PR 170/2003

RELATÓRIO/GT/PRT/PR-170/2003 - 018/2004

REFERÊNCIA: Contrato n.º 12.405/2003 – LINHA "A"
Contratada: Skymaster Airlines Ltda

ASSUNTO: Solicitação de Reequilíbrio

I - DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada solicita, através de seu expediente protocolado em 12/03/2004 reajuste de **108,92% (cento e oito virgula noventa dois por cento)** sobre o valor atualmente praticado, passando o valor por operação do contrato vigente de R\$ 107.356,12 para R\$ 224.289,98.

A contratada fundamenta o pleito com base na variação do combustível, dissídio coletivo da categoria, problemas operacionais e reajuste de cofins. Para comprovar o alegado, anexou, planilha e Convenção Coletiva de Trabalho no qual demonstra a variação dos custos dos insumos que compõem o preço de Linha.

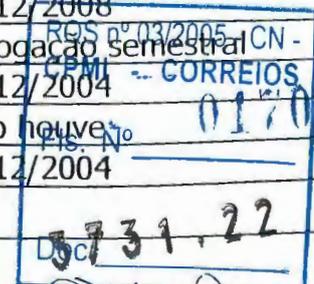
II – DADOS TÉCNICOS

1 DADOS GERAIS DO CONTRATO

- 1.1. Objeto da Contratação: Prestação de serviços de transporte aéreo de carga na Linha "A" da Rede Postal Aérea Noturna – RPN;
- 1.2. Origem do Contrato: Pregão 106/2003/CPL/AC;
- 1.3. Atual situação do contrato (% executado): Já foi executado 25% do Contrato atual no período de 26/12/2003 a 26/03/2004 (conforme informação do DENAF);
- 1.4. Comportamento da Contratada: Está executando normalmente o contrato;
- 1.5. Valor atual da Linha por operação: R\$ 107.356,12. Valor de contratação inicial.

2 DADOS TEMPORAIS DO CONTRATO

Data do Pleito:	12/03/2004
Data da Proposta Econômica:	05/12/2003
Data da assinatura do Contrato:	26/12/2003
Período de renovação contratual:	12 em 12 meses
Data limite de renovação (60 meses):	25/12/2008
Prorrogação semestral em vigor:	Não há prorrogação semestral
Próxima prorrogação:	25/12/2004
Data da última repactuação/reequilíbrio:	Não houve
Data da próxima repactuação:	25/12/2004



4

1. VALORES COMPARATIVOS (LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO):

EMPRESAS LICITANTES	PREÇO	RELAÇÃO
Proposta Final da Contratada na licitação	R\$ 107.356,12	38,08% ABAIXO da estimativa de preço da ECT para licitação.
Estimativa de preço da ECT para licitação	R\$ 173.367,95	
Proposta da Contratada ATUAL	R\$ 224.289,98	19,43% ACIMA da estimativa de preço ATUAL
*Estimativa de Preço ATUAL	R\$ 187.797,86	

*A estimativa de preço da ECT respalda-se no trabalho do GT/PR-296/2003 corrigido pelos principais indicadores econômicos.

3.1. Conclusão:

- No processo licitatório a proposta final da Contratada estava 38,08% ABAIXO da estimativa da ECT;
- No pedido em questão, a proposta da contratada está 19,43% ACIMA da Estimativa de Preço ATUAL;
- Para manter a relação inicial das bases contratadas o preço final seria de até R\$ 116.291,68, que adicionado do diferencial de alíquota de 1,94% referente a mudança da Cofins passa ser de R\$ 118.547,74.

3.2. Metodologia da Pesquisa Realizada

A estimativa do preço atual foi realizada com base nos estudos de hora/vôo realizados pelo GT/PR-296/2003 corrigido pelos principais indicadores econômicos apropriados à RPN (IGP-M, dólar e combustível).

III – PARECER DO GRUPO**3.1. Da metodologia de análise da documentação e reequilíbrio dos preços**

O grupo analisou, item a item, verificando-se a consistência da documentação fornecida, como por exemplo:

- Documentação comprobatória;
- Aceitabilidade dos documentos apresentados;
- Análise das composições analíticas das planilhas de custos;
- Comparação entre o preço pleiteado pela Contratada e o preço na entrega da apresentação de sua proposta à licitação.

Como metodologia para reequilíbrio foram definidos os seguintes critérios:



- Para o item Combustível/Lubrificante foi considerada a variação dos preços médios ponderados semanais divulgados pela Agência Nacional de Petróleo para o período;
- Os itens Depreciação/Arrendamento, Seguro e Manutenção/Revisão foram analisados diante da variação do dólar do período;
- Demais itens foram analisados diante da inflação do período medida pelo IGP-M, com exceção dos itens Despesas Fiscais e Remuneração no qual foi mantida a mesma participação percentual apresentada na última repactuação.

3.2. Fundamentos legais e doutrinários da revisão

A **revisão (ou reequilíbrio) contratual** é o meio pelo qual as partes promovem o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de **fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do ajustado** ou, ainda, oriundo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ocorrido após a apresentação da proposta, que caracterize álea econômica extraordinária e extracontratual. Esta é, em resumo, a definição contida na letra "d", do inc. II do art. 65 da Lei de Licitações.

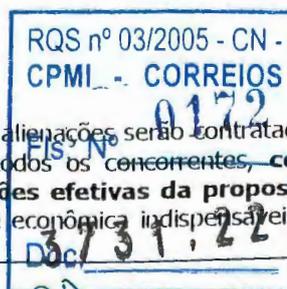
Ainda, o § 5º do art. 65 da Lei estabelece que na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, dispondo que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Já o § 6º, por sua vez, determina que ocorrendo alterações unilaterais no ajustes, que aumente os encargos do contratado, fará este jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Não bastasse o supedâneo legal inserido na Lei de Licitações (art. 65, II, "d" e §§ 5º e 6º), a garantia do equilíbrio da equação econômico-financeira também encontra arrimo no ordenamento constitucional, ao passo e que o art. 37, XXI da Constituição da República assegura que os contratos celebrados pela Administração Pública disciplinem "cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta".¹

Conclui-se, do acima exposto, que é possível, então, que a contratada pleiteie junto à Administração contratante a revisão dos preços fixados inicialmente, mediante a demonstração por meio de documentos, planilha de custos e quadros comparativos (meios comumente utilizados, sem prejuízo de outros).

¹ Art. 37. ...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (Destacamos.)



Cabe ressaltar que não é toda e qualquer alteração motivo para revisão contratual. Há que **ficar demonstrada a existência de fato superveniente que justifique pleito de recomposição do preço pactuado**. Em outras palavras, cumpre ao contratado demonstrar de modo claro, incontroverso e preciso, que após a apresentação das propostas decorreu um evento (imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis), que caracteriza álea econômica extraordinária e extracontratual.

Essa é a lição de Diógenes Gasparini, segundo o qual:

O gravame causado pela determinação deve ser de tal grandeza que dificulte sobremaneira a execução ou mesmo impossibilite a continuidade do vínculo. Se não for dessa natureza, nenhuma relevância tem para a ordem jurídica, e sequer se presta para justificar a revisão do contrato. O contratado deve suportar os riscos normais do negócio em que está envolvido. (in Direito Administrativo, Ed. Saraiva, 5ª ed., pg. 543). (grifo nosso)

Também a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, já proferiu parecer a respeito:

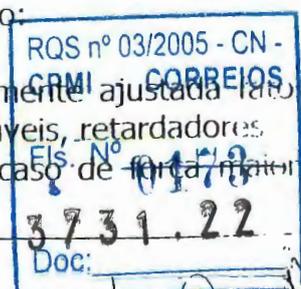
Contrato administrativo. Teoria da Imprevisão. Excepcionalidade. A Teoria da Imprevisão é aplicável aos contratos administrativos, desde que presentes os pressupostos que autorizam a sua adoção. Tem caráter excepcional e extraordinária, devendo ser adotada sempre de forma restritiva e não extensiva. A inflação não representa motivo ensejador para aplicação do instituto. (in Advocacia Geral da União, Parecer nº AGU/RB 07/95, RDA, vol. 203, jan/mar/96, p. 281 – ob. cit., pág. 436). (grifo nosso)

Não é pois, a simples ocorrência de fatos ou a simples elevação de certos preços em proporção suportável como álea própria do contrato, que rende ensejo à revisão da remuneração contratual avençada inicialmente entre o particular e a administração. Só a álea econômica extraordinária e extracontratual é que, em tese, autoriza a revisão do contrato.

Dessa forma, em princípio, não se pode aceitar como escusa simplesmente a ocorrência da teoria da imprevisão. **Tem de existir dificuldade na execução do contrato**, pois, presume-se que quando da fixação do preço do negócio todos os aspectos financeiros do ajuste foram previstos, inclusive o lucro a ser obtido.

Expressamente temos as seguintes hipóteses legais de reequilíbrio:

- a) Quando sobrevierem à equação econômico-financeira inicialmente ajustada fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior



caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

- b) Alteração de tributos ou encargos, bem como superveniência de disposições legais, todos de comprovada repercussão nos preços contratados;
- c) Alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado.

É imprescindível, para o cabimento do reequilíbrio, que as ocorrências acima relatadas retardem ou impeçam a execução do contrato. Do contrário não terá cabimento o reequilíbrio se o contratado não sofreu qualquer prejuízo com os eventos ou ainda, se mesmo na ocorrência deles, manteve a normal execução do contrato.

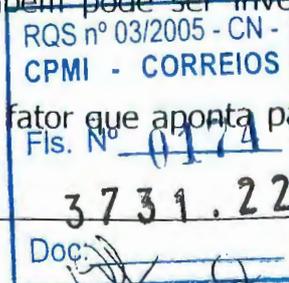
3.3. Procedimentos – Contratado e Administração

a) DO CONTRATADO – deverá encaminhar à Administração, tão logo o fato gerador tenha ocorrido, pedido de reequilíbrio indicando o fato e comprovando o impacto que o mesmo gerou no contrato (documentos e demonstrações- planilhas), bem como que sua ocorrência tornou inexecutável ou impeditiva da execução contratual.

b) DA ADMINISTRAÇÃO – recebido o pedido deverá verificar se o mesmo efetivamente se enquadra em uma das hipóteses de cabimento; se restou demonstrado o impacto no contrato e, se a sua ocorrência realmente tornou inexecutável ou impeditiva a execução do ajustado. Para tanto deverá observar a equação econômico-financeira inicialmente ajustada – quando da assinatura do contrato – e verificar se a mesma, não obstante o evento, está se mantendo ou não.

O QUE A ADMINISTRAÇÃO DEVE CONSIDERAR NA CONCESSÃO OU NEGATIVA

- a) A data em que o contratado apresentou o pedido é de suma relevância. Se decorreu considerável tempo entre o fato gerador e o pedido, ou ainda se o contrato já teve sua vigência encerrada, estes fatos devem ser considerados para a negativa.
- b) O tempo decorrido entre o fato e o pedido, se considerável, demonstra que o evento não atingiu o contrato de forma a tornar inexecutável ou impeditiva a sua prestação.
- c) A ausência de elevação dos encargos do particular também pode ser invocada como negativa da concessão.
- d) Ocorrência de evento antes da formulação da proposta é fator que aponta para a negativa.



- e) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento e a majoração de encargos do contratado – fator de negativa.
- f) Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (incluindo a previsibilidade da ocorrência do evento) – fator de negativa.
- g) Não comprovação, por parte do contratado, do impacto que o fato alegado causou no contrato.
- h) Aplicar as regras dispostas em edital/Contrato: avaliação da qualidade e pesquisa de mercado;
- i) Observar a relação inicial entre a pesquisa e o preço ofertado - desde que a metodologia da pesquisa, ou outro critério utilizado, tenha sido iguais, a fim de não ser quebrada a isonomia do processo licitatório.

3.4. CONCLUSÃO:

O Grupo, após avaliação da planilha de custo e demais documentos juntados pela contratada, concluiu que a solicitação é **PROCEDENTE EM PARTE**, conforme as seguintes considerações:

a) Aumento do Combustível

Dentro do período apurado de análise econômica, 5 de dezembro de 2003 (data da proposta econômica) a 28 de março de 2004 (data da última divulgação da tabela ANP), o combustível variou de R\$ 0,8250 para 0,9109 o que correspondeu a um **aumento de 10,40%**. Este incremento gerou um **impacto de 6,78%** no contrato. Procede parcialmente a solicitação;

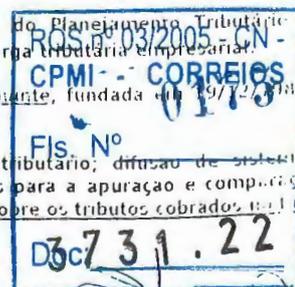
b) Aumento da Cofins

Houve mudança na forma de cálculo da Cofins, passando de 3%(cumulativo) para 4,94%(não cumulativo), conforme Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003 e Resolução GT 01/2004 (baseada nos estudos realizados pelo IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário², que estimou o custo final efetivo da COFINS por setores, diante das mudanças atuais). Procede, portanto, a **variação de 1,94%**;

² O IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário é uma entidade de difusão do Planejamento Tributário para o instrumento empresarial, visando a demonstrar as várias modalidades de redução legal da carga tributária empresarial.

Criado em 1992, o IBPT originou-se da ABDC – Associação Brasileira de Defesa do Contribuinte, fundada em 19/12/1988 em Curitiba – Paraná.

Entre seus principais objetivos elencam-se: reunião de especialistas em planejamento tributário; difusão de sistemas de economia legal de impostos; divulgação científica do tema; estudo de informações técnicas para a apuração e computação da carga tributária individual e dos diversos setores da economia; e, análise dos dados oficiais sobre os tributos cobrados nos tributos.



c) Dissídio Coletivo

Não há demonstração inequívoca que o reajuste salarial da categoria influenciou de modo impactante no preço proposto. Desse modo, não ficou comprovado a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, não há que se falar em reequilíbrio no particular. Portanto, não procede a solicitação;

d) Problemas Operacionais

A simples alegação de problemas operacionais não configura situação que comporte resolução por meio de reequilíbrio no particular. Portanto, não procede a solicitação.

3.3.1. Proposição do Grupo

Diante das conclusões retro mencionadas, o Grupo concluiu pela possibilidade da revisão no percentual de até **8,85%** para manutenção do reequilíbrio do contrato. O que elevará o valor por operação de R\$ 107.356,12 para **R\$ 116.856,92**.

Tal valor preserva a manutenção da relação inicial, que tem como teto o valor de R\$ 118.547,74.

3.3.2. Efeitos

A característica do reequilíbrio econômico-financeiro é o acordo entre as partes. Assim, quanto a aplicação dos efeitos financeiros, sugerimos que o mesmo dê-se a **partir de 01 de abril de 2004**, tendo em vista que os estudos consideraram a variação total do combustível no período de 5 de dezembro de 2003 a 28 de março de 2004.

3.3.3. Impacto Financeiro

Neste contexto, o reequilíbrio acarretará o seguinte impacto financeiro:

	VALOR ATUAL	IMPACTO	VALOR FINAL
Valor por Operação	107.356,12		116.856,92
Quantidade de Operações*	198		198
Valor Total do Contrato	21.256.511,76	1.881.158,40	23.137.670,16

(Considerando de 01.04.2004 a 25.12.2004)

RQS nº 037206
 CPMI
 CORREIOS
 198
 01.26
 3731.22
 Doc.

[Handwritten signatures and initials]

A concessão de reequilíbrio no valor sugerido pelo Grupo de Trabalho elevará o **valor global** do contrato de **R\$ 21.256.511,76** para **R\$ 23.137.670,16**.

3.3.4. Orçamento

Segundo o Gestor há disponibilidade orçamentária.

3.3.5. Recomendação

Por estar o preço do combustível sujeito a grandes variações, recomendamos que o Gestor fique atento a possíveis oscilações negativas. Neste caso, deverá ser solicitado, pelo Gestor, o imediato reequilíbrio para baixo com redução de valor contratado.

3.3.6. Análise dos Prazos

Data do Pleito da Contratada:	12-mar-04
Data da Entrada no GT 170/2003:	24-mar-04
Data de Hoje:	20-abr-04
Quantidade de dias Utilizados pelo Gestor	12
Quantidade de dias Utilizados pelo GT 170	27

O tempo despendido para a análise deste caso é justificado ante a necessidade de estudo aprofundado acerca das alterações da COFINS, (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), na forma da Lei 10.833/2003, o que ensejou a emissão da Resolução GT 01/2004.

3.3.7. Anexos

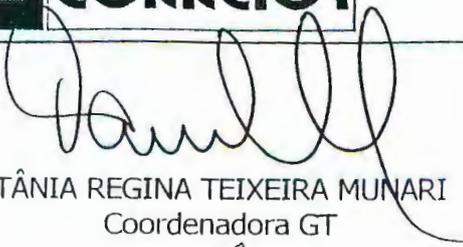
Para entendimento do caso em tela, devem ser observados os anexos:

- Pleito e comprovações juntadas pela contratada;
- CI do Gestor;
- Planilhas de análise econômica;
- Resolução GT 01/2004.

Este é o nosso entendimento, que deverá ser submetido à análise e decisão da REDIR.

Brasília (DF), 20 de abril de 2004.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0177 3731.22 Doc:



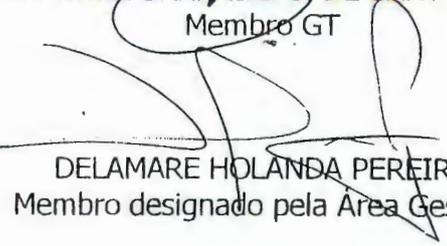
TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Coordenadora GT



ALEXANDRE FERNANDES BRAGA
Membro GT - Relator



MANOEL FERNANDO C. DE SANT'ANNA
Membro GT



DELAMARE HOLANDA PEREIRA
Membro designado pela Area Gestora

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0178
Doc: 3.731.22

RELATÓRIO/GT/PRT/PR-170/2003 - 019/2004

REFERÊNCIA: Contrato n.º 12.405/2003 – LINHA "C"
Contratada: Skymaster Airlines Ltda

ASSUNTO: Solicitação de Reequilíbrio

I - DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada solicita, através de seu expediente protocolado em 12/03/2004 reajuste de **105,40% (cento e cinco virgula quarenta por cento)** sobre o valor atualmente praticado, passando o valor por operação do contrato vigente de R\$ 106.633,88 para R\$ 219.027,52.

A contratada fundamenta o pleito com base na variação do combustível, dissídio coletivo da categoria, problemas operacionais e reajuste de cofins. Para comprovar o alegado, anexou, planilha e Convenção Coletiva de Trabalho no qual demonstra a variação dos custos dos insumos que compõem o preço de Linha.

II – DADOS TÉCNICOS**1. DADOS GERAIS DO CONTRATO**

- 1.1. Objeto da Contratação: Prestação de serviços de transporte aéreo de carga na Linha "C" da Rede Postal Aérea Noturna – RPN;
- 1.2. Origem do Contrato: Pregão 106/2003/CPL/AC;
- 1.3. Atual situação do contrato (% executado): Já foi executado 25% do Contrato atual no período de 26/12/2003 a 26/03/2004 (conforme informação do DENAF);
- 1.4. Comportamento da Contratada: Está executando normalmente o contrato;
- 1.5. Valor atual da Linha por operação: R\$ 106.633,88. Valor de contratação inicial.

2. DADOS TEMPORAIS DO CONTRATO

Data do Pleito:	12/03/2004
Data da Proposta Econômica:	05/12/2003
Data da assinatura do Contrato:	26/12/2003
Período de renovação contratual:	12 em 12 meses
Data limite de renovação (60 meses):	25/12/2008
Prorrogação semestral em vigor:	Não há prorrogação semestral
Próxima prorrogação:	25/12/2004
Data da última repactuação/reequilíbrio:	Não houve
Data da próxima repactuação:	25/12/2004

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom right of the page, including a blue stamp with the text "PRT/PR 170/2003 - CN - CORREIOS" and the number "31.22".

3. VALORES COMPARATIVOS (LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO):

EMPRESAS LICITANTES	PREÇO	RELAÇÃO
Proposta Final da Contratada na licitação	R\$ 106.633,88	37,99% ABAIXO da estimativa de preço da ECT para licitação.
Estimativa de preço da ECT para licitação	R\$ 171.967,34	
Proposta da Contratada ATUAL	R\$ 219.027,52	17,73% ACIMA da estimativa de preço ATUAL
*Estimativa de Preço ATUAL	R\$ 186.034,57	

*A estimativa de preço da ECT respalda-se no trabalho do GT/PR-296/2003 corrigido pelos principais indicadores econômicos.

3.1. Conclusão:

- No processo licitatório a proposta final da Contratada estava 37,99% ABAIXO da estimativa da ECT;
- No pedido em questão, a proposta da contratada está 17,73% ACIMA da Estimativa de Preço ATUAL;
- Para manter a relação inicial das bases contratadas o preço final seria de até R\$ 115.356,72, que adicionado do diferencial de alíquota de 1,94% referente a mudança da Cofins passa ser de R\$ 117.594,64.

3.2. Metodologia da Pesquisa Realizada

A estimativa do preço atual foi realizada com base nos estudos de hora/vôo realizados pelo GT/PR-296/2003 corrigido pelos principais indicadores econômicos apropriados à RPN (IGP-M, dólar e combustível).

III – PARECER DO GRUPO**3.1. Da metodologia de análise da documentação e reequilíbrio dos preços**

O grupo analisou, item a item, verificando-se a consistência da documentação fornecida, como por exemplo:

- Documentação comprobatória;
- Aceitabilidade dos documentos apresentados;
- Análise das composições analíticas das planilhas de custos;
- Comparação entre o preço pleiteado pela Contratada e o preço na data da apresentação de sua proposta à licitação.

Como metodologia para reequilíbrio foram definidos os seguintes critérios:



- Para o item Combustível/Lubrificante foi considerada a variação dos preços médios ponderados semanais divulgados pela Agência Nacional de Petróleo para o período;
- Os itens Depreciação/Arrendamento, Seguro e Manutenção/Revisão foram analisados diante da variação do dólar do período;
- Demais itens foram analisados diante da inflação do período medida pelo IGP-M, com exceção dos itens Despesas Fiscais e Remuneração no qual foi mantida a mesma participação percentual apresentada na última reapetuação.

3.2. Fundamentos legais e doutrinários da revisão

A **revisão (ou reequilíbrio) contratual** é o meio pelo qual as partes promovem o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de **fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do ajustado** ou, ainda, oriundo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ocorrido após a apresentação da proposta, que caracterize álea econômica extraordinária e extracontratual. Esta é, em resumo, a definição contida na letra "d", do inc. II do art. 65 da Lei de Licitações.

Ainda, o § 5º do art. 65 da Lei estabelece que na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, dispondo que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Já o § 6º, por sua vez, determina que ocorrendo alterações unilaterais no ajustes, que aumente os encargos do contratado, fará este jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Não bastasse o supedâneo legal inserido na Lei de Licitações (art. 65, II, "d" e §§ 5º e 6º), a garantia do equilíbrio da equação econômico-financeira também encontra arrimo no ordenamento constitucional, ao passo e que o art. 37, XXI da Constituição da República assegura que os contratos celebrados pela Administração Pública disciplinem "cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta".¹

Conclui-se, do acima exposto, que é possível, então, que a contratada apresente junto à Administração contratante a revisão dos preços fixados inicialmente, mediante a demonstração por meio de documentos, planilha de custos e quadros comparativos (meios comumente utilizados, sem prejuízo de outros)

¹Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com **cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (Destacamos.)

Cabe ressaltar que não é toda e qualquer alteração motivo para revisão contratual. Há que **ficar demonstrada a existência de fato superveniente que justifique pleito de recomposição do preço pactuado**. Em outras palavras, cumpre ao contratado demonstrar de modo claro, incontroverso e preciso, que após a apresentação das propostas decorreu um evento (imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis), que caracteriza álea econômica extraordinária e extracontratual.

Essa é a lição de Diógenes Gasparini, segundo o qual:

O gravame causado pela determinação deve ser de tal grandeza que dificulte sobremaneira a execução ou mesmo impossibilite a continuidade do vínculo. Se não for dessa natureza, nenhuma relevância tem para a ordem jurídica, e sequer se presta para justificar a revisão do contrato. O contratado deve suportar os riscos normais do negócio em que está envolvido. (in Direito Administrativo, Ed. Saraiva, 5ª ed., pg. 543). (grifo nosso)

Também a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, já proferiu parecer a respeito:

Contrato administrativo. Teoria da Imprevisão. Excepcionalidade. A Teoria da Imprevisão é aplicável aos contratos administrativos, desde que presentes os pressupostos que autorizam a sua adoção. Tem caráter excepcional e extraordinária, devendo ser adotada sempre de forma restritiva e não extensiva. A inflação não representa motivo ensejador para aplicação do instituto. (in Advocacia Geral da União, Parecer nº AGU/RB 07/95, RDA, vol. 203, jan/mar/96, p. 281 – ob. cit., pág. 436). (grifo nosso)

Não é pois, a simples ocorrência de fatos ou a simples elevação de certos preços em proporção suportável como álea própria do contrato, que rende ensejo à revisão da remuneração contratual avençada inicialmente entre o particular e a administração. Só a álea econômica extraordinária e extracontratual é que, em tese, autoriza a revisão do contrato.

Dessa forma, em princípio, não se pode aceitar como escusa simplesmente a ocorrência da teoria da imprevisão. **Tem de existir dificuldade na execução do contrato**, pois, presume-se que quando da fixação do preço do negócio todos os aspectos financeiros do ajuste foram previstos, inclusive o lucro a ser obtido.

Expressamente temos as seguintes hipóteses legais de reequilíbrio:

- a) Quando sobrevierem à equação econômico-financeira inicialmente ajustada fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardados ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0182 3731.22 Doc: _____

- h) Alteração de tributos ou encargos, bem como superveniência de disposições legais, todos de comprovada repercussão nos preços contratados;
- c) Alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado.

É imprescindível, para o cabimento do reequilíbrio, que as ocorrências acima relatadas retardem ou impeçam a execução do contrato. Do contrário não terá cabimento o reequilíbrio se o contratado não sofreu qualquer prejuízo com os eventos ou ainda, se mesmo na ocorrência deles, manteve a normal execução do contrato.

3.3. Procedimentos – Contratado e Administração

- a) DO CONTRATADO – deverá encaminhar à Administração, tão logo o fato gerador tenha ocorrido, pedido de reequilíbrio indicando o fato e comprovando o impacto que o mesmo gerou no contrato (documentos e demonstrações- planilhas), bem como que sua ocorrência tornou inexeqüível ou impeditiva da execução contratual.
- b) DA ADMINISTRAÇÃO – recebido o pedido deverá verificar se o mesmo efetivamente se enquadra em uma das hipóteses de cabimento; se restou demonstrado o impacto no contrato e, se a sua ocorrência realmente tornou inexeqüível ou impeditiva a execução do ajustado. Para tanto deverá observar a equação econômico-financeira inicialmente ajustada – quando da assinatura do contrato – e verificar se a mesma, não obstante o evento, está se mantendo ou não.

O QUE A ADMINISTRAÇÃO DEVE CONSIDERAR NA CONCESSÃO OU NEGATIVA

- a) A data em que o contratado apresentou o pedido é de suma relevância. Se decorreu considerável tempo entre o fato gerador e o pedido, ou ainda se o contrato já teve sua vigência encerrada, estes fatos devem ser considerados para a negativa.
- b) O tempo decorrido entre o fato e o pedido, se considerável, demonstra que o evento não atingiu o contrato de forma a tornar inexeqüível ou impeditiva a sua prestação.
- c) A ausência de elevação dos encargos do particular também ~~pode ser invocada~~ como negativa da concessão.
- d) Ocorrência de evento antes da formulação da proposta é fator ~~que aponta para a~~ negativa.
- e) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento e a majoração ~~de encargos do~~ contratado – fator de negativa.



- f) Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (incluindo a previsibilidade da ocorrência do evento) – fator de negativa.
- g) Não comprovação, por parte do contratado, do impacto que o fato alegado causou no contrato.
- h) Aplicar as regras dispostas em edital/Contrato: avaliação da qualidade e pesquisa de mercado;
- i) Observar a relação inicial entre a pesquisa e o preço ofertado - desde que a metodologia da pesquisa, ou outro critério utilizado, tenha sido iguais, a fim de não ser quebrada a isonomia do processo licitatório.

3.4. CONCLUSÃO:

O Grupo, após avaliação da planilha de custo e demais documentos juntados pela contratada, concluiu que a solicitação é **PROCEDENTE EM PARTE**, conforme as seguintes considerações:

a) Aumento do Combustível

Dentro do período apurado de análise econômica, 5 de dezembro de 2003 (data da proposta econômica) a 28 de março de 2004 (data da última divulgação da tabela ANP), o combustível variou de R\$ 0,8250 para 0,9109 o que correspondeu a um **aumento de 10,40%**. Este incremento gerou um **impacto de 6,66%** no contrato. Procede parcialmente a solicitação;

b) Aumento da Cofins

Houve mudança na forma de cálculo da Cofins, passando de 3%(cumulativo) para 4,94%(não cumulativo), conforme Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003 e Resolução GT 01/2004 (baseada nos estudos realizados pelo IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário², que estimou o custo final efetivo da COFINS por setores, diante das mudanças atuais). Procede, portanto, a **variação de 1,94%**;

c) Dissídio Coletivo

² O IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário é uma entidade de difusão de Planejamento Tributário, criada por instrumento empresarial, visando a demonstrar as várias modalidades de redução legal da carga tributária.

Criado em 1992, o IBPT originou-se da ABDC – Associação Brasileira de Defesa do Contribuinte, fundada em 18/10/1988, em Curitiba – Paraná.

Entre seus principais objetivos elencam-se: reunião de especialistas em planejamento tributário; difusão de pesquisas de economia legal de impostos; divulgação científica do tema; estudo de informações técnicas para a apuração e compensação da carga tributária individual e dos diversos setores da economia; e, análise dos dados oficiais sobre os tributos cobrados.



Não há demonstração inequívoca que o reajuste salarial da categoria influenciou de modo impactante no preço proposto. Desse modo, não ficou comprovado a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, não há que se falar em reequilíbrio no particular. Portanto, não procede a solicitação;

d) Problemas Operacionais

A simples alegação de problemas operacionais não configura situação que comporte resolução por meio de reequilíbrio no particular. Portanto, não procede a solicitação.

3.3.1. Proposição do Grupo

Diante das conclusões retro mencionadas, o Grupo concluiu pela possibilidade de revisão no percentual de até **8,73%** para manutenção do reequilíbrio do contrato. O que elevará o valor por operação de R\$ 106.633,88 para **R\$ 115.943,42**.

Tal valor preserva a manutenção da relação inicial, que tem como teto o valor de R\$ 117.594,64.

3.3.2. Efeitos

A característica do reequilíbrio econômico-financeiro é o acordo entre as partes. Assim, quanto a aplicação dos efeitos financeiros, sugerimos que o mesmo dê-se **a partir de 01 de abril de 2004**, tendo em vista que os estudos consideraram a variação total do combustível no período de 5 de dezembro de 2003 a 28 de março de 2004.

3.3.3. Impacto Financeiro

Neste contexto, o reequilíbrio acarretará o seguinte impacto financeiro:

	VALOR ATUAL	IMPACTO	VALOR FINAL
Valor por Operação	106.633,88		115.943,42
Quantidade de Operações*	198		
Valor Total do Contrato	21.113.508,24	1.843.288,92	22.956.797,16

* Considerando de 01.04.2004 a 25.12.2004



A concessão de reequilíbrio no valor sugerido pelo Grupo de Trabalho elevará o **valor global** do contrato de R\$ 21.113.508,24 para R\$ 22.956.797,16.

3.3.4. Orçamento

Segundo o Gestor há disponibilidade orçamentária.

3.3.5. Recomendação

Por estar o preço do combustível sujeito a grandes variações, recomendamos que o Gestor fique atento a possíveis oscilações negativas. Neste caso, deverá ser solicitado, pelo Gestor, o imediato reequilíbrio para baixo com redução de valor contratado.

3.3.6. Análise dos Prazos

Data do Pleito da Contratada:	12-mar-04
Data da Entrada no GT 170/2003:	24-mar-04
Data de Hoje:	20-abr-04
Quantidade de dias Utilizados pelo Gestor	12
Quantidade de dias Utilizados pelo GT 170	27

O tempo despendido para a análise deste caso é justificado ante a necessidade de estudo aprofundado acerca das alterações da COFINS, (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), na forma da Lei 10.833/2003, o que ensejou a emissão da Resolução GT 01/2004.

3.3.7. Anexos

Para entendimento do caso em tela, devem ser observados os anexos:

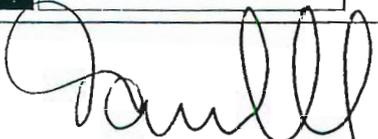
- Pleito e comprovações juntadas pela contratada;
- CI do Gestor;
- Planilhas de análise econômica;
- Resolução GT 01/2004.

Este é o nosso entendimento, que deverá ser submetido à análise e decisão da REDIR.

Brasília (DF), 20 de abril de 2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0186
3731.22
Doc: [assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
-54



TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Coordenadora GT



ALEXANDRE FERNANDES BRAGA
Membro GT – Relator



MANOEL FERNANDO C. DE SANT'ANNA
Membro GT



DELAMARE HOLANDA PEREIRA
Membro designado pela Área Gestora



ANEXO 05 DO RELATÓRIO DIOPE 014/2004
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DENAF/DGEC - 09872004

Brasília DF, 20 de abril de 2004

Ref.: Contrato 12.405/2003 – Linhas A e C
Assunto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ilmo. Sr.
LUÍS OTÁVIO GONÇALVES
SKYMASTER – Airlines Ltda
Rodovia Santos Dumont, Km 66 Viracopos
Fax: (19) 3725-5866
13051-970 CAMPINAS-SP

Prezado Senhor,

Reporta a presente correspondência à solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pleiteada pela SKYMASTER – Airlines Ltda, com formulação por meio de carta datada de 09 de março de 2004, na qual se transcreve, também, pedido de rescisão amigável do contrato 12.405/03.

A ECT, após análise da variação de preços dos insumos que enseja reequilíbrio econômico-financeiros e a aplicação desta variação sobre os valores constantes da planilha de custos das linhas A e C, integrantes do contrato retro-mencionado, acrescido, inclusive, pela alteração da COFINS decorrente da Lei 10.833/04, promulgada após a formalização da relação contratual, propõe a V.Sa os seguintes valores a serem praticados por operação nas linhas A e C:

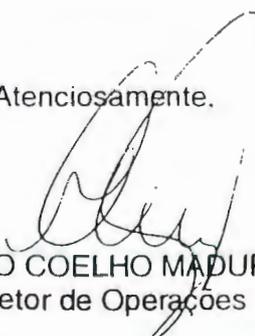
Linha	R\$/operação atual	R\$/operação proposto pela ECT	Índice de reajuste aplicado
A	107.356,12	116.856,92	8,85%
C	106.633,87	115.943,42	8,73%

Os novos preços por operação, se aceitos por essa empresa, terão vigência a partir do dia 01/04/2004, sendo formalizados por termo aditivo a ser emitido tão breve seja a resposta de V.Sa sobre a aceitabilidade da proposta ora apresentada.

Por outro lado, em relação aos expostos no item XXII da carta apresentada pela SKYMASTER – Airlines Ltda, conforme parecer emitido pelo Departamento Jurídico da ECT, em função da inexistência de elementos que apontem para a conveniência da Administração, entende-se não ser cabível a formalização da rescisão amigável.

Nestes termos, a fim de que possamos emitir o termo aditivo com os novos valores contratuais propostos e indicados acima, solicitamos posicionamento formal dessa empresa sobre a sua aceitação.

Atenciosamente,


MAURÍCIO COELHO MADUREIRA
Diretor de Operações

C/cópia: GAB/PR

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0188
3731.22
Doc: _____



ANEXO 06 DO RELATÓRIO DIOPE 014/2004



Campinas, 27 de Abril de 2004.

Ref.: CT/DENAF/DGEC – 0980/2004

Ilmo Sr.
MAURÍCIO COELHO MADUREIRA
M.D. Diretor de Operações da ECT
Edifício Sede da ECT
SBN – Quadra 01 – Bloco A
Brasília – DF
CEP – 70.002-900

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
PROTÓCOLO Nº 1386
BSB - 27,04,04
May

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento da correspondência em referência, através da qual V.Sa. propõe reajustes de 8,85% e 8,73%, como equilíbrio econômico para as Linhas "A" e "C", respectivamente, bem como informa da impossibilidade de uma rescisão amigável do Contrato 12.405/2003.

A respeito gostaríamos de esclarecer que os percentuais propostos por essa empresa são insuficientes para impedir que a Skymaster continue arcando com um grande prejuízo no cumprimento do contrato acima citado. Assim sendo, com vistas a diminuir o montante do prejuízo, gostaríamos de propor e solicitar o que se segue:

- Aceitar os percentuais do equilíbrio acima citados, com vigência a partir de 01/04/2004;
- Solicitar que seja retirado das Fichas Técnicas das Linhas "A" e "C" a exigência de exclusividade nos trechos GIG / GRU, GRU / BSB, GRU / GIG e GIG / SSA;
- Solicitar uma reavaliação das capacidades em termos de peso e de paletes nos diversos trechos que compõem as Linhas "A" e "C".

Na expectativa do atendimento de nossas solicitações, aproveitamos a oportunidade para renovar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Luiz Otávio Gonçalves
Diretor Comercial da Skymaster.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 189
3731.22
Doc:


SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

Solicitação de Bloqueio Orçamentário

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
Bloqueio nº: 85603/2004
Solicitante: 01410008 - DPTO DE ENC. E ADM. DA FROTA
Solicitado em: 29/04/2004
Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
Conta: 80003110000 - TRANSPORTE NACIONAL
Finalidade: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato 12405/2003 - Linhas "A" e "C" da RPN a partir de 01/04/2004 a ser apreciada em REDIR
Bloqueio Ajustado:

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
4	2004	413.827,48
5	2004	413.827,48
6	2004	413.827,48
7	2004	413.827,48
8	2004	413.827,48
9	2004	413.827,48
10	2004	413.827,48
11	2004	413.827,48
12	2004	338.586,12

Total da solicitação - R\$ 3.649.205,96
Valor no exercício - R\$ 3.649.205,96

Voltar



Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DIREC-027/2004**REUNIÃO:** REDIR-018/2004**DATA REUNIÃO:** 05/05/2004**ASSUNTO:** Ratificação da contratação de Fundação para a prestação de serviços de consultoria.

I. PROPOSTA

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Fundação Getúlio Vargas para a prestação de serviços de consultoria, com vistas à formulação e o delineamento de um programa de implantação de um novo Plano de Carreiras, Cargos e Salários-PCCS, pelo valor global estimado de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

APLICAÇÃO/META: Atender necessidades da Área de Recursos Humanos, para a implantação de um novo Plano de Carreiras, Cargos e Salários-PCCS, instrumento fundamental para a eficácia da Gestão de Recursos Humanos e suas políticas no âmbito da Empresa, e Cláusula 42 do Acordo Coletivo de Trabalho 2003/2004.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIREC (CI/DIREC-515/2004)

EMPRESA A CONTRATAR: FGV – Fundação Getúlio Vargas.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria, com vistas à formulação e o delineamento de um programa de implantação de um novo Plano de Carreiras, Cargos e Salários-PCCS, bem como revisão e atualização das Normas e Procedimentos da Área de Recursos Humanos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), sendo:

R\$ 780.100,00 relativo à prestação dos serviços de consultoria



R\$ 69.900,00 relativo às despesas com passagens aéreas, diárias, alimentação e transporte urbano. Será pago o efetivamente gasto, mediante apresentação de comprovantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Para execução dos serviços estima-se um prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma a seguir:

Etapas	Meses			
	1	2	3	4
Etapa 1: Seminário Sobre o Projeto de Administração de Cargos, Carreiras e Salários e Impactos Sobre o Sistema de Normas e Procedimentos das Áreas de Recrutamento e Seleção e de Treinamento	■			
Etapa 2: Análise do Plano de Carreiras, Cargos e Salários Vigente, das Propostas Existentes Sugeridas Anteriormente e do Sistema de Normas e Procedimentos Internos Relacionados à Administração de Recursos Humanos		■		
Etapa 3: Delimitação de um Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e do Sistema de Normas e Procedimentos das Áreas de Recrutamento e Seleção e Treinamento			■	
Etapa 4: Delimitação e Acompanhamento Inicial dos Programas de Implantação do PCCS e do Sistema de Normas e Procedimentos das Áreas de Recrutamento e Seleção e Treinamento				■

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) parcelas, a partir de maio/2004, conforme segue:

- A primeira, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 01;
- A segunda, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 02;
- A terceira, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 03;
- A quarta, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 04;
- A quinta, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 05.



Ressalta-se que os pagamentos serão realizados em 05 (cinco) parcelas, tendo em vista que o mesmo corresponde ao número de produtos que serão apresentados à ECT.

Considerando que o contrato seja assinado até a primeira quinzena de maio/2004, estima-se que os desembolsos ocorram no período de Maio a Setembro/2004.

CONTAS ATIVIDADE: 3.07/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Proposta:

Os preços dos serviços propostos foram orçados em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Neste valor já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, os serviços de apoio, secretaria e editoração e as despesas de viagem e hospedagem dos Coordenadores e Consultores da FGV, conforme detalhado na Planilha a seguir:

Discriminação	Custo/Hora ou Mês	Quant.	Nº de Meses	Horas/Mês	Total
Etapa 1					
Supervisor Técnico	250,00	1	0,5	34	4.250,00
Coordenadores	220,00	2	0,5	100	22.000,00
Consultor Sênior	200,00	2	0,5	120	24.000,00
Consultor Pleno	150,00	4	0,5	160	48.000,00
Consultor Júnior	120,00	2	0,5	160	19.200,00
Total de Mão de Obra da Etapa 1					117.450,00
Etapa 2					
Supervisor Técnico	250,00	1	1,25	28	8.750,00
Coordenadores	220,00	2	1,25	40	22.000,00
Consultor Sênior	200,00	2	1,25	48	24.000,00
Consultor Pleno	150,00	4	1,25	60	45.000,00
Consultor Júnior	120,00	2	1,25	60	18.000,00
Total de Mão de Obra da Etapa 2					117.750,00
Etapa 3					
Supervisor Técnico	250,00	1	1,25	40	12.500,00
Coordenadores	220,00	2	1,25	80	44.000,00



Consultor Sênior	200,00	2	1,25	80	40.000,00
Consultor Pleno	150,00	4	1,25	160	120.000,00
Consultor Júnior	120,00	4	1,25	160	96.000,00
Total de Mão de Obra da Etapa 3					312.500,00
Etapa 4					
Supervisor Técnico	250,00	1	1	40	10.000,00
Coordenadores	220,00	2	1	80	35.200,00
Consultor Sênior	200,00	2	1	84	33.600,00
Consultor Pleno	150,00	4	1	160	96.000,00
Consultor Júnior	120,00	3	1	160	57.600,00
Total de Mão de Obra da Etapa 4					232.400,00
Total Mão de Obra					780.100,00
Despesas de Viagem (passagens aéreas, diárias, alimentação e transporte urbano) – Mediante comprovação					69.900,00
Total Geral					850.000,00

Observação: As despesas de viagem foram orçadas de modo a assegurar a presença de, no mínimo, 01 (um) Consultor em Brasília, durante 03 (três) dias por semana, ao longo da execução do contrato.

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não há registro de contratação anterior na ECT para objeto similar. A última revisão do PCCS foi realizada em 1995, com equipe própria da ECT.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A DIREC, por meio da CI/DIREC-515/2004, solicitou a contratação da FGV – Fundação Getúlio Vargas, para a prestação de serviços de consultoria técnica, com vistas à formulação e ao delineamento de um programa de implantação de um novo Plano de Carreiras, Cargos e Salários-PCCS, para assegurar o cumprimento da Cláusula 42 do Acordo Coletivo de Trabalho 2003/2004, bem como revisão e atualização das Normas e Procedimentos da Área de Recursos Humanos.

A escolha da Fundação Getúlio Vargas se deve ao fato de ser entidade de renome no mercado e com trabalhos bem sucedidos na área de Cargos e Salários. Criada em 1944, a FGV é uma entidade sem fins lucrativos que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica-empresarial e à sociedade como um todo. A tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação, constitui a marca registrada da Instituição.



No campo da consultoria, a FGV se diferencia por agregar aos seus trabalhos a credibilidade estabelecida ao longo do tempo pela segurança e competência. A rápida e eficiente formulação de grupos multidisciplinares, de altíssima qualificação técnica, permitem a prestação de serviços especializados de acordo com as exigências requeridas.

A rica vivência prática, nos setores público e privado, de seus especialistas, detentores de sólida formação acadêmica, e dos fundamentais valores que caracterizam e distinguem a instituição, garantem os resultados esperados.

A necessidade da contratação deve-se aos seguintes fatos:

- O atual PCCS da ECT foi implantado em 1995. Com a modernização da Empresa, tanto no campo tecnológico, quanto no campo administrativo, e ainda, em face de decisões estruturais da própria Organização, algumas características e instrumentos do Plano foram perdendo consistência, gradativamente, o que determinou a necessidade de sua revisão. São exemplos dessa perda de consistência:
 - O número excessivo de cargos;
 - A elevação de pisos salariais;
 - A compressão das faixas salariais;
 - A falta de perspectiva de carreira, inclusive na promoção horizontal (mudança de classe), que vem sendo condicionada a concurso;
 - A falta de maior vinculação da capacitação ao desenvolvimento nas carreiras e outros pontos relevantes.
- Preliminarmente foi realizada uma revisão pela Comissão de Revisão do PCCS. Sentiu-se a necessidade de se contratar uma consultoria, objetivando oferecer conhecimentos sobre as modernas orientações na área de Administração de Carreiras, Cargos e Salários-ACCS, sobre experiências de sucesso na concepção de planos e, por fim, para dar o suporte técnico aos trabalhos de revisão do PCCS.
- Observado pelo lado empresarial, o PCCS resultante deve:
 - Contribuir para o aprimoramento da alocação dos recursos da Organização;
 - Estar direcionado para o cumprimento dos objetivos estratégicos da ECT, seu desempenho operacional e conseqüente saúde financeira.





- Considerar as limitações e restrições da Empresa;
- Ter presente as características básicas da estrutura organizacional da ECT e seus sistemas operacionais.
- Observado pelo lado do contingente de empregados, o PCCS deve:
 - Enfocar o Plano como um instrumento de gestão de recursos humanos, integrado aos demais sistemas dessa área, como recrutamento e seleção, capacitação e desenvolvimento e outros relacionados à vida funcional do empregado;
 - Ensejar a correção gradativa de eventuais distorções decorrentes da sistemática e gerenciamento do Plano atual;
 - Centrar seu enfoque na aplicação das competências humanas, na busca da efetividade da Empresa e nos resultados alcançados pelos empregados;
 - Incluir mecanismos de progresso funcional e salarial e de capacitação, como instrumentos de mobilidade funcional e melhoria de desempenho;
 - Favorecer processos transparentes nas decisões e comunicações amplas com os empregados;
 - Adotar o senso de urgência, considerando os condicionantes temporais no processo de revisão e acompanhando as necessidades conjunturais da gestão de recursos humanos da Empresa;
 - Considerar os impactos do novo plano no sistema de normas e procedimentos da Área de Recursos Humanos, como por exemplo, recrutamento e seleção e treinamento.

Os trabalhos de consultoria técnica compreendem o desenvolvimento das seguintes etapas:

ETAPA 1: Seminário sobre o projeto de administração de cargos, carreiras e salários e impactos sobre o sistema de normas e procedimentos da área de gestão de recursos humanos. O seminário visa equalizar as equipes (comissão da ECT, FENTECT, Cargos e salários e entidades representativas dos empregados), sobre os conceitos que envolvem um plano de cargos e as etapas que compõem a sua estrutura, visando facilitar os trabalhos futuros, conforme segue:

Temática:

- Delineamentos dos Cargos;
- Descrição dos Cargos;
- Perfis de Competências e Habilidades;



- Estruturação de Carreiras, denominada carreira em Y;
- Avaliação de Cargos;
- Estrutura de Salários;
- Desenvolvimento nas Carreiras;
- Características do Sistema de Elaboração;
- Disseminação;
- Acompanhamento da Execução;
- Revisão e Exclusão de Normas e Procedimentos Internos na Gestão de Recursos Humanos.

ETAPA 2: Análise do plano de carreiras, cargos e salários vigente, das propostas existentes sugeridas anteriormente e do sistema de normas e procedimentos internos relacionados à gestão de recursos humanos:

Essa etapa compreende a execução das seguintes atividades:

- Análise da estrutura do PCCS e de suas disfuncionalidades, em termos de cargos, de carreiras, de estrutura de salários, da sistemática de progresso funcional e outros pontos relevantes, tomando por base o exame já realizado pela Comissão e a identificação de outras inadequações;
- Análise da proposta existente, sugeridas anteriormente, face aos novos enfoques da ACCS, da adequação à realidade da ECT e de sua visão de futuro;
- Análise das principais características do Sistema de Normas e Procedimentos ligados à Gestão de Recursos Humanos, referentes às áreas de Recrutamento e Seleção e Treinamento.

ETAPA 3: Delineamento de um novo plano de cargos, carreiras e salários e do sistema de normas e procedimentos das áreas de recrutamento e seleção e treinamento. Essa etapa compreende as seguintes atividades:

- Definição de orientações técnicas norteadoras para a elaboração, implantação e administração do novo Plano;
- Formulação de um esquema de divulgação do novo Plano,;
- Desenho de um Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- Diretrizes para a Implantação e Administração do Sistema de Normas e Procedimentos para as Áreas de Recrutamento e Seleção e Treinamento,

ETAPA 4: Delineamento e acompanhamento inicial dos programas de implantação do PCCS e do sistema de normas e procedimentos das áreas de recrutamento e seleção e treinamento.



Após cada uma das Etapas, serão apresentados Relatórios Técnicos, contemplando resultados obtidos, conforme discriminado na Proposta de Preços em anexo a este Relatório.

A presente contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com inciso II, artigo 25, combinado com os incisos I e II, artigo 13, da Lei 8.666/93.

Diante da complexidade do assunto em questão, foi solicitada a contratação da FGV – Fundação Getúlio Vargas, por ser uma entidade com amplo reconhecimento e respeito.

A título de comprovação segue documentação da FGV, bem como relação dos profissionais que coordenarão os trabalhos propostos e seus respectivos currículos (Anexos 1, 2 e 7).

Com relação ao valor proposto pela FGV, encontra-se compatível com os praticados no mercado, conforme demonstrado a seguir:

1) Tabela demonstrativa, na qual constam os valores do IBCO – Instituto Brasileiro dos Consultores de Organização, instituição não governamental sem fins lucrativos, certificada pelo International Council Of Management Consulting Institutes, Os valores praticados no Contrato 10.198/99, firmado entre a ECT e a FUB, atualizados pelo IGP-M no período de Dez/99 a Mar/04, bem como os preços cotados pela FGV na contratação em questão:

Classificação Categoria Profissional*	Valores IBCO	Valor Contrato FUB (10.198/99)	FGV
A0	291,10	311,23	250,00
A1	291,10	242,07	220,00
A2	219,70	207,49	200,00
A3	219,70	157,34	(**)
B1	192,23	140,05	150,00
B2	192,23	124,49	120,00
B3	133,19	110,66	(**)
B4	133,19	98,56	(**)
B5	133,19	86,45	(**)
C1	146,92	76,08	(**)
C2	146,92	67,43	(**)
C3	83,76	58,79	(**)
C4	83,76	51,87	(**)
C5	83,76	44,96	(**)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - - - CORREIOS
Fls. Nº **0198**
731.22
Doc: **8**

***Categoria A** - Abrange Gerente de Projeto; consultores de nível sênior; pesquisadores e professores com Mestrado e Doutorado e especialistas técnicos com grau universitário e grande experiência;

Categoria B - Abrange profissionais liberais de nível Sênior e médio; pesquisadores e professores com mestrado e especialistas técnicos com grau universitário com mais de 05 anos de experiência;

Categoria C - Abrange pessoal de apoio administrativo e profissionais liberais de nível júnior ou recém formados; tecnólogos; técnicos em processamento de dados.

(**) Informações não disponíveis, tendo em vista que a classificação adotada pela FGV é diferente da adotada pela FUB e IBCO.

2) Contratos firmados entre a FGV e outros órgãos, para objeto similar:

➤ **COMPESA – Cia Pernambucana de Saneamento**

Objeto: Consultoria Técnica em desenvolvimento Institucional, através do “Projeto de Modernização Administrativa e Desenvolvimento de Pessoal”.

Valor: R\$ 998.000,00

Duração: 05 meses

Data da proposta: 19/04/2002

➤ **ELETROBRÁS – Centrais Elétricas Brasileiras S/A**

Objeto: Consultoria Técnica e Serviços de Assessoria Técnica relacionados com a revisão de normas, elaboração do regimento interno e o desenvolvimento de Sistema de Gerenciamento de cargos, Carreiras e Remunerações.

Valor: R\$ 604.750,00

Duração: 08 meses

Data da proposta: 30/06/2000

Com relação à legalidade da contratação foi anexada ao presente Relatório, cópia da NOTA JURÍDICA DEJUR/DJRAD-318/2004, na qual aquele órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, por notória especialização, com fulcro no inciso II, artigo 25, combinado com os incisos I e II, artigo 13, da Lei 8.666/93.



O processo foi submetido à análise do CACE, que se manifestou ,
“por unanimidade, favorável à contratação dos serviços, tendo em vista a
necessidade de suporte ao Grupo de Trabalho, designado pela PRT/PR-
244/2003, para o desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PCCS
(CI/CACE-09/2004). Ressalta ainda o CACE, que “1.1. segundo informações da
Coordenadora do Grupo de Trabalho, a revisão do PCCS e sua
implementação, dentro dos padrões de qualidade exigidos, dos objetivos a
serem atingidos e no prazo acordado, somente poderão ser concretizadas com o
apoio intensivo de consultores externos com amplo conhecimento técnico e
larga experiência no assunto”.

O Cace registra ainda que “os valores homem/hora apresentados pela
FGV são bem superiores aos orçados pela FUB/UNB, entidade contratada pela
ECT em 03/12/2003, para a realização de serviço semelhante, conforme ordem
de serviço 45/2003, referente ao contrato 10.198/99. Verificou-se por outro
lado que o valor total da contratação da FUB/UNB (R\$1.208.537,00) era bem
superior ao ora proposto (R\$ 850.000,00)”

Nesse particular, conforme demonstrado anteriormente, com base
nos valores praticados pela FGV junto à outras entidades, bem como na tabela
de preços praticadas pelo IBCO e ainda em valores atualizados do Contrato
10.198/99, esta área entende caracterizado que os preços propostos estão
compatíveis com o praticado no mercado, nos termos do exigido no art. 26 §
único da Lei 8.666/93 e condizentes com o objeto a ser contratado.

Acrescente-se que a Ordem de Serviço 045/2003, de 03/12/2003,
versando sobre o trabalho de estruturação do PCCS no valor de R\$
1.208.537,00 junto à FUB/UNB, não produziu efeitos porque a mesma estava
vinculada ao Contrato nº 10.198/99 que teve o seu prazo de vigência expirado
em 13/12/2003.

A contratação foi autorizada pelo Diretor de Recursos Humanos
conforme Relatório da Comissão de Revisão do PCCS/PRT-244/2003, e está
sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação (Anexo 8).

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 8.666/93 – inc. II, artigo 25, combinado com os inc. I e II , artigo 13.
- MANLIC – Manual de Licitação e Contratação



VII. ANEXOS

1. Proposta
2. Estatuto
3. NOTA JURÍDICA DE JUR/DJRAD-318/2004
4. CI/DIREC-515/2004
5. Tabela de Bloqueio – 84479/85685/04 DORC/DEORC
6. CI/CACE-098/2004
7. Currículos dos profissionais que coordenarão os trabalhos
8. Relatório da Comissão de Revisão do PCCS/PRT-244/2003



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos





PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS
ECT

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Rio de Janeiro, 17 de março 2004

1 OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta de serviços de consultoria da Fundação Getúlio Vargas tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica para a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT** na formulação e no delineamento de um programa de implantação de um **Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)**, instrumento fundamental para a eficácia da **Gestão de Recursos Humanos** e suas políticas, no âmbito da Empresa, bem como na revisão e atualização das **Normas e Procedimentos da Área de Recursos Humanos**.

Para atingir essa finalidade, a consultoria se propõe a:

- ✓ Transmitir conhecimentos teóricos e práticas eficazes da atualidade da **Administração de Cargos, Carreiras e Salários (ACCS)**, à Comissão designada por sua **Direção** para **rever o atual Plano de Carreiras, Cargos e Salários (PCCS)** e a **especialistas da área de cargos e salários da Empresa**, respeitado o limite total de **30 funcionários**;
- ✓ Analisar, à luz de novas abordagens da **ACCS**, da realidade atual da Empresa e de sua visão de futuro, o atual **PCCS** e o projeto de revisão recentemente desenvolvido por uma consultoria externa;
- ✓ Analisar e propor eventuais modificações no **Sistema de Normas e Procedimentos Internos da Área de Recursos Humanos**;
- ✓ Desenhar, em parceria com a **Comissão** e com especialista de **ACCS** da Empresa, um novo **PCCS** para a ECT;
- ✓ Elaborar, em conjunto com a **Comissão** e com especialistas de **ACCA** da Empresa, o **Programa de Implantação e Divulgação do PCCS**





- ✓ Assessorar a Comissão designada pela Empresa no início do processo de implantação do PCCS, capacitando-a para assumir as etapas posteriores desse processo.

2. ANÁLISE DA QUESTÃO

O atual PCCS da ECT foi implantado em 1995. Com a modernização da Empresa, tanto no campo tecnológico, quanto no campo administrativo, como, ainda, em face de decisões isoladas da própria Organização, algumas características e instrumentos do Plano foram perdendo consistência, gradativamente, o que determinou a necessidade de sua revisão. São exemplos dessa perda de consistência:

- ✓ O número excessivo de cargos;
- ✓ A elevação de pisos salariais;
- ✓ A compressão das faixas salariais;
- ✓ A falta de perspectiva de carreira, inclusive na promoção horizontal (mudança de classe), que vem sendo condicionada a concurso; e
- ✓ A falta de maior vinculação da capacitação ao desenvolvimento nas carreiras e outros pontos relevantes.

Essa revisão foi preliminarmente realizada pela referida Comissão. Agora, a Fundação Getulio Vargas - FGV está sendo solicitada a prestar uma consultoria, objetivando oferecer conhecimentos sobre as modernas orientações na área de ACCS, sobre experiências de sucesso na concepção de planos e, por fim, para dar o suporte técnico aos trabalhos de revisão do PCCS.

Destaque-se que em etapa anterior foram realizadas pela ECT, com a participação de consultores externos, reuniões preliminares com representantes da Diretoria de Recursos Humanos e um *Workshop* com o objetivo básico de dar início ao processo de nivelamento do conhecimento (via troca de informações), além de fixação de diretrizes gerais para o desenvolvimento do PCCS.



Desse esforço inicial, resultou um conjunto de diretrizes que podem ser assim resumidas:

- ✓ O processo de revisão deve focar o PCCS como um sistema aberto e flexível, capaz de incorporar mudanças subseqüentes estruturais ou operacionais na Empresa;
- ✓ Observado pelo lado empresarial, o PCCS resultante deve:
 - ⇒ Contribuir para o aprimoramento da alocação dos recursos da Organização;
 - ⇒ Estar direcionado para o cumprimento dos objetivos estratégicos da ECT, seu desempenho operacional e conseqüente saúde financeira;
 - ⇒ Considerar as limitações e restrições da Empresa; e
 - ⇒ Ter presente as características básicas da estrutura organizacional da ECT e seus sistemas operacionais.
- ✓ Observado pelo lado do contingente de empregados, o PCCS deve:
 - ⇒ Focar o Plano como um instrumento de gestão de recursos humanos, integrado aos demais sistemas dessa área, como recrutamento e seleção, capacitação e desenvolvimento e outros relacionados à vida funcional do empregado;
 - ⇒ Ensejar a correção gradativa de eventuais distorções decorrentes da sistemática e gerenciamento do Plano atual;
 - ⇒ Centrar seu enfoque na aplicação das competências humanas, na busca da efetividade da Empresa e nos resultados alcançados pelos empregados;
 - ⇒ Incluir mecanismos de progresso funcional e salarial e de capacitação, como instrumentos de mobilidade funcional e melhoria de desempenho; e
 - ⇒ Favorecer processos transparentes nas decisões e comunicações amplas com os empregados.





- ✓ Adotar o senso de urgência, considerando os condicionantes temporais no processo de revisão e acompanhando as necessidades conjunturais da gestão de recursos humanos da Empresa; e
- ✓ Considerar os impactos do novo plano no sistema de normas e procedimentos da Área de Recursos Humanos, como por exemplo, recrutamento e seleção e treinamento.

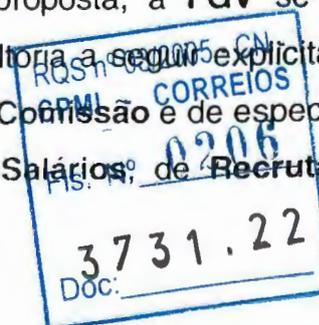
A discussão conceitual desenvolvida, deixou clara a necessidade de dar consistência, universalidade e transparência ao entendimento das bases teóricas que fundamentam as formulações do PCCS, dando sentido prático às diretrizes elaboradas.

Contudo, como a transposição de conceitos teóricos para a prática organizacional suscita dúvidas de diferentes teores, optou-se pela fixação de **conceitos operacionais**, significando isso dizer que - sempre que conveniente para o entendimento mais amplo - formulações teóricas serão traduzidas para terminologia acessível às diferentes formações profissionais dos representantes das organizações envolvidas no trabalho.

Assim, concluiu-se pela necessidade de iniciar o trabalho com a realização de um **Seminário**, com o propósito de fortalecer o processo de discussão conceitual, explicitação da atual fase do trabalho e das subseqüentes etapas de formulação do PCCS.

METODOLOGIA

Para a consecução dos objetivos da presente proposta, a FGV se propõe a desenvolver o conjunto de etapas e atividades de consultoria a serem explicitadas, cuja execução envolve a efetiva participação dos membros da Comissão e de especialistas da Empresa, nas áreas de **Administração de Cargos e Salários**, de **Recrutamento e Seleção** e de **Treinamento**.



- 5 -

Essa metodologia propiciará condições para a maior legitimidade dos trabalhos, uma vez que associa o conhecimento da realidade da Empresa e de sua visão de futuro aos conhecimentos técnicos e práticas da moderna Gestão de Recursos Humanos.

No regime de parceria ora proposto, cujas regras básicas serão fixadas no Seminário referido, os trabalhos a serem desenvolvidos em etapas determinadas e os produtos resultantes, serão elaborados efetivamente, de forma conjunta, pela Comissão, pelos especialistas das Áreas de RH envolvidas e pelos consultores da FGV.

Os trabalhos de consultoria técnica compreendem o desenvolvimento das seguintes etapas:

ETAPA 1 SEMINÁRIO SOBRE O PROJETO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E IMPACTOS SOBRE O SISTEMA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivos

- ✓ **Apresentação do projeto em sua fase atual: metodologia, etapas e cronograma de execução;**
- ✓ **Apresentação, análise e comparação de conhecimentos, métodos e práticas da ACCS, face às concepções tradicionais e modernas desse campo da Gestão de Recursos Humanos;**
- ✓ **Apresentação de modelos e técnicas de elaboração, disseminação, acompanhamento de execução, revisão e exclusão de Normas e Procedimentos; e**





- ✓ Definição do regime de parceria entre os consultores da FGV e a Comissão.

Temática

De Incentivos dos Cargos: de uma base de restrita especialização para uma base de multifuncionalidade e interdisciplinaridade;

- ✓ Descrição dos Cargos: de tarefas detalhadas para missão e atribuições essenciais;
- ✓ Especificações: de especificações mínimas para Perfis de Competências e Habilidades – Qualificações Ótimas;
- ✓ Estruturação de Carreiras: de carreiras baseadas na hierarquização de classes para carreiras como trajetórias de competências. A denominada carreira em Y;
- ✓ Avaliação de Cargos: da avaliação baseada exclusivamente na complexidade das tarefas e responsabilidades dos cargos para a avaliação que enfatiza o valor do cargo de acordo com as competências requeridas para o seu desempenho eficaz;
- ✓ Estrutura de Salários: de faixas estreitas para faixas amplas e de consideração preponderante do salário fixo para remuneração variável;
- ✓ Desenvolvimento nas Carreiras: de promoções baseadas em antiguidade e merecimento para promoções baseadas em competências e resultados; e



- ✓ Características do Sistema de Administração, Disseminação, Acompanhamento da Execução, Revisão e Exclusão de Normas e Procedimentos Internos na Gestão de Recursos Humanos

ETAPA 2 ANÁLISE DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS VIGENTE, DAS PROPOSTAS EXISTENTES SUGERIDAS ANTERIORMENTE E DO SISTEMA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS RELACIONADOS À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Essa etapa compreende a execução das seguintes atividades:

- ✓ Análise da estrutura do PCCS e de suas disfuncionalidades, em termos de cargos, de carreiras, de estrutura de salários, da sistemática de progresso funcional e outros pontos relevantes, tomando por base o exame já realizado pela Comissão e a identificação de outras inadequações;
- ✓ Análise das propostas existente sugeridas anteriormente, face aos novos enfoques da ACCS, da adequação à realidade da ECT e de sua visão de futuro;
- ✓ Análise das principais características do Sistema de Normas e Procedimentos ligados à Gestão de Recursos Humanos, referentes às seguintes áreas:
 - ⇒ Recrutamento e seleção; e
 - ⇒ Treinamento.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0209
3731.22
Doc: _____

-8-



ETAPA 3 DELINEAMENTO DE UM NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E DO SISTEMA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DAS ÁREAS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO E TREINAMENTO

Essa etapa compreende as seguintes atividades:

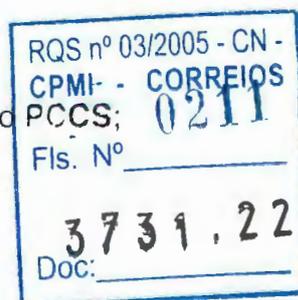
- ✓ **Definição** de orientações técnicas norteadoras para a elaboração, implantação e administração do novo Plano;
- ✓ **Formulação** de um esquema de divulgação do novo Plano, visando assegurar a efetiva participação dos Gerentes e de Entidades de Classe bem como dar amplo conhecimento do trabalho aos empregados, em todas suas fases; e
- ✓ **Desenho** de um Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e do Sistema de Normas e Procedimentos, abrangendo:
 - ⇒ **Reestruturação dos Cargos** e adequação de suas descrições e especificações;
 - ⇒ **Estruturação das Carreiras**, contemplando: determinação do número de classes, seus perfis de competências e/ou de habilitações e análise da aplicabilidade da metodologia da carreira em Y;
 - ⇒ **Estrutura de Salários**, compreendendo: análise comparativa dos salários da Empresa com níveis correntes no mercado, estudo analítico das faixas quanto à amplitude e superposição e elaboração de nova estrutura salarial;



- Desenvolvimento nas Carreiras, contemplando: elaboração de diretrizes para promoção e progressão salarial, enfatizando sua vinculação com o Gerenciamento de Competências e Resultados e a capacitação dos empregados;
- Diretrizes para implantação e Administração do Plano destacando:
 - Enquadramento nos cargos;
 - Tabelas e enquadramento salarial;
 - Custos do enquadramento; e
 - Orientações para atualização do Plano;
- ⇒ Diretrizes para a implantação e Administração do Sistema de Normas e Procedimentos para as Áreas de Recrutamento e Seleção e Treinamento, destacando:
 - Sistemática de elaboração;
 - Sistemática e nível tecnológico da disseminação;
 - Sistemática de acompanhamento da execução; e
 - Sistemática de revisão e exclusão (obsolescência).

ETAPA 4 DELINEAMENTO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS PROGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO DO PCCS E DO SISTEMA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DAS ÁREAS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO E TREINAMENTO

- ✓ Delineamento das etapas, atividades e tarefas específicas da implantação do PCCS;
- ✓ Delineamento do programa de divulgação do PCCS;





- Elaboração do cronograma físico-financeiro de implantação do PCCS;
- Acompanhamento do início da implantação do PCCS;
- Elaboração do Programa de Implantação do Sistema de Normas e Procedimentos; e
- Testes das novas sistemáticas do Sistema de Normas e Procedimentos.

4 PRODUTOS

Como resultado dos trabalhos desenvolvidos, serão apresentados os seguintes produtos:

- ✓ Relatório Técnico 01, contemplando os resultados do **Seminário** desenvolvido na Etapa 1.
- ✓ **Relatório Técnico 02**, apresentando os seguintes produtos:
 - ⇒ **RT 02 A: Análise Crítica do Atual PCCS e das propostas existentes sugeridas anteriormente** e conclusão sobre a análise realizada; e
 - ⇒ **RT 02 B: Análise do Atual Sistema de Normas e Procedimentos das Áreas de Recrutamento e Seleção e de Treinamento.**
- ✓ **Relatório Técnico 03**, contemplando os seguintes produtos:
 - ⇒ **RT 03 A: Apresentação Consolidada do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários;** e
 - ⇒ **RT 03 B: Apresentação Consolidada do Sistema de Normas e Procedimentos.**





- ✓ Relatório Técnico 04, compreendendo os seguintes produtos:
 - ⇒ RT 04 A: Apresentação do Programa de Implantação do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários; e
 - ⇒ RT 04 B: Apresentação do Programa de Implantação do Sistema de Normas e Procedimentos.

- ✓ Relatório Técnico 05, compreendendo os seguintes produtos:
 - ⇒ RT 05 A: Avaliação do Início da Implantação do Novo Plano de Cargos; e
 - ⇒ RT 05 B: Avaliação do Início da Implantação do Sistema de Normas e Procedimentos.

Caso seja do interesse da ECT continuar contando com o apoio da FGV nos processos de implantação dos produtos objeto da presente proposta, poderá ser firmado termo aditivo com essa finalidade.

5 PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços objeto da presente proposta, a FGV estima um prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma a seguir.





Cronograma de Execução dos Serviços

Etapas	Meses											
	1			2			3			4		
Etapa 1: Seminário Sobre o Projeto de Administração de Cargos, Carreiras e Salários e Impactos Sobre o Sistema de Normas e Procedimentos das Áreas de Recrutamento e Seleção e de Treinamento	■											
Etapa 2: Análise do Plano de Carreiras, Cargos e Salários Vigente, das Propostas Existentes Sugeridas Anteriormente e do Sistema de Normas e Procedimentos Internos Relacionados a Administração de Recursos Humanos				■								
Etapa 3: Delineamento de um Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e do Sistema de Normas e Procedimentos das Áreas de Recrutamento e Seleção e Treinamento							■					
Etapa 4: Delineamento e Acompanhamento Inicial dos Programas de Implantação do PCCS e do Sistema de Normas e Procedimentos das Áreas de Recrutamento e Seleção e Treinamento										■		

EQUIPE RESPONSÁVEL

Para coordenar os trabalhos de consultoria propostos neste documento, a FGV alocará os seguintes profissionais:

- **Diretor do Projeto** Cesar Cunha Campos
- **Supervisor** Ricardo Simonsen
- **Coordenador** Gilnei Mourão Teixeira

Além desses profissionais, a FGV alocará uma equipe de consultores especializados, integrantes de seus quadros ou credenciados. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, será também destacada uma equipe auxiliar.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços dos serviços propostos foram orçados pela FGV em:

RS 850.000,00
(oitocentos e cinquenta mil reais)



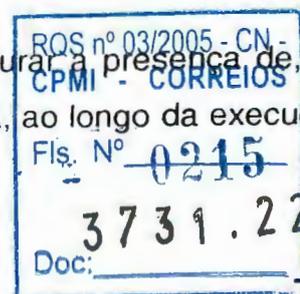
-13-

Nesse valor já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, os serviços de apoio, secretaria e editoração e as despesas de viagem dos Coordenadores e Consultores da FGV.

Planilha de Precos

Discriminação	Custo/Hora ou Mês (RS)	Quant.	Nº de Meses	Horas/Mês	Total (RS)
Etapa 1					
Supervisor Técnico	250,00	1	0,5	34	4.250,00
Coordenadores	220,00	2	0,5	100	22.000,00
Consultor Sênior	200,00	2	0,5	120	24.000,00
Consultor Pleno	150,00	4	0,5	160	48.000,00
Consultor Júnior	120,00	2	0,5	160	19.200,00
Total de Mão de Obra da Etapa 1					117.450,00
Etapa 2					
Supervisor Técnico	250,00	1	1,25	28	8.750,00
Coordenadores	220,00	2	1,25	40	22.000,00
Consultor Sênior	200,00	2	1,25	48	24.000,00
Consultor Pleno	150,00	4	1,25	60	45.000,00
Consultor Júnior	120,00	2	1,25	60	18.000,00
Total de Mão de Obra da Etapa 2					117.750,00
Etapa 3					
Supervisor Técnico	250,00	1	1,25	40	12.500,00
Coordenadores	220,00	2	1,25	80	44.000,00
Consultor Sênior	200,00	2	1,25	80	40.000,00
Consultor Pleno	150,00	4	1,25	160	120.000,00
Consultor Júnior	120,00	4	1,25	160	96.000,00
Total de Mão de Obra da Etapa 3					312.500,00
Etapa 4					
Supervisor Técnico	250,00	1	1	40	10.000,00
Coordenadores	220,00	2	1	80	35.200,00
Consultor Sênior	200,00	2	1	84	33.600,00
Consultor Pleno	150,00	4	1	160	96.000,00
Consultor Júnior	120,00	3	1	160	57.600,00
Total de Mão de Obra da Etapa 4					232.400,00
Total Mão de Obra					780.100,00
Despesas de Viagem (passagens aéreas, diárias, alimentação e transporte urbano)					69.900,00
Total Geral					850.000,00

As despesas de viagem foram orçadas de modo a assegurar a presença de, no mínimo, 1 (um) Consultor, em Brasília, durante 3 dias por semana, ao longo da execução do contrato (4 meses).





Como forma de pagamento, a FGV propõe 5 (cinco) parcelas, a primeira, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 01, a segunda, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 02, a terceira, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 03, a quarta, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 04 e a quinta e última, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 05.

8 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A Fundação Getúlio Vargas se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e assume as seguintes obrigações:

- ✓ Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- ✓ Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

O compromisso acima não abrange informações que: (a) eram do conhecimento da FGV anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) forem reveladas a terceiros pela parte que as forneceu a FGV, isenta de restrições; (c) estiverem ou tornarem-se publicamente disponíveis por meio diverso que não a revelação não autorizada pela FGV; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.



Além disso, considera que todos os resultados dos estudos relativos a presente Proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da FGV, serão de propriedade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

9 A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Criada em 1944, a FGV é uma entidade sem fins lucrativos que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica-empresarial e à sociedade como um todo. A tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação, constitui a marca registrada desta Instituição.

No campo da consultoria, a FGV se diferencia por agregar aos seus trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade, estabelecida ao longo do tempo pela segurança e competência em tudo o que faz.

A rápida e eficiente formulação de grupos multidisciplinares, de altíssima qualificação técnica, permitem a prestação de quaisquer tipos de serviços.

A rica vivência prática, nos setores público e privado, de seus especialistas, detentores de sólida formação acadêmica, e dos fundamentais valores que caracterizam e distinguem a instituição, garantem resultados que só uma organização como a Fundação Getulio Vargas pode atingir.



FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

ESTATUTOS



Estatutos da Fundação Getulio Vargas

5ª edição
(revista e atualizada)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORRÊOS
Fis. Nº
Doc: 3731.22



Errata

Na p. 10, art. 6º, inciso IV; na p. 20, art. 15; e na p. 22,
art. 21, inciso II, onde se lê "o Vice-Presidente",
leia-se "os Vice-Presidentes".

SUMÁRIO

Estatutos da Fundação Getulio Vargas	7
TÍTULO I	
Da Fundação e seus fins	7
TÍTULO II	
Das diretrizes de administração	8
TÍTULO III	
Dos órgãos de deliberação e de direção e de sua competência	9
CAPÍTULO I	
Da Assembléia Geral	9
CAPÍTULO II	
Do Conselho Curador	11
CAPÍTULO III	
Do Conselho Diretor	13
CAPÍTULO IV	
Do Presidente	15
CAPÍTULO V	
Do Diretor-Geral	16
TÍTULO IV	
Do patrimônio	17



TÍTULO V
Do regime financeiro 18

TÍTULO VI
Das disposições gerais 20

Escritura de Constituição da Fundação Getúlio
Vargas 23

Anexo — Legislação 53



ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

TÍTULO I

Da Fundação e seus fins

Arl. 1º A Fundação Getúlio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Arl. 2º A FGV tem por finalidade:

I — atuar no âmbito das ciências sociais, particularmente nos campos da economia e da administração, nos quais visará, em especial, a colaborar na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país;

II — contribuir para a formulação da política nacional de proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;

III — atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;

IV — desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;

V — manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;

VI — prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;



Parágrafo único. Sempre que possível, a Fundação, com recursos próprios, procurará proporcionar assistência educacional, total ou parcial, a estudantes carentes de recursos.

Art. 3º O prazo de duração da Fundação Getulio Vargas é indeterminado.

TÍTULO II

Das diretrizes de administração

Art. 4º Na administração da Fundação serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I — a organização será estruturalmente leve e funcionalmente simples e flexível, devendo ser visualizada como um todo unitário, com partes independentes, sujeitas ao processo de integração através dos sistemas de informação e decisão;

II — na administração da Fundação, procurar-se-á assegurar:

a) caráter participativo na elaboração das políticas gerais e em seus desdobramentos em diretrizes e normas operacionais;

b) prática do planejamento, tanto o plurianual estratégico quanto o anual tático;

c) promoção sistemática do exame dos resultados através da verificação dos custos, produtividade, qualidade e finalidade do serviço;

d) incentivo ao regime de decisões individuais, tanto quanto possível descentralizadas, sujeitas a controle efetivo *a posteriori*;

e) uso de equipamentos e métodos operacionais eficientes e permanentemente modernizados, a fim de assegurar baixos custos, alta produtividade, constante atualidade e elevada qualidade;

f) formação de grupo selecionado de profissionais altamente competentes e criativos para as atividades pioneiras e de pesquisas, mas também de professores comprovadamente credenciados para o ensino de pós-graduação;

g) serviços de apoio estrutural e funcionalmente organizados, de tal forma que possam servir de modelo especialmente às entidades às quais for prestada assistência técnica.

III — na administração de seus recursos humanos a Fundação deverá:

a) instituir sistema de carreira que assegure aos empregados melhorias salariais e acessos verticais por mérito e antiguidade, bem como possibilidades de acesso funcional aos cargos de chefia e de direção;

b) adotar programas de formação e aperfeiçoamento indispensáveis ao progresso funcional dos empregados;

c) estimular permanentemente a manutenção de clima de relações humanas entre empregados e os diferentes níveis de chefia e direção que garanta a plena e transparente comunicação institucional;

d) contribuir, na medida de suas possibilidades financeiras, para a adoção de planos de complementação de aposentadoria, bem como de programas na área de saúde, alimentação, transporte e lazer.

Parágrafo único. Para atender às diretrizes dos incisos anteriores e suas alíneas, caberá estabelecer programas financeiros de longo prazo, visando a ampliar ao máximo os recursos disponíveis com receitas patrimoniais, operacionais e de convênios.

TÍTULO III

Das órgãos de deliberação e de direção e de sua competência

Art 5º Constituem a cúpula direcional da Fundação Getulio Vargas:

I — a Assembléia Geral;

II — o Conselho Curador;

III — o Conselho Diretor;

IV — a Presidência

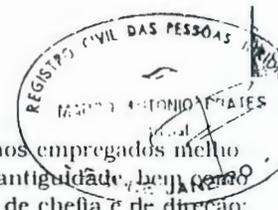
CAPÍTULO I

Da Assembléia Geral

Art. 6º Assembléia Geral é o órgão deliberativo supremo, competindo-lhe privativamente:

I — aprovar os Estatutos e suas modificações;

II — aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;



III — eleger, dentre seus integrantes, os membros do Conselho Curador;

IV — eleger, dentre seus integrantes, o Presidente da Fundação e o Vice-Presidente, bem como livremente os demais membros do Conselho Diretor;

V — aprovar o relatório anual de atividades e o balanço;

VI — assumir qualquer poder não atribuído expressamente a outros órgãos da FGV;

VII — resolver sobre a proposta de extinção da FGV.

§1º A Assembléa Geral será presidida pelo Presidente da Fundação e constituída dos seguintes membros:

a) um representante do Governo Federal, por ele designado;

b) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, subscritores da escritura de constituição da Fundação Getulio Vargas, em 20 de dezembro de 1944;

c) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, que houverem sido aceitos como pares pela Assembléa Geral, na forma estatutária então vigente, entre aquela data e a data dos presentes Estatutos;

d) as pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas que, na vigência destes Estatutos, fizerem doação não inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Conselho Curador, atenderem às condições básicas destes Estatutos e às estipuladas por aquele Conselho por proposta do Conselho Diretor, e forem aceitos como pares pela Assembléa Geral, ouvindo ambos os Conselhos.

§2º A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, no mês de abril, para examinar o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior, bem como sobre eles deliberar.

§3º Quando houver motivo relevante que o justifique, a Assembléa Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor ou do Conselho Curador, ou ainda por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§4º O quórum para o funcionamento da Assembléa é a maioria de seus membros, em primeira convocação; em segunda convocação

reunir-se-á com qualquer número, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§5º Para deliberar sobre modificação dos Estatutos precisará da presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, para decidir sobre a extinção da entidade, do comparecimento mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros.

§6º Atendido o quórum especial, a Assembléa Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes, tanto no caso de modificações dos Estatutos como no de extinção da FGV.

§7º A presença, para efeitos de quórum e de votação, poderá ser feita mediante procuração a outro membro da Assembléa Geral, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, credenciado para a sessão.

§8º Cada membro presente ou legalmente representado tem direito a um voto, cabendo, ainda, ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO II

Do Conselho Curador

Art. 7º O Conselho Curador é o órgão deliberativo da Fundação Getulio Vargas incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela estabilidade econômico-financeira da entidade e pela preservação de seu patrimônio, cabendo-lhe em particular:

I — eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;

II — aprovar as políticas gerais de investimento, de receita patrimonial e de liquidez;

III — opinar sobre o relatório anual de atividades e balanço, que serão submetidos à aprovação da Assembléa Geral;

IV — aprovar os planos estratégicos plurianuais;

V — manifestar-se sobre a alienação de imóveis do patrimônio da Fundação, bem como sobre quaisquer medidas que venham a onerá-los;

VI — pronunciar-se sobre a aceitação de doações com encargo;

VII — fixar, quando julgar conveniente, novo limite mínimo para a contribuição de doadores, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de participarem da Assembléa Geral;

VIII — estabelecer, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor, condições básicas a que devem atender os doadores para Ingresso na Assembléa Geral;

IX — opinar sobre o Ingresso de novos membros na Assembléa Geral;

X — dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido a seu exame pelo Presidente da Fundação;

XI — quando considerar necessário, examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros e registros contábeis da Fundação e os documentos que os instruem;

XII — velar pelo prestígio e a imagem da FGV, sugerindo medidas que os resguardem;

XIII — contribuir, coletiva ou individualmente, por todos os meios, para o progresso da Fundação, colaborando com os demais órgãos de direção da entidade;

XIV — opinar sobre alterações dos Estatutos;

XV — manifestar-se sobre a proposta de extinção da Instituição.

§1º O Conselho Curador será constituído de 21 (vinte e um) membros vogais e 12 (doze) membros suplentes, com mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição, e terá seu quadro renovável pelo terço de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

§2º O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 11 (onze) membros:

a) ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis 2 (duas) vezes por ano: a primeira, em tempo de pronunciar-se sobre os assuntos que serão submetidos à Assembléa Geral Ordinária, a segunda, cerca de 6 (seis) meses após;

b) extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por seu Presidente, por 11 (onze) de seus membros, vogais e suplentes, ou pelo Presidente da Fundação.

§3º Para opinar sobre mudança dos Estatutos, o quórum será de 14 (quatorze) membros e sobre a extinção da Fundação será de 17 (dezesete) membros.

§4º As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§5º Perderá o mandato o membro do Conselho Curador que faltar a 3 (três) sessões sucessivas sem justificação.

CAPÍTULO III

Do Conselho Diretor

Art. 8º O Conselho Diretor é o órgão deliberativo com funções de planejamento, supervisão e coordenação sobre as atividades executivas da FGV, cabendo-lhe em especial:

I — aprovar as políticas gerais, exceto as que, na forma do art. 7º, incumbem ao Conselho Curador;

II — opinar sobre as políticas gerais de investimento, receita patrimonial e liquidez, que devam ser submetidas ao Conselho Curador;

III — aprovar a estrutura organizacional básica e o Regimento Geral;

IV — aprovar o plano de classificação de cargos e salários e o respectivo sistema de carreira;

V — aprovar o plano de contas;

VI — aprovar, anualmente, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a correspondente proposta orçamentária;

VII — acompanhar a execução orçamentária, autorizando, à vista de propostas fundamentadas, transposições orçamentárias bem como suplementações, quando haja recursos adicionais disponíveis;

VIII — opinar, anualmente, sobre o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior, encaminhando seu parecer ao Conselho Curador;

IX — decidir sobre a aceitação de doações, ouvido, nas doações com encargo, o Conselho Curador;

X — propor ao Conselho Curador as condições básicas a que devem atender os doadores para serem aceitos como pares pela Assembléa Geral;

XI — decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre alienação de imóveis, bem como sobre quaisquer medidas que lhes imponham ônus reais;

XII — decidir sobre a execução de atividades duradouras fora da cidade do Rio de Janeiro, sede da entidade;

XIII — aprovar a criação de fundos com finalidade específica, regulando sua utilização;

XIV — aprovar a relação dos cargos cujo provimento, por proposta do Presidente, deva ser da competência deste.

§1º O Conselho Diretor compor-se-á de 12 (doze) membros vogais, entre os quais o Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes, e 9 (nove) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 6 (seis) anos renovável pelo terço, podendo porém haver reeleição.

§2º O Presidente e os 3 (três) Vice-Presidentes devem ser eleitos entre os membros da Assembléia Geral.

§3º O Presidente presidirá o Conselho, sendo substituído nas ausências e impedimentos por um dos Vice-Presidentes.

§4º A renovação bienal do Conselho far-se-á na seguinte seqüência: o Presidente, os três Vice-Presidentes e dois suplentes, quatro vogais e três suplentes.

§5º O Conselho Diretor reunir-se-á, com a presença mínima de 7 (sete) membros:

a) ordinariamente, uma vez por mês, convocado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para tomar conhecimento das atividades da entidade e de sua execução orçamentária, bem como para o cumprimento de suas atribuições de caráter decisório ou opinativo;

b) extraordinariamente, convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver matéria urgente ou que, pelo menos, não possa aguardar a reunião ordinária.

§6º No primeiro trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária, mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para pronunciar-se especificamente sobre o relatório das atividades e o balanço do exercício anterior.

§7º No último trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§8º O quórum para opinar sobre a mudança dos Estatutos será de 8 (oito) membros (dois terços do número de vogais) e sobre a extinção da Fundação será de 9 (nove) membros (três quartos do número de vogais).

§9º As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§10 Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) convocações sucessivas para sessões sem justificção.



CAPÍTULO IV

Do Presidente

Art. 9º O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, dentre seus membros, para mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição, e terá como atribuições:

I — representar a Instituição ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

II — convocar a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;

III — presidir às sessões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;

IV — coordenar as atividades da Fundação, podendo, quando couvier:

a) assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições previstas no art. 10;

b) cometer formalmente aos Vice-Presidentes quaisquer dessas mesmas atribuições, especificando-as por escrito, inclusive quanto ao prazo respectivo;

V — submeter à apreciação do Conselho Diretor, no primeiro trimestre do ano, o relatório das atividades e o balanço relativos ao exercício anterior;

VI — apresentar mensalmente ao Conselho Diretor os indicadores da execução orçamentária;

VII — apresentar ao Conselho Diretor, no início do terceiro trimestre, o relatório de atividades e o balanço referentes ao primeiro semestre do exercício;

VIII — submeter à aprovação do Conselho Diretor, no início do último trimestre, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte;

IX — submeter ao Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 8º, inciso III, a proposta de estrutura organizacional básica e de Regimento Geral da Fundação;

X — aprovar o desdobramento da estrutura organizacional da Fundação em unidades e serviços e os respectivos regimentos;

XI — admitir e dispensar o Diretor-Geral;

Doc. 57.51.22
Nº 4
OS N.ºS. 1, 2, 3, 4
CORREIOS

XII — admitir e dispensar os titulares dos cargos relacionados pelo Conselho Diretor na forma do art. 8º, inciso XIV;

XIII — solicitar ao Conselho Diretor a aprovação de:

a) transposições orçamentárias;

b) suplementações orçamentárias, cobertas com recursos adicionais disponíveis;

XIV — aprovar os planos de assistência educacional gratuita decorrentes do que se contém no parágrafo único do art. 2º;

XV — exercer todas as funções que lhe forem cometidas pela Assembléia Geral.

§1º Na substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes, procurar-se-á adotar uma certa especialização, que facilite o exercício da substituição.

§2º Nas ausências e impedimentos, os Vice-Presidentes se substituirão reciprocamente.

§3º Se, por qualquer motivo, o Presidente afastar-se em definitivo de suas funções, será substituído até o fim do mandato pelo Vice-Presidente que para isso indicar e, na ausência de indicação, pelo que, para isso, for eleito pelo Conselho Diretor.

§4º No caso do parágrafo anterior, o Conselho Diretor elegerá, entre seus membros que pertençam à Assembléia Geral, outro Vice-Presidente.

§5º Se um dos Vice-Presidentes, por qualquer motivo, afastar-se em definitivo de suas funções, o Presidente proporá ao Conselho Diretor a indicação, para seu substituto, de um de seus membros que pertençam à Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Do Diretor-Geral

Art. 10 A responsabilidade gerencial da FGV caberá ao Diretor-Geral, nomeado na forma do art. 9º, inciso XI, e cujas atribuições são:

I — submeter à apreciação do Presidente a proposta de estrutura organizacional básica e o Regimento Geral da Fundação;

II — submeter à aprovação do Presidente a proposta de desdobramento da estrutura organizacional da Fundação em unidades e serviços e respectivos regimentos internos;

III — propor ao Presidente, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte, para posterior aprovação do Conselho Diretor;

IV — promover a execução, no exercício pertinente, dos planos de trabalho e do orçamento aprovados pelo Conselho Diretor;

V — apresentar mensalmente ao Presidente os indicadores do andamento dos planos de trabalho e os balancetes da execução orçamentária;

VI — submeter à apreciação do Presidente, até 20 de março de cada ano, para posterior manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Curador e para final aprovação pela Assembléia Geral, o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior;

VII — praticar todos os atos necessários à boa administração da Fundação, expedindo, para isso, as normas operacionais necessárias, dentro das diretrizes das políticas gerais, bem como delegando, sempre que conveniente, atribuições em regime de responsabilidade e efetivo controle a posteriori.

Parágrafo único. O Diretor-Geral tomará parte, sem direito a voto, nas reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Curador e do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

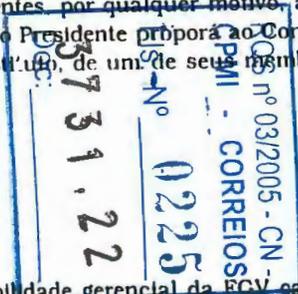
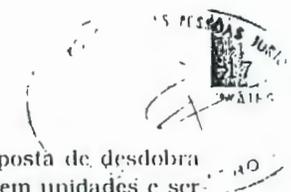
TÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 11 O patrimônio da FGV será constituído pelos bens e direitos a ela doados, pelos bens e direitos adquiridos na execução de suas atividades e pelos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1º Os resultados favoráveis dos exercícios, salvo a existência eventual de Fundos Especiais que deles se beneficiem, serão recolhidos ao Fundo Patrimonial.

§2º O Fundo Patrimonial será constituído pelo somatório dos resultados do exercício a ele recolhidos ou de eventuais doações, especi-



ANEXO 2 DO RELATÓRIO/DIREC-027/2004

ficamente a ele destinadas, devendo estar coberto no ativo por bens imobiliários, mobiliários e aplicações financeiras.

§3º Os bens e direitos patrimoniais da Fundação somente poderão ser utilizados para atender às finalidades do art. 2º, ou, em função destas, aumentar seu patrimônio ou receita.

§4º As rendas dos bens e direitos patrimoniais da FGV somente poderão ser utilizados em proveito dos serviços e patrimônio da entidade, de modo a se enquadrarem nos princípios constitucionais que protegem as entidades educacionais sem objetivo de lucro.

§5º A parte do ativo de cobertura do Fundo Patrimonial será normalmente constituída de investimentos ou aplicações financeiras mediante mutações patrimoniais, podendo excepcionalmente ser utilizada para custeio, mediante autorização do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador, mas, mesmo nesse caso, em princípio, constituirá débito que será posteriormente reposto, em termos reais.

§6º A existência de Fundos Especiais, seja alimentados de recursos externos, seja por uma parte dos resultados favoráveis de exercícios, será aprovada pelo Conselho Diretor.

§7º A alienação de imóveis e a imposição a eles de ônus reais dependerão de parecer favorável do Conselho Curador e da decisão do Conselho Diretor.

TÍTULO V

Do regime financeiro

Art. 12 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, obedecendo aos princípios da universalidade e da unidade, seguirá as diretrizes dos parágrafos deste artigo.

§1º Os orçamentos plurianuais integrarão o plano estratégico, abrangendo vários exercícios, e as despesas previstas serão aprovadas globalmente, em termos reais e posteriormente desdobradas nos orçamentos anuais.

§2º Os orçamentos anuais decorrerão do planejamento tático relativo ao correspondente exercício, projetando, no ano, o plano estratégico em execução.

§3º Em cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte será elaborada sob a supervisão do Diretor-Geral em função dos planos de atividades adotados, nos termos do parágrafo anterior.

§4º No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pelo Diretor-Geral ao Presidente, que a submeterá à aprovação do Conselho Diretor dentro de 30 (trinta) dias.

§5º O Conselho Diretor designará o relator da proposta orçamentária e terá o prazo de 30 (trinta) dias para discuti-la, emendá-la e aprová-la, não podendo majorar despesas, salvo se forem indicados os respectivos recursos.

§6º Para cumprimento do prazo do parágrafo anterior, o relatório do Conselheiro relator deverá ser distribuído aos demais membros do Conselho Diretor com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da sessão em que será discutido.

§7º Aprovada a proposta orçamentária ou decorrido o prazo do §5º sem o pronunciamento do Conselho Diretor, será ela transformada em orçamento, que será encaminhado pelo Presidente ao Diretor-Geral, o qual ficará automaticamente autorizado a executá-lo no exercício seguinte.

§8º Durante o exercício financeiro em que vigore o orçamento, poderão, mediante proposta do Presidente aprovada pelo Conselho Diretor, ser feitas:

- a) transposições orçamentárias; e
- b) suplementações orçamentárias, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos adicionais disponíveis.

Art. 13 Encerrado o exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas, ambos elaborados com a coordenação do Diretor-Geral, serão encaminhados ao Presidente até o final do primeiro trimestre.

§1º O Presidente os examinará e os submeterá sucessivamente ao Conselho Diretor e ao Conselho Curador em tempo de manifestarem-se antes da Assembléa Geral Ordinária.

§2º O Presidente os submeterá à Assembléa Geral, com os pareceres do Conselho Diretor e do Conselho Curador, para aprovação final até 20 (vinte) de abril.

Doc: 3731.22
Fls. No 0226
CORREIOS

§3º O relatório de atividades deverá conter apreciação qualitativa dos trabalhos realizados, além da comparação entre o que se continha nos planos aprovados e o efetivamente levado a efeito.

§4º A prestação anual de contas conterá os seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;
- c) balanço financeiro;
- d) comparação entre a receita prevista e a realizada;
- e) cotejo entre as despesas fixada e realizada;
- f) demonstração das mutações patrimoniais;
- g) evolução e cobertura do fundo patrimonial.

§5º A destinação dos resultados positivos de exercícios, que, salvo aplicações específicas justificadas, será o Fundo Patrimonial, terá de ser aprovada pela Assembléa Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§6º Havendo resultado negativo do exercício, a forma pela qual o déficit ficará coberto terá de ser aprovada pela Assembléa Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§7º Aprovada pela Assembléa Geral, a prestação de contas será encaminhada ao Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro, para os fins legais.

TÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 14 Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores, e feitos na forma dos presentes Estatutos.

Art. 15 Não serão remunerados o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação, os membros vogais e suplentes de seus Conselhos Diretor e Curador e os membros da Assembléa Geral, não lhes podendo ser concedidas vantagens de qualquer espécie, monetárias ou não, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo único. Aos empregados da Fundação, que forem aceitos como membros da Assembléa Geral, não se aplicará a proibição esta-

belecida neste artigo quanto ao recebimento da remuneração e vantagens inerentes aos respectivos empregos.

Art. 16 Os membros dos órgãos de deliberação e de direção referidos no art. 5º não responderão pelas obrigações da Fundação.

Art. 17 Uma vez aceitas pelo Conselho Diretor, não poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com encargo.

Art. 18 Não serão, em caso algum, reconsideradas as decisões da Assembléa Geral que envolvam homenagens a beneméritos da Fundação.

Art. 19 As emendas aos presentes Estatutos poderão ser propostas pelo Presidente, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Diretor, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Curador ou por 20% (vinte por cento) dos membros da Assembléa Geral.

§1º O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléa Geral, atendido o quórum respectivo, na forma dos arts. 6º, §§5º e 6º, 7º, §3º e 8º, §5º.

§2º Obedecido o quórum especial, a Assembléa Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 20 A extinção da Fundação só poderá ser proposta por seu Presidente, após estudo detido com toda a cúpula direccional da entidade.

§1º O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléa Geral, atendido o quórum respectivo, na forma dos arts. 6º, §§5º e 6º, 7º, §3º, e 8º, §5º.

§2º Deliberada a extinção, o patrimônio se destinará a fundações congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, respeitado, quando for o caso, o disposto no art. 17.

Art. 21 Nas primeiras eleições a serem realizadas na vigência destes Estatutos serão eleitos:

I — para o Conselho Curador: com mandato de 2 (dois) anos, 4 (quatro) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 4 (quatro) membros suplentes e, com mandato de 6 (seis) anos, 4 (quatro) membros suplentes;

II — para o Conselho Diretor: com mandato de 2 (dois) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes;

e, com mandato de 6 (seis) anos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação eleitos, 1 (um) membro vogal e 2 (dois) membros suplentes.

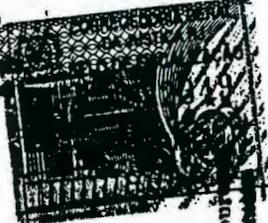
Art. 22 Fica criado o cargo de Presidente de Honra da Fundação Getúlio Vargas de preenchimento vitalício.

§1º O Presidente de Honra será eleito pela Assembléia Geral, sendo o primeiro ocupante do cargo, já nele investido, desde 27 de abril de 1992, o Dr. Lutz Simões Lopes.

§2º O Presidente de Honra poderá, quando o desejar, participar das sessões da Assembléia Geral, do Conselho Curador, do Conselho Diretor e de quaisquer órgãos de deliberação coletiva de cúpula que venham a ser criados, e, quando o fizer, presidirá às reuniões.

Art. 23 Haverá na FGV um Quadro de Honra, integrado por seu Patrono, o ex-Presidente Getúlio Dornelles Vargas, e pelos ex-Presidentes de Honra.

Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RJ.
Oscario SILVA DEFAVERI *Assinatura*
FGV - Diretor Financeiro Adjunto



CALCULO DE TAXAS	
REGISTRO	
ALFABETIZACAO	
DEFENSÃO	
ATRAS	
LIVROS	
REPLICA	
ENCARGOS	
PROCURADORIA	
OUTROS	
SUBTOTAL	
UTILIZACAO	
QUILIMETRO	
MUTUA	
PUBLICACAO	
TOTAL	

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Presente copia contendo o m original registrado neste cartório sob n. 20065 do Livro 32 em 15 de 10 de 01 de 2001.
Assinatura

RS n° 032005 - CN - CPIM - CORREIOS
FIS. N° 0998
307 31 22



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/GAB/DIREC - 812/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJRAD- 318/ 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Trata-se de consulta formulada pelo DIREC para análise e emissão de parecer deste Departamento no que concerne à contratação direta da Fundação Getúlio Vargas para fornecer suporte técnico à equipe responsável pela revisão do Plano de Carreiras, Cargos e Salários - PCCS.

Acompanham a consulta CI da Coordenação da Comissão de Revisão do PCCS ao DIREC, solicitando a contratação da referida Fundação com vistas à realização das próximas etapas dos trabalhos, bem como a Proposta de Prestação de Serviços da FGV, enumerando aspectos como o objetivo da consultoria, a metodologia, prazos e cronograma de execução dos serviços, equipe responsável, preços e condições de pagamento, e documentos, tais como a cópia do seu estatuto e certidões.

Foi anexada também cópia de pareceres emitidos pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil e da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Estado do Rio de Janeiro e de contratos firmados com outros órgãos públicos para prestação de serviço de consultoria.

Este é o relatório. Passa-se agora à análise da questão.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0229
3731.22
Doc: _____

Pretende-se efetuar a mencionada contratação pela inexigibilidade do prévio procedimento licitatório, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, cujo teor passamos a transcrever:

"Art. 25 -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza

Handwritten signature

Handwritten signature and number 28



singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

(...)

Art. 13 – Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral”; (grifo nosso)

Como já é assente na doutrina, as hipóteses de inexigibilidade contempladas pelo Estatuto de Licitações e Contratos são meramente exemplificativas, mesmo porque seria inimaginável ao legislador prever todos os casos em que a licitação se revelasse inviável. Desta forma, resolveu apenas enumerar algumas hipóteses, as quais eventuais questionamentos quanto à possibilidade de licitar devem ser prontamente rechaçadas, e são aquelas previstas nos incisos I a III do art. 25.

Neste caso concreto, o inciso II mostra-se o mais adequado ao objeto pretendido, como muito bem exposto na consulta em apreço. Depreende-se do mencionado dispositivo a existência de alguns requisitos taxativos para a contratação direta, a saber:

- **os serviços técnicos sejam aqueles enumerados no art. 13**
- **a singularidade de sua natureza**
- **a notoriedade dos profissionais ou da empresa contratada**

O primeiro deles é o de mais fácil verificação, como se vê pela leitura do dossiê em tela. Deverá a FGV fornecer **suporte técnico à equipe incumbida da revisão do PCCS, a fim de implantar um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como a revisão e atualização das Normas e Procedimentos da Área de Recursos Humanos.**

O trabalho se dará através do desenvolvimento de várias etapas, como consta do teor da CI referenciada e da Proposta de Prestação de Serviços apresentada pela Fundação, compreendendo a:





CORREIOS

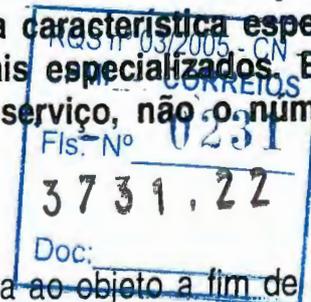
DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

- Realização de seminário sobre o projeto de administração de cargos, carreiras e salários e impactos sobre o sistema de normas e procedimentos da área de gestão de recursos humanos;
- Análise do PCCS vigente, das propostas existentes sugeridas anteriormente e do sistema de normas e procedimentos internos relacionados à gestão de recursos humanos:
- Delineamento de um novo PCCS e do sistema de normas e procedimentos das áreas de recrutamento e seleção e treinamento;
- Delineamento e acompanhamento inicial dos programas de implantação do PCCS e do sistema de normas e procedimentos das áreas de recrutamento e seleção e treinamento.

Para tanto, a FGV emitirá uma série de relatórios e pareceres, dentro do cronograma fixado. Sendo assim, as etapas aqui descritas nada mais são do que um estudo técnico que visa projetar o novo PCCS, que se iniciará com a avaliação do contexto atual da Empresa e a sua comparação com as mais modernas técnicas e práticas de gestão de recursos humanos.

Nesse passo, **o objeto encontra-se perfilado nos incisos I e II do art. 13, atendendo a contratação o seu primeiro requisito.**

Deve ainda o serviço ser revestido de natureza singular. Muitos, num dado momento, confundiram singularidade do objeto com a existência de apenas um profissional capaz de desenvolvê-lo. Na verdade, conforme lição do renomado autor Marçal Justen Filho, a natureza singular **"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo"**¹.



Certo é que o legislador impôs tal característica ao objeto a fim de evitar a generalização da contratação para todos os casos enquadráveis no art. 13. O serviço não pode ser comum ou padrão, mas sim aquele que se caracteriza por sua excepcionalidade,

¹ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição. Ed. Dialética. p. 286.

Justen

-29- 3



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

tratando-se de circunstância **não** corriqueira para a Administração. Daí a necessidade de profissional que se **destaque** em sua área de especialização, afastando-se aí a utilização de todo e qualquer profissional, mesmo que especializado.

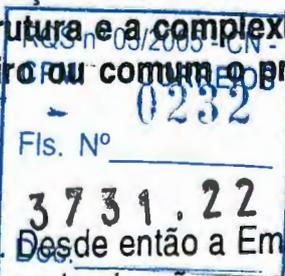
Importante citar mais uma vez os ensinamentos do ilustre autor Marçal Justen Filho, em sua obra já mencionada:

"... a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão. Portanto, a viabilidade de competição não pode ser avaliada apenas em face da necessidade estatal, mas também depende da verificação do mercado". (grifo nosso)

Pretende-se contratar a consultoria da FGV com vistas à formulação de um novo PCCS, com novas regras de fixação de progressão profissional e salarial, mecanismos de capacitação e melhoria de desempenho, dentre outras metas, que visam, inclusive, corrigir eventuais distorções resultantes do atual modelo gerencial. **É inegável o caráter excepcional do serviço a ser desenvolvido, haja vista que não é todos os dias que uma empresa do porte da ECT, com cerca de cem mil empregados em todo o território nacional, revê toda a sua estratégia na área de recursos humanos, com reflexo em todos os seus níveis gerenciais!**

A ECT, empresa pública federal criada para a prestação do serviço postal, sobre o qual detém exclusividade outorgada pela União, sendo, portanto, a única no Brasil a prestá-lo, possui uma estrutura organizacional ímpar, considerando a peculiaridade de sua atividade, e a sua vasta rede de atendimento, que hoje alcança todos os municípios brasileiros. **Levando-se em conta a grandiosidade de sua estrutura e a complexidade de sua organização, não se pode conceituar como corriqueiro ou comum o projeto que se busca agora implementar.**

Vale ressaltar que o atual PCCS vigora desde 1995. Desde então a Empresa já passou por inúmeras transformações, não só no que tange à modernização no campo tecnológico, como também na área administrativa. Daí a necessidade premente de revisar



Justen

-30- 4



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

o Plano, sob pena de torná-lo por demais arcaico e até mesmo prejudicial ao regular desenvolvimento da ECT, o que, numa hipótese não muito remota, pode configurar afronta ao Princípio da Eficiência, imposto a toda Administração Pública, por força do art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Ademais, dada a sua importância, a formulação do novo PCCS é um dos itens do Acordo Coletivo de Trabalho 2003/2004.

Sendo assim, **o segundo requisito à contratação está preenchido, pois outra não há de ser a conclusão desta parecerista ao sopesar as peculiaridades do objeto pretendido. Trata-se de serviço anômalo, de natureza singular e complexa, requerendo assim, tratamento diferenciado pela Administração.**

Ao definir a singularidade do objeto, apresenta-se outro requisito cujo atendimento é indispensável. Trata-se da **notória especialização**.

Dada a singularidade, a Administração não contará com profissionais próprios para executá-lo, ou poderá até possuí-los, entretanto eles não terão a especialidade adequada à atividade a ser desenvolvida. Faz-se então necessária a contratação de profissional ou empresa de **alta qualificação**. Além disso, a qualificação deverá ser de tal monta que o sujeito seja amplamente reconhecido na comunidade de profissionais na qual está inserido.

O art. 25, no §1º, da Lei nº 8.666/93, assim define o assunto:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0233</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____

"§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato". (grifo nosso)

Ao definir a singularidade do objeto, alguns, de modo equivocado, afirmam tratar-se de existir somente um profissional para executá-lo. o mesmo ocorre com a notória especialização. Todavia a aparente confusão é prontamente afastada. **O profissional será**

buio

-373



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

de notória especialização quando for o mais adequado à Administração, às características da atividade pretendida. Inegável aí um certo grau de subjetividade conferido ao Administrador, uma vez que não existirão critérios claros e objetivos para avaliar o quão adequado será o profissional eleito.

O Prof. Paulo Sérgio de Monteiro Reis² teceu algumas considerações sobre o tema, que passo agora a transcrever:

"...Significa, de modo insofismável, que não temos só um que possa atender plenamente o objeto do contrato. Ao contrário, podemos ter dois ou vários. Dentre eles, no entanto, um é o MAIS adequado para ser contratado, em função das qualificações pessoais apresentadas para análise da Administração. Esse entendimento parece-nos irrefutável: se existe um que é o MAIS adequado é porque, sem dúvidas, existem outros que também poderiam fazer o trabalho, porém são MENOS adequados. Veja-se que o legislador não disse que o contratado deve ser o ÚNICO adequado, mas tão somente o MAIS adequado. A diferença é fundamental e altera totalmente o entendimento do texto". (grifo nosso)

Assim, verifica-se que a notória especialização trata da singularidade de seu executor, e, repita-se, singularidade não se confunde com exclusividade. Mesmo porque, se o contratado for o único em seu ramo de atuação, outra seria a modalidade de inexigibilidade a ser discutida, muito provavelmente, aquela estabelecida no *caput* do art. 25.

Nesse sentido, exerce a Administração poder discricionário ao escolher o contratado, mediante a devida e indispensável motivação, inclusive quanto ao preço estabelecido.

Por sua vez, indiscutível é a especialização da Fundação Getúlio Vargas, cuja notoriedade é perceptível. A sua tradição é reconhecida, além dos inúmeros serviços prestados à diversas organizações, tanto públicas quanto privadas, e da credibilidade que lhe é conferida em seus diversos campos de atuação, especialmente na área de gestão organizacional e de recursos humanos.

² Informativo de Licitações e Contratos, nº 102, agosto/2002, Ed. Zênite, p. 665.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis. Nº 234
3 7 3 1 . 2 2
Doc: _____



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Outros profissionais e entidades se fazem presentes neste ramo de atuação, contudo, forçoso admitir que a citada Fundação possui a experiência e especialização adequada ao objeto a ser desenvolvido, cujo porte e complexidade requerem conhecimento técnico e capacitação acima dos padrões comuns de mercado.

Despicienda qualquer discussão acerca da notória especialização da FGV, cujo grau elevado de capacitação e qualificação são inafastáveis, verifica-se o preenchimento do derradeiro requisito à contratação direta nos moldes aqui pretendidos, atendendo-se, desta feita, os ditames impostos pelo Estatuto das Licitações e Contratos.

Portanto, não vislumbro qualquer óbice legal à contratação da Fundação Getúlio Vargas para a prestação do serviço de suporte técnico, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos I e II, da lei nº 8.666/93, devendo-se apenas observar o procedimento previsto no art. 26 do mesmo diploma legal, conferindo assim eficácia à contratação pretendida.

À consideração superior.

Brasília-DF, 13 de abril de 2004.


Paula Eufrauzino Silva e Sousa
 Matrícula 8.954.371-8
 OAB/RJ 96.612

De Acordo:

APROVO EM: 13/04/04


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
 CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/ECT

RQS nº 03/2004	CHEFE
CPMI	CORREIOS
Fls. Nº	0235
Doc:	3731.22

Sala Maria Guimarães Campos
 Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
 Subchefe de Departamento Jurídico



De: COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO PCCS

Protocolo

Ao: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

CI / DIREC 515/2004

Ref.: PRT/PR - 244/2003

Assunto: Suporte Técnico - Revisão do PCCS

Brasília, 27 de fevereiro de 2004.

Dando continuidade às atividades previstas para a "Revisão do Plano de Carreiras, Cargos e Salários – PCCS", item do Acordo Coletivo de Trabalho 2003/2004, solicitamos a contratação de empresa especializada para fornecer suporte técnico à equipe responsável pela revisão do referido Plano.

A Comissão de Revisão do PCCS contou inicialmente com o suporte de Consultores ligados à Fundação Getulio Vargas-FGV, entidade de renome no mercado e com trabalhos bem sucedidos na área de Cargos e Salários, cujo objetivo era estudar o PCCS vigente na ECT e realizar visitas técnicas nas unidades operacionais dos Correios, a fim de conhecer a realidade da Empresa e integrar-se à dinâmica da Organização.

Como próximas etapas para a realização dos trabalhos, a Comissão, com suporte da Consultoria a ser contratada, deverá:

- Apresentar diagnóstico do PCCS vigente;
- Desenvolver alternativas de proposta de um novo PCCS;
- Delinear programa de implantação da proposta que vier a ser aprovada;
- Implantar o novo PCCS;
- Acompanhar as repercussões da implantação, assessorando a Empresa, no que for necessário.

Assim, solicitamos a valiosa atenção de V.Sa. no sentido de viabilizar a contratação da Consultoria o mais breve possível, considerando ser o assunto um compromisso da ECT, previsto em Acordo Coletivo de Trabalho, que, certamente, constituirá uma das maiores bandeiras dos Sindicatos nos meses que precedem à data-base (01/agosto), o que, na prática, torna o prazo extremamente exíguo para a conclusão dos trabalhos.

Atenciosamente,

Maria da Anunciação Cardozo Daros
Coordenadora da Comissão

De Acordo em 02/03/2004

Antônio Osório Meneses Batista
Diretor de Recursos Humanos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 236
3731.22
Doc: _____

-34-



Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 85685/2004
 Área Solicitante: 01010808 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
 Solicitado em: 04/05/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80003070000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 Finalidade: Contratação de consultoria para revisão do PCCS - CI/DIREC-0735/2004.
 Bloqueio Ajustado: 84479
 Data da Autorização: 04/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
5	2004	127.500,00
6	2004	127.500,00
7	2004	340.000,00
8	2004	127.500,00
9	2004	127.500,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 850.000,00

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar



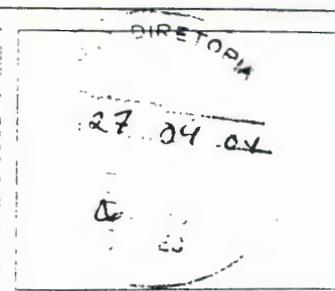


De: COMITÊ DE AVAL. DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

Ao: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

CI/CACE- 098 /2004

Ref: CI/GAB/DIREC-971/2004



Assunto: Contratação de Serviços de Consultoria – Revisão e Implementação do novo PCCS.

Brasília, 27 de abril de 2004.

Da análise dos documentos apresentados por essa Diretoria de Área, em relação à proposta de contratação direta da Fundação Getúlio Vargas para a prestação dos serviços de consultoria técnica na formulação de um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e no delineamento de um programa de implantação, este Comitê, em sua 79ª Reunião, realizada em 27/04/2004, posicionou-se, por unanimidade, favorável à contratação dos serviços, tendo em vista a necessidade de suporte ao Grupo de Trabalho, designado pela PRT/PR-244/2003, para o desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PCCS.

1.1. Segundo informações da Coordenadora do Grupo de Trabalho, a revisão do PCCS e sua implementação, dentro dos padrões de qualidade exigidos, dos objetivos a serem atingidos e no prazo acordado, somente poderão ser concretizadas com o apoio intensivo de consultores externos com amplo conhecimento técnico e larga experiência no assunto.

2. Ressaltamos que, de acordo com o disposto na Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-318/2004, na contratação por inexigibilidade de licitação, impõe-se necessária a caracterização da razão da escolha do fornecedor e da justificativa do preço (Parágrafo Único do Art. 26 da Lei 8.666/93).

2.1. Sendo assim, quando da submissão da proposta à Diretoria da ECT para ratificação da contratação, a Diretoria de Recursos Humanos deverá reunir os elementos necessários e comprobatórios, de modo a caracterizar estes dois aspectos relacionados à contratação sem licitação.

3. No que tange aos preços dos serviços, o Comitê observou que os valores homem/hora apresentados pela FGV são bem superiores aos orçados pela FUB/UnB, entidade contratada pela ECT, em 03/12/2003, para a realização de serviço semelhante, conforme Ordem de Serviço 45/2003, referente ao Contrato 10.198/99. Verificou-se, por outro lado, que o valor total da contratação da FUB/UnB (R\$ 1.208.537,00) era bem superior ao ora proposto (R\$ 850.000,00).

3.1. De acordo com o informado pela DIREC, os trabalhos de consultoria da FUB deixaram de ser realizados, em função da não prorrogação do Contrato.

Atenciosamente

Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0238
3731.22
Doc: -36-



Ricardo Simonsen

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutor em Economia (1992) pela Escola de Pós Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (EPGE/FGV), com a tese "Alguns Aspectos do Sistema de Taxa de Câmbio Fixa e Mecanismos do Padrão Ouro"

Mestre em Economia (1988) pela Escola de Pós Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (EPGE/FGV), com a tese "Jogos de Sinalização e o Caso dos Dividendos"

Engenheiro Mecânico (1985) pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro -PUC/RJ

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 2003-atual** - *Fundação Getúlio Vargas – Diretor Técnico do programa FGV Consulting*
Diretor responsável pelo conteúdo técnico dos serviços e trabalhos de consultoria realizados pela FGV Consulting
- 2002-atual** *Cia. Vale do Rio Doce – Membro do Comitê de Governança e Ética* órgão de apoio ao Conselho de Administração da CVRD
- 1999-2003** *Fundação Getúlio Vargas – Coordenador de projetos no Instituto Brasileiro de Economia* atuação em consultorias voltadas para análises estatísticas, finanças, e economia: avaliação e reestruturação de empresas, precificação de ativos, pesquisas de mercado, modelagem econométrica, desenvolvimento de sistemas de gestão de riscos corporativos, estudos setoriais responsável (até 00) pela elaboração e divulgação de análises financeiras e corporativas: análise de fundos de investimento, 500 maiores, maiores bancos, prêmio *FGV Empresarial*, índice FGV-100, banco de dados *FGV-Empresas*, etc.
- 1995-1998** *Banco Pactual - gerente de desenvolvimento de produtos*: responsável pelo desenvolvimento de produtos especiais para a área de renda variável, tais como: controle de riscos operacionais, operações de *repurchase agreement*, fundos alavancados, sistema de seleção de investimentos, e análise de *fund of funds* responsável pelo desenvolvimento técnico de operações especiais na área corporate e participação em operações de mercado de capitais: reestruturação, aquisição e venda de empresas, e emissão de debêntures e demais títulos corporativos
- 1994-1995** *Bankers Trust - associate*: responsável por operações com derivativos no mercado Brasileiro para a carteira própria do Banco: *trading* e desenvolvimento de sistemas de precificação de ativos suporte operacional para renda fixa em análise macroeconômica
- 1993-1994** *Banco Graphus - diretor técnico*: responsável pela análise macroeconômica e estimativa de inflação responsável pela análise técnica para operações *corporate* e *project finance*
- 1991-1992** *Simposium Consultoria e Serv. Técnicos L TDA - consultor*: participação em consultorias diversas, análise de operações financeiras, avaliação de passivos, e cenários macroeconômicos
- 1990-1991** *Banco Liberal - analista* : responsável pela análise e desenvolvimento de operações de mercado de capitais, e suporte técnico às operações de tesouraria do banco



**EXPERIÊNCIA ACADÊMICA RECENTE:**

- FGV/EPGE Professor Visitante: *cadeira "Avaliação de Empresas com Opções Reais" no curso de Mestrado em Finanças e Economia Empresarial, estrito sensu*
- FGV Professor de cursos in company e MBA: *Petrobrás (03) – avaliação de empresas, BBM (01) – investimentos, Banco Central (00) – Finanças Corporativas, MBA Derivativos (99) – "Tópicos Avançados em Opções", UBS (99) – Análise de Investimentos*
- Seminários FGV - *"O Uso de Derivativos na Administração de Carteiras de Grande Porte"* – Jun. 00, e *"Critério de Avaliação de Bens Imateriais"* - Abr. 00
- Artigos *"Risco de Demanda"*, a ser publicado no livro *Gestão de Riscos*, organizado pela FCE, em Mai.03; *"O Índice de Sharpe"*, *"O índice de Treynor"*, *"Alfa de Jensen"*, *"Comparando Medidas de Desempenho: Índice de Sharpe, Índice de Treynor e Alfa de Jensen"*, *"Índice de Sharpe Generalizado"*, e *"Market Timing"*, publicados na revista *Conjuntura Econômica* entre Dez.99 e Mai.00
- Membro da banca de teses:
- A avaliação do prêmio de opções de compra sobre debêntures convertíveis: o caso Ceval – dissertação de mestrado defendida por Francisco José Bastos Santos – Coppe-Ad, UFRJ*
- Ataques especulativos em regimes de câmbio dual: a crise cambial brasileira de outubro de 1991 – dissertação de mestrado defendida por Fernando Augusto Adeodato Veloso – Economia, PUC/RJ*
- Opções com Barreiras – dissertação de mestrado defendida por Fernando Octávio Baumaier CoppeAd, UFRJ*
- Timing dos fundos de ação no Brasil - dissertação de mestrado defendida por Flávia Moraes de Castro e Silva – Economia, EPGE/FGV*
- Improving Mutual Fund Market Timing Measures: A Markov Switching Approach - dissertação de mestrado defendida por Rogério Mazali – Economia, EPGE/FGV*





Cesar Cunha Campos

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutor em Planejamento de Transporte – Technische Universität Wien – Viena – Áustria.

Mestre em Administração de Empresas – London University, School of Economics, London Business School – United Kingdom.

Bacharel em Engenharia Civil – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

FUNÇÃO ATUAL:

Diretor Executivo da FGV Consulting

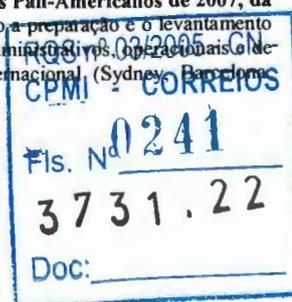
Membro do Conselho Consultivo da Fundação Getúlio Vargas

SERVIÇOS TÉCNICOS EXECUTADOS:

Coordenador de Projetos da Fundação Getúlio Vargas

Diretor da PACTO Consultoria Associada Ltda

- 2002 Avaliação e Adequação da Estrutura Organizacional do IRB Brasil Resseguros S.A** – incluindo levantamento e análise da atual estrutura organizacional, diagnóstico e proposição de ajustes e Plano de Implantação. IRB/FGV;
Preparação do Dossiê de Candidatura da Cidade do Rio de Janeiro aos Jogos Desportivos Pan-Americanos de 2007, a ser elaborado de acordo com as exigências da Organização Desportiva Pan-Americana - ODEPA e com o Estudo de Pré-Viabilidade desenvolvido pela FGV – incluindo a coordenação dos seguintes temas: apresentação da Cidade Candidata, Características Nacionais e Regionais, Formalidades Aduaneiras e de Imigração, Clima e Meio Ambiente, Segurança, Serviços de Saúde, Projeto Arquitetônico das Vila(s) Pan-Americana(s), Outras Acomodações (Hospedagem), Transportes, Programa dos Jogos Pan-Americanos, Instalações Esportivas Propostas, Cerimônias, Instalações e Serviços para a Mídia, Telecomunicações, Finanças, Aspectos Legais e Comercialização. Neste trabalho, houve defesa do dossiê na sede da ODEPA, na cidade do México, e acompanhamento da visita de inspeção da candidatura. FUNDAÇÃO RIO ESPORTES/FGV;
Desenvolvimento e Implantação do Modelo de Orçamento Gerencial da Confederação Brasileira de Futebol – incluindo Identificação das atividades desenvolvidas pela CBF e da natureza das Receitas e Despesas decorrentes, Avaliação do Plano de Contas e dos procedimentos adotados para previsão, registro e controle de suas operações, proposição de um novo Plano de Contas Orçamentário, adequação do Plano Contábil e proposição das medidas de ajustamentos necessários à sua Implantação, validação dos Planos e Proposições Desenvolvidas, elaboração dos Manuais de Orçamento e de Contabilidade e apoio à Implantação dos Planos de Contas. CBF/FGV;
- 2001 Modernização Administrativa da CBF: Um Modelo para as Federações Estaduais de Futebol** – incluindo análise da estrutura administrativa atual da CBF, análise dos modelos das Federações Internacionais de Futebol (Inglaterra, Espanha, Itália) e da FIFA (Suíça), diagnóstico da Situação atual, proposição de um novo Modelo Organizacional da CBF, compatível com as Recomendações do Plano de Modernização do Futebol Brasileiro, desenvolvimento do Plano de Implantação da Nova Estrutura na CBF e proposição de um Modelo Organizacional Básico para as Federações Estaduais. CBF/FGV;
Análise dos Pleitos da Empresa PROLAGOS – incluindo um estudo técnico, econômico e jurídico, sobre cada um dos dez pleitos encaminhados pela Concessionária à ASEP, a partir das informações e documentos fornecidos pela Agência. ASEP-RJ/FGV;
Análise dos Pleitos da Empresa PROLAGOS – incluindo um estudo técnico, econômico e jurídico, sobre cada um dos dez pleitos encaminhados pela Concessionária à ASEP, a partir das informações e documentos fornecidos pela Agência. ASEP-RJ/FGV;
Análise dos Pleitos da Empresa Águas de Juturnaíba – incluindo um estudo técnico, econômico e jurídico, sobre cada um dos cinco pleitos encaminhados pela Concessionária à ASEP, a partir das informações e documentos fornecidos pela Agência. ASEP-RJ/FGV;
Assessoria Técnico-Educativa à Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP/RJ – incluindo assessoria técnico- econômica; Seminário de Regulação Econômica e MBA em Regulação Econômica. ASEP-RJ/FGV;
Modernização Organizacional do Comitê Olímpico Brasileiro – COB – incluindo diagnóstico da atual estrutura administrativa; benchmarking internacional (Madri, Londres, Roma, Amsterdã), proposição de um novo modelo organizacional, compatível com os objetivos traçados pela atual administração e plano de implantação. COB/FGV;
Análise de Pré-Viabilidade e dos Impactos Sócio-Econômicos para a Realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007, da Olimpíada de 2012 e da Para-Olimpíada de 2012 na Cidade do Rio de Janeiro – incluindo a preparação e o levantamento das informações, nacionais e internacionais, diagnóstico da situação, estimativa dos custos administrativos, operacionais e de investimentos dos jogos, estimativas dos benefícios sócio-econômicos, benchmarking internacional (Sydney, Barcelona, Winnipeg) e Análise de Pré-Viabilidade. MET/COB/FGV;





Análise da Câmara de Compensação do Sistema de ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte – incluindo a análise da sistemática de tarifação, transferência de recursos entre empresas, avaliação do passivo e formulação de um programa de otimização do sistema. DER-MG/FGV;

Estudo de Modelagem do Programa de Desestatização dos Centros de Convenção do Estado da Bahia (Salvador, Ilhéus e Porto Seguro) – incluindo o desenvolvimento do Plano de Negócio e a elaboração dos Editais de Concorrência. DESENBANCO/FGV;

2000 **Previsão dos Impactos Sobre a Economia Brasileira da Copa do Mundo de Futebol em 2006** - Ensaio Preliminar: Investimentos, Receitas e Empregos. CBF/FGCV;

Plano Estratégico de Modernização do Futebol Brasileiro, incluindo a elaboração de Seminários Regionais em 8 capitais brasileiras. CBF/FGV;

Projeto da Reforma Administrativa do Governo do Distrito Federal, incluindo a elaboração do Diagnóstico Administrativo, a proposição do novo modelo estratégico e organizacional, o desenho da nova estrutura Administrativa de todas as Secretarias de Estado, a criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do DF e o desenho da estrutura de quatro empresas do Estado: NOVACAP, PRODESAN, TERRACAP E SALUB. GDF/FGV;

Projeto de Modernização Administrativa do Clube de Regatas do Flamengo, incluindo elaboração do Diagnóstico Administrativo e Estratégico, Estudo do Mercado Brasileiro de Futebol, Benchmarking Internacional (Inglaterra, Holanda, Alemanha, Espanha e Portugal), elaboração da proposta de Reformulação Administrativa e do Estatuto do Clube Flamengo/FGV;

Diagnóstico e Proposta de Otimização do Plano de Benefícios do PREVIND - FIBRA co-patrocinada pela Federação da Indústria da Bahia, pelo SESI/BA, pelo SENAI/BA, pelo IEL/BA, pelo SESI/BA, incluindo a realização do diagnóstico da situação, a verificação da adequabilidade do desenho dos benefícios às necessidades e demandas dos participantes e das co-patrocinadoras e criação do novo Plano de Benefícios. FIBRA /SESI/SENAI/ IEL/ FGV;

1999 **Programa Nacional de Acompanhamento do Mercado de Combustíveis**, incluindo a análise da estrutura de mercado brasileiro de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e GLP), o desenvolvimento da metodologia de pesquisa de campo de preço de combustível em 10 municípios do Brasil e a análise econômica para a verificação de formação de cartéis. Agência Nacional do Petróleo – ANP/ EPGE/ IBRE/ FGV;

Diagnóstico e Proposta de Otimização do Plano de Benefícios do PREVIND - Sistema Indústria de Previdência Complementar, co-patrocinada pela CNI, pelo SESI/DN, pelo SENAI/DN, pelo IEL/NC, pelo SESI/CN e pelo CETIQT, incluindo a realização do diagnóstico da situação, a verificação da adequabilidade do desenho dos benefícios às necessidades e demandas dos participantes e das co-patrocinadoras e criação do novo Plano de Benefícios. CNI /SESI/SENAI/ IEL/ FGV;

Dicionarização, Padronização e Uniformização do Modelo de Orçamento Gerencial e Plano de Contas Unificado do Sistema CNI, incluindo a Dicionarização dos Planos Consolidadores de Centros de Responsabilidade e de Contas Orçamentário, a Padronização e Uniformização das Rotinas e dos Procedimentos Adotados pelas Áreas de Contabilidade e Orçamento e a Uniformização e Padronização dos Critérios para a Consolidação das Demonstrações Financeiras. CNI /SESI /SENAI/ IEL/ FGV;

Estudo de Viabilidade Técnica Econômica Financeira das Garagens de Niterói, incluindo estudo de demanda, estudo de custos, determinação dos indicadores financeiros e fixação da tarifa para a proposta entregue à Prefeitura de Niterói. MIRAK / ROSCOE;

Revisão dos Processos Internos de Trabalho do Departamento Nacional do SESI, incluindo a reestruturação organizacional, o detalhamento dos fluxos de trabalho e a elaboração dos Manuais de Processos e de Delegação de Competência. SESI / FGV;

1998 **Modelagem de Privatização do IRB Brasil Resseguros S.A.**, incluindo a elaboração da nova regulamentação de resseguros no Brasil, análise de mercado, análise do preço mínimo, montagem do "data room", elaboração do Edital de Privatização e apresentação ao Conselho Nacional de Desestatização - CND. N. M. Rothschild & Sons / Cordis Consulting / BNDES/Pacto;

Estudo de Viabilidade Financeira da Implantação do Túnel da Grota Funda em Regime de Concessão, incluindo o estudo de tráfego, estudo sócio-econômico, a viabilidade financeira, a definição das tarifas e a elaboração do Edital de Concessão. Consórcio Sondotécnica - Noronha Engenharia/Prefeitura do Rio de Janeiro / PACTO;

Estudo das Potencialidades Econômicas e Competitividade das Regiões do Estado do Rio de Janeiro - Infra-estrutura Setorial, FIRJAN/Sebrae-RJ/ FGV;

Implantação do Planejamento Estratégico do Sistema SESI, incluindo a implantação do "Balanced Score Card" e o treinamento e desenvolvimento das questões estratégicas nos 28 Departamentos Regionais. SESI/FGV;

Implantação do Modelo de Orçamento Gerencial e Unificação do Plano de Contas do Sistema CNI (SESI, SENAI, IEL, CNI). CNI/FGV;

1997 **Revisão e Desenvolvimento Metodológico do Planejamento Estratégico e Desenvolvimento do Sistema de Indicadores de Desempenho do SESI**, incluindo diagnóstico em oito Departamentos Regionais (Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Ceará, Pará e Amazonas), proposição metodológica do novo modelo de planejamento e de desempenho e seminários de treinamento SESI/FGV;

Programa de Implantação do IRB-Brasil Resseguros, incluindo a criação da Central de Arquivamento e da Central de Atendimento, o desenvolvimento do Projeto de Lay-out Ergonômico dos 11 andares da empresa, Criação das gerências de Planejamento, Marketing e Vendas, Revisão das Rotinas de Trabalho do Setor de Suporte e a Implantação do Sistema de Cargos e Salários da nova empresa. IRB / FGV;

Estruturação do Modelo de Orçamento Gerencial e Unificação do Plano de Contas do Sistema CNI (SESI, SENAI, IEL, CNI). CNI/FGV;

Programa de Concessões de Rodovias do Paraná: Estudo de Tráfego e de Capacidade - Lotes 4, 5 e 6. SERVENG/CONSOL/PACTO;

Diagnóstico para a proposição do Modelo de Orçamento Gerencial e Unificação do Plano de Contas do Sistema CNI (SESI, SENAI, IEL, CNI). CNI/FGV;





Plano de Negócios para a Criação do Banco da Indústria do Brasil, incluindo análises econômicas, financeiras, competitividade, jurídica e mercadológica. CNI/FGV;

- 1996 **Preparação do Curso para os Engenheiros do DNER: Fiscalização e Controle das Concessões Rodoviárias**, incluindo os seguintes temas: Histórico das Concessões, Estimativas do valor da Concessão, Termos de Referência, Edital de Concorrência e Contratos de Concessão, e Fiscalização e Controle da Concessão. Este curso de 5 dias foi preparado para ser ministrado no IPR do Rio de Janeiro à todos os chefes de Distrito do DNER SET/PACTO/DNER;
- Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica da Concessão de Rodovias Componentes do Complexo Rodoviário da Região Metropolitana de Fortaleza**, incluindo Análise Sócio-Econômica, Cálculo das Taxas de Crescimento de Tráfego, Estimativa do Impacto no Meio Ambiente, Estudo do Impacto Distributivo Sobre o Grupo de Baixa Renda, Pesquisas de Tráfego, Projeção do Tráfego, Avaliação de Capacidade, Localização de postos de Pedágio, Avaliação Econômica, Avaliação Financeira, Definição de Níveis Tarifários, Organização Institucional do Empreendimento Privado, Metodologia para os Termos de referência de Edital de Concessão. PACTO/Humberto Santana Consultores/DERT;
- Assessoria Tributária ao Instituto de Resseguros do Brasil**, incluindo o Diagnóstico Tributário e a Recuperação do Gerenciamento Tributário que envolve a identificação e interpretação dos tributos, a implantação do software de otimização de tributos, o desenho de procedimentos e o treinamento de funcionários. IRB/Fundação Getúlio Vargas/PACTO;
- Análise do Mercado Ressegurador da Coréia do Sul**. Este trabalho realizado em Seoul aborda os aspectos de privatização, de regulamentação de seguros e para atender a quebra do monopólio das operações de resseguros, a análise do perfil do mercado segurador e as condições estratégicas de funcionamento do mercado ressegurador. IRB/Fundação Getúlio Vargas/PACTO;
- Análise do Mercado Ressegurador da Turquia**. Este trabalho realizado em Istambul aborda os aspectos de privatização, de regulamentação de seguros e para atender a quebra do monopólio das operações de resseguros, a análise do perfil do mercado segurador e as condições estratégicas de funcionamento do mercado ressegurador. IRB/Fundação Getúlio Vargas/PACTO;
- Programa de Implantação do IRB-Brasil Resseguros**, incluindo o Detalhamento e a Implantação do Novo Modelo de Organização, o Projeto de Delegação de Autoridade, o Fortalecimento da Consultoria Jurídica, o Plano Estratégico, o Plano de Marketing, o Sistema de Recompensas, a Nova Programação Visual da Brasil Re, as Diretrizes da Política Comercial, o Planejamento de Vendas, o Projeto de Revisão do Processamento de Resseguros, a Análise do Processo de Quebra do Monopólio. Faturamento da Empresa: R\$ 800 milhões. Número de Funcionários: 670. Fundação Getúlio Vargas / PACTO;
- Gás Natural no Rio Grande do Norte - Diagnóstico e Recomendações Estratégicas**, incluindo Análise da Matriz Energética Potencial, Descrição das Características Técnicas e econômicas do Gás Natural no Estado e Recomendações Estratégicas. Instituto Euvaldo Lodi -RN/ Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte/ PACTO;
- Reestruturação da Gerência Financeira da CONERJ - Empresa de Navegação do Estado do Rio de Janeiro**, incluindo a Recuperação da Contabilidade, Recuperação da Tesouraria, Implantação de sistemas Automatizados de Gestão Financeira. Fundação Getúlio Vargas/PACTO;
- "Projeto de Benchmarking Internacional na Área de Resseguros"**, objetivando obter as informações dos posicionamentos estratégicos e comerciais do mercado segurador e ressegurador da Inglaterra, Alemanha, Espanha, Estados Unidos, Canadá e Chile. Neste trabalho visitou-se 16 grandes empresas de operação mundial. Fundação Getúlio Vargas / PACTO;
- Projeto de Reestruturação do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB**, incluindo Diagnóstico Gerencial, Seminários com o Mercado do Rio de Janeiro, Porto Alegre e São Paulo, Seminários com os Funcionários, Análise do Mercado de Resseguros, e o processo de Benchmarking e desenvolvimento do modelo funcional. Faturamento da Empresa: R\$ 800 milhões, Número de Funcionários: 670. Fundação Getúlio Vargas / PACTO;
- Preparação do Edital de Concorrência para a Concessão do Sistema de Bilhetagem da FLUMITRENS**. Incluindo Estudo de Viabilidade Financeira, Definição do Esquema Tarifário e de Financiamento, e Complementação da Base Legal. FLUMITRENS/FGV/PACTO;
- Preparação para um Consórcio Privado da Proposta de Concessão Rodoviária do Sistema Anhangüera - Bandeirantes**. Coordenador do Estudo Tarifário e de Tráfego visando a obtenção da Concessão desse empreendimento. Consórcio Privado/PACTO;
- 1995 **Pesquisa de Baixa Renda no Eixo Rodoviário São Paulo - Curitiba - Florianópolis**. Esta pesquisa foi executada em seis postos de contagem, visando a obtenção do valor médio da renda dos usuários de ônibus. Estes dados foram utilizados para obtenção de melhores condições de empréstimo do Banco Inter-Americano de Desenvolvimento - BID. IME/IESA/PACTO;
- Estudo de Viabilidade Financeira da Implantação de Alterações Ergonômicas das Centrais de Atendimento do Banco Nacional**. Investimentos: US\$ 1 milhão. Banco Nacional/ PACTO;
- Plano de Negócios de Uma Empresa de Transportes Multimodal**, incluindo: estudo de mercado, estudo de logística, análise de viabilidade econômica, análise de viabilidade financeira. Este estudo foi preparado visando auxiliar a tomada de decisão de um comprador potencial. Investimentos: US\$ 50 milhões. Investidor privado/NGT/ PACTO;
- Estudo de Viabilidade Técnica Econômica Financeira da Ligação Rodoviária entre as Cidades de São Paulo - Curitiba - Florianópolis (BR-116, BR-376, BR-101) para Solicitação de Recursos junto ao Banco Inter-Americano de Desenvolvimento - BID**, incluindo: análise sócio-econômica, análise financeira do pedágio, estudo de tráfego, estudo de capacidade, custos de transportes, viabilidade econômica (HDM-III), viabilidade financeira. Investimentos: US \$ 800 milhões. IME/IESA/DNER/PACTO;
- Estudo de Tráfego Rodoviário da Ponte da Amizade (Rodovia BR-277): Trecho Ciudad del Este (Paraguai) - Foz do Iguaçu em Função de Níveis Diferenciados de Tarifa visando a Concessão desse empreendimento pela iniciativa privada**, incluindo: estudo de tráfego, análise sócio-econômica, estudo de capacidade, custos de transportes, e análise tarifária. Consórcio privado/PACTO;
- Desenvolvimento da Metodologia do Sistema de Custos Unitários de Transportes para o Plano de Transportes de Massa da Região Metropolitana do Rio de Janeiro**, incluindo: efeitos das tecnologias e das externalidades (meio ambiente, acidentes, etc.). BIRD / IPLAN-Rio/ Concremat/ PACTO;
- Diagnóstico Gerencial, Reestruturação Funcional, e Desenvolvimento do Planejamento de Mercado e de Vendas do Bifício Leslie (Fábrica de tecidos de linho localizada na cidade do Rio de Janeiro)**. PACTO;





- 1994 **Equalização das Propostas de Concessão da Rodovia BR-040, Trecho: Rio de Janeiro - Petrópolis - Juiz de Fora**, incluindo: estudo de tráfego, análise sócio-econômica, definição da tarifa máxima, estudo operacional, e projeto de pavimentação. DNER/GEOTÉCNICA/PACTO;
Estudo Sócio-Econômico da Rodovia BR-116/493, Trecho: Rio de Janeiro - Teresópolis - Além Paraíba, incluindo: Análise das variáveis sócio-econômicas e determinação das Taxas de Crescimento de Tráfego. Consórcio privado/LSM/PACTO;
Análise do Comportamento do Tráfego Rodoviário da Rodovia BR-290: Trecho Osório - Porto Alegre em Função de Níveis Diferenciados de Tarifa visando a Concessão desse empreendimento pela iniciativa privada, incluindo: estudo de tráfego, análise sócio-econômica, estudo de capacidade, custos de transportes, e análise tarifária. Consórcio privado/PACTO;
Análise do Comportamento do Tráfego Rodoviário da Rodovia BR-116, Trecho: Rio de Janeiro - São Paulo em Função de Níveis Diferenciados de Tarifa visando a Concessão desse empreendimento pela iniciativa privada, incluindo: estudo de tráfego, análise sócio-econômica, estudo de capacidade, custos de transportes, e análise tarifária. Consórcio privado/PACTO;
Análise do Comportamento do Tráfego Rodoviário da Ponte Rio de Janeiro - Niterói em Função de Níveis Diferenciados de Tarifa visando a Concessão desse empreendimento pela iniciativa privada, incluindo: estudo de tráfego, análise sócio-econômica, estudo de capacidade, custos de transportes, e análise tarifária. Consórcio privado/PACTO;
Programa de Desenvolvimento Institucional e de Modernização Organizacional - Administrativa dos Hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Alagoas, incluindo: reestruturação funcional, plano de custos, plano diretor de informática, plano estadual de saúde, avaliação econômica, e planos setoriais de investimentos. Secretaria de Serviço Social e Saúde de Alagoas / BIRD / IDORT. PACTO;
Avaliação do Valor de Mercado da COMPUSOFT Desenvolvimento de Sistemas Ltda, pelos métodos: valor patrimonial, valor de liquidação, e valor presente líquido. PACTO;
- 1993 **Plano de Negócios da Compusoft para alavancagem de recursos junto a empresas de capital de risco**, envolvendo reorganização empresarial, incluindo: definição de estratégias comerciais, plano de cargos e salários, sistema de custo, capital budgeting, sistema de distribuição de lucros, plano de marketing, plano de vendas, plano financeiro e de capitalização. Investimentos: US\$ 2 milhões. COMPUSOFT / PACTO;
- 1992 **Análise da Competitividade Internacional da Indústria Brasileira de Microeletrônica**, e Estudo de Viabilidade Financeira da Sid Microeletrônica para o BNDESpar. Investimentos: US\$ 40 milhões. Coopers & Lybrand;
Peer Review of International Rice Research Institute's Operations - Focus on Finance, Transport & Physical Plant Services, Los Baños, Filipinas. London Business School/IRRI;
- 1990 **Plano de Negócios e Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeiro para a implantação de uma Termoelétrica de ciclo combinado com cogeração (gás, condensados de petróleo e bagaço de cana) para construção e operação privada**. O Estudo inclui definição de equipamentos, condições de abastecimento e de financiamento interno e/ou externo. Potência: 75 MW. Investimentos: US\$ 70 milhões. Investidor Privado / SINERGIA / DEXPRO;
Estudo de Viabilidade Financeira do Programa de Curto Prazo do Complexo Industrial Portuário de SUAPE-PE, e elaboração da Carta-Consulta à Comissão de Financiamento Externo - COFIEIX do Ministério da Economia solicitando prioridade de empréstimo externo do Governo Soviético. Valor do Empréstimo: US\$ 100 milhões - AD/PE-DEXPRO;
Análise de Pré-Viabilidade Técnica-Financeira para Privatização do Terminal de Containeres no Porto de Paranaguá - PR - Capacidade: 100.000 TEU/ano. Investimentos: US\$ 58 milhões - Investidor Privado / DEXPRO;
Estudo de Viabilidade técnico-econômico-financeiro do Terminal Graneleiro Privativo no Complexo Industrial Portuário de SUAPE, incluindo projetos preliminares de engenharia (civil, elétrico e mecânico) e análise de fontes de financiamento. Capacidade: 5.400 t/dia. Investimentos: US\$ 12 milhões - CONCREMAT/TUPINAVE/DEXPRO;
Estudo de Localização de uma Refinaria de Petróleo no Rio Grande do Norte dentro de uma abordagem multicriterial e análise energética do Estado, incluindo: Panorama tecnológico, Estudo da produção de petróleo e gás na bacia Potiguar, e a valorização regional do Petróleo e gás natural - SIC- RN/SINERGIA/DEXPRO;
- 1989 **Programa de Aperfeiçoamento das Operações Portuárias no Brasil**, desenvolvido para o Banco Mundial, juntamente com o Porto de New Orleans e CTT Harris (EUA) PORTOBRÁS/BIRD;
Projeto Básico de Engenharia da Ampliação do Terminal de Containeres do Porto de Santos (civil, elétrico e mecânico), objetivando atender as solicitações da Overseas Economic Cooperation Fund - OECF do Japão para o financiamento do Programa de Expansão do Porto - Capacidade: 270.000 TEU/ano. Investimentos: US\$ 124,6 milhões - PORTOBRÁS/CODESP/DEXPRO;
Projeto Básico de Engenharia da Ampliação do Terminal de Fertilizantes do Porto de Santos (civil, elétrico e mecânico), objetivando atender as solicitações da Overseas Economic Cooperation Fund - OECF do Japão para o financiamento do Programa de Expansão do Porto - Capacidade 3,0 milhões t/ano. Investimentos: US\$ 104,6 milhões. PORTOBRÁS / CODESP / DEXPRO;
Projeto Básico de Engenharia da Ampliação do Terminal Graneleiro do Corredor de Exportação do Porto de Santos (civil, elétrico e mecânico), objetivando atender as solicitações da Overseas Economic Cooperation Fund - OECF do Japão para o financiamento do Programa de Expansão do Porto - Capacidade 5,0 milhões t/ano. Investimentos: US\$ 104,7 milhões. PORTOBRÁS/CODESP/DEXPRO;
Estudo de Viabilidade Técnico Econômico do Programa Rodoviário do Estado de Pernambuco, com vistas a solicitação de empréstimo junto ao Banco Inter-americano de Desenvolvimento - BID e elaboração de Carta-Consulta à COFIEIX solicitando prioridade de empréstimo externo - Elenco Principal: 446,2 Km. Investimentos: US\$ 167 milhões - DER-PE/ASTEP/DEXPRO;
Estudo de Viabilidade Econômica da Ruta V - Tramo Yby - Yau / Concepción no Paraguay. Inv.: US\$ 30 milhões - Construtora Mendes Jr./DEXPRO;
Estudo Preliminar de Caracterização Técnica e Econômica da Implantação de Zonas de Processamento de Exportação (ZPE'S) - Secretaria de Indústria e Comércio do RN/DEXPRO;





- 1994 **Equalização das Propostas de Concessão da Rodovia BR-040, Trecho: Rio de Janeiro - Petrópolis - Juiz de Fora**, incluindo: estudo de tráfego, análise sócio-econômica, definição da tarifa máxima, estudo operacional, e projeto de pavimentação. DNER/GEOTÉCNICA/PACTO;
Estudo Sócio-Econômico da Rodovia BR-116/493, Trecho: Rio de Janeiro - Teresópolis - Além Paraíba, incluindo: Análise das variáveis sócio-econômicas e determinação das Taxas de Crescimento de Tráfego. Consórcio privado/LSM/PACTO;
Análise do Comportamento do Tráfego Rodoviário da Rodovia BR-290: Trecho Osório - Porto Alegre em Função de Níveis Diferenciados de Tarifa visando a Concessão desse empreendimento pela iniciativa privada, incluindo: estudo de tráfego, análise sócio-econômica, estudo de capacidade, custos de transportes, e análise tarifária. Consórcio privado/PACTO;
Análise do Comportamento do Tráfego Rodoviário da Rodovia BR-116, Trecho: Rio de Janeiro - São Paulo em Função de Níveis Diferenciados de Tarifa visando a Concessão desse empreendimento pela iniciativa privada, incluindo: estudo de tráfego, análise sócio-econômica, estudo de capacidade, custos de transportes, e análise tarifária. Consórcio privado/PACTO;
Análise do Comportamento do Tráfego Rodoviário da Ponte Rio de Janeiro - Niterói em Função de Níveis Diferenciados de Tarifa visando a Concessão desse empreendimento pela iniciativa privada, incluindo: estudo de tráfego, análise sócio-econômica, estudo de capacidade, custos de transportes, e análise tarifária. Consórcio privado/PACTO;
Programa de Desenvolvimento Institucional e de Modernização Organizacional - Administrativa dos Hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Alagoas, incluindo: reestruturação funcional, plano de custos, plano diretor de informática, plano estadual de saúde, avaliação econômica, e planos setoriais de investimentos. Secretaria de Serviço Social e Saúde de Alagoas / BIRD / IDORT. PACTO;
Avaliação do Valor de Mercado da COMPUSOFT Desenvolvimento de Sistemas Ltda, pelos métodos: valor patrimonial, valor de liquidação, e valor presente líquido. PACTO;
- 1993 **Plano de Negócios da CompuSoft para alavancagem de recursos junto a empresas de capital de risco**, envolvendo reorganização empresarial, incluindo: definição de estratégias comerciais, plano de cargos e salários, sistema de custo, capital budgeting, sistema de distribuição de lucros, plano de marketing, plano de vendas, plano financeiro e de capitalização. Investimentos: US\$ 2 milhões. COMPUSOFT / PACTO;
- 1992 **Análise da Competitividade Internacional da Indústria Brasileira de Microeletrônica**, e Estudo de Viabilidade Financeira da Sid Microeletrônica para o BNDESpar. Investimentos: US\$ 40 milhões. Coopers & Lybrand;
Peer Review of International Rice Research Institute's Operations - Focus on Finance, Transport & Physical Plant Services, Los Baños, Filipinas. London Business School/IRRI;
- 1990 **Plano de Negócios e Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeiro para a implantação de uma Termoeletrica de ciclo combinado com cogeração** (gás, condensados de petróleo e bagaço de cana) para construção e operação privada. O Estudo inclui definição de equipamentos, condições de abastecimento e de financiamento interno e/ou externo. Potência: 75 MW. Investimentos: US\$ 70 milhões. Investidor Privado / SINERGIA / DEXPRO;
Estudo de Viabilidade Financeira do Programa de Curto Prazo do Complexo Industrial Portuário de SUAPE-PE, e elaboração da Carta-Consulta à Comissão de Financiamento Externo - COFIEIX do Ministério da Economia solicitando prioridade de empréstimo externo do Governo Soviético. Valor do Empréstimo: US\$ 100 milhões - AD/PE-DEXPRO;
Análise de Pré-Viabilidade Técnica-Financeira para Privatização do Terminal de Contêineres no Porto de Paranaguá - PR - Capacidade: 100.000 TEU/ano. Investimentos: US\$ 58 milhões - Investidor Privado / DEXPRO;
Estudo de Viabilidade técnico-econômico-financeiro do Terminal Graneleiro Privativo no Complexo Industrial Portuário de SUAPE, incluindo projetos preliminares de engenharia (civil, elétrico e mecânico) e análise de fontes de financiamento. Capacidade: 5.400 t/dia. Investimentos: US\$ 12 milhões - CONCREMAT/TUPINAVE/DEXPRO;
Estudo de Localização de uma Refinaria de Petróleo no Rio Grande do Norte dentro de uma abordagem multicriterial e análise energética do Estado, incluindo: Panorama tecnológico, Estudo da produção de petróleo e gás na bacia Potiguar, e a valorização regional do Petróleo e gás natural - SIC- RN/SINERGIA/DEXPRO;
- 1989 **Programa de Aperfeiçoamento das Operações Portuárias no Brasil**, desenvolvido para o Banco Mundial, juntamente com o Porto de New Orleans e CTT Harris (EUA) PORTOBRÁS/BIRD;
Projeto Básico de Engenharia da Ampliação do Terminal de Contêineres do Porto de Santos (civil, elétrico e mecânico), objetivando atender as solicitações da Overseas Economic Cooperation Fund - OECF do Japão para o financiamento do Programa de Expansão do Porto - Capacidade: 270.000 TEU/ano. Investimentos: US\$ 124,6 milhões - PORTOBRÁS/CODESP/DEXPRO;
Projeto Básico de Engenharia da Ampliação do Terminal de Fertilizantes do Porto de Santos (civil, elétrico e mecânico), objetivando atender as solicitações da Overseas Economic Cooperation Fund - OECF do Japão para o financiamento do Programa de Expansão do Porto - Capacidade 3,0 milhões t/ano. Investimentos: US\$ 104,6 milhões. PORTOBRÁS / CODESP / DEXPRO;
Projeto Básico de Engenharia da Ampliação do Terminal Graneleiro do Corredor de Exportação do Porto de Santos (civil, elétrico e mecânico), objetivando atender as solicitações da Overseas Economic Cooperation Fund - OECF do Japão para o financiamento do Programa de Expansão do Porto - Capacidade 5,0 milhões t/ano. Investimentos: US\$ 104,7 milhões. PORTOBRÁS/CODESP/DEXPRO;
Estudo de Viabilidade Técnico Econômico do Programa Rodoviário do Estado de Pernambuco, com vistas a solicitação de empréstimo junto ao Banco Inter-americano de Desenvolvimento - BID e elaboração de Carta-Consulta à COFIEIX solicitando prioridade de empréstimo externo - Elenco Principal: 446,2 Km. Investimentos: US\$ 167 milhões - DER PE/ASTEP/DEXPRO;
Estudo de Viabilidade Econômica da Ruta V - Tramo Yby - Yau / Concepción no Paraguai, In: US\$ 30 milhões - Construtora Mendes Jr./DEXPRO;



ANEXO 7 DO RELATÓRIO/DIREC-027/2004



FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

Estudo Preliminar de Caracterização Técnica e Econômica da Implantação de Zonas de Processamento de Exportação (ZPE'S) - Secretaria de Indústria e Comércio do RN/DEXPRO;

- 1988 Coordenador setorial de Engenharia do Estudo de Viabilidade Técnico Econômico e assessoria no processo de criação da **Ferromonte - Ferrovias Norte Brasil** - Empresa privada que irá construir, manter e operar cerca de 1100 Km de ferrovia. no centro-oeste brasileiro para movimentação de grãos agrícolas. Investimentos: US\$ 2,1 bilhões - CONSTRAN/DEXPRO;
Projeto de apoio à Portobrás para o desenvolvimento das necessidades técnicas exigidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES no processo de financiamento de obras nos Portos de Santos, Paranaguá, Recife e Aratu - PORTOBRÁS/DEXPRO;
Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica de **Programas de Desenvolvimento da Companhia Docas do Estado de São Paulo**, com elaboração de carta consulta para solicitação de financiamento ao BNDES - CODESP/DEXPRO;
- 1987 Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica da Complementação do **Sistema de Transporte Ferroviário de Passageiros (DEMETRÔ)** na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com elaboração de carta consulta para solicitação de financiamento junto ao BNDES - Investimentos: US\$ 276 milhões - CBTU/DEXPRO;
Projeto Básico de Integração dos Serviços de Transporte Gratuito (ônibus) dos Funcionários Públicos de Brasília - SEDAP/DEXPRO;
Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica para a **Ferrovia de Cimento em Cantagalo** - Investimentos: US\$ 194 milhões - Empresa Privada/DEXPRO;
Estudo de Integração e **Racionalização dos Serviços de Transportes Ônibus Gratuitos** dos Servidores Públicos lotados na Esplanada dos Ministérios - SEDAP/DEXPRO;
Estudo de Avaliação Técnico-Financeira da **construção da Rodovia BR-040 (Acesso Norte ao Rio de Janeiro) - Linha Vermelha**, com enfoque de empreendimento privado sob regime de concessão - Investimentos: US\$ 170 milhões - CONSÓRCIO PRIVADO/COFIROUTE/DEXPRO;
- 1986 Estudo de Seleção e Pré-Viabilidade Financeira da **Ligação Rodoviária submarina (túnel) entre as Margens Esquerda e Direita da Zona Portuária de Santos**, com o enfoque de empreendimento privado sob regime de concessão - Investimentos: US\$ 110 milhões - CODESP/DEXPRO;
Programa de Desenvolvimento do Setor de Transportes - PRODEST - 1986/89, membro do Grupo de Coordenação - GEIPOT/MT/DEXPRO;
Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Projeto de **Expansão e modernização do Porto do Recife**, responsável pela Avaliação Econômica do Projeto - PORTOBRÁS/DEXPRO;
- 1982 Projeto de Implantação do **Plano de Transportes Coletivos Rodoviários Intermunicipal do Rio de Janeiro** - Secretaria de Estado dos Transportes do Rio de Janeiro - DTC/SAPSA;
- 1981 **Sistema Geral de Cadastro Rodoviário**, responsável pela elaboração da Revisão das Instruções para implantação dos Marcos de Referência, do Sistema de Dados Coordenados para o Planejamento Rodoviário do Brasil - DNER/SAPSA;
Sistema Geral de Cadastro Rodoviário - SIGCAR responsável pela execução do Manual de Pré-Cadastramento de Campo - DNER/SAPSA;
Estudo de Viabilidade Econômica do Programa de **Rodovias Vicinais em Áreas-Programa**. Responsável pelo planejamento e coleta de informações econômicas das áreas em estudo para aplicação da Metodologia do II Manual de Rodovias Vicinais do BIRD/BNDES/DNER/DER-SC;
Sistema de Cadastro Patrimonial do DNER - SCAPI, membro de equipe de elaboração do Dicionário de Elementos de dados - DNER/SAPSA;
Implantação do Sistema SIGCAR nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Sergipe e Rio de Janeiro Responsável pelo Grupo de Implantação - DNER/SAPSA;
- 1980 **Manual de Levantamento de Campo do Sistema SIGCAR** - Volumes I e II responsável pela elaboração do Manual e membro de equipe do teste de levantamento de campo utilizando a metodologia proposta pelo referido manual - DNER/SAPSA;
Estudo de Viabilidade Econômica - **Programa de Estradas Vicinais de Santa Catarina**, Responsável pelos serviços de Pesquisa de Mercado de Equipamento e Material, Cálculo dos Custos de Operação, Construção e Conservação Rodoviária - DER-SC/SAPSA;
- 1979 **Cadastro Rodoviário de 13.000 Km de Rodovias**, Rede Matemática Multimodal de Transportes e Sistemas Complementares, executando os estudos de Custos. Secretaria de Estados dos Transportes do Paraná - SETER-PR/SAPSA;
- 1978 **Implantação do Banco de Dados do DNER**, para o sistema Geral de Cadastro Rodoviário -SIGCAR, Elaboração das fichas do Arquivo Manual - DNER/SAPSA;
Sistema de Cadastramento Rodoviário SISCAR, executando os serviços de correção e Montagem do Cadastro Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ/SAPSA;
Estudo de Viabilidade Econômica da **Rodovia BR-381**, executando os Custos de Operação: Rede Matemática e Montagem da Matriz de Origem/Destino - ASTEP/ DNER/SAPSA;
Avaliação Econômica de 1.630 Km de **Rodovias Alimentadoras do Paraná**, executando a Pesquisa de Mercado; Cálculo dos Custos de Operação, Construção e Conservação Rodoviária - DER-PR/SAPSA;
Avaliação Econômica do **Anel Ferroviário da Região Metropolitana de Salvador**, executando os serviços de determinação dos Custos Rodoviários para o sistema de transportes alternativos (trem suburbano, ônibus suburbano, ônibus especiais) - Secretaria de Transportes e Comércio do Estado da Bahia - STC-BA/SAPSA;



ANEXO 7 DO RELATÓRIO/DIREC-027/2004



FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

- 1977 **Plano de Construção Rodoviária - Região Sul**, executando os serviços de estudo de tráfego, correção e montagem do Cadastro Rodoviário; Cálculo dos Custos de Construção Conservação e Operação Rodoviária - DNER/SAPSA;
Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica da **Implantação da Ligação Ferroviária para Atendimento de Demanda de Transportes da Fábrica de Cimento Portland Barroso**, executando os serviços de Pesquisa de Mercado e Cálculo dos Custos Rodoviários e Ferroviários RFFSA/SAPSA;
- 1976 **Plano Diretor Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro**, executando Pesquisas de Mercado e Tráfego e cálculo dos Custos Rodoviários - DER/RJ - SAPSA;
- 1975 **Plano Integrado de Transportes PIT-METRÔ**, executando os serviços de: Estudo de Tráfego, Cálculo de Velocidade de Operação de Veículos na Rede Urbana, Estudo de Estacionamento - determinação no número de vagas, cálculo da rotatividade dos veículos estacionados e determinação de estacionamento no centro da cidade e bairro - METRÔ/SAPSA..

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0247</u>
D3c7 <u>31.22</u>



Gilnei Mourão Teixeira

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduado em Administração na Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 1955 – 1957.

Curso de Especialização em Administração na Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 1965.

Curso em nível de Pós-Graduação em Relações do Trabalho na Escola de Relações Industriais da Universidade de Cornell, NY, USA, Spring Term de 1969.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

No Campo Gerencial

- 1979 – 1986** Superintendente Adjunto de Recursos Humanos da PETROBRÁS
- 1974 – 1979** Superintendente de Recursos Humanos da PETROBRÁS
- 1973 – 1974** Superintendente Adjunto de Recursos Humanos da PETROBRÁS
- 1966 - 1973** Gerente da Divisão de Cargos e Salários da PETROBRÁS, quando foi responsável pela concepção e coordenação geral da reformulação do Plano de Cargos e Salários da Empresa

NO CAMPO DA CONSULTORIA

1986

- Consultor – Sênior do Projeto de Elaboração do Plano de Cargos e Salários da Fundação das Pioneiras Sociais – Brasília – 1986.

1987

- Consultor – Sênior do Projeto de Elaboração do Plano de Carreiras do Ministério da Previdência – 1987.
- Consultor – Sênior do Projeto de Elaboração do Sistema de Recursos Humanos, incluindo o subsistema de Cargos, Carreiras e Salários da Empresa de Energia Elétrica do Mato Grosso do Sul – 1987.
- Consultor – Sênior do Projeto de Elaboração do Sistema de Carreiras do Tribunal de Contas da União – 1987.
- Coordenador Geral e Consultor – Sênior do Projeto de Reformulação do Plano de Cargos e Salários da ELETROBRÁS – 1987.

1988

- Coordenador Geral e Consultor – Sênior do Projeto de Plano de Cargos e Salários da Campanha Nacional de Combate ao Câncer do Ministério da Saúde – 1988.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - -- CORREIOS
Fls. Nº 0248
3731.22
Doc:



1991/1992

- Colaborador Externo no Projeto de Administração de Empresas Públicas nos Países em Desenvolvimento – Setores Químico/Petróleo – 1991.
- Coordenador Geral e Consultor – Sênior do Projeto de Reformulação do Plano de Cargos e Salários do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro – 1991.
- Coordenador Geral e Consultor – Sênior do Projeto de Elaboração do Plano de Cargos e Salários da Fábrica Carioca de Catalizadores (FCC) – 1992.

1993-1996

- Consultor – Sênior do Projeto de Elaboração do Plano de Cargos e Salários da Companhia de Desenvolvimento do Vale de São Francisco (CODEVASF) – 1993.
- Consultor – Sênior do Projeto de Elaboração do Sistema de Vida Funcional da TELEBRÁS – 1993.
- Consultor – Sênior do Projeto de Elaboração de Diretrizes Gerais para a reformulação do Sistema de Gerenciamento de Carreiras e Remuneração da ELETROBRÁS – 1995.
- Consultor – Sênior do Projeto de Elaboração de Diretrizes Gerais para a Reformulação do Sistema de Gerenciamento de Carreiras e Remuneração das Centrais Elétricas de FURNAS – 1995.
- Consultor – Sênior do Projeto de Adequação do Modelo Organizacional do Senado Federal da parte relacionada com o Sistema de Gestão de Recursos Humanos, incluindo o subsistema de Carreiras e Remuneração – 1996.

1997/1998

- Consultor – Sênior do Projeto de Administração de Cargos e Salários e Dimensionamento de Recursos Humanos do Grupo Hospitalar Conceição, Porto Alegre, RS, 1997.
- Coordenador Geral e Consultor – Sênior do Projeto de Elaboração do Sistema de Gerenciamento de Cargos, Carreiras e Remuneração da Petrobrás Internacional – BRASPETRO – 1997 – 1998.
- Consultor – Sênior do Projeto de concepção do Modelo de Sistema de Gestão de Recursos Humanos na Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF – 1998.





1988/1990

- Consultor Principal do Projeto de reformulação do Plano de Cargos e Salários da Petrobrás Distribuidora – BR – 1988.
- Coordenador Geral e Consultor – Sênior do Projeto de Reformulação do Plano de Cargos e Salários da Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS – 1988.
- Consultor – Sênior na área de Administração de Cargos e Salários para a Secretaria de Administração do Estado Ceará – 1988.
- Consultor Individual no Projeto de Reformulação do Sistema de Recursos Humanos do Banco Nacional de Fomento do Paraguai, Assunção. Como consultor do BIRD – 1988 – 1989.
- Coordenador Geral e Consultor – Sênior do Projeto de reformulação do Plano de Cargos e Salários da Companhia Estadual de Gás do Estado do Rio de Janeiro – 1989 – 1990.
- Consultor – Sênior na área de Recursos Humanos da Companhia Força e Luz Cataguazes – Leopoldina – 1991 a 1998.

2000/2001

- Consultor Sênior do Projeto de Elaboração do Sistema de Carreiras e Remuneração por Competências e Resultados da Eletrobrás.(Contrato FGV/GMC) 2000.
- Coordenador Geral e Consultor Sênior do Projeto do Sistema de Carreiras e Capacitação do Pessoal da Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS (Contrato FGV/GMC)-2001.

2002/2003

- Coordenador Geral e Consultor Sênior do Projeto de Adequação do Plano de Cargos e Salários do IRB _Instituto de Resseguros do Brasil 2002.
- Coordenador Geral e Consultor Sênior do Projeto do Plano de Carreiras da CBF – Confederação Brasileira de Futebol. 2003.

2004

- Coordenador Geral e Consultor Sênior do Projeto do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Teresópolis-RJ. 2004.

COLABORADOR EXTERNO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO:

- Colaborador Externo no Seminário Vantagens, Desvantagens e Implicações da Convenção n. 87 da OIT em que apresentou o Trabalho Liberdade Sindical no Brasil: Uma visão estratégica – Dez 1998.
- Colaborador Externo no Seminário Direito Sindical e Negociação Coletiva no Mercosul e Chile em que escreveu e apresentou o trabalho “A Negociação Coletiva no Brasil: Tendências e Perspectivas”- Dez 1999.



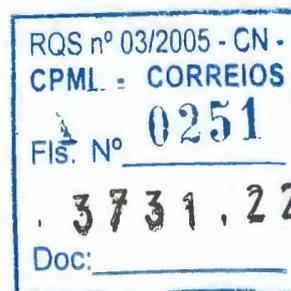


EXPERIÊNCIA ACADÊMICA NO PAÍS

- Professor da disciplina **Gestão de Recursos Humanos dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do FGV Management:**
 - MBA – Administração de Empresas e Negócios**
 - MBA – Gestão de Negócios e Tecnologia da Informação**
 - MBA – Gestão de Negócios em Energia Elétrica**
 - Curso Intensivo de Pós-Graduação em Administração Pública**
 - MBA – Gestão de Recursos Humanos**
- Professor convidado do curso **IAG – MASTER em Recursos Humanos da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, ministrando a disciplina Sindicalismo e Negociação Coletiva (até 1999)**
- Coordenador e Professor da **Disciplina Negociação Coletiva do Trabalho do Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu de Relações do Trabalho da Universidade Cândido Mendes.**
- Professor convidado do **Curso de Especialização em Educação e Desenvolvimento de Recursos Humanos – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, ministrando a disciplina Sindicalismo e Negociação Coletiva.**

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA NO EXTERIOR

- Professor convidado do **Instituto Nacional de Administração em Portugal, ministrando a disciplina Gestão de Recursos Humanos – 1985 a 1995.**
- Professor do **Curso de Administração de Cargos e Salários promovido pela Escola Interamericana de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas, em Assunção, Paraguai, 1981.**
- Professor do **Curso de Desenvolvimento Gerencial promovido pelo Centro de Treinamento da Indústria do Petróleo na Venezuela – 1983.**
- Representante do Brasil no **Encontro de Especialistas em Administração de Cargos e Salários promovido pelo International Center for Public Enterprises in Developing Countries, Iugoslávia, Ljubljana, 1982, quando apresentou o Trabalho “Wage and Salary Administration: a Systematic and Strategic Approach”.**
- Conferencista no **Seminário Internacional sobre Administração de Pessoal e Carreira Administrativa realizado em Quito – Equador – 1986.**
- Conferencista no **Simposio Latino Americano sobre El papel de las Industrias del Petroleo en La promocion del Desarrollo Nacional, promovido pela OIT/CINTEFOR,ARPEL, Montevideo, 1989.**





TRABALHOS PUBLICADOS

- **Wage and Salary Administration: a Systematic and Strategic Approach**". Trabalho apresentado no Encontro de Especialistas de Administração de Cargos e Salários promovido pelo International Center for Public Enterprises in Developing Countries, realizado em Ljubljana – Iugoslávia e publicado, sob a forma de sumário, na Revista Public Enterprise, Vol. 3, n 2, 1982, editada pelo ICPE.
- "A experiência brasileira no campo da Administração de Pessoal e uma tentativa de formulação de um Modelo para a Administração de Recursos Humanos das Empresas Estatais Brasileiras, na Década de 80". Trabalho apresentado no Seminário Internacional sobre Administração de Pessoal e Carreira Administrativa realizado em Quito – Equador, 1986, e publicado nos Anais do Encontro.
- "A Administração de Recursos Humanos para a Década de 90". Trabalho escrito em coautoria com Prof. José Eduardo Coelho Messeder e publicado na Série Cadernos EBAP/FGV, outubro de 1989.
- "La administracion de Recursos Humanos en las Empresas Estatales Petrlera: desafios actuales e orientaciones para un nuevo paradigma". Trabalho publicado na Série INFORMES/CINTERFOR/OIT, n 140, Montevideo, 1990.
- "Orientações Gerais para um Novo Paradigma das Relações do Trabalho para as Empresas Estatais". Trabalho publicado na Série Cadernos EBAP/FGV, agosto de 1996.
- "Flexibilização das Relações do Trabalho". Artigo publicado no jornal "O Globo", coluna da ABRH, 01/02/98.
- "Liberdade Sindical no Brasil: uma visão estratégica". Trabalho apresentado no Seminário Vantagens, Desvantagens e Implicações da Convenção 87 da OIT, SP, 1998.
- "A Negociação Coletiva no Brasil: Tendências e Perspectivas". Trabalho apresentado no Seminário Direito Sindical e Negociação Coletiva no Mercosul e Chile, SP, 1999.
- "Comissões de Conciliação Prévia", artigo escrito em coautoria com a Professora Magda Hruza e publicado no jornal "O Globo", coluna da ABRH, 2000.
- "O Sistema Brasileiro de Relações do Trabalho: origens, desenvolvimento, atualidade e tendências. Trabalho escrito para a disciplina Relações do Trabalho do Curso MBA em Gestão de Recursos Humanos do FGV Management. Atualizado para 2003.
- "O Repensamento da Gestão de Pessoas no Setor Público. Trabalho escrito, em coautoria com a Professora Gercina de Oliveira, para a disciplina Gestão de Recursos Humanos do Curso de Especialização em Administração Pública (CIPAD) do FGV Management. 2003.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0252
Fls. Nº _____
3731.22
Doc: _____

**IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO/COMISSÃO DE REVISÃO DO PCCS 001/ 2004****DATA: 04/05/2004****ASSUNTO:** Autorização da contratação de Fundação para a prestação de serviços de consultoria.**I. PROPOSTA**

Autorizar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Fundação Getúlio Vargas para a prestação de serviços de consultoria, com vistas à formulação e o delineamento de um programa de implantação de um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), pelo valor global estimado de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Para execução dos serviços estima-se um prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma a seguir:

Etapas	Meses			
	1	2	3	4
Etapa 1: Seminário Sobre o Projeto de Administração de Cargos, Carreiras e Salários e Impactos Sobre o Sistema de Normas e Procedimentos das Áreas de Recrutamento e Seleção e de Treinamento	■			
Etapa 2: Análise do Plano de Carreiras, Cargos e Salários Vigente, das Propostas Existentes Sugeridas Anteriormente e do Sistema de Normas e Procedimentos Internos Relacionados à Administração de Recursos Humanos		■		
Etapa 3: Delineamento de um Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e do Sistema de Normas e Procedimentos das Áreas de Recrutamento e Seleção e Treinamento			■	
Etapa 4: Delineamento e Acompanhamento Inicial dos Programas de Implantação do PCCS e do Sistema de Normas e Procedimentos das Áreas de Recrutamento e Seleção e Treinamento				■

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) parcelas, a partir de maio/2004, conforme segue:

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPML - CORREIOS
 FIS. Nº 0253
 3731.22
 Doc: _____



- A primeira, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 01;
- A segunda, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 02;
- A terceira, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 03;
- A quarta, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 04;
- A quinta, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), vencível 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório Técnico 05.

Ressalta-se que os pagamentos serão realizados em 05 (cinco) parcelas, tendo em vista que o mesmo corresponde ao número de produtos que serão apresentados à ECT.

CONTA ATIVIDADE: 3.07/00.8.00

CERTIFICAÇÃO FINANCEIRA: Tabela de Bloqueio DORC/DEORC – 84.479/04.

II. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Proposta:

Os preços dos serviços propostos foram orçados em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Neste valor já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, os serviços de apoio, secretaria e editoração e as

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0254
3731.22-52-
Doc: _____



despesas de viagem e hospedagem dos Coordenadores e Consultores da FGV, conforme detalhado na Planilha abaixo:

Discriminação	Custo/Hora ou Mês	Quant.	Nº de Meses	Horas/Mês	Total
Etapa 1					
Supervisor Técnico	250,00	1	0,5	34	4.250,00
Coordenadores	220,00	2	0,5	100	22.000,00
Consultor Sênior	200,00	2	0,5	120	24.000,00
Consultor Pleno	150,00	4	0,5	160	48.000,00
Consultor Júnior	120,00	2	0,5	160	19.200,00
Total de Mão de Obra da Etapa 1					117.450,00
Etapa 2					
Supervisor Técnico	250,00	1	1,25	28	8.750,00
Coordenadores	220,00	2	1,25	40	22.000,00
Consultor Sênior	200,00	2	1,25	48	24.000,00
Consultor Pleno	150,00	4	1,25	60	45.000,00
Consultor Júnior	120,00	2	1,25	60	18.000,00
Total de Mão de Obra da Etapa 2					117.750,00
Etapa 3					
Supervisor Técnico	250,00	1	1,25	40	12.500,00
Coordenadores	220,00	2	1,25	80	44.000,00
Consultor Sênior	200,00	2	1,25	80	40.000,00
Consultor Pleno	150,00	4	1,25	160	120.000,00
Consultor Júnior	120,00	4	1,25	160	96.000,00
Total de Mão de Obra da Etapa 3					312.500,00
Etapa 4					
Supervisor Técnico	250,00	1	1	40	10.000,00
Coordenadores	220,00	2	1	80	35.200,00
Consultor Sênior	200,00	2	1	84	33.600,00
Consultor Pleno	150,00	4	1	160	96.000,00
Consultor Júnior	120,00	3	1	160	57.600,00
Total de Mão de Obra da Etapa 4					232.400,00
Total Mão de Obra					780.100,00
Despesas de Viagem (passagens aéreas, diárias, alimentação e transporte urbano)					69.900,00
Total Geral					850.000,00

Observação: As despesas de viagem foram orçadas de modo a assegurar a presença de, no mínimo, 01 (um) Consultor, em Brasília, durante 03 (três) dias por semana, ao longo da execução do contrato.





III. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES:

Não há registro de contratação anterior na ECT, para objeto similar. A última revisão do PCCS foi realizada em 1995, com equipe própria da ECT.

IV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A DIREC, por meio da CI/DIREC-515/2004, solicitou a contratação da FGV – Fundação Getúlio Vargas, para a prestação de serviços de consultoria técnica, com vistas à formulação e ao delineamento de um programa de implantação de um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), para assegurar o cumprimento da Cláusula 42 do Acordo Coletivo de Trabalho 2003/2004, bem como revisão e atualização das Normas e Procedimentos da Área de Recursos Humanos.

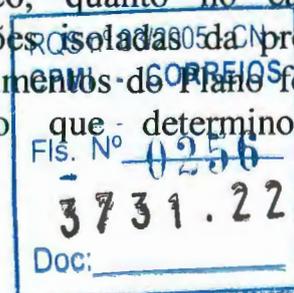
A escolha da Fundação Getúlio Vargas se deve ao fato de ser entidade de renome no mercado e com trabalhos bem sucedidos na área de Cargos e Salários. Criada em 1944, a FGV é uma entidade sem fins lucrativos que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica-empresarial e à sociedade como um todo. A tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação, constitui a marca registrada da Instituição.

No campo da consultoria, a FGV se diferencia por agregar aos seus trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade, estabelecida ao longo do tempo pela segurança e competência. A rápida e eficiente formulação de grupos multidisciplinares, de altíssima qualificação técnica, permitem a prestação de quaisquer tipos de serviços.

A rica vivência prática, nos setores público e privado, de seus especialistas, detentores de sólida formação acadêmica, e dos fundamentais valores que caracterizam e distinguem a instituição, garantem resultados que só uma organização como a Fundação Getulio Vargas pode atingir.

A necessidade da contratação deve-se aos seguintes fatos:

- O atual PCCS da ECT foi implantado em 1995. Com a modernização da Empresa, tanto no campo tecnológico, quanto no campo administrativo, e ainda, em face de decisões isoladas da própria Organização, algumas características e instrumentos de Plano foram perdendo consistência, gradativamente, o que determinou a





necessidade de sua revisão. São exemplos dessa perda de consistência:

- O número excessivo de cargos;
- A elevação de pisos salariais;
- A compressão das faixas salariais;
- A falta de perspectiva de carreira, inclusive na promoção horizontal (mudança de classe), que vem sendo condicionada a concurso;
- A falta de maior vinculação da capacitação ao desenvolvimento nas carreiras e outros pontos relevantes.

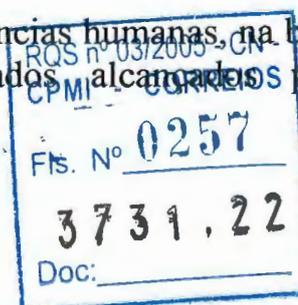
- Preliminarmente foi realizada uma revisão pela Comissão de Revisão do PCCS. Sentiu-se a necessidade de se contratar uma consultoria, objetivando oferecer conhecimentos sobre as modernas orientações na área de ACCS, sobre experiências de sucesso na concepção de planos e, por fim, para dar o suporte técnico aos trabalhos de revisão do PCCS.

- Observado pelo lado empresarial, o PCCS resultante deve:

- Contribuir para o aprimoramento da alocação dos recursos da Organização;
- Estar direcionado para o cumprimento dos objetivos estratégicos da ECT, seu desempenho operacional e conseqüente saúde financeira;
- Considerar as limitações e restrições da Empresa;
- Ter presente as características básicas da estrutura organizacional da ECT e seus sistemas operacionais.

- Observado pelo lado do contingente de empregados, o PCCS deve:

- Enfocar o Plano como um instrumento de gestão de recursos humanos, integrado aos demais sistemas dessa área, como recrutamento e seleção, capacitação e desenvolvimento e outros relacionados à vida funcional do empregado;
- Ensejar a correção gradativa de eventuais distorções decorrentes da sistemática e gerenciamento do Plano atual;
- Centrar seu enfoque na aplicação das competências humanas, na busca da efetividade da Empresa e nos resultados alcançados pelos empregados;





- Incluir mecanismos de progresso funcional e salarial e de capacitação, como instrumentos de mobilidade funcional e melhoria de desempenho;
- Favorecer processos transparentes nas decisões e comunicações amplas com os empregados;
- Adotar o senso de urgência, considerando os condicionantes temporais no processo de revisão e acompanhando as necessidades conjunturais da gestão de recursos humanos da Empresa;
- Considerar os impactos do novo plano no sistema de normas e procedimentos da Área de Recursos Humanos, como por exemplo, recrutamento e seleção e treinamento.

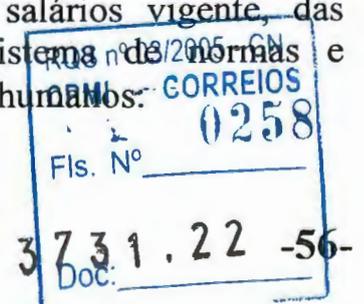
Os trabalhos de consultoria técnica compreendem o desenvolvimento das seguintes etapas:

ETAPA 1: Seminário sobre o projeto de administração de cargos, carreiras e salários e impactos sobre o sistema de normas e procedimentos da área de gestão de recursos humanos. O seminário visa equalizar as equipes (comissão da ECT, FENTECT, Cargos e salários e entidades representativas dos empregados), sobre os conceitos que envolvem um plano de cargos e as etapas que compõem a sua estrutura, visando facilitar os trabalhos futuros, conforme segue:

Temática:

- Delineamentos dos Cargos;
- Descrição dos Cargos;
- Perfis de Competências e Habilidades;
- Estruturação de Carreiras, denominada carreira em Y;
- Avaliação de Cargos;
- Estrutura de Salários;
- Desenvolvimento nas Carreiras;
- Características do Sistema de Elaboração;
- Disseminação;
- Acompanhamento da Execução;
- Revisão e Exclusão de Normas e Procedimentos Internos na Gestão de Recursos Humanos.

ETAPA 2: Análise do plano de carreiras, cargos e salários vigente, das propostas existentes sugeridas anteriormente e do sistema de normas e procedimentos internos relacionados à gestão de recursos humanos.





Essa etapa compreende a execução das seguintes atividades:

- Análise da estrutura do PCCS e de suas disfuncionalidades, em termos de cargos, de carreiras, de estrutura de salários, da sistemática de progresso funcional e outros pontos relevantes, tomando por base o exame já realizado pela Comissão e a identificação de outras inadequações;
- Análise da proposta existente, sugeridas anteriormente, face aos novos enfoques da ACCS, da adequação à realidade da ECT e de sua visão de futuro;
- Análise das principais características do Sistema de Normas e Procedimentos ligados à Gestão de Recursos Humanos, referentes às áreas de Recrutamento e Seleção e Treinamento.

ETAPA 3: Delineamento de um novo plano de cargos, carreiras e salários e do sistema de normas e procedimentos das áreas de recrutamento e seleção e treinamento. Essa etapa compreende as seguintes atividades:

- Definição de orientações técnicas norteadoras para a elaboração, implantação e administração do novo Plano;
- Formulação de um esquema de divulgação do novo Plano,;
- Desenho de um Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- Diretrizes para a Implantação e Administração do Sistema de Normas e Procedimentos para as Áreas de Recrutamento e Seleção e Treinamento,

ETAPA 4: Delineamento e acompanhamento inicial dos programas de implantação do PCCS e do sistema de normas e procedimentos das áreas de recrutamento e seleção e treinamento.

Após cada uma das Etapas, serão apresentados Relatórios Técnicos, contemplando resultados obtidos, conforme discriminado na Proposta de Preços em anexo a este Relatório.

A presente contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com inciso II, artigo 25, combinado com os incisos I e II, artigo 13, da Lei 8.666/93.

Diante da complexidade do assunto em questão, foi recomendada a contratação da FGV – Fundação Getúlio Vargas, por ser uma entidade com amplo reconhecimento e respeito.





A título de comprovação segue documentação da FGV, bem como relação dos profissionais que coordenarão os trabalhos propostos e seus respectivos currículos.

Com relação ao valor proposto pela FGV, encontra-se compatível com os praticados no mercado, conforme demonstrado a seguir:

1) Tabela demonstrativa, na qual constam os valores do IBCO – Instituto Brasileiro dos Consultores de Organização, instituição não governamental sem fins lucrativos, certificada pelo International Council Of Management Consulting Institutes, os valores praticados no Contrato 10.198/99, firmado entre a ECT e a FUB, atualizados pelo IGP-M no período de Dez/99 a Mar/04, bem como os preços cotados pela FGV na contratação em questão:

Classificação Categoria Profissional*	Valores IBCO	Valor Contrato FUB (10.198/99)	FGV
A0	291,10	311,23	250,00
A1	291,10	242,07	220,00
A2	219,70	207,49	200,00
A3	219,70	157,34	(**)
B1	192,23	140,05	150,00
B2	192,23	124,49	120,00
B3	133,19	110,66	(**)
B4	133,19	98,56	(**)
B5	133,19	86,45	(**)
C1	146,92	76,08	(**)
C2	146,92	67,43	(**)
C3	83,76	58,79	(**)
C4	83,76	51,87	(**)
C5	83,76	44,96	(**)



***Categoria A** - Abrange Gerente de Projeto; consultores de nível sênior; pesquisadores e professores com Mestrado e Doutorado e especialistas técnicos com grau universitário e grande experiência;

Categoria B - Abrange profissionais liberais de nível Sênior e médio; pesquisadores e professores com mestrado e especialistas técnicos com grau universitário com mais de 05 anos de experiência:



Categoria C - Abrange pessoal de apoio administrativo e profissionais liberais de nível júnior ou recém formados; tecnólogos; técnicos em processamento de dados.

(**) Informações não disponíveis, tendo em vista que a classificação adotada pela FGV é diferente da adotada pela FUB e IBCO.

2) Contratos firmados entre a FGV e outros órgãos, para objeto similar:

➤ **COMPESA – Cia Pernambucana de Saneamento**

Objeto: Consultoria Técnica em desenvolvimento Institucional, através do “Projeto de Modernização Administrativa e Desenvolvimento de Pessoal”.

Valor: R\$ 998.000,00

Duração: 05 meses

Data da proposta: 19/04/2002

➤ **ELETROBRÁS – Centrais Elétricas Brasileiras S/A**

Objeto: Consultoria Técnica e Serviços de Assessoria Técnica relacionados com a revisão de normas, elaboração do regimento interno e o desenvolvimento de Sistema de Gerenciamento de cargos, Carreiras e Remunerações.

Valor: R\$ 604.750,00

Duração: 08 meses

Data da proposta: 30/06/2000

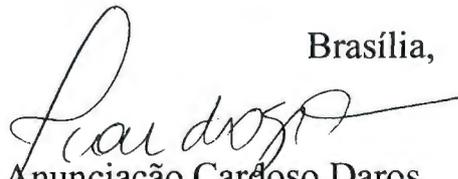
Com relação à legalidade da contratação foi anexada ao presente Relatório, cópia da NOTA JURÍDICA DEJUR/DJRAD-318/2004, na qual aquele órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, por notória especialização, com fulcro no inciso II, artigo 25, combinado com os incisos I e II, artigo 13, da Lei 8.666/93.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 261
3731.22
Doc: _____

VI. COMPETÊNCIA:

A competência para autorizar é dessa Diretoria, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.

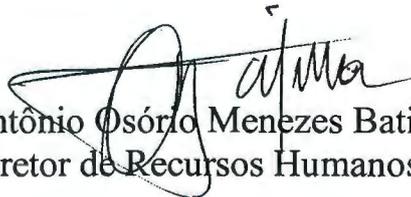
Brasília, /05/2004



Maria da Anunciação Cardoso Daros
Coordenadora da Comissão de Revisão do PCCS/PRT-244/2003

Aprovo a contratação da consultoria, na forma proposta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Brasília-DF., maio de 2004.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DITEC-008/2004****REUNIÃO: REDIR-018/2004 DATA REUNIÃO: 05/05/2004****ASSUNTO:** Homologação do Pregão nº 007/2004-CPL/AC - Aquisição de Unidade de Armazenamento Consolidado (Storage).**I. PROPOSTA**

Homologar o Pregão nº 007/2004-CPL/AC, com adjudicação à empresa CIMCORP Comércio Internacional e Informática S/A., para fornecimento e instalação de uma Unidade de Armazenamento Consolidado - tipo 01 (Storage), novos de fábrica, incluindo o processo de planejamento, a configuração, a integração, os testes, a migração dos dados, o treinamento, a assistência técnica e a garantia, destinado ao Centro Corporativo de Dados – CCD – Brasília, no valor de R\$ 7.520.000,00 (sete milhões e quinhentos e vinte mil reais), sem o diferencial de ICMS.

APLICAÇÃO/META: Possibilitar a expansão da capacidade dos recursos de armazenamento de dados do Centro Corporativo de Dados – CCD - Brasília.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DITEC (CI/GAB/DPROD-130/2004).

EMPRESA A CONTRATAR: CIMCORP Comércio Internacional e Informática S/A.

OBJETO: Aquisição e instalação de uma Unidade de Armazenamento Consolidado - tipo 01 (Storage), novos de fábrica, incluindo o processo de planejamento, a configuração, a integração, os testes, a migração dos dados, o treinamento, a assistência técnica e a garantia, destinado ao Centro Corporativo de Dados – CCD – Brasília.

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. nº <u>0263</u>
<u>3731.22</u>
Dec: _____

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.520.000,00 (sete milhões e quinhentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Em 12 meses, a partir da assinatura do contrato e encerra-se com conclusão da última fase (migração dos dados).

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

ÍNDICE DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 180 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final referente a cada evento, descrito a seguir, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas com o atesto de recebimento e aceitação do equipamento:

Fase		Percentual pago
I	Entrega e instalação dos equipamentos	30%
II	Configuração e integração ao ambiente existente no CDD	30%
III	Aceitação final de produto	20%
IV	Migração dos dados	20%

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado no mês de maio/2004, os desembolsos ocorrerão da seguinte forma:

Mês de Pagamento	Valor de cada parcela
Junho	2.256.000,00
Julho	2.256.000,00
Agosto	1.504.000,00
Setembro	1.504.000,00
TOTAL	7.520.000,00

Para efeito de desembolso financeiro, o valor total é de R\$ 7.896.000,00 (sete milhões e oitocentos e noventa e seis mil reais), já incluso o diferencial de ICMS, verificado entre a praça de emissão da Nota Fiscal (São Paulo) e a entrega no Almojarifado da Diretoria Regional de Brasília, localizado no Distrito Federal.



CONTA/ATIVIDADE: 9.02/17.1.06

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme disposto no Relatório/PR-067/2003, 15ª REDIR de 16/04/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Pregão

Empresas:

- que retiraram o edital: 38, sendo: 03 pelo sistema impresso
35 pelo sistema magnético, via internet
- que participaram da licitação: 07
- classificadas a dar lances: 04
- desclassificadas: 03
- inabilitada: 00

Propostas:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)			POSIÇÃO (%)
	PROPOSTA ESCRITA	COM BASE MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA		
		S/ DIF. ICMS	C/ DIF. ICMS	
CIMCORP	8.577.630,11	7.520.000,00	7.896.000,00	100,00
POLICENTRO	9.350.152,68	7.920.000,00	7.920.000,00	105,32
VERT	9.349.616,80	9.349.616,80**	9.349.616,80	124,33
SUN	9.178.064,20	9.178.064,20**	9.636.967,41	122,05
Valor de Referência (*)		10.400.500,00		138,30

(*) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, com base na média composta dos valores de pesquisa de mercado.

(**) Desistência de Lance

Observação: Foram realizadas 244 rodadas de lances.

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Não foram realizadas aquisições anteriores, com especificações similares ao adotado na presente licitação, tornando-se, pois, inviável uma análise comparativa de preços.



A despeito da recente aquisição de uma Unidade de Armazenamento Consolidado - tipo 02 (Pregão-100/2003), destaca-se que o formato dessa contratação é diferente da ora licitada, haja vista que a unidade - tipo 01 tem capacidade de 20 TB (vinte Terabytes) e outra, de 12,5 TB (doze virgula cinco Terabytes), não servindo, portanto como parâmetro de comparação.

V. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização para licitar	30/12/2003
Recebido na CPL/AC para licitar	18/02/2004
Reunião de abertura	13/04/2004
Recebido para Homologação	29/04/2004

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.º 8.666/1993;
- Lei n.º 10.520/2002;
- Decreto n.º 3.555/2000;
- Decreto n.º 3.784/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em cumprimento às orientações da CI/CAS/DCON/DECAM-4.114/2004 e do Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas (Parecer CACE-005/2003), foi deflagrada a presente licitação, tipo menor preço, objetivando a aquisição de 01 unidade de armazenamento consolidado, incluindo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração de dados, o treinamento e a garantia, objeto da CI/GAB/DPROD-130/2004.

Consoante motivos apresentados pelo órgão requisitante, o equipamento visa aumentar a capacidade dos recursos de armazenamento de dados dos Centros Corporativos de Dados da ECT, para viabilização de diversos projetos da ECT, tais como: Banco Postal, ERP, Correio Híbrido, SARA, dentre outros.

Cabe ressaltar que anteriormente foi realizado o Pregão n.º 100/2003-CPL/AC cujo item 01, encontrava-se em demanda judicial. Considerando que a não

ROS nº 03/2005 - CNE
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0266
3731.22
Doc:

aquisição do Storage implicaria em paralisação dos sistemas corporativos da ECT, e que de acordo com despacho da Juíza da 4ª Vara Federal de Brasília, não há fatos impeditivos a revogação do processo, a ECT decidiu pela revogação do item 01 do referido pregão, com base no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a questão judicial acabaria por se arrastar por tempo indeterminado.

À vista disso, conforme disposto no item 7 do edital e com base no menor preço ofertado, propõe-se a homologação da adjudicação à empresa CIMCORP Comércio Internacional e Informática S/A., para o respectivo fornecimento.

VIII. ANEXOS

1. Parecer/CACE-005/2003;
2. Autorização de relicitação;
3. CI/GAB/DPROD-115/2004;
4. CI/GAB/DPROD-130/2004;
5. CI/CAS/DCON/DECAM-4.114/2004;
6. Mapa Comparativo de Preços;
7. Ata da Sessão do Pregão;
8. Tabela de Bloqueio.

Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0267
Doc: 3731.22



CORREIOS

PARECER/CACE-005/2003

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitações para a Locação e Aquisição de Equipamentos para a Expansão dos Centros Corporativos de Dados de Brasília e de São Paulo.

Referência: ATA da 11ª Reunião do Comitê, de 24/06/2003, CI/GAB/DPROD-615/2003, 552/2003 e 493/2003.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidades:** Pregões

⇒ **Objetos:**

a) Contratação, em regime de aluguel, de 162 (cento e sessenta e dois) equipamentos de informática, incluindo: fornecimento, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica e garantia dos equipamentos (servidores, roteadores e switch), destinados aos Centros Corporativos de Dados da ECT, localizados nas cidades de Brasília e São Paulo, pelo período total de 48 (quarenta e oito) meses.

Tipo de Equipamento	Quantidade		
	CCD - BSB	CCD - SPM	Total
Servidos INTEL Tipo 1	10	4	14
Servidos INTEL Tipo 2	37	17	54
Servidos INTEL Tipo 3	20	14	34
Servidos RISC Tipo 1	8	3	11
SWITCH Tipo 1	2	1	3
SWITCH Tipo 2	6	3	9
SWITCH Tipo 3	4	2	6
SWITCH Tipo 4	8	4	12
SWITCH Tipo 5	2	0	2
SWITCH Tipo 6	1	0	1
Roteador Tipo 1	1	0	1
Roteador Tipo 2	2	0	2
Unidade de Backup Robotizado	2	1	3
Servidor de Segurança Lógica	3	2	5
Servidor para Detecção de Intrusão	2	1	3
Servidor para Gerenciamento de Riscos	1	1	2
Total			162

b) Aquisição de 2 (duas) unidades de armazenagem, com instalação, configuração, treinamento, assistência técnica e garantia pelo período total de 48 (quarenta e oito) meses, sendo uma unidade de 12,5 TB para o CCD de São Paulo e outra de 20 TB para o CCD de Brasília.

⇒ **Valores Estimados:**

- ✓ Aquisição das Unidades de Armazenagem (Storage): R\$ 22.228.820,90;
- ✓ Locação dos 162 equipamentos (servidores, roteadores e switch): R\$ 145.713.124,35.

⇒ **Classificação Orçamentária:**

- ✓ Atividade 00.8.00 - Conta 07.03
- ✓ Projeto: 17.1.06 - Conta 9.02





0269

⇒ **Justificativa da Contratação:** Obter condições para o pleno funcionamento dos demais sistemas como, por exemplo, Equipamentos de Rede, Armazenamento de Dados, Bäckup Centralizado, Softwares, VPN, etc. Com a referida expansão, o DPROD estará atendendo as necessidades de equipamentos com relação aos seguintes ambientes:

- ✓ ERP - Grupo I, Grupo II, Paralelo e Siebel;
- ✓ CHT - Cluster de Banco de Dados e Recursos para o Gerenciamento da Impressão dos Telegramas – InfoPrint;
- ✓ CHR - Adequação dos recursos do CHR (Cluster de Aplicação e Banco de Dados) e Ambiente de Desenvolvimento;
- ✓ Banco Postal - Ambiente de Treinamento/Desenvolvimento;
- ✓ SARA - Ambiente de Aplicação e BD (Cluster), Ambiente de Treinamento/Desenvolvimento/Homologação;
- ✓ Serviços de Rede (Centralização do Correio Eletrônico, Migração dos Domínios de Rede, Recursos para ambientes Internet e Intranet);
- ✓ Sistemas Corporativos (CPF On Line, entre outros);
- ✓ Infra-Estrutura dos CCDs (Segurança Lógica, Conectividade, Storage e Backup).

⇒ **Situação Atual:**

O atual contrato de aluguel com a IBM, 10.669/01, que engloba os equipamentos existentes nos CCD de Brasília e de São Paulo, representa um custo mensal de R\$ 792.081,70 e encontra-se no 24º mês, tendo sido gastos, até o mês de maio/2003, R\$ 20.487.347,70, correspondentes às mensalidades (R\$19.009.960,80), ônus iniciais (R\$ 891.129,75) e treinamento da equipe de operação e suporte (R\$ 586.257,15).

Com o término do projeto de implantação dos CCD's e a gradativa entrada em produção dos sistemas previstos, também foram sendo implantados outros sistemas corporativos cujos projetos não previram recursos de hardware, tais como Correio Híbrido Reverso, IGRA, Vale Postal Internacional, Compras Eletrônicas, módulos adicionais do ERP (operacional e comercial), Automação da Rede de Atendimento - SARA, além da necessidade de ambientes de desenvolvimento, treinamento e homologação, estes projetos terminaram por esgotar rapidamente os equipamentos contratados.

Cabe ressaltar o crescimento dos serviços de rede (Correio Eletrônico, Internet, Intranet e FTP - transferência de arquivos), assim como o ambiente WEB institucional onde estão sendo incorporadas aplicações que automatizam processos internos e/ou externos (Help Desk, Falenosco, CPF online, Declaração de Isentos online entre outros) elevando a taxa de utilização dos serviços de Proxy e equipamentos da área de segurança (Firewalls, IDS e outros). O crescimento na utilização destes recursos e as demandas dos Novos Projetos apontam para uma atualização imediata na capacidade deste ambiente, evitando assim paralisarmos a implantação de novos projetos e de novos módulos em projetos já em produção.

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** É política da Empresa a contratação centralizada de servidores, como procedido na Concorrência 022/2000, cujo contrato 10.669/01 encontra-se em vigor, onde foram contratados 72 (setenta e dois) equipamentos para os CCDs, na modalidade aluguel por 48 (quarenta e oito) meses.

RES Nº 03/2003
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 0269

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** Os equipamentos são essenciais para a viabilização de diversos projetos da Empresa, tais como Banco Postal, ERP, Correio Híbrido, Automação de Agências, dentre outros. Adicionalmente, está em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, tópico 4.2 – Políticas e Diretrizes Estratégicas (página 13).

(Handwritten signatures and marks)



CORREIOS

230

⇒ **Viabilidade Técnica:** De acordo com as informações do DPROD, as especificações são compatíveis com os equipamentos existentes nos Centros Corporativos de Dados, sendo garantido o funcionamento dos produtos, conforme as especificações técnicas contidas no Business Plan.

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:**

Os atuais equipamentos dos CCD representam um poder de processamento da ordem de 700.000 TPM-C (Transações por minuto). Após a contratação proposta, estaremos adicionando 1.800.000 TPM-C a essa capacidade. Em termo de armazenagem, a nova contratação ampliará a capacidade de 7,5 TB para 40 TB.

Como a atual demanda representará, no mínimo, 70 % do total de recursos a serem contratados, 20 % devem ser reservados por recomendação dos fabricantes e, apenas 10%, destinados para futuras demandas. Ressalta-se que a demanda foi apurada a partir das informações disponibilizadas pelos Gestores dos Projetos.

Com a adoção da modalidade Pregão espera-se obter uma substancial redução dos custos ora estimados e uma redução dos prazos de realização dos processos licitatórios sem comprometer a qualidade da contratação pretendida. O DPROD informou que definiu especificações rígidas quanto à qualidade dos produtos e às condições de fornecimento.

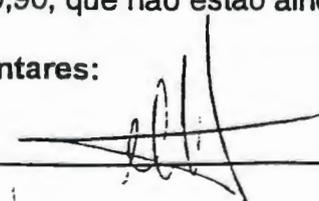
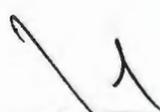
3. Benefícios

- ⇒ **Operacional:** Permitirá a implantação do gerenciamento da impressão de telegramas e garantir o funcionamento do Correio Híbrido Reverso.
- ⇒ **Comercial:** Permitirá a implantação do SARA – Sistema de Automação da Rede de Agências e do ambiente de treinamento do Banco Postal
- ⇒ **Administrativo:** Permitirá a implantação dos módulos restantes do ERP e Data Warehouse.
- ⇒ **Tecnológico:** Permitirá realizar a centralização do correio eletrônico, a migração dos domínios da rede corporativa e bem como atender aos ambientes de Internet e Intranet. Além disso, permitirá atualizar a infra-estrutura dos CCDs (segurança lógica, conectividade, armazenamento de dado e backup).
- ⇒ **Recursos Humanos:** Permitirá a implantação dos módulos complementares do Populis (ERP).
- ⇒ **Financeiro:** Permitirá a implantação dos módulos restantes do ERP e Data Warehouse.

4. Impactos:

- ⇒ **Tecnológico:** As licenças para softwares de apoio (Websphere, banco de dados Oracle e InfoPrint) estarão sendo adquiridas mediante contratos em separado, estimando-se um investimento de aproximadamente R\$ 10.000.000,00.
- ⇒ **Recursos Humanos:** Será necessária a complementação do efetivo do DPROD em 23 profissionais. Porém, segundo o DPROD, o não atendimento imediato não inviabiliza a proposta de ampliação dos CCDs.
- ⇒ **Financeiro:** As despesas com a locação dos equipamentos foram devidamente programadas no orçamento de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, no valor total de R\$ 125.040.000,00, sendo necessária a complementação do bloqueio no valor total de R\$ 20.673.124,35. Além disso, para a compra das unidades de armazenagem será necessária a alocação de recursos da ordem de R\$ 22.228.820,90, que não estão ainda previstos no Orçamento 2009 e nem 2004.

5. Informações Complementares:


POS nº 032005-CV
 CBM CORREIOS
 Fls. Nº 0210
 3731,22
 Doc:

E3-



⇒ As atuais salas de segurança física (AC e SPM) possuem espaço físico suficiente para a instalação dos novos equipamentos, bem como a capacidade de refrigeração, no-break e proteção contra incêndio. As alterações necessárias nos quadros elétricos e cabeamento estão sendo contratadas junto com os equipamentos.

⇒ Segundo a área técnica, as aplicações críticas do Banco Postal, do SARA e do ERP podem ser executadas em equipamentos que não são IBM, com exceção do SRO que será instalado nas máquinas desocupadas pelo ERP.

⇒ A análise do Comitê contemplou tão somente os aspectos de caráter geral e conceitual da contratação proposta, não se detendo na avaliação de especificações técnicas e condições administrativas e operacionais vinculadas à execução dos serviços e dos fornecimentos, cuja formulação está sob a responsabilidade da Área Técnica e da Comissão de Licitação.

6. Considerações Gerais:

Inicialmente, o DPROD apresentou proposta de contratação dos 164 equipamentos, mediante locação com a opção de compra, descartando qualquer possibilidade de aquisição dos bens, tendo em vista as limitações orçamentárias de investimento para 2003, conforme disposto nas CI/GAB/DPROD-493/2003, de 15/05/2003 e CI/GAB/DPROD-552/2003, de 29/05/2002.

Considerando dúvidas manifestadas pelo Comitê em relação à aplicação prática deste tipo de contratação, o DPROD, em 30/05/2003, submeteu o assunto ao DEJUR, que por meio da NOTA JURÍDICA DEJUR/DJTEC-458/2003, de 10/06/2003, informou o seguinte:

a) O sistema de locação com a opção de compra nada mais é do que um típico contrato de leasing, também conhecido por arrendamento mercantil. Segundo o DEJUR é possível a contratação de solução de informática por contrato de arrendamento mercantil, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJTEC-288/2003.

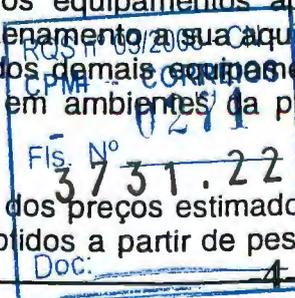
b) É possível inserir também num contrato de locação a doação não compulsória dos equipamentos por parte da Locadora.

c) Se constatado que a devolução dos equipamentos, no final do contrato de locação, redundará em prejuízos, poderá a ECT, se justificado tecnicamente, adquirir os equipamentos por inexigibilidade de licitação.

Com base nesse posicionamento e considerando as informações obtidas junto ao Banco Central em relação às normas vigentes e aos limites de créditos para a autorização de realização de operações de leasing, que impedem no momento a adoção desta modalidade de contratação por parte da ECT, o DPROD, por meio da CI/ASS/DPROD-615/2003, de 13/06/2003, descartou a possibilidade de realização do processo de locação com opção de compra e retificou a sua proposta inicial, desdobrando o processo em duas licitações distintas: uma para a locação dos 162 equipamentos, pelo período de 48 meses, e outra para a aquisição das 2 Unidades de Armazenamento de Dados

Este desdobramento, segundo o DPROD, foi determinado a partir da modificação da modalidade de contratação, que não permitirá, em princípio, permanecer com os equipamentos após o encerramento da vigência do contrato. No caso das unidades de armazenamento, a sua aquisição é estratégica para a ECT, pois permitirá que, ao término da locação dos demais equipamentos, sejam preservadas todas as informações dos sistemas corporativos em ambientes da própria Empresa.

Além da alteração da modalidade de contratação, houve modificações dos preços estimados em relação ao anteriormente informado, considerando os novos valores obtidos a partir de pesquisa





CORREIOS

de mercado, realizada em maio/junho-2003. O valor total da locação de todos os equipamentos passou de R\$ 127.560.00,00 para R\$ 194.873.688,00. Na pesquisa realizada obteve-se também os preços de aquisição dos bens, cujo menor foi de R\$ 130.757.770,00.

Empresas	Aquisição	Locação		
		Valor	Quantidade	Valor Total
HP	130.757.770,00	4.259.981,50	48	204.479.112,00
IBM	147.000.000,00	6.210.000,00	48	298.080.000,00
POLICENTRO	150.000.000,00	6.225.345,00	48	298.816.560,00
COBRA	Não opera com venda	3.964.684,00	48	190.304.832,00
		2.869.001,00	6	17.214.006,00
		4.127.862,00	42	173.370.204,00
		2.869.001,00	12	34.428.012,00
		4.437.472,00	36	159.748.992,00
		2.869.001,00	6	17.214.006,00
		3.229.441,00	12	38.753.292,00
		4.630.213,00	30	138.906.390,00

Com a retirada das unidades de armazenamento do processo de locação, os novos valores estimados de locação dos 162 equipamentos passaram a ser os seguintes:

Alternativa	Valor Mensal	Quantidade de Parcelas	Valor Total
1	2.942.192,00	48	141.225.215,83
2	2.129.085,64	6	12.774.513,85
	3.063.286,39	42	128.658.028,39
3	2.129.085,64	12	25.549.027,71
	3.293.047,97	36	118.549.726,96
4	2.129.085,64	6	12.774.513,85
	2.396.568,17	12	28.758.817,99
	3.472.659,75	30	104.179.792,50

A valor da aquisição das unidades de armazenamento, orçado pela HP, foi de R\$ 22.220.820,90

Ressalta-se a necessidade de serem definidos no Edital o quantitativo de parcelas de locação e, se for o caso, os percentuais correspondentes a cada parcela, considerando o limite da vigência contratual de 48 meses e os prazos de instalação e aceitação dos equipamentos.

7. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento das licitações em tela, conforme proposto pelo DPROD/DITEC, ressaltando, no entanto, a necessidade de ajuste do bloqueio orçamentário para a locação dos equipamentos, bem como a emissão de bloqueio específico para a aquisição das Unidades de Armazenamento (Storage).

Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê





903

Continuação do PARECER/CACE-005/2003

Sr. Presidente,

Submeto à apreciação de V.Sa. a proposta de autorização de abertura da licitação para a locação de 162 equipamentos (servidores, roteadores e switch), no valor total estimado de R\$ 145.713.124,35, conforme disposto neste Parecer. A proposta de autorização de abertura da licitação para a aquisição de 2 unidades de armazenamento (Storage) ocorrerá oportunamente, tendo em vista que aguardamos autorização dos órgãos governamentais de reformulação do orçamento de investimento já aprovada pela Diretoria da ECT.

Brasília, 26/10/2003.



Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

Autorizo a abertura das licitações, conforme previsto neste Parecer.

Brasília, 26/10/2003.



Ailton Langaro Dipp
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0273
Doc: 3731.22



REVOGACÃO DO ITEM 01 – PREGAO No. 0100/2003-CPL/AC

Proponho a **REVOGACÃO** do item 01 do presente processo por interesse público, embasado no Artigo 49 da Lei no. 8.666/93, pelas razões apresentadas no Relatório DITEC-044/2003, em anexo.

Proponho ainda a **AUTORIZAÇÃO DE RELICITAÇÃO** do objeto do item em questão, em caráter imediato, na mesma modalidade e observadas às mesmas condições.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2003


EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
 Diretor de Tecnologia e Infra-Estrutura

REVOGO o objeto do item 01 do Pregão no. 0100/2003-CPL/AC (aquisição de uma unidade de armazenamento consolidado, tipo 1, com capacidade líquida mínima de 20 TB – vinte terabytes, para atender o Centro Corporativo de Dados da Administração Central da ECT, em Brasília), tendo por base os argumentos expedidos no Relatório DITEC-044/2003 e fundamentação legal prevista no artigo 49, da Lei no. 8.666/93.

AUTORIZO A RELICITAÇÃO, em caráter imediato do objeto do item 01, na mesma modalidade licitatória e observando as mesmas condições licitatórias anteriormente.

Determino que esta decisão seja publicada no D.O.U. e comunicada às empresas participantes, envolvidas.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2003


AIRTON LANGARO DIPP
 Presidente / ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0274
3731.22
Doc: _____

**CORREIOS**

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central

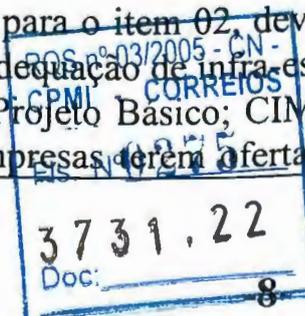
IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO DITEC-044/2003**DATA: 29/12/2003****ASSUNTO: Revogação item 01 – STORAGE – CCD/AC****REFERÊNCIA: Pregão n.º 0100/2003-CPL/AC – aquisição e instalação de duas unidades de armazenamento consolidado – STORAGE.****1. HISTÓRICO**

Conforme autorização do Presidente da ECT, aposto no PARECER/CACE-005/2003 do Comitê de Avaliação de Compras Estratégicas, foi deflagrada a licitação acima referenciada, visando a aquisição/instalação de duas unidades de armazenamento consolidado - STORAGE, novos de fábrica, incluindo os serviços de: configuração, treinamento, assistência técnica e a garantia, destinados aos Centros Corporativos de Dados da ECT – CCD's, localizados nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, de acordo com a descrição constante do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Unidade de Armazenamento Consolidado Tipo 1: capacidade líquida mínima de 20 TB (vinte Terabytes), a ser instalado no Edifício da Administração Central da ECT	UM	01
02	Unidade de Armazenamento Consolidado Tipo 2: capacidade líquida mínima de 12 TB (doze Terabytes), expansível até 24 TB (vinte e quatro terabytes), a ser instalado no Edifício da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana/SP	UM	01

A abertura do presente processo realizou-se em 31/10/2003, tendo a Sessão sido interrompida para vistas das propostas pelas participantes e reavaliação da análise feita pela equipe de apoio técnico, prosseguindo-se em 06/11/2003.

Das 08 (oito) participantes, foram desclassificadas as seguintes empresas: COLUMBIA, para os itens 01 e 02 devido sua proposta não atender tecnicamente as exigências de performance exigidas no subitem 2.2.4. das Especificações Técnicas do Projeto Básico; NETCONTROL, para os itens 01 e 02, devido não ter apresentado nenhuma carta de solidariedade exigida no subitem 1.1., alínea "m", do Projeto Básico; VERÍ para o item 01, devido ter cotado dois subsistemas para Brasília com apenas 32 GB de cachê cada um, quando o edital exigiu 64 GB de cachê por subsistema, descumprindo desta forma o disposto no subitem 2.2.3. do Projeto Básico, bem assim como, devido não ter apresentado a carta de solidariedade de adequação da infra-estrutura, conforme exigido na alínea "m" do subitem 1.1. do Projeto Básico e também para o item 02 devido não ter apresentado a carta de solidariedade com a empresa de adequação de infra-estrutura, contrariando o disposto na alínea "m" do subitem 1.1. do Projeto Básico; CIMCORP, DEDALUS e SUN, para o item 01, devido as referidas empresas terem ofertado dois



**CORREIOS**

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central

subsistemas para Brasília com apenas 32 GB de cachê cada um, quando o edital no subitem 2.2.3. do Projeto Básico exigir 64 GB de cachê por subsistema; IBM BRASIL para o item 01, devido o equipamento ofertado não alcançar a escalabilidade solicitada para o número de portas do STORAGE, descumprindo o disposto no subitem 2.2.14. do Projeto Básico, combinado com o subitem 2.29. da Cláusula Segunda do Anexo II do edital, que exige 32 portas mais 20% (vinte por cento), perfazendo um total de 39 portas, sendo que o equipamento ofertado oferece apenas 32 portas na sua configuração máxima.

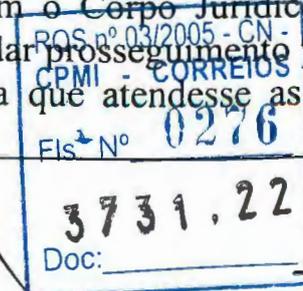
É de salientar-se que nesta Sessão deliberou-se apenas sobre o item 02 (DR/SPM) tendo em vista a liminar concedida à IBM, pelo Exmo. Dr. Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal Exmº. Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, o qual deferiu *o pedido de liminar, tão-somente, para autorizar a participação da requerente na fase seguinte do certame regido pelo Edital de Pregão n.º 100/200.*

Saliente-se ainda, que a Pregoeira após avaliar a questão junto ao Corpo Jurídico da ECT, decidiu por suspender a Sessão para o item 01 e prosseguiu-a normalmente para o item 02, pois para este item a proposta da empresa IBM atendeu todas as questões de ordem técnica e administrativa e só não foi classificada para as rodadas de lances devido o valor ofertado não ter ficado dentro dos 10% em relação a de menor valor conforme primeira condição de classificação estipulada no edital, no subitem 7.3. alínea “d-1”, do edital.

Conforme lavrado em Ata da Segunda Sessão, a empresa DEDALUS COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA. sagrou-se vencedora e foi adjudicada para o item 02 pelo valor total de R\$ 5.199.500,00. A adjudicação do objeto do referido item foi homologada na 46ª REDIR, de 19/11/2003, conforme Relatório DITEC 041/2003, tendo sido firmado o Contrato n.º 12.377/2003, o qual se encontra em plena execução.

2. DEMANDA JUDICIAL DO ITEM 01:

Tendo em vista a Ação Cautelar proposta pela IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., onde o Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal Exmº. Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro deferiu o Pedido de Liminar, autorizando a participação da requerente acima, na fase seguinte do certame, a Pregoeira após ter avaliado a questão em conjunto com o Corpo Jurídico da ECT decidiu por suspender o Pregão apenas para o item 01, e dar prosseguimento para o item 02, onde a requerente embora ter apresentado proposta que atendesse as condições



**CORREIOS**

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central

editais, foi desclassificada para as rodadas de lances, conforme alínea "d-1" e subitem 7.3. do edital.

A referida ação foi remetida ao Departamento Jurídico naquela oportunidade, a fim de que aquele órgão cassasse a liminar concedida pelo Juiz, de forma a revogar a decisão que autorizou a Recorrente IBM BRASIL continuar no certame, na fase seguinte.

3. DO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO NO DEJUR:

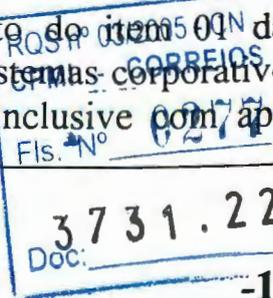
Primeiramente, a ECT, através do seu órgão jurídico entrou com pedido de reconsideração, esclarecendo que quando falou em conexões lógicas estas se referiam dentro do contexto analisado, efetivamente às portas de STORAGE e que esta matéria foi objeto de questionamento por parte da POLICENTRO, antes da data de abertura das propostas, quando então a ECT expressamente confirmou o entendimento da POLICENTRO de que conexões lógicas referem-se a portas de STORAGE, repetidas dentro do contexto da pergunta, razão pela qual a IBM não poderia desconhecer essa exigência. Após análise do pedido de reconsideração a MM Juíza Federal Substituta da 4ª Vara do Distrito Federal, LÍLIA BOTELHO NEIVA, entendeu por manter a liminar proferida pelo Juízo plantonista, indeferindo-o.

Em 20 de novembro, a ECT apresenta ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região um Agravo de Instrumento, demonstrando o flagrante equívoco do r. despacho agravado a conceder a Medida Liminar, requerendo o acolhimento do agravo, concedendo o efeito suspensivo e, no mérito, seja caçada a Medida Liminar em favor da IBM BRASIL. Sobre a ação ora interposta pela ECT houve a decisão monocrática do Excelentíssimo Desembargador Relator, que inadmitiu o seguimento da apelação, com o argumento de intempestividade do recurso.

Por último, em 09/12/2003, o órgão jurídico mais uma vez apelou ao Tribunal Regional Federal – 1ª Região, interpondo novo recurso de AGRAVO, requerendo inicialmente RECONSIDERAÇÃO da r. decisão agravada, que negou seguimento ao AGRAVO DE INSTRUMENTO. A presente apelação encontra-se pendente de decisão da justiça, até presente data e, de acordo com o órgão jurídico o Recurso de Agravo ora interposto deverá ser apreciado em prazo não inferior a 60 dias.

4. DO PARECER DA ÁREA TÉCNICA:

Essa área técnica necessita adquirir o STORAGE, objeto do item 01 da presente licitação num prazo de até 30 (trinta) dias, sem o que os sistemas corporativos da ECT serão paralisados, o que ocasionará graves transtornos, inclusive com aplicação de



**CORREIOS**

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central

multas à ECT, por parte dos fornecedores dos sistemas, em razão de terem que manter pessoal alocado nos projetos sem poderem trabalhar por falta do STORAGE.

Uma solução para ECT, caso persista a demanda judicial seria fazer um aditamento ao contrato mantido com a própria IBM, porém o STORAGE atual locado, não possui mais disponibilidade de utilização, devido estar sobrecarregado, ameaçando com isso colocar em colapso, os sistemas corporativos da ECT.

É de ressaltar que, além da demanda judicial promovida pela IBM, existe um outro agravante no tocante ao prosseguimento do presente processo, o qual se refere a outra liminar apresentada pela CIMCORP, questionando situação já deliberada tecnicamente pelo Grupo de Trabalho, podendo retardar mais ainda o prazo para desfecho da disputa judicial.

5. CONCLUSÃO:

Diante do ora exposto, e considerando que de acordo com um despacho da MM Juíza da 4ª Vara Federal de Brasília, não há fatos impeditivos a revogação do presente processo, esta Diretoria de Tecnologia e Infra-Estrutura propõe a **revogação** do item 01 do Pregão n.º 0100/2003, por interesse público, embasado no artigo 49, da Lei n.º 8666/93 e **autorizar** a abertura de nova licitação, na mesma modalidade e, em caráter imediato, de forma a evitar um risco de um colapso no sistema.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2003.

Eduardo Medeiros de Moraes
EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
 Diretor de Tecnologia e Infra-Estrutura





De: CHEFE DO DPROD

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / GAB/DPROD - 115 /2004

Ref.:

Protocolo

**Assunto:** Abertura de Processo Licitatório

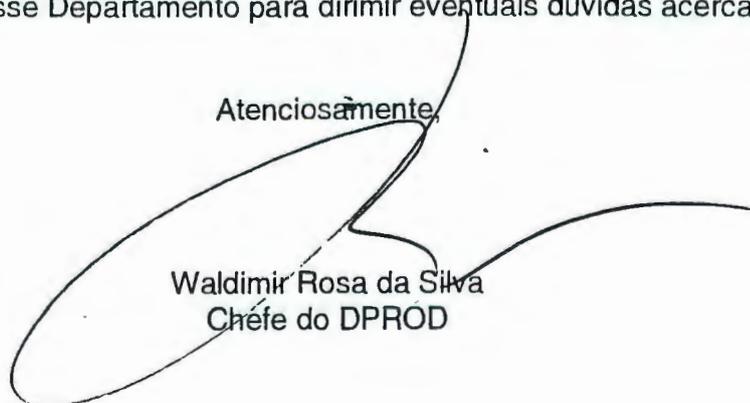
Brasília, 19 de janeiro de 2004.

Tendo em vista a revogação do item 01 do Pregão-0100/2003 referente à contratação de Unidade de Armazenamento Consolidado ("STORAGE") para o Centro Corporativo de Dados da ECT em Brasília/DF, informamos a esse Departamento que, por necessidades técnicas, foram necessárias alterações nas especificações entre as unidades de armazenamento, item 01 e item 02, acarretando alteração / remanejamento nos valores anteriormente estimados para os itens.

Dessa forma, deve-se manter o mesmo valor final obtido na pesquisa de mercado, no montante de R\$ 15.600.000,00 que, subtraindo-se o valor do item 02 de R\$ 5.199.500,00, obtém-se como resultado o valor de R\$ 10.400.500,00 como estimativa para re-licitação do item 01.

Finalizando, encaminhamos, anexa, a nova especificação técnica bem como nos colocamos à disposição desse Departamento para dirimir eventuais dúvidas acerca do assunto.

Atenciosamente,



Waldimir Rosa da Silva
Chefe do DPROD

C/Anexo:
Especificações Técnicas do Edital.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0279</u>
Doc. <u>3731.22</u>



Protocolo

De: CHEFE DO DPROD

Ao: CHEFE DO DECAM

CI/ GAB/DPROD - 130 /2004

Ref.:

**Assunto:** Abertura de Processo Licitatório

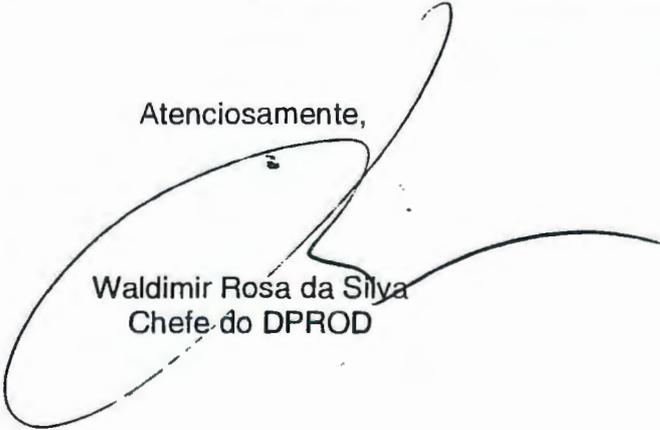
Brasília, 26 de janeiro de 2004.

Tendo em vista a revogação do item 01 do Pregão-0100/2003 referente à contratação de Unidade de Armazenamento Consolidado ("STORAGE") para o Centro Corporativo de Dados da ECT em Brasília/DF, solicitamos a esse Departamento o início de novo processo de contratação visando à aquisição do citado equipamento, conforme autorizado pelo CACE no Parecer 005/2003 e pelo Sr. Presidente da ECT.

Na oportunidade, encaminhamos a Tabela de Bloqueio Orçamentário, prevendo um investimento de R\$ 10.400.500,00, a minuta do Edital e Anexos para fundamentar o processo.

Finalizando, colocamo-nos à disposição desse Departamento para dirimir eventuais dúvidas acerca do assunto.

Atenciosamente,



Waldimir Rosa da Silva
Chefe do DPROD

C/Anexo:

Bloqueio Orçamentário 82.819/04, minuta do Edital e seus Anexos.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0280
3731.22
Doc: _____

VRVM
CI ao DECAM - abertura de licitação storageII CACE.doc



Protocolo

De: DECAM

Ao: CPL/AC

CI / CAC/DCON/DECAM – 4.114/2004

Ref.: CI/GAB/DPROD-130/2004

Assunto: Aquisição de Unidade de Armazenamento de Dados – Brasília/DF

Brasília, 18 de fevereiro de 2004.

Solicitamos as providências dessa CPL/AC com vistas à abertura de novo processo licitatório, visando à contratação de empresa para a aquisição do equipamento abaixo discriminado, tendo em vista que o item 001 do Pregão nº 0100/2003, cujo objeto era o item abaixo relacionado, ter sido revogado, por interesse da Administração.

Esclarecemos que essa aquisição está devidamente autorizada pelo Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, conforme parecer CACE-005/2003.

ORGÃO REQUISITANTE	OBJETO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
DPROD	Contratação de empresa, para a aquisição de 01 (uma) unidade de armazenamento consolidado, incluindo o fornecimento, a instalação, a configuração, o treinamento e a garantia, destinado ao Centro Corporativo de Dados da ECT – CCD, localizado nas cidade de Brasília/DF.	R\$ 10.400.500,00

Seguem, em anexo, Termo de Referência nº 022/2004, o Quadro de Estimativa de Preços nº 25/02004, Tabela de Bloqueio DORC/DEORC nº 82819/2004, Especificação Técnica e demais documentos pertinentes ao assunto.

Atenciosamente

Adauto Tameirão Machado
 Adauto Tameirão Machado
 Chefe do Departamento de Contratação e
 Administração de Material - DECAM



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
 Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão n.º 007/2004-CPL/AC

Data da Abertura: 13/04/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	EMPRESA/MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA/TOTAL (R\$)							VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$) *	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO (R\$)
				CIMCORP	VERT	POLICENTRO	SUN	DEDALUS	CPM	HP		
01	Unidade de Armazenamento Consolidado (Storage) – novos de fábrica – incluindo: o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração dos dados, o treinamento, a assistência técnica e a garantia, destinado ao Centro Corporativo de Dados da ECT – CCD, localizado na cidade de Brasília/DF	Uma	01	7.520.000,00	9.349.616,80	7.920.000,00	9.178.064,20	9.620.384,00	11.414.000,00	13.300.000,00	10.400.500,00	7.520.000,00
TOTAL GERAL											10.400.500,00	7.520.000,00

(*) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, com base na média composta dos valores de pesquisa de mercado.

Legenda:

Empresa Vencedora

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.

Prazo de Entrega: Durante o período de até 180 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo que a instalação dos equipamentos (até 45 dias); configuração e integração ao ambiente (até 60 dias); aceitação final de produto (até 75 dias); migração dos dados (até 105 dias) e treinamento (até 180 dias).

Condições de Pagamento: Em até o 20º dia, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final, referente a cada evento, descrito na cláusula sexta do contrato, Anexo 2, mediante apresentação da Nota Fiscais/Faturas com o atesto de recebimento e aceitação do equipamento.

Maria Maria Coelho
Pregoeira
RDS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
E.S. Nº 0282
3731.22

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral

Hélio Flauzino Garcia

Pedro Alberto da Silva Oliveira

João Batista Vieira de Carvalho

Cláudio Nunes Barbosa

Marise da Consolação Cerqueira Capella



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

**ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO n.º 007/2004 - CPL/AC**

OBJETO: A aquisição e instalação de 01 (uma) Unidade de Armazenamento Consolidado (Storage) – novo de fábrica – incluindo: configuração, treinamento, assistência técnica e garantia, destinado ao Centro Corporativo de Dado da ECT – CCD, localizado na cidade de Brasília/DF.

DIA/HORA: 13/04/2004 das 09:30 às 12:30 e de 14:30 às 21:30 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão Presencial n.º 007/2004-CPL/AC objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre as licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e os envelopes de habilitação da firma vencedora.

LOCAL: Salão Nobre, localizado no SBN, Quadra 01, Bloco "A" - 1º sobreloja, do Ed. Sede da ECT, em Brasília/DF.

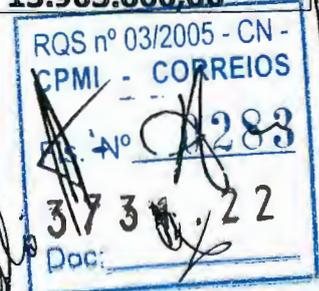
QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 38 (trinta e oito) exemplares do Edital, sendo 03 (três) através do sistema impresso e 35 (trinta e cinco), através do sistema magnético, via Internet.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão 07 (sete) empresas relacionadas nesta ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura dos envelopes das propostas econômicas. Os preços ofertados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado a seguir:

ITEM 01: 01 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO CONSOLIDADO TIPO 1: CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 20 TB (VINTE TERABYTES), A SER INSTALADO NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA ECT:

EMPRESA	UF	PREÇO (R\$)	
		TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
CIMCORP	SP	8.577.630,11	9.006.511,61
VERT	DF	9.349.616,80	9.349.616,80
POLICENTRO	DF	9.350.152,68	9.350.152,68
SUN	SP	9.178.064,20	9.636.967,41
DEDALUS	SP	9.620.384,00	10.101.403,20
CPM	SP	11.414.000,19	11.984.700,20
HP	SP	13.300.000,00	13.965.000,00





Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM 01: Após a conferência das propostas pela Equipe de Apoio Técnico e procedido os cálculos do diferencial de ICMS, foram classificadas e autorizadas a dar lances, de acordo com a alínea "d-1" do subitem 7.3 do edital as empresas relacionadas a seguir, iniciando-se com as empresas SUN e, terminando com a empresa CIMCORP, vencedora deste Pregão com o preço total de R\$ 7.520.000,00.

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA ANUAL (R\$)	RODADAS DE LANCES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
CIMCORP	8.577.630,11	8.570.000,00	8.568.000,00	8.567.000,00	8.566.000,00
VERT	9.349.616,80	*	*	*	*
POLICENTRO	9.350.152,68	9.006.000,00	8.998.000,00	8.996.000,00	8.995.000,00
SUN	9.178.064,20	*	*	*	*

(*) Desistência de Lance

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
CIMCORP	8.565.000,00	8.564.000,00	8.563.000,00	8.562.000,00	8.561.000,00
POLICENTRO	8.994.000,00	8.993.000,00	8.992.000,00	8.991.000,00	8.990.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª
CIMCORP	8.559.000,00	8.557.000,00	8.555.000,00	8.554.100,00	8.553.200,00
POLICENTRO	8.988.000,00	8.986.000,00	8.984.000,00	8.982.000,00	8.981.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª
CIMCORP	8.540.000,00	8.530.000,00	8.529.000,00	8.528.300,00	8.520.000,00
POLICENTRO	8.980.000,00	8.966.000,00	8.956.000,00	8.955.000,00	8.954.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	20ª	21ª	22ª	23ª	24ª
CIMCORP	8.515.000,00	8.514.000,00	8.513.000,00	8.490.000,00	8.470.000,00
POLICENTRO	8.945.500,00	8.940.000,00	8.939.000,00	8.938.000,00	8.914.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	25ª	26ª	27ª	28ª	29ª
CIMCORP	8.469.000,00	8.468.000,00	8.467.300,00	8.466.300,00	8.465.500,00
POLICENTRO	8.893.000,00	8.892.000,00	8.891.000,00	8.890.000,00	8.889.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	30ª	31ª	32ª	33ª	34ª
CIMCORP	8.464.500,00	8.463.600,00	8.462.700,00	8.450.000,00	8.449.000,00
POLICENTRO	8.888.000,00	8.887.000,00	8.886.000,00	8.885.000,00	8.872.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	35ª	36ª	37ª	38ª	39ª
CIMCORP	8.448.000,00	8.447.000,00	8.446.000,00	8.445.000,00	8.425.000,00
POLICENTRO	8.871.000,00	8.870.000,00	8.869.000,00	8.868.000,00	8.867.000,00

RGS Nº 008/2005 - CN
 CPM - CORREIOS
 Fis. Nº 0287
 3701.22
 Doc: -16-



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	40ª	41ª	42ª	43ª	44ª
CIMCORP	8.420.000,00	8.419.000,00	8.417.000,00	8.416.000,00	8.415.100,00
POLICENTRO	8.846.000,00	8.840.500,00	8.839.000,00	8.837.000,00	8.836.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	45ª	46ª	47ª	48ª	49ª
CIMCORP	8.414.000,00	8.413.000,00	8.412.000,00	8.411.000,00	8.410.000,00
POLICENTRO	8.835.000,00	8.834.000,00	8.833.000,00	8.832.000,00	8.831.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	50ª	51ª	52ª	53ª	54ª
CIMCORP	8.409.000,00	8.408.000,00	8.407.000,00	8.406.000,00	8.405.000,00
POLICENTRO	8.830.000,00	8.829.000,00	8.828.000,00	8.827.000,00	8.826.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	55ª	56ª	57ª	58ª	59ª
CIMCORP	8.404.000,00	8.403.000,00	8.402.000,00	8.401.000,00	8.400.000,00
POLICENTRO	8.825.000,00	8.824.000,00	8.823.000,00	8.821.500,00	8.820.500,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	60ª	61ª	62ª	63ª	64ª
CIMCORP	8.399.000,00	8.397.500,00	8.397.000,00	8.396.000,00	8.395.000,00
POLICENTRO	8.819.500,00	8.818.000,00	8.817.000,00	8.816.000,00	8.815.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	65ª	66ª	67ª	68ª	69ª
CIMCORP	8.394.000,00	8.393.000,00	8.392.000,00	8.391.000,00	8.390.000,00
POLICENTRO	8.814.000,00	8.813.000,00	8.812.000,00	8.811.000,00	8.810.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	70ª	71ª	72ª	73ª	74ª
CIMCORP	8.389.000,00	8.388.000,00	8.387.000,00	8.386.000,00	8.385.000,00
POLICENTRO	8.809.000,00	8.808.000,00	8.807.000,00	8.806.000,00	8.805.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	75ª	76ª	77ª	78ª	79ª
CIMCORP	8.384.000,00	8.383.000,00	8.382.000,00	8.381.000,00	8.380.000,00
POLICENTRO	8.804.000,00	8.803.000,00	8.802.000,00	8.801.000,00	8.799.500,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	80ª	81ª	82ª	83ª	84ª
CIMCORP	8.379.000,00	8.378.000,00	8.377.000,00	8.375.000,00	8.373.000,00
POLICENTRO	8.798.500,00	8.797.000,00	8.796.000,00	8.795.000,00	8.793.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	85ª	86ª	87ª	88ª	89ª
CIMCORP	8.371.000,00	8.369.000,00	8.367.000,00	8.365.000,00	8.363.000,00
POLICENTRO	8.791.000,00	8.789.000,00	8.787.000,00	8.785.000,00	8.783.000,00

RQS nº 03/2005 - CN-
CPM - CORREIOS
Fls. 0285
3751.77
Doc: 77



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPLAC

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	90ª	91ª	92ª	93ª	94ª
CIMCORP	8.361.000,00	8.359.000,00	8.357.000,00	8.355.000,00	8.353.000,00
POLICENTRO	8.780.500,00	8.778.500,00	8.776.000,00	8.774.000,00	8.772.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	95ª	96ª	97ª	98ª	99ª
CIMCORP	8.351.000,00	8.349.000,00	8.348.000,00	8.345.000,00	8.334.000,00
POLICENTRO	8.770.000,00	8.768.000,00	8.766.000,00	8.765.000,00	8.751.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	100ª	101ª	102ª	103ª	104ª
CIMCORP	8.332.000,00	8.330.000,00	8.328.000,00	8.326.000,00	8.324.000,00
POLICENTRO	8.750.000,00	8.748.000,00	8.746.000,00	8.744.000,00	8.741.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	105ª	106ª	107ª	108ª	109ª
CIMCORP	8.322.000,00	8.320.000,00	8.318.000,00	8.300.000,00	8.285.000,00
POLICENTRO	8.739.500,00	8.737.500,00	8.735.000,00	8.733.000,00	8.714.500,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	110ª	111ª	112ª	113ª	114ª
CIMCORP	8.270.000,00	8.250.000,00	8.240.000,00	8.230.000,00	8.228.000,00
POLICENTRO	8.699.000,00	8.683.000,00	8.662.000,00	8.651.000,00	8.641.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	115ª	116ª	117ª	118ª	119ª
CIMCORP	8.226.000,00	8.224.000,00	8.222.000,00	8.220.000,00	8.218.000,00
POLICENTRO	8.639.000,00	8.637.000,00	8.635.000,00	8.632.500,00	8.630.500,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	120ª	121ª	122ª	123ª	124ª
CIMCORP	8.216.000,00	8.214.000,00	8.212.000,00	8.210.000,00	8.208.000,00
POLICENTRO	8.628.000,00	8.626.000,00	8.624.000,00	8.622.000,00	8.620.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	125ª	126ª	127ª	128ª	129ª
CIMCORP	8.206.000,00	8.204.000,00	8.202.000,00	8.200.000,00	8.198.000,00
POLICENTRO	8.618.000,00	8.616.000,00	8.614.000,00	8.611.500,00	8.609.500,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	130ª	131ª	132ª	133ª	134ª
CIMCORP	8.196.000,00	8.194.000,00	8.192.000,00	8.190.000,00	8.188.000,00
POLICENTRO	8.607.000,00	8.605.000,00	8.603.000,00	8.601.000,00	8.599.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	135ª	136ª	137ª	138ª	139ª
CIMCORP	8.186.000,00	8.184.000,00	8.182.000,00	8.180.000,00	8.178.000,00
POLICENTRO	8.597.000,00	8.595.000,00	8.593.000,00	8.590.500,00	8.588.500,00

8.178.000,00
8.588.500,00
RCS nº 05/2005 - CN
CPM - CORREIOS

-Fls. Nº 28

3031.22

-18-

ANEXO 7 DO RELATÓRIO/DITEC-008/2004



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	140ª	141ª	142ª	143ª	144ª
CIMCORP	8.176.000,00	8.174.000,00	8.172.000,00	8.170.000,00	8.168.000,00
POLICENTRO	8.586.000,00	8.584.000,00	8.582.000,00	8.580.000,00	8.578.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	145ª	146ª	147ª	148ª	149ª
CIMCORP	8.150.000,00	8.140.000,00	8.130.000,00	8.129.000,00	8.128.000,00
POLICENTRO	8.576.000,00	8.557.000,00	8.546.500,00	8.536.000,00	8.535.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	150ª	151ª	152ª	153ª	154ª
CIMCORP	8.126.000,00	8.125.000,00	8.124.000,00	8.123.000,00	8.122.000,00
POLICENTRO	8.534.000,00	8.532.000,00	8.531.000,00	8.529.500,00	8.529.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	155ª	156ª	157ª	158ª	159ª
CIMCORP	8.120.000,00	8.118.000,00	8.110.000,00	8.109.000,00	8.105.000,00
POLICENTRO	8.527.500,00	8.525.500,00	8.523.000,00	8.515.000,00	8.514.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	160ª	161ª	162ª	163ª	164ª
CIMCORP	8.104.000,00	8.103.000,00	8.102.000,00	8.101.000,00	8.100.000,00
POLICENTRO	8.510.000,00	8.509.000,00	8.508.000,00	8.506.500,00	8.505.500,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	165ª	166ª	167ª	168ª	169ª
CIMCORP	8.095.000,00	8.094.000,00	8.090.000,00	8.089.000,00	8.088.000,00
POLICENTRO	8.504.500,00	8.499.000,00	8.498.000,00	8.494.000,00	8.493.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	170ª	171ª	172ª	173ª	174ª
CIMCORP	8.087.000,00	8.086.000,00	8.085.000,00	8.084.000,00	8.083.000,00
POLICENTRO	8.492.000,00	8.491.000,00	8.490.000,00	8.489.000,00	8.488.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	175ª	176ª	177ª	178ª	179ª
CIMCORP	8.082.000,00	8.081.000,00	8.080.000,00	8.079.000,00	8.077.000,00
POLICENTRO	8.487.000,00	8.486.000,00	8.484.500,00	8.483.500,00	8.482.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	180ª	181ª	182ª	183ª	184ª
CIMCORP	8.075.000,00	8.050.000,00	8.048.000,00	8.047.000,00	8.046.000,00
POLICENTRO	8.480.000,00	8.478.000,00	8.452.000,00	8.450.000,00	8.449.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	185ª	186ª	187ª	188ª	
CIMCORP	8.045.000,00	8.044.000,00	8.043.000,00	8.042.000,00	
POLICENTRO	8.448.000,00	8.447.000,00	8.446.000,00	8.445.000,00	

ROS nº 189/2005 - CN -
 CPM 8.028.000,00
 CORREIOS
 8.430.000,00
 Fls. Nº 287
 7031.22
 Doc: -19-

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO 7 DO RELATÓRIO/DITEC-008/2004



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	190ª	191ª	192ª	193ª	194ª
CIMCORP	8.020.000,00	8.019.000,00	8.017.000,00	8.015.000,00	8.014.000,00
POLICENTRO	8.429.000,00	8.420.500,00	8.419.000,00	8.417.000,00	8.415.500,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	195ª	196ª	197ª	198ª	199ª
CIMCORP	8.013.000,00	8.012.000,00	8.011.000,00	8.010.000,00	8.009.000,00
POLICENTRO	8.414.000,00	8.413.000,00	8.412.000,00	8.411.400,00	8.410.200,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	200ª	201ª	202ª	203ª	204ª
CIMCORP	8.008.000,00	8.007.000,00	7.999.000,00	7.980.000,00	7.960.000,00
POLICENTRO	8.409.200,00	8.408.000,00	8.407.000,00	8.390.000,00	8.370.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	205ª	206ª	207ª	208ª	209ª
CIMCORP	7.940.000,00	7.930.000,00	7.920.000,00	7.910.000,00	7.900.000,00
POLICENTRO	8.350.000,00	8.336.000,00	8.326.000,00	8.315.500,00	8.305.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	210ª	211ª	212ª	213ª	214ª
CIMCORP	7.899.000,00	7.898.000,00	7.897.000,00	7.890.000,00	7.889.000,00
POLICENTRO	8.294.500,00	8.293.750,00	8.292.700,00	8.291.650,00	8.284.300,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	215ª	216ª	217ª	218ª	219ª
CIMCORP	7.888.000,00	7.870.000,00	7.860.000,00	7.850.000,00	7.840.000,00
POLICENTRO	8.283.250,00	8.282.200,00	8.263.200,00	8.252.800,00	8.242.300,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	220ª	221ª	222ª	223ª	224ª
CIMCORP	7.830.000,00	7.820.000,00	7.810.000,00	7.800.000,00	7.790.000,00
POLICENTRO	8.231.800,00	8.221.300,00	8.210.800,00	8.200.300,00	8.189.800,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	225ª	226ª	227ª	228ª	229ª
CIMCORP	7.780.000,00	7.770.000,00	7.760.000,00	7.758.000,00	7.750.000,00
POLICENTRO	8.179.300,00	8.168.800,00	8.158.300,00	8.147.800,00	8.145.700,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	230ª	231ª	232ª	233ª	234ª
CIMCORP	7.749.000,00	7.748.000,00	7.730.000,00	7.720.000,00	7.710.000,00
POLICENTRO	8.137.300,00	8.136.250,00	8.130.000,00	8.116.000,00	8.105.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	235ª	236ª	237ª	238ª	239ª
CIMCORP	7.700.000,00	7.680.000,00	7.660.000,00	7.640.000,00	7.637.000,00
POLICENTRO	8.095.000,00	8.070.000,00	8.050.000,00	8.030.000,00	8.020.000,00

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

7.637.000,00
 ROS nº 03/2005 - CN -
 CIMCORP - CORREIOS
 0288
 373 1202 2
 Doc



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	240ª	241ª	242ª	243ª	244ª
CIMCORP	7.635.000,00	7.618.000,00	7.570.000,00	7.550.000,00	7.520.000,00
POLICENTRO	8.018.000,00	8.000.000,00	7.970.000,00	7.940.000,00	7.920.000,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES				
	245ª	246ª	247ª	248ª	249ª
CIMCORP					
POLICENTRO	*				

(*) Desistência de Lance

HABILITAÇÃO DA VENCEDORA: Após conferência da documentação da empresa CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S/A, vencedora do Pregão, a mesma foi considerada habilitada. O envelope da empresa POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A. ficará em poder da Pregoeira até a assinatura do contrato. Os envelopes das demais licitantes serão devolvidos aos seus representantes via postal.

ADJUDICAÇÃO: A Pregoeira declarou vencedora e adjudicou o objeto do presente Pregão à empresa CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S/A, CNPJ n.º 59.773.416/0001-95, com o preço total de R\$ 7.520.000,00 (sete milhões quinhentos e vinte mil reais). Para efeito de desembolso financeiro, o valor total será alterado para R\$ 7.896.000,00 tendo em vista o local de emissão da Nota Fiscal (SP) e o local de entrega e instalação dos equipamentos (Brasília).

COMUNICAÇÃO: A empresa CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S/A, deverá apresentar até o dia 16/04/2004, a proposta com a planilha ajustada, discriminando os preços unitários dos equipamentos e serviços, de acordo com o último lance ofertado.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Hélio Flauzino Garcia
Hélio Flauzino Garcia

João Batista V. de Carvalho

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Rodrigo Vilani Morosino
Rodrigo Vilani Morosino

Waldimir Rosa da Silva
Waldimir Rosa da Silva

Aliandro Rodrigo de Oliveira Gomes
Aliandro Rodrigo de Oliveira Gomes

Claudio Nunes Barbosa
Claudio Nunes Barbosa

Gilberto Ferreira do Amaral
Gilberto Ferreira do Amaral

Roberto Chitaldini Júnior
Roberto Chitaldini Júnior

Alexandre Pinto de Oliveira
Alexandre Pinto de Oliveira

Jefferson Colombo B. Xavier
Jefferson Colombo B. Xavier

Roberto Stefan Aguiar
Roberto Stefan Aguiar

RQS nº 03/2005 - CN -
CPL - XCORREIOS
Fls. Nº 0289
731.22
Doc:



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

Representantes credenciados e as respectivas empresas:

1) Empresa: HEWLETT-PACKARD DO BRASIL LTDA.

Nome Representante: José Eduardo Pires do Rio Ribeiro / Constantino Baldino

Fone: (61) 329-6055 / 9974-6565

Fax: (61) 329-6199

2) Empresa: POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A

Nome Representante: Carlos Alberto de Paula

Fone: (61) 329.0241 / CEL.: (61) 9962.7373

Fax: (61) 329-0266

3) Empresa: SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

Nome Representante: Roberto Arylton Paula Ramos

Fone: (61) 426-4861 / CEL.: (61) 9987-5588

Fax: (61) 328-1527

4) Empresa: CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S/A.

Nome Representante: Frederico Siqueira Esteves

Fone/Fax: (61) 226-0045 / CEL.: (61) 9618.6944

5) Empresa: VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Nome Representante: Adriana Pires Costa

Fone/Fax: (61) 447-2705 R. 226 / CEL.: (61) 9984.7324

6) Empresa: DEDALUS COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA.

Nome Representante: Márcia Batista da Silva

Fone: (11) 3848-7527

Fax: (11) 3848-7485

7) Empresa: CPM S/A.

Nome Representante: Romário de Souza Lobato

Fone: (11) 3908-8300

Fax: (11) 3909-8152

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0290
 Doc: 3.731.22

Filtrar resultados por item

Todos

Menu Detalhar

Rodada 244

Empresa: CIMCORP		UF de origem: SP	Total Empresa s/ ICMS 7.520.000,0000	Total Empresa c/ dif. ICMS 7.896.000,0000
(X) Item: Unidade de Armazenamento - Storage				
Lance Sugerido: <input type="checkbox"/>	Lance: <input type="text"/>	Ult. Lance (rodada 244): 75.200,0000 <input checked="" type="checkbox"/>	Total Item s/ ICMS 7.520.000,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 7.896.000,0000
Empresa: POLICENTRO		UF de origem: DF	Total Empresa s/ ICMS 7.920.000,0000	Total Empresa c/ dif. ICMS 7.920.000,0000
(X) Item: Unidade de Armazenamento - Storage				
Lance Sugerido: <input type="checkbox"/>	Lance: <input type="text"/>	Ult. Lance (rodada 244): 79.200,0000 <input checked="" type="checkbox"/>	Total Item s/ ICMS 7.920.000,0000	Total Item c/ dif. ICMS: 7.920.000,0000

Desistências de lances: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA - Unidade de Armazenamento - Storage

Reclassificar

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0291
3731.22
Doc:



Comissão Permanente de Licitação - CPL/AC.

VALORES DE PROPOSTAS POR ITENS

Item: Unidade de Armazenamento - Storage			
Empresa(s)	R\$ unitário	Tot. s/ dif. ICMS	Tot. c/ dif. ICMS
CIMCORP	85.776,3011	8.577.630,1100	9.006.511,6155
VERT	93.496,1680	9.349.616,8000	9.349.616,8000
POLICENTRO	93.501,5268	9.350.152,6800	9.350.152,6800
SUM	91.780,6420	9.178.064,2000	9.636.967,4100
DEDALUS	96.203,8400	9.620.384,0000	10.101.403,2000
CPM	114.140,0019	11.414.000,1900	11.984.700,1995
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	133.000,0000	13.300.000,0000	13.965.000,0000

Handwritten signatures



Handwritten signatures and initials

Handwritten number -24-


 Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 85626/2004
 Área Solicitante: 01350005 - DPTO DE ATENDIMENTO AO CAMPO
 Solicitado em: 30/04/2004
 Projeto/Atividade: 17106 - Equipamentos de Informática
 Conta: 80009020000 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE
 Finalidade: Aquisição de uma unidade de storage para o CCD da AC (Pregão 07/2004)
 Bloqueio Ajustado: 82819
 Data da Autorização: 04/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
7	2004	4.737,600,00
8	2004	1.579,200,00
9	2004	1.579,200,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 7.896,000,00

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar



19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0294
Cod. 31.22

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às nove horas e trinta minutos, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Décima Nona Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa, Antônio Osório Menezes Batista e Eduardo Medeiros de Moraes. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos.

1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE - 1.1.1. Autorização de Concessão de Assistência Jurídica a empregado da ECT - Relatório/PR nº 065/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA o ressarcimento de honorários

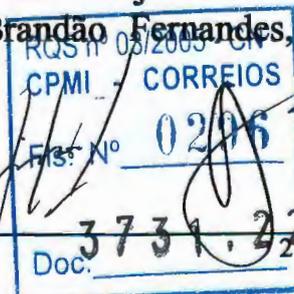
despendidos com a contratação de advogado, para o empregado José Pereira da Costa Filho, Advogado Junior, matrícula 8.475.994-1, Diretor Regional da Paraíba, que está respondendo a processo judicial perante o Supremo Tribunal Federal - STF, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), sem os encargos e tributos incidentes sobre o valor contratado.

1.1.2. Dispensas/Designação na DR/SC - Relatório/PR nº 066/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria APROVA a dispensa do Técnico Operacional Pleno João Avancini, matrícula 8.703.114-0, da função de confiança de Diretor Regional Adjunto da Diretoria Regional de Santa Catarina; 2. a dispensa do Técnico Postal Pleno Dervina Turossi, matrícula 8.701.223-5, da função de confiança de Diretor Regional da Diretoria Regional de Santa Catarina; 3. a designação do Administrador Postal Sênior José Mário Amorim, matrícula 8.009.589-5, ocupante da função de confiança de Coordenador Regional de Negócios da DR/RS, para responder pela função de confiança de Diretor Regional de Santa Catarina. 1.1.3. Dispensa/Designação do Diretor Regional Adjunto da DR/RJ - Relatório/PR nº 067/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria APROVA a dispensa do Assistente Técnico Pleno Aluizio Barbosa de Oliveira, matrícula 8.306.957-7, da função de confiança de Diretor Regional Adjunto da Diretoria Regional do Rio de Janeiro - DR/RJ, bem como a

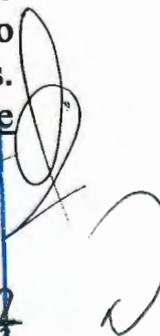
designação do Administrador Postal Pleno Takashi Akamine, matrícula

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
- 0205
FIS. Nº
3731.22
Doc: _____ 1

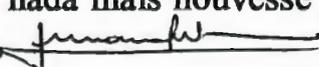
8.010.113-5, ocupante da função de confiança de Coordenador Regional de Suporte da DR/SPI, para responder pela função de confiança de Diretor Regional Adjunto da DR/RJ. 1.1.4. Dispensas/Designações de Coordenadores Regionais na DR/SPM - Relatório/PR nº 068/2004, ANEXO IV da presente Ata. A Diretoria APROVA: 1. a dispensa do Administrador Sênior Carlos Bazzoni Neto, matrícula 8.009.541-0, da função de confiança de Coordenador Regional de Suporte da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana – DR/SPM; 2. a designação do Administrador Pleno José Aparecido de Souza, matrícula 8.100.053-7, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional de Suporte da DR/SPM; 3. a dispensa do Engenheiro Sênior José Ruiz Guerra, matrícula 8.881.622-2, da função de confiança de Coordenador Regional de Negócios da DR/SPM; 4. a designação do Administrador Junior Rosiane dos Santos, matrícula 8.706.182-1, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional de Negócios da DR/SPM. 1.1.5. Designação de Responsáveis pelas Coordenações Regionais na DR/SPI - Relatório/PR nº 069/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria APROVA: 1. a designação do Administrador Postal Pleno Antonio Carlos Marques de Matos, matrícula 8.750.420-0, ocupante da função gratificada de Assessor Técnico Regional, para, cumulativamente com a função que exerce, responder pela função de confiança de Coordenador Regional de Suporte da DR/SPI, enquanto durar o afastamento do titular em outra função; 2. a designação do Administrador Postal Pleno Elder Lopes da Silva, matrícula 8.010.834-2, ocupante da função de confiança de Gerente Operacional de Cartas, para, cumulativamente com a função que exerce, responder pela função de confiança de Coordenador Regional de Operações, enquanto durar o afastamento do titular em outra função. 1.2. **DIRETOR DE OPERAÇÕES** - 1.2.1. Designação de Gerentes do Projeto Vale Internacional Eletrônico - Relatório/DIOPE nº 015/2004, ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria APROVA a designação dos seguintes empregados: 1. Alice Guedes Almeida, Administrador Postal Sênior, matrícula 8.010.025-2, para a função gratificada de Gerente de Projeto I – responsável pelas atividades relacionadas à gestão do Projeto Vale Internacional Eletrônico; 2. Lorena Sales dos Santos, Assistente Técnico Júnior, matrícula 8.011.425-3, para a função gratificada de Gerente de Projeto II – responsável pelas atividades relacionadas às atividades de operação do serviço, no Projeto Vale Internacional Eletrônico; 3. José Carlos de Oliveira, Administrador Postal Pleno, matrícula 8.410.904-1, para a função gratificada de Gerente de Projeto II – responsável pelas atividades relacionadas ao mercado do serviço, no Projeto Vale Internacional Eletrônico; 4. Cláudia Pereira de Souza Brandão Fernandes,



Analista de Sistemas, matrícula 8.011.746-5, para a função gratificada de Gerente de Projeto II – responsável pelas atividades relacionadas à tecnologia, no Projeto Vale Internacional Eletrônico. 1.2.2. Criação do Serviço Importa Fácil Ciência - Relatório/DIOPE nº 016/2004, ANEXO VII da presente Ata. A Diretoria APROVA a criação, a marca e a operacionalização de um serviço específico de importação simplificada de bens destinados à pesquisa científica ou tecnológica por cientistas, pesquisadores e entidades cadastradas pelo Conselho Nacional de Pesquisa - CNPq, com desembaraço aduaneiro e entrega domiciliária providos pelos Correios – com a denominação de IMPORTA FÁCIL CIÊNCIA, bem como o encaminhamento ao Conselho de Administração da seguinte proposta de preços para o serviço: 1. Taxa de Desembaraço Aduaneiro de R\$ 150,00 (processo de desembaraço, já incluindo o 1º Licenciamento Simplificado de Importação (LSI) e a elaboração de uma Declaração Simplificada de Importação (DSI)); 2. Licenciamento: R\$ 25,00 por LSI adicional. 1.3. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO (apresentado pelo Diretor de Recursos Humanos) - 1.3.1. Ratificação da contratação de empresa para o fornecimento de Cheques Correios - Relatório/DIRAD nº 058/2004, ANEXO VIII da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Casa da Moeda do Brasil, para a aquisição de 947.500 (novecentos e quarenta e sete mil e quinhentas) unidades de Cheques Correios, pelo valor global estimado de R\$ 216.478,26 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos). 1.3.2. Homologação do Pregão-001/2004 - DR/MS - Fornecedor de combustível (gasolina e óleo diesel) - Relatório/DIRAD nº 059/2004, ANEXO IX da presente Ata. A Diretoria DECIDE: 1. ratificar a homologação do Pregão nº 001/04 – DR/MS, no valor global estimado de R\$ 737.471,28 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), com adjudicação à empresa Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, para o fornecimento de combustível, sendo: 202.800 litros/ano de gasolina comum, no valor total de R\$ 358.672,08 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos) e 280.800 litros/ano de óleo diesel, no valor de R\$ 378.799,20 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); 2. determinar que o assunto seja encaminhado à Inspeção Geral, com vistas a verificar as razões do não-cumprimento por parte da Diretoria Regional das normas internas relativas à licitação, bem como que a Diretoria de Administração emita orientação às Diretorias Regionais no sentido da observância dos procedimentos relativos a processos licitatórios. 1.3.3. Homologação do Pregão-127/2003 - CPL/AC - Prestação de serviços de



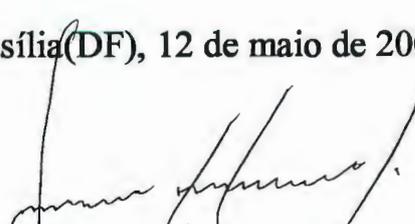
RQS nº 03/2005 - CN - CPM - CORREIOS Fis. Nº 0297 378122 Doc: _____

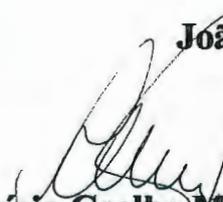
limpeza e conservação, para atendimento do Edifício Sede e Conjunto Pasteur - Relatório/DIRAD nº 060/2004, ANEXO X da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão nº 127/2003 – CPL/AC, no valor global anual de R\$ 1.538.400,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos reais), com adjudicação à empresa APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA., referente à prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, com o fornecimento de material de limpeza, higiene, equipamentos e utensílios, para atender as instalações prediais do Edifício Sede da ECT e do Edifício Conjunto Pasteur, com aporte de 79 serventes e 03 encarregados. **1.4. DIRETOR COMERCIAL - 1.4.1. Participação da ECT no World Mail Awards e Conferência Européia de Serviços de Correio e Expressos Mundiais** - Relatório/DICOM nº 017/2004, ANEXO XI da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT na cerimônia de premiação do World Mail Awards e na Conferência Européia de Serviços de Correio e Expressos Mundiais, que serão realizados em Berlim, Alemanha, de 23 a 29 de maio de 2004, com a indicação de Everton Luiz Cabral Machado, Assessor Executivo da Diretoria Comercial. **1.5. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - 1.5.1. Liberação de vagas para contratação dos primeiros colocados em concurso público** - Relatório/DIREC nº 036/2004, ANEXO XII da presente Ata. A Diretoria APROVA a liberação de 171 vagas, em caráter emergencial, utilizando-se o efetivo rotativo da ECT, que passa de 500 para 671, até que seja deliberado o aumento de efetivo pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MOG, para contratação dos primeiros candidatos aprovados em concursos públicos, cujos prazos de validade expirar-se-ão até junho/2004. **2. COMUNICAÇÕES - 2.1. PRESIDENTE - 2.1.1. Apresentação de Atas do Conselho Fiscal da ECT** - Apresenta a Comunicação/PR nº 018/2004, ANEXO XIII da presente Ata, com cópias das Atas referentes à 3ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal/ECT, realizadas em 29/03 e 30/03/2004, respectivamente. **2.2. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - 2.2.1. Eleições para os Conselhos do Postalís - Resultados** - Apresenta a Comunicação/DIREC nº 011/2004, ANEXO XIV da presente Ata, com o resultado das Eleições para os Conselhos do Postalís. **3. EXPOSIÇÃO - 3.1. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - 3.1.1. Plano de Educação Nacional - Plena - Eixo C** - O Diretor de Recursos Humanos convida o Coordenador Nacional da Universidade Correios - Maurício Marinho, para apresentar o Plano de Educação Nacional - Eixo C, conforme ANEXO XV da presente Ata. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às doze horas, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. nº 0298
Doc 3731.22

das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

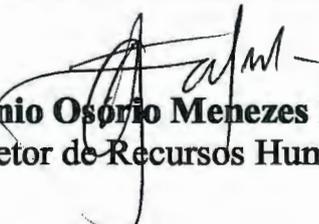
Brasília(DF), 12 de maio de 2004.

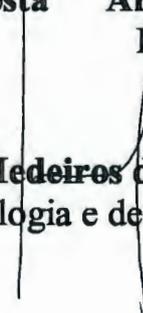

João Henrique de Almeida Sousa
Presidente


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações


Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro


Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura



Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-058/2004****REUNIÃO: REDIR-019/2004 DATA REUNIÃO: 12/05/2004****ASSUNTO:** Ratificação da contratação de empresa para o fornecimento de Cheques Correios.**I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Casa da Moeda do Brasil, para a aquisição de 947.500 (novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos) unidades de Cheques Correios, pelo valor global estimado de R\$ 216.478,26 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

APLICAÇÃO/META: Suprir as Diretorias Regionais pelo período de um ano.**ÓRGÃO REQUISITANTE:** DECAM**EMPRESA A CONTRATAR:** CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB.**OBJETO:** Aquisição de 947.500 (novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos) unidades de Cheques Correios, conforme Especificação Técnica nº ESPEC. ECT Nº 021015.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 216.478,26 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.**FORMA DE REAJUSTE:** Não se aplica

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fis. Nº 0300
3731.22
Doc: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL/UN	QUANTIDADE ESTIMADA POR PEDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO – OS PEDIDOS SERÃO ESTIMADOS PARA SOLICITAÇÃO BIMESTRAL					
	1º PEDIDO	2º PEDIDO	3º PEDIDO	4º PEDIDO	5º PEDIDO	6º PEDIDO
947.500	114.500	110.500	153.500	186.200	191.250	191.550

- 1º Pedido: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, já incluso o prazo para entrega de amostras e exames, conforme item 4.2, da Especificação Técnica ESPEC. ECT nº 021015.
- Demais Pedidos: Até 30 (trinta) dias úteis após cada pedido de fornecimento emitido pela ECT.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após a entrega/aceitação do produto. Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em maio/2004, estima-se que os desembolsos ocorrerão em julho, setembro, novembro/2004 e janeiro, março e maio/2005, no valor mensal de R\$ 36.079,71 (trinta e seis mil e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

CONTA ATIVIDADE: 2.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Proposta:

Item	Quantidade Total	Preço p/mil	Preço Total
Cheques Correios	947.500	R\$ 209,65	R\$ 216.478,26



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0301
3.731.22
Doc. 2

Caso seja feita alguma nova arte será cobrado o valor de R\$ 17.834,89 (dezesete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) - matrizes e desenvolvimento de arte - já incluso no valor total a ser desembolsado - R\$ 216.478,26.

IV. ÚLTIMA AQUISIÇÃO

- Contrato nº 11.511/2002
- Valor do milheiro: R\$ 171,86
- Valor total estimado: R\$ 288.270,26
- Quantidade: 1.600.000 unidades
- Vigência: 28/11/2002 a 27/11/2003.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O DECAM, por meio da RMS-6.036/2003, solicitou a aquisição de Cheques Correios, com a finalidade de repor os estoques do produto nos almoxarifados, conforme quantidades definidas na CI/MAT/DGEM/DECAM - 6.066/2004.

A atual posição dos estoques é a seguinte:

Cheque Correios	Estoque	CMM*	Duração (Mês)	Quant. a ser adquirida
5,00	81.450	8.060	10,1	55.600
6,00	22.770	2.420	9,4	18.500
7,00	22.740	1.810	12,6	8.100
8,00	21.060	1.830	11,5	10.100
9,00	19.120	1.430	13,4	5.200
10,00	214.140	24.000	8,9	194.000
20,00	86.080	18.430	4,7	228.000
50,00	37.980	18.140	2,1	270.500
100,00	46.925	12.025	3,9	157.500
Total				947.500

*CMM - Consumo médio Mensal apurado no Sistema MAT



Informamos que os cheques de maior demanda (R\$ 20,00, R\$ 50,00 e R\$100,00), estão com duração média para 3 (três) meses de suprimento.

Para cálculo da duração, foi considerado o CMM (consumo médio mensal) registrado pelo MAT (sistema de controle de estoque de materiais) em setembro/2003, visto a baixa reposição ocorrida a partir do mês 02/2004.

A presente contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93, pois conforme o Estatuto da CMB, em seu Capítulo III, artigo 5º, esta tem por objeto, em caráter de exclusividade, a fabricação do papel moeda, a da moeda metálica nacional, a impressão dos selos postais e fiscais federais e dos títulos de dívida pública.

O Estatuto da CMB, foi aprovado em 13/01/97 por meio do Decreto nº 2.122 publicado no Diário Oficial da União em 14/01/97.

Com relação ao valor proposto pela Casa da Moeda, apresentamos a seguir um comparativo com o preço atual devidamente corrigido:

ITENS	PREÇO POR MILHEIRO - R\$	POSIÇÃO %
Preço atual (R\$ 171,86/m), corrigido INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (da assinatura do contrato vigente (28/11/2002) até o mês 04/2004 - 19,31%).	205,04	100,00 %
Preço proposto CMB	200,43	97,75 %

Foram realizadas negociações, com o objetivo de reduzir o preço inicialmente proposto - R\$ 211,00/milheiro. Após várias tratativas, a CMB enviou proposta com 02 (duas) alternativas, condicionadas ao prazo de pagamento:

- **1ª Alternativa (para pagamento em 30 dias):**

Preço do milheiro do cheque correios: R\$ 204,36
Preço de nova arte : R\$ 17.384,88

- **2ª Alternativa (para pagamento em 15 dias)**

Preço do milheiro do cheques correios: R\$ 200,43

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0303**
3731.22
Doc: _____

Preço de nova arte : R\$ 17.050,56

A escolha pela 2ª alternativa (para pagamento em 15 dias) deu-se com base no parecer exposto na CI/DRMF/DEAFI-0608/2003, cópia em anexo, sendo esta a mais vantajosa para a ECT. Com relação ao custo do milheiro, o mesmo foi considerado acessível em razão de estar abaixo da inflação do período conforme demonstrado no quadro acima.

Devido à nova legislação tributária em vigor, Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003, a qual majorou o valor do COFINS de 3,00 para 7,6%, a Casa da Moeda do Brasil, enviou correspondência apresentando os novos valores para o objeto em questão, acrescentando aos mesmos, um percentual de 5,36%, conforme abaixo.

- Preços anteriores à Lei 10.833/03
Preços por milheiro dos Cheques Correios: R\$ 200,43
Preços de Nova Arte: R\$ 17.050,56

- Novos Preços Apresentados pela CMB (5,36%)
Preços por milheiro dos Cheques Correios: R\$ 211,17
Preços de Nova Arte: R\$ 17.834,89

O DECAM submeteu o assunto ao Departamento de Controladoria – DECON, sendo que aquele Departamento, conforme CI/DTRI/DECON-137/2004, cópia em anexo, expediu parecer definindo a alíquota correta para a correção dos preços – 4,6% (7.6% - 3,00).

Diante do exposto, o DECAM enviou correspondência à Casa da Moeda do Brasil, solicitando revisão dos preços ofertados. A Casa da Moeda do Brasil acatou os argumentos apresentados, passando seus preços a prevalecerem conforme abaixo:

- Preços com diferencial majorado de 4,6%
Preço do milheiro do cheques correios: R\$ 209,65
Preço de nova arte : R\$ 17.834,89

A opção pelo transporte continua sendo a mesma do Contrato anterior carro forte com escolta - por proporcionar maior segurança na entrega do



material, que envolve valores significativos. Esse custo já está embutido no preço do milheiro.

O Cheque Correios é um produto representativo de valor, com características específicas de moeda, requerendo a adoção de máxima segurança tanto no processo produtivo quanto nas características de impressão.

Com relação à legalidade da contratação foi anexada ao presente Relatório, cópia do PARECER/DEJUR/DJRAD-1089/2003, no qual aquele órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Esta contratação foi aprovada pelo Diretor de Administração, mediante o Relatório/CAC/DCON/DECAM-4.001/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 8.666/93 – Caput Art. 25
- MANLIC -- Manual de Licitação e Contratação

VII. ANEXOS

1. Propostas - CMB
2. RMS – 6.036/2003 – DGEM/DECAM
3. Nota Jurídica/DEJUR/DJRAD - 1089/2003
4. CI/DRMF/DEAFI-0608/2003
5. CIDTRI/DECON-137/2004
6. CIMAT/DGEM/DECAM – 6.066/2004
7. Tabela de Bloqueio
8. Relatório CAC/DCON/DECAM-4.001/2004.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos
Respondendo pela Diretoria de Administração



ANEXO 1. RELATÓRIO/DIRAD-058/2004

DE M B DEGER

N FAX 4142150

09 SET, 2003 11:34

P 1

TELEFAX - FAX 6917

UNGAU/UNGAU
Nº NO **DEGER**
510

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(FABRICA) RUA RENÉ BOTTICOURT, 311 - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - CEP 23.685-200 - TEL: (021) 414-2222 - FAX: (021) 418-1122
(ESCRITÓRIO) RUA SETE DE SETEMBRO, 111 - 10º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - CEP 20.050-020 - TEL: (021) 294-6854 - FAX: (021) 294-6875

DEST NATARIO TO: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

AG: ATN: **SR. ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO - CHEFE DE CAM**

REMETENTE FROM: **CASA DA MOEDA DO BRASIL - DEGER**

ASSUNTO: SUBJECT: **CONTRATO DE CHEQUES CORREIOS**

COPIAS PARA: COPY TO:

DATA DATE: **09/09/2003**

FAX Nº (V REF) - FAX NO (YOUR REF): (061)426-2807
CONFIDENCIAL / CONFIDENTIAL: SIM/YES NÃO/NO
FAX Nº (IN REF) / FAX NO (OUR REF.): (021) 414-2389

TOTAL OF PAGES / TOTAL PAGES: 01

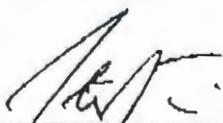
CASO NÃO TENHA RECEBIDO TODAS AS PÁGINAS, PEDIMOS CHAMAR-NOS COM A MAIOR BREVIDADE.
IN CASE OF PAGES MISSING, PLEASE CONTACT SOON.

MOD.1.1214

REPORTANDO-NOS A SUA CT/CAC/DCON/DECAM 4.559/2003, DATADA DE 19/08/03, REFERENTE À CELEBRAÇÃO DO NOVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CHEQUES CORREIOS, INFORMAMOS ABAIXO O PREÇO:

- DEMANDA - 1.800 MILHEIROS
- PREÇO P/MILHEIRO - R\$ 211,00
- PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
- TRANSPORTE COM CARRO FORTE, IMPOSTOS (ISS/PASEP/COFINS) JÁ INCLUSOS NO PREÇO
- DEMAIS CONDIÇÕES IGUAIS AO CONTRATO VIGENTE.

ATENCIOSAMENTE,


ELIAS FERNANDES GASTIN
 DEPARTAMENTO DE GRÁFICA GERAL
 CHEFE

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0306
 Dec. 3.731.22



CASA DA MOEDA DO BRASIL

FABRICA RUA HENRI BITTENCOURT 3/1 - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - CEP 22.065-200 - TEL: (021) 414-2222 - FAX: (021) 416-1122
 ESCRITÓRIO RUA SETE DE SETEMBRO 111 - 10º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - CEP 20.050-020 - TEL: (021) 224-6654 - FAX: (021) 224-0875

DESTINATÁRIO TO:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

À C/ ATN:

SRA. LIANA APARECIDA ARAUJO - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO DE CAM - CHEFE

REMETENTE FROM:

CASA DA MOEDA DO BRASIL - DEGER

ASSUNTO SUBJECT:

PROPOSTA PREÇO CHEQUES CORREIOS

CÓPIA PARA COPY TO:

DATA / DATE:

25/09/2003

CASO NÃO TENHA RECEBIDO TODAS AS PAGINAS PEDIMOS CHAMAR-NOS COM A MAIOR BREVIDADE.
 IN CASE OF PAGES MISSING, PLEASE CONTACT SOON

TEXTO / TEXT:

ORGÃO / ORGAN:

Nº / NO: DEGER

017

FAX Nº (V. REF.) / FAX NO (YOUR REF.):

061 426 2817

CONFIDENCIAL / CONFIDENTIAL:

SIM / YES NÃO / NO

FAX Nº (N. REF.) / FAX NO (OUR REF.):

(021) 414-2389

TOTAL DE PÁGS. / TOTAL PAGES:

03

MOD 1 1214

REPORTANDO-NOS A CT/CAC/DCON/DECAM-4.585/2003, DATADA DE 15/09/2003, NA QUAL ESSA ECT APRESENTOU UMA CONTRA-PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE A PRODUÇÃO/ENTREGA DE CHEQUES CORREIOS, GOSTARÍAMOS DE COMENTAR OS SEGUINTE PONTOS:

- O ORÇAMENTO DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO VIGENTE FOI OFICIALIZADO EM 17/04/02, ATRAVÉS DO FAX DEGER 224/02 DATADO DE 17/04/02(EM ANEXO);
- O CONTRATO FOI ASSINADO SOMENTE EM 28/11/02.

COMO PODE SER OBSERVADO EXISTE UMA DEFASAGEM DE PRATICAMENTE 7 MESES EM RELAÇÃO A PROPOSTA E MAIS 12 MESES REFERENTE AO PERÍODO CONTRATUAL, TOTALIZANDO 19 MESES.

NESTE PERÍODO OCORRERAM DIVERSOS AUMENTOS, OS QUAIS DEMONSTRAMOS ABAIXO:

- TINTAS - MÉDIA DE 22.30%;
- MÃO-DE-OBRA EM 2003. 6.49%; PARA 2004 PREVIMOS IGUAL PATAMAR
- ANUÊNIO PARA O EXERCÍCIO 2003/2004. 1%;
- IMPACTO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MÉDIA 1,11%;
- REAJUSTE DE PREÇO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM FACE DA NOVA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1,11%.
- O PAPEL ESTÁ EM FASE DE LICITAÇÃO PARA NOVA AQUISIÇÃO PARA O CONTRATO. TENDO O ÍNDICE DO SETOR AUMENTADO EM MUITO
- INSUMOS DA IMPRESSORA LASER INFLUENCIADOS PELA VARIAÇÃO CAMBIAL

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI / DISPOSIÇÕES PARA O
 EM 23/09/03
 3.731.22
 Dec. -2-



CASA DA MOEDA DO BRASIL

TELEFAX - FAX

 Nº NO. 617 /03
 ORGÃO / ORGAN.
DEGER
 PAG. Nº / PAGE Nu.
 2/2

EXISTE CONTINUAÇÃO (CONTINUATION)

MOD. 1 1214

NESTE MESMO PERÍODO APRESENTAMOS TABELA RESUMIDA COM A VARIAÇÃO DOS ÍNDICES DE PREÇOS.

	ÍNDICES				
	IGP-M	IGP-DI	IPCA	PAPEL & PAPELÃO	TINTAS & VERNIZES
Jul/03	285.6490	282.3490	2179.5800	310.3150	289.9940
abr/02	218.4860	216.6730	1854.3300	215.2260	231.2410
VAR %	30,74%	30,31%	17,54%	44,18%	25,40%

QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE NOVA ARTE DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR DE R\$ 17.384,88.

DIANTE DA ATUAL SITUAÇÃO E REVISANDO NOSSAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TRABALHO, PODEMOS OFERTAR UMA REDUÇÃO PARA R\$ 204,36 POR MILHEIRO.

NO CASO DE V.Sª ACEITAR FAZER O PAGAMENTO EM 15 DIAS, O PREÇO REDUZIRIA PARA R\$ 200,43 POR MILHEIRO, PASSANDO O VALOR DA NOVA ARTE PARA R\$ 17.050,56.

PEDIMOS QUE NOS SEJA INFORMADO QUAIS OS CRITÉRIOS UTILIZADOS POR ESSA ECT, REFERENTE À ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA (INFLAÇÃO, CUSTO DO PAPEL, MÃO-DE-OBRA, LUCRO, ETC.) PARA ALCANÇAR O PREÇO DE R\$ 196,26 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) O CUSTO DO MILHEIRO DE CHEQUES.

DESDE JÁ, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES CASO NECESSÁRIO.

ATENCIOSAMENTE.

ARNALDO LISBÔA MENDES
 DEPARTAMENTO DE GRAFICA GERAL
 CHEFE - SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0308
3731.22
Doc: _____

ANEXO 1. RELATÓRIO/DIRAD-058/2004



CASA DA MOEDA DO BRASIL

TELEFAX - FAX

CARGO / ORGAN:

Nº / NO: **DEGER**

050/04

(FÁBRICA) RUA RENÉ BITTENCOURT, 371 - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - CEP 23.565-200 - TEL.: (021) 414-2222 - FAX (021) 418-1122
(ESCRITÓRIO) RUA SETE DE SETEMBRO, 111 - 10º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - CEP 20.050-020 - TEL.: (021) 224-8864 - FAX (021) 224-0878

DESTINATÁRIO / TO:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

FAX Nº (V. REF.) / FAX NO. (YOUR REF.):

061 426 2817

A C. / ATTN:

**SRA. LIANA APARECIDA ARAUJO - DIVISÃO DE
CONTRATAÇÃO DE CAM - CHEFE**

CONFIDENCIAL / CONFIDENTIAL:

SIM/YES NÃO/NO

REMETENTE / FROM:

CASA DA MOEDA DO BRASIL - DEGER

FAX Nº (N. REF.) / FAX NO. (OUR REF.):

(021) 414-2389

ASSUNTO / SUBJECT:

PROPOSTA PREÇO CHEQUES CORREIOS

TOTAL DE PÁGS. / TOTAL PAGE

01

CÓPIA PARA / COPY TO:

DATA / DATE:

23 / 01 / 2004

CASO NÃO TENHA RECEBIDO TODAS AS PÁGINAS, PEDIMOS CHAMAR-NOS COM A MAIOR BREVIDADE.
IN CASE OF PAGES MISSING, PLEASE CONTACT SOON.

TEXTO / TEXT:

MOD.1.1214

REPORTANDO-NOS AO NOSSO FAX DEGER 617/2003, DATADO DE 25/09/03, ESTAMOS APRESENTANDO NOVA PROPOSTA REFERENTE AO PREÇO DE PRODUÇÃO/ENTREGA DE CHEQUES CORREIOS, CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO RECEBEMOS NENHUMA RESPOSTA. SEGUEM ABAIXO OS VALORES APRESENTADOS:

PREÇO ANTERIOR:

- VALOR DO MILHEIRO : R\$ 204,36
- VALOR DE NOVA ARTE: R\$ 17.384,88

DEVIDO À NOVA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA EM VIGOR, A QUAL MAJOROU O VALOR DO COFINS DE 3,0 % PARA 7,6% APRESENTAMOS OS NOVOS VALORES, QUE TAMBÉM TEM IMPACTO DO PERÍODO DECORRIDO PARA OS COMPONENTES DO PRODUTO.

PREÇO ATUALIZADO:

- VALOR DO MILHEIRO: R\$ 215,32
- VALOR DE NOVA ARTE: R\$ 18.317,48
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

DESDE JÁ, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES CASO NECESSÁRIO.

ATENCIOSAMENTE,

ELIAS FERNANDES GASTIN
DEPARTAMENTO DE GRAFICA GERAL
CHEFE





CASA DA MOEDA DO BRASIL

ANEXO 1. RELATÓRIO/DIRAD-058/2004

TELEFAX - FAX

ORGÃO / ORGAN:

Nº / NO. **DEGER**
058/0

(FÁBRICA) RUA RENE BITTENCOURT, 371 - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - CEP 23.565-200 - TEL.: (021) 414-2222 - FAX (021) 418-1122
(ESCRITÓRIO) RUA SETE DE SETEMBRO, 111 - 10º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - CEP 20.050-020 - TEL.: (021) 224-8854 - FAX (021) 224-0875

DESTINATÁRIO / TO:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

A.C. / ATTN.:

**SRA. LIANA APARECIDA ARAUJO - DIVISÃO DE
CONTRATAÇÃO DECAM - CHEFE**

REMETENTE / FROM:

CASA DA MOEDA DO BRASIL - DEGER

ASSUNTO / SUBJECT:

PROPOSTA PREÇO CHEQUES CORREIOS

CÓPIA PARA / COPY TO:

DATA / DATE:

27/01/2004

CASO NÃO TENHA RECEBIDO TODAS AS PÁGINAS, PEDIMOS CHAMAR-NOS COM A MAIOR BREVIDADE.
IN CASE OF PAGES MISSING, PLEASE CONTACT SOON.

TEXTO / TEXT:

MOD.1.1

FAX Nº (V. REF.) / FAX NO. (YOUR REF.):

061 426 2817

CONFIDENCIAL / CONFIDENTIAL:

SIM/YES NÃO/NO

FAX Nº (N. REF.) / FAX NO. (OUR REF.):

(021) 414-2389

TOTAL DE PÁGS. / TOTAL PAGES:

01

REPORTANDO-NOS SUA CT/CAC/DCON/DECAM 4.003/2004, DATADA DE 26/01/03 REGISTRAMOS QUE NÃO RECEBEMOS NENHUMA CONFIRMAÇÃO ANTERIOR DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS EM NOSSO FAX DEGER 617/2003 DATADO DE 25/09/03.

DIANTE DISTO, ESTAMOS APRESENTANDO NOVA PROPOSTA REFERENTE À OPÇÃO MENCIONADA POR VSº. EM SUA CORRESPONDÊNCIA REFERENTE À PREÇO DE PRODUÇÃO/ENTREGA DE CHEQUES CORREIOS. SEGUEM ABAIXO OS VALORES APRESENTADOS:

PREÇO ANTERIOR:

- VALOR DO MILHEIRO : R\$ 200,43
- VALOR DE NOVA ARTE: R\$ 17.050,56
- PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

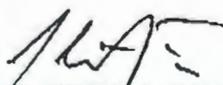
DEVIDO À NOVA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA EM VIGOR, A QUAL MAJOROU O VALOR DO COFINS DE 3,0 % PARA 7,6%, APRESENTAMOS OS NOVOS VALORES, QUE TAMBÉM TEM IMPACTO DO PERÍODO DECORRIDO PARA OS COMPONENTES DO PRODUTO.

PREÇO ATUALIZADO:

- VALOR DO MILHEIRO: R\$ 211,17
- VALOR DE NOVA ARTE: R\$ 17.964,47
- PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DESDE JÁ, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES CASO NECESSÁRIO.

ATENCIOSAMENTE,


ELIAS FERNANDES GASTIN
 DEPARTAMENTO DE GRAFICA GERAL
 CHEFE

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - -CORREIOS
 Fls. Nº **0310**
3731.22
 Doc: _____

AUTOMATIC COVER SHEET

DATE : MAR-04-2004 04:58 PM
 TO :
 FAX # : 0021614262817
 FROM : CMB/DEGER/DVCG
 FAX # : 552124142389



CASA DA MOEDA DO BRASIL

TELEFAX - FAX

ORGÃO / ORGAN:

Nº / NO.: DEGER

171

(FABRICA) RUA RENÉ BITTENCOURT, 371 - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - CEP 23.565-200 - TEL.: (021) 414-2222 - FAX (021) 418-1122
 (ESCRITÓRIO) RUA SETE DE SETEMBRO, 111 - 10º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - CEP 20.060-020 - TEL.: (021) 224-8854 - FAX (021) 224-0376

DESTINATÁRIO / TO:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

A.C. / ATTN:

SRA. LIANA APARECIDA ARAUJO - DIVISÃO DE
 CONTRATAÇÃO DECAM - CHEFE

REMETENTE / FROM:

CASA DA MOEDA DO BRASIL - DEGER

FAX Nº (V. REF.) / FAX NO. (YOUR REF.):

061 426 2817

CONFIDENCIAL / CONFIDENTIAL:

SIM/YES NÃO/NO

FAX Nº (N. REF.) / FAX NO. (OUR REF.):

(021) 414-2389

ASSUNTO / SUBJECT:

PROPOSTA PREÇO CHEQUES CORREIOS

TOTAL DE PÁGS. / TOTAL PA

01

CÓPIA PARA / COPY TO:

DATA / DATE:

04/03/2004

CASO NÃO TENHA RECEBIDO TODAS AS PÁGINAS, PEDIMOS CHAMAR-NOS COM A MAIOR BREVIDADE.
 IN CASE OF PAGES MISSING, PLEASE CONTACT SOON.

TEXTO / TEXT:

M00111

REPORTANDO-NOS SUA CT/CAC/DCON/DECAM 4.066/2004, DATADA DE 16/02/04
 REGISTRAMOS QUE APÓS ANÁLISE DAS ÁREAS FINANCEIRAS E FISCAIS DA CMB
 CONCORDAMOS COM OS VALORES APRESENTADOS PELA ECT, PARA
 CELEBRAÇÃO DO NOVO CONTRATO DE CHEQUE-CORREIOS CONFORME ABAIXO:

- PREÇO P/ MILHEIRO DOS CHEQUES CORREIOS - R\$ 209,65
- PREÇO DE NOVA ARTE - R\$ 17.834,89

AGUARDAMOS O ENVIO DA MINUTA DO CONTRATO PARA ANÁLISE E POSTERIOR
 ASSINATURA.

ATENCIOSAMENTE,

Arnaldo Lisboa Mendes

ARNALDO LISBÔA MENDES
 DEPARTAMENTO DE GRAFICA GERAL
 CHEFE - SUBSTITUTO





REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

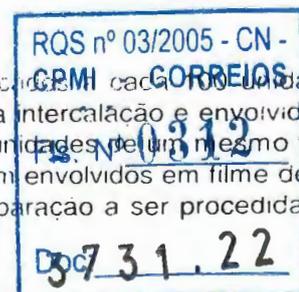


ÓRGÃO REQUISITANTE				ÓRGÃO SUPRIDOR				N.º REQUISIÇÃO			
DGEM/DECAM				DCON/DECAM				6.036/2003			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	1º pedido	2º pedido	3º pedido	4º pedido	5º pedido	6º pedido	
01	74200031-1 a 74200039-7	CHEQUE CORREIOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO Nº 021015	PCT	1.800.000	375.000	285.000	285.000	285.000	285.000	285.000	
TOTAL					1.800.000						

- Contratação do fornecimento de impressos de segurança denominados **Cheques Correios**, pelo período de doze meses;

Por ser um impresso de segurança e com valor monetário, o Cheque Correios deverá ser impresso somente com a Casa da Moeda do Brasil (segurança interna, monitoramento da matéria-prima, produto semi-acabado, produto expedido e sobras de produção); Sendo assim a presente contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o "caput" do artigo 25º da Lei 8.666/93, pois conforme o Estatuto da CMB, em seu Capítulo III, artigo 5º, esta tem por objeto, em caráter de exclusividade, a fabricação papel moeda, a moeda metálica nacional, a impressão de selos postais e fiscais federais e dos títulos da dívida pública. O Estatuto da CMB foi aprovado em 13/01/97 por meio do Decreto nº 2.122, publicado no Diário Oficial da União em 14/01/97.

- Os valores faciais a serem impressos nos Cheques Correios serão informados a cada pedido.
OBS: Poderão ser solicitados até nove valores diferenciados a cada pedido;
- O desenvolvimento de 01 leiaute de arte de segurança, fotolitos e chapas deverão ser custeados pela Contratada;
- A contratada deverá obrigatoriamente informar os custos com desenvolvimento do leiaute da arte de segurança e demais custos com fotolitos e chapas necessários à execução do serviço, os quais servirão, no caso de eventual necessidade de alterações no produto durante a execução do contrato objeto da presente RMS, como referência para ECT:
- (1) Os eventuais pedidos para alteração de leiaute deverão ser encaminhados à Contratada com a antecedência mínima de 40 dias antes do pedido de produção. (2) No prazo máximo de 20 dias, deverão ser preparados e encaminhados à prova de prelo e demais itens de amostra para aprovação da ECT. A ECT deverá aprovar ou rejeitar as amostras no prazo de 07 dias. (3) Caso haja alguma alteração, a Contratada terá o prazo de 07 dias para ajuste do material.
- Das quantidades totais a serem solicitadas, em média 55% deverão ser blocadas a cada 100 unidades de um mesmo valor, sendo separados de **10 em 10 unidades** por papel próprio para intercalação e envolvidos em filme de polietileno transparente. Os outros 45%, deverão ser blocados a cada 100 unidades de um mesmo valor, sendo separados de **05 em 05 unidades** por papel próprio para intercalação e também envolvidos em filme de polietileno.
OBS: Juntamente com cada pedido da ECT, será informada a forma de separação a ser procedida para cada valor do Cheque Correios.



- Fornecer sem ônus, tantos prelos se fizerem necessários, em substituição aos que apresentarem defeitos de ordem técnica, devidamente constatada.
- Entregar os fotolitos individuais das cores relativas aos CHEQUES, sem onus adicional, para utilização em material promocional ou inserção em outros produtos comercializados pela ECT.
- Efetuar a entrega do material em lotes separados por Diretoria Regional, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio e acompanhados do respectivo documento fiscal na SDPR/DR/RJ.
- Para cada lote deverá ser destacada uma Nota Fiscal com endereço da SDPR/RJ, devendo ser colocado no campo de observação da NF, à qual Diretoria Regional se destina o lote do material.

CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

1. Pedidos:

- O 1º pedido será enviado no ato da assinatura do contrato.
Os demais pedidos serão enviados até 10 dias após a entrega anterior
Os pedidos estão estimados para solicitação bimestral, ficando a possibilidade de pedidos extras de acordo com as necessidades da ECT.

2. Prazos de Entrega:

- 1º Pedido: Até 45 dias após a assinatura do contrato, já incluso o prazo para entrega de amostras e exames, conforme item 4.2.1.2 (Item Repetitivo – produção com prelo já aprovado), da Especificação Técnica **ESPE ECT N.º 021015**.

- Demais Pedidos: Até 30 dias após cada pedido de fornecimento emitido pela ECT.

Obs.: No caso de lançamento de um novo Cheque Correios (nova arte de segurança), a Contratada terá o prazo de 60 dias para efetuar a entrega do produto, após o recebimento do pedido de fornecimento.

3. Local de Entrega:

- Seção de Distribuição de Produtos/GERAD/RJ - Avenida Presidente Vargas, n.º 3.077 – 1º subsolo – Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ CEP 20210-900.

- 4. Vigência do Contrato:** A vigência se inicia na data de sua assinatura, e termina com a entrega do último lote, fixado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO – APLICAÇÃO/USO

1) O produto destina-se ao fornecimento correspondente a (doze) meses venda média das Regionais.

2) A quantidade a ser adquirida foi baseada na formula : $Lc = C + Cproj/Tr + Es - Ee - Lp$, onde:

Lc = Lote de Compra;

C = Consumo Semestral (12 CMM);

Cproj/Tr = Consumo projetado durante o tempo de Ressuprimento (4 CMM);

Es = Estoque de Segurança (1 CMM);

Ee = Estoque Existente;

Lp = Lote Pendente de Entrega (inclusive saído do contrat.



Estoque: 312.740 unidades; **Lote Pendente:** 685.450 unidades; **Venda Média Mês:** 170.220 unidades;
(Fonte: ECT VENDAS).



SITUAÇÃO ATUAL

ESTOQUE	SALDO DO CONTRATO	CMM	DURAÇÃO
312.740	685.450	170.220	5,8

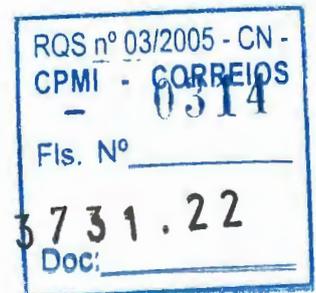
Últimas Aquisições:

Contrato

- Contrato nº 10.511/02, de 28/nov/2002 (Casa da Moeda do Brasil) = 1.600.000 unidades (Preço de R\$ 171,86/milheiro);
- Contrato n.º 10.717/01, de 06/jul/2001 (Casa da Moeda do Brasil) = 1.000.000 unidades (Preço de R\$ 143,42/milheiro);
- Contrato n.º 10.043/99, de 15/jan/1999 (Casa da Moeda do Brasil) = 4.000.000 unidades (Preço de R\$ 79,00/milheiro);

VALOR DA AQUISIÇÃO:

- Estimado em: R\$ 309.348,00 (trezentos e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais)



<p>ÓRGÃO REQUISITANTE</p> <p>DATA 25/06/03</p> <p><i>Dilson Levi Madeiro</i> Dilson Levi Madeiro Chefe/DGEM/DECAM Mat. 0.687.28</p>	<p>CHEFE DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÕES</p> <p>DATA 25/06/03</p> <p><i>[Signature]</i></p>
---	--

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

REF.: CI/CAC/DCON/DECAM - 4838/2003

NOTA JURÍDICA DEJUR / DJRAD - 1089 /2003.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Assessor Executivo da DIRAD, por meio da CI de referência, encaminha para emissão de parecer jurídico deste DEJUR, Minuta de Relatório, visando a contratação da CASA DA MOEDA DO BRASIL, para a aquisição de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) unidades de Cheques Correios, por Inexigibilidade de Licitação fundada na inviabilidade de competição, caput, do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Como subsídio encaminha Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa do INSS; cópia do D.O.U. de 14/01/1997 – Estatuto Social da Casa da Moeda do Brasil, e Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-275/2002, onde este Departamento manifestou-se favorável à contratação do mesmo objeto realizada anteriormente.

Segundo Jessé Torres Pereira Júnior, o conceito de inexigibilidade de licitação cinge os intérpretes em duas responsáveis vertentes:

“ (...)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0315
Doc. 3.731.22

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

(a) A lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de no caso concreto, ser ou não viável a competição;

(b) A lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.

(...)"

Tendo em vista que a inexigibilidade de licitação é uma imposição da realidade extra-normativa e, por decorrência direta, o elenco de suas causas contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo, observa-se que não há divergência doutrinária quanto à esse entendimento, podendo, portanto, existir outras causas que autorizam a contratação direta fundada no caput do art. 25.

É sabido que a Casa da Moeda do Brasil, por força do seu Estatuto, art. 5º, aprovado pelo Decreto nº 2.122/97, tem por objeto, em caráter de exclusividade, a fabricação do papel moeda e da moeda metálica nacionais, a impressão dos selos postais e fiscais federais e dos títulos da dívida pública.

Assim, dada a natureza do objeto em questão, está caracterizada a inviabilidade de competição e, por conseguinte, é inexigível a licitação.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº **0316**

37.31.22

J. J. J.



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

Ante o exposto, concluímos que a almejada contratação com a Casa da Moeda do Brasil, para o fornecimento de Cheques Correios, poderá ser implementada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, na forma apresentada na Minuta de Relatório que ora cancelamos.

À apreciação superior

Brasília-DF, 23 de outubro de 2003.

Elaine Raquel Lira Foizer
OAB/DF nº 18.867

De Acordo:

Ally
24/10/03
Christiane M. Moraes F. Rodrigues
Mat. 8.951.2003 - OAB/DF 18536
Chefe - DJRAD/ECT

APROVO EM: 24/10/03

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico - ECT

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fic. Nº 0317

3731.22

Doc: _____



De: CHEFE DO DEAFI

7902

Protocolo

Ao: CHEFE DECAM

04.10.03
15.2013

CI / DRMF/DEAFI - 0608 /2003

Ref.: CI/CAC/DCON/DECAM-4.821/2003. de 06/10/03.

Assunto: Análise financeira da proposta de compra de cheques correios .



Brasília, 13 de outubro de 2003.

Informamos que a segunda proposta (pagamento em 15 dias) é mais vantajosa para a ECT. A opção pela primeira proposta (pagamento para 30 dias) ocasionaria uma despesa financeira com juros da ordem de 3,96% ao mês, os quais não são superados por nossas aplicações financeiras. Ou seja, se forem aplicados os R\$ 377.824,36, valor referente à proposta de pagamento em 15 dias, nos 15 dias subsequentes até a data da proposta em 30 dias, o rendimento dessa aplicação não seria suficiente para cobrir os juros imbutidos na primeira proposta (30 dias).

No sentido de equilibrar o fluxo de caixa da ECT, solicitamos direcionar o pagamento para a segunda quinzena do mês, entre os dias 26 e 30.

Atenciosamente,

DECIO BRAGA DE OLIVEIRA
Chefe do DEAFI

C/ANEXO:
C/C:

AFB/bcs

C:\WININT\PROFILES\BRIJNO\CPES\SOAL\CI ENVIADAS\CI_2003_DRMF\DEAFI_Analise Financeira.doc

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0318
3.731.22
Doc.



10904

Protocolo

De: CHEFE DO DECON

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / DTRI/DECON- 137/2004

Ref.: CI/CAC/DCON/DECAM-4.076/2004



137

Assunto: Aquisição de Cheques Correios

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

Em atenção à CI de referência, informamos que em virtude da Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003, que alterou a Legislação Tributária, houve majoração da alíquota da COFINS, de 3% para 7,6%, sendo que a mesma tem como fato gerador o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica.

Ressaltamos que a referida alteração pode vir a representar uma majoração nos preços pactuados pela empresa CASA DA MOEDA DO BRASIL, esclarecendo contudo que pela informação fornecida, não temos subsídios suficientes no documento ora apresentado para analisar o efeito nos preços pactuados.

Destarte, após prévia análise, verifica-se que a diferença entre os preços apresentados e os novos preços não representam o diferencial majorado de 4,6% (7,6% - 3,0%), e sim, um diferencial de 5,36%, conforme se observa:

Preço anterior a Lei 10.833/03

Preço por milheiro dos cheques correios: R\$ 200,43

Preço de nova arte: R\$ 17.050,56

Preços com diferencial majorado – 4,6%

Preço por milheiro dos cheques correios: R\$ 200,43 x 1,046 = 209,65.

Preço de nova arte: R\$ 17.050,56 x 1,046 = 17.834,89

Novos preços apresentados pela contratada – 5,36%

Preço por milheiro dos cheques correios: R\$ 211,17

Preço de nova arte: R\$ 17.964,47

Atenciosamente,

Gerásio A. C. de Carvalho
Chefe do Departamento



C/C: CPL

MLM

CI 137/2004-DECAM



Protocolo

De: DGEM/DECAM

Ao: DCON/DECAM

CI/ MAT/DGEM/DECAM – 6066/2004

Ref.: RMS 6.036/2003



Assunto: Aquisição de Cheque Correios

Brasília, 13 de abril de 2004.

Após revisão da RMS 6.036/2003, em face da redução do consumo de Cheque Correios, solicitamos considerar as informações abaixo no processo de aquisição.

Cheque Correios	Estoque em 1º/abr	CMM	Duração (Mês)	Quant. a ser adquirida
5,00	81.450	8.060	10,1	55.600
6,00	22.770	2.420	9,4	18.500
7,00	22.740	1.810	12,6	8.100
8,00	21.060	1.830	11,5	10.100
9,00	19.120	1.430	13,4	5.200
10,00	214.140	24.000	8,9	194.000
20,00	86.080	18.430	4,7	228.000
50,00	37.980	18.140	2,1	270.500
100,00	46.925	12.025	3,9	157.500
Total				947.500



Com esta alteração, a previsão de pedidos será a seguinte:

Cheque Correios	1º Ped.	2º Ped.	3º Ped.	4º Ped.	5º Ped.	6º Ped.	Total
5,00	-	-	-	18.100	18.750	18.750	55.600
6,00	-	-	3.500	5.000	5.000	5.000	18.500
7,00	-	-	-	-	4.000	4.100	8.100
8,00	-	-	-	2.100	4.000	4.000	10.100
9,00	-	-	-	-	2.500	2.700	5.200
10,00	-	-	40.000	54.000	50.000	50.000	194.000
20,00	37.000	40.000	40.000	37.000	37.000	37.000	228.000
50,00	50.000	44.500	44.000	44.000	44.000	44.000	270.500
100,00	27.500	26.000	26.000	26.000	26.000	26.000	157.500
Total	114.500	110.500	153.500	186.200	191.250	191.550	947.500



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



Solicitamos especial atenção ao tempo de estoque existente para o Cheque Correios de R\$ 50,00, cujo estoque encontra-se baixo.

Atenciosamente


Dilson Levi Madeira
Chefe DGEM/DECAM



DLM



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**SISBLOQ**
WebDiretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e Custo**Emissão de Bloqueio Orçamentário**
- Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 85616/2004
 Área Solicitante: 01130005 - DPTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
 Solicitado em: 30/04/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80002020000 - MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS
 Finalidade: Aquisição de Cheques Correios.
 Bloqueio Ajustado: 83836
 Data da Autorização: 30/04/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
7	2004	36.079,71
9	2004	36.079,71
11	2004	36.079,71
1	2005	36.079,71
3	2005	36.079,71
5	2005	36.079,71

Valor Total do Bloqueio - R\$ 216.478,26

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar





IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO/CAC/DCON/DECAM - 4.001/2004
DATA: 10/05/2004.

ASSUNTO: Autorização da contratação de empresa para o fornecimento de Cheques Correios.

I. PROPOSTA:

Autorizar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Casa da Moeda do Brasil, para a aquisição de 947.500 (novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos) unidades de Cheques Correios, pelo valor global estimado de R\$ 216.478,26 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

- **Quantidade:**

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL/UN	QUANTIDADE ESTIMADA POR PEDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO – OS PEDIDOS SERÃO ESTIMADOS PARA SOLICITAÇÃO BIMESTRAL					
	1º PEDIDO	2º PEDIDO	3º PEDIDO	4º PEDIDO	5º PEDIDO	6º PEDIDO
947.500	114.500	110.500	153.500	186.200	191.250	191.550

- **Prazo de Entrega:**

- 1º Pedido: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, já incluso o prazo para entrega de amostras e exames, conforme item 4.2, da Especificação Técnica ESPEC. ECT nº 021015.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0323
307.31,22



- Demais Pedidos: Até 30 (trinta) dias úteis após cada pedido de fornecimento emitido pela ECT.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após a entrega/aceitação do produto. Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em maio/2004, estima-se que os desembolsos ocorrerão em julho, setembro, novembro/2004 e janeiro, março e maio/2005, no valor mensal de R\$ 36.079,71 (trinta e seis mil e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

CONTA/ATIVIDADE: 2.02 / 00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Proposta:

Item	Quantidade Total	Preço p/mil	Preço Total
Cheques Correios	947.500	R\$ 209,65	R\$ 216.478,26

Caso seja feita alguma nova arte será cobrado o valor de R\$ 17.834,89 (dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) - matrizes e desenvolvimento de arte – já incluso no valor total a ser desembolsado – R\$ 216.478,26.





IV. ÚLTIMA AQUISIÇÃO:

- Contrato nº 11.511/2002
- Valor do milheiro: R\$ 171,86
- Valor total estimado: R\$ 288.270,26
- Quantidade: 1.600.000 unidades
- Vigência: 28/11/2002 a 27/11/2003.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O DECAM, por meio da RMS-6.036/2003, solicitou a aquisição de Cheques Correios, com a finalidade de repor os estoques do produto nos almoxarifados, conforme quantidades definidas na CI/MAT/DGEM/DECAM – 6.066/2004.

A atual posição dos estoques é a seguinte:

Cheque Correios	Estoque	CMM*	Duração (Mês)	Quant. a ser adquirida
5,00	81.450	8.060	10,1	55.600
6,00	22.770	2.420	9,4	18.500
7,00	22.740	1.810	12,6	8.100
8,00	21.060	1.830	11,5	10.100
9,00	19.120	1.430	13,4	5.200
10,00	214.140	24.000	8,9	194.000
20,00	86.080	18.430	4,7	228.000
50,00	37.980	18.140	2,1	270.500
100,00	46.925	12.025	3,9	157.500
Total				947.500

*CMM – Consumo médio Mensal apurado no Sistema MAT

RQS nº 03/2005 - CN -
 GPM - CORREIOS
 Fls. Nº _____
 3731022
 Doc: _____



Informamos que os cheques de maior demanda (R\$ 20,00, R\$ 50,00 e R\$ 100,00), estão com duração média para 3 (três) meses de suprimento.

Para cálculo da duração, foi considerado o CMM registrado pelo MAT em setembro/2003, visto a baixa reposição ocorrida a partir do mês 02/2004.

A presente contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93, pois conforme o Estatuto da CMB, em seu Capítulo III, artigo 5º, esta tem por objeto, em caráter de exclusividade, a fabricação do papel moeda, a da moeda metálica nacional, a impressão dos selos postais e fiscais federais e dos títulos de dívida pública.

O Estatuto da CMB, foi aprovado em 13/01/97 por meio do Decreto nº 2.122 publicado no Diário Oficial da União em 14/01/97.

Com relação ao valor proposto pela Casa da Moeda, apresentamos a seguir um comparativo com o preço atual devidamente corrigido:

ITENS	PREÇO POR MILHEIRO – R\$	POSIÇÃO %
Preço atual (R\$ 171,86/m), corrigido INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (da assinatura do contrato vigente (28/11/2002) até o mês 04/2004 – 19,31%).	205,04	100,00 %
Preço proposto CMB	200,43	97,75 %





Foram realizadas negociações, com o objetivo de reduzir o preço inicialmente proposto - R\$ 211,00/milheiro. Após várias tratativas, a CMB enviou proposta com 02 (duas) alternativas, condicionadas ao prazo de pagamento:

- **1ª Alternativa (para pagamento em 30 dias):**

Preço do milheiro do cheque correios: R\$ 204,36
Preço de nova arte : R\$ 17.384,88

- **2ª Alternativa (para pagamento em 15 dias)**

Preço do milheiro do cheques correios: R\$ 200,43
Preço de nova arte : R\$ 17.050,56

A escolha pela 2ª alternativa (para pagamento em 15 dias) deu-se com base no parecer exposto na CI/DRMF/DEAFI-0608/2003, cópia em anexo, sendo esta a mais vantajosa para a ECT. Com relação ao custo do milheiro, o mesmo foi considerado acessível em razão de estar abaixo da inflação do período conforme demonstrado no quadro acima.

Devido à nova legislação tributária em vigor, Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003, a qual majorou o valor do COFINS de 3,00 para 7,6%, a Casa da Moeda do Brasil, enviou correspondência apresentando os novos valores para o objeto em questão, acrescentando aos mesmos, um percentual de 5,36%, conforme abaixo.

- Preços anteriores à Lei 10.833/03

Preços por milheiro dos Cheques Correios: R\$ 200,43
Preços de Nova Arte: R\$ 17.050,56

- Novos Preços Apresentados pela CMB (5,36%)

Preços por milheiro dos Cheques Correios: R\$

211.17

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 0327

3731.22

Doc: C



Preços de Nova Arte:

R\$ 17.834,89

O DECAM submeteu o assunto ao Departamento de Controladoria – DECON, sendo que aquele Departamento, conforme CI/DTRI/DECON-137/2004, cópia em anexo, expediu parecer definindo a alíquota correta para a correção dos preços – 4,6% (7.6% - 3,00).

Diante do exposto, o DECAM enviou correspondência à Casa da Moeda do Brasil, solicitando revisão dos preços ofertados. A Casa da Moeda do Brasil acatou os argumentos apresentados, passando seus preços a prevalecerem conforme abaixo:

- Preços com diferencial majorado de 4,6%

Preço do milheiro do cheques correios:	R\$	209,65
Preço de nova arte	:	R\$ 17.834,89

A opção pelo transporte continua sendo a mesma do Contrato anterior - carro forte com escolta - por proporcionar maior segurança na entrega do material, que envolve valores significativos. Esse custo já está embutido no preço do milheiro.

O Cheque Correios é um produto representativo de valor, com características específicas de moeda, requerendo a adoção de máxima segurança tanto no processo produtivo quanto nas características de impressão.

O processo foi encaminhado ao DEJUR para análise e emissão de parecer. Conforme nota JURÍDICA/DEJUR/DJRAD – 1089/2003, o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, para a emissão e confecção dos cheques correios, com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93.

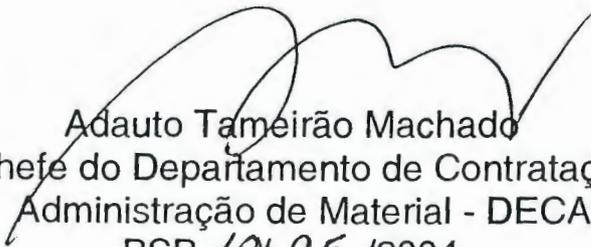


**VI. PARECER DECAM:**

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V.S^a, propondo aprovar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, junto à Casa da Moeda do Brasil, no valor global de R\$ 216.478,26 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

VI. COMPETÊNCIA:

A competência para autorização é dessa Diretoria, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.


Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material - DECAM
BSB, 101 05 12004.

Aprovo, conforme proposto:


Antonio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos Respondendo
pela Diretoria de Administração
BSB 10105/2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0329
Doc. 3731.22

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-059/2004****REUNIÃO: REDIR-019/2004 DATA REUNIÃO: 12/05/2004****ASSUNTO:** Homologação do Pregão-001/2004 - DR/MS - Fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel).**I. PROPOSTA**

Ratificar a homologação do Pregão-001/04 – DR/MS, no valor global estimado de R\$ 737.471,28 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), com adjudicação à empresa Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga, para fornecimento de combustível, sendo: 202.800 litros/ano de gasolina comum, no valor total de R\$ 358.672,08 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos) e 280.800 litros/ano de óleo diesel no valor de R\$ 378.799,20 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

APLICAÇÃO/META: Abastecer os veículos pertencentes à frota da ECT/DR/MS, no CTCE e CTO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: GEOPE (CI/GEOPE/DR/MS-088/04).

EMPRESA A CONTRATAR: Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga

OBJETO: Fornecimento de 202.800 litros/ano de gasolina comum e 280.800 litros/ano de óleo diesel para abastecimento dos postos internos da ECT/DR/MS, localizados CTCE e CTO em Campo Grande/MS, conforme normas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 737.471,28 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0330</u>
<u>3731.22</u>
Doc. _____

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O percentual de desconto é fixo e os valores dos combustíveis variarão conforme a tabela da ANP.

FORMA DE PAGAMENTO: A contratada deverá apresentar as Notas Fiscais juntamente com os produtos nos locais de entregas e serão pagas em até 15(quinze) dias corridos a partir da data de entrega dos combustíveis.

Como o contrato foi assinado em abril/2004, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de maio/2004 com valor mensal estimado de R\$ 61.455,94 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CONTA/PROJETO: 2.01/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

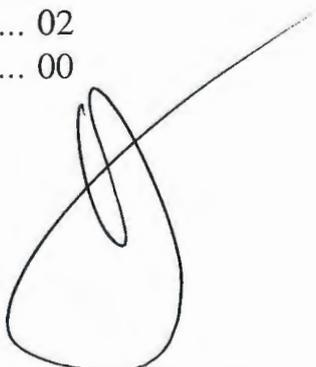
Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003 e Comunicação DIRAD 010/2000 da 41ª REDIR de 2000.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Pregão

Empresas:

- retiraram o edital: 05
- participaram da licitação:..... 02
- classificadas a dar lance:..... 02
- inabilitadas: 00



PROPOSTA:

Lote 01:		Fornecimento de 16.900 litros/mês de Gasolina Comum				
Valor/litro (Tabela ANP) de 04/04 a 10/04/04:		R\$ 1,7690/litro				
EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA		MELHOR LANCE E/OU NEGOCIAÇÃO		VALOR GLOBAL COM BASE MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA (R\$)	POSIÇÃO (%)
	% de Desconto	Valor mensal (R\$)	% de Desconto	Valor mensal (R\$)		
IPIRANGA	0,02	29.889,34	0,02	29.889,34	358.672,08	100,00
Estimativa/ECT (*)				30.808,70	369.704,40	103,08

(*) Com base na Tabela da ANP de 11/01/04 a 17/01/04 (R\$ 1,8230/litro).

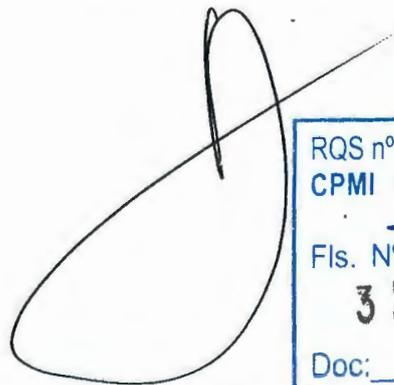
Lote 02:		Fornecimento de 23.400 litros/mês de Óleo Diesel				
Valor/litro (Tabela ANP) de 04/04 a 10/04/04:		R\$ 1,3580 /litro				
EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA		MELHOR LANCE E/OU NEGOCIAÇÃO		VALOR GLOBAL COM BASE MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA (R\$)	POSIÇÃO (%)
	% de Desconto	Valor mensal (R\$)	% de Desconto	Valor mensal (R\$)		
IPIRANGA	0,02	31.770,18	0,66	31.566,60	378.799,20	100,00
CENZE	0,20	31.711,68	0,65	31.568,94	378.827,28	100,01
Estimativa/ECT (*)				31.917,60	383.011,20	101,11

(*) Com base na Tabela da ANP de 11/01/04 a 17/01/04 (R\$ 1,3640/litro).

O valor mensal foi calculado com base na seguinte fórmula:

$$VM = (PC - PD) \times QLM$$

Onde:



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
- 0332
Fls. Nº
3731.22
Doc: _____

VM = Valor Mensal
PC = Preço Combustível (Tabela ANP)
PD = Percentual de desconto
QLM = Quantidade de litros por mês.

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Licitação:Pregão 003/03
Contrato:015/03
Contratada:IPIRANGA
Vigência:24/03/03 a 23/03/04
Quantidade (Litros/ano):.....156.000 (Gasolina)
216.000 (Óleo Diesel)
Preço/litro c/desconto:R\$ 1,903 (0,02% de R\$ 1,904) - Gasolina
R\$ 1,454 (0,02% de R\$ 1,455) – O. Diesel
Valor Anual:.....R\$ 610.932,00

Nota:

A Regional justificou o acréscimo de 30% (trinta por cento) da quantidade de combustível devido aumento do volume da carga na operação FNDE, o que gera um número maior de viagens extras, e também a implantação/suporte do banco postal nas agências do interior. Esclareceu textualmente a DR que “ o aumento do quantitativo de combustível visa atender previsões de demandas conforme segue:

- Aumento de 27% do quantitativo de entregue no programa FNDE (livros didáticos e PNBE), sendo que essa atividade consumiu no período de agosto a outubro do ano passado um aumento da ordem de 10% no consumo de combustível;
- Aquisições de 40 motocicletas trail (CI/GCTCE/DR/MS-0286/2004) para atendimento ao contrato de entrega de contas de energia, onde foi considerado o consumo médio por motocicleta de 35 litros;
- Implantação do Banco Postal (viagens com veículo locado para suporte na implantação do mesmo);

- Aumento de 10% no consumo de combustível em relação ao mesmo período (janeiro a março do ano passado) em virtude da demanda de veículos para atendimento na distribuição (uso de reserva técnica) ”.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A DR/MS realizou em 13/04/04 o Pregão nº 001/2004, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível nas quantidades a seguir indicadas, para abastecimento dos postos internos da ECT/DR/MS, localizados no CTCE e CTO em Campo Grande/MS, conforme normas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Item	Unidade Centralizadora de Veículos	Previsão de Consumo Mensal	Tipo de Combustível
01	Travessa dos Coqueiros (Centro) - Campo Grande	16.900 litros	Gasolina Comum
02	Av. Cel. Antonino, 2530 - Campo Grande	23.400 litros	Óleo Diesel

A presente licitação deu-se em razão da necessidade de manutenção do abastecimento da frota de veículos alocados no CTCE e CTO, visto que o Contrato nº 015/2003 venceria em 23/03/2004.

Ao analisar os preços, o Pregoeiro cumprindo o determinado na alínea “f.2.” do subitem 5.1. do Edital, solicitou aos licitantes apresentação de lances, para o item 02, obtendo o seguinte resultado:

Item 02: (Óleo Diesel)

Empresas	Proposta Escrita (%)	1ª Rodada	4ª Rodada	7ª Rodada	14ª Rodada	15ª Rodada
Ipiranga	0,02	0,21	0,30	0,43	0,64	0,66
Genze	0,20	0,22	0,31	0,44	0,65	Declinou

Para o item I (Gasolina Comum) só houve a participação de uma empresa o que impossibilitou a realização de lances, no entanto o Pregoeiro tentou negociar um aumento no percentual de desconto, sem sucesso.

Conforme CI/DIRAD-243/2003 – Circular, em função do valor (acima de R\$ 650.000,00), o processo deveria ter sido encaminhado ao CACE para

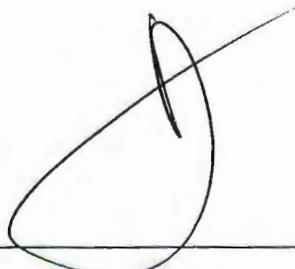


análise prévia e autorização para abertura da licitação pelo Presidente, e somente após esse procedimento a Regional desencadearia a licitação e enviaria para homologação em REDIR.

No entanto, a Regional esclarece que tal procedimento não foi observado, pelos seguintes motivos:

- Após a implantação do Módulo de Contratação – ERP, não se conseguiu realizar nenhum processo de contratação em razão de problemas no Módulo Orçamento que acusava “Bloqueio Pendente”, o que tentou-se solucionar junto ao Help Desk e DEORC que não conseguiam liberar o sistema, impossibilitando o início do processo licitatório.
- Em 17/03/04 o Diretor Regional deslocou-se para a Administração Central, pois dentre outros afazeres, a prioridade era de solucionar os problemas que impediam os procedimentos para providenciar as licitações (vários contratos com vigências expiradas). E somente após o empenho pessoal do Presidente da ECT, os técnicos conseguiram regularizar uma falha no sistema de orçamento que emperrava os processos;
- no caso em questão, o contrato 015/03 expirava em 23/03/04 colocando em risco a continuidade dos serviços operacionais por falta de combustível. Em face do acúmulo de processos a serem desencadeados, bem como as cobranças de clientes internos preocupados com a situação, na ânsia de realizar todos os processos licitatórios com maior brevidade possível, o processo em tela não foi encaminhado para aprovação do CACE, sendo também homologado pelo Diretor Regional.

A Diretoria de Tecnologia e de Infra-estrutura – DITEC esclarece que a maioria dos problemas ocorridos na fase de estabilização dos Módulos de Contratação, Gestão de Contratos, Orçamento e Contas à Pagar, foi em decorrência de erros de procedimentos, falta de atualização nos saldos financeiros dos contratos, dificuldade de assimilação do novo procedimento por



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0335</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____ 6

parte de alguns empregados, perfil inadequado de operador, porém, com o apoio dos técnicos da equipe do ERP os mesmos foram solucionados.

Em face do exposto, o Diretor Regional solicita que sejam referendados os atos praticados pela DR/MS, em caráter excepcional, e ressalta que não obstante a falha administrativa, foram observados os princípios preconizados na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos 3.555/00 e 3.784/01.

Esclarecemos que situação similar foi analisada pelo DEJUR, por meio da NOTA JURÍDICA DEJUR/DIRAD-126/2003, cópia anexa, tendo aquele Órgão orientado que "... confirmando-se a inexistência de ratificação pela Diretoria da ECT, deverá ser, então, praticado este ato, a fim de se dar cumprimento a um requisito legal de validade do processo administrativo ...".

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização do Diretor Regional:	19/03/03
Publicação do Aviso de Licitação no D.O.U.:	22/03/04
Abertura da Licitação:	01/04/04
Publicação do Aviso de Adiamento no D.O.U.:	31/03/04
Publicação do resultado de Homologação:	15/04/04
Recebimento do processo no DECAM:	04/05/04
DECAM solicita MCP à Regional:	05/04/04

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 10.520/2002;
- Decreto Lei 3.555/2000;
- Lei 8.666/93;
- MANLIC- Manual de Licitação e Contratação.

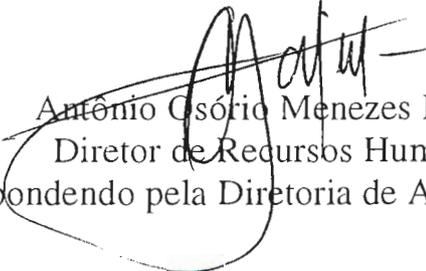
VIII. ANEXOS

1. Autorização do Diretor Regional



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0336
3731.22
Doc: 7

2. Mapa Comparativo de Preços
3. NOTA JURÍDICA DEJUR/DJRAD-126/2003
4. Bloqueio Orçamentário
5. CI/CPL/DR/MS-060/2004.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos
Respondendo pela Diretoria de Administração

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº <u>0337</u>
Dec: <u>3731.22</u>



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

N.º 007/2004

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

DE : DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

PARA : GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proc 048/04
Fl. 19

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	VALOR ESTIMADO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		ATIVIDADE	CONTA
Pregão	R\$ 752.715,60	03.2.20	201

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE DISTRIBUIDORA P/FORNEC. COMBUSTÍVEIS.
- **ÁREA REQUISITANTE:** CI/GEOPE-088/2004
- **JUSTIFICATIVA:** VENCIMENTO DO CONTRATO N° 15/03
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL NOS POSTOS INTERNOS DA ECT/DR/MS, em Campo Grande.

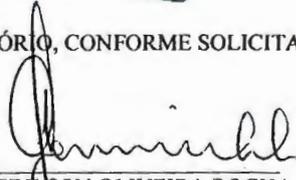
LIBERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Certificação Orçamentária liberada, uma vez que a despesa já foi incluída no Orçamento de 2003, parcela "A".

19/03/2004


 JOSÉ ADEMIR DA SILVA
 PREGOEIRO

AUTORIZO A CPL/MS A DESENCADear PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME SOLICITADO.

Campo Grande, 19/03/2004.


 M JOÃO EDISON OLIVEIRA ROCHA
 DIRETOR REGIONAL

Genivaldo de Oliveira Lacerda
Diretor Regional Adjunto

PMS 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0338
 Fls. Nº _____
 Doc: 3731.22

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS				COTAÇÕES DOS LICITANTES				LICITANTE
				1	2	3	4	
DR/MS	PREGÃO	003/03	13/4/2004	Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga	Cenze Comércio de Combustíveis Ltda			% Desconto s/Tabela ANP- Col. Preço Distribuidora
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE					
1	Gasolina Comum	litro	16900	0,02%	N/C			0,02
2	Óleo diesel	litro	23400	0,66%	0,65%			0,66
VALOR TOTAL EM R\$								737.471,28
Gasolina comum: R\$ 358.672,08 Óleo diesel, R\$ 378.799,20.								
Observações/Justificativas Adjudicação com base em % de desconto sobre a Tabela da ANP-Coluna Preço Distribuidora. Adotado duas casas decimais, conforme definido no Edital (alínea "c", subitem 4.3.2)								
<input checked="" type="checkbox"/> PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS ACIMA À CIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA <input type="checkbox"/> DEIXAMOS DE PROPOR A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTOS				José Ademir da Silva - Pregoeiro				

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis. Nº 0339
 3731,22
 Doc:

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

REF.: CI/CAC/DCON/DECAM – 4077/03

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJRAD - 126 /2003.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O DECAM, por meio da CI de referência, e em conformidade com esclarecimentos colhidos junto àquele órgão, solicita posicionamento deste DEJUR acerca da inexistência de ratificação, por parte da Diretoria Colegiada da ECT, do processo de Dispensa de Licitação nº 580/2003, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul.

Esclarece, adicionalmente, que o mérito da contratação já teria sido analisado por este DEJUR, por meio da Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-976/2002, assim como nos envia, a título de contribuição, **cópia do RELATÓRIO DIRAD**, sobre o processo em questão, bem como da Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-1041/2002, que trata de assunto similar.

Isto posto, passa-se à análise da questão.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0340
3731.22
Doc:

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

De fato, não consta da pasta remetida a este DEJUR a **ratificação, pela Diretoria da ECT**, do processo número 580/2003, de dispensa de licitação entabulado pela DR/RS.

Conforme a Ata de Julgamento das Propostas, constante da aludida pasta, a empresa UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA. sagrou-se vencedora com a proposta de R\$ 159.859,60 mensais - indicando como valor global do contrato o montante de R\$ 479.578,80, valor superior, portanto, à modalidade de licitação convite.

Não sendo convite, o Manual de Licitações, Módulo 04, capítulo 05, dispõe que a competência para **ratificar** as contratações decorrentes de dispensa ^{e de} e inexigibilidade de licitação acima do valor desta modalidade de licitação, como no presente caso, é da Diretoria da ECT, “*in verbis*”:

“CAPÍTULO 05: COMPETÊNCIAS”.

- 1. As contratações decorrentes de dispensa e de inexigibilidade de licitação somente deverão ser efetuadas após a observância dos seguintes trâmites:*

1.1 Diretoria Regional

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0341</u>
3731.22
Doc: _____



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

- a) *Até o valor de convite: aprovação pelo Gerente/Chefe de órgão de mesmo nível e ratificação pelo Diretor Regional:*
- b) *Acima de valor de convite: aprovação pelo Diretor Regional e ratificação pela diretoria da ECT;*
- (...) (negritamos e sublinhamos)

Assim, confirmando-se a inexistência de ratificação pela Diretoria da ECT, deverá ser, então, praticado este ato, a fim de se dar cumprimento a um **requisito legal** de validade do processo administrativo de dispensa de licitação.

Deveras, o artigo 26, caput, preconiza como condição de eficácia a ratificação, pela autoridade superior, do processo de dispensa. A ECT elegeu para os casos em foco, por normativo interno, como autoridade superior, o seu colegiado.

Esclareça-se que a comunicação à autoridade superior deve efetivar-se por despacho fundamentado, acompanhado das justificativas da caracterização dos requisitos estabelecidos para a dispensa de licitação, além da motivação da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Já a publicação só se impõe se o ato for ratificado pela autoridade superior, sendo o prazo conjunto, para a decisão de ratificar e para a publicação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0342
3731.22
Doc: _____



Segundo o Direito Positivo vigente, a eficácia é a idoneidade que se reconhece ao ato administrativo para produzir seus efeitos específicos. Pressupõe, portanto, a realização de todas as fases e operações necessárias à formação do ato final.

Nesse contexto, a eficácia é um consectário da existência do ato válido, podendo, desta forma, admitir revitalização pela prática do ato necessário à complementação do procedimento formativo, considerando no caso concreto ora sob análise, tratar-se de vício sanável em face de procedimento de natureza formal.

Ademais, em pesquisa realizada nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União em casos análogos, constatou-se a recomendação/determinação daquela Corte de Contas para que *“se publique na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, os atos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93”* (Acórdão 14/2002 – Plenário)

Especificamente no caso de ausência de ratificação, o TCU entende ser o vício sanável, de pequena gravidade e, então, não passível de aplicação de multas, conforme se depreende de trechos da Decisão 234/1998 – Plenário, “verbis”:

(...)

Quesito 1.1 - inexistência de ratificação e não-publicação do extrato do ato de dispensa de licitação referente à

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0343</u>
3731.22
Doc: _____



aquisição do veículo importado, tipo ambulância, marca Chevrolet Traffic.

(...)

Voto do Ministro Relator

Conquanto se tenha verificado o descumprimento a normas legais, tenho que os dispositivos infringidos não se revestem de relevância tal que justifiquem a aplicação da multa sugerida em alguns dos pareceres.

(...)

Decisão

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 71, VI, da Constituição Federal, e 43, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 194, § 1º, do Regimento Interno, DECIDE:

1 (...);

2. determinar à Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que:

a) ratifique e publique na imprensa oficial os respectivos atos de dispensa, bem como das situações de inexigibilidade de licitações, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93;

(...)

Assim sendo, entendo necessário que seja orientada a Diretoria Regional da DR-RS, com vistas à rigorosa observância dos procedimentos estabelecidos no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, vez que formalidade essencial à eficácia do ato.

Encerrada, assim, a análise quanto à inexistência de ratificação da Dispensa em foco, cumpre, ainda, consignar aspecto observado no material enviado a este DEJUR.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0344
3731.22
Doc: _____



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

Neste diapasão, observamos que a **minuta** do Relatório DIRAD, apesar de não estar datada, numerada e assinada pela autoridade competente, contém, em seu item “IV – ULTIMAS CONTRATAÇÕES”, a seguinte informação:

“As contratações anteriores tinham um contingente inferior ao proposto nesta Dispensa, esse aumento ocorreu para adequar às necessidades das unidades, encontrando-se dentro dos limites apropriados para a produtividade vinculada ao total das áreas a serem limpas”.

Nos contratos mencionados o total de área física foi subestimado em comparação com a quantidade efetiva, com a adequação houve uma diminuição das áreas físicas, mesmo com o aumento de unidades a serem atendidas.

O aumento do custo da contratação em questão deve-se basicamente ao aumento nos salários da categoria, custos de insumos e a adequação da quantidade de serventes para atender as áreas físicas a serem limpas conforme Parecer da área técnica.” (grifamos)

Confirmando-se a informação supra, tem-se, **a princípio**, que o **objeto** da dispensa de licitação – que foi autorizada para cobrir contrato rescindido – **foi ampliado**, com aumento de unidades a serem atendidas e conseqüente adequação da quantidade de serventes para atender as áreas físicas a serem limpas.

Ora, a necessidade de dispensa para contratação emergencial deve ficar adstrita ao objeto inicial que lhe deu origem, ou seja, somente para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

RQS nº 03/2005 - CN - DEJUR - CORREIOS
Fis. Nº 0345
3731.22
Doc:

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

Diante deste fato, solicitamos à GERAD/RS, por meio da CI/DEJUR/GAB-191/2003, esclarecimentos acerca do aumento do objeto então detectado por este DEJUR.

Aquela unidade da Regional/RS, por meio da CI/GERAD/DR/RS-028/2003, nos informou, “*in litteris*”:

“(...) informamos que a Dispensa de Licitação Emergencial, realizada para dar continuidade aos serviços de limpeza nos diversos prédios da DR/RS, contempla os mesmos postos de trabalho constantes do contrato mantido anteriormente com a empresa MOBRA”.

Salientamos, entretanto, que em virtude do contrato ter sido celebrado há mais de 04 anos, houve, no decorrer de sua vigência, diversos aditamentos ao contrato inicial.

Esses aditamentos contemplam exatamente o aumento quantitativo verificado nos anexos dos contratos em cotejo (MOBRA e UNISERV), daí porque a diferença entre os mesmos detectada por esse DEJUR.”

Constata-se, portanto, que no caso em exame não houve aumento do objeto com a contratação emergencial da empresa UNISERV, mas tão-somente uma consolidação, neste contrato, do que fora aditado anteriormente no contrato com a empresa MOBRA. Sugerimos, assim, que se retifique a minuta de Relatório de Diretoria, a fim de não se disseminar interpretação equivocada dos fatos.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0346
3731.22
Doc: _____



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Diante de todo o exposto, e considerando-se a possibilidade legal de se proceder à ratificação para casos como o ora analisado, conforme entende a própria Corte Máxima de Contas, sugere-se que seja ratificado o ato de dispensa de licitação ainda pendente de tal prática, para posterior publicação do extrato na imprensa oficial.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2003.

CHRISTIANE DE MATTOS W. RODRIGUES
Mat. 8.858.848 8 QAB/RJ 80216
Chefe - DJRAD/ECT

De Acordo:

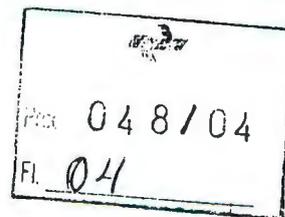
Marco Aurélio Costa Lourenço
Mat. 8.911.419 8 QAB/ECT
Subchefe do Departamento Jurídico

APROVO EM: 25/02/2003

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/ECT

MAMF/mamf.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0347
3731.22
Doc:

**SISBLOQ**
WebDiretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e CustoEmissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -

Diretoria Regional: 22 - Mato Grosso do Sul
 Número do Bloqueio: 1365/2004
 Área Solicitante: 22160001 - GER OPERACOES
 Emissão em: 19/01/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80002010000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
 Finalidade: Contratação de combustíveis para os postos internos CTCE e CTO.
 Bloqueio Ajustado:
 Data da Autorização: 20/01/2004

Programa de Execução

MS	Ano	Valor - R\$
4	2004	R\$62.726,30
5	2004	R\$62.726,30
6	2004	R\$62.726,30
7	2004	R\$62.726,30
8	2004	R\$62.726,30
9	2004	R\$62.726,30
10	2004	R\$62.726,30
11	2004	R\$62.726,30
12	2004	R\$62.726,30
1	2005	R\$62.726,30
2	2005	R\$62.726,30
3	2005	R\$62.726,30

Valor Total do Bloqueio - R\$752.715,60

GECOF
 João Ferreira Martins
 82012180

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0348

3731.22

Doc: _____

-11-

tar



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

DE: DIRETOR REGIONAL - DR/MS

AO: CHEFE DO DIRAD

CI/CPL/DR/MS-060 /2004

ASSUNTO: Pregão – 001/2004 - combustíveis

Diretoria de Administração / DIRAD
Protocolo nº 3489
Recebido em: 23/04/2004
Assinatura: Ana Cristina

Campo Grande-MS, 20 de abril de 2004



Conforme contato por telefone mantido com V.S^a, estamos encaminhando, em anexo, Relatório DIRAD e o Processo do PG-001/2004 relativo a contratação do fornecimento de gasolina comum e óleo diesel para abastecer os Postos Internos da Regional, para ser REFERENDADA a autorização de abertura e a homologação feitos por esta Regional.

Esclarecemos que deixamos de aplicar os procedimentos previstos na CI/DIRAD-0670/2003-Circular pelos seguintes motivos:

Após a implantação do Módulo de Contratação-ERP, não se conseguiu realizar nenhum processo de contratação em razão de problemas no módulo Orçamento que acusava "Bloqueio Pendente". Em razão disso, várias e-mails e telefonemas no sentido de se obter solução foram dirigidos ao Help Desk e DEORC que não conseguia liberar o sistema para que pudessemos iniciar nosso processo licitatório.

No final do mês de março diante da gravidade da situação, reunimo-nos com a GERAD e a GETEC para analisarmos a situação e propormos solução, já que a Regional possuía vários contratos que estavam com suas vigências expirandas, dentre eles o de combustíveis.

No dia 17/03, este Diretor Regional deslocou-se para essa AC e, dentre outros afazeres, a prioridade foi a de solucionar os problemas que impediam esta Regional de processar suas licitações. E somente após o empenho pessoal do Presidente da Empresa, os técnicos conseguiram regularizar uma falha no sistema de Orçamento que emperrava os processos.

No presente caso, o contrato expirava em 23/03/2004 colocando em risco a continuidade dos serviços operacionais por falta de combustível. Em face do acúmulo de processos a serem contratados, bem como as cobranças de clientes internos preocupados com a situação, no afã de desencadear todos os processos licitatórios para contratarmos com a maior brevidade possível, acabamos não encaminhando o processo acima mencionado para aprovação da CACE, sendo também homologado o processo pelo Diretor Regional.

Face ao acima exposto, contamos com a compreensão de V.S^a no sentido de referendarmos atos praticados por esta DR, em caráter excepcional.

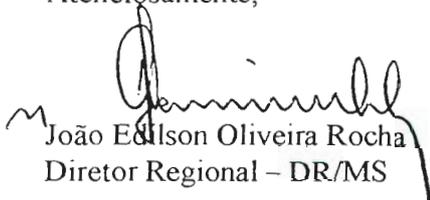
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0349
Doc 3731.22-12-



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

Não obstante essa nossa falha administrativa, ressaltamos que foram observados na presente licitação todos os princípios preconizados pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos 3.555/00 e 3784/01.

Atenciosamente,


João Edilson Oliveira Rocha
Diretor Regional - DR/MS

Genivaldo de Oliveira Lacerda
Diretor Regional Adjunto
EC1/DR/MS

Anexos: Relatório DIRAD e Processo PG-01/2004

JAS:jas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>0350</u>
Doc: <u>3731.22</u>

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-060/2004****REUNIÃO: REDIR-019/2004 DATA REUNIÃO: 12/05/2004****ASSUNTO:** Homologação do Pregão-127/2003-CPL/AC - Prestação de serviços de limpeza e conservação, para atendimento do Edifício Sede e Conjunto Pasteur**I. PROPOSTA**

Homologar o Pregão n.º 127/2003 – CPL/AC, no valor global anual de R\$ 1.538.400,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e reais), com adjudicação à empresa APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA., referente à prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, com fornecimento de material de limpeza, higiene, equipamentos e utensílios, para atender as instalações prediais do Edifício Sede da ECT e do Edifício Conjunto Pasteur, com aporte de 79 serventes e 03 encarregados.

APLICAÇÃO/META: Dar continuidade à prestação dos serviços de limpeza e conservação, dos bens móveis e imóveis do Edifício Sede e do Edifício Pasteur, a fim de manter os ambientes conservados, limpos e agradáveis aos empregados lotados naqueles órgãos.

ÓRGÃO/REQUISITANTE: DIRAD (CI/GAB/DIRAD-4.645/2003).

EMPRESA A CONTRATAR

- APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, com fornecimento de material de limpeza, higiene, equipamentos e utensílios, para atender as instalações prediais do Edifício Sede da ECT e do Edifício Conjunto Pasteur, com aporte de 79 serventes e 03 encarregados.



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0351</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.538.400,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anual.

FORMA DE REAJUSTE: Mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, conforme orientações expedidas pelo Poder Público (Resolução nº 010/96 de 10/10/96), emitidas pelo Conselho de Controle de Empresas Estatais - CCE.

FORMA DE PAGAMENTO: 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente. Considerando-se a possibilidade de assinatura do contrato em maio/2004, os pagamentos ocorrerão entre os meses de junho/2004 a maio/2005, em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais).

CONTA/ATIVIDADE: 3.03/00.5.05.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

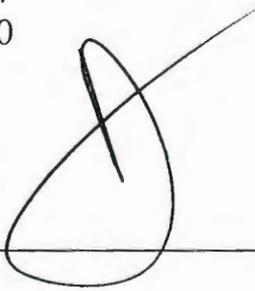
Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003, da 15º REDIR, de 16/04/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão

Empresas:

- retiraram o edital: 107, sendo 21 pelo sistema impresso
86 pelo sistema magnético, através da internet
- participaram da licitação: 08
- classificadas a dar lances: 07
- inabilitada: 00



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>0352</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____ 2

Propostas Classificadas:

ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, COM APORTE DE 79 SERVENTES E 03 ENCARREGADOS:

EMPRESAS	VALOR MENSAL PROPOSTA ESCRITA (R\$)	VALOR ANUAL PROPOSTA ESCRITA (R\$)	VALOR MENSAL MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA (R\$)	VALOR ANUAL MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA (R\$)	POSIÇÃO (%)
APECE	139.821,34	1.677.856,08	128.200,00 (*)	1.538.400,00	100,00
EMPRESA JUIZ DE FORA	142.924,84	1.715.098,08	138.900,00	1.666.800,00	108,35
SERVEGEL	151.000,07	1.812.000,84	138.950,00	1.667.400,00	108,39
IPANEMA	145.995,76	1.751.949,12	139.060,00	1.668.720,00	108,47
SANTA HELENA	149.048,41	1.788.580,92	139.080,00	1.668.960,00	108,49
CONSERVO **	149.973,34	1.799.680,08	149.973,34	1.799.680,08	116,98
DOM BOSCO **	153.506,07	1.842.072,84	153.506,07	1.842.072,84	119,74
Valor de Referência***			128.862,96	1.546.355,52	100,52

(*) Valor negociado.

(**) Empresas que não compareceram na segunda sessão para participar das rodadas de lances.

(***) Valor de Referência fornecido pelo DEPAS.

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

ITEM 01:

Origem	Contrato	Contratada	Quantidade Profissional		Valor Dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Período de Execução
			Servente	Encarregado			
CC-001/1998 - DR/BSB	239/1998	APECÊ	84	03	2.903,46	96.616,44	23/11/1998 a 22/11/2003

Observação:

1. Tendo em vista o retardamento do processamento da licitação, o contrato atual foi prorrogado excepcionalmente até 20/05/2004.
2. Evidencia-se que até o presente momento o contrato sofreu reajuste de 45,90% enquanto a variação do INPC observada no período foi de 55,75% (apurada de dezembro/1998 a agosto de 2003), demonstrando-se a existência de uma defasagem em torno de 10%.
3. Justifica-se, ademais, o acréscimo percentual de 32,68% em relação à contratação firmada anteriormente (R\$ 96.616,44) sendo o reajuste do salário da categoria ocorrido em janeiro/2004 (10%)



COFINS (de 3% para 7,6%), majoração do valor do vale alimentação e, ainda, pelo fato de que a presente contratação realizou-se sob parâmetros específicos de quantidade e qualidade dos equipamentos e de materiais, com os seguintes acréscimos no contrato atual:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Aspirador de água com sistemas de rodo, plataforma tayfon modelo 609421, com 4 ^A e 1000 WATTS	2
2	Carro funcional plástico referência 1021, 43 x 18 x 99mm	3
3	Lavadoura de carpete MDWS 250	2
4	Lava jato de pressão modelo HDS 558 – pressão 2030 libras – vazão 550 l/h, dimensão 940 x 600 x 740 mm	1
5	Escada metálica 14 degraus	5
6	Escada metálica 10 degraus	5
7	Escada de madeira 12 degraus	3
8	Desodorizador automático para sanitários	122
9	Dispenser para sabonete líquido com capacidade para 800 ml	160
10	Dispenser duplo para papel higiênico para rodo de 40 metros	262
11	Dispenser para papel toalha	169
12	Pilha para purificador de ar	*
13	Sabão líquido	*
14	Ácido clorídrico	*
15	Botas de borracha	*

* Quantidade a definir durante a vigência do contrato.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Consoante às orientações emanadas da CI/DCGE/DESAD-4.645/2003 e do Comitê de Avaliação de Contratação Estratégicas (Parecer/CACE-114/2003), foi deflagrada a presente licitação, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de limpeza e conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza, higiene, equipamentos e utensílios, pelo período de 12 meses, para execução dos seguintes serviços e locais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	LOCAL/HORÁRIO DO SERVIÇO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender as instalações prediais do Edifício Sede da ECT e do Conjunto Pasteur, em Brasília/DF, envolvendo a seguinte mão-de-obra:	-	Edifício Sede da ECT
			Conjunto Pasteur



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	LOCAL/HORÁRIO DO SERVIÇO
	1-a) servente	79	<ul style="list-style-type: none">▪ Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas e,▪ Sábado das 07:00 às 11:00 horas
	1-b) encarregado	03	

Observação: Sublinhe-se que na contratação atual houve redução na quantidade de serventes, em função dos equipamentos de tecnologia atual, que foram agregados para realização dos serviços.

A presente licitação deu-se em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de limpeza, em função do vencimento do contrato atual nº 0239/1998.

O processo licitatório em análise desenvolveu-se em três Sessões distintas: numa primeira, foram realizados o credenciamento, o recebimento dos envelopes das propostas econômicas e os documentos de habilitação, com a abertura das propostas e registro em Ata dos preços para conhecimento dos participantes.

Na segunda Sessão, foi divulgado o resultado da análise feita pelo DESAD, sendo que todas as propostas atenderam tecnicamente o exigido no instrumento convocatório. Em seguida, foram feitas as rodadas de lances a fim de apurar o menor preço. Entretanto, ao constatar que o menor preço apurado (R\$ 135.800,00), ofertado pela empresa APECÊ, encontrava-se em torno de 26% acima do valor estimado (R\$ 107.507,51), o Pregoeiro decidiu por suspender a Sessão novamente e submeter o processo à apreciação do DESAD, para avaliação da estimativa de preços.

Assim, o DESAD, órgão requisitante, ao verificar a grande defasagem de preço, proveniente da desatualização da estimativa mensal (R\$ 107.507,51), atualizou o valor mensal para R\$ 134.497,95, resultando no valor anual de R\$ 1.613.975,40. A defasagem detectada foi ocasionada pela pesquisa de mercado, realizada em julho/2003, a qual não contemplou as incidências do último dissídio coletivo da categoria, ocorrido em janeiro deste ano. Ademais, não considerou o reajuste do vale alimentação e a inclusão do custo referente aos materiais e equipamentos, utilizados para realização dos serviços, bem como o reajuste da COFINS, que passou de 3% para 7,6% (Artigo 10 da Lei nº 10.833/2003), itens estes que são fortemente influenciadores na formação do preço final.



Na terceira Sessão, com base na nova estimativa de preços e após esgotada a negociação, que reduziu o preço mensal para R\$ 134.200,00, o Pregoeiro decidiu por adjudicar à empresa APECÊ – Serviços Gerais Ltda., tendo em vista a necessidade premente do serviço.

Entretanto, considerando que o DEPAS é órgão competente para avaliar a planilha de custos, conforme metodologia da ECT relativa à aplicação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, o processo foi encaminhado àquele órgão, a fim de que o mesmo se pronunciasse a respeito.

Avaliada a planilha de custos, o DEPAS sugeriu que fossem reabertas as negociações com a adjudicatária, objetivando a redução no preço negociado anteriormente (R\$ 134.200,00), haja vista que o mesmo ainda se encontrava em torno de 4,14% acima do limite da ECT. Isto decorre da metodologia aplicada para este tipo de contratação, vez que atendida esta exigência, o processo poderia ter seu curso normal.

Consubstanciada tal situação, o Pregoeiro abriu negociação com a adjudicatária, pleiteando um desconto, de forma que o valor apurado/adjudicado ficasse dentro dos parâmetros de mercado e das últimas contratações. Assim, foi feita negociação com a empresa adjudicada, em que foi pleiteado 6% de desconto, tendo a referida firma esclarecido que, ao reavaliar sua planilha de custos de formação de preços, só poderia reduzir em 4,68%.

Em consequência disso, foi convocada uma nova Sessão, e considerando a nova estimativa de preços (R\$ 128.862,96) e com base na avaliação feita pelo DEPAS, o Pregoeiro adjudicou o serviço pelo valor de R\$ 128.200,00, renegociado com a firma.

Constam como anexo deste relatório, cópia do Mapa Comparativo de Preços e de todas as Atas de trabalhos de Abertura do presente pregão e a carta da última negociação com a adjudicatária, em que estão demonstrados os preços das propostas das participantes, demais acontecimentos e o ato de adjudicação do pregão.

Cumprasse assinalar que houve um retardamento no processamento da presente licitação, devido a vários pontos do Edital que foram atacados por questionamento e/ou impugnação. No que se refere à formulação da proposta,



RGS nº 103/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0356
3731.22
Doc: 6

mais detidamente no que tange ao salário normativo da categoria, houve o adiamento *sine-die* da licitação, quando ocorreu a adequação dos termos do edital e foi dado prosseguimento ao certame.

Dessa forma, consoante disposto no item 7 do edital e com base no preço negociado, está sendo proposta a homologação da adjudicação da empresa APECÊ – Serviços Gerais Ltda., CNPJ n.º 00.087.163/0001-53, visando à prestação dos respectivos serviços.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Recebido na CPL para licitar (expediente inicial)	29/10/2003
1ª Data da veiculação do edital em D.O.U.	10/12/2003
Adiamento “sine-die”	22/12/2003
2ª Data da veiculação do edital em D.O.U.	16/03/2004
1ª Reunião de Abertura	30/03/2004
2ª Reunião de Abertura	07/04/2004
3ª Reunião de Adjudicação	16/04/2004
4ª Reunião de Retificação	06/05/2004
Recebido na DIRAD para Homologação	06/05/2004

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

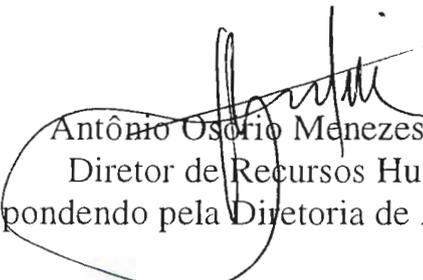
- Lei n.º 8.666/1993;
- Lei n.º 10.520/2002;
- Decreto n.º 3.555/2000;
- Decreto n.º 3.784/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VIII. ANEXOS

1. RMS/DCGE/DESAD-040/2003
2. Parecer/CACE-114/2003
3. CI/DCGE/DESAD-5.091/2003



4. 1ª e 2ª Atas das Sessões
5. CI/DCGE/DESAD-0338/2004
6. Mapa Comparativo de Preços
7. 3ª Ata da Sessão (Adjudicação)
8. CI/CSA/DEPAS-0414/2004
9. Carta/CPL/AC-224/2004 (Negociação)
10. Carta de renegociação da APECE
11. Ata de Retificação de Valor
12. Tabela de Bloqueio.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos
Respondendo pela Diretoria de Administração



**CORREIOS**

REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

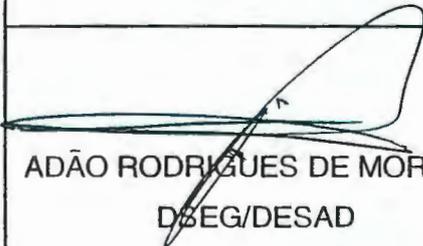
B
L

ÓRGÃO REQUISITANTE	ÓRGÃO SUPRIDOR	Nº REQUISIÇÃO
DSEG/DESAD	DCGE/DESAD	40/2003

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT. SEV.	QUANT. ENC.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
01		Contratar Firma especializada por um período de (12) doze meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de cinco anos, para executar serviços de Limpeza e Conservação, nos prédios da Administração Central: Ed. Sede da ECT na Qd. 01 do Setor Bancário Norte e o Bloco III do Conjunto Pasteur da Qd. 712/912 Sul, conforme especificação das Áreas e relação dos materiais e equipamentos em anexo.				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /CONTÁBIL:**DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DO BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO:****LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SBN ED. SEDE DA ECT****ÓRGÃO RESPOSÁVEL PELA EMISSÃO DE TERMO DE ACEITAÇÃO: DSEG/DESAD****ÓRGÃO RESPOSÁVEL PELO ATESTO DO DOCUMENTO FISCAL: DSEG/DESAD****JUSTIFICATIVA DO PEDIDO – APLICAÇÃO/USO**

Esta solicitação tem como objetivo manter a limpeza e conservação dos prédios da Administração Central: Ed. Sede no Setor Bancário Norte e o Bloco III do Conjunto Pasteur na 712/912 Sul, em BSB.

ÓRGÃO REQUISITANTE	DE ACORDO	AUTORIZO INICIAR PROCESSO DE AQUISIÇÃO
 ADÃO RODRIGUES DE MORAES DSEG/DESAD DATA 07/07/2003	 ANTÔNIO QUEIROZ PACHECO CHEFE/DESAD DATA 07/07/2003	 GABRIEL PAULI FADEL DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DATA 07/07/2003

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Els. Nº 0359

3731.22
Doc: _____

59
L

PARECER/CACE-114/2003

Assunto: Abertura de Licitação para a Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação – AC/DESAD

Referência: Ata da 40ª Reunião do Comitê, de 16/10/2003.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Pregão

⇒ **Objeto:** Contratação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza, higiene, equipamentos e utensílios para atender as instalações prediais do Edifício Sede Ja ECT e do Edifício Conjunto Pasteur, com o aporte de 79 serventes e 3 encarregados, pelo período de 12 meses.

⇒ **Valor Anual Estimado:** R\$ 1.290.090,12. Os valores unitários obtidos na pesquisa estão discriminados na tabela abaixo, da qual também constam o custo médio mensal e o custo médio anual estimados:

EMPRESA	CUSTO UNITÁRIO SERVENTE (R\$)	CUSTO UNITÁRIO ENCARREGADO (R\$)
MIB	1.128,70	1.816,74
APECÊ	1.320,65	2.140,39
ALFA	1.329,17	2.143,91
ÁGIL	1.349,72	2.198,65
VALOR MÉDIO UNIT.		
	1.282,06	2.074,92
VALOR MÉDIO MENSAL		
	101.282,74	6.224,77
VALOR MÉDIO ANUAL		
	1.215.392,88	74.697,24
VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL		R\$ 107.507,51
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL		R\$ 1.290.090,12

⇒ **Classificação Orçamentária:** Conta 3.03 – Atividade: 00.8.00

⇒ **Justificativa da Contratação:** Dar continuidade aos serviços de limpeza, higienização e conservação, em função do encerramento do período de vigência do Contrato em 22/11/2003, que estará completando 5 anos de vigência, não podendo ser prorrogado.

⇒ **Situação Atual:** Os serviços vem sendo realizados pela Empresa Apecê, por meio do Contrato 0239/1998. Atualmente a limpeza é realizada por 84 serventes e 3, com área interna total de 73.195,98 m², área externa de 8.711,37 m² e área interna de vidros de 8.883,71 m², nas seguintes condições:

SERVENTES		ENCARREGADOS	
QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO
84	R\$ 1.085,26	3	R\$ 17818,20

POC 002/2005 - CN -
VALOR MENSAL
CRM 06.616.044
CORREIOS
Fis. Nº 0360
3731.22

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A contratação de serviços de limpeza e conservação é realizada regionalmente. A política e a forma de contratação, as



58

condições de execução dos serviços, os critérios para a definição dos quantitativos de serventes são definidos pelo DEPAS e estão compatíveis com as condições de mercado e observam as legislações vigentes.

- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A contratação faz-se necessária em face da necessidade de disponibilizar ambiente de qualidade compatível com a clientela interna e principalmente garantir aos empregados as mínimas condições de higiene para desenvolver as suas atividades. Trata-se de uma das atividades de suporte básicas para a produtividade de qualquer unidade de produção.
- ⇒ **Viabilidade Técnica:** A viabilidade técnica deste tipo de contratação vem sendo confirmada ao longo dos anos, pois se trata apenas de dar continuidade à terceirização dos serviços de limpeza e conservação. As condições de execução dos serviços são elaboradas de acordo com as necessidades operacionais da ECT e perfeitamente exequíveis pelas empresas fornecedoras dos serviços.
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Na pesquisa de preços realizada, três das quatro empresas que responderam (MIB, ALFA e ÁGIL) apresentaram propostas com 157 serventes e quatro encarregados, enquanto que a APECÊ apresentou proposta com 113 serventes e três encarregados. As três primeiras definiram o quantitativo levando em consideração os parâmetros do MARE, enquanto que a APECÊ, por ser a prestadora atual dos serviços e, em consequência, ter conhecimento das áreas envolvidas, apresentou um efetivo menor. Considera-se que a produtividade será maior, face aos equipamentos a serem agregados, razão pela qual o quantitativo final proposto – 79 serventes e 3 encarregados – é menor que o apresentado pela APECÊ. Entende-se que a metodologia estabelece uma área mínima, que pode ser aumentada em função de melhoria na produtividade. Além disso, tendo em vista que já se conhecem as características físicas dos prédios, pode-se afirmar, com segurança, que os quantitativos de serventes e de encarregados definidos são adequados para a realização das atividades de limpeza com a qualidade necessária.

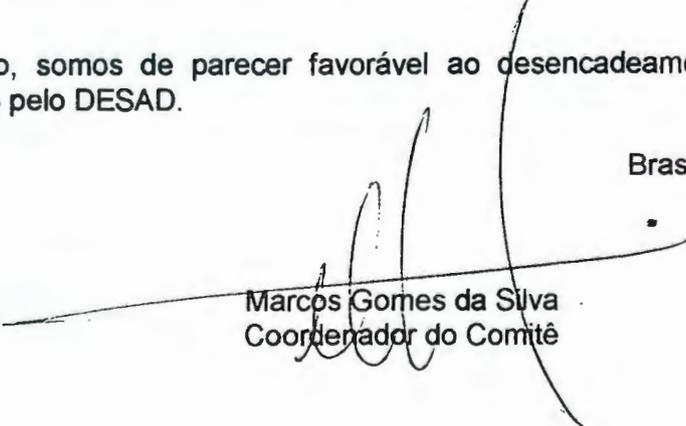
3. Benefícios e/ou Impactos:

- ⇒ **Operacional:** melhoria da conservação dos ambientes operacionais;
- ⇒ **Comercial:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Administrativo:** manutenção dos serviços atuais;
- ⇒ **Tecnológico:** não foram evidenciados.
- ⇒ **Recursos Humanos:** a melhoria das condições de trabalho certamente contribui para a melhoria do desempenho dos nossos colaboradores.
- ⇒ **Financeiro:** a contratação dos serviços está prevista na programação orçamentária do DESAD, conforme Bloqueio Orçamentário 76.648/2003.

4. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pelo DESAD.

Brasília, 20 de outubro de 2003.


Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

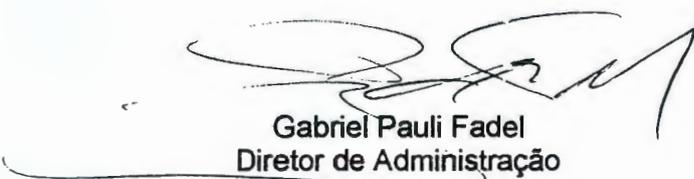
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI -- CORREIOS
0361
Fls. Nº
3731.22
Doc:

54
2

Sr. Presidente,

O DESAD propõe a abertura de licitação para a contratação dos serviços de limpeza e conservação, pelo valor total anual estimado de R\$ 1.290.090,12. Com base nas informações disponibilizadas pelo DESAD, o Comitê se posicionou favorável à contratação. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-114/2003.

Brasília, 27/10/2003.



Gabriel Pauli Fadel
Diretor de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas em seu Parecer/CACE-114/2003.

Brasília, 27/10/2003.



Ailton Langaro Dipp
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 0362

3731.22

Doc:



Protocolo

De: CHEFE DO DESAD

Ao: PRESIDENTE DA CPL/AC

CI/ DCGE/DESAD - 5.091/03

64
L

Ref.:

Assunto: Abertura de Licitação - Serviços de limpeza e conservação

Brasília, 29 de outubro de 2003.

Solicitamos providenciar a abertura de licitação, visando a contratação de serviços de limpeza, conservação higienização e desinfecção para atender as instalações prediais do Edifício Sede da ECT e do Edifício Pasteur, com aporte de 79 serventes e 3 encarregados.

Com o propósito de contribuir para a realização do certame licitatório, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo relacionados:

1. PARECER/CACE – 114/03;
2. RELATÓRIO/DCGE/DESAD – 055/03;
3. Bloqueio Orçamentário nº 76648/03;
4. Termo de Referência nº 038/03;

Atenciosamente

Antônio Queiroz Pacheco
ANTÔNIO QUEIROZ PACHECO
Chefe Dep. de Suporte à Adm. Central

07/2-2003/10.5.11.0007-2/16
 Janner

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0363
3731.22
Doc: _____



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 127/2003 - CPL/AC

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza, higiene, equipamentos e utensílios para atender as instalações prediais do Edifício Sede da ECT e do Edifício Conjunto Pasteur.

DIA/HORA: 30/03/2004 das 09:30 horas às 10:30 horas

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão n.º 127/2003-CPL/AC, objetivando o recebimento dos envelopes das propostas econômicas e dos envelopes de habilitação das participantes, com leitura das propostas econômicas.

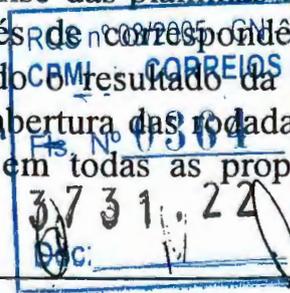
LOCAL: Sala de Reunião da CPL/AC, localizada no SBN, Bloco "A", 4º Andar, Ala Norte, do Ed. Sede da ECT, em Brasília.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 107 (cento e sete) exemplares do Edital, sendo 21 (vinte e um) mediante o sistema impresso e 86 (oitenta e seis) pelo sistema magnético, via Internet.

CRENCIADOS: Compareceram à Sessão 08 (oito) empresas, relacionadas nesta Ata.

NÃO CREDENCIAMENTO: A SITRAN EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA. enviou os envelopes de Proposta e Econômica e Documentação de Habilitação, sem o devido instrumento de credenciamento, conforme exigido no item 4 do Edital. Por essa razão o Pregoeiro devolveu os envelopes ao Portador, presente ao Ato.

COMUNICADO: Concluídos os trabalhos de credenciamento dos representantes das empresas presente ao ato, o Pregoeiro comunicou às participantes, que os trabalhos de abertura do presente Pregão seria realizado em duas Sessões. Na presente Sessão além do credenciamento e recebimento dos envelopes propostas e documentos de habilitação, seria feita a abertura dos envelopes de Proposta Econômica e lidos os preços para conhecimento de todas as participantes. A outra Sessão, a ser agendada quando da conclusão da análise das planilhas de preços, a qual será comunicada a todas participantes através de correspondência, a ser encaminhada via fac-símile e e-mail, será divulgado o resultado da análise das propostas, classificação das empresas a dar lances, abertura das rodadas de lances para apuração da proposta mais vantajosa, vistas em todas as propostas pelos





Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

representantes das participantes, conferência da documentação de habilitação e adjudicação da firma vencedora.

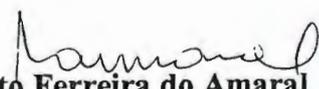
ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Os preços mensal e anual cotados pelas participantes, discriminados por item, foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado no quadro a seguir:

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (ENVOLVENDO 79 SERVENTES e 03 ENCARREGADOS):

EMPRESAS	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$)
APECE	139.821,34	1.677.856,08
EMPRESA JUIZ DE FORA	142.924,84	1.715.098,08
IPANEMA	145.995,76	1.751.949,12
SANTA HELENA	149.048,41	1.788.580,92
CONSERVO	149.973,34	1.799.680,08
SERVEGEL	151.000,07	1.812.000,84
DOM BOSCO	153.506,07	1.842.072,84
BEST	154.958,17	1.859.498,04

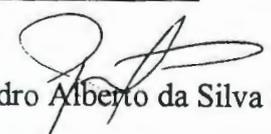
OBSERVAÇÃO: As propostas e os envelopes de Documentação de Habilitação de todas participantes foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas JUIZ DE FORA, APECÊ e IPANEMA, eleitos na Sessão pelos demais participantes e ficarão retidos em poder do Pregoeiro.

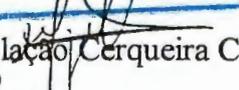
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.


Gilberto Ferreira do Amaral
Pregoeiro

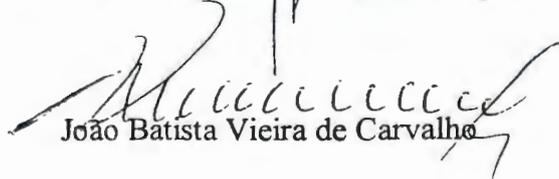


Equipe de Apoio:


Pedro Alberto da Silva Oliveira


Marise da Consolação Cerqueira Capella


Hélio Flauzino Garcia


João Batista Vieira de Carvalho



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DO PREGÃO N.º 127/2003 - CPL/AC

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material, equipamentos e utensílios, para atender as instalações prediais do Edifício Sede da ECT e do Conjunto Pasteur, Bloco III.

DIA/HORA: 07/04/2004 das 09:30 horas às 10:50 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a dar prosseguimento a Sessão de abertura do Pregão n° 0127/2003-CFL/AC, suspensa em 30/03/2004, com a divulgação do resultado da análise das propostas econômicas, classificação das empresas autorizadas a dar lances, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, e abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL/AC, localizada no SBN, Bloco "A", 4º Andar, Ala Norte, do Ed. Sede da ECT, em Brasília.

CRENCIADOS: Compareceram à Sessão os representantes das empresas: Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., IPANEMA - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda, APECE Serviços Gerais Ltda., Santa Helena Urbanização e Obras Ltda. e SERVEGEL Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda. Os representantes das empresas CONSERVO Brasília Serviços Gerais Ltda., DOM BOSCO Construções e Serviços Ltda. e BEST Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda. não compareceram a Sessão.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Concluído o credenciamento dos representantes das empresas acima relacionadas, que compareceram a esta 2ª Sessão, o Pregoeiro iniciou efetivamente a Sessão, exibindo inicialmente os envelopes com a documentação de habilitação devidamente lacrada e comunicando, conforme já informado através de correspondência encaminhada via fac-símile, que todas propostas atenderam tecnicamente o exigido no Instrumento Convocatório.

Dessa forma, com base na alínea "d-1" do subitem 7.3. do Edital, com exceção da empresa BEST, todas as demais licitantes estão classificadas a dar lances.

RODADAS DE LANCES

ITEM 01: Conforme disposto no quadro a seguir, as rodadas de lances iniciaram-se com a firma SERVEGEL e terminou com a empresa APECÊ declarada vencedora deste Pregão com o preço total mensal negociado dos serviços de R\$ 135.800,00.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

3731.22

Doc:

ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (ENVOLVENDO 79 SERVENTES e 03 ENCARREGADOS):



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA MENSAL (R\$)	RODADAS DE LANCES				
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
APECE	139.821,34	139.680,00	139.490,00	139.345,00	139.180,00	139.000,00
JUIZ DE FORA	142.924,84	139.700,00	139.500,00	139.350,00	139.200,00	139.050,00
IPANEMA	145.995,76	139.720,00	139.560,00	139.380,00	139.250,00	139.060,00
SANTA HELENA	149.048,41	139.740,00	139.580,00	139.390,00	139.270,00	139.080,00
CONSERVO	149.973,34	*				
SERVEGEL	151.000,07	139.750,00	139.600,00	139.400,00	139.300,00	139.100,00
DOM BOSCO	153.506,07	*				

(*) Não compareceram a Sessão.

EMPRESA	RODADAS DE LANCES (R\$)					
	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª
APECE	138.850,00	135.800,00				
JUIZ DE FORA	138.900,00	**				
IPANEMA	**	**				
SANTA HELENA	**	**				
SERVEGEL	138.950,00	**				

(**) Desistência de Lance

HABILITAÇÃO DA VENCEDORA: Após conferência da documentação da empresa APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA. vencedora deste pregão, a mesma foi considerada habilitada, os envelopes das empresas JUIZ DE FORA e SERVEGEL ficarão retidos em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato. Os envelopes das empresas CONSERVO, DOM BOSCO e BEST, cujos representantes não comparecem a Sessão serão devolvidos via postal. Os demais envelopes foram devolvidos aos representantes presente ao ato.

NÃO ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista que o preço ofertado pela vencedora APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ nº 00.087.163/0001-53, no valor total mensal de R\$ 135.800,00, perfazendo o montante anual de R\$ 1.629.600,00, encontra-se superior em torno de 26% do preço estimado de (R\$ 1.290.090,12), o Pregoeiro não adjudicou o vencedor, suspendendo essa fase para submeter o assunto a avaliação do órgão requisitante, mais especificamente no tocante ao preço final ofertado. Oportunamente será convocada nova Sessão, quando será dada a decisão sobre o processo.

COMUNICADO: Fica acertado com o representante da empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA. a apresentação da planilha com os preços ajustados de acordo com o último lance mesal formulado até o dia 08/04/2004 (quinta-feira).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Gilberto Ferreira do Amaral
Gilberto Ferreira do Amaral
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Claudio Nunes Barbosa
Claudio Nunes Barbosa

Hélio Flauzino Garcia
Hélio Flauzino Garcia

Pedro Alberto da Silva Oliveira
Pedro Alberto da Silva Oliveira nº 03/2005 - CN -

João Batista Vieira de Carvalho
João Batista Vieira de Carvalho

Marise da Consolação Cerqueira Capella
Marise da Consolação Cerqueira Capella

MCCC/mccc

CPM - CORREIOS
Els. Nº 0367
3731.22
Doc: _____



Protocolo

De: CHEFE DO DESAD

Ao: PRESIDENTE DA CPL/AC

CI / DCGE/DESAD - 0338/04

Ref.: CI/CPL-AC-0343/04

Assunto: Pregão nº 127/03 - Serviços de Limpeza e Conservação do Ed. Sede e Ed. Pasteur

Brasília, 15 de abril de 2004

O MANLIC, em seu módulo 3, Capítulo 3, item 2.6 – Processamento de Licitações – Pesquisa de Mercado, define que “Em caso de divergências acentuadas, que não guardem conformidade entre os preços pesquisados e os preços obtidos na licitação, poderá a CPL requerer nova pesquisa ou desclassificar as propostas.” Nesse sentido, passamos a analisar os parâmetros que foram utilizados na pesquisa de mercado.

Desta forma, e em atenção à observação constante da Ata da Segunda Sessão do Pregão nº 127/03, em que o menor valor total mensal proposto pela empresa APECE (R\$ 135.800,00), está superior ao preço inicialmente estimado (R\$ 107.507,51), em 26,32%, informamos o seguinte:

- Quando foi realizada a pesquisa de preços, para instruir o processo de licitação, não foi detalhada a lista de materiais/equipamentos, conforme se observa das cartas mediante as quais as firmas foram consultadas. O detalhamento, da lista de materiais/equipamentos, foi realizado no edital de licitação;
- Nas propostas apresentadas, para estimativa de preços, constatamos que os subitens materiais, equipamentos e depreciação de equipamentos foram subdimensionados em 124,30%, conforme se depreende da comparação entre as planilhas apresentadas pelas firmas APECÊ, MIB e ALFA, quando da formação da estimativa de preços, e as empresas APECE, JUIZ DE FORA, IPANEMA, SANTA HELENA, CONSERVO, SERVEGEL e DOM BOSCO, classificadas no certame licitatório, conforme abaixo:

ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA PESQUISA	
EMPRESA	VALOR
MIB	R\$ 87,94
ALFA	R\$ 135,00
APECE	R\$ 160,00
MÉDIA	R\$ 127,65

ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO PREGÃO	
EMPRESA	VALOR
APECÊ	R\$ 243,08
JUIZ DE FORA	R\$ 274,36
IPANEMA	R\$ 298,89
SANTA HELENA	R\$ 300,00





CONSERVO	R\$ 278,00
SERVEGEL	R\$ 293,65
DOM BOSCO	R\$ 316,24
MÉDIA	R\$ 286,32

- c) Após a realização da pesquisa em Julho de 2003, houve dissídio coletivo da categoria (Janeiro/04) e, conseqüentemente reajuste de salários e vale alimentação, conforme planilhas em anexo.
- d) A partir de Janeiro de 2004, houve aumento da Cofins na forma do Artigo 10 da Lei nº 10.833/2003, que passou de 3% para 7,6%. De acordo com o Grupo de Trabalho, instituído pela Presidência para avaliar os processos de revisão de preços, o impacto do aumento da Cofins para empresas no ramo de atividade de limpeza será de 2,8% (de 3% para 5,58%), conforme resolução GT 01/2004, com base nos estudos do IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário.

Selecionamos as planilhas de formação de preços propostas pelas empresas MIB, ALFA e APECE, para composição da estimativa de preços, e efetuamos o ajuste, considerando os novos valores dos salários, vale alimentação, materiais e equipamentos e COFINS. Para o caso dos valores de materiais e equipamentos, para efetivar a revisão, aplicamos o valor de R\$ 286,32, conforme alínea "b" desta CI.

Realizamos a média dos preços ajustados e obtivemos o valor mensal de R\$ 134.497,95 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme detalhamento constante das planilhas anexas.

Assim, e para fins de conclusão do processo licitatório, o valor final estimado que deverá ser considerado é de R\$ 134.497,95 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Assim, após as considerações feitas, restituímos o processo a essa Comissão, solicitando analisar o valor final de menor preço apresentado pela proponente, a fim de avaliar a possibilidade de adjudicação, uma vez que entendemos que restou comprovado que os valores que serviram de base para a estimativa de preços, atualmente, encontram-se defasados.

Atenciosamente,

ANTÔNIO QUEIROZ PACHECO
Chefe do Departamento de Suporte a Administração Central

Anexo: Planilhas de comparação de preços

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0369
3731.22
Doc: _____

CONSOLIDAÇÃO DO AJUSTE DA ESTIMATIVA

EMPRESA	VALOR MENSAL INICIAL	VALOR MENSAL AJUSTADO	DIFERENÇA PERCENTUAL
APECE	R\$ 110.752,52	R\$ 136.055,35	22,85%
MIB	R\$ 94.617,52	R\$ 125.810,73	32,97%
ALFA	R\$ 111.436,16	R\$ 138.307,79	24,11%
AGIL*	R\$ 108.826,53	R\$ 137.817,92	26,64%
MÉDIA	R\$ 106.408,18	R\$ 134.497,95	26,40%

Obs: O valor ajustado para a estimativa da empresa Agil foi obtido acrescentando o percentual de 26,64% sobre o valor inicialmente cotado. O percentual de 26,64% foi obtido considerando a média das diferenças percentuais encontradas, entre o valor inicialmente estimado e o valor ajustado, para as empresas MIB, APECE e ALFA.

Tal metodologia foi utilizada tendo vista a não apresentação de planilha pela empresa ÁGIL.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão n.º 127/2003-CPL/AC

Data da Sessão: 30/03/2004, 07/04/2004, 16/04/2004 e 06/05/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PROF.	EMPRESA /PROPOSTA ESCRITA E/OU MELHOR LANCE/MENSAL (R\$)								VALOR MENSAL REFERÊNCIA (R\$) **	VALOR MENSAL CONTRATAÇÃO (R\$)
				APECÊ	JUIZ DE FORA	IPANEMA	SANTA HELENA	CONSERVO	SERVEGEL	DOM BOSCO	BEST		
01	Serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza, higiene, equipamentos e utensílios para atender as instalações prediais do Edifício Sede da ECT e do Edifício Conjunto, envolvendo a seguinte mão-de-obra: Servente e Encarregado.	Um	82	128.200,00*	138.900,00	139.060,00	139.080,00	149.973,34	138.950,00	153.506,07	154.958,17	128.862,96	128.200,00
TOTAL GERAL ANUAL											1.546.355,52	1.538.400,00	

(*) Valor negociado.

(**) Valor de Referência fornecido DESAD foi recalculado pelo DEPAS, tomando como base a metodologia de cálculo da ECT.

Legenda :

 Empresa Vencedora

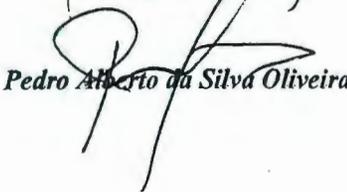
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, a contar da data de reunião de abertura da licitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 meses.


 P Marta Maria Coelho
 Pregoeira

 Equipe de Apoio


 Gilberto Ferreira da Amalal

 Pedro Alberto da Silva Oliveira


 Hélio Flauzino Garcia

 Cláudio Nunes Barbosa

João Batista Vieira de Carvalho


 Marise da Consolação C. Capella



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ATA-03 DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO NEGOCIAÇÃO DO PREGÃO N.º 0127/2003-CPL/AC

Às 9:00 horas do dia 16 de abril do ano de 2004, reuniu-se o Pregoeiro, Gilberto Ferreira do Amaral e sua Equipe de Apoio, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC, localizada no 4º Andar do Ed. Sede dos Correios, em Brasília, no sentido de dar continuidade a Sessão do Pregão n.º 0127/2003-CPL/AC, (*contratação de empresa para de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material, equipamentos e utensílios, para atender as instalações prediais do Edifício Sede da ECT e do Conjunto Pasteur, Bloco III.*), interrompida em 07/04/2004, com vista às negociações de preços. Consoante ficou consignado na Ata da Segunda Sessão do Pregão, os trabalhos foram suspensos naquela oportunidade, haja vista que o preço mensal mais vantajoso apurado (R\$ 135.800,00), junto a empresa APECÊ ter ficado em torno de 26% (vinte e seis por cento) acima do valor de referência para referida contratação. Naquela oportunidade o Pregoeiro entendeu por bem encaminhar o processo ao órgão requisitante para reavaliação do assunto, mais especificamente no que tange ao preço que constou do Termo de Referência. Após uma avaliação criteriosa do assunto, o processo retornou a esta CPL/AC, tendo o DESAD, órgão requisitante, retificado a estimativa de preço, possibilitando novas negociações junto a empresa APECÊ. Desta forma, iniciando efetivamente a Terceira Sessão do Pregão n.º 0127/2003-CPL/AC, o Pregoeiro convidou o Sr. Valderico Resende, Representante credenciado na Sessão anterior e presente nesta Sessão, solicitando um desconto sobre o último valor ofertado (R\$ 135.800,00). Este após reavaliação de sua planilha ofereceu um desconto R\$ 800,00 sobre o valor mensal, esclarecendo que seu preço já se encontra no limite e que um maior desconto poderá comprometer o bom desempenho na prestação dos serviços. O Pregoeiro contrapropôs R\$ 134.000,00 mensal. O representante ofertou R\$ 134.500,00. O Pregoeiro informou que este valor ainda assim ficava superior ao novo valor estimado. O representante reduziu então mais R\$ 300,00, tendo o Pregoeiro declarado a empresa APECÊ como vencedora do Pregão com o preço mensal total de R\$ 134.200,00.

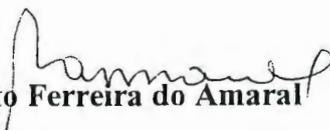
ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista que a empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ n.º 00.087.163/0001-53 já fora habilitada na Sessão anterior, o Pregoeiro adjudica o objeto do Pregão n.º 0127/2003-CPL/AC a mesma, pelo valor total mensal de R\$ 134.200,00, perfazendo um valor anual de R\$ 1.610.400,00 (um milhão e seiscentos e dez mil e quatrocentos reais).



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

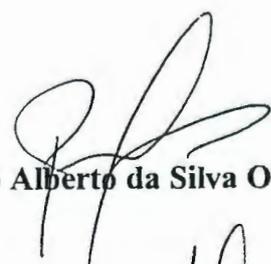
COMUNICADO: Fica acertado com o representante da empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA. a apresentação da planilha com os preços ajustados de acordo com o último preço mensal negociado, até o dia 19/04/2004 (segunda-feira).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelo representante credenciado presentes ao ato.

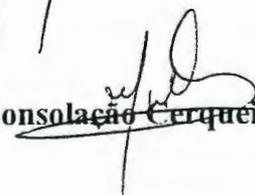

Gilberto Ferreira do Amaral
Pregoeiro

Equipe de Apoio:


Hélio Flauzino Garcia


Pedro Alberto da Silva Oliveira

João Batista Vieira de Carvalho


Marise da Consolação Cerqueira Capella

Cláudio Nunes Barbosa

Nome da Empresa e representante credenciado:

1) Empresa: APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Representante: Valderico Resende
Fone: (61) 233-6377
Fax.: (61) 234-8376



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0373</u>
Doc. <u>3731,22</u>



DO: CHEFE DO DEPAS

A: CPL/AC

CI/CSA/DEPAS- 414 /2004

Ref.: CI/ CPL/AC-0412/2004

PROTOCOLO

Assunto: Pregão nº 127/2003-CPL/AC - Contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação da AC e Conjunto Pasteur 712/912.

Brasília, DF, 05 de maio de 2004.

Em atenção à CI de referência, estamos restituído o Processo tecendo as seguintes considerações:

- a) O Preço Geral da Contratação Proposta encontra-se 4,14% superior ao limite da ECT, fundamentando-se na metodologia aplicada para a contratação do serviço de limpeza, higienização e conservação. (Planilha)
- b) Este DEPAS propõe abertura de negociação com a empresa vencedora do Pregão com o objetivo de ajustar os preços propostos ao valor máximo da ECT .

Cumpridas as exigências propostas o processo estará finalizado para subsidiar o relatório da REDIR, visando à homologação pela autoridade competente. Segue em anexo as planilhas de Custos e Formação de Preços, comparando o limite da ECT, com os preços propostos pela empresa vencedora da licitação.

Diante do exposto, restituímos o processo para as providências cabíveis.

Atenciosamente



HÉLCIO ALMEIDA SÁ FREIRE DE ABREU
CHEFE DO DEPAS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPII - CORREIOS
0374
Fls. Nº
3731.22
Doc:

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVENTES - JORNADA DE 2ª a SÁBADO		Propo. Contratação
R\$	MAO-DE-OBRA	
370,18	1 <= Sálario Normativo do Servente	R\$ 370,18
0,00	2 <= Hora Extra de Feriado	
0,00	3 <= Repouso Semanal Remunerado	
0,00	4 <= Adicional de Periculosidade	
0,00	5 <= Adicional de Insalubridade	
0,00	6 <= Outros	
370,18	7 <= Total (1 + ... + 6)	
11,11	8 <= Reserva Técnica (3% do Item 7)	R\$ 18,51
381,29	9 <= Total (7 + 8)	R\$ 389,69
ENCARGOS SOCIAIS		
339,34	10 <= Encargos Sociais (89% do item 9)	R\$ 345,83
720,63	11 <= Total (9 + 10)	R\$ 734,62
INSUMOS		
18,90	12 <= Uniforme	R\$ 8,33
223,72	13 <= Manutenção/Depreciação Equipamentos + Material Consumo	R\$ 223,72
114,71	14 <= Vale Alimentação/Refeição	R\$ 114,40
108,14	15 <= Vale Transporte	R\$ 107,79
0,00	16 <= Auxílio-creche	
0,00	17 <= Reciclagem de Pessoal	R\$ 2,00
0,00	18 <= Seguro de Vida em Grupo	R\$ 3,37
0,00	19 <= Cesta Básica	
0,50	20 <= Assistência Médica	R\$ 0,50
0,00	21 <= Auxílio Funeral	
0,00	22 <= Outros	
465,96	23 <= Total (12 + ... + 22)	R\$ 460,11
1.186,59	24 <= Total (11 + 23)	R\$ 1.194,73
DEMAIS COMPONENTES		
59,33	25 <= Despesas Administrativas (5% do Item 24)	R\$ 89,60
1.245,92	26 <= Total (24 + 25)	R\$ 1.284,33
89,71	27 <= Lucro (7,2% do item 26)	R\$ 53,76
1.335,63	28 <= Total (26 + 27)	R\$ 1.338,09
TRIBUTOS		
214,09	29 <= Tributos (14,45% do Item 30)	R\$ 263,46
CUSTO TOTAL		
1.549,71	30 <= Total (28 + 29)	R\$ 1.601,55

PLANILHA DE CUSTOS DO ENCARREG. - JORNADA DE 2ª a SÁBADO

R\$	MAO-DE-OBRA	Proposta da Contratação	
740,37	1 <= Sálario Normativo do Encarregado	R\$ 740,37	
0,00	2 <= Hora Extra de Feriado		
0,00	3 <= Repouso Semanal Remunerado		
0,00	4 <= Adicional de Periculosidade		
0,00	5 <= Adicional de Insalubridade		
0,00	6 <= Outros		
740,37	7 <= Total (1 + ... + 6)		
22,21	8 <= Reserva Técnica (3% do Item 7)	R\$ 37,02	5,00%
762,58	9 <= Total (7 + 8)	R\$ 777,39	
ENCARGOS SOCIAIS			
678,70	10 <= Encargos Sociais (89% do item 9)	R\$ 691,88	
1.441,28	11 <= Total (9 + 10)	R\$ 1.469,27	
INSUMOS			
0,20	12 <= Uniforme	R\$ 10,07	
13 <= Manutenção/Depreciação Equipamentos + Material Consumo			
114,71	14 <= Vale Alimentação/Refeição	R\$ 223,72	ECT - 0%
85,93	15 <= Vale Transporte	R\$ 114,40	
0,00	16 <= Auxílio-creche	R\$ 85,58	
0,00	17 <= Reciclagem de Pessoal		
0,00	18 <= Seguro de Vida em Grupo	R\$ 2,00	Dissido ?
0,00	19 <= Cesta Básica	R\$ 3,37	Dissido ?
0,50	20 <= Assistência Médica		
0,00	21 <= Auxílio Funeral	R\$ 0,50	
0,00	22 <= Outros		
201,34	23 <= Total (12 + ... + 22)	R\$ 439,64	
1.642,61	24 <= Total (11 + 23)	R\$ 1.908,91	
DEMAIS COMPONENTES			
82,13	25 <= Despesas Administrativas (5% do Item 24)	R\$ 143,17	7,50%
1.724,74	26 <= Total (24 + 25)	R\$ 2.052,08	
124,18	27 <= Lucro (7,2% do item 26)	R\$ 85,90	Item 24 4,50%
1.848,93	28 <= Total (26 + 27)	R\$ 2.137,98	
TRIBUTOS			
296,36	29 <= Tributos (14,45% do Item 30)	R\$ 420,94	16,45%
CUSTO TOTAL			
2.145,29	30 <= Total (28 + 29)	R\$ 2.558,92	

Maior Valor	Menor Valor	Diferença	Decréscimo sobre o maior valor %	Acréscimo sobre o menor valor %
1.601,55	1.549,71	51,84	3,23686	3,345142
2.558,92	2.145,29	413,63	16,1642	19,28084
134.200,00	128.862,96	5.337,04	3,97692996	4,14164008

79 x R\$ 1.601,55 = R\$ 126.522,45
 03 x R\$ 2.558,92 = R\$ 7.676,76
 R\$ 134.199,21

79 x R\$ 1.549,71 = R\$ 122.427,09
 03 x R\$ 2.145,29 = R\$ 6.435,87
 128.862,96

PREÇO MÁXIMO DA ECT = R\$ 128.862,96





SBN Quadra 01, Bloco "A" 4º Andar, Ala Norte – Ed. Sede/ECT
70002-900 - Brasília-DF

CT/CPL/AC-224/2004

Ref.: Pregão nº 127/2004-CPL/AC

Assunto: *Negociação de Preços – Serviços de limpeza e conservação.*

Brasília –DF, 06 de maio de 2004.

À
APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Representante: Valderico Resende
Fone: (61) 233-6377
Fax.: (61) 234-8376

Prezado Senhor,

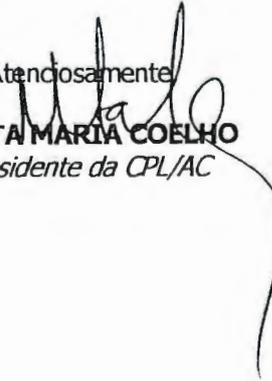
Informamos a V. S^a que após as negociações ocorridas na Sessão do dia 07/04/2004, a qual culminou com a adjudicação do objeto do pregão sob referência a essa empresa (**Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização dos Ed. Sede da ECT e Conjunto Pasteur, Bloco III**), o assunto foi submetido ao órgão técnico da ECT para avaliação final, mais detidamente no tocante ao preço, tendo o referido órgão emitido parecer e encaminhada planilha demonstrando que ainda assim o preço final ficou fora da realidade de mercado.

Desta forma, a fim de que possamos concluir a elaboração do Relatório a ser submetido ao Colegiado da Empresa para homologação, com indicativo favorável a essa empresa, mister se faz que V. S^a faça uma reavaliação da planilha de custo, apresentando um desconto da ordem de 6% (seis por cento) sobre o último valor mensal negociado (R\$ 134.200,00).

Informamos que juntamente com a concessão do desconto ora pleiteado, essa empresa deverá remeter-nos nova proposta e planilha de custos ajustadas.

Aguardamos uma posição dessa empresa, impreterivelmente, ainda hoje, de forma que possamos disponibilizar o relatório de homologação à Diretoria da ECT para ser pautado na próxima Reunião do Colegiado prevista para ocorrer no dia 12/05/2004, visando desta forma evitar interrupção dos serviços. Para maiores esclarecimentos, nos colocamos a disposição de V. S^a s através dos telefones (61) 426-2765, 426.2762.

Atenciosamente


MARTA MARIA COELHO
Presidente da CPL/AC

MCCC/mccc
\\SAC0424\AC_I\DIRAD\CPL\DOCUMENTOS2004\CARTA\CARTA0224_2003 NEGOCIAÇÃO PREÇO
PG127_2003 SERVIÇO DE LIMPEZA.DOC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0376
3731.22
Doc: _____



APECÊ - Serviços Gerais Ltda.

Limpeza e conservação de bens móveis e imóveis

APECÊ/BSB Nº116/2004.
Brasília – DF., 06 de Maio de 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/AC
NESTA

REF.: CT/CPL/AC – 224/2004.
ASSUNTO: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇOS DE LIMPEZA.

Prezados Senhores:

Recebemos Vossa correspondência da referência, cuja nos da ciência do parecer que o órgão técnico da ECT., emitiu sobre os preços propostos por nossa empresa para a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização do Ed. Sede da ECT e Conjunto Pasteur, Bloco III.

Desconhecemos os critérios utilizados na análise procedida por referido órgão técnico, permitimo-nos discordar da afirmação de que o preço negociado de R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais) mensais estaria fora da realidade de mercado, principalmente se o parâmetro utilizado fora obtido junto a empresas idôneas e capazes técnico e financeira.

Se considerando o valor hora em vigor de R\$ 107.365,14 (cento e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatorze

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0377
3731.22

Doc:



centavos), devemos lembrá-los que, conforme já informado anteriormente, nossa empresa vinha à algum tempo bancando mais de 50% (cinquenta por cento) dos efetivos gastos com materiais de uso sanitário, além do acréscimo de 1% (um por cento) sobre o valor do faturamento, determinado pela Lei nº 10.637, de 30 de Dezembro de 2002, que alterou, a partir de 1º de dezembro de 2002, a alíquota do PIS, de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) para 1,65 (um vírgula sessenta e cinco por cento).

Agora, com a licitação em pauta, e tendo em vista que do processo se originou um novo contrato, novo acréscimo se verificou sobre o total faturado elevando-se conforme Lei nº 10.833, de 29 de Dezembro de 2003, a incidência da COFINS de 3% (três por cento) para 7,60% (sete vírgula sessenta por cento).

Entretanto, sensível as ponderações que nos foram feitas, e levando em consideração os 22 (vinte e dois) anos que mantivemos contrato com este órgão, resolvemos novamente abrir mão do lucro e parcela de administração inicialmente previsto, e apresentamos as planilhas em anexo para substituição das planilhas formuladas na sessão do dia 07/04/2004, cujo valor de R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais) para a ser de R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais), sofrendo uma redução de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais, que corresponde a uma dedução de 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento), a rigor, cobre somente os custos diretos da contratação.

Sem outro particular para o momento, colocamo-nos a disposição para o que fizer necessário.

Atenciosamente.


 APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 VALDERICO RESENDE
 C.I. Nº 228.672 - SSP - DF
 CPF Nº 076.613201 - 34





Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

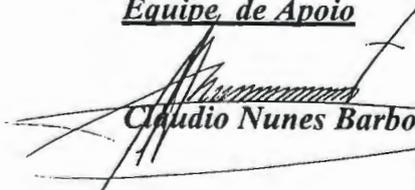
**ATA DA QUARTA REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 0127/2003 - CPL/AC
RETIFICAÇÃO DE VALOR ADJUDICADO**

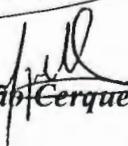
Às 09:00 horas do dia 06 de maio do ano de 2004, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC, localizada no 4º Andar do Ed. Sede dos Correios, em Brasília, reuniu-se o Pregoeiro, Gilberto Ferreira do Amaral e sua Equipe de Apoio, para rever o valor da adjudicação do Pregão n.º 0127/2003-CPL/AC (Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização dos Ed. Sede da ECT e Conjunto Pasteur, Bloco III), com vista à retificação do valor adjudicado. Consoante ficou consignado na Ata da Terceira Sessão, após esgotadas as negociações de redução de preço, o referido objeto foi adjudicado à empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, pelo valor total mensal de R\$ 134.200,00, perfazendo o montante anual de R\$ 1.610.400,00 (um milhão e seiscentos e dez mil e quatrocentos reais). Entretanto, considerando que o DEPAS é órgão competente para avaliar a planilha de custos com base na metodologia da ECT para aplicação do referido serviço, o processo foi encaminhado àquele órgão para fins de apreciação do valor adjudicado, tendo aquele órgão sugerido que fosse reaberta novas negociações com adjudicatária, com objetivo de ajustar o último valor negociado (R\$ 134.200,00), haja vista que o mesmo ainda se encontrava em torno de 4,14% superior ao limite da ECT (R\$ 128.862,96), de acordo com a fundamentação da metodologia aplicada para este tipo de contratação. Cumpridas essa condição, o processo poderia ter sua seqüência normal. O Pregoeiro entendeu por bem então, abrir novas negociações com a empresa APECÊ, quando se obteve mais um desconto de 4,68%. Dessa foram, uma vez atendidas as exigências do DEPAS o Pregoeiro lavra a presente Ata, retificando o valor inicialmente adjudicado, alterando o valor total mensal de R\$ 134.200,00 para R\$ 128.200,00, o que perfaz o montante anual de R\$ 1.538.400,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e reais).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe presentes ao ato.

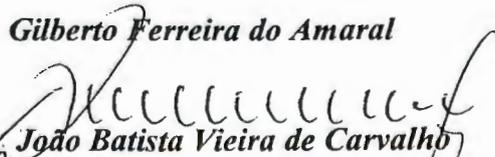

 Gilberto Ferreira do Amaral
 Pregoeiro

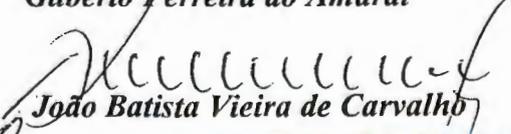
Equipe de Apoio


 Claudio Nunes Barbosa


 Marise da Consolação Cerqueira Capella


 Pedro Alberto da Silva Oliveira


 Gilberto Ferreira do Amaral


 João Batista Vieira de Carvalho

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0379
 3731.22

**SISBLOQ**
*Web*Diretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e Custo**Emissão de Bloqueio Orçamentário**
- Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 85844/2004
 Área Solicitante: 01320009 - DPTO DE SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 Solicitado em: 10/05/2004
 Projeto/Atividade: 00505 - SUPORTE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 Conta: 80003030000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
 Finalidade: Contratação de serviços de limpeza nas dependências do Edifício Sede - AC e do Bloco III do Conjunto Pasteur.
 Bloqueio Ajustado: 85765
 Data da Autorização: 11/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
5	2004	42.733,40
6	2004	128.200,00
7	2004	128.200,00
8	2004	128.200,00
9	2004	128.200,00
10	2004	128.200,00
11	2004	128.200,00
12	2004	128.200,00
1	2005	128.200,00
2	2005	128.200,00
3	2005	128.200,00
4	2005	128.200,00
5	2005	85.466,60

Valor Total do Bloqueio - R\$ 1.538,400,00DEORC
Ildo Rony de Moura
86789392

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0380
3731.22
Doc: _____

Voltar

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0381

Doc. 3731.22

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às nove horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Vigésima Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa, Antônio Osório Menezes Batista, Eduardo Medeiros de Moraes e Paulo Roberto Menicucci. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 19ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos. **1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE - 1.1.1. Ratificação da Ação de Patrocínio ao Projeto Cultural "Cazuza" - Relatório/PR nº 070/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Lereby Produções Ltda., para a execução do projeto denominado "Cazuza", no valor global de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos reais), a ser realizado em âmbito nacional, no decorrer do ano de 2004, sendo que as pré-estréias ocorrerão a partir de 31 de maio, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. 1.1.2. Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Cinesul 2004 - Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo" - Relatório/PR nº 071/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Pulsar Artes e Produção Ltda., para a execução do projeto denominado "Cinesul 2004 - Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser realizado nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e Brasília/DF, no período de 11 de junho a 04 de julho de 2004, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. 1.2. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO (apresentado pelo Diretor de Recursos Humanos) - 1.2.1. Prorrogação Excepcional do contrato nº 216/1998 - Passagens Aéreas - Relatório/DIRAD nº 057/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 216/1998, mantido com a MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), para prestação dos serviços relativos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais**

3731.22

Doc: 1

0382

Fis. Nº

CPMI - CORREIOS

REUNIÃO 2005 - CN -

e internacionais, solicitadas pela ECT, por um período de até 90 dias (contados a partir de 25/05/2004), a fim de permitir a continuidade dos serviços, período necessário à finalização do procedimento licitatório, visando à contratação definitiva dos serviços por um período de 12 (doze) meses. 1.2.2. Homologação do Pregão-017/2004 - CPL/AC - Aquisição de bolsa para carteiro - Relatório/DIRAD nº 061/2004, ANEXO IV da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão nº 017/2004 - CPL/AC, no valor global de R\$ 1.061.676,00 (um milhão, sessenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais), com adjudicação à empresa DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA., para o fornecimento de 46.200 (quarenta e seis mil e duzentas) bolsas para carteiro, excluído o diferencial de ICMS. 1.2.3. Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 10.612/2001 - Prestação de serviços de digitação na Administração Central - Relatório/DIRAD nº 062/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 10.612/2001, celebrado com a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de digitação, no percentual de 12,98% sobre o montante do contrato, que passará de R\$ 830.321,57 (oitocentos e trinta mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 938.100,53 (novecentos e trinta e oito mil, cem reais e cinquenta e três centavos), resultando em um desembolso adicional de R\$ 107.778,98 (cento e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), relativo ao período de 01/01/2004 a 02/04/2005. 1.2.4. Homologação do Pregão-020/2004 - CPL/AC - Aquisição de container desmontável leve CDL-01 e manga MP-01 - Relatório/DIRAD nº 063/2004, ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão nº 020/2004 - CPL/AC, no valor global de R\$ 3.760.925,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e vinte e cinco reais), com adjudicação à empresa PLM PLÁSTICOS S/A, para o fornecimento de 12.500 containeres desmontáveis leve, tamanho grande - CDL-01 e 3.500 containeres desmontáveis leve, tamanho médio - CDL-01, (item 01), pelo valor total de R\$ 3.504.945,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais), e SLOTTER INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. para o fornecimento de 4.000 mangas de papelão, tamanho médio - MP-01 e 5.000 mangas de papelão, tamanho pequeno - MP-01 (item 02), pelo valor total de R\$ 255.980,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), excluído o diferencial de ICMS. 1.2.5. Homologação do Pregão nº 129/2003 - DR/SPM - Fornecimento de combustível (óleo diesel) - Relatório/DIRAD nº 064/2004, ANEXO VII da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão

ROS nº 037005 CNº
CPM CORREIOS
Fis. Nº 0383
3731.22
Doc



129/2003 – DR/SPM, com adjudicação à empresa AUTO POSTO RIO DO OURO LTDA., para o fornecimento de combustível (720.000 litros anuais de óleo diesel), no valor global estimado de R\$ 922.726,08 (novecentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos). **1.3. DIRETOR ECONÔMICO-FINANCEIRO - 1.3.1. Demonstrações Contábeis do mês de abril de 2004 - Relatório/DIEFI nº 013/2004, ANEXO VIII da presente Ata. A Diretoria APROVA as Demonstrações Contábeis do mês de abril de 2004.**

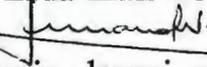
1.4. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - 1.4.1. Realinhamento parcial na Estrutura da área de Recursos Humanos - Relatório/DIREC nº 034/2004, ANEXO IX da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) o encaminhamento ao Conselho de Administração da proposta de criação do Departamento de Gestão das Relações Sindicais e do Trabalho – DEGET, e da alteração da denominação do Departamento de Relações de Trabalho – DERET, para Departamento de Integração Social e Benefícios – DEISB, promovendo-se as atualizações correspondentes no Módulo 2, Capítulo 2, do Manual de Organização – MANORG; b) a estrutura do DEGET e a adequação na estrutura do DEISB, com as conseqüentes alterações no MANORG e no MANPES, as quais implicarão a revogação do Módulo 32, Capítulos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Manual de Organização – MANORG e do Módulo 34, Capítulo 13 do Manual de Pessoal – MANPES, inclusão do Módulo 18, Capítulo 3; do Módulo 51, Capítulos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 e Módulo 52, Capítulos 1, 2 e 3 do Manual de Organização – MANORG, e do Módulo 2, Capítulo 2 e do Módulo 34, Capítulos 48 e 49 do Manual de Pessoal – MANPES, tendo como resultado final o acréscimo das seguintes funções: 1 chefia de departamento; 1 subchefia de departamento; 2 assessores de departamento; 3 chefias de divisão; 2 coordenações técnicas; 1 secretária de departamento; 1 coordenação de equipe administrativa; c) a reestruturação dos órgãos regionais que integram a Área de Gestão das Relações Sindicais e de Trabalho e as conseqüentes alterações no MANORG e no MANPES, as quais implicarão, como resultado final, em termos de funções na extinção de 7 Chefes de Seção e nos seguintes acréscimos de funções: 13 Chefes de Assessoria de Relações Sindicais, sendo 1 para cada uma das seguintes Diretorias Regionais: SPM, RJ, MG, SPI, RS, PR, BSB, BA, PE, CE, GT, PA e SC; 11 funções de confiança de Assessor de Relações Sindicais, sendo 1 para cada uma das seguintes Diretorias Regionais: AL, AM, ES, MA, MS, NO, PB, PI, RN, MT e SE; 41 funções de Coordenadores de Relações Sindicais em 13 Diretorias Regionais, para atuar junto aos respectivos Chefes de Assessorias, assim distribuídos: SPM (9); RJ (6); MG e SPI (5); PR e RS (4); BA(2) e 1 para as seguintes DRs: PE, BSB, CE, GT, PA e SC.



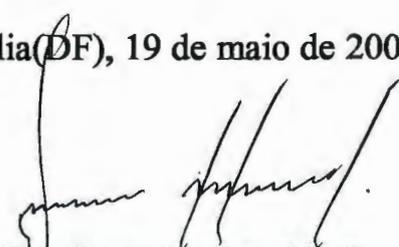
1.4.2. Anistia Lei Paulo Rocha - Reflexos Financeiros - Relatório/DIREC nº 037/2004, ANEXO X da presente Ata. A Diretoria APROVA a proposta de acordo extrajudicial com 37 anistiados pela Lei nº 8.632/93 (Paulo Rocha), conforme relação constante do Anexo 1 do mencionado relatório, para pagamento dos reflexos financeiros retroativos apurados no período de inexecução contratual, com base nos seguintes critérios: 1. Critérios para cálculos: a) aplicar 80% sobre os valores apurados a título das parcelas de natureza salarial, quais sejam, salário-base, anuênio, IGQP, Abonos Acordos Coletivos de Trabalho, férias e décimo terceiro salário; b) aplicar 80% sobre os valores apurados a título de indenização de vale alimentação/refeição e indenização de vale cesta/cesta básica, observado o compartilhamento devido; c) apurar o valor líquido, mediante desconto do total dos valores apurados a título de encargos legais previdenciários (INSS e POSTALIS) e fiscais (Imposto de Renda) – parte do Anistiado, incidentes sobre os valores constantes da alínea “a” precedente; 2. Critérios para pagamento: a) líquido total de até R\$ 50.000,00: pagamento de 40% do valor na 1ª parcela e o restante em 3 parcelas iguais, mensais e sucessivas; b) líquido total de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00: pagamento de 40% do valor na 1ª parcela e o restante em 5 parcelas iguais, mensais e sucessivas; c) líquido maior que R\$ 100.000,00: pagamento de 40% do valor na 1ª parcela e o restante em 7 parcelas iguais, mensais e sucessivas, bem como a aplicação dos critérios supracitados para os casos de novas anistias deferidas pela Comissão Especial de Anistia, situação em que os reflexos financeiros serão deliberados pela Diretoria Colegiada.

1.4.3. Liberação de vagas de rotatividade - Relatório/DIREC nº 039/2004, ANEXO XI da presente Ata. A Diretoria APROVA a liberação de 100 vagas, em caráter emergencial, utilizando-se o efetivo rotativo da ECT, que passa de 671 para 771, até que seja deliberado o aumento de efetivo pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MOG. **2. COMUNICAÇÕES** - **2.1. DIRETOR ECONÔMICO-FINANCEIRO** - 2.1.1. Consultoria prestada aos Correios de Cabo Verde - Apresenta a Comunicação/DIEFI nº 003/2004, ANEXO XII da presente Ata, informando o resultado da Consultoria Técnica prestada aos Correios de Cabo Verde e à Caixa Econômica local, no período de 19/04 a 30/04/2004. **2.2. DIRETOR COMERCIAL** - 2.2.1. Atuação da Concorrência na Área de Reserva dos Serviços Postais no Estado de Sergipe - Apresenta a Comunicação/DICOM nº 008/2004, ANEXO XIII da presente Ata, informando que uma equipe, formada por técnicos das Diretorias Comercial e Operações e dos Departamentos de Inspeção e Jurídico, estará elaborando um Plano de Ação para implementação na DR/SE, com intuito de preservar a área



de reserva dos serviços postais no Estado, tendo em vista os resultados de receita operacional daquela Regional no 1º trimestre de 2004. 2.2.2. Prêmio IBEST/2004 - Informa que os Correios ganharam o prêmio de melhor site do Brasil em 2004, na Categoria Serviços ao Consumidor, pelo júri popular, em solenidade realizada no dia 18/05/2004, em São Paulo. O prêmio é concedido aos melhores sites do Brasil, em reconhecimento à excelência em conteúdo, design e navegabilidade. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às doze horas, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

Brasília(DF), 19 de maio de 2004.



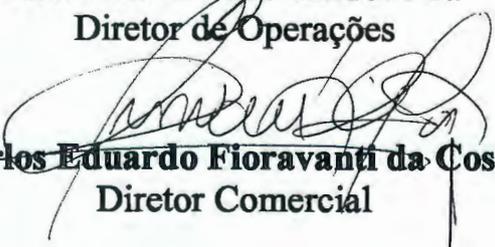
João Henrique de Almeida Sousa
Presidente



Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações



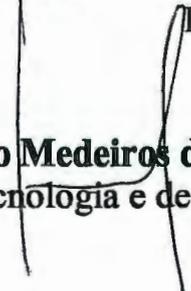
Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro



Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos



Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-070/2004****REUNIÃO: REDIR-020/2004 DATA REUNIÃO: 19/05/2004****ASSUNTO: Ratificação a Ação de Patrocínio ao Projeto Cultural "Cazuza"****I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto a Lereby Produções Ltda., para a execução do projeto denominado "Cazuza", no valor global de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos reais), a ser realizado em âmbito nacional, no decorrer do ano de 2004, sendo que as pré-estréias ocorrerão a partir de 31 de maio, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos pertencentes ao segmento cultural, objetivando o incentivo ao cinema brasileiro, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Lereby Produções Ltda.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08(meses) meses a partir da data da assinatura do Contrato, sendo 07(sete) meses para a execução do projeto e 1(um) mês para a comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.



FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), pagos em parcela única 10(dez) dias após a data de assinatura do Contrato.

CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não houve contratação anterior.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O projeto audiovisual Cazuzza levará às telas dos cinemas a história de um dos principais ícones do rock nacional dos anos 80. O filme é uma adaptação do livro Cazuzza – Só as Mães São Felizes, escrito pela jornalista Regina Echeverria com base nos depoimentos de Lucinha Araújo, a mãe de Cazuzza.

O cantor e compositor apareceu no cenário musical brasileiro no início dos anos 80, quando o País saía de longo ciclo ditatorial e vivia um clima de democracia. Nesse cenário, Cazuzza era símbolo de uma juventude em busca de novidades. O projeto mostra que Cazuzza não se intimidou ao expor suas idéias diante das mudanças que ocorriam naquele período. A trajetória de Cazuzza está diretamente vinculada a este momento político e cultural do Brasil.

O filme pretende divulgar que a obra de Cazuzza tem relevância no rock nacional. As canções são marcadas pela recriação da Música Popular

RQS nº 032005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0388
3731.22
Doc: 2

Brasileira e pelo português atual e espontâneo, repleto de gírias. O projeto também retrata a coragem de Cazuza ao enfrentar a Aids publicamente, em uma época em que a doença ainda não era muito conhecida.

O filme será realizado pela Lereby Produções Ltda., em parceria com a Globo Filmes, e contará com a direção de Sandra Werneck, que esteve à frente de projetos bem-sucedidos como os longa-metragens Pequeno Dicionário Amoroso e Amores Possíveis. Os filmes receberam prêmios como o de Melhor Filme Latino-Americano no Sundance Film Festival, em 2001, para Amores Possíveis, e o de Melhor Filme no Festival de Miami, em 1997, para Pequeno Dicionário Amoroso.

O produtor da Lereby Produções Ltda., Daniel Filho, é um renomado profissional de cinema e televisão que atua na área de produção audiovisual desde 1952. Fazem parte do currículo de Daniel Filho, produções elogiadas pelo público e pela crítica como os longa-metragens Orfeu, O Auto da Compadecida, a Partilha e Caramuru – A Invenção do Brasil, entre outros trabalhos em seriados, minisséries e programas humorísticos.

Ao investir nesse projeto, os Correios contribuirão para a divulgação do cinema nacional por meio da história de um dos ícones mais expressivos do rock nacional. Ademais, o projeto deve obter uma grande repercussão nos meios de comunicação, oportunidade em que a marca da empresa pode ser divulgada.

O projeto chamará a atenção de um público variado, incluindo especialistas da área e formadores de opinião. A expectativa é de que o projeto atraia um grande público, interessado em saber mais sobre a música e a vida de Cazuza.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Contrapartidas Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios como patrocinador em todos os materiais de divulgação do filme, exceto no cartaz e no banner;

RCS nº 03/2005 - CN - CPM - CORREIOS
Fis. Nº 0389
3731.22
Doc: 3

- Cessão aos Correios de 10 (dez) convites duplos para a pré-estréia do filme no Rio de Janeiro e 10 (dez) convites duplos para a pré-estréia em São Paulo, totalizando, por conseguinte, 20 (vinte) convites duplos;
- Inserção da logomarca dos Correios nos créditos iniciais da obra;
- Realização de quatro sessões fechadas do filme, no cinema do CCC/RJ, destinadas para o público interno dos Correios;
- Fornecimento de uma cópia do filme e autorização para apresentá-lo na abertura do CINESUL – Festival Sul-Americano de Cinema e Vídeo, a realizar-se na Tenda instalada na praça do CCC/RJ;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do filme para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do filme para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura para a prorrogação de captação de recursos de patrocínio – PRONAC nº01 1978, publicado no Diário Oficial da União, de 03/03/2004.

A ação é amparada pela Lei 8.313/91 (Lei Rouanet – Lei Federal de Incentivo à Cultura), o que possibilitará aos Correios o incentivo fiscal de até 100%.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-422/2004.

A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-039/2004, e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.



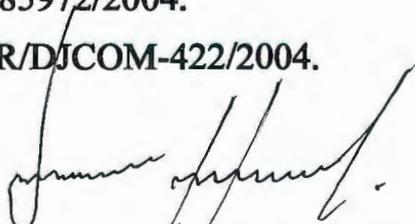
Para a assinatura do contrato serão atendidas as observações feitas pelo Departamento Jurídico.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.

VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e Divulgação-0338/2004 (Autorização do Presidente);
3. Cópia da Justificativa;
4. Portaria nº 503, de 29/08/2001 – D.O.U., de 30/08/2001, Portaria nº 38, de 06/02/2002, D.O.U. nº 28, de 08/02/2002,, Deliberação nº 17, de 26/02/2003, D.O.U. nº 42, de 27/02/2003, Deliberação nº 42, de 09/05/2003, D.O.U. nº 89, de 12/05/2003 e Deliberação nº 43 de 02/03/04 – D.O U. nº 42, de 03/03/2004;
5. Relatório/DMARK-039/2004;
6. Tabela de Bloqueio-85972/2004.
7. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-422/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente





Rio de Janeiro, 05 de maio de 2004

Aos Correios
Departamento de Comunicação e Marketing
SBN Quadra 1 Conjunto 3 Bloco A
Ed. Sede da ECT – 20º andar
70002-900 Brasília / DF

A/C José Otaviano Pereira e / ou
A/C Sr José Carlos Julião

Ref: – Patrocínio Projeto Filme Cazuzá – O Tempo Não Pára – salic 01 1978

Prezados,

Vimos por meio desta agradecer a confiança depositada no projeto do filme CAZUZÁ – O TEMPO NÃO PÁRA. Os Correios só vieram somar à parceiros importantes como a Globo Filmes e a Columbia Pictures, responsáveis por alguns dos grandes sucessos de público desta retomada do cinema Nacional. É com grande prazer que firmamos essa parceria.

De acordo com a carta 319 / DMARK enviada pelos Correios, fomos informados de que o projeto supracitado foi selecionado pelo Sistema de Patrocínio dos Correios, com valor de R\$ 174.500,00. Para esse valor, apresentamos a seguinte proposta de contrapartidas específicas:

- Logomarca dos Correios nos créditos iniciais da Obra e em todo o material de divulgação impressa, exceto no cartaz e no banner, pois estes já encontravam-se produzidos em 30/04/2004, data de emissão da citada carta;
- Exibição do filme em quatro sessões fechadas para funcionários, sendo duas em um sábado e duas em um domingo, previstas para segunda quinzena de junho de 2004, para as quais a Lereby emprestará uma cópia da Obra;
- Dez convites duplos para a pré-estréia do filme em São Paulo, que será realizada no dia 31/05 e dez convites duplos para a pré-estréia no Rio de Janeiro, que será no dia 08/06, totalizando vinte convites duplos;

Rua Maysa, 130 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22793-290, Tel. 2144-5970 - 449971





- Autorização pra exibição do filme na abertura solene do Cinesul (Festival de Cinema Latino Americano em que os Correios são co-patrocinadores), a realizar-se no dia 09 de junho de 2004, no Centro Cultural dos Correios (RJ). Para esse evento emprestaremos uma cópia da Obra.

O valor total autorizado pelo Ministério da Cultura / Ancine para captação para o referido projeto é de R\$ 4.604.690,02 e já foi captado um total R\$ 4.225.000,00, dividido pelas seguintes empresas:

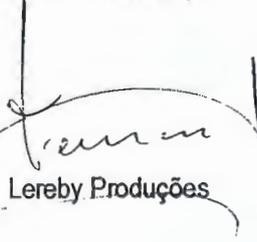
BNDES: 500.000,00
BR Distribuidora: 800.000,00
Petrobrás: 200.000,00
Goodyear: 500.000,00
Telemar: 225.000,00
Columbia Pictures (Art 3º): 2.000.000,00

Aproveitamos para informar que a conta corrente onde deverá ser efetuado o depósito é a seguinte:

Lereby Produções
Projeto Cazuza – Rouanet
Banco do Brasil
Agencia: 1572-5
Conta: 8052-7

Estamos certos de que a presente irá de encontro aos interesses de vossa senhoria, e nos encontramos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,



Lereby Produções





FICHA TÉCNICA "CAZUZA"

Co-PRODUÇÃO: Lereby Produções e Globo Filmes

DIRETORA: Sandra Wemeck ✓

PRODUTOR ASSOCIADO: Daniel Filho

PRODUTOR EXECUTIVO: Flavio Tambellini

DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA: Walter Carvalho ✓

DIREÇÃO DE ARTE: Cláudio Amaral Peixoto

PRINCIPAIS ATORES: Daniel Oliveira (Cazuza) ✓

Marieta Severo (Lucinha) ✓

Reginaldo Faria (João) ✓

Leandra Leal (Bebel Gilberto) ✓

Emilio Carlos Soares (Zeca)

Cadu Fávero (Frejat)

André Gonçalves (Maneco) ✓

SINOPSE:

No início dos anos 80, um garoto dourado do sol de Ipanema surpreendeu o cenário musical brasileiro. À frente de uma banda de rock cheia de garra, começou a dar voz aos impulsos de uma juventude ávida de novidades. Ele, Cazuza, era a grande novidade.

O Brasil saía de um longo ciclo ditatorial e vivia um clima de democracia ainda incipiente, mas suficiente para liberar as energias contidas. Cazuza desempenhou um papel importante nesse processo. E quando as misérias e mazelas nacionais foram se desnudando, ele respondeu sem meias palavras.

A expressão de sua repulsa diante desse quadro só pode ser comparada à coragem com que lutou por sua vida, no enfrentamento público da Aids. Lições de indignação e de dignidade; de como levar a vida na arte e "ser artista no nosso convívio".

No pouco que viveu, Cazuza deixou uma obra para ficar. Bebeu na fonte da tradição viva da MPB para recriar, num português atual e espontâneo, cheio de gírias, e num estilo marcadamente pessoal, a poesia típica do rock. Com justiça, foi chamado de o poeta da sua geração."

Enquanto roteiristas esmeram-se para criar histórias que contenham amor, ação, música e tragédia, a vida do vocalista da banda Barão Vermelho é repleta desses ingredientes do início ao fim. Numa justa homenagem a este jovem e rebelde artista, cuja história está vinculada ao momento político e cultural dos anos 80, a Lereby e a Globo Filmes irão levar às telas o filme Cazuza, baseado no livro "Cazuza — Só as mães são felizes", escrito pela jornalista Regina Echeverria com base em depoimento de Lucinha Araujo, a própria mãe do cantor.

Rua Maysa, 130. Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ. Cx P 22 460 050 Fone 21 44-5071



LEREBY PRODUÇÕES LTDA

João Carlos Daniel, conhecido como Daniel Filho, sócio gerente da Lereby Produções Ltda. é renomado profissional de cinema e televisão, atuando na área de produção audiovisual desde 1952. Em 1955 trabalhou no seu primeiro longa metragem e em 1964 começa a dirigir em cinema e televisão. Dirigiu de 1968 a 1983, cinco longa metragens:

- Pobre Príncipe Encantado – 1968
- O Impossível acontece – 1969
- A Cama ao alcance de todos - 1969
- O Casal - 1975
- O Cangaceiro Trapalhão - 1983

Após a constituição de sua produtora atual, a mesma participou como co-produtora e supervisora artística, com direito inclusive do corte final, dos seguintes longa metragens:

- Orfeu - 1998
- Simão, o Fantasma Trapalhão - 1998
- Zoando na TV - 1998
- O Trapalhão e A Luz Azul – 1999
- O Auto da Compadecida - 2000
- A Partilha – 2001
- Caramuru, a Invenção do Brasil - 2001
- Cazuza – estréia prevista para abril de 2004
- A Dona da História – Em produção

Na Televisão destacamos os principais projetos dirigidos por Daniel Filho:

SERIADOS

- Grande Família – 1963
- Shazan e Sherife - 1963
- Ciranda, Cirandinha – 1978
- Malu Mulher – 1979
 - . Prêmios - 1979 -Diretor - Ondas Award, Espanha
 - 1980 - Iria Award- USA
 - 1980 - Prix Italy
 - NY World TV Festival
 - Best Drama Serial - Hours Concours
- Plantão de Polícia - 1979
- Carga Pesada – 1979.
- Armação Ilimitada – 1986
 - Prêmios – 1986 - Ondas Award – Espanha - Best Drama Serial
- Confissões de Adolescente - 1995
 - Prêmios - 1996 - Emmy Intern. IV Fest. Intern. Cinema - Best in Category 12
 - Prix Jeunesse
 - IV Festival Intern. Cinema - Melhor Programa TV – Uruguay

Rua Maysa, 130, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22.460.050 Fone: 2444-5071



TV – Prêmio Unicef

- A Justiceira – 1997

MINISSÉRIES

- Quem Ama não Mata 1982
- O Primo Basílio 1982

HUMOR

- Chico Anísio Show 1963 / 1965
- Sai de Baixo - 1996 - Troféu Imprensa - Melhor Programa Humorístico

PROGRAMA GRANDES NOMES

- Simone 1980
- Paulinho da Viola 1980
- Caetano Veloso & Jorge Bem 1980
- João Gilberto 1980
- Elis Regina 1980
- Chico & Caetano 1986

OUTROS PRÊMIOS COMO DIRETOR

- Troféu Imprensa - 1963 e 1970
- Gato de Ouro - 1966/67/69/70
- Roquette Pinto - 1970
- Crítica de Arte de SP - 1978/79/80/88/96
- Associação Paulista de Críticos de Arte - 1996 e 1997 - A Vida como Ela É
A Justiceira



Currículo Daniel Filho

Desde sua entrada na Rede Globo, em 1966, Daniel Filho esteve envolvido na criação e na direção de projetos inovadores que marcaram época, como a série *Malu Mulher*, sua criação mais premiada e exibida no Brasil e no exterior.

Em 1994, produziu a premiada série *Confissões de Adolescente*. Dois anos depois, produziu e dirigiu o humorístico *Sai de Baixo*, um dos maiores sucessos dos últimos tempos. Como um dos mais entusiasmados com as produções cinematográficas na Rede Globo, Daniel Filho realizou seu primeiro projeto em película em 96 com a série *A Vida Como Ela É*, que lhe valeu o prêmio de melhor diretor pela APCA. No ano seguinte, recebeu o mesmo prêmio por sua direção em *A Justiceira*, série policial protagonizada por Malu Mader. Em 98, cria *Mulher*, série filmada em película, protagonizada por Eva Wilma e Patrícia Pillar.

Em 2001, Daniel Filho realizou o seu sonho de levar *A Partilha* às telas, numa produção da Globo Filmes. A versão cinematográfica da peça de Miguel Falabella ficou 14 semanas em cartaz, levando 1,4 milhões de pessoas aos cinemas. *A Partilha* é o 7º do ranking entre os filmes nacionais lançados desde 1995.

Atualmente, Daniel Filho acumula as funções de diretor da *Lereby Produções*, da *Central Globo de Produção* e diretor artístico da *Globo Filmes*.



CURRÍCULO DA DIRETORA: SANDRA WERNECK

VIDEO CLIP – ANA CAROLINA – “Pra Terminar” – 2001 – 16mm, curta-metragem

Direção
Produção Cineluz

COMERCIAL BR DISTRIBUIDORA - Continuação Amores Possíveis – 2001 – 16mm, curta-metragem

Direção
Produção Cineluz

AMORES POSSÍVEIS – 2000 – 35mm, longa-metragem.

Direção
Produção Cineluz.

Premiações:

Prêmio de melhor filme Latino-americano – Sundance Film Festival – USA (2001)
Prêmio de melhor atriz para Irene Ravache – Brazilian film Festival of Miami (2001)
Prêmio de Melhor Direção, Melhor Fotografia, Melhor Roteiro e Segundo Melhor Filme do 1º Festival de Cine & Vídeo da Amazônia (2001)

Filme convidado para:

1º Cine & Video Festival da Amazônia
Festival de Cine de La Habana – Latin American Panorama
Festival des Films du Monde - Montreal
Festival do Rio BR
Latin Beat – NY
Miami Film Festival
Biarritz Festival of Latin American Film and Cultures
Chicago Latino Film Festival
Uruguay Intemacional Film Festival
Festival of Cine Ibero American of Huelva
Festival Filme & Video de Curitiba
Festival de Gramado
Festival Internacional de Films de Femmes
High Falls Film Festival
High Museum of Arts – Latin American Film Festival
Houston Latin American Film Festival
International Festival of Auteur Films
International Film Festival Mannheim-Heidelberg
International Forum of New Cinema – Berlin
London Film Festival
Los Angeles Latino International Film Festival
Moscow International Film Festival
Mostra de Cinema Latino Americana de Lleida
Munich Film Festival
Nashville Independent Film Festival
5th Brazilian Film Festival of Miami
17º Festival Internacional de Cine de Mar Del Plata
19th Munich Film Festival
55th Edinburgh International Film Festival



PEQUENO DICIONÁRIO AMOROSO - 1996 - 35mm longa-metragem

Direção

Produção Cineluz

Co-produção Lumière Latin America.

Premiações:

Prêmio de melhor roteiro - Festival Internacional de Cine de Cartagena - Colômbia (1998)

Prêmio especial da crítica no Schermi D'Amore - Festival del Cinema Sentimental e Mélo de Verona, Itália (1997)

Melhor filme no Festival de Miami (1997).

Melhor fotografia e melhor montagem no Festival de Brasília (1996).

Filme convidado para:

Festival Internacional de Cine de Cartagena - Colômbia - 1998

Philadelphia Festival of World Cinema - EUA - 1998

Filmfest DC, Washington DC - EUA - 1998

The Nortel Palm Springs Film Festival - EUA - 1998

Festival Internacional del Nuevo Cine Latino Americano, Havana-Cuba-1997

1º Encontro Luso-brasileiro de Santa Maria da Feira, Portugal - 1997

Festival Internacional De Mar del Plata, Argentina - 1997

Brasil Cinefest - Munique - Alemanha - 1997

Festival Internacional de Cinema de Viña del Mar - Chile - 1997

Festival de Cinema Latino-americano de Trieste - Itália - 1997

Chicago International Film Festival - EUA - 1997

Festival de Cinema Sentimental e Mélo de Verona - Schermi d'Amore - 1997

Vancouver International Film Festival - Canadá -1997

Montréal World Film Festival - Canadá - 1997

Brazilian Film Festival of Miami - EUA - 1997

New England Latin American Film Festival - EUA -1997

I Festival do Cinema Nacional do Recife - Brasil - 1997

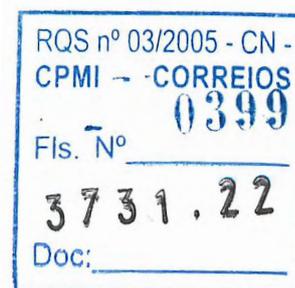
Festival de Brasília - Brasil - 1996

CANUDOS - "AS DUAS FACES DA MONTANHA" - 1994 - 16mm

Episódio de 15min do longa-metragem

Direção

Produção Televisão Alemã ZDF, Televisão Francesa ARTE e Cineluz



Premiações:

Melhor fotografia no Rio Cine Festival - 1995

Melhor som no Festival de Brasília - 1995

PINTINHO - 1994 - 16mm, curta.

Direção

Produção Cineluz

Co-produção de ARTE (TV franco-alemã).

PROFISSÃO CRIANÇA - 1993 - Video Beta SP, curta

Direção

Produção Cineluz

Patrocinado pela Organização Intemacional do Trabalho (OIT) e Fundação ABRINQ pelos direitos da Criança.

PORNOGRAFIA - 1992 - 35mm, curta

Direção e Roteiro.

Co-direção com Murilo Salles.

A GUERRA DOS MENINOS - 1991 - Documentário 16mm, 52 min.

Direção.

Co-produção com FR3 - TV francesa.

Premiações:

Melhor filme e melhor direção no Festival de Gramado

Prêmio especial do júri no Amsterdam Documentary Film Festival, Holanda - 1991

Prêmio da OCIC no Festival de Havana - 1991

Prêmio Saul Yellen do Comitê de Cineastas Latino-americanos, Festival de Havana, 1991

Prêmio Dica, União Nacional da Amizade entre os Povos, Havana - 1991

Melhor documentário direção feminina no Festival de Havana, 1991

Melhor documentário do Festival de Uppsala-Suécia - 1992

Melhor filme para infância e adolescência no 27th International Youth Film Contest, Alemanha

Prêmio Diva do National Union for Understanding Among People no Festival de Havana.

Nomeado para o ACE AWARDS (Oscar da tv a cabo americana).



Filme convidado para:

San Sebastian Film Festival, Espanha
Chicago International Film Festival
Festival de Havana
Festival de Uppsala
Festival de Documentários de Amsterdam

CANAL CLICK - 1989 - 35mm, curta.

Direção e Roteiro.

Premiações:

Melhor música, melhor fotografia e melhor atriz do Festival de Brasília - 1989
Melhor filme do júri popular do Festival de São Luis - 1989

DAMAS DA NOITE - 1987 - 35mm, curta.

Direção e Roteiro.

Premiações:

Melhor filme para o público jovem, Rio Cine Festival - 1987
Melhor Montagem no Festival de Fortaleza - 1987
Melhor Som, Rio Cine Festival - 1987
Melhor filme do Júri Popular, Rio Cine Festival - 1987

GELÉIA GERAL - 1986 - 16mm, média metragem.

Direção e Roteiro.

Premiação:

Melhor trilha sonora, Rio Cine Festival - 1986

PENA PRISÃO - 1984 - 16mm, média metragem.

Direção e Roteiro.

Representante brasileiro no Festival do "Cinema du Reél" do Centro George Pompidou, Paris - 1984



Premiações:

Melhor filme do Júri Popular e melhor montagem no XVIII Festival de Brasília - 1984

Melhor roteiro do II Festival de Fortaleza - 1984

RITOS DE PASSAGEM - 1980 - 35mm, curta .

Direção e Roteiro.

Indicado pela Embrafilme para o prêmio CNBB.

Participação brasileira no Festival de Cracóvia - 1980

BOM DIA BRASIL - 1976 - 16mm, documentário.

Direção e Roteiro.

OUTRAS ATIVIDADES :

Diretora de comercialização de documentários e curta-metragens da Embrafilme. 1984-1985.

Diretora da Lumiar Produções Cinematográficas LTDA. 1986-1989.

Diretora da Associação Brasileira de Documentários. 1990-1991.

Assistente de Direção de dez filmes de curta e longa metragens.



Divisão de Marketing Cultural

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE 		PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)	NÚMERO 338/2004 DATA 11/05/04	PROTOCOLO
CÓDIGO		TÍTULO: CAZUZA		
TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado		PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004		
PEÇA		FORMATO:	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta		PRODUÇÃO - R\$174.500,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$
	Lereby Produções Ltda	Rio de Janeiro	RJ	174.500,00

OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

Anexo: Justificativa.

- O valor total do patrocínio é de R\$174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos no exercício de 2004.

CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  NOAIDE NERY CORREA Chefe da DIMC	SOLICITANTE  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK
--------------------------	---	---	---

ESPAÇO RESERVADO À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR

Giovani Xavier Moreira
 Assessor Técnico
 Secretaria de Comunicação de Governo e
 Gestão Estratégica/PR

Jafete Abrahão
 Subsecretário de Publicações, Patrocínios e Normas
 Secretaria de Comunicação de Governo e
 Gestão Estratégica/PR

A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.

PATROCÍNIO
 APROVADO
 Em 13.05.04

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0403
 Fls. Nº _____
 3731.22



JUSTIFICATIVA
“CAZUZA”

PROJETO: Cazuzza

PROPONENTE: Lereby Produções Ltda

REF. PLANILHA: /2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) pagos no exercício de 2004.

SEGMENTO: Audiovisual

PERÍODO: 2004

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rio de Janeiro

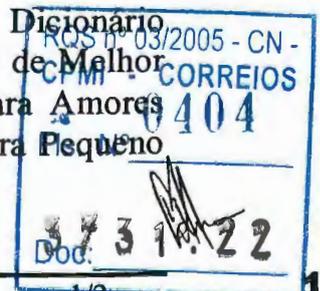
JUSTIFICATIVA:

O projeto audiovisual Cazuzza levará às telas dos cinemas a história de um dos principais ícones do rock nacional dos anos 80. O filme é uma adaptação do livro Cazuzza – Só as Mães São Felizes, escrito pela jornalista Regina Echeverria com base nos depoimentos de Lucinha Araújo, a mãe de Cazuzza.

O cantor e compositor apareceu no cenário musical brasileiro no início dos anos 80, quando o País saía de longo ciclo ditatorial e vivia um clima de democracia. Nesse cenário, Cazuzza era símbolo de uma juventude em busca de novidades. O projeto mostra que Cazuzza não se intimidou ao expor suas idéias diante das mudanças que ocorriam naquele período. A trajetória de Cazuzza está diretamente vinculada a este momento político e cultural do Brasil.

O filme pretende divulgar que a obra de Cazuzza tem relevância no rock nacional. As canções são marcadas pela recriação da Música Popular Brasileira e pelo português atual e espontâneo, repleto de gírias. O projeto também retrata a coragem de Cazuzza ao enfrentar a Aids publicamente, em uma época em que a doença ainda não era muito conhecida.

O filme será realizado pela Lereby Produções Ltda, em parceria com a Globo Filmes, e contará com a direção de Sandra Werneck, que esteve à frente de projetos bem-sucedidos como os longa-metragens Pequeno Dicionário Amoroso e Amores Possíveis. Os filmes receberam prêmios como o de Melhor Filme Latino-Americano no Sundance Film Festival, em 2001, para Amores Possíveis, e o de Melhor Filme no Festival de Miami, em 1997, para Pequeno Dicionário Amoroso.





O produtor da Lereby Produções Ltda, Daniel Filho, é um renomado profissional de cinema e televisão que atua na área de produção audiovisual desde 1952. Fazem parte do currículo de Daniel Filho, produções elogiadas pelo público e pela crítica como os longa-metragens Orfeu, O Auto da Compadecida, a Partilha e Caramuru – A Invenção do Brasil, entre outros trabalhos em seriados, minisséries e programas humorísticos.

Ao investir nesse projeto, os Correios contribuirão para a divulgação do cinema nacional por meio da história de um dos ícones mais expressivos do rock nacional. Ademais, o projeto deve obter uma grande repercussão nos meios de comunicação, oportunidade em que a marca da empresa pode ser divulgada.

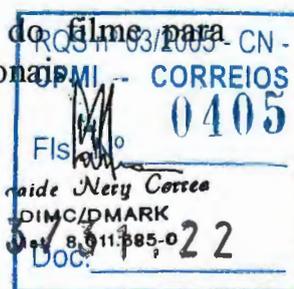
O projeto chamará a atenção de um público variado, incluindo especialistas da área e formadores de opinião. A expectativa é de que o projeto atraia um grande público, interessado em saber mais sobre a música e a vida de Cazusa.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet e possui natureza singular, caracterizando, por conseguinte, a sua inexigibilidade de licitação.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios como patrocinador em todos os materiais de divulgação do filme, exceto no cartaz e no banner;
- Cessão aos Correios de 10 (dez) convites duplos para a pré-estréia do filme no Rio de Janeiro e 10 (dez) convites duplos para a pré-estréia em São Paulo, totalizando, por conseguinte, 20 (vinte) convites duplos;
- Inserção da logomarca dos Correios nos créditos iniciais da obra;
- Realização de quatro sessões fechadas do filme, no cinema do CCC/RJ, destinadas para o público interno dos Correios;
- Fornecimento de uma cópia do filme e autorização para apresentá-lo na abertura do CINESUL – Festival Sul-Americano de Cinema e Vídeo, a realizar-se na Tenda instalada na praça do CCC/RJ;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do filme para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do filme para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.



PORTARIA Nº 242, DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Estatuto da Escola Técnica Federal, aprovado pelo Decreto nº 2.855, de 02 de dezembro de 1998, de conformidade com a Portaria nº 902, de 29 de junho de 2000 do Ministério da Educação e, considerando que a publicação do Edital nº 03, de 30 de julho de 2001, só foi efetivada no dia 09/08/2001, resolve:

Estabelecer um novo período a partir de 27/08/2001 a 10/09/2001 para inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto desta Instituição Federal de Ensino - Unidade Sede.

ANTÔNIO BELARMINO DA PALXÃO

(Of. El. nº 2.189/2001)

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 499, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o redimensionamento em favor do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento, nos termos da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

984187- Contos no Cinema - Duas Vezes Com Helena
Processo nº: 01400.009681/97-82
Proponente : Friaixa Produções de Eventos e Editora Ltda
CNPJ/CPF: 00.538.914/0001-00
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
Banco: 001 - Agência: 1252-1 - Conta Corrente: 1839-9
Valor aprovado Art. 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 458.160,00 para R\$ 731.475,00
Valor aprovado Lei nº 8.313/91: de R\$ 755.640,00 para R\$ 482.325,00

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WEFFORT

ANEXO

Artigo 26

011901 - Anais CD ROM ECU M Encontro Mundial das Artes Cênicas
2ª e 3ª Edições
Ecum Central de Produção Ltda.
CNPJ/CPF: 02.947.750/0001-09
Processo: 01400.002109/01-21
MG- Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 282.270,00
Prazo de Captação: 18/07/2001 a 31/12/2001

011922- Festival de Cinema Nacional em Angra dos Reis (1)
Fundação Social Polívio Baense
CNPJ/CPF: 03.409.334/0001-01
Processo: 01400.003387/01-03
RJ- Maricá
Valor do Apoio R\$: 692.569,80
Prazo de Captação: 18/07/2001 a 31/12/2001

011972- Mostra de Cinema de Tiradentes Minas Gerais (V)
Universo Produções Ltda
CNPJ/CPF: 00.246.471/0001-84
Processo: 01400.004859/01-37
MG- Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$ 557.162,16
Prazo de Captação: 15/08/2001 a 31/12/2001

011888- História de Goiás para as Crianças
Renata dos Santos Caetano
CNPJ/CPF: 836.118.601-82
Processo: 01400.002133/01-60
GO- Goiânia
Valor do Apoio R\$: 94.320,00
Prazo de Captação: 18/07/2001 a 31/12/2001

(Of. El. nº 199/2001)

PORTARIA Nº 500, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, e ainda tendo em vista o disposto na Portaria nº 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais, abaixo relacionados, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos mediante doações ou patrocínios, nos termos da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

00 0040 - Somos Amigos (Ex- Eliana em Somos Amigos)
CPC - Centro de Produções e Comunicações Ltda.
CGC/CPF: 42.592.741/0001-59
Rio de Janeiro-RJ
Período de captação: 01/01/2001 a 31/12/2001

99 3415 - Nós Quatro & Deus Contra
Ravina Produções e Comunicações Ltda.
CGC/CPF: 52.009.305/0001-68
Rio de Janeiro - RJ
Período de captação: 01/01/2001 a 31/12/2001

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CORREA WEFFORT

(Of. El. nº 202/2001)

PORTARIA Nº 502, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o redimensionamento do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento, nos termos da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

011871 - Fordlândia
Processo: 01400.001598/01-01
Grifa Com. e Prod. Cinematográficas, Audiovisuais Ltda
CGC/CPF: 01.486.085/0001-22
SP - São Paulo
Banco: 001 - Agência: 0223-2 - Conta Corrente: 010397-0
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93 R\$: 762.400,00
Valor aprovado Lei nº 8.313/91: de R\$ 1.524.798,34 para R\$ 457.438,67
Prazo de Captação: até 31/12/2001

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WEFFORT

PORTARIA Nº 503, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o redimensionamento em favor do projeto audiovisual, relacionado em anexo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento, nos termos da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimentos, nos termos da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

011978- Carerra
Processo: 01400.004913/01-44
Lerzby Produções Ltda
CNPJ/CPF: 02.605.295/0001-55
RJ- Rio de Janeiro
Banco: 001- Agência: 15725- Conta Corrente: 80500
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93 R\$: 3.000.000,00
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91 R\$: 683.832,00
Prazo de Captação: 18/07/2001 a 31/12/2001

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WEFFORT

ANEXO

993707 - Uma Onda no Ar (Ex- Uma Rádio na Favela)
Processo nº: 01400.009340/99-23
Proponente: Quimera Ltda
CNPJ/CPF: 22.331.409/0001-23
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG
Banco: 001 - Agência : 3368-5 - Conta Corrente: 7899-9
Valor aprovado na Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.600.868,39 para 1.047.754,59
Valor aprovado na Lei nº 8.313/91: de R\$ 533.622,80 para 1.086.736,59

(Of. El. nº 203/2001)

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 78, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério de Cultura nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual, abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da colocação de Certificados de Investimento, nos termos da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 974 de 08 de novembro de 1993 e Lei nº 9.323, de 05 de dezembro de 1996.

012071- Atlântico Negro Ritmos do Inconsciente
Processo: 01400.007853/01-11
Vídeo Cine Grafia Criação E Produção Ltda
CNPJ/CPF: 55.084.750/0001-80
DF- Brasília
Banco: 001- Agência: 35912- Conta Corrente: 67423
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93 R\$: 813.859,56
Prazo de Captação: 27/08/2001 a 31/12/2001

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ÁLVARO MOISÉS

(Of. El. nº 198/2001)

PORTARIA Nº 80, DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério de Cultura nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 0 06/06/2001, publicada no DOU de 08/06/2001, que aprovou o projeto audiovisual intitulado "Memória do Brasil Urbano Colí Pronac 011917, processo nº 01400.003066/01-09, proponente R Arquitetura Restauração e Arte SAC Ltda., CNPJ nº 67.987.024-57.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 0 11/06/2001, publicada no DOU de 13/06/2001, que aprovou o projeto audiovisual intitulado "Quando o Computador sobre o Morru", processo nº 000353, processo nº 01400.007555/001-41, proponente Film Equador Ltda., CNPJ nº 73.619.637/0001-34.

Art. 3º Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 0 07/03/2001, publicada no DOU de 09/03/2001, que aprovou o projeto audiovisual intitulado "Corpo Brasil", Pronac 000354, processo nº 01400.007556/00, proponente Filmes do Equador Ltda., CNPJ nº 73.619.637/0001-34.

Art. 4º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos através da colocação de Certificados de Investimento, nos termos da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 974, de 08 de novembro de 1993 e Lei nº 9.323, de 05 de dezembro de 1996.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ÁLVARO MOISÉS





Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

00 0352 - Terra Em Trânsito
Processo: 01400.007557/2000-30
Proponente: Alô Vídeo Ltda Me
CNPJ/CPP: 31.390347/0001-11
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 2070 - Achados e Perdidos
Processo: 01400.007794/2001-81
Proponente: Coevos Filmes Ltda
CNPJ/CPP: 27.527.464/0001-07
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

00 0231 - O Coração Pede Socorro - Parte III
Processo: 01400.004420/2000-23
Proponente: George Jonas Internacional Communications Ltda
CNPJ/CPP: 61.658.951/0001-97
São Paulo - SP
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

00 0405 - Nina
Processo: 01400.008308/2000-61
Proponente: Gullane Filmes Ltda
CNPJ/CPP: 01.378.559/0001-12
São Paulo - SP
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

98 4646 - Viva o Povo Brasileiro
Processo: 01400.003264/98-43
Proponente: Fantásias Luminosas Ltda
CNPJ/CPP: 27.527.464/0001-07
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

99 3641 - Trono no Morro (O)
Processo: 01400.007593/99-16
Proponente: Etnia Produções Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPP: 03.287.142/0001-70
Goiânia - GO
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

99 3769 - Anjo do Apocalipse Nº 38
Processo: 01400.010761/99-89
Proponente: Etnia Produções Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPP: 03.287.142/0001-70
Goiânia - GO
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

ANEXO II

99 3821 - Emprego Em Crise
Processo: 01400.011623/99-81
Proponente: Imagem Vídeo e Audiovisual Ltda
CNPJ/CPP: 43.201.169/0001-12
São Paulo - SP
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 1967 - Canimões Eles São Caninos e Monstros
Processo: 01400.004732/2001-18
Proponente: Intervalo Produções Ltda
CNPJ/CPP: 32.375.099/0001-00
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

99 3411 - História da Energia no Brasil (II)
Processo: 01400.003434/9952
Proponente: Sociedade de Incentivo e Apoio ao Gerenciamento Ambiental
CNPJ/CPP: 73.899.627/0001-08
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 2063 - Escola Mágica (A)
Processo: 01400.007634/2001-32
Proponente: Multiversal Produções Ltda
CNPJ/CPP: 03.218.296/0001-00
Santa Cruz do Sul - RS
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

99 3710 - Versões do Brasil
Processo: 01400.009521/99-78
Proponente: Edvaldo Acir Lino da Silva
CNPJ/CPP: 064.591.038-89
São Paulo - SP
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 3623 - Sol da Meia Noite (O)
Processo: 01400.008710/2001-27
Proponente: CLM Vídeo Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPP: 31.511.280/0001-26
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

00 0341 - História do Cinema Brasileiro
Processo: 01400.007321/2000-01
Proponente: Mapa Filmes do Brasil Ltda
CNPJ/CPP: 33.139.692/0001-02
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 1887 - Krzysztof Kieslowski, O Cineasta Que Não Falava Japonês
Processo: 01400.001981/2001-51
Proponente: Maria Wilma Rispoli Marigo
CNPJ/CPP: 064.548.298-63
São Paulo - SP
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 3775 - Festival Internacional de Curtas-Metragens de Belo Horizonte (4º)
Processo: 01400.011341/2001-50
Proponente: Associação Pró-Cultura Palácio das Artes
CNPJ/CPP: 70.945.209/0001-03
Belo Horizonte - BH
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 2089 - Divulgação da Cultura e Arte Potiguar
Processo: 01400.008059/2001-95
Proponente: Laurex Eventos e Turismo Ltda
CNPJ/CPP: 01.592.819/0001-58
Natal - RN
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

99 3736 - Agenda 21 - Utopia Concreta (A)
Processo: 01400.010270/99-47
Proponente: Fantásias Luminosas Ltda
CNPJ/CPP: 03.005.343/0001-37
Brasília - DF
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 2062 - Eu Vi O Mundo... Ele Começava no Recife
Processo: 01400.007637/2001-76
Proponente: Saturna Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPP: 31.447.584/0001-71
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 2048 - Caros Amigos
Processo: 01400.007093/2001-42
Proponente: Saturna Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPP: 31.447.584/0001-71
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 2007 - Cinema Popular
Processo: 01400.005900/2001-92
Proponente: Instituto de Cultura e Meio Ambiente - ICUMAM
CNPJ/CPP: 03.715.726/0001-07
Goiânia - GO
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 1997 - Goiânia Mostra Os Curtas (II)
Processo: 01400.005487/2001-66
Proponente: Instituto de Cultura e Meio Ambiente - ICUMAM
CNPJ/CPP: 03.715.726/0001-07
Goiânia - GO
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

(Of. El. nº 44/2002)

PORTARIA Nº 38, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.685 de 20 de julho de 1993, alterada pela Lei 9.323 de 05 de dezembro de 1996, Decreto nº 974, de 08 de novembro de 1993, Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei 9.874, de 23 de novembro de 1999, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, e ainda tendo em vista o disposto na Portaria nº 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos através da colocação de certificados de investimento e doações ou patrocínios, nos termos das Leis nºs 8.685, de 20 de julho de 1993, e 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados conforme anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WEFFORT

ANEXO I

00 0391 - Ciência no Brasil Hoje
Processo: 01400.008182/2000-25
Proponente: Telenews Service Ltda
CNPJ/CPP: 31.553.936/0001-73
Rio de Janeiro - RJ

Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 2081 - Minerva é Nome de Mulher
Processo: 01400.007977/2001-05
Proponente: M. Margarita Hernandez Pascual
CNPJ/CPP: 00.993.636/0001-81
Fortaleza - CE
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

99 3649 - Primeira Missa (A)
Processo: 01400.007805/99-84
Proponente: Crystal Cinematográfica Ltda
CNPJ/CPP: 30.510.135/0001-68
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

00 0245 - Três Marias (As)
Processo: 01400.004860/2000-81
Proponente: Lama Filmes Ltda
CNPJ/CPP: 03.838.776/0001-73
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

00 0320 - Cidade das Mulheres
Processo: 01400.006776/2000-00
Proponente: X Filmes da Bahia Ltda
CNPJ/CPP: 74.144.403/0001-40
Salvador - BA
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 1978 - Casaca
Processo: 01400.004913/2001-44
Proponente: Lereby Produções Ltda
CNPJ/CPP: 02.605.295/0001-55
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

00 0384 - Férias Inasqueáveis
Processo: 01400.008112/2000-77
Proponente: Lereby Produções Ltda
CNPJ/CPP: 02.605.295/0001-55
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 1839 - Coragem do Perdão (A)
Processo: 01400.006630/2001-80
Proponente: Succasa Produções Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPP: 33.886.862/0001-12
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

01 1865 - Diário Secreto de Adão e Eva (O)
Processo: 01400.001339/2001-72
Proponente: Fábrica de Imagem e Conteúdo Produções Ltda
CNPJ/CPP: 73.222.689/0001-72
Rio Bonito - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

98 4868 - Cafundó (Ex-João de Camargo)
Processo: 01400.008191/98-59
Proponente: Prole de Adão Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPP: 49.079.395/0001-59
Rio de Janeiro - RJ
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

98 4747 - Brazilian Cinema GNCTV
Processo: 01400.008484/98-27
Proponente: Grupo Novo de Cinema e Tv Ltda
CNPJ/CPP: 16.592.099/0001-06
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

99 3719 - Palé - O Atleta do Século
Processo: 01400.009863/99-51
Proponente: Anima Produções Audiovisuais Ltda
CNPJ/CPP: 01.175.644/0001-83
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

ANEXO II

00 0133 - 500 Anos do Brasil Mato Grosso do Sul - Conquista e Resiliência - Documentário
Processo: 01400.002585/2000-61
Proponente: Instituto Enokadi Organização de Planejamento de Programa e Projetos Sociais
CNPJ/CPP: 03.112.560/0001-26
Campo Grande - MS
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

00 1223 - Cultura Online
Processo: 01400.002142/2000-70
Proponente: Fermarketing Planejamento Pesquisa e Marketing Ltda
CNPJ/CPP: 01.243.798/0001-65
Campo Grande - MS
Prazo de Captação: 01/01/2002 até 31/12/2002

00 0481 - Floresta do Rio (Parque Nacional da Tijuca)
Processo: 01400.000003/2000-10
Proponente: Moteque de Idéias Informática Educacional Ltda
CNPJ/CPP: 01.047.781/0001-32





ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

UNIDADE	CARGO Nº	DENOMINAÇÃO/CARGO	DAS
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	101,6
	4	Assessor Técnico	102,3
	2	Oficial-de-Gabinete II	102,2
ASSESSORIAS	7	Chefe da Assessoria	101,5
	13	Assessor	102,4
	4	Assessor Técnico	102,3
	1	Oficial-de-Gabinete II	102,2
	8	Oficial-de-Gabinete I	102,1

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL	
		QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,15	1	6,15
DAS 101.5	5,16	7	36,12
DAS 102.4	3,98	13	51,74
DAS 102.3	1,28	8	10,24
DAS 102.2	1,14	3	3,42
DAS 102.1	1,00	8	8,00
TOTAL		40	115,67

DECRETO Nº 4.610, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

Da nova redação ao parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002, que institui o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

- *Parágrafo único.
- I - Casa Civil, que a presidir;
- II - Gabinete Pessoal do Presidente da República;
- III - Vice-Presidência da República;
- IV - Secretaria-Geral;
- V - Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica;
- VI - Gabinete de Segurança Institucional;
- VII - Controladoria-Geral da União;
- VIII - Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome;
- IX - Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;
- X - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres;
- XI - Secretaria Especial de Agricultura e Pesca;
- XII - Secretaria Especial dos Direitos Humanos;
- XIII - Assessoria Especial do Presidente da República;
- XIV - Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República; e
- XV - Porta-Voz da Presidência da República." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Dirceu de Oliveira e Silva

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 56, de 26 de fevereiro de 2003. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ MAURÍCIO DE FIGUEIREDO BUSTANI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, escolhido para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Nº 57, de 26 de fevereiro de 2003. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora CELINA MARIA ASSUMPTÃO DO VALLE PEREIRA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, escolhida para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Confederação Helvética.

Nº 58, de 26 de fevereiro de 2003. Solicita ao Congresso Nacional a retirada de tramitação da indicação do nome do Senhor MAURO LUIZ IECKER VIEIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Principado do Liechtenstein, enviada ao Senado Federal pela Mensagem nº 1.213, de 26 de dezembro de 2002.

Nº 59, de 26 de fevereiro de 2003. Solicita ao Congresso Nacional a retirada de tramitação da indicação do nome do Senhor VALDEMAR CERNEIRO LEÃO NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Bolivariana da Venezuela, enviada ao Senado Federal pela Mensagem nº 922, de 29 de outubro de 2002.

Nº 60, de 26 de fevereiro de 2003. Solicita ao Congresso Nacional a retirada de tramitação da indicação do nome do Senhor ANGELO ANDREA MATARAZZO, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia, enviada ao Senado Federal pela Mensagem nº 350, de 8 de maio de 2002.

Nº 61, de 26 de fevereiro de 2003. Encaminhamento ao Senado Federal do relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário fixada para as empresas estatais federais não financeiras.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos:

Nº 92, de 21 de fevereiro de 2003. Sobrevoô e pouso no território nacional, no dia 6 de março de 2003, de uma aeronave C-144, pertencente à Força Aérea Canadense, em missão de transporte do Comandante do Exército do Canadá, procedente de Curaçao, nas Antilhas Holandesas, com destino a Brasília, de onde retorna no dia 7 seguinte. Autorizo: Em 24 de fevereiro de 2003.

CASA CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 03, de 12 de novembro de 2002, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

024074 - Missão Stokowski
Proponente: Multi Produções Ltda.
CNPJ: 03.187.627/0001-91
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
Período de captação: até 31/12/2003.

024284 - Quando Dois Corações se Encontram - o filme
Proponente: Cinematográfica Superfilmes Ltda. - ME
CNPJ: 52.858.982/0001-50
Cidade/UF: São Paulo/SP
Período de captação: até 31/12/2003.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

011978 - Cazaza
Proponente: Lereby Produções Ltda.
CNPJ: 02.605.295/0001-55
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
Período de captação: até 31/12/2003.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAHL

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 8, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/MA nº 380, de 10 de agosto de 1999, e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 60 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação das modalidades de aplicação das dotações orçamentárias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. As justificativas exigidas para atender à necessidade de execução constam do processo MAPA - 21000.001440/2003-13.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CÓDIGO	PONTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
		MOD.	VALOR	MOD.	VALOR
22101.20.122.0750.2000.0001	0100	3390	54.000,00	3350	54.000,00
22101.20.604.0357.2181.0001	0100	3390	54.000,00	3350	54.000,00
22101.20.601.0336.4239.0001	0176	3390	54.000,00	3350	54.000,00
22101.20.601.0336.2148.0001	0176	3390	54.000,00	3350	54.000,00
22101.20.601.0375.2141.0001	0150	3390	30.000,00	3350	30.000,00
TOTAL			246.000,00		246.000,00

JOSÉ AMAURI DIMARZIO

(Of. El. nº 007-SE)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 0408
3731.22
Doc: _____



SEÇÃO

1



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional

Ano CXL Nº 89

Brasília - DF, segunda-feira, 12 de maio de 2003 R\$ 0,59

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	5
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	8
Ministério da Educação.....	8
Ministério da Fazenda.....	8
Ministério da Integração Nacional.....	29
Ministério da Justiça.....	29
Ministério da Previdência Social.....	32
Ministério da Saúde.....	32
Ministério das Cidades.....	46
Ministério das Comunicações.....	46
Ministério das Relações Exteriores.....	49
Ministério de Minas e Energia.....	50
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	53
Ministério do Meio Ambiente.....	56
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	56
Ministério do Trabalho e Emprego.....	59
Ministério dos Transportes.....	56
Ministério Público da União.....	61
Tribunal de Contas da União.....	62
Poder Judiciário.....	62
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	63

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.482-5 (1) PROCED. : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
REQTE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFIS- SÕES LIBERAIS - CNPL
ADVDOS. : AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA E OUTRO
REQDO. : CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTA- DO DE MINAS GERAIS

Decisão: O Tribunal não conheceu da ação direta. Votou o Presidente. Decisão unânime. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Marco Aurélio, Presidente, e a Senhora Ministra Ellen Gracie, e, neste julgamento, o Senhor Ministro Nelson Jobim. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Ilmar Galvão, Vice-Presidente. Plenário, 02.10.2002.

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade: Confederação Nacional das Profissões Liberais - CNPL. Falta de legitimidade ativa. - Na ADI 1.792, a mesma Confederação Nacional das Profissões Liberais - CNPL não teve reconhecida sua legitimidade para propor a por falta de pertinência temática entre a matéria disciplinada nos dispositivos então impugnados e os objetivos institucionais específicos dela, por se ter entendido que os notários e registradores não podem enquadrar-se no conceito de profissionais liberais. - Sendo a pertinência temática requisito implícito da legitimação, entre outros, das Confederações e entidades de classe, e

requisito que não decorreu de disposição legal, mas da interpretação que esta Corte fez diretamente do texto constitucional, esse requisito persiste não obstante ter sido vetado o parágrafo único do artigo 2º da Lei 9.868, de 10.11.99. É de aplicar-se, portanto, no caso, o precedente acima referido.
Ação direta de inconstitucionalidade não conhecida.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
CARLOS ALBERTO CANTANHEDE
Secretário

(Of. El. nº 701/2003)

Presidência da República

CASA CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 42, DE 9 DE MAIO DE 2003

DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 03, de 12 de novembro de 2002, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, da MP2.228-1 de 06 de setembro de 2001, consolidado pelo art. 14 da Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002.

Animais do Brasil
Processo: 52800.000485/2003-71
Proponente: Filmart produções artísticas S/C Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 64.044.886/0001-58
Valor Aprovado no art. 39, inciso X, da MP 2.228-1: R\$ 559.968,87
Banco: 001 - Agência: 1551-2 - Conta Corrente: 8600-2
Prazo de Captação: até 31/12/2003.

Art. 2º Aprovar o remanejamento em favor do projeto audiovisual, abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento e formalização de acordos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

D11978 - Casuzza
Processo: 01400.004913/2001-44
Proponente: Lereby Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 02.605.295/0001-55
Valor Aprovado no art. 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.000.000,00
Banco: 001 - Agência: 1572-5 - Conta Corrente: 8050-1
Valor Aprovado no art. 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001 - Agência: 1572-5 - Conta Corrente: 8051-9
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: de R\$ 683.832,00 par: R\$ 374.550,50
Banco: 001 - Agência: 1572-5 - Conta Corrente: 8052-7
Prazo de Captação: até 31/12/2003.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 66, DE 9 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da competência que lhe confere o Art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, e

Considerando os instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e na Declaração das Nações Unidas sobre Direitos e Responsabilidades dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade para Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Individuais Universalmente Reconhecidos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 9 de dezembro de 1998,

Considerando as propostas de ações governamentais contidas no Programa Nacional dos Direitos Humanos - PNDH relativamente à defesa e promoção dos direitos humanos de grupos e populações vulneráveis;

Considerando o número crescente de defensores de direitos humanos, entre os quais, lideranças de movimentos sociais, advogados, magistrados, promotores e religiosos que são ameaçados de morte ou sofrem acentuados violentos, coação ou constrangimentos em razão das atividades intencionalmente em defesa dos direitos humanos e contra a impunidade e crime organizado;

Considerando a necessidade de implementar-se e garantir a proteção aos defensores de direitos humanos, resolve o seguinte:

Art. 1º Instituir um Grupo de Trabalho para no prazo de 120 dias apresentar propostas de políticas, ações, medidas e reformas legislativas destinadas a garantir proteção especial aos defensores de direitos humanos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será assim constituído:

- Um representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça;
- Um representante da Polícia Federal;
- Um representante da Polícia Rodoviária Federal;
- Um representante do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Polícias e Bombeiros Militares;
- Um representante da Associação Nacional dos Delegados de Polícia;
- Doutor Roberto Santoro, representante do Ministério Público Federal;
- Deputado Federal Orlando Fantazzini, representante da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;
- Deputada Federal Iriny Lopes, representante da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;
- Deputado Federal Luiz Couto, representante da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;
- Doutor Darci Frigo da entidade civil Terra de Direitos;
- Um representante da Unicef;
- Um representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos;
- Um representante da entidade Justiça Global;
- Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0409
Fis. Nº

37.31.22

IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 039/2004

DATA: 18/05/04

ASSUNTO: Autorizar e ratificar a contratação da Ação de Patrocínio incentivado para o ano de 2004, junto a Lereby Produções Ltda para a realização do projeto “Cazuza”.

I. HISTÓRICO:

O projeto audiovisual Cazuza levará às telas dos cinemas a história de um dos principais ícones do rock nacional dos anos 80. O filme é uma adaptação do livro Cazuza – Só as Mães São Felizes, escrito pela jornalista Regina Echeverria com base nos depoimentos de Lucinha Araújo, a mãe de Cazuza.

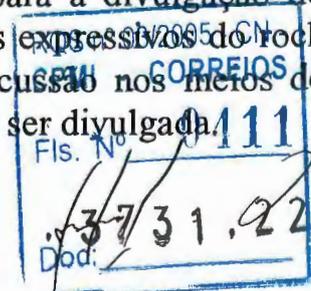
O cantor e compositor apareceu no cenário musical brasileiro no início dos anos 80, quando o País saía de longo ciclo ditatorial e vivia um clima de democracia. Nesse cenário, Cazuza era símbolo de uma juventude em busca de novidades. O projeto mostra que Cazuza não se intimidou ao expor suas idéias diante das mudanças que ocorriam naquele período. A trajetória de Cazuza está diretamente vinculada a este momento político e cultural do Brasil.

O filme pretende divulgar que a obra de Cazuza tem relevância no rock nacional. As canções são marcadas pela recriação da Música Popular Brasileira e pelo português atual e espontâneo, repleto de gírias. O projeto também retrata a coragem de Cazuza ao enfrentar a Aids publicamente, em uma época em que a doença ainda não era muito conhecida.

O filme será realizado pela Lereby Produções Ltda, em parceria com a Globo Filmes, e contará com a direção de Sandra Werneck, que esteve à frente de projetos bem-sucedidos como os longa-metragens Pequeno Dicionário Amoroso e Amores Possíveis. Os filmes receberam prêmios como o de Melhor Filme Latino-Americano no Sundance Film Festival, em 2001, para Amores Possíveis, e o de Melhor Filme no Festival de Miami, em 1997, para Pequeno Dicionário Amoroso.

O produtor da Lereby Produções Ltda, Daniel Filho, é um renomado profissional de cinema e televisão que atua na área de produção audiovisual desde 1952. Fazem parte do currículo de Daniel Filho, produções elogiadas pelo público e pela crítica como os longa-metragens Orfeu, O Auto da Compadecida, a Partilha e Caramuru – A Invenção do Brasil, entre outros trabalhos em seriados, minisséries e programas humorísticos.

Ao investir nesse projeto, os Correios contribuirão para a divulgação do cinema nacional por meio da história de um dos ícones mais expressivos do rock nacional. Ademais, o projeto deve obter uma grande repercussão nos meios de comunicação, oportunidade em que a marca da empresa pode ser divulgada.



O projeto chamará a atenção de um público variado, incluindo especialistas da área e formadores de opinião. A expectativa é de que o projeto atraia um grande público, interessado em saber mais sobre a música e a vida de Cazuza.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet e possui natureza singular, caracterizando, por conseguinte, a sua inexigibilidade de licitação.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios como patrocinador em todos os materiais de divulgação do filme, exceto no cartaz e no banner;
- Cessão aos Correios de 10 (dez) convites duplos para a pré-estréia do filme no Rio de Janeiro e 10 (dez) convites duplos para a pré-estréia em São Paulo, totalizando, por conseguinte, 20 (vinte) convites duplos;
- Inserção da logomarca dos Correios nos créditos iniciais da obra;
- Realização de quatro sessões fechadas do filme, no cinema do CCC/RJ, destinadas para o público interno dos Correios;
- Fornecimento de uma cópia do filme e autorização para apresentá-lo na abertura do CINESUL – Festival Sul-Americano de Cinema e Vídeo, a realizar-se na Tenda instalada na praça do CCC/RJ;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do filme para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do filme para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio incentivado para o ano de 2004 junto a Lereby Produções Ltda é de R\$174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única no exercício de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 85972/04, anexa.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM



Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/ DJCOM nº 422/2004, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 44/04, inviabilidade de competição, junto a Lereby Produções Ltda pelo valor global de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), a ser pago no ano de 2004.

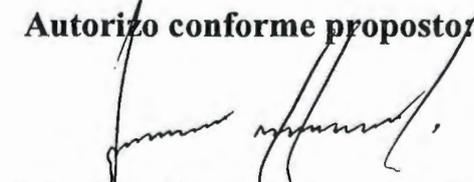
V. ANEXOS:

- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Contrato Social;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ações de Divulgação nº 338/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Cópia da Nota Técnica DEJUR/DJCOM nº 422/04
- ✓ Cópia do Bloqueio nº 85972/04.

Brasília, 18 de maio de 2004.


José Otaviano Pereira
Chefe/DMARK

Autorizo conforme proposto


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente da ECT




SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

 Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 85972/2004
 Área Solicitante: 01170007 - DPTO DE MARKETING
 Solicitado em: 11/05/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80005020000 - PATROCÍNIOS
 Finalidade: Patrocínio para Lereby Produções Ltda., referente ao Projeto Cazuza. (Limite p/ Bloqueio: 17/05/04) - DIMC
 Bloqueio Ajustado:
 Data da Autorização: 18/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
5	2004	174.500,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 174.500,00

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar

http://sac0119/bloqdr/templates/emissao/cons_bloqueio_aut.cfm?CFID=121007&CFTOKEN=0414




DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DIMC/DMARK - 338/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJCOM - 402 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, solicita análise deste Departamento quanto à contratação da LEREBY PRODUÇÕES LTDA, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para o patrocínio incentivado do projeto "Cazuza".

O DMARK comunica, ainda, que a referida contratação é atividade de promoção, amparada pelo Art. 2º, inciso III, alínea "b", c/c Art.9º, §1º do Decreto nº 4.799/03, de 04 de agosto de 2003, sendo a verba desvinculada dos contratos mantidos com as agências de propaganda.

Por fim, o DMARK encaminha 2 (duas) vias do contrato de patrocínio em voga, para análise e chancela.

Exposto o relatório, passamos as nossas ponderações.

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0415

3731.22

PAG. 1/5

Luís

DR



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág.278:

“De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade.”

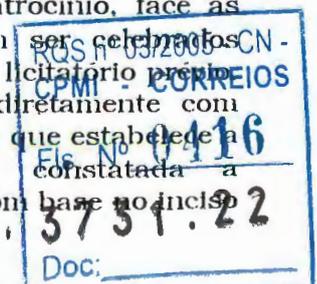
Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, na ementa da Decisão 855/1997 – Plenário, assim compilou o assunto: “Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero”.

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

“7. É despiendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no ‘caput’ do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição”.

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

“14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório próprio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso



PÁG. 2/5



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

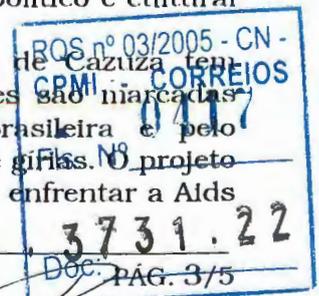
- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço.
- (...)”

Neste caso, a Justificativa emitida pela DIMC/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, assim como, justificado o preço contratual, senão vejamos:

“O projeto audiovisual Cazuza levará às telas dos cinemas a história de um dos principais ícones do rock nacional dos anos 80. O filme é uma adaptação do livro Cazuza - Só as Mães São Felizes, escrito pela jornalista Regina Echeverria com base nos depoimentos de Lucinha Araújo, a mãe de Cazuza.

O cantor e compositor apareceu no cenário musical brasileiro no início dos anos 80, quando o País saía de longo ciclo ditatorial e vivia um clima de democracia. Nesse cenário, Cazuza era símbolo de uma juventude em busca de novidades. O projeto mostra que Cazuza não se intimidou ao expor suas idéias diante das mudanças que ocorriam naquele período. A trajetória de Cazuza está diretamente vinculada a este momento político e cultural do Brasil.

O filme pretende divulgar que a obra de Cazuza tem relevância no rock nacional. As canções são marcadas pela recriação da Música Popular Brasileira e pelo português atual e espontâneo, repleto de gírias. O projeto também retrata a coragem de Cazuza ao enfrentar a Aids



[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

publicamente, em uma época em que a doença ainda não era muito conhecida.

O filme será realizado pela Lereby Produções Ltda, em parceria com a Globo Filmes, e contará com a direção de Sandra Werneck, que esteve à frente de projetos bem-sucedidos como os longa-metragens Pequeno Dicionário Amoroso e Amores Possíveis. Os filmes receberam prêmios como o de Melhor Filme Latino-Americano no Sundance Film Festival, em 2001, para Amores Possíveis, e o de Melhor Filme no Festival de Miami, em 1997, para Pequeno Dicionário Amoroso.

O produtor da Lereby Produções Ltda, Daniel Filho, é um renomado profissional de cinema e televisão que atua na área de produção audiovisual desde 1952. Fazem parte do currículo de Daniel Filho, produções elogiadas pelo público e pela crítica como os longa-metragens Orfeu, O Auto da Compadecida, a Partilha e Caramuru - A Invenção do Brasil, entre outros trabalhos em seriados, minisséries e programas humorísticos.

Ao investir nesse projeto, os Correios contribuirão para a divulgação do cinema nacional por meio da história de um dos ícones mais expressivos do rock nacional. Ademais, o projeto deve obter uma grande repercussão nos meios de comunicação, oportunidade em que a marca da empresa pode ser divulgada.

O projeto chamará a atenção de um público variado, incluindo especialistas da área e formadores de opinião. A expectativa é de que o projeto atrala um grande público, interessado em saber mais sobre a música e a vida de Cazuza.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet e possui natureza singular, caracterizando, por conseguinte, a sua inexigibilidade de licitação."

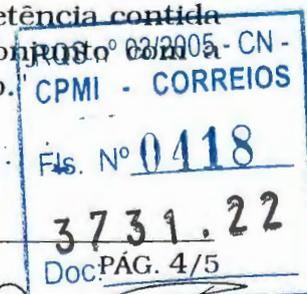
O valor proposto para a contratação é de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), o qual será pago em parcela única 10 (dez) dias após a data de assinatura deste Contrato.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

1. DO PROCEDIMENTO

1. PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO Nº 338/2004: Deverá ser inserida assinatura de aprovação da Secretaria de Comunicação de Governo - SECOM. Em tempo, registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para tanto em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conformidade com o chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

[Assinatura]





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

2. **REDIR:** Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, conforme previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - circular, uma vez que envolve valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).
3. **COMITÊ TEMÁTICO:** juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 04/2000 da SECOM.
4. **CERTIFICADOS:** confirmar, quando da assinatura e execução do contrato, a validade da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).
5. **CONTRATO:** Preencher os espaços *in albis* do subitem 13.1. do Contrato.

Diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **desde que observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Da mesma forma, concluída a análise do contrato de patrocínio, não vislumbramos qualquer impedimento ao seu aperfeiçoamento, razão pela qual o devolvemos, em duas vias, de igual teor, com a aposição da chancela deste Departamento.

Este é o meu entendimento acerca do assunto submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 17 de maio de 2004

Kellen Carneiro
Kellen Carneiro de Medeiros
 Mat. 8.011.946-8-OBF-DF 15848
 Advogada/ECT

De acordo: *Em 17-05-04*

José Barreto de Arruda Neto
José Barreto de Arruda Neto
 Mat. 8.011.661-2 OAB/PB 9426
 Chefe - DJCOM/ECT

Aprovo: *18/05/04*

Sônia
MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
 CHEFE DO DEJUR
 Sônia Maria Guimarães Campos
 Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3961
 Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0419</u>
<u>3731.22</u> Doc:

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-071/2004****REUNIÃO: REDIR-020/2004 DATA REUNIÃO: 19/05/2004****ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Cinesul 2004 - Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo"****I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto a Pulsar Artes e Produção Ltda., para a execução do projeto denominado "Cinesul 2004 – Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser realizado nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e Brasília/DF, no período de 11 de junho a 04 de julho de 2004, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos pertencentes ao segmento cultural, objetivando incentivar a produção cinematográfica, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT**EMPRESA A CONTRATAR: Pulsar Artes e Produção Ltda.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro) meses a partir da data da assinatura do Contrato, sendo 02(dois) meses para a execução do projeto e 2(dois) meses para a comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em única parcela a ser paga 10(dez) dias após a data de assinatura do Contrato.



CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

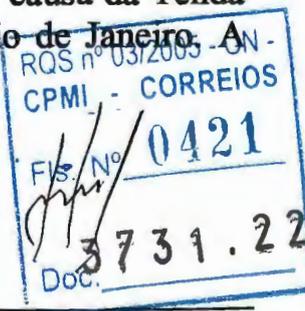
Os Correios patrocinaram o projeto em 2002 com aporte de R\$ 48.000,00 e no ano de 2003 com aporte de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de patrocínio para a realização do 11º Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo (Cinesul 2004), evento que busca a consolidação de um espaço para exibição, difusão e premiação das obras de cineastas da América Latina. Além da premiação e da exibição de filmes, o Cinesul 2004 também promoverá encontros, oficinas e shows de trilhas sonoras.

O Cinesul é o único evento latino-americano de cinema e vídeo realizado no Brasil. É a oportunidade para divulgar o cinema da América Latina e facilitar o acesso do público em geral a filmes que, muitas vezes, não entram em cartaz no circuito comercial. O evento também reverencia cineastas consagrados. Na edição de 2003, foram homenageados o cineasta brasileiro Fernando Coni Campos e o fotógrafo argentino-francês Ricardo Aranovich.

A marca dos Correios conseguiu grande visibilidade nos dois anos em que os Correios patrocinaram o evento, principalmente, por causa da Tenda Cinesul, instalada na praça do Centro Cultural Correios do Rio de Janeiro. A Tenda Cinesul servia como ponto de encontro dos espectadores.



O Cinesul conta com uma ampla difusão em mídia espontânea, oportunidade em que poderá ser divulgada a imagem da empresa. O evento também chama a atenção de um grande público, composto por artistas, formadores de opinião, estudantes universitários, críticos, cineastas e interessados em cinema em geral. O evento é marcado pela interação com o público, que participa de uma votação popular para escolher a melhor produção na mostra competitiva.

Ao investir neste projeto, os Correios associarão sua marca a um evento de projeção internacional, que deve obter espaço significativo em termos de mídia espontânea. O evento possibilitará o fortalecimento da marca junto a um público heterogêneo e formador de opinião. O apoio a este projeto também consolidará a imagem dos Correios como uma empresa comprometida com a questão social, pois o Cinesul promoverá sessões gratuitas para comunidades carentes e estudantes do Rio de Janeiro.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Exibição de vinheta institucional, fornecida pelos Correios em todas as sessões realizadas no Centro Cultural dos Correios;
- Inserção da logomarca dos Correios e da logomarca do Centro Cultural Correios em todas as peças de divulgação do evento como ingressos, convites, banners, folders, cartazes, catálogos, camisetas, brindes (sacolas/canetas);
- Execução de vinheta de áudio dos Correios na abertura e encerramento do evento na Tenda Cinesul;
- Cessão aos Correios de cota de 15% (quinze por cento) dos convites para todas as sessões realizadas no Centro Cultural Correios;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do Festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais etc.;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do Festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.



Social

- Promover sessões gratuitas de filmes para comunidades carentes e escolas públicas;
- Realizar conferência do Maestro David Tygel para crianças e adolescentes sobre música no cinema.

O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura para a captação de recursos de patrocínio – PRONAC nº 03 5562, publicado no Diário Oficial da União, de 08/04/2004.

A ação é amparada pela Lei 8.313/91 (Lei Rouanet – Lei Federal de Incentivo à Cultura), o que possibilitará aos Correios o incentivo fiscal de até 100%.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-416/2004.

A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-036/2004, e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

Para a assinatura do contrato serão atendidas as observações feitas pelo Departamento Jurídico.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.

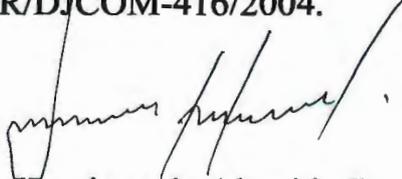
VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 0423
3731.22
Doc: _____

2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-318/04 (Autorização do Presidente);
3. Cópia da Justificativa;
4. Portaria nº 54, de 07/04/2004 – D.O.U. nº 68, de 08/04/2004;
5. Relatório/DMARK-036/2004;
6. Tabela de Bloqueio-85658/2004;
7. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-416/2004.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente





Rio de Janeiro, 28 de abril de 2004

Ilmo Sr
José Otaviano Pereira
Chefe do Departamento de Comunicação e Marketing
CORREIOS

Ilustríssimo Senhor,

A Pulsar Artes & Produções tem a satisfação de apresentar para os CORREIOS a programação e as contra-partidas do evento **Cinesul 2004 – Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo**. Cinesul deverá exibir uma média de 150 títulos, entre filmes e vídeos, dentro de suas mostras competitivas e temáticas. Este ano, as Musas do Cinema Latino-Americano e os Músicos Cubanos são os grandes homenageados, com mostras específicas de filmes clássicos e documentários, respectivamente, que serão apresentados no Centro Cultural Correios.

Para o programa das Musas, além dos filmes, clássicos latinos dos anos 40 e 50, é prevista uma exposição de fotos e uma de figurinos usados pelas atrizes nos filmes, a serem montadas nos espaços do primeiro andar do Centro Cultural Correios, em conjunto com o Instituto Zuzul Angel de Modas.

Integrando o programa voltado para os músicos cubanos, haverá um debate no dia 16 de junho: “Trilha sonora: o som, a música e o desenho sonoro no cinema” com a participação dos compositores Ulises Hernandez, cubano e Osvaldo Montes, argentino; Royal Brown, escritor americano e especialista em música para imagem, e o maestro brasileiro, David Tygel. Os convidados realizarão duas oficinas de som, música e desenho sonoro no cinema.

Na Abertura está previsto uma festa, com uma orquestra brasileira executando trilhas sonoras dos clássicos latinos americanos, sob a supervisão do maestro David Tygel e no Encerramento, um show com o compositor cubano César Portilho, na Tenda Cinesul.

Plano de Mídia:

1. Exibição da vinheta dos Correios em todas as sessões no Centro Cultural Correios a partir das cópias em Beta (01) e em 35mm (02) produzidas e enviadas pelos Correios;
2. Divulgação dos Correios e da logomarca do Centro Cultural Correios em todas as peças promocionais e publicitárias do evento;
3. Execução de Vinheta de Áudio dos Correios para abertura e encerramento do evento na Tenda Cinesul;

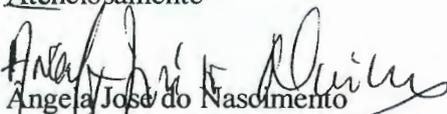


PULSAR
Artes & Produções

Contra-partidas do Cinesul 2004:

1. Cota de 15% dos convites para todas as sessões do Centro Cultural Correios;
2. Promover sessões gratuitas de filmes nacionais recentes para a comunidade carente do Rio de Janeiro, escolas estaduais e municipais contatadas anteriormente;
3. Conferência do Maestro David Tygel para crianças e adolescentes sobre música no cinema.

Atenciosamente


Angela José do Nascimento
Coordenação Geral

Cinesul 2004 – Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo





CINESUL 2004 - 11º FESTIVAL LATINO-AMERICANO DE CINEMA E VIDEO

>> Download do Regulamento

RIO DE JANEIRO: 11 a 20 de Junho

SÃO PAULO: 22 a 27 de Junho

BRASÍLIA: 29 de Junho a 4 de Julho

REGULAMENTO

1 - OBJETIVO

Art. 1º. O Cinesul 2004 - Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo, tem como objetivo principal consolidar um espaço de exibição, difusão e premiação da produção audiovisual de ficção e documental, realizada por cineastas da América Latina e do Caribe. Apresenta programas específicos de cinematografias pouco conhecidas e homenageia Cineastas consagrados. Cinesul reúne também personalidades ligadas à atividade cinematográfica, promovendo encontros, seminários, oficinas e shows de trilhas sonoras de filmes. Por outro lado, o Festival possibilita o intercâmbio entre produtores, distribuidores e exibidores, além de aproximar os criadores de seu público.

2 - LOCAL E DATA

Art. 2º. A 11ª edição de Cinesul será realizada nas cidades do Rio de Janeiro, 11 a 20 de junho; São Paulo, 22 a 27 de junho e Brasília, 29 de junho a 04 de julho.

Parágrafo Único: A critério da organização do Festival e para melhor promoção do evento, a programação de filmes e vídeos poderá ter mais uma exibição em espaços de outras cidades do interior.

3 - INSCRIÇÃO

Art. 3º. Para a mostra competitiva de filmes e vídeos poderão concorrer obras de ficção ou documentais, sendo divididos nas seguintes categorias:

a) longas-metragens em 35mm



b) vídeos de curta e média-metragem de qualquer formato

Parágrafo Primeiro: Os trabalhos deverão ter sido realizados por cineastas latino-americanos, finalizados entre março de 2002 e março de 2004 e não tenham sido exibidos no Brasil em salas comerciais e televisão.

Parágrafo Segundo: Na categoria vídeo, não será aceito a inscrição de filmes finalizados em película.

Parágrafo Terceiro: Os vídeos selecionados deverão ter cópias disponíveis para exibição no Cinesul em um dos seguintes formatos: Betacam, U-Matic, DVD ou VHS

Art. 4º. As inscrições estarão abertas no período de 09 de Fevereiro a 20 de Março de 2004, através de formulário próprio a disposição somente no sítio www.cinesul.com.br, que deverá ser encaminhado para a sede do festival por correio, com postagem até dia 20 de março, enviando:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo realizador/produtor;
- b) 1 (uma) cópia fiel do filme ou vídeo proposto no formato VHS (sistema PAL-M ou NTSC).

Art 5º. A ficha de inscrição que não estiver devidamente preenchida e legível, ficará automaticamente anulada do processo de seleção.

Art 6º. Os custos de envio dos trabalhos para a seleção correrão por conta dos autores.

Art 7º. Todo material devera ser encaminhado para:

Pulsar Artes & Produção
Av Graça Aranha, 416 / Sala 725
Centro - Rio de Janeiro/ RJ
Brasil
CEP: 20033-900

4 - SELEÇÃO

Art 8º. A Comissão de Seleção será indicada pelos organizadores de Cinesul e integrada por cinco componentes dos setores artístico e cultural que não estejam ligados aos filmes inscritos.

Parágrafo Único: A decisão da Comissão é soberana e não submetida a recurso.

Art 9º. A Comissão de Seleção poderá escolher:

- a) até 9 (nove) filmes de Longa-Metragem;
- b) até 50 (cinquenta) programas de vídeo e/ou 720 horas de programação.



Art 10º. Em caso de empate, o Presidente da Comissão de Seleção usará seu direito de voto.

Art 11º. A organização do Festival poderá convidar trabalhos não selecionados para participar de mostras paralelas.

Art 12º. Os trabalhos não selecionados estarão à disposição no endereço da Pulsar Artes & Produção ou por frete a pagar no destino.

5 - SELECIONADOS

Art 13º. O resultado da seleção será comunicado aos participantes a partir do dia 20 de abril, por e-mail.

Art 14º. De todos os filmes e vídeos selecionados será necessário o seguinte material:

- a) Press Book;
- b) Fotografias de cenas com legendas no verso ou escaneadas com 300 dpi de resolução e enviadas via internet, CD, ou disquete;
- c) 5 minutos de imagem ou trailer (betacam) para os longas-metragens;
- d) Material de caráter informativo e promocional da obra.

Parágrafo único: O material citado no artigo 14º deverá ser postado até o dia 7 de maio de 2004. A organização do Festival não se responsabilizará pela divulgação da obra concorrente que entregar o material solicitado com atraso.

Art 15º. As cópias para exibição devem ser enviadas até 21 de maio, e ficarão a disposição da organização do festival até o final do evento.

Art 16º. A Organização do Festival assumirá os custos de fretes de ida y volta das cópias em 35mm e dos vídeos em Betacam, U-Matic ou DVD selecionados, assim como a sub-titulação eletrônica em português dos filmes em 35 mm.

Art 17º. Um representante de cada trabalho de longa-metragem selecionado terá direito a cinco diárias de hospedagem com café da manhã e traslados.

Art 18º. A direção do 11º Cinesul - Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo, estabelecerá a ordem e data de exibição de cada trabalho selecionado.

6 - PREMIAÇÃO

Art 19º. Será constituído um Júri para cada seção da mostra competitiva, indicados pelos organizadores e integrado por cinco componentes escolhidos entre personalidades e profissionais do setor audiovisual que não estejam ligados aos filmes inscritos.



Parágrafo Único: A decisão do Júri é soberana e não submetida a recurso.

Art 20º. Os filmes selecionados para a Mostra Competitiva, concorrem aos seguintes prêmios:

- a) Melhor Longa-metragem 35mm, eleito pelo Júri;
- b) Prêmio do Público, eleito por voto popular.

Art 21º. Os vídeos selecionados para a Mostra Competitiva, concorrem aos seguintes prêmios:

- a) Melhor Vídeo, eleito pelo Júri;
- b) Prêmio do Público, eleito por voto popular.

Art 22º. A Organização do Festival poderá instituir prêmios em dinheiro e serviços, em parceria com instituições nacionais e internacionais e patrocinadores do evento. A divulgação acontecerá durante o evento.

Parágrafo Único: Os prêmios instituídos por Cinesul 2004 serão encaminhados para a empresa produtora constante na ficha de inscrição.

7 - RESULTADO

Art 23º. Os resultados do voto popular e do Júri Oficial serão anunciados no último dia do evento, durante a cerimônia de encerramento do Festival.

Art 24º. A quantia destinada a todos os prêmios e ajudas, em espécie, concedidas pelo Festival e seus patrocinadores, serão submetidas às taxas fiscais estabelecidas por Lei.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art 25º. As cópias em VHS dos filmes e vídeos em competição não serão devolvidas e farão parte do acervo de Cinesul. As cópias em Betacam, U-Matic, DVD e em 35mm serão devolvidas para os endereços indicados na ficha de inscrição.

Parágrafo único: Em caso de não recebimento das cópias no prazo de 30 dias após o término do evento, os autores deverão entrar em contato com a Pulsar Artes & Produções para esclarecimentos.

Art 26º. A assinatura do produtor/realizador na ficha de inscrição implica na aceitação deste Regulamento.

Art 27º. Os casos omissos a este Regulamento serão dirimidos pela organização do 11º Cinesul.

Contatos:
Pulsar Artes & Produções
Tel.: (55 21) 2524 4076
Fax: (55 21) 3826 0272





CINESUL 2004 - 11º FESTIVAL LATINO-AMERICANO DE CINEMA E VIDEO

Dos 240 títulos inscritos, foram selecionados 9 filmes em 35mm e 48 vídeos de até 60 minutos. Na próxima semana serão divulgados os trabalhos a serem exibidos na mostra TV Latina.

A comissão de seleção de vídeos formada por Aída Marques, Andréa França, Antonio Moreno, Luelane Correa, Marcelo Janot, Severino Dadá, e de longas em 35mm formada por Angela José, Leonor Hernandez, Leonardo Gavina e Fabián Nuñez selecionaram os seguintes trabalhos que participarão de Cinesul 2004:

Competitiva de longas em 35mm:

Amor em Concreto, de Franco de Peña (Ven/Fra/Can, 2003). Com Beatriz Valdéz, Aroldo Betancourt, Carlos Miranda.

Marasmo, de Mauricio Mendiola. Costa Rica, 2003. Com Carolina Solano, Bismarck Méndez, Vinicio Rojas.

La Mina, de Victor Laplace. Arg. 2004. Com Victor Laplace, Norman Briski, Haydée Padilla.

El Misterio del Trinidad, de José Luis García Agraz. Méx, 2003. Com Rebecca Jones, Eduardo Palomo, Alejandro Parodi.

Nicotina, de Hugo Rodríguez. Méx/Arg/Esp. 2003. Com Diego Luna, Marta Beláustegui, Lucas Crespi. Dia 13

Paloma de Papel, de Fabrizio Aguilar. Per, 2003. Com Antonio Callirgos, Tatina Astengo, Aristoteles Picho.

La Primera Noche, de Luis Alberto Restrepo. Col. 2003. Com Carolina Lizarrazo, John Alex Toro, Hernán Méndez.

PyMe (Sitiados), de Alejandro Malowicki. Arg. 2003. Com Gabriel Molinelli, Bernardo Forteza, Duilio Orso. Dia 16

El Viaje Hacia el Mar, de Guillermo Casanova. Uru, 2003. Com Julio César Castro, Julio Calcagno, Diego Delgrossi.

Exibição especial:



El Día que Murió el Silencio, de Paolo Agazzi. Bol, 1998. Com Darío Grandinetti, Gustavo Angarita, Norma Merlo.

Videosul:

Programa 1 – Documentários

Cachorro Louco, de César Meneghetti. Bra, 2003.

Ruídos da Fé, de Angelo Lima. Bra, 2003.

Música Orgânica, de Danilo Concílio. Bra, 2003.

Motoboys – Vida Loca, de Caito Ortiz. Bra, 2003.

Programa 2 – Documentários

Noite Ilustrada – O Último Suspiro, de Antonio Prada e outros. Bra, 2003.

Sinal Fechado, de Isaak Chueke. Bra, 2003.

Rio de Fevereiro, de José Samora Neto. Bra, 2003.

O Galante Rei da Boca, de Alessandro Gamo e Luis Rocha Melo. Bra, 2004.

Programa 3 – Documentários

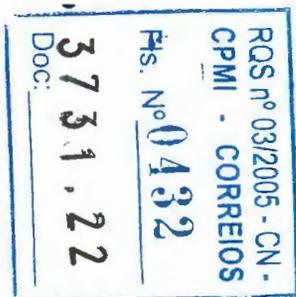
Nossa Senhora da Conceição, de Jussara Figueiredo. Bra, 2003.

Lotado, de Luanda Lopes. Bra, 2004.

Babaú na Casa do Cachaça, de Luiz Guimarães de Castro. Bra, 2003.

Cresci!, de Maurício Saldanha. Bra, 2004.

Césio 137 – O Brilho da Morte, de Luiz Eduardo Jorge. Bra, 2003.



Programa 4 – Documentários

Enquanto a Tristeza Não Vem, de Marco Fialho. Bra, 2003.

São Jorge de Camunguelo, de Karen Akerman. Bra, 2004.

Livro para Manuelzão, de Angélica del Nery. Bra, 2003.

O Samba é o Meu Dom, de Luiz Guimarães de Castro. Bras, 2003.

Programa 5 – Documentários

Roleiros, de Guilherme Bacalhao. Bra, 2003.

Gilete Azul, de Mirian Chnaiderman. Bra, 2003.

Risco, de Bernardo Gebara. Bra, 2003.

Do Olhar para o Olhar, de André Moncaio. Bra, 2003.

Programa 6 – Documentários

Achacachi – La Insurgencia Aymara, de Daniel Cazés. Bol, 2002.

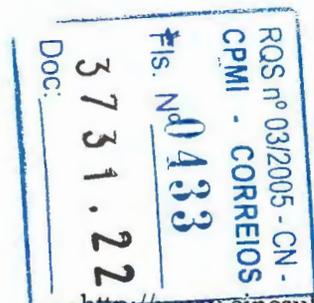
Bazooka, Las Batallas de Wilfredo Gomez, de Mario Díaz. Porto Rico, 2003.

Programa 7 – Documentários

El Guano, Oro del Peru, de Gabriel Prado. Per, 2003.

El Baile Rojo, de Yezid Campos. Col, 2003.

Programa 8 – Documentários



Mi Cine de Barrio, de Danny Céspedes. Per, 2002.

Archivo Courret, de Alvaro Mejía. Per, 2003.

Jesús Soto – El Artista Cinético, de Marilda Vera. Ven, 2003.

Programa 9 – Documentários

Tejidos Rebeldes, de Alejandro Cardona. Costa Rica, 2003.

Desde el Barro al Sur, de María José Alvarez e Marta Hernandez. Nic, 2002.

Programa 10 – Animações

O Cachorro e a Bola, de André Metello. Bra, 2004.

Desapropriado, de André Graziano. Bra, 2004.

A Fluo Dança, de Gabriel Menoti. Bra, 2003.

Plutão, de Sávio Leite e Clécio Rodrigues. Bra, 2004.

Relacionamentos, de Gordeeff. Bra, 2003.

O Seqüestro de Bellini, de Clementino Jr. Bra, 2003.

O Futuro do Brasil, de Daniel Veloso. Bra, 2004.

Desirella, de Carlos Eduardo Nogueira. Bra, 2004.

Automata, de Carl Zitelman. Ven, 2002.

Terceiro Tomate, de Cláudio Roberto. Bra, 2003.

Olhos Negros, de Marcelo Pimenta. Bra, 2004.



Programa 11 – Ficções

Ave Maria ou Mãe dos Oprimidos, de Camilo Cavalcante. Bra, 2003.

Intolerância, de Paula Fabiana. Bra, 2002.

Acorde, de Adriana Oliveira. Bra, 2003.

La Reja, de Eduardo Spagnuolo. Arg, 2003.

Programa 12 – Ficções

O Filme dos Porquês, de Paola Barreto Leblanc. Bra, 2003.

Clara tiene un Ratoncito, de Paula Romero Levit. Arg, 2003.

The Mexicam Dream, de Gustavo Hernández. Ven, 2003.

Zamora Express, de Rodrigo Cepeda. Chi,

Contatos:

Pulsar Artes & Produções

Tel.: (55 21) 2524 4076

Fax: (55 21) 3826 0272

competitiva.cinesul@cinesul.com.br



CINESUL 2004
FESTIVAL LATINO-AMERICANO DE CINEMA E
VÍDEO

Ficha de Inscrição/ *Inscripción de obras*

Título:

País(es)

Ano de Produção/*Año de Producción*:

Duração/*Duración*:

Cor/*Color*: ()

Ficção/*Ficción*: ()

P&B/*blanco y negro*: ()

Documentário/*Documental*: ()

Longa-metragem/*Largometraje*

1,33: ()

Mono: ()

1,66: ()

Stereo: ()

1,85: ()

Dolby SR: ()

Scope: ()

Dolby Digital: ()

Outros/Otros ()

Outros/Otros ()

Vídeo (curta ou média-metragem/*corto o mediametraje*)

(Formatos disponíveis para exibição no Cinesul/*Formatos disponibles para exhibición en el Cinesul*)

Betacam SP: ()

DVD: ()

U-Matic: ()

VHS: ()

Participação em festivais/*Participaciones en festivales*:

Sinopse/*Sinopse*:

Equipe Técnica/*Equipo Técnica*:

Roteiro/*Guión*:

Montagem/*Montaje*:

Fotografia:

Música:



Elenco/*Reparto*:

Diretor/*Director*:

Bio-filmografia:

Tel:

Fax:

e-mail:

Empresa Produtora.:

Tel:

Fax:

e-mail:

Web:

Origem da cópia para exibição/devolução/ *Origen de la copia para exhibición/devolución*:

Declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento de Cinesul 2004
Declaro conocer y estar de acuerdo con el reglamento de Cinesul 2004

___ / ___ / 2004

Assinatura/*Firma*:

Inscrições/*Inscripciones*: 9/02/2004 a 20/03/2004

Enviar para:

Pulsar Artes & Produções

Av. Graça Aranha, 416 sala 725

Rio de Janeiro 20033-900 RJ

Brasil.



Nome do Evento: Cinesul 2004 - Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo

Produção: Pulsar Artes e Produção Ltda.

Data de Realização: 11 a 20.06.2004

7. ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO		PROJETOS CULTURAIS EM GERAL					
Item	Descrição das Atividades	Unidade	Programado		Executado		Saldo
			Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total	
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO						
	Curadoria	verba	1	5.000,00			
	Assessoria Internacional	verba	1	1.500,00			
	Secretaria de produção	verba	1	1.400,00			
	TOTAL PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO			7.900,00			
2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO						
	Aquisição de Insumos e Materiais	verba	1	1.000,00			
	Assistentes de Produção	verba	1	1.500,00			
	Apresentadores	verba	2	3.000,00			
	Diretor de Programação	verba	1	5.000,00			
	Assistentes de Programação	verba	1	1.500,00			
	Produtor Montagem Tenda	verba	1	8.000,00			
	Produtor/Promoção Marketing	verba	1	3.000,00			
	Seguranças	verba	5	1.000,00			
	Palestrantes	verba	1	2.500,00			
	Montagem de Tenda e Palco	verba	1	36.000,00			
	Locação mobiliário Tenda	verba	1	2.000,00			
	Locação de equipamento 35mm	verba	1	30.000,00			
	Locação equipamento legendagem eletrônica (computador+data show)	verba	1	1.500,00			
	Tradução e formatação para legendagem eletrônica	verba	1	3.000,00			
	Técnico lançamento de legendagem	verba	1	1.500,00			
	Cenografia (tecidos, pintura, etc.)	verba	1	2.000,00			
	Montagem de Exposição	verba	1	2.000,00			
	Equipamento de Som	verba	1	4.000,00			
	Equipamento de iluminação	verba	1	4.000,00			
	Locação equipamento de vídeo	verba	1	4.000,00			
	Locação equipamento de rádio	verba	1	4.000,00			
	Projeccionistas	verba	1	6.000,00			
	Manutenção equipamento sala	verba	1	2.000,00			
	Aluguel de Filmes 35mm + frete	verba	1	1.800,00			
	Aluguel de fitas de vídeo e DVD	verba	1	400,00			
	Making Of (Aluguel equipamento)	verba	1	2.000,00			
	Cartão Postal	verba	1	2.000,00			
	TOTAL DE PRODUÇÃO / EXECUÇÃO			134.700,00			

3731.22

Data:

FIS. Nº 1438

Nome do Evento: Cinesul 2004 - Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo

Produção: Pulsar Artes e Produção Ltda.

Data de Realização: 11 a 20.06.2004

7. ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO		PROJETOS CULTURAIS EM GERAL					
Item	Descrição das Atividades	Unidade	Programado		Executado		Saldo
			Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total	
3	DIVULGAÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO						
	Assessor de Imprensa	verba	1	4.500,00			
	Programador Visual	verba	1	3.000,00			
	Recepcionista	verba	1	4.000,00			
	Fotógrafo	verba	1	600,00			
	Ingressos	verba	2	800,00			
	Coquetel	verba	2	7.000,00			
	Banner	verba	6	1.200,00			
	Folder (3000)	verba	1	3.000,00			
	Convite/Fotolito + Impressão	verba	2	2.400,00			
	Cartaz/Impressão	verba	1	1.500,00			
	Catálogo (500) Impressão	verba	1	5.000,00			
	Camisetas (600)	verba	1	2.500,00			
	Sacolas (100)	verba	1	800,00			
	Brindes (Canetas-3000)	verba	1	2.000,00			
	TOTAL DE DIVULGAÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO			38.300,00			
4	CUSTOS ADMINISTRATIVOS						
	Proponente ou Coordenação	verba	1	8.000,00			
	Assessoria Jurídica	verba	1	2.000,00			
	Contador	verba	1	2.000,00			
	Secretária de Administração	verba	1	1.400,00			
	Aux. Administrativo	verba	1	600,00			
	Despesas de Comunicação	verba	1	1.500,00			
	Material de Consumo	verba	1	1.500,00			
	Correios	verba	1	800,00			
	Manutenção computadores	verba	1	600,00			
	TOTAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS			18.400,00			
5	IMPOSTOS / EMOLUMENTOS / SEGUROS						
	CPMF	verba	1	700,00			
	TOTAL DE IMPOSTOS / EMOLUMENTOS / SEGUROS			700,00			
	VALOR TOTAL DO PROJETO			200.000,00			

Doc: 3731.22
 FSA Nº 0439
 2004-06-11

ANEXO 2 DO RELATÓRIO/PR-071/2004

Divisão de Marketing Cultural

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE 	PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)	NÚMERO 318/2004 DATA 06/05/04	PROTOCOLO
CÓDIGO TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado	TÍTULO: CINESUL 2004 - FESTIVAL LATINO-AMERICANO DE CINEMA E VÍDEO		
PEÇA	FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 1.06 a 04.12.04 2º semestre de 2004	
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta	PRODUÇÃO - R\$200.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	

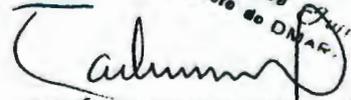
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$
	Pulsar Artes e Produções Ltda	Rio de Janeiro	RJ	200.000,00

OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

Anexo: Justificativa.

- O valor total do patrocínio é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a serem pagos no exercício de 2004.

CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  NOAIDE NERY CORREA Chefe da DIMC	SOLICITANTE  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK <i>José Carlos Juliano</i> Subchefe do DMARK
--------------------------	---	--	--

ESPAÇO RESERVADO À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR

Giovani Xavier Moreira
Assessor Técnico
Secretaria de Comunicação de Governo e
Gestão Estratégica/PR

Jafete Abrahão
Subsecretário de Publicações, Patrocínios e Normas
Secretaria de Comunicação de Governo e
Gestão Estratégica/PR

PATROCÍNIO APROVADO
Em 13.05.2004

A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0440
3731.22
Doc:



JUSTIFICATIVA "CINESUL 2004"

PROJETO: Cinesul 2004 - Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo

PROPONENTE: Pulsar Artes e Produção Ltda.

REF. PLANILHA: 318 /2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) pagos no exercício de 2004.

SEGMENTO: Audiovisual

PERÍODO: de 11 de junho a 04 de julho de 2004.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.

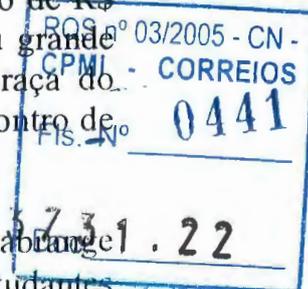
JUSTIFICATIVA:

Trata-se de patrocínio para a realização do 11º Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo (Cinesul 2004), evento que busca a consolidação de um espaço para exibição, difusão e premiação das obras de cineastas da América Latina. Além da premiação e da exibição de filmes, o Cinesul 2004 também promoverá encontros, oficinas e shows de trilhas sonoras.

O Cinesul é o único evento latino-americano de cinema e vídeo realizado no Brasil. É a oportunidade para divulgar o cinema da América Latina e facilitar o acesso do público em geral a filmes que, muitas vezes, não entram em cartaz no circuito comercial. O evento também reverencia cineastas consagrados. Na edição de 2003, foram homenageados o cineasta brasileiro Fernando Coni Campos e o fotógrafo argentino-francês Ricardo Aranovich.

Os Correios patrocinaram o evento em 2002, com o aporte de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e em 2003, com o investimento de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). A marca dos Correios alcançou grande visibilidade nos dois anos, com a instalação da Tenda Cinesul na praça do Centro Cultural Correios do Rio de Janeiro, tornando-se o ponto de encontro de milhares de espectadores.

O Cinesul conta com uma ampla difusão em mídia espontânea e abrange um grande público, composto por artistas, formadores de opinião, estudantes universitários, críticos, cineastas e interessados em cinema em geral. O evento é marcado pela interação com o público, que participa de uma votação popular para escolher a melhor produção na mostra competitiva.





Ao investir neste projeto, os Correios associarão sua marca a um evento de projeção internacional, que deve obter espaço significativo em termos de mídia espontânea. O evento possibilitará o fortalecimento da marca junto a um público heterogêneo e formador de opinião. O apoio a este projeto também consolidará a imagem dos Correios como uma empresa comprometida com a questão social, pois o Cinesul promoverá sessões gratuitas para comunidades carentes e estudantes do Rio de Janeiro.

Vale ressaltar que o evento compõe a grade regular de programação do CCC/RJ há vários anos.

O projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet e possui natureza singular, caracterizando, por conseguinte, a sua inexigibilidade de licitação.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Exibição de vinheta institucional fornecida pelos Correios em todas as sessões realizadas no Centro Cultural Correios;
- Inserção da logomarca dos Correios e da logomarca do Centro Cultural Correios em todas as peças de divulgação do evento como ingressos, convites, banners, folders, cartazes, catálogos, camisetas, brindes (sacolas/canetas);
- Execução de vinheta de audio dos Correios na abertura e encerramento do evento na Tenda Cinesul;
- Cessão aos Correios de cota de 15% (quinze por cento) dos convites para todas as sessões realizadas no Centro Cultural Correios;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do Festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais etc.;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do Festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Sociais

- Promover sessões gratuitas de filmes para comunidades carentes e escolas públicas;
- Realizar conferência com o Maestro David Tygel destinada a crianças e adolescentes sobre o tema música no cinema.





Ministério da Ciência e Tecnologia

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃODESPACHOS DO DIRETOR
Em 19 de fevereiro de 2004

185ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Universidade Estadual de Feira de Santana	900.0388/1992	14.045.546/0001-73

FERNANDO ANDRÉ PEREIRA DAS NEVES

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 54, DE 7 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 26

03 4293 - Deficientes
A. Execução e a Ragra Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPP: 01.294.490/0001-16
Processo: 01400.005981/03-92
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 838.009,00
Prazo de Captação: 02/04/2004 a 31/12/2004

03 2357 - América Uma CD Rom
Instituto Latinoamericano para o Desenvolvimento da Educação Arte Ciência e Cultura
CNPJ/CPP: 04.516.087/0001-05
Processo: 01400.003371/03-54
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 214.500,00
Prazo de Captação: 02/04/2004 a 31/12/2004

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO GIL MOREIRA

ANEXO

Art. 18

03 5562 - Cinesul 2004 - Festival Latino Americano de Cinema e Vídeo
Pulsar Artes e Produções Ltda
CNPJ/CPP: 36.143.824/0001-68
Processo: 01400.007662/03-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.287.500,00
Prazo de Captação: 02/04/2004 a 31/12/2004

03 5981 - Festival Brasileiro de Cinema Universitário (9º)
Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFRJ
CNPJ/CPP: 03.438.229/0001-09
Processo: 01400.008173/03-87
RJ - Niterói
Valor do Apoio R\$: 334.375,40
Prazo de Captação: 02/04/2004 a 31/12/2004

04 0058 - Curta SE Festival Luso Brasileiro de Curtas Metragens de Sengibre (IV)
Centro de Estudos Casa Curta - SE
CNPJ/CPP: 06.036.728/0001-90
Processo: 01400.009506/03-95
SE - Anacaju
Valor do Apoio R\$: 410.521,20
Prazo de Captação: 02/04/2004 a 31/12/2004

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 192, DE 7 DE ABRIL DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Reafirmar o período de captação do projeto "Brasil Brasileiro de Ari Barroso (O)" (Pronac 03-4371), publicado com equívoco na portaria nº 31 de 23 de janeiro de 2004, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2004.

Art. 3º Reafirmar o valor total e o enquadramento do projeto "Festival Beethoven" (Pronac 03-5822), constante na portaria nº 455 de 23 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 26/12/03, após o deferimento do recurso apresentado, de R\$ 2.709.918,52 (dois milhões, setecentos e nove mil, novecentos e deztois reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 2.728.518,52 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e deztois reais e cinquenta e dois centavos) do art. 26 para art. 18 da Lei 8.313/91.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

04 0791 - Escola Brasileira de Choro Raphael Rabello
Clube do Choro de Brasília
CNPJ/CPP: 00.507.103/0001-42
Processo: 01400.001127/04-38
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 421.156,00
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

03 0301 - Panorama Internacional do Violão/ 4º Edição.
Nena Rache Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPP: 00.205.165/0001-08
Processo: 01400.000370/03-58
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 254.623,21
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 08/09/2004

03 6074 - Festival de Jazz de Ouro Preto - Tudo é Jazz
MultiCult Produções e Eventos Ltda
CNPJ/CPP: 02.152.029/0001-14
Processo: 01400.006256/03-76
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 634.054,30
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

03 6149 - Concertos para Uberlândia
Viviane Teresinha Mion Bodaczny Taliberti
CNPJ/CPP: 504.226.189-34
Processo: 01400.008398/03-33
MG - Uberlândia
Valor do Apoio R\$: 89.560,49
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

ANEXO II

MÚSICA EM GERAL - (ART 26)

03 6243 - Plena Madrugada
Organização Não Governamental Veredas
CNPJ/CPP: 01.943.614/0001-70
Processo: 01400.008525/03-02
PE - Olinda
Valor do Apoio R\$: 65.224,50
Prazo de Captação: 05/04/2004 a 31/12/2004

03 6245 - Flor da Lim nas Ruas
Organização Não Governamental Veredas
CNPJ/CPP: 01.943.614/0001-70
Processo: 01400.008534/03-95
PE - Olinda

Valor do Apoio R\$: 95.444,80
Prazo de Captação: 05/04/2004 a 31/12/2004

03 5125 - Música Sertaneja de Raízes - A
Celson dos Santos
CNPJ/CPP: 409.533.789-34
Processo: 01400.007086/03-11
PR - Ponta Grossa
Valor do Apoio R\$: 15.880,00
Prazo de Captação: 05/04/2004 a 31/12/2004

04 0120 - CD Erick Macário
Francelino Macário do Nascimento
CNPJ/CPP: 022.479.269-59
Processo: 01400.000174/04-64
PR - Londrina
Valor do Apoio R\$: 97.035,34
Prazo de Captação: 05/04/2004 a 31/12/2004

03 1919 - Joinville Jazz Festival
Escritório de Produção Ltda
CNPJ/CPP: 02.975.851/0001-85
Processo: 01400.002767/03-84
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 434.017,72
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

04 0270 - Hip Hop Latino Americano
Linha Projetos Culturais LTDA
CNPJ/CPP: 05.822.543/0001-08
Processo: 01400.000433/04-57
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 178.860,00
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

03 2283 - Pernambuco Mix 2003
R. Marketing Ltda.
CNPJ/CPP: 03.770.896/0001-86
Processo: 01400.003272/03-72
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 2.637.728,00
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

03 5809 - Coral Jovem Baccarelli 2004
Sociedade de Concertos de São Paulo
CNPJ/CPP: 55.446.132/0001-33
Processo: 01400.007951/03-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 668.096,00
Prazo de Captação: 05/04/2004 a 31/12/2004
ARTES INTEGRADAS - (ART 26)

03 1009 - Movimento Cabçal em São Paulo
Thais Siqueira de Andrade
CNPJ/CPP: 153.070.158-95
Processo: 01400.001504/03-58
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 89.923,15
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 30/06/2004

PORTARIA Nº 193, DE 7 DE MARÇO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos culturais, relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Artes: 7 Artes Integradas
Artigo 26

04 0042 - Arteiros do Rio
Núcleo de Pesquisa e Produção em Educação e Cidadania - NUPPEC
CNPJ/CPP: 03.739.550/0001-15
Processo: 01400.000046/04-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 279.481,40
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

03 7078 - Tour Cultural de São Paulo
JP Trinity Projetos Culturais e Intermediações de Negócios Ltda.
CNPJ/CPP: 05.576.534/0001-84
Processo: 01400.009779/03-30
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 393.189,17
Prazo de Captação: 06/04/2004 a 31/12/2004

RJS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0443

D3c7 31.22

IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 036/2004

DATA: 17/05/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de 11 de junho a 04 de julho de 2004 junto a Pulsar Artes e Produção Ltda para realização do projeto “Cinesul 2004 – Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo”.

I. HISTÓRICO:

Trata-se de patrocínio para a realização do 11º Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo (Cinesul 2004), evento que busca a consolidação de um espaço para exibição, difusão e premiação das obras de cineastas da América Latina. Além da premiação e da exibição de filmes, o Cinesul 2004 também promoverá encontros, oficinas e shows de trilhas sonoras.

O Cinesul é o único evento latino-americano de cinema e vídeo realizado no Brasil. É a oportunidade para divulgar o cinema da América Latina e facilitar o acesso do público em geral a filmes que, muitas vezes, não entram em cartaz no circuito comercial. O evento também reverencia cineastas consagrados. Na edição de 2003, foram homenageados o cineasta brasileiro Fernando Coni Campos e o fotógrafo argentino-francês Ricardo Aranovich.

Os Correios patrocinaram o evento em 2002, com o aporte de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e em 2003, com o investimento de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). A marca dos Correios alcançou grande visibilidade nos dois anos, com a instalação da Tenda Cinesul na praça do Centro Cultural Correios do Rio de Janeiro, tornando-se o ponto de encontro de milhares de espectadores.

O Cinesul conta com uma ampla difusão em mídia espontânea e abrange um grande público, composto por artistas, formadores de opinião, estudantes universitários, críticos, cineastas e interessados em cinema em geral. O evento é marcado pela interação com o público, que participa de uma votação popular para escolher a melhor produção na mostra competitiva.

Ao investir neste projeto, os Correios associarão sua marca a um evento de projeção internacional, que deve obter espaço significativo em termos de mídia espontânea. O evento possibilitará o fortalecimento da marca junto a um público heterogêneo e formador de opinião. O apoio a este projeto também consolidará a imagem dos Correios como uma empresa comprometida com a questão social, pois o Cinesul promoverá sessões gratuitas para comunidades carentes e

estudantes do Rio de Janeiro.

Vale ressaltar que o evento compõe a grade regular de programação do CCC/RJ há vários anos.

O projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet e possui natureza singular, caracterizando, por conseguinte, a sua inexigibilidade de licitação.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

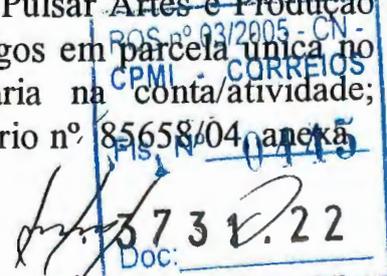
- Exibição de vinheta institucional fornecida pelos Correios em todas as sessões realizadas no Centro Cultural Correios;
- Inserção da logomarca dos Correios e da logomarca do Centro Cultural Correios em todas as peças de divulgação do evento como ingressos, convites, banners, folders, cartazes, catálogos, camisetas, brindes (sacolas/canetas);
- Execução de vinheta de audio dos Correios na abertura e encerramento do evento na Tenda Cinesul;
- Cessão aos Correios de cota de 15% (quinze por cento) dos convites para todas as sessões realizadas no Centro Cultural Correios;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do Festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais etc.;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do Festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Sociais

- Promover sessões gratuitas de filmes para comunidades carentes e escolas públicas;
- Realizar conferência com o Maestro David Tygel destinada a crianças e adolescentes, sobre o tema música no cinema.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de 11 de junho a 04 de julho de 2004 junto a Pulsar Artes e Produção Ltda de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem pagos em parcela única no exercício de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 85658/04, anexa.



III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização – MANORG
- Manual de Comunicação - MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/ DJCOM nº 416/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº41/04, inviabilidade de competição, junto a Pulsar Artes e Produção Ltda pelo valor global de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a ser pago no ano de 2004.

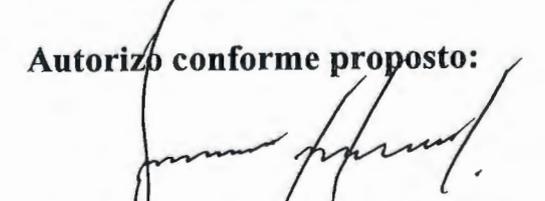
V. ANEXOS:

- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Contrato Social;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ação e Divulgação nº 318/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Nota Técnica DEJUR/DJCOM nº 416/04;
- ✓ Cópia da Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 85658/04.

Brasília, 17 de MAIO de 2004.


José Otaviano Pereira
Chefe/DMARK

Autorizo conforme proposto:


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente/ECT




SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

 Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 85658/2004
 Área Solicitante: 01170007 - DPTO DE MARKETING
 Solicitado em: 03/05/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80005020000 - PATROCÍNIOS
 Finalidade: Patrocínio para Pulsar Artes e Produção, referente ao Projeto Cinesul 2004 - Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo. (Limite p/ Bloqueio: 05/05/04) - DIMC
 Bloqueio Ajustado:
 Data da Autorização: 04/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
5	2004	200.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 200.000,00

 DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar

http://sac0119/bloqdr/templates/emissao/cons_bloqueio_aut.cfm?CFID=121007&CFTOKEN=18/5/2004




DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DIMC/DMARK- 329/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJCOM - 416 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, encaminha para análise e chancela deste Departamento, os documentos relacionados à contratação com a "Pulsar Artes e Produção Ltda.", concernentes ao patrocínio incentivado do projeto "Cinesul 2004 - Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo" (segmento: Audiovisual).

O DMARK comunica, por fim, que a referida contratação de patrocínio é atividade de promoção, amparada no Art. 2.º, inciso III, alínea "b", c/c Art. 9.º, § 1º, ambos do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003. A despesa deverá ocorrer por conta da atividade 00.8.00, conta 05.02.

Exposto o relatório, passamos as nossas ponderações.

Inicialmente, faz-se necessário abordar a questão da prescindibilidade de licitação para a celebração de contratos de patrocínio por órgãos e entidades integrantes da Administração Pública.

O ordenamento jurídico pátrio estabelece o dever de licitar como regra geral imposta à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, a Lei de Licitações enuncia situações em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. São as hipóteses de contratação direta, contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Quanto à inexigibilidade de licitação, o art. 25 da Lei 8.666/93, dispõe:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar na situação concreta se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 0448
3731.22
Doc: PÁG. 1 / 5



A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág. 278:

“De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade.”

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, na ementa da Decisão 855/1997 – Plenário, assim compilou o assunto: “Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero”.

Nesta Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

“7. É despiendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no ‘caput’ do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição”.

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

“14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso

Justen

311-0572005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0449
Fls. Nº
PÁG. 2 / 22
3731
Doc:



III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

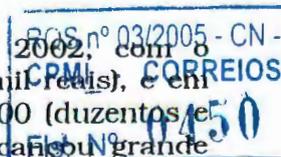
- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço.
- (...)”

Neste caso, a Justificativa emitida pela DIMC/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, posto que bem expende:

“Trata-se de patrocínio para a realização do 11º Festival Latino-Americano de Cinema e Vídeo (Cinesul 2004), evento que busca a consolidação de um espaço para exibição, difusão e premiação das obras de cineastas da América Latina. Além da premiação e da exibição de filmes, o Cinesul 2004 também promoverá encontros, oficinas e shows de trilhas sonoras.

O Cinesul é o único evento latino-americano de cinema e vídeo realizado no Brasil. É a oportunidade para divulgar o cinema da América Latina e facilitar o acesso do público em geral a filmes que, muitas vezes, não entram em cartaz no circuito comercial. O evento também reverencia cineastas consagrados. Na edição de 2003, foram homenageados o cineasta brasileiro Fernando Coni Campos e o fotógrafo argentino-francês Ricardo Aranovich.

Os Correios patrocinaram o evento em 2002, com o aporte de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e em 2003, com o investimento de R\$207.000,00 (duzentos e sete mil reais). A marca dos Correios alcançou grande



PÁG. 3 / 5
307-31.22



visibilidade nos dois anos, com a instalação da Tenda Cinesul na praça do Centro Cultural Correios do Rio de Janeiro, tornando-se o ponto de encontro de milhares de espectadores.

O Cinesul conta com uma ampla difusão em mídia espontânea e abrange um grande público, composto por artistas, formadores de opinião, estudantes universitários, críticos, cineastas e interessados em cinema em geral. O evento é marcado pela interação com o público, que participa de uma votação popular para escolher a melhor produção na mostra competitiva.

Ao investir neste projeto, os Correios associarão sua marca a um evento de projeção internacional, que deve obter espaço significativo em termos de mídia espontânea. O evento possibilitará o fortalecimento da marca junto a um público heterogêneo e formador de opinião. O apoio a este projeto também consolidará a imagem dos Correios como uma empresa comprometida com a questão social, pois o Cinesul promoverá sessões gratuitas para comunidades carentes e estudantes do Rio de Janeiro.

Vale ressaltar que o evento compõe a grade regular de programação do CCC/RJ há vários anos."

Conforme Justificativa do DMARK, constante do dossiê em análise, o valor proposto para a contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser pago em uma única parcela no exercício de 2004. Foi solicitado bloqueio orçamentário para desembolso na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme documento de emissão de n.º 85658/04.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

I - DO PROCEDIMENTO

1. PLANILHA DE AÇÕES N.º 318/2004: Deverá ser inserida assinatura de aprovação da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica - SECOM. Em tempo, registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para tanto em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

2. ATUALIZAÇÃO DE CERTIDÕES: Manter durante a execução do contrato o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente atualizados.

3. COMITÊ TEMÁTICO: Na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 5º, da Portaria n.º 04, de 03 de fevereiro de 2000, oriunda da SECOM, o contrato envolve valores superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e o ajuste deve ser encaminhado para a aprovação do Comitê Temático.

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

4. REDIR: Conforme previsão constante na CI/DIRAD – 243/2003-Circular, tendo em vista o patrocínio envolver valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), deve ser submetida à aprovação da REDIR – Reunião da Diretoria a contratação em comento.

II – DO CONTRATO

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ORIGEM E SUBORDINAÇÃO LEGAL: providenciar o preenchimento dos espaços *in albis* no subitem 13.1. no que tange à data da reunião da REDIR, bem como o respectivo número do Relatório.

Deste modo, diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexigência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Pelo exposto, devolvemos duas vias do contrato ao DMARK, a fim de se efetuarem as retificações necessárias, para que se dê continuidade aos trâmites necessários à celebração do contrato.

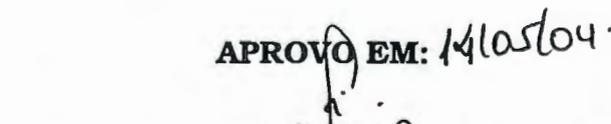
Brasília, 12 de maio de 2004.


RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA
OAB/DF 14.521 – DEJUR/DJCOM

De acordo: Em 12.05.04


José Barreto de Arruda Neto
Mat. 8.011.661-2 OAB/PB 9426
Chefe - DJCOM/ECT

APROVO EM: 14/05/04


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do DEJUR

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

03/2003 - CN -
MI - CORREIOS
Nº 0452

PÁG. 5 / 5

3731.22

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DIRAD-057/2004**REUNIÃO:** REDIR-020/2004**DATA REUNIÃO:** 19/05/2004**ASSUNTO:** Prorrogação Excepcional do contrato nº 216/1998 - Passagens Aéreas.

I. PROPOSTA

Autorizar a prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 216/1998, mantido com a MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), para prestação dos serviços relativos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, solicitadas pela ECT, por um período de até 90 dias (contados a partir de 25/05/2004), a fim de permitir a continuidade dos serviços, período necessário à finalização do procedimento licitatório, visando a contratação definitiva dos serviços por um período de 12 (doze) meses.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

A ECT firmou em 28 de setembro de 1998, com a empresa MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA o contrato nº 216/98, cujo objeto é a prestação dos serviços relativos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.



Tal contrato, firmado para o período de 28/09/1998 a 27/09/1999, teve sua vigência prorrogada até 27/09/2003, quando completou o 5º e último período de vigência.

Nos meses de abril e maio/2003 foram formatadas as condições do edital de licitação e em junho/2003 foi realizada a pesquisa no mercado, para definição da estimativa de descontos, das comissões recebidas, que seriam repassados à ECT, pela agência de turismo.

Em julho e agosto/2003 foi providenciada a emissão do bloqueio orçamentário, realizada reunião entre DESAD, CPL e DECAM, para ajustes finais no processo e encaminhado o processo para o Comitê de Avaliações das Contratações Estratégicas, para aprovação.

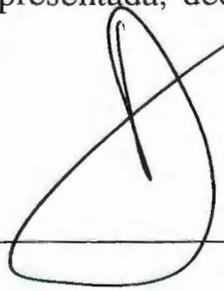
Após aprovação da abertura da licitação pelo Presidente, em face do parecer favorável do CACE, foi protocolizada junto a CPL/AC solicitação de nova contratação dos serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais.

Para elaboração do edital de licitação, foram levantados questionamentos por parte da Pregoeira/AC, e para que os mesmos fossem esclarecidos reuniram-se em algumas oportunidades representantes do DEJUR, DESAD, CPL e Pregoeira/AC, o que culminou com a complementação de informações ao processo, conforme CI/DCGE/DESAD – 4.881 de 21/10/03.

Após as análises efetuadas, em 05/11/03, foi publicado no D.O.U. o edital do Pregão-103/2003, com data de abertura prevista para 17/11/03. Entretanto, tendo em vista apresentação de impugnação do edital, foi publicado o adiamento “sine-die” da licitação.

Em função da impossibilidade de conclusão do certame em comento em tempo hábil, por meio do Relatório/DIRAD-251/2003, foi aprovada na 46ª REDIR, de 19/11/2003, a prorrogação excepcional do citado contrato, para o período de 27/11/03 a 24/02/04.

Apreciada, pelo DESAD e DEJUR, em dezembro/2003 a questão que foi objeto da impugnação apresentada, decidiu-se pela revogação do processo



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 454
3731222
Doc: _____

licitatório em comento. A revogação foi publicada no D.O.U. em 13.01.2004 e, em seguida, iniciado novo processo licitatório, a saber: Pregão 004/2004.

Como tal licitação ainda não havia sido concluída, foi aprovado na 7ª REDIR em 17/02/04 o Relatório/DIRAD-028/2004 que autorizou a prorrogação excepcional da vigência do atual contrato pelo período compreendido entre 25/02/04 a 24/05/04.

Em 02/04/04 foi feita a abertura do Pregão nº 004/2004, e em 07/04/04 a CPL/AC recebeu recursos administrativos de duas licitantes contra a adjudicação da empresa Wagon Litsa Turismo do Brasil, tendo a CPL/AC encaminhado tais recursos em 08/04/04 à empresa adjudicada e demais participantes, para eventual impugnação dos citados recursos. Em 27/04/04 os recursos foram encaminhados ao DEJUR, que, sobre o tema, emitiu a Nota Jurídica/DEJUR/DJRAD-385/2004. Ocorre que a referida Nota sugere a realização de outras ações por parte do órgão requisitante (DESAD), para aferição da exequibilidade do preço, o que demandará tempo.

Considerando que não haverá a conclusão do referido processo licitatório antes do término da atual vigência excepcional formalizada por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato, que dar-se-á em 24/05/2004, faz-se necessária nova prorrogação excepcional, por até 90 dias, da vigência do contrato, período de 25/05/2004 a 22/08/2004, a fim de permitir a continuidade dos serviços, uma vez que sua paralisação acarretaria sérios danos a ECT.

Assim sendo, considerando que:

- a) O art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, permite prorrogação excepcional do contrato, após os 60 meses de vigência, por um período de até 12 (doze) meses, desde que autorizado pela autoridade superior;
- b) Há concordância do contratado em continuar a execução dos serviços por um período de mais 90 (noventa) dias, tempo este necessário para a conclusão do procedimento licitatório almejado;
- c) O DEJUR, nas duas prorrogações excepcionais anteriormente autorizadas, já se manifestou favoravelmente, por meio da Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-1190/2003 de 14/11/03 e da Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-149/2004 de



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0455</u>
3731.322 Doc: _____

16/02/04, sendo que a prorrogação ora em análise reveste-se das mesmas características das anteriores;

- d) Por meio das citadas Notas Jurídicas o DEJUR entendeu que a ECT poderá implementar a prorrogação do contrato em questão em caráter excepcional, por meio de Termo Aditivo, no prazo proporcional à sua necessidade, consoante ao previsto no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, está sendo submetido o pleito desta prorrogação excepcional do contrato de fornecimento de passagens aéreas, mantido com MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por um período de mais 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo contratual que expira no próximo dia 25 de maio, à deliberação da Diretoria, para que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços, amparada pelo Artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93.

Esclare-se ainda, que com a prorrogação ora solicitada, o prazo total de prorrogação excepcional soma 11 (onze) meses, período que está dentro do limite previsto no art. 57 do mencionado diploma legal, que é de até 12 (doze) meses.

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), para o período de 90 (noventa) dias, relativo ao período de 25/05/04 a 22/08/04.

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir de 25 de maio de 2004(inclusive)



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>0456</u>
4
<u>37.31.22</u>

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

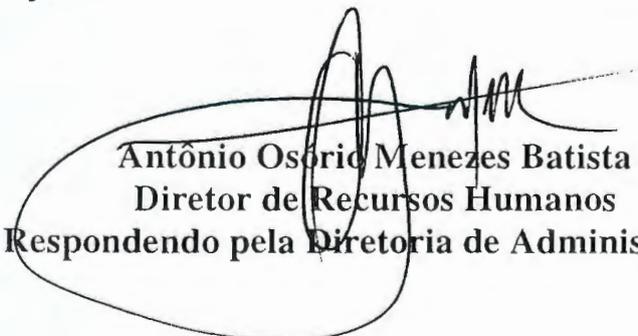
Esclarecemos que a empresa MIRANDA TURISMO recebe percentual de comissão das empresas aéreas, sobre bilhete emitido, e que a mesma repassa 100% da comissão recebida pelas empresas aéreas, para a ECT.

Atualmente, as empresas de turismo, que fornecem passagens aéreas, repassam em média 66,10% da comissão recebida pelas empresas aéreas, conforme constatado em pesquisa realizada para instrução do processo de contratação.

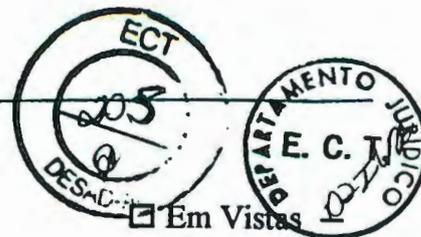
O Contrato firmado com a firma MIRANDA TURISMO poderá ser rescindido antes do término do período previsto na prorrogação excepcional (25/05/2004 a 22/08/2004), caso ocorra a contratação de nova empresa.

VIII. ANEXOS

1. Relatório/DIRAD-251/2003, com decisão da Diretoria
2. Relatório/DIRAD-028/2004, com decisão da Diretoria
3. Carta 0452/2004 – DCGE/DESAD;
4. Carta s/nº de 04/05/04 – AGM Turismo;
5. Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-1190/2003 de 14/11/03
6. Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-149/2004 de 16/02/04
7. Tabela de Bloqueio.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos
Respondendo pela Diretoria de Administração




 Aprovado

 Retirado

 Rejeitado

 Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-251/2003

REUNIÃO: REDIR-046/2003

DATA REUNIÃO: 19/11/2003

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 216/1998 - Passagens Aéreas.

I. PROPOSTA

Autorizar a prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 216/1998, mantido com a MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), para prestação dos serviços relativos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, solicitadas pela ECT, por um período de até 90 dias (contados a partir de 27/11/2003), a fim de permitir a continuidade dos serviços, período necessário à finalização do procedimento licitatório (Pregão nº 103/03), que se encontra publicado, com previsão de abertura em Nov/03, visando a contratação definitiva dos serviços por um período de 12 (doze) meses.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

A ECT firmou em 28 de setembro de 1998, com a empresa MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA o contrato nº 216/98, cujo objeto é a prestação dos serviços relativos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Tal contrato, firmado para o período de 28/09/1998 a 27/09/1999, teve sua vigência prorrogada até 27/09/2003, quando completou -o 5º e último período de vigência.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0458
Doc: 3731.22



Por força de cláusula contratual, o contratado, após o término do prazo de vigência, deve aguardar a contratação de seu substituto, até um período máximo de 60 (sessenta) dias, o que está ocorrendo (período de 28/09/03 a 26/11/03).

Nos meses de abril e maio foram formatadas as condições do edital de licitação e em junho foi realizada a pesquisa no mercado, para definição da estimativa de descontos, das comissões recebidas, que seriam repassados à ECT, pela agência de turismo.

Em julho e agosto foi providenciada a emissão do bloqueio orçamentário, realizada reunião entre DESAD, CPL e DECAM, para ajustes finais no processo e encaminhado o processo para o Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas, para aprovação.

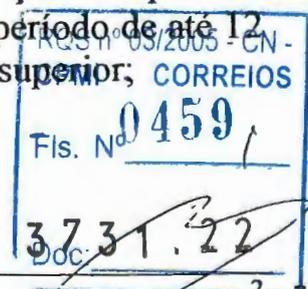
Após aprovação da abertura da licitação pelo Presidente, em face do parecer favorável do CACE, foi protocolizado junto a CPL/AC solicitação de nova contratação dos serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais.

Para elaboração do edital de licitação, foram levantados questionamentos por parte da Pregoeira/AC, e para que os mesmos fossem esclarecidos reuniram-se em algumas oportunidades representantes do DEJUR, DESAD, CPL e Pregoeira/AC, o que culminou com a complementação de informações ao processo, conforme CI/DCGE/DESAD – 4.881 de 21/10/03.

Em função da impossibilidade de conclusão do referido procedimento licitatório, antes do término da vigência do contrato, que dar-se-á em 26/11/2003, faz-se necessária a prorrogação excepcional, por até 90 dias, da vigência do citado contrato, do período de 27/11/2003 a 24/02/2004, a fim de permitir a continuidade dos serviços, uma vez que sua paralisação acarretaria sérios danos a ECT.

Assim sendo, considerando que:

- a) O art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, permite prorrogação excepcional do contrato, após os 60 meses de vigência, por um período de até 12 (doze) meses, desde que autorizado pela autoridade superior;





- b) Há concordância do contratado em continuar a execução dos serviços por um período de mais 90 (noventa) dias, tempo este necessário para a conclusão do procedimento licitatório almejado, e
- c) A área jurídica pronunciou-se favoravelmente à prorrogação pretendida, por meio da NOTA/JURÍDICA/DEJUR-1190/03.
- d) Por meio da citada Nota Jurídica o DEJUR entendeu que a ECT poderá implementar a prorrogação em caráter excepcional, por meio de Termo Aditivo, no prazo proporcional à sua necessidade, consoante ao previsto no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

Diante de exposto, está sendo submetido o pleito desta prorrogação excepcional do contrato de fornecimento de passagens aéreas, mantido com a MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por um período de mais 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo contratual que expira no próximo dia 26 de novembro, à deliberação da Diretoria, para que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços, amparada pelo Artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93.

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais) para o período de 90 (noventa) dias, relativo ao período de 27/11/03 a 24/02/04.

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir de 27 de novembro de 2003 (inclusive).

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI...- CORREIOS
Fls. Nº 0460
3731.22
Doc: _____



VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecemos que a empresa MIRANDA TURISMO recebe percentual de comissão das empresas aéreas, sobre bilhete emitido, e que a mesma repassa 100% da comissão recebida pelas empresas aéreas, para a ECT.

Atualmente, as empresas de turismo, que fornecem passagens aéreas, repassam em média 66,10% da comissão recebida pelas empresas aéreas, conforme constatado em pesquisa realizada para instrução do processo de contratação.

O contrato firmado com a firma MIRANDA TURISMO poderá ser rescindido antes do término do período previsto na prorrogação excepcional (27/11/2003 a 24/02/2004), caso ocorra a contratação de nova empresa.

Para instrução do processo de licitação foi emitido bloqueio orçamentário no valor de R\$ 9.000.000,00, para o período de 28/Set/03 a 27/Set/04, prazo em que o novo contrato vigoraria. Considerando a não conclusão do processo licitatório, parte do valor bloqueado (R\$ 2.250.000,00), referente ao período de 27/11/03 a 24/02/04, será utilizada para prorrogação excepcional ora proposta. Posteriormente o valor inicialmente bloqueado será ajustado de acordo o período de vigência do novo contrato.

VIII. ANEXOS

1. Carta 1147/2003-DCGE/DESAD de 11/11/2003;
2. Carta s/nº datada de 11/11/2003, da AGM;
3. CI/DCGE/DESAD-5448/2003;
4. Tabela de Bloqueio
5. Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-1190/2003



Gabriel Pauli Fadel
Diretor de Administração

Aprovado na 46ª RE DIR, de 19/11/03

Bsb-DF, 19/11/2003

Resângela Martins da Cunha Gomes
Assessor/DIRAD
Mat. 8.009.575-5



DESAD



DECISÃO DA DIRETORIA

Reunião Ordinária

RELATÓRIO: Relatório/DIRAD-251/2003

REUNIÃO: REDIR-046/2003 **DATA REUNIÃO:** 19/11/2003

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 216/1998 - Passagens Aéreas.

A Diretoria da ECT, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos do Relatório/DIRAD-251/2003,

- **AUTORIZA** a prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 216/1998, mantido com a Miranda Turismo e Representações Ltda., no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para prestação dos serviços relativos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, solicitadas pela ECT, por um período de até 90 dias (contados a partir de 27/11/2003), a fim de permitir a continuidade dos serviços, período necessário à finalização do procedimento licitatório (Pregão nº 103/03), que se encontra publicado, com previsão de abertura em nov/03, visando à contratação definitiva dos serviços por um período de 12 (doze) meses.

Luciano Seixas Neves
Secretário das Reuniões da Diretoria

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI -- CORREIOS
Fls. Nº **0462**
3731.22
Doc: _____



Aprovado

Retirado

Rejeitado

Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-028/2004

REUNIÃO: REDIR-007/2004

DATA REUNIÃO: 17/02/2004

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 216/1998 - Passagens Aéreas.

I. PROPOSTA

Autorizar a prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 216/1998, mantido com a MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), para prestação dos serviços relativos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, solicitadas pela ECT, por um período de até 90 dias (contados a partir de 25/02/2004), a fim de permitir a continuidade dos serviços, período necessário à finalização do procedimento licitatório, visando a contratação definitiva dos serviços por um período de 12 (doze) meses.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

A ECT firmou em 28 de setembro de 1998, com a empresa MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA o contrato nº 216/98, cujo objeto é a prestação dos serviços relativos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.





Tal contrato, firmado para o período de 28/09/1998 a 27/09/1999, teve sua vigência prorrogada até 27/09/2003, quando completou o 5º e último período de vigência.

Nos meses de abril e maio/2003 foram formatadas as condições do edital de licitação e em junho/2003 foi realizada a pesquisa no-mercado, para definição da estimativa de descontos, das comissões recebidas, que seriam repassados à ECT, pela agência de turismo.

Em julho e agosto/2003 foi providenciada a emissão do bloqueio orçamentário, realizada reunião entre DESAD, CPL e DECAM, para ajustes finais no processo e encaminhado o processo para o Comitê de Avaliações das Contratações Estratégicas, para aprovação.

Após aprovação da abertura da licitação pelo Presidente, em face do parecer favorável do CACE, foi protocolizada junto a CPL/AC solicitação de nova contratação dos serviços de agenciamento para aquisição de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais.

Para elaboração do edital de licitação, foram levantados questionamentos por parte da Pregoeira/AC, e para que os mesmos fossem esclarecidos reuniram-se em algumas oportunidades representantes do DEJUR, DESAD, CPL e Pregoeira/AC, o que culminou com a complementação de informações ao processo, conforme CI/DCGE/DESAD – 4.881 de 21/10/03.

Após as análises efetuadas, em 05/11/03, foi publicado no D.O.U. o edital do Pregão-103/2003, com data de abertura prevista para 17/11/03. Entretanto, tendo em vista apresentação de impugnação do edital, foi publicado o adiamento “sine-die” da licitação.

Em função da impossibilidade de conclusão do certame em comento em tempo hábil, por meio do Relatório/DIRAD-251/2003, foi aprovada na 46ª REDIR, de 19/11/2003, a prorrogação excepcional do citado contrato, para o período de 27/11/03 a 24/02/04.

Apreciada, pelo DESAD e DEJUR, em dezembro/2003 a questão que foi objeto da impugnação apresentada, decidiu-se pela revogação do processo licitatório em comento. A revogação foi publicada no D.O.U. em





13.01.2004, sendo dado início ao novo processo licitatório, cujo edital já está em fase final de aprovação/chancela pelo DEJUR.

Tendo em vista que não haverá a conclusão do referido procedimento licitatório antes do término da vigência excepcional do Contrato, que dar-se-á em 24/02/2004, faz-se necessária a prorrogação excepcional, por até 90 dias, da vigência do citado Contrato, de 25/02/2004 a 24/05/2004, a fim de permitir a continuidade dos serviços, uma vez que sua paralisação acarretaria sérios danos a ECT.

Assim sendo, considerando que:

- a) O art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, permite prorrogação excepcional do contrato, após os 60 meses de vigência, por um período de até 12 (doze) meses, desde que autorizado pela autoridade superior;
- b) Há concordância do contratado em continuar a execução dos serviços por um período de mais 90 (noventa) dias, tempo este necessário para a conclusão do procedimento licitatório almejado, e
- c) A área jurídica pronunciou-se favoravelmente à prorrogação pretendida, por meio da NOTA/JURÍDICA/DEJUR/149/2004.
- d) Por meio da citada Nota Jurídica o DEJUR entendeu que a ECT poderá implementar a prorrogação em caráter excepcional, por meio de Termo Aditivo, no prazo proporcional à sua necessidade, consoante ao previsto no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, está sendo submetido o pleito desta prorrogação excepcional do contrato de fornecimento de passagens aéreas, mantido com MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por um período de mais 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo contratual que expira no próximo dia 24 de fevereiro, à deliberação da Diretoria, para que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços, amparada pelo Artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93.

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0465
 3731.22
 Doc:



IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), para o período de 90 (noventa) dias, relativo ao período de 25/02/04 a 24/05/04.

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir de 25 de fevereiro de 2004(inclusive).

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecemos que a empresa MIRANDA TURISMO recebe percentual de comissão das empresas aéreas, sobre bilhete emitido, e que a mesma repassa 100% da comissão recebida pelas empresas aéreas, para a ECT.

Atualmente, as empresas de turismo, que fornecem passagens aéreas, repassam em média 66,10% da comissão recebida pelas empresas aéreas, conforme constatado em pesquisa realizada para instrução do processo de contratação.

O Contrato firmado com a firma MIRANDA TURISMO poderá ser rescindido antes do término do período previsto na prorrogação excepcional (25/02/2004 a 24/05/2004), caso ocorra a contratação de nova empresa.

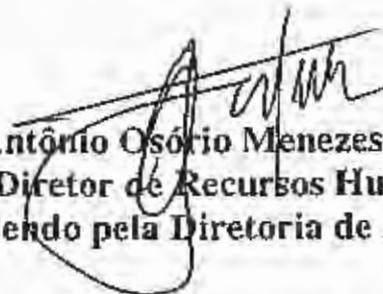
VIII. ANEXOS

1. Re/DIRAD-251/2003, com Decisão da Diretoria
2. Carta 0111/2004 - DCGE/DESAD





3. Carta s/nº datada de 03/02/2004 – AGM Turismo
4. CI/DCGE/DESAD-0065/2004
5. Tabela de Bloqueio
6. Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-149/2004


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos
Respondendo pela Diretoria de Administração

Aprovado na 7ª REGIR. de 17/02/04.
Bsb-DF, 19/02/2004



Rosângela Martins da Cunha Gomes
Assessor/DIRAD
Mat. 8.008.576-6

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 0467
3731,22
Doc. _____



DECISÃO DA DIRETORIA

Reunião Ordinária

RELATÓRIO: Relatório/DIRAD-028/2004

REUNIÃO: REDIR-007/2004

DATA REUNIÃO: 17/02/2004

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 216/1998 - Fornecimento de Passagens Aéreas.

A Diretoria da ECT, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos do Relatório/DIRAD-028/2004,

- **AUTORIZA** a prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 216/1998, mantido com a MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), para prestação dos serviços relativos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, solicitadas pela ECT, por um período de até 90 dias (contados a partir de 25/02/2004), a fim de permitir a continuidade dos serviços período necessário à finalização do procedimento licitatório, visando a contratação definitiva dos serviços por um período de 12 (doze) meses. A propósito dos Relatórios/DIRAD nºs 026, 027 e 028/2004, a Diretoria recomenda que seja elaborado, juntamente com a Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão - APLAN, um fluxo com os procedimentos para a otimização/agilização dos prazos necessários à realização dos processos licitatórios.


Luciano Seixas Neves

Secretário das Reuniões da Diretoria

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fts. Nº <u>0468</u>
<u>3731,22</u>
Doc. _____



Carta 0452/2004-DCGE/DESAD

Brasília, 03 de maio de 2004.

A
MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA
SHS Qd. 01, Bl. A, Loja 75-B. Galeria do Hotel Nacional
70322-900. Brasília - DF
fone/fax: 321-3611

Assunto: **Prorrogação excepcional do Contrato 216/98**

Prezado Senhor,

Informamos que o Contrato nº216/98, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, terá sua vigência encerrada em 24/05/2004.

Ante o exposto, solicitamos informar se existe interesse em continuar prestando os serviços por até 90 (noventa) dias, período de 25/05/2004 a 22/08/2004, mantendo-se as mesmas condições pactuadas, com possibilidade de rescisão anterior ao fim desse período, caso seja finalizada a contratação e formalizado novo contrato.

Esclarecemos que esta correspondência tem caráter de mera consulta, tendo em vista que a efetivação excepcional da prorrogação depende de autorização superior conforme Art. 57 §4º da Lei 8.666/93.

Considerando a proximidade da data de encerramento da vigência Contratual, esperamos sua resposta até a data de 05/05/2004.

Atenciosamente,

ANTÔNIO QUEIROZ PACHECO
Chefe do Departamento de Suporte à Administração Central

/njs



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

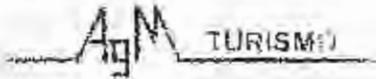
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações"

RQS-nº 03/2005 - CN -
CPMI - **CORREIOS**
Els. Nº
3731.22
"Licitações Eletrônicas".
DEC

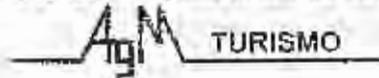


Brasília - DF, 04 de maio de 2004.

À
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 A/C: Sr. ANTONIO QUEIROZ PACHECO
 CHEFE DO DEPTº DE SUPORTE À ADM. CENTRAL
 NESTA



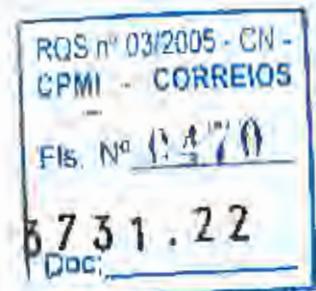
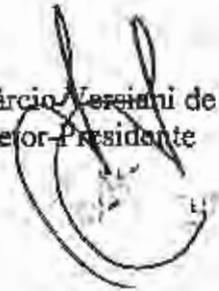
Vimos pela presente acusar o recebimento de vossa carta 00452/2004-DCGE/DESAD e quanto a consulta que nos fora feita temos a informar que a empresa MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - AGM TURISMO manifesta-se totalmente favorável quanto à prorrogação do Contrato nº 216/98, nas mesmas condições pactuadas no Contrato supra citado.



Sem mais, aproveitamos para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fernando Márcio Vereiani de Miranda
 21 Diretor-Presidente



DEPTO DE SUPORTE A ADMINISTRACAO CENTRAL
 CAD PROTOCOLO 05-Mai-2004-16:50-008350



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



REF: CI/DGEC/DESAD-5408/03

NOTA JURÍDICA DEJUR/ DJRAD-1190 / 2003

Senhora Chefe do Departamento Jurídico

Por intermédio da CI de referência, o DESAD solicita análise e parecer deste Departamento quanto à possibilidade de prorrogação do Contrato nº 216/98 firmado com a AGM TURISMO., cujo objeto é a contratação de serviços relativos ao fornecimento de Passagens Aéreas nacionais e internacionais.

Na CI em epígrafe, o DESAD noticiou o que se segue:

** A ECT firmou em 28 de setembro de 1998, com a empresa AGM TURISMO, o Contrato 216 / 98, cujo objeto é a prestação de serviços relativos ao fornecimento de Passagens Aéreas nacionais e internacionais.*

O citado Contrato foi prorrogado sucessivamente por 05 anos, e por força de cláusula contratual (subitem 5,2 da sua Cláusula Quinta), o Contratado, após o término de prazo de vigência, deverá aguardar a contratação de seu substituto, por um período máximo de 60 (sessenta) dias, o que está ocorrendo no momento (de 28 / 09 / 03 a 26 / 11 / 03 - 60 dias).

Em 22 de agosto de 2003, este DESAD protocolizou junto a CPL/AC solicitação de nova contratação de serviços de Agenciamento para aquisição de Passagens Aéreas Regionais, Nacionais e Internacionais.

Para instrução do processo de licitação, foram levantados diversos questionamentos por parte da CPL, e para que os mesmo fossem esclarecidos realizamos diversas reuniões com representantes do DEJUR e CPL, o que culminou com a complementação de informações ao processo, conforme CI/DCGE/DESAD - 4.881 de 21 / 10 / 03, cópia em anexa.

Assinatura

Processo nº 0312003 - CN
 DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR
 CORREIOS
 Fls. Nº 1171
 3731.22
 Doc.



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



Neste sentido, considerando que o contrato expirará em 26 de novembro próximo e que então não teremos os serviços contratados, e tendo por base do art. 57, § 4º, da Lei nº8.666/93, bem como a concordância da contratada, cuja cópia da carta encaminhamos em anexo, temos interesse na prorrogação do contrato por período de mais 90 (noventa) dias, a contar de 26.11.2003, que será o tempo necessário para o desencadeamento do novo procedimento licitatório, visando a contratação dos serviços em comento. Acrescente-se que os serviços de emissão de passagens aéreas atendem às solicitações dos órgãos internos da Administração Central e que sua paralização acarretaria sérios danos ao desenvolvimento das atividades na ECT'

Este é o relatório. Passemos à análise do assunto da forma que nos foi proposta.

A Lei de Licitações enfoca a duração dos prazos contratuais no artigo 57. Verifica-se pelo contexto desse excerto legal que o prazo de sessenta meses não admite prorrogação, salvo se incidir a regra do § 4º, do mesmo artigo, **que permite, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, a prorrogação do prazo do inciso II em até 12 meses**, in verbis:

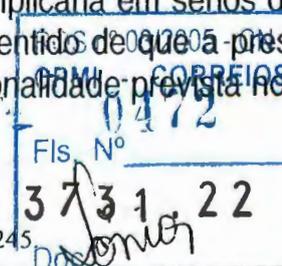
§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Ocorre porém, que essa norma deve ser interpretada frente a sua excepcionalidade, não podendo ser aplicada como regra pelo gestor do contrato sem que reste devidamente comprovada a incidência de todos os requisitos exigidos no texto legal.

Ainda, deve-se ficar devidamente materializada a incidência dos requisitos constantes do texto legal, quais sejam, a excepcionalidade da medida com a sua pertinente justificativa e mediante a autorização da autoridade superior.

A limitação ao tempo de duração dos contratos objetiva evitar que os mesmos se estendam por longos períodos com o mesmo contratado, quando o princípio da isonomia exige a repetição do procedimento licitatório para assegurar igualdade de oportunidade a outros possíveis interessados¹.

Ora, se no caso concreto já evidenciou-se a situação excepcional ora relatada de que a licitação em curso não estará concluída em tempo hábil, bem como, conforme informado pelo DESAD, a descontinuidade da prestação de serviços em questão implicaria em sérios danos ao desenvolvimento das atividades da ECT, manifestamo-nos no sentido de que a presente situação enquadra-se dentre os requisitos autorizadores da excepcionalidade prevista no § 4º



¹ Maria Sylvia Zanella Di Pietro - DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª Edição, página 245



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



do artigo 57 da LLC, sendo este o único permissivo legal possível para elastecer o período de vigência contratual.

Assim sendo, parece certo que poderá haver a prorrogação do contrato pelo prazo requerido ou outro suficiente ao fechamento do certame, desde que permaneçam presentes, a cada nova prorrogação, os requisitos legais e, desde que, não ultrapassem o período de 12 meses estabelecido pela excepcionalidade do § 4º do artigo 57.

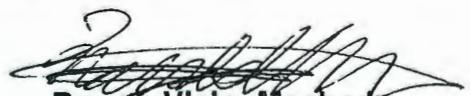
Ressalve-se, ainda, que o disposto no § 2º do artigo 57 deve ser observado, ou seja, faz-se necessária a autorização da autoridade competente para ser efetivada a prorrogação objeto desta consulta.

Ora, se no caso concreto já foi autorizada a prorrogação pelo período de sessenta dias, prevista na Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato, foi, certamente, porque a autoridade competente entendeu presente tais requisitos.

Importa frisar que a almejada prorrogação de 90 dias adicionada aos de sessenta dias, prevista na Cláusula Quinta item 5 e já efetuada, devem ser computados dentro do prazo de 12 meses.

À consideração superior.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2003.


Renata Vieira Machado
OAB/DF 16.438

DE ACORDO:

APROVO EM: 14/11/03


MARIA DE FATIMA MORAIS SELEME
CHEFE DE DEPARTAMENTO JURÍDICO/ECT
Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB DF 3361
Subchefe do Departamento Jurídico
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 0473
3731.22
Doc:



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



REF: CI/DGEC/DESAD-0065 / 2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/ DJRAD- 149 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio da CI de referência, o DESAD solicita análise e parecer deste Departamento quanto à possibilidade de prorrogação do Contrato nº 216/98 firmado com a Miranda Turismo e Representações (AGM TURISMO), cujo objeto é a contratação de serviços relativos ao fornecimento de Passagens Aéreas nacionais e internacionais.

Na CI em epígrafe, o DESAD noticiou o que se segue:

" A ECT firmou em 28/09/1998, com a empresa Miranda Turismo e Representações (AGM) o Contrato 216 / 98, cujo objeto é a prestação de serviços relativos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

O citado Contrato foi prorrogado sucessivamente por 05 anos, e em razão do subitem 5.2 da Cláusula Quinta, a Contratada aguardou a contratação de substituo pelo período de 60 dias, de 28/09/2003 a 26/11/03.

Em 27/11/2003, o Contrato foi prorrogado excepcionalmente por um período de 90 dias, de 27/11/03 a 24/02/2004, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 216/1998. A citada prorrogação foi objeto de análise desse Departamento, mediante NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJOPE 1250/2003. Esta prorrogação foi autorizada pela Diretoria na 46ª REDIR, de 19/11/2003, mediante Relatório DIRAD-251/2003.

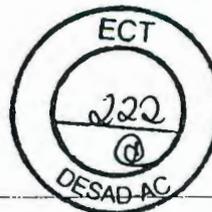
O Pregão 103/2003, correspondente à contratação em tela foi revogado, estando, no momento, o novo Edital com as novas bases da Contratação sendo analisado por esse Departamento.

Junior





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



O processo de licitação/contratação ainda não foi concluído, sendo o serviço em comento essencial para a Administração Central e sua paralisação acarretaria sérios danos ao desenvolvimento das atividades.

Assim, diante da aceitação da contratada (carta anexa) em prorrogar o Contrato por mais um período de até 90 dias, a contar de 25/2/2004, solicitamos pronunciamento desse DEJUR quanto à viabilidade jurídica da referida prorrogação."

Este é o relatório. Passemos à análise do assunto da forma que nos foi proposta.

A Lei de Licitações enfoca a duração dos prazos contratuais no artigo 57. Verifica-se pelo contexto desse excerto legal que o prazo de sessenta meses não admite prorrogação, salvo se incidir a regra do § 4º, do mesmo artigo, **que permite, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, a prorrogação do prazo do inciso II em até 12 meses**, in verbis:

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Ocorre porém, que essa norma deve ser interpretada frente a sua excepcionalidade, não podendo ser aplicada como regra pelo gestor do contrato sem que reste devidamente comprovada a incidência de todos os requisitos exigidos no texto legal.

Ainda, deve-se ficar devidamente materializada a incidência dos requisitos constantes do texto legal, quais sejam, a excepcionalidade da medida com a sua pertinente justificativa e mediante a autorização da autoridade superior.

A limitação ao tempo de duração dos contratos objetiva evitar que os mesmos se estendam por longos períodos com o mesmo contratado, quando o princípio da isonomia exige a repetição do procedimento licitatório para assegurar igualdade de oportunidade a outros possíveis interessados¹.

Ora, se no caso concreto já evidenciou-se a situação excepcional ora relatada de que a licitação em curso não estará concluída em tempo hábil, bem como, conforme informado pelo DESAD, a descontinuidade da prestação de serviços em questão implicaria em sérios danos ao desenvolvimento das atividades da ECT, manifestamo-nos no sentido de que a presente situação enquadra-se dentre os requisitos autorizadores da excepcionalidade prevista no § 4º

Sonius



¹ Maria Sylvia Zanella Di Pietro DIREITO ADMINISTRATIVO. 13ª Edição, página 245.



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

do artigo 57 da LLC, sendo este o único permissivo legal possível para elastecer o período de vigência contratual.

Assim sendo, parece certo que poderá haver a prorrogação do contrato pelo prazo requerido ou outro suficiente ao fechamento do certame, desde que permaneçam presentes, a cada nova prorrogação, os requisitos legais e, desde que, não ultrapassem o período de 12 meses estabelecido pela excepcionalidade do § 4º do artigo 57.

Ressalve-se, ainda, que o disposto no § 2º c/c § 4º do artigo 57 deve ser observado, ou seja, faz-se necessária a autorização da autoridade competente para ser efetivada a prorrogação objeto desta consulta.

Importa frisar que a almejada prorrogação de 90 dias adicionada aos de 150 dias, já efetivados, deve ser computada dentro do prazo de 12 meses.

À consideração superior.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2004.

[Handwritten Signature]
Benata Vieira Machado
OAB/DF 16.438

DE ACORDO:

[Handwritten Signature]
16/02/04
Divisão de Normas e Rotinas
Mat. 8.024.969 - OAB/DF 1952
Chefe - DIRAD/ECT

APROVO EM: 16/02/04

[Handwritten Signature]
MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/ECT

Sônia Maria Guimarães Campos
Mat. 8.024.969 - OAB/DF 1952
Chefe de Departamento

005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0476

Doc: 37317
ECT
DESAD-AC
19-3

**SISBLOQ**
WebDiretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e CustoEmissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
No do Bloqueio: 85806/2004
Área Solicitante: 01320009 - DPTO DE SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Solicitado em: 07/05/2004
Projeto/Atividade: 00505 - SUPORTE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta: 80003020000 - REUNIÕES E DESLOCAMENTOS
Finalidade: Fornecimento de passagens aéreas - prorrogação excepcional do contrato.
Bloqueio Ajustado:
Data da Autorização: 07/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
5	2004	100.000,00
6	2004	700.000,00
7	2004	800.000,00
8	2004	640.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 2.240,000,00

DEORC
Ildo Rony de Moura
86789392

Voltar



Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-061/2004****REUNIÃO: REDIR-020/2004 DATA REUNIÃO: 19/05/2004****ASSUNTO:** Homologação do Pregão-017/2004-CPL/AC - Aquisição de bolsa para carteiro.**I. PROPOSTA**

Homologar o Pregão n.º 017/2004 – CPL/AC, no valor global de R\$ 1.061.676,00 (um milhão, sessenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais), com adjudicação à empresa DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA, para fornecimento de 46.200 (quarenta e seis mil e duzentas) bolsas para carteiro, excluído o diferencial de ICMS.

APLICAÇÃO/META: Manter a uniformização dos carteiros das unidades operacionais, em âmbito nacional, pelo período de 12 meses, visando a melhoria da qualidade operacional, bem como o aumento da produtividade.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIRAD (RMS/DGEM/DECAM-6.006/2004).

EMPRESAS A CONTRATAR:

- DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 46.200 bolsas para carteiro.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.061.676,00 (um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se com a entrega do último pedido, limitado o prazo máximo de 12 meses.



PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Ao longo do período de 12 meses, em até 10 pedidos, sendo o primeiro pedido, no prazo de até 45 dias a contar da data de assinatura do contrato, já incluso os prazos de até 08 dias para entrega da amostra e de 07 dias para aprovação da ECT. Os demais pedidos, no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Carta de Solicitação da ECT.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega e aceite de cada pedido, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente. Considerando a possibilidade de assinatura do contrato no mês de maio/2004, as entregas e os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

LOTE	QUANTIDADE	MÊS DE ENTREGA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR DE CADA PARCELA (R\$)
1º	6.900	Julho/2004	Agosto/2004	158.562,00
2º	4.364	Agosto/2004	Setembro/2004	100.284,72
3º ao 10º	34.936	Setembro/2004 a Abril/2005	Outubro/2004 a Maio/2005	100.353,66
TOTAL	46.200			1.061.676,00

Sublinhe-se, que para fins de desembolso financeiro, o valor total é de R\$ 1.125.376,56 (um milhão, cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), já incluso o diferencial de ICMS, verificado entre a praça de emissão da Nota Fiscal (Distrito Federal) e as entregas nos Almojarifados das Diretorias Regionais localizadas nos Estados de São Paulo Metropolitana e Minas Gerais.

CONTA/ATIVIDADE: 2.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme disposto no Relatório/PR-067/2003, 15ª REDIR, de 16/04/2003.



III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão

Empresas:

- retiraram o edital: 33, sendo: 03 pelo sistema impresso
30 pelo sistema magnético, via internet
- participaram da licitação: 17
- classificadas a dar lances: 05
- inabilitada: 00

ITEM 01 – 46.200 BOLSAS PARA CARTEIRO - NYLON CORDURA:

EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL COM BASE MELHOR LANCE (R\$)		POSIÇÃO (%) **
	PROPOSTA ESCRITA	MELHOR LANCE	S/ DIFERENCIAL DE ICMS	C/ DIFERENCIAL DE ICMS	
DISMAF	27,44	22,98	1.061.676,00	1.125.376,56	100,00
J. FIRMO	25,90	22,99	1.062.138,00	1.125.866,28	100,04
BOLSAS ALP'S	25,80	23,63	1.091.706,00	1.140.832,77	101,37
COMAM	25,90	25,10	1.159.620,00	1.229.197,20	109,23
LONART	26,80	25,50	1.178.100,00	1.231.114,50	109,40
Valor de Referência *	41,00		1.894.200,00		168,32

(*) Valor de Referência: foi considerado o preço obtido na última aquisição atualizado.

(**) Classificação feita com base no valor total com diferencial de ICMS.

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

LICITAÇÃO	DATA	QUANTIDADE	CONTRATADA	CONTRATO	PREÇO (R\$)
CC-026/1996	20/11/1996	43.600	Jacira	8.801/1997	17,97
CC-018/1997	06/11/1997	39.720	Florianópolis	9.910/1998	13,66
PG-002/2000	10/01/2001	37.260	Diana Paolucci	10.574/2001	26,18
PG-010/2002	18/03/2002	42.600	Brasil Sul	11.146/2002	16,87
PG-008/2003	26/06/2003	47.100	Diana Paolucci	11.883/2003	39,75 41,00*

(*) Preço praticado na última contratação foi atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC, entre o período compreendido do mês de assinatura do contrato (06/2003) até o último mês de publicação do índice (02/2004): 3,14%.




V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em atendimento às orientações da CI/CAC/DCON/DECAM-4.134/2004 e do Parecer do Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas (CACE-190/2004), foi deflagrada a presente licitação, tipo menor preço, visando a aquisição de 46.200 bolsas para carteiro, de acordo com a especificação e pauta de distribuição abaixo, objeto da solicitação feita mediante RMS/DGEM/DECAM-6.006/2004:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE ESTIMADA
Bolsa para carteiro, fabricado em tecido de nylon resinado, texturizado a ar, compacta, textura homogênea, impermeável, Código/ECT nº 11650023-9, conforme Especificação Técnica DPRO/DEINF-182/1/JAN/2002	SÃO PAULO METROPOLITANA	34.650
	MINAS GERAIS	11.550

Consoante motivos apresentados pelo órgão requisitante, os carteiros utilizam para transporte de correspondência bolsa específica da ECT, a qual integra o uniforme.

O suprimento de uniforme é realizado de forma centralizada. A quantidade licitada foi obtida de acordo com os critérios de distribuição e reposição aprovados pela Diretoria e estabelecidos no Módulo 8 do MANSUP e Relatório/Efetivo/DAREC/DEZ/2003, considerando o efetivo x (suprimento inicial + reposição anual) + 10% (taxa de rotatividade e margem de segurança).

Constam como anexo deste relatório, cópias do Mapa Comparativo de Preços e da Ata de Abertura da Sessão, com os preços das propostas de todas as participantes, as rodadas de lances feitas pelas participantes classificadas, demais atos ocorridos na Sessão, inclusive a adjudicação do processo pelo Pregoeiro.

Dessa forma, consoante disposto no item 7 do edital e com base no melhor preço ofertado, está sendo proposta a homologação da adjudicação à empresa DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA. (CNPJ nº 33.461.062/0001-50), para o respectivo fornecimento.



VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

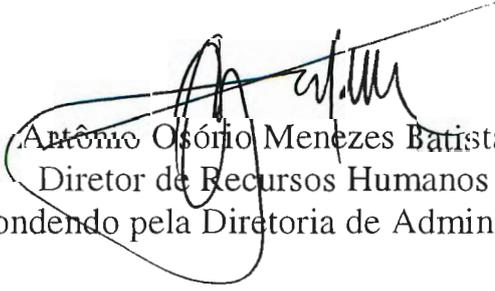
Recebido na CPL/AC para licitar	18/03/2004
Veiculação do edital em D.O.U.	22/04/2004
Reunião de abertura	06/05/2004
Recebido na DIRAD para Homologação	12/05/2004

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.º 8.666/1993;
- Lei n.º 10.520/2002;
- Decreto n.º 3.555/2000;
- Decreto n.º 3.784/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VIII. ANEXOS

1. Parecer/CACE-190/2004
2. CI/CAC/DCON/DECAM-4.134/2004
3. Mapa Comparativo de Preços
4. Ata da Sessão do Pregão
5. Tabela de Bloqueio.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos
Respondendo pela Diretoria de Administração





PARECER/CACE-190/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a Aquisição Bolsas para Carteiros.

Referência: Ata da 69ª Reunião do Comitê, de 12/03/2004.

1. Dados da Contratação:

- ⇒ **Modalidade:** Pregão
- ⇒ **Objeto:** Aquisição de 46.200 bolsas para carteiros, para tender a necessidade de todas as Diretorias Regionais, pelo período de 1 ano.
- ⇒ **Valor Total Estimado:** R\$ 1.894.200,00 (R\$ 41,00 x 46.200 unidades). Foi considerado como preços de referência o valor obtido na última aquisição devidamente atualizado, conforme indicado no Quadro de Estimativa de Preços nº 015/2004.
- ⇒ **Classificação Orçamentária:** Atividade 00.8.00 – Conta 2.02
- ⇒ **Justificativa da Contratação:** Manter a uniformização dos Carteiros da ECT, de acordo com os critérios de distribuição e reposição aprovados pela Diretoria e estabelecidos no Módulo 8 do MANSUP.

A quantidade a ser adquirida foi baseada nos seguintes dados:

- Efetivo: 50.168
- Reposição Anual: 1 unidade
- Rotatividade: 10%
- Estoque de segurança: 20%
- Estoque atual = 15.863
- Saldo Contratual = 3.200

2. Informações Gerais:

- ⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** o suprimento de uniformes é realizado de forma centralizada. A utilização de uniformes por parte principalmente dos carteiros é uma tradição em praticamente todos os Correios. Trata-se de uma das formas de divulgação da Imagem da Empresa. As normas de abastecimento encontram-se estabelecidas no Módulo 8 do Manual de Suprimento.
- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** De forma indireta, a disponibilização de bolsas para os carteiros, contribui para o atingimento dos índices de qualidade operacional e de satisfação dos clientes, que se constituem em importantes objetivos estratégicos da ECT.
- ⇒ **Viabilidade Técnica:** As especificações do material foram elaboradas pelo DECAM de acordo com as necessidades operacionais e de ergonomia, bem como observando as condições técnicas do mercado fornecedor.
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** A forma de execução dos fornecimentos garante flexibilidade na gestão do suprimento e permite ao fornecedor a apresentação de preços mais vantajosos para a ECT. Com a adoção da modalidade pregão, os preços contratados têm se situado bem abaixo das estimativas iniciais. As quantidades distribuídas foram dimensionadas com base na real necessidade de utilização dos empregados e da vida útil das bolsas.

3731.22
 Doc:

03/2005
 CRM
 CORREIOS
 Fis. Nº 0483



3. Benefícios e/ou Impactos:

- ⇒ **Operacional:** disponibilizar o utensílio necessário para que o carteiro possa desempenhar as suas atividades, dentro dos padrões operacionais exigidos;
- ⇒ **Comercial:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Administrativo:** manter a regularidade de suprimento do material, tendo em vista o encerramento do contrato atual;
- ⇒ **Tecnológico:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Recursos Humanos:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Financeiro:** a aquisição das bolsas encontra-se devidamente prevista na Programação Orçamentária da ECT, conforme Bloqueio Orçamentário DORC/DEORC – 83.544/2004.

4. Cronologia:

Evento	Data	Prazos
Recebimento do Pedido	09/03/2004	3 dias
Aprovação do Comitê	12/03/2004	

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, devendo, no entanto ser adquirido 46.200 bolsas, observadas as condições estabelecidas no item 1 deste Parecer.

Brasília, 12 de março de 2004.

Marcos Gomes da Silva
 Marcos Gomes da Silva
 Coordenador do Comitê

Sr. Presidente,

O DECAM propõe a abertura de licitação para a aquisição de 55.200 bolsas para carteiros, objetivando suprir as necessidades das DRs, pelo período de 1 ano. O valor total estimado é de R\$ 2.464.128,00. Com base nas informações disponibilizadas pelo DECAM, o Comitê se posicionou favorável ao desencadeamento da licitação, propondo apenas a redução do quantitativo para 46.200 unidades e do preço de referência para R\$ 41,00, perfazendo um valor total estimado de R\$ 1.894.200,00. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-190/2004.

Brasília, 12/03/2004.

Antônio Osório Menezes Batista
 Antônio Osório Menezes Batista
 Respondendo pela Diretoria de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo Comitê em seu Parecer/CACE-190/2004.

Eduardo Medeiros de Moraes
 Eduardo Medeiros de Moraes
 Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
 Brasília, 12/03/2004
 PM - CORREIOS
 Ms. Nº 0484
 3731.22
 Doc.

ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-061/2004

2004-10112-01000 1/1

Protocolo

De: DECAM

Ao: CPL/AC

CI / CAC/DCON/DECAM – 4.134/2004

Ref.: RMS-6.006/2004

Assunto: Aquisição de Bolsa para Carteiro

Brasília, 13 de Março de 2004.

Estamos enviando em anexo, o processo para a aquisição do material abaixo, devidamente autorizado pelo Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, conforme parecer CACE-190/2004, para as providências dessa CPL/AC com vistas à abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO, tipo menor preço:

ÓRGÃO REQUISITANTE	OBJETO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
DECAM	AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA CARTEIRO	1.894.200,00

Seguem, em anexo, devidamente retificadas, conforme parecer CACE-190/2004 o Termo de Referência nº 014/2004 e o Quadro de Estimativa de Preços nº 15/2004. Seguem em anexo, também, a Tabela de Bloqueio DORC/DEORC nº 83544/2004, Propostas Fornecedores, Parecer Comitê CACE-190/2004, Especificação Técnica e demais documentos pertinentes ao assunto.

Atenciosamente

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material - DECAM

Antônio Francisco da Silva Filho
Subchefe/DECAM
Mat. 8.010.819-9



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 002/2004 CN
CPL - CORREIOS
FIL Nº 0485
3731.22
Doc:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão n.º 017/2004-CPL/AC

Data da Sessão: 06/05/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA MELHOR LANCE VALOR UNITÁRIO (R\$)																	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO (R\$)
				BRMAS	AFIRM	ALP S	ONAM	ONART	EMPREFOUR	DIANA	KXCEL	MULTI BRASIL	BYD	RIO SULA	BRINKER OBH	BRASIL SUL	GIRO	LONA-PLAS	ADRES	OCY		
01	Bolsa para carteira, fabricada em tecido de nylon resinado, texturizado a sr, compacta, textura homogênea, impermeável, Código/ECT nº 11650023-9, conforme Especificação Técnica DPRO/DEINF-1821/1AN/2002	Uma	46.200	22,98	22,99	23,63	25,10	25,50	29,50	29,90	31,10	34,90	35,20	37,18	38,00	38,00	38,82	40,00	40,50	42,00	41,00	1.061.676,00
TOTAL GERAL																					1.894.200,00	1.061.676,00

(*) Valor de Referência foi considerado o preço obtido na última aquisição atualizado.

Legenda :

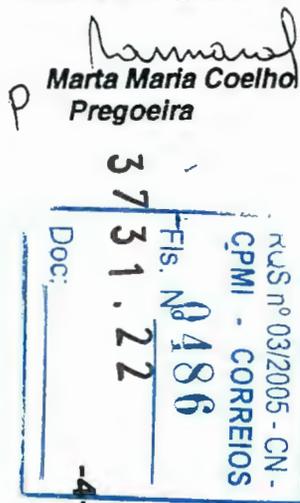


Empresa Vencedora

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.

Prazo de Entrega: Em até 10 pedidos, sendo o primeiro pedido, no prazo de até 45 dias a contar da data de assinatura do contrato, já incluso os prazos de até 08 dias para entrega da amostra e de 07 dias para aprovação da ECT e os demais pedidos, no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Carta de Solicitação da ECT.

Condições de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega e aceite de cada pedido, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.



Equipe de Apoio
Gilberto Ferreira do Amaral

Hélio Flauzino Garcia

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Claudio Nunes Barbosa

Marise da Consolação Cerqueira Capella

João Batista Vieira de Carvalho

**ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 017/2004 - CPL/AC**
OBJETO: Aquisição de bolsa para carteiro.

DIA/HORA: 06/05/2004 das 09:30 às 12:30 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão n.º 017/2004-CPL/AC objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre as licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e o envelope de habilitação da firma vencedora.

LOCAL: Sala de Reunião – CPL/AC, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco “A” - 4º andar, do Ed. Sede da ECT, em Brasília/DF.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 33 (trinta e três) exemplares do Edital, sendo 03 (três) através do sistema impresso e 30 (trinta) através do sistema magnético, via Internet.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão 17 (dezesete) empresas relacionadas nesta ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado a seguir:

**ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE 46.200 BOLSAS PARA CARTEIRO
(CÓDIGO/ECT N.º 11650023-9):**

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO (R\$)	
			TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
BOLSAS ALP'S	MG	25,80	1.191.960,00	1.245.598,20
J. FIRMO	DF	25,90	1.196.580,00	1.268.374,80
COMAM	DF	25,90	1.196.580,00	1.268.374,80
LONART	MG	26,80	1.238.160,00	1.293.877,20
DISMAF	DF	27,44	1.267.728,00	1.343.791,68
EMPREFOUR	RJ	29,50	1.362.900,00	1.444.674,00
DIANNA PAOLUCI	CE	29,90	1.381.380,00	1.464.262,80
EXCEL 3000	RJ	31,10	1.436.820,00	1.523.029,20
MULTI BRASIL	MT	34,90	1.612.380,00	1.709.122,80
BYD	PR	35,20	1.626.240,00	1.723.814,40
RIO SELL	RJ	37,18	1.717.716,00	1.820.778,96
BRINK MOBIL	PR	38,00	1.755.600,00	1.860.936,00
BRASIL SUL	RJ	38,00	1.755.600,00	1.860.936,00
GIRO	PR	38,82	1.793.484,00	1.901.093,04
LONAPLAS	RJ	40,00	1.848.000,00	1.958.880,00
AJES	RJ	40,50	1.871.100,00	1.983.366,00
CCD CALÇADOS	DF	42,00	1.940.400,00	2.056.824,00

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES: Após conferência das propostas e cálculos do diferencial de ICMS, foram classificadas e autorizadas a dar lances de acordo com a alínea “d-1.” do subitem 7.3. do edital as empresas relacionadas abaixo, iniciando com a empresa DISMAF e terminando com a mesma com o preço unitário de R\$ 22,98.

RQS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
FIS. N.º 0487
3731.22
-5

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BOLSAS ALP'S	25,80	25,75	25,35	25,33	25,25
J. FIRMO	25,90	25,39	25,00	24,98	24,90
COMAM	25,90	25,40	25,10	*	*
LONART	26,80	25,79	25,50	*	*
DISMAF	27,44	25,43	25,38	24,99	24,97

(*) Desistência de Lance

EMPRESAS	RODADAS DE LANCES				
	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
BOLSAS ALP'S	25,20	25,15	25,10	25,05	24,85
J. FIRMO	24,85	24,83	24,75	24,70	24,50
DISMAF	24,89	24,84	24,79	24,74	24,69

EMPRESAS	RODADAS DE LANCES				
	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª
BOLSAS ALP'S	24,70	24,34	23,83	23,63	*
J. FIRMO	24,40	24,00	23,50	23,30	22,99
DISMAF	24,49	24,35	23,80	23,40	23,00

(*) Desistência de Lance

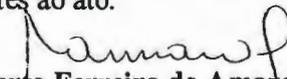
EMPRESAS	RODADAS DE LANCES				
	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª
J. FIRMO	*				
DISMAF	22,98				

(*) Desistência de Lance

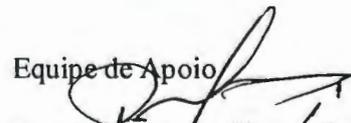
HABILITAÇÃO DA VENCEDORA: Após conferência da documentação da empresa DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA., a mesma foi considerada habilitada. Os envelopes das empresas J. FIRMO e BOLSAS ALP'S, ficarão retidos até a assinatura do contrato. Os envelopes das demais empresas foram devolvidos aos seus representantes.

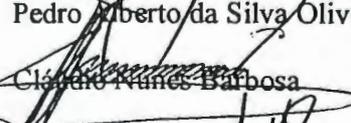
ADJUDICAÇÃO: O Pregoeiro declarou vencedora e adjudicou o objeto do presente Pregão à empresa DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA., CNPJ n.º 33.461.062/0001-50, com o preço unitário de R\$ 22,98 (vinte e dois reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.061.676,00 (um milhão, sessenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais). Para efeitos de desembolso financeiro, o valor total com o diferencial de ICMS, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT é de R\$ 1.125.376,56.

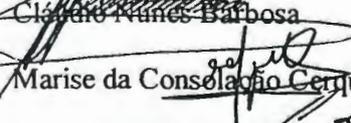
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

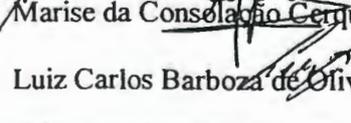

 Gilberto Ferreira do Amaral
 Pregoeiro

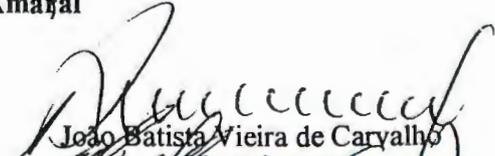
Equipe de Apoio


 Pedro Alberto da Silva Oliveira


 Cláudio Nunes Barbosa


 Marise da Consolação Cerqueira Capella


 Luiz Carlos Barboza de Oliveira


 João Batista Vieira de Carvalho


 Hélio Flauzino Garcia

RCS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS

Fls. N.º 0488

3731.22

Doc: _____

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-061/2004
SISBLOQ
CPMI

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

 Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 86134/2004
 Área Solicitante: 01130005 - DPTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
 Solicitado em: 14/05/2004
 Projeto/Atividade: 00300 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80002020000 - MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS
 Finalidade: Aquisição de bolsa para carteiro - quantidade estimada: 55.200 - RMS
 6.006/2004
 Bloqueio Ajustado: 84078
 Data da Autorização: 18/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
7	2004	168.075,72
8	2004	106.301,80
9	2004	106.374,88
10	2004	106.374,88
11	2004	106.374,88
12	2004	106.374,88
1	2005	106.374,88
2	2005	106.374,88
3	2005	106.374,88
4	2005	106.374,88

Valor Total do Bloqueio - R\$ 1.125,376,56

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº <u>0489</u> Doc: <u>3731.22</u>
--

-7-

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DIRAD-062/2004**REUNIÃO:** REDIR-020/2004**DATA REUNIÃO:** 19/05/2004**ASSUNTO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 10.612/2001
- Prestação de serviços de digitação na Administração Central.

I. PROPOSTA

Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 10.612/2001, celebrado com a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de digitação, no percentual de **12,98%** sobre o montante do contrato, que passará de R\$ 830.321,57 (oitocentos e trinta mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 938.100,53 (novecentos e trinta e oito mil, cem reais e cinquenta e três centavos), resultando em um desembolso adicional de R\$ 107.778,98 (cento e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), relativo ao período de 01/01/2004 a 02/04/2005.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da Empresa

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

Em 02/04/2001 a ECT celebrou o Contrato nº 10.612/2001, com a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., oriundo do Pregão nº 005/2001 – CPL/AC, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitação, com 57 digitadores, no valor global de R\$ 426.132,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e dois reais).

Em 18/01/2002 foi assinado o Primeiro Termo Aditivo ao contrato, tendo por objeto aditar 06 (seis) digitadores, passando o valor global anual do contrato de R\$ 426.132,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e dois reais) para R\$ 470.988,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Em 07/04/2003 foi assinado o Segundo Termo Aditivo ao contrato, tendo por objeto o seguinte:

- Prorrogação da vigência, pelo período de 02/04/2003 a 01/04/2004;
- Concessão do reequilíbrio econômico financeiro em 28,43%, passando o valor global de R\$ 470.988,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais) para R\$ 604.898,28 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), a partir de Janeiro/2003.

Em 28/01/2004 a empresa BRASFORT enviou correspondência a ECT, pleiteando o aumento de 18,7769% sobre o valor mensal do Contrato, com base no aumento salarial da categoria, vale alimentação, vale transporte e alíquota do COFINS.

Em 02/04/2004 foi assinado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, tendo por objeto a prorrogação da vigência, pelo período de 02/04/2004 a 02/04/2005. Cabe elucidar que a despeito da prorrogação, foi preservada a negociação de preços dado que o 3º Termo Aditivo disciplinou textualmente o seguinte:

- O pedido de repactuação dos preços, solicitado pela Contratada, será analisado pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da vigência do Termo Aditivo.
- Caso não haja um acordo quanto aos valores praticados no período supra citado, o Contrato fica vigente por mais 60 (sessenta) dias corridos, sendo que, ao término do mesmo, qual seja, dia 29/08/2004, será rescindido por acordo entre as partes, suspendendo-se imediatamente a execução dos serviços.


PQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 0491
3731.22
Doc:

Em 30/04/2004 foi assinado o Quarto Termo Aditivo ao contrato, tendo por objeto a adição de 08 (oito) digitadores, passando o valor mensal para R\$ 56.809,23 (cinquenta e seis mil, oitocentos e nove reais e vinte e três centavos).

O pleito da firma foi analisado pelo Grupo de Trabalho, instituído pela PRT/PR-0170/2003, o qual, conforme RELATÓRIO/GT/PRT/PR-170/2003 - 012/2004, de 01/04/2004, opinou pela concessão do reequilíbrio, no percentual de 12,98% sobre o valor mensal contratado, tendo por justificativa:

- Aumento salarial e vale-alimentação, na forma da Convenção Coletiva de Trabalho 2003/2004, porquanto demonstrado o impacto direto e significativo no custo da contratada;
- Aumento de vale-transporte de R\$ 1,90 para R\$ 2,50, na forma do Decreto nº 23.557 de 04/02/03, que fixa tarifa do serviço de transporte público do Distrito Federal;

Além disso, na Conclusão do Grupo, o mesmo recomendou que, ao invés do reequilíbrio econômico financeiro começar a ter vigência a partir de 01/01/2004, data do pedido da Contratada, tendo em vista que tal instituto tem como característica o acordo entre as partes, a área gestora tentasse negociar com a contratada, a fim de que a vigência passasse a ser a partir de 01/04/2004.

Diante do exposto, em 13/04/2004, por meio da Carta 0368/2004 – DCGE/DESAD, o DESAD solicitou à BRASFORT verificar a possibilidade de o seu pleito vir a ser submetido à deliberação da Diretoria da ECT com vigência a partir de 01/04/2004, sendo que em 14/04/2004 a empresa não concordou com tal proposição.

A nova situação do Contrato será a seguinte:

- O valor mensal contratado passará de **R\$ 56.809,23** (cinquenta e seis mil, oitocentos e nove reais e vinte e três centavos) para **R\$ 64.183,06** (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos), o que representará um aumento percentual de **12,98%**;
- Valor global passará de **R\$ 830.321,57** (oitocentos e trinta mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$ 938.100,55**

(novecentos e trinta e oito mil, cem reais e cinquenta e cinco centavos), o que representa um aumento de **12,98%**, conforme abaixo:

Mês	Valor Mensal Atual	Valor Aprovado	Diferença
JAN/04	R\$ 50.408,19	R\$ 56.951,37	R\$ 6.543,18
FEV/04	R\$ 50.408,19	R\$ 56.951,37	R\$ 6.543,18
MAR/04	R\$ 50.408,19	R\$ 56.951,37	R\$ 6.543,18
ABR/04	R\$ 50.408,19	R\$ 56.951,37	R\$ 6.543,18
MAIO/04	R\$ 56.809,23	R\$ 64.183,29	R\$ 7.374,06
JUN/04	R\$ 56.809,23	R\$ 64.183,29	R\$ 7.374,06
JUL/04	R\$ 56.809,23	R\$ 64.183,29	R\$ 7.374,06
AGO/04	R\$ 56.809,23	R\$ 64.183,29	R\$ 7.374,06
SET/04	R\$ 56.809,23	R\$ 64.183,29	R\$ 7.374,06
OUT/04	R\$ 56.809,23	R\$ 64.183,29	R\$ 7.374,06
NOV/04	R\$ 56.809,23	R\$ 64.183,29	R\$ 7.374,06
DEZ/04	R\$ 56.809,23	R\$ 64.183,29	R\$ 7.374,06
JAN/05	R\$ 56.809,23	R\$ 64.183,29	R\$ 7.374,06
FEV/05	R\$ 56.809,23	R\$ 64.183,29	R\$ 7.374,06
MAR/05	R\$ 56.809,23	R\$ 64.183,29	R\$ 7.374,06
ABR/05 (02 dias)	R\$ 3.787,28	R\$ 4.278,88	R\$ 491,60
Total	R\$ 830.321,57	R\$ 938.100,55	R\$ 107.778,98

Obs: Os valores acima já contemplam 71 digitadores, a partir de Maio/04, objeto do Quarto Termo Aditivo.

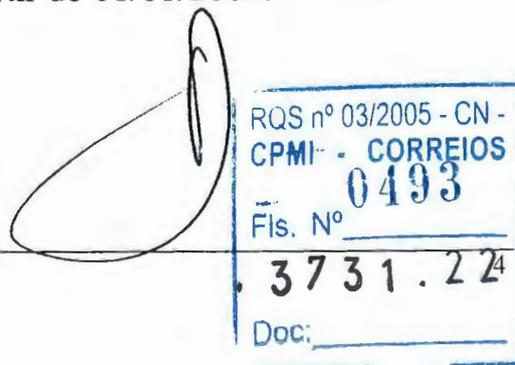
Por meio do PARECER/DEJUR/DJTEC-023/2004, aprovado em 20/04/2004, o Departamento Jurídico manifestou-se pela concessão do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, razão pela qual endossou integralmente o RELATÓRIO/GT/PRT/PR-170/2003 - 012/2004, emitido pelo Grupo de Trabalho.

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

A concessão do reequilíbrio implicará uma despesa adicional de R\$ 107.778,98 (cento e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), relativo ao período de 01/01/2004 a 02/04/2005.

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

Imediata, com efeitos econômicos a partir de 01/01/2004.



VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Lei 8.666/93, Artigo 65;
- MANLIC

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há.

VIII. ANEXOS

1. Cartas da BRASFORT de 28/01/2004 e 14/04/2004
2. Relatório GT/PRT/PR – 170/2003 – 012/2004
3. Parecer DEJUR/DJTEC – 023/2004
4. 3º Termo Aditivo
5. Tabela de Bloqueio.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos
Respondendo pela Diretoria de Administração



BRASFORT



CAD. PROTOCOLO

-29-Jan-2004-15:25-001225-

Carta nº 028/04

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2004.

À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Departamento de Suporte à Administração Central - DESAD

REF.: CONTRATO Nº 10612/2001

Prezados Senhores,

Considerando o disposto na alínea "D" do Inciso II do art. nº 65 da Lei nº 8.666/93 e ainda o disposto no item 4.4 da Cláusula Quarta do Contrato nº 10612/2001, vimos por meio desta apresentar memória de cálculo para apreciação e aprovação de V.Sas., visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

Ressaltamos que o presente pleito baseia-se apenas no ressarcimento dos custos gerados pelo aumento salarial da categoria e alimentação, ocorrido a partir de 01/01/2004 (10%), conforme documento comprobatório em anexo, bem como alterações de outros custos ocorridos no período, tais como: Aumento da alíquota do cofins para 7,6%(Lei nº10833/03), vale-transporte, etc.

Ressaltamos que a metodologia de cálculo utilizada na atualização dos preços seguiu o mesmo critério adotado anteriormente.

Anexos:

- Convenção Coletiva de Trabalho da categoria
- Memorial de cálculo demonstrando o valor apurado, válido a partir de 1º de janeiro de 2004.

Atenciosamente,

BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
 SÓCIO-GERENTE

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS

INS. Nº 0495

3731.22

Doc:



CONTRATO Nº 10612/2001
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PREÇOS VÁLIDOS A PARTIR DE 01/01/2004

Categoria Profissional:

01(um) digitador microcomputador 06 horas/dia - 2ª/6ª feira

DISCRIMINAÇÃO		VALOR EM MOEDA CORRENTE	
1. Remuneração (1.1 + 1.2)			
1.1 Salário (salário vigente a partir de 01/01/2004))		370,18	
1.2 Adicionais sobre o salário (1.1)		PERCENTUAL %	VALOR EM MOEDA CORRENTE
a - Adicional noturno	-	-	-
b - Adicional de insalubridade	-	-	-
c - Adicional de periculosidade	-	-	-
d - Adicional de risco de vida	-	-	-
Total da remuneração (1)		-	370,18
2. Encargos Sociais incidentes sobre o valor da remuneração			
2.1 Grupo A			
a - INSS contribuição da empresa	20,00		74,04
b - SESC	1,50		5,55
c - SENAI/SENAC	1,00		3,70
d - SEBRAE	0,60		2,22
e - INCRA	0,20		0,74
f - Salário Educação	2,50		9,25
g - FGTS	8,00		29,61
h - Seguro Acidente Trabalho	2,00		7,40
2.2 Grupo B			
a - Férias	11,10		41,09
b - Auxílio enfermidade	0,03		0,11
c - Faltas legais	0,02		0,07
d - Licença maternidade/paternidade	0,01		0,04
e - Acidente trabalho	0,02		0,07
f - Aviso prévio trabalhado	0,01		0,04
g - 13º salário	8,33		30,84
2.3 Grupo C			
a - FGTS rescisões sem justa causa	0,25		0,93
b - Aviso prévio indenizado	0,07		0,26
c - Indenização adicional	0,03		0,11
2.4 Grupo D			
a - Incidência cumulativa do Grupo "A" s/ o grupo "B"	6,99		
2.5 Grupo E			
a - Incidência do Grupo "A" - FGTS x (Ind. Adicional + Av. Prévio Indenizado)	0,03		
Total dos Encargos Sociais (2)	62,69		232,07
VALOR MÃO-DE-OBRA (1+2)			370,18 + 232,07 = 602,25

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - 25.88 - CORREIOS

Fls. Nº 406

Doc: 307.25 2 2

**BRASFORT**

CONTRATO Nº 10612/2001
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PREÇOS VÁLIDOS A PARTIR DE 01/09/2004

Categoria Profissional:

01(um) digitador microcomputador 06 horas/dia - 2ª/6ª feira

INSUMOS

ITEM	VALOR MOEDA CORRENTE
1 - Vale transporte(2,50 X 2X 22 dias (-) 6% de 370,18)	87,79
2 - Vale alimentação (22 dias x 4,40)	96,80
VALOR TOTAL INSUMOS	184,59

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VALOR MOEDA CORRENTE
Desp. Administr((0,24%xvalor-mão-de-obra=0,24%xR\$ 602,25	1,45
2 - Lucro (0,73 % X 602,25 + 184,59 + 1,45)	5,75
VALOR TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	7,20

TRIBUTOS

3 - Tributos	
3.1 ISS (5%)	47,52
3.2 IRRF (1,20%)	11,40
3.3 COFINS (7,60%) LEI Nº 10.833/03	72,23
3.4 PIS (1,65%)	15,68
3.5 Contribuição Social (1%)	9,50
VALOR TOTAL TRIBUTOS	156,33

VALOR TOTAL MENSAL 01(um) digitador microcomputador 06
horas/dia - 2ª/6ª feira

MÃO-DE-OBRA	602,25
INSUMOS	184,59
TAXA ADMINISTRAÇÃO	7,20
TRIBUTOS	156,33
TOTAL MENSAL	950,37

R\$950,37(novecentos e cinquenta reais, trinta e sete centavos)

RJS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

Fts. Nº 0497

3731.22

Doc:



CONTRATO Nº 10612/2001
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PREÇOS VÁLIDOS A PARTIR DE 01/01/2004

CONTRATO Nº 10612/2001
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

VALOR MENSAL A PARTIR DE 01/01/2004 DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	PREÇO HOMEM/MÊS	QUANTIDADE OPERADORES	TOTAL
Digitador microcomputador 06 horas/dia - 2ª/6ª feira	950,37	63	59.873,31
VALOR GLOBAL MENSAL			59.873,31
R\$ 59.873,31 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais, trinta e um centavos)			

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0498
37.31.22



Carta nº 084/2004

Brasília/DF, 14 de Abril de 2004.

A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
DEPARTAMENTO DE SUPORTE A ADM. CENTRAL -DESAD
AT. Sr. Antônio Queiroz Pacheco
FAX: 426-1684
TEL: 426-1898

Nesta

Ref: Contrato nº 10.612/2001- Serviços de digitação.

Prezado Senhor,

Em resposta à Carta 0368/2004 - DCGE/DESAD - 13.04.04, informamos, apesar do descontentamento desta empresa, a aceitação da proposta formulada pela ECT, objeto da carta supramencionada, desde que a vigência do reajuste seja a partir de 01.01.04, data do aumento salarial da categoria, bem como aniversário do último reequilíbrio de preço, conforme item 1.2 do Segundo Termo Aditivo do Contrato em epígrafe.

Atenciosamente,

BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 Robério Bandeira de Negreiros
 Sócio-Diretor

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0499
Doc. 3731.22



RELATÓRIO/GT/PRT/PR-170/2003- 012 /2004

REFERÊNCIA: Contrato nº 10.612/2001

Contratada: BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: Solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

1. PLEITO DA CONTRATADA

1.1. 18,7769% sobre o valor contratado, passando o valor mensal de **R\$ 50.408,19** para **R\$ 59.873,31**.

1.2. Justificativas:

- Assinatura do Acordo Coletivo 2004, que prevê o aumento dos salários e o Vale Refeição;
- Aumento do valor do desconto do Vale Transporte, uma vez que é incidente sobre o valor do salário pago ao profissional;
- Aumento do COFINS de 3% para 7,60%, conforme o Artigo 1º da Lei nº 10.833, de 29/12/2003.

1.3. Comprovações Juntadas:

- Convenção Coletiva de Trabalho
- Planilhas de demonstração do custo/preço
- Decretos

1.4. Data do pleito: 28/01/2004. Efeitos solicitados a partir de: 01/01/2004.

2. DADOS INFORMADOS PELO GESTOR**2.1. Histórico:**

- Objeto: Prestação dos Serviços de digitadores – 63 digitadores;
- Origem do Contrato: Pregão nº 005/2001 – CPL/AC, homologado pelo Relatório/DIRAD – 060/2001 de 23/02/2001 (10ª REDIR de 07/03/2001);
- Data da Proposta Econômica: 14/02/2001;
- Data da assinatura do Contrato: 02/04/2001;
- Vigência do Contrato: 02/04/2003 a 01/04/2004;
- Prorrogação: 02 prorrogações;
- Atual situação do contrato (% executado): foram executados 83,33% do contrato (10 meses);
- Últimos Reequilíbrio/repactuação (data e percentual de aumento): 01 Reequilíbrio econômico-financeiro, de 28,43%, a partir de Janeiro/2003;
- Valor atual do Contrato: R\$ 604.898,28 (seiscentos e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos);
- Comportamento da Contratada: executando normalmente o contrato;
- Qualidade dos serviços: a Contratada vem apresentando serviços de boa qualidade,

RG nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0500

8731.22



2.2. Dados Comparativos (Licitação/Contratação):

EMPRESAS LICITANTES	PREÇO UNITÁRIO	RELAÇÃO
Proposta da Contratada na LICITAÇÃO	R\$ 623,00	5,77% ACIMA da estimativa
Estimativa de preço da ECT p/ LICITAÇÃO *	R\$ 589,00	
Proposta da Contratada ATUAL	R\$ 950,37	31,41% ABAIXO da pesquisa
Pesquisa de preço ATUAL *	R\$ 1.385,71	
Preço atual do Contrato	R\$ 800,13	

2.2.1. Resumo:

- a) Para manter a relação inicial das bases contratadas, o preço final pode ser de até: R\$ 1.465,66.
- b) Critério/metodologia utilizado na pesquisa:
- * Licitação: Pesquisa de Mercado.
 - * Atual: Pesquisa de mercado com 03 propostas.
- c) A variação, segundo a pesquisa de mercado, no período é de 122,42%.

2.3. Considerações do Gestor:

- O percentual de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado está compatível com os preços praticados no mercado e com a manutenção da relação inicial das bases contratadas, no que concerne à estimativa de mercado.

3. ANÁLISE DO GRUPO

3.1. Enquadramento:

- Contratual: Cláusula Sexta
- Legal/Doutrinário: conforme Anexo 1 – Item B (Revisão/reequilíbrio)
- Parecer DEJUR/GAB-110/2003 – 5ª REGRA – *"Nas situações de reequilíbrio vinculado à variação do salário normativo da categoria deverá ser observado o limite mínimo de 12 meses entre uma e outra convenção coletiva de trabalho"*.
Neste contexto, tendo em vista que a última Convenção Coletiva data do prazo mínimo de 12 meses, o GT resolveu adotar o Parecer Jurídico.

3.2. Justificativa

Procede:

- Aumento salarial e vale-alimentação, na forma da Convenção Coletiva de Trabalho 2003/2004, porquanto demonstrado o impacto direto e significativo no custo da contratada;



[Handwritten signatures and initials]



- Aumento de vale-transporte de R\$ 1,90 para R\$ 2,50, na forma do Decreto nº 23.557 de 04/02/03, que fixa tarifa do serviço de transporte público do Distrito Federal;

Não Procede:

- Aumento da Cofins na forma da do art. 10 da Lei nº 10.833/2003, *in verbis*:

Art. 10. Permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º:

XI - as receitas relativas a contratos firmados anteriormente a 31 de outubro de 2003:

c) de construção por empreitada ou de fornecimento, a preço predeterminado, **de bens ou serviços contratados** com pessoa jurídica de direito público, **empresa pública**, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, bem como os contratos posteriormente firmados decorrentes de propostas apresentadas, em processo licitatório, até aquela data

Neste contexto, o contrato em enfoque tendo sido assinado em 02/04/2001, não está abarcado pelas alterações da COFINS no modo solicitado.

3.4. Resumo:

Entende o GT ser parcialmente procedente o pleito, conforme valores constantes da planilha anexa, e dados abaixo:

- **12,98%** sobre o valor mensal contratado, passando de R\$ 50.408,19 (cinquenta mil, quatrocentos e oito reais e dezenove centavos) para R\$ 56.952,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais);
- Valor global passará de **R\$ 604.898,28** (seiscentos e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 618.422,15** (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), o que representa um aumento de **2,23%**.

Mês	Valor Mensal Atual	Valor Aprovado	Valor
FEV/04	R\$ 50.408,19	R\$ 56.952,00	R\$ 6.543,81
MAR/04	R\$ 50.408,19	R\$ 56.952,00	R\$ 6.543,81
ABR/04 (02 dias)	R\$ 3.360,55	R\$ 3.796,80	R\$ 436,25
Total	R\$ 104.176,93	R\$ 117.700,80	R\$ 13.523,87

3.5. Manutenção da Relação Inicial:

- Da observação dos valores comparativos (item 2.2.) extrai-se que o aumento proposto pelo GT mantém a relação inicial na forma do Art. 3º da Portaria 607/98 do MARE e da 3ª Regra do Reequilíbrio Econômico-financeiro do Parecer DEJUR 110/2003.

3.6. Impacto Orçamentário: segundo o Gestor há disponibilidade orçamentária.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis. N.º 0502

3731.22

Doc:

**CORREIOS**

GRUPO DE TRABALHO PRT/PR 170/2003

3.7. Vigência: poderá ser implementado a partir de 01/01/2004, entretanto, como a reequilíbrio tem como premissa o acordo entre as partes, **recomendamos** que a área gestora tente negociar com a Contratada a fim de que a vigência passe a ser a partir de **01/04/2004**, objetivando não haver efeitos retroativos.

4. CONCLUSÃO DO GRUPO

- Ante ao todo exposto, **PROPÕE o Grupo de Trabalho** o reequilíbrio do Contrato nº **10.612/2001, em 12,98%** sobre o valor mensal do contrato, passando de R\$ 50.408,19 (cinquenta mil, quatrocentos e oito reais e dezenove centavos) para R\$ 56.952,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

A concessão ora proposta manterá a vantajosidade da contratação em enfoque, fato fundamental ao interesse público.

5. ANEXOS

- ANEXO 1 – Enquadramento Legal;
- ANEXO 2 – Planilhas demonstrativas;
- ANEXO 3 – CI Gestor;
- ANEXO 4 – Comprovações juntadas pela Contratada;
- ANEXO 5 – Resolução GT 001/2004.

É o nosso entendimento, o qual deve ser submetido a apreciação do DEJUR e decisão da REDIR.

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Coordenadora GT

ALEXANDRE FERNANDES BRAGA
Membro GT

Brasília/DF, 01 de abril de 2004.

MANOEL FERNANDO C. DE SANTANA
Membro GT

SEBASTIÃO CÉLIO WERMELINGER
Membro da Área Gestora

José Coelho de Souza
Assessor/DESAD
Mat. 8128918-9

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 0503
3731.22
Doc: _____



ANEXO 1

Enquadramento Legal

**ITEM A – Repactuação**

Fundamentos legais e doutrinários da repactuação

Previsão

Legal, prevista no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei 8.666/93.

Contratual, prevista na cláusula 6.1. do Contrato.

Cabimento

Caberá na periodicidade mínima de um ano após a assinatura do Contrato ou da última repactuação com vistas a compensar a variação inflacionária do período.

A base, conforme estipulado em Contrato, é a Resolução 10/96, que define que a repactuação de preços deverá ter, como parâmetros básicos, a qualidade e os preços vigentes no mercado para prestação desses serviços.

Procedimentos – Contratado e Administração

a) DO CONTRATADO

- solicitar o índice pretendido, demonstrando e comprovando a variação solicitada;

b) DA ADMINISTRAÇÃO

- observar a periodicidade mínima de 12 meses da proposta ou assinatura do Contrato (quando da primeira vez) ou da última repactuação;
- aplicar as regras dispostas em edital/Contrato: avaliação da qualidade e pesquisa de mercado;
- observar a relação inicial entre a pesquisa e o preço ofertado - desde que a metodologia da pesquisa, ou outro critério utilizado, tenha sido os mesmos, a fim de não ser quebrada a isonomia do processo licitatório.

Dentro deste contexto, pode-se afirmar que a solicitação de repactuação em questão atendeu aos pressupostos jurídicos atinentes à espécie.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 0504
3731.22
Doc:



ITEM B – Reequilíbrio

PREVISÃO LEGAL

A matéria está disciplinada no artigo 65, inciso II, letra "d", § 5 e § 6º, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II – por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

§ 5º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial".

Note-se, assim, que há três previsões legais que permitem o reequilíbrio: 1] – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do contrato, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; 2] – alteração ou extinção de encargos legais ou superveniência de disposições legais e 3]- alteração unilateral do contrato pela Administração.

Contudo, vale ressaltar que nos três casos **a mera ocorrência dos fatos não é suficiente para a concessão do reequilíbrio. Necessário se faz, conforme ressaltado pelo legislador nos três itens, que haja repercussão nos preços de forma a tornar inexecutível ou impeditiva a prestação do contratado.** Assim, pode ocorrer um aumento de um encargo legal, que não tenha repercussão no contrato ou ainda uma alteração unilateral que não eleve os encargos do contratado.

Nestes casos, não há que se falar em reequilíbrio.





1) FUNDAMENTOS LEGAIS E DOUTRINÁRIOS DO REEQUILÍBRIO

De acordo com a Lei de Licitações, temos que o valor contratual poderá sofrer, durante a execução do contrato, as seguintes alterações:

- 1º) reajuste (cf. art. 40, inc. XI);
- 2º) atualização financeira em razão do atraso no pagamento (cf. art. 40, inc XIV, alínea "c");
- 3º) restabelecimento do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato (cf. art. 65, inc. II, alínea "d").

O pedido em enfoque está calcado na ocorrência da 3ª hipótese: revisão contratual ou restauração do equilíbrio da equação econômico-financeira são todas expressões equivalentes e segundo a alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, tem a função de "restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**".

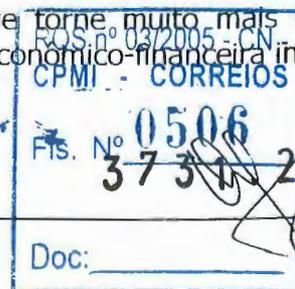
A regra é a imutabilidade dos contratos em razão do princípio da *pacta sunt servanda*, desde que haja a permanência da situação de fato existente à época da contratação no decorrer da vigência do contrato.

A revisão contratual pressupõe um estado de crise, um acontecimento imprevisível e inevitável ou, se previsível, de consequências incalculáveis, que implica fatalmente no desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Funda-se na ocorrência de um fato excepcional e por isso mesmo é preciso aplicá-la de forma restritiva e não extensiva.

A álea normal, que implica um encargo previsível ou suportável, não autoriza a revisão contratual, uma vez que é risco comum que todo comerciante corre ao assumir uma obrigação. Assim, como o contratante não recebe nenhuma parcela quando há lucro em um negócio, também não haverá de assumir, sozinho, o prejuízo que eventualmente o contratado venha a sofrer.

Para que o contratado possa invocar a teoria da imprevisão, é necessária a ocorrência de um evento econômico que apresente as seguintes características:

- 1º) fato excepcional, pela sua natureza e amplitude;
- 2º) fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, e independente da vontade dos contratantes;
- 3º) fato determinante da inexecutabilidade ou que torne muito mais oneroso o cumprimento do contrato pela repercussão sobre a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.





CORREIOS

GRUPO DE TRABALHO PRT/PR 170/2003

Somente após preenchidos tais requisitos, é que a Administração poderá, mediante acordo entre as partes, alterar o valor contratual, desde que reste devidamente comprovado em processo administrativo que houve a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, implicando uma álea econômica extraordinária.

Frize-se, pois, que não basta a mera alegação do contratado de que houve a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. É indispensável que este fato fique exaustivamente comprovado em processo administrativo regular.

A contratada não faz nenhuma prova para preencher os requisitos mínimos legais aplicáveis à espécie relativo à **superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Ainda, para alargar mais o estudo para o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, faz-se necessário também a observação do § 6º art. 65 da Lei 8.666/93, que trata das alterações contratuais, no seguinte caso, *verbis*:

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O contexto aqui é a alteração unilateral por parte da administração, de tal sorte que os custos dimensionados pela contratada na fase de licitação, não suportam fazer frente as alterações solicitadas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0507
Doc: 3731.22



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DCGE/DESAD - 353/2004

PARECER/DEJUR/DJTEC - 023 /2004

EMENTA: CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. IMPERATIVO DE ORDEM CONSTITUCIONAL. DEVER DA ADMINISTRAÇÃO. PRESSUPOSTOS. É dever, e não opção para a Administração, ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. A Constituição de 1988 expressamente consagrou, em seu artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de serem mantidas as condições efetivas da proposta. A interpretação do dispositivo emerge cristalina no sentido de que as condições de pagamento ao contratado deverão ser respeitadas segundo condições reais e concretas contidas na proposta. O pressuposto que justificará a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro é a concretização de um evento posterior ao ajuste inicial firmado entre as partes contratantes, identificável como causa de agravamento da situação do particular no contrato.

O DESAD, por intermédio da CI em referência, encaminha a este Departamento, para análise e emissão de parecer, o Relatório/GT/PRT/PR - 170/2003 - 012/2004, que cuida da análise do pedido de reequilíbrio de preços do Contrato n.º 10.612/2001, firmado com a empresa Brasfort Administração e Serviços Ltda., cujo objeto prestação de serviços de digitação (63 digitadores).

I - HISTÓRICO:

Em 2 de abril de 2001, a ECT firmou com a empresa Brasfort Administração e Serviços Ltda. o Contrato n.º 10.612/2001, que tem por objeto prestação de serviços de digitação, com a disponibilização de 63 (sessenta e três) digitadores.

Por parte da contratada houve, em 28 de janeiro de 2004, pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeira em 18,77% (dezoito vírgula setenta e sete por cento) sobre o valor do contrato.

Dentre as justificativas apresentadas, houve a alegação aumento de salários e vale refeição decorrentes de acordo coletivo de trabalho, aumento do valor de desconto de vale transporte e CORREIOS

Handwritten signature

RGS nº 03/2005 - CN -
 0508
 3731.22
 Doc: _____

Handwritten signature



COFINS, ocasionando reflexos na equação econômico-financeira.

O pleito foi submetido à análise do Grupo de Trabalho, que, após análise de mercado, exarou o Relatório GT/PRT/PR – 170/2003 – 012/2004, em que se manifestou favorável à concessão de reequilíbrio nos seguintes termos:

*“Ante ao todo exposto, **PROPÕE** o Grupo de Trabalho o reequilíbrio do contrato 10.612/2001, em 12,98% sobre o valor mensal do contrato, passando de R\$ 50.408,19 (cinquenta mil quatrocentos e oito reais e dezenove centavos) para R\$ 56.952,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais)”*

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria ora tratada está disciplinada no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II – por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos

RQS nº 03/2005 - CN -
DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR
Fis. Nº
3731.22 2
Doc:

Jonias



preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Entende-se por equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo a relação de fato existente entre o conjunto de encargos impostos ao contratado e a remuneração correspondente. Esta equação econômico-financeira é firmada no instante do ajuste inicial. Neste exato momento, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato está protegido pelo direito.

No curso da relação contratual, a equação econômico-financeira, então firmada quando do ajuste inicial, poderá ser rompida. Esta ruptura poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como também de eventos a ela estranhos. Em ambas as circunstâncias, por imposição de ordem legal e Constitucional, terá o contratado o direito e a Administração o dever de recompor a equação. A única exceção a esta regra deriva da conduta culposa do particular. Se a elevação dos encargos ocorrer por culpa do Contratado, não fará jus à alteração de sua remuneração.

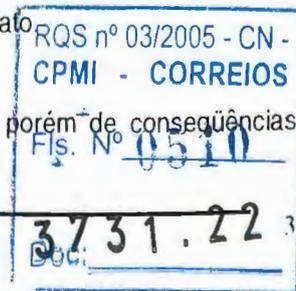
O restabelecimento da equação econômico-financeira dependerá da concretização de um evento posterior ao ajuste inicial, identificável como causa de agravamento do particular. Deve a Administração promover recomposição contratual a partir da data deste evento.

Emergem, assim, os pressupostos legais necessários à implementação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 1) **Elevação dos encargos do particular;**
- 2) **O desequilíbrio deverá ter origem em fatos imputáveis à Administração bem como a eventos a ela estranhos, não admitindo a culpa do Contratado;**
- 3) **O evento deve ser posterior à formulação da proposta e,**
- 4) **Deverá estar presente o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos.**

Entendemos que no caso posto sob análise foram reunidas as condições impostas por Lei que apontam para o dever da Administração de recompor o equilíbrio do presente contrato

Urge salientar que os aumentos verificados eram eventos previsíveis, porém de consequências





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

incalculáveis para o contratado. Sabia-se que os itens mais cedo ou mais tarde seriam onerados; porém não tinha o mesmo como saber quando e quais seriam os impactos. Verificamos, igualmente, que os preços foram submetidos à análise de mercado, como determina a legislação.

Por fim, está presente o nexó de causalidade entre os eventos e a majoração dos encargos. Os custos apontados como geradores do desequilíbrio contratual efetivamente compõem o preço do serviço objeto do contrato.

III - CONCLUSÃO:

Neste contexto, no caso ora posto sob análise, verificamos que estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pretendido pelo contratado, razão pela qual endossamos, integralmente, o Relatório emitido pelo Grupo de Trabalho designado para a análise da matéria, opinando pela recomposição do contrato, nos moldes indicados naquele documento, já mencionado neste parecer.

É o parecer
À consideração superior

Brasília, 19 de abril de 2004.

Hebert Barros Bezerra
Hebert Barros Bezerra - Advogado/ECT
Mat: 8.012.063-6 - OAB/DF 16.262

De acordo: 19/04/04

Valéria Cristina Silva A. Pessoa
Valéria Cristina Silva A. Pessoa
Mat. 8.011.711.2 - OAB/DF 7434
Advogada/ECT

APROVO EM: 20/04/04

Maria de Fátima Moraes Seleme
MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0511
3731.22
Doc: 4



CORREIOS

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Departamento de Suporte à Administração Central - DESAD

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10.612/2001

ESTAMENTO JURÍDICO
ECT
02 ABR 2004
Contrato nº 12622
BRASÍLIA - DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO-10.612/01, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DENOMINADA CONTRATANTE E A BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., DENOMINADA DE CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CONTRATANTE:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/002-05

ENDEREÇO: SBN QUADRA 01, BLOCO A, 20º ANDAR - EDIFÍCIO SEDE ECT

CEP/CIDADE/UF: 70002-900 - BRASÍLIA/DF

FONE: (061) 426-1898

FAX: (061) 426-1584

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE:

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA

IDENTIDADE: 808-OAB/PI

CPF: 035.809.703-72

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA

IDENTIDADE: 00622724 SSP/BA

CPF: 020.446.505-25

CONTRATADA:

BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.770.857/001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.316.200/001-09

ENDEREÇO: SAAN QUADRA 01, LOTE 635

CEP/CIDADE/UF: 70000-000 - Brasília DF

FONE: (61) 363-3434 / 233-2450

FAX: (61) 363-3433

REPRESENTANTE:

SÓCIO-GERENTE:

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS

IDENTIDADE: 257.787 SSP-DF

CPF: 084.837.521-15

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FTS. Nº 0512



02/04/2004

18



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Departamento de Suporte à Administração Central - DESAD

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato-10.612/2001, por mais 12 (doze) meses, para o período de 02/04/2004 a 02/04/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2. Os preços são os estabelecidos no Segundo Termo Aditivo ao Contrato, a saber:

- 2.1. unitário de R\$ 800,13;
- 2.2. mensal de R\$ 50.408,19;
- 2.3. valor global de R\$ 604.898,28.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO

3.1. O pedido de repactuação dos preços, solicitado pela Contratada, será analisado pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da vigência deste Termo Aditivo.

3.2. Caso não haja um acordo quanto aos valores praticados no período supra citado, o Contrato fica vigente por mais 60 (sessenta) dias corridos, sendo que, ao término do mesmo, qual seja, dia 29/08/2004, será rescindido por acordo entre as partes, suspendendo-se imediatamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Atividade: 005.05 Conta: 316

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. A prorrogação está de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, subitem 11.1, da Cláusula Décima Primeira, do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO

6. A prorrogação foi autorizada pelo Diretor de Recursos Humanos, respondendo pela Diretoria de Administração, em 19/03/2004, conforme Despacho nº 0518/2004, na CI/DCGE/DESAD-200/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Ms. N.º 0518
3731.22



Conforme



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Departamento de Suporte à Administração Central - DESAD

7. A Vigência deste Termo Aditivo será de 02/04/2004 a 02/04/2005.
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e dos respectivos Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 02 de abril de 2004.

PELA CONTRATANTE:

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT

PELA CONTRATADA:

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
Sócio Gerente da BRASFORT

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Recursos Humanos
Respondendo pela Diretoria de Administração

TESTEMUNHAS

1-

Nome: ANTONIO CLAUDIO JOSE DA FONSECA
CPF: 161.645.881-91

2-

Nome: EDUARDO FERREIRA BISTO DE OLIVEIRA
CPF: 512.969.691-34



Conforme

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-062/2004**SISBLOQ**
WebDiretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e Custo**Emissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -**

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
No do Bloqueio: 86075/2004
Área Solicitante: 01320009 - DPTO DE SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Solicitado em: 13/05/2004
Projeto/Atividade: 00505 - SUPORTE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta: 80003160000 - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
Finalidade: Reequilíbrio econômico - financeiro do contrato 10.612/2001 - prestação de serviços de 63 digitadores.
Bloqueio Ajustado: 85508
Data da Autorização: 18/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
5	2004	33.546,78
6	2004	7.374,06
7	2004	7.374,06
8	2004	7.374,06
9	2004	7.374,06
10	2004	7.374,06
11	2004	7.374,06
12	2004	7.374,06
1	2005	7.374,06
2	2005	7.374,06
3	2005	7.374,06
4	2005	491,60

Valor Total do Bloqueio - R\$ 107.778,98

DEORC
Ildo Rony de Moura
86789392

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0515
Fls. Nº
3731.22
Doc:

Voltar

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-063/2004****REUNIÃO: REDIR-020/2004 DATA REUNIÃO: 19/05/2004****ASSUNTO:** Homologação do Pregão-020/2004-CPL/AC - Aquisição de container desmontável leve CDL-01 e manga MP-01.**I. PROPOSTA**

Homologar o Pregão n.º 020/2004 – CPL/AC, no valor global de R\$ 3.760.925,00 (três milhões e setecentos e sessenta mil e novecentos e vinte e cinco reais), com adjudicação à empresa PLM PLÁSTICOS S/A, para fornecimento de 12.500 containeres desmontáveis leve, tamanho grande – CDL-01 e 3.500 containeres desmontáveis leve, tamanho médio – CDL-01, (item 01), pelo valor total de 3.504.945,00 (três milhões e quinhentos e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais) e SLOTTTER INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. para fornecimento de 4.000 mangas de papelão, tamanho médio - MP-01 e 5.000 mangas de papelão, tamanho pequeno – MP-01 (item 02), pelo valor total de R\$ 255.980,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais), excluído o diferencial de ICMS.

APLICAÇÃO/META: Repor estoque/expandir a capacidade instalada. Este material é imprescindível no tráfego postal, para unitização e movimentação de cargas.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIOPE (CI/DENAF/DIEN-0116/2003 e CI/ASS/DENAF-0899/2004).

EMPRESAS A CONTRATAR:

- PLM PLÁSTICOS S/A.
- SLOTTTER INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA..



OBJETO: Aquisição de 12.500 containeres desmontáveis leve, tamanho grande – CDL-01 e 3.500 containeres desmontáveis leve, tamanho médio – CDL-01 (item 01) e 4.000 mangas de papelão, tamanho médio – MP-01 e 5.000 mangas de papelão, tamanho pequeno – MP-01 (item 02).

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.760.925,00 (três milhões e setecentos e sessenta mil e novecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data da assinatura do contrato e termina com a entrega do último lote, limitado ao prazo máximo de 12 meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Durante o período de 01 ano, até 10 lotes, sendo o primeiro lote no prazo de até 65 dias contados da assinatura do contrato, incluindo, neste período, os prazos de apresentação das amostras (até 30 dias) e sua aprovação pela ECT (até 5 dias). Os demais lotes, nos prazos de até 105, 135, 165, 195, 225, 255, 285, 315 e 345 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega e aceite de cada lote, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente. Considerando-se a possibilidade de assinatura do contrato ainda no mês de maio/2004, as entregas e os pagamentos serão efetivados de acordo com o seguinte cronograma:

Lote	Quantidade				Mês de entrega	Mês de Pagamento	Valor de cada parcela (R\$)
	Item 01		Item 02				
	1-a	1-b	2-a	2-b			
1º	1.700	350	400	650	Jul/2004	Ago/2004	480.978,50
2º	1.700	350	400	650	Ago/2004	Set/2004	480.978,50
3º	1.000	350	400	400	Set/2004	Out/2004	317.405,50
4º	1.000	350	400	400	Out/2004	Nov/2004	317.405,50
5º	1.000	350	400	400	Nov/2004	Dez/2004	317.405,50
6º	1.000	350	400	400	Dez/2004	Jan/2005	317.405,50
7º	1.000	350	400	400	Jan/2005	Fev/2005	317.405,50

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

57.305.122

Lote	Quantidade				Mês de entrega	Mês de Pagamento	Valor de cada parcela (R\$)
	Item 01		Item 02				
	1-a	1-b	2-a	2-b			
8º	1.550	350	400	650	Fev/2005	Mar/2005	447.267,50
9º	1.550	350	400	650	Mar/2005	Abr/2005	447.267,50
10º	1.000	350	400	400	Abr/2005	Mai/2005	317.405,50
TOTAL	12.500	3.500	4.000	5.000			3.760.925,00

Para fins de desembolso financeiro, o valor total acima fica alterado para R\$ 3.971.221,70 (três milhões, novecentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e um reais e setenta centavos), considerando o diferencial de ICMS, verificado entre a praça de emissão da Nota Fiscal do material relativo ao item 01 (Paraná) e as entregas a serem efetivadas na Diretoria Regional de São Paulo. Para o item 02 não existe o diferencial de ICMS, tendo em vista que a empresa vencedora é tributada pelo Estado de São Paulo, local onde será efetivada a entrega.

CONTA/ATIVIDADE: 2.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

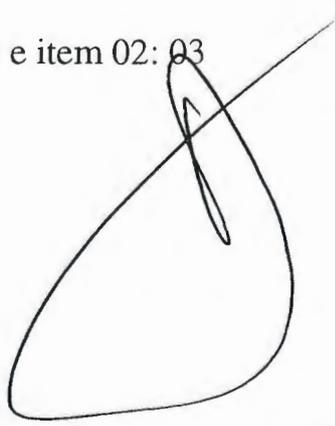
Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003 da 15ª REDIR, de 16/04/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão

Empresas:

- retiraram o edital: 24 - 20 pelo sistema magnético via internet
04 pelo sistema impresso
- participaram da licitação: 09
- classificadas a dar lances: item 01: 04 e item 02: 03
- inabilitada: 00



ITEM 01: 1-a) 12.500 CONTAINERES DESMONTÁVEIS LEVE, TAMANHO GRANDE - CDL-01-G e 1-b) 3.500 CONTAINERES DESMONTÁVEIS LEVE, TAMANHO MÉDIO - CDL-01-M:

EMPRESA	VALOR TOTAL PROPOSTA ESCRITA (R\$)	VALOR TOTAL COM BASE MELHOR PROPOSTA ESCRITA (R\$)		POSIÇÃO (%) ***
		S/ DIF. ICMS	C/ DIF. ICMS	
PLM S/A	3.509.000,00	3.504.945,00*	3.715.241,70	100,00
PLAST & PACK	3.525.000,00	3.525.000,00	3.736.500,00	100,57
SLOTTER	3.801.800,00	3.801.800,00	3.801.800,00	102,33
PRECISION	3.962.920,00	3.962.920,00	3.962.920,00	106,66
Valor de Referência (**)		3.983.440,00		107,22

(*) Valor negociado

(**) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, calculado com base na média obtida dos valores da pesquisa de mercado e o valor da última aquisição.

(***) Classificação feita com base no valor total com diferencial de ICMS.

ITEM 02: 2-a) 4.000 MANGAS DE PAPELÃO, TAMANHO MÉDIO – MP-01-M e 2-b) 5.000 MANGAS DE PAPELÃO, TAMANHO PEQUENO – MP-01-P:

EMPRESA	VALOR TOTAL PROPOSTA ESCRITA (R\$)	VALOR TOTAL COM BASE MELHOR PROPOSTA ESCRITA (R\$)		POSIÇÃO (%) **
		S/ DIF. ICMS	C/ DIF. ICMS	
SLOTTER	337.600,00	255.980,00	255.980,00 ***	100,00
BRAS-ONDA	242.150,00	242.150,00	256.679,00	100,27
PRECISION	348.210,00	348.210,00	348.210,00 ***	136,03
Valor de Referência (*)		322.880,00		126,13

(*) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, calculado com base na média obtida dos valores da pesquisa de mercado e o valor da última aquisição.

(**) Classificação feita com base no valor total com diferencial de ICMS.

(***) Não existe diferencial de ICMS, tendo em vista que as empresas são tributadas pelo Estado de São Paulo, local onde será emitida a nota fiscal e será efetivada a entrega.

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

MATERIAL	ORIGEM	DATA	/CONTRATO	CONTRATADA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)
Pallet - CDL-01	Pregão-058/2003	11/08/2003	PLM PLÁSTICOS	12.073/2003	6.000	166,00
Tampa - CDL-01						
Cinta com catraca	Pregão-055/2003	30/07/2003	LUCAN	12.067/2003	12.000	14,00
Manga de papelão, tamanho grande - MP-01	Pregão-023/2003	08/05/2003	SLOTTER	11.856/2003	8.000	62,24
Manga de papelão, tamanho médio - MP-01					4.000	42,88
Manga de papelão tamanho pequeno - MP-01					3.000	30,18

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0519

3731.22
Doc.

OBSERVAÇÃO: Não existe registro de aquisições anteriores do item 01, da forma como ora foi licitado (kit completo: tampa, base, manga e cinta com catraca), destacando que houve alteração das Especificações Técnicas. Nas licitações anteriores, a manga era licitada separadamente. Portanto, para efeito comparativo do item 01 deve-se somar os valores pallet (base), tampa, cinta com catraca e mangas, obtendo-se os seguintes valores: R\$ 242,24 (container desmontável leve, tamanho grande) e R\$ 222,88 (container desmontável leve, tamanho médio).

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em conformidade com as orientações das CIs/CAC/DCON/DECAM-4.090 e 4.247/2004, bem como do Parecer do Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas (CACE-165/2004), foi deflagrada a presente licitação, tipo menor preço, objetivando a aquisição dos materiais abaixo, objeto da solicitação do DENAF constantes da CI/DENAF/DIEN-0116/2003 e da CI/ASS/DENAF-0899/2004:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
01	11060003-7	1-a) Container desmontável leve, tamanho grande - CLD-01-G, composto de base-tampa, manga de papelão e cinta com catraca, conforme Especificação Técnica DPRO/DEINF-042014/MAR/04	12.500
	11060002-9	1-b) Container desmontável leve, tamanho médio - CLD-01-M, composto de base-tampa, manga e cinta com catraca, conforme Especificação Técnica DPRO/DEINF-042025/ABRIL/04	3.500
02	11060008-8	2-a) Manga de papelão tamanho médio - MP-01-M, conforme Especificação Técnica DPRO/DEINF-042023/ABRIL/04	4.000
	11060009-9	2-b) Manga de papelão tamanho pequeno - MP-01-P, conforme Especificação Técnica DRP/DEINF-042024/ABRIL/04	5.000

De acordo com justificativas apresentadas pelo DENAF, a aquisição dos materiais em questão se faz necessária, devido à expansão dos serviços, com o contrato firmado com a empresa NATURA, bem como a necessidade de reposição de estoque. Segundo o DENAF, a vida útil dos containeres é de aproximadamente três anos e das mangas de quatro meses.

Esses materiais são imprescindíveis nas operações do tráfego postal, para unitização e movimentação de cargas. Os containeres são unitizadores que podem ser utilizados tanto na troca de carga urgente quanto da não urgente. Entre as vantagens deste material pode destacar: baixo preço, fácil construção, leveza, empilhamento, base e tampa resistentes à umidade, redução de tempo nos terminais de cargas, quando da transferência da carga da malha primária para a secundária, padronização dos procedimentos, etc. Já as mangas, são constituídas de tubos quadrados feitos de papelão e são utilizadas para proteção e melhor acondicionamento das cargas nos containeres. Entre as várias vantagens pode-se destacar: sua leveza, fabricado com material reciclável, facilita o empilhamento, etc.

Os valores unitários das empresas adjudicadas encontram-se discriminados no quadro abaixo, comparados aos valores de referência:

Item	Subitem	Quantidade	Valor Unitário	
			Referência	Proposto
01	1-a	12.500	252,57	224,74
	1-b	3.500	236,09	198,77
02	2-a	4.000	44,22	32,72
	2-b	5.000	29,20	25,02

Muito embora as especificações técnicas tenham sofrido adequações, comparativamente com aquelas aprovadas no Relatório CACE, esclareceu o DENAF que tal adequação se fez necessária, a fim de adaptar a pauta inicialmente aprovada com as novas especificações, não havendo, no entanto, alteração de objeto e/ou do quantitativo inicialmente aprovado.

Constam como anexo deste relatório, cópias do Mapa Comparativo de Preços e da Ata de Abertura da Sessão, com os preços das propostas de todas as participantes e o ato de adjudicação do processo pelo Pregoeiro.

À vista disso, conforme disposto no item 7 do edital e com base nos menores preços ofertados, está sendo proposta a homologação da adjudicação às empresas PLM PLÁSTICOS S/A., CNPJ nº 02.385.570/0001-72 (item 01) e SLOTTER INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ nº 61.170.114/00001-74 (item 02), para os respectivos fornecimentos.



VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

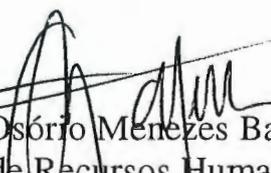
Recebido na CPL/AC para licitar	20/02/2004
Veiculação do edital em D.O.U.	23/04/2004
Reunião de abertura	12/05/2004
Recebido na DIRAD para Homologação	13/05/2004

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.º 8.666/1993;
- Lei n.º 10.520/2002;
- Decreto n.º 3.555/2000;
- Decreto n.º 3.784/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VIII. ANEXOS

1. CI/DENAF/DIEN-0116/2003/2003 e CI/ASS/DENAF-0899/2004
2. Parecer/CACE-165/2004
3. CI/CAC/DCON/DECAM-4.090 e CI/CAS/DCON/DECAM-4.247/2004
4. Mapa Comparativo de Preços
5. Ata da Sessão do Pregão
6. Tabela de Bloqueio.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos
Respondendo pela Diretoria de Administração

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: CHEFE DO DENAF

Ao: CHEFE DO DECAM

CI/DENAF/DIEN - 0116/2003

Ref.:



Assunto: Aquisição centralizada de 16.000 kits CDL-01 e 25.000 mangas

Brasília DF, 26 de novembro de 2003.

Solicitamos realizar processo licitatório, se possível na modalidade Pregão, para aquisição centralizada de 16.000 kits CDL-01 (bases, tampas e cintas) e 25.000 mangas CDL-01, conforme dados anexos, para utilização nas operações de uni^zação e movimentação de carga.

Encaminhamos a especificação técnica do material a ser adquirido, as tabelas informando a quantidade de lotes e prazos de entrega e os Bloqueios Orçamentários realizados. Para aquisição dos kits deverão ser utilizados os códigos de material nº 11060019-3, 11060004-5 e 11060017-7, referentes respectivamente às bases, tampas e cintas e códigos de material nº 11060007-0, 11060008-8 e 11060009-9, relativos às mangas grandes, médias e pequenas, respectivamente.

Informamos que deverão ser entregues 02 (duas amostras) de cada item no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato com a ECT.

Atenciosamente,

Paulo Onishi
PAULO ONISHI
Chefe do DENAF

De acordo,

Maurício Coelho Madureira
MAURÍCIO COELHO MADUREIRA
Diretor de Operações

C/Cópia: GETRA/SPM

C/Cópia: DECAR / DENCO / DELOG

Fábio Vieira Cesar
Assessor Executivo/DIOPE
Mat. 8.010.473-8

C/Anexo: Especificação Técnica do kit CDL-01, das cintas e das Mangas
Tabela de prazos de entrega e número de lotes
Bloqueio orçamentário
Dados para elaboração do relatório
Dados referentes à última licitação



DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE CARGA E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

DIVISÃO DE ENCAMINHAMENTO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

1. DADOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: 25.000 mangas (12.500 grandes, 7.500 médias e 3.000 pequenas).

CARACTERÍSTICAS DAS MANGAS

- As mangas são tubos quadrados feitos em papelão, utilizados para a proteção e melhor acondicionamento da carga nos CDLs;
- Possuem várias medidas devido à necessidade de flexibilidade para uma boa adequação às demandas operacionais;
- Entre as vantagens para aquisição, estão:
 - a) proteção aos objetos unitizados;
 - b) fabricado com material reciclável;
 - c) leveza;
 - d) empilhamento;
 - f) maior possibilidade de fechamento de expedições diretas;
 - g) redução de tempo nos Terminais de Cargas quando da transferência de carga da malha primária para a secundária;
 - h) padronização de procedimentos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 00.8.00 INFRA ESTRUTURA

Conta: 800.02.02.0000 MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por possuírem um tempo de vida útil inferior aos outros componentes do CDL-01, o quantitativo de mangas existentes está reduzido em relação às necessidades

PROS N° 03/2005
CPM - CORREIOS
Fls. N° 0524
3731.2212
Doc: _____

operacionais da ECT. Essa situação irá piorar gradativamente, devido à expansão do contrato firmado entre a ECT e a empresa Natura, o que vem ocasionando uma demanda maior do produto.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Política de contratação para o objeto a ser contratado

Conforme descrito no Módulo 11, Capítulo 3 do MANENC, esses kits possuem vida útil de 4 meses, sendo necessária a reposição após este período.

Compatibilidade da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:

Para alcançar a produtividade desejada pela ECT, toma-se necessária a disponibilização desses equipamentos na área operacional, pois a sua utilização possibilita melhor produtividade na movimentação interna e no transporte entre os diversos destinos, além de garantir a integridade dos objetos.



PAULO ONISHI
P/ Chefe do DENAF

Delamare Holanda Pereira
Subchefe do DENAF
Mat. 8.010.980-2

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0525</u>
3731.22
Doc: <u>2/2</u>

DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE CARGA E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

DIVISÃO DE ENCAMINHAMENTO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

1. DADOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: 16.000 Kits CDL-01 (Bases, Tampas e Cintas).

CARACTERÍSTICAS DO CDL-01

- Os CDLs são unitizadores que podem ser utilizados tanto na troca de carga urgente quanto da não urgente;
- Notabilizam-se por reunirem características de vários tipos de unitizadores, como a leveza dos contêineres descartáveis, a existência de paletes integrados e a possibilidade de serem lacrados;
- Possuem várias medidas devido à necessidade de flexibilidade para uma boa adequação às demandas operacionais;
- Entre as vantagens para aquisição, estão:
 - a) Baixo preço;
 - b) fácil construção;
 - c) leveza;
 - d) empilhamento;
 - e) a base e a tampa são resistentes à umidade;
 - f) maior possibilidade de fechamento de expedições diretas;
 - g) redução de tempo nos Terminais de Cargas quando da transferência de carga da malha primária para a secundária;
 - h) padronização de procedimentos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 00.8.00 INFRA ESTRUTURA

Conta: 800.02.02.0000 MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N ^o 0526
3731.212
Doc.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Devido a vida útil desse equipamento ser de 3 anos, será necessária a aquisição de Kits para reposição dos equipamentos adquiridos em 2001 e expansão da capacidade instalada.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Política de contratação para o objeto a ser contratado

Conforme descrito no Módulo 11, Capítulo 3 do MANENC, esses kits possuem vida útil de 3 anos, sendo necessária a reposição após este período.

Compatibilidade da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:

Para alcançar a produtividade desejada pela ECT, toma-se necessária a disponibilização desses equipamentos na área operacional, pois a sua utilização possibilita melhor produtividade na movimentação interna e no transporte entre os diversos destinos, além de garantir a integridade dos objetos.



PAULO ONISHI
pr
Chefe do DENAF

Delamare Holanda Pereira
Subchefe do DENAF
Mat. 8.010.980-2

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0527

3731.22^{2/2}

Doc: _____

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

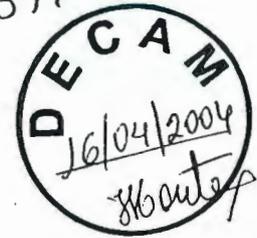
De: CHEFE DO DENAF

Ao: DECAM

CI/ASS/DENAF-0899/2004

Ref.:

12377



Assunto: Aquisição Centralizada de KITS e Mangas CDL-01

Brasília/DF, 16 de abril de 2004.

Conforme contatos mantidos com essa CPL, informamos abaixo a divisão dos itens a serem adquiridos na licitação autorizada pelo Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas – CACE, por meio do Parecer/CACE-165/2004.

A divisão ora apresentada decorre da necessidade de adaptar a pauta inicialmente aprovada com as especificações técnicas dos CDLs a serem adquiridos, não representando, entretanto, alteração de objeto e/ou quantitativos inicialmente aprovados pelo CACE.

Assim, os itens a serem licitados estão divididos da seguinte forma:

Lote	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
001	CDL-01-G	UM	12.500
	CDL-01-M	UM	3.500
002	Manga Média	UM	4.000
	Manga Pequena	UM	5.000

A entrega se dará conforme os lotes a seguir:

Item: **CDL-01-G**

1º lote	2º lote	3º lote	4º lote	5º lote	5º lote	6º lote	7º lote	8º lote	9º lote	10º lote
1.700	1.700	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.550	1.550	1.000

Item: **CDL-01-M**

1º lote	2º lote	3º lote	4º lote	5º lote	5º lote	6º lote	7º lote	8º lote	9º lote	10º lote
350	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
16/04/2004
Doc: _____

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOSItem: **Manga Média**

1º lote	2º lote	3º lote	4º lote	5º lote	5º lote	6º lote	7º lote	8º lote	9º lote	10º lote
400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400

Item: **Manga Pequena**

1º lote	2º lote	3º lote	4º lote	5º lote	5º lote	6º lote	7º lote	8º lote	9º lote	10º lote
650	650	400	400	400	400	400	400	650	650	400

Permanecem inalteradas todas as demais informações anteriores.

Atenciosamente,



PAULO ONISHI
91 Chefe do DENAF

Delamare Holanda Pereira
Subchefe do DENAF
Mat. 8.010.980-2

C/cópia: **CPL/AC**



PARECER/CACE-165/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a Aquisição Centralizada de KITS e Mangas CDL-01, utilizados nas operações de unitização e movimentação de carga.

Referência: Ata da 58ª Reunião do Comitê, de 20/01/2004.

1. Dados da Contratação:

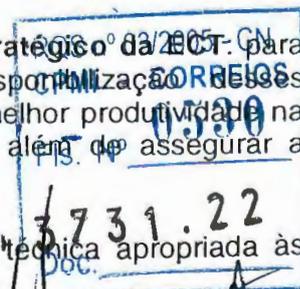
- ⇒ **Modalidade:** Pregão
- ⇒ **Objeto:** Aquisição centralizada de 16.000 Kits CDL-01 (bases, tampas e cintas) e 25.000 mangas CDL-01.
- ⇒ **Valor Total Estimado:** R\$ 4.306.320,00, sendo R\$ 3.069.920,00 para os Kits e R\$ 1.236.400,00 para as mangas, conforme discrimina abaixo:

Lote	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
001	PALLET DE FUNDO PARA CDL-01	UM	16.000	191,87	3.069.920,00
	TAMPA PARA CDL-01				
	CINTA PARA CDL-01				
002	MANGA - TAMANHO GRANDE	UM	12.500	60,70	758.750,00
	MANGA - TAMANHO MÉDIO		7.500	44,22	331.650,00
	MANGA - TAMANHO PEQUENO		5.000	29,20	146.000,00

- ⇒ **Classificação Orçamentária:** Atividade: 00.8.00 - Conta: 80002020000.
- ⇒ **Situação Atual:** Estoque reduzido e aumento na utilização devido à expansão do contrato firmado com a empresa Natura.
- ⇒ **Justificativa da Contratação:** Necessidade de reposição de estoque e expansão da capacidade instalada dos Kits (vida útil de 3 anos) e das mangas (vida útil de 4 meses) CDL-01, cuja utilização é imprescindível nas operações de unitização e movimentação de cargas no tráfego postal.

2. Informações Gerais:

- ⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** compra centralizada, atendendo especificações próprias da ECT, definidas pela Divisão de Projetos do Departamento de Infra-Estrutura.
- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** Para alcançar a produtividade desejada toma-se necessária a disponibilidade desses equipamentos na área operacional, pois a sua utilização possibilita melhor produtividade na movimentação interna e no transporte entre os diversos destinos, além de assegurar a integridade dos objetos postais.
- ⇒ **Viabilidade Técnica:** os kits e mangas CDL-01 têm especificação técnica apropriada às operações da ECT e já foram devidamente testados e aprovados.



- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** os CDLs – Containers Desmontáveis Leves apresentam custo reduzido em comparação com outros equipamentos utilizados para a unitização e movimentação de cargas postais, sem perda de eficiência.

3. Benefícios e/ou Impactos

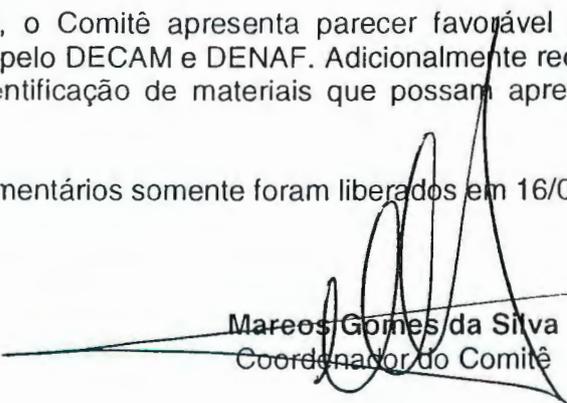
- ⇒ **Operacional:** a unitização de cargas facilita e agiliza a movimentação das cargas postais;
⇒ **Comercial:** agilização no atendimento a novos contratos;
⇒ **Administrativo:** não foram evidenciados;
⇒ **Tecnológico:** não foram evidenciados;
⇒ **Recursos Humanos:** facilidade de manuseio/operação
⇒ **Financeiro:** A aquisição está prevista na programação orçamentária da ECT, conforme bloqueios orçamentários DORC/DEORC-82601 e 82602/2004.

4. Conclusão:

Diante do exposto, o Comitê apresenta parecer favorável ao desencadeamento da licitação, conforme proposto pelo DECAM e DENAF. Adicionalmente recomenda a realização de freqüentes pesquisas para identificação de materiais que possam apresentar maior durabilidade e menor custo.

Os Bloqueios Orçamentários somente foram liberados em 16/02/2004.

Brasília, 17 de fevereiro de 2004.


Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

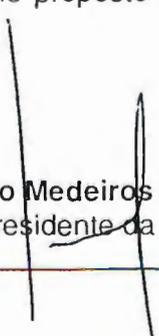
Sr. Presidente,

O DECAM propõe a abertura de licitação para a aquisição de 16.000 Kits CDL-01 (bases, tampas e cintas) e 25.000 mangas (12.500 grandes, 7.500 médias e 5.000 pequenas), conforme especificações técnicas da Divisão de Projetos do Departamento de Infra-Estrutura da ECT, pelo valor estimado de R\$ 4.306.320,00. Com base nas informações fornecidas pelo DENAF e pelo DECAM, o Comitê se posicionou favorável à realização da licitação para aquisição centralizada dos equipamentos. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme proposto pelo DECAM e de acordo com o disposto no Parecer/CACE-165/2004.

Brasília, 17/02/2004.


Antônio Osório Menezes Batista
Respondendo pela Diretoria de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo DENAF e DECAM e de acordo com o Parecer/CACE-165/2004.


Eduardo Medeiros de Moraes
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Brasília, 17/02/2004. Fls. Nº 0534 3731.22 Doc:
--



Protocolo

De: DECAM

Ao: CPL/AC

CI / CAC/DCON/DECAM – 4.090/2004

Ref.: CI/DENAF/DIEN-116/2003

Assunto: Aquisição de KIT'S e MANGAS CDL-01

Brasília, 20 de fevereiro de 2004.

Estamos enviando em anexo, o processo para a aquisição do material abaixo, devidamente autorizado pelo Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, conforme parecer CACE-165/2004, para as providências dessa CPL/AC com vistas à abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO, tipo menor preço por lote:

ÓRGÃO REQUISITANTE	OBJETO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
DECAM	AQUISIÇÃO de KIT'S e MANGAS CDL-01	R\$ 4.306.320,00

Seguem, em anexo, Termo de Referência nº 003/2004, o Quadro de Estimativa de Preços nº 154/03, Tabelas de Bloqueio DORC/DEORC nºs 82601 e 82602/2004, Propostas Fornecedores, Parecer Comitê CACE-165/2004, Especificação Técnica e demais documentos pertinentes ao assunto.

Atenciosamente


Adauto Tameirão Machado
 Chefe do Departamento de Contratação e
 Administração de Material - DECAM

Antônio Francisco da Silva Filho
 Subchefe/DECAM
 Mat. 8.010.819-9

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0532
3731.22
Doc.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
 Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DECAM

PROTOCOLO

Ao: CPL/AC

CI/CAS/DCON/DECAM – 4.247/2004

Ref.: CI/ASS/DENAF-0899/2004

ASSUNTO: Pauta de distribuição da aquisição de KITS e Mangas CDL-01.

Brasília, 9 de abril de 2004.

Encaminhamos a essa CPL nova distribuição dos lotes a serem adquiridos de Kits e Mangas CDL-01, conforme solicitado pelo órgão requisitante, através da CI acima referenciada.

Cabe ressaltar que essa nova distribuição decorre da necessidade de adaptar a pauta inicial, sem entretanto, alterar o objeto e/ou quantitativos inicialmente aprovados pelo CACE, por meio do Parecer/CACE – 165/2004, conforme informado pelo DENAF.

Seguem, em anexo, Termo de Referencia nº 003/04 e Quadro de Estimativa nº 154/04, devidamente retificados, CI/ASS/DENAF – 0899/2004, com planilhas discriminadas das citadas modificações e Especificações Técnicas DPRO/DEINF – 042014, 042025, 042023 E 042024.

Atenciosamente,


Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material – DECAM

Elana Aparecida da Araújo
Chefe / DCON / DECAM
Mat. 6.011.282-0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 0533
3731.22
Doc: _____

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão n.º 020/2004-CPL/AC

Data da Sessão: 12/05/2004

EM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	EMPRESA/MELHOR PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADO/VALOR TOTAL (R\$)								VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO (R\$)	
				PLM	PLAST & PACK	SLOTTER	PRECISION	EMBRARI	PATEC	COMAN	J. FIRMO			BRAS-ONDA
1	1-a container desmontável leve tamanho grande CDL-01, Código/ECT n.º 11060003-7	Um	12,500	3.504.945,00*	3.525.000,00	3.801.800,00	3.962.920,00	3.863.150,00	3.919.045,00	4.586.500,00	4.759.500,00	3.983.440,00	3.504.945,00	
	1-b container desmontável leve tamanho médio CDL-01, Código/ECT n.º 11060002-9	Um	3.500											
2	2-a manga de papelão, tamanho médio, Código/ECT 11060008-8	Um	4.000	348.520,00	355.000,00	255.980,00	348.210,00	-	346.130,00	-	-	242.150,00	322.880,00	255.980,00
	2-b manga de papelão, tamanho pequena, código/ECT 11060009-9	Um	5.000											
VAL GERAL											4.306.320,00	3.760.925,00		

(*) Valor negociado

(*) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, calculado com base na média obtida dos valores da pesquisa de mercado e o valor da última aquisição.

Legenda :



Empresas Vencedoras

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.

Prazo de Entrega: Em até 10 pedidos, sendo o primeiro pedido, no prazo de até 45 dias a contar da data de assinatura do contrato, já incluso os prazos de até 08 dias para entrega da amostra e de 7 dias para aprovação da ECT e os demais pedidos, nos prazos de até 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240, 270 e 300 dias, contados a partir da aprovação das amostras.

Condições de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega e aceite de cada pedido, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.

Marta Maria Cabelho
Pregoeira

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral

Hélio Flauzino Garcia

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Claudio Nunes Barbosa

Marise da Consolidação Cerqueira Capella

João Batista Vieira de Carvalho



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

**ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 020/2004 - CPL/AC**

OBJETO: Aquisição de container desmontável leve, tamanhos médio e grande e manga de papelão tamanho média e pequena.

DIA/HORA: 12/05/2004 das 09:30 às 12:30 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão n.º 020/2004 objetivando a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre os licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e os envelopes da habilitação das firmas vencedoras.

LOCAL: Sala de Reunião – CPL/AC, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco “A” 4º andar, do Ed. Sede da ECT, em Brasília.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 24 (vinte e quatro) exemplares do Edital, sendo 04 (quatro) através do sistema impresso e 20 (vinte), através do sistema magnético, via Internet.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão 09 (nove) empresas relacionadas nesta ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procederam-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado a seguir:

ITEM 1 – AQUISIÇÃO DE 12.500 CONTAINERES DESMONTÁVEL LEVE, TAMANHO GRANDE – CDL-01-G E 3.500 CONTAINERES DESMONTÁVEL LEVE, TAMANHO MÉDIO – CDL-01M: (Códigos ECT nº 11060003-7 e 11060002-9):

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇOS (R\$)	
		1-a CDL-01G	1-b CDL-01M	TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
PLM PLÁSTICOS	PR	225,00	199,00	3.509.000,00	3.719.540,00
PLAST & PACK	PR	226,00	200,00	3.525.000,00	3.736.500,00
SLOTTER	SP	241,90	222,30	3.801.800,00	3.801.800,00
PRECISION	SP	249,94	239,62	3.962.920,00	3.962.920,00
EMBRART	PR	245,73	226,15	3.863.150,00	4.094.939,00
PATEC	PR	249,44	228,87	3.919.045,00	4.154.187,70
COMAM	DF	293,00	264,00	4.586.500,00	4.861.690,00
J. FIRMO	DF	299,00	292,00	4.759.500,00	5.045.070,00

ROS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
F. Nº 0535
3731.22
Doc.



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ITEM 2 – AQUISIÇÃO DE 4.000 MANGAS DE PAPELÃO, TAMANHO MÉDIA E 5.000 MANGAS DE PAPELÃO, TAMANHO PEQUENA (Códigos ECT nº 11060008-8 e 11060009-9):

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇOS (R\$)	
		2-a MANGA TAMANHO M	2-b MANGA TAMANHO P	TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
BRAS-ONDA	PR	33,80	21,39	242.150,00	256.679,00
SLOTTER	SP	43,15	33,00	337.600,00	337.600,00
PRECISION	SP	43,64	34,73	348.210,00	348.210,00
EMBRART	PR	42,50	32,70	333.500,00	353.510,00
PATEC	PR	44,22	33,85	346.130,00	366.897,80
PLM PLÁSTICOS	PR	44,63	34,00	348.520,00	369.431,20
PLAST & PACK	PR	45,00	35,00	355.000,00	376.300,00

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES: ITEM 01: Após a conferência das propostas e cálculo do diferencial de ICMS, foram classificadas e autorizadas a dar lances, de acordo com a alínea “d1” do subitem 7.3 do edital as empresas relacionadas a seguir, iniciando-se com as empresas PRECISION, seguido das empresas SLOTTER e PLAST & PACK que se abstiveram de ofertar lances, terminando com a empresa PLM PLÁSTICOS vencedora deste item do Pregão com o preço total negociado de R\$ 3.504.945,00.

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES				
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
PLM PLÁSTICOS	3.509.000,00	3.504.945,00				
PLAST & PACK	3.525.000,00	*				
SLOTTER	3.801.800,00	*				
PRECISION	3.962.920,00	*				

(*) Desistência de Lance

ITEM 02: Após a conferência das propostas e cálculo do diferencial de ICMS, foram classificadas e autorizadas a dar lances, de acordo com a alínea “d2” do subitem 7.3 do edital as empresas relacionadas a seguir, iniciando-se com a empresa PRECISION que se absteve de ofertar lance, terminando com a empresa SLOTTER vencedora deste item do Pregão com o preço total de R\$ 255.980,00.

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES				
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
BRAS-ONDA	242.150,00	*				
SLOTTER	337.600,00	255.980,00				
PRECISION	348.210,00	*				

(*) Desistência de Lance

HABILITAÇÃO DAS VENCEDORAS: Após conferência das documentação das empresas PLM PLÁSTICOS e SLOTTER, vencedoras dos itens 01 e 02. do Pregão, respectivamente, as mesmas foram consideradas habilitadas. Os envelopes das empresas PLAST & PACK e BRAS-ONDA ficarão em poder do Pregoeiro até a assinatura dos contratos e os demais envelopes foram devolvidos aos seus representantes.

RQS nº 03/2005 - CN-
CORREIOS
05.36
3731.22
Doc



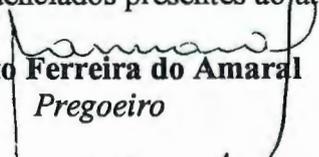
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ADJUDICAÇÃO: O Pregoeiro declarou vencedoras as empresas conforme a seguir:
Item 01: PLM PLÁSTICOS S.A. CNPJ n.º 02.385.570/0001-72, ao preço total de R\$ 3.504.945,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais), adjudicando o objeto à mesma. Para efeito de desembolso financeiro, o valor total, já calculado o diferencial de ICMS, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT, é de R\$ 3.715.241,70; **Item 02:** SLOTTER INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ n.º 61.170.114/0001-74, ao preço total de R\$ 255.980,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais), adjudicando o objeto a mesma. Para efeito de desembolso financeiro, o valor total, já calculado o diferencial de ICMS, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT, é o mesmo tendo em vista que a entrega será no estado de São Paulo.

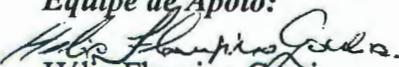
OBSERVAÇÃO: 1) O representante da empresa SLOTTER solicitou o registro a respeito do valor adjudicado para o item 02 : O valor correto para cálculo do ICMS entre Estado, no caso de Curitiba, tira-se 12% (doze por cento), ou seja multiplica-se o valor por 0,88 e agrega-se o ICMS de São Paulo de 18%, qual seja, divide-se o valor 0,82 e se terá o resultado correto.

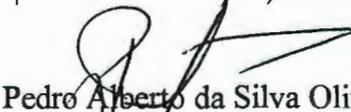
2) Ficou acertado também nesta Sessão, através dos Técnicos do Departamento de Engenharia – DEPEN e os Representantes das duas empresas vencedoras (SLOTTER e PLM), que as amostras deverão estar endereçadas para serem encaminhadas ao referido Departamento, localizado no 7ª Andar do Ed. Sede da ECT, em Brasília.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

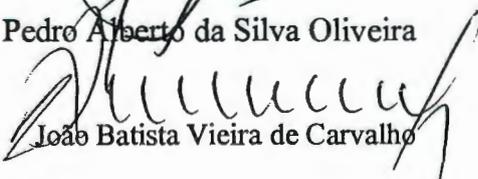

Gilberto Ferreira do Amaral
 Pregoeiro

Equipe de Apoio:


 Hélio Flauzino Garcia


 Pedro Alberto da Silva Oliveira

Marise da Consolação Cerqueira Capella


 João Batista Vieira de Carvalho

Cláudio Nunes Barbosa

Jorge Francisco Duarte
 DEINF

Elvis de Paiva Borges
 DEINF

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0538
 3731.22
 Doc.

ANEXO 6. RELATÓRIO/DIRAD-063/2004
SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

**Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -**

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 86147/2004
 Área Solicitante: 01010905 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Solicitado em: 17/05/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80002020000 - MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS
 Finalidade: Homologação do Pregão-020/2004-CPL/AC - Aquisição de container desmontável leve CDL-01 e manga MP-01
 Bloqueio Ajustado:
 Data da Autorização: 18/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
7	2004	507.873,00
8	2004	507.873,00
9	2004	335.153,61
10	2004	335.153,61
11	2004	335.153,61
12	2004	335.153,61
1	2005	335.153,61
2	2005	472.277,02
3	2005	472.277,02
4	2005	335.153,61

Valor Total do Bloqueio - R\$ 3.971,221,70

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar



Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-064/2004****REUNIÃO: REDIR-020/2004 DATA REUNIÃO: 19/05/2004****ASSUNTO: Homologação do Pregão nº 129/2003 - DR/SPM - Fornecimento de combustível (óleo diesel).****I. PROPOSTA**

Homologar o Pregão 129/2003 – DR/SPM, com adjudicação à empresa AUTO POSTO RIO DO OURO LTDA, para fornecimento de combustível (720.000 litros anuais de óleo diesel), no valor global estimado de R\$ 922.726,08 (novecentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

APLICAÇÃO/META: Abastecer os veículos pertencentes à frota da unidade CTO/CTP JAGUARÉ - ECT/DR/SPM.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DR/SPM (CI/SMVE/SUBTS/GETRA/DR/SPM-1676/2003).

EMPRESA A CONTRATAR: Auto Posto Rio do Ouro Ltda.

OBJETO: Fornecimento de combustível (720.000 litros anuais de óleo diesel) para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da unidade CTO/CTP JAGUARÉ - ECT/DR/SPM.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 922.726,08 (novecentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0539
3731.22
Doc: _____

EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O percentual de desconto é fixo e os valores dos combustíveis variarão conforme a tabela da ANP.

FORMA DE PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar a fatura do fornecimento, a fim de que o pagamento seja efetuado 15 (quinze) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em maio/2004, estima-se que os desembolsos ocorrerão no período de junho/2004 a maio/2005, no valor mensal de R\$ 76.893,84 (setenta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

CONTA/ATIVIDADE: 2.01 / 00.8.00

CERTIFICAÇÃO FINANCEIRA:

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Cap.5, Mod.3 do MANLIC e Comunicação/DIRAD – 010/2000, da 41ª REDIR de 2000.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão

Empresas:

- retiraram o edital: 11
- participaram da licitação:..... 03
- classificadas a dar lances:..... 03
- inabilitadas: 00

Propostas:



Critério de Julgamento: Menor valor global, com base no maior desconto sobre o preço médio do combustível (ANP).

Item 01: 720.000 litros/ano de óleo diesel.

Empresas	Óleo Diesel Desc. (%)	Valor Global (*) Estimado (R\$)	Posição (%)
Auto Posto Rio do Ouro LTDA	12,70	922.726,08	100,00
Auto Posto Ermano Marchetti LTDA	12,50	924.840,00	100,23
Auto Posto 1028 LTDA	10,28	949.150,08	102,86
Estimativa ECT (**)		1.056.960,00	114,55

(*) O Valor Global Estimado foi alcançado através da seguinte sistemática:

Quantidade anual de litros de óleo diesel X preço médio do diesel (ANP) com o desconto

Sendo:

Preço médio do óleo diesel (ANP) com desconto : R\$ 1,281564

Quantidade anual de óleo diesel: 720.000 litros

(**) O cálculo da estimativa da ECT foi alcançado através da seguinte sistemática:

Quantidade anual de litros de óleo diesel X preço médio do diesel (ANP) na data da licitação

Sendo:

Preço médio semanal do óleo diesel (ANP) na data da licitação: R\$ 1,468

Quantidade anual de óleo diesel : 720.000 litros

OBS: A diferença existente entre o valor estimado no Parecer CACE 187/2004 e o valor da estimativa ECT acima, deve-se ao fato de que no primeiro, o valor foi estabelecido no mês da pesquisa de mercado, enquanto que na segunda o valor foi obtido através da tabela da ANP na semana da licitação.

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

- Pregão nº : 055/2002
- Contrato nº : 048/2003
- Empresa Contratada: Auto Posto Rio do Ouro LTDA
- Vigência do Contrato : 22/04/2003 a 21/04/2004
- Percentual de Desconto: 5,10%
- Valor do óleo diesel: 1,422
- Quantidade de litros anual: 540.000
- Quantidade de litros mensal: 45.000
- Valor global da contratação: 767.880,00

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A DR/SPM realizou em 05/04/2004 o Pregão 0129/2003, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 60.000 litros mensais de óleo diesel, para o abastecimento dos veículos pertencentes à frota da ECT/DR/SPM alocados no CTO/CTP JAGUARÉ.

A licitação em questão deu-se visando dar continuidade ao fornecimento, tendo em vista que o contrato anual nº 048/03 foi encerrado em 21/04/04.

Em cumprimento às orientações contidas na CI 243/2003 – Circular, o processo foi encaminhado ao Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas – CACE, tendo sido autorizada a abertura da licitação em questão por meio do Parecer Cace 187/2004 de 04/03/2004.

Ao analisar o preço, considerando os elementos de convicção existentes no processo da licitação, o pregoeiro, cumprindo o determinado na alínea “a” até “i” do subitem 7.3 do edital, solicitou aos licitantes apresentações de lances, obtendo o resultado, conforme demonstrado nos quadros a seguir:



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0542</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____

720.000 litros/ano de óleo diesel.

Empresas	Proposta Escrita (%)	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada	7ª Rodada
Posto 1028	3,00	3,70	4,50	5,50	6,50	7,10	7,60	8,20
E. Marchetti	1,00	3,50	4,00	5,00	6,00	7,00	7,50	8,00
Rio do Ouro	0,50	3,15	3,80	4,60	5,60	6,60	7,30	7,80

8ª Rodada	9ª Rodada	10ª Rodada	11ª Rodada	12ª Rodada	13ª Rodada	14ª Rodada	15ª Rodada	16ª Rodada
8,70	9,20	10,20	Declinou	Declinou	Declinou	Declinou	Declinou	Declinou
8,50	9,00	10,00	10,70	11,10	11,60	12,00	12,50	Declinou
8,40	8,90	9,50	10,50	11,00	11,50	11,80	12,30	12,70

Segue abaixo, o quadro demonstrativo entre a proposta inicial e a proposta final da empresa vencedora: Auto Posto Rio do Ouro Ltda.

Discriminação	Proposta Escrita Desconto de 0,5%	Lance Final Desconto de 12,70%	Varição (%)
Óleo Diesel	1,46066	1,281564	12,26

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização do Presidente	04/03/2004
Publicação do Aviso de Licitação no D.O.U.....	23/03/2004
Abertura da Licitação	05/04/2004
Julgamento das Propostas.....	05/04/2004
Recebimento pelo DECAM.....	29/04/2004

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

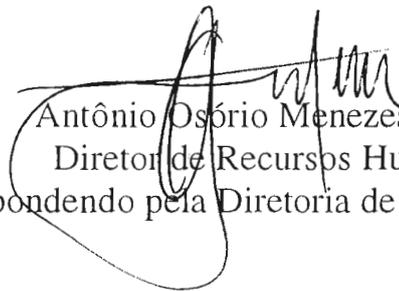
- Lei 8.666/93;
- CI/DIRAD 243/2003;
- Decreto Lei 3.555/00;
- Lei 10.520/2002.



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 543
3731.22
Doc: <u>5</u>

VIII. ANEXOS

1. Autorização do Presidente para abertura da Licitação (Parecer CACE 187/2004)
2. Mapa comparativo de preços
3. Tabela de Bloqueio



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos
Respondendo pela Diretoria de Administração





PARECER/CACE-187/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para Fornecimento de Combustível – DR/SPM.

Referência: Ata da 66ª Reunião do Comitê, de 02/03/2004.

1. Dados da Contratação:

- ⇒ **Modalidade:** Pregão
- ⇒ **Objeto:** Aquisição de 720.000 litros de óleo diesel, para abastecimento de parte da frota de veículos pesados da DR/SPM, pelo período de 12 meses.
- ⇒ **Valor Anual Estimado:** R\$ 1.026.000,00. Na pesquisa realizada pela Regional apenas um posto apresentou cotação no valor de R\$ 1,425 por litro de diesel, ignorando a solicitação de cotação de um desconto sobre o preço da ANP.
- ⇒ **Classificação Orçamentária:** Atividade 00.8.00 – Conta 2.01
- ⇒ **Justificativa da Contratação:** Dar continuidade ao fornecimento regular de combustível, em função do término da vigência do Contrato atual (em 19.01.2004). A quantidade de litros indicada nesta contratação é apenas uma estimativa para efeito de previsão orçamentária, pois o abastecimento dos veículos dar-se-á de acordo com a necessidade operacional, não sendo obrigatória a utilização integral do contrato.
- ⇒ **Situação Atual:** O fornecimento de combustível é realizado pelo Auto Posto Rio do Ouro, cujo contrato se encerrará em 21/04/2004.

2. Informações Gerais:

- ⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A aquisição de combustível na ECT ocorre de duas formas: diretamente com as distribuidoras, nas localidades onde a ECT dispõe de tanques e bombas de abastecimento, ou através dos postos de abastecimento. As aquisições são realizadas descentralizadamente pelas Diretorias Regionais.
- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A disponibilização do combustível é condição essencial para a operação da frota própria de veículos da Regional, contribuindo assim para o atingimento dos índices de qualidade operacional e de satisfação dos clientes, que se constituem em fundamentais objetivos estratégicos da ECT.
- ⇒ **Viabilidade Técnica:** Esta forma de contratação vem sendo realizada ao longo dos anos e vem apresentando resultados satisfatórios para a Regional, não existindo qualquer restrição de ordem técnica para o desencadeamento da licitação.
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** A utilização de postos de abastecimento contratados permite a obtenção de descontos sobre os preços de tabela da ANP e também um adequado controle sobre o abastecimento da frota de veículos da Regional. A expectativa de economicidade desta contratação está muito mais atrelada à gestão do contrato e da frota da ECT; uma adequada fiscalização e um correto dimensionamento da malha rodoviária garantirão maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros da ECT.

RAS nº 03/2005 gen
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0545
 3731.22
 Doc:



3. Benefícios e/ou Impactos

- ⇒ **Operacional:** manutenção da plena disponibilidade da frota própria de veículos para uso na realização dos serviços de transporte da carga postal;
- ⇒ **Comercial:** cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos junto aos clientes e à sociedade;
- ⇒ **Administrativo:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Tecnológico:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Recursos Humanos:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Financeiro:** a aquisição está prevista na programação orçamentária da Regional, conforme Bloqueio Orçamentário GECOF/SPM -4106/2004.

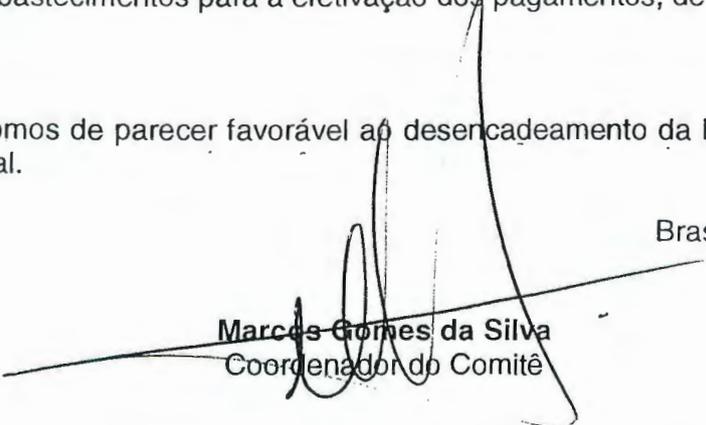
4. Recomendação:

Considerando a natureza de execução deste contrato, recomendamos que seja mantido um rigoroso processo de controle dos abastecimentos realizados e dos faturamentos apresentados, de modo que os recursos financeiros da ECT sejam adequadamente aplicados. Vale aqui destacar a necessidade de designação de um representante da Regional para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, a quem caberá, dentre outras responsabilidades de gestor, apresentar os documentos comprobatórios dos abastecimentos para a efetivação dos pagamentos, devidamente atestados.

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao descredenciamento da licitação em tela, conforme proposto pela Regional.

Brasília, 02 de março de 2004.


Marcos Gomes da Silva
 Coordenador do Comitê

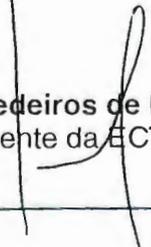
Sr. Presidente,

A DR/SPM propõe a abertura de licitação para a aquisição de combustível para abastecimento de parte de sua frota de veículos pesados, pelo valor total anual de R\$ 1.026.000,00. Com base nas informações disponibilizadas pela Regional, o Comitê posicionou-se favorável à realização de licitação para contratação de Posto de Abastecimento. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-187/2004.

Brasília, 03/03/2004.


Antônio Osório Menezes Batista
 Respondendo pela Diretoria de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo Comitê da Avaliação de Contratações Estratégicas, em seu Parecer/CACE-187/2004.


Eduardo Medeiros de Morais
 Presidente da ECT

Brasília, 03/03/2004.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML 03/03/2004
CORREIOS
Fis. Nº 0546
3731.22
Doc: _____

Licitação: PREGÃO n.º 129/2003 – GERAD/DR/SPM

Data de Abertura da Licitação:

05/04/2004

ITEM	Descrição	EMPRESAS/DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL DA TABELA - ANP			MAIOR DESCONTO	ÚLTIMA CONTRATAÇÃO (DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP)	VALOR GLOBAL R\$
		AUTO POSTO 1028 LTDA	AUTO POSTO ERMANO MARCHETTI LTDA	AUTO POSTO RIO DO OURO LTDA			
1	Aquisição de Combustível (Óleo Diesel) para atender o CTO/CTC Jaguaré - sito na Rua Mergenthaler, 568 - Vila Leopoldina - São Paulo/SP	10,20	12,50	12,70	12,70	5,10	R\$ 922.726,08

Empresa Vencedora: **AUTO POSTO RIO DO OURO LTDA**

Critério de julgamento: menor valor global, com base no maior desconto sobre o preço médio do combustível (ANP) na semana da Licitação

Prazo de Vigência da Contratação: 12 meses.

Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias a partir da apresentação da fatura.

São Paulo/SP, 07 de maio de 2004

O Sr. Pregoeiro considera vencedora a proposta de maior desconto

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Pregoeiro da ECT/DR/SPM
PRT/SPM-0473/2003

3

Doc: 731.22

Fls. Nº 0547

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMF - CORREIOS

3

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-064/2004

*** ECT ***

R5514C1B

24/0

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

15.2.

Cia do Pedido 00072 DR - SÃO PAULO METROPOLITANA
 Conta 72011 44402 010001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001056 / OR	BB	5 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	5 / 2004	26/04/04	57.600,00-
4001056 / OR	BB	5 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	5 / 2004	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	5 / 2004	26/04/04	57.600,00-
4001056 / OR	BB	5 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	5 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	5 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	5 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	5 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	5 / 2004	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	6 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	6 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	6 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	6 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	6 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	6 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	6 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	6 / 2004	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	6 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	26/04/04	57.600,00-
4001056 / OR	BB	6 / 2004	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	6 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	6 / 2004	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	6 / 2004	26/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fts. Nº 0548
 3731.22
 Doc: _____

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-064/2004

*** ECT***

R551401B

Bloqueios Orçamentários

4001056 / OR	BB		07/05/04	
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	7 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	7 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	7 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	7 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	7 / 2004	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	7 / 2004	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	26/04/04	57.600,00-
4001056 / OR	BB	7 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	7 / 2004	26/04/04	57.600,00-
4001056 / OR	BB	8 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	8 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	8 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	8 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	8 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	8 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	8 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	8 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	8 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	8 / 2004	26/04/04	57.600,00-
4001056 / OR	BB	8 / 2004	26/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	8 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	23/04/04	57.600,00-
4001056 / OR	BB	9 / 2004	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	24/05/04	38.448,00

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. 0549
 3731.22
 Doc: _____

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-064/2004

R551401B

*** ECT ***

24/05

Page - 3

Bloqueios Orçamentários

15:24

4001056 / OR	BB	9 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	9 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	9 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	9 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	9 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	9 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	9 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	9 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	9 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	9 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	9 / 2004	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	9 / 2004	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	26/04/04	57.600,00-
4001056 / OR	BB	9 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	9 / 2004	26/04/04	57.600,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	26/04/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	26/04/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	10 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	10 / 2004	23/04/04	57.600,00-

RQS nº 03/2005-CON-CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0550

3731.22

Doc: 38.400,00

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-064/2004

*** ECT ***

R551401B

24/04

Page - 4

Bloqueios Orçamentários

15:24

4001056 / OR	BB	10 / 2004	26/04/04	57.600,00-
4001056 / OR	BB	11 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	11 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	11 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	11 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	11 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	11 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	11 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	11 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	11 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	11 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	11 / 2004	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	11 / 2004	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	26/04/04	57.600,00-
4001056 / OR	BB	11 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	11 / 2004	26/04/04	57.600,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	26/04/04	57.600,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	26/04/04	38.400,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fís. Nº 0551
 3731.22
 Doc: _____

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-064/2004

R551401B

*** ECT ***

24/05

Page - 5

Bloqueios Orçamentários

15:24

4001056 / OR	BB	12 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	12 / 2004	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	23/04/04	57.600,00
4001056 / OR	BB	12 / 2004	26/04/04	57.600,00-
Total Atividade				538.272,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>0552</u>
<u>3731.22</u> Doc.

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-064/2004

*** ECT ***

R551401B

24/

Page - 6

Bloqueios Orçamentários

15:.

Cia do Pedido 00072 DR - SÃO PAULO METROPOLITANA
Conta 72011 44402 010001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001056 / OR	BB	1 / 2005	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	1 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	1 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	1 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	1 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	1 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	1 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	2 / 2005	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	2 / 2005	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	2 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	2 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	2 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	38.400,00-

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 553
3731.22
Doc:

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-064/2004

*** ECT ***

R551401B

24/1

Page - 7

Bloqueios Orçamentários

15:2

4001056 / OR	BB		07/05/04	
4001056 / OR	BB	2 / 2005	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	3 / 2005	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	3 / 2005	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	3 / 2005	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	3 / 2005	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	3 / 2005	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	3 / 2005	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	3 / 2005	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	3 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	3 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	3 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	3 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	3 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	3 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	3 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	3 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	3 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	3 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	3 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	3 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	3 / 2005	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	3 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	3 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	3 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	4 / 2005	26/04/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	4 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	4 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	07/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	4 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	4 / 2005	26/04/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	4 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	5 / 2005	07/05/04	38.400,00-

RQS nº 03/2005 - CN - 38.400,00

CPMI - CORREIOS - 38.400,00

0554 - 38.400,00

Fis. Nº - 38.400,00

731.22 - 38.400,00

Doc: - 38.400,00

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-064/2004

R551.401B

*** ECT ***

24/05.

Page - 8

Bloqueios Orçamentários

15:24

4001056 / OR	BB	5 / 2005	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	5 / 2005	24/05/04	38.448,00
4001056 / OR	BB	5 / 2005	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	5 / 2005	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	5 / 2005	24/05/04	38.460,00-
4001056 / OR	BB	5 / 2005	21/05/04	38.460,00
4001056 / OR	BB	5 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	5 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	5 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	5 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	5 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	5 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	5 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	5 / 2005	21/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	5 / 2005	21/05/04	38.400,00-
4001056 / OR	BB	5 / 2005	07/05/04	38.400,00
4001056 / OR	BB	5 / 2005	07/05/04	38.400,00-
Total Atividade				384.480,00

Observação

COMBUSTÍVEL

[Handwritten Signature]
Emitido por

CIVANAISANTANA MELO
CH/S/GMCA/S/SEC
GENAF/DR/SPM
TRT B. 929.222-9

Chefe/DQRC

RODOLFO VERANO IOZZI
SUBG. GESTÃO OP/DE CONTRATOS
GENAF/DR/SPM
MATR. 8.898.822-8

Chefe-DEORC

CARLOS BAZZONI NETO
GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADM. DE FROTA
MATR. 8.009.541-0



21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0556

Doc: 3731.22

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às nove horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Vigésima Primeira Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Antônio Osório Menezes Batista, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa e Eduardo Medeiros de Moraes. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 20ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos.

1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE - 1.1.1. Ratificação da Ação de Patrocínio ao Projeto Cultural "Meu Tio Matou um Cara" - Relatório/PR nº 072/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda., para a execução do projeto denominado "Meu Tio Matou um Cara", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser realizado em âmbito nacional, no período de junho de 2004 até junho de 2005, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. 1.1.2. Dispensa/Designação de Gerente de Projeto I - Relatório/PR nº 073/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria APROVA: 1. a dispensa do Analista de Sistemas Pleno Armando Giannetti, matrícula 8.011.551-9, da função de Gerente de Projeto I, do Projeto de Suporte Tecnológico do Programa de Encomendas; 2. a dispensa do Engenheiro Sênior Alcyone Santos D'Alcântara, matrícula 8.277.026-3, da função de Gerente de Projeto I, do Projeto Correio Híbrido Telemático, bem como a sua designação para a função de Gerente de Projeto I, coordenando o Projeto de Suporte Tecnológico do Programa de Encomendas. 1.1.3. Participação da ECT na Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa EMS - Relatório/PR nº 075/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT na Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa EMS da UPU, em Hong Kong, República Popular da China, no período de 10 a 17.06.04 (trânsito incluído), com a indicação de Fabio Vieira César, Assessor Executivo da Diretoria de Operações. 1.1.4. Participação da ECT no Encontro de Implementadores do Sistema EMS Rugby - Relatório/PR nº 076/2004, ANEXO

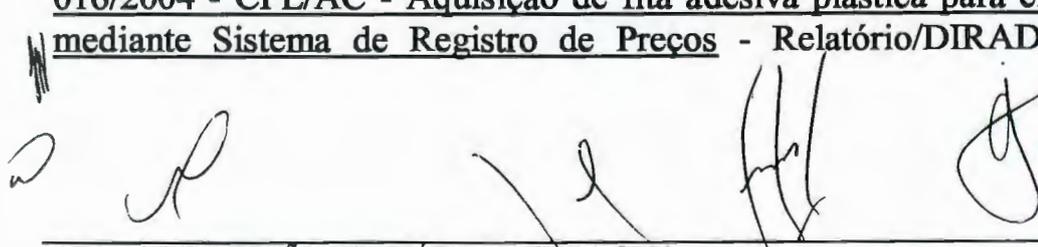


ANEXO
ACT Nº 09/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
- 0557
Fls. Nº _____
37 381.22
1

IV da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT no Encontro de Implementadores do EMS Rugby, em Hong Hong, República Popular da China, no período de 10 a 17.06.2004 (trânsito incluído), com a indicação de Ana Cristina Utumi – Coordenador no Departamento de Operações e Negócios Internacionais/DINOP. 1.1.5. Participação da ECT na Conferência Estratégica do Grupo de Ação para a Segurança Postal - Relatório/PR nº 077/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT na Conferência Estratégica do GASP – Grupo de Ação para a Segurança Postal – da União Postal Universal – UPU, em Amsterdã, Países Baixos, no período de 05 a 11.06.2004 (trânsito incluído), com as indicações de José Carlos Pereira Oviedo – Chefe de Departamento de Inspetoria Geral e Antonio Carlos Tavares – Chefe da Seção de Segurança Postal – GINSP/DR/SPM. 1.1.6. Criação de Função Gratificada na DR/SC - Relatório/PR nº 078/2004, ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria APROVA a criação da função gratificada de Assessor Técnico na estrutura da DR/SC. 1.1.7. Alterações no Departamento de Controladoria e na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul - DR/RS - Relatório/PR nº 079/2004, ANEXO VII da presente Ata. A Diretoria APROVA:

1. a dispensa do Contador Pleno Gervásio Alencarino Canabarro de Carvalho, matrícula 8.675.145-0, da função de confiança de Chefe do Departamento de Controladoria;
2. a dispensa do Administrador Postal Júnior Caio Flávio Felix da Cunha, matrícula 8.686.565-0, da função de confiança de Diretor Regional Adjunto, bem como do encargo de responder pela Coordenadoria Regional de Operações;
3. a dispensa do Administrador Postal Sênior Edgar Gonçalves Campos, matrícula 8.305.224-0, da função de confiança de Coordenador Regional de Suporte;
4. a designação do Contador Pleno Gervásio Alencarino Canabarro de Carvalho, matrícula 8.675.145-0, para exercer a função de confiança de Diretor Regional Adjunto;
5. a designação do Administrador Postal Pleno Gilberto Tavares dos Santos, matrícula 8.009.909-2, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional de Operações;
6. a designação do Técnico Administrativo Pleno Jair Batista Antunes, matrícula 8.678.137-5, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional de Suporte;
7. a designação do Técnico Operacional Sênior Djalmo de Ávila, matrícula 8.677.683-5, para responder pela Coordenadoria Regional de Negócios, enquanto durar o afastamento do titular, que está respondendo por outra função;
8. a criação de uma função gratificada de Assessor Técnico na DR/RS.

1.2. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - 1.2.1. Homologação do Pregão-016/2004 - CPL/AC - Aquisição de fita adesiva plástica para empacotamento, mediante Sistema de Registro de Preços - Relatório/DIRAD nº 066/2004,



RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0558
3731.22
Doc:

ANEXO VIII da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão nº 016/2004 – CPL/AC, tipo menor preço, com o objetivo de elaborar Ata de Registro de Preços, para o fornecimento de fita adesiva plástica para empacotamento, com adjudicação à empresa FIT-PEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor unitário de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos). 1.2.2. Ratificação da contratação para prestação dos serviços de limpeza e conservação - DR/SPM - Relatório/DIRAD nº 068/2004, ANEXO IX da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação nº 4000416/2004 – DR/SPM, no valor global de R\$ 644.717,46 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), junto à empresa RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., para a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de materiais de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios no Edifício Sede da ECT/DR/SPM, Blocos I, II e III.

1.3. DIRETOR ECONÔMICO-FINANCEIRO - 1.3.1. Ajustes das Atividades da Área Econômico-Financeira nos órgãos das Diretorias Regionais e nos órgãos da Administração Central - Na oportunidade, o Diretor Econômico-Financeiro convida o Assessor Executivo/DIEFI, Paulo Cesar Lopes de Souza, para uma exposição sobre a matéria, conforme ANEXO X da presente Ata. Em seguida, apresenta o Relatório/DIEFI nº 006/2004, ANEXO XI da presente Ata. A Diretoria APROVA o ajuste da estrutura dos órgãos administrativos que compõem a Área Econômico-Financeira, em nível regional, e na estrutura em nível central, compreendendo as seguintes medidas: a) criação de 28 Subgerências nas Diretorias Regionais, sendo 01 Subgerência para as DRs SPM, RJ, ES, MS, PA e MA, 03 Subgerências para as DRs SPI e MG e 02 para as DRs BA, BSB, CE, GT, PE, PR, RS, SC, com a conseqüente alteração no Manual de Organização – MANORG e no Manual de Pessoal - MANPES; b) manutenção de 01 Subgerência nas DRs RJ e SPM; c) transformação da Subgerência de Contas em Subgerência de Finanças nas DRs SPM e RJ, com a conseqüente alteração no Manual de Organização – MANORG e no Manual de Pessoal - MANPES; d) criação de 94 Seções ligadas às Subgerências nas Diretorias Regionais, que darão suporte às atividades desenvolvidas nas Subgerências às quais estão ligadas, sendo 04 Seções para as DRs SPM, RJ, BSB, CE, GT, PE, MG, SC, AL, AM, ES, MA, MS, MT, NO, PA, PB, PI, RN e SE, 05 Seções para a DR/SPI e 03 Seções para as DRs BA, PR e RS, com a conseqüente alteração no Manual de Organização – MANORG e no Manual de Pessoal – MANPES; e) manutenção de 01 Seção de Contabilidade nas DRs SPM, RJ, SPI e MG; f) alteração na denominação de 90 Seções, sendo 05

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis. Nº 0559
3731.22
Doc:

Seções nas DRs SPM, RJ, MG, BA, RS e PR, 04 Seções nas DRs SPI, BSB, CE, GT, PE, SC e 03 Seções nas DRs AL, AM, ES, MA, MS, MT, NO, PA, PB, PI, RN e SE, com a conseqüente alteração no Manual de Organização – MANORG e no Manual de Pessoal – MANPES; g) criação de 01 Seção Administrativa nas DRs SPI, BA, BSB, CE, GT, PE, PR, RS e SC, com a conseqüente alteração no Manual de Organização – MANORG e no Manual de Pessoal – MANPES; h) manutenção de 01 Seção Administrativa nas DRs SPM, RJ e MG; i) criação de 01 Supervisão Administrativa nas DRs ES, AL, AM, MA, MS, MT, NO, PA, PB, PI, RN e SE; j) criação de 04 Divisões nos Departamentos da Administração Central – AC, sendo 01 Divisão no Departamento de Administração Financeira, 01 Divisão no Departamento de Administração do Banco Postal e 02 Divisões no Departamento de Controladoria, com a conseqüente alteração no Manual de Organização – MANORG e no Manual de Pessoal - MANPES; k) manutenção de 05 Divisões, sendo 01 Divisão no Departamento de Administração Financeira, 01 Divisão no Departamento de Controladoria e 03 Divisões no Departamento de Orçamento e Custos; l) alteração na denominação de 11 Divisões, sendo 02 Divisões no Departamento de Administração Financeira, 02 Divisões no Departamento de Controladoria, 03 Divisões no Departamento de Administração do Banco Postal, 01 Divisão no Departamento de Orçamento e Custos e 03 Divisões no Departamento de Operações Financeiras, com a conseqüente alteração no Manual de Organização – MANORG e no Manual de Pessoal - MANPES; m) criação de 16 Coordenações na Administração Central, sendo 05 Coordenações no Departamento de Administração Financeira, 04 Coordenações no Departamento de Controladoria, 01 Coordenação no Departamento de Administração do Banco Postal, 06 Coordenações no Departamento de Orçamento e Custos, com a conseqüente alteração no Manual de Organização – MANORG e no Manual de Pessoal - MANPES; n) manutenção de 07 Coordenações, sendo 01 no Departamento de Administração Financeira, 02 no Departamento de Administração do Banco Postal, 01 no Departamento de Controladoria, 01 no Departamento de Operações Financeiras e 02 no Departamento de Orçamento e Custos; o) alteração na denominação de 18 Coordenações, sendo 02 Coordenações no Departamento de Administração Financeira, 05 Coordenações no Departamento de Controladoria, 05 Coordenações no Departamento de Administração do Banco Postal e 06 Coordenações no Departamento de Operações Financeiras, com a conseqüente alteração no Manual de Organização – MANORG e no Manual de Pessoal - MANPES; p) criação de 02 funções de Assessor, sendo 01 no Departamento de

POS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0560
3731.22
Doc:

Administração do Banco Postal e 01 no Departamento de Operações Financeiras, com a devida atualização no MANPES; q) criação de 01 função de Secretária nas DRs SPI e MG, com a devida atualização no MANPES; r) manutenção das demais funções existentes nos órgãos da Administração Central e das Diretorias Regionais que, adicionado às novas funções ora criadas, resultam no quadro global de funções, especificado no mencionado Relatório.1.3.2. Reunião com o Banco JBIC - Japan Bank for International Cooperation e Marubeni Corporation para tratar de questões relativas a

contratos de financiamento - Relatório/DIEFI nº 015/2004, ANEXO XII da presente Ata. A Diretoria APROVA: 1. a viagem internacional de serviço do dirigente e empregados da ECT a seguir indicados, no período de 31/05 a 05/06/04, para participarem de reuniões a serem realizadas em Tóquio - Japão, com os dirigentes do JBIC - Japan Bank for International Cooperation e da Marubeni Corporation, com o objetivo de verificar a viabilidade de se firmar contratos de financiamento, para financiar a aquisição de novos Sistemas de Triagem de Objetos Postais: Ricardo Henrique Suñer Caddah – Diretor Econômico-Financeiro; Ana Maria Martins de Carvalho Fonseca – Consultor/DIEFI; Maria de Fátima Moraes Seleme – Chefe do Departamento Jurídico - DEJUR; 2. a indicação do Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura para responder pelas áreas sob a coordenação da Diretoria Econômico-Financeira, em suas ausências ou impedimentos. 1.4. DIRETOR

COMERCIAL - 1.4.1. Participação da ECT na 92ª Conferência Internacional do Trabalho - Relatório/DICOM nº 018/2004, ANEXO XIII da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT na cerimônia de lançamento de selo comemorativo na 92ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, Suíça, no período de 30.05 a 03.06.04 (trânsito incluído), com a indicação de Everton Luiz Cabral Machado, Assessor Executivo da Diretoria Comercial, e Cláudio Pereira de Queiroz, Chefe do Departamento de Produtos e Filatelia.

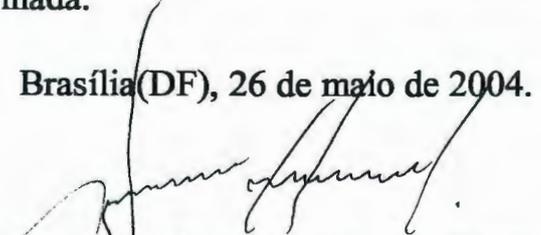
2. COMUNICAÇÕES - 2.1. PRESIDENTE - 2.1.1. Apresentação de Ata do Conselho Fiscal do POSTALIS - Apresenta a Comunicação/PR nº 019/2004, ANEXO XIV da presente Ata, com cópia da Ata da 237ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do POSTALIS, realizada em 19/05/2004. 2.1.2. Candidatura ao Cargo de Secretário Geral da União Postal das Américas, Espanha e Portugal - UPAEP - Apresenta a Comunicação/PR nº 020/2004, ANEXO XV da presente Ata, informando da candidatura do empregado Paulo Vicente de Paiva Siciliano, Chefe da Assessoria de Relações Internacionais/ARINT, ao cargo de Secretário Geral da União Postal das Américas, Espanha e Portugal.

2.2. DIRETOR DE OPERAÇÕES - 2.2.1. Criação de Serviço Expresso

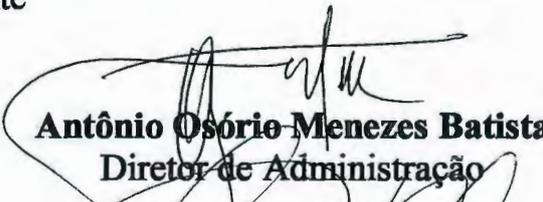
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0561
3731.22
Doc: 5

Internacional - Apresenta a Comunicação/DIOPE nº 005/2004, ANEXO XVI da presente Ata. Na oportunidade, o Diretor de Operações convida o Chefe do Departamento de Operações e Negócios Internacionais, Alberto de Mello Mattos, para posicionar a Diretoria/ECT a respeito das ações atinentes ao desenvolvimento/criação do novo serviço de envio de remessas expressas internacionais, conforme ANEXO XVII da presente Ata. **2.3. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - 2.3.1. Gestão Integrada do Absenteísmo** - Apresenta a Comunicação/DIREC nº 010/2004, ANEXO XVIII da presente Ata, e convida o Chefe do Departamento de Saúde, Alexandre Mauro de Oliveira Couto, para explanar sobre o assunto, conforme ANEXO XIX da presente Ata. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às doze horas, da qual eu, ~~João Henrique de Almeida Sousa~~, Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

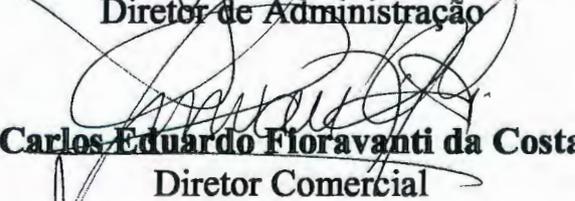
Brasília(DF), 26 de maio de 2004.

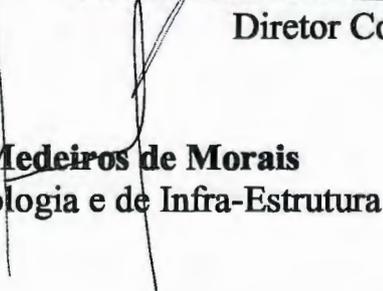

João Henrique de Almeida Sousa
Presidente


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração


Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro


Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts. Nº **0562**
3731.22
Doc: _____
6


 Aprovado

 Retirado

 Rejeitado

 Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-072/2004

REUNIÃO: REDIR-021/2004 DATA REUNIÃO: 26/05/2004

ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio ao Projeto Cultural "Meu Tio Matou um Cara"

I. PROPOSTA

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda., para a execução do projeto denominado "Meu Tio Matou um Cara", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser realizado em âmbito nacional, no período de junho de 2004 até junho de 2005, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos pertencentes ao segmento cultural, objetivando o incentivo à produção cinematográfica nacional, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15(quinze) meses a partir da data da assinatura do Contrato, sendo 12 (doze) meses para a execução do projeto e 3(três) mês para a comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em duas parcelas iguais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a


 RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - - CORREIOS
 Fís. Nº 0563
 3731.22
 Doc: _____

primeira paga 10(dez) dias após a data de assinatura do Contrato e a segunda parcela paga no mês de outubro de 2004.

CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não houve contratações anteriores.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de solicitação de patrocínio para realização do longa-metragem intitulado "Meu Tio Matou um Cara". A produção é uma comédia romântica que conta a história de um garoto de 15 anos, Duca, que tenta provar a inocência do tio, quando esse assume a autoria de um crime. O sobrinho desconfia que o tio alega a culpa do assassinato para inocentar a namorada, ex-mulher do morto.

O adolescente pretende, também, conquistar uma colega de escola, que se interessa pelo seu melhor amigo. A trama propicia o envolvimento dos personagens amigos do menino na investigação, sendo o desfecho positivo para todos.

A direção é de Guel Arraes, reconhecido pelas produções para TV e Cinema, como o seriado "TV Pirata" e os filmes "Auto da Compadecida" e "Lisbela e o Prisioneiro".

Outro nome de destaque é o de Jorge Furtado, que dirigiu e roteirizou filmes como "O Homem que Copiava" (2003) e "Houve uma Vez Dois Verões" (2002).



O longa-metragem conta, ainda, com o trabalho de Paula Lavigne, que possui em seu currículo a produção dos filmes: “Tieta do Agreste” – que representou o Brasil na escolha dos indicados ao Oscar de melhor filme estrangeiro em 1995; “Orfeu” (de Cacá Diegues) - que venceu o Grande Prêmio de Cinema Brasileiro de 1999; além do já mencionado “Lisbela e o Prisioneiro” - que atingiu mais de 3 milhões de espectadores no ano de 2003, marca relevante para a indústria nacional cinematográfica.

Ao patrocinar o projeto, os Correios contribuem para com a alavancagem da produção nacional de filmes.

Além disso, o longa-metragem vislumbra ampla repercussão junto a público e mídia, possibilitando gerar satisfatório retorno de exposição da logomarca e da imagem institucional dos Correios.

Destaca-se que entre as contrapartidas negociadas, haverá a inserção de merchandising dos Correios em uma das cenas do filme. Outro ponto a destacar é a exibição do filme no Centro Cultural dos Correios/RJ que possibilitará aos Correios a promoção de ações de endomarketing e de marketing de relacionamento.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- ✓ Inserção da logomarca dos Correios, como apoio, nos créditos da obra e todo o material de divulgação impresso composto por:
 - 3000 cartazes;
 - 30 anúncios em jornais nacionais;
 - 200 teasers;
 - 100 trailers;
 - 40 banners;
 - 10 displays;
 - 10 outdoors;
- ✓ Inserção de merchandising dos Correios em cena do filme;



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0565

- ✓ Cessão para os Correios de cotas de convites para cada sessão de pré-estréia no território nacional, em quantidade a ser previamente acordada entre as partes;
- ✓ Disponibilização para os Correios de uma cópia do filme para exibição não-comercial no CCC/RJ, para convidados/empregados dos Correios;
- ✓ Cessão para os Correios de imagens selecionadas da obra para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais etc;
- ✓ Autorização para que os Correios utilizem a imagem da obra para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura para a captação de recursos de patrocínio – PRONAC nº04 0061, publicado no Diário Oficial da União, de 15/03/2004 e foi selecionado no Sistema de Patrocínio dos Correios.

A ação é amparada pela Lei 8.313/91 (Lei Rouanet – Lei Federal de Incentivo à Cultura), o que possibilitará aos Correios o incentivo fiscal de até 100%.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-431/2004.

A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-037/2004, e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

Para a assinatura do contrato serão atendidas as observações feitas pelo Departamento Jurídico.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

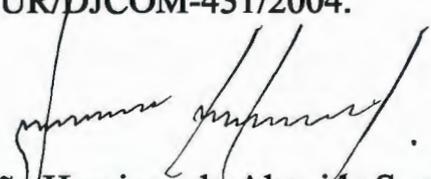
- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação - MANCOM



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS - 0566 Fls. Nº _____ 3731.22 Doc: _____
--

VII. ANEXOS

1. Cópia do Cadastro/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-342/2004 (Autorização do Presidente);
3. Cópia da Justificativa;
4. Portaria nº 57, de 12/03/2004 – D.O.U. nº 50, de 15/03/2004 e D.O.U. nº 52, de 17/03/2004 (Retificação);
5. Relatório/DMARK-037/2004;
6. Tabela de Bloqueio-85995/2004;
7. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-431/2004.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente



00471

03/03/04


**PROJETO INSCRITO NO SISTEMA DE PATROCÍNIO DOS
CORREIOS**

DADOS DO PROPONENTE		
CNPJ 04.595.226/0001-33	Proponente Natasha Enterprises Ltda	
Representante Legal Paula Mafra Lavigne	Pessoa de Contato Diogo Dahl	CEP 22451041
Logradouro Rua Marquês de São Vicente	Complemento 4o. andar	Nº do Lote 99
Bairro Gávea	UF RJ	Cidade Rio de Janeiro
Telefone 21 25290741	Fax 21 25290722	Email diogo@natasha.com.br
DADOS DO PROJETO		
Nome MEU TIO MATOU UM CARA	Descrição do Projeto Meu Tio Matou Um Cara é o novo filme de Jorge Furtado, diretor de Houve Uma Vez Dois Verões (2002), O Homem que Copiava (2003) e do super premiado curta metragem Ilha das Flores (1989). Com produção de Paula Lavigne e roteiro de Guel Arraes, o filme é uma comédia policial (e romântica) onde um menino de 15 anos, Duca, quer provar a inocência do tio, Éder, preso ao confessar ter matado um cara.	
Local de Realização PORTO ALEGRE	UF (s) de realização (RS)	
Período de Realização 31/05/2004 a 14/01/2005	Cronograma Preparação: 31.maio a 17.julho.2004 Filmagem: 19.julho a 04.setembro.2004 Pós-Produção: 06.setembro a 08.janeiro.2005 Estréia: 14.janeiro.2005	
PRONAC (projeto cultural incentivado) nº	Lei de Incentivo R:8.313/91 - Rouanet	
Valor total do projeto 585.022.600,00 (R\$ 585.022,60)	Valor solicitado 100.000.000,00 (R\$ 100.000,00)	Valor já captado 200.000.000,00 (R\$ 200.000,00) - 3.500.000,00
Área de Patrocínio Cultural Audiovisual		
Contrapartidas Oferecidas - Assinatura do filme em todo material promocional ("Correios apresentam"); - Logotipo da empresa em todo material promocional do filme; - Vinhetas de abertura de 10 segundos no filme (200 cópias) e de 3 segundos no trailer (200 cópias);	Informações Adicionais	
Eventos já realizados pelo proponente	Projetos patrocinados pelos Correios Não	
Data e hora de inscrição do projeto: 01/03/2004 19:16:26		



Paula Lavigne apresenta

MEU TIO MATOU UM CARA

um filme de Jorge Furtado

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N° <u>0569</u>
3731.22
Doc: _____

O FILME

Respaldado pela co-produção e distribuição da **Fox Film do Brasil**, o longa-metragem ***Meu Tio Matou Um Cara*** apresenta vastíssimo potencial comercial, propiciando grande visibilidade para as marcas envolvidas no projeto.

Meu Tio Matou Um Cara é uma comédia policial (e romântica) onde um menino de 15 anos, Duca, pretende comprovar a inocência do tio, Éder, preso ao confessar ter matado um cara. Duca tem certeza que o tio está assumindo o crime para livrar a namorada, Íris, ex-mulher do morto. O menino também quer conquistar o coração de Isa, uma colega de escola que parece estar mais interessada em seu melhor amigo, Kid. Duca envolve Isa e Kid na investigação e, claro, tudo termina muito bem.



O DIRETOR

Jorge Furtado dirigiu e roteirizou os longa-metragens ***O Homem Que Copiava*** (2003) e ***Houve Uma Vez Dois Verões*** (2002), além de vários curtas-metragens premiados no Brasil e no exterior, como:

- ***Ilha das Flores*** (1989)
- ***O Dia Em Que Dorival Encarou a Guarda*** (1986)
- ***Barbosa*** (1988)
- ***Esta Não é a Sua Vida*** (1991)
- ***Ângelo Anda Sumido*** (1997)
- ***O Sanduíche*** (2000)

Furtado ainda dirigiu e roteirizou o episódio ***Estrada*** do longa-metragem ***Felicidade É...*** (1995). Para a TV Globo, dirigiu a minissérie ***Luna Caliente*** (1998) e escreveu dezenas de roteiros: ***Agosto*** (1993), ***Memorial de Maria Moura*** (1994), ***A Invenção do Brasil*** (2000), etc., além da série ***Comédia da Vida Privada***, da qual também dirigiu o episódio ***Anchietanos*** (1997).



A PRODUTORA

Com aguçada percepção de mercado, a produtora **Paula Lavigne** e sua Natasha Filmes vêm investindo há anos em projetos de grande sucesso no cenário brasileiro e internacional.

Produzido em 1995, o longa-metragem ***Tieta do Agreste*** marcou o início da carreira de produtora cinematográfica de Paula Lavigne. Dirigido por Cacá Diegues, *Tieta* foi co-produzido por Paula, distribuído pela Columbia Pictures, e representou o Brasil na escolha dos indicados ao Oscar de melhor filme estrangeiro de 1997. Além do próprio filme, a empresária também produziu sua trilha sonora, levando ao público sucessos compostos e interpretados por Caetano Veloso. *Tieta do Agreste* foi a primeira trilha sonora nacional a conquistar um Disco de Ouro.

Em 1997, Paula Lavigne produz o longa-metragem ***Orfeu*** (de Cacá Diegues), que vem a vencer o Grande Prêmio de Cinema Brasileiro de 1999. O filme ainda acumulou prêmios de melhor fotografia e trilha sonora, composta por Caetano Veloso e interpretada por Toni Garrido. Com sua atitude moderna e pragmática, Paula desenvolveu um excelente trabalho de lançamento junto à Globo Filmes e Warner Bros, conquistando para o filme a marca de mais de **1 milhão de espectadores**.

A empresária também co-produziu o longa ***Gêmeas***, de Andrucha Waddington, distribuído pela Columbia em 2000 e vencedor de prêmios como o Grande Prêmio Cinema Brasil.

Atualmente, Paula Lavigne colhe os frutos do grande sucesso de sua produção ***Lisbela e o Prisioneiro***, longa-metragem dirigido por Guel Arraes, uma parceria com a Globo Filmes e Fox Film. *Lisbela* estreou em 218 salas de cinema e, contrariando a tendência da indústria



cinematográfica, seu número de espectadores cresceu a cada semana de exibição. Com estrondoso sucesso, em quatro meses *Lisbela e o Prisioneiro* atingiu a impressionante marca de **3.169.860 espectadores**, o **terceiro maior público da Retomada**.

Lisbela também foi vencedor do Prêmio Qualidade Brasil 2003 nas categorias Melhor Filme, Melhor Diretor, Melhor Ator (Marco Nanini), Melhor Atriz (Débora Falabella), Melhor Atriz Coadjuvante (Virginia Cavendish), Melhor Ator Coadjuvante (André Mattos).

Além disso, em 2004 Paula Lavigne consolida sua carreira de produtora ao lançar o filme *Benjamim*, segundo longa-metragem da prestigiada diretora Monique Gardenberg, baseado na obra de Chico Buarque.

É notável também a importância da empresária na inovação do conceito de lançamento de trilhas de filmes nacionais, antecipando-as ao lançamento do próprio filme. Tal competência pôde ser constatada novamente em 2003, quando conquista um novo Disco de Ouro com a elogiada trilha sonora de *Lisbela e o Prisioneiro*.

Em fins de 2003 Paula Lavigne lança no mercado o DVD do especial musical de *Lisbela e o Prisioneiro*, uma parceria com a Globo Video e Fox Home Entertainment levada ao ar pela Rede Globo. Seguindo o bem-sucedido caminho do filme, o especial traz artistas do porte de Caetano Veloso, Elza Soares, Zé Ramalho, Sepultura e Los Hermanos interpretando ao vivo as canções de sucesso da trilha sonora do longa-metragem.

Além do foco em *Meu Tio Matou Um Cara*, outros projetos estão em fase de desenvolvimento, sempre obedecendo à sua visão perspicaz do mercado e suas potencialidades.



POTENCIAL COMERCIAL

- Co-produção e distribuição a cargo da **Fox Film do Brasil**, uma das principais *majors* do mercado cinematográfico internacional;
- Co-produção da **Globo Filmes**, propiciando fortíssima presença na mídia televisiva;
- O forte apelo do nome do diretor **Guel Arraes**, recordista de público e bilheteria com *O Auto da Compadecida*, e *Lisbela e o Prisioneiro*, ambos premiados (Grande Prêmio Cinema Brasil e Prêmio Qualidade Brasil) em categorias como Melhor Filme, Melhor Diretor, Melhor Ator, Melhor Atriz, Melhor Roteiro, Melhor Lançamento, etc;



FICHA TÉCNICA

Elenco PEDRO FURTADO

Roteiro JORGE FURTADO
GUEL ARRAES

Produção PAULA LAVIGNE

Direção JORGE FURTADO

Distribuição FOX FILM DO BRASIL

7



16 de mar de 2004 17:12

Subject: FW: Cena com o envelope do Sedex

Date: 16 de março de 2004 17:12

From: Diogo Dahl <diogo@natasha.com.br>

To: <kinotv@cinelandia.com.br>

----- Forwarded Message

From: Jorge Furtado <jfurtado@portoweb.com.br>

Date: Tue, 09 Mar 2004 12:19:06 -0300

To: 'Paula Lavigne' <paulalavigne@natasha.com.br>

Subject: Cena com o envelope do Sedex

CENA 83. CASA DE DUCA, INTERIOR, NOITE

Laerte, Cléia, Isa e Duca comem. Duca tem o olhar fixo na televisão, ligada mas sem som.

LAERTE

Tem uma cena incrível... Ele está andando pela rua, em Nova Iorque, e a cidade está vazia, completamente... Aí, isso é o mais incrível, ele chega na Broadway e está completamente vazia...

ISA

Eu vi esse pedaço...

Toca o interfone, Cléia levanta para atender.

LAERTE

Não é incrível? Como foi que eles fizeram aquilo?

ISA

Pode ser computação, eles podem ter apagado as pessoas.

O porteiro eletrônico toca, Cléia levanta e atende.

CLÉIA

Pode subir. (desliga, fala para Laerte) É o Éder, ela disse.

LAERTE

Éder?

CLÉIA

É, ele está subindo.

Éder entra, sorrindo, carregando uma sacola de viagem. Cléia o abraça.

CLÉIA

Eball

ÉDER

Oi.

CLÉIA

Que maravilha, senta, quer jantar? Senta.

LAERTE

O que aconteceu?

ÉDER

O Rogério conseguiu um habeas corpus.

CLÉIA

Que ótimo!

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0576
3 731 .22 Page 1 of 5 Doc: _____

LAERTE

Até quando?

ÉDER

Acho que até o julgamento.

CLÉIA

Vai dar tudo certo, o importante foi sair de lá.

LAERTE

Tem que pagar o Rogério.

CLÉIA

Rogério é amigo.

LAERTE

Por isso mesmo.

Éder senta no sofá, olha para Isa, olha para Duca, sorri.

ÉDER

Tudo bem?

ISA

Tudo.

ÉDER

Ai... que maravilha...

CLÉIA

O quê?

ÉDER

Um sofá... Nunca tinha reparado... Um mês sem sentar num sofá muda a vida da gente. Copos de vidro, talheres, guardanapos... Chuveiro, sabonete... Tudo para mim agora tem outro gosto, outro sabor... O que tem para o jantar?

CLÉIA

Pizza. Tem um pouco de feijão, quer que eu esquente?

ÉDER

Zero, se não for dar trabalho.

CLÉIA

Nenhum.

Cléia sai para a cozinha.

ÉDER

Eu acho que este mês mudou a minha vida... Eu sou outra pessoa.

LAERTE

Ainda bem.

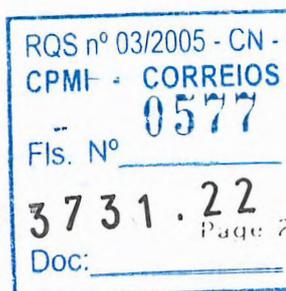
ÉDER

Eu vou começar a minha vida outra vez, do zero...

Éder abre a bolsa, tira de dentro um saco plástico, grampeado com um papel cheio de carimbos. Abre o saco. Enquanto fala, vai tirando objetos do saco.

ÉDER

Olha, as coisas que eu tinha quando entrei na prisão: uma chave, documentos, uma carteira de cigarro... Parei de fumar na prisão, acredita?



LAERTE
Que ótimo.

ÉDER
Quero voltar a estudar. Casar, ter filhos.

LAERTE
Vai com calma.

ÉDER
É sério. Quero ter filhos, estou com quase trinta anos.

LAERTE
Trinta e um.

ÉDER
Pois então? Trinta e um é quase trinta.

ISA
Trinta e um é moço. O Rodrigo Santoro tem vinte e nove.

DER
Pois então? (para Isa e Duca) Mas eu vou contar um segredo para vocês: sabe o que realmente muda a vida de um homem? Uma grande paixão. Uma grande mulher, é isso que muda a vida de um homem.

DUCA
Você vai encontrar, tio.

ÉDER
Como assim, vou encontrar? Eu já encontrei. A Débora é a mulher da minha vida.

Isa e Duca estranham.

DUCA
Como é que você foi solto?

ÉDER
(tirando do saco plástico um envelope do SEDEX, fechado)
O advogado conseguiu um habeas corpus e eu vou responder o inquérito em liberdade.

Isa e Duca ficam congelados. Éder examina o envelope, abre. Cléia vem da cozinha com duas panelas.

CLÉIA
Arroz não tem muito. Esquentei também um franguinho.

Éder abre o envelope e vê as fotos. Fica mudo.

LAERTE
Que fotos são estas?

Éder se levanta, lentamente.

ÉDER
Putá que me pariu!

CLÉIA
Que foi?

ÉDER
Vagabunda, desgraçada!



LAERTE

O, que é isso? Calma, Éder.

CLÉIA

Que fotos são estas?

Éder joga as fotos sobre a mesa. Laerte pega as fotos, Cléia se aproxima para ver. Isa tenta ver de longe.

ÉDER

Vagabunda, miserável!!!

CLÉIA

Calma, Éder.

Éder caminha pela sala, nervoso.

ÉDER

Desgraçada... Essa vagabunda já tem outro cara! E eu preso por causa dela!

LAERTE

Como assim?

ÉDER

Não fui eu! Foi ela!

LAERTE

O quê?

ÉDER

Não fui eu que matei o cara. Foi ela.

LAERTE

Quem?

Laerte dá uma olhada na foto, a Isa tenta dar uma espiada mas não consegue.

CLÉIA

(pegando a foto) Calma...

ÉDER

Débora. Ela estava lá quando o cara chegou. A gente brigou, eu tirei a arma dele, dei para ela, ela atirou e matou o cara.

LAERTE

Putá que o pariu.

Cléia se aproxima de Éder, deixa as fotos sobre a mesa.

CLÉIA

Você já contou para a polícia?

Isa, discretamente, puxa o álbum de fotos sobre a mesa, abre o álbum e começa a ver a série de fotos.

ÉDER

Claro que não. Primeiro eu vou matar ela. Ela e o namorado.

LAERTE

Calma.

Duca se aproxima de Isa, ela está olhando as fotos, vê Kid de calção, a mulher de biquíni. Isa larga as fotos, levanta.

ISA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0579
Fls. Nº _____ Page _____ of 6
3731.22
Doc: _____

Eu já vou.

ÉDER

(muito nervoso) Eu estava preso por causa dela e ela já tem outro cara, você acredita?

LAERTE

Calma.

ÉDER

Calma um cacete! Eu vou matar essa mulher. Ela e esse branquelo desgraçado!

Éder pega as fotos, abre a porta e sai, Laerte sai atrás.

LAERTE

Tá louco, fica quieto, calma.

Éder chama o elevador. Cléia fica olhando as fotos. Éder entra no elevador, Laerte fala da porta.

LAERTE

Volta aqui!

O elevador fecha.

LAERTE

É um imbecil...

ISA

Eu já vou.

DUCA

Calma.

ISA

Tenho que ir.

DUCA

Calma.

ISA

Tu tenho que ir.

DUCA

Calma... A gente tem que avisar o Kid.

ISA

Eu vou embora.

DUCA

Isa... A gente tem que avisar o Kid.

ISA

É mesmo. É melhor.

Esta mensagem foi verificada pelo E-mail Protegido Terra.
Scan engine: VirusScan / Atualizado em 08/03/2004 / Versão: 1.4.1
Proteja o seu e-mail Terra: <http://www.emailprotegido.terra.com.br/>





MEU TIO MATOU UM CARA

CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO

Produção/Execução – JUNHO de 2004

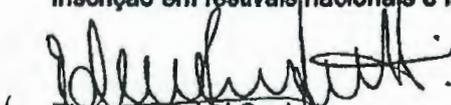
Contratação de serviços e equipamentos
Decupagem final
Definição do cronograma de gravação
Ensaios com atores
Filmagem urbana e estúdio
Telecinagem de cenas e captura
Sincronização de som

Finalização – JULHO A DEZEMBRO de 2004

Escolha de tomadas
Primeiro corte (será apresentado para distribuidoras)
Edição de som (música e ruídos)
Edição de diálogos
Edição de música
Corte final
Mixagem
Tiragem da cópia final
Tiragem de cópia legendada

Divulgação/Comercialização – DEZEMBRO DE 2004 A JANEIRO de 2005

Contratação de plano de mídia
Confeção de trailer para os cinemas
Confeção de material gráfico (cartazes, fotos, folders, outdoor)
Confeção de spots de rádio
Confeção de anúncios gráficos (jornais e revistas)
Produção de comercial
Aquisição de mídia eletrônica
Lançamento em salas comerciais
Inscrição em festivais nacionais e internacionais


Eleonora Rahal Goulart
Produtora Executiva



Divisão de Marketing Cultural

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE 		PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)	NÚMERO 342/2004 DATA 11/05/04	PROTOCOLO
CÓDIGO TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado		TÍTULO: MEU TIO MATOU UM CARA		
PEÇA		FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004/2005	
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta		PRODUÇÃO - R\$200.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$
	Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda	Porto Alegre	RS	200.000,00

OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

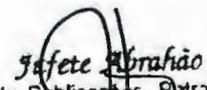
Anexo: Justificativa.

- O valor total do patrocínio é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a serem pagos no exercício de 2004.

CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  NOAIDE NERY CORREA Chefe da DIMC	SOLICITANTE  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK
--------------------------	---	---	---

ESPAÇO RESERVADO À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR


 Giovanni Xavier Moreira
 Assessor Técnico
 Secretaria de Comunicação de Governo e
 Gestão Estratégica/PR


 Jafete Abrahão
 Subsecretário de Publicações, Patrocínios e Normas
 Secretaria de Comunicação de Governo e
 Gestão Estratégica/PR

PATROCÍNIO
 APROVADO
 Em 13/05/04
 Lory

A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FIS. Nº 0582
 3731.22
 Doc: _____



JUSTIFICATIVA
“MEU TIO MATOU UM CARA”

PROJETO: Meu Tio Matou Um Cara

PROPONENTE: Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda

REF. PLANILHA: 342 /2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) pagos no exercício de 2004.

SEGMENTO: Audiovisual

PERÍODO: 2004/2005

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Âmbito Nacional

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação de patrocínio para realização do longa-metragem intitulado "Meu Tio Matou um Cara". A produção é uma comédia romântica que conta a história de um garoto de 15 anos, Duca, que tenta comprovar a inocência do tio, quando esse assume a autoria de um crime. O sobrinho desconfia que o tio alega a culpa do assassinato para inocentar a namorada, ex-mulher do morto.

O adolescente pretende, também, conquistar uma colega de escola, que se interessa pelo seu melhor amigo. A trama propicia o envolvimento dos personagens amigos do menino na investigação, sendo o desfecho positivo para todos.

A direção é de Guel Arraes, reconhecido pelas produções para TV e Cinema, como o seriado "TV Pirata" e os filmes "Auto da Compadecida" e "Lisbela e o Prisioneiro".

Outro nome de destaque é o de Jorge Furtado, que dirigiu e roteirizou filmes como "O Homem que Copiava" (2003) e "Houve uma Vez Dois Verões" (2002).

O longa-metragem conta, ainda, com o trabalho de Paula Lavigne, que possui em seu currículo a produção dos filmes: "Tieta do Agreste" – que representou o Brasil na escolha dos indicados ao Oscar de Melhor Filme Estrangeiro em 1995; "Orfeu" (de Cacá Diegues) - que venceu o Grande Prêmio de Cinema Brasileiro de 1999; além do já mencionado "Lisbela e o Prisioneiro" - que atingiu mais de 3 milhões de espectadores no ano de 2003, marca relevante para a indústria nacional cinematográfica.





Ao patrocinar o projeto, os Correios contribuem para com a alavancagem da produção nacional de filmes.

Além disso, o longa-metragem vislumbra ampla repercussão junto a público e mídia, possibilitando gerar satisfatório retorno de exposição da logomarca e da imagem institucional dos Correios.

Destaca-se que entre as contrapartidas negociadas, haverá a inserção de merchandising dos Correios em uma das cenas do filme. Outro ponto a destacar é a exibição do filme no CCC/RJ que possibilitará aos Correios a promoção de ações de endomarketing e de marketing de relacionamento.

Ressalta-se, ainda, que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- ✓ Inserção da logomarca dos Correios, como apoio, nos créditos da obra e em todo o material de divulgação impressa composto por:
 - 3000 cartazes;
 - 30 anúncios em jornais nacionais;
 - 200 teasers;
 - 100 trailers;
 - 40 banners;
 - 10 displays;
 - 10 outdoors;
- ✓ Inserção de merchandising dos Correios em cena do filme;
- ✓ Cessão para os Correios de cotas de convites para cada sessão de pré-estréia no território nacional, em quantidade a ser previamente acordada entre as partes;
- ✓ Disponibilização para os Correios de uma cópia do filme para exibição não-comercial no CCC/RJ, para convidados/empregados dos Correios;
- ✓ Cessão para os Correios de imagens selecionadas da obra para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais etc;
- ✓ Autorização para que os Correios utilizem a imagem da obra para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.


 RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FIS. Nº 0584
 Nesy Correo
 MC/DMAK
 011 685-0
 731.22
 Doc:



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 57, DE 12 DE MARÇO DE 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 03, de 12 de novembro de 2002, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

03-0312 - Vinhas e Homens
Processo: 00050.004078/2003-69
Proponente: Sei Cinema Televisão Ltda.
Cidade/UF: Florianópolis/SC
CNPJ: 03.360.747/0001-49

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 402.760,96
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 382.622,91
Banco: 001 - Agência: 3191-7 - Conta Corrente: 12.783-3
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captarem recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos do Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

03-0292 - O Exército de um Homem Só
Processo: 00050.003631/2003-46
Proponente: Mércia Filmes Ltda.
Cidade/UF: Glorinha/RS
CNPJ: 05.116.002/0001-64

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.548.480,24
Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001 - Agência: 0367-0 - Conta Corrente: 24.531-3
Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.500.000,00

Banco: 001 - Agência: 0367-0 - Conta Corrente: 24.701-4
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 1.671.056,23
Banco: 001 - Agência: 0367-0 - Conta Corrente: 24.702-1

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
04-0047 - Os Apóstolos
Processo: 01580.001479/2004-12
Proponente: Diler & Associados Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 00.291.470/0001-51

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 6.062.489,00
Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.193.734,00

Banco: 001 - Agência: 2909-2 - Conta Corrente: 19.071-3
Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001 - Agência: 2909-2 - Conta Corrente: 19.072-1
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 565.630,00
Banco: 001 - Agência: 2909-2 - Conta Corrente: 19.070-5
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

04-0065 - Didi em quero ser criança
Processo: 01580.001924/2004-44
Proponente: Diler & Associados Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 00.291.470/0001-51

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.852.539,15
Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.049.414,00

Banco: 001 - Agência: 2909-2 - Conta Corrente: 19.075-6
Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.800.000,00

Banco: 001 - Agência: 2909-2 - Conta Corrente: 19.076-4
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 710.498,00
Banco: 001 - Agência: 2909-2 - Conta Corrente: 19.074-8
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004

04-0061 - Meu Tio Malou um Cara
Processo: 01580.001787/2004-48
Proponente: Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda
Cidade/UF: Porto Alegre/RS
CNPJ: 00.291.470/0001-51

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.429.877,86
Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 600.000,00

Banco: 001 - Agência: 1249-1 - Conta Corrente: 15.801-1
Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001 - Agência: 1249-1 - Conta Corrente: 15.802-1
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 1.350.884,00
Banco: 001 - Agência: 1249-1 - Conta Corrente: 15.803-8
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do Art. 3º da

Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

03-0349 - Avassaladora - A Série
Processo: 00050.004773/2003-21
Proponente: Total Entertainment Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 02.863.008/0001-02

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.323.397,40
Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.594.038,44

Banco: 001 - Agência: 0392-1 - Conta Corrente: 25.359-6
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 1.513.189,09
Banco: 001 - Agência: 0392-1 - Conta Corrente: 25.513-0
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004

Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

04-0011 - Einstein no Corcovado
Processo: 01580.000345/2004-84
Proponente: Valerim Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 73.553.901/0001-84

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 332.956,00
Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 200.000,00

Banco: 001 - Agência: 1572-5 - Conta Corrente: 10.492-2
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 116.308,00
Banco: 001 - Agência: 1572-5 - Conta Corrente: 10.493-0
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

Art. 5º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

01-3743 - Vida Como Ela É
Processo: 01400.010685/2001-41
Proponente: Vulpecula Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 72.182.322/0001-00

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.086.778,51
Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.982.000,00

Banco: 001 - Agência: 2861-4 - Conta Corrente: 11.562-2
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUSTAQUIO DA SILVEIRA



DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS: Simples, instantâneo e sob medida

Quem esperava dias pelos Diários Oficial da União e da Justiça não vai mais atrasar processos, obras, ações administrativas. Agora estão disponíveis as versões eletrônicas dos Diários Oficiais tão cedo quanto se você estivesse em Brasília. Pontualmente, às oito da manhã, você tem a comodidade de ler os atos do Governo Federal em casa, no escritório ou onde houver um computador conectado à internet. Basta fazer uma assinatura dos Diários Oficiais Eletrônicos para poder, inclusive, selecionar apenas Seções ou Órgãos de seu interesse.

Distância não é problema quando a informação viaja na velocidade dos computadores. Acesse <http://diarios.in.gov.br> ou www.in.gov.br e saiba sobre a novidade ou solicite informações pelo e-mail e-diarios@in.gov.br.

Diário Oficial da União e Diário da Justiça Informação e cidadania lado a lado.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. nº 0585
3731.22
Doc: _____



IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 037/2004

DATA: 20/05/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de junho de 2004 até o primeiro semestre de 2005, junto a Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda para realização do projeto “Meu Tio Matou um Cara”.

I. HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação de patrocínio para realização do longa-metragem intitulado "Meu Tio Matou um Cara". A produção é uma comédia romântica que conta a história de um garoto de 15 anos, Duca, que tenta comprovar a inocência do tio, quando esse assume a autoria de um crime. O sobrinho desconfia que o tio alega a culpa do assassinato para inocentar a namorada, ex-mulher do morto.

O adolescente pretende, também, conquistar uma colega de escola, que se interessa pelo seu melhor amigo. A trama propicia o envolvimento dos personagens amigos do menino na investigação, sendo o desfecho positivo para todos.

A direção é de Guel Arraes, reconhecido pelas produções para TV e Cinema, como o seriado "TV Pirata" e os filmes "Auto da Compadecida" e "Lisbela e o Prisioneiro".

Outro nome de destaque é o de Jorge Furtado, que dirigiu e roteirizou filmes como “O Homem que Copiava” (2003) e “Houve uma Vez Dois Verões” (2002).

O longa-metragem conta, ainda, com o trabalho de Paula Lavigne, que possui em seu currículo a produção dos filmes: “Tieta do Agreste” – que representou o Brasil na escolha dos indicados ao Oscar de melhor filme estrangeiro em 1995; “Orfeu” (de Cacá Diegues) - que venceu o Grande Prêmio de Cinema Brasileiro de 1999; além do já mencionado “Lisbela e o Prisioneiro” - que atingiu mais de 3 milhões de espectadores no ano de 2003, marca relevante para a indústria nacional cinematográfica.

Ao patrocinar o projeto, os Correios contribuem para com a alavancagem da produção nacional de filmes.

Além disso, o longa-metragem vislumbra ampla repercussão junto a público e mídia, possibilitando gerar satisfatório retorno de exposição da logomarca e da imagem institucional dos Correios.

Destaca-se que entre as contrapartidas negociadas, haverá a inserção de





merchandising dos Correios em uma das cenas do filme. Outro ponto a destacar é a exibição do filme no CCC/RJ que possibilitará aos Correios a promoção de ações de endomarketing e de marketing de relacionamento.

Ressalta-se, ainda, que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- ✓ Inserção da logomarca dos Correios, como apoio, nos créditos da obra e em todo o material de divulgação impressa composto por:
 - 3000 cartazes;
 - 30 anúncios em jornais nacionais;
 - 200 teasers;
 - 100 trailers;
 - 40 banners;
 - 10 displays;
 - 10 outdoors;
- ✓ Inserção de merchandising dos Correios em cena do filme;
- ✓ Cessão para os Correios de cotas de convites para cada sessão de pré-estréia no território nacional, em quantidade a ser previamente acordada entre as partes;
- ✓ Disponibilização para os Correios de uma cópia do filme para exibição não-comercial no CCC/RJ, para convidados/empregados dos Correios;
- ✓ Cessão para os Correios de imagens selecionadas da obra para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais etc;
- ✓ Autorização para que os Correios utilizem a imagem da obra para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de junho de 2004 até o primeiro semestre de 2005 junto a Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser pago em duas cotas de R\$100.000,00 (cem mil reais), no exercício de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 85995/04, anexa.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 0588
3731.22
Doc: 2/3



III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização – MANORG
- Manual de Comunicação - MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/ DJCOM nº 431/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

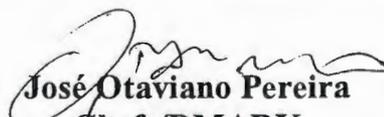
IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº42/04, inviabilidade de competição, junto a Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda pelo valor global de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a ser pago no ano de 2004.

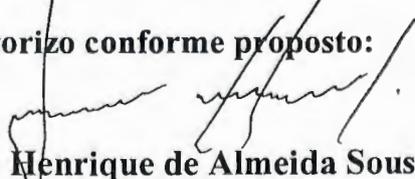
V. ANEXOS:

- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Contrato Social;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ação e Divulgação nº 342/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Nota Técnica DEJUR/DJCOM nº 431/04;
- ✓ Cópia da Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 85995/04.

Brasília, 20 de maio de 2004.


José Otaviano Pereira
 Chefe/DMARK

Autorizo conforme proposto:


João Henrique de Almeida Sousa
 Presidente/ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0589
3731.22
Doc: <u>3/3</u>


SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

 Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 85995/2004
 Área Solicitante: 01170007 - DPTO DE MARKETING
 Solicitado em: 11/05/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80005020000 - PATROCÍNIOS
 Finalidade: Patrocínio para Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda., referente ao Projeto Meu Tio Matou um Cara. (Limite p/ Bloqueio: 17/05/04) - DIMC
 Bloqueio Ajustado:
 Data da Autorização: 18/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
5	2004	100.000,00
10	2004	100.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 200.000,00

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar

http://sac0119/bloqdr/templates/emissao/cons_bloqueio_aut.cfm?CFID=121007&CFTOKEN=18/5/2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0590 3731.22 Doc: _____



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DIMC/DMARK/AC - 339/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJCOM - 431 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, encaminha para análise e chancela deste Departamento, os documentos relacionados à contratação com a Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda, concernentes ao patrocínio incentivado do projeto "Meu Tio Matou um Cara".

O DMARK comunica, por fim, que a referida contratação de patrocínio é atividade de promoção, amparada no Art. 2.º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003. A despesa deverá ocorrer por conta da atividade 00.8.00, conta 05.02.

Exposto o relatório, passamos as nossas ponderações.

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág. 278:

"De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade."

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União, TCU, na ementa da Decisão 855/1997 - Plenário, assim compilou o assunto:

RQS nº 04/2005 - CN CPMP - CORREIOS Fls. 0501 PAG. 14 37 31.22 Doc:
--

Jonis



de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero”.

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

“7. É despiendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no ‘caput’ do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos.

Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição”.

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

“14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

(...)”

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 ↓ 0582
 Fls. Nº
 Pág. 2 / 4
 3739.22
 Doc:



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Neste caso, a Justificativa emitida pela DIMC/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, posto que bem expende:

"Trata-se de solicitação de patrocínio para realização do longa-metragem 'Meu Tio Matou um Cara'. A produção é uma comédia romântica que conta a história de um garoto de 15 anos, Duca, que tenta comprovar a inocência do tio, quando esse assume a autoria de um crime. O sobrinho desconfia que o tio alega a culpa do assassinato para inocentar a namorada, ex-mulher do morto.

O adolescente pretende, também, conquistar uma colega de escola, que se interessa pelo seu melhor amigo. A trama propicia o envolvimento dos personagens amigos. A trama propicia o envolvimento dos personagens amigos do menino na investigação, sendo o desfecho positivo para todos.

A direção é de Guel Arraes, reconhecido pelas produções para TV e Cinema, como o seriado "TV Pirata" e os filmes "Auto da Compadecida" e "Lisbela e o Prisioneiro".

Outro nome de destaque é o de Jorge Furtado, que dirigiu e roteirizou filmes como "O Homem que Copiava" (2003) e "Houve uma Vez Dois Verões" (2002).

O longa-metragem conta, ainda, com o trabalho de Paula Lavigne, que possui em seu currículo a produção de filmes: 'Tieta do Agreste' - que representou o Brasil na escolha dos indicados ao Oscar de melhor filme estrangeiro em 1995; 'Orfeu' (de Cacá Diegues) - que venceu o Grande Prêmio de Cinema Brasileiro de 1999; além do já mencionado 'Lisbela e o Prisioneiro' - que atingiu mais de 3 milhões de espectadores no ano de 2003, marca relevante para a indústria nacional cinematográfica.

Ao patrocinar o projeto, os Correios contribuem para com a alavancagem da produção nacional de filmes.

Além disso, o longa-metragem, vislumbra ampla repercussão junto a público e mídia, possibilitando gerar satisfatório retorno de exposição da logomarca e da imagem institucional dos Correios.

Destaca-se que entre as contrapartidas negociadas, haverá a inserção de merchandising dos Correios em uma das cenas do filme no CCC/RJ possibilitará aos Correios a promoção de ações de endomarketing e de marketing de relacionamento.

O projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet e possui natureza singular, caracterizando, por conseguinte, a sua inexigibilidade de licitação."

Conforme Justificativa do DMARK, constante do dossiê em análise, o valor proposto para a contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), efetuando o pagamento em duas parcelas iguais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a primeira paga 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato e a segunda no mês de outubro de 2004. Foi solicitado bloqueio orçamentário para o desembolso na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme CI de referência.





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Ressalva-se que o pagamento retromencionado fica condicionado à comprovação por parte da PATROCINADA de captação de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos necessários do projeto, incluindo o valor/aporte definido no contrato.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

I - DO PROCEDIMENTO

1. PLANILHA DE AÇÕES N.º 342/04: Em tempo, registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para tanto em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

2. REDIR: Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, conforme previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - circular, uma vez que envolve valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3. COMITÊ TEMÁTICO: juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 04/2000 da SECOM.

4. ATUALIZAÇÃO DE CERTIDÕES: Verificar a validade, quando da assinatura e durante a execução do contrato, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito do INSS, que expirou em 13 de maio de 2004 e que fenececerá em 02 de junho de 2004 respectivamente.

5. CONTRATO: Preencher os espaços *in albis* do subitem 13.1. do Contrato.

Deste modo, diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Pelo aqui exposto, entende-se restar esgotada a matéria, por conseguinte, submeto os entendimentos aqui exarados à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 18 de maio de 2004

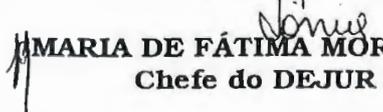
MARIA GRAZIENE CAMILO DA SILVA OLIVEIRA
OAB/DF 17.476 - DEJUR/DJCOM

De acordo:

Cn 18-05-04


José Barreto de Arruda Neto
Mat. 8.011.661-2 OAB/PB 9426
Chefe - DJCOM/ECT

APROVO EM: 19/05/04


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do DEJUR

Sonia Maria Guimarães Campos
Mat. 8.024.969-8 OAB/DF 3961
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 0594

PÁG. 4 / 4

37c.31.22

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-066/2004****REUNIÃO: REDIR-021/2004 DATA REUNIÃO: 26/05/2004**

ASSUNTO: Homologação do Pregão-016/2004-CPL/AC - Aquisição de fita adesiva plástica para empacotamento, mediante Sistema de Registro de Preços.

I. PROPOSTA

Homologar o Pregão n.º 016/2004 – CPL/AC, tipo menor preço, com o objetivo de elaborar Ata de Registro de Preços, para fornecimento de fita adesiva plástica para empacotamento, com adjudicação à empresa FIT-PEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor unitário de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos).

APLICAÇÃO/META: Manter a regularidade do suprimento de todas as Diretorias Regionais, pelo período de 12 meses, de forma a contribuir para a preservação das embalagens e evitar a abertura dos invólucros no tráfego postal, causa de uma série de transtornos na operação, bem como garantir a integridade das caixas de encomendas.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIRAD (CI/CAC/DCON/DECAM-4.120/2004).

EMPRESAS A CONTRATAR:

- FIT-PEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de 511.272 rolos de fita adesiva plástica para empacotamento, mediante Registro de Preços.

VALOR CONTRATUAL: Não se aplica, pois o Registro de Preços destina-se a aquisições futuras, a serem contratada caso a caso, sendo registrado apenas o



preço unitário. Entretanto, considerando-se a previsão de consumo realizado pelo DECAM, teremos um valor total estimado de R\$ 674.879,04 (seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos), excluindo o diferencial de ICMS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar dada de sua assinatura.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Durante o período de 12 meses, a contar da data da lavratura da Ata de Registro de Preços. A entrega de cada pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos a contar da data de retirada de cada Autorização de Fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega e aceite de cada pedido, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente. Partindo-se do princípio de que as entregas já sejam realizadas em junho, estima-se que os desembolsos ocorram de julho/2004 a maio/2005, no valor estimado mensal de R\$ 61.352,64 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Ressalte-se que, caso o valor acima seja utilizado em sua integralidade, para fins de desembolso financeiro, o valor total estimado é de R\$ 682.231,96 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), já incluso o diferencial de ICMS, verificado entre a praça de emissão da Nota Fiscal (São Paulo) e a da entrega, no Almoxarifado da Diretoria Regional de Brasília-DF.

CONTA/ATIVIDADE: 2.02/00.8.00

CERTIFICAÇÃO FINANCEIRA: O bloqueio orçamentário será efetivado por ocasião da emissão de AF (instrumento de contratação) pelo órgão requisitante (DECAM).



II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003 da 15ª REDIR, de 16/04/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão – Sistema de Registro de Preços

Empresas:

- retiraram o edital: 12, sendo, todos pelo sistema magnético, via internet
- participaram da licitação: 04
- classificadas a dar lances: 03
- inabilitada: 00

ITEM 01 – 511.272 ROLOS DE FITA ADESIVA PLÁSTICA PARA EMPACOTAMENTO:

EMPRESAS:	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL COM BASE MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA (R\$)		POSIÇÃO (%)**
	PROPOSTA ESCRITA	MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA (R\$)	S/ DIF. ICMS	C/ DIF. ICMS	
FIT-PEL	1,42	1,32	674.879,04	682.231,96	100,00
3M DO BRASIL	1,50	1,34	685.104,48	692.568,81	101,52
COMAM	1,55	1,55	792.471,60	834.839,42	122,37
Valor de Referência (*)	1,57*		802.697,04		117,66

(*) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, calculado com base nos valores da pesquisa de mercado e o preço praticado na última aquisição atualizado.

(**) Classificação feita com base no valor total com diferencial de ICMS.

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Origem	Data	Contratada	Quantidade/rolo	Valor Unitário (R\$)	
PG-009/2000	12/01/2001	SICAD DO BRASIL	391.848	1,19	
PG-005/2002	04/03/2002	FIT-PEL	419.976	1,09	
PG-103/2002	06/01/2003	FIT-PEL	306.832	1,53	
PG-057/2003	04/08/2003	SICAD DO BRASIL	223.320	1,42	1,46*



(*) Preço praticado na última contratação foi atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, entre o período compreendido do mês de assinatura do contrato (09/2003) até o último mês de publicação do índice (02/2004): 3%.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em cumprimento às orientações da CI/CAC/DCON/DECAM-4.120/2004 e do Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas (Parecer CACE-182/2004), foi deflagrada a presente licitação, tipo menor preço, objetivando a aquisição do material abaixo discriminado, por meio de Sistema de Registro de Preços - SIREP, objeto da RMS/DCON/DECAM-6.012/2004:

MATERIAL	PRAÇA DE ENTREGA	QUANTIDADE ESTIMADA
Fita adesiva plástica para empacotamento, confeccionada com dorso em filme de cloreto de polivinila (PVC) ou em polipropileno, coberta com adesivo à base de resina e borracha natural ou acrílico, Código/ECT nº 11600044-9, conforme Especificação ECT nº 021116.	SÃO PAULO - SP.	55.704
	BRASÍLIA - DF.	455.568

De acordo com justificativa aposta nos expedientes acima mencionados, a fita é destinada à aplicação em objetos postais, tais como: caixas de encomendas, envelopes e outros assemelhados.

A quantidade licitada foi calculada com base nos consumos anual e o projetado no período, levando-se em consideração os estoques de segurança e o existente.

O fornecedor deverá apresentar a amostra no prazo de até 05 dias, úteis, após a data de assinatura da Ata de Registro de Preços e a ECT comunicará o resultado da análise da amostra no prazo de até 06 dias úteis, a contar da data do recebimento da amostra.

Sublinhe-se que o preço cujo registro foi proposto, se a qualquer momento for verificado que esteja acima do mercado, por imposição legal, o fornecedor será convidado a reduzir seu preço, sob pena de ter o respectivo registro cancelado, o que se converte em eficaz instrumento de controle do



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0598</u>
4
Doc: <u>3731.22</u>

preço praticado e de garantia de que a ECT não pagará o valor superior ao de mercado.

Constam como anexo deste relatório cópias do Mapa Comparativo de Preços e da Ata de Abertura da Sessão, com os preços das propostas de todas as participantes e demais decisões adotadas no Pregão, inclusive o ato de adjudicação do processo pelo Pregoeiro.

Dessa forma, conforme disposto no item 7 do edital e com base no menor preço ofertado, está sendo proposta a homologação da adjudicação à empresa FIT-PEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 72.704.299/0001-76, para o fornecimento do respectivo material.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Recebido na CPL/AC para licitar	11/03/2004
Veiculação do edital em D.O.U.	22/04/2004
Reunião de abertura	05/05/2004
Recebido na DIRAD para Homologação	12/05/2004

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.º 8.666/1993;
- Lei n.º 10.520/2002;
- Decreto n.º 3.555/2000;
- Decreto n.º 3.784/2001;
- Decreto n.º 3.931/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VIII. ANEXOS

1. Parecer CACE-182/2004
2. CI/CAC/DCON/DECAM-4.120/2004



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0599
3731.22
Doc: _____

3. Mapa Comparativo de Preços
4. Ata da Sessão do Pregão.



Antonio Osólio Menezes Batista
Diretor de Administração



PARECER/CACE-182/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a Aquisição de Fita Adesiva Plástica Personalizada - DECAM.

Referência: Ata da 67ª Reunião do Comitê, de 04/03/2004.

1. Dados da Contratação:

- ⇒ **Modalidade:** Pregão
- ⇒ **Objeto:** Aquisição de 511.272 rolos de fitas adesivas para empacotamento, para suprimento das Regionais, pelo período de 12 meses.
- ⇒ **Valor Total Estimado:** R\$ 802.697,04 (511.272 rolos x R\$ 1,57).
- ⇒ **Classificação Orçamentária:** Atividade 00.8.00 – Conta 2.02.
- ⇒ **Justificativa da Contratação:** Abastecer regularmente as Diretorias Regionais, mantendo estoque suficiente para atendimento durante 12 meses.

A quantidade a ser adquirida foi baseada na seguinte fórmula:

$$LC = C + C_{proj/TR} + Es - Ee - Lp, \text{ ou}$$

$$LC = (12 \times CMM) + (3 \times CMM) + (2 \times CMM) - Ee - Lp = (17 \times CMM - Ee - Lp), \text{ onde:}$$

- C = Consumo Anual;
- Cproj/TR = Consumo projetado no período;
- LC = Lote de Compra;
- CMM = Consumo Médio Mensal;
- ES = Estoque de Segurança;
- Ee = Estoque existente;
- Lp = Lote pendente.

⇒ Situação atual (Janeiro/2004):

- Estoque atual = 183.433
- Saldo Contratual = 265.136
- CMM = 38.815

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A contratação de fita adesiva para empacotamento é realizada centralizadamente, tendo em vista o volume a ser adquirido bem como a sua especificidade, permitindo assim a obtenção de preços mais vantajosos.

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT/2003:** Existe uma vinculação direta com o Plano Estratégico.

⇒ **Viabilidade Técnica:** As especificações do material são compatíveis com as necessidades da ECT e foram elaboradas observando as condições do mercado fornecedor.





⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** A forma de execução dos fornecimentos garante flexibilidade na gestão do suprimento e permite ao fornecedor a apresentação de preços mais vantajosos para a ECT. Com a adoção da modalidade pregão, os preços contratados têm se situado bem abaixo das estimativas iniciais.

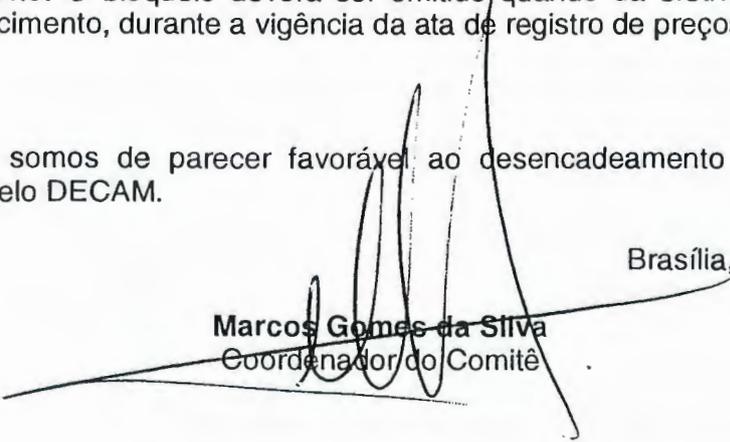
3. Benefícios e/ou Impactos

- ⇒ **Operacional:** contribui para a preservação das embalagens, evitando-se abertura dos invólucros no tráfego postal o que gera uma série de transtornos no operação;
- ⇒ **Comercial:** garantir a integridade das caixas de encomendas e com a isso satisfação do cliente, bem como a identificação da marca "Correios" nos objetos postados;
- ⇒ **Administrativo:** manter a regularidade do suprimento dos materiais;
- ⇒ **Tecnológico:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Recursos Humanos:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Financeiro:** por se tratar de Registro de Preços não é necessária a emissão de bloqueio orçamentário prévio. O bloqueio deverá ser emitido, quando da efetivação de cada um dos pedidos de fornecimento, durante a vigência da ata de registro de preços.

4. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pelo DECAM.

Brasília, 04 de março de 2004.


Marcos Gomes da Silva
 Coordenador do Comitê

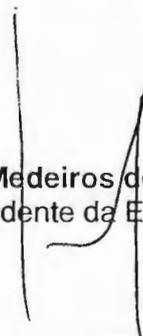
Sr. Presidente,

O DECAM propõe a abertura de licitação para a aquisição de 511.272 rolos de fitas adesivas para empacotamento, personalizada, pelo valor total estimado de R\$ 802.697,04. Com base nas informações disponibilizadas pelo DECAM, o Comitê se posicionou favorável ao desencadeamento da licitação. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-182/2004.

Brasília, 05/03/2004.


Antônio Osório Menezes Batista
 Respondendo pela Diretoria de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo DECAM e de acordo com o estabelecido no Parecer/CACE-182/2004.


Eduardo Medeiros de Moraes
 Presidente da ECT





Protocolo

De: DECAM

Ao: CPL/AC

CI/ CAC/DCON/DECAM – 4.120/2004

Ref.: RMS-6.012/2004

Assunto: Aquisição de Fita Adesiva Plástica para Empacotamento

Brasília, // de Março de 2004.

Estamos enviando em anexo, o processo para a aquisição do material abaixo, devidamente autorizado pelo Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, conforme parecer CACE-182/2004, para as providências dessa CPL/AC com vistas à abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO, através do Sistema de Registro de Preços – SIREP:

ÓRGÃO REQUISITANTE	OBJETO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
DECAM	AQUISIÇÃO FITA ADESIVA PLÁSTICA PARA EMPACOTAMENTO	R\$ 802.697,04

Seguem, em anexo, Termo de Referência nº 015/2004, o Quadro de Estimativa de Preços nº 12/2004, Propostas Fornecedores, Parecer Comitê CACE-182/2004, Especificação Técnica e demais documentos pertinentes ao assunto.

Atenciosamente

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

Antônio Francisco da Silva Filho
Subchefe/DECAM
Mat. 8.010.819-9

015/2004 - Termo de Referência
 12/2004 - Quadro de Estimativa de Preços
 CACE-182/2004 - Parecer Comitê
 015/2004 - Parecer Comitê
 12/2004 - Especificação Técnica
 015/2004 - Termo de Referência
 12/2004 - Quadro de Estimativa de Preços
 CACE-182/2004 - Parecer Comitê



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº **0603**
3731.22
Doc: _____

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão n.º 016/2004-CPL/AC

Data da Abertura: 05/05/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Q'TDE.	EMPRESA/MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA/VALOR UNITÁRIO (R\$)				VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)*	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO (R\$)
				FTI-PEL	3M DO BRASIL	COMAM	SICAD		
1	Fita adesiva plástica para empacotamento, confeccionada com dorso em filme de cloreto de polivinila (PVC) ou em polipropileno, coberta com adesivo à base de resina e borracha natural ou acrílico, Código/ECT n.º 11600044-9, conforme Especificação ECT n.º 021116.	Rolo	511.272	1,32	1,34	1,55	1,71	1,57	674.879,04
TOTAL GERAL								802.697,04	674.879,04

(*) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, calculado com base nos valores da pesquisa de mercado e o preço praticado na última aquisição atualizado.

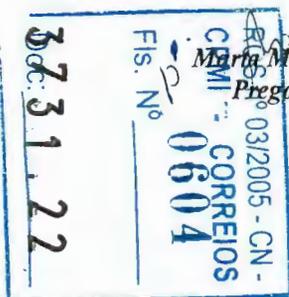
Legenda:

Empresa Vencedora

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.

Prazo de Entrega: Durante o período de 12 meses, a contar da data da lavratura da Ata de Registro de Preços. A entrega de cada pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos a contar da data de retirada de cada Autorização de Fornecimento.

Condições de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal fatura devidamente atestada.



Maria Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral
Gilberto Ferreira do Amaral

Hélio Flauzino Garcia
Hélio Flauzino Garcia

Pedro Alberto da Silva Oliveira
Pedro Alberto da Silva Oliveira

João Batista Vieira de Carvalho
João Batista Vieira de Carvalho

Cláudio Nunes Barbosa
Cláudio Nunes Barbosa

Marise da Consolidação Carqueira Capella
Marise da Consolidação Carqueira Capella



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

**ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 016/2004 - CPL/AC**

OBJETO: Aquisição de fita adesiva plástica para empacotamento.

DIA/HORA: 05/05/2004 das 09:30 às 10:45 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão n.º 016/2004-CPL/AC objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre as licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e o envelope de habilitação da firma vencedora.

LOCAL: Sala de Reunião – CPL/AC, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco “A” - 4º andar, do Ed. Sede da ECT, em Brasília/DF.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 12 (doze) exemplares do Edital, todos através do sistema magnético, via Internet.

CRENCIADOS: Compareceram à Sessão 04 (quatro) empresas relacionadas nesta ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado a seguir:

AQUISIÇÃO DE 511.272 FITAS ADESIVAS PARA EMPACOTAMENTO, CÓDIGO/ECT N.º 11600044-9:

EMPRESAS	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇOS (R\$)	
			TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
FIT-PEL	SP	1,42	726.006,24	733.916,20
3M DO BRASIL	SP	1,50	766.908,00	775.263,60
COMAM	DF	1,55	792.471,60	834.839,42
SICAD	SP	1,71	874.275,12	883.800,50

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES: Após conferência das propostas e cálculos do diferencial de ICMS, foram classificadas e autorizadas a dar lances de acordo com a alínea “d-1” do subitem 7.3. do edital as empresas relacionadas abaixo, iniciando com a empresa COMAM que se absteve em ofertar lance, passando em seguida para a empresa 3M DO BRASIL e terminando com a empresa FIT-PEL ganhadora do Pregão com o preço unitário de R\$ 1,32.

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
FIT-PEL	1,42	1,40	1,37	1,35	1,32
3M DO BRASIL	1,50	1,41	1,39	1,36	1,34
COMAM	1,55	*	*	*	*

(*) Desistência de Lance

EMPRESAS	RODADAS DE LANCES			
	5º	6ª	7ª	
FIT-PEL				
3M DO BRASIL	*			

(*) Desistência de Lance

MCCC/mccc

\\sac0424\AC - IFDIRAD\CPL\Documentos2004\Ata de Reunião\Ata1 PG016 - 2004 Fita Adesiva Plástica Empacotamento.doc

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0605
3731122

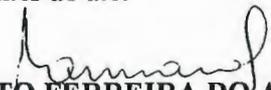


Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

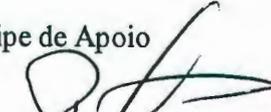
HABILITAÇÃO DA VENCEDORA: Após conferência da documentação da empresa FIT-PEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a mesma foi considerada habilitada. Os envelopes das empresas 3M DO BRASIL LTDA e COMAM COMERCIAL ALVORADA DE MANUFATURADOS LTDA ficarão retidos em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato. O envelope da SICAD foi devolvido ao seu representante.

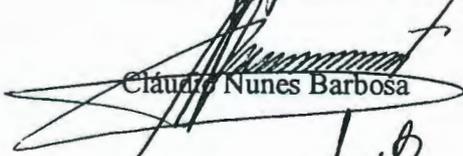
ADJUDICAÇÃO: O Pregoeiro declarou vencedora e adjudicou o objeto do presente Pregão à empresa FIT-PEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 72.704.299/0001-76, com o preço unitário de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 674.879,04 (seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos). Para efeitos de desembolso financeiro, o valor total com o diferencial de ICMS, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT é de R\$ 682.231,96.

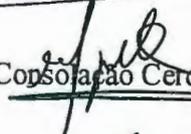
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.


GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
 Pregoeiro

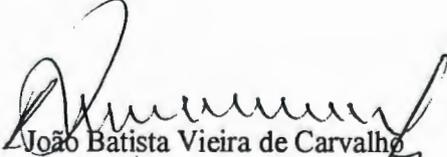
Equipe de Apoio

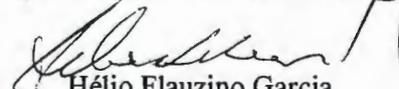

 Pedro Alberto da Silva Oliveira


 Cláudio Nunes Barbosa


 Marise da Consolação Cerqueira Capella


 Luiz Carlos Barbosa de Oliveira


 João Batista Vieira de Carvalho


 Hélio Flauzino Garcia

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - - CORREIOS ... 0606 Fls. Nº
3731.22 Doc:

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-068/2004****REUNIÃO: REDIR-021/2004 DATA REUNIÃO: 26/05/2004****ASSUNTO:** Ratificação da contratação para prestação dos serviços de limpeza e conservação - DR/SPM.**I. PROPOSTA**

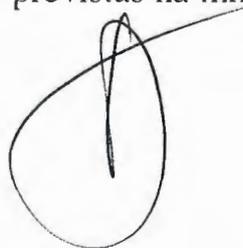
Ratificar a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação nº 4000416/2004 – DR/SPM, no valor global de R\$ 644.717,46 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), junto à empresa RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de materiais de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios no Edifício Sede da ECT/DR/SPM, Blocos I, II e III.

APLICAÇÃO/META: Dar continuidade aos serviços de limpeza, higienização e conservação nas unidades da ECT/DR/SPM.

ÓRGÃO REQUISITANTE: GERAD/DR/SPM - CI/SUCON/GERAD/DR/SPM -0056/04.

EMPRESA A CONTRATAR: RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, no Edifício Sede da ECT/DR/SPM, Blocos I, II e III, conforme normas e demais condições previstas na minuta de contrato e seus anexos.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Els. Nº 0607

3731.22
Doc.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 644.717,46 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE : Não se aplica.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo-quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em junho/2004, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de julho/2004 com valor mensal estimado de R\$ 107.452,91 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

CONTA/PROJETO: 011.44403.030003

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003, aprovado na 15ª REDIR/2003.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação (Inciso IV do Art.24 da Lei 8.666/93)

Empresas:

- convidadas:..... 17
- participaram do processo:..... 09
- inabilitadas: 00



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N° <u>0608</u>
3731.22

PROPOSTAS:

Qtde Homens: 111 Serventes e 04 Encarregados

 Área Total: 166.150,37 m²

EMPRESAS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR SEMESTRAL (R\$)	POSIÇÃO (%)
(*)RCA	105.080,34	630.482,04	100.00
RODTEC	107.452,91	644.717,46	102.25
MULTISERVICE	109.344,39	656.066,34	104.05
DEMAX	114.283,49	685.700,94	108.75
LIDERANÇA	116.036,16	696.216,96	110.42
ALTERNATIVA	120.526,85	723.161,10	114.69
DINAMICA	121.842,25	731.053,50	115.95
WHITENESS	122.107,43	732.644,58	116,20
FAÍSCA	122.152,40	732.914,40	116.24
Limite Máximo ECT	122.173,19	733.039,14	116,26

(*) A empresa RCA teve sua proposta desclassificada, porque subdimensionou os custos com auxílio creche na planilha de custos, em desacordo com o que estabelece o CADTERC – Cadastro de Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo e ainda equivocou-se com o adicional noturno do servente e do encarregado.

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Licitação: CC-0011/97 - DR/SP
 Contrato: 712/98
 Contratada: Multiservice
 Vigência: 01/06/98 a 31/05/99
 Quant. de homens/mês: 125 serventes e 04 encarregados
 Valor mensal: R\$ 130.860,99
 Valor anual: R\$ 1.570.331,88



1ª Prorrogação extraordinária:.....01/06/03 a 30/11/03 (10º Termo Aditivo)
2ª Prorrogação extraordinária:.....01/12/03 a 31/05/04 (12º Termo Aditivo).

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A DR/SPM realizou em 21/05/04 a presente Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, no Edifício Sede da ECT/DR/SPM, Blocos I, II e III, conforme normas e demais condições previstas na minuta de contrato e seus anexos.

A contratação se faz necessária tendo em vista a impetração do Mandado de Segurança nº 2004.61.00.01675-6, em 07/05/04, onde foi deferida liminar determinando a imediata suspensão da contratação da empresa LIDERANÇA, a qual se sagrou vencedora da licitação - CC 013/2003, que foi feita em tempo hábil para possibilitar a continuidade dos serviços após o término do contrato vigente, que ocorrerá em 31/05/2004.

A contratação foi analisada pela ASJUR/DR/SPM que considera presentes os requisitos necessários à caracterização da hipótese contida no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme Nota Jurídica ASJUR/DR/SPM - 1496/2004.

O processo foi submetido à análise do DEPAS, o qual foi favorável à homologação da contratação, conforme CI/CSA/DEPAS- 0522/04.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização do Diretor Regional: 12/05/04
Abertura da Licitação: 21/05/04
Recebimento do processo no DECAM: 24/05/04
DECAM encaminha processo ao DEPAS: 25/05/04
Retorno do DEPAS:..... 25/05/04



VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 8.666/93 Inciso IV do Art. 24;
- MANLIC- Manual de Licitação e Contratação.

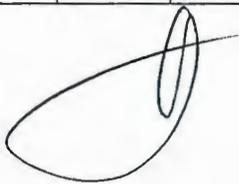
VIII. ANEXOS

1. Especificações
2. Mapa Comparativo de Preços
3. Nota Jurídica/ASJUR/DR/SPM-1496/2004
4. CI/CSA/DEPAS- 0522/04
5. Tabela de Bloqueio
6. Autorização do Diretor Regional.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

Nº DE ORDEM/ÁREA FÍSICA A SER LIMPA	UNIDADE/ENDEREÇO	CÓDIGO DA UNIDADE/CEP	HORÁRIO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE		ÁREA INTERNA M²	ÁREA EXTERNA M²	ÁREA INTERNA DE FACHADA DE VIDROS M²	VALOR MENSAL R\$
					SERVENTES	ENCARREGADOS				
1	EDIFÍCIO SEDE DA ECT DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA Rua Mergenthaler nºs 568/592/598 - - Blocos I, II e III Vila Leopoldina - São Paulo/SP	7200000-7 05311-900	07:00/11:00 12:00/15:20	SEGUNDA À SÁBADO	74	4	130.560,00	25.181,00	10.409,37	
			13:00/17:00 18:00/21:20	SEGUNDA À SÁBADO	22					
			22:00/02:00 03:00/05:35	SEGUNDA À SÁBADO	11					
	07:00/11:00 12:00/15:20		SEGUNDA À SÁBADO	3						
	13:00/17:00 18:00/21:20		SEGUNDA À SÁBADO	1						
TOTAIS					111	04	130.560,00	25.181,00	10.409,37	



RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis. Nº 0612
 Doc. 3731,22

Dispensa de Licitação: n.º 4000416 – GERAD/DR/SPM

Data de Abertura da DL: 21/05/2004

Serviços de Limpeza e Conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em unidades da ECT/DR/SPM, do Edifício Sede, sito na Rua Mergenthaler n.ºs 568, 592 e 598, Blocos I, II e III.	EMPRESAS/PREÇOS MENSAIS (R\$)								MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL R\$	
	LIDERANÇA	WHITENESS	MULTISERVICE	DINAMICA	RODTEC	ALTERNATIVA	FAISCA	DEMAX			RCA
	116.036,16	122.107,43	109.344,39	121.842,25	107.452,91	120.526,85	122.152,40	114.283,49	Desclassificada	R\$ 107.452,91	R\$ 644.717,46
											R\$ 644.717,46

Empresa que teve sua proposta desclassificada, por não atender as exigências da DL.

RCA - Temporarios e Efetivos Ltda.

Empresa Vencedora: "Rodtec - Serviços Técnicos e Empreendimentos Comerciais Ltda".

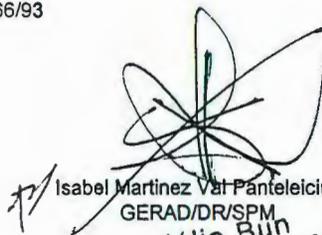
Última Contratação: Contrato nº 712/98 - "Multiservice Nacional de Serviços Ltda." Início do contrato: 01/06/98

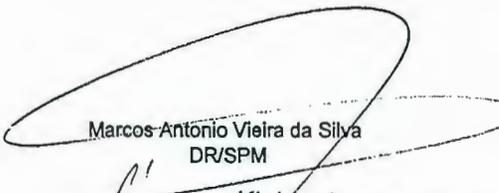
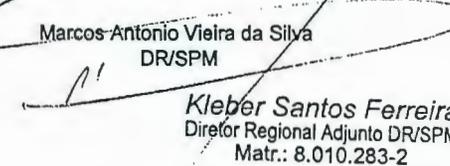
Prazo de Vigência da Contratação: 06 meses.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE até o 15º dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

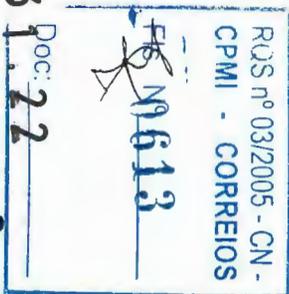
DL com base no inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93

SÃO PAULO, 21 de maio de 2004.


Isabel Martinez Val Panteleiciuc
GERAD/DR/SPM
Hélio Bun
Presidente da CPL/DR/SPM
Mat. 8.010.842-3


Marcos Antonio Vieira da Silva
DR/SPM

Kleber Santos Ferreira
Diretor Regional Adjunto DR/SPM
Matr.: 8.010.283-2

373122





NOTA JURÍDICA ASJUR/DR/SPM 1496/2004.
REF: CI/SUCON/GERAD/DR/SPM -0056/2004

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM LICITANTE VENCEDORA - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24 INCISO IV - LEGALIDADE

Sra. Chefe da Seção de Consultas,

Por meio da CI em referência a Gerência da Administração – GERAD submete ao crivo desta Assessoria a legalidade da contratação da prestação de serviço de limpeza e conservação no Edifício Sede da DR/SPM e no Ambulatório Jaguaré por Dispensa de Licitação na forma do inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93.

Conforme constou na CI em referência, a empresa WHITENESS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. obteve, em sede de Mandado de Segurança, medida liminar para impedir a ECT de contratar a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. para prestar serviços referentes ao Grupo 1 do certame licitatório. Além disso, informa a GERAD que o contrato atual, firmado com a empresa MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS, já foi prorrogado, excepcionalmente, com fulcro no §4º do artigo 57 da Lei 8666/93 e terá sua vigência encerrada em 31/05/2004.

Em razão da situação que se apresenta, que pode implicar na impossibilidade de manutenção da limpeza em imóvel cuja área interna atinge mais de 130.000 m², aquela Gerência obteve o “de acordo” do Diretor Regional, contido na CI em referência, para desencadear a contratação emergencial do serviço de limpeza no Edifício Sede da DR/SPM, incluindo o ambulatório Jaguaré.

Dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:*

I - (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

CPM Nº 0426/05
CORREIOS
FIC Nº 3731.22
Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO METROPOLITANA

Marçal Justen Filho, ao comentar o dispositivo supra transcrito, esclarece que:

"Uma situação peculiar deriva da impossibilidade de contratar por motivo independente da vontade da Administração. Isso se passa especialmente nos casos de provimento jurisdicionais impeditivos da conclusão da licitação. A Administração instaurara a licitação tempestivamente mas, no curso do certame, recorreu-se ao Poder Judiciário e se obteve decisão vedando a contratação ou impondo a observância de certas providências impeditivas da conclusão do certame. Logo, surge necessidade imperiosa a ser atendida e não há licitação respaldando a contratação. É caso de contratação direta, fundada no inc. IV." (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Dialética, São Paulo, 2000, 8ª edição, página 242)

Assim, presentes os requisitos necessários à caracterização da hipótese contida no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, constatamos que a mesma se encontra em consonância com os preceitos legais que regem a matéria, podendo a GERAD prosseguir na forma do disposto na CI/DIRAD/2003-CIRCULAR, que redefiniu as competências incidentes nos processos de contratação na ECT.

Assessoria Jurídica, 17 de maio de 2003.

JORGE ALVES DIAS
Advogado OAB/SP 127.814

Sr.ª Chefe da Assessoria Jurídica,

De acordo.
ASJUR, 17/05/04.

CINTIA MARIA SARMENTO DE SOUZA SOGAYAR
CHEFE DA SEÇÃO DE CONSULTAS/ASJUR/DR/SPM

À GERAD,

Concordando com os seus fundamentos, aprovamos o despacho.
ASJUR, 17/05/04

R. MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0615

3731.22

Doc:



13443

DO: DEPAS

AO: DECAM

CI/CSA/DEPAS - 0522 /2004

Ref: CI/GAB/GERAD/DR/SPM-305/2004



Assunto: Parecer DL-Nº 400416/2004: Contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação.

Brasília, 25 de maio de 2004.

Em face da necessidade urgente de desencadear contratação dos serviços de limpeza e conservação, objetivando atender as unidades do Edifício Sede da DR/SPM, foi realizado um processo de Dispensa de Licitação Emergencial, considerando que o contrato atual termina sua vigência legal em 31/05/2004, e a Concorrência 013/2003 que substituiria o atual contrato, aprovada na REDIR – 012/2004, no mês de março de 2004, foi suspensa devido ao mandato de segurança impetrado pela empresa Whiteness Consultoria.

A seguir apresentamos quadros demonstrativos dos preços informados pela GERAD/CPL/DR/SPM para a contratação proposta, preço limite máximo da ECT e demais informações sobre efetivo e área física:

Ultimo Valor Faturado por Mês	Preço da Contratação Proposta por Mês	% Decréscimo entre a Contratação Proposta e o Ultimo Valor Faturado	Preço Máximo que ECT se Propõe a Pagar
R\$ 117.138,69	R\$ 107.452,91	- 8,26%	R\$ 122.173,19

Efetivo Atual	Efetivo Proposto	Área Física Atual (m ²)	Área Física Proposta (m ²)	Custo Total da Contratação Proposta
115	115	166.150,37	166.150,37	R\$ 644.717,46

A contratação proposta terá um decréscimo de - 8,26% em relação à contratação atual e o preço da contratação está 13,70% abaixo do limite máximo da ECT.

Assim, concordamos com o encaminhamento do processo para homologação da autoridade competente, ratificando-se a indicação pela GERAD/CPL/DR/SPM da empresa RODTEC – Serviços Técnicos e Empreendimentos Comerciais Ltda, como vencedora da DL Emergencial por ter apresentado o menor preço para a prestação dos serviços de limpeza e conservação por um período máximo de 180 dias.

Atenciosamente

[Handwritten Signature]
HÉLCIO A SÁ FREIRE DE ABREU
Chefe do DEPAS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0616

373.1.22

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-068/2004

R551401B

*** ECT***

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

Cia do Pedido 00072 DR - SÃO PAULO METROPOLITANA
Conta 72011 44403 030003 LIMPEZA PESSOA JURIDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000416 / DL	BB	7 / 2004	24/05/04	107.452,91
4000416 / DL	BB	8 / 2004	24/05/04	107.452,91
4000416 / DL	BB	9 / 2004	24/05/04	107.452,91
4000416 / DL	BB	10 / 2004	24/05/04	107.452,91
4000416 / DL	BB	11 / 2004	24/05/04	107.452,91
4000416 / DL	BB	12 / 2004	24/05/04	107.452,91
			Total Atividade	644.717,46


Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0617**
3731.22
Doc: _____



IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO/GERAD/DR/SPM - 001/2004
DATA: 25/05/2004.

ASSUNTO: Autorização da contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação – DR/SPM.

I. PROPOSTA:

Autorizar a contratação, por Dispensa de Licitação, junto à empresa RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., para a prestação de serviços de limpeza e conservação – DR/SPM, no valor global de R\$ 644.717,46 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em junho/2004, estima-se que os desembolsos ocorram a partir de julho/2004, no valor mensal de R\$ 107.452,91 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

CONTA/ATIVIDADE: 011.44403.030003

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003, aprovado na 15ª REDIR/2003.





III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Empresas:

- Convidadas:.....17
- Participaram do processo:..09
- Inabilitadas:.....00
- Desclassificadas:.....01

Proposta:

Qtde

Homens: 111 Serventes e 04 Encarregados

Área Total: 166.150,37 m²

EMPRESAS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR SEMESTRAL (R\$)	POSIÇÃO (%)
(*)RCA	105.080,34	630.482,04	100,00
RODTEC	107.452,91	644.717,46	102,25
MULTISERVICE	109.344,39	656.066,34	104,05
DEMAX	114.283,49	685.700,94	108,75
LIDERANÇA	116.036,16	696.216,96	110,42
ALTERNATIVA	120.526,85	723.161,10	114,69
DINAMICA	121.842,25	731.053,50	115,95
WHITENESS	122.107,43	732.644,58	116,20
FAÍSCA	122.152,40	732.914,40	116,24
Limite Máximo ECT	122.173,19	733.039,14	116,26





(*) A empresa RCA teve sua proposta desclassificada, porque subdimensionou os custos com auxílio creche na planilha de custos, em desacordo com o que estabelece o CADTERC – Cadastro de Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo e ainda equivocou-se com o adicional noturno do servente e do encarregado.

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Licitação: CC-0011/97 - DR/SP
 Contrato: 712/98
 Contratada: Multiservice
 Vigência: 01/06/98 a 31/05/99
 Quant. de homens/mês: 125 serventes e 04
 encarregados
 Valor mensal: R\$ 130.860,99
 Valor anual: R\$ 1.570.331,88
 1ª Prorrogação extraordinária: 01/06/03 a 30/11/03 (10º
 Termo Aditivo)
 2ª Prorrogação extraordinária: 01/12/03 a 31/05/04 (12º
 Termo Aditivo).

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A DR/SPM realizou em 21/05/04 a presente Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, no Edifício Sede da ECT/DR/SPM, Blocos I, II e III, conforme normas e demais condições previstas na minuta de contrato e seus anexos.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Els. Nº 0620
3731.22
Doc: _____



A contratação se faz necessária tendo em vista a impetração do Mandado de Segurança nº 2004.61.00.01675-6, em 07/05/04, onde foi deferida liminar determinando a imediata suspensão da contratação da empresa LIDERANÇA, a qual se sagrou vencedora da licitação - CC 013/2003, que foi feita em tempo hábil para possibilitar a continuidade dos serviços após o término do contrato vigente, que ocorrerá em 31/05/2004.

A contratação foi analisada pela ASJUR/DR/SPM que considera presentes os requisitos necessários à caracterização da hipótese contida no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme Nota Jurídica ASJUR/DR/SPM – 1496/2004.

O processo foi submetido à análise do DEPAS, o qual foi favorável à homologação da contratação, conforme CI/CSA/DEPAS-0522/04.

VI. PARECER GERAD:

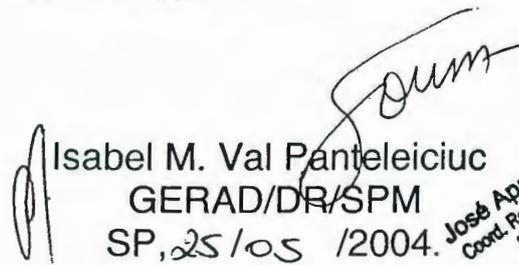
Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V.S^a, propondo aprovar a contratação por meio de Dispensa de Licitação, junto à empresa RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, no valor global de R\$ 644.717,46 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0621
3731.22
Doc:



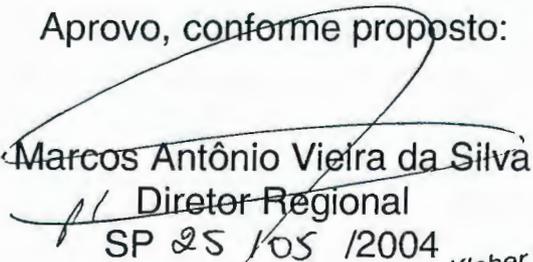
VI. COMPETÊNCIA:

A competência para autorização é dessa Diretoria, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.


 Isabel M. Val Panteleiciuc
 GERAD/DR/SPM
 SP, 25/05 /2004.

José Aparecido de Souza
 Coord. Regional de Suporte DR/SPM
 Matr. - 8.100.053-7

Aprovo, conforme proposto:


 Marcos Antônio Vieira da Silva
 Diretor Regional
 SP 25 /05 /2004

Kleber Santos Ferreira
 Diretor Regional Adjunto DR/SPM
 Matr.: 8.010.283-2

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0622</u>
Doc: <u>3731.22</u>

REALINHAMENTO DA ÁREA ECONÔMICO-FINANCEIRA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0623
37:31.22

HISTÓRICO

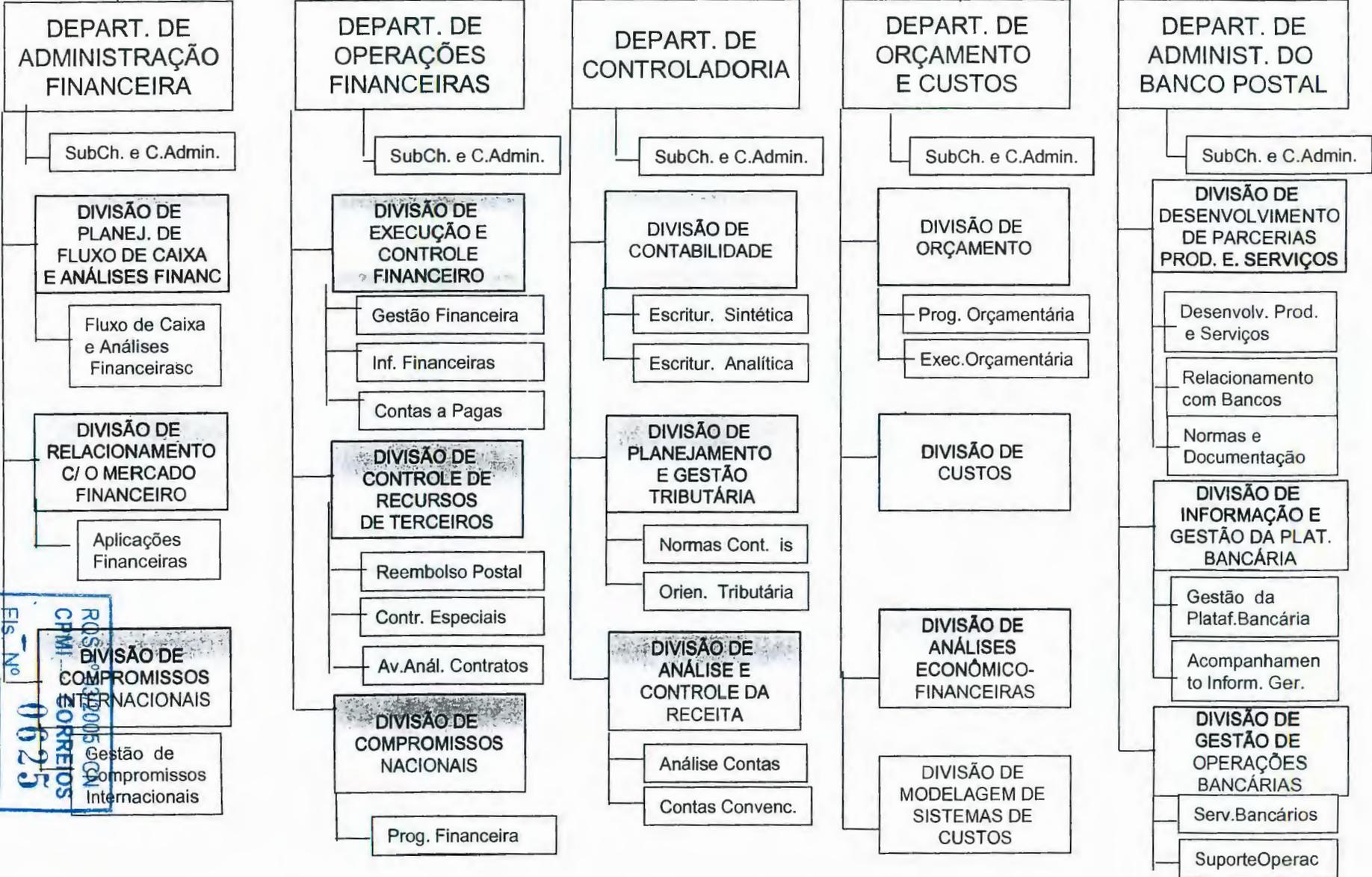
- ECT TEM PASSADO POR TRANSFORMAÇÕES (7 anos sem ajuste na Estrutura)
- ÁREA ECONÔMICO-FINANCEIRA TEM PAPEL RELEVANTE
- DIVERSIFICAÇÃO DO PORTAFÓLIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS
- INCREMENTOS DOS NEGÓCIOS E CLIENTES DA EMPRESA
- NECESSIDADE DE ATUAÇÃO MAIS ESPECIALIZADA E QUALIFICADA

ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA DA EMPRESA PARA AS NOVAS REGRAS DE TRIBUTAÇÃO



DIEFI

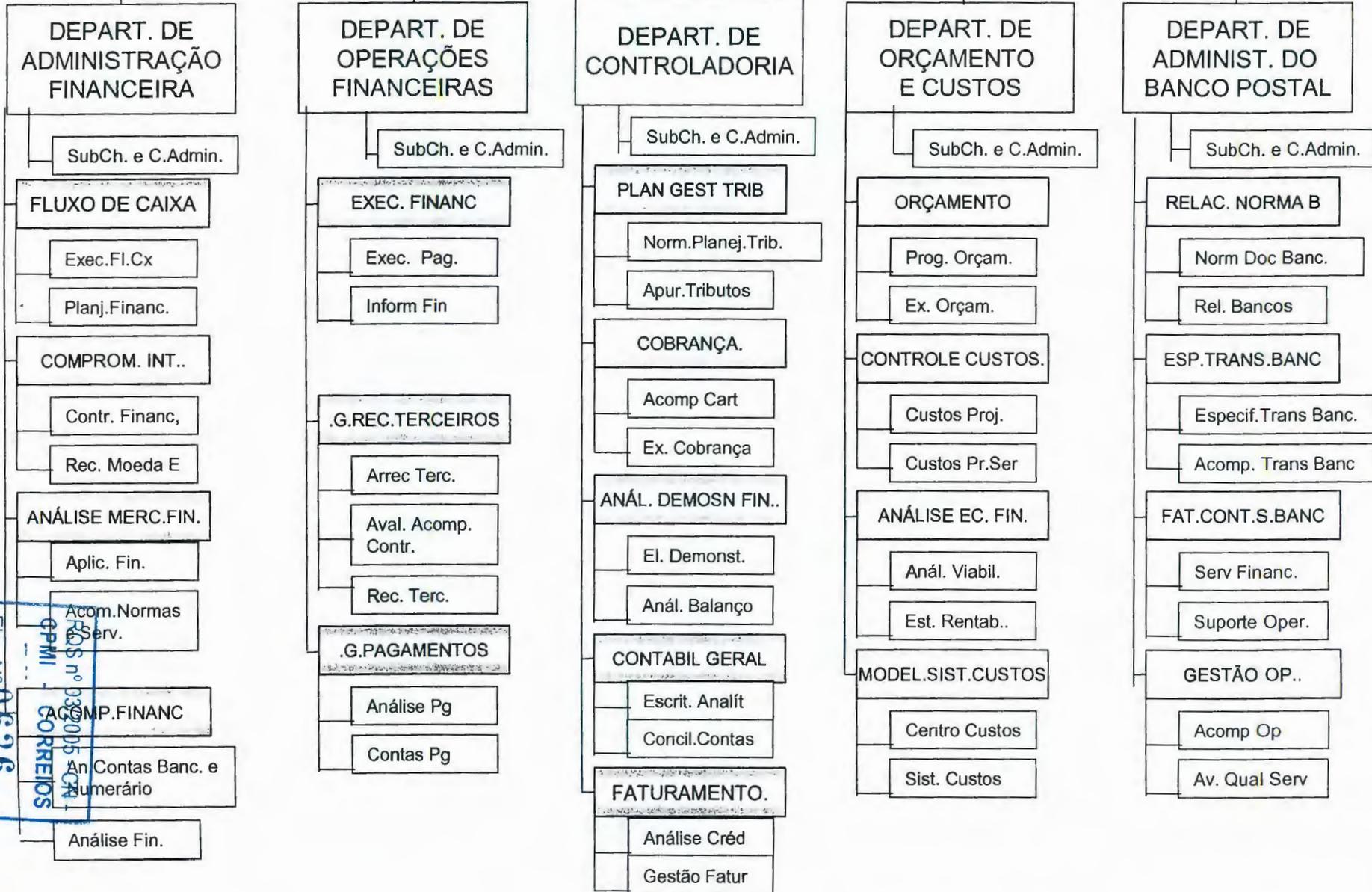
Atual



Doc: 3731.22
Els. No: 0625
R.O.S. Nº 0005/GN
CPM: 0005/GN
CORREIOS
Gestão de Compromissos Internacionais

DIEFI

Proposta



Doc: 3731.22
Fis. Nº 0626
CORREIOS

Órgãos na AC

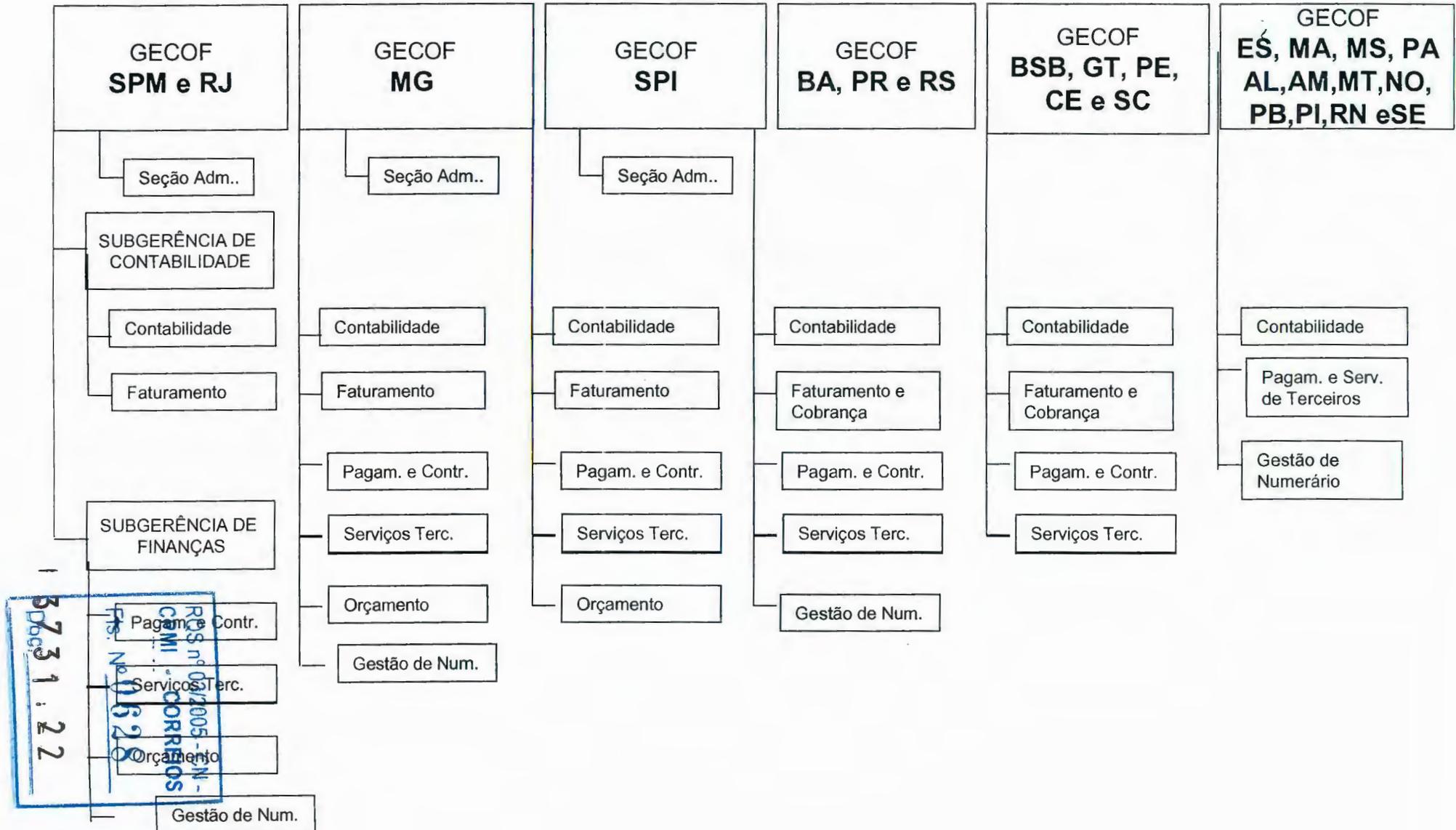
Quantidade - AC					
Órgãos Administrativos/Funções	Atual	Proposta Inicial	Proposta Acordada	Diferença (Acordada - Inicial)	Diferença Acordada - Atual
Chefe de Departamento	5	5	5	0	0
Subchefe de Departamento	5	5	5	0	0
Assessores	8	10	10	0	2
Divisões	16	20	20	0	4
Coordenações	25	48	41	-7	16
Secretárias	5	5	5	0	0
CADs	5	5	5	0	0
Supervisor de Operações	7	7	7	0	0
TOTAL	76	105	98	-7	22

Valores - AC					
ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS/ FUNÇÕES	Custo Atual Com Encargos	Proposta Inicial	Proposta Acordada	Diferença (Acordada - Inicial)	Diferença Acordada - Atual
		Com Encargos	Com Encargos	Com Encargos	Com Encargos
		Departamento	43.437,08	43.437,08	43.437,08
Subchefia	30.019,87	30.019,87	30.019,87	-	-
Assessores	28.954,72	36.193,40	36.193,40	-	7.238,68
Divisões	57.909,44	72.386,79	72.386,79	-	14.477,36
Coordenações	21.097,13	40.506,49	34.599,29	(5.907,20)	13.502,16
Secretárias	3.470,52	3.470,52	3.470,52	-	-
CADs	3.470,52	3.470,52	3.470,52	-	-
Sup. Operações	1.971,35	1.971,35	1.971,35	-	-
TOTAL	190.330,63	231.456,03	225.548,83	(5.907,20)	35.218,20

CPMI - CORREIOS
 Fis. Nº 0627
 Doc: 3731.22

DRs

Atual



DRs

Proposta

GECOF
SPM, RJ, MG
e SPI

Seção Adm.

SUBGERÊNCIA DE
CONTABILIDADE

Contabilidade

Faturamento

Tributos

Cobrança

SUBG. FINANÇAS

Pagam. e Contr

Serviços Terc.

Gestão de Num.

Acomp. Sup. Oper.
Banco Postal

ORÇAMENTO E CUSTOS

Orçamento

Custos

GECOF
BA, PR, RS,
BSB, GT, PE,
CE e SC

Seção Adm.

SUBGERÊNCIA DE
CONTABILIDADE,
ORÇAMENTO
E CUSTOS

Contabilidade

Faturam. e Cobr.

Tributos

Orçam, e Custos

SUBG. FINANÇAS

Pagam. e Contr

Serviços Terc.

Gestão de Num.

Acomp. Sup. Oper.
Banco Postal

GECOF
ES, MA, MS
e PA

Superv. Adm.

SUBGERÊNCIA DE
CONTABILIDADE,
ORÇAMENTO
E CUSTOS

Contabilidade

Faturam. e Cobr.

Tributos

Orçam, e Custos

Pagam. e Serv.
Terceiros

Gestão de Num.

Acomp. Sup. Oper.
Banco Postal

GECOF
AL, AM, MT, NO,
PB, PI, RN e SE

Superv. Adm.

Contabilidade

Faturam. e Cobr.

Tributos

Orçam, e Custos

Pagam. e Serv.
Terceiros

Gestão de Num.

Acomp. Sup. Oper.
Banco Postal

Doc: 3731.22

Fls. Nº 0629

PMU - ORREDS

ROR - 0629 - N1

Órgãos nas DR's

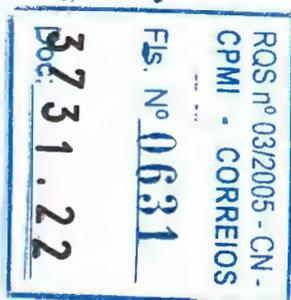
Quantidade - DR's					
Órgãos Administrativos/Funções	Atual	Proposta Inicial	Proposta Acordada	Diferença (Inicial - Acordada)	Diferença Acordada - Atual
Gerência	24	24	24	0	0
Subgerência	4	64	32	-32	28
Seção	94	224	188	-36	94
Supervisor Núcleo-REOP	98	208	98	-110	0
Secretária	2	24	4	-20	2
Seção Administrativa	3	24	12	-12	9
Supervisão Administrativa	0	0	12	12	12
Coord. Financeiro (REOP)	110	110	110	0	0
Financeiro	0	0	0	0	0
TOTAL	335	678	480	(198)	145

Valores - DR's					
ORGAOS ADMINISTRATIVOS/ FUNÇÕES	Custo Atual Com Encargos	Proposta Inicial	Proposta Acordada	Diferença (Acordada - Inicial)	Diferença Acordada - Atual
		Com Encargos	Com Encargos	Com Encargos	Com Encargos
		Gerente	58.120,23	58.120,23	58.120,23
Subgerente	7.770,90	32.671,54	29.756,06	(2.915,48)	21.985,16
Chefe de Seção	66.922,46	158.846,57	133.182,84	(25.663,73)	66.260,38
Supervisor Núcleo - REOP	31.899,59	68.049,18	31.899,59	(36.149,59)	-
Secretária	657,85	7.456,95	1.309,03	(6.147,91)	651,18
Seção Administrativa	2.245,12	16.923,92	8.739,81	(8.184,11)	6.494,69
Supervisão Administrativa	0,00	0,00	3.756,97	3.756,97	3.756,97
Coord. Financeiro (REOP)	85.577,45	85.577,45	85.577,45	-	*
Financeiro	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL	253.193,60	427.645,83	352.341,99	(75.303,85)	99.148,38

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FIS. Nº 0630
 3731.22

Resumo das propostas

RESUMO					
	Custo Atual Com Encargos	Proposta Inicial Com Encargos	Proposta Acordada Com Encargos	(Acordada - Inicial)	Acordada - Atual
				Com Encargos	Com Encargos
AC	190.330,63	231.456,03	225.548,83	(5.907,20)	35.218,20
DR	253.193,60	427.645,83	352.341,99	(75.303,85)	99.148,38
Total	443.524,23	659.101,86	577.890,82	(81.211,04)	134.366,59
Quantidade	411	783	578	(205)	167



Variações das propostas

Item	Situação Atual (A)	Proposta Inicial (B)	Proposta Acordada (C)
valor	443.524,23	659.101,86	577.890,82
quantidade	411	783	578

Item	Acréscimo (Inicial-Atual) (D) = (B-A)		Acréscimo (Acordada-Atual) (E) = (C-A)	
	valor	%	valor	%
valor	215.577,63	49%	134.366,59	30%
quantidade	372	91%	167	41%

Item	Cortes da proposta acordada em relação a proposta inicial (F) = (E-D)	
	valor	%
valor	81.211,04	38%
quantidade	205	55%

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 ELS. Nº 06332
 3731.22
 Doc:

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 0633
3731.22
Doc: _____

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, às nove horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Vigésima Quinta Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Antônio Osório Menezes Batista, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa e Eduardo Medeiros de Moraes. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 24ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos. **1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE - 1.1.1. Participação da ECT na Reunião do Conselho Fiduciário do Fundo para Melhoria da Qualidade do Serviço (FMQS) da União Postal Universal - Relatório/PR nº 089/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT na reunião do Conselho Fiduciário do Fundo para Melhoria da Qualidade do Serviço (FMQS) da União Postal Universal (UPU), em Washington, E.U.A., no período de 05 a 10/07/2004 (trânsito incluído), com a indicação de Janio Cezar Luiz Pohren, Chefe do Gabinete da Presidência. 1.1.2. Participação da ECT em Visita Técnica ao Correio da França - Relatório/PR nº 091/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria APROVA a visita técnica ao Correio da França do empregado Kenzo Ricardo Kodama, Chefe da Seção de Planejamento na Gerência de Suprimentos da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, na condição de representante da ECT e convidado oficial do Governo Francês, em decorrência de haver conquistado o Prêmio Hélio Beltrão, no 8º Concurso de Inovação na Gestão Pública Federal, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), no período de 02 a 19/07/2004 (trânsito incluído). 1.1.3. Participação da ECT na Reunião do Grupo de Cooperação Técnica da União Postal das Américas, Espanha e Portugal - UPAEP - Relatório/PR nº 092/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT, na reunião do Grupo de Cooperação Técnica da UPAEP, a ser realizada em Washington, EUA, no período de 12 a**



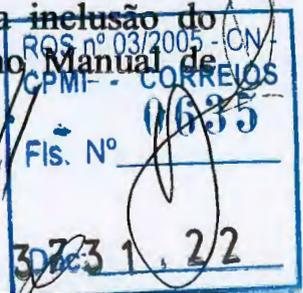
18 de julho de 2004 (trânsito incluído), com a indicação de Ércole da Fonseca Tramontano – Gerente de Projeto I, do Programa de Encomendas.

1.1.4. Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Festival Folclórico de Parintins 2004 - Boi-Bumbá Caprichoso" - Relatório/PR nº 093/2004, ANEXO IV da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso, para a execução do projeto denominado "Festival Folclórico de Parintins 2004 – Boi-Bumbá Caprichoso", no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao ser realizado na cidade de Parintins/AM, no período de 28 a 30 de junho de 2004, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

1.1.5. Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Minerva é Nome de Mulher" - Relatório/PR nº 095/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à M.Margarita Hernández Pascual, para a execução do projeto denominado "Minerva é nome de Mulher", no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, a partir do segundo semestre de 2004, até o decorrer de 2005, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

1.1.6. Nomeações para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Postalis - Relatório/PR nº 096/2004, ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria APROVA as nomeações dos seguintes empregados para: Conselho Deliberativo do Postalis: 1) Membros: Titular - Janio Cesar Luiz Pohren, Suplente - Ilves Ribas Caldas Junior; Titular - Sinécio Jorge Greve, Suplente - Gerson Bukvic; Titular – Júlio Vicente Lopes, Suplente - Litza Maria Miranda Morgado; 2) Presidente: Janio Cesar Luiz Pohren - Suplente do Presidente: Sinécio Jorge Greve; Conselho Fiscal do Postalis: Membros: Titular - Paulo César Lopes de Souza, Suplente - Meri Olívio Chiodelli; Titular - Silas Roberto de Souza, Suplente - Marcel Edilson da Silva Pequeno.

1.2. **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO** - 1.2.1. Ajustes nas Estruturas dos Órgãos da Área de Administração - Relatório/DIRAD nº 030/2004, ANEXO VII da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) o encaminhamento ao Conselho de Administração da proposta de criação do Departamento de Segurança Físico-Patrimonial - DESEG, promovendo-se as atualizações correspondentes no Módulo 2, Capítulo 2 do Manual de Organização – MANORG; b) a estrutura do DESEG, com a inclusão do Módulo 55, no MANORG, e Capítulo 52, do Módulo 34, no

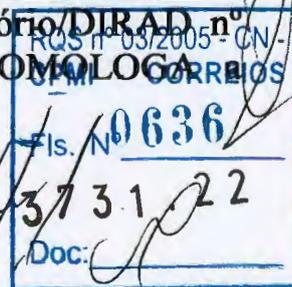


Pessoal - MANPES, tendo como resultado final o acréscimo das seguintes funções: 1 Chefia de Departamento; 1 Subchefia de Departamento; 2 Assessores de Departamento; 1 Secretária de Departamento; 1 Coordenação de Equipe Administrativa; 3 Chefias de Divisão; 6 Coordenações Técnicas; c) os ajustes nas estruturas dos órgãos que integram a Área de Administração no âmbito da Administração Central, e as conseqüentes alterações no MANORG e no MANPES, as quais implicarão, como resultado final, na extinção/criação de funções, conforme quadro constante do mencionado Relatório; d) os ajustes nas estruturas dos órgãos que integram a Área de Administração no âmbito das Diretorias Regionais, e as conseqüentes alterações no MANORG e no MANPES, as quais implicarão, como resultado final, na extinção/criação de funções, conforme quadro constante do mencionado Relatório. Quanto à proposta de ampliação do cargo de Assistente de Compras constantes do mencionado Relatório, a Diretoria decide que o assunto seja retirado de pauta para posterior apreciação.

1.2.2. Homologação do Pregão-004/2004 - CPL/AC - Prestação de serviços de emissão e entrega de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais - Relatório/DIRAD nº 078/2004, ANEXO VIII da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão nº 004/2004 – CPL/AC, no valor global anual estimado de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), com adjudicação à empresa WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA., referente à prestação de serviços de emissão e entrega de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, de acordo com as necessidades da Administração Central da ECT.

1.2.3. Homologação do Pregão-034/2004 - CPL/AC - Aquisição de protetor solar - Relatório/DIRAD nº 079/2004, ANEXO IX da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão nº 034/2004 – CPL/AC, no valor global de R\$ 718.344,00 (setecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais), com adjudicação à empresa A.L. INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA., para o fornecimento de 3.636 bombonas de 4 litros de protetor solar, no valor total de R\$ 596.304,00 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e quatro reais) – item 01 e 22.600 frascos de 120 mililitros de protetor solar, no valor total de R\$ 122.040,00 (cento e vinte e dois mil, quarenta reais) - item 02, excluído o diferencial de ICMS.

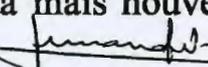
1.2.4. Homologação da Concorrência-012/2003 - DR/SPM - Prestação dos serviços de supervisão e de reparos - Relatório/DIRAD nº 080/2004, ANEXO X da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA



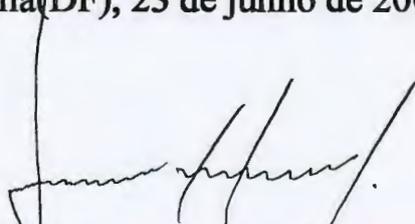
Concorrência nº 012/2003 – DR/SPM, no valor global de R\$ 846.488,52 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com adjudicação à empresa AGRÍCOLA Comercial e Construtora Monte Azul Ltda., para a prestação de serviços de supervisão dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção e de reparos para conservação predial, em 16 (dezesseis) unidades da ECT – DR/SPM, com alocação de 52 (cinquenta e dois) agentes. **13. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, respondendo pela Área o Diretor de Administração** - 1.3.1. Dispensa/Designação da função de confiança de Chefe de Departamento - Relatório/DIREC nº 050/2004, ANEXO XI da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) a dispensa do Administrador Postal Sênior, Victor José Câmara, matrícula 8.008.167-3, da função de confiança de Chefe do Departamento de Integração Social e Benefícios-DEISB, bem como a sua designação para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Gestão das Relações Sindicais e do Trabalho-DEGET; b) a designação da Assistente Técnico Júnior, Miriam Yvone Matos Alves, matrícula 8.130.885-0, para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Integração Social e Benefícios-DEISB. **1.4. DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA** - 1.4.1. Homologação da Concorrência nº 001/2004 - DR/GT - Obra de Conclusão, Reforma e Manutenção do CTCE - Aparecida de Goiânia da DR/GT - Relatório/DITEC nº 021/2004, ANEXO XII da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA a Concorrência nº 001/2004 - CEL/DR/GT, com adjudicação à empresa MILENIO ENGENHARIA LTDA., para a execução da obra de conclusão, reforma e manutenção do CTCE Aparecida de Goiânia da DR/GT, no valor global de R\$ 4.734.244,76 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. **2. COMUNICAÇÕES** - 2.1. **PRESIDENTE** - 2.1.1. Sistema de Patrocínio - 2º semestre 2004 - Apresenta a Comunicação/PR nº 024/2004, ANEXO XIII da presente Ata, informando que está programada para os próximos dias a divulgação dos procedimentos relativos a 2ª etapa de 2004, para inscrição de projetos no Sistema de Patrocínio dos Correios, por meio do site www.correios.com.br. **2.2. DIRETOR DE OPERAÇÕES** - 2.2.1. Alternativas de negociação de preços para grandes postagens de correspondências internacionais -

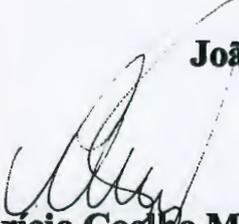
Apresenta a Comunicação/DIOPE nº 008/2004, ANEXO XIV da presente

RCS nº 051/2005
CPMI - CORREIOS
0637
Fib. Nº
373122
Doc: 4

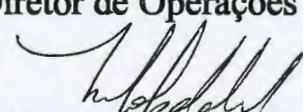
Ata, posicionando a Diretoria da Empresa a respeito das tendências do mercado postal e da necessidade de oferecer alternativas de preços para grandes postagens de correspondências internacionais. **2.3. DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA - 2.3.1. Premiação de profissionais da ECT** - Apresenta a Comunicação/DITEC nº 001/2004, ANEXO XV da presente Ata, informando que, dentre os profissionais eleitos para o prêmio "Elite dos Profissionais de TI" - edição 2004, encontra-se o Gerente do Programa da Solução Integrada de Gestão Empresarial - ERP, João Alves Calixto de Oliveira. Ressalta, ainda, que o Chefe do Departamento de Administração da Produção - Waldimir Rosa da Silva - está entre os profissionais indicados ao prêmio "A nata dos profissionais de segurança da informação 2004" . E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às doze horas, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

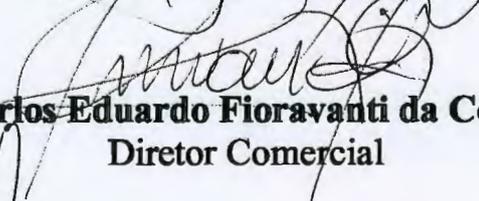
Brasília(DF), 23 de junho de 2004.

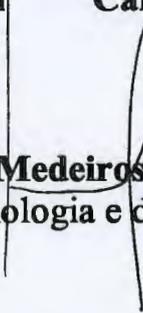

João Henrique de Almeida Sousa
Presidente


Mauricio Coelho Madureira
Diretor de Operações


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração


Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro


Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura



Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-093/2004****REUNIÃO: REDIR-025/2004 DATA REUNIÃO: 23/06/2004****ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Festival Folclórico de Parintins 2004 - Boi-Bumbá Caprichoso"****I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso, para a execução do projeto denominado "Festival Folclórico de Parintins 2004 – Boi-Bumbá Caprichoso", no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao ser realizado na cidade de Parintins/AM, no período de 28 a 30 de junho de 2004, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

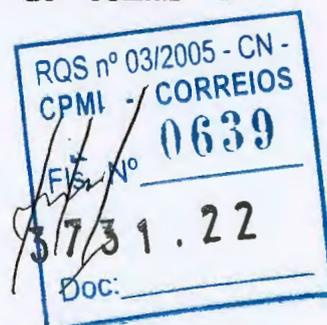
APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos pertencentes ao segmento cultural, objetivando o incentivo a manifestações folclóricas que preservem as raízes da cultura e identidade nacional, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses a partir da data da assinatura do Contrato, para a execução do projeto e comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.



FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em única parcela a ser paga 07(sete) dias após a data de publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União.

CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Os Correios patrocinaram o projeto em 2003 com aporte de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de patrocínio para a realização do Festival Folclórico de Parintins 2004 que acontece anualmente no mês de junho em Parintins, ilha situada a 420 Km de Manaus que abriga uma população de 90 mil habitantes. O evento consiste em um grande espetáculo teatral, montado em uma estrutura de grandes proporções que abrange a arena do bumbódromo e estádio com arquibancadas com capacidade para 30 mil espectadores. A produção do Festival caracteriza-se pela natureza arrojada, marcada por cores e alegorias em tamanho gigante que remetem aos desfiles das escolas de samba realizados na Avenida Sapucaí do Rio de Janeiro.

Vale ressaltar que todo material utilizado no Festival de Parintins, como os adereços e fantasias, é confeccionado por artistas nativos.

O evento caracteriza-se ainda pela rivalidade de dois personagens de origem folclórica: o Boi Bumbá Caprichoso e o Boi Bumbá Garantido que se apresentam com intuito de disputar a melhor performance, concentrando, ambos, torcidas oficiais.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
0640
Fis. Nº
3731.22
Doc: 2

Cada Boi possui uma cor característica. Ao Boi Caprichoso associa-se o azul e ao Garantido, o vermelho. As apresentações duram 2 horas em cada noite, reunindo cerca de 1.000 artistas e 9.000 atores durante as 3 noites do Festival.

A atuação dos dois Bois rivais consiste em dramatizações de lenda e rituais amazônicos, com encenações de coreografias tribais, acompanhadas pelo ritmo da toada, música original de Parintins.

O evento, ao mesmo tempo, abriga a tradição local e a preocupação com aspectos atuais, como a preservação ambiental, por meio de temas ecológicos desenvolvidos nas apresentações dos dois grupos.

O investimento dos Correios no projeto significa valorizar e preservar a cultura popular amazonense, característica do folclore e da raiz da identidade brasileira, possibilitando a exposição da marca Correios a um evento de natureza relevante para o interesse público e de grande repercussão nacional e internacional.

O projeto recebeu em 2003, patrocínio dos Correios no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Naquele ano, o Festival possibilitou aos Correios retorno do investimento de marketing cultural por meio da ampla visibilidade de sua marca junto à mídia, população local e turistas.

A exemplo da edição de 2003, espera-se que o Festival deste ano obtenha significativa cobertura de imprensa, maximizada pela transmissão do evento pelo SBT, que reservará espaço para divulgação do evento em sua programação jornalística nacional.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5. do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no Manual de Comunicação.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

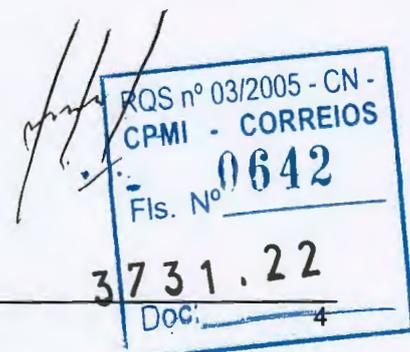


- ✓ Inserção da logomarca dos Correios em:
 - duas placas (1,5mx4,5m) a serem fixadas no bumbódromo, uma de cada lado das torcidas;
 - placa lateral interna (1,0mx3,0m), fixada no Curral de cada Boi, onde se realizarão os ensaios oficiais, em Parintins/AM;
 - na face de trás das camisetas, com menção do co-patrocínio, a serem utilizadas pelas torcidas oficiais, grupos de dança e equipes de organização e apoio;
- ✓ Disponibilização para os Correios de dois camarotes Vip, na área lateral do Bumbódromo, com capacidade para dez convidados em cada;
- ✓ Instalação de blimp dos Correios nas dependências externas do Bumbódromo;
- ✓ Citação do patrocínio quando da divulgação do Festival junto aos órgãos de imprensa, por meio de entrevistas e distribuição de releases;
- ✓ Cessão para os Correios de imagens selecionadas do festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- ✓ Autorização para que os Correios utilizem a imagem do festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura para a captação de recursos de patrocínio – PRONAC nº 04 1539, publicado no Diário Oficial da União, de 03/06/2004.

A ação é amparada pela Lei 8.313/91 (Lei Rouanet – Lei Federal de Incentivo à Cultura), o que possibilitará aos Correios o incentivo fiscal de até 100%.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-564/2004.



A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-053/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

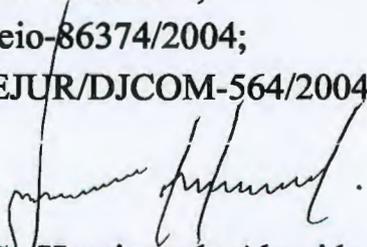
Para a assinatura do contrato serão atendidas as observações feitas pelo Departamento Jurídico.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.

VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-388/2004 (Autorização do Presidente);
3. Cópia da Justificativa;
4. Portaria nº 383, de 02/06/2004 – D.O.U. nº 106, de 03/06/2004;
5. Relatório/DMARK-053/2004;
6. Tabela de Bloqueio-86374/2004;
7. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-564/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente





ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CAPRICHOSO

Rua Gomes de Castro, 685, Parintins-AM - Cep 69.151-180 - Tel/Fax.: (92) 533-2310
CNPJ: 04.276.523/0001-16 Inscr. Estadual:04.137.542-4 Inscr. Municipal: 5.4.0046

Parintins-AM, 04 de junho de 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
A/C.: Sra. Noaide Nery Correa Divisão de Marketing Cultural
Departamento de Comunicação e Marketing
SBN Q. 01 Bloco A 20º Andar
Cep 70002-900 Brasília DF

Ref.: Patrocínio do Festival de Parintins 2004 Pronac nº 04.1539
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS

Ilustres Senhores,

Declaramos para os devidos fins que, em decorrência do contrato de patrocínio que será firmado entre esta associação e essa empresa de serviço postal, serão disponibilizados para o patrocinador as seguintes contrapartidas específicas:

1. INSERÇÃO DA LOGOMARCA DOS CORREIOS:

Duas placas (1,5 m X 4,5 m) a serem fixadas no bumbódromo, sendo uma de cada lado das torcidas. ✓

Uma placa lateral interna (1.0 m X 3,0 m), a ser fixada no curral de cada boi, onde são realizados os ensaios oficiais, em Parintins-AM. ✓

Na face de trás das camisetas, com menção do co-patrocínio, a serem utilizadas pelas torcidas oficiais, grupos de dança e equipes de organização e apoio. ✓

2. CAMAROTE VIP

Serão disponibilizados para os Correios dois camarotes VIP, na área lateral do bumbódromo, com capacidade para 10 convidados em cada um.

3. CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Serão disponibilizadas para os correios imagens selecionadas do festival para ilustração de suas agendas, relatórios anuais, etc., para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Certos de podermos contar com a compreensão e o habitual apoio de V.Sas., apresentamos os nossos mais sinceros e antecipados agradecimentos, com as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CAPRICHOSO
Fernando Pessoa Reis, Diretor de Marketing





ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CAPRICHOSO

Rua Gomes de Castro, 685, Parintins-AM - Cep 69.151-180 - Tel/Fax.: (92) 533-2310
CNPJ: 04.276.523/0001-16 Inscr. Estadual:04.137.542-4 Inscr. Municipal: 5.4.0046

01840
11/05/2004

Ofício nº 199/2004

Parintins-AM, 03 de maio de 2004

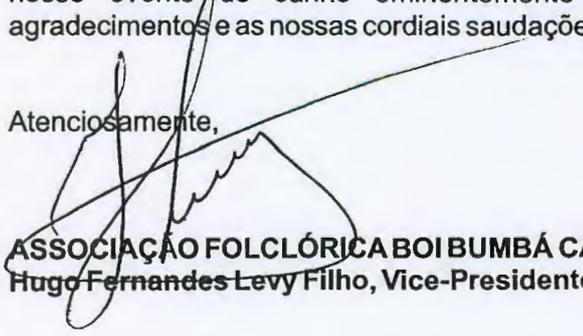
Senhor Chefe do Departamento de Comunicação e Marketing,

Tendo em vista a importância artística, cultural e turística do Festival Folclórico de Parintins 2004 para o estado do Amazonas, pela sua repercussão nacional, e para o próprio Brasil, pela sua reconhecida projeção internacional, vimos pela presente solicitar o apoio dessa renomada empresa de serviço postal, através da aquisição de uma cota de co-patrocínio do referido evento, sob o incentivo da Lei Rouanet de nº 8.313/91.

O valor da cota de co-patrocínio e suas respectivas contrapartidas de retorno sobre o investimento realizado encontram-se discriminados na nossa Proposta de Patrocínio Cultural, devidamente anexada.

Na certeza de podermos contar novamente com o inestimável apoio dos Correios para a realização do nosso evento de cunho eminentemente popular, apresentamos os nossos antecipados agradecimentos e as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CAPRICHOSO
Hugo Fernandes Levy Filho, Vice-Presidente

Ilmo.Sr.
José Otaviano Pereira
Chefe do Departamento de Comunicação e Marketing
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
SBN Q. 01 – Bloco A – 20º Andar
Cep 70.002-900 – Brasília - DF



PROPOSTA DE PATROCÍNIO CULTURAL



CPMI - CORRÊOS

Fis. Nº 646

3731.22

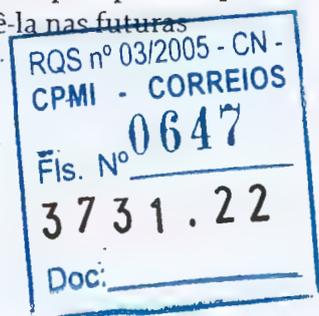
Doc:

Marketing Cultural



O Marketing Cultural vem conquistando, de forma rápida e crescente, o mundo empresarial moderno, numa evidente constatação de sua eficácia. Através desse instrumento, a empresa tem a oportunidade de associar a sua marca ao patrimônio de imagem de um evento cultural de alto valor e prestígio. Desse modo, estará demonstrando o seu comprometimento com as tradições culturais populares do nosso país, sendo por conseguinte reconhecida como empresa cidadã e socialmente responsável.

Além do excelente retorno de imagem institucional, a marca patrocinadora também estará colhendo os resultados práticos do marketing experimental. Ao patrocinar o evento, a marca estará fazendo parte de uma experiência sensorial marcante que será vivida pelo público presente, estabelecendo assim uma conexão emocional que poderá favorecer as futuras decisões de compra que serão tomadas por essas pessoas.



Amazonas AMAZON Amazônia

Marca mundial de valor e prestígio

O Amazonas é o maior estado brasileiro, com 1 milhão e 500 mil km² de extensão. Seu imenso território verde é irrigado pela maior bacia hidrográfica do mundo, tendo como eixo central as águas do Rio Amazonas, também o maior do planeta, com 7 mil e 200 km de comprimento.

Com 98% de sua floresta tropical preservada, o estado do Amazonas contempla um manancial extraordinário de riquezas, com reservas minerais incalculáveis, um inesgotável potencial de pesca, a vocação para o turismo ecológico e a maior e mais cobiçada biodiversidade mundial.

A importância estratégica do ecossistema amazônico desperta o interesse de toda a humanidade, ocupando espaço permanente na mídia nacional e internacional, além de atrair turistas de todas as partes do mundo. Nesse sentido, após o festival de 2003, o Ministério do Turismo e a Embratur tomaram a iniciativa de incluir Parintins no Roteiro Turístico Oficial do Brasil, fato este que se traduz em maior apoio e maior divulgação para a festa do Boi Bumbá.



estádio para
ta eufórica em



Festival de Parintins

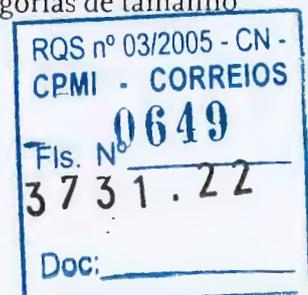
A exuberância da criatividade cabocla



Parintins é uma ilha de 90 mil habitantes, banhada pelo rio Amazonas, a 420 km de Manaus. Nesse lugar acolhedor, acontece o “Festival Folclórico de Parintins”, onde a manifestação da cultura amazônica tem a sua mais eloqüente expressão, sob a forma de um espetáculo teatral de arena, que encanta pela arte produzida com arrojo, competência e criatividade, por geniais artistas nativos, em plena selva amazônica.

O Festival é uma tradição anual que acontece no final do mês de junho. Na arena do bumbódromo, um estádio para 30 mil espectadores, o Boi Bumbá Caprichoso e o Boi Bumbá Garantido se apresentam diante de suas galeras, que dão um show de cores e movimentos numa disputa eufórica em que o azul e o vermelho não se misturam, a exemplo das águas dos rios Negro e Solimões.

Cada boi se apresenta durante 2 horas em cada noite, mobilizando cerca de 1.000 artistas e 9.000 atores nas 3 noites. O ponto alto da festa são as dramatizações de lendas e rituais amazônicos, com autênticas encenações de coreografias tribais, sob o ritmo contagiante da toada, a música original de Parintins. A magia se completa com os incríveis movimentos e as surpreendentes transformações que são feitos por impressionantes alegorias de tamanho gigantesco.



A Força da Identidade Cultural AMAZÔNICA

A arte produzida em Parintins não agride a natureza e ainda cumpre o papel de promover a sua preservação, seja por meio de suas comoventes toadas ou de seus fabulosos temas ecológicos. Patrocinar o Festival de Parintins é associar a sua marca ao evento que melhor simboliza a identidade cultural amazônica, desfrutando dos benefícios de imagem de uma das marcas globais de maior valor e prestígio.

A Coca-Cola foi a empresa pioneira no patrocínio desse grandioso evento. Antes, porém, rendeu-se à tradição local, onde o Caprichoso não admite o vermelho do Garantido, assim como o Garantido não admite o azul do Caprichoso. Diante desse impasse, a multinacional americana teve



que fazer uma concessão inédita, mundialmente, permitindo que a sua logomarca seja pintada de azul sempre que estiver relacionada ao Caprichoso.

Em 2003, a Coca-Cola foi a Patrocinadora Oficial do Festival de Parintins pelo nono ano consecutivo e também aproveitou a identidade cultural amazônica do evento para fixar a imagem da sua marca de guaraná Kuaat como produto original da Amazônia. A Kaiser, o Bradesco e os Correios também participaram como Co-Patrocinadores da festa, que ainda contou com o apoio oficial do Governo do Amazonas e do Governo Federal, através do Ministério do Turismo e da Embratur.



Festival de Parintins tem o Incentivo da Lei Rouanet

O Festival de Parintins 2004 possui um projeto de incentivo cultural aprovado pelo Ministério da Cultura, que, através da Lei Rouanet de nº 8.313/91 e portarias subsequentes, em convênio com o Ministério da Fazenda, permite o desconto de até 4,0% do imposto de renda das empresas patrocinadoras.

Dentro desse limite, o valor do patrocínio tem a dedução incentivada de 73% para empresas financeiras, e de 63% para empresas de outras atividades. Como resultado das deduções, o desembolso efetivo das empresas financeiras é de 27% do valor do patrocínio, enquanto o desembolso real das empresas não-financeiras é de 37%, conforme demonstração a seguir:

DEDUÇÕES E CUSTO REAL (Para cada R\$ 100.000,00 de Patrocínio)	EMPRESA FINANCEIRA	EMPRESA NÃO-FINANCEIRA
1. Valor do Patrocínio	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2. Dedução como Despesa Operacional	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3. Dedução da Contribuição Social (líquida)	R\$ 18.000,00	R\$ 8.000,00
4. Total das Deduções Diretas do IR (2+3)	R\$ 43.000,00	R\$ 33.000,00
5. Dedução como Patrocínio (Lei Rouanet)	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6. Total Geral das Deduções (4+5)	R\$ 73.000,00	R\$ 63.000,00
7. Custo Efetivo para a Empresa (1-6)	R\$ 27.000,00	R\$ 37.000,00

O patrocínio cultural através da Lei Rouanet reveste-se de uma operacionalização simples e automática para as empresas patrocinadoras, mas rigorosa no controle das produções e seus dispêndios por parte das

instituições culturais beneficiadas, que fazem a prestação de contas junto ao Ministério da Cultura, com cópia para os patrocinadores, que também são informados sobre o parecer da auditoria ministerial.



- CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. 0651

373.1.22

Doc: _____

RQS r
CPMI

Fls: _____

Doc _____

Modalidades e Valores do Patrocínio

1. Patrocínio Oficial: uma cota, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), destinada à indústria de refrigerantes.

2. Cerveja Oficial: uma cota, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinada à

indústria de bebida alcoólica.

⇒ 3. Co-Patrocínio: cinco cotas, no valor individual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinadas aos demais segmentos da economia.

Condições Gerais do Patrocínio

- O patrocínio será firmado, individualmente, com as Associações Folclóricas Boi Bumbá Caprichoso e Boi Bumbá Garantido, de tal modo que o valor de cada cota de patrocínio será dividido e repassado em duas partes iguais.

- O patrocínio terá como propósito a realização do Festival Folclórico de Parintins 2004, no final do mês de junho, incluindo os ensaios e demais eventos realizados pelas duas agremiações, em Parintins e Manaus, no período de março a junho de 2004.

- As empresas patrocinadoras gozarão de exclusividade em relação à sua concorrência direta e indireta, tanto no patrocínio quanto na venda de seus produtos nos locais de realização dos eventos patrocinados, inclusive de outras marcas de sua propriedade, do mesmo segmento industrial da marca patrocinadora.

- As empresas que patrocinaram o evento em 2003 terão prioridade para renovar o patrocínio, desde que se manifestem formal-

mente até o dia 31.01.04. A partir dessa data, as negociações estarão abertas ao mercado.

- Os contratos de patrocínio terão vigência no período de 01.03.04 a 10.07.04.

- Em respeito à tradição da festa, nenhuma peça de merchandising dos patrocinadores, vinculada aos Bois de Parintins, poderá apresentar a cor vermelha quando relacionada ao Caprichoso, e nem tampouco a cor azul quando relacionada ao Garantido, independente das cores oficiais da logomarca do patrocinador.

- As infrações legais cometidas por quaisquer empresas não habilitadas contratualmente como patrocinadoras do Festival de Parintins 2004, relacionadas ao uso indevido de imagens e sons do evento e das marcas das duas agremiações concorrentes, Caprichoso e Garantido, inclusive de seus artistas denominados "itens oficiais", serão objeto de ação judicial imediata por parte das agremiações, em qualquer esfera, seja ela penal, cível ou administrativa.

03/2005 - CN -
 RQS nº 03/2005 - CORREIOS
 CPMI - CORREIOS
 Fts. Nº 0652
 3731.22
 Doc: _____

Patrocínio Oficial

Retorno do Investimento

1. No Festival de Parintins

- Exclusividade na utilização do título de "Patrocinador Oficial do Festival de Parintins 2004".

- Disponibilidade de um camarote, na área central do bumbódromo, para 200 convidados.

- Merchandising exclusivo nas quatro torres de iluminação do bumbódromo.

- Quatro placas no bumbódromo, medindo 1,5 m X 4,5 m, sem iluminação própria, sendo duas de cada lado das torcidas.

- Inserções de VTs e vinhetas em painel digital de alta definição instalado sobre a tribuna de honra do bumbódromo, nos intervalos e durante as apresentações dos bumbás.

- Exibição da logomarca, medindo 8 cm X 12 cm, sob o título de Patrocinador Oficial, no limite superior direito da frente da camisa oficial de cada Boi, além das camisas das torcidas oficiais, dos grupos de dança, das associações culturais, das equipes de organização e apoio e das empresas contratadas a serviço dos Bois.

- Licenciamento de uso das marcas dos Bois e das imagens do festival e de seus artistas, para utilização em campanhas publicitárias e ações promocionais.

2. Nos Ensaios de Parintins

- Duas placas junto ao palco e uma placa lateral interna, medindo 1,0 m X 3,0 m, no Curral de cada Boi, onde serão realizados os ensaios oficiais, no período de abril a junho.

3. Nos Ensaios de Manaus

- Duas placas junto ao palco e quatro placas laterais internas, medindo 1,5 m X 4,5 m,

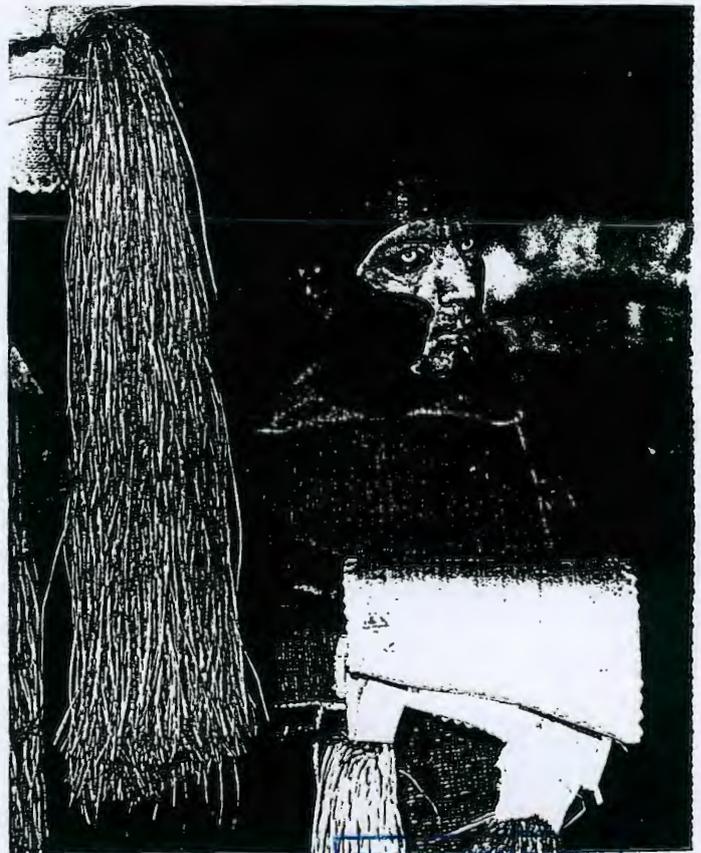
com iluminação própria, no sambódromo, onde acontecerão os ensaios do Caprichoso e do Garantido, no período de março a junho.

4. No CD Oficial de Cada Boi

- Figuração da logomarca, sob o título de Patrocinador Oficial, no encarte do CD oficial de cada Boi, cuja promoção e distribuição nacional será feita pelo SBT Music.

5. Venda de Produtos

- Exclusividade na venda de bebidas não-alcoólicas nos locais de realização do festival, dos ensaios e demais atividades dos Bois no período de vigência do patrocínio



Cerveja Oficial

Retorno do Investimento

1. No Festival de Parintins

- Utilização exclusiva do título de "Cerveja Oficial do Festival de Parintins 2004".
- Flexibilidade para integralizar até 50% do valor do patrocínio em produtos.
- Disponibilidade de 2 (dois) camarotes *Vips*, na área lateral do bumbódromo, para 10 convidados cada.
- Duas placas no bumbódromo, medindo 1,5 m X 4,5 m, sem iluminação própria, sendo uma de cada lado das torcidas.
- Inserções de VTs e vinhetas em painel digital de alta definição instalado sobre a tribuna de honra do bumbódromo, nos intervalos e durante as apresentações dos bumbás.
- Exibição da logomarca, medindo 8 cm X 12 cm, sob o título de Cerveja Oficial, no limite superior esquerdo da frente da camisa oficial de cada Boi, além das camisas das torcidas oficiais, dos grupos de dança, das associações culturais, das equipes de organização e apoio e das empresas contratadas a serviço dos Bois.
- Licenciamento de uso das marcas dos Bois e das imagens do festival e de seus artistas, para utilização em campanhas publicitárias e ações promocionais.

2. Nos Ensaios de Parintins

- Duas placas junto ao palco e uma placa lateral interna, medindo 1,0 m X 3,0 m, no Curral de cada Boi, onde serão realizados os ensaios oficiais, no período de abril a junho.

3. Nos Ensaios de Manaus

- Uma placa junto ao palco e duas placas laterais internas, medindo 1,5 m X 4,5 m, com iluminação própria, no sambódromo,

onde acontecerão os ensaios conjuntos do Boi Caprichoso e do Boi Garantido, aos sábados, no período de março a junho.

4. Venda de Produtos

- Exclusividade na venda de bebida alcoólica nos locais de realização do festival, dos ensaios e demais atividades dos Bois no período de vigência do patrocínio.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0654

3731.22

Doc: _____

Co-Patrocínio

Retorno do Investimento



1. No Festival de Parintins

- Utilização do título de "Produto Oficial do Festival de Parintins 2004".
- Disponibilidade de 2 (dois) camarotes *Vips*, na área lateral do bumbódromo, para 10 convidados cada.
- Duas placas no bumbódromo, medindo 1,5 m X 4,5 m, sem iluminação própria, sendo uma de cada lado das torcidas.
- Realização de ações promocionais nas dependências do bumbódromo, exceto na arena de apresentação dos Bois, com exclusividade em relação à concorrência.
- Inserções de VTs e vinhetas em painel digital de alta definição instalado sobre a tribuna de honra do bumbódromo, nos intervalos e durante as apresentações dos bumbás.
- Exibição da logomarca, medindo 8 cm X 12 cm, sob o título de Co-Patrocínio, na face de trás das camisas das torcidas oficiais, dos grupos de dança, das associações culturais, das equipes de organização e apoio e das empresas terceirizadas participantes dos eventos realizados pelos Bois.
- Licenciamento de uso das marcas dos Bois e das imagens do festival e de seus artistas, para utilização em campanhas publicitárias e ações promocionais.

2. Nos Ensaios de Parintins

- Uma placa lateral interna, medindo 1,0 m X 3,0 m, no Curral de cada Boi, onde serão realizados os ensaios oficiais, no período de abril a junho.
- Realização de ações promocionais nas dependências do Curral de cada Boi.

3. Nos Ensaios de Manaus

- Duas placas laterais internas, medindo 1,5 m X 4,5 m, com iluminação própria, no sambódromo, onde acontecerão os ensaios

conjuntos do Boi Caprichoso e do Boi Garantido, no período de março a junho.

- Realização de ações promocionais nas dependências do bumbódromo.



RQSP 03/2003 - CIV -

CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0655

3731.22

Doc:

Divulgação e Transmissão pela Televisão

No Festival de 2003, o SBT, que detém os direitos exclusivos de transmissão do evento até o ano de 2007, inaugurou a edição nacional de um programa SBT Repórter dedicado exclusivamente ao evento, além de ampla divulgação na sua grade de programação e uma completa cobertura jornalística da emissora. Para o Festival de 2004, estão previstas as seguintes ações de divulgação do evento:

- Ampla cobertura da imprensa local, nacional e internacional, estimulada através de assessoria de imprensa, além do interesse gerado pela extensa projeção já alcançada pelo evento.

- Campanhas promocionais veiculadas em rádio, jornal, televisão e outdoor, em Manaus.

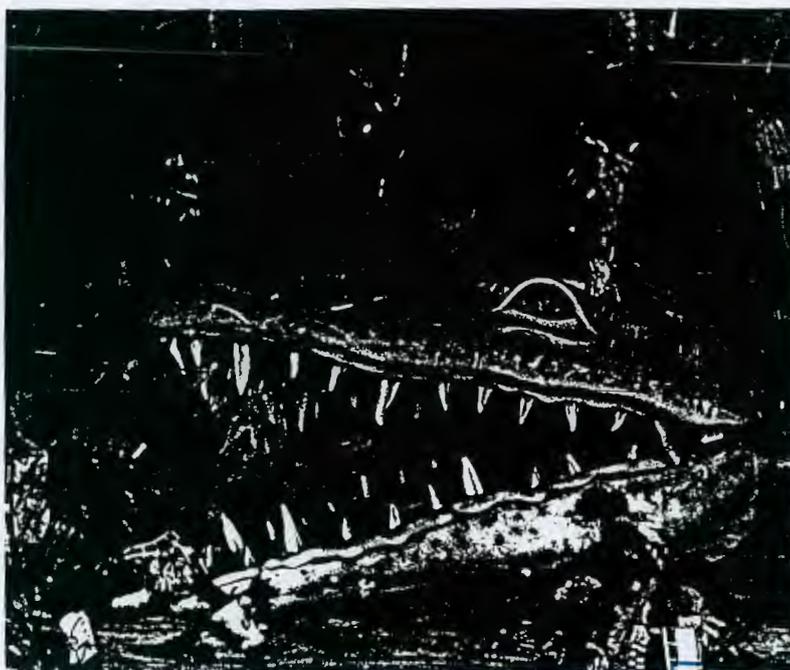
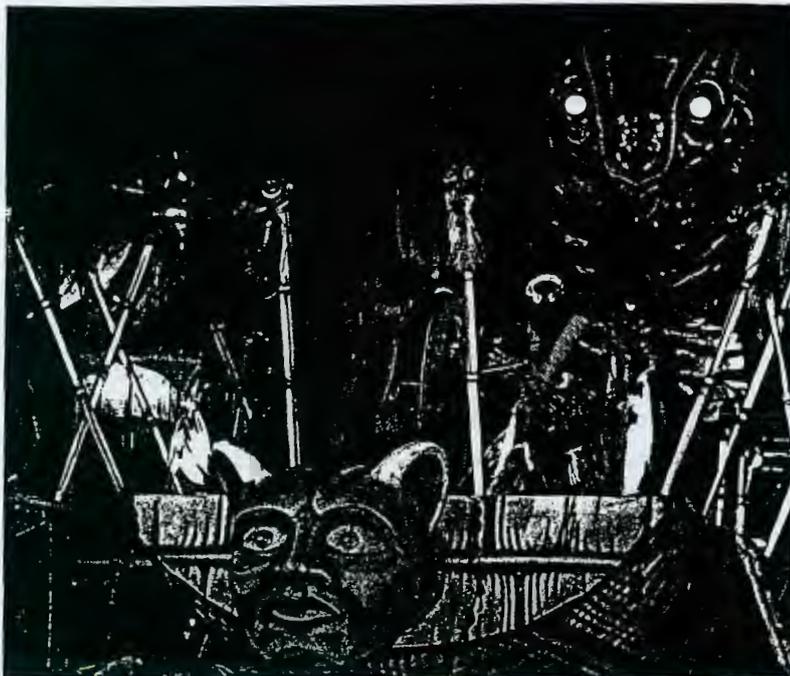
- Divulgação e cobertura especial na programação jornalística local do Jornal e da TV A Crítica.

- Divulgação e cobertura especial na programação jornalística nacional do SBT.

- Transmissão integral e ao vivo do festival pela TV, para toda a região norte do país, cuja população é de 13 milhões de pessoas, através de um pool de emissoras afiliadas ao SBT, com audiência média estimada em 50%.

- Ampla divulgação dos CDs dos Bois e de seus artistas musicais, através de participação na grade de programação nacional do SBT.

- Transmissão nacional de uma edição do programa SBT Repórter, exclusivo sobre o evento, com ampla divulgação da emissora e suas afiliadas.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 656

3731.22

Doc: _____

Festival de Parintins 2004

Patrocinar é fazer um investimento caprichoso,
com retorno garantido para a sua marca.



ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI-BUMBÁ CAPRICHOSO

Rua Gomes de Castro, 685, Parintins-AM.

Tel./fax: (92) 533-2310

Web site: boicaprichoso.com.br

Presidente: Augusto César Soares de Oliveira (92) 9136-0351

Vice-Presidente: Hugo Fernandes Levy Filho (92) 9114-0465 ✕

Diretor de Marketing: Dernando Pessoa Reis (92) 9981-1290 ✕



ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI-BUMBÁ GARANTIDO

Estrada Odovaldo Novo, km 1, Parintins-AM.

Tel./fax: (92) 533-1201 / 533-1128

Web site: boigarantido.com.br

Presidente: José Walmir Martins de Lima (92) 9613-4633

Diretor de Negócios: Aníbal Guimarães (92) 9983-4591

Diretora de Marketing: Ana Paula Perrone (92) 9981-1593



AMAZON
BEST

editora • design • eventos

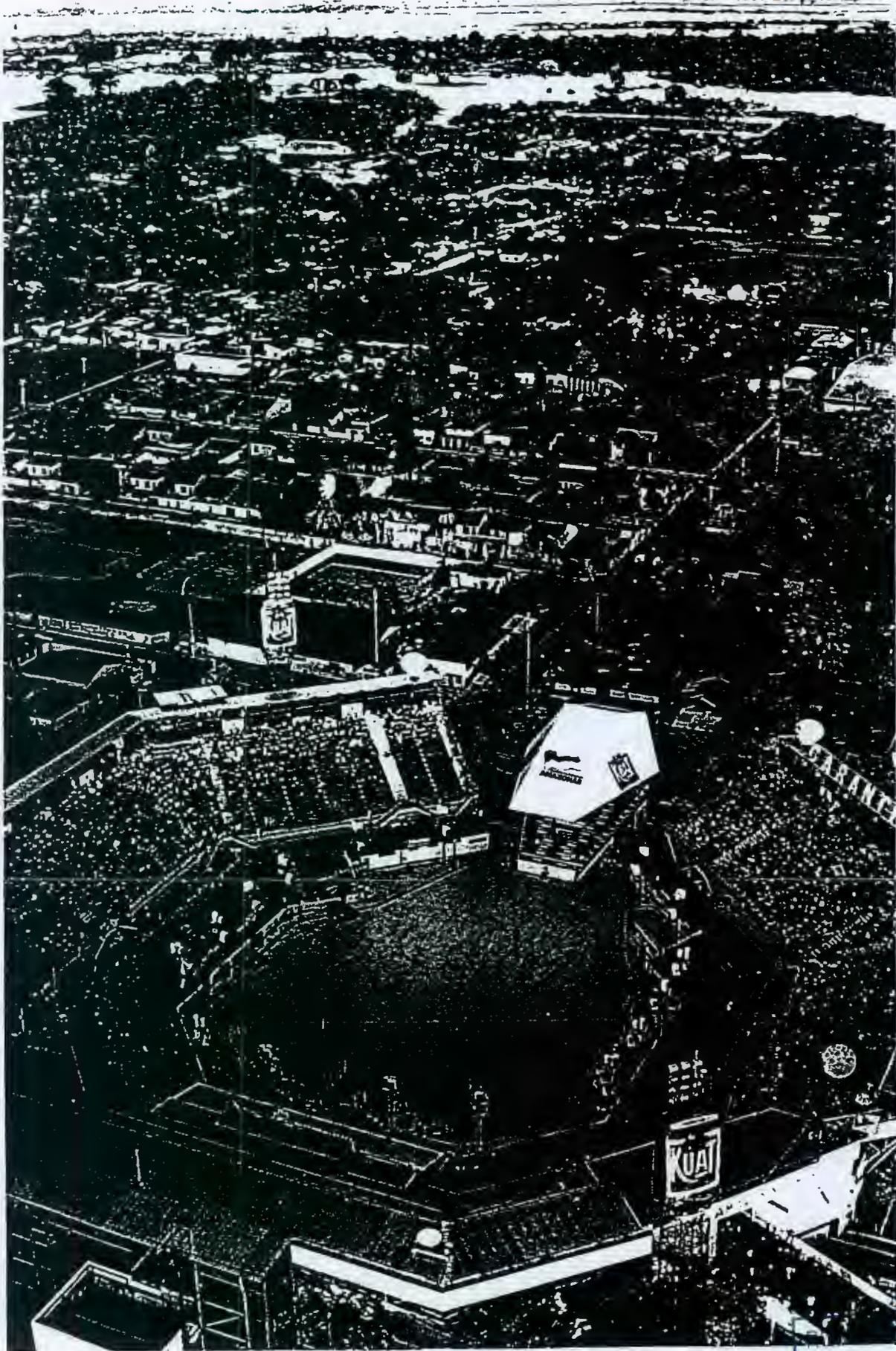
Rua Rio Jutai - Quadra 35, nº 19 - Conj. Vieiralves - N.S.das Graças

CEP 69053-020 - Manaus - Am

Tel.: 92 635-0205 - Fax.: 92 635-0206

ambest@interlins.com.br





2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0658
Doc. 3731.22

Divisão de Marketing Cultural

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE 	PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)	NÚMERO 388/2004 DATA 26/05/04	PROTOCOLO
CÓDIGO	TÍTULO: Festival Folclórico de Parintins 2004		
TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado			
PEÇA	FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004	
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta	PRODUÇÃO - R\$300.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$
	Associação Folclórica Boi Bumbá Caprichoso	Parintins	AM	300.000,00

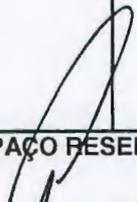
OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

Anexo: Justificativa.

➤ O valor total do patrocínio é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos no exercício de 2004.

CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  NOAIDE NERY CORREA Chefe da DIMC	SOLICITANTE  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK
--------------------------	---	---	---

ESPAÇO RESERVADO À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR


Giovanni Assis Moreira
Assessor Técnico
Secretaria de Comunicação de Governo e
Gestão Estratégica/PR


Jafete Abrahão
Subsecretário de Publicações, Patrocínios e Normas
Secretaria de Comunicação de Governo e
Gestão Estratégica/PR

A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.

RECEBIDO
Em 26/05/04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0659
3.731.22
Doc.



JUSTIFICATIVA

“FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS 2004”

PROJETO: Festival Folclórico de Parintins 2004 – Boi-Bumbá Caprichoso

PROPONENTE: Associação Folclórica Boi Bumbá Caprichoso

REF. PLANILHA: 388 /2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$300.000,00 (trezentos mil reais), pagos no exercício de 2004

SEGMENTO: Artes Plásticas

PERÍODO: 28 a 30 de junho de 2004

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Parintins/AM

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de patrocínio para a realização do Festival Folclórico de Parintins 2004 que acontece anualmente no mês de junho em Parintins, ilha situada a 420 Km de Manaus que abriga uma população de 90 mil habitantes. O evento consiste em um grande espetáculo teatral, montado em uma estrutura de grandes proporções que abrange a arena do bumbódromo e estádio com arquibancadas com capacidade para 30 mil espectadores. A produção do Festival caracteriza-se pela natureza arrojada, marcada por cores e alegorias em tamanho gigante que remetem aos desfiles das escolas de samba realizados na Avenida Sapucaí do Rio de Janeiro.

Vale ressaltar que todo material utilizado no Festival de Parintins, como os adereços e fantasias, é confeccionado por artistas nativos.

O evento caracteriza-se ainda pela rivalidade de dois personagens de origem folclórica: o Boi Bumbá Caprichoso e o Boi Bumbá Garantido que se apresentam com intuito de disputar a melhor performance, concentrando, ambos, torcidas oficiais.

Cada Boi possui uma cor característica. Ao Boi Caprichoso associa-se o azul e ao Garantido, o vermelho. As apresentações duram 2 horas em cada noite, reunindo cerca de 1.000 artistas e 9.000 atores durante as 3 noites do Festival.

A atuação dos dois Bois rivais consiste em dramatizações de lenda e rituais amazônicos, com encenações de coreografias tribais, acompanhadas pelo ritmo da toada, música original de Parintins.

Justificativa - Festival Folclórico de Parintins





O evento, ao mesmo tempo, abriga a tradição local e a preocupação com aspectos atuais, como a preservação ambiental, por meio de temas ecológicos desenvolvidos nas apresentações dos dois grupos.

O investimento dos Correios no projeto significa valorizar e preservar a cultura popular amazonense, característica do folclore e da raiz da identidade brasileira, possibilitando a exposição da marca Correios a um evento de natureza relevante para o interesse público e de grande repercussão nacional e internacional.

O projeto recebeu em 2003, patrocínio dos Correios no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Naquele ano, o Festival possibilitou aos Correios retorno do investimento de marketing cultural por meio da ampla visibilidade de sua marca junto à mídia, população local e turistas.

A exemplo da edição de 2003, espera-se que o Festival deste ano obtenha significativa cobertura de imprensa, maximizada pela transmissão do evento pelo SBT, que reservará espaço para divulgação do evento em sua programação jornalística nacional.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5. do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas “a”, “c”, “d” e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “b”, “c”, “d” e “g”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

➤ Inserção da logomarca dos Correios em:

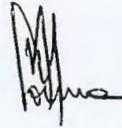
- duas placas (1,5mx4,5m) a serem fixadas no bumbódromo, uma de cada lado das torcidas;
- placa lateral interna (1,0mx3,0m), fixada no Curral de cada Boi, onde se realizarão os ensaios oficiais, em Parintins/AM;
- na face de trás das camisetas, com menção do co-patrocínio, a serem utilizadas pelas torcidas oficiais, grupos de dança e equipes de organização e apoio;

➤ Disponibilização para os Correios de dois camarotes Vip, na área lateral do Bumbódromo, com capacidade para dez convidados em cada.



 **CORREIOS**

- Instalação de blimp dos Correios nas dependências externas do Bumbódromo;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do Festival junto aos órgãos de imprensa, por meio de entrevistas e distribuição de releases;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.



Neaide Nery Correa
DIMC/DMARK
Mat. 8.011.685-0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.º Nº 0662
3731.22
Doc: 373

Nº 106, quinta-feira, 3 de junho de 2004

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

13



04 1539 - Festival Folclórico de Parintins 2004 - Boi Bumbá Caprichoso
Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso
CNPJ/CPP: 04.276.523/0001-16
Processo: 01400.002779/04-90
AM - Parintins
Valor do Apoio R\$: 1.660.184,30
Prazo de Captação: 01/06/2004 a 31/12/2004
Área: 7 Artes Integradas Artigo 18

04 0846 - "Lampião: Alem do Milão"
IDESPE - Instituto de Desenvolvimento Sócio Cultural de Pernambuco
CNPJ/CPP: 03.584.892/0001-03
Processo: 01400.001153/04-66
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 459.153,44
Prazo de Captação: 02/06/2004 a 31/12/2004

ANEXO II

Área: 5 Patrimônio Cultural Artigo 26

02 8889 - Museu Náutico do Grande/RS
Fundação Roberto Marinho
CNPJ/CPP: 29.527.413/0001-00
Processo: 01400.010816/02-71
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.654.835,56
Prazo de Captação: 01/06/2004 a 31/12/2004
Área: 7 Artes Integradas Artigo 26
04 0480 - Festival Itabirano de Artes Negras (1ª)
Júlio Cesar dos Reis
CNPJ/CPP: 007.498.626-02
Processo: 01400.000751/04-18
MG - Itabira
Valor do Apoio R\$: 693.966,90
Prazo de Captação: 01/06/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 384, DE 2 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Área: 4 Artes Plásticas Artigo 18

03 1675 - Arte na Infância-VI
Elias Rodrigues de Oliveira
CNPJ/CPP: 132.672.806-72
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/06/2004 a 31/12/2004

03 1691 - Estética Interiorana-III
Elias Rodrigues de Oliveira
CNPJ/CPP: 132.672.806-72
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 31/05/2004 a 31/12/2004

03 3576 - Estimulando a Arte
Projecull - Projetos, Consultoria e Comércio Ltda
CNPJ/CPP: 05.204.187/0001-69
DF - Brasília
Período de captação: 01/05/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 385, DE 2 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Área: 6 Área : 6 Humanidades : Livros de Valor Artístico, Literário ou Humanístico (Art. 18)

04 0633 - Iconografia Brasileira na Austrália
Andrea Jakobsson Estúdio Editorial Ltda.
CNPJ/CPP: 04.295.246/0001-99
Processo: 01400.000567/04-78
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 305.478,80
Prazo de Captação: 01/06/2004 a 31/12/2004

04 0687 - Thomas Ianelli
Andrea Jakobsson Estúdio Editorial Ltda.
CNPJ/CPP: 04.295.246/0001-99
Processo: 01400.000460/04-20
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 265.584,00
Prazo de Captação: 01/06/2004 a 31/12/2004

04 1490 - História do Incrível Peixe - (A) Orelha Cultura e Ação S/C Ltda
CNPJ/CPP: 03.726.986/0001-70
Processo: 01400.002548/04-86
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 233.356,14
Prazo de Captação: 01/06/2004 a 31/12/2004

03 1552 - Poemas de um Sertanejo
José Silvestre de Campos
CNPJ/CPP: 004.111.326-87
Processo: 01400.002289/03-11
MG - Fompeu
Valor do Apoio R\$: 98.372,40
Prazo de Captação: 01/06/2004 a 31/12/2004

03 6583 - Tucanos das Américas
Culturarte Produções e Eventos Ltda
CNPJ/CPP: 05.047.309/0001-50
Processo: 01400.009060/03-07
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 170.771,26
Prazo de Captação: 01/06/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 386, DE 2 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Aprovar redução de valor de captação de recursos do projeto cultural, relacionado no anexo à esta portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, no § 1º do art. 18, com a redução dada pelo art.53 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de Setembro de 2001.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Área : 6 Humanidades : Livros de Valor Artístico, Literário ou Humanístico (Art. 18)

03 5692 - Circuito Cultural Redocard - Patrimônio Natural by Petícov
Leide Moreira Marketing Cultural S/C Ltda.
CNPJ/CPP: 02.208.805/0001-50
SP - São Paulo
Valor reduzido em R\$: 95.896,02

PORTARIA Nº 387, DE 2 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Aprovar complementação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Área: 6 Área : 6 Humanidades : Livros de Valor Artístico, Literário ou Humanístico (Art. 18)

03 2413 - Lobo Carneiro - Visão e Tecnologia
Andrea Jakobsson Estúdio Editorial Ltda.
CNPJ/CPP: 04.295.246/0001-99

RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 3.322,47

03 5540 - Imagens da Estrada Real
Instituto Estrada Real
CNPJ/CPP: 03.655.675/0001-67
MG - Belo Horizonte
Valor Complementar em R\$: 39.643,20

03 4558 - Terra Verde - Guia Prático de Plantas Ornamentais - 500 plantas para o novo paisagismo brasileiro.
Juliana Vilaça de Medeiros
CNPJ/CPP: 273.593.868-96
SP - São Paulo
Valor Complementar em R\$: 49.695,94

PORTARIA Nº 388, DE 2 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Área: 6 Área : 6 Humanidades : Livros de Valor Artístico, Literário ou Humanístico (Art. 18)

02 2015 - Correndo para o Abraço
Palácio Siciliani Engel da Cruz Secco
CNPJ/CPP: 022.925.788-75
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 389, DE 2 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Área: 1 Arte Cênicas - (Art. 18, §1º)
01 4003 - Pecados Capitais (Os 13)
Besiriz Miranda Colares de Alcântara
CNPJ/CPP: 295.541.446-87
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 0210 - PR/SP
Carla Diacov Saizim
CNPJ/CPP: 005.293.509-47
PR - Londrina
Período de captação: 01/06/2004 a 31/12/2004

02 1395 - Vem Dançar
Associação Cultural dos Amigos do Ciano Negro Cia. de Dança
CNPJ/CPP: 66.516.766/0001-31
SP - São Paulo
Período de captação: 01/05/2004 a 31/12/2004

03 4519 - Céu Uniu Dois Corações (...E o)
Associação de Alunos e Ex-alunos do Curso de Artes Dramática SESI.
CNPJ/CPP: 79.307.161/0001-82
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 390, DE 2 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a Complementação de Recursos em favor do projeto cultura, relacionado no anexo à esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0664

Doc. 731.22



IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 053/2004

DATA: 22/06/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de 28 a 30 de junho de 2004, junto a Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso para realização do projeto “Festival Folclórico de Parintins 2004 – Boi-Bumbá Caprichoso”.

I. HISTÓRICO:

Trata-se de patrocínio para a realização do Festival Folclórico de Parintins 2004 que acontece anualmente no mês de junho em Parintins, ilha situada a 420 Km de Manaus que abriga uma população de 90 mil habitantes. O evento consiste em um grande espetáculo teatral, montado em uma estrutura de grandes proporções que abrange a arena do bumbódromo e estádio com arquibancadas com capacidade para 30 mil espectadores. A produção do Festival caracteriza-se pela natureza arrojada, marcada por cores e alegorias em tamanho gigante que remetem aos desfiles das escolas de samba realizados na Avenida Sapucaí do Rio de Janeiro.

Vale ressaltar que todo material utilizado no Festival de Parintins, como os adereços e fantasias, é confeccionado por artistas nativos.

O evento caracteriza-se ainda pela rivalidade de dois personagens de origem folclórica: o Boi Bumbá Caprichoso e o Boi Bumbá Garantido que se apresentam com intuito de disputar a melhor performance, concentrando, ambos, torcidas oficiais.

Cada Boi possui uma cor característica. Ao Boi Caprichoso associa-se o azul e ao Garantido, o vermelho. As apresentações duram 2 horas em cada noite, reunindo cerca de 1.000 artistas e 9.000 atores durante as 3 noites do Festival.

A atuação dos dois Bois rivais consiste em dramatizações de lenda e rituais amazônicos, com encenações de coreografias tribais, acompanhadas pelo ritmo da toada, música original de Parintins.

O evento, ao mesmo tempo, abriga a tradição local e a preocupação com aspectos atuais, como a preservação ambiental, por meio de temas ecológicos desenvolvidos nas apresentações dos dois grupos.

O investimento dos Correios no projeto significa valorizar e preservar a cultura popular amazonense, característica do folclore e da raiz da identidade brasileira, possibilitando a exposição da marca Correios a um evento de natureza





relevante para o interesse público e de grande repercussão nacional e internacional.

O projeto recebeu em 2003, patrocínio dos Correios no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Naquele ano, o Festival possibilitou aos Correios retorno do investimento de marketing cultural por meio da ampla visibilidade de sua marca junto à mídia, população local e turistas.

A exemplo da edição de 2003, espera-se que o Festival deste ano obtenha significativa cobertura de imprensa, maximizada pela transmissão do evento pelo SBT, que reservará espaço para divulgação do evento em sua programação jornalística nacional.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5. do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas “a”, “c”, “d” e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “b”, “c”, “d” e “g”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

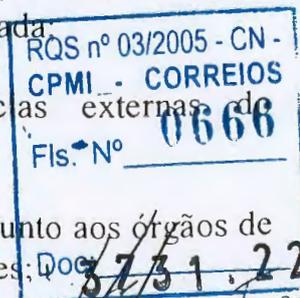
➤ Inserção da logomarca dos Correios em:

- duas placas (1,5mx4,5m) a serem fixadas no bumbódromo, uma de cada lado das torcidas;
- placa lateral interna (1,0mx3,0m), fixada no Curral de cada Boi, onde se realizarão os ensaios oficiais, em Parintins/AM;
- na face de trás das camisetas, com menção do co-patrocínio, a serem utilizadas pelas torcidas oficiais, grupos de dança e equipes de organização e apoio;

➤ Disponibilização para os Correios de dois camarotes Vip, na área lateral do Bumbódromo, com capacidade para dez convidados em cada;

➤ Instalação de blimp dos Correios nas dependências externas do Bumbódromo;

➤ Citação do patrocínio quando da divulgação do Festival junto aos órgãos de imprensa, por meio de entrevistas e distribuição de releases;





- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de 28 a 30 de junho de 2004 junto à Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), a ser pago em parcela única no exercício de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 86374/04, anexa.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização – MANORG
- Manual de Comunicação – MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/ DJCOM nº 564/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº58/04, inviabilidade de competição, junto à Associação Folclórica Boi-Bumbá Caprichoso pelo valor global de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), a ser pago no ano de 2004.

V. ANEXOS:

- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Estatuto;
- ✓ Cópia da CND/INSS;





- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ação e Divulgação nº 388/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Nota Técnica DEJUR/DJCOM nº 564/04;
- ✓ Cópia da Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 86374/04.

Brasília, 22 de junho de 2004.

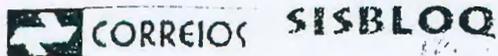
J/ José Otaviano Pereira
Chefe/DMARK

José Carlos Julião
Subchefe do DMARK

Autorizo conforme proposto:

João Henrique de Almeida Sousa
Presidente/ECT





Diretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e Custo

Emissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
No do Bloqueio: 86374/2004
Área Solicitante: 01170007 - DPTO DE MARKETING
Solicitado em: 25/05/2004
Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
Conta: 80005020000 - PATROCÍNIOS
Finalidade: Patrocínio para a Associação Folclórica Boi Bumbá Caprichoso, referente ao Projeto Festival Folclórico de Parintins. (Limite p/ Bloqueio: 02/06/04) - DIMC
Bloqueio Ajustado:
Data da Autorização: 26/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
6	2004	300.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 300.000,00

DEORC
Ildo Rony de Moura
86789392

Voltar





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DIMC/DMARK/AC - 450/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJCOM - 564 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, encaminha para análise e chancela deste Departamento, os documentos relacionados à contratação com a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI-BUMBÁ CAPRICHOSO, concernentes ao patrocínio incentivado do projeto "Festival Folclórico de Parintins 2004 - Boi-Bumbá Caprichoso".

O DMARK comunica, por fim, que a referida contratação de patrocínio é atividade de promoção, amparada no Art. 2.º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003. A despesa deverá ocorrer por conta da atividade 00.8.00, conta 05.02.

Exposto o relatório, passamos as nossas ponderações.

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pag. 278:

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0670
Fis. Nº
PAG 1 / 5
3731.22



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

“De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade.”

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, na ementa da Decisão 855/1997 – Plenário, assim compilou o assunto: “Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero”.

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

“7. É despiendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no ‘caput’ do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos.

Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição”.

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

“14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estabelece a seguinte norma de normatiza:





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

"Art.26.

.....

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

(...)"

Neste caso, a Justificativa emitida pela DIMC/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, posto que bem expende:

"IX Trata-se de patrocínio para a realização do Festival Folclórico de Parintins 2004 que acontece anualmente no mês de junho em Parintins, ilha situada a 420 Km de Manaus que abriga uma população de 90 mil habitantes. O evento consiste em um grande espetáculo teatral, montado em uma estrutura de grandes proporções que abrange a arena do bumbódromo e estádio com arquibancadas com capacidade para 30 mil espectadores. A produção do Festival caracteriza-se pela natureza arrojada, marcada por cores e alegorias em tamanho gigante que remetem aos desfiles das escolas de samba realizados na Avenida Sapucaí do Rio de Janeiro.

Vale ressaltar que todo material utilizado no Festival de Parintins, como os adereços e fantasias, é confeccionado por artistas nativos.

O evento caracteriza-se ainda pela rivalidade de dois personagens de origem folclórica: o Boi Bumbá Caprichoso e o Boi Bumbá Garantido que se apresentam com intuito de disputar a melhor performance, concentrando, ambos, torcidas oficiais.

Cada Boi possui uma cor característica. Ao Boi Caprichoso associa-se o azul e ao Garantido, o vermelho. As apresentações duram 2 horas em cada noite, reunindo cerca de 1.000 artistas e 9.000 atores durante as 3 noites do Festival.

A atuação dos dois Bois rivais consiste em dramatizações de lenda e rituais amazônicos, com encenação de coreografias tribais, acompanhadas pelo ritmo da toada, música original de Parintins.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls. Nº 0072
3731-22
Doc: PAG. 3 / 5



DEPARTAMENTO JURÍDICO DE JUR

O evento, ao mesmo tempo, abriga a tradição local e a preocupação com aspectos atuais, como a preservação ambiental, por meio de temas ecológicos desenvolvidos nas apresentações dos dois grupos.

O investimento dos Correios no projeto significa valorizar e preservar a cultura popular amazonense, característica do folclore e da raiz da identidade brasileira, possibilitando a exposição da marca Correios a um evento de natureza relevante para o interesse público e de grande repercussão nacional e internacional.

O projeto recebeu em 2003, patrocínio dos Correios no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Naquele ano, o Festival possibilitou aos Correios retorno do investimento de marketing cultural por meio da ampla visibilidade de sua marca junto à mídia, população local e turistas.

A exemplo da edição de 2003, espera-se que o Festival deste ano obtenha significativa cobertura de imprensa, maximizada pela transmissão do evento pelo SBT, que reservará espaço para divulgação do evento em sua programação jornalística nacional.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, subitem 4.2 do Manual de Comunicação - MANCOM e de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5. do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas 'a', 'c', 'd' e 'f' e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas 'b', 'c', 'd' e 'g'.

Conforme Justificativa do DMARK, constante do dossiê em análise, o valor proposto para a contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), efetuando o pagamento em parcela única a ser paga 07 (sete) dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União. Foi solicitado bloqueio orçamentário para desembolso na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme CI de referência.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

I - DO PROCEDIMENTO

1. PLANILHA DE AÇÕES N.º 388/04: Em tempo, registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para tanto em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.





DEPARTAMENTO JURÍDICO DEJUR

2. RELATÓRIO REDIR: Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, conforme previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - circular, uma vez que envolve valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. COMITÊ TEMÁTICO: Juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 04/2000 da SECOM.

4. ATUALIZAÇÃO DE CERTIDÕES: Verificar a validade, quando da assinatura e durante a execução do contrato, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito do INSS, que expira em 16 de junho de 2004 e que fenecerá em 23 de agosto de 2004 respectivamente.

Deste modo, diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Pelo aqui exposto, entende-se restar esgotada a matéria, por conseguinte, submeto os entendimentos aqui exarados à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 18 de junho de 2004

MARIA GRAZIENE CAMILO DA SILVA OLIVEIRA
OAB/DF 17.476 - DEJUR/DJCOM

De acordo: 18/06/04

Regêr Rodrigues dos Santos
Mat. 8.011.961-1-OAB-DF 17211
AdvogadoECT

APROVO EM: 21/06/04

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do DEJUR

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0674

373122

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-095/2004****REUNIÃO: REDIR-025/2004 DATA REUNIÃO: 23/06/2004****ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Minerva é Nome de Mulher"****I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à M.Margarita Hernández Pascual, para a execução do projeto denominado "Minerva é nome de Mulher", no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, a partir do segundo semestre de 2004, estendendo-se no decorrer de 2005, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

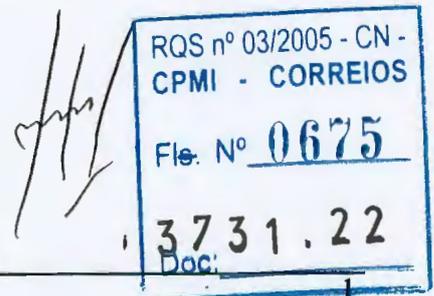
APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos pertencentes ao segmento cultural, objetivando incentivar a produção cinematográfica, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: M. Margarita Hernández Pascual.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20(vinte) meses a partir da data da assinatura do Contrato, sendo 19(dezenove) meses para a execução do projeto e 1(um) mês para a comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio, observando-se o disposto na Cláusula Quarta do Contrato de Patrocínio.



FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) paga 10(dez) dias após a data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a segunda no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) paga no vigésimo dia útil do mês de dezembro de 2004.

CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não houve.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de patrocínio para a realização do projeto audiovisual Minerva é Nome de Mulher, filme baseado na história real de um grupo de cineastas amadores da cidade cubana de San Antonio de los Baños. Durante os anos 50, os cineastas conseguiram produzir, de maneira artesanal, diversos filmes em 8mm e 16 mm e chegaram a conquistar na cidade um sucesso comparado às grandes produções hollywoodianas da época.

Minerva é Nome de Mulher é o segundo longa-metragem do diretor Wolney Oliveira. Seu primeiro longa-metragem, Milagre em Juazeiro, recebeu o Prêmio Especial do Júri e o de Melhor Atriz Coadjuvante no XXXI Festival de Brasília.

O filme é baseado no documentário O Invasor Marciano, escrito e



dirigido por Wolney Oliveira, quando era estudante da Escuela Internacional de Cine y Televisión (EICTV) de San Antonio de Los Baños, Cuba. O documentário conferiu a Escola o primeiro prêmio internacional, o Mikedi de Ouro no Festival de Bilbao, no País Basco, em 1998.

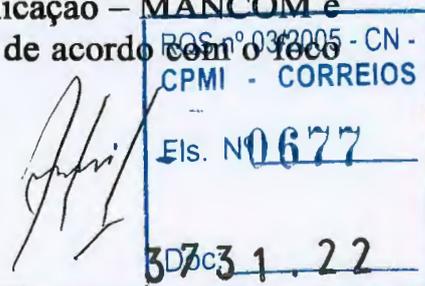
A produção será realizada em parceria com a EICTV e a Universidade Federal do Ceará. A equipe responsável pelo projeto será composta por artistas e técnicos brasileiros e cubanos. Entre eles estão os atores Chico Diaz, Guilherme Karan, Caio Junqueira e Zulema Cruz. A equipe também contará com grandes nomes de cinema espanhol e cubano.

As filmagens das cenas internas serão realizadas em Fortaleza. O projeto também utilizará imagens inéditas da entrada de Fidel Castro e seus rebeldes em Havana, em 1959 que foram gravadas pelo cineasta amador Sírio Suárez. Minerva é Nome de Mulher é um projeto voltado para o mercado brasileiro e internacional, em especial o de língua hispânica.

O projeto mantém uma estreita relação com os Correios. O filme começa com o envio de uma carta escrita pelo personagem principal e termina com a chegada de uma outra, que leva ao desenlace da estória. Além disso, parte da trama acontece em uma agência dos Correios, onde dois dos empregados marcam importante presença no filme.

Ao investir neste projeto, os Correios incentivarão o cinema nacional, especialmente, a produção nordestina. O filme também é uma boa oportunidade para a divulgação da marca da empresa, pois parte da estória ocorre em uma agência de Correios. Além disso, o projeto possui importante caráter social, funcionando como um filme-escola, onde os alunos da EICTV e da Universidade Federal do Ceará terão a oportunidade de participar de oficinas práticas. Ressalta-se, ainda, que o projeto oferece contrapartidas de caráter institucional e mercadológico que poderão ser utilizadas para o desenvolvimento de ações de marketing de relacionamento e endomarketing.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se na categoria de Patrocínio Incentivado prevista no Módulo 12, capítulo 1, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e foi selecionado pelo Sistema de Patrocínio dos Correios, de acordo com o rito estabelecido no subitem 1.2.2, alínea “a”, inciso IV.



Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no Manual de Comunicação.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios como patrocinador em todos os materiais de divulgação do filme composto por:
 - 3.000 (três mil) cartazes de divulgação de 60cm x 70cm, (logomarca na parte inferior);
 - 30 (trinta) anúncios de 10cm x 15cm a serem veiculados em jornal impresso, (logomarca na parte inferior);
 - 30 (trinta) chamadas com 30 segundos de duração a serem veiculadas em emissoras de televisão (logomarca ao final do comercial);
 - 20 (vinte) *bus doors* de 1,68m x 0,85m (logomarca na parte inferior);
 - 1000 (um mil) press books de 15 cm x 20 cm (logomarca ao final da peça);
 - 50 (cinquenta) fotos a serem fixadas nas portas dos cinemas (logomarca na parte inferior);
 - 40 (quarenta) banners (logomarca na parte inferior);
- Cessão aos Correios de cota de convites para a pré-estréia em quantidade a ser previamente acordada entre as partes;
- Exibição da logomarca dos Correios no início e nos créditos finais do filme e ao final do trailer de divulgação;
- Realização de uma sessão fechada para o público interno dos Correios no Ceará, sem custos para o patrocinado;
- Fornecimento de 10 (dez) cópias do filme em vídeo para o acervo dos Correios;
- Exibição de vinheta institucional na sessão fechada dos Correios.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - - CORREIOS
Fis. Nº 0678
3731.22
Doc:

- Citação do patrocínio, quando da divulgação do projeto, em 30 (trinta) chamadas, com duração de 30 (trinta) segundos, a serem veiculadas em emissoras de rádio (citação ao final do comercial);
- Citação do patrocínio junto aos órgãos de imprensa por meio de entrevistas e de distribuição de releases do filme;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do filme para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais etc.;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do filme para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura para a prorrogação de captação de recursos de patrocínio – PRONAC nº 01 2081, publicado no Diário Oficial da União, de 29/04/2004.

A ação é amparada pela Lei 8.313/91 (Lei Rouanet – Lei Federal de Incentivo à Cultura), o que possibilitará aos Correios o incentivo fiscal de até 100%.

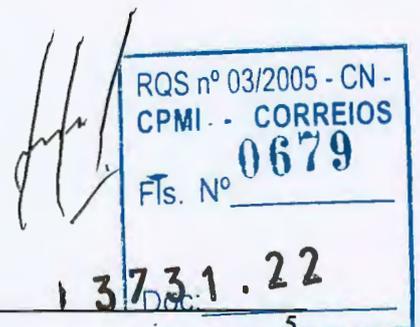
O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-535/2004.

A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-048/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

Para a assinatura do contrato serão atendidas as observações feitas pelo Departamento Jurídico.

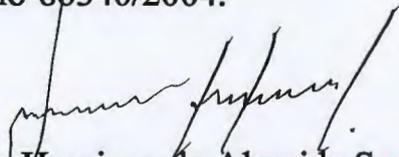
VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.



VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-408/2004 (Autorização do Presidente);
3. Cópia da Justificativa;
4. Portaria nº 599, de 11/10/2001 – D.O.U. nº 197, de 15/10/2001 e Portaria nº 89, de 27/04/2004 – D.O.U. nº 81, de 29/04/2004;
5. Relatório/DMARK-048/2004;
6. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-535/2004;
7. Tabela de Bloqueio-86340/2004.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0680</u>
<u>3731.22</u>



Arte Cinema e Vídeo

Proposta de Contrapartida Específica

Conforme reunião de patrocínio realizada em Fortaleza, no dia 03 de maio de 2004, com a presença do Sr. Wolney Oliveira como nosso representante e dos senhores: José Carlos Julião, Tânia Gilda Severo de Souza e Fátima Pontes Coutinho, como representantes dos CORREIOS, ficou acertado entre as partes que a contrapartida de mídia para os CORREIOS é a que está descrita no Plano Básico de Mídia em anexo acrescida das seguintes contrapartidas:

- Logomarca dos Correios como patrocinador em todos os materiais de divulgação do filme, cessão de cota de convites para a pré-estréia; exibição da logomarca na obra; 01 sessão fechada para o público interno dos Correios CE (sem custos para o patrocinado), 10 cópias em vídeo para o acervo dos Correios, exibição de vinheta institucional nas sessões fechadas Correios; citação do patrocínio junto aos órgãos de imprensa em entrevistas e releases do filme, cessão de imagens do filme para uso institucional dos Correios.

Fortaleza, 13 de maio de 2004


Margarita Hernandez
Produtora Executiva

Pres. 2004

Av. Monsenhor Tabosa 111-sala 30- Praia de Iracema CEP 60 165-011 Fortaleza/Ce Fone: 85-2191362 Fax: 85-2191457
Cel: 99248094



MINERVA É NOME DE MULHER 40

Plano Básico de Mídia

Comprometo-me a fazer constar as logomarcas das empresas patrocinadoras do filme **"Minerva é Nome de Mulher"** em todos os produtos, peças gráficas e de propaganda referente à mídia e divulgação do Projeto supracitado.

Peça de Divulgação	Quantidade	Tamanho/Duração	Formato da Logomarca	Posição da Logomarca
<i>Cópia de Exibição</i>	13	4 segundos de início, rotativo de fim	Conforme manual de Identidade Visual da empresa	Antes do letreiro de apresentação e dos créditos finais
<i>Trailer de Divulgação</i>	28	4 Seg.	Conforme manual de Identidade Visual da empresa	Ao final do trailer
<i>Cartaz de Divulgação</i>	3.000	60 cm X 70 cm	Conforme manual de Identidade Visual da empresa	Na parte inferior em conjunto com os patrocinadores ou com destaque
<i>Anúncio em Jornal</i>	30	10 cm X 15 cm	Conforme manual de Identidade Visual da empresa	Na parte inferior em conjunto com os patrocinadores ou com destaque
<i>Comercial de Rádio</i>	30	30 Seg.	Conforme orientação da empresa	Citação ao final do comercial
<i>Comercial de Televisão</i>	30	30 Seg.	Conforme orientação da empresa	Ao final do comercial
<i>Bus Door</i>	20	1,68 X 0,85	Conforme manual de Identidade Visual da empresa	Na parte inferior em conjunto com os patrocinadores ou com destaque
<i>Press Book</i>	1000	15 cm X 20 cm	Conforme manual de Identidade Visual da empresa	Ao final em conjunto com os patrocinadores ou com destaque
<i>Foto porta de Cinema</i>	50		Conforme manual de Identidade Visual da empresa	Na parte inferior em conjunto com os patrocinadores
<i>Banner</i>	40		Conforme manual de Identidade Visual da empresa	Na parte inferior em conjunto com os patrocinadores

O projeto **"Minerva é Nome de Mulher"** tem um orçamento para Comercialização no valor de R\$ 255.634,00 (duzentos cinquenta e cinco mil seiscientos e trinta e quatro reais)





Arte Cinema e Vídeo

Fortaleza 8 de março de 2004

À
Presidência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
SBN, Conj. 3, Bloco A
Edifício dos Correios. Brasília DF
CEP 70 002 900

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Senhoria o projeto do filme "Minerva é nome de Mulher" de autoria do cineasta cearense Wolney Oliveira. O projeto foi inscrito no sistema de patrocínio dos Correios em 2004, conforme protocolo anexo.

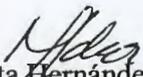
O filme será produzido pela empresa Bucanero, Arte, Cinema e Vídeo e garante aos patrocinadores um excelente retorno de marketing cultural conforme Plano de Mídia em anexo.

Solicito então de V.S.a um aporte de recursos através da Lei do Audiovisual (Lei Nº 8685 de 20/07/93) no valor de R\$ 500. 000,00 (quinhentos mil reais) utilizando-se dos benefícios fiscais que a mesma possibilita.

Estamos certos que a contribuição dos Correios será de fundamental importância para o desenvolvimento da produção cinematográfica do Estado do Ceará.

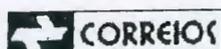
Aproveito para agradecer sua atenção e parabeniza-lo pelo excelente trabalho que sua empresa realiza em favor da cultura brasileira.

Atenciosamente,


Margarita Hernández
Produtora

Av Monsenhor Tabosa, 111 sala 30 - Praia de Iracema CEP 60165.010 Fortaleza/Ce Fone: 85- 219-1362 Fax: 85-319-1457
celular 99896267 e-mail: bucanero@fortalnet.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. N° 0683
3731.22
Doc: _____



**PROJETO INSCRITO NO SISTEMA DE PATROCÍNIO DOS
CORREIOS**

DADOS DO PROPONENTE		
CNPJ 00.993.636/0001-81	Proponente M.Margarita Hernández Pascual	
Representante Legal Maria Margarita Hernández Pascual	Pessoa de Contato Wolney Oliveira	CEP 60165011
Logradouro Avenida Monsenhor Tabosa	Complemento sala 30	Nº do Lote 111
Bairro Centro	UF CE	Cidade Fortaleza
Telefone 85 2191362	Fax 85 2191457	Email bucanero@fortalnet.com.br
DADOS DO PROJETO		
Nome Minerva é nome de mulher	Descrição do Projeto "Minerva é nome de mulher" é o segundo longa metragem do diretor Wolney Oliveira. A história é baseada em fatos reais acontecidos na década de 50 em San Antonio de los Baños, cidade do interior de Havana, Cuba, onde um grupo de cineastas amadores realizaram vários filmes em 8 e 16mm, chegando a conquistar um sucesso comparado com as grandes produções hollywoodianas da época. O tema foi objeto do documentário "O invasor marciano" do mesmo diretor quando era estudante da Escola Internacional de Cine e TV de Cuba. A equipe é composta por grandes nomes do cinema brasileiro, cubano e espanhol e o filme está voltado para atingir o mercado brasileiro e internacional, em especial o da língua hispânica. O filme será realizado em parceria com a Escola Internacional de Cine e TV de Cuba, a Universidade Federal do Ceará, funcionando como um filme-escola que proporcionará oficinas práticas gratuitas aos alunos destas instituições. O filme cria um mercado de trabalho para 70 técnicos e atores cearenses.	
Local de Realização Fortaleza	UF (s) de realização CE	
Período de Realização 01/05/2004 a 30/06/2004	Cronograma pre-produção: março/abril de 2004 filmagens: maio/junho de 2004 post-produção julho/dezembro de 2004 lançamento janeiro de 2005 (cronograma em anexo)	
PRONAC (projeto cultural incentivado) nº 12081	Lei de Incentivo A:8.685/93 - Audiovisual	
Valor total do projeto 2.843.965,69	Valor solicitado 500.000,00	Valor já captado 1.704.429,09
Área de Patrocínio		

RQS nº	03/2005 - CN -
CPMI	CORREIOS
Fis. Nº	0684
	3731.22
Doc:	

Cultural

Contrapartidas Oferecidas

Conforme as diretrizes do novo governo em relação ao retorno social dos projetos culturais incentivados pelas estatais brasileiras, estamos encaminhando as ações que serão desenvolvidas dentro do projeto audiovisual Minerva é nome de mulher, longa metragem de ficção que será dirigido pelo cineasta cearense Wolney Oliveira e que terá locações no Brasil e em Cuba, utilizando atores e técnicos dos dois países. Minerva é nome de mulher é uma co-produção com a Escola Internacional de Cinema e Televisão de Havana com apoio da Universidade Federal do Ceará através do seu Centro de Formação Audiovisual. O projeto é um filme-escola que utilizará alunos e professores destas instituições e gerará emprego e renda para aproximadamente oitenta técnicos e atores cearenses. Além de possibilitar um intercâmbio cultural entre os dois países, o filme será exibido gratuitamente nas escolas públicas do estado do Ceará e na TVC (Televisão Educativa do Ceará). Através do Cine Ceará (Festival Nacional de Cinema e Vídeo) serão realizadas exibições nos bairros populares da periferia de Fortaleza e no interior do Estado do Ceará, atingindo um público que não tem acesso às produções audiovisuais brasileiras. (Segue em anexo a contrapartida de mídia no valor de R\$ 255.634,00)

Informações Adicionais

O filme se inicia com o envio de uma carta escrita pelo personagem principal e termina com a chegada de outra carta que gera o desenlace da história. Parte da trama se desenvolve numa agência de correios onde dois de seus funcionários desempenham papeis importantes. Nos parece uma excelente oportunidade para os correios divulgar seu trabalho.

Eventos já realizados pelo proponente

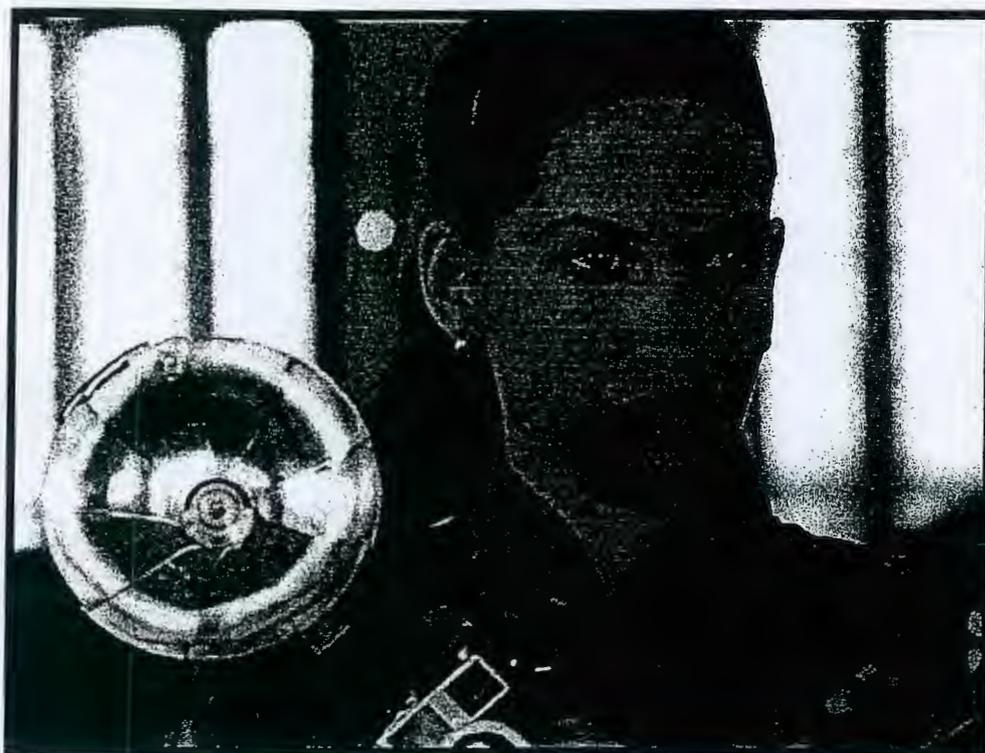
Campo Branco animação, 35 mm, direção Telmo Carvalho, 1996.
Espelho da Memória vídeo, direção Margarita Hernández, 1988
Koi Guerra vídeo, direção Verônica Guedes, 1988
Milagre em Juazeiro longa metragem, 35 mm, direção Wolney Oliveira, 1999.
Uma Nação de Gente 16 mm, direção Margarita Hernández e Tibico Brasil, 1999.

Projetos patrocinados pelos Correios
Não

RQS nº	03/2005 - CN -
CPMI -	CORREIOS
	0685
Fis. Nº	
Doc:	3731.22

Labirinto 35mm, direção Margarita Hernández e Tibico Brasil,2001	
Data e hora de inscrição do projeto: 20/02/2004 11:17:48	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0686
Doc 3731.22



MINERVA É NOME DE MULHER

Projeto

UM FILME DE WOLNEY OLIVEIRA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Els. Nº 0687
3731.22
Doc: _____

MINERVA

É NOME DE MULHER

Conteúdo

Apresentação	6
Sinopses	8
Testemunho Gráfico	12
Locações Previstas	15
Elenco	19
Curriculo do Diretor	22
Curriculo da Empresa Produtora	30
Cronograma de Produção	34
Orçamento do Filme	36
Plano Básico de Mídia	39

Plano 3

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0688
Fls. Nº
6731.22
Doc: _____

MINERVA

É NOME DE MULHER

Apresentação

Equipe do Núcleo MIN
ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO
serão realizadas em Fo

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0689
37.31.22

Apresentação

MINERVA É NOME DE MULHER, com roteiro e direção de Wolney Oliveira, é um filme de ficção baseado no documentário "**O Invasor Marciano**", escrito e dirigido pelo mesmo autor, quando era estudante da Escuela Internacional de Cine y Televisión de San Antonio de Los Baños (EICTV), Cuba. O filme conferiu à EICTV o seu primeiro prêmio internacional, O Mikeldi de Ouro ao melhor Documentário no Festival de Bilbao, País Basco, em 1988, sendo premiado também em festivais do Brasil e Cuba.

O filme recria fatos reais acontecidos na década de 50 na cidade de San Antonio de los Baños onde um grupo de cineastas amadores realizaram de maneira artesanal vários filmes em 8 e 16 mm, chegando a conquistar na cidade um sucesso comparado com as grandes produções hollywoodianas da época.

Serão utilizadas no filme imagens inéditas filmadas pelo cineasta amador Sirio Suárez em color, 8 mm, da entrada de Fidel Castro e seus rebeldes em Havana no 1º de janeiro de 1959 ao triunfo revolucionário. Além de trechos das ficções "*El Invasor Marciano*" (O Invasor Marciano), "*El Cayo de la Muerte*" (A Ilhota da Morte), "*Contrabando*", "*Lobos del Mar*" (Lobos-de-mar), "*Un, Dos*" (Um, dois), entre outras.

A equipe do filme **MINERVA É NOME DE MULHER**, será composta por artistas e técnicos brasileiros e cubanos, e as filmagens das ~~cenários internos~~ serão realizadas em Fortaleza, Ceará, Brasil.



MINERVA É NOME DE MULHER

Sinopses

trabalha, imprimindo pro
chibitas, com
a referência à revolução

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fis. Nº 0691
37 31.22
Doc: _____

Sinopses



RODOLFO SALAS tem vinte anos e um Manual inseparável: "Dez lições que conduzem a Hollywood". Convencido do seu talento, espera a oportunidade para fazer um filme. O manual diz: O primeiro é querer ser um diretor de cinema e lutar por isso. Não lhe cabem dúvidas: as portas dos grandes estúdios se abrirão para ele.

Mais tudo muda. AMBROSIO, pai de RODOLFO, é um revolucionário perseguido. RODOLFO vai com seus pais a uma cidadezinha do interior: San Antonio de los Baños. Ali vê seu sonho cada dia mais distante. AMBROSIO exige que ele participe do movimento revolucionário; Cuba está em guerra, e é estúpido sonhar com cinema. *Ou entra no movimento ou vai embora da minha casa.* RODOLFO vai embora.

Porem encontra na cidade um grupo de jovens que fazem cinema amador. Resolve ficar e aceitar a proposta do pai, entra no movimento para ganhar dinheiro e fazer seu filme.

Trabalha, imprimindo propaganda, conspira e tenta conquistar os jovens do pro cineastas, com quem pretende fazer seu primeiro filme. ~~Mente para todos. Jura fidelidade à revolução e jura que em Havana já fez vários filmes.~~

Vicente é dono da câmara e do projetor de filmes. LAURA é sua irmã, uma jovem linda, namorada do LEONARDO. GARBO é o primeiro amigo de RODOLFO, que através dele se aproxima dos outros, para seduzi-los, contando suas historias.



RODOLFO decide que LAURA será a protagonista do seu filme e ela aceita, feliz. LEONARDO não gosta de RODOLFO nem das suas idéias cinematográficas, e diz a todos que ele é um farsante.

RODOLFO tem o encanto de quem luta por uma idéia. Para realizar seu filme está disposto a tudo. Quando tem a certeza que seu salário não dá para comprar o negativo para filmar, rouba o dinheiro do movimento revolucionário.

Consegue filmar. Inventando, improvisando sobre a marcha. Em oito milímetros e sem som. Com o filme conquista LAURA, que rompe com LEONARDO.

O filme é exibido com êxito total, o cinema transbordando de público e aplausos. RODOLFO y LAURA se beijam e se juram amor eterno e uma brilhante carreira. Nessa mesma noite, AMBROSIO descobre que seu filho roubou o dinheiro do movimento revolucionário. RODOLFO é condenado por traição.

No dia seguinte RODOLFO, e LAURA são convidados para exibir seu filme numa festa na base aérea militar de San Antonio, lá estarão presentes produtores e estrelas de cinema de Hollywood. Eles acham que seu futuro está garantido.

Na festa RODOLFO descobre que LARRY, o produtor de Hollywood, só está interessado em LAURA. Enganado e burlado, é surpreendido pelo ataque dos revolucionários à base militar. Entre eles estão VICENTE e seu pai.

Na confusão, RODOLFO mata um capitão da polícia para que VICENTE possa escapar. Porém VICENTE é assassinado pelo exército, na frente de RODOLFO, que não pode fazer nada.

O jovem retorna procurando LAURA. O projetor e seu filme estão destruídos e perdeu seu melhor amigo. LAURA o acusa agora de ter metido seu irmão naquela guerra. *Tudo acabou*, ela lhe diz, *chegamos ao final*, e lhe entrega a câmera de cinema que pertencia a VICENTE.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0693
3731.22
Déc: _____

Agora RODOLFO só tem a câmara e um pouco de dinheiro. Os revolucionários o perseguem como traidor e a policia por conspirador. Seu pai está desaparecido. Foge, vai a Havana com a intenção de seguir a Hollywood. Porem na estrada, no meio da noite, a radio anuncia: *O ditador Fulgencio Batista acaba de fugir. A revolução triunfou.*

Os aeroportos estão fechados. RODOLFO procura seu tio para fugir no seu iate particular. Enquanto caminha nas ruas cheias de euforia, encontra seu pai. Os rebeldes de Fidel Castro estão entrando em Havana. AMBROSIO provoca o filho para que filme este momento histórico. RODOLFO pega o manual para assessorar-se , AMBROSIO toma o manual e o joga longe, *Este livro acabou com a tua vida, meu filho.* Enquanto o jovem corre atrás do manual, o pai filma aquele momento histórico. Diante da emoção AMBROSIO morre de um infarto com a câmara ainda em punho.

40 anos depois, em um ato solene, RODOLFO recebe uma homenagem por ter captado as imagens do triunfo da Revolução Cubana.

Depois de tantos anos de frustração e ostracismo, a RODOLFO não lhe importa enganar a todos, nem que aquela homenagem não lhe corresponda. A gloria que merecia é passado. Antes que sua vida termine ele quer relembrar, necessita dos aplausos, uma vez mais.



Minerva é Nome de Mulher mostrará imagens de arquivo inéditas da entrada de Fidel Castro em Havana em 1959, filmadas pelo cineasta amador Sirio Suárez. foto: Web



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0694
3731.22
Doc: _____

MINERVA

É NOME DE MULHER.

Currículo do Diretor

FORMAÇÃO ACADÊMICA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº **0695**

3731.22

Doc: _____

Currículo do Diretor



DADOS PESSOAIS

Nome: WOLNEY MATTOS OLIVEIRA

Data de Nascimento: 09.06.1960

Carteira de Identidade: 1.222.243 SPSP /CE

CPF: 173.517.663 - 04

Filiação: EUSÉLIO OLIVEIRA
MARIA WALESKA M. OLIVEIRA

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduado em Administração de Empresas pela Universidade Estadual do Ceará. Ano: 1986.

Graduado pela Escola Internacional de Cinema e Televisão - Havana - Cuba, com Especialização em Fotografia. Ano: 1990.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0696
3731.22
Doc: _____

OUTROS CURSOS

Curso de Aperfeiçoamento em Cinema, pela Associação Varan-Centre de Formation au Cinema Direct-Paris, 1982.

Curso de Fotografia promovido pela Pro-Reitoria de Extensão/Cinema de Arte Universitário-UFC, 1985.

Curso de Cinema promovido pela Pró-Reitoria de Extensão/Cinema de Arte Universitário -UFC, 1985.

Seminário sobre Elementos de Tecnologia de Cinema promovido pelo Centro Técnico Audiovisual (CTAV), na Condição de Convidado Especial. São Paulo, 986.

Curso de Iluminação e Fotografia no Cinema ministrado pelo Professor José Medeiros e promovido pela Pró - Reitoria de Extensão/Cinema de Arte Universitário-UFC, 1986.

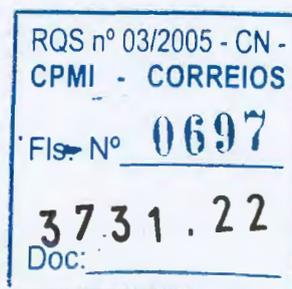
Curso de Aperfeiçoamento em Câmaras Cinematográficas promovido pelo Instituto Cubano de Arte e Indústria Cinematográfica (ICAIC), Havana, Cuba. Ano: 1991.

EXPOSIÇÕES FOTOGRÁFICAS

"Um Pouco de Cuba", 1987, Sindicato dos Jornalistas do Ceará.

"Nicarágua Guerra e Paz", 1988, Museu de Arte da Universidade Federal do Ceará.

"Resistiremos", 1989, Pavilhão Cuba, Havana, Cuba.





"Milagre em Juazeiro". Marta Aurélio
(centro) como a Beata Maria de Araújo:
Melhor Atriz Coadjuvante.
still: Delfina Rocha

FILMOGRAFIA

Direção e Roteiro:

"UM DIA DE TITO". Documentário Super 8, 18', Paris, 1982.

"GILBERTO E YAYÁ". Documentário em 16 mm, 7', Havana, Cuba, 1987.

"SÍRIO EM QUADRO". Documentário Vídeo, 13', U-Matic, Havana, 1987.

"O INVASOR MARCIANO". Documentário Vídeo 24', U-Matic e 16 mm.
Havana, 1988.

"UM, DOIS". Ficção em 16 mm, 13', Havana, 1989.

"OS PRESENTES DE DOM JOSÉ". Documentário 19', Vídeo U-Matic, Havana, 1990.

"SABOR A MÍ", Documentário Betacam, 29', Brasil, Panamá, Argentina,
México e Cuba, 1992.

"AS BARRICADAS ABRIRAM CAMINHO". Super VHS. 15', Fortaleza, 1993.

"ELEMENTAIS", Super VHS, 18', Fortaleza, 1994.

"MILAGRE EM JUAZEIRO", 35 mm, 83', Fortaleza, 1999.



Edição

"REISADO". Documentário Super 8, Fortaleza, 1983.

"EMBOLADORES". Documentário Super 8, Fortaleza, 1983.

"OS PENITENTES". Documentário Super 8, Fortaleza, 1985.

"TITO, O DOMINICANO DA LIBERDADE". Documentário Super 8, Fortaleza,

"HÉGIRA-622", Documentário Vídeo U-Matic, Havana, 1988.

"OS PRESENTES DE DOM JOSÉ", Documentário Vídeo U-Matic, Havana, 1990.

Fotografia

"TAPEBA, RESGATE E MEMÓRIA DE UMA TRIBO". Documentário VHS. Fortaleza, 1985.

"DEPRÉ-CLIP", Ficção em 16 mm. Havana, 1988.

"QUIDIELLO". Documentário Vídeo U-Matic. Havana, 1988.

"SUICÍDIO". Ficção em 16 mm, Havana, 1989.

"INSÓLITO FENÔMENO". Ficção em 16 mm . Havana - 1990.

"DESDE AGORA". Ficção Série Televisiva U-Matic, 10 Capítulos, Havana, 1990.

"PLÁSTICOS CUBANOS". Documentário Vídeo HI 8, Havana, 1990.

"A SOLIDÃO". Ficção em 16 mm, Maputo/Moçambique, 1990.

"AZUL CAIXÃO DE ANJO". Ficção Betacam. Fortaleza, 1991. Festival Internacional

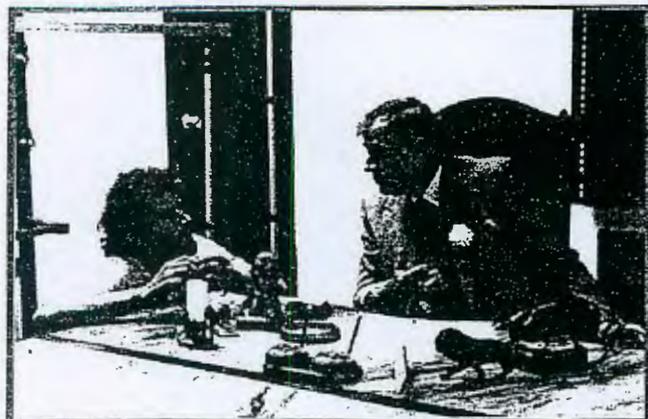
"AS BARRICADAS ABRIRAM CAMINHOS", Documentário Super VHS. Fortaleza, 1993.

"ELEMENTAIS", Documentário Super VHS. Fortaleza, 1993.

Fotografia Adicional

"IT'S ALL TRUE". Dirigido por Orson Wells e Richard Wilson. Fortaleza, 1993





Wolney Oliveira dirige o ator Miguel Gutiérrez, no filme "O Invasor Marciano", 1988.
foto: Arquivo Bucanero

PRÊMIOS

PRÊMIO MIKELDI DE OURO ao Melhor Documentário: "O Invasor Marciano", no 30º Festival Internacional de Cinema Documentário e Curta Metragem de Bilbao, País Basco, 1988.

PRÊMIO CARACOL à Melhor Direção de Documentário: "O Invasor Marciano", no VII Festival Nacional de Cinema e Vídeo. Havana, 1989.

PRÊMIO ESPECIAL DO CONSELHO NACIONAL DE CINECLUBES ao Melhor Documentário: "O Invasor Marciano", Outorgado na 12 Jornada Internacional de Cinema e Vídeo, São Luís, Maranhão, Brasil, 1989.

PRÊMIO AO MELHOR CURTA DE FICÇÃO: "Um, dois", na Terceira Mostra de Cinema Jovem, Havana, 1990.

PRÊMIO ESPECIAL DO JÚRI ao Melhor Documentário em Vídeo: XIV Festival Internacional do Novo Cinema Latino Americano: "Sabor a mí", Havana, 1992.

PRÊMIO VÍDEO ESCOLA CATEGORIA NACIONAL da Fundação Roberto Marinho e Fundação Banco do Brasil 16º Guarnicê de Cine-Vídeo: "Sabor a mí", Maranhão, 1993.



PRÊMIO AO MELHOR VÍDEO 16° Guarnicê de Cine-Vídeo
"Sabor a mí", São Luís, Maranhão, Brasil, 1993.

PRÊMIO AO MELHOR ARGUMENTO 16° Guarnicê de Cine-Vídeo
"Sabor a mí", São Luís, Maranhão, Brasil, 1993.

PRÊMIO SOL DE PRATA ao Melhor Vídeo de Longa Duração,
9° Festival Internacional de Cinema, Vídeo, Televisão e Publicidade,
Rio Cine, Rio de Janeiro, Brasil, 1993: "Sabor a mí".

MENÇÃO HONROSA AO MELHOR VÍDEO 10° Festival Internacional
de Cinema e Vídeo de San Juan, Porto Rico, 1993: "Sabor a mí".

MENÇÃO HONROSA AO MELHOR VÍDEO 21 Jornada Internacional
de Cinema e Vídeo da Bahia, Brasil, 1994: "Elementais"

MELHOR MUSICAL Prêmio Tam-Tam Vídeo, Roma, Itália, 1994:
"Sabor a mí".



José Dumont, premiado pelo papel do Padre Cícero,
no filme "Milagre em Juazeiro", 1999.
still: Delfina Rocha

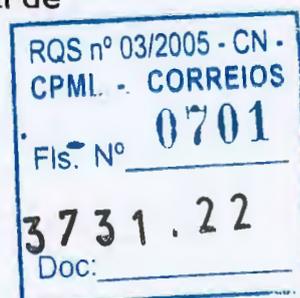
Milagre em Juazeiro

PRÊMIO ESPECIAL DO JÚRI, XXXI Festival de Brasília, Brasil, 1999.

PRÊMIO Á MELHOR ATRIZ COADJUVANTE (Marta Aurélia),
XXXI Festival de Brasília, Brasil, 1999.

MELHOR MONTAGEM LONGA METRAGEM no IV Festival de
Cinema de Recife, Brasil, 2000.

MELHOR ATOR (José Dumont) no III Festival de Cinema
Luso-Brasileiro, Portugal, 2000.



PRÊMIO DOS CINECLUBES AO MELHOR FILME no III Festival Luso-Brasileiro, Portugal 2000.

PRÊMIO AO MELHOR DOCUMENTÁRIO no Festival Internacional de Montevideo, Uruguay, 2001.

PRÊMIO AO MELHOR DOCUMENTÁRIO no Festival Internacional de Montevideo, Uruguay, 2001.

ATUAÇÃO DOCENTE E ADMINISTRATIVA

Diretor e professor da Casa Amarela "Eusélio Oliveira", Departamento de Cinema e Vídeo da Universidade Federal do Ceará, Brasil.

Diretor Executivo do Festival de Cinema e Vídeo "Cine Ceará", Brasil.

Membro do Conselho de Cultura do Governo do Estado do Ceará.

Membro da Diretoria do Congresso Brasileiro de Cinema.

*Fortaleza, Ceará, Brasil
Julho de 2001*



MINERVA

É NOME DE MULHER

Currículo da Empresa Produtora

Minerva é nome de mulher



Currículo da Empresa Produtora

BUCANERO
ARTE, CINEMA & VÍDEO

A empresa **BUCANERO, ARTE, CINEMA E VÍDEO** (M. MARGARITA HERNANDEZ PASCUAL) foi criada em 1995 e inscrita no CNPJ sob o número 00.993.636/0001-81, com sede na Rua Monsenhor Tabosa III sala 30, Praia de Iracema CEP 601650-010 na cidade de Fortaleza, Ceará.

PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS

Campo Branco. Animação, 35 mm, direção Telmo Carvalho, 1996.

Espelho da Memória. Vídeo, direção Margarita Hernández, 1988.

Koi Guera. Vídeo, direção Verônica Guedes, 1988.

Milagre em Juazeiro. Longa metragem, 35 mm, direção Wolney Oliveira, 1999.

Uma Nação de Gente. 16 mm, direção Margarita Hernández e Tibico Brasil, 1999.

Labirinto. 35 mm, direção Margarita Hernández e Tibico Brasil, 2001.

TRABALHOS EM FASE DE PRODUÇÃO

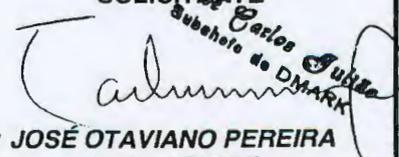
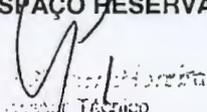
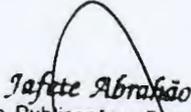
Padre Cícero, a terra prometida. Minissérie para televisão, direção Wolney Oliveira.

Minerva é nome de mulher. Longa metragem 35 mm, direção Wolney Oliveira.



"Labirinto" de Margarita Hernández e Tibico Brasil, é a mais recente produção da Bucanero.
still: Drawlio Joca

Divisão de Marketing Cultural

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE 		PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)		NÚMERO 408/2004 DATA 26/05/04	PROTOCOLO
CÓDIGO TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado		TÍTULO: Minerva é Nome de Mulher			
PEÇA		FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004 / 2005		
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta		PRODUÇÃO - R\$150.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)		
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)					
CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$	
	M. Margarita Hernández Pascual	Fortaleza	CE	150.000,00	
OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS Anexo: Justificativa. ➤ O valor total do patrocínio é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos no exercício de 2004.					
CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  NOAIDE NERY CORREA Chefe da DIMC		SOLICITANTE  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK	
ESPAÇO RESERVADO À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR					
 Jafete Abrão Subsecretário de Publicações, Patrocínios e Normas Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica/PR		 Jafete Abrão Subsecretário de Publicações, Patrocínios e Normas Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica/PR			

AUTORIZADO
 RENOVADO
 Em 26/05/04

RGS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FIS. Nº 0705
 3731.22
 Doc:



JUSTIFICATIVA
“Minerva é Nome de Mulher”

PROJETO: Minerva é Nome de Mulher

PROPONENTE: M. Margarita Hernández Pascual

REF. PLANILHA: 408/2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos no exercício de 2004.

SEGMENTO: Audiovisual

PERÍODO: 2004 / 2005

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA:

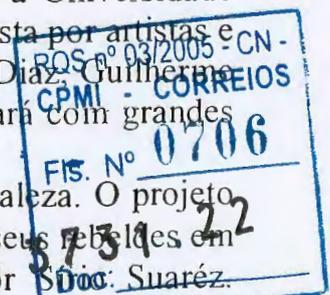
Trata-se de patrocínio para a realização do projeto audiovisual Minerva é Nome de Mulher, filme baseado na história real de um grupo de cineastas amadores da cidade cubana de San Antonio de los Baños. Durante os anos 50, os cineastas conseguiram produzir, de maneira artesanal, diversos filmes em 8mm e 16 mm e chegaram a conquistar na cidade um sucesso comparado às grandes produções hollywoodianas da época.

Minerva é Nome de Mulher é o segundo longa-metragem do diretor Wolney Oliveira. Seu primeiro longa-metragem, Milagre em Juazeiro, recebeu o Prêmio Especial do Júri e o de Melhor Atriz Coadjuvante no XXXI Festival de Brasília.

O filme é baseado no documentário O Invasor Marciano, escrito e dirigido por Wolney Oliveira, quando era estudante da Escuela Internacional de Cine y Televisión (EICTV) de San Antonio de Los Baños, Cuba. O documentário conferiu a Escola o primeiro prêmio internacional, o Mikedi de Ouro no Festival de Bilbao, no País Basco, em 1998.

A produção será realizada em parceria com a EICTV e a Universidade Federal do Ceará. A equipe responsável pelo projeto será composta por artistas e técnicos brasileiros e cubanos. Entre eles estão os atores Chico Díaz, Guilherme Karan, Caio Junqueira e Zulema Cruz. A equipe também contará com grandes nomes de cinema espanhol e cubano.

As filmagens das cenas internas serão realizadas em Fortaleza. O projeto também utilizará imagens inéditas da entrada de Fidel Castro e seus rebeldes em Havana, em 1959 que foram gravadas pelo cineasta amador Sócrates Suárez. Minerva é Nome de Mulher é um projeto voltado para o mercado brasileiro e internacional, em especial o de língua hispânica.





O projeto mantém uma estreita relação com os Correios. O filme começa com o envio de uma carta escrita pelo personagem principal e termina com a chegada de uma outra, que leva ao desenlace da estória. Além disso, parte da trama acontece em uma agência dos Correios, onde dois dos empregados marcam importante presença no filme.

Ao investir neste projeto, os Correios incentivarão o cinema nacional, especialmente, a produção nordestina. O filme também é uma boa oportunidade para a divulgação da marca da empresa, pois parte da estória ocorre em uma agência de Correios. Além disso, o projeto possui importante caráter social, funcionando como um filme-escola, onde os alunos da EICTV e da Universidade Federal do Ceará terão a oportunidade de participar de oficinas práticas. Ressalta-se, ainda, que o projeto oferece contrapartidas de caráter institucional e mercadológico que poderão ser utilizadas para o desenvolvimento de ações de marketing de relacionamento e endomarketing.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da lei Rouanet e foi selecionado pelo Sistema de Patrocínio dos Correios.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

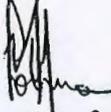
Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios como patrocinador em todos os materiais de divulgação do filme composto por:
 - 3.000 (três mil) cartazes de divulgação de 60cm x 70cm, (logomarca na parte inferior);
 - 30 (trinta) anúncios de 10cm x 15cm a serem veiculados em jornal impresso, (logomarca na parte inferior);
 - 30 (trinta) chamadas com 30 segundos de duração a serem veiculadas em emissoras de televisão (logomarca ao final do comercial);
 - 20 (vinte) *bus doors* de 1,68m x 0,85m (logomarca na parte inferior);
 - 1000 (um mil) press books de 15 cm x 20 cm (logomarca na parte inferior da peça);
 - 50 (cinquenta) fotos a serem fixadas nas portas de cinemas (logomarca na parte inferior);
 - 40 (quarenta) banners (logomarca na parte inferior);
- Cessão aos Correios de cota de convites para a pré-estréia em quantidade a ser previamente acordada entre as partes;




CORREIOS

- Exibição da logomarca dos Correios no início e nos créditos finais do filme e ao final do trailer de divulgação;
- Realização de uma sessão fechada para o público interno dos Correios no Ceará, sem custos para o patrocinado;
- Fornecimento de 10 (dez) cópias do filme em vídeo para o acervo dos Correios;
- Exibição de vinheta institucional na sessão fechada dos Correios;
- Citação do patrocínio, quando da divulgação do projeto, em 30 (trinta) chamadas, com duração de 30 (trinta) segundos, a serem veiculadas em emissoras de rádio (citação ao final do comercial);
- Citação do patrocínio junto aos órgãos de imprensa por meio de entrevistas e de distribuição de releases do filme;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do filme para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais etc.;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do filme para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.



Noalde Nery Correa
DIMC/DMARK
Mat. 8.611.685-0





Ministério da Ciência e Tecnologia

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2004

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 78, de 03 de março de 2004, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Nº 10.707, de 30 de julho de 2003 e

CONSIDERANDO o convênio a ser celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica, instituição privada sem fim lucrativo, com vista ao apoio institucional ao congresso Tecnologias para a Inclusão Social: o Papel dos Sistemas de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser realizado em Belo Horizonte - MG, no período de 28 a 30 de abril de 2004;

CONSIDERANDO o convênio a ser celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro, instituição privada sem fim lucrativo, com o objetivo de complementar a formação escolar de estudantes do ensino médio de cursos técnicos profissionalizantes e do ensino superior por meio de estágios nas diferentes áreas do conhecimento e de atuação daquela autarquia, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas pela Lei Nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, Lei Orçamentária Anual, LOA/2004, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIALMO DE OLIVEIRA LEÃO

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	FONTE	Anexo Redução		Acréscimo	
		MODALIDADE	Valor	Modalidade	Valor
		24.204 Comissão Nacional de Energia Nuclear		112.920	
19.128.1113.2485.0001 Capacitação de Profissionais Para as Indústrias Nuclear e Pesada - Nacional	100	3.3.90 107.920		3.3.50 107.920	
19.212.1113.2472.0001 Cooperação Técnica e Científica Nacional e Internacional na Área Nuclear - Nacional	100	3.3.90 5.000		3.3.50 5.000	

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE ABRIL DE 2004

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 78, de 03 de março de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 62, inc. II, da Lei Nº 10.707, de 30 de julho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2004, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada à Administração Direta, com o objetivo de permitir a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação de Macaé - AL, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei Nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, Lei Orçamentária Anual, LOA/2004, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIALMO DE OLIVEIRA LEÃO

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	FONTE	Anexo Redução		Acréscimo	
		MODALIDADE	Valor	Modalidade	Valor
		24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia		305.898	
19.845.1112.0760.0001 Apoio às Unidades de Ensino de Ciências em Escolas Públicas - Nacional	0.100 0.100	3.3.30 4.4.30 305.898 24.000 281.898		3.3.40 4.4.40 305.898 24.000 281.898	
TOTAL			305.898		305.898

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 95/2004

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 2º, inciso XIII, do Decreto nº 1.752, de 20 de dezembro de 1995, forma pública que na 76ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de abril de 2004, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico prévio conclusivo para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004083/97-73

Requerente: Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho

CNPJ: 33663682/001783

Endereço: Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, Centro de Ciências da Saúde - CCS, Bloco G, Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 21.941-900. Tel. (21) 590 3329, Fax (21) 280-8193.

Assunto: Solicitação de extensão do CQB 085/98 para o laboratório de Glicobiologia e parecer prévio conclusivo para os projetos com OGM do grupo II e animais geneticamente modificados do grupo I.

Extrato Prévio nº 102/2004: Publicado D.O.U. nº 50, 15/03/04, página 3, seção 3

Decisão: DEPERIDO.

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico Conclusivo para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança e desenvolvimento de projetos que envolve OGM do Grupo II, concluiu pelo DEPERIMENTO. Fica incluído no CQB 85/98 o Laboratório de Glicobiologia e deferidos os projetos "Estudo da Regulação e ação dos hormônios tireoideais em camundongos geneticamente modificados" e "Glicobiologia e imunologia de Moléculas determinantes de virulência da superfície de microrganismos intracelulares". No âmbito das competências do art. 1º D da Lei 8974/95, a Comissão concluiu que o pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A integra desde Parecer Técnico Prévio Conclusivo da CTNBio consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares, solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria executiva da CTNBio - SPO Área 5 Quadra 3 - Bloco B - Térreo - Sala 8 - CEP: 70610-200 - Brasília - DF. Telefone: (61) 411 - 5516; Fax: (61) 411 - 5196.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de abril de 2004

OBJETO: COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO DO FNDCT nº 019/2004

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO	VALOR EMPENHO	VIENCIA CONVENIO
Associação Técnico Científica Engenheiro Paulo de Frontin	23.02.0071.00	2004ne001210	100.000,00	01/04/2005

A eficácia do presente Extrato fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO DE NIELANDER RIBEIRO

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 89, DE 28 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 03, de 12 de novembro de 2002, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

012081 - Minerva é Nome de Mulher
Processo: 01400.007977/2001-05
Proponente: M. Margarita Hernandez Pascual.
Cidade/UF: Fortaleza/CE
CNPJ: 00993636/0001/81
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

024175 - Tragado Pela Ambição
Processo: 01400.008086/2002-49
Proponente: Braz Amâncio Machado.
Cidade/UF: Moccoca/SP
CPF: 758.433.748-15
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DALLI

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0710
Fls. Nº
3731.22
Doc: _____



IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 048/2004

DATA: 16/06/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período a partir do segundo semestre de 2004, estendendo-se no decorrer de 2005, junto a Maria Margarita Hernández Pascual para realização do projeto “Minerva é Nome de Mulher”.

I. HISTÓRICO:

Trata-se de patrocínio para a realização do projeto audiovisual Minerva é Nome de Mulher, filme baseado na história real de um grupo de cineastas amadores da cidade cubana de San Antonio de los Baños. Durante os anos 50, os cineastas conseguiram produzir, de maneira artesanal, diversos filmes em 8mm e 16 mm e chegaram a conquistar na cidade um sucesso comparado às grandes produções hollywoodianas da época.

Minerva é Nome de Mulher é o segundo longa-metragem do diretor Wolney Oliveira. Seu primeiro longa-metragem, Milagre em Juazeiro, recebeu o Prêmio Especial do Júri e o de Melhor Atriz Coadjuvante no XXXI Festival de Brasília.

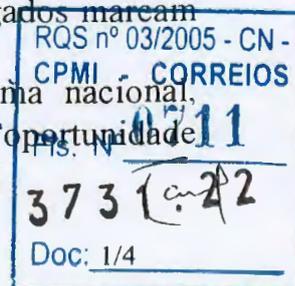
O filme é baseado no documentário O Invasor Marciano, escrito e dirigido por Wolney Oliveira, quando era estudante da Escuela Internacional de Cine y Televisión (EICTV) de San Antonio de Los Baños, Cuba. O documentário conferiu a Escola o primeiro prêmio internacional, o Mikedi de Ouro no Festival de Bilbao, no País Basco, em 1998.

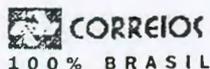
A produção será realizada em parceria com a EICTV e a Universidade Federal do Ceará. A equipe responsável pelo projeto será composta por artistas e técnicos brasileiros e cubanos. Entre eles estão os atores Chico Diaz, Guilherme Karan, Caio Junqueira e Zulema Cruz. A equipe também contará com grandes nomes de cinema espanhol e cubano.

As filmagens das cenas internas serão realizadas em Fortaleza. O projeto também utilizará imagens inéditas da entrada de Fidel Castro e seus rebeldes em Havana, em 1959 que foram gravadas pelo cineasta amador Sírío Suárez. Minerva é Nome de Mulher é um projeto voltado para o mercado brasileiro e internacional, em especial o de língua hispânica.

O projeto mantém uma estreita relação com os Correios. O filme começa com o envio de uma carta escrita pelo personagem principal e termina com a chegada de uma outra, que leva ao desenlace da estória. Além disso, parte da trama acontece em uma agência dos Correios, onde dois dos empregados marcam importante presença no filme.

Ao investir neste projeto, os Correios incentivarão o cinema nacional, especialmente, a produção nordestina. O filme também é uma boa oportunidade





para a divulgação da marca da empresa, pois parte da estória ocorre em uma agência de Correios. Além disso, o projeto possui importante caráter social, funcionando como um filme-escola, onde os alunos da EICTV e da Universidade Federal do Ceará terão a oportunidade de participar de oficinas práticas. Ressalta-se, ainda, que o projeto oferece contrapartidas de caráter institucional e mercadológico que poderão ser utilizadas para o desenvolvimento de ações de marketing de relacionamento e endomarketing.

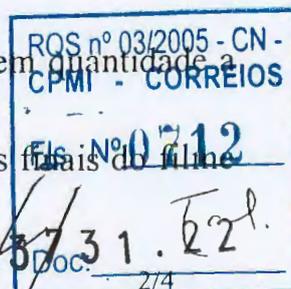
Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se na categoria de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e foi selecionado pelo Sistema de Patrocínio dos Correios, de acordo com o foco estabelecido no subitem 1.2.2, alínea “a”, inciso IV.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas “a” e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “b”, “c”, “d” e “g”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios como patrocinador em todos os materiais de divulgação do filme composto por:
 - 3.000 (três mil) cartazes de divulgação de 60cm x 70cm, (logomarca na parte inferior);
 - 30 (trinta) anúncios de 10cm x 15cm a serem veiculados em jornal impresso, (logomarca na parte inferior);
 - 30 (trinta) chamadas com 30 segundos de duração a serem veiculadas em emissoras de televisão (logomarca ao final do comercial);
 - 20 (vinte) *bus doors* de 1,68m x 0,85m (logomarca na parte inferior);
 - 1000 (um mil) press books de 15 cm x 20 cm (logomarca ao final da peça);
 - 50 (cinquenta) fotos a serem fixadas nas portas dos cinemas (logomarca na parte inferior);
 - 40 (quarenta) banners (logomarca na parte inferior);
- Cessão aos Correios de cota de convites para a pré-estréia em quantidade a ser previamente acordada entre as partes;
- Exibição da logomarca dos Correios no início e nos créditos finais do filme





e ao final do trailer de divulgação;

- Realização de uma sessão fechada para o público interno dos Correios no Ceará, sem custos para o patrocinado;
- Fornecimento de 10 (dez) cópias do filme em vídeo para o acervo dos Correios;
- Exibição de vinheta institucional na sessão fechada dos Correios;
- Citação do patrocínio, quando da divulgação do projeto, em 30 (trinta) chamadas, com duração de 30 (trinta) segundos, a serem veiculadas em emissoras de rádio (citação ao final do comercial);
- Citação do patrocínio junto aos órgãos de imprensa por meio de entrevistas e de distribuição de releases do filme;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do filme para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais etc.;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do filme para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

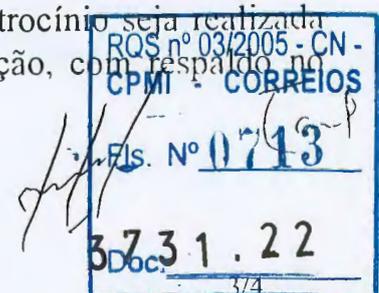
II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período a partir do segundo semestre de 2004, estendendo-se no decorrer de 2005, junto a M.Margarita Hernández Pascual de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos em duas parcelas no exercício de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 86340/04, anexa.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização – MANORG
- Manual de Comunicação - MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/ DJCOM nº 535/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.



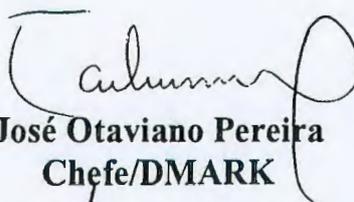
IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^ª, propondo autorizar a contratação por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº53/04, inviabilidade de competição, junto a M.Margarita Hernandez Pascual pelo valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago no ano de 2004.

V. ANEXOS:

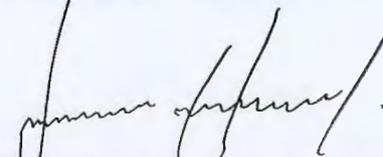
- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Declaração de Firma Individual;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ação e Divulgação nº 408/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Nota Técnica DEJUR/DJCOM nº 535/04;
- ✓ Cópia da Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 86340/04.

Brasília, 16 de junho de 2004.


 p/ José Otaviano Pereira
 Chefe/DMARK

José Carlos Julião
 Subchefe de DMARK

Autorizo conforme proposto:


 João Henrique de Almeida Sousa
 Presidente/ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 714
Doc 3731.22



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF.: CI/DIMC/DMARK - 430/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJCOM - 535/ 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, solicita análise deste Departamento quanto à contratação com a M. MARGARITA HERNÁNDEZ PASCUAL, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para o patrocínio incentivado do projeto "Minerva é Nome de Mulher", no segmento audiovisual.

O DMARK comunica, ainda, que a referida contratação é atividade de promoção, amparada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", c/c art. 9º, §1º, ambos do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, sendo a verba desvinculada dos contratos mantidos com as agências de propaganda.

Exposto o relatório, passamos as nossas ponderações.

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "São se licitam bens homogêneos, equivalentes. Não se licitam coisas designadas". (RT, 1985, p. 15).





A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho¹:

“De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade.”

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, na ementa da Decisão 855/1997 – Plenário, assim compilou o assunto: “Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero”.

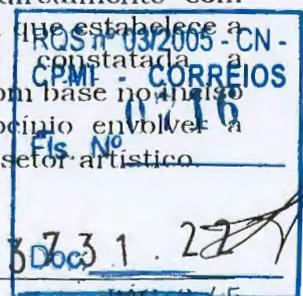
Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

“7. É despidendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no ‘caput’ do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição”.

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

“ 14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolve a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed.2000. pag.278.





15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

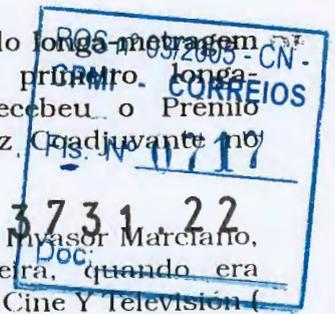
- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço.
- (...)”

Neste caso, a Justificativa emitida pelo DIMC/DMARK fornece subsídios para entendermos que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, assim como, justificado o preço contratual, senão vejamos:

“ Trata-se de patrocínio para a realização do projeto audiovisual Minerva é Nome de Mulher, filme baseado na historia real de um grupo de cineastas amadores da cidade cubana de San Antonio de los Banõs. Durante os anos 50, os cineastas conseguiram produzir, de maneira artesanal, diversos filmes em 8mm e 16mm e chegaram a conquistar na cidade um sucesso comparado às grandes produções hollywoodianas da época.

Minerva é nome de Mulher é o segundo longa-metragem do diretor Walney Oliveira. Seu primeiro longa-metragem, Milagre em Juazeiro, recebeu o Prêmio Especial do Júri e o de Melhor Atriz, Coadjuvante no XXXI Festival de Brasília.

O Filme é baseado no documentário O Invasor Marciano, escrito e dirigido por Wolney Oliveira, quando era estudante da Escuela Internacional de Cine Y Televisión (EICTV) de San Antonio de Los Banõs, Cuba. O documentário conferiu a Escola o primeiro prêmio internacional, o Mikedi de Ouro no Festival de Bilbao, no País Basco, em 1988.





(...)

O projeto mantém uma estreita relação com os Correios. O filme começa com o envio de uma carta escrita pelo personagem principal e termina com a chegada de uma outra, que leva ao desenlace da estória. Além disso, parte da trama acontece em uma agência dos Correios, onde dois dos empregados marcam importante presença no filme.

Ao investir neste projeto, os Correios incentivarão o cinema nacional, especialmente, a produção nordestina. O filme também é uma boa oportunidade para a divulgação da marca da empresa, pois parte da estória ocorre em uma agência de Correios. Além disso, o projeto possui importante caráter social, funcionando como um filme-escola, onde os alunos da EICTV e da Universidade Federal do Ceará terão a oportunidade de participar de oficinas práticas. Ressalta-se, ainda, que o projeto oferece contrapartidas de caráter institucional e mercadológico que poderão ser utilizadas pra o desenvolvimento de ações de marketing de relacionamento e endomarketing.

Vale ressaltar que o projeto conta com o incentivo da Lei de Rouanet e foi selecionado pelo Sistema de Patrocínio dos Correios.”

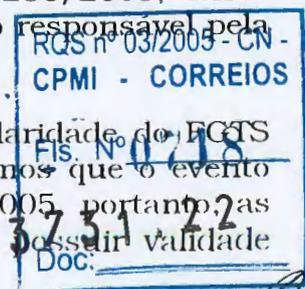
Na mesma Justificativa, em conjunto com a CI em referência, encontramos informação de que o valor proposto para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), havendo disponibilidade orçamentária na conta 05.02 e atividade 00.8.00. .

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

I - DO PROCEDIMENTO

1. PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO N 408/2004: registra-se que o signatário da planilha pela ECT recebeu poderes para tanto em consonância com a delegação de competência contida na PTR/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a chefe de divisão responsável pela condução de presente projeto.

2. CERTIFICADOS: Apresentar novo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) que se encontra vencida desde 10/06/04. Lembramos que o evento compreenderá o período de referente ao ano de 2004 e 2005, portanto, as certidões de Regularidade de FGTS e do INSS, deverão possuir validade jurídica durante toda a vigência do contrato.





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

3. COMITÊ TEMÁTICO: Promover juntada do documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Portaria n.º 4/2000 da SECOM.

4. REDIR; Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, nos moldes da previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - circular, visto que o valor contratado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS: Comprovar a captação de 60% do valor total do projeto, junto a outros patrocinadores, de acordo com a determinação do MANCAT, Módulo 12, Capítulo 02, Anexo 01, subitem 1.3.2, alínea "d".

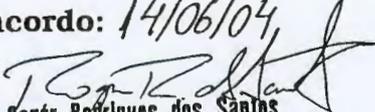
Diante dos argumentos expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise - **desde que observados os procedimentos acima** - este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, estão devidamente preenchidos.

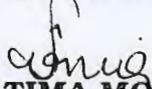
Da mesma forma, uma vez não encontrado impedimentos à eficácia jurídica do documento, efetuamos a chancela das duas vias da minuta de contrato submetida a este Departamento.

Este é o meu entendimento acerca do assunto submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 14 de junho de 2004


FLAVIO ANTONIO LELES CARVALHO
OAB/MG 89869 DEJUR/DJCOM

De acordo: 14/06/04

Rogér Rodrigues dos Santos
Mat. 8.011.961-1-OAB-DF 17211
Advogado/ECT

APROVO EM 15/06/04

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do DEJUR
Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3864
Subchefe do Departamento Jurídico
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0719
5751.22
Doc:



Diretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e Custo

Emissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
No do Bloqueio: 86340/2004
Área Solicitante: 01170007 - DPTO DE MARKETING
Solicitado em: 24/05/2004
Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
Conta: 80005020000 - PATROCÍNIOS
Finalidade: Patrocínio para M. Margarida Hernández Pascual, referente ao Projeto Minerva é Nome de Mulher. (Limite p/ Bloqueio: 02/06/04) - DIMC
Bloqueio Ajustado:
Data da Autorização: 26/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
6	2004	100.000,00
12	2004	50.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 150.000,00

DEORC
Ildo Rony de Moura
86789392

Voltar



Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-078/2004****REUNIÃO: REDIR-025/2004 DATA REUNIÃO: 23/06/2004**

ASSUNTO: Homologação do Pregão-004/2004-CPL/AC - Prestação de serviços de emissão e entrega de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais.

I. PROPOSTA

Homologar o Pregão n.º 004/2004 – CPL/AC, no valor global anual estimado de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), com adjudicação à empresa WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA., referente à prestação de serviços de emissão e entrega de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, de acordo com as necessidades da Administração Central da ECT.

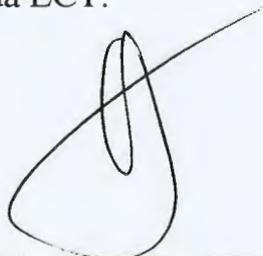
APLICAÇÃO/META: Dar continuidade ao atendimento às demandas por passagens aéreas no âmbito da Administração Central, especialmente as destinadas a permitir o treinamento dos funcionários nos diversos projetos, reuniões de serviços e implantação de projetos, no sentido de agilizar rotinas e atender os princípios de qualidade e economicidade.

ÓRGÃO/REQUISITANTE: DIRAD (Relatório/DCGE/DESAD-038/2003).

EMPRESA A CONTRATAR

- WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de emissão e entrega de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, de acordo com as necessidades da Administração Central da ECT.



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0721</u>
3731.22
Doc: _____

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Durante o período de 12 meses, de acordo com as necessidades da ECT. As solicitações de passagens serão formalizadas através de formulário próprio, que indicará o local da entrega dos bilhetes, que deverão observar os prazos de até 04 horas corridas quando se tratar de passagens de pedidos normais e de até 01 hora corrida, quando se tratar de pedidos urgentes.

FORMA DE PAGAMENTO: Para bilhetes com tarifas promocionais, os pagamentos deverão ser efetuados no 10º dia, após o recebimento da fatura e para os bilhetes com tarifas normais, os pagamentos ocorrerão no 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que, em as ambas situações, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

Considerando-se a possibilidade de assinatura do contrato ainda no corrente mês, os pagamentos ocorrerão entre os meses de julho/2004 a junho/2005, em 12 parcelas mensais iguais, estimadas de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

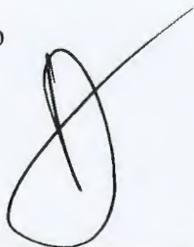
CONTA/ATIVIDADE: 3.03/00.5.05.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003, da 15º REDIR, de 16/04/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - - CORREIOS
0722
Fls. Nº
3731.22
Doc: 2

Empresas:

- retiraram o edital: 37
- participaram da licitação: 11
- classificadas a dar lances: 03
- inabilitada: 00

Propostas Classificadas: Maior percentual de desconto sobre o valor bruto do faturamento:

ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ECT/AC:

EMPRESA	PERCENTUAL DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DO VOLUME DE VENDAS DAS PASSAGENS AÉREAS (%)	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO (R\$)	CLASSIFICAÇÃO (%)
WAGONS LITS	15,54	7.601.400,00	100,00
EUREXPESS	10,00	8.100.000,00	106,56
AGM	9,20	8.172.000,00	107,50
Percentual de Desconto Estimado pela ECT*	3,74	8.663.400,00	113,98

(*) O Percentual de Desconto estimado pela ECT foi informado pelo DESAD, calculado com base na média dos percentuais de desconto da pesquisa de mercado.

Observação: Não houve rodada de lance.

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

- ✓ Contrato: 216/1998
- ✓ Licitação:..... 005/1998 – DR/BSB
- ✓ Vigência: 28/09/1998 a 27/09/2003.
- ✓ Empresa: Miranda Turismo e Representações Ltda.
- ✓ Desconto:.....7,69% mensal
- ✓ Critério de Julgamento:..... Maior percentual de desconto sobre as comissões concedidas pelas companhias aéreas

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista o retardamento do processamento da presente licitação, o contrato atual foi prorrogado excepcionalmente até 22.08.04 (valor de R\$ 2.240.000,00, por 90 dias)



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0723</u>
<u>3731.22</u> Doc: _____

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

De acordo com as orientações emanadas pela CI/DCGE/DESAD-5924/2003 e pelo PARECER/CACE-056/2003 do Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas, foi deflagrada a presente licitação, tipo menor preço e critério de julgamento de maior percentual de desconto sobre o valor bruto do faturamento, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Central nos deslocamento de seus colaboradores, pelo período de 12 meses.

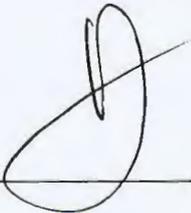
Ademais, esclareceu o DESAD, que a presente licitação se deu em razão da necessidade de evitar solução de continuidade à prestação dos serviços, haja vista que o contrato nº 0216/1998 completou 60 meses de vigência, tendo sido prorrogado excepcionalmente até 22/08/2004.

O objeto da presente licitação fora anteriormente licitado por meio do Pregão Presencial nº 103/2003 – CPL/AC, o qual foi revogado por interesse público, com base no artigo 49, da Lei 8.666/93, de forma a melhor adequar os critérios de julgamento.

Cabe destacar que houve um retardamento no processamento desta licitação, em função da interposição dos recursos por parte das empresas EUREXPRESS, VOETUR e MIRANDA TURISMO, relativamente à decisão proferida pela Pregoeira, declarando a empresa WAGONS LITS como vencedora do certame, com o maior desconto e devidamente habilitada, sob a alegação de que a proposta da referida empresa era inexequível e ainda, devido à proposta da mesma ter desatendido ao disposto no subitem 5.2., alínea “c” do edital, ao não apresentar de forma clara a forma de pagamento.

Os referidos recursos tiveram os trâmites de julgamento de conformidade com o estipulado em lei, tendo sido apreciados pelo órgão jurídico da ECT, que deixou assentado que a verificação da inexequibilidade da proposta de 15,54% de desconto a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas das passagens aéreas cabia ao órgão competente (área técnica).

Sobre este aspecto da inexequibilidade da proposta, posicionou-se a área técnica não proceder a alegação das recorrentes, principalmente em função de



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0724
3731.22
Doc: _____

verificação de contratos recentes, formalizados ainda neste ano, pela Câmara dos Deputados, Ministério da Educação e Presidência da República, com descontos superiores ao oferecido aos Correios neste processo: 26,20%, 16,52% e 30,04%, respectivamente. Ressaltou ainda a área técnica, que não há motivos de temeridade da inexecução contratual, haja vista que, conforme correspondência da firma WAGONS LITS, trata-se de uma empresa de grande porte, atuando no Brasil há 67 anos, com filiais em várias capitais.

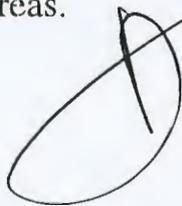
No tocante ao outro ponto recorrido, posicionou-se o DEJUR que não houve descumprimento das normas editalícias, não procedendo, portanto, a alegação das recorrentes.

Os recursos foram assim instruídos com a devida apreciação pelo órgão jurídico e pela área técnica e foram submetidos à autoridade superior mediante Relatório/CPL/AC-008/2004, que decidiu pela improcedência dos mesmos indeferindo-os e adjudicando o objeto do Pregão n.º 004/2004-CPL/AC à empresa WAGONS LITS, tendo em vista que a referida empresa ofereceu o maior percentual de desconto e foi devidamente habilitada.

Constam como anexo deste relatório, cópias do Mapa Comparativo de Preços da Ata de Sessão de Abertura do presente pregão com todos os descontos oferecidos por todas participantes e a carta de revalidação da proposta da adjudicatária.

Cumprasse assinalar ainda, que além do retardamento do processamento da licitação devido ao julgamento dos recursos, conforme informado acima, a mesma sofreu ainda interrupções devido a vários questionamento e impugnação aos termos do edital, que o levou ao adiamento do certame sine-die.

À vista disso, consoante disposto no item 7 do edital e com base no maior percentual ofertado, está sendo proposta a homologação da adjudicação da empresa WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA., CNPJ n.º 45.347.853/0001-32, visando à prestação dos serviços de emissão e entrega de passagens aéreas.



RQS n.º 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N.º <u>0725</u>
3731.22
Doc: _____

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Recebido na CPL para licitar (expediente inicial)	22/08/2003
1ª Data da veiculação do edital em D.O.U.	17/02/2004
Adiamento "sine-die"	04/03/2004
2ª Data de veiculação do edital em D.O.U.	17/03/2004
Reunião de Abertura	02/04/2004
Recebido na DIRAD para Homologação	16/06/2004

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.º 8.666/1993;
- Lei n.º 10.520/2002;
- Decreto n.º 3.555/2000;
- Decreto n.º 3.784/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VIII. ANEXOS

1. Relatório/DCGE/DESAD-038/2003
2. Parecer CACE-056/2003
3. CI/DCGE/DESAD-3933/2003
4. Ata de Reunião de Abertura
5. Decisão do Recurso
6. CI/DESAD-0521/2004, com anexo
7. Mapa Comparativo de Preços
8. Carta de revalidação da Proposta
9. Tabela de Bloqueio.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 0726



RELATÓRIO/DCGE/DESAD - 038/2003

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação.

07
el
07
faulca

1. Dados da Contratação

1.1. Modalidade: Pregão.

1.2. Objeto:

1.2.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, com a emissão e entrega dos bilhetes correspondentes, de acordo com as necessidades da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT/AC.

1.2.2. A licitante deverá operar com todas as Companhias Aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e internacional.

1.3. Valor Estimado:

1.3.1. Cabe esclarecer, inicialmente, que as empresas de turismo recebem percentual de comissão das empresas aéreas, sobre bilhete emitido, e que vencerá a licitação a empresa de turismo que conceder o maior desconto sobre a comissão recebida das empresas aéreas.

1.3.2. A estimativa de descontos a serem repassados, da Agência de Turismo para a ECT, considerando o valor global anual estimado do contrato de R\$ 9.000.000,00 (Passagens Nacionais no valor de R\$ 8.280.000,00 e Passagens Internacionais de R\$ 720.000,00), será o seguinte:

EMPRESAS	Percentual de Desconto	
	Passagem Nacional (PN)	Passagem Internacional (PI)
MONEY	3,49%	1,98%
APOLO	3,38%	2,88%
AGM	4,02%	2,28%
MONSERRAT	3,80%	3,42%
TRIPS	4,13%	3,51%
EUREXPRESS	4,09%	2,70%
Média	3,82%	2,80%

CÁLCULO DO RESULTADO FINAL

RF =	3,74%	$\frac{\text{Média (PN)} \cdot 9,2 + \text{Média (PI)} \cdot 0,8}{10}$
------	-------	--

1.4. Classificação Contábil:

1.4.1. Conta/Atividade: 3.02/00505

1.5. Justificativa da Contratação:

1.5.1. Em condições normais há uma intensa utilização dos serviços de passagem aérea pela ECT, uma vez que, em função da sua evolução como empresa pública e ampliação das suas atividades nos diversos segmentos do mercado, há necessidade de um constante deslocamento de seus empregados em viagens de serviço, tanto nacionais como internacionais, visando a participação em eventos, reuniões de serviço, visitas técnicas a fornecedores, auditoria e inspeções em DRs, dentre outras.

1.6. Situação Atual:

1.6.1. A ECT, em 28/09/1998, celebrou contrato com a empresa de turismo AGM - TURISMO, para fornecimento de passagens aéreas e o citado contrato atendeu com eficiência às demandas da ECT, tendo sido prorrogado por 4 anos consecutivos, completando 60 meses de vigência, conforme permite a Lei 8.666/93.

1.6.2. Atualmente os percentuais percebidos das Companhias Aéreas, pela AGM, bem como os percentuais concedidos à ECT, são os seguintes:

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0727
Fis. Nº
3751.22
Doc.



Companhias Aéreas	Percentual de Comissão Líquida Percebida (A)	Percentual de desconto sobre a Comissão Líquida (B)	Desconto Real a ser aplicado sobre o faturamento mensal (C = B * A)
Nacionais	7,69%	100%	7,69%
Internacionais	9%		9%

Ce
Paulo

Resultado Final: $\frac{7,69\% \cdot 9,2 + 9\% \cdot 0,8}{10} = 7,79\%$

U
E

2. Informações Gerais

- 2.1. Com a criação de diversos projetos de grande porte e respectivos grupos de trabalho, houve um acréscimo significativo da demanda dos serviços de passagem aérea, em muitos casos dos deslocamentos semanais e quinzenais dos colaboradores, o que acarretou um aumento considerável da despesa nessa rubrica.
- 2.2. A contratação de uma agência de turismo para a prestação dos serviços de passagens aéreas apresenta-se como escopo aderente às tendências da administração pública no sentido de agilizar rotinas e atender os princípios de qualidade e economicidade;
- 2.3. Tal contratação permite maior flexibilidade na emissão de bilhetes e providências correlatas e, como decorrência, maior garantia de atendimento às necessidades, sobretudo em relação às solicitações que ocorrem em caráter de emergência;
- 2.4. Órgãos da Administração Pública, em função da simplificação de rotinas e vantagens operacionais obtidas, além do atendimento dos princípios de qualidade e economicidade, têm adotado processo de contratação de Agência de Turismo para emissão de passagens aéreas.

3. Informações Complementares:

- 3.1. Esclarecemos que as empresas de turismo recebem percentual de comissão das empresas aéreas, sobre bilhete emitido, e que na época da licitação a empresa AGM TURISMO sagrou-se vencedora do certame por repassar 100% da comissão recebida pelas empresas aéreas, para a ECT.
- 3.2. Atualmente, as empresas de turismo, que fornecem passagens aéreas, não repassam 100% da comissão recebida pelas empresas aéreas, conforme constatado em licitações recentes realizadas por órgãos públicos.
- 3.3. Considerando que a vigência do contrato completará 60 meses, em 27/09/03, e que o TCU entende que os contratos firmados com as agências de turismo, para emissão das passagens aéreas, devem ser enquadrados como contratos de fornecimento e não como de prestação de serviços, instruímos processo visando a contratação de nova agência para fornecimento de passagens aéreas.

Brasília/DF, 10 de julho de 2003

ANTONIO QUEIROZ PACHECO

Chefe do Departamento de Suporte à Administração Central

Encaminhe-se para análise do Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas.

Brasília/DF, 10 de julho de 2003

GABRIEL PAULI FADEL
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0728
3731.22
Doc: _____



PARECER/CACE-056/2003

Assunto: Abertura de Licitação para a Contratação dos Serviços de Agenciamento para a aquisição de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais – DESAD

Referência: Ata da 22ª Reunião do Comitê, de 31/07/2003.

1. Dados da Contratação:

⇒ Modalidade: Pregão.

⇒ Objeto: contratação de serviços de agenciamento para o fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, com a emissão e entrega dos bilhetes correspondentes, de acordo com as necessidades da ECT, devendo operar com todas as Companhias Aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e internacional.

⇒ Valor Anual Estimado: Cabe esclarecer, inicialmente, que as agências recebem percentual de comissão das empresas aéreas, sobre bilhete emitido, e que vencerá a licitação a empresa de turismo que conceder o maior desconto sobre a comissão recebida das empresas aéreas. A estimativa de descontos a serem repassados, da Agência para a ECT, considerando o valor global anual estimado do contrato de R\$ 9.000.000,00 (Passagens regionais e Nacionais no valor de R\$ 8.280.000,00 e Passagens Internacionais de R\$ 720.000,00), será o seguinte:

EMPRESAS	Percentual de Desconto	
	Nacional	Internacional
MONEY	3,49%	1,98%
APOLO	3,38%	2,88%
AGM	4,02%	2,28%
MONSERRAT	3,80%	3,42%
TRIPS	4,13%	3,51%
EUREXPRESS	4,09%	2,70%
Média	3,82%	2,80%
Resultado Final	3,74%*	

$$* \frac{\text{Média(PN)} * 9,2 + \text{Média(PI)} * 0,8}{10}$$

⇒ Classificação Orçamentária: Atividade 05500 – Conta: 3.02

⇒ Justificativa da Contratação: Em condições normais há uma intensa utilização dos serviços de passagem aérea pela ECT, uma vez que, em função da sua evolução como empresa pública e ampliação das suas atividades nos diversos segmentos do mercado, há necessidade de um constante deslocamento de seus empregados em viagens de serviço, tanto nacionais como internacionais, visando a participação em eventos, reuniões de serviço, visitas a fornecedores, auditoria e inspeções em DRs, dentre outras.

⇒ Situação Atual: A ECT, em 28/09/1998, celebrou contrato com a empresa de turismo AGM TURISMO, para fornecimento de passagens aéreas e o citado contrato atendeu com eficiência às demandas da ECT, tendo sido prorrogado por 4 anos consecutivos, completando 60 meses de vigência, conforme permite a Lei 8.666/93. Atualmente os percentuais percebidos das Companhias Aéreas, pela AGM, bem como os percentuais concedidos à ECT, são os seguintes:

Fls. Nº 0729



CORREIOS

37
22

Companhias Aéreas	Percentual de Comissão Líquida Percebida (A)	Percentual de desconto sobre a Comissão Líquida (B)	Desconto Real a ser aplicado sobre o faturamento mensal (C = B*A)
Nacionais	7,69%	100%	7,69%
Internacionais	9%		9%

$$\text{Resultado Final: } \frac{7,69\% \cdot 9,2 + 9\% \cdot 0,8}{10} = 7,79\%$$

2. Informações Gerais:

- ⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** As contratações de agência para o fornecimento de passagens aéreas são realizadas regionalmente, sendo as regras de contratação já previamente estabelecidas pelo DECAM. Adota-se como forma de cotação o desconto sobre a comissão de venda das Agências.
- ⇒ **Compatibilização da contratação com as diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** Possibilitar o atendimento às demandas por passagens aéreas no âmbito da Administração Central, especialmente as voltadas para o treinamento dos funcionários nos diversos projetos, reuniões de serviços e implantação de projetos.
- ⇒ **Viabilidade Técnica:** Não existe qualquer restrição de caráter técnico para a realização deste processo de licitação, esta forma de contratação vem sendo adotada pela ECT há muitos anos.
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Com a criação de diversos projetos de grande porte e respectivos grupos de trabalho, houve um acréscimo significativo da demanda dos serviços de passagem aérea, em muitos casos dos deslocamentos semanais e quinzenais dos colaboradores, o que acarretou um aumento considerável da despesa nessa rubrica.

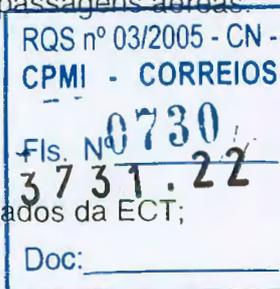
A contratação de uma agência de turismo para a prestação dos serviços de passagens aéreas apresenta-se como escopo aderente às tendências da administração pública no sentido de agilizar rotinas e atender os princípios de qualidade e economicidade.

Tal contratação permite maior flexibilidade na emissão de bilhetes e providências correlatas e, como decorrência, maior garantia de atendimento às necessidades, sobretudo em relação às solicitações que ocorrem em caráter de emergência.

Órgãos da Administração Pública, em função da simplificação de rotinas e vantagens operacionais obtidas, além do atendimento dos princípios de qualidade e economicidade, têm adotado processo de contratação de Agência de Turismo para emissão de passagens aéreas.

3. Benefícios e Impactos

- ⇒ **Operacionais:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Comerciais:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Administrativos:** manutenção do suporte ao deslocamento de empregados da ECT;
- ⇒ **Tecnológicos:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Recursos Humanos:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Financeiro:** as despesas com a contratação em tela estão devidamente previstas na dotação orçamentária do DESAD, conforme Bloqueio Orçamentário DESAD 5722/2003, de 13/08/2003.





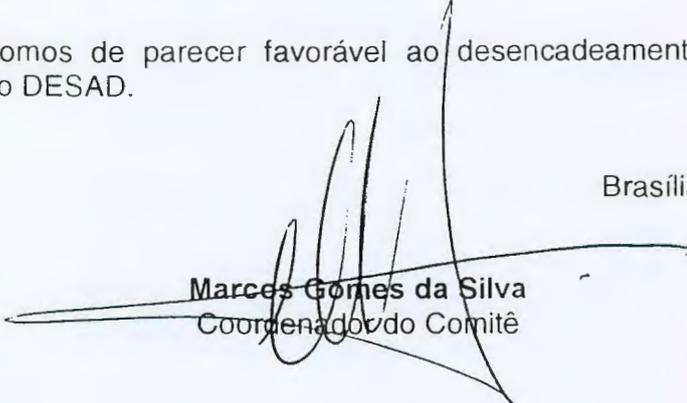
4. Informação Complementar:

Este processo foi apreciado pelo Comitê em sua 22ª reunião de 31/07/2003, no entanto o parecer somente foi finalizado após o recebimento do correspondente Bloqueio Orçamentário, em 13/08/2003.

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pelo DESAD.

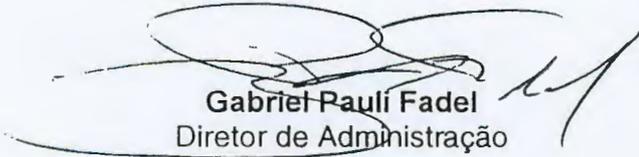
Brasília, 14 de agosto de 2003.


Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

Ao Sr. Presidente,

A DESAD propõe a abertura de licitação para a contratação dos serviços de agenciamento de fornecimento de passagens aéreas, pelo valor total anual estimado de R\$ 9.000.000,00. Com base nas informações disponibilizadas pelo DESAD, o Comitê se posicionou favorável à contratação. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-056/2003.

Brasília, 21/08/2003.


Gabriel Pauli Fadel
Diretor de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo DESAD e de acordo com o estabelecido no Parecer/CACE-056/2003.

Brasília, 21/08/2003.


Airton Langaro Dipp
Presidente da ECT





Protocolo

De: CHEFE DO DESAD

Ao: PRESIDENTE DA CPL/AC

CI/ DCGE/DESAD - 3933/03

Ref.:

Assunto: Contratação dos serviços de Agenciamento para aquisição de Passagens Aéreas

Brasília, 22 de agosto de 2003.

Solicitamos providenciar a abertura de licitação, visando a Contratação dos serviços de Agenciamento para aquisição de Passagens Aéreas Regionais, Nacionais e internacionais, de acordo com as necessidades da ECT/AC.

Com o propósito de contribuir para a realização do certame licitatório, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo relacionados:

1. PARECER/CACE – 056/03;
2. RELATÓRIO/DCGE/DESAD – 038/03;
3. Bloqueio Orçamentário nº 5722;
4. Termo de referência nº 016/03;
5. Minuta de Edital.

Atenciosamente

ANTÔNIO QUEIROZ PACHECO
Chefe Dep. de Suporte à Adm. Central

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N° 0732
3731.22
Doc: _____

CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA PARA O TERMO DE REFERENCIA - CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA

EMPRESAS	Percentual de Desconto	
	Passagem Nacional	Passagem Internacional
MONEY	3,49%	1,98%
APOLO	3,38%	2,88%
AGM	4,02%	2,28%
MONSERRAT	3,80%	3,42%
TRIPS	4,13%	3,51%
EUREXPRESS	4,09%	2,70%
Média	2,51%	1,85%

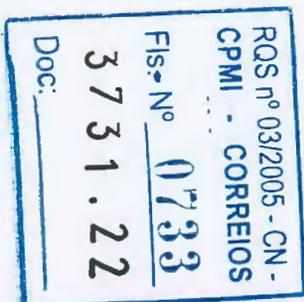
CÁLCULO DO RESULTADO FINAL

RF = 2,46%

FÓRMULA:

Média da Passagem Nacional*9,2 + Média da Passagem Internacional*0,8

10



27
32
Paula



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

1401
46

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 004/2004 - CPL/AC

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão e entrega de Passagens Aéreas regionais, nacionais e internacionais.

DIA/HORA: 02/04/2004 das 09:30 às 12:30 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão do Pregão n.º 004/2004-CPL/AC destinou-se a obter a proposta justa tanto para a Administração quanto para o fornecedor. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas e o envelope de habilitação da vencedora.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL/AC, localizada no SBN, Conjunto 03, Bloco "A", 4ª Andar do Prédio da Administração Central da ECT, em Brasília.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 37 (trinta e sete) exemplares do Edital.

CRENCIADOS: Compareceram à Sessão as 11 (onze) empresas, relacionadas nesta Ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os percentuais de descontos cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminados no quadro abaixo:

ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO PARA A EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS:

NOME DA EMPRESA	PERCENTUAL DE DESCONTO-A SER APLICADO SOBRE O VALOR DO VOLUME DE VENDAS DAS PASSAGENS AÉREAS (%)	
WAGONS LITS	15,54	
EUREXPRESS	10,00	
AGM	9,20	RQS nº 03/2005 - CN -
TYLLER	9,10	GPMI - CORREIOS
VOETUR	8,40	0734
BBTUR	7,70	Fis. Nº _____
TERRA	7,01	
BOEING	4,85	3731.22
INTERLINE	4,80	Doc: _____
TRIPS	4,70	
FREEDOM	3,00	



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

RODADAS DE LANCES:

Foram classificadas e autorizadas a dar lances de acordo com a alínea "d-2" do subitem 7.3. do edital as empresas relacionadas abaixo, iniciando com a empresa AGM e EUREXPRESS que se abstiveram de dar lance e terminando com a WAGONS LITS, vencedora deste Pregão, com o maior percentual de desconto de 15.54%.

EMPRESA	DESCONTO ESCRITO (%)	RODADAS DE LANCES				
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
WAGONS LITS	15,54					
EUREXPRESS	10,00	*				
AGM	9,20	*				

(*) Desistência de Lance

HABILITAÇÃO DA VENCEDORA: Após conferência de toda documentação da empresa WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA., a mesma foi considerada habilitada. Os envelopes das empresas EUREXPRESS e AGM TURISMO, bem como o da empresa VOETUR, que manifestou a intenção de recorrer contra a decisão da Pregoeira ficarão retidos em poder da Pregoeira até decisão do julgamento dos recursos e da assinatura do contrato. O envelope da empresa FREEDOM será devolvido via postal e os envelopes das demais empresas foram devolvidos aos seus representantes, presentes ao ato.

MANIFESTAÇÃO RECURSAL: Os representantes das empresas EUREXPRESS, VOETUR e MIRANDA TURISMO manifestaram que recorreriam da decisão ora proferida, fazendo as seguintes alegações:

MIRANDA TURISMO – A empresa MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 24.929.614/0001-10, vem através desta manifestar interesse de interpor recurso contra a apresentação da proposta da empresa WAGONS LITS, por descumprimento da Cláusula 5.3; do edital, quando não apresentou de forma clara o prazo de pagamento oferecido à ECT. No ato da Sessão a Pregoeira autorizou que a empresa retificasse sua proposta, descumprindo a cláusula 5.2., alínea "c" do Edital, que é clara quanto a forma de apresentação da proposta que deve ser sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas. Manifestou também a intenção de recorrer, motivado pelo desconto ofertado pela empresa WAGONS LITS de 15,54% sobre o faturamento. Solicitando ainda que seja anexado ao processo declarações das companhias aérea VARIG, VASP, GOL e TAM comprovando que as comissões pagas às Agências de Viagens é em média 10,56%. Ressalta ainda que as demais empresas ofertaram desconto dentro dessa média. Frisamos o risco que a Administração Pública corre ao assinar um contrato dessa natureza, citando que

402
02

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

a empresa NIKEY TURISMO, a 4ª maior empresa do Estado de São Paulo, requereu falência recentemente por prática de descontos dessa natureza, especificamente no contrato com a Petrobrás, com um desconto de 18%. OBS.: Nessa semana a 2ª maior empresa do Estado de São Paulo também requereu falência por prática de preços inexecutáveis. Empresa Expansão Turismo.

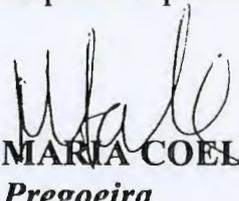
VOETUR TURISMO – também entrará com recurso, contra a proposta da empresa WAGONS LITS, que ofertou desconto acima do recebido pelas empresas aéreas.

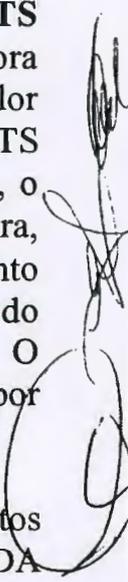
EUREXPRESS – vem solicitar a desclassificação da proposta da empresa WAGONS LITS pelas seguintes razões: oferta de preço inexecutável; O prazo de pagamento estipulado em sua proposta está em desacordo com o que prevê o edital e seus anexos. Requer, ainda que a Sra. Pregoeira se digne, a promover diligência junto às companhias aéreas, a fim de conhecer os percentuais de comissionamento auferidos por aquela empresa, bem como desconsidere a ressalva realizada na proposta da licitante declarada vencedora.

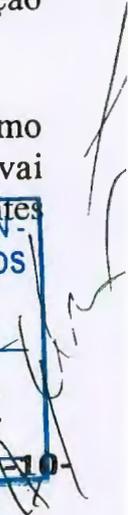
NÃO ADJUDICAÇÃO: A Pregoeira declarou a empresa **WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA.**, CNPJ n.º 45.347.853/0001-32 como vencedora do presente pregão com o maior percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas das Passagens Aéreas de 15,54%. A WAGONS LITS expressou em sua proposta o prazo de pagamento de 10 (dez) dias incompleta, o que foi retificado de próprio punho, na própria Sessão, por solicitação da Pregoeira, acrescentando que o pagamento de 10 (dez) dias refere-se ao prazo de pagamento das tarifas promocionais e o prazo de pagamento para o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, é referente as tarifas normais. O procedimento ora adotado encontra-se respaldado no subitem 2.5. do Edital e por analogia ao artigo 11, inciso XIII do Decreto 3.555/2000.

SUSPENSÃO DA SESSÃO: Tendo em vista as manifestações de recursos feitos pelas representantes das empresas EUREXPRESS, VOETUR e MIRANDA TURISMO, a Pregoeira suspendeu a Sessão e abriu o prazo legal para apresentação dos memoriais sobre os motivos alegados.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.


MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

Handwritten signature: 

Handwritten signature: 

Stamp: RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
0736
E/S. Nº
373 122
Doc: 10



4/6
66

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

Equipe de Apoio:

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Hélio Flauzino Garcia

Marise da Consolação Cerqueira Capella

João Batista Vieira de Carvalho

Gilberto Ferreira do Amaral

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0737
3731.22
Doc:



**Interposição de Recursos Administrativos sobre a decisão prolatada no
PREGÃO Nº 004/2004-CPL/AC**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS.

REFERÊNCIA: NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD-385/2004;

CI/GAB/DESAD-0521/2004

1. Da Decisão acerca do recurso interposto

1.1. **Indefiro** os recursos interpostos pelas empresas **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA e MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA – AGM** tendo em vista que os motivos apresentados pelas Recorrentes foram considerados insubsistentes e, portanto, improcedentes, conforme fundamentado pela CPL/AC no Relatório/CPL/AC- 008/2004, em anexo.

1.2. **Ratifico** a decisão prolatada pela Pregoeira, na Sessão ocorrida em 02/04/2004, quando a empresa **WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA.** foi declarada vencedora do certame ofertando o maior desconto de 15,54%, **adjudicando** o objeto do presente Pregão à mesma. O valor estimado da contratação, conforme disposto no subitem 1.3. do Edital é de **R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)**, assim distribuídos: **R\$ 8.280.000,00 (oito milhões e duzentos e oitenta mil reais)** para emissão de passagens aéreas nacionais e regionais, e **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** para emissão de passagens aéreas internacionais.

Determino que esta decisão seja comunicada a todos participantes.

Brasília-DF, 31 de maio de 2004


ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0738
Pag. 1
3731.22
Doc:

IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO CPL/AC - 008/2004**DATA: 24/05/2004****ASSUNTO:** *Recurso Administrativo.***Referência:** *Pregão Presencial n.º 004/2004-CPL/AC – prestação de serviços de emissão e entrega de passagens aéreas.***1. HISTÓRICO**

Realizou-se em 02/04/2004, a Sessão de abertura do Pregão Presencial n.º 004/2004-CPL/AC, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de emissão e entrega de passagens aéreas regionais nacionais e internacionais.

De acordo com justificativas constantes dos autos do processo, em condições normais, há na ECT uma demanda intensa de passagens aéreas, principalmente, considerando a evolução como empresa pública e ampliação das suas atividades nos diversos segmentos do mercado, requerendo constantes deslocamentos de seus empregados em viagens de serviços, tanto nacionais como internacionais, para participação em eventos, reuniões e serviços, visitas técnicas a fornecedores, auditoria e inspeções em DRs, dentre outras.

Atualmente, os serviços vêm sendo prestados pela empresa AGM TURISMOS, através de contrato firmado em 28/09/1998, o qual completou 60 (sessenta) meses de duração, não podendo mais ser prorrogado por força da Lei n.º 8.666/93.

O objeto da presente licitação fora anteriormente licitada através do Pregão Presencial n.º 0103/2003-CPL/AC, o qual foi revogado por interesse público, como base no artigo 49, da Lei n.º 8.666/93, de forma a melhor adequação dos critérios de julgamento.

O Edital da presente licitação teve sua divulgação de conformidade com o previsto em lei, tendo sido retirado por 37 (trinta sete) empresas do ramo. A Sessão de Abertura contou com a participação das 11 (onze) empresas, cujos nomes e respectivos descontos ofertados constam do quadro abaixo: abaixo:

NOME DA EMPRESA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA.	15,54
EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMOS LTDA.	10,00
AGM – MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	9,20
TYLLER – PASSGENS E TURISMO LTDA.	9,10
VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	8,40
BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.	7,70
TERRA VIAGENS E TURISMOS LTDA.	7,01
BOEING TURISMO LTDA.	6,85
INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	6,81
TRIPS PASSAGEM E TURISMO LTDA.	4,70
FREEDOM TURISMO LTDA.	3,90

Procedida à conferência das propostas das participantes, verificou-se que todas atenderam as condições do edital, tendo as três primeiras empresas constantes do quadro acima sido classificadas e autorizado a dar lances, conforme prevê o subitem 7.3., alínea "d-2" do Edital. A empresa WAGONS LITS sagrou-se vencedora do certame com o maior percentual de desconto (15,54%).

Na seqüência do Pregão, procedeu-se à conferência da documentação de habilitação da referida empresa a qual foi devidamente habilitada. Disponibilizado as propostas de todas participantes e a documentação de habilitação da vencedora, para vistas dos Representantes presente ao ato, houve manifestação de intenção de interposição de recursos administrativos, por parte das empresas MIRANDA TURISMO, VOETUR e EUREXPRESS.

As referidas Licitantes manifestaram a intenção de recorrer, motivadas pelas seguintes razões:

a) MIRANDA TURISMO: a empresa WAGONS LITS não atendeu ao disposto no subitem 5.2. alínea "c" do edital, ao não apresentar de forma clara o prazo de pagamento e, também, devido ter ofertado desconto de 15,54%, superior às comissões concedidas pelas Companhias Aéreas;

b) VOETUR TURISMO: não concorda com o desconto oferecido pela WAGONS LITS, acima das comissões oferecidas pelas Companhias Aéreas; e

c) EUREXPRESS: desconto ofertado superior às comissões das companhias aéreas, tornando o preço inexecutável e também, devido ter ofertado prazo de pagamento em desacordo com o previsto no edital.

2. DOS RECURSOS

2.1. MIRANDA TURISMO: essa empresa insurgiu tempestivamente, em 07/04/2004, apresentando seus memoriais do recurso administrativo, por não concordar com a decisão da Pregoeira de declarar a empresa WAGONS LITS como vencedora do certame, conforme ponderações a seguir:

2.1.1. sobre a motivação do não atendimento ao disposto no subitem 5.2. alínea "c" – a Recorrente alegou que a sua Concorrente ofertou o prazo de pagamento diferente do estipulado no edital, retificado de próprio punho na Sessão, de acordo com a autorização da Pregoeira.

"O Ministério da Justiça, cuja orientação Jurídica deveria ser seguida pelos órgãos que compõem a administração pública federal direta e indireta, vem decidindo rejeitando seus editais que:....."



4.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais..”.

Conforme está consignado em ata, aduziu a Recorrente, que é inadmissível qualquer alteração na proposta, tendo a WAGONS LITS assim procedido com a permissão da Pregoeira, havendo violação inegável ao disposto no subitem 5.2., alínea “c” do edital, que estabelece que não será permitidas a entrega de proposta com ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, muito menos, em forma de aditamento, após a entrega das mesmas.

Por essa razão, apela a Recorrente pela desclassificação da proposta da empresa WAGONS LITS, pois no seu entendimento a Pregoeira não poderia ter permitido a retificação da condição de pagamento que foi ajustada, destacando que no subitem 2.5. não dispõe de qualquer condição permissiva de forma a amparar tal procedimento.

2.1.2. sobre o desconto ofertado de 15,52% - no entendimento da Recorrente, o desconto ofertado pela WAGONS LITS torna o contrato inexecutável .

“...nenhuma entre todas a concorrente se atreveu a ofertar desconto superior a 10% (dez por cento), além porque 10,56% é a remuneração média auferida pelas agências, tal como ficou revelado, comprovado documentalmente e registrado em ata.”

Posto os fatos em questão, a Recorrente faz uma série de indagações, colocando em dúvida sobre a execução do contrato, com tamanho desconto oferecido, requerendo logo a seguir o provimento ao seu recurso, para tornar sem efeito a decisão que declarou a empresa WAGONS LITS como vencedora do pregão.

A Recorrente juntou aos seus memoriais, cópia do Edital do Ministério da Justiça.

2.2. VOETUR TURISMO: Também a ora Recorrente insurgiu tempestivamente contra a decisão da Pregoeira de ter declarado a empresa WAGONS LITS como vencedora do certame, por não aceitar tamanho desconto oferecido.

“Como se observa na proposta comercial a recorrida ofertou 15,54% de desconto, o que representa 155,5% de sua comissão auferida das companhias aéreas na intermediação da venda dos respectivos bilhetes de passagens aéreas, obtendo, com esse artifício, classificação e conseqüentemente adjudicação do objeto licitado.”

“Conquanto reconheça que busque a administração proposta mais vantajosa, parâmetro legais há que disciplinam a atuação das licitantes, cuja inobservância dão azo à invalidação da oferta e decorrente desclassificação da proposta.”

“À todas evidência, oferta de desconto superior à própria remuneração auferida na intermediação da venda dos bilhetes caracteriza procedimento ilegal e portanto, deve ser rejeitada pelo órgão licitante, sob pena de macular eventual contratação de vício de ilegalidade insanável.”



"Como se sabe, a matéria, hoje, está plenamente pacificada pelo TCU que, através de decisão plenária inadmitiu, em situações similares, oferta superior a 100% dos ganhos decorrentes da contratação, pois é de se supor que nenhuma licitante pretenda contratar com a Administração se qualquer ganho comercial auferir."

A Recorrente alega que está evidenciado, que a empresa WAGONS LITS irá "pagar para Trabalhar", ou seja, mensalmente, irá desembolsar o correspondente ao excedente ofertado do volume de comissão que teria direito, fazendo com que, além de comprometer a integralidade de sua comissão, ainda irá operar com mais 55,4% de repasse em favor da ECT. Na seqüência a Recorrente esclarece que tal situação contraria o disposto no art. 44, §§ 1º, 2º e 3º, sublinhando a íntegra deste último §, no qual inibe a apresentação de proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

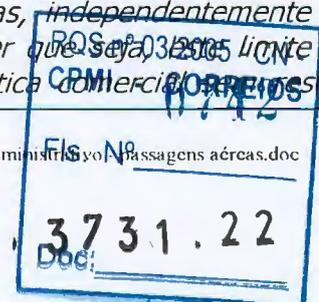
*"Nem se diga que para a Administração o que interessa é a proposta economicamente mais vantajosa, sendo irrelevante se o percentual oferecido corresponda ou não mais da integralidade de seus ganhos na execução do contrato, ou mesmo que outros órgãos aceitem tal proceder, pois, apesar de outros órgãos terem entendido, em priscas épicas, descaber perquirir qual o percentual aceitável para efeitos de exequibilidade da proposta, hoje, tanto o DAC quanto o TCU, já firmaram entendimento de que oferta de desconto **acima de 100% é inexecúvel, devendo tal oferta ser sumariamente desclassificada, prescindindo de qualquer exame contábil ou pericial mais acurado."***

Aduziu a Recorrente que a oferta da WAGONS LITS não pode ser concebida por flagrante atentado a lei e até ao próprio bom senso. Não pode a Administração contratar quem, em tese, não teria condições materiais para executar o contrato, por mais vantajosa que for a proposta, ressaltando que qualquer licitante que venha a concorrer pretende ser contratada pela vantagem econômica que o empreendimento vier a lhe proporcionar.

"No caso vertente, todavia, não paira qualquer dúvida que a Recorrida cotou expressamente, sem qualquer subterfúgio, não apenas preço zero (o que por si só já é vedado), mas além de nada cobrar, ainda vai desembolsar o equivalente a mais 55,4% daquilo que deixou de faturar. E tudo por obra e graça da mera cortesia. Além de nenhuma vantagem financeira ou econômica auferir irá pagar para trabalhar!!"

"Não se questiona", in casu", o critério de julgamento que tem por base a maior oferta de desconto. Ao contrário, trata-se de metodologia salutar que atende ao princípio constitucional da livre concorrência. Entretanto, a lei que rege a matéria traz balizamentos a essa modalidade, ou seja, é lícito abrir mão de ganhos, mas, evidentemente, dentro dos limites que não podem chegar às raias do absurdo, do ponto de vista financeiro."

"Ao órgão licitante, pois, cabe a tarefa de apurar que limites então são estes. Ora, vários órgãos e entidade esposaram entendimentos diversos sobre o poder-dever de a atividade estatal interferir nos negócios privados das empresas comerciais que operam no setor. Mas, independentemente dos divergentes pronunciamentos, uma unanimidade existe, isto é, qualquer que seja o limite não poderá trazer prejuízo, ou, na melhor das hipóteses, é vedada a prática comercial de consultar



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central

nenhum lucro, pois é óbvio que a atividade comercial pressupõe ganhos, sendo igualmente vedado a qualquer administrado oferecer seus serviços por mero deleite ou capricho pessoal. Em suma, é vedada a prestação graciosa de serviços, o que significa dizer que ninguém pode legalmente emprestar seus serviços ao Estado, na espécie, sem a devida contraprestação remuneratória. Ainda que minguada, deve existir margem de lucro."

"No caso presente, nem precisa maiores exames contábeis nem tampouco auditorias detalhadas para se verificar que quem oferece 15,54% de descontos, levando-se em conta que a comissão percebida situa-se entre 10% e 13% está não apenas abrindo mão de qualquer remuneração na prestação dos serviços a que se propõe, como, também, assumindo inescandível prejuízo comercial, eis que desponta cristalino o repasse de mais do que todas as vantagens auferidas, da ordem com 55,4% do movimento bruto, o que se traduz em repasse daquilo que sequer recebeu."

A Recorrente expõe que o procedimento da licitante deixa claro e evidente a inafastável hipótese de inexecuibilidade da proposta, devendo a Pregoeira utilizar-se do disposto no artigo 41 da Lei n.º 8.666/93, para desclassificar a proposta da empresa WAGONS LITS, por ter apresentado preços simbólicos ou ter apresentado margem de lucro igual a zero.

.....
.....
.....

A Recorrente segue sua apelação, desta feita, informando que o judiciário através de liminares vem suspendendo vários contratos firmados em decorrência destas práticas de descontos, destacando a íntegra de uma decisão proferida pela MMª Juíza Federal do Tribunal Regional Federal, Primeira Região, Dra. Selene Maria de Almeida.

Aduziu a Recorrente que fato similar ocorreu em licitação idêntica, donde o Ministério da Justiça decretou a inexecuibilidade da proposta que ofereceu 100% (cem por cento) de desconto, ressaltando que na licitação em questão, a empresa WAGONS LITS está sendo classificada com desconto ainda mais oneroso.

.....
.....
.....

"Para finalizar, é de se enfatizar que também a Eletronorte e o Ministério das Relações Exteriores, em licitações recentemente promovidas rechaçaram de vício de ilegalidade idêntica pretensão de oferta superior a 100% da comissão percebida."

"Diante do exposto e comprovada a inexecuibilidade da proposta comercial ofertada pela Recorrida, confia e espera a Recorrente seja provido o presente recurso, sugerindo, caso seja do interesse da Administração, diligenciar perante os órgãos alhures mencionados para comprovar a absoluta inexecuibilidade da proposta ora recorrida."

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0743

3731.22

Doc:

3. EUREXPRESS TRAVEL: A ora Recorrente insurgiu tempestivamente, no dia 07/04/2004 com seus memoriais do recurso administrativo, conforme manifestação motivada e consignada na Ata da Sessão de Abertura do pregão em questão, conforme segue.

Expôs inicialmente a Recorrente sobre o resumo dos fatos da presente licitação, dissertando sobre o objeto do Pregão, esclarecendo que devido condição do subitem 11.1. do Anexo 02 do Edital (minuta do contrato), vendendo a prorrogação do contrato depois de 12 meses, o edital, embora tenha sido retirado por 37 empresas do ramo, contou com a participação de apenas 11 licitantes. Entre as participantes, 10 ofereceram descontos que variaram de 3% a 10%, tendo a WAGONS LITS ficado isolada, com a oferta de desconto de 15,54%.

Aduziu a Recorrente que a diferença de desconto ofertado pela empresa WAGONS LITS foi tão gritante, que ficou longe do patamar de proximidade razoável que a próprio Decreto 10.520/2002, em seu art. 4º, inciso VIII, estabelece para o início da sessão de lances verbais.

Ressaltou que a proposta da empresa WAGONS LITS incorreu em descumprimento do subitem 5.3., posto que não apresentou prazo de pagamento de acordo com o estabelecido no próprio edital, tendo a Pregoeira autorizado que o representante da licitante retificasse sua proposta, descumprindo a condição do subitem 5.2., alínea "c" do Edital, que é clara na formação da proposta, que não poder ter ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas.

Por essa razão, além da Recorrente, houve manifestação de interposição de recursos por outras duas licitantes (VOETUR e MIRANDA TURISMO), tendo a ora Recorrente observado em Ata, junto com a manifestação de interpor recurso, a necessidade da Pregoeira fazer uma diligência junto as Companhias Aéreas, a fim de conhecer os percentuais de comissionamento auferidos pelas empresas de Turismo, assim como, para que fosse desconsiderada a ressalva feita pela empresa WAGONS LITS em sua proposta.

.....
.....
.....
.....

Na seqüência dos seus memoriais, a Recorrente passa a expor sobre os motivos pelos quais impõe-se o provimento do recurso e a nulidade da decisão, conforme a seguir.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis-Nº 0744
3731.22
Doc: _____

Referente a inexequibilidade da proposta da WAGONS LITS: *"Atualmente, as principais companhias aéreas, como VARIG, TAM, GOL e a VASP, possuem política para remunerar as agências de viagens com base em percentuais que dificilmente superam os 10%. E, acima disso, apenas algumas bonificações são pagas à agência, que ainda servem para dar sustentabilidade ao contrato. Portanto, logo de início, é possível constatar que o percentual de desconto de 15,54% é inexequível."*

.....

.....

"Aliás, a própria agência que hoje fornece passagens aos Correios, a AGM TURISMO, que conhece mais do que qualquer outra realidade interna da demanda dessa empresa pública, ficou logo abaixo da EUREXPRESS, com 9,20%. Isso significa que quem aquela que mais conhece o contrato se arriscou a ir tão longe, para atingir e tentar superar os 15,54% da WAGONS LITS."

Procedida estas colocações iniciais sobre a inexequibilidade da oferta da sua Concorrente vencedora, a Recorrente aduz que a Pregoeira não cumpriu o disposto no inciso II do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, transcrevendo a integra desse inciso. Esclarece que a inexequibilidade é patente, e que de forma a confirmar tal situação, seja feita consulta as companhias aéreas. Alegou também que a Pregoeira não cumpriu o disposto no art. 4º, inciso XI, do Decreto n.º 10.520/2002, ao aceitar a proposta da WAGONS LITS, com percentual de desconto tão destoante das demais participantes.

"No caso concreto, sequer elementos comprobatórios a pregoeira detinha para afirmar que, de todas as 37 agências que retiraram o edital, e das 11 que participaram da sessão, apenas a WAGONS LITS conseguiria executar o contrato em questão oferecendo 15,54% de desconto. E sequer houve qualquer motivação quando ao porquê de ser aquela proposta realmente aceitável, mesmo diante de tanta provocação e alerta das outras empresas concorrentes, que há anos atuam no mesmo ramo."

.....

.....

A Recorrente segue sua apelação aduzindo que houve descumprimento da finalidade da licitação de selecionar a proposta mais vantajosa, ressaltando que a proposta mais vantajosa nem sempre é aquela de menor preço, mas aquela que possa atender as necessidades do órgão público, sendo que o que se pode ver de concreto é a possibilidade da ECT contratar uma empresa e vê este contrato inviabilizado em breve, diante da inexequibilidade, e por esta razão, a licitação encontra-se viciada, devendo ser anulada.

Mais adiante, alegou ainda, que a Pregoeira violou a regra do artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 10.520/2002, que prevê a disputa de lances verbais na modalidade licitatório do pregão, esclarecendo que o pregão foi efetivamente descumprido, transcrevendo uma lição do renomado administrativista e professor Celso Antônio Bandeira de Mello. Nenhuma licitante ousou ofertar lances em função do absurdo da aceitação da proposta da empresa WAGONS LITS.



Findo os memoriais sobre a primeira motivação, a Recorrente passa a seguir a ponderar sobre a questão da emenda feita na proposta da WAGONS LITS, permitida pela Pregoeira, informando que houve violação ao artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a vinculação ao edital, ressaltando que ao permitir a retificação da proposta, houve descumprimento do ao disposto no subitem 5.2., alínea "c" do edital.

"Percebe-se, portanto, que o edital trata de uma imposição expressa, quando usa a palavra - deverá - o que demonstra que a pregoeira agiu fora dos ditames legais, ao incentivar a WAGONS LITES a emendas sua proposta, que não trouxe o prazo de pagamento conforme os itens 5.1. e 5.2. da minuta de contrato, Anexo II do Edital."

"Não pode a pregoeira, - mudar as regras do jogo, durante a partida, como ocorreu. Deixou de lado o edital e resolveu ser extremamente benevolente com a WAGONS LITS, que teve o mesmo prazo pra preparar a sua proposta, como tiveram as outras licitantes, e não poderia ter o seu erro relevado."

No sentido de reforçar esta situação, a Recorrente transcreve um comentário à nova Lei das Licitações Públicas, 2ª Tiragem, Ed. Renovar, 1993, pg. 244, do professor Jessé Torres Pereira Júnior.

.....
.....
.....
.....
"Por fim, é preciso destacar que o item 2.5. do edital, que faculta ao pregoeiro a realização de diligência ou a superação de falhas formais, não pode ser invocado, ao seu livre arbítrio, para alterar o teor da proposta, como ocorreu em benefício da WAGONS LITS. Apenas seria admissível, por exemplo, superar uma falha na proposta com valor por extenso, sem que constasse o mesmo valor em algarismo, porque a proposta seria perfeitamente compreendida. Mas o que se viu foi mudança do próprio conteúdo da proposta quanto aos prazos de 10 ou 15 dias para o pagamento das faturas. E isso fere diversos princípios da licitação, inclusive à igualdade e do julgamento objetivo, com regras preestabelecidas e aplicáveis perante quaisquer dos licitantes. Aliás, o próprio item 2.5. do edital ressalva que não pode haver essa violação de princípios."

"De outro lado, o artigo 11, inciso XIII do Decreto n.º 3.555/2000, não pode ser usado "por analogia" (invenção da pregoeira na hora da sessão). A redação desse dispositivo é específica para a regulamentação de documentação, nunca de proposta. O que o legislador pretendeu com esse artigo foi possibilitar as conhecidas confirmações on-line, sobre a situação de licitante, perante o SICAF, INSS e outro órgão públicos, mas nunca beneficiar licitante que descumpra o edital, especialmente, quanto ao próprio conteúdo da proposta."

Encerrada a defesa desta questão, a Recorrente apela para anulação, informando que é pacífico na doutrina e na jurisprudência brasileira a Administração Pública anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de ilegalidade, transcrevendo as súmulas 346 e 473 do STF: "Súmula 346 - A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos." Sumula 473 - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam.



revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

A Administração Pública tem o dever de invalidação das ilegalidades ora abordadas, que poderiam ser reconhecidas até mesmo de ofício, pela autoridade pública, independente de eventuais recursos das concorrentes.

Ante o exposto, a EUREXPRESS TURISMO requer:

I – que seja efetuada a diligência junto às companhias aéreas VARIG, VASP, TAM e GOL, a fim de saber quais os percentuais de descontos que as agências de viagens recebem pelos bilhetes que intercediam;

II – que seja julgado procedente o presente recurso administrativo para reconhecer a inexecuibilidade da proposta da WAGONS LITS, bem como para declarar desclassificada a sua propostas, por aquele motivo e pela emenda ou rasura inadmissível; e

III – que se refaça a sessão do pregão, inclusive renovando-se a possibilidade de lances verbais, com as demais licitantes, na mesma posição em que se encontravam antes da aceitação da proposta da WAGONS LITS (é simplesmente uma questão de desclassificar esse proposta e dar o devido encaminhamento dos demais atos licitatórios, que não precisam ser prejudicados.)"

3. DA IMPUGNAÇÃO

Os memoriais dos recursos das empresas recorrentes MIRANDA TURISMO, VOETUR e EUREXPRESS foram encaminhados para impugnação, à empresa WAGONS LITS, diretamente atacada, através da CT/CPL/AC-0185/2004, datada de 08/05/2004, porém a referida empresa não apresentou qualquer contestação.

4. PARECER DA ÁREA TÉCNICA:

Tendo em vista que as questões abordadas nos recursos foram de cunho puramente jurídico/administrativo, a Equipe de Apoio deixou de submeter o assunto a área técnica.

5. DO PARECER CPL/AC

Após análise dos recursos interpostos pelas empresas VOETUR, MIRANDA TURISMO e EUREXPRESS, entendeu a Equipe de Apoio da Pregoeira, que os recursos administrativos ora interpostos são improcedentes.

As três Recorrentes utilizaram os seus memoriais para atacar duas questões: 1º) alegaram que a proposta da WAGONS LITS, vencedora do certame, é inexecuível; e 2º) alegaram que houve violação aos termos do edital, mais especificamente, no

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
FIC Nº 0747
3731.22
Doc: _____

tocante ao disposto no subitem 5.2., alínea "c", por ter a Pregoeira admitido a representante da WAGONS LITS acrescentar do próprio punho, na Sessão de Abertura, informação sobre as condições de pagamento, que no seu entender estava incompleta.

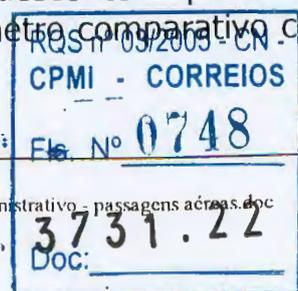
Assim disciplinam o § único do artigo 4º do Decreto 3.555/2000. *"As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação."*

Em ambas as situações ventiladas pelas Recorrentes, observam-se que a Pregoeira agiu de forma coerente. Não há porque não aceitar a proposta da WAGONS LITS sob a alegativa de que a mesma é inexeqüível. O Edital não deu o parâmetro limitador máximo do desconto a ser oferecido, apenas determinou que ele fosse maior que ZERO. O percentual de desconto ofertado pela empresa WAGONS LITS, apesar de ser superior às comissões oferecidas pelas principais companhias aéreas, no entendimento da Equipe de Apoio, é plenamente exeqüível, uma vez que este será aplicado sobre o valor mensal do volume de vendas das passagens aéreas.

Não há também porque rejeitar a proposta da WAGONS LITS pelo simples fato da empresa ter-se equivocado ao apor de forma incompleta as condições de pagamento, não comungando com o previsto nos subitens 5.1. e 5.2. da Minuta de Contrato, Anexo 02 do Edital, mas que, uma vez esclarecido a situação, a referida empresa, através de sua representante que tem pleno poder, na própria Sessão completasse a informação sobre o prazo de pagamento.

Saliente-se que, diferentemente do alegado pelas Recorrentes, a WAGONS LITS não apresentou proposta com ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, contrariando o disposto na alínea "c" do subitem 5.2. do edital, se isto tivesse ocorrido, a Pregoeira teria rejeitada sua proposta. O que realmente ocorreu foi diferente. Na conferência da proposta observou-se que as condições de pagamento estavam incompletas daquela estipulada na Minuta de Contrato, Anexo 02 do Edital, mas uma vez convocada a representante da Licitante, esta se prontificou a fazer a ressalva, de forma que não ficou conflitante com o disposto no edital.

Referente ao pleito de uma das Recorrentes para diligenciar junto as companhias aéreas, a fim de esclarecer sobre o percentual de comissionamento recebido pelas agências de viagens, no entender da Equipe de apoio, trata-se de um fato passivo, vez que existem anexado a Ata da Sessão de Abertura, declarações entregues pela empresa MIRANDA TURISMO, onde as principais companhias aéreas (VARIG, VASP, GOL e TAM) informam sobre o percentual de comissionamento. De acordo com o já manifestado acima, o fato da WAGONS LITS ter ofertado um desconto superior aos oferecidos pelas companhias aéreas não deve servir como parâmetro comparativo com o desconto oferecido.



6. DO PARECER JURÍDICO

O assunto foi submetido ao Departamento Jurídico que emitiu a Nota Jurídica/DEJUR/DJRAD-385/2004, por meio do qual ponderou conforme a seguir:

6.1. Da inexecuibilidade da proposta da empresa WAGON-LITS

O órgão jurídico na análise desta questão transcreve a íntegra do § 3º do art. 44 da Lei n.º 8.666/93 e logo a seguir discorre sobre uma matéria abordada pelo publicista Marçal Justen Filho, sobre esta questão:

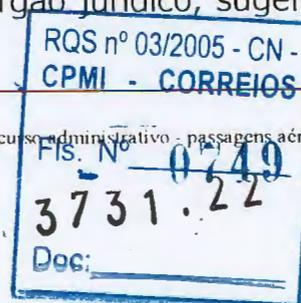
"A comissão deverá excluir do certame as propostas que apresentem preços diminutos a ponto de inviabilizar a execução do objeto licitado. A Lei reprovava as propostas com preços ínfimos. Obviamente, a reprovação da Lei não se dirige ao preço reduzido. A desproporção entre a estimativa de custo e a oferta autoriza a presunção da inviabilidade da execução da proposta. O preço irrisório não representa vantagem para a Administração Pública, pois o particular não terá condições de executar as prestações que lhe incumbem. A Administração sofrerá maior prejuízo, consistente na frustração dos cronogramas, prestações mal-adimplidas, necessidade de nova licitação etc. A licitação visa selecionar a proposta de menor preço mas economicamente executável."

(...)

Haverá inexecuibilidade quanto a margem de lucro for insuficiente para manutenção da atividade do licitante. E, se o preço ofertado for insuficiente para cobrir os custos, não se afastará a inexecuibilidade da proposta. Deverá ser desclassificada a proposta deficitária (aquela inferior aos custos)"

Mais adiante o órgão jurídico cita o ensinamento do mestre Hely Lopes Meirelles: *"A inexecuibilidade manifesta da proposta também conduz à desclassificação. Essa inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos, ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. Em tais casos, aos quais se equipara o de preços muito elevados, é lícito ao Poder Público rejeitar liminarmente a proposta, indicando os motivos que a tornem inexecuível ou inaceitável em face de fatos que comprometam a viabilidade da oferta, embora aparentemente vantajosa para a Administração."*

Feitas estas colocações, salientou o órgão jurídico, que sobre o aspecto legal, se verificado a inexecuibilidade da proposta, necessário se faz, desclassificar a mesma, com base no § 3º do art. 44 da Lei n.º 8.666/93. Salientou, entretanto que essa verificação da inexecuibilidade não é de competência do órgão jurídico, sugerindo que o órgão técnico seja consultado sobre a questão.



6.2. Sobre a violação ao disposto no subitem 5.2., alínea "c" do Edital.

"A conduta da Pregoeira não acarretou prejuízo algum aos demais licitantes. Afinal, o item - Prazo para pagamento – já estava prefixado no edital. Ou seja, todas as licitantes ofereceram o mesmo prazo para pagamento. Assim, a análise deste quesito não influenciou no resultado final do certame, visto que, repita-se todas as empresas deveriam oferecer o mesmo prazo para pagamento, por força do disposto no edital e na minuta do contrato integrante do mesmo."

Chamou a atenção o órgão jurídico que isto poder ser verificado pela análise de proposta de outras licitantes que limitaram a oferecer como prazo de pagamento, o estipulado no edital.

Ademais esclareceu o órgão jurídico, que a proposta da empresa WAGONS LITS encontra-se devidamente averbado que *"... acataria TODAS as estipulações consignadas no Edital, incluindo destarte, o prazo para pagamento."*

Assim aduziu o DEJUR que mesmo se não houvesse o "aditamento" da proposta quanto ao prazo para pagamento, a WAGONS LITS poderia sagrar-se vencedora do certame, porquanto aderiu, quanto ao prazo para pagamento, o estipulado na minuta do contrato, que integra o edital.

Sobre a alegação de uma Recorrente de que houve desrespeito ao disposto no subitem 5.3., posto que a WAGONS LITS não apresentou o prazo de vigência estabelecido, esclareceu o órgão jurídico que os mesmos argumentos supra esposados aplicam-se para refutar esta assertiva, visto que o prazo de vigência já está previsto no edital, prescindível a sua transcrição no texto da proposta. Basta, como fez a licitante vencedora, a menção de que se submete a todos os termos do edital.

Desta forma o DEJUR concluiu seu parecer, expondo que não houve descumprimento das normas do edita, reafirmando a necessidade de consultar o órgão técnico sobre a questão da inexequibilidade.

7 DO PARECER DO DESAD SOBRE A INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA WAGONS LITS.

Seguindo as orientações do DEJUR, o assunto foi submetido ao órgão técnico, que manifestou mediante CI/GAB/DESAD-0521/2004, conforme segue:

"A aferição da exequibilidade da proposta da empresa WAGONS LITS não é de fácil mensuração, nem se pode dizer, pela simplicidade matemática com que expõem os recorrentes, que o percentual ofertado é inexequível."

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0750
3731.22
Doc.

Esclareceu o DESAD que como é sabido, as Agências de Viagem e Turismo são remuneradas pela venda de passagens aéreas, pelas Companhias Aéreas, mediante a concessão de desconto incidente sobre o valor da passagem, não sendo, entretanto, esta a forma única das Agências auferir suas remunerações. Dependendo do porte da Agência e do volume de vendas, poderá haver outros incentivos, tanto em nível de desconto como de outras formas e desta forma, não se avalia o cliente em si, mas a carteira de clientes que a Agência possui e que permite a determinação do volume de vendas.

No sentido de melhor se inteirar a respeito da capacidade da empresa WAGONS-LITS, vencedora do certame o órgão técnico reuniu-se com o representante da referida empresa, quando foram esclarecidos vários pontos a seu respeito, que depois foram consignado em correspondência datada de 18/05/2004.

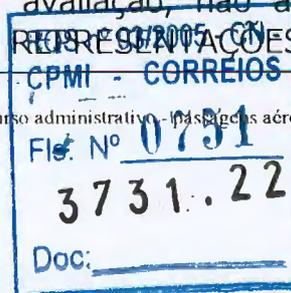
Assim ficou esclarecido que a WAGONS-LITS, trata-se de uma empresa de agenciamento e gerenciamento de viagens, atuando no mercado, a 67 (sessenta e sete) anos atuando no Brasil. Possui um plantel de 800 empregados distribuídos em 13 filiais, 13 salas de apoio aos passageiros, localizadas nos aeroportos das principais capitais, com um movimento de R\$ 800.000.000,00 em volume de vendas ao no Brasil.

"Por fim, outras entidades e órgãos governamentais efetuaram a contratação de Agência de Viagem e Turismo, com percentual de desconto superior a média concedida pelas Companhia Aéreas. Como exemplo, podemos citar recentes contratações formalizadas pela Caixa Econômica Federal, com um desconto percentual da ordem de 13,54%; Câmara dos Deputados, com um desconto de 26,20%, Ministério da Educação, com 16,52%, Presidência da República, com 30,04%, cujos contratos foram firmados em 01/02/2004, 01/04/2004, 19/03/2004 e 04/11/2003."

"Diante do exposto, não pode o DESAD concluir que a proposta da empresa WAGONS-LITS é inexequível, tomando por base apenas o desconto concedido pelas Companhias Aéreas, nem pode a Administração, diante disto, furtar-se a contratar o maior percentual de desconto ofertado, uma vez que a empresa em comento possui larga experiência no ramo, possui capacidade financeira e, há no mercado de Brasília empresas que possuem contrato de fornecimento de passagens aéreas com percentuais de descontos até superiores ao apresentado no Pregão n.º 004/2004."

8. DO PARECER FINAL

Diante do exposto, a Equipe de Apoio da Pregoeira procedeu-se ao julgamento dos referidos recursos e com base no Parecer do Departamento Jurídico e do Parecer da Área Técnica, propõe a autoridade superior que na sua avaliação, não acatar os recursos interpostos pelas empresas VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central

EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA e MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA – AGM, tendo em vista que os mesmos foram considerados insubsistentes e, portanto improcedentes, devendo ser mantida a decisão prolatada na Sessão de abertura ocorrida em 02/04/2004, qual seja, declarando a empresa WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA., CNPJ n.º 45.347.853/0001-32, como vencedora do Pregão Presencial n.º 004/2004-CPL/AC, com o maior percentual de desconto de 15,54% e devidamente habilitada, submetendo o assunto a autoridade superior para decisão.

Brasília-DF, 24 de maio de 2004.



MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

0752

37 3.1.22

Doc: _____

De: CHEFE DO DESAD

Ao: PREGOEIRA/AC

CI / GAB/DESAD-0521/04

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2004-CPL/AC e CI/CPL/AC-0462/2004

Assunto: Parecer Técnico em Recurso Administrativo.

Brasília, 20 de maio de 2004.

Desencadeado o procedimento licitatório acima referido, abertas as propostas e realizada a rodada de lances, essa Pregoeira/AC declarou vencedora do certame a empresa WAGONS-LITS, a qual, após ter sua documentação verificada, também foi considerada habilitada.

Dessa decisão, insurgiram-se as empresas VOETUR, EUROEXPRESS e MIRANDA TURISMO, interpondo recurso administrativo contra a decisão da Pregoeira/AC.

Os recursos administrativos, entre outros argumentos, sustentam que a proposta da empresa vencedora é inexeqüível, ante o fato de que o desconto ofertado (15,54%) ser superior a média de descontos dados pelas Companhias Aéreas (10,56%).

Submetido o assunto ao Departamento Jurídico, por intermédio da Nota Jurídica/DEJUR/DJRAD-385/2004, houve manifestação no sentido de que a exeqüibilidade da proposta ofertada pela empresa WAGONS-LITS deverá ser aferida pela área técnica.

Neste sentido, por intermédio da CI acima referida, essa Pregoeira/AC submeteu o assunto ao DESAD para a emissão de parecer técnico acerca da exeqüibilidade da proposta declarada vencedora.

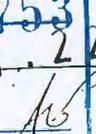
A aferição da exeqüibilidade da proposta da empresa WAGONS-LITS não é de fácil mensuração, nem se pode dizer, pela simplicidade matemática com que expõem os recorrentes, que o percentual ofertado é inexeqüível.

Como é sabido, as Agências de Viagem e Turismo são remuneradas pela venda de passagens aéreas, pelas Companhias Aéreas, mediante a concessão de desconto incidente sobre o valor da passagem.

Esta, contudo, não é a única forma de as Agências de Viagem e Turismo serem remuneradas. Trata-se de uma regra geral.

Em função do porte da Agência de Viagem e Turismo e do volume de vendas que ela apresenta, há outros incentivos concedidos pelas Companhias Aéreas, tanto em nível de desconto como de outras formas. Neste caso, não se avalia um cliente em si, mas a carteira de clientes que a Agência possui e que permite a determinação do volume de vendas.

A empresa declarada vencedora do certame possui Capital Social e Patrimônio Líquido superior ao volume de contratação que está se pretendendo.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM CORREIOS
Fls. Nº 0753
3731.22
Doc: 

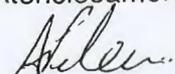


Conforme declarações da citada empresa de agenciamento e gerenciamento de viagens, ela possui 67 anos de existência no Brasil, contando com 800 empregados, 13 filiais, 13 salas de apoio aos passageiros, localizadas nos aeroportos das principais capitais brasileiras, movimentando R\$ 800.000.000,00 em volume de vendas ao ano no Brasil.

Por fim, outras entidades e órgãos governamentais efetuaram a contratação de Agência de Viagem e Turismo, com percentual de desconto superior a média concedida pelas Companhias Aéreas. Como exemplo, podemos citar recentes contratações formalizadas pela Caixa Econômica Federal em que o percentual de desconto é de 13,54%; a Câmara de Deputados 26,20%, o Ministério da Educação 16,52%, a Presidência da República 30,04% com contratos firmados em 01/02/04, 01/04/04, 19/03/04 e 04/11/03, respectivamente.

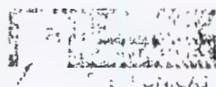
Diante do exposto, não pode o DESAD concluir que a proposta da empresa WAGONS-LITS é inexeqüível, tomando por base apenas o desconto concedido pelas Companhias Aéreas, nem pode a Administração, diante disto, furtar-se a contratar o maior percentual de desconto ofertado, uma vez que a empresa em comento possui larga experiência no ramo, possui capacidade financeira e, há no mercado de Brasília empresas que possuem contrato de fornecimento de passagens aéreas com percentuais de desconto até superiores ao apresentado no Pregão nº 004/2004.

Atenciosamente,


ANTÔNIO QUEIROZ PACHECO
Chefe do DESAD



JCC/jcc.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

3731.22



São Paulo, 18 de maio de 2004.

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
SBN Q. 01 Bloco A 18º andar
70.002-900
Brasília – DF

At. Sr. Antonio Osório Menezes Batista
 C/c Sr. Julio Cezar Chaurais
 Fax nº 61 426-2314

Haroldo Feldberg
 Diretor Geral

Wagons Lits
 Turismo do Brasil Ltda.
 Avenida dos Santos, 1357 - 10º
 andar - São Paulo
 55 11 3443 3771
 55 11 3443 3778
 //www.carlsonwagonlit.com.br
 berg@carlsonwagonlit.com.br

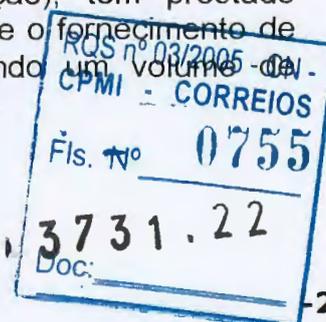
Ref: Licitação Pública – Prestação de Serviços de Emissão de Entrega de Passagens Aéreas – Pregão 04/2004

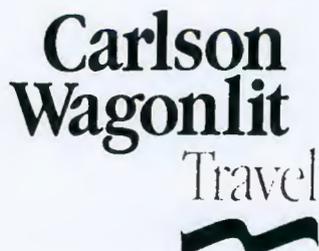
Prezados Senhores,

Reportamo-nos à reunião mantida na empresa de V.Sas., na data de 17.05.04 e cumprindo com o que nos foi solicitado, serve a presente para fornecer-lhes informações acerca de nossa empresa, bem como esclarecer a situação vivenciada decorrente da licitação pública a qual tivemos participação e fomos considerados vencedores:

A WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA. é uma empresa de agenciamento e gerenciamento de viagens com 67 anos de existência no Brasil, contando com 800 empregados, 13 filiais, 13 salas de apoio aos passageiros, localizadas nos aeroportos das principais capitais brasileiras, movimentando R\$ 800.000.000 em volume de vendas ao ano no Brasil, R\$ 12.000.000,00 investidos em tecnologia (últimos 3 anos) e 11 bilhões e meio de dólares norte americanos de volume de vendas no mundo, estando presente em 140 países, além de pertencer ao Grupo Accor, grupo francês mundialmente conhecido por sua idoneidade e transparência;

O Grupo Accor, por sua vez, por intermédio de sua empresa coligada Ticket Serviços S.A. (Ticket alimentação), tem prestado excelentes serviços à empresa de V.Sas., mediante o fornecimento de 85.000 tickets restaurantes ao mês, representando um volume de negócios anual no montante de R\$ 360.000.000,00.





Com a realização da licitação em referência, na data de 02 de abril de 2004 a empresa signatária WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA. foi declarada como vencedora, mediante a apresentação do maior desconto a ser aplicado sobre o volume de vendas de passagens aéreas;

Diante do resultado do pregão, foram apresentados 3 recursos administrativos contrários à decisão, sobre os quais a WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA. não se manifestou, uma vez que além de não ser obrigatória tal manifestação, os CORREIOS tinham elementos de convicção suficientes para rejeitar aqueles recursos.

Em virtude do dinamismo e competitividade do mercado de viagens e turismo, a WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL utilizou-se de estratégia comumente aplicada no mercado, com o oferecimento de tarifas baixas, calculadas com base em política financeira e comercial própria, desenvolvida especialmente para se destacar em casos de concorrência com outras empresas.

Diante do acima exposto, gostaríamos de agradecer a oportunidade de pronunciamento, bem como contar com o privilégio e o prestígio de poder prestar nossos serviços à empresa de V.Sas, por meio de segmento sólido de viagens e turismo do Grupo Accor, representado pela WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA.

Atenciosamente,

WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA.
Bernardo Feldberg

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. nº 0756 3731.22
Doc: _____

ernardo Feldberg
retor Geral

Wagons Lits
Turismo do Brasil Ltda.
Rua Santos, 1357 - 10º
119-001 São Paulo
:: 55 11 3443 3771
:: 55 11 3443 3778
p://www.carlsonwagonlit.com.br
ldberg@carlsonwagonlit.com.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão n.º 004/2004-CPL/AC

Data da Sessão: 02/04/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO MELHOR (%)											PERCENTUAL DESCONTO REFERÊNCIA (%)*	PERCENTUAL DESCONTO CONTRATAÇÃO (%)
		WAGONS LITS	EUREXPRESS	AGM	TVLLER	VOETUR	BETUR	TERRA	BOENG	INTERLINE	TRIPS	FREEDOM		
01	Prestação de serviços de emissão e entrega de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, de acordo com as necessidades da ECT/AC	15,54	10,00	9,20	9,10	8,40	7,70	7,01	4,85	4,80	4,70	3,00	3,74	15,54
PERCENTUAL DESCONTO												3,74	15,54	

(*) O Percentual de Desconto estimado pela ECT foi informado pelo DESAD, calculado com base na média dos percentuais de desconto da pesquisa de mercado.

Observação: Não houve rodada de lance

Legenda :

 empresa vencedora

Validade da proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.

Prazo de entrega: Durante o período de 12 meses, de acordo com as necessidades da ECT. As solicitações de passagens serão formalizadas através de formulário próprio, que indicará o local da entrega dos bilhetes, que deverão observar os prazos de até 04 horas corridas quando se tratar de passagens de pedidos normais e de até 01 hora corrida, quando se tratar de pedidos urgentes.

Condições de pagamento: Para bilhetes com tarifas promocionais, os pagamentos deverão ser efetuados no 10º dia, após o recebimento da fatura e para os bilhetes com tarifas normais, os pagamentos ocorrerão no 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em ambas situações, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.


Marta Maria Coelho
Prêgoeira

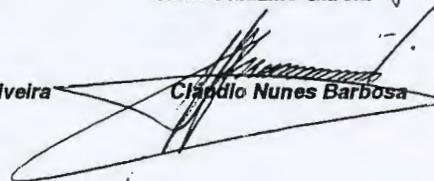
Equipe De Apoio

Gilberto Ferreira Do Amaral


Hélio Flauzino Garcia


Marise da Consolação Cerqueira Capella

Pedro Alberto da Silva Oliveira


Cíndio Nunes Barbosa

João Batista Vieira De Carvalho



ANEXO 8. RELATÓRIO/DIRAD-078/2004

Brasília, 16 de junho de 2004.

A
Comissão Permanente de Licitação da Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos
Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "A", 4º andar
70.002-900
Brasília - DF

At. Sra. Marta Maria Coelho
C/c Sr. Gilberto Ferreira do Amaral

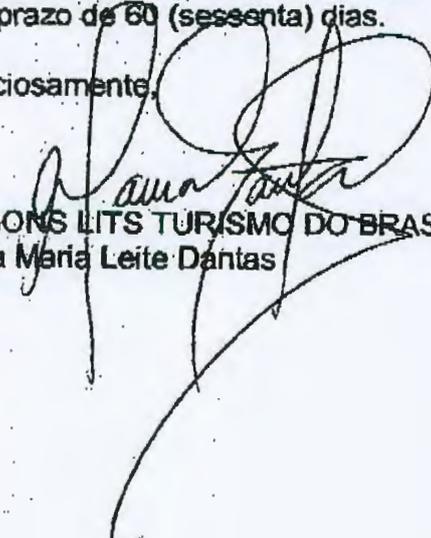
Ref: Licitação Pública – Prestação de Serviços de Emissão de Entrega de Passagens
Aéreas – Pregão 04/2004

Prezados Senhores,

Reportamo-nos à carta 0285/2004 –CPL/AC enviada por V.Sas. na data de 14 de junho
de 2004.

Diante do solicitado, ratificamos e revalidamos por meio desta, a proposta da
WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA. apresentada em 02 de abril de 2004,
pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA.
Laura Maria Leite Dantas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC

-16-Jun-2004-12:35-011588-1/1

CORREIOS/ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.º Nº 0758
3731.22
Doc: _____



SISBLOQ

Diretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e CustoEmissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -32
EL

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 82994/2004
 Área Solicitante: 01320009 - DPTO DE SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 Solicitado em: 12/02/2004
 Projeto/Atividade: 00505 - SUPORTE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 Conta: 80003020000 - REUNIÕES E DESLOCAMENTOS
 Finalidade: Contratação de agencia para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas.
 Bloqueio Ajustado: 0
 Data da Autorização: 13/02/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
5	2004	46.666,66
6	2004	500.000,00
7	2004	600.000,00
8	2004	700.000,00
9	2004	800.000,00
10	2004	800.000,00
11	2004	600.000,00
12	2004	600.000,00
1	2005	800.000,00
2	2005	900.000,00
3	2005	1.000.000,00
4	2005	1.000.000,00
5	2005	653.333,34

Valor Total do Bloqueio - R\$ 9.000.000,00

DEORC
Ildo Rony de Moura
86789392



Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-079/2004****REUNIÃO: REDIR-025/2004 DATA REUNIÃO: 23/06/2004****ASSUNTO:** Homologação do Pregão-034/2004 - CPL/AC - Aquisição de protetor solar.**I. PROPOSTA**

Homologar o Pregão n.º 034/2004 – CPL/AC, no valor global de R\$ 718.344,00 (setecentos e dezoito mil e trezentos e quarenta e quatro reais), com adjudicação à empresa A.L. INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA., para fornecimento de 3.636 bombonas de 4 litros de protetor solar, no valor total de R\$ 596.304,00 (quinhentos e noventa e seis mil e trezentos e quatro reais) – item 01 e 22.600 frascos de 120 mililitros de protetor solar, no valor total de R\$ 122.040,00 (cento e vinte e dois mil e quarenta reais) - item 02, excluído o diferencial de ICMS.

APLICAÇÃO/META: Disponibilizar produto de proteção aos carteiros dos CDD (Centro de Distribuição Domiciliar), em âmbito nacional, com reflexos positivos na sua qualidade de vida e saúde, de forma a melhorar a produtividade e manutenção dos padrões operacionais de desempenho exigidos, bem como cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho 2003/2004.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIREC (CI/CST/DPRE/DESAU-808/2003).**EMPRESAS A CONTRATAR:**

- A.L. INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 3.636 bombonas de 4 litros de protetor solar (item 01) e 22.600 frascos de 120 mililitros de protetor solar (item 02).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0760
Doc. 3731.22

VALOR CONTRATUAL: R\$ 718.344,00 (setecentos e dezoito mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia-se com a assinatura do contrato e encerra-se com a entrega do último pedido, limitado o prazo máximo de 12 meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

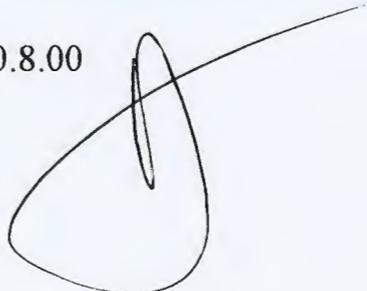
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Ao longo do período de 12 meses, em até 03 pedidos, sendo o primeiro pedido, no prazo de até 45 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, já inclusos os prazos de até 07 dias corridos para entrega da amostra e de até 07 dias corridos para aprovação da ECT. Os demais pedidos, nos prazos de até 120 e 240 dias corridos, contados após assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega e aceite de cada pedido, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente. Considerando a possibilidade de assinatura do contrato no mês de junho/2004, as entregas e os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

LOTE	QUANTIDADE		MÊS DE ENTREGA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR DE CADA PARCELA (R\$)
	Item 01	Item 02			
1º	1.454	9.040	Agosto/2004	Setembro/2004	287.272,00
2º	1.091	6.780	outubro/2004	novembro/2004	215.536,00
3º	1.091	6.780	março/2005	abril/2005	215.536,00
TOTAL	3.636	22.600			718.344,00

Sublinhe-se que, para fins de desembolso financeiro, o valor total é de R\$ 798.630,99 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos), já incluso o diferencial de ICMS, verificado entre a praça de emissão da Nota Fiscal (Goiás) e as entregas nos Almoxarifados das Diretorias Regionais localizadas nos Estado de São Paulo e Distrito Federal.

CONTA/ATIVIDADE: 2.02/00.8.00



II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme disposto no Relatório/PR-067/2003, 15ª REDIR, de 16/04/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão

Empresas:

- retiraram o edital: 23, sendo: 01 pelo sistema impresso
22 pelo sistema magnético, via internet
- participaram da licitação: 10
- classificadas a dar lances: item 01: 03; item 02: 04
- inabilitada: 00

ITEM - 3.636 BOMBONAS DE 4 LITROS DE CREME PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 20 OU SUPERIOR:

EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL COM BASE MELHOR PROPOSTA E/OU NEGOCIADO (R\$)		POSIÇÃO (%) **
	PROPOSTA ESCRITA	MELHOR PROPOSTA E OU NEGOCIADO	S/ DIFERENCIAL DE ICMS	C/ DIFERENCIAL DE ICMS	
A.L. INDÚSTRIA	180,40	164,00	596.304,00	664.088,48	100,00
COMAM	195,80	195,80	711.928,80	785.592,67	119,39
DISCON	196,20	196,20	713.383,20	787.197,56	119,63
Valor de Referência *	152,50		554.490,00		92,99

(*) Valor de Referência foi considerado o preço obtido na média dos valores da pesquisa de mercado.

(**) Classificação feita com base no valor total sem diferencial de ICMS.

OBSERVAÇÃO: A Pregoeira decidiu adjudicar o item 01 com valor acima da estimativa, em torno de 7,01%, após várias negociações, haja vista os seguintes fatores: a pesquisa foi realizada em novembro/2003; o preço tomado como de referência foi o da empresa Johnson & Johnson (R\$ 152,50), a qual não compareceu ao Pregão e considerando também a necessidade premente do produto face ao Acordo Coletivo da categoria-2003/2004.



ITEM 02 - 22.600 FRASCOS DE 120 MILILITROS DE PROTETOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 20 OU SUPERIOR:

EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM BASE MELHOR PROPOSTA (R\$)		POSIÇÃO (%) **
	PROPOSTA ESCRITA	S/ DIFERENCIAL DE ICMS	C/ DIFERENCIAL DE ICMS	
A.L. INDÚSTRIA	5,40	122.040,00	134.542,51	100,00
COMAM	5,95	134.470,00	145.930,17	108,46
DISCON	5,97	134.922,00	146.420,69	108,83
MAVARO	6,27	141.702,00	146.582,56	108,95
Valor de Referência *	9,98	225.548,00		167,64

(*) Valor de Referência foi considerado o preço obtido na média dos valores da pesquisa de mercado.

(**) Classificação feita com base no valor total com diferencial de ICMS.

Observação: Não houve rodada de lance.

IV. ÚLTIMA AQUISIÇÃO

Não existe registro de compra centralizada deste produto, na Administração Central. A aquisição do protetor solar vinha sendo realizada pelas próprias Diretorias Regionais, visando o atendimento do último Acordo Coletivo de Trabalho.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em atendimento às orientações da CI/CAC/DCON/DECAM-4.198/2004 e do Parecer do Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas (CACE-200/2004), foi deflagrada a presente licitação, tipo menor preço, visando a aquisição de protetor solar, de acordo com a especificação e pauta de distribuição abaixo, pelo período de 12 meses, objeto da CI/CST/DPRE/DESAU-808/2003:





DR	PROTETOR SOLAR PARA PELE - LOÇÃO CREMOSA, DE COLORAÇÃO NATURAL, NÃO GORDUROSA (BOMBONAS DE 4 LITROS), CÓDIGO ECT Nº 60010361-7)			PROTETOR SOLAR - LOÇÃO CREMOSA, DE COLORAÇÃO NATURAL, NÃO GORDUROSA (FRASCO DE 120 ML), CÓDIGO ECT Nº 60010361-7)			
	QUANTIDADE	DR	QUANTIDADE	DR	QUANTIDADE	DR	QUANTIDADE
AL	30	PI	34	AL	383	PI	533
AM	47	PR	193	AM	283	PR	1.967
BA	146	RJ	499	BA	1.525	RJ	458
CE	67	RN	34	CE	142	RN	633
ES	44	RS	300	ES	658	RS	1.992
PB	33	SC	107	PB	467	SC	808
PE	106	SPI	496	PE	708	SPI	4.034
SPM	758	-	-	SPM	225	-	-
	1.231		1.663		4.391		10.425
BSB	87	MT	23	BSB	258	MT	133
GT	93	NO	46	GT	850	NO	350
MA	37	PA	86	MA	400	PA	725
MG	313	SE	20	MG	3.951	SE	342
MS	37	-	-	MS	775	-	-
	567		175		6.234		1.550
TOTAL		3.636			22.600		

Consoante motivos apresentados pelo órgão requisitante, a aquisição revela-se necessária para prevenir a incidência e agravos de câncer de pele nos carteiros pedestres, diariamente expostos à radiação solar, de modo a proporcionar maior qualidade de vida e saúde.

Ressalte-se que os trabalhos de abertura do presente Pregão ocorreram em duas Sessões distintas. Na primeira foi adjudicado o item 02 (aquisição de 22.600 frascos de protetor solar de 120 ml.). Quanto ao item 01, tendo em vista que o menor preço obtido inicialmente (R\$ 180,40) ter ficado mais de 18%, acima da estimativa e considerando que a representante da empresa A.L. INDÚSTRIA não conseguiu fazer contato com sua base, no sentido de solicitar reavaliação de sua planilha, o Pregoeiro decidiu por suspender a Sessão às 12:00 horas e agendar nova Sessão no mesmo dia, às 16:00 horas. O referido item foi adjudicado nesta segunda Sessão depois de várias negociações, conforme ficou consignado em Ata.

O protetor solar foi implantado na ECT, inicialmente de forma regionalizada, com o fornecimento em frascos de 60 e 120 ml, embalagens normalmente encontrada no comércio. Esse procedimento mostrou-se, em algumas Diretorias Regionais, excessivamente oneroso, em função do elevado custo de distribuição. A fim de continuar o fornecimento, com redução de custos para ECT, foi realizada uma pesquisa, que revelou que a distribuição de

redução de
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº **0764**
3731.22
Doc: _____

forma coletiva assegura a efetiva utilização do produto e proporciona o devido acompanhamento do controle de seu uso.

A forma de fornecimento dar-se-á a partir dos Centros de Distribuição das Diretorias Regionais de São Paulo e Brasília, que propiciará redução de custo para ECT da ordem de 88% dos gastos.

Constam como anexo deste relatório, cópias do Mapa Comparativo de Preços e das duas Atas, com os preços das propostas escritas de todas as participantes e demais atos ocorridos na Sessão, inclusive a adjudicação do processo pelo Pregoeiro.

Dessa forma, consoante disposto no item 7 do edital e com base no melhor preço ofertado/negociado, está sendo proposta a homologação da adjudicação à empresa A.L. INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA., CNPJ n.º 33.369.299/0001-05, para os fornecimentos dos itens 01 e 02.

VL HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

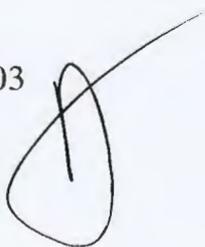
Recebido na CPL/AC para licitar	02/04/2004
Veiculação do edital em D.O.U.	28/05/2004
Reunião de abertura	09/06/2004
Recebido na DIRAD para Homologação	16/06/2004

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.º 8.666/1993;
- Lei n.º 10.520/2002;
- Decreto n.º 3.555/2000;
- Decreto n.º 3.784/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VIII. ANEXOS

1. CST/DPRE/DESAU-808/2003



2. Parecer/CACE-200/2004
3. CI/CAC/DCON/DECAM-4.198/2004
4. Mapa Comparativo de Preços
5. Atas das Sessões do Pregão
6. Tabela de Bloqueio.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0766
3731.22
Doc: _____ 7



7756
Protocolo
DECAM
08/10/03

De: CHEFE DO DESAU

Ao: CHEFE DO DECAM

CI/ CST/DPRE/DESAU - 808/2003

Ref.: CI/CAC/DECON/DECAM-4.630/2003

Assunto: Processo de aquisição de protetor solar

Brasília, 08 de outubro de 2003.

O protetor solar foi implantado na ECT, inicialmente de forma regionalizada, com base nas disposições contidas na CI/DPRE/DESAU- 0027/2001 – CIRCULAR, de 5 de março de 2001, anexa, com o fornecimento em frascos de 60 e 120 ml, embalagens normalmente encontradas no comércio. Esse procedimento mostrou-se, em algumas DRs, excessivamente oneroso, em função do elevado custo de distribuição.

Visando à racionalização de custos e à continuidade do fornecimento, realizamos, com o devido acompanhamento da área médica, testes com produtos fornecidos em embalagens coletivas, porém de uso individualizado, tendo alcançado resultados altamente satisfatórios, pela personalização do atendimento e pela redução de custos esperados.

A pesquisa realizada com os usuários comprova os resultados alcançados, conforme dados apresentados na CI/CST/DPRE/DESAU – 569/2003, anexa. A fim de que possamos continuar o fornecimento do protetor aos Carteiros pedestres que estão diariamente expostos à radiação solar, estamos adotando as providências necessárias para agilização do processo de aquisição centralizada.

Para a retomada desse processo, estamos atendendo às solicitações contidas na CI da referência, conforme disposições a seguir:

1. Quanto à definição da especificação técnica do produto, está sendo conduzida pela DQMA/DECAM, com anuência deste Departamento, de acordo com nosso prévio entendimento;
2. Quanto à pauta de distribuição (anexa), bem como o local de distribuição dos materiais, será centralizado em cinco pólos de distribuição, conforme sugestão desse Departamento;
3. Quanto ao local de entrega dos materiais, consta do anexo do item anterior;
4. Quanto aos prazos de entrega, deverão ser quadrimestrais, sendo que a primeira remessa deverá ser entregue num prazo não superior a trinta dias.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0767
3731-22

12



Quanto ao atendimento aos itens relacionados no anexo do "Roteiro para Elaboração de Relatório" da CI/CACE-002/2003, do Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, informamos que estamos em fase final de fechamento, devendo nos próximos dias ser remetido a esse Departamento.

Assim, considerando a exigüidade de tempo e a quantidade de medidas pendentes de implementação, solicitamos a V.Sa. que sejam adotadas providências, no sentido de deflagrar o processo de cotação de preços junto aos fabricantes, de modo a antecipar etapas necessárias à devida instrução do processo.

Atenciosamente,

ALEXANDRE MAURO DE OLIVEIRA COUTO
Chefe do DESAU

De acordo

DIREC



PARECER/CACE-200/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a Aquisição de Protetor Solar.

Referência: Ata da 73ª Reunião do Comitê, de 30/03/2004.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Pregão

⇒ **Objeto:** Aquisição de protetor solar, fator mínimo de proteção 20, para atender a necessidade de todas as Diretorias Regionais, pelo período de 1 ano.

□ Quantidade estimada de carteiros a serem atendidos: 34.000

⇒ **Valor Total Estimado:** R\$ 780.038,00, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total Estimado
1	Protetor Solar tipo Bombona de 4 litros	3.636	152,50	554.490,00
2	Protetor Solar tipo Frasco de 120 ml	22.600	9,98	225.548,00

⇒ **Classificação Orçamentária:** Atividade 00.8.00 – Conta 2.02

⇒ **Justificativa da Contratação:** Prevenir a incidência e agravos de câncer de pele dos Carteiros pedestres que estão diariamente expostos à radiação solar, de modo a proporcionar maior qualidade de vida e saúde.

⇒ **Situação atual:** A implementação deste benefício em algumas Regionais, com distribuição de forma individual, em frascos de 60 e 120 ml, apresentou-se altamente onerosa. A fim de que fosse possível a manutenção da distribuição do produto, a custos inferiores, o DESAU realizou teste de utilização coletiva de protetor solar, obtendo resultados altamente satisfatórios, com índice de aprovação em torno de 80%. O estudo revelou que esta nova forma de distribuição assegura a efetiva utilização do produto por toda população de carteiros e proporciona o devido acompanhamento do controle de seu uso.

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** o suprimento deste produto vinha sendo realizado regionalmente. Considerando a quantidade utilizada, sua amplitude, as vantagens econômicas da compra em maiores quantidades e a criação da forma coletiva de utilização, optou-se pela compra centralizada do produto, a partir deste exercício. O fornecimento dar-se a partir dos Centros de Distribuição da ECT, localizados em Brasília e São Paulo.

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A utilização contínua do produto foi validada pelos estudos realizados dentro do Projeto "Ergonomia no Processo Produtivo", contando também com parecer favorável



da Coordenação de Medicina do Trabalho do DESAU. Sua implantação é decorrente, também, de imposição constante do Acordo Coletivo de Trabalho 2003/2004, Cláusula 32 – “A ECT fornecerá sem ônus para o empregado, protetor solar e óculos de sol (com ou sem grau) para os trabalhadores que executam atividades externas, de acordo com a NR-06, conforme orientação médica.”

- ⇒ **Viabilidade Técnica:** As especificações do material foram elaboradas pelo DECAM e DESAU, de acordo com as necessidades da ECT, bem como observando as condições técnicas do mercado fornecedor.
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Caso a ECT continuasse com o fornecimento individual (em frascos de 120 ml) e suprimento regional, para aproximadamente 34.000 carteiros, as despesas anuais se situariam em aproximadamente R\$ 7.344.000,00. Com a adoção da compra centralizada e da disponibilização do produto de forma coletiva, os custos sofrerão uma redução de aproximadamente 88%.

3. Benefícios e/ou Impactos:

- ⇒ **Operacional:** ao disponibilizar um produto de proteção ao carteiro, com reflexos positivos na sua qualidade de vida e saúde, certamente contribuirá para a melhoria da produtividade e manutenção dos padrões operacionais de desempenho exigidos;
- ⇒ **Comercial:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Administrativo:** manutenção da regularidade e continuidade do suprimento do produto;
- ⇒ **Tecnológico:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Recursos Humanos:** cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho 2003/2004; segundo a Área de saúde não será necessária a aquisição de suportes para a bombona de protetor solar.
- ⇒ **Financeiro:** a aquisição do protetor solar encontra-se devidamente prevista na Programação Orçamentária da ECT, conforme Bloqueio Orçamentário DORC/DEORC – 82418/2004.

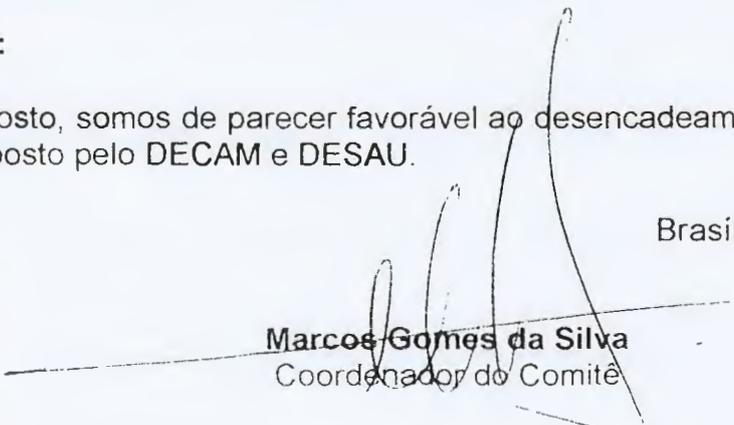
4. Cronologia:

Evento	Data	Prazos
Recebimento do Pedido	26/03/2004	5 dias
Aprovação do Comitê	31/03/2004	

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pelo DECAM e DESAU.

Brasília, 31 de março de 2004.


Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê



Sr. Presidente,

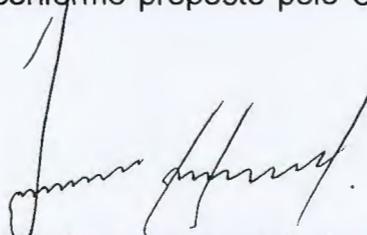
O DECAM propõe a abertura de licitação para a aquisição de protetor solar para carteiros, objetivando suprir as necessidades das DRs, pelo período de 1 ano. O valor total estimado é de R\$ 780.038,00. Com base nas informações disponibilizadas pelo DECAM e pelo DESAU, o Comitê se posicionou favorável ao desencadeamento da licitação. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-200/2004.

Brasília, 31/03/2004.



Antônio Osório Menezes Batista
Respondendo pela Diretoria de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo Comitê em seu Parecer/CACE-200/2004.



João Henrique de Almeida Souza
Presidente da ECT

Brasília, 31/3/2004.





Protocolo

De: DECAM

Ao: CPL/AC

CI/ CAC/DCON/DECAM – 4.198/2004

Ref.: CI/CST/DPRE/DESAU – 808/2003

Assunto: AQUISIÇÃO PROTETOR SOLAR

Brasília, 22 de abril de 2004.

Estamos enviando em anexo, o processo para a aquisição do material abaixo, devidamente autorizado pelo Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, conforme parecer CACE 200/2004 para as providências dessa CPL/AC com vistas à abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO, tipo menor preço item:

ÓRGÃO REQUISITANTE	OBJETO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
DESAU	AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR	780.038,00

Seguem, em anexo, devidamente retificadas, conforme parecer CACE-200/2004 o Termo de Referência nº 031/2004 e o Quadro de Estimativa de Preços nº 141/2003. Seguem em anexo, também, Propostas Fornecedores, Parecer Comitê CACE-200/2004, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes ao assunto.

Atenciosamente


Adauto Tameirão Machado
 Chefe do Departamento de Contratação e
 Administração de Material - DECAM



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
 Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão n.º 034/2004-CPL/AC

Data da Abertura: 09/06/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	EMPRESAS/MELHORES PROPOSTA ESCRITA E /OU NEGOCIADO/VALOR UNITÁRIO (R\$)										VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$) **	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO (R\$)	
				ALL INDÚSTRIA	COMAM	DISCON	MD. TETRALAK	LUVEX	MAVARO	UNIDAS	NUNES-FARMA	UNICOM	UEDAMA			
01	Protetor solar para pele - loção cremosa, de coloração natural, não gordurosa e não comedogênica (bombonas de 4 litros), código ect n° 60010361-7)	bombona	3.636	154,00*	195,80	196,20	217,80	250,80	-	-	-	-	-	-	152,50	596.304,00
02	Protetor solar - loção cremosa, de coloração natural, não gordurosa e não comedogênica (frasco de 120 ml), código ect n° 60010361-7)	frasco	22.600	5,40	5,95	5,97	8,50	7,70	6,27	6,58	11,80	11,87	13,50	9,98	122.040,00	
TOTAL GERAL														780.038,00	718.344,00	

(*) Valor negociado.

(**) Valor de Referência foi considerado o preço obtido na média dos valores da pesquisa de mercado.

Observação: Não houve rodada de lance para o item 02.

Legenda:



Empresa Vencedora

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.

Prazo de Entrega: Ao longo do período de 12 meses, em até 03 pedidos, sendo o primeiro pedido, no prazo de até 45 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, já inclusos os prazos de até 07 dias corridos para entrega da amostra e de até 07 dias corridos para aprovação da ECT. Os demais pedidos, nos prazos de até 120 e 240 dias corridos, contados após assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega de cada pedido e aceite, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral

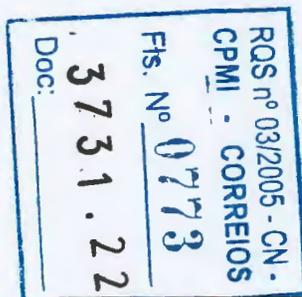
Hélio Flauzino Garcia

Pedro Alberto da Silva Oliveira

João Batista Vieira de Carvalho

Cláudio Nunes Barbosa

Marise da Consolação Cerqueira Capella





Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO n.º 034/2004 - CPL/AC

OBJETO: Aquisição de 3.636 de bombonas de 4 litros de Creme Protetor Solar e 22.600 frascos de 120 mililitros de Creme Protetor Solar.

DIA/HORA: 09/06/2004 das 09:30 às 12:00 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão n.º 034/2004-CPL/AC objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre as licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e o envelope de habilitação da empresa vencedora do item 02.

LOCAL: Sala de Reunião – CPL/AC, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco “A” - 4º andar, do Ed. Sede da ECT, em Brasília/DF.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 23 (vinte e três) exemplares do Edital, sendo 01 (um) através do sistema impresso e 22. (vinte e dois) através do sistema magnético, via Internet.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão 10 (dez) empresas relacionadas nesta ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado a seguir:

ITEM 01 - 3.636 BOMBONAS DE 4 LITROS DE PROTETOR SOLAR, COM ENTREGA EM BRASÍLIA E SÃO PAULO (CÓDIGO ECT nº 60010361-7):

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
			SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
A.L. INDÚSTRIA	GO	180,40	655.934,40	730.497,32
COMAM	DF	195,80	711.928,80	785.592,67
DISCON	DF	196,20	713.383,20	787.197,56
M.D. TETRALAK	DF	217,80	791.920,80	873.861,51
LUVEX	RS	250,80	911.908,80	1.024.874,13

ITEM 02 - 22.600 FRASCOS DE 120 ML DE PROTETOR SOLAR, COM ENTREGA EM BRASÍLIA E SÃO PAULO (CÓDIGO ECT nº 60010358-7):

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
			SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
A.L. INDÚSTRIA	GO	5,40	122.040,00	134.542,51
COMAM	DF	5,95	134.470,00	148.930,17
DISCON	DF	5,97	134.922,00	146.420,69
MAVARO	SP	6,27	141.702,00	146.582,56
UNIDAS	DF	6,58	148.708,00	161.381,60
LUVEX	RS	7,70	174.020,00	194.844,49
M.D. TETRALAK	DF	8,50	192.100,00	208.474,68
UNICOM	DF	11,87	268.262,00	291.024,56
NUNESFARMA	PR	11,80	266.680,00	298.592,86
UEDAMA	DF	13,50	305.100,00	331.102,08



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES ITEM 01: Após conferência das propostas e cálculos do diferencial de ICMS, foram classificadas e autorizadas a dar lances de acordo com a alínea "d-1" do subitem 7.3. do edital as empresas relacionadas abaixo, iniciando com a empresa DISCON, passando em seguida a COMAM que se abstiveram de ofertar lances, terminando com a empresa A.L. INDÚSTRIA com o preço unitário proposto de R\$ 180,40.

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE			
		1ª	2ª	3ª	4ª
A.L. INDÚSTRIA	180,40				
COMAM	195,80	*			
DISCON	196,20	*			

(*) Desistência de Lance

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES ITEM 02: Após conferência das propostas e cálculos do diferencial de ICMS, foram classificadas e autorizadas a dar lances de acordo com a alínea "d-1" do subitem 7.3. do edital as empresas relacionadas abaixo, iniciando com a empresa MAVARO, passando em seguida às empresas DISCON e COMAM que se abstiveram de ofertar lances e terminando com a empresa A.L. INDÚSTRIA, vencedora deste item do Pregão, com o preço unitário proposto de R\$ 5,40.

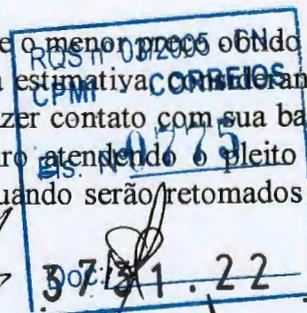
EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE			
		1ª	2ª	3ª	4ª
A.L. INDUSTRIA	5,40				
COMAM	5,95	*			
DISCON	5,97	*			
MAVARO	6,27	*			

(*) Desistência de Lance

HABILITAÇÃO DA VENCEDORA: Após conferência de toda a documentação da empresa A.L. INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA., vencedora do item 02, a mesma foi considerada habilitada. Os envelopes das empresas COMAM e DISCON ficarão retidos em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato.

ADJUDICAÇÃO PARCIAL: O Pregoeiro declarou vencedora e adjudicou o objeto do item 02 deste Pregão à empresa A.L. INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA., CNPJ n.º 33.369.299/0001-05, ao preço unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e total de R\$ 122.040,00 (cento e vinte e dois mil e quarenta reais). Para efeito de desembolso financeiro, o valor total, já calculado o diferencial de ICMS, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT, é de R\$ 134.542,51.

SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA O ITEM 01: Tendo em vista que o menor preço obtido no Pregão para o item 01 (R\$180,40), ficou em mais de 18%, acima da estimativa considerando que a Representante da empresa A.L. INDÚSTRIA não conseguiu fazer contato com sua base, no sentido de solicitar uma reavaliação de sua planilha, o Pregoeiro atendendo o pleito da Representante decidiu por suspender a Sessão até as 16:00 horas, quando serão retomados os trabalhos da Sessão, com novas negociações.





Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

OBSERVAÇÃO: A empresa NUNESFARMA faz constar em Ata que no julgamento do produto sejam observados os itens constantes no edital:

Item 1 - apresentação;

Item 2 - características gerais;

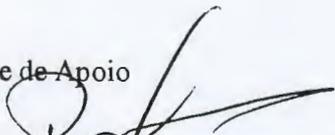
Item 3 - certificado e registro do produto junto a ANVISA, constante do edital.. Gostaria de acompanhar "de acordo com a Lei 8666, Artigo 3º, parágrafo 3º" do processo da análise da amostra e da documentação da empresa vencedora.

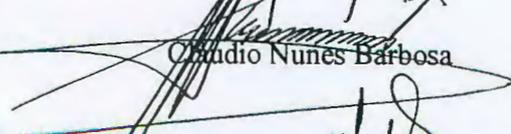
A empresa LUVEX também faz constar em Ata, fundamentada no mesmo Artigo e parágrafo da Lei 8666, vistas ao certificado de registro dos produtos apresentados e do protótipo da empresa vencedora, bem como acompanhar o cumprimento da descrição técnica anexa do referido edital.

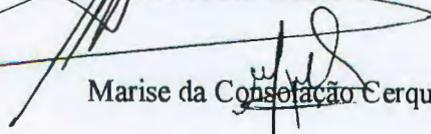
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

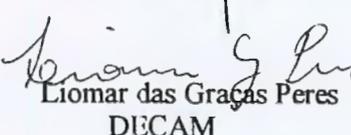

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Pregoeiro

Equipe de Apoio


Pedro Alberto da Silva Oliveira

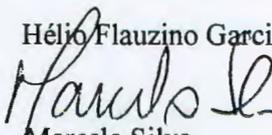

Claudio Nunes Barbosa

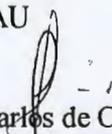

Marise da Consolidação Cerqueira Capella


Liomar das Graças Peres
DECAM


João Batista Vieira de Carvalho

Hélio Flauzino Garcia


Marcelo Silva
DESAU


Luiz Carlos de Oliveira Garritano
DECAM





Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ATA DE PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO N.º 034/2004-CPL/AC NEGOCIAÇÃO DE PREÇO

Às 16:00 horas do dia 09 de junho do ano de 2004, reuniu-se a Pregoeira, Marta Maria Coelho e sua Equipe de Apoio, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC, localizada no 4º Andar do Ed. Sede dos Correios, em Brasília, no sentido de dar continuidade aos trabalhos da Sessão do Pregão n.º 034/2004-CPL/AC, *(aquisição de 3.636 bombonas de 4 litros de protetor solar, com entrega em Brasília e São Paulo, código ECT n.º 60010361-7, item 01 e 22.600 frascos de 120 ml de protetor solar, com entrega em Brasília e São Paulo, código ECT n.º 60010358-7 item 02)*, interrompida nesta data às 12:00 horas. Conforme consta da Ata 1 da Sessão realizada hoje, das 09:30 às 12:00 horas, o Pregoeiro adjudicou o item 02 (aquisição de 22.600 frascos de protetor solar, de 120 ml, com entregas em Brasília e São Paulo) ao preço unitário de R\$ 5,40 e total de R\$ 122.040,00 e deixou de adjudicar o item 01 (aquisição de 3.636 bombonas de 4 litros de protetor solar, com entregas em Brasília e São Paulo), devido o preço ofertado ter ficado superior em mais de 18% (dezoito por cento). Assim, ainda, conforme ficou consignado na referida Ata, houve necessidade de interromper os trabalhos da Sessão, haja vista que, por questões de ordem administrativa, a Representante da empresa A.L. INDUSTRIAL LTDA., Senhora Lucelma Veli Cunha não ter conseguido fazer contato com a sede de sua fábrica, no sentido de reavaliar sua planilha de custos, a fim de abrir as negociações.

Posto o histórico dos fatos acima, a Pregoeira deu prosseguimento efetivamente da Sessão, demonstrando no quadro abaixo a situação dos preços ofertados pelas três empresas classificadas a dar lance e convidando a representante da empresa A.L. INDUSTRIAL LTDA. para negociação, solicitando um desconto da ordem de 18% (dezoito por cento).

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE			
		1ª	2ª	3ª	4ª
A.L. INDUSTRIA	180,40				
COMAM	195,80	*			
DISCON	196,20	*			

(*) desistência de lance

A representante esclareceu que fez contato com o escritório da fábrica que informou que reavaliou sua planilha, ofertando R\$ 167,77, a Pregoeira informou a impossibilidade de adjudicar acima de 10% (dez por cento) do valor estimado, solicitando nova reavaliação de sua planilha. Após várias discussões foi acordado o valor de R\$ 164,00, tendo em vista os seguintes fatores: A pesquisa foi realizada em novembro/2003; o preço tomado como de referência foi o da-

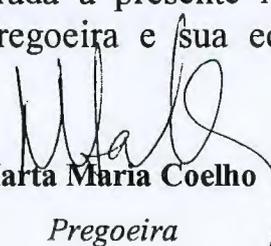


Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

JOHNSON & JOHNSON (R\$ 152,50), entretanto essa empresa não compareceu ao Pregão e considerando também a necessidade premente do produto face ao acordo coletivo da categoria-2003/2004.

ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista que a empresa AL INDUSTRIAL LTDA CNPJ n.º 33.369.299/0001-05 já fora habilitada na Sessão anterior, considerando o preço máximo negociado e as justificativas já expostas, a Pregoeira adjudica o objeto do item 01 do Pregão n.º 034/2004-CPL/AC a mesma, ao preço unitário de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) e total de R\$ 596.304,00 (quinhentos e noventa e seis mil e trezentos e quatro reais). Para efeito de desembolso financeiro, o valor total, já calculado o diferencial de ICMS, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT, fica alterado para R\$ 664.088,48.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

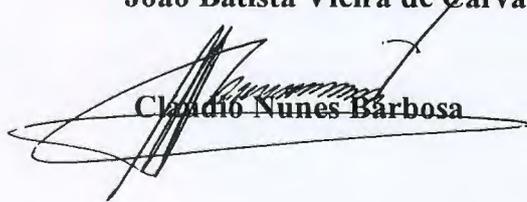

Marta Maria Coelho

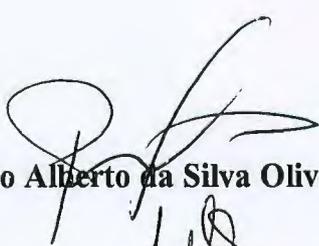
Pregoeira

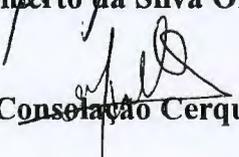
Equipe de Apoio:

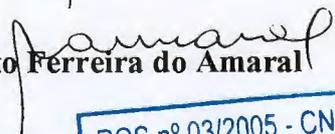
Hélio Flauzino Garcia

João Batista Vieira de Carvalho


Cláudio Nunes Barbosa


Pedro Alberto da Silva Oliveira


Marise da Consolação Cerqueira Capella


Gilberto Ferreira do Amaral





Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

Nome da Empresa e representante credenciado:

1) Empresa: A.L. INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA.

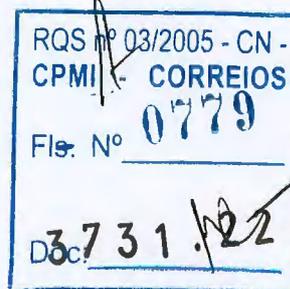
Nome Representante: Lucelma Veli Cunha
Fone: (62) 204-4503 42 Fax: (62) 305-4502

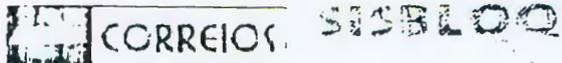
2) Empresa: COMAM COMERCIAL ALVORADA DE MANUFATURADOS LTDA.

Nome Representante: Cristóvão Martins Peixoto
Fone: (61) 328-1588 Fax: (61) 328-1588

3) Empresa: LUVEX QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome Representante: Éderson Merg Carvalho
Fone: (51) 3337-3799 Fax: (51) 3337-3799





2100

Diretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e Custo

Emissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 84582/2004
 Área Solicitante: 01330004 - DPTO DE SAÚDE
 Solicitado em: 29/03/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80002020000 - MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS
 Finalidade: Aquisição de protetor solar para Carteiros - CI/CST/DPRE/DESAU-1026/2003.
 Bloqueio Ajustado: 82418
 Data da Autorização: 30/03/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
6	2004	333.620,80
10	2004	250.215,60
2	2005	250.215,60

Valor Total do Bloqueio - R\$ 834.052,00

DEURC
Ildo Rony de Moura
86789392

Voltar



Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-080/2004****REUNIÃO: REDIR-025/2004****DATA REUNIÃO: 23/06/2004****ASSUNTO:** Homologação da Concorrência-012/2003 - DR/SPM - Prestação dos serviços de supervisão e de reparos.**I. PROPOSTA**

Homologar a Concorrência 012/2003 – DR/SPM, no valor global de R\$ 846.488,52 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com adjudicação à empresa AGRÍCOLA Comercial e Construtora Monte Azul Ltda, para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção e de reparos para conservação predial, em 16 (dezesesseis) unidades da ECT – DR/SPM, com alocação de 52 (cinquenta e dois) agentes.

APLICAÇÃO/META: Dar continuidade aos serviços de supervisão e de reparos em 16 (dezesesseis) unidades da ECT - DR/SPM.

ÓRGÃO REQUISITANTE: GERAD-DR/SPM (CI/SCP/SUPAT-087/03).

EMPRESA A CONTRATAR: AGRÍCOLA Comercial e Construtora Monte Azul Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de supervisão dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção e de reparos para conservação predial, em 16 (dezesesseis) unidades da ECT – DR/SPM, com alocação de 52 (cinquenta e dois) agentes, conforme normas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 846.488,52 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0781
Fls. nº mil
3731.22
Doc: _____

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE : Anual.

FORMA DE REAJUSTE: Mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público (Resolução CCE n°.10, de 08/10/96).

FORMA DE PAGAMENTO: O faturamento mensal deverá ser apresentado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para que o pagamento seja efetuado no 15º (décimo quinto) dia.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em junho/2004, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de julho/2004 com valor mensal estimado de R\$ 70.540,71 (setenta mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

CONTA/PROJETO: 3.07/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

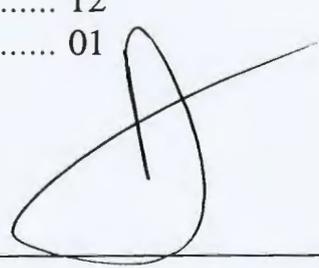
Diretoria da ECT, conforme CI DIRAD/243/2003, de 23/04/2003

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Concorrência

Empresas:

- retiraram o edital: 56
- participaram da licitação:..... 19
- inabilitadas: 12
- desclassificada:..... 01



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0782
3731.22
Doc: _____

PROPOSTAS:

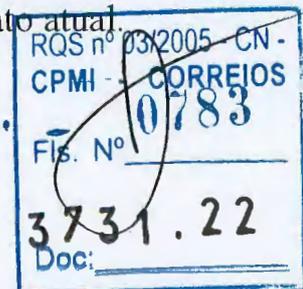
EMPRESAS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	POSIÇÃO (%)
AGRÍCOLA	70.540,71	846.488,52	100,00
CONBRAS	71.177,27	854.127,24	100,90
NORMATEL	75.774,72	909.296,64	107,42
MULTISERVICE	83.730,05	1.004.760,60	118,70
A. TONANNI	88.783,92	1.065.407,04	125,86
CAEG	98.809,98	1.185.719,76	140,08
Pesquisa DR/SPM	91.726,79	1.100.721,48	130,03

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Licitação:TP-040/98 - DR/SP
Contrato:1.467/98
Contratada:Multiservice
Vigência:01/12/02 a 30/11/03
Quant. de homens/mês:.....36 agentes
Valor mensal:R\$ 56.349,36
Valor anual:R\$ 676.192,32
1ª Prorrogação extraordinária:.....01/12/03 a 31/05/04
2ª Prorrogação extraordinária:.....01/06/04 a 30/11/04 (em até 06 meses)

Atualmente, os serviços de supervisão e de reparos para conservação predial são feitos por 36 (trinta e seis) agentes, sendo 24 para a DR/SPM e 12 para a DR/SPI.

A CC-012/03 prevê a alocação de agentes em todas os complexos operacionais. Serão criados 06 (seis) núcleos de atendimento para reparação e conservação das instalações das unidades da DR/SPM. Haverá uma ampliação da área de abrangência de atendimento, em relação ao contrato atual.



No quadro a seguir está demonstrada o aumento de unidades e agentes entre o CTR-1.467/98 (excluídos os 12 agentes alocados na DR/SPI) e a CC-012/03:

- Contrato 1.467/98 (15 unidades e 24 Agentes)
- CC-012/03 (16 unidades e 52 Agentes)

UNIDADES EXCLUÍDAS		UNIDADES INCLUÍDAS	
Unidade	Agentes	Unidade	Agentes
CO-01 São Paulo	1	CEE Lapa	1
CT-04 Sul	1	CTO Norte	1
REOP-04 Sul	1	CTC Santo André	3
REOP-05 Oeste	1	CTC Santo Amaro	2
Total	4	CTCE Santos	6
		Total	13

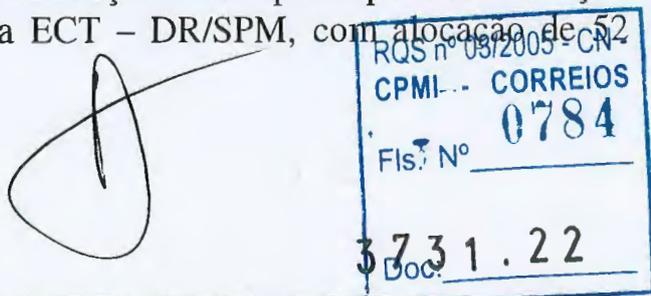
EXCLUSÃO DE AGENTE		INCLUSÃO DE AGENTES	
Unidade	Agentes	Unidade	Agentes
REOP-01 Centro	1	CO- Cláudio Schalch	1
		CO-Délcio Stella	4
		Ed. Sede SPM	7
		CTE-Saúde	8
Total	1	Total	20

Pretende-se estabelecer um melhor balanceamento e agilidade nas atividades de manutenção e conservação predial, e assim uma redução no tempo de atendimento e solução das demandas existentes nas unidades da DR/SPM.

O preço médio mensal do contrato atual é de R\$ 1.565,26 por agente, enquanto na CC-012/03 o da vencedora é de R\$ 1.356,55.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A DR/SPM realizou em 18/11/2003 a Concorrência 012/03, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção e de reparos para conservação predial, em 16 (dezesseis) unidades da ECT – DR/SPM, com alocação de 52



(cinquenta e dois) agentes, conforme normas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

A Abertura da licitação foi autorizada por meio do Parecer/CACE-079/2003, cópia anexa.

Não consta do Parecer CACE as unidades relativas a DR/SPI, uma vez que após o desmembramento dessas regionais (SPM e SPI), ao término de cada contrato efetivado pela DR/SP, cada uma providencia a contratação relativa à sua jurisdição.

A presente licitação deu-se em razão da necessidade de se dar continuidade à prestação de serviços de supervisão e reparos, em função do vencimento do contrato atual n.º 1.467/98 em 30/11/03 (cinco anos de vigência) firmado com a Multiservice Nacional de Serviços Ltda.

O referido contrato foi prorrogado, em caráter extraordinário:

- Inicialmente, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01/12/03 a 31/05/04;
- Posteriormente, a partir de 01/06/04 a 30/11/04, enquanto aguarda-se a conclusão da Concorrência 012/03, e da contratação relativa às unidades da DR/SPI que está sendo providenciada por aquela Regional.

Das 19 (dezenove) empresas que participaram da licitação, 12 (doze) foram inabilitadas, conforme segue:

- 1) SGE Serviços Gerais de Engenharia Ltda – por não haver atendido, na sua integralidade, a exigência constante no Inciso III da alínea "c" do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital (prova de regularidade para com a Fazenda Municipal), de que trata a alínea "b" do subitem 5.1. do edital, pois não apresentou a competente certidão de regularidade no tocante aos tributos imobiliários;
- 2) Tecnoserve Serviços e Manutenção em Geral Ltda – a) por apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação, contratado



solicitado no subitem 5.1., alínea “a” do edital; **b)** o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante não faz menção a quantidade, o que impossibilita o órgão julgador a aferir a sua compatibilidade com o objeto da licitação, nos termos na alínea “b.1.1.” do subitem 5.1. do edital;

- 3) Saste Comércio e Serviços Ltda – **a)** por não haver atendido, na sua integralidade, a exigência constante no Inciso II da alínea “c” do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital (prova de regularidade para com a Fazenda Estadual), de que trata a alínea “b” do subitem 5.1. do edital, pois a certidão apresentada na licitação contempla apenas os ICM/ICMS, sem menção aos demais tributos estaduais; **b)** por não haver atendido, na sua integralidade, a exigência constante no Inciso III da alínea “c” do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital (prova de regularidade para com a Fazenda Municipal), de que trata a alínea “b” do subitem 5.1. do edital, pois não apresentou a competente certidão de regularidade, no tocante aos tributos imobiliários; **c)** por não apresentar a indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis, descumprindo a alínea “c” do subitem 1.4. do Anexo 4 do edital, de que trata a alínea “b” do subitem 5.1. do edital;
- 4) Helco Engenharia e Construções Ltda – **a)** por não haver atendido, na sua integralidade, a exigência constante no Inciso II da alínea “c” do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital (prova de regularidade para com a Fazenda Estadual), de que trata a alínea “b” do subitem 5.1. do edital, pois a certidão apresentada na licitação contempla apenas o ICM/ICMS, sem menção aos demais tributos estaduais; **b)** por não haver atendido, na sua integralidade, a exigência constante no Inciso III da alínea “c” do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital (prova de regularidade para com a Fazenda Municipal), de que trata a alínea “b” do subitem 5.1. do edital, pois não apresentou a competente certidão de regularidade, no tocante aos tributos imobiliários; **c)** por não apresentar a indicação do pessoal técnico, descumprindo a alínea “c” do subitem 1.4. do Anexo 4 do edital, de que trata a alínea “b” do subitem 5.1. do edital;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0786
Fts. Nº _____
3731.22
Doc. _____

- 5) TMI Engenharia Ltda. – a) por não haver atendido, na sua integralidade, a exigência constante na alínea "c" do Inciso II do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital (prova de regularidade para com a Fazenda Estadual), de que trata a alínea "b" do subitem 5.1. do edital, pois a certidão apresentada na licitação contempla apenas o ICM/ICMS, sem menção aos demais tributos estaduais; b) por não haver atendido, na sua integralidade, a exigência constante no Inciso III da alínea "c" do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital (prova de regularidade para com a Fazenda Municipal), de que trata a alínea "b" do subitem 5.1. do edital, pois não apresentou a competente certidão de regularidade, no tocante aos tributos imobiliários;
- 6) Hidelma Hidráulica Elétrica e Manutenção Ltda – a) por não haver atendido, na sua integralidade, a exigência constante no Inciso III da alínea "c" do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital (prova de regularidade para com a Fazenda Municipal), de que trata a alínea "b" do subitem 5.1. do edital, pois não apresentou a competente certidão de regularidade, no tocante aos tributos imobiliários;
- 7) MPE – Montagens e Projetos Especiais S/A – a) por não apresentar a Indicação do aparelhamento, descumprindo a alínea "c" do subitem 1.4. do Anexo 4 do edital, de que trata a alínea "b" do subitem 5.1. do edital; b) por haver apresentado a Certidão Positiva dos Tributos Mobiliários Municipais (ISS) desatendendo ao Inciso III da alínea "c" do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital, de que trata a alínea "b" do subitem 5.1. do edital; c) não atendeu a exigência constante no Inciso III da alínea "c" do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital, de que trata a alínea "b" do subitem 5.1. do edital, pois deixou de apresentar a prova de regularidade no tocante aos demais tributos municipais, apresentado apenas certidão referente ao ISS e assim mesmo positiva, conforme anteriormente mencionada;
- 8) Alternativa Cooperativa de Trabalhadores Múltiplos – a) por apresentar as Atas de Assembléia Geral em cópia simples, contrariando o subitem 5.6. do edital; b) por não apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.2. do edital, exceto a alínea "a" do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital;

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0787
3731.22
Doc: _____



- 9) Oliver & Lin Serviços Gerais Ltda – **a)** por não haver atendido, na sua integralidade, a exigência constante no Inciso II da alínea "c" do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital (prova de regularidade para com a Fazenda Estadual), de que trata a alínea "a" do subitem 5.2. do edital, pois a certidão apresentada na licitação contempla apenas os ICM/ICMS, sem menção aos demais tributos estaduais; **b)** por não haver atendido, na sua integralidade, a exigência constante no Inciso III da alínea "c" do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital (prova de regularidade para com a Fazenda Municipal), de que trata a alínea "a" do subitem 5.2. do edital, pois não apresentou a competente certidão de regularidade, no tocante aos tributos imobiliários;
- 10) Pires Infra-Estrutura, Saneamento, Logística e Serviços Auxiliares Ltda – **a)** por apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS com validade vencida, descumprindo a alínea "c" inciso V do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital, de que trata o subitem 5.2. alínea "a" do edital e alínea "a" do subitem 5.7. do edital; **b)** por apresentar a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União com validade vencida, descumprindo o Inciso I da alínea "c" do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital, de que trata o subitem 5.2. alínea "a" do edital e alínea "a" do subitem 5.7. do edital; **c)** por apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com validade vencida, descumprindo o Inciso II da alínea "c" do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital, de que trata a alínea "a" do subitem 5.2. do edital e alínea "a" do subitem 5.7. do edital; **d)** por não haver atendido, na sua integralidade, a exigência constante no Inciso III da alínea "c" do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital (prova de regularidade para com a Fazenda Municipal), de que trata a alínea "a" do subitem 5.2. do edital, pois não apresentou a competente certidão de regularidade, no tocante aos tributos imobiliários; **e)** por haver apresentado Atestados de Capacidade Técnica incompatíveis com o objeto da licitação, descumprindo a exigência constante na alínea "a.1.1." do subitem 5.2. do edital; **f)** por não apresentar a Indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico, descumprindo a alínea "c" do subitem 1.4. do Anexo 4 do edital, de que trata a alínea "a" do subitem 5.2. do edital; **g)** por não apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0788

3731.22

Doc: _____

último exercício social, descumprindo a alínea “a” do subitem 1.2. do Anexo 4 do edital, de que trata a alínea “a” do subitem 5.2. do edital; **h)** por apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata com validade vencida, descumprindo a alínea “a” do subitem 5.7. do edital e alínea “b” do subitem 1.2. do Anexo 4 do edital, de que trata a alínea “a” do subitem 5.2. do edital; **i)** por não apresentar a Declaração de Atendimento ao Artigo 27 inciso V, da lei n.º 8666/93, descumprindo o subitem 1.5. do Anexo 4 do edital, de que trata a alínea “a” do subitem 5.2. do edital;

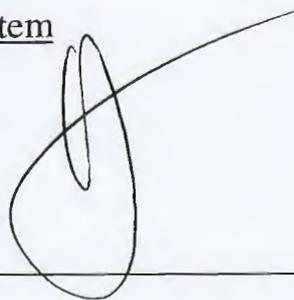
- 11) Proen Projetos Engenharia Comércio e Montagens Ltda - por não haver atendido na integralidade a exigência constante no Inciso III da alínea “c” do subitem 1.3. do Anexo 4 do edital, de que trata o subitem 5.1. alínea “b” do edital, pois apresentou apenas prova de regularidade no tocante ao ISSQN, deixando de apresentar comprovação de regularidade no tocante aos demais tributos municipais.
- 12) Active Engenharia Ltda – por fato superveniente, em função de ter apresentado atestado de capacidade técnica não reconhecido pela emitente.

Após análise das propostas, de acordo com o previsto na alínea “c” do subitem 6.8. do Edital, a CPL/DR/SPM desclassificou a proposta da empresa PAULITEC Construções Ltda, por estar excessivamente superior (43,71%) ao valor estimado pela ECT.

Vale ressaltar que tanto o DECAM quanto o DEPAS questionou a DR/SPM com relação à não observância da recomendação feita pelo CACE para que fosse avaliada a possibilidade de separar a licitação por item, uma vez que o objeto prevê dois tipos distintos de serviços: *supervisão de serviços de limpeza e conservação e execução de reparos prediais*.

Em resposta aos questionamentos a DR/SPM por meio da CI/CPL/DR/SPM-298/2004, apresentou as seguintes justificativas:

- a) a respeito da separação por item



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0789</u>
<u>3731-229</u> Doc: _____

- de acordo com o edital e seus anexos a contratada irá desempenhar as atividades (*supervisão de serviços de limpeza e conservação e execução de reparos prediais*) segundo orientação da ECT;
- a supervisão dos serviços de limpeza e conservação é uma extensão da fiscalização dos serviços por parte da ECT, a quem competirá tomar as providências cabíveis, em caso de descumprimento contratual por parte da limpadora. Da mesma forma, a execução dos serviços de pequenos reparos, nos moldes preconizados no edital, possui características bem claras, que os identifica como intervenções de cunho episódico, eventual, de pronto atendimento, com baixos graus de complexidade e especialização, necessitando, para sua consecução, de um restrito número de aparelhos e ferramentas;
- A intervenção dos serviços de reparos visa dar uma solução imediata ao problema. Não farão parte do escopo intervenções de maior porte e complexidade técnica, que demandem técnica apurada e ferramental especializado;
- da experiência amalhada nas últimas contratações empreendidas na Regional, e análise dos seus resultados, pode-se assegurar que os serviços em licitação estão devidamente caracterizados, e a não segregação por item não prejudica a sua viabilidade técnica, nem a avaliação objetiva de seu desempenho;
- com esse modelo de contratação, espera-se alcançar um melhor aproveitamento da mão-de-obra, atingindo o máximo de rendimento a custos menores;
- se a licitação fosse por item, o interesse seria por certo menor, conseqüentemente a competitividade e a obtenção de melhores preços estariam comprometidos;
- da forma como foi concebida a licitação, há um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, com maior economia de escala, sinergia de esforços (os serviços estão efetivamente integrados como atividade de apoio).

b) com relação ao conflito na gestão operacional do contrato



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0790
3731.22
Doc: _____ 10

- os serviços de supervisão da limpeza e de pequenos reparos, sob orientação da ECT, estão efetivamente integrados como atividades de apoio aos processos desenvolvidos pela ECT;
- não se deve encarar as necessidades de cada unidade de uma forma segmentada e parcial;
- deve-se identificar as necessidades, diagnosticar as causas, e formular a melhor solução, para que sejam atendidas em prazo e com a qualidade desejados, e isto somente se alcança se houver integração, intercâmbio de informações e interação entre as áreas de apoio (GEREN e GERAD), para se obter a melhor solução.

Diante das justificativas da Regional o DEPAS informou que é favorável à homologação do processo (CI/GAB/DEPAS-0603/2004, em anexo).

No que se refere ao fato da DR não ter utilizado a modalidade Pregão conforme recomendado pelo CACE, foram apresentadas as justificativas contidas na CI/SUCOM/GERAD/SR/SPM-0068/2004, onde se destaca que foram mantidas a economicidade e a competitividade do processo. Vale ressaltar, entretanto, que a DR/SPM, conforme já ocorrido em caso similar, será orientada a, doravante, observar todas as recomendações do CACE.

O processo foi submetido à análise do DEINF que se pronunciou favorável à adjudicação do processo, conforme Parecer Técnico DINF/DEINF-0059/2004, em anexo.

O prazo de validade das propostas foi renovado pelas licitantes até 17/07/04.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização do Presidente para abertura:	09/09/03
Publicação do Aviso de Licitação no D.O.U.:	17/10/03
Abertura da Licitação:	18/11/03
Publicação do resultado de habilitação:	08/12/03
Publicação do Aviso de Abertura das Propostas no D.O.U.:	10/02/04
Abertura das Propostas:	12/02/04
Publicação do resultado de Julgamento:	09/03/04



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0791</u>
<u>3731.22</u> ₁₁
Doc: _____

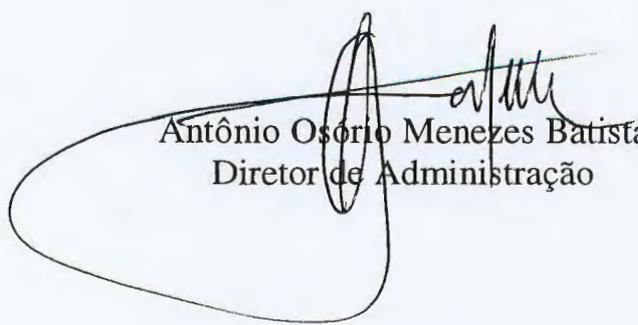
Recebimento do processo no DECAM:	07/04/04
DECAM questiona inobservância do Parecer CACE:	08/04/04
DECAM encaminha processo ao DEINF:.....	13/04/04
Retorno do DEINF:.....	27/04/04
DECAM encaminha processo ao DEPAS:.....	28/04/04
Retorno do DEPAS:.....	09/06/04

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 8.666/93;
- MANLIC- Manual de Licitação e Contratação.

VIII. ANEXOS

1. Autorização do Presidente (Parecer/CACE-079/2003)
2. Especificações Técnicas
3. Mapa Comparativo de Preços
4. Parecer Técnico DINF/DEINF-0059/2004
5. CI/GAB/DEPAS-0603/04
6. Renovação da Proposta (AGRÍCOLA)
7. Tabela de Bloqueio
8. CI/SUCOM/GERAD/DR/SPM-0068/2004



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0752
Fls. Nº _____
3731.22
Doc: _____



PARECER/CACE-079/2003

Assunto: Abertura de Licitação para a Contratação de Serviços de Supervisão e de Reparos de Conservação Predial - DR/SPM

Referência: Ata da 28ª Reunião do Comitê, de 26/08/2003.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Recomendamos, por razão de economicidade, a realização de Pregão, ao invés de Concorrência, conforme proposto pela Regional.

⇒ **Objeto:** Contratação dos serviços de supervisão dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção e de reparos de conservação predial, em diversas unidades da Diretoria Regional, conforme discriminado a seguir:

Unidade	Turno	Quantidade
Edifício Sede	Diurno	9
Reop 06	Diurno	1
CEE Lapa	Diurno	1
Prédio Baumann	Diurno	1
Reop 01	Diurno	1
Reop 03	Diurno	1
Complexo Décio Stella	Diurno	6
Pima Vila Maria	Diurno	1
Reop 08	Diurno	1
Complexo Cláudio Schalch	Diurno	7
Complexo Cláudio Schalch	Noturno	1
CEE Sul	Diurno	1
CTC Santo Amaro	Diurno	2
CTC Santo Amaro	Noturno	1
CTC Santo André	Diurno	2
CTC Saúde	Diurno	8
CTC Saúde	Noturno	1
TECA Guarulhos	Diurno	1
CTCE Santos	Diurno	6

⇒ **Valor Anual estimado:** R\$ 1.100.721,44

- ✓ Quantidade de agentes de manutenção: 52
- ✓ Valor Mensal Estimado por agente: R\$ 1.763,98

⇒ **Classificação Orçamentária:** Conta 3.07 – Atividade: 00.8.00

⇒ **Justificativa da Contratação:** Dar continuidade aos serviços de supervisão dos serviços de limpeza, higienização e conservação e de reparos prediais, em função do encerramento do período de vigência do Contrato em 01/12/2003, que estará completando 5 anos de vigência, bem como atendimento aos grandes complexos e núcleos de manutenção que estão sendo criados pela área de engenharia da Regional. A ampliação do número de núcleos de engenharia visa a descentralização do atendimento de manutenção, sendo os mesmos distribuídos por região para conferir mais agilidade na solução dos reparos.

⇒ **Situação Atual:** Os serviços vem sendo realizados pela Empresa Multiservice, por meio do Contrato 1.467/98. Atualmente o contrato conta com 24 agentes ao preço mensal por agente de R\$ 1.517,65.

BOS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

3731.22

Doc:



2. Informações Gerais:

- ⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A contratação dos serviços é realizada regionalmente. A política e a forma de contratação, as condições de execução dos serviços, os critérios para a definição dos quantitativos de agentes são definidos pela própria Regional e estão compatíveis com as condições de mercado e observam as legislações vigentes.
- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A contratação faz-se necessária em face da necessidade de disponibilizar ambiente de qualidade compatível com a clientela interna e externa e principalmente garantir aos empregados as mínimas condições de higiene e a manutenção efetiva e imediata das unidades administrativas e operacionais.
- ⇒ **Viabilidade Técnica:** A viabilidade técnica deste tipo de contratação vem sendo confirmada ao longo dos anos, pois se trata apenas de dar continuidade à terceirização dos serviços. As condições de execução dos serviços são elaboradas de acordo com as necessidades da Regional e perfeitamente exequíveis pelas empresas fornecedoras dos serviços.
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Garantir a eficiência dos serviços de limpeza e conservação, bem como dotar a regional de recursos para a adequada realização dos serviços de manutenção e reparos prediais.

3. Benefícios e/ou Impactos:

- ⇒ **Operacional:** Melhoria da conservação dos ambientes operacionais;
- ⇒ **Comercial:** Não foram evidenciados;
- ⇒ **Administrativo:** Manutenção dos serviços atuais e a regularização da prestação dos serviços em unidades não atendidas pelos serviços contratados.
- ⇒ **Tecnológico:** agilizar os pequenos reparos prediais, garantindo maior eficiência na conservação das unidades da Regional.
- ⇒ **Recursos Humanos:** A melhoria das condições de trabalho certamente contribui para a melhoria do desempenho dos nossos colaboradores.
- ⇒ **Financeiro:** A contratação dos serviços está prevista na programação orçamentária da Regional, conforme Bloqueio Orçamentário GECOF SPM – 1623/2003.

4. Recomendação:

Considerando que estão previstos dois tipos distintos de serviços – supervisão de serviços de limpeza e conservação e execução de reparos prediais - recomenda-se que a Regional avalie a possibilidade de separar a licitação por item.

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pela DR/SPM.

Brasília, 29 de agosto de 2003.

Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0794</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____



Sr. Presidente,

A DR/SPM propõe a abertura de licitação para a contratação dos serviços supervisão dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção e de reparos de conservação predial, em diversas unidades da Diretoria Regional, pelo valor total anual estimado de R\$ 1.100.721,44. Com base nas informações disponibilizadas pela Regional, o Comitê se posicionou favorável à contratação. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-079/2003.

Brasília, 09 / 09 / 2003.



Gabriel Pauli Fadel
Diretor de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas em seu Parecer/CACE-079/2003.

Brasília, 09 / 09 / 2003.



Ailton Langaro Dipp
Presidente da ECT





113

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

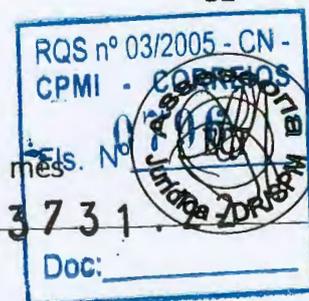
1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. RELAÇÃO DAS UNIDADES E QUANTIDADES DE POSTOS

ITEM	UNIDADE/ENDEREÇO	TURNO	QUANTIDADE DE POSTOS
1	EDIFÍCIO SEDE – DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA RUA MERGENTHALER, 598 – VILA LEOPOLDINA – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS	9
2	REOP 06 OSASCO RUA JOÃO COLINO, 225 – OSASCO – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS	1
3	CEE LAPA RUA TIBÉRIO, 77 – LAPA – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS	1
4	COMPLEXO BAUMANN RUA HASSIB MOFARREJ, 91/95 – VILA LEOPOLDINA – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS	1
5	REOP 01 CENTRO RUA LÍBERO BADARÓ, 595/605 – CENTRO – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS	1
6	REOP 03 LESTE RUA FELIPE CAMARÃO, 252 – MOÓCA – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS	1
7	COMPLEXO DÉCIO STELLA RUA DR. ALMEIDA LIMA, 1.316 – MOÓCA – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS	6
8	CTO NORTE AV. BANDEIRANTES DO SUL, 311 – VILA MARIA – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS	1
9	REOP 08 MOGI DAS CRUZES RUA PRES. RODRIGUES ALVES, 195 – MOGI DAS CRUZES/SP	DIURNO 44H SEMANAIS	1
10	COMPLEXO CLÁUDIO SCHALCH AV. MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO, 4.040 MARGINAL TIETÊ – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS NOTURNO 44H SEMANAIS	7 1
11	CEE SUL RUA DR. DJALMA PINHEIRO FRANCO, 458 – MOEMA – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS	1
12	CTC SANTO AMARO AV. MÁRIO LOPES LEÃO, 700/1.000 – SANTO AMARO – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS NOTURNO 44H SEMANAIS	2 1
13	CTC SANTO ANDRÉ AV. DOS ESTADOS, 4.700 – SANTO ANDRÉ – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS	2
14	CTE SAÚDE RUA DO BOQUEIRÃO, 320 – JARDIM DA SAÚDE – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS NOTURNO 44H SEMANAIS	8 1
15	TECA GUARULHOS ROD. HÉLIO SCHIMIT, SETOR 2, LOTE LB 08 - GUARULHOS – SÃO PAULO/SP (RECINTO DO AEROPORTO INTERNACIONAL)	DIURNO 44H SEMANAIS	1
16	CTCE SANTOS RUA JOVINO DE MELO, 105 – SANTOS – SÃO PAULO/SP	DIURNO 44H SEMANAIS	6
T O T A L			52

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



VISITAS IN LOCO

As instalações da ECT, abaixo relacionadas, estarão disponíveis para vistoria:

EDIFÍCIO SEDE – DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
RUA MERGENTHALER, 598 – VILA LEOPOLDINA – SÃO PAULO/SP

CTE SAÚDE
RUA DO BOQUEIRÃO, 320 – JARDIM DA SAÚDE – SÃO PAULO/SP

COMPLEXO CLAUDIO SCHALCH
AV. MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO, 4.040 - MARGINAL TIETÊ – SÃO PAULO/SP

3.1.1. O dia e horário para vistoria das instalações deverão ser marcadas, com antecedência, através dos telefones (0xx11) 3838-7305/7367 com o Sr. Edson Araújo Cláudio . As visitas poderão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital.

4. GARANTIA

4.1. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. A licitante que vier a ser contratada comprovará, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato, **Anexo 2** do Edital.

* * * * *



RQS nº 03/2005 -
CPMI - CORREIOS ECT
Fls. Nº 079



3731.22 -5-



14

2045
2

Licitação: Concorrência n.º 012/2003 – CPL/DR/SPM

Data de Abertura da Licitação: 18/11/2003
Data de Abertura das Propostas: 12/02/2004

Prestação de Serviços de Supervisão e de reparos para conservação predial, em unidades da ECT/DR/SPM.	EMPRESAS/PREÇOS MENSAIS (R\$)							MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL R\$
	MONTE AZUL	CONBRÁS	NORMATEL	MULTISERVICE	A TONANNI	CAEG	PAULITEC		
Preço mensal total para todas as unidades relacionadas no anexo 1 do Edital	70.540,71	71.177,27	75.774,72	83.730,05	88.783,92	98.809,98	Desci. Conforme Ata	R\$ 70.540,71	R\$ 846.488,52

R\$ 846.488,52

Empresa que teve sua proposta desclassificada, conforme Ata de Julgamento, constante no presente processo:
Pulitec Construções Ltda.

Empresa Vencedora: "Agrícola, Comercial e Construtora Monte Azul Ltda."

Última Contratação: Contrato n.º 1.467/98 - "Multiservice Nacional de Serviços Ltda." Início do contrato: 01/12/98

Prazo de Vigência da Contratação: 12 meses.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE até o 15º dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

SÃO PAULO, de março de 2004.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 798
Doc: 3731.22

Francisco Jocione S. Araujo
Membro/CPL/DR/SPM

Hélio Bun
Presidente da CPL/DR/SPM

Eduardo Nelson de Araújo Abreu
Membro/CPL/DR/SPM

Parecer Técnico: DINF/DEINF-0059/2004

Ref.: CI/CAS/DCON/DECAM – 4.217/2004

Assunto: Prestação de serviços de supervisão e de reparos para conservação predial conforme CC-012/03 SPM

1 OBJETO.

Análise do resultado da CC-012/03 - DR/SPM com vistas a ratificar o parecer constante do processo licitatório n.º 012/2003 - GERAD/DR/SPM, pasta 7, pág. 1742. O processo em questão trata da contratação de empresa para prestação de serviços de supervisão e de reparos para conservação predial em diversas unidades da ECT/DR/SPM .

2 ANÁLISE.

2.1 Análise das propostas econômicas:

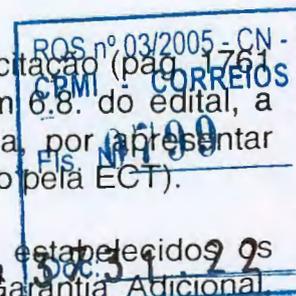
A abertura das propostas econômicas das empresas habilitadas, e posteriormente classificadas, apresentou o seguinte resultado:

N.º	Licitantes	Valor Proposto (R\$/Mês)	Posição (%)
01	Agrícola, Comercial e Construção Monte Azul	70.540,71	100,00
02	CONBRAS – Engenharia LTDA.	71.177,27	100,90
03	NORMATEL – Nordeste Materiais LTDA.	75.774,72	107,42
04	MULTISERVICE – Nacional de Serviços LTDA.	83.730,05	118,70
05	A TONANNI Construções e Serviços LTDA.	88.783,92	125,86
06	CAEG – Comércio e Indústria de Inst. LTDA.	98.809,88	140,08
	Valor orçado pela DR/SPM	91.726,79	130,03

A CI/SCP/SUPAT/GERAD/DR/SPM – 010/04 emitida pela área de patrimônio da DR/SPM, e o Parecer Técnico datado de 19/02/2004 emitido pela GEREN/DR/SPM (págs. 1741 e 1742 do processo, respectivamente) aprovam operacional e tecnicamente as propostas apresentadas.

De acordo com a Ata de Julgamento lavrada pela Comissão de Licitação (pág. 1761 e 1762 do processo), e com base no disposto na alínea "c" do subitem 8.8. do edital, a proposta da empresa PAULITEC Construções Ltda. foi desclassificada, por apresentar preço global excessivo R\$ 131.828,58 (43,71% superior ao valor estimado pela ECT).

A partir dos valores globais das propostas classificadas foram estabelecidos os limites de exequibilidade das propostas e de eventual prestação de Garantia Adicional, tendo em vista o cumprimento do dispositivo legal - Inciso II e parágrafo 2º.



respectivamente, do Artigo 48 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27/05/98, conforme tabela a seguir:

Proposta da MONTE AZUL LTDA.		R\$ 70.540,71
Exeqüibilidade - Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:	Valor (R\$)	70% do Valor (R\$)
a) Média aritmética das propostas (superiores a 50% do valor orçado pela DR/SPM)	81.469,44	57.028,60
b) Valor orçado pela DR/SPM	91.726,79	64.208,75
L1 – Limite Mínimo de Aceitabilidade		57.028,60
GARANTIA ADICIONAL - A licitante vencedora deverá efetuar a prestação de uma garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores e o valor da proposta vencedora. (caso o valor da sua proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" anteriores)	Valor (R\$)	80% do Valor (R\$)
a) Média aritmética das propostas (superiores a 50% do valor orçado pela DR/SPM)	81.469,44	65.175,55
b) Valor orçado pela DR/SPM	91.726,79	73.381,43
L2 – Limite para fins de eventual Prestação de Garantia Adicional		65.175,55
Valor da Garantia Adicional	Não exigida	

Considerando que a proposta de menor valor, apresentada pela empresa MONTE AZUL no valor de R\$ 70.540,71, é superior ao (L1) Limite Mínimo de Aceitabilidade (R\$ 57.028,60) acima estabelecido, conclui-se que a mesma atende ao critério legal de exeqüibilidade. Ainda em razão de tal proposta situar-se com valor superior ao (L2) Limite para fins de Prestação de Garantia Adicional (R\$ 65.175,55), constata-se que, caso o objeto da licitação venha a ser adjudicado para a empresa MONTE AZUL, não será necessária a prestação de Garantia Adicional para assinatura do contrato.

3 CONCLUSÃO.

Após a análise da Proposta Econômica e baseada no parecer favorável da área técnica da DR/SPM (Parecer GEREN/SPM, de 19/02/04, pág. 1.742 do processo), propomos a adjudicação da presente Concorrência CC - 012/03 em favor da licitante que apresentou o Menor Preço Global, conforme o resumo a seguir:

Empresa:	Agrícola, Comercial e Const. Monte Azul
Valor global:	R\$ 70.540,71 mensais
Prazo de Vigência:	12 meses.
Critério de Reajuste:	Conforme Resolução n.º 10 de 08/10/96, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (CCE).
Validade da Proposta:	60 dias corridos a partir 18/11/04 prorrogados por 60 dias até

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 0800

396.311.22

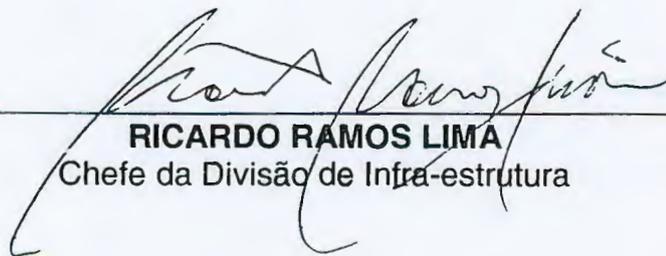
	18/03/04 e novamente prorrogados por mais 60 dias a partir de 18/03/04.
--	---

Conforme demonstrado na Tabela acima, não haverá necessidade de prestação de Garantia Adicional pela empresa Agrícola Comercial e Construtora Monte Azul Ltda.

Brasília, 26 de abril de 2004.



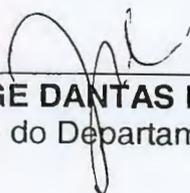
ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA
Eng.º Civil Sênior
Mat.: 8.012.308-2



RICARDO RAMOS LIMA
Chefe da Divisão de Infra-estrutura

De acordo,

Em 27/04/2004.



JORGE DANTAS DIAS
Chefe do Departamento de Infra-estrutura

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 0801
3731.22
Doc: _____

13847



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Do: DEPAS

Ao: DECAM

CI/GAB/DEPAS - 0603 / 2004

Ref.: Concorrência nº 012/03 - SPM

ÁREA RESERVADA
AO PROTOCOLO

949



Assunto: Contratação dos serviços de mão-de-obra especializada na fiscalização, com reparação e conservação das instalações prediais.

Brasília (DF), 09 de junho de 2004.

Após a análise das justificativas da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, conforme CI/CPL/DR/SPM - 298/2004, pertinentes ao processo referenciado, registramos nosso parecer favorável a homologação da Concorrência nº 012/03.

Atenciosamente



HELICIO A. SÁ FREIRE DE ABREU
CH/DEPAS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI -- CORREIOS 0802
Fis. Nº 3731.22
Doc: _____



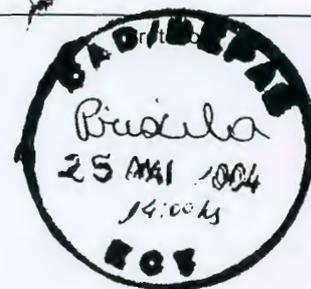
De: DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Ao: DEPAS

CI / CPL/DR/SPM - 298/2004

Ref.: CI/GAB/DEPAS - 0459/2004

Concorrência n.º 012/03 - DR/SPM, de 18/11/2003.



Assunto: Contratação dos serviços de supervisão, e de reparos para conservação predial.

São Paulo/SP, 24 de maio de 2004.

Em atendimento ao solicitado na CI de referência, e em complemento às informações prestadas na CI/SCOP/SUOBRA/GEREN/DR/SPM - 1476/2004, vimos apresentar esclarecimentos acerca dos pontos destacados por esse Departamento, acerca da análise ora em curso, com vistas à homologação da licitação "Concorrência 012/2003 - GERAD/DR/SPM" (objeto: prestação de serviços de supervisão e de reparos para conservação predial, em diversas unidades da ECT - Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana), a saber:

- 1) Recomendação para separar a licitação por item (Parecer/CACE - 079/03): no item 4 do referido Parecer é observado que "considerando que estão previstos dois tipos distintos de serviço - supervisão de serviços de limpeza e conservação e execução de reparos prediais - recomenda-se que a Regional avalie a possibilidade de separar a licitação por item".**

Justificativa:

Ao observar o rol de atividades definido no Anexo 2 da minuta contratual, que integra o edital de licitação (como Anexo 2 do edital), verifica-se que a futura contratada irá desempenhá-las segundo orientações da ECT. Estas atividades estão ligadas à supervisão dos serviços de limpeza e conservação predial e de pequenos reparos. Por se reportar à ECT, a supervisão dos serviços de limpeza e conservação não pode em si ser considerada uma atividade especializada, pois se assim fosse deveria ser seguido o disposto no Artigo 46 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Artigo 13 do mesmo diploma legal. Os serviços de limpeza já estão planejados e definidos. A supervisão em questão nada mais é do que uma extensão da fiscalização dos serviços por parte da ECT, a quem competirá tomar as providências cabíveis, em caso de descumprimento contratual por parte da limpadora. Da mesma forma, a execução dos serviços de pequenos reparos, nos moldes preconizados no edital, possui características bem claras, que os identifica como intervenções de cunho episódico, eventual, de pronto atendimento, com baixo grau de complexidade e especialização, necessitando, para sua consecução, de um restrito número de aparelhos e ferramentas. Os agentes também seguirão as orientações da ECT. A intervenção visa dar uma solução imediata ao problema. Não farão parte do escopo desta contratação intervenções de maior porte e complexidade técnica, que demandam técnica apurada e ferramenta especializada. Para estes casos, a área técnica de manutenção deverá avaliar a melhor alternativa, e recorrer a empresas especialistas que farão as intervenções de acordo com os projetos básico e executivo da

RGS n.º 03/2005 - CN
GAB/DEPAS - CORREIOS
Fls. Nº 1803
13731.22



obra, isto se já houver um contrato específico (manutenção de ar condicionado, manutenção de subestação, etc)

Portanto, tais serviços (supervisão e reparação predial) são correntes e consagrados no mercado, com emprego de técnicas e recursos comuns, largamente conhecidos e adotados. Além disto, são atividades correlatas, que não se antagonizam, mas, ao contrário, se complementam harmonicamente. Da experiência amalhada nas últimas contratações empreendidas nesta DR, e da análise dos seus resultados, pode-se assegurar que os serviços em licitação estão devidamente caracterizados, e a não segregação por item não prejudica a sua viabilidade técnica, nem a avaliação objetiva de seu desempenho.

Ademais, considerando a questão levantada pelo CACE quanto à separação por itens, entendemos que não seria uma questão capital, já que os perfis e os níveis salariais destes agentes são muito semelhantes. É relevante destacar, neste particular, que não se registraram variações significativas de preço mensal entre as três melhores propostas classificadas no certame licitatório em questão:

LICITANTE	VALOR PROPOSTO
MONTE AZUL	70.540,71
CONBRAS	71.177,27
NORMATEL	75.774,72

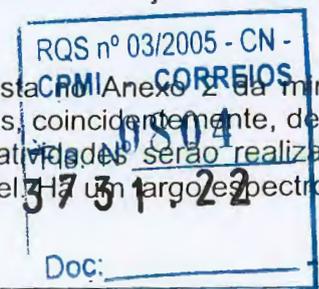
Com o modelo de contratação preconizado por esta DR, espera-se alcançar um melhor aproveitamento da mão-de-obra contratada. Espera-se atingir o máximo de rendimento da contratação, com melhores resultados a baixo menor custo.

A tendência dos prestadores de serviços é cada vez mais diversificar a carteira de serviços oferecidos (limpeza, recepção, telefonista, copeira, manutenção, transporte, etc). A mão-de-obra empregada deve atuar com flexibilidade e versatilidade.

Nas licitações, há que se obter o melhor aproveitamento dos recursos que o mercado pode oferecer, sem perder de vista a ampliação da competitividade do certame, e a economia de escala. Se a licitação fosse por item, o interesse seria por certo menor, conseqüentemente a competitividade e a obtenção de melhores preços estariam comprometidas. Da forma como foi concebida a licitação, há um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, com maior economia de escala, sinergia de esforços (os serviços de supervisão da limpeza, sob orientação da ECT, e de pequenos reparos, também sob orientação da ECT, estão efetivamente integrados como atividades de apoio), permitindo diluição de custos, o que não ocorreria se houvesse a contratação de duas empresas que atuariam com duplicação de custos administrativos e operacionais. Estar-se-ia assim prejudicando a economicidade da contratação, sem contar os riscos de conflitos de atuação entre estas duas contratadas.

Não há objetivamente razão que evidencie incompatibilidade entre as atividades arroladas no já citado Anexo 2 da minuta contratual, que pudesse prejudicar parte, ou inviabilizar a consecução do conjunto destas atividades. Na licitação em tela, os agentes residentes poderão ser auxiliados pela equipe volante de manutenção, e isso proporciona uma relativa folga, pois há condições suficientes e favoráveis para o alcance do desempenho esperado da execução dos serviços. O risco de comprometimento de qualidade dos serviços é muito baixo.

Nominalmente, poderia causar impressão a gama de atividades prevista no Anexo 2 da minuta contratual, porém, com certeza, elas muito remotamente irão incidir todas, coincidentemente, dentro de uma única jornada normal de trabalho do agente. Muitas destas atividades serão realizadas esporadicamente. A freqüência de ocorrência destas atividades é variável. Há um largo espectro de freqüência na distribuição destas ocorrência ao longo do tempo.



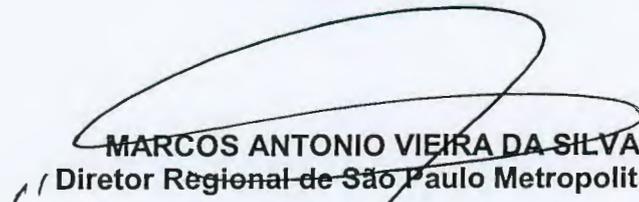


2- Conflito na gestão operacional do contrato : *A supervisão do contrato será exercida pela GERAD (limpeza e conservação predial) e pela GEREN (serviços de reparos em manutenção), dificultando a focalização no atendimento das necessidades.*

Justificativa:

Os serviços de supervisão da limpeza, sob orientação da ECT, e de pequenos reparos, também sob orientação da ECT, estão efetivamente integrados como atividades de apoio aos processos desenvolvidos pela ECT. O modelo de contratação preconizado exige uma maior integração e interação das áreas de apoio, no caso GERAD e GEREN, e este é um objetivo permanente a ser alcançado. Nas se pode encarar as necessidades de uma unidade de uma forma segmentada e parcial. Deve-se identificar as necessidades, diagnosticar as causas, e formular a melhor solução, para que sejam atendidas em prazo e a qualidade desejados, e isto somente se alcança se houver integração, intercâmbio de informações e interação entre as áreas de apoio (GEREN e GERAD), para se obter a melhor solução. Portanto, entendemos que não haverá, nem poderá haver conflito na gestão operacional do contrato. No modelo empregado haverá, isto sim, uma maior concentração dos esforços, uma melhor alocação dos recursos existentes, com focalização nos processos.

Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
 Diretor Regional de São Paulo Metropolitana

Kleber Santos Ferreira
 Diretor Regional Adjunto DR/SPM
 Matr.: 8.010.283-2

C/C: DECAM





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÁREA RESERVADA
AO PROTOCOLO

Do: DEPAS

À: DR/SPM

CI/GAB/DEPAS - 0459/2004

Ref.: Concorrência nº 012/03 - SPM

Assunto: Contratação dos serviços de mão-de-obra especializada na fiscalização, com reparação e conservação das instalações prediais.

Brasília (DF), 14 de maio de 2004.

Solicitamos justificativas fundamentadas pertinentes ao processo referenciado, considerando as seguintes ponderações:

1- **Recomendação para separar a licitação por item (Parecer/CACE - 079/03)** – Apesar dos esclarecimentos prestados nos expedientes, fax 436/03 e CI/SCOP/SUOBRA/GEREN/DR/SPM – 1476/04, na definição do objeto a ser licitado - **supervisão e execução** - é clara a diversidade de atividades, que associada a quantidade significativa de atribuições, poderá acarretar o comprometimento dos serviços, em razão da necessária independência das funções, bem como da demanda por profissionais com perfis de especialização distintos.

2- **Conflito na gestão operacional do contrato** – A supervisão do contrato será exercida pela GERAD (limpeza e conservação predial) e pela GEREN (serviços de reparos em manutenção), dificultando a focalização no atendimento das necessidades.

Atenciosamente

HELICIO A. SÁ FREIRE DE ABREU
CH/DEPAS



C/C – DECAM

15/20/2004 10:29 550112138387395

CPLGERAD

PAGE 07

DE : GRUPO ROCLA

FAX : 38466121

18 MAI. 2004 11:17 Pág



Agrícola, Comercial e Construtora MONTE AZUL Ltda.

Ref.: (hE-5365)

São Paulo, 17 de Maio de 2.004.

A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO - METROPOLITANA
Rua Mergenthaler n° 592 – Bloco II – 13° Andar
Fone: (11) 3838-7395 Fax: 3838-7395
São Paulo – SP

A/C – Sr. Hélio Bun
Presidente da CPL/DR/SPM

- Ref.: 1) Conc. n° 012/2003-GERAD/DR/SPM
- a) Objeto: Prestação de serviços de supervisã: e de reparos para conservação predial, em diversas unidades da ECT/DR/SPM, relacionada no Anexo I, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus Anexos.
- 2) Prorrogação do Prazo de Validade da Proposta de Preços

AGRÍCOLA, COMERCIAL E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 61.026.233/0001-58 e INSCR. EST. n° 410.011.834.113, estabelecida à Av. Marechal Deodoro n° 176 – Sala 04 – Sobreloja – Centro – Juquitiba-SP, conforme v. comunicado Fax 202/2004-CPL/DR/SPM-Circular, vem através desta PRORROGAR a validade da nossa Proposta de Preços na licitação em apreço, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 17/05/2004, mantida a Data Base dos preços ofertados.

dos preços
RQS n° 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0807
Fls. N° _____
3731.22
Doc: _____

Eduardo Paula Alves
Gerente de Vendas
RG n° 5 913.534-7 SSP/SP

R551401B

*** ECT***

21/08/04

Page - 2

Bloqueios Orçamentários

16:05:07

Cia do Pedido 00072 DR - SÃO PAULO METROPOLITANA
 Conta 72011 44403 050003 REPAROS EM IMOVEIS PES.FIS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4002268 / OR	BB	1 / 2005	21/08/04	70.540,71
4002268 / OR	BB	2 / 2005	21/08/04	70.540,71
4002268 / OR	BB	3 / 2005	21/08/04	70.540,71
4002268 / OR	BB	4 / 2005	21/08/04	70.540,71
4002268 / OR	BB	5 / 2005	21/08/04	70.540,71
4002268 / OR	BB	6 / 2005	21/08/04	70.540,71
4002268 / OR	BB	7 / 2005	21/08/04	70.540,71
4002268 / OR	BB	8 / 2005	21/08/04	70.540,71
Total Atividade				564.325,88

Observação
 SUPERVISÃO E REPAROS P/ CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Felipe A. de Oliveira

Emitido por

Felipe Andrade de Oliveira
 SUOBRA/GEREN/SPM
 Téc. Administrativo Jr.
 Matr. ECT 8.924.667-5

Pedro Oswaldo

Chefe/DEORC

Pedro Oswaldo Jullão Junior
 Subgerente de Obras/GEREN/SPM
 Eng. Mec. CREA 0001936150
 Matr. ECT 8.899.482-1

Paula Alves

Chefe DEORC

Paula Alves
 SUCONT/GECOFID/SPM
 Matr.:8.010.879-2

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis. Nº 0808
 Doc. 31.22

R551401B

*** ECT ***

21/06/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

16:05:07

Cia do Pedido 00072 DR - SÃO PAULO METROPOLITANA
 Conta 72011 44403 050003 REPAROS EM IMOVEIS PES.FIS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4002268 / OR	BB	9 / 2004	21/06/04	70.540,71
4002268 / OR	BB	10 / 2004	21/06/04	70.540,71
4002268 / OR	BB	11 / 2004	21/06/04	70.540,71
4002268 / OR	BB	12 / 2004	21/06/04	70.540,71
Total Atividade				282.162,84

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: Nº 0809
 3 731.22
 Doc. 17-



De: DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Protocolo

Ao: DECAM

CI / SUCON/GERAD/DR/SPM-0068/2004

Ref.:

Assunto: Concorrência nº 12/03

São Paulo, 22 de junho de 2004.

Em resposta à indagação quanto a escolha da modalidade Concorrência e não Pregão, conforme recomendação contida no Parecer/CACE-079/03, foi levado em consideração, não só o princípio da economicidade, mas combinados e ponderados outros princípios com responsabilidade, critério e razoabilidade, relacionados ao caso concreto em análise.

Foi manifesto o enorme interesse, por parte das empresas do ramo pelo objeto licitado, gerando competitividade, uma vez que 56 empresas retiraram o edital e 19 participaram do processo. Portanto, a escolha em si da modalidade adotada não elidiu, a princípio, o caráter competitivo do certame.

Esclarecemos que o valor estimado pela ECT, por ocasião da instauração do processo licitatório situou-se em cerca de 30% acima do menor preço obtido na licitação. Assim, a escolha da modalidade Concorrência não prejudicou o caráter da economicidade, não gerando qualquer prejuízo à Administração Pública, com resultados muito próximos do que se conseguiria na modalidade "Pregão", que foi o objetivo proposto pelo CACE/AC no Parecer em epígrafe.

Outrossim, em atendimento ao solicitado segue o anexo bloqueio orçamentário respectivo.

Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Diretor Regional - SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fis. Nº 0810 3731.22

ANEXO 8. RELATÓRIO/DIRAD-080/2004



Protocolo

De: DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Ao: DECAM

C1/ SUCON/CERAD/DR/SPM 0068/2004

Ref.:

Assunto: Concorrência nº 12/03

São Paulo, 22 de junho de 2004.

Em resposta à indagação quanto a escolha da modalidade Concorrência e não Pregão, conforme recomendação contida no Parecer/CAGE-079/03, foi levado em consideração, não só o princípio da economicidade, mas combinados e ponderados outros princípios com responsabilidade, critério e razoabilidade, relacionados ao caso concreto em análise.

Foi manifesto o enorme interesse, por parte das empresas do ramo pelo objeto licitado, gerando competitividade, uma vez que 56 empresas retiraram o edital e 19 participaram do processo. Portanto, a escolha em si da modalidade adotada não elidiu, a princípio, o caráter competitivo do certame.

Esclarecemos que o valor estimado pela ECT, por ocasião da instauração do processo licitatório situou-se em cerca de 30% acima do menor preço obtido na licitação. Assim, a escolha da modalidade Concorrência não prejudicou o caráter da economicidade, não gerando qualquer prejuízo à Administração Pública, com resultados muito próximos do que se conseguiria na modalidade "Pregão", que foi o objetivo proposto pelo CAGE/AC no Parecer em epígrafe.

Outrossim, em atendimento ao solicitado segue o anexo bloqueio orçamentário respectivo.

Atenciosamente,



MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Diretor Regional - SPM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0811

3731.22

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DITEC-021/2004****REUNIÃO: REDIR-025/2004 DATA REUNIÃO: 23/06/2004****ASSUNTO:** Homologação da Concorrência nº. 001/2004 - DR/GT - Obra de Conclusão, Reforma e Manutenção do CTCE - Aparecida de Goiânia da DR/GT.**I. PROPOSTA**

Homologar a Concorrência nº. 001/2004 - CEL/DR/GT, com adjudicação à empresa **MILENIO ENGENHARIA LTDA.**, para execução da obra de conclusão, reforma e manutenção do CTCE Aparecida de Goiânia da DR/GT, no valor global de R\$ 4.734.244,76 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

APLICAÇÃO/META: Modernizar a infra-estrutura de tratamento e transporte de unidade operacional mecanizada, dando condições satisfatórias de operacionalização da máquina de triagem automática e do terminal de cargas.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretoria Regional de Goiás e Tocantins.

EMPRESA A CONTRATAR: MILENIO ENGENHARIA LTDA..

OBJETO: Obra de conclusão, reforma e ,manutenção do CTCE de Aparecida de Goiânia – GO, da DR/GT.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.734.244,76 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Irreajustável.



ÍNDICE DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após a medição dos serviços, para que o pagamento seja efetuado até o 20º (vigésimo) dia contado a partir do seu atesto, pela fiscalização da ECT.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em junho de 2004, estimamos que os desembolsos deverão ocorrer no período de agosto/2004 a novembro/2004, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, nos seguintes valores:

Mês/Ano	Valor (R\$)
Agosto/2004	167.795,79
Setembro/2004	835.817,16
Outubro/2004	1.476.706,93
Novembro/2004	2.253.924,88
Total:	4.734.244,76

CONTA/ATIVIDADE: 800.09.01.0000/14.1.01.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Concorrência

Empresas:

Que retiraram o Edital: 59
Que participaram da Licitação: 12
Que foram inabilitadas: 05
Que foram classificadas: 07



Empresas Classificadas:

N.º	Licitantes	Valor global (R\$)	Posição (%)
01	MILENIO ENGENHARIA LTDA.	4.734.244,76	100,00
02	PB CONST. COM.	5.061.197,06	106,91
03	POLI ENGENHARIA LTDA.	5.347.614,89	112,96
04	SQUADRO LTDA.	5.565.162,05	117,55
05	ORCA LTDA.	5.574.500,58	117,75
06	ATLANTA LTDA.	6.008.415,81	126,91
07	TOCTAO LTDA.	6.385.421,70	134,88
Orçamento estimado pela DR/GT		6.762.787,15	142,85

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Segue anexo quadro comparativo de obras em unidades de triagem mecanizadas, contratadas pela ECT nos últimos anos.

OBRA	Data Contrato	Valor Global (R\$)	Área (m2)	Custo (R\$/m2)
Construção CO Porto Alegre – DR/RS	Dez/1997	23.861.049,00	19.000	1.255,84
Construção CO Curitiba – DR/PR	Jan/1997	47.029.206,00	47.257	995,18
Construção CTE Zona Sul (Saúde) – DR/SPM	Mar/2002	20.417.894,91	20.150	1.013,24
Construção CO Benfica – DR/RJ	Mai/1998	20.215.456,00	38.000	531,99
Construção CO Recife – DR/PE	Dez/1997	10.133.455,00	16.400	617,89
Construção CTC Sto Amaro – DR/SPM	Out/2002	29.351.925,02	31.538	930,68
Implantação CTCE/CTO BH – DR/MG	Jan/2002	20.510.883,56	37.087	553,05
Construção do CTCE Aparecida de Goiânia (Contrato Rescindido)	Fev/2001	7.401.027,00	14.259	519,04
Conclusão da Construção do CTCE Aparecida de Goiânia	-	4.734.244,76	14.259	332,02



V. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização do Presidente (Parecer CACE nº 172/2004)	: 06/02/2004
Publicação do Aviso de Licitação no DOU	: 18/03/2004
Abertura da Licitação	: 19/04/2004
Divulgação do Resultado da Habilitação no DOU	: 30/04/2004
Abertura das Propostas Econômicas	: 21/05/2004
Publicação do Resultado de Julgamento Propostas no DOU	: 31/05/2004

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993
- Manual de Licitação e Contratação da ECT – MANLIC

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como parte das ações de modernização da infra-estrutura predial, necessárias à implantação do Programa de Automação Industrial a ECT realizou, em dezembro/2000, licitação na modalidade de Concorrência nº 004/2000, cujo objeto era a obra de Construção do CTCE de Aparecida de Goiânia, situado à Av. São Paulo, s/n.º - Vila Brasília, município de Aparecida de Goiânia/GO.

Em 05/02/2001 foi formalizada a contratação da empresa Guimarães Castro Engenharia Ltda., pelo valor global de R\$ 7.401.027,00, conforme condições previstas no Contrato nº 055/2001 – DR/GT e nos seus termos aditivos e reajustes concedidos.

A referida obra foi paralisada em 29/07/2002 e o processo de rescisão do contrato nº 055/2001 encerrou-se somente em julho de 2003.

Em razão das irregularidades cometidas pela Contratada durante a execução da obra, o Contrato foi rescindido unilateralmente, sendo a Contratada notificada em junho de 2003 e o ato administrativo publicado no Diário Oficial da União.

Complementarmente à medida, foi aplicada multa moratória no valor de R\$ 562.122,43 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), em observância ao Contrato. Este valor somado a R\$

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0815
Fis. Nº
3731.22
Doc: 4

874.796,91 (oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) decorrentes de duas outras multas notificadas, porém, ainda, não recolhidas administrativamente pela Contratada, estão sendo objeto de demanda judicial que corre na 1ª. Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Conforme Parecer/CACE-172/2004, “A obra já foi objeto de auditoria do TCU, que, em 25/11/2003, na Seção Ordinária da Primeira Câmara, o Acórdão 2.974, que transcrevemos a seguir:

...
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

...
9.2. determinar à Diretoria Regional da ECT em Goiás e Tocantins, com fulcro no art. 43 da Lei nº 8.443/92, a adoção das seguintes providências:

9.2.1. adotar todas as providências cabíveis, em âmbito administrativo ou judicial, visando não somente a recuperar o débito da empresa Guimarães Castro Engenharia Ltda para com a ECT, consoante apontado no Relatório de Inventário da Obra do CTCE-DR/GT, mas também a aplicar as demais sanções previstas pelo Estatuto das Licitações e Contratos;

9.2.2. envidar os esforços necessários para que, no menor intervalo de tempo possível, esteja concluída a obra do CTCE;

...”

A ECT, com respaldo na Cláusula Décima Quinta do contrato, item 15.1, inciso III e preceitos contidos no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, **determinou a aplicação** da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 2 (dois) anos, do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT, à firma Guimarães Castro Engenharia Ltda.

A firma Guimarães Castro Engenharia Ltda. entrou com recurso contra essa decisão, cujo processo se encontra em análise no DEJUR.

Portanto, a licitação Concorrência nº 001/2004-CEL/DR/GT ora em homologação visa a retomada da obra do CTCE Aparecida de Goiânia, mediante contratação de nova empresa que implemente os serviços inconclusos e, também, as melhorias e complementações propostas para a citada unidade operacional.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0816 Fls. Nº _____ 3731.22 Doc: _____ 5
--

O empreendimento está previsto no Plano de Obras 2004/2007, já tendo sido disponibilizado os recursos orçamentários necessários a conclusão do investimento. Trata-se de unidade integrante do projeto de Automação Industrial, já tendo sido contemplada com um sistema de triagem automática de cartas, fornecido pela Marubeni.

Com a paralisação da obra verificou-se a ocorrência da degradação de alguns serviços iniciados e não concluídos, que necessitam de serem revistos ou refeitos, serviços estes devidamente contemplados no escopo da obra de conclusão. Constatou-se, ainda, a necessidade e oportunidade de complementação do projeto original, com a inclusão de novos serviços, tais como a instalação de Sistema de Ventilação Adiabática, sistema este já adotado para climatização de outras unidades operacionais e que visa melhorar a proteção da máquina de triagem, os aspectos de limpeza do ambiente e as condições de trabalho dos colaboradores.

O projeto do CTCE Goiânia compreende uma edificação com cerca de **14.259 m²** de área construída e dentre os serviços de maior relevância a serem executados, total ou parcialmente, destacam-se:

- Complementação e revisão de pisos e pavimentações internas e externas;
- Complementação e revisão da cobertura em estrutura metálica espacial com telhas termo-acústicas;
- Complementação e revisão de revestimentos e pintura interna e externa;
- Complementação e revisão de paredes de alvenaria e divisórias navais;
- Complementação e revisão das Instalações Elétricas, Instalações Hidro-sanitárias, Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA), Sonorização e Alarme;
- Complementação e revisão da Rede Lógica Estruturada;
- Complementação e revisão do Sistema de Combate a Incêndio;
- Instalações de Ar Condicionado Central na área administrativa;
- Instalação de Sistema de Ventilação Adiabática no galpão operacional;
- Construção de área de apoio e integração.

A Concorrência nº 001/2004 – CEL/DR/GT foi autorizada pelo Sr. Presidente da ECT em 06/02/2004, conforme Parecer CACE nº 172/2004, sendo que sua reunião de abertura foi realizada em 19/04/2004.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fhs. Nº <u>0817</u>
<u>3731.22</u>
Doc: <u>6</u>

O processo licitatório contou com a participação de 12 (doze) empresas, sendo que a Comissão Especial de Licitação, com base no subitem 7.1.2.a do Edital, considerou inabilitadas as empresas MPD Engenharia e Construções Ltda., Conenge Construções e Engenharia Ltda., Infracon Infra-estrutura Engenharia e Construções Ltda. e Sobrado Construção Ltda. (comprovação da capacidade técnica do responsável técnico, letra “b2” -subitem “2” - item 5.1.3. do Edital).

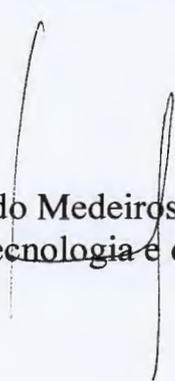
A GETEC/GT procedeu à avaliação técnica das propostas econômicas das empresas habilitadas, mediante a conferência aritmética das mesmas, sendo que os valores corrigidos foram os considerados para fins de classificação e de verificação dos critérios de exequibilidade, conforme previsto no edital e na Lei 8.666/93.

Observa-se que, após a publicação do Edital, habilitação e julgamento das propostas, todos os recursos e pedidos de impugnações foram analisados e julgados pela Comissão Especial de Licitação e suas decisões mantidas pelo Diretor Regional.

Sendo assim a licitação foi realizada e julgada em conformidade com a legislação em vigor, não havendo recursos pendentes.

VIII. ANEXOS

1. Autorização para Abertura da Licitação (Parecer/CACE-172/2004);
2. Mapa Comparativo de Preços;
3. Carta da Milênio Ltda – Revalidação da Proposta;
4. Relatório DGOS/DEPEN - 0015/2004;
5. Bloqueio Orçamentário.


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0818</u>
3731.22
Doc: <u>7</u>

PARECER/CACE-172/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a contratação de obra do imóvel do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas da DR/GT.

Referência: Ata da 61ª Reunião do Comitê, de 05/02/2004.

1. Dados da Contratação:

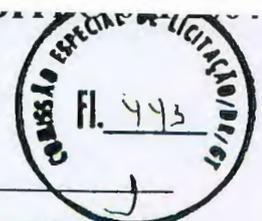
⇒ **Modalidade:** Concorrência

⇒ **Objeto:** Serviços de conclusão da obra do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas da DR/GT.

⇒ **Valor Total Estimado:** R\$ 6.762.787,15, conforme discriminados a seguir:

Item	Valor
1. Novos serviços	2.858.319,51
Serviços Preliminares e Legais	71.870,91
Administração da Obra	87.262,04
Gastos Gerais	88.433,20
Cobertura	151.508,86
Área de Integração e Paisagismo	126.857,92
Sistema de Climatização de Ambiente – Ventilação Adiabática	1.856.000,00
BDI (20%)	476.386,59
2. Serviços a serem refeitos	783.548,17
Alvenaria (tratamento das juntas)	15.750,00
Cobertura	130.817,15
Esquadrias Metálicas	5.784,12
Ferragens	16.515,24
Vidros	6.349,62
Revestimentos internos	5.571,47
Revestimentos externos	10.385,44
Forros	24.341,57
Pintura Interna	60.009,18
Pintura Externa	6.992,27
Pavimentação	70.312,95
Instalações Elétricas, do Sistema de Alarques, do CFTV, do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e do Ar Condicionado.	300.127,81
BDI (20%)	130.591,36
3. Serviços para conclusão da Obra	3.120.919,47
Divisórias	286.119,58
Cobertura	3.584,00
Esquadrias Metálicas	141.811,03
Esquadrias de Madeira	13.444,22
Vidros	19.222,47
Revestimentos Internos	10.382,36
Revestimentos Externos	20.169,75
Forros	58.602,68
Pintura Interna	12.948,31
Pintura Externa	30.835,16
Pavimentação	299.233,57
Instalações Elétricas/spda, Rede Estruturada e Lógica, Som, Sistema de Alarme, CFTV, Sistema de detecção e alarme de incêndio, Controle de Acesso, Controle de Demanda, Automação de Portões, Ar condicionado, Hidrosanitário, Sistema de Irrigação.	1.530.162,02

RQS 58.602,68 - CN -
 CPMI 12.948,31 - CORREIOS
 30.835,16
 299.233,57
 R\$ 530.162,02
 3 7 3 1 . 2 2
 Doc: _____



Louças Bancadas e Metais	26.544,92
Diversos	147.806,15
BDI (20%)	520.153,24

As justificativas e demonstrações referentes ao acréscimo financeiro para a conclusão da obra encontram-se descritas no RT/GETEC/DR/GT-025/2003, devidamente avaliadas e validadas pelo DEINF.

⇒ **Classificação Orçamentária:** Conta: 800.09.01.0000 - Projeto: 14.1.01.

⇒ **Justificativa da Contratação:** De acordo com o relatado pela Regional, as unidades CTCE e TECA que atualmente funcionam no prédio antigo, estão com suas áreas comprometidas, o que prejudica a circulação de pessoas e cargas, comprometendo o desempenho operacional e provocando os seguintes problemas:

- Condições ergonômicas de trabalho inadequadas, contribuindo para o surgimento de doenças, fadiga e elevado índice de absenteísmo;
- Dificuldade na aplicação dos conceitos adquiridos em treinamentos operacionais;
- Dificuldades para apoiar as operações da máquina de triagem, rodízio insuficiente de colaboradores, perda da qualidade face as dificuldades de movimentação da carga.
- Impossibilidade de organizar o CTCE e o TECA, segundo os conceitos do sistema de Melhoria – SMEL, apresentando consideráveis perdas de produtividade em todas as operações internas, com interrupção dos fluxos, mesclagem imprópria de objetos postais, etc.

Todos os fundamentos e justificativas que nortearam a decisão da ECT para a construção do prédio em 2000, são válidas para amparar a decisão de dar continuidade e conclusão da obra e assim atingir os objetivos definidos pela ECT.

⇒ **Situação Atual:** A obra do CTCE de Goiânia foi paralisada em 29/07/2002 e o processo de rescisão do contrato 055/2001 encerrou-se somente em julho de 2003. Após a paralisação da obra, verificou-se que ocorreu uma degradação de alguns serviços iniciados e não concluídos, quando do abandono pela Empreiteira, necessitando assim de serem refeitos. Constatou-se ainda a necessidade e oportunidade de complementação do projeto com novos serviços.

A obra já foi objeto de auditoria do TCU, que, em 25/11/2003, na Seção Ordinária da Primeira Câmara, o Acórdão 2.974, que transcrevemos a seguir:

“ VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação acerca de deficiências na construção do novo prédio do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas da ECT-Diretoria Regional de Goiás/Tocantins na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, que teriam ocasionado prejuízos de ordem sanitária e operacional ao bom andamento dos serviços que ali são executados, sinalizando-se, ainda, que a administração dos Correios não poderia haver recebido a obra em condições tão precárias. Considerando que a inadimplência contratual da empresa Guimarães Castro Engenharia Ltda não teve a concorrência de agente da ECT; Considerando a necessidade do estabelecimento de determinações, a fim de assegurar o prosseguimento das providências já iniciadas pela ECT no intuito de perseguir seus direitos junto à firma Guimarães Castro Engenharia Ltda;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:





- 9.1. conhecer da presente Representação, uma vez satisfeitos os requisitos legais e regulamentares de admissibilidade, em especial o art. 237, inciso I, do Regimento Interno desta Corte;
- 9.2. determinar à Diretoria Regional da ECT em Goiás e Tocantins, com fulcro no art. 43 da Lei nº 8.443/92, a adoção das seguintes providências:
- 9.2.1. adotar todas as providências cabíveis, em âmbito administrativo ou judicial, visando não somente a recuperar o débito da empresa Guimarães Castro Engenharia Ltda para com a ECT, consoante apontado no Relatório de Inventário da Obra do CTCE-DR/GT, mas também a aplicar as demais sanções previstas pelo Estatuto das Licitações e Contratos;
- 9.2.2. envidar os esforços necessários para que, no menor intervalo de tempo possível, esteja concluída a obra do CTCE;
- 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Procuradoria da República em Goiás;
- 9.4. arquivar o presente processo." .

2. Informações Gerais:

- ⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** O projeto e especificações para a execução da obra adotaram as premissas e padrões definidos pela Administração Central, para a contratação por licitação na modalidade de Concorrência, critério menor preço, por empreitada global contemplando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, estando de acordo com a política interna da ECT para obras e serviços de engenharia.
- ⇒ **Compatibilização da contratação com as diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** Dotar a DR/GT da infra-estrutura operacional principal e devidamente adequada para o desenvolvimento das atividades fins e fundamentais da ECT, está perfeitamente alinhado com os objetivos e metas estratégicas da ECT. A conclusão da obra do CTCE permitirá a DR/GT desenvolver as suas atividades, dentro dos padrões de qualidade e produtividade exigidos pela ECT.
- ⇒ **Viabilidade Técnica/Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Os serviços a serem realizados estão em conformidade com as diretrizes e especificações técnicas desenvolvidas pelo DEINF e com as exigências das áreas operacional e de atendimento. Os custos estão compatíveis com o mercado, conforme avaliação do DEINF.

3. Benefícios e Impactos

- ⇒ **Operacional:** Ganhos operacionais advindos da unificação das atividades em um único prédio operacional, com áreas e instalações adequadas para o tratamento da carga postal.
- ⇒ **Comercial:** A eficiência do processo operacional tem reflexo direto na qualidade dos serviços prestados aos clientes.
- ⇒ **Administrativo:** Melhoria das condições de segurança da unidade.
- ⇒ **Tecnológico:** Infra-estrutura física de instalações e de segurança adequadas ao funcionamento da unidade.
- ⇒ **Recursos Humanos:** Melhoria da qualidade de trabalho e satisfação dos colaboradores.
- ⇒ **Financeiro:** a contratação dos serviços está devidamente prevista na programação orçamentária da Regional, conforme Bloqueio Orçamentário DORC/DEORC-82551/2004

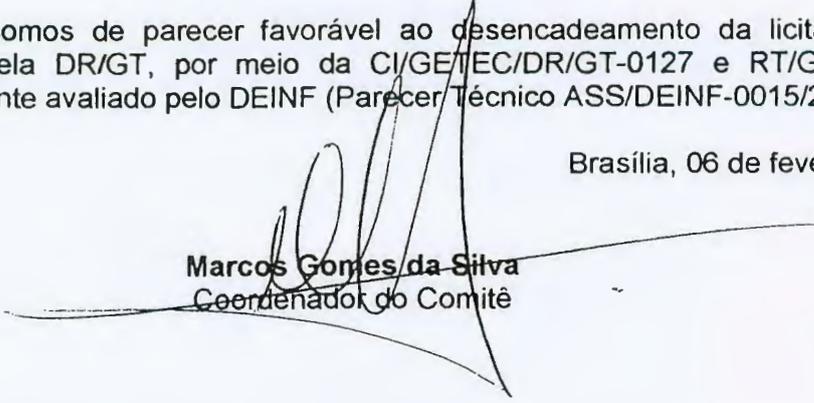




4. Conclusão:

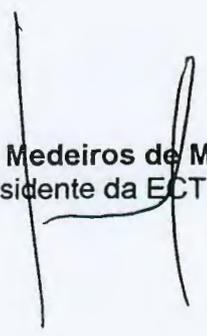
Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pela DR/GT, por meio da CI/GETEC/DR/GT-0127 e RT/GETEC/DR/GT-025/2003, e devidamente avaliado pelo DEINF (Parecer Técnico ASS/DEINF-0015/2004).

Brasília, 06 de fevereiro de 2004.


Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pela DR/GT e de acordo com o estabelecido no Parecer/CACE-172/2004.

Brasília, 06/02/2004.


Eduardo Medeiros de Moraes
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0822
Doc. 3731.22

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS											PROPOSTA VENCEDORA			
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS				1	2	3	4	5	6	7				
DR-GT	DATA DA LICITACAO	TOMADA DE PREÇOS	NUMERO	Milento Engenharia Ltda	PB Construções e Comércio Ltda	Poli Engenharia Ltda	Construtora & Incorporadora Squadro Ltda	Orca Construtora Ltda	Construtora Atlanta Ltda	Toctao Engenharia Ltda		VALOR ESTIMADO DA ECT	L I C I T A N T E	VALOR TOTAL
	19/04/04		001/04											
ITEM	DESCRICAÇÃO													
1	Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de conclusão, reforma e manutenção do prédio do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas - CTCE, da ECT - DR/GT.			4.734.244,76	5.061.197,06	5.347.614,89	5.565.162,05	5.574.500,58	6.008.415,81	6.385.421,70		6.762.787,15	1	4.734.244,76
	Diferença da proposta em relação ao CR/ECT			-2.028.542,39	-1.701.590,09	-1.415.172,26	-1.197.625,10	-1.188.286,57	-754.371,34	-377.365,45		-2.028.542,39		
	Diferença percentual da proposta em relação ao CR/ECT			-30,00%	-25,16%	-20,93%	-17,71%	-17,57%	-11,15%	-5,58%		-30,00%		
														4.734.244,76

OBSERVAÇÕES JUSTIFICATIVAS (UTILIZE O VERSO SE NECESSARIO): O valor da menor proposta está **30% MENOR** do valor do CR/ECT.

PROPOSTAS A ADJUDICACAO DO ITEM CONSTANTE DA COLUNA "VALOR TOTAL"

DEIXAMOS DE CONCORDAR A ADJUDICACAO PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTOS:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

PRESIDENTE: Valdir Peres de Freitas

MEMBRO: Aderson Mendes de Matos

MEMBRO: Eugênio W. P. Montenegro Cezarreira

MEMBRO: Alessandra Cristina Pereira Joaquim

Autoridade competente
Adjudico/Homologo
Conforme proposição

Data: / /2004



OS Nº 3/2005 - AN -
PMMI -
CORREIOS
37
1.22

ANEXO 2 DO RELATORIO/DITEC-021/2004

Goiânia, 08 de junho de 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS E TOCANTINS - DR/GT
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2004 - DR/GT/ECT

Prezados Senhores:

Milênio Engenharia Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av. D, Quadra A-4, Lote 04, nº 221, Setor Jardim Goiás, CEP 74.805-090, Goiânia - Goiás, Fone/Fax (62) 218-1777, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.632/0001-00, vem através de seu diretor abaixo assinado, e atendendo pedido dessa comissão, prorrogar a validade de nossa Proposta de Preços, para a **CONCLUSÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE CARTAS E ENCOMENDAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO (CTCE)**, localizado à Avenida São Paulo s/nº - Vila Brasília, no município de Aparecida de Goiânia/GO, no Estado de Goiás, por mais 30 (trinta) dias a contar do vencimento de nossa proposta, sem, contudo renunciar aos dispositivos legais, especialmente ao art. 5º §1º da Lei 8.666/93, à Medida Provisória nº 1.079, de 28/07/95 e suas publicações posteriores e ao art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Milênio Engenharia Ltda
Engº Civil Rommel Maia Sarmiento
CREA 2.570 / D - GO
Diretor



Relatório Técnico: DGOS/DEPEN-0015/2004

Ref.: CI/CEL/DR/GT-018/04

Assunto: Homologação Concorrência nº. 001/2004 - CTCE Goiânia - DR/GT

1 OBJETO

Homologação da concorrência nº. 001/2004 - Obra de Conclusão, Reforma e Manutenção do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas (CTCE), de Aparecida de Goiânia – GO, da Diretoria Regional de Goiás e Tocantins.

2 PROCESSO LICITATÓRIO

2.1 Dados da Licitação

- Objeto:** Obra de Conclusão, Reforma e Manutenção do CTCE de Aparecida de Goiânia DR/GT.
- Autorização:** Em 06/02/2004, pelo Presidente da ECT, conforme Parecer CACE nº 172/2004.
- Modalidade Adotada/Tipo:** Concorrência/Menor Preço Global.
- Data da Licitação:** 19/04/2004.
- Conta/Projeto:** 80009010000/14.1.01.

2.2 Reunião de Habilitação

- Empresas que retiraram o Edital : 59
- Empresas que participaram da Licitação : 12
- Empresas inabilitadas : 05
- Empresas classificadas : 07

2.3 Análise das Propostas Econômicas

A abertura das propostas econômicas das empresas habilitadas, resultou no quadro a seguir (por ordem crescente dos valores das propostas), onde se inclui o Orçamento Estimativo da ECT.

N.º	Licitantes	Valor global (R\$)	Posição (%)
01	MILENIO ENGENHARIA LTDA.	4.734.244,76	100,00
02	PB CONST. COM.	5.061.197,06	106,91
03	POLI ENGENHARIA LTDA.	5.347.614,89	112,96
04	SQUADRO LTDA.	5.565.162,05	117,55
05	ORCA LTDA.	5.574.500,58	117,75
06	ATLANTA LTDA.	6.008.415,81	126,91
07	TOCTAO LTDA.	6.385.421,70	134,88
Orçamento estimado pela DR/GT		6.762.787,15	142,85

A partir do valor global foram estabelecidos os limites de exequibilidade da proposta e de eventual prestação de Garantia Adicional, tendo em vista o cumprimento do dispositivo legal -

Inciso II e parágrafo 2º, respectivamente, do Artigo 48 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27/05/98, conforme tabela a seguir.

Proposta da MILENIO ENGENHARIA LTDA.		4.734.244,76
Exeqüibilidade – Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:	Valor (R\$)	70% do Valor (R\$)
a) Média aritmética das propostas (superiores a 50% do valor orçado pela DR/GT)	5.525.222,41	3.867.655,69
b) Valor orçado pela DR/GT	6.762.787,15	4.733.951,01
L1 – Limite Mínimo de Aceitabilidade		3.867.655,69
GARANTIA ADICIONAL – A licitante vencedora deverá efetuar a prestação de uma garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores e o valor da proposta vencedora. (caso o valor da sua proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" anteriores)	Valor (R\$)	80% do Valor (R\$)
a) Média aritmética das propostas (superiores a 50% do valor orçado pela DR/GT)	5.525.222,41	4.420.177,93
b) Valor orçado pela DR/GT	6.762.787,15	5.410.229,72
L2 – Limite para fins de eventual Prestação de Garantia Adicional		4.420.177,93
Valor da Garantia Adicional	Não Exigível	

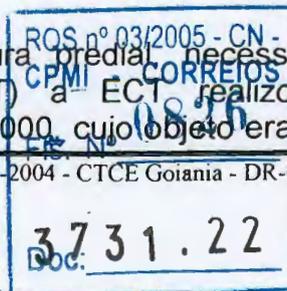
Considerando que a proposta apresentada pela MILENIO ENGENHARIA LTDA. no valor de R\$ 4.734.244,76, é superior ao (L1) Limite Mínimo de Aceitabilidade (R\$ 3.867.655,69) acima estabelecido, conclui-se que a mesma atende ao critério legal de exeqüibilidade. Além disso, a proposta é superior ao (L2) Limite para fins de Prestação de Garantia Adicional (R\$ 4.420.177,93), não sendo, portanto, necessária a prévia prestação de Garantia Adicional para a assinatura do contrato.

Após a análise das proposta econômicas e baseada no parecer favorável da área técnica da DR/GT (Parecer Técnico GETEC nº 279/2004), a Comissão Especial de Licitação propõe a adjudicação da presente Concorrência nº. 001/2004 - CEL/DR/GT em favor da licitante classificada que apresentou o Menor Preço Global, conforme o resumo a seguir:

Empresa : MILENIO ENGENHARIA LTDA.;
Valor global : R\$ 4.734.244,76;
Prazo de Execução : Até 120 (cento e vinte) dias corridos;
Critério de Reajuste : Irreajustável;
Validade da Proposta : Até 18 de julho de 2004.

3 ANÁLISE DO DEPEN

Como parte das ações de modernização da infra-estrutura predial necessárias à implantação do Programa de Automação Industrial (PCAUT) a ECT realizou, em dezembro/2000, licitação na modalidade de Concorrência nº 004/2000 cujo objeto era a obra



de Construção do CTCE de Aparecida de Goiânia, situado à Av. São Paulo, s/n.º - Vila Brasília, município de Aparecida de Goiânia/GO.

Em 05/02/2001 foi formalizada a contratação da empresa Guimarães Castro Engenharia Ltda., pelo valor global de R\$ 7.401.027,00, conforme condições previstas no Contrato nº 055/2001 – DR/GT e nos seus termos aditivos e reajustes concedidos.

A referida obra foi paralisada em 29/07/2002, quando haviam sido pagos R\$ 6.993.317,38, cerca de 94,49%. Esgotadas as alternativas de negociação para a retomada da obra, restou à ECT deliberar pela rescisão do contrato nº. 055/2001.

Da Rescisão do Contrato

Em razão das irregularidades cometidas pela Contratada durante a execução da obra, o Contrato foi rescindido unilateralmente por culpa exclusiva da Contratada, a qual foi notificada através da carta CT/GERAD/DR/GT-006/2003 de 04/06/2003, cujo ato administrativo foi publicado no Diário Oficial da União em 09/06/2003 (fls. 342 e 343, Volume I – processo administrativo).

Complementarmente à medida, foi aplicada multa moratória no valor de R\$ 562.122,43 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), em observância aos subitens 15.2 e 15.3 do Contrato. Este valor, somado à R\$ 874.796,91 (oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) decorrentes de duas outras multas notificadas porém ainda não recolhidas administrativamente pela Contratada, estão sendo objeto de demanda judicial, que corre na 1ª. Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, conforme NOTA JURÍDICA – ASJUR/GT-0114/2004 (fl. 409, Volume I – processo administrativo).

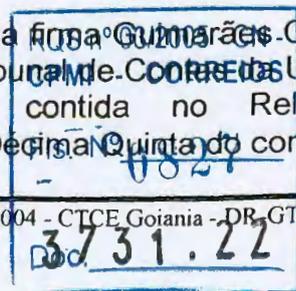
Após a rescisão unilateral do contrato e realização do inventário da obra, a ECT assumiu a edificação no estado em que ela se encontrava.

Do Posicionamento de outros órgãos

A Assessoria Jurídica da DR/GT, consumado o ato rescisório do contrato, se pronunciou através da NOTA JURÍDICA 0114/2004 de 06/04/2004, pela aplicação da sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a ECT.

O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 2.974/2003, aprovado em Sessão Ordinária da 1ª. Câmara, em 25/11/2003, resultante de auditoria realizada na obra, a partir de denúncia do Ministério Público Federal, concluiu por determinar, no item 9.2.1. do Acórdão, que fossem adotadas pela ECT todas as providências cabíveis, em âmbito administrativo ou judicial, visando não somente a recuperação do débito da Guimarães Castro Engenharia Ltda para com a Empresa, mas também que fossem aplicadas as demais sanções previstas pelo estatuto das Licitações e Contratos.

Considerando a inadimplência contratual por culpa exclusiva da empresa Guimarães Castro Engenharia Ltda. e, ainda, as manifestações da ASJUR/GT e do Tribunal de Contas da União, a ECT entendeu procedente a proposição da DR/GT, contida no Relatório SGC/SCON/GERAD/DR/GT-015/2004 e, com respaldo na Cláusula Decima Quinta do contrato,





item 15.1, inciso III e preceitos contidos no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, determinou a aplicação da penalidade de suspensão, pelo prazo de 2 (dois) anos, do direito de licitar e contratar a ECT. Ao tomar conhecimento da decisão a empresa Guimarães Castro Engenharia Ltda. entrou com recurso administrativo, cujo processo se encontra em análise no DEJUR.

Da retomada da obra:

Portanto, a licitação Concorrência nº 001/2004-CEL/DR/GT, ora em homologação, visa a retomada da obra do CTCE Aparecida de Goiânia, mediante contratação de nova empresa que dê seguimento nos serviços inconclusos e, também, implemente as melhorias e complementações propostas para a citada unidade operacional.

Com a paralisação da obra verificou-se a ocorrência da degradação de alguns serviços iniciados e não concluídos, que necessitam de serem revistos ou refeitos, serviços estes devidamente contemplados no escopo da obra de conclusão. Constatou-se, ainda, a necessidade e oportunidade de complementação do projeto original, com a inclusão de novos serviços, tais como a instalação de Sistema de Ventilação Adiabática, sistema este já adotado para climatização de outras unidades operacionais e que visa melhorar a proteção da máquina de triagem, os aspectos de limpeza do ambiente e as condições de trabalho dos colaboradores.

O empreendimento está previsto no Plano de Obras 2004/2007, já tendo sido disponibilizado os recursos orçamentários necessários à conclusão do investimento. Trata-se de unidade integrante do projeto de Automação Industrial, já tendo sido contemplada com um sistema de triagem automática de cartas, fornecido pela NEC/Marubeni.

O projeto do CTCE Goiânia compreende uma edificação com cerca de **14.259 m²** de área construída e dentre os serviços de maior relevância a serem executados, total ou parcialmente, destacam-se:

- Complementação e revisão de pisos e pavimentações internas e externas;
- Complementação e revisão da cobertura em estrutura metálica espacial com telhas termo-acústicas;
- Complementação e revisão de revestimentos e pintura interna e externa;
- Complementação e revisão de paredes de alvenaria e divisórias navais;
- Complementação e revisão das Instalações Elétricas, Instalações Hidro-sanitárias, Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA), Sonorização e Alarme;
- Complementação e revisão da Rede Lógica Estruturada;
- Complementação e revisão do Sistema de Combate a Incêndio;
- Instalações de Ar Condicionado Central na área administrativa;
- Instalação de Sistema de Ventilação Adiabática no galpão operacional;
- Construção de área de apoio e integração.

A Concorrência n.º 001/2004 – CEL/DR/GT foi autorizada pelo Sr. Presidente da ECT em 06/02/2004, conforme Parecer CACE nº 172/2004, sendo que sua reunião de abertura foi realizada em 19/04/2004.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0828 Doc 31.22

O processo licitatório contou com a participação de 12 (doze) empresas, sendo que a Comissão Especial de Licitação, com base no subitem 7.1.2.a do Edital, considerou inabilitadas as seguintes empresas:

- MPD Engenharia e Construções Ltda., por deixar de apresentar comprovação da capacidade técnica do responsável técnico, que possua vínculo empregatício com a mesma, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com habilitação para execução dos serviços atinentes as atribuições das engenharias mecânica e eletricista, exigidos na letra "b2" (subitem "2"), do item 5.1.3., do Instrumento Convocatório (Edital da Concorrência nº. 001/2004);
- Conenge Construções e Engenharia Ltda., por deixar de apresentar comprovação da capacidade técnica do responsável técnico, que possua vínculo empregatício com a mesma, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com habilitação para execução dos serviços atinentes as atribuições das engenharias mecânica e eletricista, exigidos na letra "b2" (subitem "2"), do item 5.1.3., do Instrumento Convocatório (Edital da Concorrência nº. 001/2004);
- Infracon Infra-estrutura Engenharia e Construções Ltda., por deixar de apresentar comprovação da capacidade técnica do responsável técnico, que possua vínculo empregatício com a mesma, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com habilitação para execução dos serviços atinentes as atribuições das engenharias mecânica e eletricista, exigidos na letra "b2" (subitem "2"), do item 5.1.3., do Instrumento Convocatório (Edital da Concorrência nº. 001/2004);
- Sobrado Construção Ltda., por deixar de apresentar comprovação da capacidade técnica do responsável técnico, que possua vínculo empregatício com a mesma, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com habilitação para execução dos serviços atinentes as atribuições das engenharias mecânica e eletricista, e por apresentar Atestado de Capacidade Técnica incompatível com as exigências contidas no dispositivo da letra "b2" (subitem "2"), do item 5.1.3., do Instrumento Convocatório (Edital da Concorrência nº. 001/2004);
- Casa Maior Construções Ltda., por deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica da empresa, referente à cobertura industrial em estrutura metálica do tipo Espacial, exigida na letra "c1" (subitem "1"), do item 5.1.3., do Instrumento Convocatório (Edital da Concorrência nº. 001/2004);

A GETEC/GT procedeu à avaliação técnica das propostas econômicas das empresas habilitadas, mediante a conferência aritmética das mesmas, sendo que os valores corrigidos foram os considerados para fins de classificação e de verificação dos critérios de exeqüibilidade, conforme previsto no edital e na Lei 8.666/93.

Observa-se que, após a publicação do Edital, habilitação e julgamento das propostas, todos os recursos e pedidos de impugnações foram analisados e julgados pela Comissão Especial de Licitação e suas decisões mantidas pelo Diretor Regional.

Sendo assim pode-se verificar que a licitação foi realizada e julgada em conformidade com a legislação em vigor, não havendo recursos pendentes.



4 CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de intervenção necessária para colocar o prédio do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas (CTCE) de Aparecida de Goiânia - DR/GT em condições satisfatórias de operação e por estar contida no Plano de Obras 2004/2007, este Departamento manifesta parecer favorável à homologação/adjudicação do processo de Concorrência nº. 001/2004 – CEL/DR/GT – Execução da Obra de Conclusão, Reforma e Manutenção do CTCE Aparecida de Goiânia - DR/GT, à MILENIO ENGENHARIA LTDA., pelo valor global de R\$ 4.734.244,76 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), considerando-se um prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos.

A Solicitação do Bloqueio Orçamentário dos recursos necessários à execução dessa intervenção foi efetivada em 31/01/2004 através do Bloqueio nº. 82351/2004, Projeto 14.1.01 e Conta 800.09.01.0000.

Brasília, 11 de junho de 2004



JORGE DANTAS DIAS
Chefe do Departamento de Engenharia

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 0830
3731-22
Doc: _____

ANEXO 5 DO RELATÓRIO/DITEC-021/2004

Rbs14018

*** ECT ***

Page: 1

Bloqueio Orçamentário

Cia do Pedido: 00016 OR - GOIÁS/TOCANTINS
 Conta: 1GE01 13203 020001 OBRAS EM ANDAMENTO

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000416 / OH	BB	7 / 2004	24/06/04	187.706,79
4000416 / OH	BB	8 / 2004	24/06/04	835.817,16
4000416 / OH	BB	9 / 2004	24/06/04	1.476.706,93
4000416 / OH	BB	10 / 2004	24/06/04	7.253.924,89
Total Atividade				9.754.255,77

Meri Otávio Chiodelli
 Subchefe Deptº de Orçamento e Custos
 Mat.: 8.008.927-0

Emitido por
Sérgio Aparecido Martins
 Gerente de Contabilidade
 e Controle Financeiro

Chefe DEORC
Sérgio Eduardo C. de Jardim Sayão
 CH/DIV/DEORC
 Mat.: 8.011.809-7

Chefe DEORC

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0831
 3731.22
 Doc: _____

26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0832

Doc. 3731.22

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, às nove horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Vigésima Sexta Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Antônio Osório Menezes Batista, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa e Eduardo Medeiros de Moraes. Ausente o Diretor Maurício Coelho Madureira, em viagem de serviço. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 25ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos. 1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE - 1.1.1. Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Festival Internacional de Animação do Brasil - Anima Mundi 2004/2005" - Relatório/PR nº 094/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Iman Imagens Animadas Ltda., para a execução do projeto denominado "Festival Internacional de Animação do Brasil - Anima Mundi 2004/2005", no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser realizado nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, no período de 09 a 25 de julho de 2004, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. 1.1.2. Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Artes Visuais do V Festival de Inverno de Bonito 2004" - Relatório/PR nº 097/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Mercado Cultural Ltda., para a execução do projeto denominado "Artes Visuais do V Festival de Inverno de Bonito 2004", no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser realizado na cidade de Bonito/MS, no período de 17 a 24 de julho de 2004, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. 1.1.3. Participação da ECT na Reunião da Equipe de Projeto 3 do Grupo de Ação de Encargos Terminais do Conselho de Operações Postais da UPU - Relatório/PR nº 100/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT na reunião da Equipe de Projeto 3 (Relação com a Qualidade do Serviço) do Grupo de Ação de Encargos Terminais do Conselho de Operações Postais (COP) da União Postal Universal, em Rosslyn, Estados Unidos da América, no período de 19 a 24.07.2004

24.07.2004 DN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 833

3731.22
Doc:

(trânsito incluído), com a indicação de Fábio Peroni, Subchefe do Departamento de Operações e Negócios Internacionais - DINOP. 1.1.4. Proposta Orçamentária para o Ano de 2005 - Relatório/PR nº 101/2004, ANEXO IV da presente Ata. A Diretoria APROVA o encaminhamento ao Conselho de Administração da proposta orçamentária da ECT para o exercício de 2005, para posterior envio aos órgãos competentes. 1.1.5. Prorrogação do Prazo de Adesão ao Plano de Incentivos para Aquisição de Máquinas de Franquear Digitais - Modelo Galaxy - Relatório/PR nº 102/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria APROVA a prorrogação por 60 (sessenta) dias, a partir de 01.07.2004, do prazo-limite para adesão ao Programa de Incentivos de Substituição de Máquinas de Franquear não-digitais por digitais, Modelo Galaxy, de propriedade da ECT. 1.1.6. Dispensa/Designação de Diretor Regional - Relatório/PR nº 103/2004, ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria APROVA: 1. a dispensa do Administrador Postal Pleno Gilson Andrade Leopaci, matrícula 8.010.476-2, Coordenador Regional de Operações da DR/SPI, do encargo de responder pela função de confiança de Diretor Regional do Rio de Janeiro; 2. a dispensa do Economista Sênior Pedro Ivo de Carvalho Viana, matrícula 8.308.808-3, da função de confiança de Diretor Regional do Maranhão; 3. a designação do Engenheiro Sênior Nelson de Andrade Junior, matrícula 8.315.527-9, para a função de confiança de Diretor Regional do Rio de Janeiro; 4. a designação do Assistente Técnico Sênior Carlos Alberto Pinheiro, matrícula 8.375.396-5, para a função de confiança de Diretor Regional do Maranhão. 1.2. **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO** - 1.2.1. Homologação do Pregão-022/2004 - CPL/AC - Aquisição de botina para Operador de Triagem e Transbordo, mediante Sistema de Registro de Preços - Relatório/DIRAD nº 081/2004, ANEXO VII da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão nº 022/2004 - CPL/AC, tipo menor preço, com o objetivo de elaborar Ata de Registro de Preços, para o fornecimento de 26.300 pares de botina para Operador de Triagem e Transbordo, com adjudicação à empresa PROTELYNE CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA., no valor unitário de R\$ 29,51 (vinte e nove reais e cinquenta um centavos). 1.2.2. Ratificação de Dispensa de Licitação - Locação de imóvel para instalação e funcionamento do CDD COTIA/DR/SPM - Relatório/DIRAD nº 082/2004, ANEXO VIII da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação ECT/DR/SPM-4000532/2004, com a Srª MIYOKO FUJISAKA e outros, objetivando à locação, por um período de 60 meses, do imóvel situado na Rua Estrela do Mar, nº 55/309, Lotes 6/8, Bairro do Portão, Cotia - São Paulo/SP, com 698,01m² de área construída e 656,95m² de área descoberta, totalizando

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0834
3731.22
Doc: _____
2



1.354,96m², para o funcionamento do CDD COTIA da DR/SPM, pelo valor global de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

1.2.3. Homologação do Pregão-003/2004 - DR/RJ - Prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada - Relatório/DIRAD nº 083/2004, ANEXO IX da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA os itens 01 e 02 do Pregão 003/2004 - DR/RJ, no valor global de R\$ 838.693,20 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) à empresa COOPM - Cooperativa de Policiais Militares, para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para diversas unidades da DR/RJ, num total de 18 (dezoito) postos.

1.3. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, respondendo pela Área o Diretor de Administração - 1.3.1. Transferência Provisória -

Relatório/DIREC nº 052/2004, ANEXO X da presente Ata. A Diretoria APROVA a Transferência Provisória e a concessão do Adicional de Transferência-AT, por um período de 1 (um) ano, para a empregada Maria Aparecida Delezuk, Assistente Técnico Júnior, matrícula 8.557.300-0, da Diretoria Regional do Paraná para a Administração Central, onde exercerá a função de Chefe de Divisão no Departamento de Comunicação e Marketing-DMARK/PR.

1.3.2. Transferência Provisória - Relatório/DIREC nº 053/2004, ANEXO XI da presente Ata. A Diretoria APROVA a Transferência Provisória e a concessão do Adicional de Transferência-AT, por um período de 1(um) ano, para o empregado Walton Pontes Carpes Júnior, Analista de Sistemas Sênior, matrícula 8.010.316-2, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul para a Administração Central, onde exercerá a função de Assessor de Diretoria, com lotação na Diretoria de Tecnologia e de Infra-Estrutura-DITEC.

1.3.3. Preenchimento de vagas do Plano de Contingência - Relatório/DIREC nº 054/2004, ANEXO XII da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA, em caráter excepcional, o preenchimento de 70 vagas não-utilizadas, oriundas do Plano de Contingência aprovado na 35ª Reunião Ordinária da Diretoria, de 04/09/2003, visando atender necessidade premente das Diretorias Regionais, conforme quadro constante do mencionado Relatório.

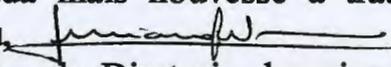
1.4. DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA - 1.4.1. Dispensa de Gerente de Diretoria -

Relatório/DITEC nº 019/2004, ANEXO XIII da presente Ata. A Diretoria APROVA a dispensa do Engenheiro Sênior Ricardo Paoliello Palet, matrícula 8.011.598-5, da função de Gerente de Diretoria, com a missão de coordenar a implantação do Programa de Automação Industrial na área de Tecnologia e de Infra-estrutura -GEPAL.

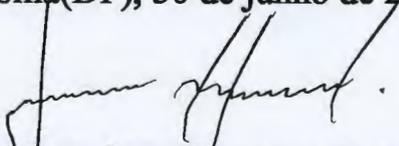
1.4.2. Concessão de férias ao Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura - Relatório/DITEC nº 022/2004,

XIV da presente Ata. A Diretoria APROVA a concessão de férias

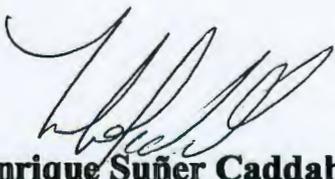
ANEXO 2005 - CN - CPM - CORREIOS
Fls. Nº 0835
3731.22
Doc: _____

regulamentares ao Diretor Eduardo Medeiros de Moraes, no período de 12 a 31 de julho de 2004, bem como a indicação do Diretor de Operações para responder pelas áreas sob a coordenação da Diretoria de Tecnologia e de Infra-Estrutura. **2. COMUNICAÇÕES - 2.1. PRESIDENTE - 2.1.1. Relatório de Auditoria da Secretaria de Controle Interno** - Apresenta a Comunicação/PR nº 025/2004, ANEXO XV da presente Ata, com o Relatório de Auditoria da Secretaria de Controle Interno. **2.2. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, respondendo pela Área o Diretor de Administração - 2.2.1. Horas-Extras** - Apresenta a Comunicação/DIREC nº 016/2004, ANEXO XVI da presente Ata, sobre o estudo realizado acerca do pagamento de horas-extras aos empregados da ECT com base na folha de pagamento de maio/2004. **2.2.2. Quadro de Lotação de Pessoal** - Distribui relatório contendo dados relativos ao efetivo próprio, programas alternativos e prestadores de serviços, referente ao mês de maio/2004, conforme ANEXO XVII da presente Ata, retratando a atual situação na área de Recursos Humanos. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às onze horas, da qual eu , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

Brasília(DF), 30 de junho de 2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração


Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro


Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0836</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____

 Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-094/2004****REUNIÃO: REDIR-026/2004 DATA REUNIÃO: 30/06/2004****ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Festival Internacional de Animação do Brasil - Anima Mundi 2004/2005"**

I. PROPOSTA

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Iman Imagens Animadas Ltda., para a execução do projeto denominado "Festival Internacional de Animação do Brasil – Anima Mundi 2004/2005", no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser realizado nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, no período de 09 a 25 de julho de 2004, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos pertencentes ao segmento cultural, objetivando incentivar a produção audiovisual de animação e a divulgação desse gênero cinematográfico no país, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Iman Imagens Animadas Ltda.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses a partir da data da assinatura do Contrato, sendo 02(dois) meses para a execução do projeto e 1(um) mês para a comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.



FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única a ser paga 10(dez) dias após publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Os Correios patrocinaram o projeto em 2002 com aporte de R\$ 48.000,00 e no ano de 2003 com aporte de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de solicitação de patrocínio para o projeto Festival Internacional de Animação do Brasil – Anima Mundi 2004, que em sua 12ª edição oferecerá ao público brasileiro uma seleção com os melhores filmes e vídeos nacionais e internacionais do mundo da animação, com vistas a promover uma maior integração entre os profissionais do setor, além de difundir e incentivar a produção nacional do cinema de animação.

Durante o evento, os profissionais da área de animação têm a oportunidade de exibir seus trabalhos de curta e longa-metragem, seriados e comerciais realizados em diversos estilos visuais, com linguagens narrativas e técnicas de animação. Os melhores filmes são premiados e o público pode participar da premiação elegendo seus favoritos. O Festival também promove o aperfeiçoamento profissional por meio de oficinas, palestras, composições,



workshops, fóruns e cursos.

Além disso, o evento ainda conta com atividades especialmente desenvolvidas para o público em geral. Um exemplo é o Estúdio Aberto que propicia, tanto para crianças quanto para adultos, experimentar diversas técnicas de animação para produzir filmes. Também existe o programa ANIMA ESCOLA que visa proporcionar às escolas e instituições públicas, oficinas livres de animação para que alunos e professores possam vivenciar todo o processo de concepção, planejamento e produção de um filme de animação tendo como resultado um trabalho de alto potencial didático.

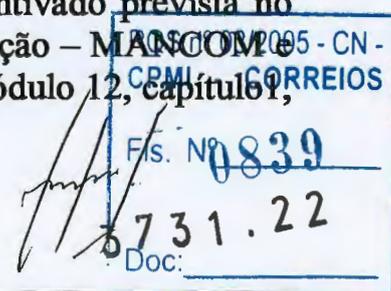
A edição de 2004 do Festival será realizada no Rio de Janeiro, no período de 09 a 18 de julho, e em São Paulo, no período de 21 a 25 de julho.

Na cidade do Rio de Janeiro, as sessões do Festival serão realizadas na Praça Animada, no Centro Cultural Correios, com seis sessões diárias, com expectativa de público de aproximadamente quatro mil pessoas. Ainda haverá a exibição de filmetes de animação em salas do Centro Cultural.

O patrocínio dos Correios neste Festival, que é reconhecido e admirado por animadores de todo o mundo, possibilitará que a marca institucional obtenha uma repercussão significativa em termos de mídia espontânea, impressa e eletrônica, principalmente no eixo Rio e São Paulo, a exemplo das edições de 2002 e 2003, que também contaram com a participação da empresa.

Ademais, investir no projeto significa divulgar a marca institucional Correios, associando-a a um evento de grande projeção que visa proporcionar a popularização desse gênero cinematográfico no País. O evento deverá atrair a atenção de um público heterogêneo constituído por formadores de opinião, imprensa, estudantes, missões diplomáticas, instituições culturais, diretores e produtores participantes do festival, proporcionando o fortalecimento da identificação destes públicos com o Centro Cultural Correios.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado prevista no Módulo 12, capítulo 1, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e de Patrocínio dos Centros Culturais conforme disposto no módulo 12, capítulo 1,



item 4, subitem 4.6. do MANCOM .

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no Manual de Comunicação.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios em todo o material de divulgação e promocional do evento composto por:
 - ⇒ convites para a sessão de abertura (no anverso);
 - ⇒ camisetas promocionais (nas costas);
 - ⇒ catálogos (quarta página, com tiragem de 3.000 exemplares);
 - ⇒ cartazes (na parte inferior direita, com tiragem de 500 exemplares);
 - ⇒ galhardetes (na parte inferior direita, fixados na entrada das oito salas de exibição);
 - ⇒ estandartes (na parte inferior direita, fixados nas fachadas dos locais que irão sediar o Festival);
 - ⇒ programação (na contracapa, com tiragem de 25.000 exemplares).
- Inserção de texto institucional de apresentação dos Correios, correspondente a meia página, no catálogo do Festival;
- Disponibilização de uma página do catálogo do Festival para inserção de um anúncio dos Correios (em cores);
- Inserção da logomarca com link para o site dos Correios no *website* do Anima Mundi;
- Inserção da logomarca dos Correios em releases;
- Cessão para os Correios de cota de quarenta convites duplos para a sessão de avant-première do Festival;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fig. Nº 0840
3731.22
Doc: _____

- Cessão para os Correios de oitenta e cinco convites duplos para a sessão de Abertura Especial realizada para os patrocinadores;
- Cessão para os Correios de cinquenta convites duplos para a sessão de abertura oficial do Festival;
- Cessão para os Correios de dez convites para cada sessão na Praça Animada, sendo realizadas seis sessões diárias durante o Festival;
- Exibição da logomarca dos Correios, com citação de apoio cultural nos créditos do clip documentário a ser produzido (cópia em vídeo VHS);
- Exibição da vinheta institucional dos Correios, com duração de até 10 (dez) segundos, no início das sessões a serem realizadas em todas as salas de exibição;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do Festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do Festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Social

- Disponibilização de ônibus que irão recolher crianças em escolas públicas e instituições carentes para assistirem às sessões infantis na Praça Animada, na praça dos Correios nos dias 13, 14, 15 e 16 de julho.

O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura para a captação de recursos de patrocínio – PRONAC nº 03 6625, publicado no Diário Oficial da União, de 27/04/2004.

A ação é amparada pela Lei 8.313/91 (Lei Rouanet – Lei Federal de Incentivo à Cultura), o que possibilitará aos Correios o incentivo fiscal de até 100%.

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0841</u>
Doc: <u>31.22</u>

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-540/2004.

A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-038/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

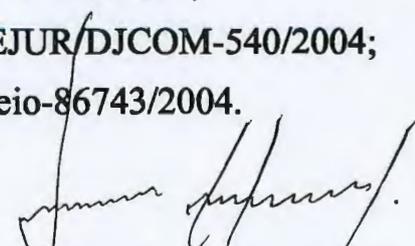
Para a assinatura do contrato serão atendidas as observações feitas pelo Departamento Jurídico.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.

VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-340/2004 (Autorização do Presidente);
3. Cópia da Justificativa;
4. Portaria nº 231, de 22/04/2004 – D.O.U. nº 79, de 27/04/2004;
5. Relatório/DMARK-038/2004;
6. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-540/2004;
7. Tabela de Bloqueio-86743/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente



Rio de Janeiro, 20 de abril de 2004

Ilma Sra.
Noaide Nery Correa Alves
Chefe de Divisão/DMARK da
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Prezada Senhora,

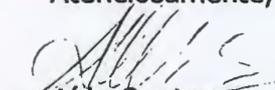
Vimos através desta solicitar o apoio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ao projeto **ANIMA MUNDI 2004 - 12º Festival Internacional de Animação do Brasil**, com o valor de R\$150.000,00 referente à cota de Apoio Cultural.

Oferecemos, devido à importante parceria já existente entre o festival Anima Mundi e o Centro Cultural Correios, algumas contrapartidas da cota de Patrocínio, além das listadas em anexo conforme o projeto original. A saber:

- **Apresentação de vinheta** produzida pelos Correios , com duração de no máximo 10 segundos, **no início das sessões em todas as salas de exibição, mediante aprovação da produção do Festival;**
- **Texto institucional** (meia página) de apresentação dos Correios no catálogo do Festival;
- **Espaço de uma página** (cor) no catálogo do Festival para anúncio dos Correios.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos nossos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,


Aída Queiroz
Diretora
ANIMA MUNDI



Anima  Mundi

Festival Internacional de Animação do Brasil
International Animation Festival of Brazil

**ANIMA MUNDI 2004
CONTRAPARTIDAS**

Apoio Cultural – R\$ 150.000,00

A empresa tem sua marca exposta em todas as peças de divulgação e promoção, bem como nos locais de atividade do festival nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

Contrapartidas:

Cartaz - logomarca embaixo à direita – tiragem de 500 exemplares; ✓

Galhardete – logomarca embaixo à direita

Locais: (na entrada das salas de exibição) – CCB~~B~~ – 3; Estação Botafogo -1 e ✓
Odeon – 1; Praça Animada (1) (RJ) e Fundação Bienal (2) (SP);

Estandarte – logomarca embaixo à direita;

Locais (nas fachadas): CCB~~B~~, Centro Cultural Correios, Odeon, Estação Botafogo e ✓
Praça Animada – 1 em cada (RJ) e Pavilhão do Ibirapuera (SP);

Programação - tiragem 25.000 – logomarca na contra-cap~~a~~; ✓

Convite para sessão de Abertura – logomarca na frente do convite; ✓

Catálogo – logomarca na 4ª página - tiragem de 3.000 exemplares; ✓

Camisetas promocionais – logomarca nas costas; ✓

Press release mailing nacional– logomarca; ✓

Website Anima Mundi – inclusão do link e da logomarca da empresa; ✓

**Salas de exibição – Rio: CCB~~B~~ (2), Odeon (1), Praça Animada (1), Estação Botafogo (1). São Paulo: Fundação Bienal (2).*



Festival Internacional de Animação do Brasil
International Animation Festival of Brazil



Contrapartidas Adicionais:

Convites para os eventos de abertura

Avant-première para convidados especiais - 40 convites duplos; ✓

Sessão de Abertura Especial para funcionários das empresas patrocinadoras – 85 ✓
convites duplos;

Sessão de Abertura Oficial – 50 convites duplos; ✓

Convites para todas as sessões da Praça Animada – 10 por sessão; ✓

Serão realizadas seis sessões por dia durante o festival.

Inserção da logomarca dos Correios, com citação de Apoio Cultural, nos ✓
créditos do clip documentário a ser produzido – cópia em vídeo VHS;

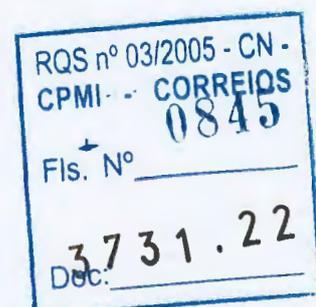
Relatórios finais de avaliação;

Relatório de retorno de mídia, incluindo centimetragem de mídia espontânea impressa, minutagem de mídia espontânea eletrônica e radiofônica e análise qualitativa;

Atendimento a escolas e/ou programas sociais apoiados e indicados pelos parceiros, em locais pré-determinados e horários agendados com a produção;

Anima  Mundi

Festival Internacional de Animação do Brasil
International Animation Festival of Brazil



Rio de Janeiro, 04 de maio de 2004.

Sr. José Otaviano Pereira
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Departamento de Comunicação e Marketing
SBN Quadra 1, Conjunto 3 - Bloco A
Ed. Sede da ECT - 20º andar
70002-900 Brasília - DF

Prezado Sr. José Otaviano,

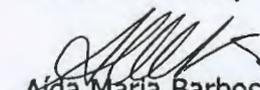
Encaminhamos em anexo a documentação referente ao projeto Festival Internacional de Animação do Brasil - Anima Mundi 2004. Conforme publicação no Diário Oficial da União de 27/04/04, o projeto está autorizado a captar o montante de R\$ 3.808.205,80 (três milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos), dos quais já foram captados R\$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais). Segue abaixo o nome das empresas patrocinadoras até o momento, o respectivo montante disponibilizado e como elas assinarão o projeto, conforme cotas de patrocínio nas contrapartidas do referido projeto.

Petrobras - R\$ 2.100.000,00 - patrocínio apresenta
Centro Cultural Banco do Brasil - R\$ 230.000,00 - realização
Telemar - R\$ 150.000,00 - apoio cultural

Além da cota referente à ECT de R\$ 150.000,00, totalizando R\$ 2.630.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil reais), contamos também com os apoios institucionais de consulados e instituições estrangeiras.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Aida Maria Barbosa de Queiroz
Festival Internacional de Animação do Brasil

Anima  Mundi

Festival Internacional de Animação do Brasil
International Animation Festival of Brazil





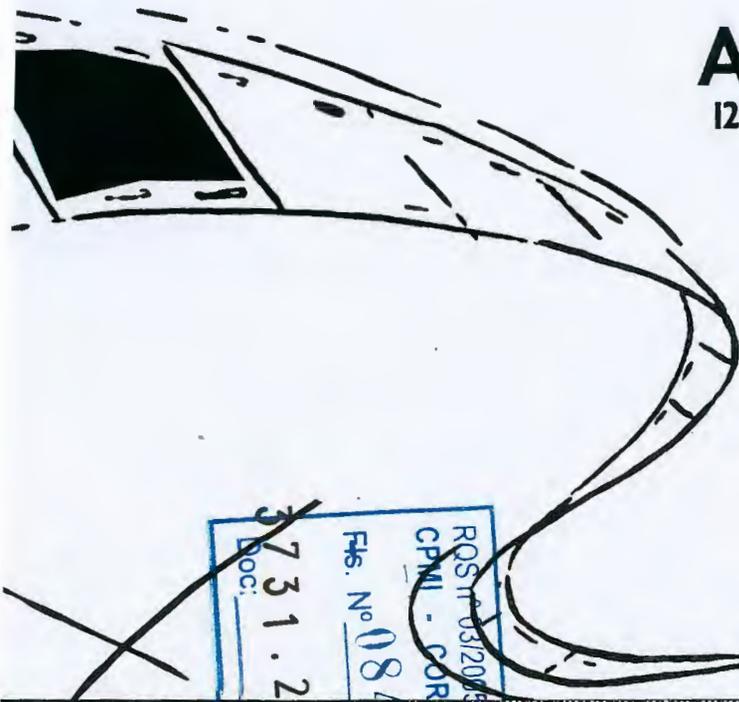
Anima Mundi 2004

12º Festival Internacional de Animação do Brasil

RIO DE JANEIRO
9 a 18 de julho

SÃO PAULO
21 a 25 de julho

ROSTIN 03/2004 - CN -
CPMIL - CORREIOS
Fds. Nº 0847
Doc: 3731.22



Maior Festival de Cinema de Animação das Américas

anim

RDS nº 03/20
CPM - CORR
Fis. Nº 0848
3731.22
Doc.

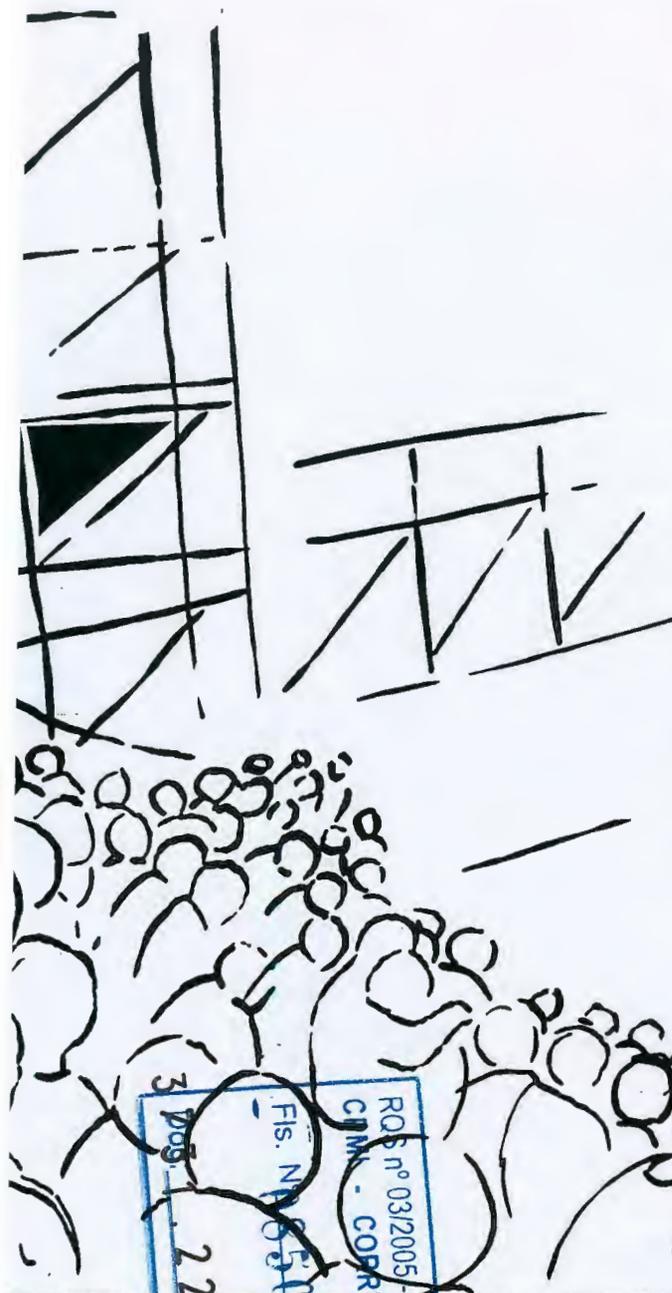
“Anima Mundi celebra o mérito de ter disseminado no país a cultura do cinema de animação.”

Um dos 5 maiores eventos do gênero no mundo.

Criado e realizado por quatro animadores brasileiros.

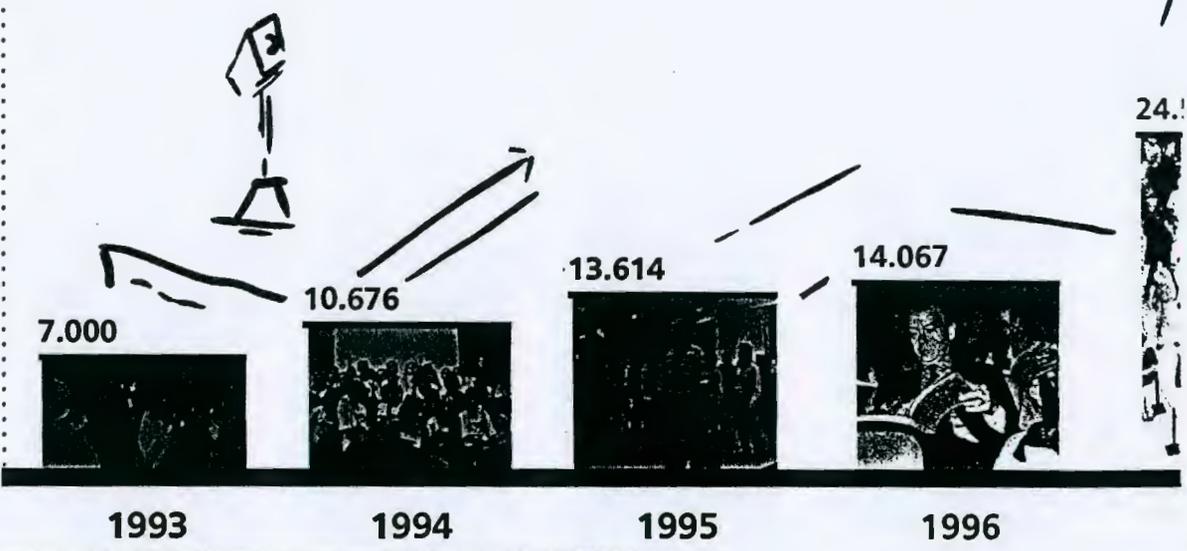
anima

CPM
Fls. Nº 0849
3703.1.22



3 Dos 1.22
Fis. N.º 050
ROB n.º 03/2005 - CN -
CMM - CORRÉIOS

90.000
85.000
80.000
75.000
70.000
65.000
60.000
55.000
50.000
45.000
40.000
35.000
30.000
25.000
20.000
15.000
10.000
5.000
0



JORNAL DO COMMERCIO

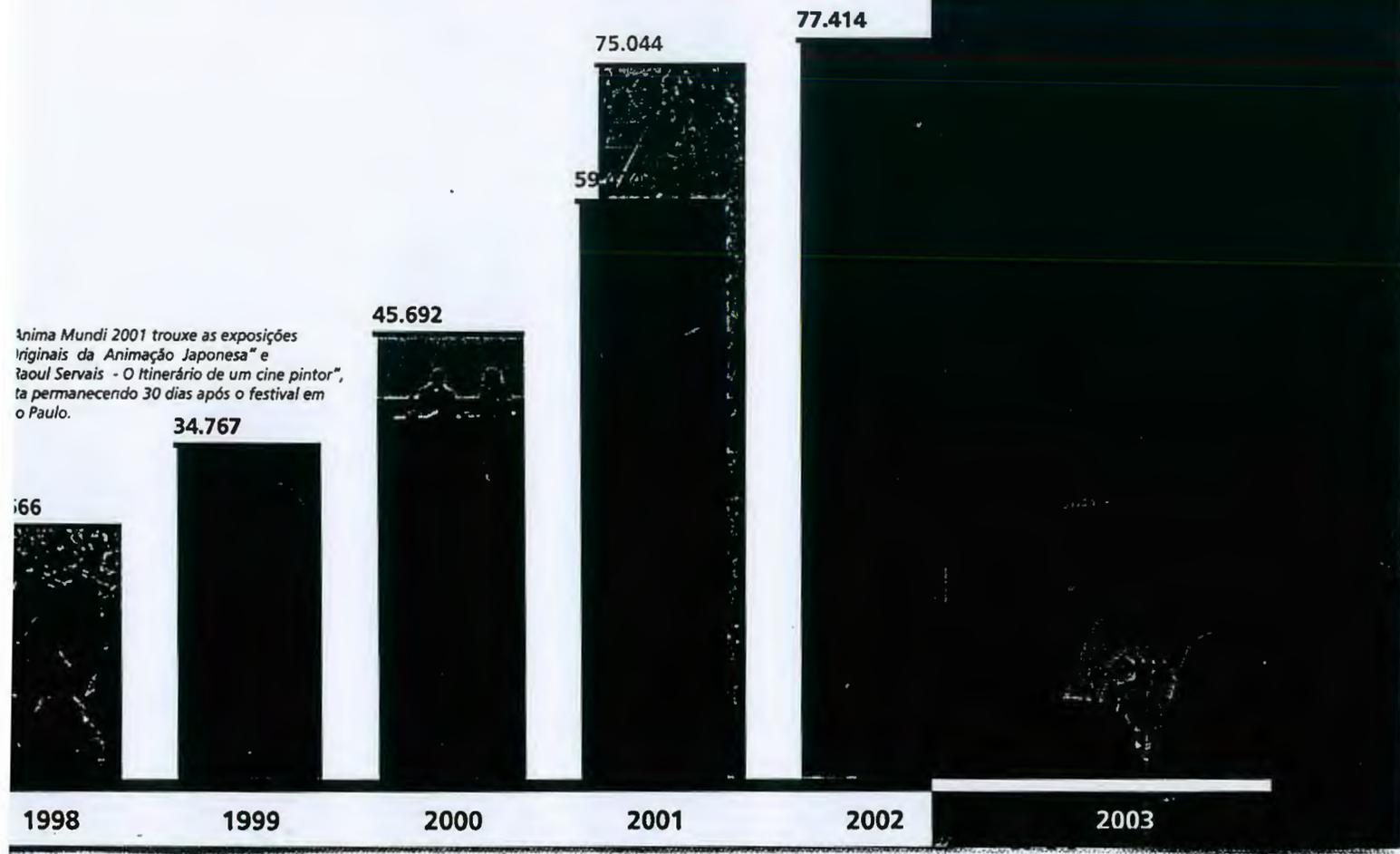
“O festival é hoje, definitivamente, um programa para todos.”

O DIA

“Em dez anos de existência, Anima Mundi contribuiu, de muitas formas para a popularização do gênero no país.”

00.55 I pessoas em 2003

Mais de **400.000** pessoas em onze anos

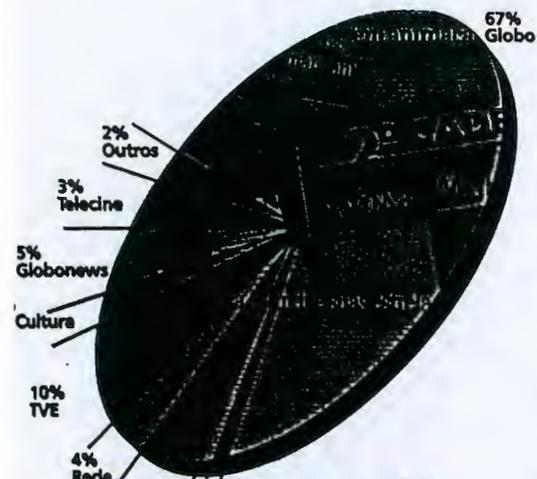


Anima Mundi 2001 trouxe as exposições "Originais da Animação Japonesa" e "Raoul Serravallo - O Itinerário de um cine pintor", que permanecendo 30 dias após o festival em São Paulo.

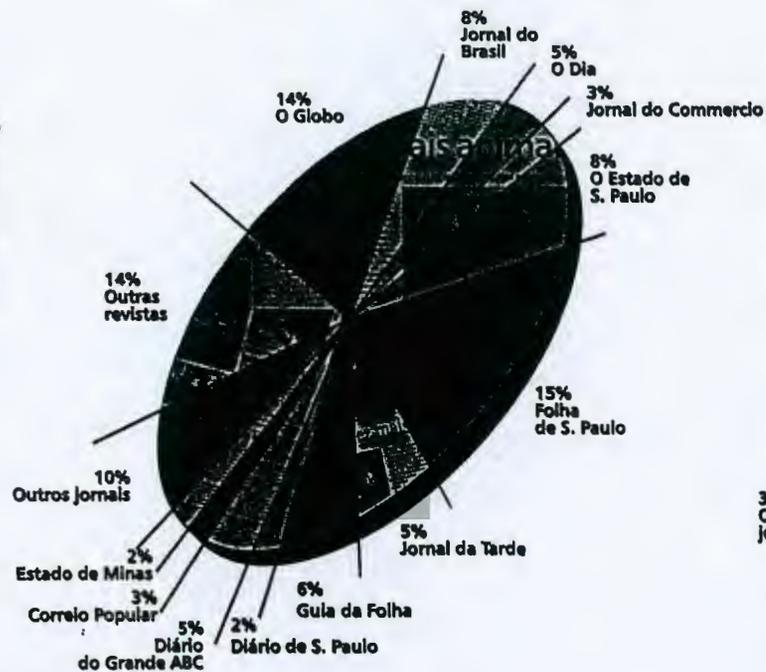
3
703.1.22
9

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0851

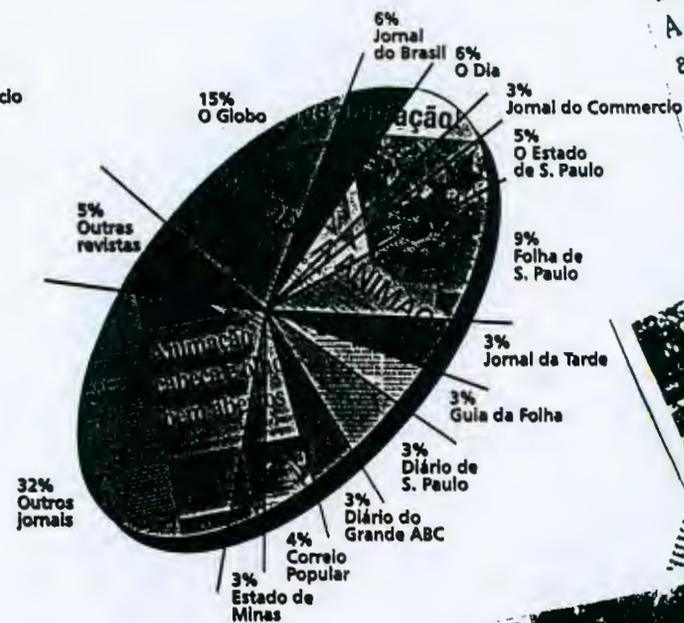
Televisões - Divisão por Veículos em R\$



Mídia Impressa - Divisão por Veículos em R\$



Mídia Impressa - Divisão por Veículos em Cm



ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0802
Fis. No
731.22

R\$ 7.352.243,53

em 2003



Mídia impressa atingindo 10.033,33 cm

A centimetragem de matérias sobre o Anima Mundi 2003 preencheriam 53 páginas inteiras de um jornal standard, como o O Globo ou a Folha de S. Paulo.

28 capas nos principais jornais do país.

Mais de 6 horas na televisão com 95 matérias

- Fantástico (Rede Globo) 4min.52seg.
- Sem Censura (TVE) 58min.49seg.
- Metrópolis (TV Cultura) 10min.35seg.
- Bom Dia Brasil (Rede Globo) ... 2min.33seg.
- RJTV e SPTV (Rede Globo) 42min.23seg.



02205 - CN -
PREIOS
803
1.22

ANEXO 1 DO RELATÓRIO/PR-094/2004



a programação e
estrutura são criadas
sob medida para o
público brasileiro.

Interatividade

O público participa ativamente,
criando seus próprios filmes de
animação no espaço do Festival.

Dinamismo

A cada edição são criados novos
segmentos e eventos paralelos,
muitos deles a partir de demandas
detectadas junto ao público.

Justiça

O público é o responsável pe
principais premiações do Fest

por sua originalidade
e sucesso, tornou-se
um evento
de modelo internacional.

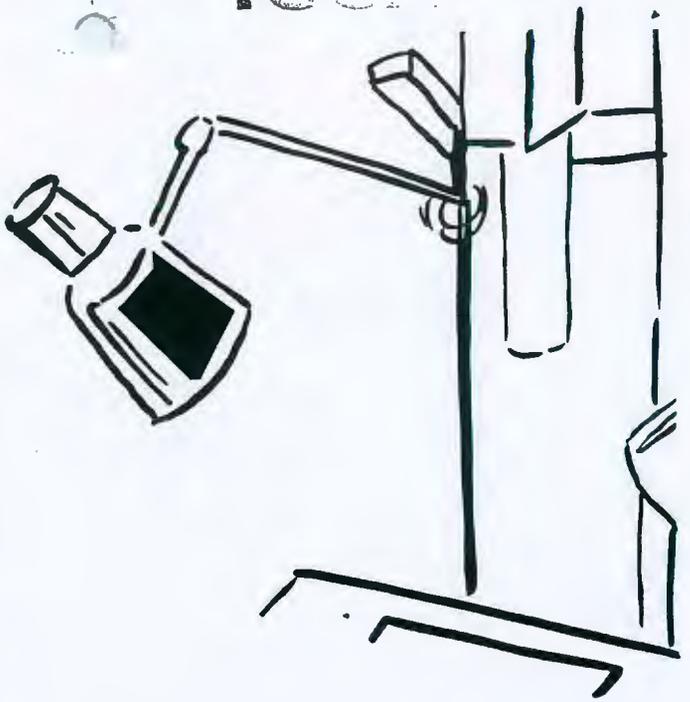


S nº 03/2005 - CN -
MI CORREIOS
Nº 0854
751.22

A criatividade de animação é a linguagem que melhor representa a
tecnologia.

A inovação de produtos sempre exprime a criatividade e desenvolve
novas técnicas e processos.

Quando os líderes usam estratégias podem incorporar técnicas
novas e de desenvolvimento de produtos.

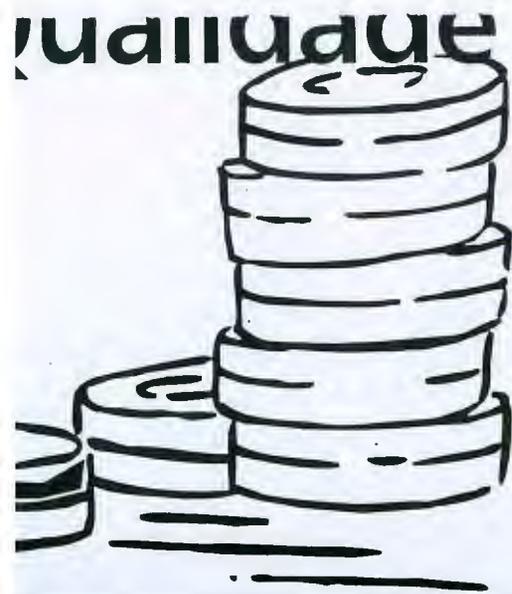


A absoluta maioria dos efeitos
especiais do cinema envolve
animação.

“Das Rad”

Produzido pela Filmakademie
Indicado ao Oscar de Melhor
Animação em 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0855
Doc. 37.31.22



Premiere
das mais recentes
produções brasileiras.

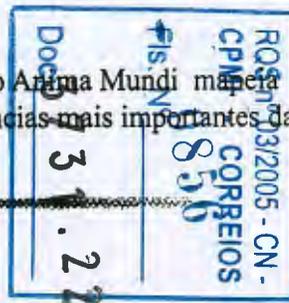


"La Funambola"
De Roberto Catani - Itália

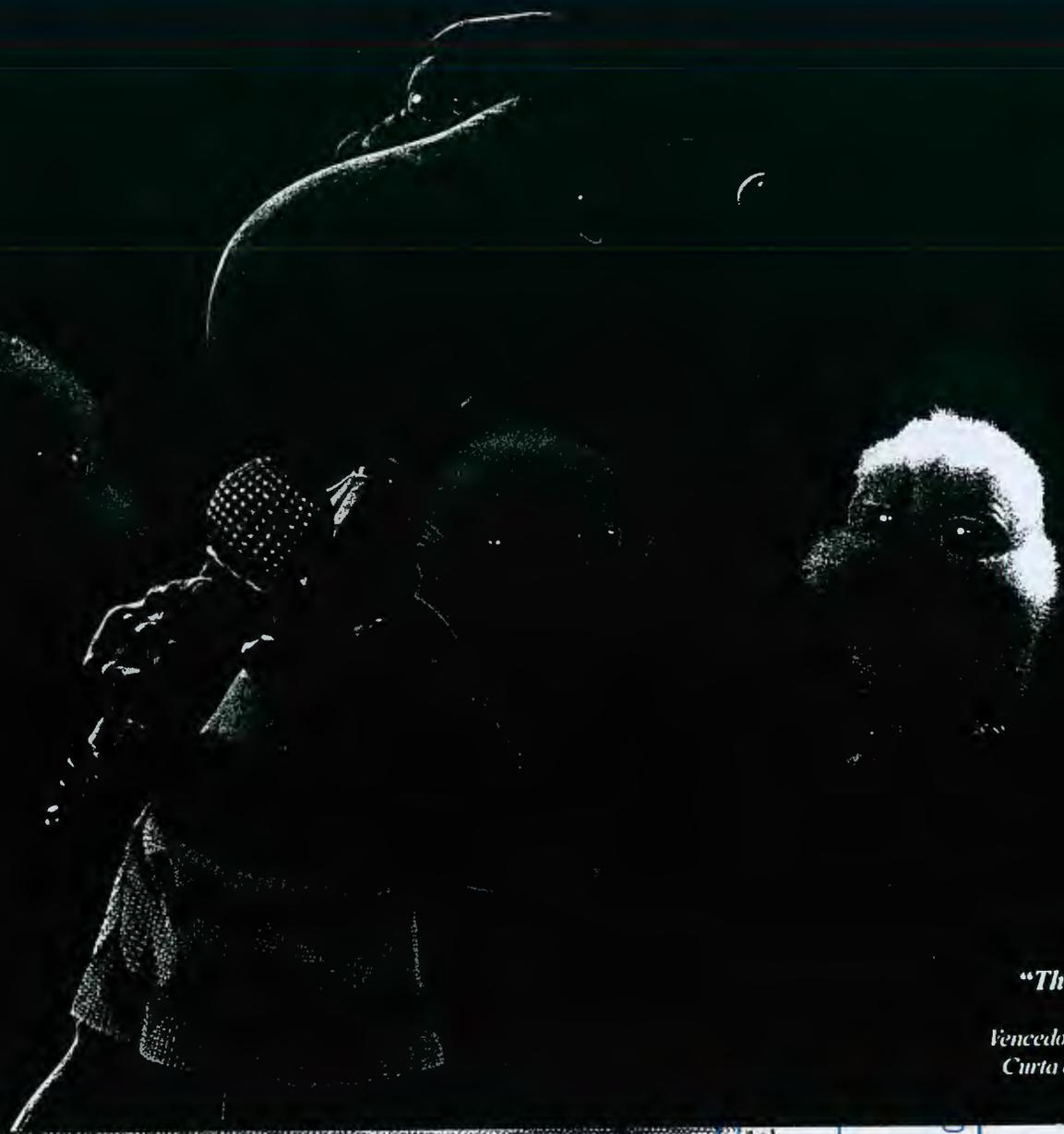
Exibição de filmes
inéditos no Brasil,
cuidadosamente selecionados
em todos os países do mundo.

O ESTADO DE S.P

"Há dez anos o Anima Mundi mapa para o espectador brasileiro as
tendências mais importantes da animação em todo o mundo."



Todos os curtas de animação premiados com o Oscar desde 1993.



"The Clubbe
De Eric
Vencedor do Oscar
Curta de Animação

03/2005 - CN -
CORREIOS
0857
31.22

Internacional

maioria dos festivais internacionais de animação são muito elitistas frequentados apenas por animadores que mostram seus filmes. Fora das salas de exibição os filmes são invisíveis. Mas não no Rio, não em São Paulo. Anima Mundi é o festival mais cheio de vida que jamais vi.”
Helena Pavlatová - Diretora de Repete e Words, words, words.

Anima Mundi é único! Anima Mundi é um pedaço de céu ensolarado para todos os amantes do cinema de animação, dos diretores consagrados ao simples espectador.”
Yves-Rémy - Diretor do estúdio francês Folimage

Como brasileiro, fico orgulhoso de saber que temos um festival reconhecido e admirado por animadores do mundo todo.”
Carlos Saldanha - Diretor de "A Era do Gelo"



“...Anima Mundi foi uma experiência

para a vida toda.”
Eric Darnell - Diretor de FormiguinhaZ

Koji Yamamura
Diretor de "Atama Yama"
Indicado ao Oscar de Melhor
Curta de Animação em 2003.

Em 2003,

798 filmes,

de **43** países,
recebidos para pré-seleção

katrin Arndt
Diretora da Filmakademie





RQS nº 03/2003
 CP/M - CORREIOS
 0999
 FISCAL Nº
 031.222
 O DIA
 Disc 31.22

“O festival promove encontros com os melhores profissionais da área.”

Dante Swellama
 Diretor de animação da Pixar
 Convidado especial de
 Anima Mundi 2003.

É a origem do cinema e, cada vez mais, o seu futu

Diversidade de formas e estilos

Imagens atemporais

A linguagem preferida da Internet

Modernic

Adaptabilidade em qualquer mídia

Na TV, domina a programação infantil e a publicidade



30931 22

RQS nº 02/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 File. Nº 860

“A procura de narrativas surpreendentes e a liberdade de expressão, sem falar na exploração de novos materiais e recursos técnicos, fazem do cinema de animação uma das últimas fronteiras de experimentação audiovisual a manter diálogo garantido com o público.”

Carlos Alberto Mattos - Crítico de cinema

LIVRE

O gênero mais popular e de maior crescimento no mercado audiovisual

“Cresci indo ao Anima Mundi. Meus pais me levaram em 1993 e hoje vou sozinho, quero dizer, com meus amigos.”

Cadastro eletrônico - Felipe Bastos

O GLOBO

“A arte de provocar emoções pela imagem.”

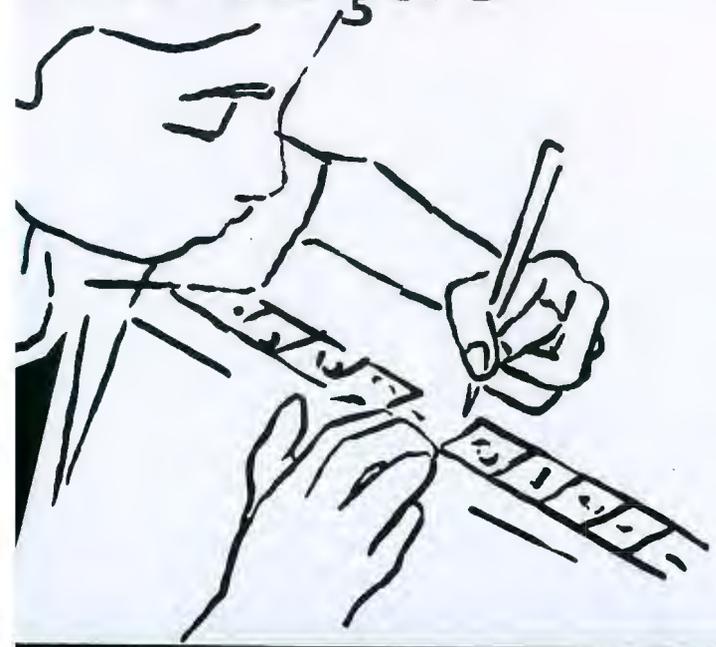
3753.1.2

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - COLETORES
Fs. Nº 0851

Educação

Jornal
extra

“Além de assistir às sessões, o público pode criar suas próprias animações nas oficinas do Estúdio Aberto...”



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. N.º 862
30/03/1.22

Integração de grupos



Incentivar
expressão
e auto-estima



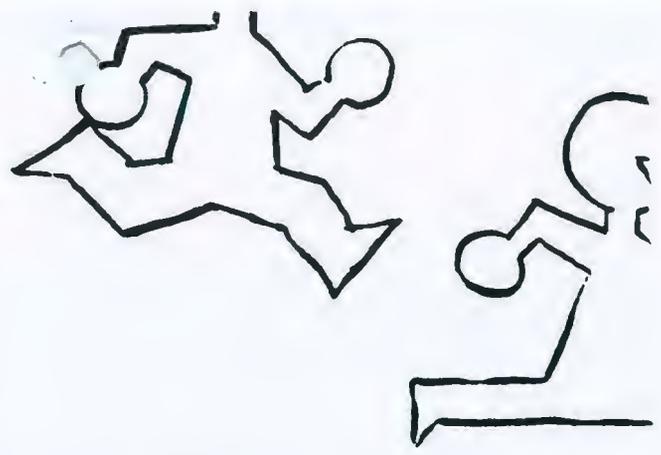
Comunicação direta
através de símbolos



Atividades
lúdicas e
educativas



3
Doc. 1. 2
FIG. Nº 0863
CPML - CORREIOS
05 - CN -



Incentivo à formação de animadores brasileiros.

Cerca de 40 novos autores por ano.

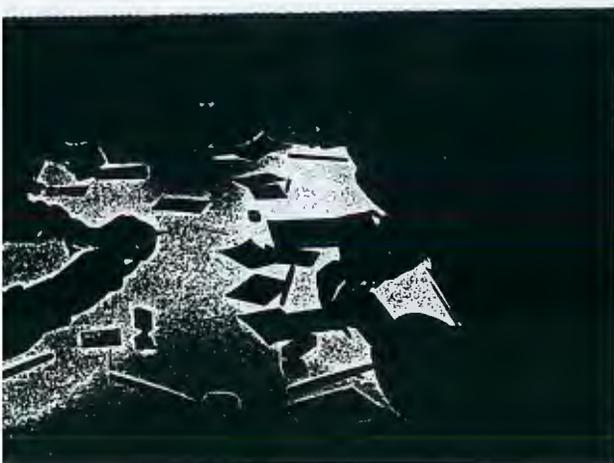


FOLHA DE S. PAULO

“O Anima Mundi também se tornou a grande vitrine mundial dos trabalhos realizados no Brasil, incentivando a produção nacional e incrementando o mercado.”

RDS nº 03/2005 - CN -	1.22
CPMI - CORREIOS	0864
Ed. No	

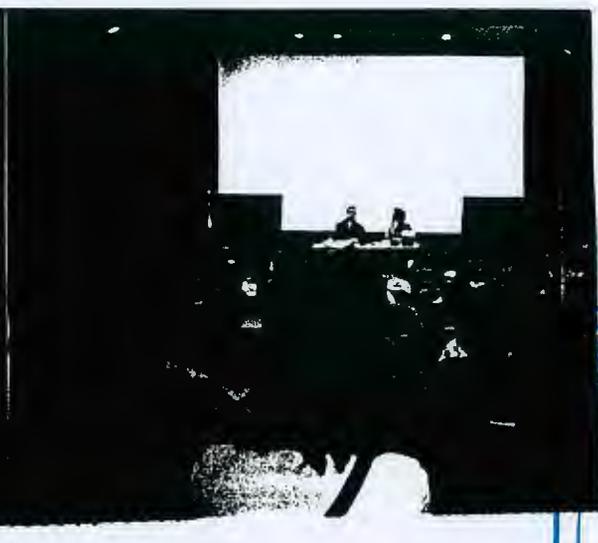
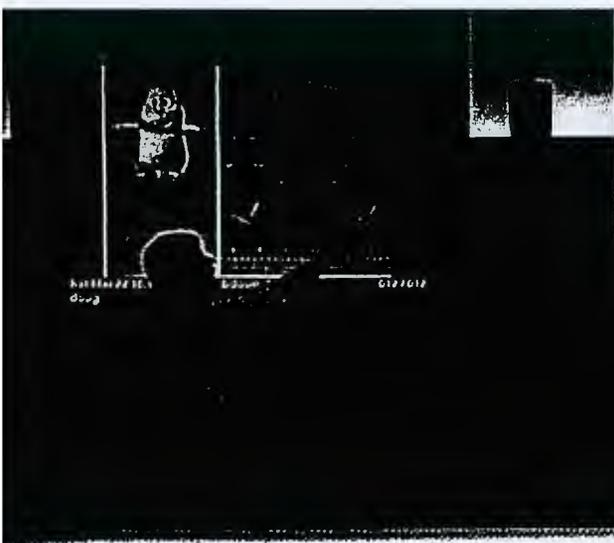




A retomada da produção no país em dez anos.

Aperfeiçoamento de profissionais nos workshops.

Atualização de informações nas palestras com nome de prestígio internacional.



ANEXO 1 DO RELATÓRIO/PP-094/2004

KUS nº 03/2005 - CN - CPMI

OS PARQUEIROS

3 7 3 1 . 2 2

Outros Projetos

Anima Mundi Web

A página mais animada da Internet!

Realização do 4º Concurso Internacional de Animação para a Internet.

Exibição de animações produzidas pelo público nas oficinas durante o festival.

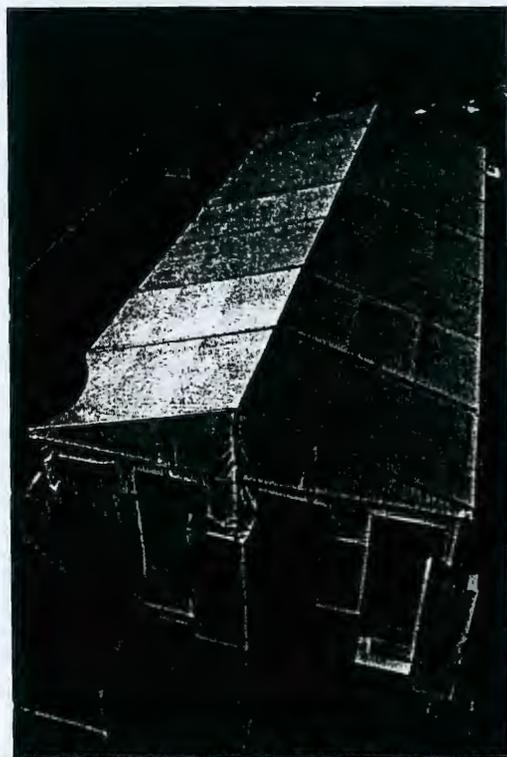
Tutoriais de animação, trailers de filmes, notícias e serviços.



Anima Mundi Itinerante

O festival em movimento

Turnê dos melhores filmes do festival por todo o Brasil.

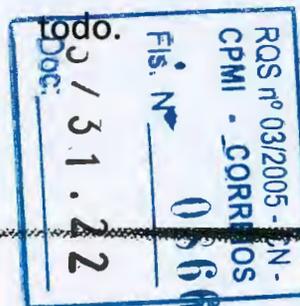


Anima Escola

Projeto educativo

Atividades utilizando a animação como suporte didático.

As oficinas de Anima Mundi chegando às escolas durante o ano



O Livro Anima Mundi em DVD

Compilação de trabalhos premiados no mundo inteiro, reunidos em uma edição de DVD Home-video distribuída exclusivamente no Brasil.





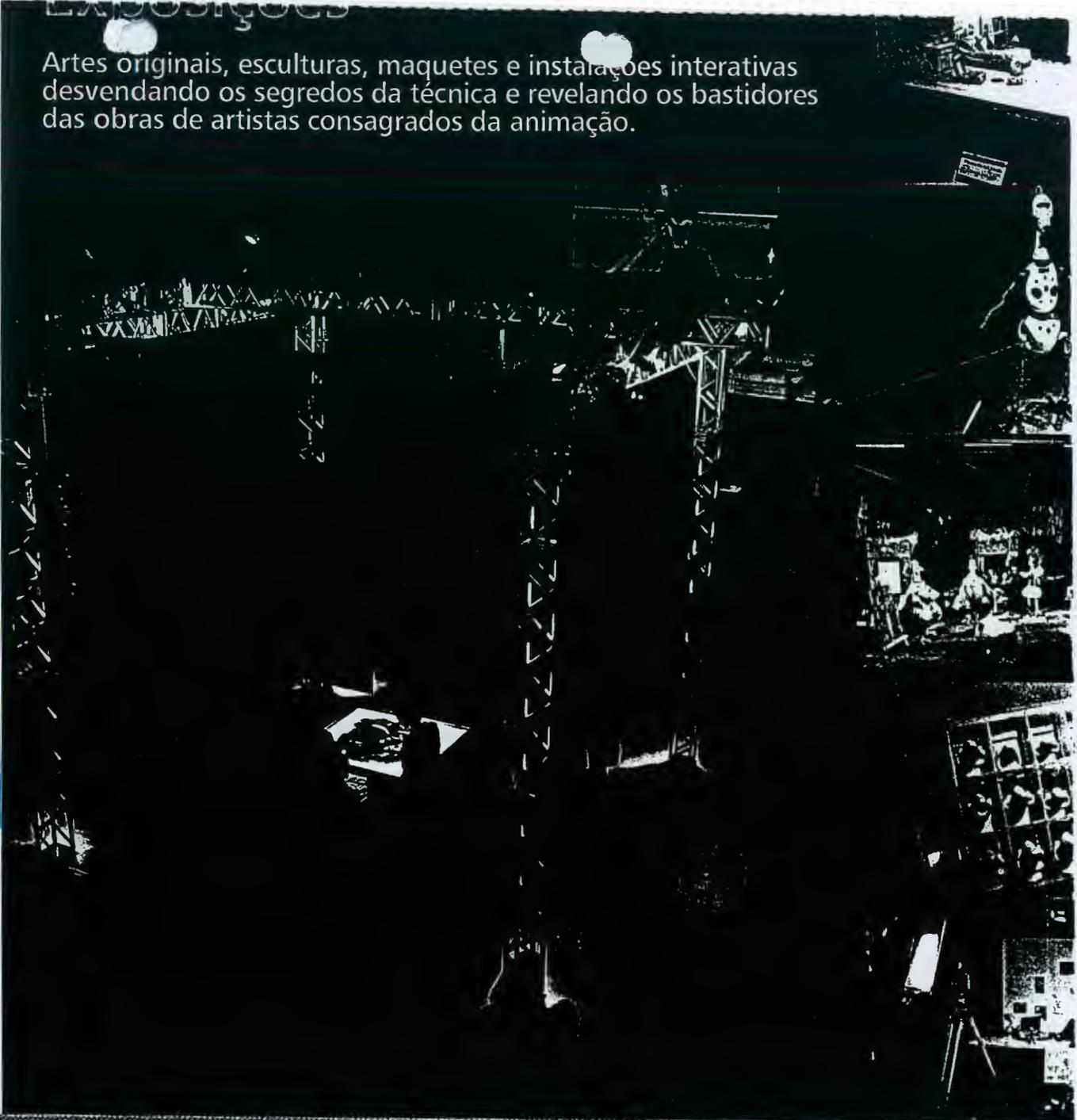
Anima Mundi Infantil

Versão do festival totalmente dedicada às crianças.

Filmes, vídeos, oficinas e atividades interativas integrando as crianças a um ambiente que simula um verdadeiro estúdio de animação.

EXPOSIÇÕES

Artes originais, esculturas, maquetes e instalações interativas desvendando os segredos da técnica e revelando os bastidores das obras de artistas consagrados da animação.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORRÊIOS
0867
FIS. Nº
3731.22
Doc.





QUEIROZ

CESAR COELHO

LÉA ZAGURY

MARCOS MAGALHÃES

Queiroz especializou-se em cinema de animação na UFMG (Universidade de Minas Gerais) em 1983.

Cesar Coelho começou como chargista e ilustrador.

Léa Zagury graduou-se em Comunicação Visual na PUC-RJ.

Marcos Magalhães é cineasta de animação, autor de filmes como "Meow!" (Prêmio do Júri no Festival de Cannes) e "Animando", realizado nos estúdios do National Film Board.

Obteve seu aprendizado durante o curso de animação oferecido pelo National Film Board of Canada, durante o período com a Embrafilme, no Rio de Janeiro, na década de 80.

Há 17 anos se dedica em tempo integral à animação.

Integrou o grupo de animadores do Centro Técnico Audiovisual da Embrafilme.

De 1985 a 1987 coordenou o Núcleo de Animação da Embrafilme, sob convênio com o Canadá.

Seu primeiro curta, "Noturno", arrebatou o Prêmio Coral Negro como melhor Curta de Animação no Festival Internacional del Cine Latino America em Havana.

O trabalho de co-direção dos curtas-metragens "Alex" e "Tá Limpo" lhe rendeu prêmios em festivais internacionais como o Festival de Havana, em 1987, e o Festival Internacional de Espinho (Portugal), em 1992.

É Mestre em Animação Experimental pelo California Institute of Arts, onde realizou seus primeiros contatos com as técnicas de computação gráfica.

Dirigiu o filme coletivo "Planeta Terra", obra de 30 animadores brasileiros para o Ano Internacional da Paz de 1986, exibido em eventos comemorativos da ONU em vários países.

Em 1990, obteve a 11ª colocação com o curta "Mom's Love" em um concurso de curtas promovido pela MTV em Havana, da qual participaram mais de 100 animadores de todo o mundo.

Atualmente dirige a produtora carioca Campo 4 Desenhos Animados em sociedade com Aída Queiroz, onde produz comerciais e vinhetas para a TV.

Neste período realizou o filme "Karaíba", que recebeu cinco prêmios internacionais.

Produziu o filme "Estrela de Oito Pontas" do artista plástico Fernando Diniz, premiado com 3 Prêmios "Kikito" no Festival de Cinema de Gramado.

Atualmente é diretora, juntamente com Cesar Coelho, da produtora de comerciais Campo 4 Desenhos Animados.

É professor de animação na PUC-RJ.

Trabalhou durante dois anos com efeitos especiais para cinema na PDI (Pacific Data Images) e outros dois na Turner Feature Animation, como designer na área de desenvolvimento de projetos.

Realizou o filme "Dois", como artista-visitante, na Divisão de Animação e Arte Digitais da USC (University of Southern California).

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0808
Fis. Nº 3731.22
Doc: _____

Mostra de Cinema

Anima Mundi seleciona o que há de melhor na produção nacional e internacional do cinema de animação.

A Mostra segue a seguinte estrutura:

Curtas-Metragens

Filmes de até 30 minutos de duração realizados em película. Nesta seção estão incluídos vários filmes premiados nos mais importantes festivais internacionais, que concorrem aos prêmios do júri popular e profissional de Anima Mundi.

Filmes Infantis

Filmes de curta-metragem especialmente selecionados para agradar o público infantil, em sessões competitivas.

Longas Metragens

Filmes de mais de 60 minutos, clássicos internacionais ou pré-lançamentos, exibidos em sessões não competitivas.

Sessões Especiais

Retrospectivas da obra de diretores reconhecidos internacionalmente ou de companhias e países de destaque na produção mundial. Sessões não competitivas.

Mostra de Vídeo

Mostra Brasil

Uma das mais concorridas do festival, apresenta trabalhos de profissionais renomados e novos talentos, que lançam em Anima Mundi os seus mais recentes trabalhos. Sessões competitivas.

Curtas em Vídeo

Filmes de curta-metragem realizados ou distribuídos em vídeo. Sessões competitivas.

O que vem para a TV

Aqui são apresentadas, em primeira mão, as séries que brevemente estarão nas programações das TVs de várias partes do mundo. Sessões não competitivas.

Portifólio

A publicidade e o cinema comercial são importantes mercados para a animação. Os mais surpreendentes comerciais nacionais e estrangeiros realizados nos últimos anos estão presentes nessa seção, bem como demonstrações dos mais modernos efeitos especiais.

Papo Animado

Encontro do público com grandes nomes da animação. Três autores apresentam retrospectivas de seus trabalhos e conversam com a platéia. Muitas informações técnicas e curiosidades sobre a obra dos autores são reveladas para o público durante o Papo Animado.

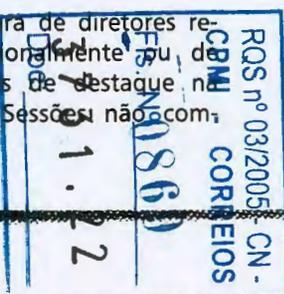
Profissionais de empresas brasileiras e estrangeiras que lidam diretamente com obras de animação experientes profissionais e estudantes suas últimas realizações, produtores e discutem temas importantes da produção, realização, distribuição e veiculação de animação.

Workshops

Ministrados por profissionais do Cinema de Animação reconhecidos internacionalmente, os workshops têm por objetivo estimular o desenvolvimento e a formação de animadores brasileiros. Abordando teoria e prática da Animação, esses cursos intensivos tornam-se a única oportunidade para as pessoas aprimorarem seu conhecimento em animação.

Os workshops têm uma duração média de dois ou três dias.

Os profissionais de animação brasileiros têm a oportunidade de reunir com diferentes setores para discutir temas específicos do mercado. O Fórum abre espaço para uma maior organização e aperfeiçoamento das atividades de financiamento, treinamento, distribuição e veiculação.



Estúdio Aberto

As oficinas do ESTÚDIO ABERTO permitem ao público experimentar diversas técnicas de animação, com a orientação de uma equipe de monitores especialmente treinados. Com eles, o participante adquire noções básicas de como é realizada uma animação. Em todas as oficinas o resultado é revelado imediatamente através de monitores de vídeo.

As oficinas oferecidas no Estúdio Aberto são:



Animação Básica

Realização de livrinhos animados e flip-books - e animações para o vídeo. Os participantes podem visualizar o resultado de sua animação imediatamente, sem a necessidade de uma câmera ou projetor.

Animação direta na película

Os desenhos são feitos diretamente com canetas coloridas num filme de 35mm transparente, que imediatamente depois é projetado em uma "moviola".

Areia

Com um punhado de areia e uma mesa de filmagem iluminada por baixo, belos e surpreendentes efeitos podem ser obtidos pelo participante.

Oficina 2D

Animação de recortes e desenhos. Os participantes aprendem noções básicas de animação e utilizam ambas as técnicas para dar movimento a seus personagens. O trabalho é animado diretamente debaixo da câmera.



FIS. Nº 0870
005 - CN -
ORREIDS

Contatos Internacionais

A diretoria de ANIMA MUNDI é responsável pela curadoria dos filmes, vídeos e exposições que são exibidas no Festival. A presença dos diretores em festivais internacionais proporciona um contato direto com a comunidade internacional de animação e garante ao evento o que há de melhor e mais recente na vasta produção mundial em todas as mídias. É também a oportunidade para a divulgação do festival e dos seus patrocinadores no exterior através de folders especialmente preparados para a ocasião.

Animamundi.com.br

Website que abriga as informações necessárias aos que desejam conhecer a programação e participar do Festival. O internauta pode se informar sobre os convidados especiais, os workshops oferecidos, preencher sua ficha de inscrição on-line e ainda participar do concurso Anima Mundi Web. Também estão na homepage as edições passadas do Festival, as últimas novidades do mundo da animação e vários links importantes (entre eles os sites dos patrocinadores). O site está disponível no endereço:

www.animamundi.com.br

Anima Mundi Web

O Concurso ANIMA MUNDI de Animações para Internet é aberto a profissionais e amadores do mundo inteiro, produzindo animações especialmente para veiculação na Internet. Os critérios para a pré-seleção são similares aos utilizados para o festival de filmes e vídeos, levando em consideração as particularidades da tecnologia de animação para Internet. Através do Anima Mundi Web, o festival espelha sua interatividade por todo o mundo.

www.animamundiweb.com.br

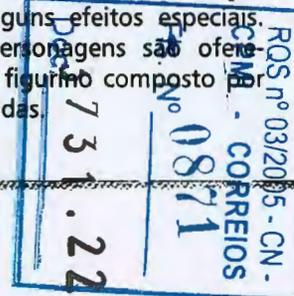
Oficina 3D



Animação de objetos e massa de modelar. Os participantes criam pequenos personagens com massinha de modelar ou utilizam objetos, que são colocados em um cenário tridimensional para serem então animados e gravados instantaneamente por uma câmera.

Pixilation

Pessoas e objetos são filmados quadro a quadro, criando uma animação divertida e alguns efeitos especiais. Opções de personagens são oferecidas por um figurino composto por fantasias variadas.



20



Anima Mundi 2005

12º Festival Internacional de Animação do Brasil

R. Elvira Machado, 7 casa 5 Botafogo
22 280 - 060 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel/Fax: (21) 2543-8860 · (21) 2541-7777
direcao@animamundi.com
www.animamundi.com

ANEXO 1 DO RELATÓRIO/PR-094/2004

RQS nº 03/2005 -
CPMI

08/2

Nº

31.2

Divisão de Marketing Cultural

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE 		PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)	NÚMERO 340/2004 DATA 11/05/04	PROTOCOLO
CÓDIGO		TÍTULO: Festival Internacional de Animação do Brasil - Anima Mundi 2004/2005		
TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado		FORMATO:		
PEÇA		PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 09 a 25/07 2º Semestre de 2004		
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta		PRODUÇÃO - R\$ 150.000,00 MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)		

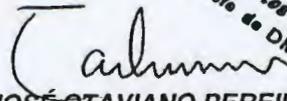
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$
	Iman Imagens Animadas Ltda	Rio de Janeiro	RJ	150.000,00

OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

Anexo: Justificativa.

- O valor total do patrocínio é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos no exercício de 2004.

CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  NOAIDE NERY CORREA Chefe da DIMC	SOLICITANTE  JOSE OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK
--------------------------	---	---	---

ESPAÇO RESERVADO À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR

Giovani Xavier Moreira
Assessor Técnico
Secretaria de Comunicação de Governo e
Gestão Estratégica/PR

Jaefte Abrahão
Subsecretário de Publicações, Patrocínios e Normas
Secretaria de Comunicação de Governo e
Gestão Estratégica/PR



A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. nº 0873
3731.22
Doc: _____



JUSTIFICATIVA

“FESTIVAL INTERNACIONAL DE ANIMAÇÃO DO BRASIL ANIMA MUNDI 2004/2005”

PROJETO: Festival Internacional de Animação do Brasil - Anima Mundi 2004/2005

PROPONENTE: Iman Imagens Animadas Ltda.

REF. PLANILHA: 340/2004

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2004.

SEGMENTO: Audiovisual

PERÍODO: de 09 a 25 de julho de 2004

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação de patrocínio para o projeto Festival Internacional de Animação do Brasil – Anima Mundi 2004, que em sua 12ª edição oferecerá ao público brasileiro uma seleção com os melhores filmes e vídeos nacionais e internacionais do mundo da animação, com vistas a promover uma maior integração entre os profissionais do setor, além de difundir e incentivar a produção nacional do cinema de animação.

Durante o evento, os profissionais da área de animação têm a oportunidade de exibir seus trabalhos de curta e longa-metragem, seriados e comerciais realizados em diversos estilos visuais, com linguagens narrativas e técnicas de animação. Os melhores filmes são premiados e o público pode participar da premiação elegendo seus favoritos. O Festival também promove o aperfeiçoamento profissional por meio de oficinas, palestras, exposições, *workshops*, fóruns e cursos.

Além disso, o evento ainda conta com atividades especialmente desenvolvidas para o público em geral. Um exemplo é o Estúdio Aberto que propicia, tanto para crianças quanto para adultos, experimentar diversas técnicas de animação para produzir filmes. Também existe o programa ANIMA ESCOLA que visa proporcionar às escolas e instituições públicas, oficinas livres de animação para que alunos e professores possam vivenciar todo o processo de concepção, planejamento e produção de um filme de animação tendo como resultado um trabalho de alto potencial didático.





A edição de 2004 do Festival será realizada no Rio de Janeiro, no período de 09 a 18 de julho, e em São Paulo, no período de 21 a 25 de julho.

Na cidade do Rio de Janeiro, as sessões do Festival serão realizadas na Praça Animada, no Centro Cultural Correios, com seis sessões diárias, com expectativa de público de aproximadamente quatro mil pessoas. Ainda haverá a exibição de filmetes de animação em salas do Centro Cultural.

O patrocínio dos Correios neste Festival, que é reconhecido e admirado por animadores de todo o mundo, possibilitará que a marca institucional obtenha uma repercussão significativa em termos de mídia espontânea, impressa e eletrônica, principalmente no eixo Rio e São Paulo, a exemplo das edições de 2002 e 2003, que também contaram com a participação da empresa.

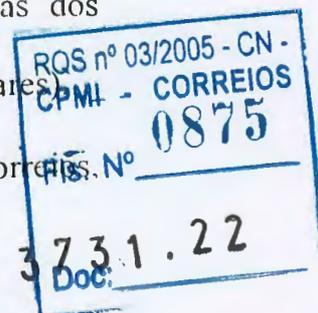
Ademais, investir no projeto significa divulgar a marca institucional Correios, associando-a a um evento de grande projeção que visa proporcionar a popularização desse gênero cinematográfico no País. O evento deverá atrair a atenção de um público heterogêneo constituído por formadores de opinião, imprensa, estudantes, missões diplomáticas, instituições culturais, diretores e produtores participantes do festival, proporcionando o fortalecimento da identificação destes públicos com o Centro Cultural Correios.

Vale ressaltar que o projeto conta com o incentivo da Lei Rouanet e que faz parte da grade de programação do Centro Cultural Correios.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios em todo o material de divulgação e promocional do evento composto por:
 - convites para a sessão de abertura (no anverso);
 - camisetas promocionais (nas costas);
 - catálogos (quarta página, com tiragem de 3.000 exemplares);
 - cartazes (na parte inferior direita, com tiragem de 500 exemplares);
 - galhardetes (na parte inferior direita, fixados na entrada das oito salas de exibição);
 - estandartes (na parte inferior direita, fixados nas fachadas dos locais que irão sediar o Festival);
 - programação (na contracapa, com tiragem de 25.000 exemplares);
- Inserção de texto institucional de apresentação dos Correios correspondente a meia página, no catálogo do Festival;

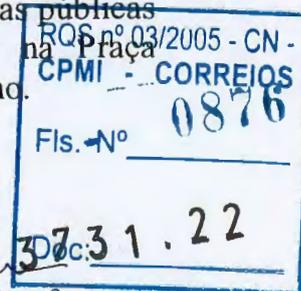




- Disponibilização de uma página do catálogo do Festival para inserção de um anúncio dos Correios (em cores);
- Inserção da logomarca com link para o site dos Correios no *website* do Anima Mundi;
- Inserção da logomarca dos Correios em releases;
- Cessão para os Correios de cota de quarenta convites duplos para a sessão de avant-première do Festival;
- Cessão para os Correios de oitenta e cinco convites duplos para a sessão de Abertura Especial realizada para os patrocinadores;
- Cessão para os Correios de cinquenta convites duplos para a sessão de abertura oficial do Festival;
- Cessão para os Correios de dez convites duplos para cada sessão na Praça Animada, sendo realizadas seis sessões diárias durante o Festival;
- Exibição da logomarca dos Correios, com citação de apoio cultural nos créditos do clip documentário a ser produzido (cópia em vídeo VHS);
- Exibição da vinheta institucional dos Correios, com duração de até 10 (dez) segundos, no início das sessões a serem realizadas em todas as salas de exibição;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do Festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do Festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Social

- Disponibilização de ônibus que irão recolher crianças em escolas públicas e instituições carentes para assistirem às sessões infantis na Praça Animada, na praça dos Correios nos dias 13, 14, 15 e 16 de julho.



Neaide Nery Correia
DIMC/DMARK
Mat. 8.011.685-0



Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 231, DE 22 DE ABRIL DE 2004

O SECRETARIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

- Art.26
- 04 0272 - DVD Especial de Música Associação Comunitária de Informação Popular CNPJ/CPF: 02.237.224/0001-47 Processo: 01400.000470/04-65
- MG - Belo Horizonte
- Valor do Apoio R\$: 722.055,00
- Prazo de Captação: 19/04/2004 a 31/12/2004
- 03 1246 - Distribuição Direta Tomás Buleter CNPJ/CPF: 221.771.488-04 Processo: 01400.001863/03-13 SP - São Paulo
- Valor do Apoio R\$: 44.306,00
- Prazo de Captação: 19/04/2004 a 31/12/2004
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

- Art.18
- 03 6625 - Festival Internacional de Animação do Brasil - Anima Mundi 2004/2005 Iman Imagens Animadas LTDA CNPJ/CPF: 02.727.130/0001-56 Processo: 01400.008500/03-09 RJ - Rio de Janeiro
- Valor do Apoio R\$: 3.808.205,80
- Prazo de Captação: 19/04/2004 a 31/12/2004
- 03 6246 - Circuito Petrobrás de Cinema - Cinema Voador Agência Baniara Peixinhos & Tarifária Maruga CNPJ/CPF: 05.728.116/0001-65 Processo: 01400.008341/03-97 BA - Salvador
- Valor do Apoio R\$: 385.800,00
- Prazo de Captação: 19/04/2004 a 31/12/2004
- 03 6946 - Jazz Film Festival Infinito Núcleo de Arte e Cultura CNPJ/CPF: 02.723.125/0001-75 Processo: 01400.009583/03-45 RJ - Rio de Janeiro
- Valor do Apoio R\$: 405.301,84
- Prazo de Captação: 19/04/2004 a 31/12/2004
- 03 6106 - Cinema no Ar Fixação Marketing Cultural S/S Ltda CNPJ/CPF: 06.016.008/0001-22 Processo: 01400.008282/03-02 SP - São Paulo
- Valor do Apoio R\$: 462.510,00
- Prazo de Captação: 19/04/2004 a 31/12/2004
- 04 0878 - Hector Babenco um Olhar Poético Sobre a Marginalidade Dialogo Produções Culturais Ltda CNPJ/CPF: 06.117.886/0001-34 Processo: 01400.001443/04-18 SP - São Paulo
- Valor do Apoio R\$: 609.096,10
- Prazo de Captação: 19/04/2004 a 31/12/2004

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 87, DE 22 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 03, de 12 de novembro de 2002, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93.

- 030205 - Sob o Sol Processo: 00050.003000/2003-27 Proponente: Lucalcan Produções Cinematográficas Ltda. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 57.645.640/0001-76 Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
- 023848 - Paróquia de Amazônia Processo: 01400.002680/2002-72 Proponente: SP Filmes de São Paulo Ltda. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 59.190.043/0001-40 Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
- 000263 - Nos Passos do Padre Rolim. Processo: 01400.005424/2000-29 Proponente: Cyclopea Produções e Eventos Ltda. Cidade/UF: João Pessoa/PB CNPJ: 03.576.269/0001-09 Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
- 993827 - A Era dos Campeões. Processo: 01400.005647/98-83 Proponente: Hangar Filmes Produções Artísticas Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 86.774.361/0001-00 Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
- Art. 2º** Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.
- 030367 - TO 255 - Estrada das Vidas Processo: 00050.000504/2003-27 Proponente: In Brazil Marketing Cultural Ltda. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 62.446.224/0001-89 Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004
- 030047 - Coleção de Vídeos Mamiará Processo: 52800.000075/2003-20 Proponente: Répêrier Ecológico Videoteca do Meio Ambiente Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 03.141.380/0001-72 Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004
- Art. 3º** Prorrogar o prazo da captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93.
- 000349 - Viva Voz Processo: 01400.007474/2000-41 Proponente: O2 Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 67.431.718/0001-03 Período de captação: de 01/01/2004 até 30/06/2004
- 993565 - O Caminho das Nuvens Processo: 01400.006455/99-39 Proponente: Filmes do Equador Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 73.619.637/0001-34 Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004
- Art. 4º** Prorrogar o prazo de captação do projeto abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.
- 030022 - Brasil Kinofest Wien Processo: 52800.001561/2003-65 Proponente: Duzindy - DMS Produção Cultural S/C Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 04.579.676/0001-32 Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004
- Art. 5º** Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.
- 014525 - Sonhos da Cidade Processo: 01400.011.476/2001-15 Proponente: Pulsar Produções Artísticas e Culturais Ltda. Cidade/UF: Embu/SP CNPJ: 56.839.830/0001-61 Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004
- 993247 - Vida e Obra de Ramiro Miguel Processo: 01400.001063/99-00 Proponente: Locomotiva Cinema e Arte Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 31.335.789/0001-65 Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
- Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAHL

RETIFICAÇÃO

Retificar os termos da Deliberação nº 73, de 5 de abril de 2004, publicada no D.O.U. nº 66, de 06 de abril de 2004, Seção 1, página 26, em relação ao projeto "Contra Todos", para considerar o seguinte:

- ONDE SE LÊ:
- Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 300.621,01
- Banco: 001- Agência: 3560-2- Conta Corrente: 14.311-1
- Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: de R\$ 597.402,24 para R\$ 511.758,00
- Banco: 001- Agência: 3560-2- Conta Corrente: 14.896-2 LEIA-SE:
- Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 300.621,01
- Banco: 001- Agência: 3560-2- Conta Corrente: 14.896-2
- Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: de R\$ 597.402,24 para R\$ 511.758,00
- Banco: 001- Agência: 3560-2- Conta Corrente: 14.311-1

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 442/GABINETE, DE 22 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004 e no art. 5º de Portaria nº 364/MD, datada de 05 de abril de 2004, resolve:

- CONCEDER, a Medalha da Vitória, às personalidades civis e militares abaixo relacionadas:
- Almirante-de-Esquadra ROBERTO DE GUIMARÃES CARVALHO;
- Almirante-de-Esquadra MIGUEL ANGELO DAVENA;
- Embaixador SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES NETO;
- Embaixador ANTÔNIO JOSÉ VALLIM GURREIRO;
- Tenente-Brigadeiro-de-Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO;
- Doutor ANTÔNIO CARLOS AYROSA ROSIÈRE;
- Embaixador JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PINTO;
- Vice-Almirante JÚLIO SABOYA DE ARAÚJO JORGE;
- Major-Brigadeiro-Engenheiro FRANCISCO MOACIR FARIAS MESQUITA;
- Major-Brigadeiro-de-Ar ANTONIO LUIZ RODRIGUES DIAS;
- Doutor LUIZ PAULO TELES BARRETO;
- Professor LUIZ FERNANDES;
- Conselheiro FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU;
- Doutor MARCELO BICALHO BEHAR;
- Contra-Almirante PEDRO FAVA;
- Contra-Almirante FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA;
- Contra-Almirante EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA;
- Contra-Almirante GUILHERME MATTOS DE ABREU;
- General-de-Brigada ANTONIO FLORÊNCIO DA SILVA;
- General-de-Brigada LEANDRO SOUZA DE ALCÂNTARA;
- Brigadeiro-de-Ar IVO DE ALMEIDA PRADO XAVIER;
- Brigadeiro-Intendente PAULO SILVEIRA;
- Doutor DARCI ANTONIO DA LUZ COSTA;
- Doutor ARTHUR VIDIGAL DE OLIVEIRA;
- Doutor ROBSON LOPES DA GAMA;
- Doutor ORLANDO VIEIRA DE ALMEIDA;
- Coronel ROBERTO DE PAULA AVELINO;
- Coronel IRI SÉRGIO AITA;
- Coronel Aviador JOSÉ TITO DO CANTO FILHO;
- Desembargador ANTONIO CESAR SIQUEIRA;
- Coronel BM ROBESON MILAGRES BASTOS;
- Doutor RAIMUNDO RAMOS;
- Centro Coronel Ernani Ayrosa;
- Tenente-Coronel Intendente AUGUSTO CEZAR AZEVEDO CARDOSO;
- Tenente-Coronel de Infantaria ERALDO RÔMULO DE LIMA CORRÊA;
- Major PM Médico EUGÊNIO BOMPM DE BARROS E AZEVEDO;
- Senhora ARLETTE PINHEIRO MONTEIRO TORRES;
- Senhor LUIZ CARLOS BARRETO;
- Senhor NILTON SANTOS;
- Senhor BERNARDO ROCHA DE RESENDE;
- Senhora MARIA EMMA JULIA LENK-ZIGLER;
- Senhor GUILHERME PARAENSE (ant. nome);
- Senhora ALICE DE OLIVEIRA MACHADO;
- Cadete de Aeronáutica CAMILA BOLZAN;

ENCARREGADO DO REGISTRO - CN - CPM Correios
C. P. M. VIEGAS FILHO

Fis. Nº 0877

37931.22



IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 038/2004

DATA: 29/06/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de 09 a 25 de julho 2004 junto a Iman Imagens Animadas Ltda para realização do projeto “Festival Internacional de Animação do Brasil – Anima Mundi 2004/2005”.

I. HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação de patrocínio para o projeto Festival Internacional de Animação do Brasil – Anima Mundi 2004, que em sua 12ª edição oferecerá ao público brasileiro uma seleção com os melhores filmes e vídeos nacionais e internacionais do mundo da animação, com vistas a promover uma maior integração entre os profissionais do setor, além de difundir e incentivar a produção nacional do cinema de animação.

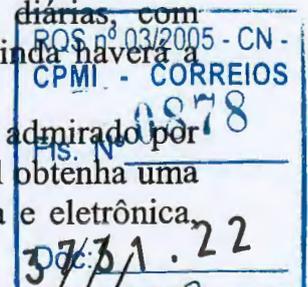
Durante o evento, os profissionais da área de animação têm a oportunidade de exibir seus trabalhos de curta e longa-metragem, seriados e comerciais realizados em diversos estilos visuais, com linguagens narrativas e técnicas de animação. Os melhores filmes são premiados e o público pode participar da premiação elegendo seus favoritos. O Festival também promove o aperfeiçoamento profissional por meio de oficinas, palestras, exposições, *workshops*, fóruns e cursos.

Além disso, o evento ainda conta com atividades especialmente desenvolvidas para o público em geral. Um exemplo é o Estúdio Aberto que propicia, tanto para crianças quanto para adultos, experimentar diversas técnicas de animação para produzir filmes. Também existe o programa ANIMA ESCOLA que visa proporcionar às escolas e instituições públicas, oficinas livres de animação para que alunos e professores possam vivenciar todo o processo de concepção, planejamento e produção de um filme de animação tendo como resultado um trabalho de alto potencial didático.

A edição de 2004 do Festival será realizada no Rio de Janeiro, no período de 09 a 18 de julho, e em São Paulo, no período de 21 a 25 de julho.

Na cidade do Rio de Janeiro, as sessões do Festival serão realizadas na Praça Animada, no Centro Cultural Correios, com seis sessões diárias, com expectativa de público de aproximadamente quatro mil pessoas. Ainda haverá a exibição de filmetes de animação em salas do Centro Cultural.

O patrocínio dos Correios neste Festival, que é reconhecido e admirado por animadores de todo o mundo, possibilitará que a marca institucional obtenha uma repercussão significativa em termos de mídia espontânea, impressa e eletrônica.





principalmente no eixo Rio e São Paulo, a exemplo das edições de 2002 e 2003, que também contaram com a participação da empresa.

Ademais, investir no projeto significa divulgar a marca institucional Correios, associando-a a um evento de grande projeção que visa proporcionar a popularização desse gênero cinematográfico no País. O evento deverá atrair a atenção de um público heterogêneo constituído por formadores de opinião, imprensa, estudantes, missões diplomáticas, instituições culturais, diretores e produtores participantes do festival, proporcionando o fortalecimento da identificação destes públicos com o Centro Cultural Correios.

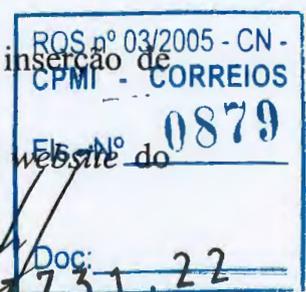
Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e de Patrocínio dos Centros Culturais conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.6. do MANCOM .

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.2, alínea “a”, inciso IV , subitem 1.2.7, alíneas “a”, “b”, “e” e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “b”, “c”, “d” e “g”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios em todo o material de divulgação e promocional do evento composto por:
 - convites para a sessão de abertura (no anverso);
 - camisetas promocionais (nas costas);
 - catálogos (quarta página, com tiragem de 3.000 exemplares);
 - cartazes (na parte inferior direita, com tiragem de 500 exemplares);
 - galhardetes (na parte inferior direita, fixados na entrada das oito salas de exibição);
 - estandartes (na parte inferior direita, fixados nas fachadas dos locais que irão sediar o Festival);
 - programação (na contracapa, com tiragem de 25.000 exemplares).
- Inserção de texto institucional de apresentação dos Correios, correspondente a meia página, no catálogo do Festival;
- Disponibilização de uma página do catálogo do Festival para inserção de um anúncio dos Correios (em cores);
- Inserção da logomarca com link para o site dos Correios no website do Anima Mundi;
- Inserção da logomarca dos Correios em releases;





- Cessão para os Correios de cota de quarenta convites duplos para a sessão de avant-première do Festival;
- Cessão para os Correios de oitenta e cinco convites duplos para a sessão de Abertura Especial realizada para os patrocinadores;
- Cessão para os Correios de cinquenta convites duplos para a sessão de abertura oficial do Festival;
- Cessão para os Correios de dez convites para cada sessão na Praça Animada, sendo realizadas seis sessões diárias durante o Festival;
- Exibição da logomarca dos Correios, com citação de apoio cultural nos créditos do clip documentário a ser produzido (cópia em vídeo VHS);
- Exibição da vinheta institucional dos Correios, com duração de até 10 (dez) segundos, no início das sessões a serem realizadas em todas as salas de exibição;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do Festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do Festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Social

- Disponibilização de ônibus que irão recolher crianças em escolas públicas e instituições carentes para assistirem às sessões infantis na Praça Animada, na praça dos Correios nos dias 13, 14, 15 e 16 de julho.

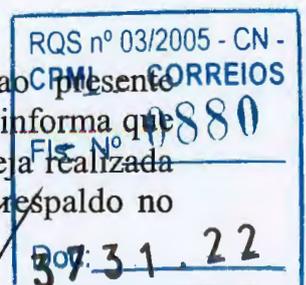
II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de 09 a 25 de julho de 2004 junto a Iman Imagens Animadas Ltda é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos em única parcela no exercício de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 86743/04, anexa.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização – MANORG
- Manual de Comunicação – MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/ DJCOM nº 540/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.



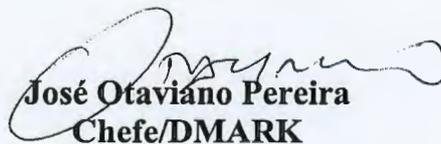
**IV. PARECER DMARK**

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº43/04, inviabilidade de competição, junto à Iman Imagens Animadas Ltda pelo valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago no ano de 2004.

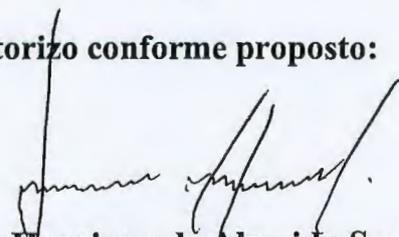
V. ANEXOS:

- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Contrato Social;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ação e Divulgação nº 340/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Nota Técnica DEJUR/DJCOM nº 540/04;
- ✓ Cópia da Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 86743/04.

Brasília, 29 de JUNHO de 2004.


José Otaviano Pereira
Chefe/DMARK

Autorizo conforme proposto:


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente/ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>0881</u>
Doc: <u>3731.22</u>



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF.: CI/DIMC/DMARK - 417/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJCOM - 540/ 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, solicita análise deste Departamento quanto à contratação com a IMAN MENSAGENS ANIMADAS LTDA., por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para o patrocínio não-incentivado do projeto "Festival Internacional de Animação do Brasil - Anima Mundi 2004/2005", no segmento audiovisual.

O DMARK comunica, ainda, que a referida contratação é atividade de promoção, amparada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", c/c art. 9º, §1º, ambos do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, sendo a verba desvinculada dos contratos mantidos com as agências de propaganda.

Exposto o relatório, passamos as nossas ponderações.

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis e equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho¹:

“De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade.”

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, na ementa da Decisão 855/1997 – Plenário, assim compilou o assunto: “Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero”.

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

“7. É despiendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no ‘caput’ do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição”.

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

“ 14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio consistir na contratação de profissional de qualquer setor artístico.”

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. 2000. pág. 278.





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço.
- (...)”

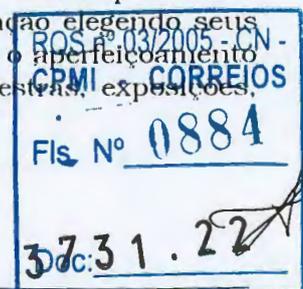
Neste caso, a Justificativa emitida pelo DIMC/DMARK fornece subsídios para entendermos que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, assim como, justificado o preço contratual, senão vejamos:

“ Trata-se de solicitação para o projeto Festival Internacional de Animação do Brasil - Anima Mundi, 2004, que em sua 12.a (décima segunda) edição oferecerá ao público brasileiro uma seleção com os melhores filmes e vídeos nacionais e internacionais do mundo da animação, com vistas a promover uma maior integração entre os profissionais do setor, além de difundir e incentivar a produção nacional do cinema de animação

Durante o evento, os profissionais da área de animação têm a oportunidade de exibir seus trabalhos de curta e longa-metragem, seriados e comerciais realizados em diversos estilos visuais, com linguagens narrativas e técnicas de animação. Os melhores filmes são premiados e o público pode participar da premiação elegendo seus favoritos. O Festival também promove o aperfeiçoamento profissional por meio de oficinas, palestras, exposições, Workshops, fóruns e cursos.

(...)

Jonio





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

O patrocínio dos Correios neste Festival, que é reconhecido e admirado por animadores de todo o mundo, possibilitará que a marca institucional obtenha uma repercussão significativa em termos de mídia espontânea, impressa e eletrônica, principalmente no eixo Rio São Paulo, a exemplo das edições de 2002 e 2003, que também contaram com a participação da empresa.

Ademais, investir no projeto significa divulgar a marca institucional Correios, associando-a a um evento de grande projeção que visa proporcionar a popularização desse gênero cinematográfico no País. O evento deverá atrair atenção de um público heterogêneo constituído por formadores de opinião, imprensa, estudantes, missões diplomáticas, instituições culturais, diretores e produtores participantes do festival, proporcionando o fortalecimento da identificação destes públicos com o Centro Cultural Correios.

Vale ressaltar que o projeto conta com o incentivo da Lei Rouanet e que faz parte da grade de programação do Centro Cultural Correios.”...

Na mesma Justificativa, em conjunto com a CI em referência, encontramos informação de que o valor proposto para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), havendo disponibilidade orçamentária na conta 05.02 e atividade 00.8.00.

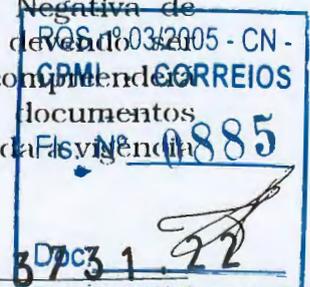
Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

I - DO PROCEDIMENTO

1. PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO N 340/2004: Registre-se que o signatário da planilha pela ECT recebeu poderes para tanto em consonância com a delegação de competência contida na PTR/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a chefe de divisão responsável pela condução de presente projeto.

2. CERTIFICADOS: Apresentar novo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) que se encontra vencido desde 03/06/04. A Certidão Negativa de Débitos (INSS) expirará o prazo de validade em 01/07/04, devendo ser renovada antes de seu vencimento. Lembramos que o evento compreende o período de 09 a 25 de julho de 2004, portanto, os documentos supramencionados deverão possuir validade jurídica durante toda a vigência do contrato.

Jonis





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

3. COMITÊ TEMÁTICO: Promover juntada do documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Portaria n.º 4/2000 da SE

4. REDIR; Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, nos moldes da previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - circular, visto que o valor contratado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ressaltamos ainda, que contrato em voga é da modalidade Patrocínio Convidado, ou seja, não fora inscrito por meio de processo de captação (Manual de Comunicação - MANCOM, item 4, subitem 4.1). fato pelo qual torna-se indispensável sua ratificação pela Diretoria - REDIR.

5. CONTRATO: Preencher os espaços *in albis* do subitem 13.1. da minuta.

Diante dos argumentos expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise - **desde que observados os procedimentos acima** - este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, estão devidamente preenchidos.

Da mesma forma, uma vez não encontrado impedimentos à eficácia jurídica do documento, efetuamos a chancela das duas vias da minuta de contrato submetida a este Departamento.

Este é o meu entendimento acerca do assunto submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 08 de junho de 2004


FLÁVIO ANTONIO LELES CARVALHO
OAB/MG 89869 DEJUR/DJCOM

De acordo: *Em 09.06.04*


José Barreto de Arruda Neto
Mat. 8.011.661-2 OAB/PB 9426
Chefe - DDCOM/ECT

APROVO EM: *13/06/04*


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do DEJUR

Sônia Maria Guimarães Campos
Mat. 8.024.969-8 OAB/DF 9831
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0886
731.22
PÁG. 5 / 5


SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

 Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 86743/2004
 Área Solicitante: 01170007 - DPTO DE MARKETING
 Solicitado em: 04/06/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80005020000 - PATROCÍNIOS
 Finalidade: Patrocínio para Iman Imagens Animadas Ltda., referente ao Festival Internacional de Animação do Brasil - Anima Mundi 2004/2005. (Limite p/ Bloqueio: 06/06/04) - DIMC
 Bloqueio Ajustado: 85656
 Data da Autorização: 14/06/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
6	2004	150.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 150.000,00

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar



 Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-097/2004****REUNIÃO: REDIR-026/2004 DATA REUNIÃO: 30/06/2004****ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Artes Visuais do V Festival de Inverno de Bonito 2004"****I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Mercado Cultural Ltda., para a execução do projeto denominado "Artes Visuais do V Festival de Inverno de Bonito 2004", no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser realizado na cidade de Bonito/MS, no período de 17 a 24 de julho de 2004, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos pertencentes ao segmento cultural, objetivando o incentivo a eventos que promovam atividades de cunho cultural, artístico e ecológico, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Mercado Cultural Ltda.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses a partir da data da assinatura do Contrato, para a execução do projeto e comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0888
3731.22
Doc:

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em parcela única 07(sete) dias após a data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Os Correios patrocinaram o projeto em 2003 com aporte de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de patrocínio para a realização do projeto Artes Visuais do Festival de Inverno de Bonito, que integra a programação do Festival de Inverno de Bonito, considerado um dos maiores eventos culturais, artísticos e ecológicos do estado do Mato Grosso do Sul, que se encontra em sua 5ª edição.

O Festival de Inverno de Bonito tem por objetivo maior promover a difusão da cultura da região e elevar o nível de consciência ecológica a respeito da preservação de seus recursos naturais. Ao longo das edições anteriores, o evento se firmou como uma atração rentável para o estado do Mato Grosso do Sul, ao incentivar o turismo local com a promoção de atividades culturais e artísticas.

O projeto Artes Visuais ocupa um lugar de destaque no evento e é composto por uma série de atividades culturais, como mostras de vídeo e de

BOB nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0889
Doc: 3731.22

filmes (Mostra Nacional de Vídeo Ecológico e Mostra Ao Ar Livre do Cinema Brasileiro), exposições de fotografia e de artes plásticas, oficinas, palestras e atividades literárias que visam incentivar o hábito de leitura junto à comunidade local.

As atividades realizadas serão gratuitas, o que possibilitará que o público em geral tenha acesso as mesmas, contribuindo, assim, para a democratização dos bens culturais. Um exemplo é a Mostra ao Ar Livre do Cinema Brasileiro, que irá promover na Praça da Liberdade, a exibição de curtas e longas metragens voltados para o público adulto e infantil. Dentre os filmes destacam-se as produções nacionais de grande relevância no cenário cinematográfico como: “Deus é Brasileiro”, “Lisbela e o Prisioneiro” e “O Homem que Copiava”.

Ao investir no projeto, os Correios estarão associando sua marca a um evento de grande relevância no cenário turístico brasileiro, bem como contribuindo para a divulgação da arte e cultura regional e nacional, inclusive quanto à questão ambiental. Destaca-se que a edição anterior do Festival de Inverno de Bonito contou com o apoio dos Correios, que obteve, com a parceria, uma visibilidade satisfatória.

A expectativa é de que o evento tenha a participação de um público diversificado, composto por turistas, professores, estudantes, artistas, representantes de órgãos governamentais, empresas de turismo, ONGs, formadores de opinião e público local. O evento possibilita, ainda, uma divulgação significativa junto à mídia local e até nacional, oportunidade em que a marca da empresa estará sendo divulgada, ratificando, com isto, o comprometimento dos Correios com a cultura e o bem estar social. Ademais, o investimento dos Correios neste projeto oportunizará a democratização do acesso a manifestações culturais, proporcionando, assim, à população local opções de entretenimento.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado - Convidado, conforme disposto no módulo 12, capítulo 1 do manual de Comunicação - MANCOM.

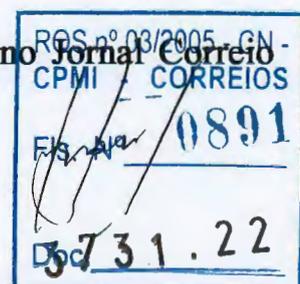
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0890
Doc: 3.731.22

O projeto está, ainda, de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Citação do patrocínio dos Correios em spots de 30 (trinta) segundos cada a serem veiculados em rádios das principais cidades de Mato Grosso do Sul, totalizando 1.078 (mil e setenta e oito) inserções assim distribuídas:
 - 278 (duzentas e setenta e oito) na FM Capital 95,9 em Campo Grande/MS;
 - 300 (trezentas) na FM Educativa 104,7 em Campo Grande/MS;
 - 250 (duzentas e cinquenta) na FM Transamérica em Dourados/MS;
 - 250 (duzentas e cinquenta) na FM Band em Corumbá/MS;
- Inserção da logomarca dos Correios em 22 (vinte e dois) anúncios a serem veiculados nos principais jornais do estado do Mato Grosso do Sul, nas seguintes quantidades:
 - 09 (nove) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal Correio do Estado;
 - 09 (nove) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal Folha do Povo;
 - 02 (dois) anúncios, formato ½ página, no Jornal Folha do Povo;
 - 02 (dois) anúncios, formato ½ página, no Jornal Correio do Estado;
- Inserção da logomarca dos Correios em 09 (nove) anúncios a serem veiculados em três jornais de circulação nacional, assim distribuídos:
 - 03 (três) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal Correio Braziliense;



- 03 (três) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal Estado do Paraná;
- 03 (três) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal O Globo;
- Inserção da logomarca dos Correios, com citação do patrocínio nos seguintes materiais de divulgação:
 - 3.000 (três mil) cartazes, tamanho 90 x 31 cm, em policromia;
 - 40.000 (quarenta mil) programas de 20 (vinte) páginas, em policromia;
- Inserção da logomarca dos Correios em 42 (quarenta e duas) placas de outdoor, tamanho 9 x 3m, a serem instaladas nas principais cidades do estado do Mato Grosso do Sul assim distribuídas:
 - 20 (vinte) em Campo Grande;
 - 10 (dez) em Dourados;
 - 05 (cinco) em Três Lagoas;
 - 05 (cinco) em Corumbá;
 - 02 (duas) em Bonito.
- Disponibilização de espaço ¼ de página no programa do Festival para inserção de anúncio dos Correios;
- Citação viva voz do patrocínio dos Correios na abertura e no encerramento de todos os eventos do Festival;
- Veiculação de vinheta institucional a ser fornecida pelos Correios nas aberturas da Mostra de Vídeo Ecológico (em VHS) e no Cinema Voador (em 35mm);
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do Festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc.;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do Festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.



O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura para a prorrogação de captação de recursos de patrocínio – PRONAC nº 02 4380, publicado no Diário Oficial da União, 18/02/2004.

A ação é amparada pela Lei 8.313/91 (Lei Rouanet – Lei Federal de Incentivo à Cultura), o que possibilitará aos Correios o incentivo fiscal de até 100%.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-558/2004.

A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-049/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

Para a assinatura do contrato serão atendidas as observações feitas pelo Departamento Jurídico.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.

VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e Divulgação-460/2004 (Autorização do Presidente);
3. Cópia da Justificativa;
4. Portaria nº 225, de 09/07/2003 - D.O.U. nº 131, de 10/07/2003 e Portaria nº 96, de 17/02/2004 - D.O.U. nº 34, de 18/02/2004;
5. Relatório/DMARK-049/2004;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
Fls. Nº 0893
3731.22
DOC:

- 6. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM- 558/2004;
- 7. Tabela de Bloqueio Orçamentário-86750/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente

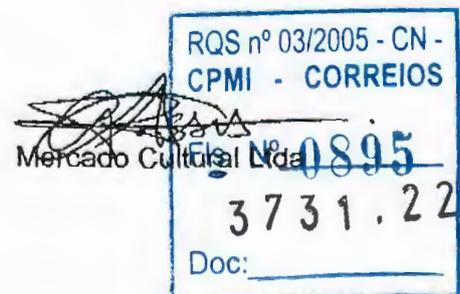
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0894
3731.22
Doc: _____



Cotas para patrocínio - CORREIOS

- COTA PARTICIPATIVA- R\$ 100.000,00

1. Inserção do nome da empresa patrocinadora em spots de 30 segundos que serão veiculados nas rádios das quatro principais cidades de Mato Grosso do Sul (Campo Grande, Dourados, Corumbá e Três Lagoas) – num total de 400 inserções.
2. Inserção da logomarca e do nome da empresa patrocinadora em anúncios nos principais jornais diários de Mato Grosso do Sul (Correio do Estado e Folha do Povo), tamanho 30cm por 14,50cm.
3. Inserção da logomarca e do nome da empresa patrocinadora em 3. 000 cartazes tamanho 90 X 31 cm, policromia.
4. Inserção da logomarca e do nome da empresa patrocinadora em 40 mil programas de 20 páginas, policromia
A distribuição será feita em agencias de turismo, universidade e secretarias de cultura e turismo de todo o país. Em Mato Grosso do Sul será priorizada a distribuição em escolas, agencia de turismo, faculdades, prefeituras, órgão públicos e agencias bancárias
5. Inserção de publicidade da empresa em 1 / 4 de página do programa.
6. Citação viva voz do nome da empresa na abertura e encerramento de todos os shows.
7. Veiculação de vinheta publicitária nas aberturas da Mostra de Vídeo Ecológico (VHS fornecida pelos Correios) e no Cinema Voador (película 35mm fornecida pelos Correios).





À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

A/C: Noaide Nery

Prezada Noaide,

Em virtude de acordos já realizados com os veículos de comunicação, ampliamos a mídia pré-estabelecida em nossas cotas, teremos nesse sentido uma maior visibilidade do evento conforme listagem abaixo:

- Produção e veiculação de 42 placas de out-door, tamanho 9 x 3m, no período de 01 à 15/07, sendo: ✓
 - 20 em Campo Grande
 - 10 em Dourados
 - 05 em Três Lagoas
 - 05 em Corumbá
 - 02 em Bonito

- 187 inserções de VT de 30 segundos em emissoras de TV de Mato Grosso do Sul, assim ✓ distribuídos:
 - 60 inserções na TV Guanandi (Band), de 01 à 23 de Julho, em Campo Grande – MS. ✓
 - 87 inserções na TV Morena (Globo), de 01 à 21 de Julho, âmbito estadual,
 - 40 inserções na TV Campo Grande (SBT), de 01 à 20 de Julho, em Campo Grande – MS

- 1.078 inserções de spot de 30 segundos em rádios das principais cidades de Mato Grosso do Sul, ✓ assim distribuídos:
 - 278 inserções na FM Capital 95,9, de 01 à 22 de Julho, em Campo Grande – MS
 - 300 inserções na FM Educativa 104,7, de 01 à 24 de Julho, em Campo Grande – MS
 - 250 inserções na FM Transamérica, de 01 à 24 de Julho, em Dourados – MS
 - 250 inserções na FM Band, de 01 à 24 de Julho, em Corumbá – MS

Rua Pedro Celestino, 773 – Centro – Campo Grande – MS – CEP 79002-370
(67) 325-0082 / 325-0165
SDS Ed. Boulevard Center Sala 414 Brasília-DF – CEP 70.391-900
(61)-321.1764 / 5209
www.festinbonito.com.br / festinbonito@festinbonito.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0896
3731.42



- anúncios em 03 jornais de circulação nacional:
 - 03 inserções no "Correio Braziliense", ¼ de página
 - 03 inserções no "Estado do Paraná", ¼ de página
 - 03 inserções no "O Globo", ¼ de página
- anúncios em jornais do Mato Grosso do Sul, sendo:
 - 09 anúncios, ¼ de página, no Jornal Correio do Estado, período de 05 à 09, e de 12 à 16 de Julho
 - 09 anúncios ¼ de página, no jornal Folha do Povo, período de 05 à 09, e de 12 à 16 de Julho
 - 02 anúncios ½ página, no jornal Folha do Povo
 - 02 anúncios ½ página, no jornal Correio do Estado.

Atenciosamente,


Cléo Assis
Gerente de Projetos

EMITIDA EM 28 DE ABRIL
COM VALIDADE ATÉ 27/07/2004
VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA

Rua Pedro Celestino, 773 – Centro – Campo Grande – MS – CEP 79002-370
(67) 325-0082 / 325-0165
SDS Ed. Boulevard Center Sala 414 Brasília-DF – CEP 70.391-900
(61)-321.1764 / 5209
www.festinbonito.com.br / festinbonito@festinbonito.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0897
3731.22
Doc: _____



MINISTÉRIO DA CULTURA

SOLICITAÇÃO DE APOIO A PROJETOS

Mecanismo de Apoio

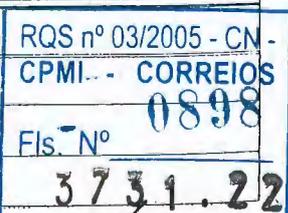
- MECENATO - Lei 8.313/91
- AUDIOVISUAL - Lei 8685/93
- CONVÊNIO (Inclusive FNC)

Leia atentamente as instruções
Do preenchimento completo e correto dependerá a agilidade da tramitação do seu processo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título: ARTES VISUAIS DO IV FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO 2003	
Área (*): Artes Integradas	Segmento (*): Artes Integradas
Modalidade (*):	Endereço na Internet (Home page): www.festinbonito.com.br
<input type="checkbox"/> O Projeto refere-se à Cultura Negra	<input type="checkbox"/> A iniciativa de realização é no Exterior do País
<input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico Tombado pelo IPHAN	
Localidade: Bonito, Mato Grosso do Sul, Brasil	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Pessoa Jurídica	<input checked="" type="checkbox"/> De direito público Esfera Administrativa: Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Administração: Direta <input type="checkbox"/> Indireta <input checked="" type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> De direito privado sem fins lucrativos de natureza cultural (para projetos conveniados ou Mecenato)
	<input type="checkbox"/> De direito privado com fins lucrativos de natureza cultural (exclusive para projetos ao Mecenato)
	<input type="checkbox"/> De direito privado com fins lucrativos (exclusive para projetos audiovisuais)
	Entidade: MERCADO CULTURAL LTDA. CGC: 03093490/0001-06
	UG/Gestão (**): Setor de Diversões Sul - Edifício Boulevard Center Bloco A Sala 414
	Município: Brasília UF: DF CEP: 70391-900
	Telefone: (061) 3211764 Fax: (061) 3211764 Endereço Eletrônico (E-mail): mercadocultural@terra.com.br
	Conta Corrente (***) 00 Banco (***) 00 Agência (***) 00485 Praça (***) Campo Grande / MS
	Diretente: NILSON RODRIGUES DA FONSECA CPF: 297052231-49
	C.I.T. Órgão Expedidor: 719.791 DF Cargo: Presidente
	Matrícula: 0000 Função: Diretor
	Endereço Residencial: R. 15 de Novembro, 111 - Centro
	Cidade: Campo Grande UF: MS CEP: 79002-141
	OUTROS PARTICIPES
Órgão:	
Esfera Administrativa:	
Endereço:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
Pessoa Física (apenas para projetos ao Mecenato)	Nome:
	C.I.T. Órgão Expedidor:
	Município:
	UF:
Telefone:	
Fax:	
Endereço Eletrônico (E-mail):	
CPF:	
CEP:	

(*) Preencher de acordo com o Anexo II; (**) Só preencher no caso de órgão vinculado ao Ministério; (***) Só preencher no caso de órgão Convênio.


 Doe
Mercado Cultural Ltda.
Nilson Rodrigues da Fonseca
Diretor

3. OBJETIVOS

Indique os objetivos do projeto, isto é, o que deseja realizar, inclusive seus resultados

OBJETIVOS

Dar continuidade a um evento anual em Bonito de caráter cultural, turístico e ecológico, capaz de atrair atenção do Brasil e do exterior.

Se apresentar para o Brasil como opção de Festival de Inverno junto aos já tradicionais de Campos do Jordão, Ouro Preto, Chapada dos Guimarães.

Ampliar o potencial turístico da região.

Envolver agentes de turismo na sua realização

Oferecer uma programação com artistas do Mato Grosso do Sul e de outras regiões do Brasil, capaz de revelar nossa riqueza cultural e o potencial criativo dos artistas brasileiros

Contribuir com a elevação do nível de consciência ecológica a respeito da preservação da região.

Promover um ciclo de debates sobre o Ecoturismo e meio ambiente com estudiosos e agentes relacionados ao tema oferecendo, conseqüentemente, subsídios e sugestões para ações de governos, comunidades e empresas privadas que atuam na área.

Mercado Cultural Ltda.
Nilson Rodrigues da Fonseca
Diretor
R/S nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0899
3731.22
Doc:

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Informe porque propôs o projeto.

JUSTIFICATIVA

A cidade de Bonito já é conhecida no Brasil e no exterior por suas belezas naturais. Localizada ao pé da Serra da Bodoquena, está no sudoeste do estado de Mato Grosso do Sul e a 330 Km da capital, Campo Grande.

As belezas se espalham pelos arredores da cidade, a distâncias de 5 a 50 quilômetros do centro. Tem rios de águas transparentes, grutas pré históricas, cachoeiras, sítios arqueológicos, além de grande variedade de peixes e animais silvestres. Tanta diversidade conquistou turistas interessados em aliar belas paisagens a esportes de aventura.

A pureza e a transparência das águas faz com que qualquer pequeno riacho se transforme em um espelho para o céu e as matas nativas. Seus pontos fortes são nascentes, rios e cachoeiras de águas transparentes, grutas e uma geologia toda especial propicia ao mergulho.

A vegetação típica da região é o Cerrado, sendo que a proximidade com o Pantanal Mato-Grossense garante a presença de muitas espécies diferentes de animais. Macacos, quatis, araras, emas, tucanos e outros animais podem ser facilmente avistados. Os peixes Dourado, Pintado, Piraputanga e Corimba aparecem em abundância nos rios de águas transparentes.

Duas estações bem definidas caracterizam o clima da região. Um verão quente e chuvoso e um inverno seco com grandes variações de temperatura, aonde o frio aparece mais forte no período da noite.

*Com 17 mil habitantes, a cidade recebe 70 mil turistas por ano. É um exemplo de destino turístico ecologicamente organizado. Em menos de uma década, o turismo superou a agricultura e a pecuária, tornando-se sua principal atividade econômica. *Mais de 60% da receita própria do município provém da atividade turística*

EM TRÊS EDIÇÕES O FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO INSERIU O MATO GROSSO DO SUL NO CIRCUITO DOS GRANDES EVENTOS CULTURAIS DO PAÍS**I Festival de Inverno de Bonito - 2000**

O primeiro festival, realizado em julho de 2000, contou com a participação direta de mais de vinte mil espectadores. Foram 220 artistas em 91 atividades de música, teatro, artes plásticas, cinema e vídeo.

II Festival de Inverno de Bonito - 2001

A segunda edição consolidou o Festival ampliando a participação do público; quarenta mil pessoas, em 100 atividades de música, teatro, cinema, vídeo, artes plásticas e literatura.

Ampliou-se também as atividades artísticas com lançamentos de livros e as oficinas de fotografia, música e brinquedos para a comunidade local.

As atividades ambientais firmaram presença no Encontro da Rede Cerrado de ONGs, com seminários e palestras sobre Ecoturismo.

III Festival de Inverno de Bonito - 2002

A terceira edição do Festival reafirmou o seu conceito e suas características; defesa de um turismo que preserve as belezas naturais da região e a apresentação da arte e a cultura nas suas melhores expressões.



4. JUSTIFICATIV. (Continuação)

Informe porque propôs o projeto.

As sessões de cinema na praça central, as mostras de artes plásticas e de fotografia, as oficinas e atividades afins têm tido uma participação intensa da comunidade e este projeto pretende consolidar tais atividades.

[Assinatura]
Mercado Cultural Ltda.
Nilson Rodrigues da Fonseca
Diretor

RCS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
FIS. Nº 0901
3731.22
Doc: _____

5. ESTRATÉGIA DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las (caso o espaço não seja suficiente continuar em folha(s) anexa(s))

METAS

Mostra Nacional do Vídeo Ecológico

Exibição dos melhores vídeos sobre meio ambiente, selecionados entre produções de todo o país, a partir do ano 2001. Premiação de melhor vídeo pelo Júri Oficial e Melhor vídeo pelo Júri Popular.

Pretende-se

Reunir diretores e produtores, ocupar o espaço na mídia, envolver escolas objetivando popularizar o debate e demonstrar à sociedade a preocupação com uma questão que diz respeito ao futuro do estado, do país e de toda a humanidade.

Fortalecer a dimensão cultural-ecológica do Festival de Inverno de Bonito

Estimular a sociedade bonitense e sul-matogrossense ao debate sobre utilização de recursos naturais e preservação

Oferecer à comunidade o melhor da produção de vídeo sobre o meio-ambiente

Subsidiar escolas e faculdades com recursos complementares de ensino

Fomentar a produção de material audiovisual que possibilite novos paradigmas para a intervenção do homem no meio ambiente.

Mostra ao Ar Livre do Cinema Brasileiro

Mostra ao Ar Livre do Cinema Brasileiro - Exibição de filmes para adultos e crianças, Longas e curtas-metragens, a céu aberto, na praça da cidade, através da estrutura do cinema voador.

Serão 9 sessões, em 8 dias, 1 sessão por dia durante a semana e duas sessões aos sábados e domingos.

Pretende-se

Oferecer à comunidade local e aos visitantes um panorama da produção cinematográfica brasileira

Facilitar aos estudantes, professores, população e turistas em geral o contato com o cinema nacional

Dar opção de entretenimento e apreciação de imagens brasileiras à população de Bonito e aos turistas

Promover o cinema e torná-lo acessível à população

Contribuir para difusão do filme nacional

Exposição de artes plásticas



(Continua ...)

Mercado Cultural Ltda.
Nilson Rodrigues da Fonseca
Diretor

5. ESTRATÉGIA I (Continuação) (ORIAL DESCRITIVO)

Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las (caso o espaço não seja suficiente continuar em folha(s) anexa(s)).

Reunir a produção artística de várias regiões do país.

Pretende-se

Reforçar os objetivos do Festival relacionando arte e meio ambiente

Elevar Bonito à condição de cidade referência da expressão contemporânea das artes ligadas à natureza

Propiciar intercâmbio de artistas, produtores, intelectuais e agentes culturais, que integram sua arte ao meio ambiente

Exposição de Fotografia

Reunir fotógrafos que tenham trabalhos relacionados ao meio ambiente.

Pretende-se

Registrar e compor a possibilidade de múltiplos olhares sobre a realidade do meio ambiente

Estimular a reflexão sobre o meio ambiente, através da produção fotográfica

Palestras, oficinas, lançamento de livros

Realizar um ciclo de debates sobre ecoturismo e meio ambiente com a participação de universidades, estudiosos e agentes relacionados ao tema oferecendo, conseqüentemente, subsídios e sugestões para ações de governo, comunidades e empresas privadas que atuam na área.

Oficinas artísticas e atividades literárias de estímulo à leitura para a comunidade local.

Pretende-se

Contribuir com a elevação do nível de consciência ecológica a respeito da preservação do meio ambiente

Oferecer à comunidade local a oportunidade de conhecimento, aprendizado e desenvolvimento de técnicas para a criação artística

Mercede Cultural Ltda.
R. OS nº 037/2005
Nilson Rodrigues da Fonseca CN-
Diretor CORREIOS
Fls. Nº 0903
Doc: 8731.22

6. REALIZAÇÃO DO PROJETO		
Tiragem do produto cultural como discos, livros, revistas, jornais, vídeos, CD ROM, etc. Mostra Nacional do Vídeo Ecológico, Mostra ao Ar Livre do Cinema Brasileiro, Exposição de Artes Pláticas, Exposição de Fotografias, Palestras, Oficinas, lançamentos de Livros terão entrada franca.		Plano de distribuição do produto cultural Todas as entradas serão gratuitas.
Duração em minutos (quando for produto audiovisual)	Período de execução (nº de dias necessários para realização) 184 dias	Datas: Início: 01/03/2003 Término: 31/08/2003
Estimativa de público alvo (quais camadas de população/quantos) 15.300 - Estudantes, professores, profissionais liberais, população em geral e turistas.		Nº do Ato de Tombamento e Data (quando o bem for tombado)

7. ORÇAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO (Elaborar de acordo com planilhas fornecidas pelo Ministério da Cultura)

8. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO	
FONTES	VALOR (R\$)
Mecenato (Lei 8313/91)	221.980,00
Audiovisual (Lei 8685/93)	0,00
Recursos Orçamentários (Inclusive FNC)	0,00
Leis Estaduais de Incentivo	0,00
Leis Municipais de Incentivo	0,00
Outras Fontes (Inclusive Contrapartida)	0,00
TOTAL	221.980,00

9. RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO		
(Preencher de acordo com o que foi descrito nas Planilhas)		
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CUSTOS POR ATIVIDADE
1	Pré-Produção / Preparação	0,00
2	Produção / Execução	190.660,00
3	Divulgação / Comercialização	5.000,00
4	Custos de Administração	0,00
5	Impostos / Seguros / Auditoria	7.920,00
6	Elaboração / Agenciamento	19.000,00
VALOR DO PROJETO (R\$)!		221.980,00

RQS nº 03/2005, CN -
 CPMI - CORREIOS
 5.000,00
 Fls. Nº 0904
 7.920,00
 19.000,00
 37.3/1
 221.980,00
 Mercado Cultural Ltda.
 Nilson Rodrigues da Fonseca
 Diretor

10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Convênios (Inclusive FNC)
Estados, Distrito Federal e Municípios

Declaro, para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar com o Ministério da Cultura, visando obtenção de recursos para execução de projeto cultural, que o proponente vem observando que:

- a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos previstos no art 155 (no caso de Estado e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III,
- b) a receita tributária própria corresponde, em relação à receita orçamentária, exclusive as decorrentes de operações de crédito, atende o disposto no art. 26, inciso II, da LDO;
- c) atende o disposto nos Arts. 167, inciso III e 212 da Constituição Federal, e no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
- d) não está inadimplente com a União, inclusive com as contribuições que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal, com o FGTS, e com transferências recebidas anteriormente da Administração Pública Federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e instrumentos congêneres.
- e) incluiu na Lei Orçamentária, os subprojetos ou subatividades a serem contemplados, e
- f) dispõe de contrapartida de :
 - (no caso do FNC) 20 % do custo total do projeto, conforme estabelece o disposto no art. 6º da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; ou
 - (nos demais casos) % conforme estabelecido na Lei nº 9.473 de 22/07/97;
- g) atende ao disposto no art. 1º, inciso II (no caso de Estado) ou III (no caso de Distrito Federal e Municípios) da Lei Complementar nº 82 de 27/03/95;
- h) possui:
 - Lei Orçamentária do exercício corrente (ou créditos adicionais abertos no exercício, indicando em destaque o projeto a ser contemplado com a transferência do recurso) e demais documentos comprobatórios;
 - Demonstrativo Consolidado das Despesas do Balanço do exercício anterior;
 - Balanço Contábil do exercício de 1996;
 - Demonstrativo do Balanço Contábil dos exercícios anteriores;
- i) _____ lei de previdência própria. _____ caso tenha: número / data da publicação
possui / não possui
- j) estão arquivados e à disposição do Fundo Nacional da Cultura e outros órgãos competentes, para fins de auditoria, as provas documentais referentes aos itens "a" a "i" pelo prazo de, pelo menos, 5 (cinco) anos.
- k) está ciente de que a presente declaração é prestada nos termos do art. 2º, do Decreto nº 83.936 de 06/09/79, e que qualquer inexistência nos itens "a" a "j" acima, implicará na rescisão do convênio que vier a ser celebrado, e sujeitará o declarante às penalidades previstas Art. 299 do Código Penal Brasileiro e no Art. 26, incisos I, II e III da Lei nº 9.473 de 22/07/97, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Convênios (Inclusive FNC)
Entidades Privadas

Declaro, para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar com o Ministério da Cultura, visando obtenção de recursos para execução de projeto cultural, que o proponente vem observando que:

- a) não está inadimplente com a União, inclusive com as contribuições que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal, com o FGTS, com o INSS, e com transferências recebidas anteriormente da Administração Pública Federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e instrumentos congêneres.
- b) dispõe de contrapartida de %;
- c) está ciente de qualquer inexistência nos itens "a" e "b" acima, implicará na rescisão do convênio que vier a ser celebrado, e sujeitará o declarante às penalidades previstas Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI GORREIOS
Es. Nº 9005
3731.22
Doc:

Mercado Cultural Ltda.
Nelson Rodrigues da Fonseca
Diretor

10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

MECENATO	<p>Declaro, nos termos do art. 2º do Decreto 83.936, de 06/09/79 que:</p> <p>a) as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas;</p> <p>b) caso o apoio ao projeto se concretize, a movimentação da conta dos recursos só poderá ocorrer quando a captação alcançar, no mínimo, 20% do orçamento total;</p> <p>c) estou ciente da obrigatoriedade de fazer constar o crédito à Lei Federal de Incentivo a Cultura nas peças promocionais, no produto final ou serviços, conforme modelo definido pelo Manual de Identidade visual do Ministério da Cultura obedecidos os critérios estabelecidos pela portaria nº 219 de 04/12/97 e, também, que o não cumprimento deste dispositivo, implicará na minha inadimplência junto ao PRONAC, por um período de 12 meses;</p> <p>d) estou ciente de que devo estar quites com a União, inclusive com as contribuições que tratam os arts. 195 (INSS) e 239 (PIS/PASEP) da Constituição Federal, e com o FGTS, para poder beneficiar-me da lei de incentivos fiscais;</p> <p>e) qualquer inexatidão nas declarações anteriores implicará no arquivamento do projeto e estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.</p>
-----------------	---

AUDIOVISUAL	<p>Da contrapartida:</p> <p>Declaro para todos os fins a que me comprometo a financiar a contrapartida com recursos próprios ou de terceiros no valor estabelecido neste projeto.</p> <p>- Das informações:</p> <p>Declaro que as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas, bem como a declaração é prestada nos termos do art. 2º do Decreto 83.936, de 06/09/79, e que qualquer inexatidão nesta declaração implicará no arquivamento do projeto e sujeitará o declarante às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.</p>
--------------------	--

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

PARA TODOS OS CASOS	<p>Estou ciente que, são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos básicos e os específicos de cada área, listados a seguir, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade.</p> <p>Local / Data : _____</p> <p>Assinatura do Proponente : _____</p> <p>Nome do Proponente : _____</p>
----------------------------	--



Mercado Cultural Ltda.
Nilson Rodrigues da Fonseca
Diretor

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PROJETO

DO PROPONENTE ou da ENTIDADE

- Curriculum vitae (no caso de Mecenato);
- Cópia do Registro Geral de Identidade (do proponente ou do Responsável pela entidade);
- Cópia do CPF (do proponente ou do Responsável pela entidade);
- Cópia do Estatuto, Regimento Interno ou Ata de Constituição;
- Cópia do contrato social ou equivalente, e posteriores alterações registradas na Junta Comercial;
- Cópia do termo de posse do dirigente;
- Cópia do cartão do C.G.C, com prazo de validade atualizado.

DO PROJETO

- Projeto preenchido no formulário-padrão; inclusive termo de responsabilidade assinado pelo proponente;
- Orçamento Físico-financeiro, de acordo com os modelo específico fornecido pelo Ministério da Cultura;
- Plano Básico de Divulgação, elaborado de acordo com o Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura;
- Cópia do original ou da pesquisa/estudo do que deverá ser criado para a publicação;
- Cópia de escritura pública, devidamente registrada em cartório de registro de imóveis da área ou do imóvel onde será executado o projeto, em caso de obras civis.

NO CASO DE ARTES CÊNICAS

- Plano de distribuição de ingressos;
- Datas e locais dos espetáculos, número de espetáculos por local, lotação dos teatros, valor dos ingressos;
- Ficha técnica da montagem do espetáculo;
- No caso de tourné do espetáculo teatral, informar o roteiro, o período da temporada, trechos das passagens, número de participantes (entre artistas e técnicos), número de diárias (hospedagem e alimentação);
- Autorização do autor da obra para a realização da mesma.

NO CASO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

- Roteiro;
- Curriculum do Diretor da Obra;
- Análise técnica;
- Plano de produção;
- Certificado de registro na FBN;
- Promessa de cessão de direito ou declaração de autenticidade;
- Contrato de co-produção;
- Demonstrativo de receita (fontes de financiamento);
- Cronograma de execução física;
- Cronograma de desembolso;

NO CASO DE DISTRIBUIÇÃO

- Viabilidade técnica;
- Viabilidade comercial;
- Cronograma de execução física;
- Cronograma de desembolso.

NO CASO DE EXIBIÇÃO

- Plantas e croquis;
- Catálogo de equipamentos;
- Cronograma de execução física;
- Cronograma de desembolso.



Mercado Cultural Ltda.
Nilson Rodrigues da Fonseca
Diretor

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PROJETO

NO CASO DE MÚSICA

- Plano de distribuição de ingressos e de produtos resultantes do projeto (CD, Fitas K-7, etc);
- Datas e locais dos shows, número de apresentações, valor dos ingressos;
- No caso de tournée do espetáculo, informar o roteiro, o período da temporada, trechos das passagens, número de participantes (entre artistas e técnicos), número de diárias (hospedagem e alimentação);
- Autorização do autor da obra para a realização da mesma.

NO CASO DE ARTES PLÁSTICAS

- Público previsto, data e local da exposição;
- Público previsto, data e local da exposição;
- Público previsto, data e local da exposição
- No caso de itinerância de exposição de artes plásticas informar o roteiro, o período de exposição, trechos das passagens, número de participantes (entre artistas e técnicos), número de diárias (hospedagem e alimentação),
- Plano de distribuição dos ingressos e/ou subprodutos do projeto.

NO CASO DE PATRIMÔNIO CULTURAL

- Plantas arquitetônicas;
- Autorização do proprietário dos bens a receberem as intervenções propostas no projeto;
- Registro documental, fotográfico ou videográfico dos relativos aos bens a receberem intervenções propostas no projeto;
- Autorização para realização da obra, emitida pela autoridade competente;
- Cópia do ato de tombamento, quando for o caso.

NO CASO DE DOAÇÃO DE ACERVOS (MUSEUS E BIBLIOTECAS)

- Relação dos bens a serem doados;
- Documento comprobatório de estimativa de avaliação dos bens a serem doados;
- Carta de aceitação das instituições a serem beneficiadas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0908</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____

Merçado Cultural Ltda.
Nilson Rodrigues da Fonseca
Diretor

PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Projeto :

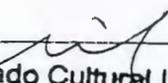
Comprometo-me a fazer constar a logomarca do Ministério da Cultura em todos os produtos, peças gráficas e de propaganda referentes à mídia e divulgação do projeto supracitado, de acordo com o que determina a Port/MinC/219/97 e conforme abaixo especificado.

Peça de Divulgação (indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizado para divulgação)	Tamanho / Duração (Indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais)	Formato da Logomarca (indique o formato de Logomarca que será utilizado, de acordo com o Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura)	Posição da Logomarca (indique o local onde será inserida a Logomarca do Ministério da Cultura, de acordo com o disposto na Port/MinC/219/97)

Data :



Assinatura :


Mercado Cultural Ltda.
Nilson Rodrigues da Fonseca
Diretor

7. ORÇAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETOS CULTURAIS EM GERAL

De acordo com o que foi enumerado e descrito no item 5, preencha: Orçamento discriminando detalhadamente todos os itens de despesas necessárias à realização do seu projeto, incluindo aqueles que serão pagos com recursos de outras fontes e com recursos da contrapartida, no caso de projetos conveniados.

OBS.: O FNC financiará até 80 % do total do projeto, cabendo ao proponente uma contrapartida mínima dos 20% restantes.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 1 - Descrição das atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc necessários à realização do projeto;
- 2 - Quantidade de cada item incluído na coluna 1 (atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc);
- 3 - Unidades de despesa referentes às atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc mencionadas na coluna 2 (Ex.: dias, semanas, meses, litros(l), quilômetros (Km), metro cúbico (m3), locação, etc);
- 4 - Quantidade de unidades de despesa descritas na coluna 3 (por exemplo: quantos dias, semanas ou meses ou quantos litros ou quantas salas, etc);
- 5 - Valor unitário de cada atividade mencionada na coluna 1 (por exemplo: 1 diretor = R\$ 2.000; 1 foliote = R\$ 200,00);
- 6 - Valor correspondente à multiplicação do número da coluna 2 pela coluna 4 e pela coluna 5 (por exemplo: 2 curadores x 3 meses x R\$ 2.000 cada por mês = R\$ 12.000,00);
- 7 - Soma dos totais de cada linha ou soma dos totais de cada item ou grupo de despesa;

Item	1 Descrição das Atividades	2 Quantidade	3 Unidade	4	5 Valor Unitário	6 Total da Linha	7 Total	Prazo de Duração	
								8-Início	9-Término
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO								
	TOTAL DE PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO						0,00		
2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO								
	Outros (especificar)						190.060,00		
	Aluguel de telão e câmera - MOSTRA NACIONAL DO VÍDEO ECOLÓGICO	8	d	1	800,00	6.400,00			
	Passagem aérea; diretores, jurados (Preço base RJ/CG/RJ, R\$ 1.400,00) - trechos: RJ,REC,JPA, BSB,POA	8	serviç	1	1.400,00	11.200,00			
	Hospedagem, 10 por dia, durante 10 dias, para jurados, diretores, técnicos	100	d	1	90,00	9.000,00			
	Alimentação, 10 por dia, durante 10 dias, para jurados, diretores, técnicos	100	d	1	26,00	2.600,00			
	Aluguel da estrutura do cinema, incluindo equipamento e arquibancadas - MOSTRA AO AR LIVRE DO CINEMA	1	serviç	1	36.000,00	36.000,00			
	Aluguel de filmes, 7 longa-metragem	7	unid	1	1.200,00	8.400,00			
	Aluguel de filme, 14 curta-metragem	14	unid	1	150,00	2.100,00			
	Serviço operacional (projeccionista, técnicos, montadores, seguranças)	1	serviç	1	5.100,00	5.100,00			
	Frete de filmes, trecho RJ/Bonito/RJ	21	unid	1	100,00	2.100,00			
	Passagem aérea, para diretores, atores (RJ/CG/RJ)	8	unid	1	1.400,00	11.200,00			
	Serviço de curador - ARTES PLÁSTICAS	1	serviç	1	6.000,00	6.000,00			
	Gachê de artista convidados	1	unid	1	3.000,00	3.000,00			


 Mariana Rodrigues da Fonseca
 Mercado Cultural Ltda.

7. ORÇAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO

PROJETOS CULTURAIS EM GERAL

Item	1 Descrição das Atividades	2 Quantidade	3 Unidade	4	5 Valor Unitário	6 Total da Linha	7 Total	Prazo de Duração	
								8-Início	9-Término
	Hospedagem e alimentação para artistas e curador, 5 pessoas, durante 10 dias	50	d	1	116,00	5.800,00			
	Passagens aéreas para artistas e curadores, trecho: RJ/CG/RJ	5	unid	1	1.400,00	7.000,00			
	Montagem da estrutura da exposição, adaptação de espaços e transporte de obras	1	serviç	1	15.000,00	15.000,00			
	Serviço de curador - FOTOGRAFIA	1	serviç	1	6.000,00	6.000,00			
	Hospedagem e alimentação, para fotografos. 3 pessoas durante 10 dias	30	d	1	116,00	3.480,00			
	Passagens aéreas	3	unid	1	1.400,00	4.200,00			
	Cachê para oficinas - PALESTRAS, OFICINAS, LANÇAMENTOS DE LIVRO	3	serviç	1	3.000,00	9.000,00			
	Material para oficinas	1	unid	1	5.000,00	5.000,00			
	Hospedagem/alimentação, 8 pessoas, durante 10 dias	80	d	1	116,00	9.280,00			
	Passagem aérea	8	unid	1	1.400,00	11.200,00			
	Aluguel de escritório e galeria, em Bonito	2	serviç	1	1.500,00	3.000,00			
	Frestes de material	10	unid	1	50,00	500,00			
	Coordenador de Artes Visuais	3	mes	1	2.500,00	7.500,00			
	TOTAL DE PRODUÇÃO / EXECUÇÃO						190.060,00		
3	DIVULGAÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO								
	Outros (especificar)						5.000,00		
	Criação, arte-final e diagramação (cartaz e regulamento da mostra nacional do vídeo ecológico.....	1	serviç	1	2.000,00	2.000,00			
	Impressão de cartazes da Mostra Nacional de Vídeo Ecológico, 90cm por 31cm, policromia	1.000	serviç	1	1,50	1.500,00			
	Impressão de folder/regulamento/ficha para inscrição na mostra do vídeo Ecológico	10.000	serviç	1	0,15	1.500,00			
	TOTAL DE DIVULGAÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO						5.000,00		
4	CUSTOS ADMINISTRATIVOS								
	TOTAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS						0,00		

Doc:

3731

222

222

Mercado Cultural Ltda.
Nilson Rodrigues da Fonseca

ANEXO 1 DO RELATÓRIO/PR-097/2004

7. ORÇAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO							PROJETOS CULTURAIS EM GERAL		
Item	1 Descrição das Atividades	2 Quantidade	3 Unidade	4	5 Valor Unitário	6 Total da Linha	7 Total	Prazo de Duração	
								8-Início	9-Term.
5	IMPOSTOS / EMOLUMENTOS / SEGUROS								
	Outros (Especificar)						7.920,00		
	INSS	1	unid	1	4.920,00	4.920,00			
	Auditores externos independente	1	unid	1	3.000,00	3.000,00			
	TOTAL DE IMPOSTOS / EMOLUMENTOS / SEGUROS						7.920,00		
6	ELABORAÇÃO E AGENCIAMENTO								
	Elaboração e Agenciamento	1	unid	1	19.000,00	19.000,00			
	TOTAL DE ELABORAÇÃO E AGENCIAMENTO						19.000,00		
	VALOR TOTAL DO PROJETO						221.980,00		

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0912
 Doc: 3731-22
 Mercado Cultural Ltda.
 Nelson Rodrigues da Fonseca
 Diretor

PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Projeto: ARTES VISUAIS DO IV FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO 2003

Comprometo-me a fazer constar a logomarca do Ministério da Cultura em todos os produtos, peças gráficas e de propaganda referentes à mídia e divulgação do projeto supracitado; de acordo com o que determina a Port/MinC/219/97 e conforme abaixo especificado.

Peça de Divulgação <small>(indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizado para divulgação)</small>	Tamanho / Duração <small>(indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais)</small>	Formato da Logomarca <small>(indique o formato de logomarca que será utilizado, de acordo com o Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura)</small>	Posição da Logomarca <small>(indique o local onde será inserida a logomarca do Ministério da Cultura de acordo com o disposto na Port/MinC/219/97)</small>
CARTAZ	90 cm x 31 cm	VERTICAL	BASE À ESQUERDA
FOLDER - 2 DOBRAS	22 cm x 31 cm	VERTICAL	BASE À ESQUERDA
Data: 29/11/2002	Assinatura: MERCADO CULTURAL LTDA - NILSON RODRIGUES DA FONSECA		



Nilson
Mercado Cultural Ltda.
Nilson Rodrigues da Fonseca
Diretor

PROGRAMAÇÃO 5º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO

1

LOCAIS DE APRESENTAÇÃO	17/07 Sábado	18/07 Domingo	19/07 Segunda
Oficinas			- 9h as 12h e 14h as 17h - Circuito Estadual de Bibliotecas
Galeria do Festival - 9h às 22h			
Praça da Liberdade - 10h30			
Bairro Vila Machado - Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais - 10h30			
Bairro Marambaia - Escola Municipal Profa Durvalina Dorneles Teixeira - 10h30		Arte e Riso (MS)	
Bairro Jardim Boa Vista - Campo Gramado do Clube União - 10h30			
Mostra Nacional do Vídeo Ecológico - Sede do Comtur - 11h			
Praça da Liberdade - 15h30 / 17h30 / 18h30	18h30 - Abertura do Festival Cla Atroa Lenilde Ramos Grupo de Viola Resgate	15h30 - Bumba Meu Boi (DF) 16h30 - Músicos de Bonito (MS) Filme: Entre Rios e Histórias	15h30 - Arte e Riso (MS) 17h30 - Jorge Alarcón
Cinema - Praça da Liberdade - 19h			
Circo do Festival - 20h30	<ul style="list-style-type: none"> • Elba Ramalho (PB) • Beirão (DF) 	<ul style="list-style-type: none"> • Sergio Reis (SP) • Tangará e Zé da Viola (MS) 	<ul style="list-style-type: none"> • Orquestra de Câmara de Campinas (SP) • Maria Claudia e Marcos Mendes (MS)
Espaço Alternativo - 24h Restaurante do Circo do Festival	Alzira Espíndola e Alice Ruiz (MS / SP)	Trovadores do Tempo (MS)	Trio Curupira (SP)



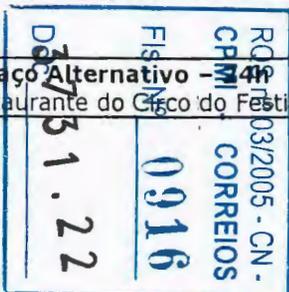
LOCAIS DE APRESENTAÇÃO	20/07 Terça	21/07 Quarta	22/07 Quinta
Oficinas	- 9h as 12h e 14h as 17h - Circuito Estadual de Bibliotecas - 9h as 12h - Teatro de Rua - 15h as 17h30 - Dramaturgia - 9h as 11h30h - Edson Clair - 9h as 12h - Meire Milan - 9h as 12h - Ramona	- 9h as 12h - Teatro de Rua - 15h as 17h30-Dramaturgia - 9h as 11h30h - Edson Clair - 9h as 12h - Meire Milan - 9h as 12h - Ramona	- 9h as 12h - Teatro de Rua - 9h as 12h - Dinho Nascimento - 15h as 17h30-Dramaturgia - 9h as 11h30h - Edson Clair - 9h as 12h - Meire Milan - 9h as 12h - Ramona
Galeria do Festival - 9h às 22h			
Seminário Sustentabilidade no Ecoturismo - 10h as 13h Praça do Festival - Circo DEBATES - 16h Sede do COMTUR	Seminário	Seminário	Seminário 18h - Debate - O Teatro de Rua
Praça da Liberdade - 10h30			
Bairro Vila Machado - Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais - 10h30		ETC e TAL (RJ)	"Porã" - Emmanuel Marinho (MS)
Bairro Marambaia - Escola Municipal Profa Durvalina Dorneles Teixeira - 10h30	República Cênica (MS)		
Bairro Jardim Boa Vista - Campo Gramado do Clube União - 10h30			
Mostra Nacional do Vídeo Ecológico - Sede do Comtur - 11h			
Praça da Liberdade - 10h30 / 15h30 / 18h30	10h30 - Bumba Meu Boi (DF) 15h30 - República Cênica(MS) 18h30 - Galpão (MG)	15h30 - Emmanuel Marinho (MS) 16h30 - Etc e Tal (RJ) 17h30 - Violeiros de Bonito	15h30 - T2
Cinema - Praça da Liberdade - 19h			
Circo do Festival - 20h30	• Titãs (SP) • Vaticano 69 (MS)	• Marcelo Loureiro (MS) • Rodrigo Teixeira (MS) • Karina Marques (MS)	• Thiago Perez (MS) • Arara Rara (MS) • Gabriel Sater (MS)
Espaço Alternativo - 24h Restaurante do Circo do Festival	Vera e Zuleica (MT)	Gabriel Sater (MS)	Genésio Tocantins (TO)



PROGRAMAÇÃO 5º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO

3

LOCAIS DE APRESENTAÇÃO	23/07 Sexta	24/07 Sábado	
Oficinas	- 9h as 12h - Teatro de Rua - 9h as 12h - Dinho Nascimento - 15h as 17h30- Dramaturgia - 9h as 12h - Meire Milan - 9h as 12h - Ramona	- 9h as 12h - Dinho Nascimento - 9h as 12h - Meire Milan - 9h as 12h - Ramona	* Grupos de Música de Bonito: Jorge Alarcón e
Galeria do Festival - 9h às 22h			* Cia Atroa, Mímico - intervenções em vários momentos
Seminário Sustentabilidade no Ecoturismo - 10h as 13h Praça do Festival - Circo DEBATES - 16h Sede do COMTUR	Seminário 16h - Debate - Musica - Novas Tecnologias	Seminário	* Ruberval e Trovadores do Tempo - intervenções em um ou dois momentos
Praça da Liberdade - 10h30			
Bairro Vila Machado - Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais - 10h30			
Bairro Marambaia - Escola Municipal Profa Durvalina Dorneles Teixeira - 10h30	Trupe Teatral Brazil Bonito (MS)	Grupo Funk-se (MS)	
Bairro Jardim Boa Vista - Campo Gramado do Clube União - 10h30			
Mostra Nacional do Vídeo Ecológico - Sede do Comtur - 11h			
Praça da Liberdade - 10h30 / 15h30 / 18h30	10h30 - T2 15h30 - Grupo Funk-se (MS) 18h30 - Galpão	10h30 - T2 15h30 - Trupe Teatral do Brazil Bonito (MS) 17h30 - Lãs Calandrias (MS)	
Cinema - Praça da Liberdade - 19h			
Circo do Festival - 20h30	<ul style="list-style-type: none"> • Paulinho da Viola e Velha Guarda da Portela (RJ) • Jucl Ibanez (MS) 	<ul style="list-style-type: none"> • Gabriel o Pensador (RJ) • Filhos dos Livres (MS) 	
Espaço Alternativo - 21h Restaurante do Circo do Festival	Duo 7 (MS)	Arismar do Espírito Santo (SP)	



5º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO

PRÉ – PROGRAMAÇÃO

DIA 17 – SABADO

18h – Abertura do Festival

Cia Atroá – Campo Grande - MS
Lenilde Ramos – Campo Grande - MS
Grupo de Viola Resgate – Três Lagoas (MS)
Praça da Liberdade

19h – Abertura das Exposições

Artes Plásticas

Mostra Brasil Central de Artes Plásticas

Exposição do Acervo do MARCO - MS

Coletiva dos Artistas Plásticos de Bonito

Ilza Leão - Jair dos Reis - Judith dos Reis - Lenice Rocha Ferreira

Celair Ramos Peralta (Buga) - Eládio Martinez

Galeria do Festival – ENTRADA FRANCA

- as exposições permanecerão abertas até o dia 24 de julho, das 10h às 22h

Fotografia

“Entre Rios e Histórias”

Eduardo Medeiros e Paulo Alvarenga (MS)
Sede do Contur – ENTRADA FRANCA

“Concurso Nacional de Fotografia – O Meio Ambiente em Foco”

Galeria do Festival – ENTRADA FRANCA

Artesanato

“Cerâmica Terena” – (MS)

“Artesanato Sul-mato-grossense” – acervo Casa do Artesão (MS)
Praça do Festival – Circo – ENTRADA FRANCA (das 10h as 13h)

20h30 – Música

Elba Ramalho (PB)
Beirão (DF)
Circo do Festival – R\$ 6,00 e R\$ 12,00

24h – Música

Trovadores do Tempo (MS)
Espaço Alternativo – Circo do Festival – ENTRADA FRANCA



DIA 18 - DOMINGO

10h às 22h - Exposições

Galeria do Festival - ENTRADA FRANCA

Sede do COMTUR - ENTRADA FRANCA

Praça do Festival - Circo - ENTRADA FRANCA (das 10h às 13h)

10h30 - Teatro

"De Palhaço e Lobo Todo Mundo Tem um Pouco" - Arte Riso Cia de Animação (MS)

Escola Municipal Profa Durvalina Teixeira - Jardim Marambaia - ENTRADA FRANCA

11h - Mostra Nacional do Vídeo Ecológico

Sede do Comtur - ENTRADA FRANCA

15h30 - Dança

"Bumba Meu Boi" - Grupo do Seu Teodoro (DF)

Praça da Liberdade - ENTRADA FRANCA

16h30 - Música

Jorge Alarcón (MS)

Evan Siqueira (MS)

Praça da Liberdade - ENTRADA FRANCA

19h - Cinema - Mostra ao Ar Livre do Cinema Brasileiro

Apresentação do curta-metragem **Entre Rios e Histórias** de Alexandre Basso (MS)

Longa- metragem: **Deus É Brasileiro**

Praça da Liberdade - ENTRADA FRANCA

20h30 - Música

Sergio Reis (SP)

Tangará e Zé Viola (MS)

Circo do Festival - R\$ 6,00 e R\$ 12,00



Paulinho



DIA 19 - SEGUNDA**9h - Oficinas****Circuito Estadual de Bibliotecas**

Palestra: "Programa Fome de Livro" - **Sandra Maria Domingues** - Biblioteca Nacional (RJ)

Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

Oficina: Dança de Rua

Ministrada por **Edson Clair** (MS)

Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

Oficina: A Arte Vive Aqui

Ministrada por **Ramona Rodrigues** (MS)

Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

Oficina: O Desafio do Ensino da Arte

Ministrada por **Meire Milan** (MS)

Espaço Cultural Brazil Bonito

10h às 22h - Exposições

Galeria do Festival - ENTRADA FRANCA

Sede do COMTUR - ENTRADA FRANCA

Praça do Festival - Circo - ENTRADA FRANCA (das 10h as 13h)

11h - Mostra Nacional do Vídeo Ecológico

Sede do Comtur - ENTRADA FRANCA

14h - Oficina**Circuito Estadual de Bibliotecas**

"Conservação de Documentos - Pequenos Reparos para Biblioteca"

Ministrada por **Mirela Dutra**

Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

15h30 - Teatro

"**De Palhaço e Lobo Todo Mundo Tem um Pouco**" - Arte Riso Cia de Animação (MS)

Praça da Liberdade - ENTRADA FRANCA

↘ **19h - Cinema - Mostra ao Ar Livre do Cinema Brasileiro**
longa-metragem: **Paulinho da Viola - Meu Tempo é Hoje**
Praça da Liberdade - ENTRADA FRANCA

20h30 - Música

Orquestra de Campinas (SP)

Maria Cláudia e Marcos Mendes (MS)

Circo do Festival - ENTRADA FRANCA

24h - Música

Alzira Espíndola (SP)

Espaço Alternativo - Circo do Festival - ENTRADA FRANCA



DIA 20 - TERÇA

9h - Oficinas

Circuito Estadual de Bibliotecas

Palestra: "Como Atender um Novo Leitor para o Hábito da Leitura" - **Sandra Maria Domingues** - Biblioteca Nacional (RJ)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

Oficina: Dança de Rua

Ministrada por **Edson Clair** (MS)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

Oficina: A Arte Vive Aqui

Ministrada por **Ramona Rodrigues** (MS)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

Oficina: O Desafio do Ensino da Arte

Ministrada por **Meire Milan** (MS)
Espaço Cultural Brazil Bonito

Oficina: Teatro de Rua

Ministrada por **Grupo Galpão** (SP)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

10h às 13h - Seminário "A Sustentabilidade no Ecoturismo - Caminhos Possíveis"

Tema: **Perspectivas e Desafios na Construção do Ecoturismo Sustentável**
Praça do Festival - Circo - ENTRADA FRANCA

10h30 - Teatro

"**A Moça da Cidade**" - República Cênica (MS)
Escola Municipal Profa Durvalina Dorneles Teixeira - Bairro Marambaia - ENTRADA FRANCA

10h30 - Dança

"**Bumba Meu Boi**" - Grupo do Seu Teodoro (DF)
Praça da Liberdade - ENTRADA FRANCA

14h - Oficina

Circuito Estadual de Bibliotecas

"Como Organizar as Estantes da sua Biblioteca - Classificação e Disponibilização para Empréstimo"
Ministrada por **Rosangela Korbes**
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

15h - Oficina

Dramaturgia

Ministrada por **Cacá Brandão** (MG)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

15h30 - Teatro

"**A Moça da Cidade**" - República Cênica (MS)
Praça da Liberdade - ENTRADA FRANCA



17h – Mostra Nacional do Vídeo Ecológico

Sede do Comtur – ENTRADA FRANCA

17h30 – Música

Violeiros de Bonito (MS)

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

19h – Cinema – Mostra ao Ar Livre do Cinema Brasileiro

curta-metragem: **Entre Rios e Histórias** – direção Alexandre Basso

Longa-metragem: **Lisbela e o Prisioneiro**

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

20h30 – Música

NOITE BRASIL CENTRAL

Genésio Tocantins (TO)

Vera e Zuleica (MT)

Geraldo Roca (MS)

Circo do Festival – ENTRADA FRANCA



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0921</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____

DIA 21 – QUARTA**9h – Oficinas****Oficina: Dança de Rua**

Ministrada por **Edson Clair** (MS)
Instituto de Ensino Superior da Funlec – IESF

Oficina: A Arte Vive Aqui

Ministrada por **Ramona Rodrigues** (MS)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

Oficina: O Desafio do Ensino da Arte

Ministrada por **Meire Milan** (MS)
Espaço Cultural Brazil Bonito

Oficina: Teatro de Rua

Ministrada por **Grupo Galpão** (SP)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

10h às 13h – Seminário “A Sustentabilidade no Ecoturismo – Caminhos Possíveis”

Tema: **Marketing Verde e Negócios**
Praça do Festival – Circo – ENTRADA FRANCA

10h30 – Teatro**“O Macaco e a Boneca de Piche” – Etc e Tal (RJ)**

Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais – Bairro Vila Machado – ENTRADA FRANCA

15h – Oficinas**Oficina: Dramaturgia**

Ministrada por **Cacá Brandão** (MG)
Instituto de Ensino Superior da Funlec – IESF

15h30 – Teatro**“Porã” – Emmanuel Marinho (MS)**

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

16h30 – Teatro**“O Macaco e a Boneca de Piche” – Etc e Tal (RJ)**

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

18h30 – Teatro**“Molière Imaginário” – Grupo Galpão (MG)**

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

17h – Mostra Nacional do Vídeo Ecológico

Sede do Comtur – ENTRADA FRANCA

19h – Cinema – Mostra ao Ar Livre do Cinema Brasileiro

longa-metragem: **O Caminho das Nuvens**

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

20h30 – Música



Marcelo Loureiro (MS)
Rodrigo Teixeira (MS)
Karina Marques (MS)
Circo do Festival – ENTRADA FRANCA

24h – Música

Gabriel Sater (MS)
Espaço Alternativo – Circo do Festival – ENTRADA FRANCA



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.-Nº 0923
3731.22

DIA 22 – QUINTA**9h – Oficinas****Oficina: Dança de Rua**

Ministrada por **Edson Clair** (MS)
Instituto de Ensino Superior da Funlec – IESF

Oficina: A Arte Vive Aqui

Ministrada por **Ramona Rodrigues** (MS)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

Oficina: O Desafio do Ensino da Arte

Ministrada por **Meire Milan** (MS)
Espaço Cultural Brazil Bonito

Oficina: Teatro de Rua

Ministrada por **Grupo Galpão** (SP)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

Oficina: Maculelê, Percussão e Capoeira

Ministrada por **Dinho Nascimento** (BA)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

10h às 13h – Seminário “A Sustentabilidade no Ecoturismo – Caminhos Possíveis”

Tema: **Capacitação Profissional do Ecoturismo e as Perspectivas do Mercado de Trabalho**

Praça do Festival – Circo – ENTRADA FRANCA

10h30 – Teatro**“Porã” – Emmanuel Marinho** (MS)

Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais – Bairro Vila Machado – ENTRADA FRANCA

15h – Oficinas**Oficina: Dramaturgia**

Ministrada por **Cacá Brandão** (MG)
Instituto de Ensino Superior da Funlec – IESF

15h30 – Teatro**“Circo Brasil” – Cooperativa do Bem** (MS)

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

17h – Mostra Nacional do Vídeo Ecológico

Sede do Comtur – ENTRADA FRANCA

17h30 – Música**Violeiros de Bonito** (MG)

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

18h – Debate**O Teatro de Rua**

Sede do Comtur – ENTRADA FRANCA



19h – Cinema – Mostra ao Ar Livre do Cinema Brasileiro

longa-metragem: **A Cartomante**

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

20h30 – Música

Filhos dos Livres (MS)

Arara Rara (MS)

Thiago Perez (MS)

Circo do Festival – ENTRADA FRANCA



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0925</u>
<u>3731.22</u> Doc: _____

DIA 23 – SEXTA**9h – Oficinas****Oficina: A Arte Vive Aqui**

Ministrada por **Ramona Rodrigues** (MS)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

Oficina: O Desafio do Ensino da Arte

Ministrada por **Meire Milan** (MS)
Espaço Cultural Brazil Bonito

Oficina: Teatro de Rua

Ministrada por **Grupo Galpão** (SP)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

Oficina: Maculelê, Percussão e Capoeira

Ministrada por **Dinho Nascimento** (BA)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

10h às 13h – Seminário “A Sustentabilidade no Ecoturismo – Caminhos Possíveis”

Tema: **O Ecoturismo como Fator de Desenvolvimento Cultural, Social e de Redução da Pobreza**

Praça do Festival – Circo – ENTRADA FRANCA

10h30 – Teatro

“O Moço que Casou com Mulher Brava” – Trupe Teatral Brazil Bonito (MS)

Escola Municipal Profa Durvalina Dorneles Teixeira – Bairro Marambaia – ENTRADA FRANCA

15h – Oficinas**Oficina: Dramaturgia**

Ministrada por **Cacá Brandão** (MG)
Instituto de Ensino Superior da Funlec – IESF

15h30 – Teatro

“O Moço que Casou com Mulher Brava” – Trupe Teatral Brazil Bonito (MS)

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

16h – Debate

Novas Tecnologias e os Novos Caminhos da Música Independente

Sede do Comtur – ENTRADA FRANCA

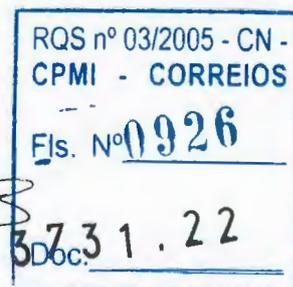
16h30 – Música

Grupo Musical Gaivota (MS)

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

17h – Mostra Nacional do Vídeo Ecológico

Sede do Comtur – ENTRADA FRANCA

19h – Cinema – Mostra ao Ar Livre do Cinema Brasileiro

curta-metragem: Entre Rios e Histórias
longa-metragem: **Narradores de Javé**
Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

20h30 – Música

Paulinho da Viola e Velha Guarda da Portela (RJ)
Juci Ibanez (MS)
Circo do Festival – ENTRADA FRANCA

24h – Música

Duo 7 (MS)
Espaço Alternativo – Circo do Festival – ENTRADA FRANCA



DIA 24 – SÁBADO

9h - Oficina: Maculelê, Percussão e Capoeira

Ministrada por **Dinho Nascimento** (BA)
Instituto de Ensino Superior da Funlec - IESF

10h30 – Dança

Grupo Funk-se (MS)

Escola Municipal Profa Durvalina Dorneles Teixeira – Bairro Marambaia – ENTRADA FRANCA

15h30 – Dança

Lãs Calandrias (MS)

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

16h30 – Dança

Grupo Funk-se (MS)

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

17h – Mostra Nacional do Vídeo Ecológico

Sede do Comtur – ENTRADA FRANCA

18h30 – Teatro

“Molière Imaginário” – Grupo Galpão (MG)

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

19h – Cinema – Mostra ao Ar Livre do Cinema Brasileiro

longa-metragem: **O Homem que Copiava**

Praça da Liberdade – ENTRADA FRANCA

20h30 – Música

Gabriel O Pensador (RJ)

Vaticano 69 (MS)

Circo do Festival – R\$ 6,00 e R\$ 12,00



Divisão de Marketing Cultural

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE  CORREIOS	PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)	NÚMERO 460 /2004 DATA 08/06/04	PROTOCOLO
CÓDIGO TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado	TÍTULO: ARTES VISUAIS DO V FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO 2004		
PEÇA	FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 17 a 24.07 2004	
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta	PRODUÇÃO - R\$100.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

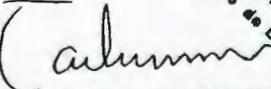
CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$
	Mercado Cultural Ltda <i>Giorgini Xavier Moreira</i> Assessor Técnico Secretaria de Comunicação de Governo Gestão Estratégica/PR	Brasília	DF	100.000,00

PATROCÍNIO
 APROVADO
 Em 17/06/04

OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

Anexo: Justificativa.

- O valor total do patrocínio é de R\$100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos no exercício de 2004.

CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  NOAIDE NERY CORREA Chefe da DIMC	SOLICITANTE  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK
--------------------------	---	---	---

ESPAÇO RESERVADO À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR

A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.

SCS/PR

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FTS. Nº 0929
 37.31.22



JUSTIFICATIVA

“ARTES VISUAIS DO V FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO 2004”

PROJETO: Artes Visuais do V Festival de Inverno de Bonito 2004

PROPONENTE: Mercado Cultural Ltda.

REF. PLANILHA: 460/2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$100.000,00 (cem mil) pagos no exercício de 2004.

SEGMENTO: Audiovisual

PERÍODO: de 17 a 24 de julho de 2004.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Bonito/MS

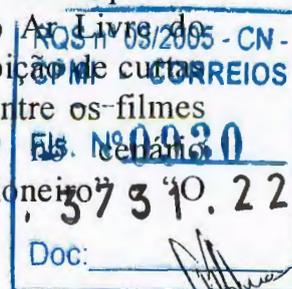
JUSTIFICATIVA:

Trata-se de patrocínio para a realização do projeto Artes Visuais do Festival de Inverno de Bonito, que integra a programação do Festival de Inverno de Bonito, considerado um dos maiores eventos culturais, artísticos e ecológicos do estado do Mato Grosso do Sul, que se encontra em sua 5ª edição.

O Festival de Inverno de Bonito tem por objetivo maior promover a difusão da cultura da região e elevar o nível de consciência ecológica a respeito da preservação de seus recursos naturais. Ao longo das edições anteriores, o evento se firmou como uma atração rentável para o estado do Mato Grosso do Sul, ao incentivar o turismo local com a promoção de atividades culturais e artísticas.

O projeto Artes Visuais ocupa um lugar de destaque no evento e é composto por uma série de atividades culturais, como mostras de vídeo e de filmes (Mostra Nacional de Vídeo Ecológico e Mostra Ao Ar Livre do Cinema Brasileiro), exposições de fotografia e de artes plásticas, oficinas, palestras e atividades literárias que visam incentivar o hábito de leitura junto à comunidade local.

Ressalta-se que as atividades realizadas serão gratuitas o que possibilitará que o público em geral tenha acesso as mesmas, contribuindo assim para a democratização dos bens culturais. Um exemplo é a Mostra ao Ar Livre do Cinema Brasileiro, que irá promover na Praça da Liberdade a exibição de curtas e longas metragens voltados para o público adulto e infantil. Dentre os filmes destacam-se as produções nacionais de grande relevância cinematográfica como: “Deus é Brasileiro”, “Lisbela e o Prisioneiro” e “O Homem que Copiava”.





Ao investir no projeto, os Correios estarão associando sua marca a um evento de grande relevância no cenário turístico brasileiro, bem como contribuindo para a divulgação da arte e cultura regional e nacional, inclusive quanto à questão ambiental. Destaca-se que a edição anterior do Festival de Inverno de Bonito contou com o apoio dos Correios, que obteve, com a parceria, uma visibilidade satisfatória.

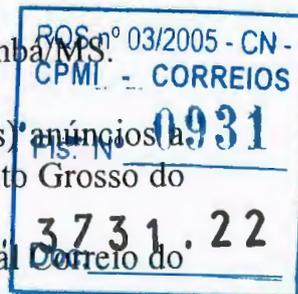
A expectativa é de que o evento tenha a participação de um público diversificado, composto por turistas, professores, estudantes, artistas, representantes de órgãos governamentais, empresas de turismo, ONGs, formadores de opinião e público local. O evento possibilita, ainda, uma divulgação significativa junto à mídia local e até nacional, oportunidade em a marca da empresa estará sendo divulgada, ratificando, com isto, o comprometimento dos Correios com a cultura e o bem estar social. Ademais, o investimento dos Correios neste projeto oportunizará a democratização do acesso a manifestações culturais, proporcionando, assim, à população local opções de entretenimento.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet e está classificado na categoria Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5. do Manual de Comunicação dos Correios - MANCOM.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Citação do patrocínio dos Correios em spots de 30 (trinta) segundos cada a serem veiculados em rádios das principais cidades de Mato Grosso do Sul, totalizando 1.078 (mil e setenta e oito) inserções assim distribuídas:
 - 278 (duzentas e setenta e oito) na FM Capital 95,9 em Campo Grande/MS;
 - 300 (trezentas) na FM Educativa 104,7 em Campo Grande/MS;
 - 250 (duzentas e cinquenta) na FM Transamérica em Dourados/MS;
 - 250 (duzentas e cinquenta) na FM Band em Corumbá/MS;
- Inserção da logomarca dos Correios em 22 (vinte e dois) anúncios a serem veiculados nos principais jornais do estado do Mato Grosso do Sul, nas seguintes quantidades:
 - 09 (nove) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal Correio do Estado;
 - 09 (nove) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal Folha do Povo;




CORREIOS

- 02 (dois) anúncios, formato ½ página, no Jornal Folha do Povo;
 - 02 (dois) anúncios, formato ½ página, no Jornal Correio do Estado;
- Inserção da logomarca dos Correios em 09 (nove) anúncios a serem veiculados em três jornais de circulação nacional, assim distribuídos:
- 03 (três) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal Correio Braziliense;
 - 03 (três) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal Estado do Paraná;
 - 03 (três) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal O Globo;
- Inserção da logomarca dos Correios, com citação do patrocínio nos seguintes materiais de divulgação:
- 3.000 (três mil) cartazes, tamanho 90 x 31 cm, em policromia;
 - 40.000 (quarenta mil) programas de 20 (vinte) páginas, em policromia;
- Inserção da logomarca dos Correios em 42 (quarenta e duas) placas de outdoor, tamanho 9 x 3m, a serem instaladas nas principais cidades do estado do Mato Grosso do Sul assim distribuídas:
- 20 (vinte) em Campo Grande;
 - 10 (dez) em Dourados;
 - 05 (cinco) em Três Lagoas;
 - 05 (cinco) em Corumbá;
 - 02 (duas) em Bonito.
- Disponibilização de espaço ¼ de página no programa do Festival para inserção de anúncio dos Correios;
- Citação viva voz do patrocínio dos Correios na abertura e no encerramento de todos os eventos do Festival;
- Veiculação de vinheta institucional a ser fornecida pelos Correios nas aberturas da Mostra de Vídeo Ecológico (em VHS) e no Cinema Voador (em 35mm);
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do Festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc.;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do Festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.



Noelde Nery Correio
DIMC/DMARK
Mat. 8.011 685-0



Processo: 01400.001957/02-01
PR - Maringá
Valor do Apoio R\$: 43.384,00
Prazo de Captação: 07/07/2003 a 31/12/2003

03 1047 - Inímetro de Ti Senhor ao Vivo
Robson Dutra Silveira Monteiro
CNPJ/CPF: 709.556.621-68
Processo: 01400.001577/03-40
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 54.700,00
Prazo de Captação: 04/07/2003 a 31/12/2003

03 0957 - Projeto Mix Brasil-Flávio Venturini-Sudesit
Sanderson Dias Melo
CNPJ/CPF: 410.919.731-72
Processo: 01400.001450/03-21
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 52.531,15
Prazo de Captação: 04/07/2003 a 31/12/2003

(Of. El. nº 48/03-9143)

PORTARIA Nº 254, DE 9 DE JULHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º - Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º - Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 26
030763-Na Onda do Progresso: Rádio e a TV na Região Sul
Alternativa Consultoria em Educação, Cultura e Comunicação Social Ltda
CNPJ/CPF: 00.886.351/0001-41
Processo: 01400.001150/03-41
RS-Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 416.696,50
Prazo de Captação: 07/07/2003 a 31/12/2003
031126-Arte e Cultura
Rosália Alves Bezerra
CNPJ/CPF: 008.237.141-52
Processo: 01400.001622/03-66
DF-Brasília
Valor do Apoio R\$: 100.000,00
Prazo de Captação: 07/07/2003 a 31/12/2003

Art. 3º - Autorizar a mudança de título do projeto audiovisual "Festival Internacional de Cinema Infantil 2003 - Pipoca Mágica", processo nº: 01400.008328/2002-02, Pronac nº: 024201, proponente: Elimar Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº: 28.026.565/0001-67, que passa a ser "Festival Internacional BR de Cinema Infantil".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Art.18

031358-Rio e Eu (O)
Diego de Mello Rego Lopes
CNPJ/CPF: 036.469.159-00
Processo: 01400.002011/03-35
PR-Curitiba
Valor do Apoio R\$: 250.000,00
Prazo de Captação: 07/07/2003 a 31/12/2003

030996-Cerveja com Tequila
Rodrigo Jacques Carneiro
CNPJ/CPF: 037.500.266-96
Processo: 01400.001525/03-73
MG-Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 91.118,16
Prazo de Captação: 07/07/2003 a 31/12/2003

PORTARIA Nº 255, DE 9 DE JULHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º - Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Art. 18

029206-Ordem dos Sonhos (A)
Asas Cinema, Rádio e Televisão LTDA.
CNPJ/CPF: 01.767.321/0001-89
Processo: 01400.011171/02-94
PE-Quipapa
Valor do Apoio R\$: 232.720,86
Prazo de Captação: 03/07/2003 a 31/12/2003

024197-Botando Pra Quebrar
ND Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 02.272.800/0001-97
Processo: 01400.008369/02-91
RJ-Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 120.000,00
Prazo de Captação: 03/07/2003 a 31/12/2003

030376-Beleza Secreta
Gaia Produções Audiovisuais LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.389.941/0001-10
Processo: 01400.000517/03-18
SP-São Paulo
Valor do Apoio R\$: 99.863,05
Prazo de Captação: 03/07/2003 a 31/12/2003

024380-Artes Visuais do IV Festival de Inverno de Bonito 2003
Mercado Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 03.093.490/0001-06
Processo: 01400.010937/02-13
DF-Brasília
Valor do Apoio R\$: 221.980,00
Prazo de Captação: 03/07/2003 a 31/12/2003

(Of. El. nº 0065/03-126)

PORTARIA Nº 256, DE 9 DE JULHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, INTERINO, no uso de delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria MinC/334, de 12 de junho de 2002, e em cumprimento ao disposto do § 6º do art. 19 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º - Aprovar os projetos culturais, relacionados no Anexo I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do art. 18, com a redação dada pelo art. 53, da Medida Provisória nº 2.228, de 06 de setembro de 2001, e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Autorizar a redução do valor do projeto "Igreja São José - Preservação Arquitetônica e Cultural" Pronac 01.3316, de R\$1.553.598,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais), para R\$109.540,60 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Autorizar mudança de nome do projeto n.º Pronac: 03.1416, publicado no D.O.U. de 03 de julho de 2003, de "IL 900", para: "Il Novocentos no Museu Oscar Niemeyer - Curitiba".

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

Área: 4 Artes Plásticas
Artigo 18

03 1081 - Vishva Shanti: Paz Mundial
Carina Bini Fernandes
CNPJ/CPF: 900.060.629-20
Processo: 01400.001596/03-76
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 61.787,00
Prazo de Captação: 02/07/2003 a 31/12/2003

03 0465 - Humanidade no Patrimônio Ecológico - Um Olhar de Antônio Pelicov
Láide Moreira Marketing Cultural SAC Ltda.
CNPJ/CPF: 02.208.800/5000-15

Processo: 01400.000618/03-81
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 667.179,44
Prazo de Captação: 04/07/2003 a 31/12/2003

Área: 5 Patrimônio Cultural
Artigo 18

03 1679 - Festas de Agosto - Festival Folclórico de Montes Claros
APAS - Associação de Promoção e Ação Social
CNPJ/CPF: 21.360.821/0001-09
Processo: 01400.002423/03-75
MG - Montes Claros
Valor do Apoio R\$: 197.632,00
Prazo de Captação: 07/07/2003 a 30/09/2003

ANEXO II

Artigo 26

03 1994 - Tesouros da Biblioteca Nacional - Exposição Permanente
Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à Leitura da Biblioteca Nacional
CNPJ/CPF: 05.214.413/0001-92
Processo: 01400.002902/03-91
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 948.469,00
Prazo de Captação: 30/06/2003 a 31/12/2003

(Of. El. nº 03403-111)

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO

PORTARIA Nº 125, DE 9 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a permissão para o projeto de levantamento arqueológico de campo no empreendimento: sistema e disposição final de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e industriais, classe II, no município de Franca, no Estado de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria IPHAN nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01.506.00057/2003-31, resolve:

I - Expedir a presente PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, à Arqueóloga Cláudia Regina Plens, da Grupolerra I Assessoria e Consultoria S/C Ltda., para, com o apoio institucional do Núcleo de Arqueologia da Universidade Braz Cubas - NAUBC, realizar as atividades do projeto de levantamento arqueológico de campo no empreendimento: sistema e disposição final de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e industriais, classe II, no município de Franca, no Estado de São Paulo, localizado na Rodovia Fábio Talarico (SP 345) Km 43, Fazenda Nova Jersey.

II - Reconhecer como Coordenadora dos trabalhos de que trata o item anterior, a Arqueóloga Cláudia Regina Plens da Grupolerra I Assessoria e Consultoria S/C Ltda, detentora da presente permissão, cujo projeto se intitula "Prospecções Arqueológicas no Município de Franca, SP".

III - Reconhecer a Arqueóloga designada Coordenadora dos trabalhos como fiel depositária, durante a realização das etapas de campo, do eventual material arqueológico recolhido ou de estudo que lhe tenha sido confiado.

IV - Determinar à 9ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

V - Condicionar a eficácia da presente permissão à apresentação, por parte da Arqueóloga Coordenadora, de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria, contendo todas as informações previstas no artigo 1º da Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988.

RCS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0933
37c:31.22



Nº 34, quarta-feira, 18 de fevereiro de 2004

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

13

- 03 1082 - Dança Gaúcha no Litoral
Everson Marca
CNPJ/CPP: 528.645.700-25
RS - Nova Prata
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 2430 - Espaço Cultural da Barroquinha - Coliseu das Artes
Fundação Gregório de Mattos
CNPJ/CPP: 15.185.234/0001-28
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 6665 - Museu Clube da Esquina
Instituto Museu da Pessoa/Net
CNPJ/CPP: 05.210.186/0001-27
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 8777 - Museu do Santuário/Caminhos do Bom Jesus - Oficinas/Paquetas
Fundação Casa da Cultura de Conceição do Mato Dentro
CNPJ/CPP: 16.745.226/0001-51
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 8778 - Museu do Santuário - Arte Sacra - Projetos
Fundação Casa da Cultura de Conceição do Mato Dentro
CNPJ/CPP: 16.745.226/0001-51
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 4537 - Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS - Instituto de Química - Fase II
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS
CNPJ/CPP: 74.704.008/0001-75
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 4538 - Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS - Faculdade de Agronomia - Fase II
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS
CNPJ/CPP: 74.704.008/0001-75
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 4532 - Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS - Instituto Eletrotécnico - Fase II
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS
CNPJ/CPP: 74.704.008/0001-75
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 4533 - Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS - Instituto Parobé - Fase II
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS
CNPJ/CPP: 74.704.008/0001-75
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 4534 - Patrimônio Histórico da UFRGS - Faculdade de Medicina - Fase II
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS
CNPJ/CPP: 74.704.008/0001-75
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 4535 - Patrimônio Histórico da UFRGS - Escola de Engenharia - Fase II
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS
CNPJ/CPP: 74.704.008/0001-75
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 4536 - Patrimônio Histórico e Cultural da UFRGS - Castelinho - Fase II
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS
CNPJ/CPP: 74.704.008/0001-75
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
Artigo 26
- 01 4321 - "Construindo um Ideal" 2ª Fase
Fundação Casa das Artes de Benito Gonçalves
CNPJ/CPP: 91.982.819/0001-57
RS - Benito Gonçalves
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 01 4331 - Sede do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ
Associação Cultural do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - ACAPERJ
CNPJ/CPP: 03.296.666/0001-27
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 00 1035 - Restauração do Conjunto Arquitetônico de Igreja do Bom Despacho e Seminário da Conceição.
Associação dos Produtores Culturais do Mato Grosso
CNPJ/CPP: 04.793.249/0001-52
MT - Cuiabá
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 01 4319 - Acervo de Antonio Carlos Jobim
Instituto Antonio Carlos Jobim
CNPJ/CPP: 04.525.679/0001-93
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 2565 - Escolas Públicas no Museu de Energia - Núcleo de Corumbatai
Fundação Patrimônio Histórico da Energia de São Paulo
CNPJ/CPP: 02.414.436/0001-52
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
Área: 7 Artes Integradas
Artigo 26
- 03 0678 - Centro Cultural BR Mangueira
Grêmio Rec. Esc. de Samba Estação Primeira de Mangueira
CNPJ/CPP: 30.029.219/0001-84
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 0214 - Acendimento da Chama Crioula de Guaiaba - Semana Farroupilha
Valter Fernando da Silva Carneiro
CNPJ/CPP: 416.542.500-15
RS - Guaiaba
Período de captação: 01/01/2004 a 30/06/2004
- PORTARIA Nº 96, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004**
- O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto n.º 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria n.º 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:
- Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais, relacionados no anexo I a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001,
- Art. 2º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais, relacionados no anexo II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991,
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA
- ANEXO I
- ARTIGO 18
- 01 3734 - Curta Memória
Circuito Espaço de Cinema Ltda
CNPJ/CPP: 03.695.435/0001-96
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 0994 - Curta às Seis Anos - 4
Circuito Espaço de Cinema Ltda
CNPJ/CPP: 03.695.435/0001-96
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 4079 - Idade do Homem
Onepromobis Produções Ltda ME
CNPJ/CPP: 05.152.933/0001-18
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 1092 - Número (O)
Alberio Bertagna
CNPJ/CPP: 206.347.490-72
RO - Porto Velho
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 9206 - Ordem dos Sonhos (A)
Asas Cinema, Rádio e Televisão LTDA.
CNPJ/CPP: 01.767.321/0001-89
PE - Quipapa
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 4287 - DVD Comitiva Caipira
SBF Simbrasil Fonográfica e Edições
CNPJ/CPP: 05.679.221/0001-51
SP - São José do Rio Preto
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 0123 - Peter Lund - O Naturalista Pioneiro Média Metragem
Fazenda Cinema e Vídeo LTDA
CNPJ/CPP: 21.709.662/0001-05
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 0105 - O Sonho de Domingas
Locomotiva Cinema e Arte Ltda
CNPJ/CPP: 31.335.789/0001-65
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 01 3723 - Mulher das Bofetadas (A)
Ana Beatriz Gemal
CNPJ/CPP: 678.483.897-15
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 4228 - Celso Furtado O Campeão de Razão Contra o Diabo Latifúndio
Extrema Produção Artística Ltda
CNPJ/CPP: 68.255.884/0001-69
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 2125 - Reflexos do Invisível
Andreas Jorge Palluch
CNPJ/CPP: 238.100.767-91
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 4242 - Negrinho do Pastoreiro (O)
Antonio Carlos Teodor
CNPJ/CPP: 89.321.418/0001-04
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 3752 - América Una - Missões/Mercosul
Instituto Latinoamericano para o Desenvolvimento da Educação Arte Ciência e Cultura
CNPJ/CPP: 04.516.087/0001-05
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 0352 - O Desafio de Arriall
Una Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPP: 04.909.196/0001-92
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 0552 - Vitória Cine Vídeo - 7ª Mostra Competitiva Nacional (X)
Instituto de Desenvolvimento Social e Gestão de Produção Cultural Artística e Audiovisual-Martin Assu
CNPJ/CPP: 03.132.906/0001-58
ES - Vitória
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 4262 - CEP 20000 Centro de Experimentação Poética
Films Produções Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPP: 04.658.136/0001-44
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 3783 - Delicadeza do Amor (A)
Eder José dos Santos Junior
CNPJ/CPP: 465.846.846-87
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 02 3745 - Fluxus Festival de Cinema na Internet (Ex:Brasil Digital 3º Fest. Brasileiro de Cinema na Internet)
Zeta Filmes Ltda
CNPJ/CPP: 02.469.679/0001-98
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 1479 - Adro da Candelária
Ela Filmes Ltda
CNPJ/CPP: 05.429.866/0001-36
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
- 03 2455 - Amara
Emanuel Mendes Rodrigues
CNPJ/CPP: 031.990.936-04
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

RQS nº 03/2005 - CN -
GPM 2004 - CORREIOS

Fis. Nº 0934

Boz: 31.22



03 1956 - Noite Brava - Edith Gaertner e os alemães (A)
Everson Faganello Comunicações Ltda ME
CNPJ/CPP: 00.639.143/0001-48
SC - Seara
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 4057 - Carlos Gomes
EA Publicidade, Propaganda e Marketing Ltda
CNPJ/CPP: 03.878.653/0001-66
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 1437 - Desventuras de um dia ou A vida não é um comercial de margaritas
Anitares Multimídias LTDA - ME
CNPJ/CPP: 96.359.567/0001-28
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 3940 - Nosso Jockey
Valentim Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPP: 73.553.901/0001-84
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 4125 - Erê no Samba e no Maracatu
Racord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPP: 72.062.029/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 2127 - Nem o Céu, Nem a Terra
Isabela Hoffmann Dummer
CNPJ/CPP: 674.789.569-04
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 4285 - Morraria
Joana Santos Araújo
CNPJ/CPP: 847.668.757-53
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 4232 - Fantasmagoria
JF Produções Ltda
CNPJ/CPP: 02.780.085/0001-01
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 0532 - Cine Cabana
João Francisco Souza da Cunha
CNPJ/CPP: 158.871.648-16
SP - Rancheira
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

01 3711 - Remédios do Amor
João Vargas de Oliveira Penna
CNPJ/CPP: 222.910.246-04
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 2652 - Duque de Caxias - A Volta do Herói
Jorge Oliveira da Silva Comunicação, Consultoria e Marketing
CNPJ/CPP: 38.027.546/0001-09
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 1532 - Brincar de Ser Livro
Jorge Rocha de Lima
CNPJ/CPP: 028.459.027-43
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 3860 - Tela Brasil
Buri Filmes Ltda
CNPJ/CPP: 02.238.621/0001-33
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 3928 - Metamorfose
Leonardo Xavier Barcelos Costa
CNPJ/CPP: 037.131.126-81
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 2800 - Melhores Amigos
Leticia Segabinazi Dumas de Silva
CNPJ/CPP: 276.970.558-05
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 0718 - Aprendendo a Sonhar
Lilian Solá Santiago Produções Ltda ME
CNPJ/CPP: 03.692.994/0001-42
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 3160 - Maracatus
LBB Produções LTDA
CNPJ/CPP: 01.137.954/0001-03
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 3161 - Rosebud
LBB Produções LTDA
CNPJ/CPP: 01.137.954/0001-03
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 3812 - Seja Qual For o Destino Final
Luciane Azevedo Passos
CNPJ/CPP: 784.360.449-91
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 1106 - País de Davi (Os)
Orapronobis Cinema Callum Educação Ltda ME
CNPJ/CPP: 03.762.857/0001-37
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 3155 - Preciosa Rubiácea
Centro de Estudos Filosóficos de Santos
CNPJ/CPP: 04.584.802/0001-47
SP - Santos
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 2662 - Avá - Canoeiro Sons e Trilhas A Tela do Povo Invisível
Focus Opinião e Estratégia LTDA
CNPJ/CPP: 03.049.809/0001-04
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 1561 - Hora do Galo (A)
Tambke Filmes Ltda
CNPJ/CPP: 74.107.475/0001-18
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 1360 - Santa Helena
Tambke Filmes Ltda
CNPJ/CPP: 74.107.475/0001-18
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 3889 - Dragão - Crônicas de um Piloto
Márcio Edmir Gonçalves
CNPJ/CPP: 028.324.209-40
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 9216 - Faixão no Paço
Companhia Teatral, Cultural e Beneficente Kerigma
CNPJ/CPP: 05.405.390/0001-01
SP - São Bernardo do Campo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 4281 - Antes o Mundo não Existia
Pan Eventos e Projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPP: 01.021.227/0001-86
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 4282 - Ousome!
Pan Eventos e Projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPP: 01.021.227/0001-86
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 4286 - Bela Vista - A Descoberta de Cabral
Maringela valença França
CNPJ/CPP: 824.519.404-25
PE - Olinda
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 3606 - DVD - Aula de Prevo II
Maringela valença França
CNPJ/CPP: 824.519.404-25
PE - Olinda
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 3607 - Força Estranha
Mario Fortes Braga
CNPJ/CPP: 320.779.639-72
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 4279 - Como é Poder tocar um Instrumento
Videofilmes Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPP: 31.179.864/0001-46
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 4380 - Artes Visuais do IV Festival de Inverno de Bonito 2003
Mercado Cultural Ltda
CNPJ/CPP: 03.093.490/0001-06
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 2747 - Festival de Cinema de Campos do Jordão
Sob Nova Produção Comercial Cine e Vídeo LTDA
CNPJ/CPP: 05.161.846/0001-27
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 4353 - Memórias
RPJ Produtores Associados Ltda
CNPJ/CPP: 05.161.846/0001-27
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 2659 - Capitão - A História da História do Brasil
Humana Cinema e Multimídia LTDA
CNPJ/CPP: 04.614.433/0001-98
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 2946 - Serra Pelada
TV Zero Produções Audiovisuais Ltda
CNPJ/CPP: 31.337.942/0001-93
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 1534 - Interagir
Roberto Miranda Ornellas
CNPJ/CPP: 003.908.558-98
SP - Santana de Parnaíba
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 0553 - Festival Internacional de Cinema de Foz do Iguaçu
Lux Agência de Desenvolvimento
CNPJ/CPP: 05.163.425/0001-35
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 4158 - Aventuras na Ilha da Magia
Belli Studio Design Ltda ME
CNPJ/CPP: 03.274.384/0001-29
SC - Blumenau
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 0276 - A Dupla D
Cia de Design - Ruth Reis Design
CNPJ/CPP: 03.629.930/0001-05
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 4356 - Moda no Brasil (Ex) 10 Anos de Moda no Brasil
Ruth Slinger
CNPJ/CPP: 092.284.908-02
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 3687 - Águas do Brasil
Guapuruvu Filmes Ltda
CNPJ/CPP: 03.327.485/0001-10
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 3900 - Meninas do Brasil (As)
Guapuruvu Filmes Ltda
CNPJ/CPP: 03.327.485/0001-10
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 3863 - Cinema Brasileiro na TV
CONCEITO "A" em Audiovisual Ltda
CNPJ/CPP: 73.560.195/0001-06
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 2911 - 3ª Eco Cine - Festival Nacional de Cinema e Vídeo Ambiental
Sociedade Civil São Sebastião Tem Alma
CNPJ/CPP: 65.510.414/0001-06
SP - São Sebastião
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

01 3744 - Limites
Verginia Maria Grando
CNPJ/CPP: 022.939.679-80
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 1631 - Aromas de Minha Infância
Zitlana Mencarini
CNPJ/CPP: 053.408.458-34
SP - Guarulhos
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004



**Ministério da Cultura****GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 145, DE 15 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no artigo 87, incisos I e II da Constituição Federal e no § 8º do artigo 36 do Decreto n.º 1.494/95, aplicável por analogia tendo em vista a inexistência de entidade habilitada com representatividade dos segmentos culturais de âmbito nacional para indicar os membros da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, considerando a impossibilidade de vacância nos cargos de membros da CNIC, e considerando a iminente modificação do Decreto n.º 1.494/95, com alterações nos critérios de escolhas dos membros da CNIC, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 31 de dezembro de 2004 ou até que se ultime a escolha dos novos membros, de acordo com os novos critérios a serem adotados, a vigência dos mandatos dos atuais membros de Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO GIL MOREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 435, DE 16 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de título do projeto audiovisual "Artes Visuais do IV Festival de Inverno de Bonito 2003", processo nº: 01400.010937/02-13, Pronac 02-4380, proponente: Mercado Cultural Ltda, CNPJ nº: 03.093.490/0001-06, que passa a ser "Artes Visuais do V Festival de Inverno de Bonito 2004".

Art. 2º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

03-2478 - Festival de Belém do Cinema Brasileiro (1º) Associação Artística e Cultural EF Produções
CNPJ/CPF: 04.580.807/0001-00
Processo: 01400.003570/03-62
PA - Belém

Valor complementar aprovado R\$: 606.230,84

Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

03 5429 - Festival de Cinema Vídeo e DCine de Curitiba (8º) Araucária Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 68.700.772/0001-70
Processo: 01400.007467/03-91
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 469.560,00
Prazo de Captação: 15/06/2004 a 31/12/2004

03 6922 - Resaver João Vargas de Oliveira Penna
CNPJ/CPF: 222.910.246-04
Processo: 01400.009358/03-17
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: R\$ 88.054,35
Prazo de Captação: 15/06/2004 a 31/12/2004

04 0869 - Tratado de Tordesilhas Aventuras da Disputa pela América Fundação Anita Garibaldi
CNPJ/CPF: 03.075.168/0001-54
Processo: 01400.001350/04-85
SC - Laguna
Valor do Apoio R\$: 155.060,00
Prazo de Captação: 15/06/2004 a 31/12/2004

04 0642 - Balção (O) Myriam Pessas Nogueira
CNPJ/CPF: 608.602.786-20
Processo: 01400.000987/04-54
MG - São Leopoldo
Valor do Apoio R\$: 94.711,69
Prazo de Captação: 15/06/2004 a 31/12/2004

04 0960 - Minas Portuguesa VT3 Cinema e Vídeo Ltda
CNPJ/CPF: 22.127.138/0001-99
Processo: 01400.001453/04-45
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 271.212,01
Prazo de Captação: 15/06/2004 a 31/12/2004

04 0720 - Sorvelê de Baunilha ou Aquelas Estórias que só Acontecem no Cinema Ricardo Rodrigues da Silva
CNPJ/CPF: 307.021.208-55
Processo: 01400.001065/04-64
SP - São Carlos
Valor do Apoio R\$: 12.203,64
Prazo de Captação: 15/06/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 436, DE 16 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

02-4094 - Porta Curtas Synapse Brasil Production And Distribution Ltda
CNPJ/CPF: 02.185.369/0001-41
Processo: 01400.007119/02-33
RJ - Rio de Janeiro
Valor complementar aprovado R\$: 659.790,93

Art. 3º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

03 6664 - Bahia do Afokê Filhos de Ghandy (A) S12 Promoções, Produções e Publicidade Ltda
CNPJ/CPF: 04.245.526/0001-92
Processo: 01400.009148/03-11
BA - Lauro de Freitas
Valor complementar aprovado R\$: 45.940,00

Art. 4º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

036632 - Arte e Arquitetura em Ferro no Brasil I Virtual Comunicação LTDA
CNPJ/CPF: 05.577.975/0001-09
Processo: 01400.008939/03-23
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 253.900,00
Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

03 6637 - Workshop de Roteiro a Distância e Concurso de Roteiro Educine - Associação Cultural Educação e Cinema
CNPJ/CPF: 03.852.376/0001-12
Processo: 01400.008933/03-56
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 393.129,52
Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

ANEXO II

04 0784 - Sentinela Orapronobis Produções Ltda ME
CNPJ/CPF: 05.152.933/0001-18
Processo: 01400.001164/04-46
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 67.580,28
Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 1327 - Vitéria Cine Vídeo R Mostra Competitiva Nacional (11º) Instituto de Desenvolvimento Social e Gestão de Produção Cultural Artística e Audiovisual-Martin Auzil
CNPJ/CPF: 03.132.906/0001-58
Processo: 01400.002139/04-80
ES - Vitória
Valor do Apoio R\$: 1.019.490,00
Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

03 7010 - A Grande Praga Cristiano Sensi Figueiredo
CNPJ/CPF: 256.845.738-97
Processo: 01400.009600/03-44
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 56.146,24
Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 1623 - 21 A Fernanda Cristina Densin Tonoli
CNPJ/CPF: 306.987.248-44
Processo: 01400.003057/04-52
SP - São Carlos
Valor do Apoio R\$: 32.630,00
Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 0879 - Última Fortaleza (A) Neil Amstrong Razende
CNPJ/CPF: 620.810.123-91
Processo: 01400.001452/04-09
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 90.000,00
Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 0850 - Empurre Thaine Cal Rodrigues
CNPJ/CPF: 311.456.948-02
Processo: 01400.001286/04-32
SP - São Carlos
Valor do Apoio R\$: 48.407,19
Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 1645 - O.D. Overdose Digital Marcos Henrique Garcia de Brito
CNPJ/CPF: 298.227.138-94
Processo: 01400.003196/04-86
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 119.257,11
Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 1332 - Modernos do Grupo Sul (Os) Kátia Klock
CNPJ/CPF: 785.153.359-72
Processo: 01400.002195/04-14
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 37.177,67
Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 0382 - Negro em Curitiba (O) Luciano Schmidt Coelho
CNPJ/CPF: 921.529.379-53
Processo: 01400.000643/04-45
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 59.110,00
Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 443, DE 17 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º - Aprovar os projetos culturais relacionados nos anexos I e II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do art. 18, com a redação dada pelo art. 53 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º Retificar o n.º do CNPJ do projeto "Casa da Cultura - Pires do Rio - (Artes Plásticas)" - Pronac 03-6883 publicado na portaria nº 353 de 26 de maio de 2004, publicada no DOU de 27 de maio de 2004.

Art. 3º Retificar o número do projeto "Pessoas do Mar Morto - Um Legado para a Humanidade" - Pronac 03-0444, publicado na portaria nº 353 de 26 de maio de 2004, publicada no DOU de 27 de maio de 2004.

03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls. Nº 936

37031.22



IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 049/2004

DATA: 21/06/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio incentivado para o período de 17 a 24 de julho de 2004, junto a Mercado Cultural Ltda para a realização do projeto “Artes Visuais do V Festival de Inverno de Bonito 2004”.

I. HISTÓRICO:

Trata-se de patrocínio para a realização do projeto Artes Visuais do Festival de Inverno de Bonito, que integra a programação do Festival de Inverno de Bonito, considerado um dos maiores eventos culturais, artísticos e ecológicos do estado do Mato Grosso do Sul, que se encontra em sua 5ª edição.

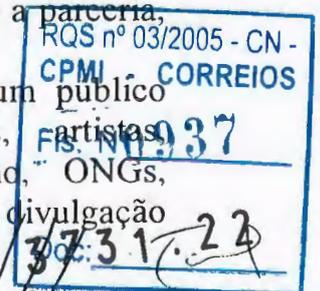
O Festival de Inverno de Bonito tem por objetivo maior promover a difusão da cultura da região e elevar o nível de consciência ecológica a respeito da preservação de seus recursos naturais. Ao longo das edições anteriores, o evento se firmou como uma atração rentável para o estado do Mato Grosso do Sul, ao incentivar o turismo local com a promoção de atividades culturais e artísticas.

O projeto Artes Visuais ocupa um lugar de destaque no evento e é composto por uma série de atividades culturais, como mostras de vídeo e de filmes (Mostra Nacional de Vídeo Ecológico e Mostra Ao Ar Livre do Cinema Brasileiro), exposições de fotografia e de artes plásticas, oficinas, palestras e atividades literárias que visam incentivar o hábito de leitura junto à comunidade local.

Ressalta-se que as atividades realizadas serão gratuitas o que possibilitará que o público em geral tenha acesso as mesmas, contribuindo assim para a democratização dos bens culturais. Um exemplo é a Mostra ao Ar Livre do Cinema Brasileiro, que irá promover na Praça da Liberdade a exibição de curtas e longas metragens voltados para o público adulto e infantil. Dentre os filmes destacam-se as produções nacionais de grande relevância no cenário cinematográfico como: “Deus é Brasileiro”, “Lisbela e o Prisioneiro” e “O Homem que Copiava”.

Ao investir no projeto, os Correios estarão associando sua marca a um evento de grande relevância no cenário turístico brasileiro, bem como contribuindo para a divulgação da arte e cultura regional e nacional, inclusive quanto à questão ambiental. Destaca-se que a edição anterior do Festival de Inverno de Bonito contou com o apoio dos Correios, que obteve, com a parceria,

uma visibilidade satisfatória. A expectativa é de que o evento tenha a participação de um público diversificado, composto por turistas, professores, estudantes, artistas, representantes de órgãos governamentais, empresas de turismo, ONGs, formadores de opinião e público local. O evento possibilita, ainda, uma divulgação





significativa junto à mídia local e até nacional, oportunidade em a marca da empresa estará sendo divulgada, ratificando, com isto, o comprometimento dos Correios com a cultura e o bem estar social. Ademais, o investimento dos Correios neste projeto oportunizará a democratização do acesso a manifestações culturais, proporcionando, assim, à população local opções de entretenimento.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas “a”, “c”, “d” e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “b”, “c”, “d”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Citação do patrocínio dos Correios em spots de 30 (trinta) segundos cada a serem veiculados em rádios das principais cidades de Mato Grosso do Sul, totalizando 1.078 (mil e setenta e oito) inserções assim distribuídas:
 - 278 (duzentas e setenta e oito) na FM Capital 95,9 em Campo Grande/MS;
 - 300 (trezentas) na FM Educativa 104,7 em Campo Grande/MS;
 - 250 (duzentas e cinquenta) na FM Transamérica em Dourados/MS;
 - 250 (duzentas e cinquenta) na FM Band em Corumbá/MS.

- Inserção da logomarca dos Correios em 22 (vinte e dois) anúncios a serem veiculados nos principais jornais do estado do Mato Grosso do Sul, nas seguintes quantidades:
 - 09 (nove) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal Correio do Estado;
 - 09 (nove) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal Folha do Povo;
 - 02 (dois) anúncios, formato ½ página, no Jornal Folha do Povo;
 - 02 (dois) anúncios, formato ½ página, no Jornal Correio do Estado;

- Inserção da logomarca dos Correios em 09 (nove) anúncios a serem veiculados em três jornais de circulação nacional, assim distribuídos:
 - 03 (três) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal Correio Braziliense;





- 03 (três) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal Estado do Paraná;
 - 03 (três) anúncios, formato ¼ de página, no Jornal O Globo;
- Inserção da logomarca dos Correios, com citação do patrocínio nos seguintes materiais de divulgação:
- 3.000 (três mil) cartazes, tamanho 90 x 31 cm, em policromia;
 - 40.000 (quarenta mil) programas de 20 (vinte) páginas, em policromia;
- Inserção da logomarca dos Correios em 42 (quarenta e duas) placas de outdoor, tamanho 9 x 3m, a serem instaladas nas principais cidades do estado do Mato Grosso do Sul assim distribuídas:
- 20 (vinte) em Campo Grande;
 - 10 (dez) em Dourados;
 - 05 (cinco) em Três Lagoas;
 - 05 (cinco) em Corumbá;
 - 02 (duas) em Bonito.
- Disponibilização de espaço ¼ de página no programa do Festival para inserção de anúncio dos Correios;
- Citação viva voz do patrocínio dos Correios na abertura e no encerramento de todos os eventos do Festival;
- Veiculação de vinheta institucional a ser fornecida pelos Correios nas aberturas da Mostra de Vídeo Ecológico (em VHS) e no Cinema Voador (em 35mm);
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do Festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc.;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do Festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio incentivado para o período de 17 a 24 de julho de 2004 junto a Mercado Cultural Ltda é de R\$100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em parcela única no exercício de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 86750/04, anexa.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização – MANORG;





□ Manual de Comunicação – MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/ DJCOM nº 558/2004, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

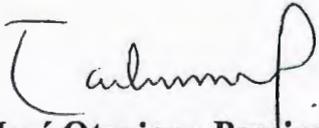
IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 54/04, inviabilidade de competição, junto a Mercado Cultural Ltda pelo valor global de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser pago no ano de 2004.

V. ANEXOS:

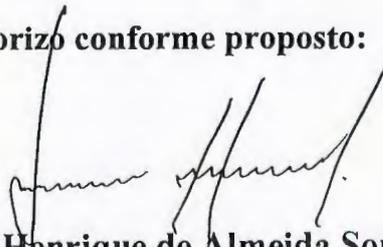
- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Contrato Social e alterações;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ações de Divulgação nº 460/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Cópia da Nota Técnica DEJUR/DJCOM nº 558/04
- ✓ Cópia do Bloqueio nº 86750/04.

Brasília, 24 de junho de 2004.


 p/ **José Otaviano Pereira**
 Chefe/DMARK

José Carlos Juliano
 Subchefe de DMARK

Autorizo conforme proposto:


João Henrique de Almeida Sousa
 Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0940
3703: 1.22



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DIMC/DMARK - 445/2004

NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJCOM - 558/2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, encaminha para análise deste Departamento, os documentos relacionados à contratação com a MERCADO CULTURAL LTDA, concernentes ao patrocínio incentivado do projeto "ARTES VISUAIS DO V FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO 2004".

O DMARK comunica, ainda, que a referida contratação de patrocínio é atividade de promoção, amparada no Art. 2.º, inciso III, alínea "b", c/c art. 9.º. § 1.º, ambos do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, sendo a verba desvinculada dos contratos mantidos com as agências de propaganda. A despesa deverá ocorrer por conta da atividade 00.8.00, conta 05.02.

O Departamento consulente encaminha, por fim, duas vias do contrato de patrocínio, para análise e chancela.

Assim, exposto o relatório, passemos às nossas considerações:

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1.º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antonio





Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág. 278:

"De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade."

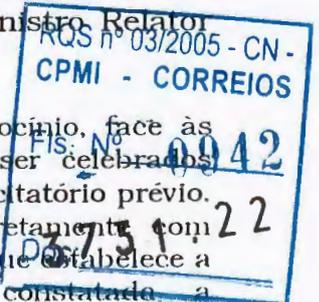
Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, na ementa da Decisão 855/1997 – Plenário, assim compilou o assunto: "Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero".

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

"7. É despidendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição".

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

"14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

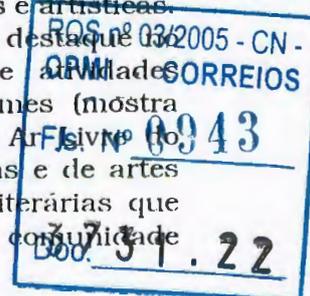
.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço.
- (...)”

Neste caso, a Justificativa emitida pela DIMC/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, posto que bem expende:

“Trata-se de patrocínio para a realização do projeto Artes Visuais do Festival de Inverno de Bonito, que integra a programação do Festival de Inverno de Bonito, considerado um dos maiores eventos culturais, artísticos e ecológicos do estado do Mato Grosso do Sul, que se encontra em sua 5ª edição.

O Festival de Inverno de Bonito tem por objetivo maior promover a difusão da cultura da região e elevar o nível de consciência ecológica a respeito da preservação de seus recursos naturais. Ao longo das edições anteriores, o evento se firmou como uma atração rentável para o estado do Mato Grosso do Sul, ao incentivar o turismo local com a promoção de atividades culturais e artísticas. O projeto Artes Visuais ocupa um lugar de destaque no evento e é composto por uma série de atividades culturais, como mostra de vídeo e de filmes (mostra Nacional de Vídeo Ecológico e mostra ao Arquivo do Cinema Brasileiro), exposições de fotografias e de artes plásticas, oficinas, palestras e atividades literárias que visam incentivar o hábito de leitura junto à comunidade local.





(...)

Ao investir no projeto, os Correios estarão associando sua marca a um evento de grande relevância no cenário turístico brasileiro, bem como contribuindo para a divulgação da arte e cultura regional e nacional, inclusive quanto à questão ambiental. Destaca-se que a edição anterior do Festival de Inverno de Bonito contou com o apoio dos Correios, que obteve, com a parceria, uma visibilidade satisfatória.

A expectativa é de que o evento tenha a participação de um público diversificado, composto por turistas, professores, estudantes, artistas, representantes de órgãos governamentais, empresas de turismo, ONGs, formadores de opinião e público local. O evento possibilita, ainda, uma divulgação significativa junto à mídia local e até nacional, oportunidade em que a marca da empresa estará sendo divulgada, ratificando, com isso, o comprometimento dos Correios com a cultura e o bem estar social. Ademais, o investimento dos Correios neste projeto oportunizará a democratização do acesso à manifestações culturais, proporcionando, assim, à população local opções de entretenimento.”

Conforme Justificativa/DMARK, constante do dossiê em análise, o valor proposto para a contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão pagos no exercício de 2004.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

I - DO PROCEDIMENTO:

1 VERIFICAÇÃO DE CERTIDÕES: Renovar, durante o período de execução do projeto, a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, posto que sua validade expirará no dia 25/06.

2. PLANILHA DE AÇÕES N.º 460/04: Deverá ser inserida assinatura de aprovação da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica – SECOM, que não consta do atual instrumento.

Em tempo, registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para tanto em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

3. COMITÊ TEMÁTICO: Juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 04/2000 da SECOM.





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

4. RELATÓRIO REDIR: Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, conforme previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - Circular, uma vez que envolve valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

5. CONTRATO: Preencher os espaços *in albis* do subitem 13.1. do contrato com o número e data da REDIR e número do Relatório REDIR respectivo.

Deste modo, diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Por conseguinte, devolvemos duas vias do contrato ao DMARK, de igual teor, devidamente chancelado, para que se dê continuidade aos trâmites administrativos necessários à sua finalização.

À consideração superior.

Brasília/DF, 16 de junho de 2004.


ROGER RODRIGUES DOS SANTOS
OAB/DF 17.211 DEJUR/DJCOM

Aprovo: 16/06/04


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEJUR

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
Subchefe de Departamento Jurídica

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0945
3731.22
Doc: _____

**SISBLOQ**
WebDiretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e Custo**Emissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -**

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
No do Bloqueio: 86750/2004
Área Solicitante: 01170007 - DPTO DE MARKETING
Solicitado em: 04/06/2004
Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
Conta: 80005020000 - PATROCÍNIOS
Finalidade: Patrocínio para Mercado Cultural Ltda., referente ao Projeto Artes Visuais do V Festival de Inverno de Bonito 2004. (Limite p/ Bloqueio: 11/06/04) - DIMC
Bloqueio Ajustado:
Data da Autorização: 14/06/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
7	2004	100.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 100.000,00

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0946</u>
Doc: <u>3731.22</u>

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-081/2004****REUNIÃO: REDIR-026/2004 DATA REUNIÃO: 30/06/2004****ASSUNTO:** Homologação do Pregão-022/2004-CPL/AC - Aquisição de botina para Operador de Triagem e Transbordo, mediante Sistema de Registro de Preços.**I. PROPOSTA**

Homologar o Pregão n.º 022/2004 – CPL/AC, tipo menor preço, com o objetivo de elaborar Ata de Registro de Preços, para fornecimento de 26.300 pares de botina para Operador de Triagem e Transbordo, com adjudicação à empresa PROTELYNE CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA., no valor unitário de R\$ 29,51 (vinte e nove reais e cinquenta um centavos).

APLICAÇÃO/META: Manter a uniformização dos colaboradores lotados em unidades operacionais (exceto agências), em âmbito nacional, pelo período de 12 meses, proporcionando maior conforto e comodidade àqueles empregados, visando à melhoria da qualidade operacional, bem como o aumento da produtividade.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIRAD (RMS/DGEM/DECAM-6.062-A/2003).

EMPRESAS A CONTRATAR:

✓ PROTELYNE CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Aquisição de 26.300 pares de botina para Operador de Triagem e Transbordo



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI... - CORREIOS
Fls. Nº 0947
3731.22
Doc: _____

VALOR CONTRATUAL: Não se aplica, pois o Registro de Preços destina-se a aquisições futuras, a serem contratadas caso a caso, sendo registrado apenas o preço unitário. Entretanto, considerando-se a previsão de consumo realizado pelo DECAM, teremos um valor total estimado de R\$ 776.113,00 (setecentos e setenta e seis mil e cento e treze reais), excluindo o diferencial de ICMS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Durante o período de 12 meses, a contar da data da lavratura da Ata de Registro de Preços. A entrega de cada pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos, a contar da data de retirada de cada Autorização de Fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega e aceite de cada pedido, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente. Partindo-se do princípio de que as entregas sejam realizadas a partir de agosto, estima-se que os desembolsos ocorram entre os meses de setembro/2004 a agosto/2005, no valor estimado mensal de R\$ 64.676,08 (sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Ressalte-se que, para fins de desembolso financeiro, caso a ECT venha a adquirir todo o quantitativo licitado, o valor total estimado acima fica alterado para R\$ 828.888,68 (oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), considerando o diferencial de ICMS, verificado entre a praça de emissão da Nota Fiscal (Rio Grande do Sul) e os locais das entregas, nos Almoxarifados das Diretorias Regionais de São Paulo e Brasília, localizados no Estado de São Paulo e no Distrito Federal.

CONTA/ATIVIDADE: 2.02/00.8.00

CERTIFICAÇÃO FINANCEIRA: O bloqueio orçamentário será efetivado por ocasião da emissão de AF (instrumento de contratação) pelo órgão requisitante (DECAM).



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 948
3731.22
Doc. _____ 2

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003 da 15ª REDIR, de 16/04/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão – Sistema de Registro de Preços

Empresas:

- retiraram o edital: 28
- participaram da licitação: 06
- classificadas a dar lances: 03
- inabilitada: 00

ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE 26.300 PARES DE BOTINA PARA OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO:

EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL COM BASE PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADO (R\$)		POSIÇÃO (%)***
	PROPOSTA ESCRITA	MELHOR PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADO (R\$)			
			S/ DIF. ICMS	C/ DIF. ICMS	
PROTELYNE	34,50	29,51*	776.113,00	828.888,68	100,00
PALMILHADO BOOTS	35,20	35,20	925.760,00	988.711,68	119,28
BOMBONATTO	35,38	35,38	930.494,00	993.767,59	119,89
Valor de Referência (**)	29,51		776.113,00		100,00

(*) Valor negociado.

(**) Valor de Referência informado pelo DECAM, que é o valor praticado na última aquisição atualizado.

(***) Classificação feita com base no valor total sem diferencial de ICMS.

Observação: Não houve rodadas de lances. O valor adjudicado é resultado de negociações, conforme consta da 2ª Ata da Sessão de Abertura.



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. <u>949</u>
3731.22
Doc: <u>3</u>

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

ORIGEM	DATA	CONTRATADA	QUANTIDADE/ROLO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	
PG-022/2002	25/04/2002	PROTELYNE	15.500	27,12	
PG-074/2003	22/09/2003	PROTELYNE	8.000	29,00	29,51 *

(*) Preço praticado na última contratação foi atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, entre o período compreendido do mês de assinatura do contrato (11/2003) até o último mês de publicação do índice (02/2004): 1,74%.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em cumprimento às orientações da CI/CAC/DCON/DECAM-4.136/2004 e do Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas (Parecer CACE-191/2004), foi deflagrada a presente licitação, tipo menor preço, objetivando a aquisição do material abaixo discriminado, visando o Registro de Preços, objeto da RMS/DCON/DECAM-6.062-A/2003:

ITEM	CÓDIGO ECT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRAÇA DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ECT	QUANTIDADE ESTIMADA POR PEDIDO	QUANTIDADE A SER COTADA
01	11800710-6 a 11800719-0	Botina de amarrar, confortável, macia, leve com ventilação, forma alta no dorso do pé, cabedal constituído de gaspea, cano, taloneta e lingüeta, confeccionado em napa de couro bovino, cor preta, (tamanhos 34 ao 44), conforme Especificação ECT nº 041027.	São Paulo Metropolitana	29,51	4.900	21.040
			Brasília – DF.			5.260
TOTAL						26.300

A quantidade mencionada serve como mero referencial, de forma a permitir ao licitante aferir sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento, em eventual compra pela ECT.

A botina, objeto da licitação em questão, é peça que compõe o uniforme dos respectivos profissionais alocados na área operacional (Operador de Triagem e Transbordo), conforme aprovado e definido pelo Relatório/DIOPE-001/2002.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 950

3731.22

Doc: 4

O suprimento de uniforme é realizado de forma centralizada. A quantidade licitada foi obtida de acordo com os critérios de distribuição e reposição aprovados pela Diretoria e estabelecidos no Módulo 8 do MANSUP, considerando efetivo x (suprimento inicial + suprimento de reposição) + 30% (taxa de rotatividade e estoque de segurança).

O fornecedor deverá apresentar a amostra no prazo de até 06 dias úteis, após a data de assinatura da Ata de Registro de Preços e a ECT comunicará o resultado da análise da amostra no prazo de até 06 dias úteis, a contar da data do recebimento da amostra.

Cumpra assinalar que os trabalhos de abertura do presente Pregão ocorreram em duas Sessões distintas. A primeira sessão foi suspensa no dia 17/05/2004, devido o menor preço unitário proposto no certame (R\$ 34,40) ter ficado em mais de 16% (dezesesseis por cento) acima do valor de referência, definido para a referida aquisição (R\$ 29,51). Submetido o assunto ao DECAM, este, após negociar com a empresa PROTELYNE, retornou o processo à Pregoeira, para prosseguimento, informando que a referida proponente reduziu seu preço ao nível daquele estipulado em edital. Considerando o êxito das negociações, o Pregoeiro realizou a Segunda Sessão declarando a aludida empresa vencedora e procedendo a sua habilitação e decidindo pela adjudicação do objeto a mesma.

Sublinhe-se que o preço cujo registro foi proposto, se a qualquer momento for verificado que esteja acima do mercado, por imposição legal, o fornecedor será convidado a reduzir seu preço, sob pena de ter o respectivo registro cancelado, o que se converte em eficaz instrumento de controle do preço praticado e de garantia de que a ECT não pagará o valor superior ao de mercado.

Constam como anexo deste relatório, cópias do Mapa Comparativo de Preços e das duas Atas, com os preços das propostas escritas de todas as participantes, demais atos ocorridos na Sessão, inclusive a adjudicação do processo pelo Pregoeiro.

À vista disso, conforme disposto no item 7 do edital e com base no menor preço ofertado, está sendo proposta a homologação da adjudicação à



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0951</u>
Doc: <u>5</u> <u>3731-22</u>

empresa PROTELYNE CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ nº 72.203.524/0001-90), para fornecimento do respectivo material.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

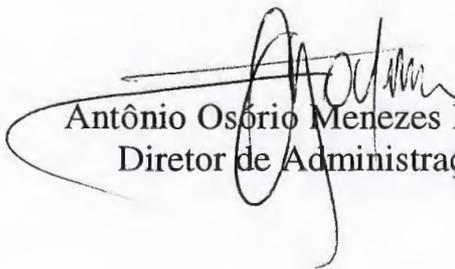
Recebido na CPL/AC para licitar	18/03/2004
Veiculação do edital em D.O.U.	26/04/2004
1ª Reunião Sessão de abertura	17/05/2004
2ª Reunião Sessão de abertura	17/06/2004
Recebido na DIRAD para Homologação	22/06/2004

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.º 8.666/1993;
- Lei n.º 10.520/2002;
- Decreto n.º 3.555/2000;
- Decreto n.º 3.784/2001;
- Decreto n.º 3.931/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VIII. ANEXOS

1. Parecer CACE-191/2004
2. CI/CAC/DCON/DECAM-4.136/2004
3. CI/CAC/DCON/DECAM-4.396/2004
4. Mapa Comparativo de Preços
5. Ata da Sessão do Pregão
6. Ata de Adjudicação.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração





PARECER/CACE-191/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a Aquisição de Peças de Uniforme para OTTs e para empregados da Área de Atendimento.

Referência: Ata da 69ª Reunião do Comitê, de 12/03/2004.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Pregão (Registro de Preços)

⇒ **Objeto:** Aquisição de diversas peças do uniforme para Operadores de Triagem e Transbordo e para profissionais da Área de Atendimento, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
1	CALÇA PARA OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO -MASCULINA.	39.000
2	CALÇA PARA OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO - FEMININA.	9.100
3	CAMISA PARA OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO	71.000
4	BOTINA PARA OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO	26.300
5	CAMISA ATENDIMENTO FEMININA – MANGA CURTA	29.700
6	CAMISA ATENDIMENTO FEMININA – MANGA LONGA	31.000
7	CAMISA ATENDIMENTO MASCULINA - MANGA CURTA	32.700
8	CAMISA ATENDIMENTO MASCULINA – MANGA LONGA	38.700
9	BLAZER ATENDIMENTO - MASCULINO	250
10	BLAZER ATENDIMENTO - FEMININO	220
11	CARDIGAN ATENDIMENTO	14.600
12	CALÇA ATENDIMENTO MASCULINA	38.600
13	CALÇA ATENDIMENTO FEMININA	33.000
14	SAIA ATENDIMENTO	16.500
15	SALOPÊTE ATENDIMENTO	2.250
16	JALECO ATENDIMENTO	2.250

Observações:

a) Os quantitativos especificados acima são necessários para atender a necessidade de uniformização dos empregados da ECT (OTTs e Atendimento) pelo período de 1 ano.

b) Os quantitativos foram ajustados considerando as informações atualizadas de efetivo e estoque, disponibilizadas em 12/03/2004, bem como a metodologia de cálculo apontada pelo DECAM:

➤ Efetivo x (Suprimento inicial + Reposição) + 30% (taxa de rotatividade e estoque de segurança).

c) Em relação ao item 14, o DECAM adotou 50% do quantitativo de calça para atendimento feminina (item 13), tendo em vista trata-se de item opcional.

d) No caso dos itens 15 e 16, o DECAM adotou informações relativas a dados históricos

⇒ **Valor Total Estimado:** R\$ 5.559.049,40, de acordo com o discriminado a seguir:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0953
Fls. Nº
3731.22
Doc:



Item	Descrição	Quantidade	Preço de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	CALÇA PARA OTT -MASCULINA.	39.000	10,98	428.220,00
2	CALÇA PARA OTT - FEMININA.	9.100	8,58	78.078,00
3	CAMISA PARA OTT	71.000	10,53	747.630,00
4	BOTINA PARA OTT	26.300	29,51	776.113,00
5	CAMISA ATENDIMENTO FEMININA – M/CURTA	29.700	10,73	318.681,00
6	CAMISA ATENDIMENTO FEMININA – M/LONGA	31.000	10,73	332.630,00
7	CAMISA ATENDIMENTO MASCULINA – M/CURTA	32.700	12,62	412.674,00
8	CAMISA ATENDIMENTO MASCULINA – M/LONGA	38.700	12,62	488.394,00
9	BLAZER ATENDIMENTO – MASCULINO	250	69,27	17.317,50
10	BLAZER ATENDIMENTO – FEMININO	220	69,27	15.239,40
11	CARDIGAN ATENDIMENTO	14.600	41,30	602.980,00
12	CALÇA ATENDIMENTO MASCULINA	38.600	14,45	557.770,00
13	CALÇA ATENDIMENTO FEMININA	33.000	14,45	476.850,00
14	SAIA ATENDIMENTO	16.500	15,12	249.480,00
15	SALOPETE ATENDIMENTO	2.250	13,27	29.857,50
16	JALECO ATENDIMENTO	2.250	12,06	27.135,00

⇒ **Classificação Orçamentária:** Atividade 00.8.00 – Conta 2.02

⇒ **Justificativa da Contratação:** Manter a uniformização das diversas categorias de empregados da ECT, de acordo com os critérios de distribuição e reposição aprovados pela Diretoria e estabelecidos no Módulo 8 do MANSUP.

⇒ **Situação Atual:**

Descrição	Saldo	Estoque	Efetivo	Suprimento Inicial	Reposição
Calça masculina para OTT	0	347	10.085	2	1 Semestral
Calça feminina para OTT	0	1.193	2.627	2	1 Semestral
Camisa para OTT	0	11.737	12.707	3	2 Semestral
Botina para OTT	0	6.741	12.707	2	1 Anual
Camisa Atendimento Feminina M/Curta	0	4.057	8.643	2	1 Semestral
Camisa Atendimento Feminina M/Longa	0	2.743	8.643	2	1 Semestral
Camisa Atendimento Masculina M/Curta	0	9.684	10.854	2	1 Semestral
Camisa Atendimento Masculina M/Longa	0	3.642	10.854	2	1 Semestral
Blazer Atendimento Masculino	0	327	221	2	1 Anual
Blazer Atendimento Feminino	0	179	151	2	1 Anual
Cardigan Atendimento	0	226	11.386	1	1 Anual
Calça Atendimento Masculino	0	3.771	10.854	2	1 Semestral
Calça Atendimento Feminino	0	753	8.643	2	1 Semestral
Saia Atendimento	0	2930	8.643	2	1 Semestral
Salopete Atendimento	0	199	8.617	2	1 Anual
Jaleco Atendimento	0	1.107	10.854	1	1 Anual

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** o suprimento de uniformes é realizado de forma centralizada. A utilização de uniformes por parte dos OTTs foi aprovada e definida pelo RELATÓRIO/DIPOE-001/02 – 3ª REDIR. A linha de uniformes para os profissionais da área de atendimento foi aprovada na 39ª REDIR, conforme RELATÓRIO/DICOM-028/01. A utilização de uniformes por parte principalmente dos carteiros é uma tradição em praticamente todos os Correios. Trata-se de uma das formas de divulgação:

R\$ 3731.22
 R\$ 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 - 1 Anual
 Fls. Nº 0954
 3731.22



da Imagem da Empresa. As normas de abastecimento encontram-se estabelecidas no Módulo 8 do Manual de Suprimento.

- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** De forma indireta a disponibilização de uniformes para os empregados, contribui para o atingimento dos índices de qualidade operacional e de satisfação dos clientes, que se constituem em importantes objetivos estratégicos da ECT.
- ⇒ **Viabilidade Técnica:** As especificações técnicas foram desenvolvidas dentro dos padrões de ergonomia, de modo a proporcionar um maior conforto e durabilidade, sendo perfeitamente desenvolvidas pelo mercado fornecedor.
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** A forma de execução dos fornecimentos garante flexibilidade na gestão do suprimento e permite ao fornecedor a apresentação de preços mais vantajosos para a ECT. Com a adoção da modalidade pregão, os preços contratados têm se situado bem abaixo das estimativas iniciais. As quantidades a serem distribuídas foram dimensionadas com base na real necessidade de utilização dos empregados e da vida útil das peças

3. Benefícios e/ou Impactos

- ⇒ **Operacional:** melhoria da qualidade operacional e da produtividade; tornam as unidades mais seguras, pois a uniformização facilita a visualização e identificação de elementos estranhos nos recintos, além de motivar o profissional a fazer parte de uma equipe; a padronização dos ambientes das unidades de tratamento também deve se estender à apresentação pessoal dos empregados;
- ⇒ **Comercial:** aprimoramento da qualidade do atendimento da rede de varejo da ECT e promoção da satisfação dos clientes, por meio da adequada apresentação pessoal dos colaboradores que atuam diretamente com o público nas agências;
- ⇒ **Administrativo:** manter a regularidade do suprimento dos materiais;
- ⇒ **Tecnológico:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Recursos Humanos:** proporcionam maior conforto e comodidade aos empregados da ECT.
- ⇒ **Financeiro:** por se tratar de Registro de Preços não é necessária a emissão de bloqueio orçamentário prévio. O bloqueio deverá ser emitido quando da efetivação de cada um dos pedidos de fornecimento, durante a vigência da ata de registro de preços.

4. Cronologia:

Evento	Data	Prazos
Recebimento do Pedido	10/03/2004	2 dias
Aprovação do Comitê	12/03/2004	

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pelo DECAM, observados os ajustes nas quantidades e preços de referência, propostos neste Parecer.

Brasília, 12 de março de 2004.

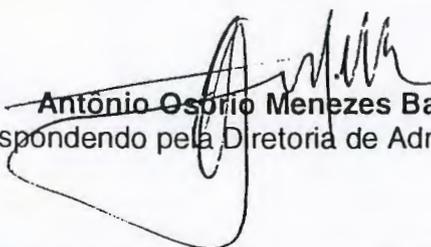
Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê



Sr. Presidente,

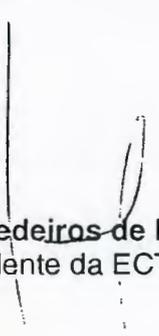
O DECAM propõe a abertura de licitação para a aquisição de diversas peças do uniforme para Operadores de Triagem e Transbordo e para profissionais da Área de Atendimento, pelo valor total estimado de R\$ 7.278.497,80. Com base nas informações disponibilizadas pelo DECAM, o Comitê se posicionou favorável ao desencadeamento da licitação, propondo, no entanto, a redução dos quantitativos e dos preços de referência. O novo valor total estimado passou a ser de R\$ 5.559.049,40. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-191/2004.

Brasília, 12/03/2004.


Antonio Osorio Menezes Batista
Respondendo pela Diretoria de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo DECAM e de acordo com o estabelecido no Parecer/CACE-191/2004.

Brasília, 12/03/2004.


Eduardo Medeiros de Moraes
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº **0956**

Doc: **3731.22**



De: DECAM

Protocolo

Ao: CPL/AC

CI/ CAC/DCON/DECAM - 4.136/2004

Ref.: RMS-6.062/2003

Assunto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OTT

Brasília, 18 de Março de 2004.

Estamos enviando em anexo, o processo para a aquisição do material abaixo, devidamente autorizado pelo Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, conforme parecer CACE-191/2004, para as providências dessa CPL/AC com vistas à abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO, tipo menor preço por grupo, pelo Sistema de Registro de Preços:

ÓRGÃO REQUISITANTE	OBJETO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
DECAM	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OTT	5.559.049,40

Seguem, em anexo, devidamente retificadas, conforme parecer CACE-191/2004 o Termo de Referência nº 023/2004 e o Quadro de Estimativa de Preços nº 021/2004. Seguem em anexo, também, Propostas Fornecedores, Parecer Comitê CACE-191/2004, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes ao assunto.

Atenciosamente

[Assinatura]
Adauto Tameirão Machado
 Chefe do Departamento de Contratação e
 Administração de Material - DECAM

Antônio Francisco da Silva Filho
 Subchefe/DECAM
 Mat. 8.010.819-9



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
 Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. 0957
 3731.22
 Doc: _____



De: DECAM

Protocolo

Ao: CPL

CI / CAC/DCON/DECAM - 4.396/2004

Ref.: CI/CPL/AC-0499/2004

Assunto: Aquisição de Botina para OTT.

Brasília, 09 de junho de 2004.

Em atenção ao solicitado por essa CPL, adotamos as seguintes providências:

Acordamos com a empresa Protelyne a que reduziu o valor do preço unitário proposto de R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 29,51 (vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme carta datada de 09/06/2004, em anexo. Assim, constata-se uma redução de 16,57% entre o preço unitário obtido na licitação e o novo preço acordado, o qual encontra-se compatível com o valor máximo estabelecido.

Dessa forma, somos favoráveis ao prosseguimento do processo ao preço unitário negociado de R\$29,51 (vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).

Atenciosamente

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material - DECAM

Elana Aparecida de Araújo
Chefe / DCON / DECAM
Mat. 8.011.282-0



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão n.º 022/2004-CPL/AC

Data da Abertura: 17/05/2004 e 17/06/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA MELHOR PROPOSTA ESCRITA E/OU NEGOCIADA/VALOR UNITÁRIO (R\$)						VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$) (*)	VALOR TOTAL LICITAÇÃO (R\$)
				PROTELYNE	PALMILHADO-BOOTS	BOMBONATTO	BETIN	MARLUYAS	FUJIWARA		
01	Botina de amarrar, confortável, macia, leve com ventilação, forma alta no dorso do pé, cabedal constituído de gaspea, cano, taloneta e lingüeta, confeccionado em napa de couro bovino, cor preta, Código ECT n.º 11800710-6 a 11800719-0 (tamanhos: 34 ao 44), conforme Especificação ECT n.º 041027.	Um	26.300	29,31	35,20	35,38	45,80	45,46	46,70	29,51	776.113,00
TOTAL GERAL										776.113,00	776.113,00

(*) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, valor é o praticado na última aquisição atualizado.

Observação: Não houve rodadas de lances. O valor adjudicado é resultado de negociações, conforme consta da Ata da Sessão de Abertura.

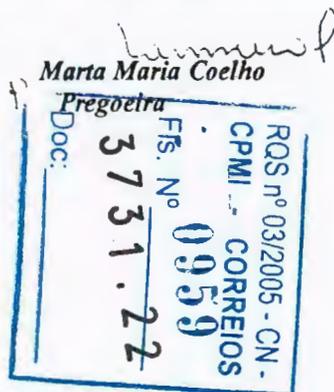
Legenda:

Empresa Vencedora

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.

Prazo de Entrega: Durante o período de 12 meses, a contar da data da lavratura da Ata de Registro de Preços. A entrega de cada pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos, a contar da data de retirada de cada Autorização de Fornecimento.

Condições de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega e aceite de cada pedido, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.



Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral

Hélio Flauzino Garcia

Pedro Alberto da Silva Oliveira

João Batista Vieira de Carvalho

Claudio Nunes Barbosa

Marise da Consolação Cerqueira Capella



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

**ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 022/2004 - CPL/AC**

OBJETO: Aquisição de Botina para Operador de Triagem e Transbordo.

DIA/HORA: 17/05/2004 das 09:30 às 11:30 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão n.º 022/2004-CPL/AC objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre as licitantes. Foram recebidos os envelopes de habilitação e proposta econômica e abertos estes últimos.

LOCAL: Sala de Reunião – CPL/AC, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco “A” - 4º andar, do Ed. Sede da ECT, em Brasília/DF.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 28 (vinte e oito) exemplares do Edital, sento 03 (três) através do sistema impresso e 25 (vinte e cinco) através do sistema magnético, via Internet.

CRENCIADOS: Compareceram à Sessão 06 (seis) empresas relacionadas nesta ata.

COMUNICADO: Haja vista os questionamentos feitos pelas empresas BERTIN, MARLUVAS, e DIANA PAOLUCCI a respeito do valor máximo a ser pago pela ECT, (R\$ 29,51) constante do Anexo 01 do Edital, foi comunicado aos representantes que o assunto foi submetido ao DECAM, órgão responsável pela estimativa, entretanto até momento não houve manifestação por parte daquele órgão, tendo o Pregoeiro decidido por dar andamento a licitação. Após a abertura das propostas e rodadas de lances, caso se observe que os preços ainda assim continuam acima da estimativa, o assunto será levado ao conhecimento do DECAM, com vista a decisão a ser adotada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado a seguir:

ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE 26.300 PARES DE BOTINA PARA OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO (CÓDIGO/ECT N.º 11800710 a 11800719-0):

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO (R\$)	
			TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
PROTELYNE	RS	34,50	907.350,00	969.049,80
PALMILHADO BOOTS	MG	35,20	925.760,00	988.711,68
BOMBONATTO	PR	35,38	930.494,00	993.767,59
BERTIN	SP	45,80	1.204.540,00	1.228.630,80
MARLUVAS	ES	45,46	1.195.598,00	1.264.942,68
FUJIWARA	PR	46,70	1.228.210,00	1.311.728,28

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES: Após conferência das propostas e cálculos do diferencial de ICMS, foram classificadas e autorizadas a dar lances de acordo com a alínea “d-1.” do subitem 7.3. do edital as empresas relacionadas abaixo, iniciando com a empresa BOMBONATO e terminando com a empresa PROTELYNE com o preço unitário de R\$ 34,40. Considerando que nas negociações com a empresa PROTELYNE o valor de R\$ 34,40 ficou acima da estimativa o Pregoeiro deixou de declarar a mesma como vencedora.



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

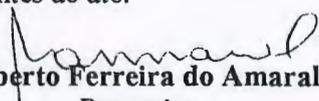
EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
PROTELYNE	34,50	34,40			
PALMILHADO BOOTS	35,20				
BOMBONATTO	35,38				

(*) Desistência de Lance

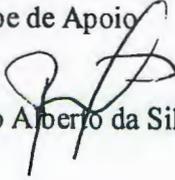
SUSPENSÃO DA SESSÃO: Considerando que as empresas BOMBONATTO e PALMILHADO BOOTS abstiveram de ofertar lances e que, convocada a representante da empresa PROTELYNE para negociação de preços, esta cedeu apenas em R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o preço unitário, informando que seu preço já se encontra dentro da realidade de mercado, o Pregoeiro decidiu por suspender a Sessão, a fim de submeter o assunto ao DECAM para reavaliação da estimativa, tendo em vista a defasagem observada em mais de 16% (dezesesseis por cento). Oportunamente, quando do pronunciamento daquele órgão será agendada nova Sessão com vistas ao desfecho do processo, quando se decidirá pela adjudicação e/ou sua revogação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os envelopes com a documentação de habilitação das empresas BOMBONATO, PROTELYNE e PALMILHADO, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes das participantes e ficarão retidos até a próxima Sessão. Os envelopes das demais empresas foram devolvidos aos seus representantes.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

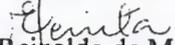

Gilberto Ferreira do Amaral
Pregoeiro

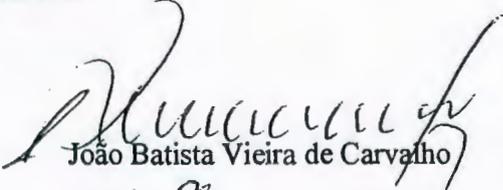
Equipe de Apoio


Pedro Alberto da Silva Oliveira

Cláudio Nunes Barbosa

Marise da Consolação Cerqueira Capella


Elenita Reinaldo de Melo
DECAM


João Batista Vieira de Carvalho


Hélio Flauzino Garcia





Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO n.º 022/2004 – CPL/AC - ADJUDICAÇÃO

Às 14:30 horas do dia 17 de junho do ano de 2004, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC, localizada no 4º Andar do Ed. Sede dos Correios, em Brasília, reuniu-se o Pregoeiro, *Gilberto Ferreira do Amaral* e sua Equipe de Apoio, para decidir sobre o Pregão Presencial n.º 022/2004-CPL/AC (*registro de preços com vistas à aquisição de 26.300 botinas para Operador de Triagem e Transbordo*), cuja Sessão foi suspensa no dia 17/05/2004, devido o menor preço unitário proposto no certame (R\$ 34,40) ter ficado em mais de 16% (dezesesseis por cento) acima do valor de referência, definido para a referida aquisição (R\$ 29,51). Naquela oportunidade ficou consignado em ata, que o assunto seria submetido ao DECAM para apreciação.

Submetido o assunto ao DECAM, este depois de negociar com a empresa PROTELYNE, a qual reduziu seu preço unitário para R\$ 29,51, ou seja, de acordo com o valor máximo estipulado em Edital, retornou o assunto a Pregoeira com parecer favorável de prosseguimento da licitação, com adjudicação da aludida empresa.

Desta forma, considerando que o valor proposto pela empresa PROTELYNE CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA. e devidamente negociado pelo DECAM encontra-se igual àquele valor máximo estipulado no Anexo 01 do Edital, a empresa foi considerada vencedora do certame com o preço unitário de R\$ 29,51.

Na seqüência o Pregoeiro passou-se a análise da documentação de habilitação, quando verificou que a mesma atendeu as exigências editalícias, estando portando habilitada.

Assim o Pregoeiro declarou vencedora e adjudica o objeto do presente pregão a empresa PROTELYNE CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ N.º 72.203.524/0001-90, ao preço unitário de R\$ 29,51 (vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) e total de R\$ 776.113,00 (setecentos e setenta e seis mil e cento e treze reais). Para efeito de desembolso financeiro, o preço unitário alterado para R\$ 828.888,68, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT, fica alterado para R\$ 828.888,68.

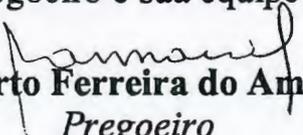




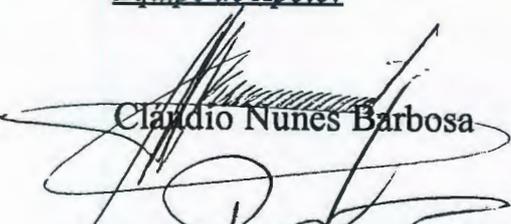
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

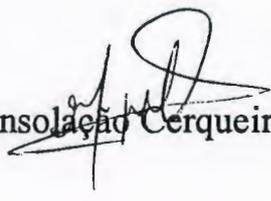
Relativamente as propostas das empresas PLAMILHADO BOOTS e BOMBONATTO, considerando que os preços unitários ofertados por essas empresas, R\$ 35,38 e R\$ 35,20, respectivamente, e não reduzidos mediante lances, ficaram acima do VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ECT, conforme estipulado no Anexo 01 do Edital (R\$ 29,51), considerando a negociação e decisão da adjudicação do objeto da licitação a empresa PROTELYNE, o Pregoeiro decidiu também pela desclassificação das propostas das duas licitantes. Os envelopes de habilitação da referidas empresas serão devolvidos via postal.

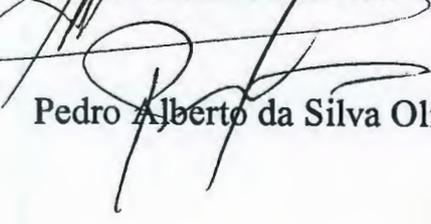
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe presentes ao ato.


Gilberto Ferreira do Amaral
 Pregoeiro

Equipe de Apoio:


 Cláudio Nunes Barbosa


 Marise da Consolação Cerqueira Capella


 Pedro Alberto da Silva Oliveira

João Batista Vieira de Carvalho

Hélio Flauzino Garcia

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0963
3731.22
Doc:

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-082/2004****REUNIÃO: REDIR-026/2004 DATA REUNIÃO: 30/06/2004****ASSUNTO:** Ratificação de Dispensa de Licitação - Locação de imóvel para instalação e funcionamento do CDD COTIA/DR/SPM.**I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação ECT/DR/SPM-4000532/2004, com a Sr^a. MIYOKO FUJISAKA e outros, objetivando à locação, por um período de 60 meses, do imóvel situado na Rua Estrela do Mar, nº 55/309, Lotes 6/8, Bairro do Portão, Cotia - São Paulo/SP, com 698,01m² de área construída e 656,95m² de área descoberta totalizando 1.354,96m², para o funcionamento do CDD COTIA da DR/SPM, pelo valor global de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

APLICAÇÃO/META: Permitir o funcionamento do CDD COTIA (CTC-Jaguapé) da DR/SPM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

ORGÃO REQUISITANTE: Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana.

EMPRESA A CONTRATAR: Sr^a. Miyoko Fujisaka e outros.

OBJETO: Locação, pelo período de 60 meses, de imóvel para funcionamento do CDD COTIA da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana.

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 412.500,00 (Quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

(*) O valor da locação refere-se a 55 meses, considerando que o locador concedeu 150 dias de carência para início do pagamento do aluguel; tempo esse que será utilizado para realização das reformas e adaptações que se



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS - 0964 Fls. Nº _____ 30731.22

fazem necessárias no imóvel, ao custo estimado de aproximadamente R\$ 420.754,00, conforme constante no Relatório de Vistoria nº 036/2003, sendo que R\$ 364.754,00 ficará por conta do locador e R\$ 56.000,00 por conta da ECT.

(**) Não há incidência de condomínio e o IPTU é por conta do locador.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anual, tomando-se por base o IPCA-IBGE apurado no período, ou outro índice que, porventura, vier a substituí-lo.

CONTA/ATIVIDADE: 72011.44404.010001.

II . INDICATIVO DE COMPETÊNCIA:

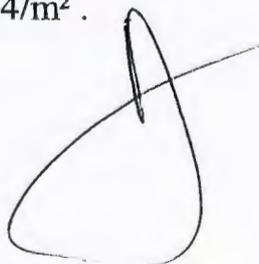
Diretoria da ECT, conforme Módulo 4, Capítulo 5, do MANLIC.

III . PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Proposta:

Locação: R\$ 412.500,00 (para cinquenta e cinco meses), sendo o valor mensal de R\$ 7.500,00, representando R\$ 10,74/m².



RQS nº 03/2005 - CN - CPMJ - CORREIOS
FIS. Nº <u>0965</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Prédio (Localização)	Área edificada (m ²)	Valor/m ² (R\$)	Valor Aluguel Mensal (R\$)	Valor Anual(R\$)
Rua Guido Secchio, 480 Centro – Cotia/SP	632,00	11,67	7.373,79	88.485,48

PESQUISA DE MERCADO:

Prédios (localização)	Área edificada (m ²)	Valor do m ² (R\$)
Av. Antonio M. Camargo, 267	3.000,00	8,57
Rua Senador Feijó s/n	5.000,00	12,50
Av. Prof ^o José Barreto, 1919	12.000,00	10,91

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
- Alínea "b" do subitem 1.1 do capítulo 5 do módulo 4 do MANLIC.
- Capítulo 3 do módulo 4 do MANPAT.

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O CDD COTIA funciona atualmente em imóvel locado (período 01/07/02 a 30/06/07) com área construída de 632,00m², cujo valor de locação atual é de R\$ 7.373,79, equivalente a R\$ 11,67/m².

Considerando que no próximo dia 30/06/04 o atual contrato completará mais um período de 12 meses do total de 60, o proprietário do imóvel já manifestou seu intento em reajustar o valor do aluguel, a partir de 01/07/2004 (caso a ECT opte em permanecer no local), para algo em torno de R\$ 8.000,00 mensais, o que conseqüentemente irá onerar o valor do m² para R\$ 12,66/m².

Diante disso, a Regional realizou pesquisa na região, com vistas à localização de um imóvel para locação que atenda melhor às necessidades da ECT, não só em relação ao preço, mas também, quanto à área útil.



Dentre os imóveis pesquisados, concluiu-se que o imóvel objeto da proposta atende às necessidades da ECT, no que se refere à instalação do CDD COTIA, considerando ainda os seguintes fatores favoráveis à mudança antecipada da referida unidade mediante a assinatura de um novo contrato (período de 01/07/2004 a 01/07/2009):

- O valor de R\$ 7.500,00 corresponde a 10,74/m² não obstante ser R\$ 0,08 superior à média dos valores dos imóveis pesquisados, que resulta em R\$ 10,66/m², está abaixo do custo do imóvel atual que corresponde a 11,67/m² e da sua perspectiva de custo, a partir de 01/07/2004 (R\$ 12,66/m²);
- É imóvel adequado para todas as atividades a serem desenvolvidas na unidade, pois toda a área construída é um piso térreo;
- Está localizado em rua de fácil acesso, aproximadamente 200 metros do ponto de ônibus;
- Possui banheiros e vestiários masculino e feminino;
- Dispõe de área de lazer para os colaboradores.

Ademais, a DR/SPM informa que a mudança antecipada do atual imóvel deve-se ainda aos seguintes fatores desfavoráveis à permanência da Unidade no local:

- O imóvel é constituído de 1 piso térreo e um pavimento no subsolo, que não permite o acesso de veículo médio, obrigando o descarregamento de encomendas na calçada e posterior transbordo em veículos pequenos para o subsolo;
- O espaço do refeitório é pequeno, o que gera desconforto para a equipe;
- A unidade possui 4 funcionárias e não há banheiro feminino e nem possibilidade de construir por falta de espaço físico;



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 0967
3731.22
Doc: _____ 4

- A movimentação de carga de objetos especiais é precária em razão do setor de registrado estar instalado no piso térreo, o que dificulta a supervisão e o controle desse setor.

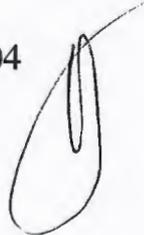
Em resposta a questionamento do DEPAS sobre a divergência do valor estimado para as obras de adaptação do imóvel, a cargo da ECT, por meio da CI/SPRO/SUOBRA/GEREN/DR/SPM-2186/2004, a GEREN/DR/SPM esclarece que a importância bloqueada de R\$ 40.000,00 está coerente com o projeto, enquanto que o valor de R\$ 56.000,00 trata-se apenas de uma estimativa, e não necessariamente será o valor da obra; portanto, por se tratar de estimativa, por ocasião da licitação da obra serão feitos os devidos ajustes.

A desocupação antecipada do atual imóvel, não ensejará pagamento de multa por parte da ECT, tendo em vista constar no subitem 7.1 do contrato assinado entre as partes, que a ECT poderá rescindir o mesmo sem qualquer ônus e em qualquer tempo, bastando para tanto notificar o locador com antecedência de, no mínimo, 90 dias, caso encontre prédio em melhores condições para o funcionamento da unidade ou adquira imóvel, a qualquer título, que melhor satisfaça suas necessidades. Assim, considerando que o novo imóvel necessita passar por obras de adaptações, pelo período estimado de 150 dias a contar da assinatura do contrato, conforme proposta e minuta do contrato, a desocupação do atual imóvel deverá ocorrer até 30/11/2004.

Conforme subitem 6.3.5 da minuta do contrato de locação, independentemente do início de vigência do contrato, os aluguéis somente serão devidos a partir da data de entrega das chaves, depois de executados pelo locador todos os serviços de adaptação no imóvel, os quais serão atestados por profissionais do quadro funcional da ECT, afetos ao órgão de Engenharia.

VII. ANEXOS

1. Dispensa de Licitação ECT/DR/SPM – 4000532/2004
2. Proposta do Proprietário
3. Nota Jurídica/ASJUR/DR/SPM- 2341 e 1473/2004



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FIS. Nº <u>0968</u>
<u>3731.22</u>
Doc: <u>5</u>

4. Justificativa da Regional-CI/GERAE/CTC-JAGUARÉ/DR-SPM-7.0362/04;
CI/CTC-JAGUARÉ-005/2004 e CI/SPRO/SUOBRA/GEREN/DR/SPM-
2186/2004;
5. Tabelas de Bloqueio.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração



ANEXO 1. RELATÓRIO/DIRAD-082/2004



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA E
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DL N°
4000532/200

<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA	<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE	DATA:
<input type="checkbox"/> COMPRA	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO/ALUGUEL	<input type="checkbox"/> OBRA

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:
CI/GERAE/CTC-JAGUARÉ/DR-SPM-07.1114/2003

ENQUADRAMENTO DA DISPENSA – LEI N° 8666/93, ART. 24, INCISO(S) X:

ENQUADRAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – LEI N° 8666/93, ART. 25, INCISO(S):

OBJETO/COMENTÁRIOS DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE:
Locação de Imóvel, conforme Manual de Patrimônio. Mod. 4, Cap. 3. Subitem 2.1.13.

EMPRESAS CONTRATADAS: SRA. MIYOKO FUJISAKA e Outros, Contrato de Locação do imóvel situado na Rua Estrela do Mar, 55/309, Lotes 6,7,8, Bairro do Portão, Cotia, São Paulo/SP, para instalação do CDD/Cotia.	CONTRATO N°
--	--------------------

VALOR ESTIMADO/CONTRATADO:
 Mensal: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
 Global: R\$ 412.500,00 (Quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)
 Carência de 150 (cento e cinquenta), conforme Cláusula 6.3.5.. Inciso 1.
VIGÊNCIA: 01/07/2004 à 01/07/2009

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

00800.702.01 – 01144404.010001 – Aluguel de Imóvel e Despesa de Condomínio

EXISTE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

SIM NÃO

EMISSION: MARIA CONCEIÇÃO DE MACEDO CHIEFE DA SEÇÃO DE BENS IMÓVEIS SBI/SUPAT/GERAD/DR-SPM Pedro Della Noce Filho Subgerente de Patrimônio <small>GERAD/DR-SPM</small>	DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA DIRETOR REGIONAL/SPM
---	--

COMPETÊNCIA PARA RATIFICAÇÃO CONFORME MANLIC, MÓD. 4, CAP. 5

DIRETORIA DA EMPRESA DIRETOR DE ÁREA DIRETOR REGIONAL

RATIFICO A DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA ESTAR E CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI N° 8666/93.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA
PRESIDENTE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
- 0970
Fls. Nº _____
307.31.22

FUJISAKA

ADMINISTRAÇÃO: AV. PROF. MANOEL JOSÉ PEDROSO, 605, 5/11, BAIRRO
M. SERRAT - COTIA - SP CEP 06717-100, FONE/FAX 4616-5820 4614-3302

COTIA, 01 DE JUNHO DE 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CDD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIAR COTIA
A/C SR. BOSCO - JAGUARÉ
SÃO PAULO - CAPITAL

REF.: PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 18/03/03
RUA ESTRELA DO MAR, Nº 309, A, B, C e D - COTIA - SP

PREZADOS SENHORES,

COMUNICAMOS A VV.SS. QUE NOSSA PROPOSTA INICIAL PARA LOCAÇÃO DO
IMÓVEL ACIMA, DATADA DE 18/03/2003, FOI ALTERADA EM ALGUNS ITENS,
QUE A SEGUIR ESPECIFICAMOS:

1. DO ALUGUEL:

O VALOR DO ALUGUEL PASSA A SER DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E
QUINHENTOS REAIS)

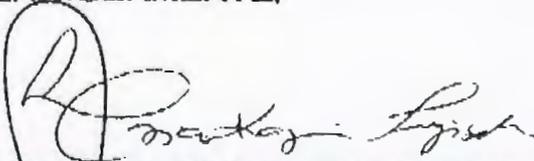
2. DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO:

AS BENFEITÓRIAS DE ADEQUAÇÃO CONFORME ESTIPULADAS EM
CONTRATO E CRONOGRAMA FORNECIDOS, ESTÃO PREVISTAS PARA
INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO E TÉRMINO NO MÁXIMO
EM 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, ORÇADA EM R\$ 364.754,00
(TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E
QUATRO REAIS).

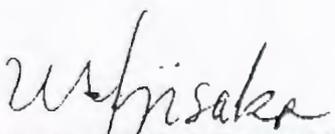
3. DO INÍCIO DE PAGAMENTO DOS ALUGUEIS:

SERÁ A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DAS CHAVES, PODENDO
OCORRER ANTES DOS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS PREVISTOS
ACIMA, VALENDO PARA ESSE EFEITO A DATA CONSTANTE DO "TÉRMO
DE VISTORIA E ENTREGA DAS CHAVES" A SER ELABORADO E ASSINADO
PELAS PARTES NA OCASIÃO.

ATENCIOSAMENTE,


LUZIA KAZUMI FUJISAKA


AKILA FUJISAKA


MIYOKO FUJISAKA

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fls. Nº 0971
3731.22
Doc: _____



REF.: CI/SBI/SUPAT/GERAD/DR/SPM -0463/2004 *of. 2341/04*
LOCAÇÃO CDD COTIA

Sr. Chefe Eventual da SCNS:

a) Retorna a esta ASJUR a minuta contratual referente à locação de prédio que irá abrigar o CDD Cotia, tendo em vista o constante no despacho desta ASJUR/SCNS, datado de 06/04/04, solicitando modificações à SBI/GERAD a serem realizadas na referida minuta contratual.

b) Com efeito, na oportunidade foi recomendado a alteração da cláusula 6.1.6, para fazer constar que o aluguel será devido a partir da entrega das chaves, e não a partir do início da data da vigência do contrato, conforme anteriormente constava.

c) Foi recomendada, ainda, a inclusão de cláusula contratual prevendo a possibilidade de rescisão do contrato em questão, sem qualquer ônus à ECT, se o imóvel não oferecer condições para locação quando do vencimento do prazo estipulado para conclusão da obra.

d) Dessa forma, foi procedida a modificação mencionada no item "b" supracitado, conforme verifica-se na cláusula 6.3.5 da minuta contratual retificada.

e) Outrossim, não foi observada a recomendação constante do item "c" supramencionado, sendo certo que a GERADR/SPM, através da CI da referência, informou que "quanto à cláusula referente aos reparos não há necessidade no caso de nova locação, pois se não houver o relatório final da GEREN quanto aos mesmos o aluguel não será efetuado."

f) Entretanto, entendemos que deve constar o solicitado no item "c" supra para que a ECT tenha respaldo legal para promover a rescisão contratual no caso de ocorrência do evento, ou seja, a inaptidão do imóvel para os fins pretendidos. Ressalte-se que a inexistência do relatório final da GEREN não é matéria jurídica passível de defesa perante o Poder Judiciário, capaz de fundamentar a rescisão contratual.

Ante o exposto, proponho a devolução do presente à SBI/GERAD para as providências cabíveis.

À s. consideração e deliberação.

[Assinatura]
 PALMIRA S. MAIA
 ADV/ECT/DR/SPM
 OAB/SP 215.472

Se Chefe de ASJUR,

Daciano

A Geral

Apuro

Esque

Deves Dias
127814
094-3
127814
 RQS nº 032
 CPMI
 - ADVOCADO
 FLS. Nº 0972
 2341.22
 Doc: _____



NOTA JURÍDICA/ASJUR/DR/SPM - 1473104
REF: CI/SUPAT/GERAD/DR/SPM - 0489/2004

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CDD COTIA

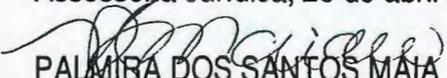
Sr. Chefe da Seção de Consultas:

O presente expediente administrativo é submetido à esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do contrato de locação do imóvel para funcionamento do CDD COTIA, tendo em vista determinações superiores, para contratação que supere o valor anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Analisando o expediente, constatamos que o processo está devidamente instruído com a documentação necessária à sua aprovação, conforme exigências constantes do Item 2.6.2.1, previsto no Manual do Patrimônio, em seu Módulo 4, Capítulo 3.

Com relação à minuta contratual, verificamos que se encontra em consonância com os preceitos normativos que regem a matéria, de sorte que a devolvemos devidamente chancelada por esta Assessoria Jurídica, lembrando ainda que a contratação pretendida está amparada nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que permite a dispensa de licitação no presente caso uma vez que o contrato de locação a ser firmado possui características próprias derivadas da impossibilidade de que o interesse público possa ser satisfeito por meio de um outro imóvel.

Assessoria Jurídica, 28 de abril de 2004.


PALMIRA DOS SANTOS MAIA
MATR. 8.925.728-6 - OAB/SP 215.472
ADV/ECT/DR/SPM

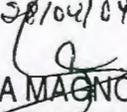
Sra. Chefe da ASJUR,

De acordo.
ASJUR, 28/4/2004


JORGE ALVES DIAS
CHEFE EVENTUAL DA SEÇÃO DE CONSULTAS

À GERAD

Aprovo e encaminho.
ASJUR, 28/04/04


R. MONICA MAGNO ARAÚJO BONAGURA
CHEFE DA ASJUR/ECT/DR/SPM





Protocolo

De: DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANO

Ao: DEPAS/AC

CI / GERAЕ/CTC-JAGUARÉ/DR-SPM – 7.0362/2004

Ref.:

Assunto: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O CDD COTIA.

São Paulo, 24 de maio de 2004.

Em relação a proposta de locação para abrigar o CDD Cotia esclarecemos:

- O imóvel atual tem 760 ms² totalmente ocupado sem possibilitar qualquer necessidade futura de expansão da distribuição. O imóvel novo tem 1.354,96 ms² ou seja, 40% a mais de área construída. O Valor do imóvel atual é de R\$ 7.337,00, com o próximo reajuste em 01/07/04, irá para aproximadamente R\$ 7.800,00. Valor este, superior ao novo imóvel cujo proposta é R\$ 7.500,00, A diferença do valor por m², é aproximadamente 50% a maior em relação ao novo imóvel.
- A situação do imóvel atual é inadequada para as atividades atuais. Consta de 1 piso térreo e um pavimento no subsolo, que não permite o acesso de veículo médio, obrigando o descarregamento de encomendas na calçada e posteriormente o transbordo em veículos pequenos para o subsolo.
- O espaço do refeitório é pequeno, o que tem gerando certo desconforto para a equipe.
- O imóvel atual está localizado em uma rua de difícil acesso. A Distância para os carteiros pegar ônibus e aproximadamente de 1 km do CDD.
- A unidade possui 04 funcionarias e não há como construir banheiro e chuveiro feminino por falta de espaço físico.
- O imóvel atual não permite a construção de área de lazer para os colaboradores por falta de espaço físico.
- A movimentação de carga de objetos especiais é precária em razão do setor de registrado estar instalado no piso térreo, que dificulta a supervisão e o controle desse setor.

Diante do exposto enaltecemos que as condições oferecidas para locação do novo imóvel são muito favoráveis, tanto do ponto de vista de espaço físico e conforto para os empregados, quanto em relação ao valor do aluguel por metro quadrado.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL / SPM

Paulo Sergio Moraes
Coordenador Regional de Defesa
Mair: B.009.515-1





Protocolo

De: CENTRO DE TRIAGEM CARTAS JAGUARE DR SPM

Ao: GERAD DR SPM

CI / CTC-JAGUARÉ/DR-SPM - 0005/2004

Ref.:

Assunto: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O CDD COTIA.

São Paulo, 18 de junho de 2004.

Em relação ao imóvel para abrigar o CDD Cotia esclarecemos:

- O imóvel em locação tem 1.354,96 mts², sendo 698,01 mts² de área construída e 656,95 mts² de área descoberta. O Valor do imóvel atual é de R\$ 7.337,00, com o próximo reajuste em 01/07/04, irá para aproximadamente R\$ 7.800,00. Valor este, superior ao novo imóvel cujo proposta é R\$ 7.500,00.
- O imóvel é adequado para todas as atividades, pois toda a área construída é em piso térreo.
- O imóvel está localizado em uma rua de fácil acesso. A Distância para os carteiros pegarem ônibus será de aproximadamente 200 metros do CDD .
- Haverá redução de uma condução nos deslocamentos para 37 percorridas, com redução do percurso improdutivo.
- A unidade possui 04 carteiras e não há como construir banheiro e chuveiro feminino por falta de espaço físico no imóvel atual, com a locação do novo imóvel, as carteiras passarão a ter um banheiro, chuveiro e vestiário.
- O imóvel atual não permite a construção de área de lazer para os colaboradores por falta de espaço físico, com a locação do novo imóvel, os carteiros terão uma área destinada ao lazer.

Atenciosamente


MARCOS NAOKI YOSHINAGA
GERENTE CTC JAGUARE / SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0975</u>
Doc: <u>3731.22</u>



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÁREA RESERVAÇÃO DE PRATICO ENO

DE: GERENTE DE ENGENHARIA DR-SPM

AO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO-DR/SPM

CI: SPRO/SUOBRA/GEREN/DR/SPM - 2186/2004

REF.: CI/SPRO/SUOBRA/GEREN/DR/SPM - 2138/2004

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CDD COTIA

São Paulo, 4 de Junho de 2004

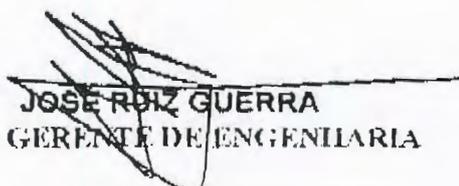
Em atenção ao solicitado, esclarecemos que o bloqueio realizado para a adaptação do CDD Cotia é de R\$ 40.000,00, e corresponde a pré-estimativa realizada para fins de prever em PO o empreendimento necessário à área operacional desta Regional

No relatório de vistoria inicial da GEREN havia previsão de que o imóvel sofresse reformas e adaptações tanto pelo proprietário, quanto pela ECT. As tratativas de locação fizeram com que o proprietário do imóvel assumisse todos os serviços de benfeitorias fixas, ficando para a ECT uma estimativa da ordem de R\$ 56.000,00, seguindo recomendação do MANPAT de reduzir investimentos da ECT em imóveis de terceiros

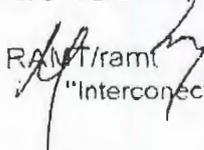
É importante salientar que os valores apontados são estimativas, isto é, não são precisos, pois somente serão definitivos após concluído o projeto e licitada a obra, quando é realizado o competente ajuste de bloqueio para mais ou para menos.

Por fim, esclarecemos que a dotação de R\$ 40.000,00 está coerente com um valor de projeto para adaptação daquele imóvel pela ECT. O valor de R\$ 56.000,00 do relatório de vistoria não necessariamente será o valor da obra e não deve ser considerado para tal. E, caso o projeto aponte um valor maior do que o bloqueio, a Regional pedirá um reforço do bloqueio, como previsto nas normas internas da Empresa.

Atenciosamente,


JOSE LUIZ GUERRA
GERENTE DE ENGENHARIA

Anexos: Processo, relatório e plantas
C/C GECAR


RAMON/ramt

"Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios"

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
0976
Fls. Nº _____
3731.22
Doc: _____

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-082/2004

H551401B

*** ECT ***

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

16/0

15:08

Clas do Pedido 00072 DR - SÃO PAULO METROPOLITANA
Conta 72011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000532 / DL	BB	12 / 2004	16/06/04	7.500,00
			Total Atividades	7.500,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0978
3731.22
Doc: _____

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-082/2004

R551401B

*** ECT ***

16/06/04

Page - 2

Bloqueios Orçamentários

15.08.29

Cia do Pedido 00072 DR - SÃO PAULO METROPOLITANA
 Conta 72011 41404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000532 / DL	BB	1 / 2005	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	2 / 2005	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	3 / 2005	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	4 / 2005	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	5 / 2005	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	6 / 2005	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	7 / 2005	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	8 / 2005	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	9 / 2005	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	10 / 2005	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	11 / 2005	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	12 / 2005	16/06/04	7.500,00
Total Atividade				90.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº **0979**
3731.22
 Doc: _____

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-082/2004

R551401B

*** ECT ***

16/06/04

Página 3

Bloqueios Orçamentários

15.08.29

Cia do Proibido 00072 DR - SÃO PAULO METROPOLITANA
 Conta 72011 44404 010001 PESSOA JURIDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000532 / DL	BB	1 / 2006	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	2 / 2006	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	3 / 2006	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	4 / 2006	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	5 / 2006	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	6 / 2006	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	7 / 2006	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	8 / 2006	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	9 / 2006	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	10 / 2006	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	11 / 2006	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	12 / 2006	16/06/04	7.500,00
Total Atividade				90.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0980
 Fls. Nº _____
 3731.22
 Doc: _____

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-082/2004

R551401B

*** ECT ***

16/06/04

Page - 4

Bloqueios Orçamentários

15:08 29

Cia do Pedido 00072 DR SÃO PAULO METROPOLITANA
 Conta 72011 44404 010001 PESSOA JURIDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000532 / DL	BB	1 / 2007	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	2 / 2007	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	3 / 2007	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	4 / 2007	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	5 / 2007	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	6 / 2007	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	7 / 2007	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	8 / 2007	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	9 / 2007	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	10 / 2007	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	11 / 2007	15/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	12 / 2007	16/06/04	7.500,00
Total Atividade				90.000,00



ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-082/2004

16/06/04

R551401B

... ECT ...

Page - 5

Bloqueios Orçamentários

15/08/29

Cia do Pedido 00072 DR - SÃO PAULO METROPOLITANA
 Conta 72011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000532 / DL	BB	1 / 2008	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	2 / 2008	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	RR	3 / 2008	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	4 / 2008	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	5 / 2008	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	RR	6 / 2008	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	7 / 2008	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	8 / 2008	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	9 / 2008	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	10 / 2008	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	11 / 2008	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	RR	12 / 2008	16/06/04	7.500,00
Total Atividade				90.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI -- CORREIOS
 Fls. Nº **0982**
3731.22
 Doc: _____

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-082/2004

R551401B

*** ECT ***

23:06:02

Page - 6

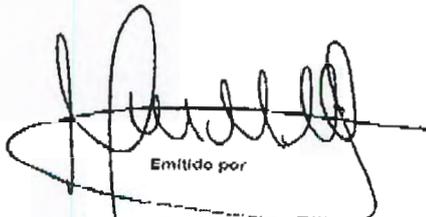
Bolquins Orçamentários

14.59.27

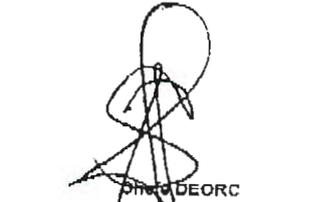
Cra do Pedido 900/2 DR - SÃO PAULO METROPOLITANA
 Conta 72011 4404 010001 PESSOA JURIDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Periodo/Ano	Data	Valor R\$
4000532 / DL	BB	1 / 2009	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	2 / 2009	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	3 / 2009	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	4 / 2009	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	5 / 2009	16/06/04	7.500,00
4000532 / DL	BB	6 / 2009	16/05/04	7.500,00
Total Atividade				45.000,00

Observação
 NL CDD/COTIA


 Emitido por
Pedro Della Noce Filho
 Subgerente de Patrimônio
 GERAD/DR/SPM


 Chefe/DORC
MATICEO HILDEETE Y. KANDO
 CHEFE SORC/SUCON
 GEOCF/DR/SPM
 Matrícula 6.512.539-4


 Chefe/DORC
Antoniadson H. de Santana
 SUCON/GECOF/SPM
 Matrícula 8.911 018-B

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº **0983**
3731.22
 Doc: _____

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-083/2004****REUNIÃO: REDIR-026/2004 DATA REUNIÃO: 30/06/2004****ASSUNTO:** Homologação do Pregão-003/2004 - DR/RJ - Prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada.**I. PROPOSTA**

Homologar os itens 01 e 02 do Pregão 003/2004 – DR/RJ, no valor global de R\$ 838.693,20 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) à empresa COOPM – Cooperativa de Policiais Militares, para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para diversas unidades da DR/RJ, num total de 18 (dezoito) postos.

APLICAÇÃO/META: Assegurar a continuidade dos serviços de vigilância e segurança patrimonial nas unidades da ECT/DR/RJ.

ÓRGÃO REQUISITANTE: GERAD-DR/RJ (CI/GERAD/DR/RJ-014/04).

EMPRESA A CONTRATAR:

- COOPM – Cooperativa de Policiais Militares

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para diversas unidades da DR/RJ, num total de 104 (cento e quatro) postos, conforme normas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 838.693,20 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0984
3731.22
Doc: _____ 1

PERIODICIDADE DE REAJUSTE : Anual.

FORMA DE REAJUSTE: Mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público (Resolução CCE n°.10, de 08/10/96).

FORMA DE PAGAMENTO: O faturamento mensal deverá ser apresentado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para que o pagamento seja efetuado até o 15º (décimo quinto) dia da sua apresentação.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em julho/2004, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de agosto/2004 com valor mensal estimado de R\$ 69.891,10 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e dez centavos).

CONTA/PROJETO: 3.04/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003 e Comunicação DIRAD 010/2000 da 41ª REDIR de 2000.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Pregão

Empresas:

- retiraram o edital: 13
- participaram da licitação: 03
- classificadas a dar lance:..... 03
- inabilitadas: 00



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0985</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____

PROPOSTA:

LOTE: 01
QTDE DE POSTOS: 08
QTDE DE VIGILANTES: 10

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA (R\$/MENSAL)	MELHOR LANCE (R\$/MENSAL)	VALOR GLOBAL COM BASE MELHOR LANCE E/OU NEGOCIAÇÃO (R\$)	POSIÇÃO (%)
COOMP	16.534,95	15.923,10	191.077,20	100,00
SIX	16.317,80	16.023,10	192.277,20	100,63
EXECUTIVE	19.103,00	16.217,80	194.613,60	101,85
ESTIMATIVA/ECT (Limite Máximo)		18.856,07	226.272,84	118,42

Obs: Proposta da COOMP com inclusão dos 15% (INSS)

LOTE: 02
QTDE DE POSTOS: 10
QTDE DE VIGILANTES: 37

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA (R\$/MENSAL)	MELHOR LANCE (R\$/MENSAL)	VALOR GLOBAL COM BASE MELHOR LANCE E/OU NEGOCIAÇÃO (R\$)	POSIÇÃO (%)
COOMP	57.394,82	53.968,00	647.616,00	100,00
SIX	54.168,00	54.168,00	650.016,00	100,37
EXECUTIVE	60.837,15	60.837,15	730.045,80	112,73
ESTIMATIVA/ECT (Limite Máximo)		70.148,08	841.776,96	129,98

Obs: Os valores estimados/ECT (Limite Máximo) foram atualizados incluindo os aumentos dos insumos (salários, encargos e outros itens vinculados) concedidos em março/2004 (Acordo Coletivo da Categoria 2004/2005), o que já está previsto nos valores propostos pela COOPM. Tal reajuste não foi computado por ocasião do levantamento de estimativa inicial e aprovação do CACE.




IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Licitação:CC-003/99
Contrato:110/2000
Contratada:COOPM
Vigência:27/03/03 a 26/03/04 (*)
Quant. de Postos:18
Quant. de vigilantes:47
Valor Mensal:45.684,33
Valor Anual:R\$ 548.211,96

(*) A contratada executou os serviços até 24/06/04, conforme previsto em contrato.

Com o término do contrato e considerando ainda não ter ocorrido homologação do Pregão 003/04 para os lotes 01 e 02 que dariam cobertura aos postos, o atendimento tem se dado de forma precária com cobertura mediante remanejamento de vigilantes de postos de outros contratos para aqueles locais de maior risco que constavam do contrato findo.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A DR/RJ realizou em 01/03/04 o Pregão nº 003/2004, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para diversas unidades da DR/RJ, num total de 104 (cento e quatro) postos, conforme normas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

A presente licitação se fez necessária, pelos seguintes motivos:

- substituição do Contrato 004/04 (DL-326/03) com vencimento em 27/03/04;
- substituição do Contrato 110/2000 (CC-003/99) com vencimento em 26/03/04;
- substituição do 7º Termo Aditivo, de 28/11/03, firmado ao Contrato 113/03;



- criação de novos Postos de Vigilância (16) em diversas unidades, para suprir necessidades de segurança devidamente identificadas pela Área de Segurança Patrimonial.

A Abertura da licitação foi autorizada por meio do Parecer/CACE-171/2004, cópia anexa.

Os itens 03, 04 e 05 (78 postos) já foram homologados, à firma Executive Service Segurança e Vigilância Ltda, na 14ª REDIR de 07/04/2004, conforme despacho exarado no Relatório/DIRAD-044/2004.

Naquela oportunidade, os itens 01 e 02 (18 postos) não foram objeto de homologação face ao questionamento da DIRAD quanto ao fator economicidade, uma vez que o valor cotado pela vencedora (COOPM) para estes itens estavam superiores ao valor do Contrato 110/02 que não seria renovado, quando do término da vigência relativa ao período de 27/03/03 a 26/03/04, em virtude da contratada (COOPM) não apresentar trabalho satisfatório.

O processo retornou à Regional, e após análise, foi emitida a NOTA JURÍDICA/ASJUR-520/2004 por meio da qual a Assessoria Jurídica da DR/RJ concluiu pela homologação dos itens 01 e 02 do Pregão 003/04 à licitante haja vista não haver impedimento legal à regular contratação, ou qualquer outro fundamento suficiente para ensejar sua revogação.

Em 08/06/04 o DECAM, considerando o impasse entre o posicionamento da DIRAD e o Parecer da ASJUR/DR/RJ, solicitou ao DEJUR avaliação e emissão de parecer, ratificando ou retificando a posição da ASJUR/DR/RJ.

O DEJUR por meio da NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD-578/2004, entendeu que a NOTA JURÍDICA/ASJUR-520/2004 deveria ser ratificada em seu inteiro teor, sendo todavia, complementada pelo a seguir exposto:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 0988
3731.22
Doc: _____

“Não obstante a evocação do Princípio da Economicidade afim de impedir a contratação da vencedora da licitação, pelo fato dessa ter sido contratada anteriormente por valor inferior, tal entendimento não deve prosperar, em razão da impossibilidade de vinculação do valor estipulado em um contrato que vigorou no ano de 2000, com o valor orçado em nova licitação realizada em 2004.

De certo, o objeto é o mesmo, contudo há de se considerar que os valores apresentados encontram-se em perfeita consonância com as estimativas feitas por esta empresa, de forma que não há como retomar a discussão do valor previamente aprovado pela ECT.

*Impende tratar neste Parecer acerca da possibilidade de, em razão do interesse da Administração e em decorrência da aplicação dos **Princípios da Moralidade, Eficiência, Probidade, Supremacia do Interesse Público, Autotutela e Razoabilidade**, proceder-se, teoricamente, à revogação dos itens 01 e 02 do Pregão n.º 003/2004.*

*O asserto em comento, seria possível se houvesse a constatação da **inconveniência e inoportunidade** na contratação da vencedora da licitação bem como da **imoralidade** na homologação do contrato.*

*Senão vejamos o que menciona Diogenes Gasparini em sua obra **Direito Administrativo** acerca da revogação:*

*“A revogação é o ato administrativo discricionário, já que assentada em motivos de conveniência e oportunidade. Não obstante, exige a competente justificativa por força do que estabelece o art.49 do Estatuto federal Licitatório. Por outro lado, é ato da entidade licitante que só pode incidir sobre a licitação concluída, acabada, e que só pode ser praticado por ocasião da homologação ou depois dela, mas sempre antes da contratação, salvo mediante indenização (RDA,127:455). Isto significa que não pode haver revogação de atos ou fases do procedimento, dado que tudo é vinculado.” (GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. Ed. Saraiva, 4º Ed. 1995. Pág.361)*

A princípio, uma análise superficial e simplória da questão poderia, aparentemente, demonstrar a configuração dos requisitos acima dispostos, uma vez que estar-se-ia diante de uma contratação que foi rescindida em razão da má prestação de serviço sendo, posteriormente, firmado novo contrato com a mesma empresa, por valor muito superior.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0989
3731.22
Doc: 6

Todavia, cumpre esclarecer que o instituto da revogação, conforme nos ensina Marçal Justen Filho¹, exige que a invocação do interesse público decorra de **fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, conforme disposto pelo Art.49 da Lei de Licitações, e ainda, que a adoção dessa enseja a não realização do objeto revogado ou sua realização de forma diversa ao anterior.

Dessa forma haverá a impossibilidade de imediata realização de novo certame. Afinal, não poderia admitir-se que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito, mesmo porque “a regra é a não repetição da licitação revogada²”.

Hely Lopes Meirelles faz a seguinte advertência ao tratar do tema:

“O que a Administração não pode é invalidar licitação sem justa causa, para favorecer ou prejudicar licitante. Se assim agir praticará ato nulo por excesso ou abuso de poder, com todos os consectários desse desvio de finalidade.

A justa causa para anular ou revogar a licitação deve ficar evidenciada em procedimento regular, com oportunidade de defesa. Não basta a simples alegação de vício ou de interesse público para invalidar a licitação; necessário é que a administração demonstre o motivo invalidatório.” (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. Ed. RT, 9ª Ed. 1990, p.157)

Ressalte-se que essa situação decorreu da não aplicação das penalidades regularmente previstas, posto que, uma vez imposta a “suspensão de licitar” ou emitida uma “declaração de inidoneidade”, estar-se-ia impedindo a ex-contratada de participar de novo certame e, conseqüentemente, de vir a firmar novo contrato com a ECT.

Ocorre que, por se tratar de um serviço necessário ao bom funcionamento da empresa, surge o caráter de urgência na contratação desse. Tal urgência aliada à demora e dispêndio em se realizar nova licitação, necessariamente

¹ FILHO JUSTEN, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Ed. Dialética, 8ª Ed. 2000, p.481.

² GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. Ed. Saraiva, 4ª Ed. 1995, p.362.



diferente da anterior e na qual não haverá impedimento de participação da COOPM, diga-se de passagem, convergem para manutenção do procedimento ora atacado.

Mesmo porque, têm-se a necessidade de contratação de uma empresa para prestação do serviço de vigilância, e alternativa de contratação da empresa vencedora do certame, a qual encontra-se amparada por um procedimento licitatório regular, em consonância, portanto, com os Princípios da Legalidade, Legitimidade, Moralidade, Isonomia, Livre Iniciativa, Publicidade, Impessoalidade, Iniciativa Econômica, Livre Concorrência, Proporcionalidade, Motivação, Economicidade, Igualdade, Isonomia, Probidade, Vinculação ao Edital, Impessoalidade e Finalidade.

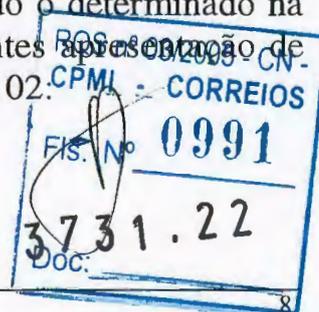
Ademais, conforme analisado pela Nota Jurídica n.º 520/2004, entende-se que o interesse da Administração, observada a finalidade de satisfação do interesse público, será melhor atendido pela homologação à licitante vencedora dos itens 01 e 02 do Pregão n.º 003/2004, uma vez que, devido a inexistência de impeditivos à participação em nova licitação, a situação de ter a empresa COOPM como vencedora de novo certame poderia ocorrer novamente.

Tal fato resultaria em demasiado dispêndio por parte da Administração, que além de realizar novo procedimento licitatório diferenciado do anterior, estaria ainda arcando com a ausência do serviço de vigilância, já dito de extrema importância para o funcionamento da empresa, e correndo o risco de, após gastar tempo e dinheiro, futuramente encontrar-se na mesma situação ora abordada.

Em suma, o Edital e o Contrato prevêem a prestação de garantias e a aplicação de penalidades para salvaguardar a Administração de eventual execução deficitária dos serviços, desta feita, em razão da inexistência de fatos impeditivos que justifiquem a revogação parcial da presente e a realização de nova licitação, uma vez agindo a empresa de maneira não satisfatória como constatado no contrato anterior, ela estará sujeita às penalidades cabíveis.

Por fim, considera-se não caracterizado óbice à homologação dos itens 01 e 02 do Pregão n.º 003/2004 à licitante vencedora, nem tampouco presente motivo que justifique a revogação parcial da licitação, devendo, portanto, ser mantido o posicionamento proferido por meio da Nota Jurídica n.º 520/2004.”

Quando da análise dos preços, o Pregoeiro cumprindo o determinado na alínea “d.2.” do subitem 7.3. do Edital, solicitou aos licitantes a apresentação de lances, tendo obtido os seguintes resultados para os lotes 01 e 02:



Lote: 01				
Empresas	Proposta Escrita (R\$)	1ª Rodada	2ª Rodada	% de Redução
EXECUTIVE	19.103,00	16.217,80	Declinou	
COOPM	16.534,95	16.123,10	15.923,10	-2,4188
SIX	16.317,80	16.023,10	Declinou	

Lote: 02			
Empresas	Proposta Escrita (R\$)	1ª Rodada	% de Redução
EXECUTIVE	60.837,15	Declinou	
COOPM	57.394,82	53.968,00	-0,3692
SIX	54.168,00	Declinou	

Concluída a Sessão do Pregão, em análise com a Área de Segurança e Gestão de Contratos e a despeito dos valores cotados estarem compatíveis com os valores estimados, observou-se que as planilhas apresentavam valores relativos à reserva técnica e índices de encargos, superiores aos praticados em planilhas de contratos em vigor mantidos com as próprias licitantes.

O Pregoeiro, objetivando melhores condições para a ECT, detalhou as divergências e efetivou negociação com as duas licitantes vencedoras, quanto a retirada de tais rubricas, conforme detalhado a seguir, no caso da COOPM:

- COOPM – Cooperativa de Policiais Militares
 - existência da rubrica “reserva técnica”, incompatível em se tratando da natureza da instituição (cooperativa), já que em princípio, não cabe o pagamento em duplicidade no caso de falta, licenças, etc;




- a existência das rubricas “Fundo Descanso Remunerado”, “Fundo Pecúlio” e “Fundo Natalino”, falta de registro em relação à concessão de férias.

A COOPM após comprovar a necessidade da existência das rubricas planilhadas, manteve suas propostas relativas às rodadas de lances.

O processo foi analisado pelo DEPAS, que se manifestou favorável à contratação considerando que os preços estão abaixo do limite estabelecido pela ECT, conforme CI/CSP/DSEG/DEPAS-0548/04, em anexo.

A Empresa COOPM – Cooperativa de Policiais Militares renovou o prazo de validade das propostas até 10/07/04.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização do Presidente para abertura:	03/02/04
Publicação do Aviso de Licitação no D.O.U.:.....	13/02/04
Abertura da Licitação:.....	01/03/04
Recebimento do processo no DECAM:.....	22/03/04
DECAM solicita esclarecimentos à Regional:	24/03/04
Regional presta esclarecimentos e propõe homologação parcial:	31/03/04
Homologação dos itens 03, 04 e 05:	07/04/04
DECAM devolve processo à Regional:	08/04/04
DR/RJ envia processo ao DECAM p/homologação dos itens 01 e 02:	26/05/04
DECAM solicita parecer ao DEPAS:	26/05/04
Retorno do DEPAS:	02/06/04
DECAM solicita parecer ao DEJUR:.....	08/06/04
Retorno do DEJUR:	25/06/04
DECAM solicita informações e Tabela de Bloqueio à DR/RJ:.....	25/06/04

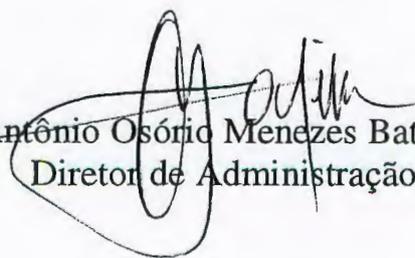
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0993
3731.22
Doc: _____

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 10.520/2002;
- Decreto Lei 3.555/2000;
- Lei 8.666/93;
- MANLIC- Manual de Licitação e Contratação.

VIII. ANEXOS

1. Autorização do Presidente (Parecer/CACE-171/04)
2. Mapa Comparativo de Preços
3. Especificações dos Postos
4. NOTA JURÍDICA/ASJUR-520/2004
5. CI/CSP/DSEG/DEPAS-0548/2004
6. CI/GERAD-DR/RJ de 25/06/2004
7. NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD-578/2004
8. REL/DIRAD-044/2004
9. Revalidação da Proposta
10. Tabela de Bloqueio.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0994
3731.22
Doc: _____



PARECER/CACE-171/2004

Assunto: Abertura de Licitação para a Contratação dos Serviços de Vigilância para diversas Unidades da DR/RJ.

Referência: Ata da 60ª Reunião do Comitê, de 27/01/2004.

1. Dados da Contratação:

- ⇒ **Modalidade:** Pregão
- ⇒ **Objeto:** Contratação dos serviços de vigilância armada e desarmada para unidades administrativas, operacionais e de atendimento da DR/RJ.
- ⇒ **Valor Anual Estimado:** R\$ 381.143,77 x 12 meses = R\$ 4.573.725,24. O valor estimado foi definido pelo DEPAS, conforme discriminado a seguir:

TIPO POSTO	ESCALA	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
2	5 x 2	Seg/Sexta	08:50-18:30	27	1.653,84	44.653,65
3	6 x 1	Seg/Sexta Sábado	08:50-18:30 09:00-13:00	13	1.971,71	25.632,23
5	6 x 1	Seg/segunda Sábado	07:00-17:00 07:00-15:00	15	2.094,45	31.416,70
7	5 x 2	Seg/Sexta Sábado	09:00-21:00 07:00-19:00	5	2.221,19	11.105,94
8	12 x 36	Seg/Sábado	07:00-19:00	0	2.651,65	0,00
9	12 x 36	Seg/Domingo	07:00-19:00	4	3.084,64	12.338,56
14	12 x 36	Seg/Domingo	19:00-07:00	2	3.471,08	6.942,15
15	12 x 36	Seg/Sexta	24 horas	0	4.872,93	0,00
17	12 x 36	Seg/Domingo	24 horas	38	6.554,07	249.054,52
-	- x -	xxxxxxxxxxxx	TOTAL	104	xxxxxxx	381.143,77

⇒ **Classificação Orçamentária:** Projeto/ Atividade 00.8.00 – INFRA-ESTRUTURA Conta: 80003040000 – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA. Foi efetuado o Bloqueio Orçamentário nº 4649/2004, 05/01/2004, no valor de R\$ 5.062.791,60. A DR/RJ deverá fazer os devidos ajustes em razão da redução indicada pelo Parecer do DEPAS (R\$ 489.066,36).

⇒ **Justificativa da Contratação:** 1 – Substituição do Contrato oriundo da DL Emergencial 326/03, com vencimento em 27/03/2004; 2 – Substituição do Contrato 110/2000, firmado com a COOPM – Cooperativa de Policiais Militares, com vencimento em 26/03/2004; 3 Substituição do Termo Aditivo nº 7, de 28/11/2003, do Contrato 113/2003, firmado com a empresa Executive Service, com vencimento em 08/02/2003; 4 – Criação de novos Postos de Vigilância (16) em diversas unidades, para suprir necessidades de segurança devidamente identificadas pela área de Segurança Patrimonial.





⇒ **Situação Atual:** Além dos contratos que estão vencendo, conforme indicado na Justificativa, a situação da segurança na cidade do Rio de Janeiro é muito séria, havendo necessidade de adoção de medidas efetivas para resguardar a integridade física de empregados, clientes e bens patrimoniais. O custo atual dos contratos que serão substituídos é de R\$ 3.339.367,44. Haverá, portanto, um incremento significativo com as despesas de vigilância (42,35%).

2. Informações Gerais:

- ⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** Garantir a integridade do patrimônio da ECT e das pessoas, mediante a aplicação de recursos de segurança nas unidades que oferecem maior grau de risco, de acordo com os critérios estabelecidos no MANSABE.
- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A contratação está relacionada à política contida no Plano Estratégico da ECT de estruturar o Sistema de Segurança Empresarial de forma integrada, contemplando a segurança das pessoas, a postal, a físico-patrimonial e as informações.
- ⇒ **Viabilidade Técnica:** Há mercado fornecedor – empresas de vigilância especializada – para atender à contratação proposta. Esta prática vem sendo adotada pela ECT há muitos anos, na AC e nas diversas DRs, proporcionando segurança aos empregados, clientes e ao patrimônio da Empresa.
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** A contratação possibilitará a manutenção de ações continuadas de segurança com vistas à redução de perdas financeiras, inibindo a prática de ações delituosas - assaltos, arrombamentos e delitos diversos.

3. Benefícios e Impactos

- ⇒ **Operacional:** proporcionar maior segurança aos profissionais que trabalham nas unidades abrangidas por esta contratação;
- ⇒ **Comercial:** segurança aos clientes que freqüentam diariamente as unidades de atendimento da ECT;
- ⇒ **Administrativo:** manter e ampliar o atual nível de segurança nas unidades previstas nessa contratação;
- ⇒ **Tecnológico:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Recursos Humanos:** proporcionar maior segurança aos profissionais que trabalham nas unidades abrangidas por esta contratação;
- ⇒ **Financeiro:** Os recursos destinados à contratação dos serviços encontram-se devidamente previstos no orçamento da Regional, conforme Bloqueio Orçamentário nº 4649/2004, emitido em 05.01.2004.



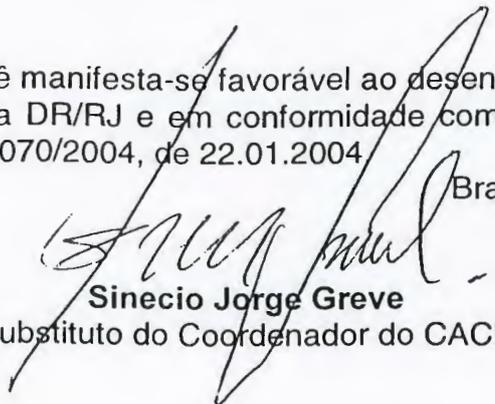
19



4. Conclusão:

Diante do exposto, O Comitê manifesta-se favorável ao desencadeamento da licitação, de acordo com o proposto pela DR/RJ e em conformidade com o Parecer do DEPAS, por meio da CI/DSEG/DEPAS-0070/2004, de 22.01.2004.

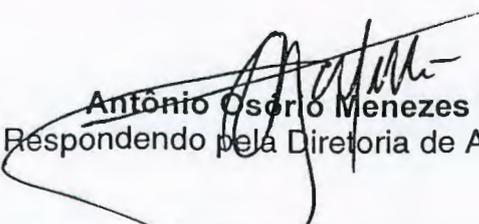
Brasília, 28 de janeiro de 2004.


Sinecio Jorge Greve
 Substituto do Coordenador do CACE

Sr. Presidente,

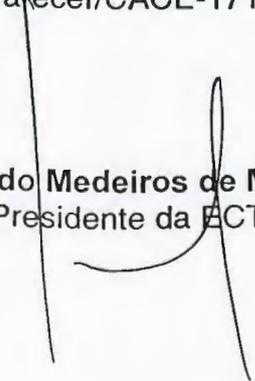
A DR/RJ propõe a abertura de licitação para a contratação de serviços de vigilância para diversas unidades da Regional, pelo valor total anual estimado e revisado de R\$ 4.573.725,24. Com base nas informações disponibilizadas pela Regional e no Parecer emitido pelo DEPAS, o Comitê se posicionou favorável à realização da licitação. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-171/2004.

Brasília, 21/02/2004.


Antônio Osório Menezes Batista
 Respondendo pela Diretoria de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas em seu Parecer/CACE-171/2004.

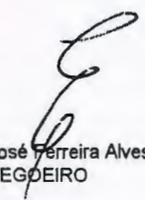
Brasília, 03/02/2004.


Eduardo Medeiros de Moraes
 Presidente da ECT



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS					COTAÇÕES DOS LICITANTES						
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					1	2	3	PROPOSTA ECONÔMICA			
DR / RJ	Data de Licitação	Modalidade	N.º	ESTIMATIVA	<i>Executive</i>	<i>COOPM</i>	<i>SIX</i>	MENOR PREÇO	% EM REL ESTIMAT.	LIC.	VALOR TOTAL
ITEM	1/3/2004	PG	003/04	R\$							
	Descrição	UNID	QUANT								
	Contratação de serviços de vigilância armada e desarmada no âmbito da DR/RJ , pelo período de 12 meses , mediante contrato										
01	Lote 1	Valor/mês	12	16.796,62	16.217,80	13.846,17	16.023,10	13.846,17	0,82	2	166.154,04
						15.923,10		15.923,10	0,94	C/INSS	191.077,20
02	Lote 2	Valor/mês	12	61.207,78	60.837,15	46.928,69	54.168,00	46.928,69	0,77	2	563.144,28
						53.968,00		53.968,00	0,88	C/INSS	647.616,00
03	Lote 3	Valor/mês	12								(*)
04	Lote 4	Valor/mês	12								(*)
05	Lote 5	Valor/mês	12								(*)
	(*) Itens não considerados no valor global face a sua homologação anterior , na REDIR-014/2004, através do Relatório/DIRAD-044/2004.										
	Prazo de execução : 12 meses										
	Prazo de pagamento : 15º dia										
	Validade da Proposta : 60 dias										
										Total(c/INSS)	838.693,20

Doc: 5731.22
 F.S. Nº 0998
 RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS


 Eduardo José Ferreira Alves
 PREGOEIRO

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : Configuração inicial dos postos

ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES DE VIGILÂNCIA – LOTE 1

Lote 1	Tipo de posto	Local Inicial de Execução	Escala	Frequência	Horário	Quant. Vigilantes	Armado Desarmado	Rádios	Escudo
1.1	9	AC CENTRAL - Rua 1º de Março,64	12 X 36	2ª à Domingo	7 às 19 h	2	desarmado	Sim	Não
1.2	14	AC CENTRAL - Rua 1º de Março,64	12 X 36	2ª à Domingo	19 às 07 h	2	armado	Sim	Não
1.3	2	AC CENTRAL - Rua 1º de Março,64	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	desarmado	Sim	Não
1.4	3	AC CENTRAL - Rua 1º de Março,64	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	8:50 às 18:30 h 9 às 13 h	1	armado	Sim	Sim
1.5	2	AC PRAÇA DA BANDEIRA - Rua Barão de Iguatemi, 57	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	desarmado	Não	Sim
1.6	2	AC CASCADURA - Rua Sidonio Paz, 41/A -L/101e 102	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	desarmado	Não	Sim
1.7	2	AC JACARÉ - Rua Lino Teixeira, 323	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	desarmado	Não	Sim
1.8	2	AC/MANGARATIBA-Rua Nilo Peçanha,55-Mangaratiba	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
						10 VIGILANTES			

ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES DE VIGILÂNCIA – LOTE 2

Lote 2	Tipo de posto	Local Inicial de Execução	Escala	Frequência	Horário	Quant. Vigilantes	Armado Desarmado	Rádios	Escudo
2.1	7	GINOP - Estr. do Galeão s/n (antiga ponte)	5 X 2	2ª à Sexta	09 às 21 h	1	desarmado	Sim	Não
2.2	17	GINOP - Estr. do Galeão s/n (antiga ponte)	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	desarmado Supervisor	Sim	Não
2.3	17	GINOP - Estr. do Galeão s/n (antiga ponte)	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim (*)	Não
2.4	17	GINOP - Estr. do Galeão s/n (antiga ponte)	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	desarmado	Sim	Não
2.5	17	GINOP - Estr. do Galeão s/n (antiga ponte)	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não
2.6	17	GINOP - Estr. do Galeão s/n (antiga ponte)	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não
2.7	17	GINOP - Estr. do Galeão s/n (antiga ponte)	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	desarmado	Sim	Não
2.8	17	GINOP - Estr. do Galeão s/n (antiga ponte)	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	desarmado	Sim	Não
2.9	17	GINOP - Estr. do Galeão s/n (antiga ponte)	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	desarmado	Sim	Não
2.10	17	GINOP - Estr. do Galeão s/n (antiga ponte)	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	desarmado Guardetes	Sim	Não
						37 VIGILANTES			

(*) Deverá ser fornecido um rádio intercomunicador adicional, para uso pela Área de Segurança de ECT.


ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES DE VIGILÂNCIA – LOTE 3

Lote 3	Tipo de posto	Local Inicial de Execução	Escala	Frequência	Horário	Quant. Vigilantes	Armado Desarmado	Rádios	Escudo
3.1	9	REOP - 07 - Rua do Imperador, 350	12 X 36	2ª à Domingo	7 às 19 h	2	armado	Sim	Não
3.2	14	REOP - 07 - Rua do Imperador, 350	12 X 36	2ª à Domingo	19 às 7 h	2	armado	Não	Não
3.3	17	REOP - 04 - Rua Felipe Cardoso, 909	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Não	Não
3.4	17	AC RUA BELA (frente) - Avenida Cidade de Lima, 181 - RJ	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Não	Não
3.5	2	AC PETRÓPOLIS - Rua do Imperador, 350	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Sim	Sim
3.6	2	ACC ENGENHEIRO PEDREIRA - Rua Francisco Antônio Russo, 193 A	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.7	2	AC SUMIDOURO - Rua da Conceição, s/n	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.8	2	AC Moreira César - Rua Coronel Moreira César, 65 L - 101	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.9	2	AC CASTELO - R. Almirante Barroso, 63	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.10	2	AC FILATÉLICA/RJ - Rua da Quintanda, 20	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.11	2	AC RUA DA ALFÂNDEGA - Rua da Alfândega, 91 L/J/S A/B/I.	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.12	2	AC AV. NAÇÕES UNIDAS - Praia de Botafogo, 324	5 X 2		8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.13	2	AC POSTO SEIS - Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 1298	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.14	2	AC TANQUE - Av. Geremário Dantas, 108	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.15	2	AC CIDADE NOVA - Rua Santana, 221	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.16	2	AC SÃO CRISTÓVÃO - Campo de São Cristóvão, 378	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.17	2	AC ANDARAÍ - Rua Barão de Mesquita, 922	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.18	2	AC ANCHIETA - Av. Nazaré, 2408	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.19	2	AC IRAJÁ - Rua Marquês de Aracati, 51-A	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Não
3.20	2	AC PREF. BENTO RIBEIRO - Rua João Vicente, 1201	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.21	2	AC LARGO DO BICÃO - Estrada do Quitungo, 1780	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.22	2	AC BARRA DA TIJUCA - Avenida Olegário Marciel, 30 e CDD 540 A	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.23	2	AC VILA ISABEL 834,60 Av. 28 de Setembro, 277	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.24	2	AC DIAS DA ROCHA - Rua Dias da Rocha, 55	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.25	2	AC ENGENHO DE DENTRO - Rua Adolfo Bergamini, 50	5 X 2	2ª à Sexta	8:50 às 18:30 h	1	armado	Não	Sim
3.26	3	AC JAPERI - Av. Dr. Arruda Negreiros, S/N	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	8:50 às 18:30 h 9 às 13 h	1	armado	Não	Sim

3.27	3	AC VOLTA REDONDA - Av. dos Trabalhadores, 570	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	8:50 às 18:30 h 9 às 13 h	1	armado	Sim	Sim	
3.28	3	AC SANTA CRUZ - Rua Felipe Cardoso, 909	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	8:50 às 18:30 h 9 às 13 h	1	armado	Sim	Sim	
3.29	3	AC REALENGO - Av. Santa Cruz, 1418	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	8:50 às 18:30 h 9 às 13 h	1	armado	Não	Sim	
3.30	3	AC ICARAÍ - Rua Gavião Peixoto, 262	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	8:50 às 18:30 h 9 às 13 h	1	armado	Não	Sim	
3.31	3	AC BOTAFOGO - Rua Voluntários da Pátria, 254	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	8:50 às 18:30 h 9 às 13 h	1	armado	Não	Sim	
3.32	3	AC TAQUARA - Estrada do Tindiba nº 2070	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	8:50 às 18:30 h 9 às 13 h	1	armado	Não	Não	
3.33	3	AC CENTRAL - 1º DE Março, 64	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	8:50 às 18:30 h 9 às 13 h	1	armado	Não	Sim	
3.34	3	AC MADUREIRA - Praça Armando Cruz, 120	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	8:50 às 18:30 h 9 às 13 h	1	armado	Não	Sim	
3.35	3	AC MÉIER - Rua Dias da Cruz, 182	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	8:50 às 18:30 h 9 às 13 h	1	armado	Não	Não	
3.36	3	AC LEBLON - Av. Ataulfo de Paiva, 822	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	8:50 às 18:30 h 9 às 13 h	1	armado	Não	Sim	
3.37	3	AC PENHA - Rua Plínio de Oliveira, 87	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	8:50 às 18:30 h 9 às 13 h	1	armado	Não	Sim	
							45 VIGILANTES			

ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES DE VIGILÂNCIA – LOTE 4

Lote 4	Tipo de posto	Local Inicial de Execução	Escala	Frequência	Horário	Quant. Vigilantes	Armado Desarmado	Rádios	Escudo
4.1	5	CDD VILA DA PENHA - Estrada do Quitungo, 1780	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
4.2	5	CDD BANGU - Rua Ceres, 34	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
4.3	5	CDD ALCÂNTARA - Rua Anselmo de Andrade, 303	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
4.4	5	CDD ITABORAÍ - Rua Dr. Mesquita, 434	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
4.5	5	CDD LEBLON - Rua Visconde de Pirajá, 452, BOX 07	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
4.6	5	CDD RECREIO DOS BANDEIRANTES - Estrada dos Bandeirantes, 4687	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
4.7	5	CDD MADUREIRA - Praça Armando Cruz, 120	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
4.8	5	CDD PRAÇA MAUÁ - Rua Rodrigues Alves, 135	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
4.9	5	CDD TIJUCA - Rua Uruguai, 478	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
4.10	5	CDD DEL CASTILHO - Rua Odorico Mendes, 91	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
4.11	5	CDD BONSUCESSO - Rua Guilherme Maxwell, 519	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
4.12	5	CDD DEODORO - Rua Adeque, 114 - Ricardo de Albuquerque	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não

Edital Pregão – versão 4



4.13	5	CDD IRAJÁ - Rua Anibal Porto, 450	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
4.14	5	CDD ROCHA MIRANDA - Av. dos Italianos, 785	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
4.15	5	CDD VAZ LOBO - Av Ministro Edgar Romero, 633	6 X 1	2ª à Sexta Sábado	7 às 17 h 7 às 15 h	1	desarmado	Não	Não
							15 VIGILANTES		

ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES DE VIGILÂNCIA - LOTE 5

Lote 5	Tipo de posto	Local Inicial de Execução	Escala	Frequência	Horário	Quant. Vigilantes	Armado Desarmado	Rádios	Escudo
5.1	17	EDIFÍCIO SEDE - Rua Afonso Cavalcanti, 22	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim (*)	Não
5.2	17	EDIFÍCIO SEDE - Rua Afonso Cavalcanti, 22	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	desarmado	Sim	Não
5.3	17	EDIFÍCIO SEDE - Av. Presidente Vargas, 3077	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não
5.4	17	EDIFÍCIO SEDE - Av. Presidente Vargas, 3077	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	desarmado	Sim	Não
5.5	17	EDIFÍCIO SEDE - Rua Afonso Cavalcanti, 22	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	desarmado Guardetes	Sim	Não
5.6	17	EDIFÍCIO SEDE - Rua Afonso Cavalcanti, 22	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não
5.7	7	EDIFÍCIO SEDE - Rua Afonso Cavalcanti, 22	5 X 2	2ª à Sexta	7 às 19 h	1	desarmado	Sim	Não
5.8	9	EDIFÍCIO SEDE - Av. Presidente Vargas, 3077	12 X 36	2ª à Domingo	7 às 19 h	2	desarmado	Sim	Não
5.9	9	EDIFÍCIO SEDE - Av. Presidente Vargas, 3077	12 X 36	2ª à Domingo	7 às 19 h	2	desarmado	Sim	Não
5.10	7	EDIFÍCIO SEDE - Av. Presidente Vargas, 3077	5 X 2	2ª à Sexta	7 às 19 h	1	desarmado Guardetes	Sim	Não
5.11	17	EDIFÍCIO SEDE - Av. Presidente Vargas, 3077	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	desarmado	Sim	Não
5.12	3	EDIFÍCIO SEDE - Av. Presidente Vargas, 3077	5 X 2	2ª à Sexta	7:50 às 17:10 h	1	desarmado	Sim	Não
5.13	17	CTO/CEE/CDD VOLTA REDONDA - Av. dos Trabalhadores, 570	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Não	Não
5.14	17	CTO/CEE/BANGU/CDD SENADOR CAMARÁ - R. Drª Maria Estrela, 250	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não
5.15	17	CTO/CEE/BANGU/CDD SENADOR CAMARÁ - R. Drª Maria Estrela, 250	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não
5.16	17	CTO/CEE/BANGU/CDD SENADOR CAMARÁ - R. Drª Maria Estrela, 250	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não
5.17	17	CETED/ITAIPAVA - Est. do Contorno, 50528	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	Des/7/19h Arm/19/7h	Sim (*)	Não
5.18	17	CETED/ITAIPAVA - Est. do Contorno, 50528	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	Des/7/19h Arm/19/7h	Sim	Não
5.19	17	CETED/ITAIPAVA - Est. do Contorno, 50528	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	Des/7/19h Arm/19/7h	Sim	Não
5.20	17	CETED/ITAIPAVA - Est. do Contorno, 50528	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	Des/7/19h Arm/19/7h	Sim	Não
5.21	17	CCE/BENFICA - R. Leopoldo Bulhões, 530	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	Des/7/19h Arm/19/7h	Sim (*)	Não

5.22	17	CCE/BENFICA - R. Leopoldo Bulhões, 530	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	desarmado	Sim (*)	Não	
5.23	17	CCE/BENFICA - R. Leopoldo Bulhões, 530	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	desarmado	Sim	Não	
5.24	17	CCE/BENFICA - R. Leopoldo Bulhões, 530	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não	
5.25	17	CCE/BENFICA - R. Leopoldo Bulhões, 530	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não	
5.26	17	CCE/BENFICA - R. Leopoldo Bulhões, 530	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim (*)	Não	
5.27	17	CCE/BENFICA - R. Leopoldo Bulhões, 530	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não	
5.28	17	CCE/BENFICA - R. Leopoldo Bulhões, 530	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não	
5.29	17	CCE/BENFICA - R. Leopoldo Bulhões, 530	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não	
5.30	17	CCE/BENFICA - R. Leopoldo Bulhões, 530	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não	
5.31	17	CCE/BENFICA - R. Leopoldo Bulhões, 530	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Sim	Não	
5.32	7	CCE/BENFICA - R. Leopoldo Bulhões, 530	5 X 2	2ª à Sexta	7 às 19 h	1	desarmado	Sim	Não	
5.33	7	CCE/BENFICA - R. Leopoldo Bulhões, 530	5 X 2	2ª à Sexta	7 às 19 h	1	desarmado	Sim	Não	
5.34	17	BED/AV. Brasil, 2321	12 X 36	2ª à Domingo	24 horas	4	armado	Não	Não	
							117 VIGILANTES			

(*) Deverá ser fornecido um rádio intercomunicador adicional, para uso pela Área de Segurança da ECT.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : 15º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço

3. GARANTIAS

3.1. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.1. A CONTRATADA comprovará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima Quinta da minuta de Contrato, Anexo 2 do Edital.





Ref. CI/GERAD 506/2004

Edital PR nº 003/2004

NOTA JURÍDICA/ASJUR 590 /2004

PREGÃO. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. VALOR SUPERIOR AO CONTRATADO ANTERIORMENTE. MESMA EMPRESA. VINCULAÇÃO DA PROPOSTA. IMPOSSIBILIDADE NA EXECUÇÃO DE AJUSTE ANTERIOR. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO FORMAL PARA CONTRATAR. ECONOMICIDADE NÃO VIOLADA. LEI 8666/93.

SENHORA CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Trata-se de nova consulta formulada acerca do procedimento licitatório, na modalidade pregão (Edital nº 003/2004), que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada no âmbito da DR/RJ, conforme de verifica do item 1.1 do Edital (fls112).

Inicialmente, adoto o Relatório constante da Nota Jurídica 315/2004 (fls. 869/870) para o que, após, passo a relatar:

Após o indeferimento do Recurso interposto pela Empresa SIX SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA (fls. 828/839), com a confirmação da decisão do Ilustre Pregoeiro no sentido de declarar vencedora para os lotes 01 e 02 a COOPM COOP DE POLICIAIS MILITARES, foi solicitada a prestação de esclarecimentos acerca de determinadas rubricas das planilhas de preços desta (CT/CPL/GERAD – 066/2004) – fls. 874.

POS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 1004 373.122 Doc:



48

Prestados os devidos esclarecimentos (fls.878/881), a COOPM manteve a sua planilha original. A outra licitante vencedora (lotes 03, 04 e 05), qual seja, EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, concordou na redução dos encargos de 87,12% para 71,29% sob a condição de retirada de alguns postos do lote 05, item este que foi revogado ao final – fls 934.

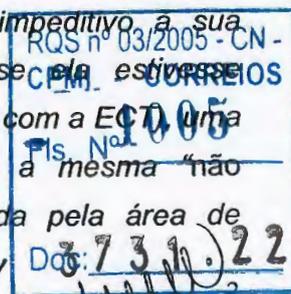
O DECAM, através da CI/CAS/DCON/DECAM – 4164/2004, indaga se “será mantida a adjudicação de tais itens (lotes 01 e 02) à referida Empresa”, in casu, a COOPM haja vista que consta no próprio relatório de solicitação de autorização de licitação (fls. 06 do Vol. 1) que a mesma não apresentou trabalho satisfatório, sendo de conhecimento da DR/RJ.

Diante da urgência de se contratar os serviços de vigilância, uma vez que vigência do contrato celebrado por dispensa de licitação estava no fim, o que deixaria a Regional sem segurança, comprometendo o serviço e as pessoas que transitam diariamente pelas instalações da ECT, foi proposta a Homologação parcial do Pregão nº 003/2004, adjudicando os lotes 03, 04 e 05 à EXECUTIVE SERVICE e a revogação dos itens 01 e 02 (CI/GAB/DR/RJ 092/2004) – fls. 936/937.

Impõe-se destacar que por diversas vezes a dúvida acerca da adjudicação dos itens 01 e 02 reside na má prestação dos serviços e do preço cotado pela COOPM em relação ao Contrato anterior (nº 110/2000).

Relativamente a proposta de revogação dos itens 01 e 02 cabe transcrever parte da manifestação do Sr. Pregoeiro, constante às fls. 939 do p.p.:

“A COOPM participou do Pregão tendo ofertado preços para os itens 01 e 02. em tais itens houve disputa de preços(...). Entendo que não havia qualquer fato impeditivo a sua participação no Certame (só haveria se ela estivesse formalmente impedida de licitar e contratar com a ECT uma vez que uma mera descritiva de que a mesma “não apresentou um trabalho satisfatório” dada pela área de





segurança, smj, não é razão para cercear sua participação(...). Diante de todo o exposto, resta-me o entendimento, SMJ, não ter elementos legais para propor a revogação dos itens”.

Na CI/GAB/DIRAD 230/2004 a DIRAD conclui que o princípio da economicidade não foi observado visto que “quando da abertura do Pregão 03/2004 foi informado que o contrato 110/2000 não seria renovado porque a contratada COOPM não vinha apresentando trabalho satisfatório” e que “o custo do Contrato 110/2000 é inferior ao obtido no Pregão 003/2004, para os itens 01 e 02, cuja vencedora foi a COOPM” – fls. 944.

Em seguida ressalta a necessidade de atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, mencionando, ainda, os demais princípios que regem a atividade administrativa para, ao final, solicitar ao Sr. Diretor Regional da DR/RJ que apresente “melhor embasamento de sua proposição de homologação do processo ou a revisão da mesma” – fls. 944.

Atendendo à CI supramencionada o Sr. Diretor Regional propõe a “homologação parcial dos itens 03, 04 e 05, ficando os demais itens para avaliação formal da área jurídica, inicialmente, antes de submetermos em definitivo a proposta final da Regional” – fls. 945

A proposta foi aprovada na 14ª REDIR de 07/04/2004 (fls. 957), publicando-se a homologação parcial no DOU de 16/04/2004 – fls. 981.

Reiterando o exposto às fls. 945 submete o Sr. Diretor Regional a esta ASJUR o presente procedimento “solicitando seja emitido parecer quanto à possibilidade de homologação dos referidos itens à COOPM ou se legalmente a revogação é a solução indicada para a situação que se apresenta” CI/GERAD/506/2004.

Handwritten signature

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1006
Fls. Nº
3731.22
Doc.

Handwritten signature



ANALISE JURÍDICA

A licitação é um procedimento administrativo complexo e repleto de formalidade, realizado sob o regime de direito público, anterior a uma contratação, pelo qual a Administração irá selecionar o futuro contratado e definir as condições que regularão essa relação futura.

A Lei 8.666/93 regula o inciso XXI¹ do art. 37 da Constituição da República de 1988, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A mesma Lei estabelece que suas disposições aplicar-se-ão aos órgãos da Administração Direta, aos fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Verifica-se que o cerne da questão posta à análise reside na (in) observância do princípio da economicidade ao proceder à contratação da COOPM, sob o fundamento de ter prestado de forma insatisfatória, em ajuste anteriormente celebrado com a ECT, serviços de vigilância e diante da cotação de preço superior ao praticado no Contrato anterior.

Diante disso merece ser objeto do presente parecer a importância de atendimento aos princípios afetos à licitação e aos demais princípios que vinculam a atividade da Administração Pública, dentre eles, o da economicidade.

¹ Art. 37, XXI, CR/88 - "Art. 37(...) - XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública ..."





OS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO

Diogo de Figueiredo Neto² leciona que *“princípios fundamentais da licitação são: os da legalidade, legitimidade, moralidade, isonomia e livre iniciativa. Princípios constitucionais gerais são os da publicidade, impessoalidade, moralidade administrativa, iniciativa econômica, livre concorrência e eficiência. O princípio setorial da licitação, que funciona como norteador do trabalho hermenêutico e de aplicação da lei de licitações encontra-se nos arts. 37, inciso XXI, e 175 da Constituição da República do Brasil”*.

O art. 3º da Lei nº 8.666/93 é o dispositivo infra-constitucional que aponta os princípios norteadores do instituto da licitação pública, expondo da seguinte forma:

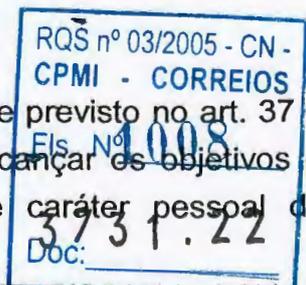
“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Além dos princípios mencionados outros merecem igual destaque, como o da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, da indisponibilidade do interesse público, da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e economicidade.

O **princípio da legalidade** traduz a obrigatoriedade que tem o administrador público em sujeitar-se às prescrições da lei e a fazer, exclusivamente, o que a lei autoriza, vez que a validade de toda a atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei. Está consagrado no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988.

O **princípio da impessoalidade**, igualmente previsto no art. 37 da CR/88 e art. 3º da Lei 8.666/93, é primordial para alcançar os objetivos da licitação, haja vista existir vedação de distinções de caráter pessoal dos

² MOREIRA NETO. Diogo de Figueiredo - *BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*: Princípios da Licitação. São Paulo: NDJ, 1995,





interessados, com a intenção de, através de um julgamento objetivo, obter a proposta mais vantajosa para a administração. Assim, tal comportamento exclui, em definitivo, qualquer tratamento desigual, evitado de subjetivismo do administrador, evitando favorecimento pessoal, fundado em interesse individual e não em interesse público.

A **moralidade** consagra a atuação da Administração e do administrado que com ela se relaciona juridicamente, em agir em conformidade com a moral administrativa, ou seja, devem seguir o conjunto de regras tiradas da disciplina interior da administração que dispõem que as pessoas que lidam com a coisa pública devem agir, acima de tudo, em conformidade com a lei, a moral, os bons costumes, as regras de boa administração e boa-fé.³

A **igualdade** consiste na obrigatoriedade do administrador público, antes de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, utilizar-se de meios igualitários com os interessados no certame, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia.

Segundo Marçal Justen Filho, a incidência do princípio da isonomia sobre a licitação desdobra-se em dois momentos: em uma primeira fase, são fixados os critérios de diferenciação que a administração adotará para escolher o contratante; em segunda etapa, a administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as diferenças. Nestes dois momentos incide o princípio da isonomia³.

A **publicidade** consiste em propiciar que todos os atos emanados pela Administração Pública sejam divulgados, para que os interessados possam fiscalizar e participar das atividades administrativas.



³ FILHO, Marçal Justen. *Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Ed. Dialética. 1998.



9/10

No que tange à Licitação, a publicidade tem a função de permitir o amplo acesso dos interessados ao certame e sua conseqüente fiscalização, conforme consagrado pelo art. 3º, § 3º da Lei nº 8.666/93, verbis:

“A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.”

O princípio da probidade administrativa consiste na honestidade de proceder ou na maneira criteriosa de cumprir todos os deveres que são atribuídos ou cometidos ao administrador por força de lei.

A vinculação ao edital é princípio básico de toda e qualquer licitação. Consiste em vedar a realização do procedimento licitatório em desconformidade com o estabelecido previamente no edital, vez que o instrumento é a lei interna da licitação e a ele deve se ater o administrador público no decorrer do certame.

Por tal princípio todos os participantes, bem como o administrador, devem cumprir o anteriormente disciplinado e estabelecido no instrumento convocatório, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

O princípio do julgamento objetivo consiste em basear, o administrador, em critérios indicados no edital e nos termos específicos das propostas. O art. 45 da Lei 8.666/93 dita regra no sentido de que o julgamento das propostas será objetivo. Isto significa que os juízos de valores subjetivos, não discriminados no edital, não devem interferir no julgamento das mesmas, sob pena de se constituir em um ato ilegal.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1010
3731.22
Doc:

7

991
0

Uma vez apresentados os princípios expressamente previstos no art. 3º da Lei 8.666/93 passa-se a análise do princípio objeto da presente consulta, qual seja, o da **economicidade**, princípio orçamentário, previsto no art. 70 da CR/88.

O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

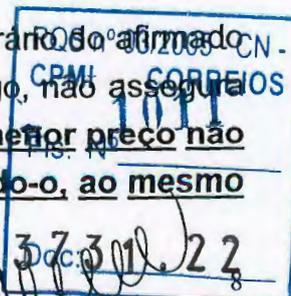
O princípio da economicidade traduz-se na equação custo-benefício e está intimamente ligado ao da eficiência. Condiz com a indisponibilidade do interesse público, na busca da gerência dos recursos públicos, de forma mais eficaz possível, agindo o administrador de forma ética e objetiva para alcançar os fins econômicos almejados.

A economicidade consiste em considerar a atividade administrativa sob o prisma econômico. Como os recursos públicos são extremamente escassos, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos, do ponto de vista quantitativo e qualitativo. Há dever de eficiência gerencial que recai sobre o agente público.

O controle do princípio da economicidade deve ser inspirado nas idéias da adequação dos meios utilizados aos fins pretendidos, da necessidade da medida adotada e, em especial, da proporcionalidade entre o custo e o benefício obtido por meio do ato examinado.

Na licitação pública, o princípio da economicidade se faz presente, à medida em que o administrador prioriza a busca da proposta mais vantajosa para administração.

Nesse contexto, o critério do menor preço, ao contrário do afirmado nos presentes autos, não garante a vantagem da proposta. Logo, não assegura o cumprimento da finalidade principal da licitação. **Por isso, o menor preço não é necessariamente o numericamente inferior, mas que, sendo-o, ao mesmo**





tempo apresenta-se como justo, porque compatível com o do mercado, e exeqüível, por permitir a fiel e integral execução do objeto contratado.

Tal intenção avalia-se no momento da prática do ato, observando as circunstâncias e os padrões normais de conduta, pois a economicidade tem uma relevância relativa, vez que o administrador não pode só em função deste princípio tomar uma decisão, mas sim tem que avaliar todo o contexto de princípios ordenadores do sistema jurídico administrativo.

DOS VALORES APRESENTADOS PELA COOPM – CONTRATO 110/2000 X PREGÃO 003/2004

Informa a GERAD (CI/GERAD-506/2004) que “o valor contratado era de R\$ 45.684,33 mensais e R\$ 548.211,96 anual. O resultado da licitação para os referidos itens foi de R\$69.891,11 mensais e R\$838.693,32 anuais.”

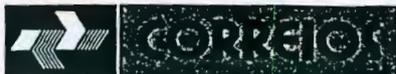
Depreende-se do presente processo que o valor cotado pela COOPM foi apresentado dentro da estimativa, ou seja, o valor máximo apontado pela ECT (fls.02/05), o que foi confirmado pelo Sr. Pregoeiro às fls. 939.

É sabido que ao se estabelecer um valor máximo já no instrumento convocatório evita-se a superestimativa destes valores a serem pagos já no início da contratação.

Com esta disposição que obrigatoriamente deve constar do processo, a Administração estará vinculada aos limites estabelecidos para pagamento iniciais, além do que terá um claro parâmetro para julgamento final das propostas.

Não se pode vincular o preço oferecido em contrato celebrado em 2000 com o preço ofertado atualmente por falta de qualquer embasamento legal para tanto.





493

Ainda que se admitisse a pretendida vinculação, o que representa verdadeira ilegalidade e imoralidade, a própria estimativa apontada pela ECT demonstra que os valores pactuados anteriormente não estavam de acordo com o valor atualmente praticado no mercado, caso contrário não se chegaria ao montante apresentado como valor máximo para a contratação.

A proposta não é imutável. Vários fatores de mercado ocasionam a perda monetária dos preços praticados razão pela qual durante o curso de um contrato é realizada a repactuação ou revisão de preços.

Há que se ressaltar ainda que quando verificada qualquer das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 o ajuste será igualmente modificado para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Isto quer dizer que, se a própria lei prevê hipóteses de alteração do preço contratado não pode o administrador, por si só, impedir a variação da proposta, razão pela qual não se pode admitir como fundamento para obstar a homologação do Pregão, com adjudicação do objeto à licitante vencedora, qual seja, a COOPM, a simples variação de valor apresentado em contratos distintos, celebrados em momentos igualmente distintos.

DA ALEGAÇÃO DE MÁ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA NO CONTRATO 110/2000.

O outro fundamento apontado reiteradamente no p.p é a execução insatisfatória dos serviços de vigilância pela COOPM durante a vigência do Contrato nº 110/2000 (Rel. Solicitação de Autorização de Licitação – fls. 06, CI/CAS/DCON/DECAM-4164/2004 - fls. 935, CI/GAB/DR/RJ – fls.936, REL/CPL/GERAD 009/2004 – fls.939, CI/GAB/DIRAD – 230/2004 – fls. 944 e CI/GERAD 506/2004).

O acima exposto culminou com a decisão de não prorrogar o Contrato nº 110/2000 "para o último período de vigência pelo fato da COOPM não ter apresentado um trabalho satisfatório no CCE Benfcais, on que gerou

RES nº 03/2005 - CN-
 não prorrogar o
 CPMI - CORREIOS
 1013
 373122
 Doc: [assinatura]



inclusive em 15/09/2003 a troca da vigilância no local, que passou a ser assumida pela firma Executive Service" (CI/GERAD 506/2004).

Ocorre que, como muito bem salientado pelo Sr. Pregoeiro em suas razões, constantes do Rel. CPL/GERAD – 009/2004(fl.s.939) a COOPM não está formalmente impedida de licitar ou contratar com a ECT.

O direito de licitar é um direito público subjetivo de natureza abstrata, consistindo na faculdade de formular perante a Administração uma proposta de contratação, **que se subordina ao preenchimento de certas exigências, previstas em lei e no ato convocatório.**⁴

Ora, se contra a COOPM não foram aplicadas as penalidades de suspensão de licitar ou declaração de inidoneidade, previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, **não há que se falar em causa impeditiva de contratar com a ECT, uma vez preenchidas as condições habilitatórias e declarada vencedora do certame.**

DA INDAGAÇÃO ACERCA DA REVOGAÇÃO PARCIAL DA LICITACAO

Quanto a indagação de que se *"legalmente a revogação é a solução indicada para a situação que se apresenta"* não há nos presentes autos administrativos situação fática que embase a revogação pretendida.

Revogação é a supressão de um ato administrativo legítimo e eficaz, realizada pela Administração por não mais lhe convir sua existência. Funda-se no poder discricionário de que dispõe a Administração para rever sua atividade interna e encaminhá-la adequadamente à realização de seus fins específicos.⁵

O motivo da revogação é a inconveniência ou inoportunidade do ato ou da situação gerada por ele. É o resultado de uma reapreciação sobre

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 5ª edição, Ed. Dialética. São Paulo. 1998.

⁵ MEIRELLES, Hely Lopes. Ob. Cit.





498

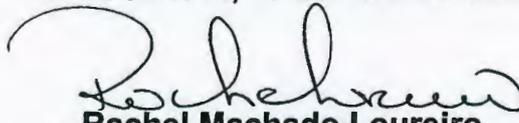
certa situação administrativa que conclui por sua inadequação ao interesse público.⁶

O Pregão nº 003/2004 é, conforme amplamente exposto, válido, não apresentando qualquer vício ou irregularidade, e atende, regularmente, os interesses da ECT.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, face considerações aduzidas, os itens 01 e 02 do Pregão 003/2004 devem ser homologados à licitante vencedora, qual seja, a COOPM COOPERATIVA DE POLICIAIS MILITARES, tendo em vista que não há qualquer impedimento legal para a regular contratação, sendo certo que a presente licitação não apresenta qualquer irregularidade capaz de ensejar sua revogação.

À superior consideração de V. S^a.
Rio de Janeiro, 17 de maio de 2004.


Rachel Machado Loureiro
Advogada – Matr. 8.956.571-1
OAB/RJ n° 109.004

À CHEFE ASJUR,

De acordo em:

Chefe da Seção de Consultas

Ao Sr. DR/RJ
Aprovo a nota supra em: 17/5/04


Chefe da Assessoria Jurídica DR/RJ

André de S. Freitas
Chefe de Assessoria Jurídica - DR/RJ
Matr. n.º 8.956.571-1



⁶ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11ª edição. São Paulo, 1999.



DO: CHEFE DO DEPAS AO: CHEFE DO DECAM CI/CSP/DSEG/DEPAS - <u>0548</u> /2004 Ref.: CI/CAS/DECON/DECAM-4.368/04	926 UN/DECAM 02/06/04 Demanda Recebido	PROTOCOLO DECAM Renúncia 01/06/04 17:40
--	--	---

Assunto: Parece Pregão – 003/2004 – DR/RJ

Brasília, DF, 01 de junho de 2004.

Reportando-nos a CI/CAS/DCON/DECAM – 4.367/2004, informamos que por meio da CI/DESEG/DEPAS-0070/2004, de 22/01/2004 (fls. 84/85) o DEPAS se posicionou favorável à contratação de 104 postos de vigilância na DR/RJ.

Também por intermédio da CI/CSP/DSEG/DEPAS-0249/2004, de 02/04/2004, (fl. 967) este Departamento emitiu parecer favorável à homologação parcial da licitação, com retirada de 18 postos (01 e 02 do Pregão), conforme proposto pela Regional, haja vista a necessidade de reavaliação pela DR, quanto a aspecto de economicidade, face aos menores preços cotados pela COOPERATIVA DOS MILITARES-COOPM, contemplarem valores substancialmente superiores aos do contrato 110/2000, mantido com a referida Cooperativa.

Após homologação parcial, o processo foi submetido à ASJUR/DR/RJ, que concluiu em NOTA/JURÍDICA/ASJUR-520/2004, que os itens 01 e 02 devem ser homologados a licitante COOPM, por “não haver impedimento legal para realizar a contratação, sendo certo que a licitação não apresenta qualquer irregularidade capaz de ensejar sua revogação”.

Desta forma, considerando que os preços estão abaixo do limite estabelecido pela ECT, sob os aspectos técnicos, opinamos favoravelmente à contratação dos dois itens (18 postos).

Atenciosamente,

Assun
 HELCIO A. SA FREIRE DE ABREU
 Chefe do DEPAS



GMCVT/* - Arq: CIs Emitidas – DECAM – Pregão 003/2004 - Vigilância

ANEXO. PREGÃO 003/2004 - (3 VOLUMES)



Protocolo

De: DIRETOR REGIONAL - DR/RJ

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / GERAD/DR/RJ - /2004

Ref.: CI/CAS/DCON/DECAM-4.451/2004

Assunto: Pregão 003/2004 - Serviços de Vigilância

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2004.

Atendendo ao solicitado pela CI/CAS/DCON/DECAM-4.451/2004, informamos a seguir a situação atual dos serviços de vigilância para o caso que está em análise afeto ao Pregão 03/2004:

- a) O contrato 110/2000, firmado com a Cooperativa de Policiais Militares, teve término de vigência em 27/03/2004, tendo sido estendido por mais 90 dias por força de cláusula contratual até o dia 24/06/2004, quando de seu término definitivo.
- b) Com o término do contrato e considerando ainda não ter ocorrido homologação do pregão 03/2004 para os lotes que dariam cobertura aos postos, o atendimento tem se dado de forma precária com cobertura mediante remanejamento de postos de outros contratos para aqueles locais de maior risco que constavam do contrato findo.

Por oportuno, esclarecemos que a Cooperativa de Policiais Militares concordou em prorrogar a vigência de sua proposta contida no Pregão até o dia 10/07/2004.

Ainda conforme o solicitado, informamos que está sendo verificada a atualização da tabela de bloqueio. Como o valor da tabela de bloqueio constante do processo tem dotação para o exercício superior ao que constará de tabela atualizada pedimos verificar possibilidade de prosseguir.

Atenciosamente,

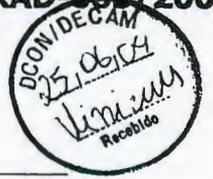
10/1
1 0/20
 GILSON ANDRADE LEOPACI
 Diretor Regional do Rio de Janeiro

TAKASHI AKAMINE
 Diretor Regional Adjunto
 ECT/DR/RJ
 Matrícula 8.010.113-5





DEPARTAMENTO JURÍDICO



REF.:CI/CAS/DCOM/DECAM – 4390/04.

NOTA JURÍDICA/ DEJUR / DJRAD - 578/2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio da CI de referência o DIRAD solicita posicionamento deste Departamento, a respeito do Pregão n.º 003/2004, para a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada em diversos postos da DR/RJ, no sentido de declarar a revogação ou não do referido certame, no tocante aos itens 01 e 02, cuja empresa vencedora foi a COOPM.

Uma breve análise dos fatos revela que em 01/03/04 foi realizado, Pregão n.º 003/2004, para a Contratação de Serviços de Vigilância para diversas Unidades da DR/RJ, sendo que, em 05/03/04, restou vencedora, para os itens 01 e 02, a empresa COOPM.

Durante o procedimento licitatório houve interposição de recurso pela empresa SIX SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com a alegação de irregularidade na habilitação fiscal da empresa EXECUTIVE SERVICE LTDA e na constatação da capacidade técnica da empresa COOPM.

Os recursos foram analisados por meio da Nota Jurídica n.º 315/2004, que concluiu pelo não conhecimento do Recurso em comento e pela manutenção da decisão proferida anteriormente.

Instadas a se manifestarem por meio da CT/CPL/GERAD-066/2004 e CT/CPL/GERAD-067/2004, respectivamente, as empresas COOPM e Executive Service Segurança e Vigilância Ltda. apresentaram resposta em 17/03/04, sendo que a primeira delas justificou e manteve a planilha anteriormente apresentada, referente aos itens 01 e 02, e a segunda procedeu à redução de encargos para os itens 03, 04 e 05.

Quando da homologação da licitação em tela, foi suscitada, pelo DECAM (fls.935), questão a ser analisada pelo presente parecer, que consiste no fato da empresa COOPM não ter tido seu contrato de prestação de serviço de vigilância renovado junto à ECT, em razão da prestação não satisfatória deste.





CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Também foi questionado fato do contrato anterior ter seu valor mais baixo, e que o preço cotado no certame se mostrou muito superior, o que supostamente feriria o princípio da economicidade.

Após análise da questão foi emitido despacho pelo Pregoeiro esclarecendo não haver elementos legais que fundamentassem a proposição da revogação dos itens 01 e 02 (fls.939).

Uma vez que o impasse criado ficou limitado aos itens 01 e 02 do Pregão n.º 003/2004, houve a homologação parcial do mesmo, considerando-se como vencedora para os itens 03, 04 e 05 a empresa EXECUTIVE SERVICE LTDA, conforme publicado no DOU de 16/04/04.

O caso foi submetido a análise da Assessoria Jurídica da DR/RJ, com o intuito de optar-se pela homologação ou revogação dos itens restantes.

A questão foi analisada por meio da Nota Jurídica n.º 520/2004, que concluiu pela homologação dos itens 01 e 02 do Pregão à licitante haja vista não haver impedimento legal à regular contratação, ou qualquer outro fundamento suficiente para ensejar sua revogação.

Em 08/06/04 a questão foi encaminhada para análise deste Departamento, uma vez constatado impasse entre o posicionamento da DIRAD e o Parecer da ASJUR, conforme relatado por meio da CI/CAS/DCOM/DECAM – 4390/04.

Por toda fundamentação produzida na Nota Jurídica n.º 520/2004/ASJUR/RJ, ora analisada, entende-se que esta deve ser ratificada em seu inteiro teor, sendo, todavia, complementada pelo a seguir exposto.

Não obstante a evocação do Princípio da Economicidade afim de impedir a contratação da vencedora da licitação, pelo fato de essa ter sido contratada anteriormente por valor inferior, tal entendimento não deve prosperar em razão da impossibilidade de vinculação do valor estipulado em um contrato que vigorou no ano de 2000, com o valor orçado em nova licitação realizada em 2004.

De certo, o objeto é o mesmo, contudo há de se considerar que os valores apresentados encontram-se em perfeita consonância com as estimativas feitas por esta empresa, de forma que não há como retornar a discussão do valor previamente aprovado pela ECT.

Impende tratar neste Parecer acerca da possibilidade de, em razão do interesse da Administração e em decorrência da aplicação dos



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Princípios da Moralidade, Eficiência, Probidade, Supremacia do Interesse Público, Autotutela e Razoabilidade, proceder-se, teoricamente, à revogação dos itens 01 e 02 do Pregão n.º 003/2004.

O asserto em comento, seria possível se houvesse a constatação da **inconveniência e inoportunidade** na contratação da vencedora da licitação bem como da **imoralidade** na homologação do contrato.

Senão vejamos o que menciona Diogenes Gasparini em sua obra *Direito Administrativo* acerca da revogação:

“A revogação é o ato administrativo discricionário, já que assentada em motivos de conveniência e oportunidade. Não obstante, exige a competente justificativa por força do que estabelece o art.49 do Estatuto federal Licitatório. Por outro lado, é ato da entidade licitante que só pode incidir sobre a licitação concluída, acabada, e que só pode ser praticado por ocasião da homologação ou depois dela, mas sempre antes da contratação, salvo mediante indenização (RDA,127:455). Isto significa que não pode haver revogação de atos ou fases do procedimento, dado que tudo é vinculado.” (GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. Ed. Saraiva, 4ª Ed. 1995. Pág.361)

A princípio, uma análise superficial e simplória da questão poderia, aparentemente, demonstrar a configuração dos requisitos acima dispostos, uma vez que estar-se-ia diante de uma contratação que foi rescindida em razão da má prestação de serviço sendo, posteriormente, firmado novo contrato com a mesma empresa, por valor muito superior.

Todavia, cumpre esclarecer que o instituto da revogação, conforme nos ensina Marçal Justen Filho¹, exige que a invocação do interesse público decorra de **fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, conforme disposto pelo Art.49 da Lei de Licitações, e ainda, que a adoção dessa enseja a não realização do objeto revogado ou sua realização de forma diversa ao anterior.

Dessa forma haverá a impossibilidade de imediata realização de novo certame. Afinal, não poderia admitir-se que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito, mesmo porque “a regra é a não repetição da licitação revogada²”.

¹ FILHO JUSTEN, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Ed. Dialética, 8ª Ed. 2000, p.481.

² GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. Ed. Saraiva, 4ª Ed. 1995, p.362.





DEPARTAMENTO JURÍDICO

Hely Lopes Meirelles faz a seguinte advertência ao tratar ao tratar do tema:

“O que a Administração não pode é invalidar licitação sem justa causa, para favorecer ou prejudicar licitante. Se assim agir praticará ato nulo por excesso ou abuso de poder, com todos os consectários desse desvio de finalidade.

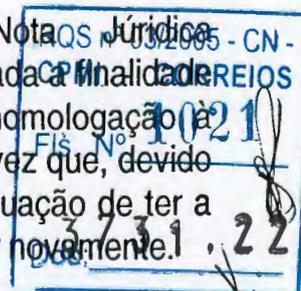
A justa causa para anular ou revogar a licitação deve ficar evidenciada em procedimento regular, com oportunidade de defesa. Não basta a simples alegação de vício ou de interesse público para invalidar a licitação; necessário é que a administração demonstre o motivo invalidatório.” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. Ed. RT, 9ª Ed. 1990, p.157)

Ressalte-se que essa situação decorreu da não aplicação das penalidades regularmente previstas, posto que, uma vez imposta a “suspensão de licitar” ou emitida uma “declaração de inidoneidade”, estar-se-ia impedindo a ex-contratada de participar de novo certame e, conseqüentemente, de vir a firmar novo contrato com a ECT.

Ocorre que, por se tratar de um serviço necessário ao bom funcionamento da empresa, surge o caráter de urgência na contratação desse. Tal urgência aliada à demora e dispêndio em se realizar nova licitação, necessariamente diferente da anterior e na qual não haverá impedimento de participação da COOPM, diga-se de passagem, convergem para manutenção do procedimento ora atacado.

Mesmo porque, têm-se a necessidade de contratação de uma empresa para prestação do serviço de vigilância, e alternativa de contratação da empresa vencedora do certame, a qual encontra-se amparada por um procedimento licitatório regular, em consonância, portanto, com os Princípios da Legalidade, Legitimidade, Moralidade, Isonomia, Livre Iniciativa, Publicidade, Impessoalidade, Iniciativa Econômica, Livre Concorrência, Proporcionalidade, Motivação, Economicidade, Igualdade, Isonomia, Probidade, Vinculação ao Edital, Impessoalidade e Finalidade.

Ademais, conforme analisado pela Nota Jurídica nº 003/2005 - CN - CP Finalidade, entende-se que o interesse da Administração, observada a finalidade de satisfação do interesse público, será melhor atendido pela homologação à licitante vencedora dos itens 01 e 02 do Pregão n.º 003/2004, uma vez que, devido a inexistência de impeditivos à participação em nova licitação, a situação de ter a empresa COOPM como vencedora de novo certame poderia ocorrer novamente.



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Tal fato resultaria em demasiado dispêndio por parte da Administração, que além de realizar novo procedimento licitatório diferenciado do anterior, estaria ainda arcando com a ausência do serviço de vigilância, já dito de extrema importância para o funcionamento da empresa, e correndo o risco de, após gastar tempo e dinheiro, futuramente encontrar-se na mesma situação ora abordada.

Em suma, o Edital e o Contrato preveem a prestação de garantias e a aplicação de penalidades para salvaguardar a Administração de eventual execução deficitária dos serviços, desta feita, em razão da inexistência de fatos impeditivos que justifiquem a revogação parcial da presente e a realização de nova licitação, uma vez agindo a empresa de maneira não satisfatória como constatado no contrato anterior, ela estará sujeita às penalidades cabíveis.

Por fim, considera-se não caracterizado óbice à homologação dos itens 01 e 02 do Pregão n.º 003/2004 à licitante vencedora, nem tampouco presente motivo que justifique a revogação parcial da licitação, devendo, portanto, ser mantido o posicionamento proferido por meio da Nota Jurídican.º 520/2004.

Remete-se o presente parecer à consideração superior.

Brasília (DF), 24 de junho de 2004.

KARINA MARA VIEIRA BUENO
OAB/DF 17.423

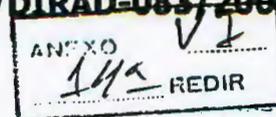
De acordo: 24/06/04,

Paula Eufrauzino Silva e Sousa
Mat.: 8.954.371-8
OAB/RJ 96.612
Resp. p/ DJRAD/ECT

APROVO EM: 24/06/04

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico - ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1022
3731.22
Doc: _____


 Aprovado

 Retirado

 Rejeitado

 Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-044/2004

REUNIÃO: REDIR-014/2004 DATA REUNIÃO: 07/04/2004

ASSUNTO: Homologação do Pregão-003/2004 - DR/RJ - Prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada.

I. PROPOSTA

Homologar parcialmente o Pregão 003/2004 – DR/RJ, no valor global de R\$ 2.876.237,28 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), com adjudicação dos lotes 03, 04 e 05 (exceto os postos 03, 06, 14, 15, 16, 18, 19 e 20, do lote 05) à empresa EXECUTIVE Service Segurança e Vigilância Ltda, para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para diversas unidades da DR/RJ, num total de 78 (setenta e oito) postos.

APLICAÇÃO/META: Assegurar a continuidade dos serviços de vigilância e segurança patrimonial nas unidades da ECT/DR/RJ.

ÓRGÃO REQUISITANTE: GERAD-DR/RJ (CI/GERAD/DR/RJ-014/04).

EMPRESA A CONTRATAR:

- EXECUTIVE Service Segurança e Vigilância Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para diversas unidades da DR/RJ, num total de 104 (cento e quatro) postos, conforme normas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.876.237,28 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

RQS 003/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls. Nº	1023
Doc:	3 731.22



PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anual.

FORMA DE REAJUSTE: Mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público (Resolução CCE nº.10, de 08/10/96).

FORMA DE PAGAMENTO: O faturamento mensal deverá ser apresentado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para que o pagamento seja efetuado até o 15º (décimo quinto) dia da sua apresentação.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em abril/2004, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de maio/2004 com valor mensal estimado de R\$ 239.686,44 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CONTA/PROJETO: 3.04/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003 e Comunicação DIRAD 010/2000 da 41ª REDIR de 2000.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Pregão

Empresas:

- retiraram o edital: 13
- participaram da licitação:..... 03
- classificadas a dar lance:..... 03

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1024</u>
3 731.22
Doc: _____



- inabilitadas: 00

PROPOSTA:

LOTE: 03
 QTDE DE POSTOS: 37
 QTDE DE VIGILANTES: 45

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA (R\$/MENSAL)	MELHOR LANCE (R\$/MENSAL)	VALOR GLOBAL COM BASE MELHOR LANCE E/OU NEGOCIAÇÃO (R\$)	POSIÇÃO (%)
EXECUTIVE	88.147,24	83.917,38	1.007.008,56	100,00
SIX	n/c	-	-	-
COOPM	n/c	-	-	-
ESTIMATIVA/ECT (Limite Máximo)		94.524,69	1.134.296,28	112,64

LOTE: 04
 QTDE DE POSTOS: 15
 QTDE DE VIGILANTES: 15

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA (R\$/MENSAL)	MELHOR LANCE (R\$/MENSAL)	VALOR GLOBAL COM BASE MELHOR LANCE E/OU NEGOCIAÇÃO (R\$)	POSIÇÃO (%)
EXECUTIVE	33.896,40	28.720,80	344.649,60	100,00
SIX	31.374,00	29.484,00	353.808,00	102,66
COOPM	n/c	-	-	-
ESTIMATIVA/ECT (Limite Máximo)		39.940,65	479.287,80	139,07

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
 Fis. Nº **1025**
3731.22
 Doc:



LOTE: 05
 QTDE DE POSTOS: 26
 QTDE DE VIGILANTES: 85

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA (R\$/MENSAL)	MELHOR LANCE (R\$/MENSAL)	VALOR GLOBAL COM BASE MELHOR LANCE E/OU NEGOCIAÇÃO (R\$)	POSIÇÃO (%)
EXECUTIVE	148.992,14	127.048,26	1.524.579,12	100,00
SIX	n/c	-	-	
COOPM	n/c	-	-	
ESTIMATIVA/ECT (Limite Máximo)		215.608,41	2.587.300,92	169,71

VALOR GLOBAL (R\$)			
EMPRESAS	OBS	LOTES	VALOR TOTAL (R\$)
EXECUTIVE		03,04 e 05 (*)	2.876.237,28
ESTIMATIVA/ECT (Limite Máximo)			4.200.885,00

(*) Excluídos 08 (oito) Postos (03, 06, 14, 15, 16, 18, 19 e 20) do lote 05.

Obs: Os valores estimados/ECT (Limite Máximo) foram atualizados pelo DEPAS, em 02/04/2004, incluindo os aumentos dos insumos (salários, encargos e outros itens vinculados) concedidos em março/2004 (Acordo Coletivo da Categoria 2004/2005), o que já está previsto nos valores propostos pela Executive Service. Tal reajuste não foi computado por ocasião do levantamento de estimativa inicial e aprovação do CACE.

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Licitação: CC-003/99
 Contrato: 110/2000
 Contratada: COOPM
 Vigência: 27/03/03 a 26/03/04 (*)
 Quant. de Postos: 18
 Valor Mensal: 45.684,33

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS - 1026 Fls. Nº _____ 3731.22 Doc: _____
--



Valor Anual:R\$ 548.211,96

(*) A contratada vai continuar a execução dos serviços por mais 60(sessenta) dias, ou seja, até 26/05/04, conforme previsto em contrato.

Licitação:DL-326/03
 Contrato:004/04 (1)
 Contratada:Executive Service
 Vigência:29/12/03 a 11/02/04
 Quant. de Postos:79
 Valor Mensal:R\$ 224.680,72 (2)
 Valor Anual:R\$ 2.696.168,64

(1) Quando da prorrogação foi feito aditamento para inclusão dos 11 (onze) postos, cujos serviços estavam sendo prestados mediante aditamento Contrato 113/03 (7º Termo Aditivo).

(2) Prorrogado de 12/02/04 a 27/03/04.

Nota:

1) O valor total anual dos contratos mencionados (R\$ 3.244.380,60) diverge do constante do Relatório/CACE-171/2004 (R\$ 3.339,367,44) em consequência do valor mensal relativo aos 11 postos, que na época da solicitação para abertura da licitação, estavam aditados ao CTR-113/03 (7º T.A), conforme segue:

- 7º T.A. ao CTR-113/03:..... R\$ 52.810,69
- Aditamento ao CTR-004/04..... R\$ 44.895,12

2) Foi realizada a DL Emergencial nº 40000020 (CTR-055/2004) para dar continuidade aos serviços a partir de 28/03/04 a 06/04/04, podendo em caso de necessidade estender-se até 16/04/04, no valor total de R\$ 74.893,57 (10 dias).

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A DR/RJ realizou em 01/03/04 o Pregão nº 003/2004, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para diversas unidades da DR/RJ, num total de 104 (cento e

RQS nº 03/2005 - CN - CPMP - CORREIOS Fis. Nº 1027 3731.22 Doc:



quatro) postos, conforme normas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

A presente licitação se fez necessária, pelos seguintes motivos:

- substituição do Contrato 004/04 (DL-326/03) com vencimento em 27/03/04;
- substituição do Contrato 110/2000 (CC-003/99) com vencimento em 26/03/04;
- substituição do 7º Termo Aditivo, de 28/11/03, firmado ao Contrato 113/03;
- criação de novos Postos de Vigilância (16) em diversas unidades, para suprir necessidades de segurança devidamente identificadas pela Área de Segurança Patrimonial.

Cabe realçar que o quantitativo de postos (104) foi proposto pelo DEPAS e autorizado pelo CACE.

A Abertura da licitação foi autorizada por meio do Parecer/CACE-171/2004, cópia anexa.

Ao analisar os preços, o Pregoeiro cumprindo o determinado na alínea "d.2." do subitem 7.3. do Edital, solicitou aos licitantes apresentação de lances, para os lotes 01, 02 e 04, obtendo os seguintes resultados:

Lote: 01				
Empresas	Proposta Escrita (R\$)	1ª Rodada	2ª Rodada	% de Redução
EXECUTIVE	19.103,00	16.217,80	Declinou	
COOPM	16.534,95	16.123,10	15.923,10	-2,4188
SIX	16.317,80	16.023,10	Declinou	





Lote: 02			
Empresas	Proposta Escrita (R\$)	1ª Rodada	% de Redução
EXECUTIVE	60.837,15	Declinou	
COOPM	57.394,82	53.968,00	-0,3692
SIX	54.168,00	Declinou	

Lote: 04						
Empresas	Proposta Escrita (R\$)	1ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	Negociação	% de Redução
EXECUTIVE	33.896,40	31.274,00	29.762,00	29.384,00	28.720,00	-8,4592
SIX	31.374,00	30.240,00	29.484,00	Declinou	-	

Para os Lotes 03 e 05, apenas a Executive Service apresentou cotação de preços, portanto não houve rodada de lances, permanecendo os valores propostos.

Concluída a Sessão do Pregão, em análise com a Área de Segurança e Gestão de Contratos e a despeito dos valores cotados estarem compatíveis com os valores estimados, observou-se que as planilhas apresentavam valores relativos à reserva técnica e índices de encargos, superiores aos praticados em planilhas de contratos em vigor mantidos com as próprias licitantes.

O Pregoeiro, objetivando melhores condições para a ECT, detalhou as divergências e efetivou negociação com as duas licitantes vencedoras, quanto a retirada de tais rubricas, conforme detalhado a seguir:

- COOPM – Cooperativa de Policiais Militares
 - existência da rubrica “reserva técnica”, incompatível em se tratando da natureza da instituição (cooperativa), já que em princípio, não cabe o pagamento em duplicidade no caso de falta, licenças, etc;





- a existência das rubricas “Fundo Descanso Remunerado”, Fundo Pecúlio” e “Fundo Natalino”, falta de registro em relação à concessão de férias.
- A EXECUTIVE Service Segurança e Vigilância Ltda
 - Planilhas apresentaram índices superiores aos praticados, com acréscimos, principalmente, nas rubricas relativas a encargos sociais (de 71,29% para 87,12%).

A COOPM após comprovar a necessidade da existência das rubricas planilhadas, manteve suas propostas relativas às rodadas de lances.

A EXECUTIVE Service concordou com a redução dos encargos (de 87,12% para 71,29%), para os Lotes 03, 04 e 05. Condição, entretanto, a aceitação à retirada dos postos 03, 06, 14, 15, 16, 18, 19 e 20 do Lote 05, alegando erro em sua planilha original (alocação de 02 vigilantes em postos de 24 horas ao invés de 04 vigilantes).

Considerando ser a Executive Service a única licitante para o lote 05, a vantagem econômica para a ECT e a inexequibilidade dos preços para esses postos, o Pregoeiro decidiu revogar parcialmente o citado lote.

O Pregoeiro adjudicou parcialmente o Pregão-003/04-DR/RJ (lotes 03, 04 e 05), em virtude de:

- a) urgência que carece para dar continuidade aos serviços que estão cobertos sob contratação provisória (DL-4000020 – Contrato 055/2004);
- b) necessidade de reavaliação pela Regional dos lotes 01 e 02, que representavam 18 (dezoito) postos, no aspecto de economicidade, face os menores preços obtidos, cotados pela COOPM – Cooperativa de Policiais Militares, contemplarem valores substancialmente superiores aos do Contrato nº 110/2000, mantido com a referida empresa e não prorrogado por iniciativa da Regional; em face disso, para os referidos lotes por ora, não está sendo proposta a adjudicação.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 1030
3731.22
Doc. 8



O processo foi analisado pelo DEPAS, que se manifestou favorável à contratação, conforme CI/CSP/DSEG/DEPAS-0249/04, em anexo.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

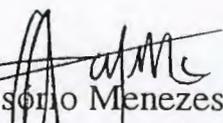
Autorização do Presidente para abertura: 03/02/04
 Publicação do Aviso de Licitação no D.O.U.: 13/02/04
 Abertura da Licitação: 01/03/04
 Recebimento do processo no DECAM: 22/03/04
 DECAM solicita esclarecimentos à Regional: 24/03/04
 Regional presta esclarecimentos e propõe homologação parcial: 31/03/04

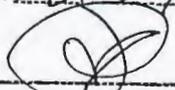
VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 10.520/2002;
- Decreto Lei 3.555/2000;
- Lei 8.666/93;
- MANLIC- Manual de Licitação e Contratação.

VIII. ANEXOS

1. Autorização do Presidente (Parecer/CACE-171/04)
2. Mapa Comparativo de Preços
3. Especificações dos Postos
4. CI/CSP/DSEG/DEPAS-0249/2004
5. Tabela de bloqueio.


 Antônio Osório Menezes Batista
 Diretor de Recursos Humanos
 Respondendo pela Diretoria de Administração

Aprovado na 14ª RE DIR, de 07/04/04
 Esb-DF, 08/04/2004

 Rosângela Martins da Cunha Gomes
 Acesso: /DIRAD
 Mat. 8.009.575-5

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 1031
 3731.22
 Dec.

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2004.

CT nº 069/2004.

Ilmo. Sr.
EDUARDO JOSÉ FERREIRA ALVES
Pregoeiro do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 003/2004
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT -RJ
Av. Presidente Vargas, 3077 - Cidade Nova
Rio de Janeiro - RJ CEP: 20202-836

REF: PREGÃO Nº 003/2004

Prezado Senhor:

COOPM - COOPERATIVA DE POLICIAIS MILITARES, em atenção a solicitação telefônica desta conceituada Administração, vimos revalidar a proposta de preço, em conformidade ao disposto na Ata de Licitação realizada no dia 05 de março de 2004, onde consagrou-se a COOPM, vencedora dos lotes 1 e 2 com o menor valor ofertado, até o dia 10 de Julho do corrente ano.

Aguardando a homologação dos referidos lotes em favor desta Cooperativa por ser de mais justa e equitativa, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



COOPM - COOPERATIVA DE POLICIAIS MILITARES
CELSO MANOEL DOS ANJOS
SUPERINTENDENTE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1032

3731.22
Doc:

ANEXO 10. RELATÓRIO/DIRAD-083/2004

JUN-29-2004 09:44A DE:GABINETE DIRETOR REG 25038692
 04 JUN/25 09:31

PARA:0021614262610

P:2

R5514018

*** ECT ***

Page - 1

Relatório Orçamentário

24/05/04

13:53:01

Handwritten signature

25

Cla do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO
 Conta 80011 44403 040002 VIGILANCIA PESSOA JURIDICA

Nº Processos/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000408 / OR	RR	6 / 2004	24/05/04	70.194,82
4000408 / OR	RR	7 / 2004	24/05/04	69.863,14
4000408 / OR	BB	6 / 2004	24/05/04	69.863,14
4000408 / OR	BD	9 / 2004	24/05/04	69.863,14
4000408 / OR	RR	10 / 2004	24/05/04	69.863,14
4000400 / OR	BB	11 / 2004	24/05/04	69.863,14
4000408 / OR	BE	12 / 2004	24/05/04	69.863,14
Total Atividade				469.377,86

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FTS. Nº **1033**
3731.22
 Doc: _____

ANEXO 10. RELATÓRIO/DIRAD-083/2004

JUN-29-2004 09:44A
04 JUN 23 09:44

DE:GABINETE DIRETOR REG 25238692

PARA:0221614262612

P:1

Nº14018

*** E C I ***

24/05/04

Pago - 2

Bloquios Orçamentários

12:33:01

Cidade Pedido 00050 OR - RIO DE JANEIRO

Conta 60011 4403 040002 VIGILANCIA PESSOA JURIDICA

CH
26

Nº Processo-Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000408 / OR	BB	1 / 2005	24/05/04	69.663,14
4000409 / OR	BB	2 / 2005	24/05/04	69.663,14
4000409 / OR	BB	3 / 2005	24/05/04	69.663,14
4000409 / OR	BB	4 / 2005	24/05/04	69.663,14
4000409 / OR	BB	5 / 2005	24/05/04	69.663,14
Total Atividade				348.315,70

Observação
SERVIÇO DE VIGILANCIA

[Handwritten Signature]
ENTREGA POR
8.950.395-3
SCON/GERAD

[Handwritten Signature]
CH/DIRAD
Julio César S. do Carmo
Contador - Matr. 8.311.227-8
CRC/RJ 032722/O-S
CH/SORC/GECCF/DN/RJ

[Handwritten Signature]
Chefe DSONC
PATRICIA NORREGA DA COSTA
Matr. 8.009.932-7
SUCON/GECCF - DN/RJ

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1034
3731.22
Doc:

**27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -**

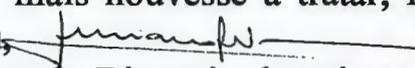
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1035

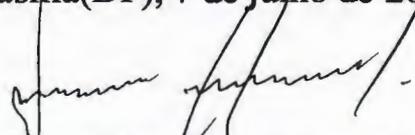
Doc: 3731.2 2

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, às nove horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Vigésima Sétima Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Antônio Osório Menezes Batista, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa, Robinson Koury Viana da Silva e Eduardo Medeiros de Moraes. Ausente o Diretor Maurício Coelho Madureira, em férias regulamentares. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e dá as boas-vindas, em nome da Diretoria, ao Diretor de Recursos Humanos. A seguir, submete à Diretoria a Ata da 26ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos. 1. **MATÉRIAS** - 1.1. **PRESIDENTE** - 1.1.1. Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "DNA - Nossa Comédia" - Relatório/PR nº 099/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Nandi Produções Artísticas Ltda., para a execução do projeto denominado "DNA - Nossa Comédia", no valor global de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil, quinhentos reais), a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de outubro a novembro de 2004, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. 1.1.2. Dispensa/Designação na DR/RN - Relatório/PR nº 104/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria APROVA: 1. a dispensa do Engenheiro Pleno Carlos Eduardo da Câmara Silva, matrícula 8.010.971-3, da função de confiança de Diretor Regional do Rio Grande do Norte; 2. a designação do Técnico Operacional Sênior Roberto de Luna Pedroza, matrícula 8.625.122-8, para exercer a função de confiança de Diretor Regional do Rio Grande do Norte. 1.1.3. Dispensa/Designação na DR/ES - Relatório/PR nº 105/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria APROVA: 1. a dispensa do Engenheiro Sênior Robson Passos do Amaral Pereira, matrícula 8.277.027-1, da função de confiança de Diretor Regional do Espírito Santo; 2. a designação do Administrador Pleno Matilde Vitória Mariano, matrícula 8.276.392-5, para exercer a função de confiança de

novembro/2005, mostrando as cores e a cultura do Brasil, em seus mais importantes espaços culturais - Museus e Salões de Arte, em reconhecimento ao talento do povo brasileiro e de suas criações. Dentro desse contexto, a ECT estará apresentando projeto para sua participação no mencionado evento. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às onze horas, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

Brasília(DF), 7 de julho de 2004.



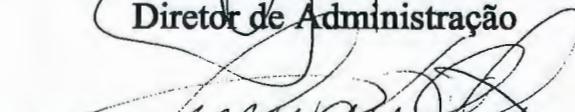
João Henrique de Almeida Sousa
Presidente



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração



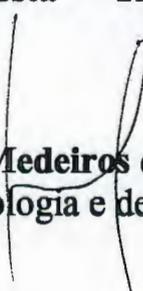
Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro



Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial



Robinson Koury Viana da Silva
Diretor de Recursos Humanos



Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura



Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-099/2004****REUNIÃO: REDIR-027/2004****DATA REUNIÃO: 07/07/2004****ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "DNA - Nossa Comédia"****I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Nandi Produções Artísticas Ltda., para a execução do projeto denominado "DNA – Nossa Comédia", no valor global de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de outubro a novembro de 2004, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos pertencentes ao segmento cultural, objetivando o incentivo a artes cênicas relacionadas a temas de cunho educativo e de assuntos relevantes na atualidade, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT**EMPRESA A CONTRATAR: Nandi Produções Artísticas Ltda.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07(sete) meses a partir da data da assinatura do Contrato, sendo 05 (cinco) meses para a execução do projeto e 02 (dois) meses para a comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pela patrocinada e prestação de contas do patrocínio.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1038
3731.22 Doc:

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), em única parcela a ser paga 10(dez) dias após a data de publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União.

CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT (Manual de Comunicação, Módulo 12 Capítulo 1, subitem 4.5.).

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 61.500,00 (trezentos mil reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não houve.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de solicitação de patrocínio para a apresentação do espetáculo teatral intitulado DNA - A Nossa Comédia. A peça do gênero comédia visa abordar, através de uma linguagem simples, bem humorada e didática, temas da atualidade como os alimentos transgênicos e as células tronco, que têm atraído a atenção da opinião pública e gerado muito polêmica em relação aos avanços no campo da Biotecnologia, Microbiologia e Biossegurança bem como a repercussão dessas transformações no contexto do mundo contemporâneo. Nesse contexto constará o aspecto da ética nas relações humanas.

A realização da produção é uma parceria que reúne de um lado entidades relacionadas aos campos científico e biológico, como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, a Associação Nacional de Biossegurança ANBIO, e de outro, a iniciativa privada da UniverCidade do Rio de Janeiro, juntamente com a Nandi Produções Artísticas



Ltda.

O espetáculo foi concebido em um formato multimídia a fim de conferir uma ambientação coerente com o tema da peça, utilizando-se, para isso, de recursos tecnológicos como telões a serem distribuídos pelo teatro, onde exibirão inserções de filmagens dos espectadores na chegada ao teatro, intervenções ao vivo durante a peça, projeções de fatos históricos e científicos e também, a veiculação de entrevistas com o público nas ruas, além de outros recursos de imagem que possam acrescentar informações para a melhor compreensão do assunto.

O texto é de autoria de Tiago Santiago, co-autor de novelas da Emissora de TV Rede Globo, cenário a cargo do Cenógrafo e Vice-Reitor da Uni-Rio, prof. José Dias, também responsável pelo figurino. A trilha sonora é composta por Rogério Meanda e a direção é de Bibi Ferreira. O elenco será composto por atores renomados do segmento de artes cênicas como Ítala Nandi, Othon Bastos, Cláudio Alencar, Guilherme Leme, entre outros.

O patrocínio dos Correios, viabilizará a apresentação do espetáculo durante os meses de outubro e novembro deste ano, na cidade do Rio de Janeiro. A peça será realizada no Teatro Casa de Cultura Laura Alvim.

Ao investir nesse projeto os Correios estarão agregando sua marca a um espetáculo teatral de cunho educativo que possibilita informar e situar o público em geral a respeito de assunto relevantes na atualidade, como a questão dos transtornos no contexto do mundo contemporâneo. Ressalta-se, ainda, que a concessão do patrocínio proporcionará aos Correios visibilidade de sua marca junto ao público e à mídia, inclusive espontânea.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado – Convidado, de acordo com o previsto no módulo 12, capítulo 1, do Manual de Comunicação – MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

RQS nº	03/2005 - CN -
CPM -	CORREIOS
Fls. Nº	1040
	3731.22
Doc:	
	3

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com citação do patrocínio, no material de divulgação composto de:
 - 150 (cento e cinquenta) cartazes de 50x30 cm;
 - 3.000 (três mil) programas da peça;
 - 1.500 (mil e quinhentos) convites em tamanho postal;
 - 1 (um) plotter a ser fixado na fachada do teatro;
 - 32 (trinta e dois) anúncios de 3 colx15cm a serem veiculados no Jornal O Globo, durante 8 (oito) semanas, correspondendo a dois meses de temporada;
 - 3 (três) anúncios de lançamento, veiculados uma semana antes da estréia, contabilizando 35 (trinta e cinco) anúncios;
- Disponibilização de espaço no local de realização do espetáculo para colocação de banner dos Correios;
- Citação do patrocínio por meio de locução em off antes do início das apresentações do espetáculo;
- Citação do patrocínio em entrevistas, concedidas por produtores, diretores e atores do espetáculo a programas de TV, ao vivo, e quando da divulgação da peça junto aos órgãos de imprensa, sempre que possível;
- Citação do patrocínio em 3 (três) spots de 30' (trinta segundos) diários em 3 (três) dias por semana, na Rádio Globo, totalizando 90 (noventa) inserções durante o período de lançamento (quinze dias) da peça e durante os dois meses em que a mesma estiver em cartaz;
- Disponibilização de espaço no hall do teatro para utilização do patrocinador, caso seja de seu interesse, para exposição de produtos e/ou serviços dos Correios, devendo a patrocinada ser comunicada previamente;
- Cessão de cota aos Correios de 50% (cinquenta por cento) dos ingressos da sessão fechada do espetáculo a ser oferecida aos patrocinadores;



- Cessão de cota para os Correios de 5% (cinco por cento) dos ingressos para cada apresentação da peça;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do espetáculo para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do espetáculo na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura para a prorrogação de prazo de captação de recursos de patrocínio – PRONAC nº02 1340, publicado no Diário Oficial da União, de 22/01/2004.

A ação é amparada pela Lei 8.313/91 (Lei Rouanet – Lei Federal de Incentivo à Cultura), o que possibilitará aos Correios o incentivo fiscal de até 100%.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-592/2004.

A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-056/2004, e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

Para a assinatura do contrato serão atendidas as observações feitas pelo Departamento Jurídico.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1042
3731.22
Doc: _____

VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-462/2004 (Autorização do Presidente);
3. Cópia da Justificativa;
4. Portaria nº 18, de 20/01/2003 – D.O.U. nº 16, de 22/01/2003 e Portaria nº 25, de 21/01/2004 – D.O.U. nº 15, de 22/01/2004;
5. Relatório/DMARK-056/2004;
6. Tabela de Bloqueio-86749/2004;
7. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-592/2004;
8. Parecer DMARK.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente



NANDI Produções Artísticas Ltda

CNPJ: 35.883.602/0001-19

Inscrição Municipal 00 114.170

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2004

À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS
A/C SR. JOSÉ CARLOS JULIÃO
DD SUBCHEFE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
BRASILIA - DF

REF: **DNA - Nossa Comédia**
APOIO CULTURAL EM PARCERIA COM BR PETROBRÁS

Prezado Sr. José Carlos,

Remetemos os documentos que nos foram solicitados, para podermos consolidar a parceria cultural com a peça em referência.

Também queremos confirmar as informações a respeito dos valores que ambos os apoiadores participarão de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) cada uma das partes perfazendo assim o total de R\$ 122.499,93 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) que correspondem exatamente aos 20% sobre o valor total da Lei Rouanet concedida a essa produção que é um total de R\$ 612.499,68 (seiscentos e doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Assim estaremos satisfazendo perfeitamente as regras da referida Lei, mesmo que o equivalente de cada parte, seja integralizada em parcelas.

Por isso será necessário no dia da assinatura do contrato que a quantia total do Apoio seja mencionado em carta à parte, uma vez que os recibos da Lei Rouanet serão assinados nas parcelas que irão integralizar esse total e assim não teríamos como comprovar a complementação necessária para iniciarmos a pré-produção.

Outrossim queremos informar que o Teatro já nos foi concedido e será a Casa de Cultural Laura Alvim para os meses de Outubro e Novembro p. Impossível enviar comprovante nesse momento porque a decisão foi feita na última quinta feira e por ser um Teatro administrado pela Funart a carta de concessão para o produtor, por questões burocráticas normais, requer no mínimo uns 15 dias para chegar em nossas mãos. Mas estamos satisfeitos pois é um excelente teatro par a nossa finalidade.

Acreditamos que as informações necessárias estão nos anexos e caso algo tenha nos escapado, solicitamos o obséquio de nos informar imediatamente.

Sem outros particulares, nos subscrevemos,

Atenciosamente,

Ittala Nandi

ITTALA NANDI
 NANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1044</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____

DNA

Nossa Comédia

de Thiago Santiago e Leila Oda

Direção BIBI FERREIRA

Produção
Nandi Produções
nandi@unikey.com.br
Fax/Fone: (21) 2547.3125
Rua Barata Ribeiro, 551 / 9º And.
22040.000 - Copacabana
Rio de Janeiro - RJ - BRASIL
FAX: (21) 2255 - 2720



ITALIA NANI - (21) 9916-7734

DNA – Nossa comédiaAPRESENTAÇÃO:

A Associação Nacional de Biossegurança – ANBio, a Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul – FARSUL, AURORA Cooperativa Vinícola e a GRANFORMAGGIO, associados a NANDI Produções Artísticas Ltda., se uniram para realizar uma peça teatral que aborda temas da atual biotecnologia, discutindo a polêmica questão dos produtos geneticamente modificados, o desmatamento da Amazônia, entre outros temas atuais, que nos falam da importância desta nova ciência, a **Biossegurança**, e seus avanços na História da Ciência.

O texto DNA – Nossa Comédia é do autor **Thiago Santiago**, co-autor das novelas *Vamp*, *Uga Uga*, da minissérie *O Quinto dos Infernos*, e a atual novela, *Kubanacan*, tendo como parceira a **Dra. Leila Oda, Ph.D.** Microbiologista. A montagem está sob a **Direção de Bibi Ferreira**, tendo como **Diretor de Imagens Giuliano Nandi**.

A peça recebeu a aprovação da Lei Rouanet no dia 26 de Agosto de 2002, através do Processo No. 014000.006991/02-64 e Projeto No. 021340, com Orçamento Aprovado de R\$ 612.499,68 (seiscentos e doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Conforme carta do Ministério da Cultura, a Lei Rouanet da peça foi prorrogada para todo território nacional em Diário Oficial da União, no dia 22 de Janeiro de 2004.

O objetivo básico desta produção é a de - informar sem partidarismos – discutindo questões, através do elo entre a **arte teatral** e a **ciência**, na tentativa de eliminar, dentro do possível, o abismo de incomunicabilidade em que se encontra a - **população** e o **desenvolvimento científico**.

Aborda como os avanços da ciência, tem impactado nas sociedades humanas e visa uma reflexão sobre os caminhos que devemos trilhar, **pós-descoberta do DNA**, que completou no ano de 2003, **50 anos** de decifrada sua estrutura por **Watson & Crick**.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 1046
3731.22
Doc: _____

DNA – Nossa ComédiaSinopse:

“DNA – Nossa Comédia” procura refletir com muito humor sobre temas extremamente atuais. As recentes descobertas e aplicações da ciência sobre o DNA dividem as opiniões de todo o mundo. Os transgênicos representam avanço na produtividade ou são ameaça ao meio-ambiente? As células-tronco são a promessa de curas revolucionárias ou devem ser descartadas por serem parte de embriões? Qual é a verdade? Quem está com a razão?

Até mesmo os cientistas se dividem sobre estes assuntos. E é isto que “DNA – Nossa Comédia” mostra ao retratar a história do amor entre a Dra. Luiza, uma bióloga extremamente otimista, que acredita no potencial revolucionário da ciência, e o Dr. Mário, um ambientalista que acredita que o ser humano está levando o mundo à catástrofe. Como pessoas que se amam podem ter opiniões tão diferentes? Ou ainda: como pessoas que discordam tanto podem se amar?

O Dr. Mário e a Dra. Luiza se conhecem no programa de TV da loura e linda Tatiana Graziela. A Dra. Luiza defende as conquistas da engenharia genética e da biotecnologia. O dr. Mário faz uma defesa apaixonada da biodiversidade, um apelo para que a Amazônia não seja devastada pelo cultivo da soja transgênica. Apesar de estarem em posições diametralmente opostas, a atração entre eles torna-se inevitável.

Tatiana Graziela namora o filho da dra. Luiza, o estudante universitário Júlio. O jovem casal também toma partidos diferentes nesta discussão. Tatiana envereda pela defesa apaixonada da ciência, enquanto Júlio elege o dr. Mário como seu ídolo na luta pela preservação do meio-ambiente. Assim, os dois jovens apaixonados refletem a mesma discussão que vamos presenciar entre o dr. Mário e a dra. Luiza.

Durante o programa de Tatiana, a dra. Luiza apresenta um vídeo com entrevistas feitas nos dias de hoje nas ruas do Rio de Janeiro, com pessoas de diferentes segmentos sociais, que respondem à seguinte pergunta: “Você comeria DNA?” Comédia mesmo são as respostas, que mostram a necessidade absoluta de informar melhor a população sobre os temas abordados.

“DNA – Nossa Comédia” procura fazer exatamente isto, informar e refletir, sempre com muito humor, sobre estas difíceis questões, extremamente contemporâneas, da biotecnologia, da engenharia genética e da biossegurança. Através das personagens, apresentam-se argumentos pró e contra os transgênicos e o uso das células-tronco.

Ao longo da peça, a Dra. Luiza fala de exemplos da história da ciência, em que ocorreram mudanças de paradigmas, como o que estamos vivendo em nossos dias. Ao fazer estas citações, as luzes se modificam, os cenários também e a narrativa se reporta ao passado. Vemos então cenas como a da descoberta da vacina pelo dr. Jenner; a descoberta da assepsia pelo dr. Semmelweiss; a campanha da saúde pública do dr. Oswaldo Cruz; a perseguição da Inquisição ao dr. Nostradamus, considerado o pai da



Biossegurança por ter inventado indumentária para proteger o médico durante a peste na Europa; os experimentos do dr. Adolpho Lutz, no Brasil, que não hesitava em carregar larvas no próprio corpo para mantê-las vivas, além de se deixar picar pelo mosquito para comprovar a eficácia de sua vacina.

O Dr. Mário responde aos exemplos da dra. Luiza sobre a história da ciência com outros não tão nobres: a trágica história do DDT, considerado excelente pesticida até que se verificou seu potencial cancerígeno; o mal da vaca louca, resultado de se ter dado ração de origem animal a herbívoros; além dos desastres radioativos de Chernobyl e Goiânia.

Com opiniões tão divergentes, os relacionamentos amorosos dos dois casais – Dr. Mário e dra. Luiza e Júlio e Tatiana – caminham sobre delicada corda bamba, até que entram em crise, como não poderia deixar de ser, quando as idéias são tão diferentes, que o diálogo se torna quase impossível.

Mas é justamente para promover o diálogo entre estas posições tão díspares que “DNA – Nossa Comédia” encontra sua principal razão de ser. Pode haver solução possível de compromisso entre antagonismos tão acirrados? É possível por exemplo conviverem transgênicos legalizados e a Amazônia preservada?

As brigas entre os dois casais da peça – o maduro e o jovem – refletem a discórdia no seio de nossa sociedade contemporânea sobre as questões que envolvem a biotecnologia.

Ao par da discussão bioética, desenvolve-se a comédia humana, com o amor dos dois casais; as brigas entre eles; a perda de emprego de Tatiana; sua gravidez no final da peça; a prisão de Luiza por ter liberado milho transgênico vindo do exterior; o prêmio de Júlio sobre a questão das patentes na área genética.

No final, fica, além das questões, a certeza de que é preciso avançar na ciência e ao mesmo tempo preservar o meio-ambiente, porque “como as duas fitas do DNA, que se entrelaçam, assim somos nós”!

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N° 1048
3731.22
Doc: _____

DNA – Nossa Comédia**PÚBLICO ALVO:**

Estudantes de todos os níveis: **secundários e universitários**, através de convênios com as **Secretarias de Educação**. São alvo também: **professores, comunicadores, médicos, advogados, biólogos, químicos, pesquisadores, governantes** e principalmente a **população** curiosa, de todas as classes sociais do país.

OBJETIVO:

Promover a informação atualizada, **sem partidarismos**, das evoluções **técnico-científicas** no setor da **biotecnologia, microbiologia e biossegurança**, através de uma linguagem teatral simples, bem humorada, quase didática, não fosse a trama humana que se desenvolve como espinha dorsal do texto, onde a **ética** se manifesta nas relações humanas, com inteligência – **humorosa** - daí o título da peça – **DNA – Nossa Comédia**.

TRAJETÓRIA DA PEÇA:

Dia 4 de novembro de 2002, houve uma leitura da peça no programa **Leitura de Textos no Teatro da Casa da Gávea, Rio de Janeiro**.

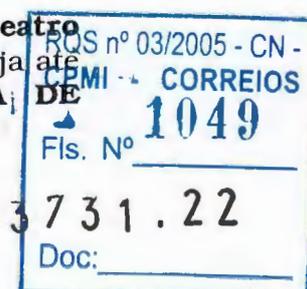
Dia 17 de Junho do corrente **ano de 2003**, a peça foi apresentado no **Teatro da FIERGS em Porto Alegre**, durante o **FORUM PERMANENTE DO AGRONEGÓCIO/ 1ª. ETAPA: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PRODUTOS GENÉTICAMENTE MODIFICADOS**, promovido pela **FARSUL – Federação de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul**.

Dia 24 de Setembro de 2003 foi apresentada uma única récita gratuita para convidados do Governo Federal, com a presença do Vice Presidente da República representado por sua esposa D. Marisa Alencar, Senadores, Deputados e estudantes, em Brasília, no Teatro Nacional Cláudio Santoro, Sala Villa Lobos, às 21 h, com o Patrocínio do Banco do Brasil, Correio Brasiliense e Jornal de Brasília.

Dia 9 de Novembro de 2003, nova apresentação no **Teatro da FIERGS em Porto Alegre**.

PRÓXIMA ESTRÉIA:

Dia 19 de Maio deste ano de **2004** a peça será apresentada no **Teatro João Caetano** no Rio de Janeiro em temporada de dois meses, ou seja **até 11 de Julho**. **(ESSA DATA FOI POSTERGADA POR FALTA DE PATROCINIO)**.



SOBRE A QUESTÃO DA SEMENTE

Prof. Paterniani

Membro Titular Fundador da Academia de Ciências do Estado de São Paulo
Comenda da Ordem Nacional do Mérito Científico da Presidência da República
Membro Titular da Academia de Ciências do Terceiro Mundo.

Tem 50 anos de estudos em cultura de milho e é o maior especialista em milho do mundo.

Eng. Agrônomo / Dr. em Agronomia / Livre Docente / Professor Adjunto e Titular - ESALQ - USP

Ensino e Pesquisa em Genética e Melhoramento de Plantas - ESALQ - USP

O problema é a falta de conhecimento de agricultura e de agronomia. Surpreendentemente todos se julgam com autoridade de discutir agricultura e de opinar sobre o que os agricultores devem ou não fazer. Vamos a questão das sementes. A experiência agrícola e a agronomia ensina que existem sementes botânicas e sementes agrícolas. Qualquer grão de milho comercializado para consumo é uma semente botânica, pois tem a faculdade de germinar. Não é, entretanto semente agrícola ou tecnológica. Isso porque esse grão não tem as condições para produzir uma planta satisfatória.

Para se produzir semente, é necessário uma série de atividades de secagem, seleção de grãos sadios, classificação por tamanho para sementeira uniforme, etc. Por isso existem produtores de sementes, chamados de sementeiros, que executam essas atividades e fornecem sementes certificadas aos agricultores. Essas sementes tem a garantia de pureza, geralmente 99%, livres de sementes de plantas daninhas, elevada germinação, acima de 96% além de outras características. Isso mostra que o valor da semente agrícola não é apenas o componente genético, mas também importante o valor tecnológico.

É por isso que a maioria dos agricultores, mesmo tendo a mesma semente botânica genética, preferem adquirir sementes agrícolas com as devidas garantias.

Isso não impede, evidentemente, que agricultores usem sua própria semente.

Allás a lei brasileira de proteção de cultivares permite que o agricultor use uma semente protegida, sem pagar nada para a empresa proprietária da proteção.

A situação é parecida como a compra de pão. Qualquer pessoa pode fazer pão em casa, e vários fazem, mas a grande maioria prefere comprar na padaria.

A EMBRAPA detém a proteção de cultivares, que são disponibilizados para sementeiros devidamente cadastrados, os quais pagam ryalties para a EMBRAPA e vendem as sementes para agricultores.

No caso da soja, a EMBRAPA já conta com variedades transgênicas resistentes ao glifosato (único agrotóxico que a soja transgênica necessita

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fts. Nº 1050
3731.22
Doc: _____

por plantio. Uma sementeira de soja que não seja transgênica, utiliza de cinco a seis outros agrotóxicos por plantio ou até mais), e adaptadas a todas as regiões do Brasil.

Quando essa soja for liberada, os agricultores terão a opção de adquirir a semente da EMBRAPA ou da multinacional livremente.

Infelizmente essa questão toda é tratada como se só a Monsanto tivesse transgênicos.

Na verdade, muitas plantas importantes para a agricultura brasileira não são do interesse das multinacionais, como mamão, feijão, cana-de-açúcar, etc. A EMBRAPA precisou destruir um experimento de mamão resistente à mancha anelar por falta do RET. Enquanto isso o Hawaii se beneficia dessa tecnologia.

São Paulo – 9 de Agosto de 2003



DNA – Nossa Comédia

FICHA TÉCNICA:

criação:

AUTORES _____ THIAGO SANTIAGO
_____ LEILA ODA
DIREÇÃO _____ BIBI FERREIRA
ASSISTENTE DIREÇÃO _____ JALUZA BARCELOS
DIRETOR DE IMAGENS _____ GIULIANO NANDI

TÉCNICOS DE CRIAÇÃO

PRODUT. EXECUTIVO _____ ITTALA NANDI
FIGURINOS _____ LULU AREAL
DIRETOR de ILUMINAÇÃO _____ ROBERTO MOREIRA
FOTOGRAFIA _____ SIMONE DE ALMEIDA

ELENCO:

DRA. LUIZA MAGALDI _____ ITTALA NANDI
MARIO ALBIERI _____ WERNER SCHUNEMANN
CIENTISTAS _____ OTÓN BASTOS
JULIO MAGALDI _____ ROGER GOBETH
CIENTISTA JOVEM _____ GUILHERME LEME
APRESENTADORATV _____ RITA GUEDES
SRA. OSWALDO CRUZ _____ CLAUDIA ALENCAR
DIRETOR TV _____ REY LIMA

NANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Rua Barata Ribeiro, 551 – 9º. and.
Fone: 21 25 47 31 25 – Fax: 21 22 56 27 20
E mail: nandi@unikey.com.br
22040.000 – Copacabana
Rio de Janeiro - RJ

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1052
3731.22
Doc: _____

DNA - Nossa Comédia

RETORNO AO PATROCINADOR:

As LOGOMARCAS DAS EMPRESAS serão divulgadas em diversos veículos da mídia, como:

1. CARTAZES
2. PROGRAMA DA PEÇA
3. CONVITES
4. FACHADA DO TEATRO
5. SAGUÃO DO TEATRO
6. MÍDIA IMPRESSA: Jornais, Revistas, Periódicos
7. LOCUÇÃO NO INÍCIO DO ESPETÁCULO
8. CITAÇÃO nos PROGR. AO VIVO COM: PRODUTORES

DIRETOR
ATORES



DNA – Nossa Comédia

MINI CURRICULUM: BIBI FERREIRA:

DIREÇÃO ARTÍSTICA:

Peças: GOTA D'AGUA de Chico Buarque e Paulo Pontes
EDITH PIAF de Millor Fernandes e Flavio Rangel
BIBI CANTA AMALIA – roteiro e direção Bibi Ferreira
E DAÍ ISADORA de Paulo César Feital e Elisa Maciel
Direção Bibi Ferreira
7 MINUTOS de Antonio Fagundes
Direção Bibi Ferreira
3as. INTENÇÕES de Claude Magnier
Direção Bibi Ferreira

No Natal de 2002 Bibi Ferreira apresentou na capital Natal
NATAL BIBI MUITO ESPECIAL com a Orquestra
Sinfônica do Rio Grande do Norte

Recebeu o título HONORIS CAUSA como DOUTORA EM
CULTURA, outorgado pela Universidade do Rio Grande do
Norte, títulos antes somente concedidos a Jorge Amado e
Roberto Freire.

Obs. O CURRICULUM DE BIBI FERREIRA É DE MAIS
DE 50 PÁGINAS, como transcreve-lo todo? E depois,
quem não conhece o histórico teatral desta grande
artista, que praticamente contém em si a história do
teatro brasileiro?



ITTALA NANDI – (CURRICULUM VITAE - REDUZIDO)

Nascida em Caxias do Sul – RS

Formada em Contabilidade pela Escola Normal São Carlos.

Cursos de Interpretação: Prof. **EUGÊNIO KUSNET** – Teatro Oficina SP –1964/65/66**Bolsa de Estudo de Teatro oferecida pelo Governo Francês** – Outubro 1967/1968Estágios com: **Roger Planchon; Roger Blin; André Barsac** no **Théâtre della Cité****George Wilson** no **Théâtre National Populaire** – TNP

Aos **4 de Novembro de 2003**, foi outorgado a **ITTALA NANDI**, o título de **NOTÓRIO SABER** em **ARTES CÊNICAS**, concedido pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **Universidade do Estado do Rio de Janeiro** – UNIRIO.

TEATRO:

- 1963 - Pequenos Burgueses – M.Gorki – Direção José Celso M.Corrêa
- 1964 - Toda Donzela Tem um Pai que é uma Fera – Direção José Celso.M. Corrêa
- 1965 - Os Inimigos – Máximo Gorki – Direção José Celso M. Corrêa
- 1966 - Puntila e seu Criado Matti – B.Brecht – Direção Flavio Rangel
- 1967 - O Rei da Vela - O. de Andrade – Direção José Celso M. Corrêa
- 1969 - Galileu Galilei – B.Brecht – Direção José Celso M.Corrêa
- 1971 - Na Selva das Cidades – B. Brecht – Direção José Celso M.Corrêa
- 1976 - Vivaldino Criado de dois Patrões – Goldoni - Direção José Renato
- 1981 - As Criadas – Jean Genet – Direção Gilles Wrainzek
- 1982 - Édipo Rei – Sófocles – Direção Marcio Aurélio
- 1983 - Amor em Campo Minado – Dias Gomes – Direção Aderbal Jr
- 1992 - Brida – Paulo Coelho – Adaptação Thiago Santiago – Direção L.C. Maciel
- 1997 - O Capataz de Salema – de Joaquim Cardozo - Direção Sérgio Mamberti
- 1998 - Um Equilíbrio Delicado – E.Albee – Direção Eduardo Wotzik
- 2000/01/02 – Vassah Geleznova – M.Gorki – Direção Giuliano Nandi
- 2003 - DNA – Nossa Comédia – Thiago Santiago – Direção Bibi Ferreira

CINEMA / ATRIZ:

- 1972- Os Deuses e os Mortos – Ruy Guerra – Prêmio Melhor Atriz
 - Pindorama – Arnaldo Jabor – Festival de Cannes – Representando Brasil
 - Prata Palomares – André Faria – Semaine della Critique - Cannes
 - Juliana do Amor Perdido – Sérgio Ricardo
- 1973 - Sagarana, O Duelo – Paulo Thiago - Festival de Berlim
- 1974 - Guerra Conjugal – Joaquim Pedro de Andrade – Melhor Atriz – Prêmio
 - A Cartomante – Marcos Farias – Mollière
 - Pecado na Sacristia – Miguel Borges
- 1975 - Noite Sem Homem – Renato Neumann
- 1976 - Barra Pesada – Reginaldo Farias
 - Os Homens que eu Tive – Thereza Trautmann
- 1977 – O Cortiço – João Ramalho Jr
- 1978 - Só Restam Estrelas – Wilson Silva
- 1979 - Muito Prazer – David Neves
- 1980 - Amor e Traição – Pedro Camargo (Premio Melhor Filme Festival Moscou)
- 1981 - Homem do Pau Brasil – Joaquim Pedro de Andrade



CINEMA / ROTEIRISTA / DIRETORA E PRODUTORA: (documentários)

- 1980 - In Vino Veritas – Ittala Nandi – Longa Metragem - 16mm
 1990 - Índia, o Caminho dos Deuses – Ittala Nandi – Longa Metragem em Vídeo

TELEVISÃO:

- 1974 - O Pulo do Gato – Bráulio Pedroso – Direção Walter Avancini
 1986 - O Direito de Amar – Janete Clair – Direção Jayme Monjardim
 1987 - Que Rei Sou Eu? – Cassiano G.Mendes – Direção Jorge Fernando
 1988 - Colégio Brasil – Direção Roberto Talma
 1990 - Pantanal – Benedito Ruy Barbosa – Direção Jayme Monjardim
 2003 - A Casa das Sete Mulheres – Maria A. Amaral – Direção J. Monjardim

PUBLICAÇÕES:

- 1991 - Teatro Oficina Onde a Arte Não Dormia – Nova Fronteira (4ª.Edição)
 1995 - Valores Humanos – Antonio e Sylvie Craxi – Traduzido do Italiano
 2004 - Teatro Começo Até... – pela Editora Hucitec - lançamento em julho

COMO EDUCADORA:

- 1993 à 2002 – Foi Diretora e Professora de Artes Cênicas da Escola de Formação de Atores de Teatro, Cinema e TV do Centro Universitário do Rio de Janeiro – UniverCidade.

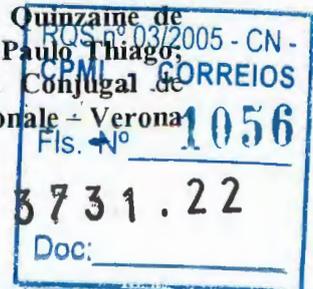
PRÊMIOS:

- 1963 - Toda Donzela Tem um Pai que é uma Fera – G.Gil– Direção B. Corsi –
 Atriz Coadjuvante – **Prêmio APCT – Assoc. Paulista Críticos Teatrais**
 1971 - Os Deuses e os Mortos – Ruy Guerra – **Coruja de Ouro – Melhor Atriz**
 1976 - Guerra Conjugal – **J. P.de Andrade – Prêmio Mollière “Air France”
 Melhor Atriz**
 2000 - **PERSONALIDADE DE CAXIAS DO SUL (RS) DO SÉCULO XX**
 Concedido pelo Curso de Comunicação Social – Jornalismo de 1999 –
 Disciplina Projeto Experimental Comunidade da Universidade de
 Caxias do Sul.

MEMBRO COMO JURI EM FESTIVAIS:

- 1976 e 1999 - Festival de Cinema de Gramado - RS
 2000 - Festival de Cinema de Brasília
 2001 - 3º. Festival Latino Americano de Cinema – Rio de Janeiro
 2002 - Presidente do Júri da 33ª Jornada de Cinema de Salvador – Bahia

Participou como atriz de teatro em quatro Festivais Internacionais, inclusive o Festival de Nancy de 1968, com a peça **O Rei da Vela** de **O. de Andrade**. Dentre os vinte e três filmes em que atuou, quatorze deles participaram de Festivais de Cinema Internacionais e Nacionais, inclusive a **Palma de Ouro** de 1971, com o filme de **Arnaldo Jabor**, **Pindorama** e com **Os Deuses e os Mortos** de Ruy Guerra na **Quinzaine de Réalisateur**; Festival de Berlim de 1976, com **Sagarana**, **O Duelo**, de Paulo Thiago; Festival Internacional de Cinema de Havana Cuba, com **Guerra Conjugal** de Joaquim Pedro de Andrade; 17ª. **Settimana Cinematográfica Internazionale** – Verona – Itália com **O Homem do Pau Brasil** de Joaquim Pedro de Andrade.



THIAGO SANTIAGO – ESCRITOR (CURRICULUM VITAE - versão breve)

Tel: (21) 2494-4190 / 2493-6209 / 9994-6378

End: Av. Fleming 276 - Barra da Tijuca - CEP 22611-040 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: tsantiag@unisys.com.br ou txsantiago@uol.com.br

RG: 05931484-9 / IFP-RJ

CPF: 736116387 / 49

EDUCAÇÃO

International Baccalaureat - United World College of Atlantic
Llantwit Major - South Glamorgan - Wales - Great Britain

Mestrado em Sociologia

Instituto de Filosofia e Ciências Sociais

Universidade Federal do Rio de Janeiro

PUBLICAÇÕES

“Francisco” - Ed. Record/Nova Era - 1994

“Auto do Rei” - Cadernos de Teatro do Tablado - no.106

“Aventuras de Caramuru” - no prelo

“Crônicas da África - do Infante Dom Henrique a Vasco da Gama” - no prelo

“Peças de Teatro” - no prelo

TELEVISÃO

2002 – Roteirista de “O Quinto dos Infernos”, Tv Globo – com Carlos Lombardi

2001 - Roteirista de “Malhação” - TV Globo

2001 - Episódio do “Brava Gente”- “História de Carnaval” - TV Globo - dir.
Herval Rossano

2000 - Roteirista de “Uga-Uga!”, novela das 19hs - TV Globo - com Carlos
Lombardi

1999 - Criação e roteiros do programa “Linha Direta” - TV Globo

1996/1998 - Coordenador de Roteiros do Programa “Você Decide” - TV Globo

1993/1998 - Roteirista do “Você Decide” (autor de mais de quarenta programas exibidos)

1993 -Roteirista de “Olho no Olho”-novela das 19hs-TV Globo - com Antonio
Calmon

1991/2- Roteirista de “Vamp” - novela das 19hs - TV Globo - com Antonio Calmon

1990 - Roteirista do Programa “Teletema” - TV Globo - horário das 17hs

1990 - Oficina de Autores Roteiristas da TV Globo

1987 - Analista de Textos da Casa de Criação da TV Globo

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **1057**
3731.22
Doc: _____

TEATRO

- 1998 - Autor de "Amor de Poeta", espetáculo sobre Castro Alves, encenado no Teatro Glaucio Gill, patrocinado pelo Projeto de Teatro Jovem Coca-Cola
- 1997-1995 - Júri do Prêmio Shell de Teatro
- 1996 - Autor de "Francisco", espetáculo encenado e patrocinado pelo Centro Cultural do Banco do Brasil - Teatro I do CCBB
- 1996 - Autor de "Quatro Formas de Amar" - espetáculo patrocinado pelo Projeto de Teatro Jovem Coca-Cola
- 1995 - Membro do Comitê de Aprovação de Patrocínios Para o Teatro da Shell
- 1995 - Laureado pelo Concurso de Bolsas da RioArte - com o projeto "Caramuru"
- 1993 - Autor de "Despertar", encenado no Teatro Casagrande - Rio de Janeiro
- 1992 - Autor de "Brida" - adaptação da obra de Paulo Coelho, encenada no Teatro Villa-Lobos
- 1984 - Autor de "A Fonte da Eterna Juventude", espetáculo encenado com o apoio da FUNARJ

COMO PROFESSOR

- 1997/1998 - Professor do Curso de Formação de Roteiristas para Divulgação Científica, na Casa de Ciência do Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da UFRJ
- 1995/1996 - Professor do Curso de Formação de Atores da Faculdade da Cidade
- 1995 - Professor de Curso de Roteiro na CAL - Casa de Artes de Laranjeiras

PRÊMIOS

Prêmio de Melhor Roteiro no Concurso Nacional de Roteiros de Longa-Metragem - Ministério da Cultura - 1999 - com "Aventuras de Caramuru"



LEILA ODA, Phd. Microbiologista – Co-Autora

Nome: Leila Macedo Oda
 Data de nascimento: 11 de novembro de 1952
 Naturalidade: Rio de Janeiro
 Filiação: Marcos Venícios Macedo
 Dalva dos Santos Macedo
 Estado Civil: casada
 Carteira de Identidade número 2 745 409 - Instituto Felix Pacheco
 Endereço: Rua 21 de abril lote 30 quadra D - São José do Imbassai
 Maricá - Rio de Janeiro
 CEP : 24900-000
 Telefone Residencial: (021) 2284.9413 / (021) 2636.8693 / 2636.8574
 Telefone Profissional: (021) 2220.8678 / 2220.8327
 Profissão atual: Pesquisadora da Fundação Oswaldo Cruz
 lotada na Vice-Presidência de Ambiente, Comunicação e Informação - Núcleo de Biossegurança
 Período: 1983 até a presente data

NÍVEL DE FORMAÇÃO

Curso Secundário: 1º e 2º Grau - Colégio Estadual Sobral Pinto

Rio de Janeiro
 Duração: 07 anos
 Término: 1970

Curso Superior: Bacharelado em Química - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Duração: 04 anos
 Término: 1974

Licenciatura em Química - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Duração: 04 anos
 Término: 1974

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

- Microbiologia e Imunologia - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Duração: 01 ano
 Término: 1980

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Mestrado em Ciências Biológicas (Microbiologia) - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Duração: 02 anos
 Término: 1980

Título da Tese: Fagocitose "in vitro" de Herpetomonas samuelpessoai por macrófagos peritoneais de camundongo.

- Doutorado em Ciências Biológicas (Microbiologia e Imunologia)

Universidade Federal do Rio de Janeiro
 Duração: 04 anos
 Término: 1984

Título da Tese: Participação dos componentes de Superfície de Sporothrix schenckii na fagocitose "in vitro" por macrófagos peritoneais de camundongo.



CURSOS ADICIONAIS NÃO FORMAIS

- 1 - Curso de Programação Básica
Núcleo de Computação Eletrônica da UFRJ
Duração: 08 dias
Término: 1972
- 2 - Curso de Programação Fortran
Núcleo de Computação Eletrônica da UFRJ
Duração: 09 dias
Término: 1973
- 3 - Curso de Operação IBM-1130
Núcleo de Computação Eletrônica da UFRJ
Duração: 30 dias
Término: 1973
- 4 - Curso de Operação IBM-360
Núcleo de Computação Eletrônica da UFRJ
Duração: 30 dias
Término: 1973
- 5 - Curso de Língua Inglesa
Instituto Brasil - Estados Unidos (RJ)
Duração: 06 anos
Término: 1972
- 6 - Curso de Biossegurança em Laboratórios
Centro Panamericano de Zoonoses/ OMS - Argentina
Duração: 07 dias
Término: Novembro/1983
- 7 - Curso de Bioestatística aplicada a Ensaio Biológicos
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde
Fundação Oswaldo Cruz
Duração: 19 dias
Término: 18 de novembro de 1985
- 8 - Curso de Biossegurança de Organismos Transgênicos
International Center for Genetic Engineering an Biotechnology - Trieste, Itália
Duração: 15 dias
Término: outubro de 1995

FUNÇÕES EXERCIDAS

- 1 - Responsável pelo Setor de Bioquímica e Imunológico do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS/FIOCRUZ).
Período: Maio/83 a Agosto/85
- 2 - Coordenadora, por designação do Ministro da Saúde, do Grupo de Inspeção aos seguintes produtores de Imunobiológicos do Brasil:
- Intituto Butantan (SP)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1060
3731.22
Doc: _____

- Instituto Vital Brasil (RJ)
 - Instituto de Pesquisas Biológicas (RS)
 - Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR)
 - Syntex do Brasil (SP)
 - Fundação Ezequiel Dias (MG)
 - Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (LAFEPE)
 - Fundação Ataulfo de Paiva (RJ)
- Período: 1983/1984
Aviso Ministerial nº 452 de 30 de setembro de 1983.

3 - Assessor temporário da Organização Pan-Americana de Saúde
Período: 04 a 15 de novembro de 1985.
Laboratório Nacional de Referência do México

4 - Assessor temporário da Organização Pan-Americana de Saúde
Período: 20/21 de novembro de 1985.
Ministerio da Saúde, Bogotá - Colômbia. Instituto Nacional de Saúde Bogotá.

5 - Assessor temporário da Organização Pan-Americana de Saúde
Período: 18 e 19 de novembro. Instituto Especializado de Análise do Panamá - Panamá.

6 - Assessora Técnica à Produção e Controle da Fundação Ataulfo de Paiva ato da Presidência nº 234/85 da Fundação Oswaldo Cruz.

7 - Assessora Técnica por designação ministerial para participar de Comissão Executiva de Acompanhamento do Programa de Auto-Suficiência Nacional de Imunobiológicos. Portaria de 12 de março de 1986. Ministério da Saúde. D.O.U. 13.03.86 - Seção II.

8 - Consultora para Assuntos de Controle de Qualidade de Medicamentos e Biológicos da Fundação Ezequiel Dias - Minas Gerais.
Período: fevereiro de 1988.

9- Membro da Comissão Técnica na condição de Colaboradora da Farmacopéia Brasileira. Decreto nº 96.607 de agosto de 1988. D.O.U. de 31 de agosto de 1988 - Suplemento ao nº 167.

10 - Consultora do Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul em boas práticas de produção farmacêutica.
Período: agosto/1989

11 - Chefe do Departamento de Planejamento do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz.
Período: 18 de fevereiro de 1988 até 21 de fevereiro de 1992

12 - Chefe da Divisão da Qualidade do Ministério da Saúde
Período: 8 de maio de 1992 até 24 de novembro de 1992

13 - Secretária Executiva da Comissão Técnica de Biossegurança da Fundação Oswaldo Cruz.
Ato da Presidência nº 89/95.

14- Chefe do Departamento de Estudos em Ciência e Tecnologia da FIOCRUZ
Período:1994/1996



- 15- Representante do Ministério da Saúde na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, designada pela Presidência da República
Período: Junho/96 até a presente data
- 16- Presidente do Conselho Editorial do Boletim Informativo da CTNBio
Período: 1998 até a presente data
- 17- Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança / CTNBio , nomeada pelo Exmo Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia / (publ. no D.O.U)
Período: setembro de 1999 até dezembro de 2000.
- 18 – Presidente da Associação Nacional de Biossegurança / ANBio.
Período: Março de 1999 até a presente data.

Leila Macedo Oda
Pesquisadora Titular - Fundação Oswaldo Cruz
matrícula nº 6819-7

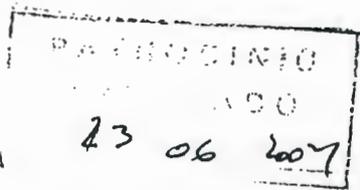


Divisão de Marketing Cultural

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE 	PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)	NÚMERO 462/2004 DATA 08/06/04	PROTOCOLO
CÓDIGO	TÍTULO: DNA – Nossa Comédia		
TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado	PEÇA		
AGENCIA/FORNECEDOR Contratação Direta	FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004	
PRODUÇÃO - R\$61.500,00		MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

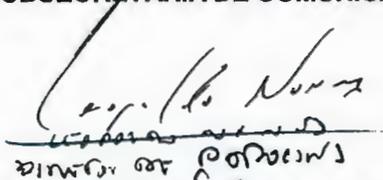
CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$
	Nandi Produções Artísticas Ltda.	Rio de Janeiro	RJ	61.500,00



OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS
 Anexo: Justificativa.
 ➤ O valor total do patrocínio é de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), a serem pagos no exercício de 2004.

CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  NOAIDE NERY CORREA Chefe da DIMC	SOLICITANTE  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK
--------------------------	---	---	---

ESPAÇO RESERVADO A SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR



Giovanni Xavier Moreira
 Assessor Técnico
 Secretaria de Comunicação de Governo e
 Gestão Estratégica/PR

A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 - 1063
 Fls. Nº
 3731.22



JUSTIFICATIVA
“DNA – NOSSA COMÉDIA”

PROJETO: DNA – Nossa Comédia

PROPONENTE: Nandi Produções Artísticas Ltda

REF. PLANILHA: 462/2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) pagos no exercício de 2004.

SEGMENTO: Cultural – Artes Cênicas

PERÍODO: outubro e novembro de 2004

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rio de Janeiro/RJ

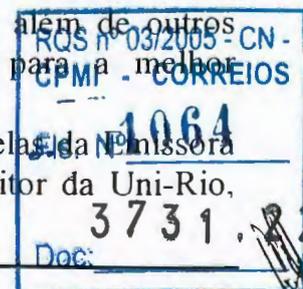
JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação de patrocínio para a apresentação do espetáculo teatral intitulado DNA - A Nossa Comédia. A peça do gênero comédia visa abordar, através de uma linguagem simples, bem humorada e didática, temas da atualidade como os alimentos transgênicos e as células tronco, que têm atraído a atenção da opinião pública e gerado muito polêmica em relação aos avanços no campo da Biotecnologia, Microbiologia e Biossegurança bem como a repercussão dessas transformações no contexto do mundo contemporâneo. Nesse contexto constará o aspecto da ética nas relações humanas.

A realização da produção é uma parceria que reúne de um lado entidades relacionadas aos campos científico e biológico, como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, a Associação Nacional de Biossegurança ANBIO, e de outro, a iniciativa privada da UniverCidade do Rio de Janeiro, juntamente com a Nandi Produções Artísticas Ltda.

O espetáculo foi concebido em um formato multimídia a fim de conferir uma ambientação coerente com o tema da peça, utilizando-se, para isso, de recursos tecnológicos como telões a serem distribuídos pelo teatro, onde exibirão inserções de filmagens dos espectadores na chegada ao teatro, intervenções ao vivo durante a peça, projeções de fatos históricos e científicos e também, a veiculação de entrevistas com o público nas ruas, além de outros recursos de imagem que possam acrescentar informações para a melhor compreensão do assunto.

O texto é de autoria de Tiago Santiago, co-autor de novelas da emissora de TV Rede Globo, cenário a cargo do Cenógrafo e Vice-Reitor da Uni-Rio,





prof. José Dias, também responsável pelo figurino. A trilha sonora é composta por Rogério Meanda e a direção é de Bibi Ferreira. O elenco será composto por atores renomados do segmento de artes cênicas como Ítala Nandi, Othon Bastos, Cláudio Alencar, Guilherme Leme, entre outros.

O patrocínio dos Correios, viabilizará a apresentação do espetáculo durante os meses de outubro e novembro deste ano, na cidade do Rio de Janeiro. A peça será realizada no Teatro Casa de Cultura Laura Alvim.

Ao investir nesse projeto os Correios estarão agregando sua marca a um espetáculo teatral de cunho educativo que possibilita informar e situar o público em geral a respeito de assunto relevantes na atualidade, como a questão dos transgênicos no contexto do mundo contemporâneo. Ressalta-se, ainda, que a concessão do patrocínio proporcionará aos Correios visibilidade de sua marca junto ao público e à mídia, inclusive espontânea.

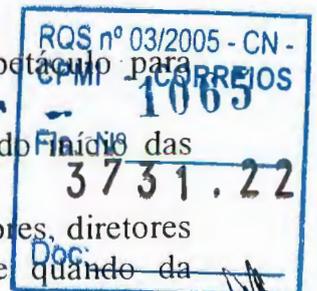
Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5. do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas “a”, e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “a”, “b”, “c”, e “g”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

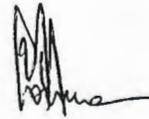
- Inserção da logomarca dos Correios, com citação do patrocínio, no material de divulgação composto de:
 - 150 (cento e cinquenta) cartazes de 50x30 cm;
 - 3.000 (três mil) programas da peça;
 - 1.500 (mil e quinhentos) convites em tamanho postal;
 - 1 (um) plotter a ser fixado na fachada do teatro;
 - 32 (trinta e dois) anúncios de 3 colx15cm a serem veiculados no Jornal O Globo, durante 8 (oito) semanas, correspondendo a dois meses de temporada;
 - 3 (três) anúncios de lançamento, veiculados uma semana antes da estréia, contabilizando 35 (trinta e cinco) anúncios;
- Disponibilização de espaço no local de realização do espetáculo para colocação de banner dos Correios;
- Citação do patrocínio por meio de locução em off antes do início das apresentações do espetáculo;
- Citação do patrocínio em entrevistas, concedidas por produtores, diretores e atores do espetáculo a programas de TV, ao vivo, e quando da




CORREIOS

divulgação da peça junto aos órgãos de imprensa, sempre que possível;

- Citação do patrocínio em 3 (três) spots de 30' (trinta segundos) diários em 3 (três) dias por semana, na Rádio Globo, totalizando 90 (noventa) inserções durante o período de lançamento (quinze dias) da peça e durante os dois meses em que a mesma estiver em cartaz;
- Disponibilização de espaço no hall do teatro para utilização do patrocinador, caso seja de seu interesse, para exposição de produtos e/ou serviços dos Correios, devendo a patrocinada ser comunicada previamente;
- Cessão de cota aos Correios de 50% (cinquenta por cento) dos ingressos da sessão fechada do espetáculo a ser oferecida aos patrocinadores;
- Cessão de cota para os Correios de 5% (cinco por cento) dos ingressos para cada apresentação da peça;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do espetáculo para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do espetáculo na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.



Nealde Nery Correu
DIMC/DMARK
Mat. 8.011.685-0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1066</u>
Doc. <u>3731.22</u>



PORTARIA Nº 18, DE 20 DE JANEIRO 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos culturais, relacionados em anexo a esta portaria, para quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, alterado pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Aprovar a complementação de verbas orçamentárias para o projeto "Manutenção do Grupo de Dança 1º Alo / 2002", Pronac 02 0351, constante na portaria nº 076 de 21 de maio de 2002, publicado no DOU de 22 de maio de 2002, no valor de R\$ 144.678,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º Autorizar a redução do valor do projeto "A borboleta sem asas", Pronac 02 1048, processo 01400.005417/2002-99, de R\$ 698.500,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) para R\$ 346.150,00 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Art. 4º Autorizar a redução do valor do projeto "Descentralização da boa arte", Pronac 01 0223, processo 01400.001097/2001-17, de R\$ 263.680,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais) para R\$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º Autorizar a mudança do título do projeto "Criação do Belê do Theatro José de Alencar", Pronac 01 0051, processo 01400.000249/2001-64, proponente Associação Dança, Arte e Ação para "Criação de Dança de Paracuru".

Art. 6º Autorizar a mudança do título do projeto "Rosamundo", Pronac 02 0356, processo 01400.001698/2002-19, proponente Central de Projetos para "Rosanegra - uma saga sertaneja".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Área: 1 Artes Cênicas
Artigo 18

02 1608 - Picadeiro Alegria
Criatividade Promoções e Eventos Três Irmãs Ltda
CNPJ/CPP: 01.485.613/0001-29
Processo: 01400.008109/02-15
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 633.070,00
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 1747 - Murmúrios
Da Rin Produção e Iluminação Artística Ltda
CNPJ/CPP: 00.148.633/0001-41
Processo: 01400.008529/02-00
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 355.113,48
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/10/2003

02 1722 - Provocador @ (O)
Abufelou-se Produções e Promoções Artísticas Ltda
CNPJ/CPP: 57.937.781/0001-62
Processo: 01400.008428/02-21
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 320.978,41
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 30/06/2003

02 6793 - Pedidos da Terra
Asas Produções Ltda
CNPJ/CPP: 21.949.458/0001-61
Processo: 01400.010504/02-68
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 427.670,00
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 1871 - Banquete (O)
Daniela Gontijo Alves Pinto
CNPJ/CPP: 264.907.848-07
Processo: 01400.008662/02-58
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 548.806,80
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 4781 - Núcleo de Teatro da Península Itapagipana
Associação Comunitária de M.S. da Península Itapagipana
CNPJ/CPP: 03.644.780/0001-09
Processo: 01400.009059/02-93
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 225.743,71
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 0483 - Vivaldino - Servidor de Dois Padrões
Lippi Mancuso Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPP: 01.316.627/0001-19
Processo: 01400.002272/02-74
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 730.502,55
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/03/2003

02 6854 - Aventuras de Robinson Crusó (As)
Eduardo Caschin Rieche
CNPJ/CPP: 011.958.437-98
Processo: 01400.010654/02-71
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 316.847,96
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 1967 - Fazendo o Brasil Sorrir
Fábio Bibancos de Rosa
CNPJ/CPP: 061.706.708-27
Processo: 01400.008850/02-86
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 291.112,09
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 30/06/2003

02 6635 - Mercenárias (As)
Geisa Fabiola Muller e Silva
CNPJ/CPP: 659.039.601-97
Processo: 01400.009902/02-31
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 71.470,56
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 4817 - Resin
Cláudio Góes Produções Artísticas, Literárias e Culturais Ltda.
CNPJ/CPP: 04.577.234/0001-57
Processo: 01400.009192/02-40
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 174.053,40
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 1908 - Terceiro Sinal
Gustavo Rogério Skrobot
CNPJ/CPP: 033.076.369-52
Processo: 01400.008734/02-67
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 127.960,40
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 30/06/2003

02 1689 - Astro Por um Dia
Hagasaki Comunicações Ltda ME
CNPJ/CPP: 03.128.714/0001-78
Processo: 01400.008353/02-88
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 287.321,27
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 30/09/2003

02 1690 - Ladrão em Noite de Chuva
Hagasaki Comunicações Ltda ME
CNPJ/CPP: 03.128.714/0001-78
Processo: 01400.008352/02-33
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 230.077,68
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 30/09/2003

02 1340 - DNA - Nossa Comédia
Nandi Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPP: 35.883.602/0001-19
Processo: 01400.006991/02-64
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 612.499,68
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 1597 - Inferior - TUSP
Associação dos Amigos do Centro Universitário Maria Antônia
CNPJ/CPP: 04.210.836/0001-71
Processo: 01400.008051/02-18
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 328.957,00
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 30/09/2003

02 4837 - Diário De Anne Frank (O)
Juscelino Fernando Zillo
CNPJ/CPP: 608.214.269-15
Processo: 01400.009211/02-38
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 203.139,00
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 6704 - Senhor dos Mares (O)
Leandro Daniel Colombo
CNPJ/CPP: 874.819.109-44
Processo: 01400.010189/02-79
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 121.940,00
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 30/06/2003

02 6886 - Platéia Integrada-Ópera e Dança
Gaia Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPP: 40.186.140/0001-10
Processo: 01400.010745/02-15
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 581.360,00
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 4955 - Noivado do Capilho Barba Verde (O)
COARTE - Assessoria e Administração de Empresas Ltda
CNPJ/CPP: 34.147.439/0001-63
Processo: 01400.009664/02-64
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.018.935,96
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 6715 - CIA. Melodramática apresenta: Dom Quixote (A)
Art Btz Produtora de Espetáculos Ltda
CNPJ/CPP: 01.627.636/0001-20
Processo: 01400.010207/02-12
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 890.969,00
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 6760 - Espera (A)
L.C. Tourinho Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPP: 04.477.416/0001-56
Processo: 01400.010333/02-77
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 360.662,04
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 30/09/2003

02 1570 - Cauby! Cauby! Cauby!
Derbis Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ/CPP: 39.176.839/0001-10
Processo: 01400.007996/02-12
SP - Itapetecira da Serra
Valor do Apoio R\$: 2.186.765,54
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 6972 - Buda
Mailê Proença Gallo
CNPJ/CPP: 024.926.868-09
Processo: 01400.011012/02-90
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 138.200,00
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/05/2003

02 6609 - Mulheres em Curto
Marcela Nunes Leal da Silva
CNPJ/CPP: 859.847.019-87
Processo: 01400.009854/02-81
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 95.150,00
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/07/2003

02 6821 - Meu Jardim das Delícias (O)
Marcelo Derossi Nascimento
CNPJ/CPP: 012.697.087-40
Processo: 01400.010542/02-11
RJ - Niterói
Valor do Apoio R\$: 522.815,32
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

02 4839 - Joaquim Maria - Tumê
Marcia Milhazes Dança Contemporânea Ltda
CNPJ/CPP: 01.250.702/0001-96
Processo: 01400.009246/02-77
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 249.431,15
Prazo de Captação: 13/01/2003 a 31/12/2003

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1067
3.731.22
Doc.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 796, de 28 de outubro 2003, resolve:

Art. 1º Consolidar o demonstrativo de Desempenho Institucional disposto no Decreto nº 3.762, de 5 de março de 2001, alcançado no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2003.

Descrição	Valor Máximo (%)	Valor Alcançado (%)
1) Eficiência da ação fiscal sobre os serviços e insumos utilizados na agropecuária.	20	20
2) Aperfeiçoamento dos sistemas de controle sanitário e fitossanitário.	25	24
3) Melhoria dos processos e da gestão nacional e institucional.	20	19
4) Fortalecimento dos agronegócios nacional e internacional.	25	25
5) Melhoria da imagem institucional.	10	10
Total	100	98

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMAURI DIMARZIO

Ministério da Assistência Social

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 2003.34.00.030427-4 da 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Região, movida pelo Clube Naval, resolve:

I - DETERMINAR a suspensão dos efeitos da Resolução nº 146, de 21 de agosto de 2001.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE DE BARRIOS MARTINS

RETIFICAÇÃO

Na Retificação publicada no dia 19 de dezembro de 2003, referente à entidade Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa - Res. nº 176, de 12 de dezembro de 2003, publicada no dia 16 de dezembro de 2003, Seção 1, onde se lê: "prazo de 10 dias", leia-se: "prazo de 30 dias".

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e o item 39 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder autorização à contraparte brasileira, Prof. JORGE ANDRADE PINTO, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, para, no âmbito do Processo RMX 031/03, intitulado "Um estudo fase II/III randomizado, aberto, da combinação de regimes anti-retrovirais e estratégias de troca de tratamento anti-retroviral em crianças com idade maior ou igual a 30 dias e menor ou igual a 18 anos, virgens de tratamento - estudo PENPACT 1, versão 1.0, de 12 de março de 2002", enviar amostras de material biológico coletadas de pacientes participantes da pesquisa, para a Dra. LYNNE MERYL MOFFENSON, norte-americana, do National Institute of Child Health and Human Development (NICHD), Estados Unidos, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AMARAL

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 25, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos culturais, abeiro relacionados, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 6º do artigo 19 da Lei 8313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela MP 1.871-25, de 26 de agosto de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUÍZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Area: 1 Artes Cênicas
Artigo 18

03 3181 - Princesa Séfira no Reino das Bruxarias - A Adairson Alves dos Santos
CNPJ/CPP: 074.563.248-32
SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 5571 - Sacrifici Adriana Benetti Resende
CNPJ/CPP: 263.076.458-30
SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 6709 - Laptop Show J.Q.L. Serviços Ltda
CNPJ/CPP: 05.063.165/0001-26
RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 0951 - Camille Claudel Adriana Rabelo Diniz
CNPJ/CPP: 764.865.086-04
RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 1755 - Teatro Móvel Giramundo - Circulação de Espetáculos, Exposições e Oficinas Giramundo Teatro de Bonecos
CNPJ/CPP: 19.295.450/0001-87
MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 1818 - Pinóquio - Plano de Montagem Giramundo Teatro de Bonecos
CNPJ/CPP: 19.295.450/0001-87
MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

01 4119 - Teatro Itinerante Giramundo Teatro de Bonecos Giramundo Teatro de Bonecos
CNPJ/CPP: 19.295.450/0001-87
MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 6282 - Mini Teatro Ecológico Giramundo Teatro de Bonecos
CNPJ/CPP: 19.295.450/0001-87
MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 2160 - Criança no Teatro Messe Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPP: 00.777.418/0001-00
PR - Curitiba

Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 1335 - Lendas Nalalinas Adriano Vogue
CNPJ/CPP: 851.753.239-20
PR - Curitiba

Período de captação: 01/01/2004 a 30/06/2004

03 3615 - Vaqueiros e Cantadores - Uma Homenagem a Câmara Cascudo Aillon da Silva
CNPJ/CPP: 232.081.719-00
PR - Curitiba

Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 0688 - Diário de um Mágico - O Irmãos Brothers Ltda
CNPJ/CPP: 03.948.793/0001-63
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 0691 - Festival Circomania Irmãos Brothers Ltda
CNPJ/CPP: 03.948.793/0001-63
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 0693 - Três Marijos Perdidos no Mar Irmãos Brothers Ltda
CNPJ/CPP: 03.948.793/0001-63
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 0694 - Cabaré Brother 2 Irmãos Brothers Ltda
CNPJ/CPP: 03.948.793/0001-63
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 4958 - Circulando com os Brothers Irmãos Brothers Ltda
CNPJ/CPP: 03.948.793/0001-63
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 1874 - Rosencrantz e Guildenstern Estão Mortos Alberto Guimaldi
CNPJ/CPP: 115.625.838-32
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 0238 - Grupo Cena 11 - 2002 A Grupo de Dança Cena 11
CNPJ/CPP: 79.307.203/0001-85
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 1651 - Já Prometeu, Tá Prometido A Genie Se Fala Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPP: 03.758.219/0001-42
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 2660 - Caixa de Pandora Alex de Siqueira Ramos
CNPJ/CPP: 286.255.068-01
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 1960 - Quarta-Feira Sem Faltas Lá em Casa DBA Dórea Books And Art-Artes Gráficas Ltda.
CNPJ/CPP: 38.815.841/0001-20
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 4518 - Três Versões da Vida DBA 2 Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPP: 05.806.745/0001-66
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 0915 - Teatro no Alcance de Todos Organização Não Governamental Veredas
CNPJ/CPP: 01.943.614/0001-70
PE - Olinda
Período de captação: 01/01/2004 a 31/07/2004

03 0533 - Encenando Para a Vida Juventude Aliva do Distrito Federal
CNPJ/CPP: 03.231.002/0001-80
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2004 a 30/05/2004

02 1608 - Picadeiro Alegria Criatividade Promoções e Eventos Três Irmãos Ltda
CNPJ/CPP: 01.485.613/0001-29
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 0857 - Ofélia Aline Valencio Lemes
CNPJ/CPP: 023.288.469-20
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 4688 - Qui Brasile Aline Valencio Lemes
CNPJ/CPP: 023.288.469-20
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004





02 0047 - Os Colégios Cooperativa Paulista de Teatro CNPJ/CPP: 51.561.819/0001-69 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2004 a 30/06/2004	03 6171 - Sonho de uma Noite de Verão Grupo Nôa do Morro CNPJ/CPP: 30.120.620/0001-25 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	02 1340 - DNA - Nossa Comédia Nandi Produções Artísticas Ltda CNPJ/CPP: 35.883.602/0001-19 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
02 0289 - Elias São Demais Cooperativa Paulista de Teatro CNPJ/CPP: 51.561.819/0001-69 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2004 a 30/06/2004	03 1179 - Poços de Caldas em Cena-1ª Mostra Contemporânea de Artes Cênicas de Poços de Caldas. Ecum Central de Produção Ltda. CNPJ/CPP: 02.947.750/0001-09 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2004 a 31/10/2004	03 2718 - Ponto de Partida Rumo aos Vinte e Cinco Anos Associação Cultural Ponto de Partida CNPJ/CPP: 19.556.190/0001-56 MG - Barbacena Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 0204 - Ataque do Monstro da Lua a Floresta Amazônica (O). Cooperativa Paulista de Teatro CNPJ/CPP: 51.561.819/0001-69 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	03 1166 - ECUM - Encontro Mundial das Artes Cênicas / 4ª Edição Ecum Central de Produção Ltda. CNPJ/CPP: 02.947.750/0001-09 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2004 a 31/07/2004	02 0186 - Circo da Ciência Fundação da Universidade Federal do Paraná para Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e Cultura CNPJ/CPP: 78.350.188/0001-95 PR - Curitiba Período de captação: 01/01/2004 a 31/03/2004
02 0385 - Chico Xavier, de Minas para o Mundo Cooperativa Paulista de Teatro CNPJ/CPP: 51.561.819/0001-69 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	02 1908 - Terceiro Sinal Guilavo Rogério Skroboł CNPJ/CPP: 033.076.369-52 PR - Curitiba Período de captação: 01/01/2004 a 30/06/2004	02 0187 - Palco do Paraná Fundação da Universidade Federal do Paraná para Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e Cultura CNPJ/CPP: 78.350.188/0001-95 PR - Curitiba Período de captação: 01/01/2004 a 31/03/2004
02 4844 - Circuito Z Grupo Z de Teatro CNPJ/CPP: 04.362.035/0001-21 ES - Vitória Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	02 1357 - Balada de um Palhaço Instituto Cultural Terra Brasilis CNPJ/CPP: 05.093.404/0001-90 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2004 a 30/11/2004	03 0539 - Ópera: Lohengrin Associação Patronos do Teatro Municipal de São Paulo CNPJ/CPP: 66.051.921/0001-91 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
02 1821 - Um Olhar Para Nossa Terceira Visão Frederico Toli da Silva CNPJ/CPP: 601.822.459-34 PR - Londrina Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	02 0438 - Opinião Amon Assessoria e Produções Artísticas Ltda - ME CNPJ/CPP: 31.154.206/0001-08 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2004 a 31/05/2004	02 7070 - Encontro Estadual de Danças de Timbó Fundação Cultural de Timbó CNPJ/CPP: 03.918.310/0001-88 SC - Timbó Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 3818 - Malibrans (As) Kinsehom Produções Artísticas Ltda. CNPJ/CPP: 04.132.980/0001-37 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	03 3709 - Dom Riccardo Tenzo Hugo Daniel Mangarelli CNPJ/CPP: 316.335.609-53 PR - Curitiba Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	02 4984 - Paisagem-Relatos de um Embate Pessoal Jacqueline Neves Pagundes CNPJ/CPP: 464.532.376-87 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 3828 - Madas: Profecia e Balada Kinsehom Produções Artísticas Ltda. CNPJ/CPP: 04.132.980/0001-37 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	02 1263 - "Palavras" - 80 Anos de Modernismo Hyllon Viana CNPJ/CPP: 332.209.058-20 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2004 a 30/09/2004	03 2120 - Dança e Movimento na Cidade dos Meninos Associação Cultural dos Amigos da Cidade e Lar dos Meninos São Vicente de Paulo CNPJ/CPP: 04.792.229/0001-67 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 3832 - Ensemble Jocy de Oliveira Kinsehom Produções Artísticas Ltda. CNPJ/CPP: 04.132.980/0001-37 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	02 1342 - História de Uma Caixaola Ilma de Matos Nascimento CNPJ/CPP: 245.250.495-53 BA - Salvador Período de captação: 01/01/2004 a 30/09/2004	00 2018 - Pelo Telefone Scena Produções Artísticas S/C Ltda CNPJ/CPP: 55.169.346/0001-00 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 1243 - Teatro Mundo Afora Geoz Monteiro Sitonio CNPJ/CPP: 072.234.718-91 SC - Balneário Camboriú Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	02 0977 - Dança, Criança Feliz - Caxias do Sul - Ano 2 (ex Juventude na Cultura - Dança Ano 2) Sociedade Pró-Ballet de Passo Fundo CNPJ/CPP: 90.620.246/0001-59 RS - Passo Fundo Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	03 3647 - Infidelidade ao Alcance de Todos (A) Janice Custódio Gouveia CNPJ/CPP: 004.213.628-80 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2004 a 31/08/2004
01 0223 - Descentralização da Bos Arle Sociedade Cultural Teatro São Carlos - SACTSC CNPJ/CPP: 04.209.074/0001-93 RS - Caxias do Sul Período de captação: 01/01/2004 a 30/06/2004	03 5246 - Dança, Criança Feliz - Caxias do Sul - Ano 3 Sociedade Pró-Ballet de Passo Fundo CNPJ/CPP: 90.620.246/0001-59 RS - Passo Fundo Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	03 1634 - Ponte dos Sonhos - A Januária Cristina Alves CNPJ/CPP: 405.215.674-91 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
02 1833 - Para Onde Vai a Escuridão Quando a Gente Acorda a Luz? Circuito Musical Ltda. CNPJ/CPP: 02.636.468/0001-00 SP - Cotia Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	03 5251 - Dança, Criança Feliz - Passo Fundo- Ano 8 Sociedade Pró-Ballet de Passo Fundo CNPJ/CPP: 90.620.246/0001-59 RS - Passo Fundo Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	01 4102 - Uma Última Cena Para Lorca Jmoreno Produções Artísticas e Culturais Ltda CNPJ/CPP: 04.343.582/0001-60 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2004 a 30/06/2004
03 0320 - Todos os Outros São Culpados, Exceto Eu Imprevizível Grupo de Teatro Ltda CNPJ/CPP: 04.275.348/0001-42 PR - Curitiba Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	03 3763 - Encontro Cultural - Criança Cidadão Pró-Cultura CNPJ/CPP: 05.783.731/0001-74 PE - Recife Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	02 4820 - História De Amor JF Produções Ltda. CNPJ/CPP: 02.780.085/0001-01 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 5565 - Auto de Natal São Paulo Compor Comunicação e Eventos S/C Ltda. CNPJ/CPP: 01.835.880/0001-89 SP - São Paulo Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	03 0332 - FIDO-Festival Internacional de Dança de Osasco Isabel Cristina Consoli Polito CNPJ/CPP: 247.907.988-01 SP - Osasco Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	02 0205 - Ver Estrélas (A) JF Produções Ltda. CNPJ/CPP: 02.780.085/0001-01 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2004 a 30/04/2004
02 0169 - Espinhos e Rosas Giovana Cristina Soar CNPJ/CPP: 802.387.939-15 PR - Curitiba Período de captação: 01/01/2004 a 14/05/2004	03 0585 - Brincadeira de Criança Isabel Cristina de Almeida CNPJ/CPP: 954.916.436-53 MG - Belo Horizonte Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	02 0206 - Mamãe não Pode Saber JF Produções Ltda. CNPJ/CPP: 02.780.085/0001-01 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
02 1742 - BASIRAH - Circulação 2003 Endança CNPJ/CPP: 00.655.597/0001-02 DF - Brasília Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	02 4985 - Festa Surpresa Rosana e Isabela Garcia Produção Artística Ltda CNPJ/CPP: 29.773.355/0001-03 RJ - Rio de Janeiro Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004	01 4106 - Circuito Serra e Planalto Gaúcho João Carlos Menegazzo CNPJ/CPP: 550.366.600-30 RS - Cauca Período de captação: 01/01/2004 a 30/06/2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI -- CORREIOS
1069
Fls. Nº _____
3731.22
Doc: _____


IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 56/2004

DATA: 06/07/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de outubro e novembro de 2004, junto a Nandi Produções Artísticas Ltda. para realização do projeto “DNA – Nossa Comédia”.

I. HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação de patrocínio para a apresentação do espetáculo teatral intitulado DNA - A Nossa Comédia. A peça do gênero comédia visa abordar, através de uma linguagem simples, bem humorada e didática, temas da atualidade como os alimentos transgênicos e as células tronco, que têm atraído a atenção da opinião pública e gerado muito polêmica em relação aos avanços no campo da Biotecnologia, Microbiologia e Biossegurança bem como a repercussão dessas transformações no contexto do mundo contemporâneo. Nesse contexto constará o aspecto da ética nas relações humanas.

A realização da produção é uma parceria que reúne de um lado entidades relacionadas aos campos científico e biológico, como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, a Associação Nacional de Biossegurança ANBIO, e de outro, a iniciativa privada da UniverCidade do Rio de Janeiro, juntamente com a Nandi Produções Artísticas Ltda.

O espetáculo foi concebido em um formato multimídia a fim de conferir uma ambientação coerente com o tema da peça, utilizando-se, para isso, de recursos tecnológicos como telões a serem distribuídos pelo teatro, onde exibirão inserções de filmagens dos espectadores na chegada ao teatro, intervenções ao vivo durante a peça, projeções de fatos históricos e científicos e também, a veiculação de entrevistas com o público nas ruas, além de outros recursos de imagem que possam acrescentar informações para a melhor compreensão do assunto.

O texto é de autoria de Tiago Santiago, co-autor de novelas da Emissora de TV Rede Globo, cenário a cargo do Cenógrafo e Vice-Reitor da Uni-Rio, prof. José Dias, também responsável pelo figurino. A trilha sonora é composta por Rogério Meanda e a direção é de Bibi Ferreira. O elenco será composto por atores renomados do segmento de artes cênicas como Ítala Nandi, Othon Bastos, Cláudio Alencar, Guilherme Leme, entre outros.

O patrocínio dos Correios, viabilizará a apresentação do espetáculo durante os meses de outubro e novembro deste ano, na cidade do Rio de Janeiro. A peça será realizada no Teatro Casa de Cultura Laura Alvim.

Ao investir nesse projeto os Correios estarão agregando sua marca a 3731.22





espetáculo teatral de cunho educativo que possibilita informar e situar o público em geral a respeito de assunto relevantes na atualidade, como a questão dos transgênicos no contexto do mundo contemporâneo. Ressalta-se, ainda, que a concessão do patrocínio proporcionará aos Correios visibilidade de sua marca junto ao público e à mídia, inclusive espontânea.

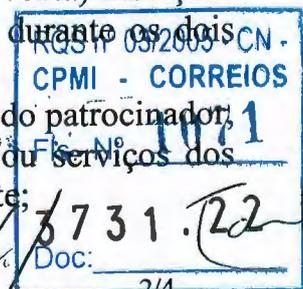
Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5. do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas “a”, e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “a”, “b”, “c”, e “g”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com citação do patrocínio, no material de divulgação composto de:
 - 150 (cento e cinquenta) cartazes de 50x30 cm;
 - 3.000 (três mil) programas da peça;
 - 1.500 (mil e quinhentos) convites em tamanho postal;
 - 1 (um) plotter a ser fixado na fachada do teatro;
 - 32 (trinta e dois) anúncios de 3 colx15cm a serem veiculados no Jornal O Globo, durante 8 (oito) semanas, correspondendo a dois meses de temporada;
 - 3 (três) anúncios de lançamento, veiculados uma semana antes da estréia, contabilizando 35 (trinta e cinco) anúncios;
- Disponibilização de espaço no local de realização do espetáculo para colocação de banner dos Correios;
- Citação do patrocínio por meio de locução em off antes do início das apresentações do espetáculo;
- Citação do patrocínio em entrevistas, concedidas por produtores, diretores e atores do espetáculo a programas de TV, ao vivo, e quando da divulgação da peça junto aos órgãos de imprensa, sempre que possível;
- Citação do patrocínio em 3 (três) spots de 30' (trinta segundos) diários em 3 (três) dias por semana, na Rádio Globo, totalizando 90 (noventa) inserções durante o período de lançamento (quinze dias) da peça e durante os dois meses em que a mesma estiver em cartaz;
- Disponibilização de espaço no hall do teatro para utilização do patrocinador, caso seja de seu interesse, para exposição de produtos e/ou serviços dos Correios, devendo a patrocinada ser comunicada previamente;





- Cessão de cota aos Correios de 50% (cinquenta por cento) dos ingressos da sessão fechada do espetáculo a ser oferecida aos patrocinadores;
- Cessão de cota para os Correios de 5% (cinco por cento) dos ingressos para cada apresentação da peça;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do espetáculo para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do espetáculo na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de outubro e novembro de 2004 junto a Nandi Produções Artísticas Ltda. é de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única no exercício de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 86749/04, anexa.

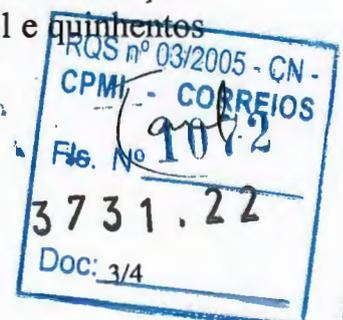
III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização – MANORG
- Manual de Comunicação - MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/ DJCOM nº 592/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar e ratificar a contratação por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 61/04, inviabilidade de competição, junto a Nandi Produções Artísticas Ltda. pelo valor global de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), a ser pago no ano de 2004.

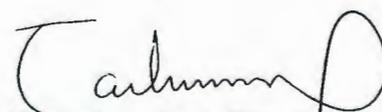




V. ANEXOS:

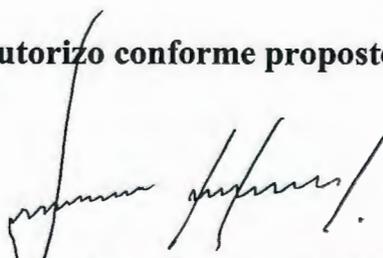
- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Contrato Social;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ação e Divulgação nº 462/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Nota Técnica DEJUR/DJCOM nº 592/04;
- ✓ Cópia da Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 86749/04.

Brasília, 06 de julho de 2004.


José Otaviano Pereira
 Chefe/DMARK

José Carlos Juliano
 Subchefe do DMARK

Autorizo conforme proposto:


João Henrique de Almeida Sousa
 Presidente/ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 1073
3731.22
Doc: _____


SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

 Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 86749/2004
 Área Solicitante: 01170007 - DPTO DE MARKETING
 Solicitado em: 04/06/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80005020000 - PATROCÍNIOS
 Finalidade: Patrocínio para Nandi Produções Artísticas Ltda., referente ao Projeto DNA - Nossa Comédia. (Limite p/ Bloqueio: 11/06/04) - DIMC
 Bloqueio Ajustado:
 Data da Autorização: 14/06/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
7	2004	61.500,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 61.500,00

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1074</u>
3731.22
Doc: _____



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DIMC/DMARK - 457/2004

NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJCOM - 592 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, encaminha para análise deste Departamento, os documentos relacionados à contratação com a NANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, concernentes ao patrocínio incentivado do projeto "DNA - NOSSA COMÉDIA".

O DMARK comunica, ainda, que a referida contratação de patrocínio é atividade de promoção, amparada no Art. 2.º, inciso III, alínea "b", c/c art. 9.º, § 1.º, ambos do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, sendo a verba desvinculada dos contratos mantidos com as agências de propaganda. A despesa deverá ocorrer por conta da atividade 00.8.00, conta 05.02.

O Departamento consulente encaminha, por fim, duas vias do contrato de patrocínio, para análise e chancela.

Assim, exposto o relatório, passemos às nossas considerações:

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antonio

RQS nº 03/2005 - CN -
6PM CORREIOS
FIS: Nº 1075
373922
Doc: _____

PAG. 1/5



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág. 278:

"De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade."

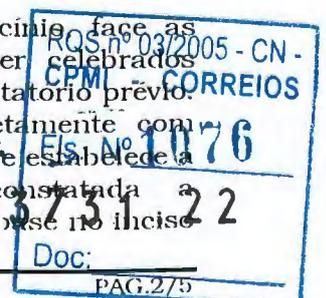
Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, na ementa da Decisão 855/1997 – Plenário, assim compilou o assunto: "Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero".

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

"7. É despidendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição".

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

"14. Com relação aos contratos de patrocínio, face as suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso



Justen



DEPARTAMENTO JURIDICO - DEJUR

III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

(...)”

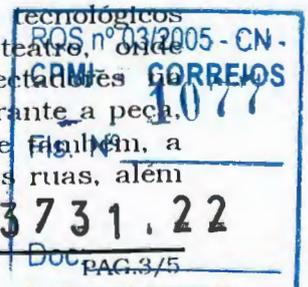
Neste caso, a Justificativa emitida pela DIMC/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, posto que bem expende:

“Trata-se de solicitação de patrocínio para a apresentação do espetáculo teatral intitulado DNA – A Nossa Comédia. A peça do gênero comédia visa abordar, através de uma linguagem simples, bem humorada e didática, temas da atualidade como os alimentos transgênicos e as células tronco, que têm atraído a atenção da opinião pública e gerado muita polêmica em relação aos avanços no campo da Biotecnologia, Microbiologia e Biossegurança bem como a repercussão dessas transformações no mundo contemporâneo.

Nesse contexto constará o aspecto da ética nas relações humanas.

(...)

O espetáculo foi concebido em um formato multimídia a fim de conferir uma ambientação coerente com o tema da peça, utilizando-se, para isso, de recursos tecnológicos como telões a serem distribuídos pelo teatro, onde serão exibidas inserções de filmagens dos espetáculos, chegada no teatro, intervenções ao vivo durante a peça, projeções de fatos históricos e científicos e filmagem, a veiculação de entrevistas com o público nas ruas, além





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

de outros recursos de imagem que possam acrescentar informações para a melhor compreensão do assunto.

O texto é de autoria de Tiago Santiago, co-autor de novelas da Emissora de TV Rede Globo, cenário a cargo do Cenógrafo e Vice-Reitor da Uni-Rio, prof. José dias, também responsável pelo figurino. A trilha sonora é composta por Rogério Meanda e a direção é de Bibi Ferreira. O elenco será composto por atores renomados do segmento de artes cênicas como Ítala Nandi, Othon Bastos, Cláudio Alencar, Guilherme Leme, entre outros.

O patrocínio dos Correios, viabilizará a apresentação do espetáculo durante os meses de outubro e novembro deste ano, na cidade do Rio de Janeiro. A peça será realizada no Teatro Casa de Cultura Laura Alvim.

Ao investir nesse projeto os Correios estarão agregando sua marca a um espetáculo teatral de cunho educativo que possibilita informar e situar o público em geral a respeito de assunto (sic) relevantes na atualidade, como a questão dos transgênicos no contexto do mundo contemporâneo. Ressalta-se, ainda, que a concessão do patrocínio proporcionará aos Correios visibilidade de sua marca junto ao público e à mídia, inclusive espontânea."

Conforme Justificativa/DMARK, constante do dossiê em análise, o valor proposto para a contratação é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), que serão pagos no exercício de 2004.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

I - DO PROCEDIMENTO:

1 VERIFICAÇÃO DE CERTIDÕES: Renovar, durante o período de execução do projeto, a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débito - CND, pois expirarão no dia 13/07 e 11/08, respectivamente.

2. PLANILHA DE AÇÕES N.º 462/04: Deverá ser inserida assinatura de aprovação da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica - SECOM, que não consta do atual instrumento.

Em tempo, registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para tanto em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

3. COMITÊ TEMÁTICO: Juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 04/2000 da SECOM.

RQS nº 03/2005 - CN - GRM - CORREIOS Fls. Nº 1078 3731.22 Doc.
--



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

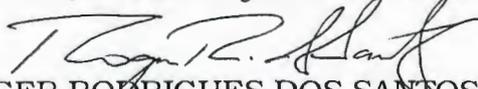
4. CONTRATO: Preencher os espaços *in albis* do subitem 13.1. do contrato com o número e data da REDIR e número do Relatório REDIR respectivo.

Deste modo, diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Por conseguinte, devolvemos duas vias do contrato ao DMARK, de igual teor, devidamente cancelado, para que se dê continuidade aos trâmites administrativos necessários à sua finalização.

À consideração superior.

Brasília/DF, 23 de junho de 2004.


ROGER RODRIGUES DOS SANTOS
OAB/DF 17.211 DEJUR/DJCOM

Aprovo: 25/06/04


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEJUR

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024 969-8 OAB DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico





PARECER DMARK

PROJETO: DNA – Nossa Comédia.

PROPONENTE: Nandi Produções Artísticas Ltda.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$ 61.500,00 - a serem pagos em 2004.

PARECER:

O patrocínio da ECT para o projeto “DNA - A Nossa Comédia” irá viabilizar a apresentação do espetáculo teatral em temporada de 2 meses (outubro e novembro de 2004) na cidade do Rio de Janeiro.

O referido projeto foi aprovado pelo Ministério da Cultura em 2003 com um valor total de captação de R\$ 612.499,68, para um prazo de realização de 5 meses.

Em 2003, a peça foi encenada duas vezes em Porto Alegre e posteriormente em Brasília, sem a utilização de benefícios da lei de incentivo.

Neste ano, para a apresentação no Rio de Janeiro, objeto desta contratação, o proponente orçou a temporada em R\$ 123.000,00.

Em igualdade de condições com a Petrobras, a ECT patrocinará essa temporada com o valor de R\$ 61.500,00. A participação das duas empresas contempla 100% do orçamento.

Ambas as empresas optaram por usufruírem do benefício da lei de incentivo, uma vez que o PRONAC do projeto foi prorrogado em 22/01/04.

O projeto de patrocínio em questão, em relação ao que foi inscrito no PRONAC, é parcial e dispõe de um orçamento específico. Por isso, consideramos atendida a exigência constante na alínea “d” do subitem 1.3.2 da política de patrocínio – Anexo 1, Capítulo 2, Módulo 12 do MANCOM.

Brasília, 05 de julho de 2004

/ JOSÉ OTAVIANO PEREIRA

Chefe do Departamento de Comunicação e Marketing

José Carlos Juliar
Subchefe do DMARK

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1080
3731.22
Doc: _____

28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1081
3731.22
Doc: _____

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2003

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, às nove horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Vigésima Oitava Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Antônio Osório Menezes Batista, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa e Robinson Koury Viana da Silva. Ausente o Diretor Eduardo Medeiros de Moraes, em férias regulamentares. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 27ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos.

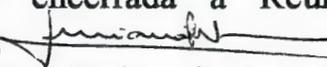
1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE - 1.1.1. Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Foliar Brasil" - Relatório/PR nº 098/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Telenews Service Ltda., para a execução do projeto denominado "Foliar Brasil", no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser realizado em âmbito nacional, no decorrer do segundo semestre de 2004 e primeiro semestre de 2005, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. 1.1.2. Ratificação da Ação de Patrocínio ao Projeto "Exposição Itinerante - As Belezas do Piauí" - Relatório/PR nº 107/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Ana Cláudia Santana Lima, para a execução do projeto denominado "Exposição Itinerante - As Belezas do Piauí", no valor global de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos reais), a ser realizado em Teresina e em outras cidades do interior do Piauí, no decorrer do 2º semestre de 2004, com início a partir de 17/07/2004. 1.1.3. Participação nas Reuniões do Grupo Consultivo da União Postal Universal e na Preparatória para a Comissão 3 do XXIII Congresso da UPU - Relatório/PR nº 108/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação, a pedido do Ministério das Comunicações, de Paulo Machado Belém Filho, Assessor de Diretoria, à disposição da Subsecretaria de Serviços Postais - SSPO do Ministério das Comunicações, nas reuniões do Grupo Consultivo da União Postal Universal e na preparatória para a Comissão 3 do 23º Congresso da UPU,



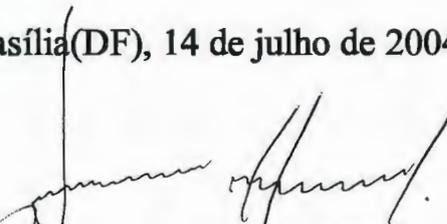


em Bruxelas, Bélgica, e em Berna, Suíça, respectivamente, no período de 18 a 24 de julho de 2004 (trânsito incluído). 1.1.4. Participação da ECT no evento sobre Revisão de Segurança Aeroportuária e da Qualidade de Serviço - Relatório/PR nº 109/2004, ANEXO IV da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT no evento para Revisão da Segurança Aeroportuária e da Qualidade de Serviço, em Manágua, Nicarágua, de 24.07 a 01.08.2004 (trânsito incluído), com a indicação de Fernando Huggler Antunes, Chefe da Divisão de Inspeção do Departamento de Inspeção Geral. 1.1.5. Designação de Diretor Regional Adjunto na DR/SC - Relatório/PR nº 110/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria APROVA a designação do Assistente Técnico Pleno Laerte Alves Setúbal, matrícula 8.700.088-1, para exercer a função de confiança de Diretor Regional Adjunto na DR/SC. **1.2. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO** - 1.2.1. Homologação do Pregão-4000026/2004 - DR/MG - Prestação dos serviços de limpeza e conservação - Relatório/DIRAD nº 089/2004, ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão nº 4000026/2004 - DR/MG, no valor global de R\$ 666.840,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais), com adjudicação à empresa Administradora IPIRANGA Ltda., para a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza, higiene e de equipamentos e utensílios, em unidades da ECT localizadas na cidade de Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana. 1.2.2. Designação de Chefe de Departamento - Relatório/DIRAD nº 090/2004, ANEXO VII da presente Ata. A Diretoria APROVA a designação do Engenheiro Sênior José Gerardo Ponte Pierre, matrícula 8.126.146-2, para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Segurança Físico-Patrimonial - DESEG/DIRAD. **1.3. DIRETOR ECONÔMICO-FINANCEIRO** - 1.3.1. Demonstrações Contábeis do mês de junho de 2004 - Relatório/DIEFI nº 019/2004, ANEXO VIII da presente Ata. A Diretoria APROVA as Demonstrações Contábeis do mês de junho de 2004. **1.4. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** - 1.4.1. Revisão de Valores de Diárias - Relatório/DIREC nº 051/2004, ANEXO IX da presente Ata. A Diretoria APROVA a atualização dos valores de diárias, conforme discriminado no quadro constante do mencionado Relatório. 1.4.2. Criação de Vagas - Relatório/DIREC nº 058/2004, ANEXO X da presente Ata. A Diretoria APROVA a criação de 552 vagas de Atendente Comercial I para as Diretorias Regionais, conforme distribuição constante do Anexo I, visando suprir necessidades relativas às atividades de Banco Postal. **2. COMUNICAÇÕES** - 2.1. **PRESIDENTE** - 2.1.1. Apresentação de Ata do Conselho Fiscal da ECT



Apresenta a Comunicação/PR nº 026/2004, ANEXO XI da presente Ata, com cópia da Ata referente à 5ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal/ECT, realizada em 28/05/2004. **2.2. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - 2.2.1. Efetivo próprio** - Apresenta a Comunicação/DIREC nº 017/2004, ANEXO XII da presente Ata, informando da publicação no Diário Oficial da União, de 08/07/2004, da autorização do novo limite de 105.659 empregados, para o quadro de pessoal próprio da ECT. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às doze horas e trinta minutos, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

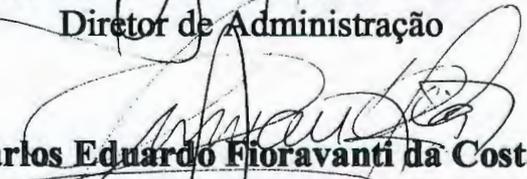
Brasília(DF), 14 de julho de 2004.

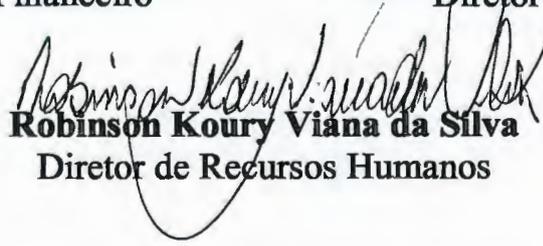

João Henrique de Almeida Sousa
Presidente


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração


Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro


Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial


Robinson Koury Viana da Silva
Diretor de Recursos Humanos

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. 084

3731.22
Doc:


 Aprovado

 Retirado

 Rejeitado

 Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-098/2004

REUNIÃO: REDIR-028/2004 DATA REUNIÃO: 14/07/2004

ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Foliar Brasil"

I. PROPOSTA

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Telenews Service Ltda., para a execução do projeto denominado "Foliar Brasil", no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser realizado em âmbito nacional, no decorrer do segundo semestre de 2004 e primeiro semestre de 2005, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos pertencentes ao segmento cultural, objetivando incentivar a produção cinematográfica nacional, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Telenews Service Ltda.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15(quinze) meses a partir da data da assinatura do Contrato, para a execução do projeto e comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em duas parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), paga 10(dez) dias após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis. Nº 1085
3731.22
Doc:

da União; e a segunda parcela, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) paga no vigésimo dia útil do mês de setembro.

CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

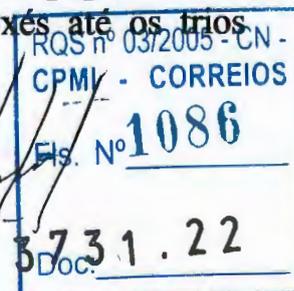
IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não houve contratações anteriores.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O filme “Foliar Brasil”, escrito e produzido por Carolina Paiva, reúne três histórias fictícias contadas com um olhar documental. A autora propõe uma viagem em busca das raízes do povo brasileiro por meio do registro audiovisual de algumas festas populares. Serão produzidos três episódios: “Colombina e Pierrô”, “Banzeiro” e “Nordestino Country”, filmados respectivamente em Salvador (BA), Parintins (AM) e Conquista (SE). Os atores deverão se misturar ao povo de cada festa com a liberdade de improvisar diálogos e entrevistas durante as filmagens. A idéia é mostrar o Brasil por meio de manifestações folclóricas e culturais.

O primeiro episódio “Colombina e Pierrô”, rodado no carnaval de Salvador, conta a história de amor entre Colombina, uma menina do sul, que será interpretada pela atriz Paula Picarelli, e Pierrô, um músico baiano interpretado pelo ator Gustavo Melo. Em meio às manifestações populares do carnaval baiano, Colombina percorre desde os blocos de afonés até os blocos elétricos, enquanto Pierrô se apaixona por ela.



O segundo episódio “Banzeiro” gira em torno da festa *boi-bumbá*, em Parintins (AM), com participação dos atores Dira Paes e Thiago Fragoso. O personagem recém-formado em biologia, Lucas Ajuricaba, desembarca em Manaus para estudar o Amazonas, onde cruza com a linda Cunhã-Poranga e passa a segui-la. O filme identifica outras expressões populares do “Boi de Parintins” como as figuras saídas do imaginário caboclo e das lendas da Amazônia, que costumam desfilar na arena do festival. Há encenações do cotidiano do ribeirinho, do pescador, do seringueiro e do homem nativo.

No terceiro episódio “Nordestino Country”, que se passa durante os festejos juninos de Aracajú (SE), o carioca Pedro conhece o americano Tony, no interior de Sergipe, ambos antropólogos a procura de um quilombo. Em meio a busca, eles se apaixonam pela mesma sinhazinha. Numa grande festa junina o pai da moça, um temido coronel local, acaba com o namoro e com a comemoração. No nordeste sertanejo, São João é comemorado nos sítios, nas paróquias, nos arraiais, sendo ainda hoje a festa mais importante. Os atores convidados são Thaís Araújo e Augusto Zacchi.

Ressalta-se ainda que “O Foliar Brasil” tem distribuição em cinema pela Rio Filme, em cópia 35 mm, num total de 90 minutos; e em televisão, na TV SIC, de Portugal, com três capítulos de 30 minutos cada.

Ao investir nesse projeto, os Correios contribuirão para a divulgação do cinema nacional e da cultural brasileira. Além disso, terá a marca vinculada a um projeto gerador de empregos, pois o filme será rodado em três regiões diferentes do Brasil, onde serão usadas todas as infra-estruturas de técnicos e atores de cada local. Também propiciará o fomento do turismo em cada região.

Ressalta-se ainda, que depois da estréia no cinema, o filme será lançado nas televisões, em que a marca dos Correios voltará à evidência.

Ademais, a concessão de patrocínio proporcionará aos Correios visibilidade na mídia espontânea, devido à expectativa de repercussão que o filme possui. O projeto chamará a atenção de um público variado, incluindo especialistas da área de cinema, artistas, sociólogos, antropólogos e formadores de opinião.



Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei do Audiovisual, enquadrando-se na categoria de Patrocínio Incentivado e foi selecionado pelo Sistema de Patrocínio dos Correios, de acordo com o estabelecido no módulo 12, capítulo 1, do Manual de Comunicação – MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios na obra e em todos os materiais de divulgação da obra compostos por:
 - 1000 (um mil) cartazes;
 - 1000 (um mil) flyers;
 - 100 (cem) bus doors;
 - 100 (cem) folderes;
- Cessão de cotas de convites para os Correios nas sessões de pré-estréia nas diversas praças em que forem realizadas, em quantidade a ser previamente acordada entre as partes;
- Disponibilização de uma cópia da obra para exibição em sessões não-comerciais voltadas para o público dos Correios, no Centro Cultural Correios do Rio de Janeiro, sem custos para o patrocinado;
- Inserção na obra, no episódio “Banzeiro”, de uma seqüência rodada no Bumbodrómo de Parintins, com a visualização das placas dos Correios instaladas na arena;
- Cessão para os Correios frames de imagens selecionadas da obra para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem da obra na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura, por meio da Agência Nacional de Cinema, para a prorrogação do prazo de captação de

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1088
Fls. Nº _____
3731.22
DOC. _____ 4

recursos de patrocínio – sob o nº 03 0112, publicado no Diário Oficial da União de 13/02/2004.

Vale informar que o presente patrocínio será efetuado amparado pela Lei 8.685/93 - Lei do Audiovisual, o que possibilitará aos Correios o retorno de até 100% do investimento realizado, em face de dedução do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, no montante até o limite de 3% do imposto devido no respectivo exercício, ou mesmo abatê-lo como despesa operacional nos limites permitidos pela legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que a ECT passa a ter parte da receita líquida do produtor referente à aquisição de quotas de direito de comercialização, conforme disposto no registro efetuado pela Empresa Emissora junto à Comissão de Valores Mobiliários, sob o nº de processo CVM /SRE/CAV/2003/126.

Dessa forma, em consonância com os documentos supracitados, a Empresa Emissora deverá repassar para as Empresas Investidoras 20% da receita líquida advinda da comercialização do filme, de acordo com o número de quotas adquiridas pelas mesmas.

Considerando que no empreendimento em tela foram disponibilizadas e registradas junto à Comissão de Valores Mobiliários 200.000 (duzentas mil) quotas para comercialização, equivalente ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fará jus a ECT à participação, à título de investimento, de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, haja vista que o aporte concedido é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dessa forma, considerando que o percentual correspondente à participação na receita líquida de comercialização do filme é de 0,000100000% por quota, ao se multiplicar o referido valor por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, obter-se-á 15% de participação.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-607/2004.



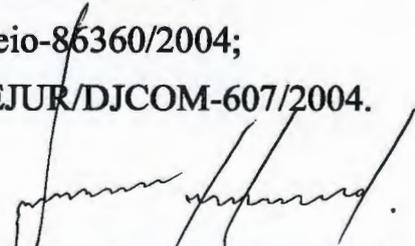
A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-047/2004, e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.

VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e Divulgação-404/04;
3. Cópia da Justificativa;
4. Deliberação nº 75, de 16/07/2003 – D.O.U. nº 136, de 14/07/2003;
Deliberação nº 126, de 07/10/2003 – D.O.U. nº 195, de 08/10/2003 e
Deliberação nº 33, de 12/02/2004 – D.O.U. nº 31, de 13/02/2004.;
5. Relatório/DMARK-047/2004;
6. Tabela de Bloqueio-86360/2004;
7. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-607/2004.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente



t e l e n e w s

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2004.

Para
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Att: José Otaviano Pereira

Prezados Senhores,

Venho por meio desta apresentar a proposta de patrocínio do meu projeto de filme "Foliar Brasil" sobre as manifestações populares do Brasil. Foliar significa andar em folias. E foi baseado nas folias do nosso povo, na brasilidade e na forma de nos expressarmos que criei e pretendo filmar esse projeto. "Foliar Brasil" é um doc-drama dentro de três manifestações populares do Brasil, o carnaval de Salvador, a festa do Boi-Bumbá de Parintins e uma Festa Junina típica do sertão nordestino, em Aracaju. Com três episódios, de 30 minutos cada, "Colombina e Pierrô", "Banzeiro" e "Nordestino Country" totalizam 90 minutos.

O valor total do orçamento é de R\$ 650.346,85. Conseguimos patrocínio pela Lei Rouanet no valor de R\$ 240.000,00 através da Eletrobrás e por aporte de contribuição no valor de R\$ 150.000,00 do Banco do Brasil, totalizando R\$ 390.000,00. Solicito o apoio dos Correios pela Lei do Audiovisual no valor de R\$ 200.000,00.

Estamos em produção e filmamos agora no carnaval de Salvador o episódio "Colombina e Pierrô". E no início de Junho, no estado do Sergipe, o episódio "Nordestino Country" e no final de Junho e início de Julho, no Amazonas, o episódio "Banzeiro", de acordo com cronograma em anexo.

Contamos com o apoio dos governos e de algumas instituições locais de vamos filmar. "Foliar Brasil" será filmado em três regiões diferentes do Brasil, com isso usaremos toda a infra estrutura de cada local, que serão rodados os episódios, ou seja técnicos locais e atores locais participarão do projeto.

O filme irá mostrar as regiões onde se passam os episódios e suas populações locais na sua maneira mais singela e simples para que se possa também exemplificar o conteúdo social e cultural de cada região.

Rua Barão do Flamengo 32 – oitavo andar - 22.220.080 - Tel: +55 (21) 2556 0986/ tel- Fax: +55 (21) 2556 1247
www.telenews.com.br/ [www.carolinapaiva.com.br /](http://www.carolinapaiva.com.br/)
Foliarbrasil@telenews.com.br



telenews

"Foliar Brasil" busca contar as histórias folclóricas brasileiras como mais uma força de exemplo da nossa cultura, onde o próprio povo que a fabrica participe e apareça como mais um protagonista de cada episódio.

"Foliar Brasil" tem distribuição em cinema, com cópia em 35 mm, pela Rio Filme, num total de 90 minutos; e em televisão, conforme carta da TV SIC, de Portugal, com 3 capítulos de 30 minutos cada, e estamos em negociação com Canal Brasil, TV Bahia e TVE.

Segue abaixo os benefícios do possível patrocínio:

- Citação nas coletivas de imprensa do patrocínio cultural da Brasil Telecom.
- Logomarca no cartaz, folders, flyers e busdoor.
- Logomarca nos créditos do filme, que será veiculado nos cinemas e televisões brasileiras e internacionais.
- Pré estréia para classe artística, patrocinadores e imprensa.
- Inserção de uma seqüência rodada numa sede dos correios em Aracaju para o episódio "Nordestino Country".

Coloco-me em disposição para maiores esclarecimentos.

Desde já agradecida pela atenção,


Carolina Paiva
Diretora e Roteirista
www.carolinapaiva.com.br



Rua Barão do Flamengo 32 – oitavo andar - 22.220.080 - Tel: +55 (21) 2556 0986/ tel- Fax: 2556 1247

www.telenews.com.br / www.carolinapaiva.com.br /
Foliarbrasil@telenews.com.br





**PROJETO INSCRITO NO SISTEMA DE PATROCÍNIO DOS
CORREIOS**

DADOS DO PROPONENTE		
CNPJ 31.553.936/0001-73	Proponente Telenews Service Ltda	
Representante Legal Odilon Tetü	Pessoa de Contato Carolina Paiva	CEP 22220080
Logradouro Rua Barão do Flamengo	Complemento 8º andar	Nº do Lote 32
Bairro Flamengo	UF AM	Cidade Rio de Janeiro
Telefone 21 25561626	Fax 21 25561247	Email foliarbrasil@telenews.com.br
DADOS DO PROJETO		
Nome Foliar Brasil	Descrição do Projeto FOLIAR BRASIL (Série de 3 capítulos) Esta série totalmente filmada em locações externas e com equipe reduzida terá formato de doc-drama, as histórias serão contadas com um olhar documental, mas com uma narrativa fictícia, onde o espectador terá a sensação da descoberta juntamente com os personagens. Foliar significa andar em folhas, com isso os personagens vão interagir nas festas brasileiras. Dependendo da seqüência, o ator pode construir um diálogo improvisado ou até mesmo entrevistar uma pessoa. Primeiro Episódio – Colombina & Pierrô Na terra que os homens amam, Salvador da Bahia, Colombina vai buscar suas raízes. Na época em que os homens sonham, o carnaval, Pierrô se apaixona por ela. Na vida os dois se encontram em plena magia. Entre ardentes confetes de beijos, Colombina descobre sua terra. Pierrô, sem a mesma sorte, sofre em plena quarta-feira de cinzas. Não se ouvem mais canções e seu amor esconde-se entre as serpentinhas. A proposta é mostrar a magia do carnaval de Salvador usando os nomes dos personagens da antiga comédia italiana. Dois jovens se conhecem e se apaixonam. Ela é uma garota do sul e ele um músico de Salvador. Misturando ficção e documentário, Colombina percorre todas as manifestações populares do carnaval baiano, desde os blocos de afoxés até os trios elétricos. É quando Pierrô se apaixona pela frívola foliã. “Colombina e Pierrô” além de um filme romântico como o carnaval será também uma mostra de força da cultura brasileira. Segundo Episódio – Banzeiro Lucas Ajuricaba, recém-formado em biologia, desembarca em Manaus para estudar o Amazonas. Aos poucos se depara com o jeito do povo, a comida local e descobre um	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 1093

3731.22

Doc: _____

	<p>encanto diferente. Ao caminhar por Manaus, Ajuricaba cruza com Linda Cunha-Poranga e passa a segui-la. Vai atrás dela até Parintins e, no meio do maior espetáculo folclórico do Brasil, Ajuricaba descobre suas raízes e sua terra, a região Amazônica. Banzeiro é a "onda" do rio negro. Além desta, o filme identifica outras expressões e personagens de uma das maiores festas populares do mundo, o Boi de Parintins. Na arena do festival, que começa na última semana do mês de junho, desfilam figuras saídas do imaginário caboclo e lendas do universo amazônico. Há encenações do cotidiano do ribeirinho, do pescador do seringueiro, enfim, do homem nativo. Ajuricaba é o nome de um índio guerreiro do Amazonas. Terceiro Episódio – Nordeste Country O carioca Pedro conhece um americano, Tony, no interior do Sergipe. Os dois são antropólogos e estão à procura de um quilombo. No meio desta empreitada, eles se apaixonam pela mesma "sinhazinha". Numa grande festa junina o pai da moça, um temido coronel local, acaba com o namoro e com a comemoração. No nordeste sertanejo, São João é comemorado nos sítios, nas paróquias, nos arraiais, sendo ainda hoje a festa mais importante. Com seqüências totalmente documentais, os atores irão participar e conversar com os freqüentadores dos festejos. Ficção e realidade se encontram no fim da festa, enquanto todos dançam a "quadrilha" e onde sempre acontece um "casamento na roça", cena coreografada pelos participantes e muito popular no Brasil, onde São João é admirado.</p>
Local de Realização Bahia, Sergipe e Amazonas	UF (s) de realização AM BA SE
	<p>Cronograma FOLIAR BRASIL – CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO <input type="checkbox"/> Pré-produção – Setembro e Outubro de 2003. <input type="checkbox"/> Organização da produção e visualização para a realização dos 3 episódios. <input type="checkbox"/> Confirmação de possíveis co-produtores. <input type="checkbox"/> Gestão para apoios de infra-estrutura no locais de filmagens. <input type="checkbox"/> Levantamento de empresas interessadas no projeto. <input type="checkbox"/> Confirmação do elenco pretendido. <input type="checkbox"/> Segundo tratamento do roteiro seguido da análise técnica. 1º Episódio – "Colombina & Pierrô" <input type="checkbox"/> Preparação - Novembro e Dezembro de 2003/ Janeiro de 2004. <input type="checkbox"/> Preparação para filmar em Salvador no Carnaval, o 1º episódio "Colombina e Pierrô". <input type="checkbox"/> Fechamento dos apoios locais e patrocínios. <input type="checkbox"/> Visita das locações em Salvador, direção e fotografia. <input type="checkbox"/> Ensaio dos atores. <input type="checkbox"/> Confirmação de Figurino. <input type="checkbox"/> Fechamento do Roteiro <input type="checkbox"/> Filmagem – De 14 à 25 de fevereiro. 14/02 – Chega equipe técnica. 15/02 Chega</p>



<p>Período de Realização 01/09/2003 a 01/10/2004</p>	<p>elenco em Salvador. <input type="checkbox"/> Reunião c/ toda equipe; divisão de tarefas por setor; visitação das locações mais difíceis; Filmagem <input type="checkbox"/> 26/02 -- Volta para o Rio. <input type="checkbox"/> Acabamento e Pós - Produção - 10 de Março à 20 de Abril de 2004. <input type="checkbox"/> Edição off line em Avid, edição on line, efeitos especiais (Combustion), efeitos sonoros, mixagem, dublagem de atores. Episódio 2 "Banzeiro" e Episódio 3 "Nordestino Country" Obs: Os dois episódios têm suas ambientações em festas que acontecem no mesmo mês de Junho. O episódio 3 será gravado antes do 2 por questões logísticas. <input type="checkbox"/> Preparação - 1 de Março à 7 de Junho. <input type="checkbox"/> Confirmação dos apoios locais em Sergipe e Amazonas. <input type="checkbox"/> Definição equipe e elenco. <input type="checkbox"/> Visitação as locações e autorizações. <input type="checkbox"/> Ensaio com os Atores. <input type="checkbox"/> Confirmação dos figurinos. <input type="checkbox"/> Fechamento do Roteiro. <input type="checkbox"/> Filmagem - De 8 à 19 de Junho no Sergipe. <input type="checkbox"/> 8/06 - Chega equipe técnica e elenco em Aracaju. <input type="checkbox"/> Reunião c/ toda equipe; divisão de tarefas por setor; visitação das locações mais difíceis; Filmagem. <input type="checkbox"/> 20/06 - Volta para o Rio. <input type="checkbox"/> Filmagem "Banzeiro" - 23 de Junho à 7 Julho de 2004. <input type="checkbox"/> 22/06 - Chega equipe técnica e elenco em Manaus. <input type="checkbox"/> Reunião c/ toda equipe; divisão de tarefas por setor; visitação das locações mais difíceis; Filmagem. <input type="checkbox"/> 25/06 - Equipe e elenco parte p/ Parintins de barco. Filmagem no barco Recreio (barco que vai com os participantes da festa do boi) indo para Parintins. Totalmente documental. <input type="checkbox"/> 26/06 - Chegada em Parintins. <input type="checkbox"/> Filmagem em Parintins. <input type="checkbox"/> Dia 3/07 - Volta p/ Manaus. <input type="checkbox"/> Filmagem em Manaus. <input type="checkbox"/> Dia 8/07 - Volta para o Rio. <input type="checkbox"/> Acabamento e Pós-Produção - De 9 de Julho à 31 de Outubro de 2004 <input type="checkbox"/> Edição off line em Avid, edição on line, efeitos especiais (Combustion), efeitos sonoros, mixagem, dublagem de atores. <input type="checkbox"/> Lançamento - Novembro de 2004.</p>	
<p>PRONAC (projeto cultural incentivado) nº 30112</p>	<p>Lei de Incentivo A:8.685/93 - Audiovisual</p>	
<p>Valor total do projeto 650.346,85</p>	<p>Valor solicitado 200.000,00</p>	<p>Valor já captado 390.000,00</p>
<p>Área de Patrocínio Cultural Audiovisual Produção</p>		
<p>Contrapartidas Oferecidas <input type="checkbox"/> Citação nas coletivas de imprensa do patrocínio cultural da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. <input type="checkbox"/> Logomarca no cartaz, folders, flyers e busdoor. <input type="checkbox"/> Logomarca nos</p>	<p>Informações Adicionais Esta produto é uma obra videofonográfica, seriada</p>	



<p>créditos do filme, que será veiculado nos cinemas e televisões brasileiras e internacionais. <input type="checkbox"/> Pré estréia para classe artística, patrocinadores e imprensa. <input type="checkbox"/> Inserção de uma seqüência rodada numa sede dos correios em Aracaju para o episódio "Nordestino Country". Filmagem numa locação dos Correios em Aracaju.</p>	<p>em 3 capítulos, com cópia em 35 mm, num total de 90 min, e dividida em 3 capítulos para televisão. Estamos em produção e filmamos agora no carnaval de Salvador, de acordo com cronograma. Mas ainda falta 50% do orçamento para finalizarmos o produto.</p>
<p>Eventos já realizados pelo proponente CURRÍCULO DA EMPRESA Telenews Service Ltda. DOCUMENTÁRIOS <input type="checkbox"/> "Vaidade", a vida de mulheres que vendem cosméticos em garimpos da Amazônia. Direção de Fabiano Maciel e estréia nacional em outubro de 2003 no canal a cabo GNT/Globosat. <input type="checkbox"/> "Rede Nacional do Projeto Genoma", documentário científico que mostra a vitalidade da biotecnologia brasileira. O seqüenciamento em tempo recorde de uma bactéria encontrada na Amazônia, a Chromobacterium violaceum, por 25 instituições de 15 estados, vai trazer uma série de benefícios à população, além de qualificar nossos cientistas aos olhos do mundo. Original de 2002, exibido na emissora pública NBR. <input type="checkbox"/> "Laurindo Almeida, Muito Prazer", série em três episódios sobre a vida do grande violonista brasileiro exibida no canal a cabo GNT/Globosat. Recomendado pela crítica da Revista Veja e com elogios também dos jornais Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo e O Dia, o documentário ainda pode ser visto em reprises. Original de 1999. <input type="checkbox"/> "Ticuna, a história de um povo", documentário etnográfico sobre a saga da maior nação indígena brasileira. Exibido na Áustria. Original de 1994. <input type="checkbox"/> "Radio Amazonia, a dream come true", documentário ecológico em inglês, para exibição na Europa, sobre a instalação e uso de rádios de longo alcance na reserva Ticuna, Alto Solimões. Original de 1992.</p>	



Ⓝ

PROGRAMAS EDUCATIVOS □
 “Clique & Entre”, série de cinco programas de 15 minutos cada um, exibida no Canal Futura. Com três atores e um sofisticado acabamento gráfico, a série é voltada especialmente para professoras de escolas públicas, adolescentes, mostrando como o computador pode ser uma excelente ferramenta a serviço da educação. Original de 1998. □ “Amazônia Urgente”, série de 20 mini-documentários de cinco minutos cada um abordando diferentes aspectos da Amazônia. Preservação e ameaça ao ambiente natural, Os povos da floresta, A mata como fonte de recursos, Demarcação de fronteiras e terras dos índios, Tecnologia ao lado do primitivismo são alguns dos temas. Original de 1997. INSTITUCIONAL □ “10 Anos de Favela-Bairro”, a história deste que é um dos maiores casos de sucesso em urbanismo no mundo. Feito para a Prefeitura do Rio de Janeiro e exibido em Washington, em outubro de 2003, por ocasião de um seminário na sede do Banco Interamericano de Desenvolvimento, BID. □ “Solução Para Nossos Desafios”, série de 10 filmetes exibidos nos intervalos comerciais do Jornal Nacional, Jornal da Globo e Bom Dia Brasil, na TV Globo, entre outubro e dezembro de 2001, contando histórias de sucesso de ciência, tecnologia e inovação. Feito para o Ministério da Ciência e da Tecnologia. ESTRATÉGIA E MARKETING SOCIAL □ Em 2003, produzimos uma campanha para o IDEC (Instituto de Defesa do Consumidor, com 40 mil filiados em todo o país), veiculada gratuitamente em canais abertos e por assinatura. Foram dois comerciais de 30 segundos sobre o Sistema Único de Saúde. Em 2002 já havíamos produzido, nos mesmos moldes, outra campanha de cinco comerciais chamando a atenção dos consumidores para os seus direitos em relação aos serviços públicos de

Projetos patrocinados pelos Correios
 Não

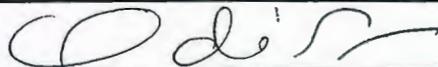


água, luz e telefone, operados por empresas privatizadas. □ Em 1998, um vídeo produzido pela Telenews representou o Brasil em Harare, capital do Zimbabue, África, no evento Peace for the Cities, organizado pelo Conselho Mundial de Igrejas. Nove grandes cidades do mundo, o Rio entre elas, foram convidadas a mostrar suas experiências na superação da violência. O Programme to Overcome Violence, ou Programa para Superação da Violência, mostrou o trabalho do Viva Rio e foi posteriormente exibido em Londres e no resto da Europa por emissoras públicas. □ Desde 1995 implantamos toda a estratégia de comunicação de um dos mais retumbantes casos de sucesso nesta área: o serviço comunitário Disque-Denúncia. Baseado em modelos internacionais, independente de autoridades, o serviço registra hoje a média de 300 ligações diárias com informações que têm ajudado a solucionar crimes. □ Durante quatro anos seguidos, de 1992 a 1996, criamos e produzimos os vídeos oficiais do Programa Volvo de Segurança no Trânsito, um projeto mundial da multinacional sueca que também fez sucesso no Brasil. JORNALISMO □ Durante dois anos, de 1995 a 1996, fizemos cobertura jornalística regular do Rio de Janeiro para a NBC Canal de Notícias, emissora de fala espanhola da NBC americana. Também produzimos material jornalístico para o Channel 4 da Inglaterra, a ZDF e Spiegel TV da Alemanha e NOS da Holanda. Atualmente somos o escritório de apoio no Brasil da TV SIC, canal a cabo de notícias de Portugal, e atendemos The Weather Channel, O Canal do Tempo. Temos em nosso portfólio cartas de reconhecimento por serviços prestados de todos estes clientes. CORPORATIVO || Organização Nacional da Indústria do Petróleo - ONIP. Produzimos o vídeo "Petróleo e gás: uma história de sucesso".



exibido no estande brasileiro da OTC 2002, Offshore Technology Conference, em Houston, EUA. De 6 a 9 de maio. □ Halliburton. Criamos o vídeo institucional "Excelência e Responsabilidade Social", mostrando a inserção da empresa americana no mercado brasileiro a partir da flexibilização do monopólio do petróleo. □ KBR. Documentamos em outro institucional a atividade desta empresa internacional na exploração de petróleo nos campos Barracuda e Caratinga, no estado do Rio de Janeiro. □ Banco do Brasil. Fazemos o material do Rio de Janeiro para a TV BB, programa interno exibido via satélite para os funcionários em todo o país. □ Globalstar. Atendemos regularmente este grande grupo internacional de telecomunicações, o que inclui documentação em vídeo, treinamento e institucional.

Data e hora de inscrição do projeto:
26/01/2004 17:12:27



FOLIAR BRASIL

SÉRIE DE 3 EPISÓDIOS

de Carolina Paiva

com grande elenco

uma realização

CN -
OS

1100
3731.44

Doc: _____

FOLIAR BRASILEIRO



[Série de 3 capítulos]

Esta série totalmente filmada em locações externas e com equipe reduzida terá formato de doc-drama, as histórias serão contadas com um olhar documental, mas com uma narrativa fictícia, onde o espectador terá a sensação da descoberta juntamente com os personagens. Foliar significa andar em folias, com isso os personagens vão interagir nas festas brasileiras. O pré-roteiro a ser seguido pode mudar de acordo com os acontecimentos. Dependendo da seqüência, o ator pode construir um diálogo improvisado ou até mesmo entrevistar uma pessoa.

Primeiro Episódio Colombina & Pierrô

Na terra que os homens amam, Salvador da Bahia, Colombina vai buscar suas raízes. Na época em que os homens sonham, o carnaval, Pierrô se apaixona por ela. Na vida os dois se encontram em plena magia. Entre confetes e beijos, Colombina descobre sua terra. Pierrô, sem a mesma sorte, sofre em plena quarta-feira de cinzas. Não se ouvem mais canções e seu amor esconde-se entre as serpentinas.

A proposta é mostrar a magia do carnaval de Salvador usando os nomes dos personagens da antiga comédia italiana. Dois jovens se conhecem e se apaixonam. Ela é uma garota do sul e ele um músico de Salvador. Misturando ficção e documentário, Colombina percorre todas as manifestações populares do carnaval baiano, desde os blocos de afoxés até os trios elétricos. É quando Pierrô se apaixona pela frívola foliã. Nosso Pierrô será um músico de um trio elétrico, com isso filmaremos documentalmente a maioria das cenas da ficção. "Colombina e Pierrô" além de um telefilme romântico como o carnaval será também uma mostra de força da cultura brasileira.

Segundo Episódio Banzeiro

Lucas Ajuricaba, recém-formado em biologia, desembarca em Manaus para estudar o Amazonas. Aos poucos se depara com o jeito do povo, a comida local e descobre um encanto diferente. Ao caminhar por Manaus, Ajuricaba cruza com uma Linda Cunhã-Poranga e passa a segui-la. Vai atrás dela até Parintins e, no meio do maior espetáculo folclórico do Brasil, Lucas Ajuricaba descobre suas raízes e sua terra, a região Amazônica.

Banzeiro é a "onda" do rio negro. Além desta, o telefilme identifica outras expressões e personagens de uma das maiores festas populares do mundo, o Boi de Parintins. Na arena do festival, que começa na última semana do mês de junho, desfilam figuras saídas do imaginário caboclo e lendas do universo amazônico. Há encenações do cotidiano do ribeirinho, do pescador, do seringueiro, enfim, do homem nativo. Ajuricaba é o nome de um índio guerreiro do Amazonas.



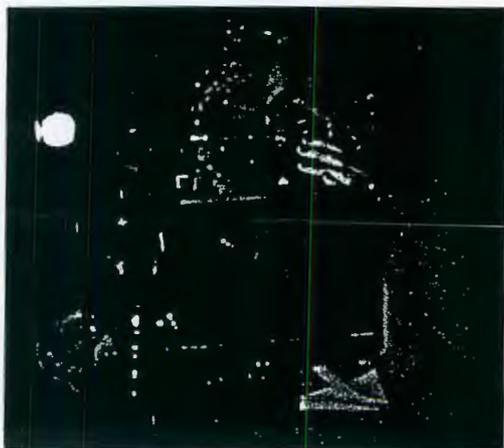
FOLIAR BRASIL

Terceiro Episódio Nordestino Country

O carioca Pedro conhece um americano, Tony, no interior do Sergipe. Os dois são antropólogos e estão à procura de um quilombo. No meio desta empreitada, eles se apaixonam pela mesma "sinhazinha". Numa grande festa junina, o pai da moça, um temido político local, acaba com o namoro e com a comemoração. No nordeste sertanejo, São João é comemorado nos sítios, nas paróquias, nos arraiais, sendo ainda hoje a festa mais importante. Com seqüências totalmente documentais, os atores irão participar e conversar com os frequentadores dos festejos.

Ficção e realidade se encontram no fim da festa, enquanto todos dançam a "quadrilha" e onde sempre acontece um "casamento na roça", cena coreografada pelos participantes e muito popular no Brasil e em Portugal, onde São João é admirado.

Carolina Paiva



Carolina Paiva é Carioca e nasceu no ano de 1975. Como pesquisadora e produtora trabalhou entre outros filmes, de Longa-metragem, em "Glauber, o filme" de Silvio Tendler e "Menino Maluquinho II, a aventura". Em 1998, dirigiu seu primeiro filme, o curta-metragem de ficção, "Uma Estrela de Quatro Pontas", que participou no II Brazilian Film Festival of Miami. Roteirizou e dirigiu vídeoclips, entre eles de dois grupos da Alemanha; "Send me na Angel", banda Mythos, "Angel Falls" banda Ayla; e a banda "Clave de Soul" com a música "Dançar é Bom". Criou o projeto "Cine Brasil", exibição gratuita de filmes brasileiros nas praças do estado do Rio de Janeiro, no Brasil. Entre sua relação de documentários, destacamos "Outros Olhos", do qual foi roteirista e diretora em 2001. Este documentário teve destacada participação no New York International Independent Film and Video Festival naquele ano. Neste mesmo ano realizou, no carnaval de Salvador o documentário "Foliar", andando em folias num carnaval da Bahia, que foi uma espécie de pesquisa para o seu projeto atual de longa-metragem. Em New York, realizou o documentário "Guetos da América", sobre os imigrantes brasileiros nos EUA. Entre os programas de televisão dirigiu o quadro "Na Pressão", sobre Hip Hop, no programa "Atitude.com" da TVE, em Rede Nacional. Entre os programas eleitorais, realizou o do vereador Fernando Gusmão, candidato ao Senado, em 2002, com participação especial do atual presidente do Brasil, Luís Inácio Lula da Silva.



tele news

Rio de Janeiro, 7 junho de 2004

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

A/c. Noaide Nery Correa

Departamento de Marketing Cultural

Prezada Noaide,

Tendo em vista a solicitação de detalhamento de contrapartidas para o Projeto Foliar Brasil, onde os Correios participarão com o aporte de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) via Lei nº 8685-93, Lei Rouanet, informamos que as contrapartidas acordadas são as seguintes:

- Cessão de cotas de convites para os Correios nas sessões de pré-estréia nas diversas praças em que forem realizadas, em quantidade a ser previamente acordada entre as partes;
- Disponibilização de uma cópia da obra para exibição em sessões não-comerciais voltadas para o público dos Correios, no Centro Cultural Correios do Rio de Janeiro, sem custos para o patrocinador;
- Inserção na obra, no episódio "Banzeiro", de uma seqüência rodada no Bumbódromo de Parintins, com a visualização das placas dos Correios instaladas na arena;
- Cessão para os Correios de frames de imagens selecionadas do documentário para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do documentário na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais
- Inserção da logomarca dos Correios na obra e em todos os materiais de divulgação da obra, sendo que este material deve ter um mínimo de 1000 cartazes, 1000 flyers, 100 bus door, 100 folderes.

Certos de que a participação dos Correios, além de importantíssima para o andamento do projeto, será plenamente recompensada em retorno de mídia e exposição da marca.

Atenciosamente,



Odilon Tetú

Produtor Executivo

Projeto Foliar Brasil

21 2556 1626

21 2556 1247

RMS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1103</u>
3731.22
Doc: _____

E V T *n e w s*

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2004.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 A/C.: Noaide Nery Correa
 Departamento de Marketing Cultural

CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMANAS	VALOR
I	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (limite de 2%)	4	10.950,00
II	PRÉ-PRODUÇÃO	19	99.103,49
III	FILMAGEM/GRAVAÇÃO	6	301.659,72
IV	PÓS PRODUÇÃO/ FINALIZAÇÃO	11	131.579,68
V	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO		13.400,00
VI	SUB - TOTAL		55.692,89
VII	AUDITORIA (limite de 2%)		27.834,64
VIII	ADMINISTRAÇÃO (limite de 5%)		10.790,05
IX	AGENCIAMENTO/COORDENAÇÃO E COLOCAÇÃO PÚBLICA		55.029,27
X	TOTAL		650.346,85

Atenciosamente,


 Odilon Tetu
 Produtor Executivo
 Foliar Brasil



Divisão de Marketing Cultural

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE 	PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)	NÚMERO 404 / 2004 DATA 26/05/04	PROTOCOLO
CÓDIGO TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado	TÍTULO: Foliar Brasil		
PEÇA	FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004 / 2005	
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta	PRODUÇÃO - R\$150.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	

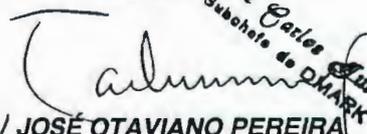
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$
	Telenews Service Ltda	Rio de Janeiro	RJ	150.000,00

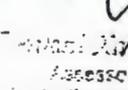
PATROCÍNIO
 APROVADO
 Em 28/05/2004

OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

Anexo: Justificativa.
 > O valor total do patrocínio é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos no exercício de 2004.

CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  NOAIDE NERY CORREA Chefe da DIMC	SOLICITANTE  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK
--------------------------	---	---	---

ESPAÇO RESERVADO A SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR


 Evandro Moreira
 Assessor Técnico
 Secretaria de Comunicação de Governo e
 Gestão Estratégica/PR


 Jefete Abrahão
 Subsecretário de Publicações, Patrocínios e Normas
 Secretaria de Comunicação de Governo e
 Gestão Estratégica/PR

A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.

SUS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1105

3731.22



**JUSTIFICATIVA
“FOLIAR BRASIL”**

PROJETO: Foliar Brasil

PROPONENTE: Telenews Service Ltda

REF. PLANILHA: 404 /2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos no exercício de 2004.

SEGMENTO: Cultural – Audiovisual

PERÍODO: 2º semestre de 2004, estendendo-se até o primeiro semestre de 2005.

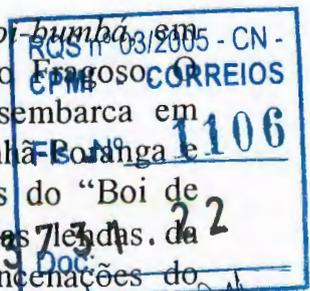
LOCAL DE REALIZAÇÃO: âmbito nacional

JUSTIFICATIVA:

O filme “Foliar Brasil”, escrito e produzido por Carolina Paiva, reúne três histórias fictícias contadas com um olhar documental. A autora propõe uma viagem em busca das raízes do povo brasileiro por meio do registro audiovisual de algumas festas populares. Serão produzidos três episódios: “Colombina e Pierrô”, “Banzeiro” e “Nordestino Country”, filmados respectivamente em Salvador (BA), Parintins (AM) e Conquista (SE). Os atores deverão se misturar ao povo de cada festa com a liberdade de improvisar diálogos e entrevistas durante as filmagens. A idéia é mostrar o Brasil por meio de manifestações folclóricas e culturais.

O primeiro episódio “Colombina e Pierrô”, rodado no carnaval de Salvador, conta a história de amor entre Colombina, uma menina do sul, que será interpretada pela atriz Paula Picarelli, e Pierrô, um músico baiano interpretado pelo ator Gustavo Melo. Em meio às manifestações populares do carnaval baiano, Colombina percorre desde os blocos de afoxés até os trios elétricos, enquanto Pierrô se apaixona por ela.

O segundo episódio “Banzeiro” gira em torno da festa *boi-bumbá*, em Parintins (AM), com participação dos atores Dira Paes e Thiago Fragoso. A personagem recém-formado em biologia, Lucas Ajuricaba, desembarca em Manaus para estudar o Amazonas, onde cruza com a linda Cunchã Boranga e passa a segui-la. O filme identifica outras expressões populares do “Boi de Parintins” como as figuras saídas do imaginário caboclo e das lendas da Amazônia, que costumam desfilar na arena do festival. Há encenações do cotidiano do ribeirinho, do pescador, do seringueiro e do homem nativo.





No terceiro episódio “Nordestino Country”, que se passa durante os festejos juninos de Aracajú (SE), o carioca Pedro conhece o americano Tony, no interior de Sergipe, ambos antropólogos a procura de um quilombo. Em meio a busca, eles se apaixonam pela mesma sinhazinha. Numa grande festa junina o pai da moça, um temido coronel local, acaba com o namoro e com a comemoração. No nordeste sertanejo, São João é comemorado nos sítios, nas paróquias, nos arraiais, sendo ainda hoje a festa mais importante. Os atores convidados são Thaís Araújo e Augusto Zacchi.

Ressalta-se ainda que “O Foliar Brasil” tem distribuição em cinema pela Rio Filme, em cópia 35 mm, num total de 90 minutos; e em televisão, na TV SIC, de Portugal, com três capítulos de 30 minutos cada.

Ao investir nesse projeto, os Correios contribuirão para a divulgação do cinema nacional e da cultural brasileira. Além disso, terá a marca vinculada a um projeto gerador de empregos, pois o filme será rodado em três regiões diferentes do Brasil, onde serão usadas todas as infra-estruturas de técnicos e atores de cada local. Também propiciará o fomento do turismo em cada região.

Ressalta-se ainda, que depois da estréia no cinema, o filme será lançado nas televisões, em que a marca dos Correios voltará à evidência.

Ademais, a concessão de patrocínio proporcionará aos Correios visibilidade na mídia espontânea, devido à expectativa de repercussão que o filme possui. O projeto chamará a atenção de um público variado, incluindo especialistas da área de cinema, artistas, sociólogos, antropólogos e formadores de opinião.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei do Audiovisual, enquadrando-se na categoria de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e foi selecionado pelo Sistema de Patrocínio dos Correios, de acordo com o foco estabelecido no subitem 1.2.2, alínea “a”, inciso IV.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas “a”, “c”, “d” e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “b”, “c”, “d” e “g”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

➤ Inserção da logomarca dos Correios na obra e em todos os materiais de divulgação da obra compostos por:

- 1000 (um mil) cartazes;
- 1000 (um mil) flyers;
- 100 (cem) bus doors;
- 100 (cem) folderes.



CORREIOS

- Cessão de cotas de convites para os Correios nas sessões de pré-estréia nas diversas praças em que forem realizadas, em quantidade a ser previamente acordada entre as partes;
- Disponibilização de uma cópia da obra para exibição em sessões não-comerciais voltadas para o público dos Correios, no Centro Cultural Correios do Rio de Janeiro, sem custos para o patrocinado;
- Inserção na obra, no episódio "Banzeiro", de uma seqüência rodada no Bumbodrómo de Parintins, com a visualização das placas dos Correios instaladas na arena;
- Cessão para os Correios frames de imagens selecionadas da obra para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem da obra na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.



Neaide Nery Correu
DIMC/DMARK
Mat. 8.011.685-0





Presidência da República

**CASA CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**

DELIBERAÇÃO Nº 75, DE 16 DE JULHO DE 2003

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 03, de 12 de novembro de 2002, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.131, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.131/91.

030060 - Fuga
Processo ANCINE: 52800.001082/2003-49
Proponente: Olhos de Cão Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 71.733.693/0003-20
Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 700.000,00
Banco: 001 - Agência: 3560-2 - Conta Corrente: 13.549-6
Valor Aprovado no Artigo 2º da Lei nº 8.685/93: R\$ 392.597,90
Banco: 001 - Agência: 3560-2 - Conta Corrente: 13.550-X
Valor Aprovado na Lei nº 8.131/91: R\$ 300.000,00
Banco: 001 - Agência: 3560-2 - Conta Corrente: 13.551-8
Prazo de Captação: até 31/12/2003.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos, através da formalização de contratos de co-produção nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.131/91.

030043 - Bellini e o Demônio
Processo ANCINE: 52800.000554/2003-46
Proponente: Afrodísia Flores Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 01.097.887/0001-40
Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.600.000,00
Banco: 001 - Agência: 2323-9 - Conta Corrente: 200.498-4
Valor Aprovado na Lei nº 8.131/91: R\$ 1.898.290,03
Banco: 001 - Agência: 2323-9 - Conta Corrente: 200.499-2
Prazo de Captação: até 31/12/2003.

030112 - Poliar Brasil
Processo ANCINE: 52800.000292/2003-10
Proponente: Telenevs Service Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 31.553.936/0001-73
Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 200.000,00
Banco: 001 - Agência: 0287-9 - Conta Corrente: 17.622-2
Valor Aprovado na Lei nº 8.131/91: R\$ 417.829,51
Banco: 001 - Agência: 0287-9 - Conta Corrente: 17.623-0
Prazo de Captação: até 31/12/2003.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.131/91.

030039 - Cope 1958
Processo ANCINE: 52800.001345/2003-10
Proponente: Palmas Produções e Jornalismo Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 35.792.621/0001-30

Valor Aprovado na Lei nº 8.131/91: R\$ 1.526.568,88
Banco: 001 - Agência: 0525-8 - Conta Corrente: 16.287-6
Prazo de Captação: até 31/12/2003.

Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.131/91.

029295 - Querô, uma Reportagem Maldita
Processo MinC: 01400.009524/2002-96
Proponente: Gullane Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12
Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.486.000,00
Banco: 001 - Agência: 1815-5 - Conta Corrente: 11.500-2
Valor Aprovado na Lei nº 8.131/91: R\$ 600.002,80
Banco: 001 - Agência: 1815-5 - Conta Corrente: 11.501-0
Prazo de Captação: até 31/12/2003.

Art. 5º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

030020 - Cide e Alice
Processo ANCINE: 52800.002409/2002-19
Proponente: Digital Films & Toons - Cinema e Vídeo Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 01.603.450/0001-31
Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.676.883,00
Banco: 001 - Agência: 3417-7 - Conta Corrente: 382.077-7
Prazo de Captação: até 31/12/2003.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAHL

**CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 14 DE JULHO DE 2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

RESOLVE, *ad referendum* da Câmara:

Art. 1º Ficam alteradas para 4% (quatro por cento), até 30 de junho de 2005, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações, na condição de Ex-Infirmitis:

NCM	DESCRIÇÃO
8406.90.00 (BK)	Ex 003 - Rotores para turbina a vapor de múltiplos estágios a ação, empilhados, de potência superior a 70MW
8406.90.00 (BK)	Ex 004 - Rotores para turbina a vapor de múltiplos estágios a reação, empilhado
8406.90.00 (BK)	Ex 005 - Palhetas para estágio do rotor
8406.90.00 (BK)	Ex 006 - Palhetas para estágio do suporte de diretrizes (setador)
8414.80.33 (BK)	Ex 008 - Compressores centrífugos para gás propano, de eixo horizontal, simples estágio, com sistemas de selagem do eixo à gás seco, pressão de sucção igual a 3,6 kg/cm², pressão de descarga igual a 15,1 kg/cm², vazão máxima igual a 67.968 kg/h, dotado de sistema de monitoração de vibração, sistema de lubrificação e painéis de controle e monitoração
8414.90.39 (BK)	Ex 015 - Conjuntos rotativos para compressores de gás centrífugo, com rotação máxima igual ou superior a 11.800rpm, composto de eixo com 3 estágios de ímãs
8419.39.00 (BK)	Ex 018 - Máquinas horizontais, moduladas, de secagem à vácuo e reativação por infravermelho de adesivo para calçados, solas ou entressolas de 2 níveis de bandejas, câmara de ventilação para pré-secagem, regulagem de temperatura independente para cada nível de bandeja
8419.39.00 (BK)	Ex 019 - Máquinas rotativas, compactas, com 8 estações de cinco níveis de bandejas para secagem e reativação, à vácuo, de solas de borracha e entressolas de EVA, dotado de câmara de ventilação para pré-secagem e regulagem de temperatura independente para cada nível de bandejas
8419.40.90 (BK)	Ex 003 - Colunas de destilação construída em Zircônio, com bocais e suportes internos em Zircônio, diâmetro interno igual ou superior a 1.300mm, altura de 11.000mm, pressão de projeto igual ou superior a 2,5 kg/cm² e temperatura de 160°C
8419.50.21 (BK)	Ex 003 - Trocadores de calor tipo casco e tubo com área de troca térmica igual a 23,8m², constituídos de tubos em lâmina e casco em aço carbono, pressão nos tubos igual ou superior a 1,7 kg/cm² e temperatura igual ou superior a 200°C, pressão no casco de 30 kg/cm², destinados a evaporação de ácido sulfúrico de 65% a 82% em peso
8419.89.99 (BK)	Ex 006 - Combinações de máquinas para tratamento de resíduos de serviços de saúde, sem geração de efluentes líquidos ou gasosos, através de tratamento térmico por meio de vapor e temperatura controlada por sistema de encamisamento e reciclagem de óleo líquido, com trituração e redução de volume, movimentação do material por meio de rosca sem-fim e capacidade igual ou superior a 100 kg/h
8422.30.29 (BK)	Ex 011 - Combinações de máquinas, integradas, para recuperação de tampas e de fundos em corpos de latas retangulares, com capacidade máxima igual ou superior a 50 latas por minuto, composta por duas recuperadoras automáticas, sendo uma para tampas e uma para fundos, transportadores para alimentação e descarga de produtos e controlador lógico programável (CLP)
8422.40.90 (BK)	Ex 014 - Máquinas automáticas para fechamento (selagem) de "sachet" de 50ml (de quatro lados selados) com capacidade de até 250 peças por minuto, dotadas de Controlador Lógico Programável (CLP)

8422.40.90 (BK)	Ex 078 - Máquinas empacadoras de embalagens de alimentos, em bandejas ou caixas de papel ou cartão ondulado, com sistema de agrupamento em módulos multivariáveis e controlador lógico programável, de capacidade máxima igual ou superior a 5.000 embalagens/hora
8422.40.90 (BK)	Ex 030 - Máquinas automáticas, tipo "wrap around", para embalar agrupamentos de latas, garrafas, poles de plástico ou vidro com cartão, de capacidade máxima igual ou superior a 30 caixas por minuto, com controlador lógico programável
8458.11.90 (BK)	Ex 010 - Tornos para metais, horizontais, de comando numérico, monofusos, com 4 eixos controlados simultaneamente, dotados de sistema para torneamento oval de pistões e geração de perfis abaulados e ovalados
8460.11.00 (BK)	Ex 001 - Máquinas para retificar superfícies planas, de dupla face, com precisão igual ou superior a 0,01mm, de comando numérico, com cabeçotes porta-rebolos verticais para retificar as faces de anéis sincronizadores de transmissão, carga e descarga automática e medição pós-processo com correção "feedback"
8460.21.00 (BK)	Ex 002 - Retificadas automáticas para acabamento da sede de válvulas de motores de combustão interna, com dois eixos comandados com ângulo diferente de 90º entre eles, sistema de carga e descarga rápido e produção igual ou superior a 9 válvulas por minuto
8460.21.00 (BK)	Ex 003 - Retificadas automáticas para válvulas de motores de combustão interna, com operações de retificação do topo, chanfro da ponta, face superior, chanfro da cabeça, diâmetro da cabeça, ângulo da sede, face inferior, pescoço e raio inferior com sistema de fixação da válvula que permite o trabalho nas duas extremidades simultaneamente, rebolos que se movimentam no plano vertical, e velocidade de retificação 140 m/s, produção igual ou superior a 6 válvulas por minuto
8460.21.00 (BK)	Ex 005 - Retificadas cilíndricas para usinagem total de eixos metálicos tratados, em uma única fixação, operando pelo método do contornoamento "Quick Point", sem a utilização de arraste do mesmo, em faces e diâmetros externos, cilíndricos ou cônicos, utilizando rebolo de CBN, com largura máxima de 10mm, de comando numérico computadorizado (CNC), com no mínimo 4 eixos controlados simultaneamente e velocidade máxima de trabalho igual ou superior a 120 m/s
8460.21.00 (BK)	Ex 006 - Retificadas cilíndricas para usinagem total de eixos metálicos tratados, em uma única fixação, operando pelo método do contornoamento "Quick Point", sem a utilização de arraste do mesmo, em faces e diâmetros externos, cilíndricos ou cônicos, utilizando rebolo de CBN, com largura máxima de 10mm, de comando numérico computadorizado (CNC), com no mínimo 4 eixos controlados simultaneamente, velocidade máxima de trabalho igual ou superior a 120 m/s e carga e descarga automática
8460.21.00 (BK)	Ex 007 - Retificadas para pistas internas de acabamento de roletes cônicos, de diâmetro externo compreendido entre 50 e 320mm, com comando numérico computadorizado (CNC), e sistema de dressagem automática de rebolo por rolos diamantados
8460.31.00 (BK)	Ex 004 - Máquinas para afiar perfis de lâminas de cortadores de dentes de engrenagens helicoidais, de comando numérico computadorizado (CNC), com sistema de carga e descarga automática, sistema de filtração e resfriamento
8460.31.00 (BK)	Ex 007 - Máquinas para afiação de ferramentas rotativas em metal duro ou aço rápido, de comando numérico computadorizado (CNC), com cinco eixos controlados, com base em concreto polimerizado, capazes de afiar peças com diâmetro máximo de 250mm
8460.31.00 (BK)	Ex 008 - Máquinas para afiar flancos de serras circulares em metal duro, com comando numérico computadorizado (CNC), com sete eixos controlados, com base em concreto polimerizado, para serras com diâmetros de 100 a 600mm
8460.31.00 (BK)	Ex 009 - Máquinas para afiar perfis de lâminas de cortadores de dentes de engrenagens hipoidais, com controle numérico programável (CNC), sistema de carga e descarga automática, sistema de filtração e resfriamento
8460.90.90 (BK)	Ex 001 - Máquinas automáticas de acabamento "superfinish", para executar super acabamento dos assentes de mancal e realizar o polimento das duas faces laterais planas de engrenagens de bombas hidráulicas, com controlador lógico programável (CLP)
8461.40.19 (BK)	Ex 015 - Máquinas para cortar engrenagens helicoidais cônicas, de comando numérico computadorizado (CNC), com diâmetro máximo usinável igual ou superior a 212mm e carga e descarga automática
8461.40.19 (BK)	Ex 016 - Máquinas para fresamento interno de ângulo anticavape e fresamento interno de rasgos, em luvas sincronizadoras de transmissões, de comando numérico, com sistema de carga e descarga automática de peças





5. Declaração de inconstitucionalidade dos itens III, IV e, por arrastamento, da expressão "bem assim a informação da parte jurídica de direito público referida no inciso IV desta Resolução", contida na parte final da alínea c do item VIII, e, ainda, do item XII, da IN/TST 11/97, por afronta ao artigo 100, §§ 1º e 2º, da Carta da República.

6. Inconstitucionalidade parcial do item IV, cujo alcance não encerra obrigação para a pessoa jurídica de direito público.

Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente em parte.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.873-8 (5)
PROCED. : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
REQTE. : ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON
ADV.DOS. : CARLOS MARJO DA SILVA VELLOSO FILHO E OUTROS
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Decisão: O Tribunal, preliminarmente, apreciando questão prejudicial concernente à natureza da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, conheceu, por votação majoritária, da ação direta, por entender que a autora se qualifica como entidade de classe de âmbito nacional, vencidos os Ministros Nelson Jobim, Mauricio Corrêa, Moreira Alves e o Presidente (Ministro Celso de Mello), que desta não conheciam. Proseguindo no julgamento, o Tribunal, também por votação majoritária, e por entender incorrente o vínculo de pertinência temática, não conheceu da presente ação, ficando prejudicada a apreciação do pedido de medida cautelar, vencidos os Ministros Sepúlveda Perfeita, Octavio Gallotti e Néri da Silveira, que conheciam da ação direta. Veio o Presidente. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Ministro Carlos Velloso. Plenário, 02.9.98.

LEGITIMIDADE - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ASSOCIAÇÃO DE CLASSE. A associação de classe, de âmbito nacional, há de comprovar a pertinência temática, ou seja, o interesse considerado o respectivo estatuto e a norma que se pretende fulminada. Isso não ocorre quando a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) direciona pedido contra preceito de Carta estadual revelador da atuação do Ministério Público comum via procurador de justiça no Tribunal de Contas.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
ALBERTO VERONESE AGUIAR
 Secretário

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
 Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
 Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
 Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VEIRA
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
 Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
 SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-400, Brasília - DF
 CNPJ: 04196645/0001-00
 Fone: 0800-619900

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2003

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação total ou parcial ou instituição de servidão de passagem, em favor da Marítima Petróleo e Engenharia Ltda., imóvel constituído de terras e benfeitorias, situado no Município de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso VIII, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que consta do processo ANP nº 48610.010735/2002-61, e

Considerando a necessidade de a Marítima Petróleo e Engenharia Ltda. usufruir de área destinada a exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, no Município de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação total ou parcial ou instituição de servidão de passagem, em favor da Marítima Petróleo e Engenharia Ltda., os terrenos e as benfeitorias nele existentes, de propriedade particular, situados na propriedade Gleba Morrinhos, localizada numa área com aproximadamente 5.322 km², no Município de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, cuja localização em planta consta do processo ANP nº 48610.010735/2002-61.

Parágrafo único. A área a que se refere este Decreto, definida pelo polígono contido nas seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum SAD-69, assim se descreve e caracteriza: partindo-se do Ponto 1, de coordenadas 4º56'15,000" S e 36º55'37,500" W, seguindo em direção sul, chega-se ao Ponto 2, de coordenadas 4º56'52,500" S e 36º55'37,500" W; deste ponto, seguindo na direção oeste, chega-se ao Ponto 3, de coordenadas 4º56'52,500" S e 36º56'52,500" W; deste ponto, seguindo na direção norte, atinge-se o Ponto 4, de coordenadas 4º56'15,000" S e 36º56'52,500" W; deste ponto, seguindo em direção leste, chega-se ao Ponto 1, de coordenadas 4º56'15,000" S e 36º55'37,500" W, onde termina esta descrição.

Art. 2º A Marítima Petróleo e Engenharia Ltda. fica autorizada a promover e executar com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação, total ou parcial, ou instituição de servidão de passagem, dos terrenos e das benfeitorias a que se refere o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, alegar urgência para efeito de prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de outubro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
 Dilma Vana Rousseff

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 511, de 7 de outubro de 2003. Proposta ao Congresso Nacional de alteração do Projeto de Lei nº 20-A, de 2003, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor global de R\$ 7.338.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I da Lei 10.640, de 14 de janeiro de 2003".

Nº 512, de 7 de outubro de 2003. Encaminhamento ao Congresso Nacional de permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações e entidades:

- 1 - Portaria nº 157, de 4 de junho de 2003 - Rádio Antena 5 FM Ltda, na cidade de Carnaubal - CE;
- 2 - Portaria nº 168, de 4 de junho de 2003 - Sistema Liberdade de Comunicação Ltda, na cidade de Santa Quitéria - CE;
- 3 - Portaria nº 169, de 4 de junho de 2003 - Sistema Liberdade de Comunicação Ltda, na cidade de Tianguá - CE;
- 4 - Portaria nº 174, de 4 de junho de 2003 - Sistema Liberdade de Comunicação Ltda, na cidade de Aratuaba - CE; e
- 5 - Portaria nº 189, de 4 de junho de 2003 - Rede Elo de Comunicações Ltda, na cidade de Várzea Alegre - CE.

CASA CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 126, DE 7 DE OUTUBRO DE 2003

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 03, de 12 de novembro de 2002, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

030112 - Foliar Brasil
 Processo: 52800.000292/2003-10
 Proponente: Telemens Service Ltda.
 Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
 CNPJ: 31.553.936/0001-73
 Valor Aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 200.000,00 para R\$ 0,00
 Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 200.000,00
 Banco: 001 - Agência: 0287-9 - Conta Corrente: 18.276-1
 Prazo de Captação: até 31/12/2003.

Art. 2º Aprovar o redimensionamento em favor do projeto audiovisual, abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento e formalização de acordos de co-produção nos termos do Art. 1º e Art. 3º de Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

011974 - Quanto Vale ou é Por Quilo
 Processo: 01400.004916/2001-88
 Proponente: Agravo Produções Cinematográficas Ltda
 Cidade/UF: São Paulo/SP
 CNPJ: 68.160.241/0001-31
 Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.958.691,85 para R\$ 3.000.000,00
 Banco: 001 - Agência: 3417-7 - Conta Corrente: 380.865-3
 Valor Aprovado no art. 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 423.238,00
 Banco: 001 - Agência: 3417-7 - Conta Corrente: 382.832-8
 Prazo de Captação: até 31/12/2003.

Parágrafo Único. O caput deste artigo substitui os termos da Deliberação nº 13, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2002, no que se refere à aprovação do redimensionamento do projeto audiovisual acima relacionado, apenas para fins de registro de distribuição pública dos Certificados de Investimento Audiovisual na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Art. 1º da Lei 8.685, de 20 de julho de 1993.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos, através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

01 361R - Aidsforias
 Processo: 01400.008644/2001-95
 Proponente: Convergência Conteúdo e Produção Audiovisual Ltda.
 Cidade/UF: Curitiba/PR
 CNPJ: 04.647.273/0001-83
 Prazo de Captação: até 31/12/2003.

02 3956 - Lara - Distribuição
 Processo: 01400.005219/2002-25
 Proponente: Nova Era Produções de Arte Ltda ME.
 Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
 CNPJ: 29.415.130/0001-77
 Prazo de Captação: até 31/12/2003.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAHL

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
CONSELHO NACIONAL ANTIDROGAS

RESOLUÇÃO Nº 1 - CONAD, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003

Estabelece orientações estratégicas e diretrizes para o Sistema Nacional Antidrogas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL ANTIDROGAS - CONAD, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 3.696, de 21 de dezembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.513, de 13 de dezembro de 2002 e

Considerando o estabelecido pela Política Nacional Antidrogas, de que trata o Decreto nº 4.345, de 26 de agosto de 2002;

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPIM - CORREIOS
 Fls: Nº 1110
 3731.22
 Doc: _____

Nº 31, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2004

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

7



02 0073 - OverActing
Sandro Orlando Gasparini
CNPJ/CPP: 253.004.458-94
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/08/2004

03 3843 - Gêmeos (Os)
NPN - Núcleo de Produções do Nordeste
CNPJ/CPP: 02.606.636/0001-07
SE - Aracaju
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 1739 - Ludovico e os Cinco Continentes
Fundação Cultural e Artística Reino do Ludovico
CNPJ/CPP: 04.124.329/0001-15
SP - Arujá
Período de captação: 01/01/2004 a 30/06/2004

02 0069 - Uma Noite no Marrocos
Cia de Eventos Culturais WS
CNPJ/CPP: 03.402.870/0001-85
SP - São José dos Campos
Período de captação: 01/01/2004 a 31/05/2004
Área: 7 Artes Integradas
Artigo 26

03 0182 - Praça da Leitura - Brasília
Alternativa Produções Design e Desenvolvimento Ltda-ME
CNPJ/CPP: 03.805.102/0001-72
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 0188 - Praça da Leitura 2
Alternativa Produções Design e Desenvolvimento Ltda-ME
CNPJ/CPP: 03.805.102/0001-72
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

03 1718 - Arte de Curar " O Patinho no Ambiente Hospitalar"
(A)
Associação Hospitalares
CNPJ/CPP: 04.852.343/0001-35
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 1158 - Prêmio da Cultura Band Vale
Cia de Eventos Culturais WS
CNPJ/CPP: 03.402.870/0001-85
SP - São José dos Campos
Período de captação: 01/01/2004 a 30/04/2004

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 33, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 03, de 12 de novembro de 2002, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos dos Arts. 1º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocinios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

030112 - Poliar Brasil
Processo: 52800.000292/2003-10
Proponente: Telenews Service Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 31.553.936/0001-73
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

950493 - Stradivarius
Processo: 01400.001885/1995-77
Proponente: Haeming Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Florianópolis/SC
CNPJ: 83.944.413/0001-51
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
984105 - O Quinze
Processo: 01400.007075/1998-31
Proponente: Mensural Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 01.644.140/0001-65
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
993681 - Estrela Solitária
Processo: 01400.008717/1999-54
Proponente: PAM Produções Ltda.
Cidade/UF: Belo Horizonte/BH
CNPJ: 01.219.300/0001-29
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
993700 - És Tu, Brasil
Processo: 01400.009274/1999-09
Proponente: Cinema Brasil Digital Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 68.317.445/0001-33
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
993722 - Irmãs Betânia

Processo: 01400.000156/1999-45
Proponente: J.C. Furtado Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Niterói/RJ
CNPJ: 02.311.570/0001-28
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
993673 - O amor e outros objetos pontiaguados
Processo: 01400.008684/1999-05
Proponente: Drama Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 02.902.219/0001-01
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
973907 - Nainga

Processo: 01400.009665/1997-26
Proponente: Olhar Feminino Produções Ltda. ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 30.085.492/0001-26
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
000319 - Carlota
Processo: 01400.006774/2000-11
Proponente: Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 72.062.029/0001-09

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
972593 - Querido Estranho
Processo: 01400.007943/1997-56
Proponente: Veredas Comunicação e Arte Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 00.605.488/0001-80
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
000201 - Os Desvalidos
Processo: 01400.003913/2000-46
Proponente: Francisco Ramalho Jr. Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 52.308.558/0001-32

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
961260 - Lost Zweig
Processo: 01400.004867/1996-82
Proponente: Usina de Kino S/C Ltda.
Cidade/UF: Curitiba/PR
CNPJ: 76.421.049/0001-80
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
Art. 2º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocinios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

993415 - Nós quatro e Deus contra
Processo: 01400.003464/1999-13
Proponente: Ravina Produções e Comunicações Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 29.269.719/0001-04
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
984987 - Jogo Subterrâneo
Processo: 01400.009679/1997-31
Proponente: Vagalume Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 54.306.055/0001-53
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
Art. 3º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93.

993326 - Radenior
Processo: 01400.001719/1999-21
Proponente: Conspiração Filmes Entretenimento S/A
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 02.020.661/0001-04
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
Art. 4º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocinios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

030158 - Brasil Oculito
Processo: 00050.002520/2003-12
Proponente: 2M Produções e Eventos Ltda - ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 05.635.530/0001-20
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
993557 - Mar Doce
Processo: 01400.006145/1999-41
Proponente: M. Billencourt e Cia. Ltda.
Cidade/UF: Porto Alegre/RS
CNPJ: 74.00084/0001-08
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
030092 - Enigmas Brasileiros
Processo: 52800.001352/2003-11
Proponente: Coevos Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 27.527.464/0001-07

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
Art. 5º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93.

000221 - Jorge Amado, o menino gripiado
Processo: 01400.004124/2000-22
Proponente: Verona Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 33.714.593/0001-07
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
000441 - Chaleaubriand
Processo: 01400.008713/2000-80
Proponente: Fibra Eletrônica Indústria e Comércio Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 30.027.114/0001-96
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

Art. 6º Aprovar o remanejo do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocinios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

011808 - Arte para todos
Processo: 01400.000178/2001-02
Proponente: Mapa Filmes do Brasil Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 33.139.692/0001-08
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 519.288,00
Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 350.000,00 para R\$ 413.400,00
Banco: 001 - Agência: 2810-X - Conta Corrente: 8078-0
Valor Aprovado na Lei no 8.313/91: de R\$ 143.323,60 para R\$ 79.923,60

Banco: 001 - Agência: 3100-3 - Conta Corrente: 5100-4
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
Art. 7º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocinios, na forma prevista no Art. 18 da Lei nº 8.313/91.

030310 - Linha Amarela
Processo: 00050.004043/2003-20
Proponente: Luz e Imaginação Editora e Produtora Ltda. ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 29.770.450/0001-45
Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.
Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAHL

RETIFICAÇÃO

Retificar os termos da Deliberação no 24, de 03 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.U. nº 24, de 04 de fevereiro de 2004, Seção 1, página 15, em relação ao projeto "Batismo de Sangue", para considerar o seguinte:

ONDE SE LÊ:
Cidade/UF: Vitória/ES
LEIA-SE:
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 163/MC3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004

Aprova a edição do Plano Plurianual de Pessoal da Aeronáutica, para o biênio 2004/2005.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 63 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta do Processo nº 04-01/760/03, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição do PCA 30-1 "Plano Plurianual de Pessoal da Aeronáutica", para o biênio 2004/2005, que com esta baixa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEN-BRIG-DO-AR LUIZ CARLOS DA SILVA
BUENOCOMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM
SÃO PAULO

PORTARIA Nº MCT/MSP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

O Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Suspender a empresa Bioclean Serviços Ltda., signatária do contrato nº 891002003-006/00, de participar em licitações.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1111

3731.22

Doc:



IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 047/2004

DATA: 08/07/2004

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio incentivado para o período do segundo semestre de 2004, estendendo-se até o primeiro semestre de 2005, junto a Telenews Service Ltda para a realização do projeto “Foliar Brasil”.

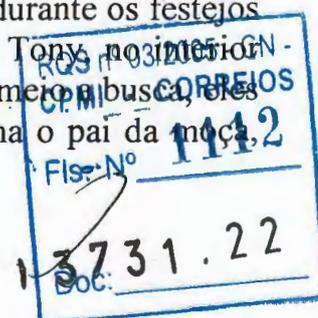
I. HISTÓRICO:

O filme “Foliar Brasil”, escrito e produzido por Carolina Paiva, reúne três histórias fictícias contadas com um olhar documental. A autora propõe uma viagem em busca das raízes do povo brasileiro por meio do registro audiovisual de algumas festas populares. Serão produzidos três episódios: “Colombina e Pierrô”, “Banzeiro” e “Nordestino Country”, filmados respectivamente em Salvador (BA), Parintins (AM) e Conquista (SE). Os atores deverão se misturar ao povo de cada festa com a liberdade de improvisar diálogos e entrevistas durante as filmagens. A idéia é mostrar o Brasil por meio de manifestações folclóricas e culturais.

O primeiro episódio “Colombina e Pierrô”, rodado no carnaval de Salvador, conta a história de amor entre Colombina, uma menina do sul, que será interpretada pela atriz Paula Picarelli, e Pierrô, um músico baiano interpretado pelo ator Gustavo Melo. Em meio às manifestações populares do carnaval baiano, Colombina percorre desde os blocos de afoxés até os trios elétricos, enquanto Pierrô se apaixona por ela.

O segundo episódio “Banzeiro” gira em torno da festa *boi-bumbá*, em Parintins (AM), com participação dos atores Dira Paes e Thiago Frago. O personagem recém-formado em biologia, Lucas Ajuricaba, desembarca em Manaus para estudar o Amazonas, onde cruza com a linda Cunhã-Poranga e passa a segui-la. O filme identifica outras expressões populares do “Boi de Parintins” como as figuras saídas do imaginário caboclo e das lendas da Amazônia, que costumam desfilar na arena do festival. Há encenações do cotidiano do ribeirinho, do pescador, do seringueiro e do homem nativo.

No terceiro episódio “Nordestino Country”, que se passa durante os festejos juninos de Aracajú (SE), o carioca Pedro conhece o americano Tony, no interior de Sergipe, ambos antropólogos a procura de um quilombo. Em meio a busca, eles se apaixonam pela mesma sinhazinha. Numa grande festa junina o pai da moça





um temido coronel local, acaba com o namoro e com a comemoração. No nordeste sertanejo, São João é comemorado nos sítios, nas paróquias, nos arraiais, sendo ainda hoje a festa mais importante. Os atores convidados são Thaís Araújo e Augusto Zacchi.

Ressalta-se ainda que “O Foliar Brasil” tem distribuição em cinema pela Rio Filme, em cópia 35 mm, num total de 90 minutos; e em televisão, na TV SIC, de Portugal, com três capítulos de 30 minutos cada.

Ao investir nesse projeto, os Correios contribuirão para a divulgação do cinema nacional e da cultural brasileira. Além disso, terá a marca vinculada a um projeto gerador de empregos, pois o filme será rodado em três regiões diferentes do Brasil, onde serão usadas todas as infra-estruturas de técnicos e atores de cada local. Também propiciará o fomento do turismo em cada região.

Ressalta-se ainda, que depois da estréia no cinema, o filme será lançado nas televisões, em que a marca dos Correios voltará à evidência.

Ademais, a concessão de patrocínio proporcionará aos Correios visibilidade na mídia espontânea, devido à expectativa de repercussão que o filme possui. O projeto chamará a atenção de um público variado, incluindo especialistas da área de cinema, artistas, sociólogos, antropólogos e formadores de opinião.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei do Audiovisual, enquadrando-se na categoria de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e foi selecionado pelo Sistema de Patrocínio dos Correios, de acordo com o foco estabelecido no subitem 1.2.2, alínea “a”, inciso IV.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas “a”, “c”, “d” e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “b”, “c”, “d” e “g”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios na obra e em todos os materiais de divulgação da obra compostos por:



- 1000 (um mil) cartazes;
 - 1000 (um mil) flyers;
 - 100 (cem) bus doors;
 - 100 (cem) folderes.
- Cessão de cotas de convites para os Correios nas sessões de pré-estréia nas diversas praças em que forem realizadas, em quantidade a ser previamente acordada entre as partes;
 - Disponibilização de uma cópia da obra para exibição em sessões não-comerciais voltadas para o público dos Correios, no Centro Cultural Correios do Rio de Janeiro, sem custos para o patrocinado;
 - Inserção na obra, no episódio “Banzeiro”, de uma seqüência rodada no Bumbodrómo de Parintins, com a visualização das placas dos Correios instaladas na arena;
 - Cessão para os Correios frames de imagens selecionadas da obra para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
 - Autorização para que os Correios utilizem a imagem da obra na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio incentivado para o período do segundo semestre de 2004, estendendo-se até o primeiro semestre de 2005 junto a Telenews Service Ltda é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos em duas parcelas no exercício de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 86360/04, anexa.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/ DJCOM nº 607/2004, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.



IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 52/04, inviabilidade de competição, junto a Telenews Service Ltda pelo valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago no ano de 2004.

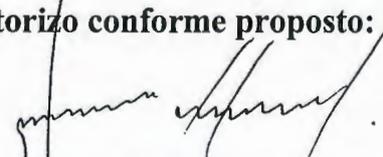
V. ANEXOS:

- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Contrato Social;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ações de Divulgação nº 404/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Cópia da Nota Técnica DEJUR/DJCOM nº 607/04
- ✓ Cópia do Bloqueio nº 86360/04.

Brasília, 08 de *Julho* de 2004.


José Otaviano Pereira
Chefe/DMARK

Autorizo conforme proposto:


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente da ECT




SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

**Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -**

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 86360/2004
 Área Solicitante: 01170007 - DPTO DE MARKETING
 Solicitado em: 25/05/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80005020000 - PATROCÍNIOS
 Finalidade: Patrocínio para Telenews Service Ltda., Referente ao Projeto Folhar Brasil.
 (Limite p/ Bloqueio: 02/06/04) - DIMC
 Bloqueio Ajustado:
 Data da Autorização: 26/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
6	2004	100.000,00
9	2004	50.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 150.000,00

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DIMC/DMARK - 458/2004

NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJCOM - 607 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, encaminha para análise e chancela deste Departamento, os documentos relacionados à contratação com a TELENEWS SERVICE LTDA., concernentes ao patrocínio incentivado, do projeto, do projeto "Foliar Brasil" (segmento Audiovisual), selecionado pelo Sistema de Patrocínio dos Correios.

O DMARK Comunica, ainda, que a referida contratação de patrocínio é atividade de promoção, amparada no Art. 2.º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003. A despesa deverá ocorrer por conta da atividade 00.8.00, conta 05.02.

O Departamento consulente encaminha, por fim, duas vias do contrato de patrocínio, para análise e chancela.

Destarte, procedidas às modificações e acostada a documentação correspondente, passamos as nossas ponderações.

I - Da Inexigibilidade de Licitação:

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade, em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza da





DEPARTAMENTO JURIDICO - DE JUR

contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, “Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais” (Licitação, RT, 1985, p. 15).

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág. 278:

“De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade.”

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União - TCU, na ementa da Decisão 855/1997 - Plenário, assim compilou o assunto: “Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero”.

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

“7. É despidendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no ‘caput’ do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição”.





DEPARTAMENTO JURIDICO - DEJUR

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

“14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

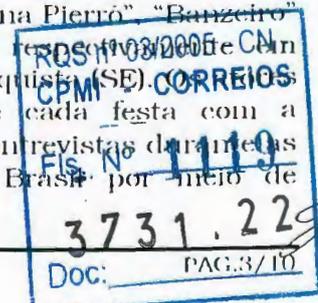
“Art.26.

.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III – justificativa do preço.
- (...)”

Neste caso, a Justificativa emitida pela DIMC/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, posto que bem expende:

“O filme *Foliar Brasil*, escrito e produzido por Carolina Paiva, reúne três histórias fictícias contadas com um olhar documental. A autora propõe uma viagem em busca das raízes do povo brasileiro por meio do registro audiovisual de algumas festas populares. Serão produzidos três episódios: “Colombina Pierrô”, “Banzeiro” e “Nordestino Country”, filmados em Salvador (BA), Parintins (AM) e Conquista (SE). Os episódios deverão se misturar ao povo de cada festa com a liberdade de improvisar diálogos e entrevistas durante as filmagens. A idéia é mostrar o Brasil por meio de





DEPARTAMENTO JURIDICO - DE JUR

manifestações folclóricas e culturais.

(...)

Ressalta-se ainda que O Foliar Brasil tem distribuição em cinema pela Rio Filme, em cópia de 35 mm, num total de 90 minutos; e em televisão, na TV SIC, de Portugal, com três capítulos de 30 minutos cada.

Ao investir nesse projeto, os correios contribuirão para a divulgação do cinema nacional e da cultura brasileira. Além disso, terá a marca vinculada a um projeto gerador de empregos, pois o filme será rodado em três regiões diferentes do Brasil, onde serão usadas todas as infra-estruturas de técnicos e atores de cada local.

Ressalta-se ainda, que depois da estréia no cinema, o filme será lançado nas televisões, em que a marca dos Correios voltará à evidência.

Ademais a concessão de patrocínio proporcionará aos Correios, visibilidade na mídia espontânea, devido à expectativa de repercussão que o filme possui. O projeto chamará a atenção de um público variado, incluindo especialistas da área de cinema, artistas, sociólogos, antropólogos e formadores de opinião.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei do Audiovisual. Enquadrando-se na categoria de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.2, do Manual de Comunicação – MANCOM e foi selecionado pelo Sistema de Patrocínio dos Correios, de acordo com o foco estabelecido no subitem 1.2.2, alínea “a”, inciso IV.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo I, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas “a”, “c”, “d” e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “b”, “c”, “d” e “g”. ”

Isto posto, entendemos que para a realização da contratação pretendida, é inexigível procedimento licitatório.

II - Da Aplicação da Lei n.º 8.685/93 (Audiovisual):

A priori, faz-se coadunado dispor acerca da nomenclatura norteia o contrato de aquisição de quotas de direito de comercialização, tal como passamos a apresentar:



PAG. 47/10



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DE JUR

- Empresa Investidora será a ECT, tendo em vista que esta está adquirindo quotas representativas do direito de comercialização do projeto.
- Empresa Emissora é aquela dedicada à produção independente de obra audiovisual brasileira, bem como a empresa brasileira de capital nacional que apresentem projetos de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica específicos da área audiovisual cinematográfica.
- Empresa Interveniente é a corretora, haja vista deter a incumbência de dispor no mercado às quotas representativas de direito de comercialização do projeto.

Salienta-se, por oportuno, que consigna o art. 1.º da Lei 8.685, de 20 de julho de 1993:

“Art. 1.º Até o exercício fiscal de 2003, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes a investimentos feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, conforme definido no art. 2.º, incisos II e III, da Lei n.º 8.401¹, de 8 de janeiro de 1992, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que estes investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura.

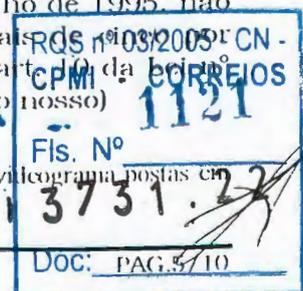
§ 1.º A responsabilidade dos adquirentes é limitada à integralização das quotas subscritas.

§ 2.º A dedução prevista neste artigo está limitada a três por cento do imposto devido pelas pessoas físicas e a um por cento do imposto devido pelas pessoas jurídicas.”

No que pertine ao limite de dedução de que trata o § 2º do art. 1º da Lei retromencionada, observamos que este sofreu alteração por meio da Lei n.º 9.323/96, *in verbis*:

“Art. 1º **A dedução de que trata o § 2º do art. 1º da Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, no caso de pessoas jurídicas, fica limitada a três por cento do imposto devido**, e a soma das deduções referidas no art. 6º da Lei n.º 8.849, de 28 de janeiro de 1994, na redação dada pelo art. 2º da Lei n.º 9.064, de 20 de julho de 1995, não poderá reduzir o imposto devido em mais de três por cento, observado o disposto no § 2º do art. 1º da Lei n.º 8.541, de 23 de dezembro de 1992.” (grifo nosso)

¹ Lei que dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videocassete e em vídeo gravadas em mídia comercial.





DEPARTAMENTO JURIDICO - DE JUR

Ademais, assevera-se, o art. 2.º, IX da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários:

“Art. 2.º São valores mobiliários sujeitos ao regime desta Lei:

(...)

IX – quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.”

Bem como, dispõe o art. 2.º do Decreto 974, de 08 de novembro de 1993, que regulamenta a Lei 8.685, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual:

“Art. 2.º Os certificados de investimentos a que se refere o art. 1.º deste decreto são valores mobiliários sujeitos ao Regime da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, cabendo à Comissão de Valores Mobiliários, no prazo de sessenta dias a partir da data da publicação deste decreto, regulamentar: a forma de sua emissão e de sua colocação no mercado de capitais.”

Conforme se verifica no prospecto da emissão dos certificados de investimento, a Empresa Emissora iniciou a captação de recursos para realização do projeto através da emissão de 200.000 (duzentas mil) quotas representativas de direitos de comercialização da obra cinematográfica intitulada “Foliar Brasil”, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real)⁴.

O registro de distribuição pública primária de certificados de investimento, foi deferido no processo CVM n.º RJ/2003-12510. O percentual da Receita Líquida do projeto é de 20% (vinte por cento).

Conforme Deliberação n.º 126 de 07 de outubro de 2003, da Agência Nacional do Cinema foi aprovado o remanejamento do projeto audiovisual da seguinte forma:

“ Valor Aprovado no Art. 3º da Lei n.º 8685/93: de R\$ 200.000,00 para R\$ 0,00.

² Os contribuintes do Imposto sobre a Renda poderão, até o exercício fiscal de 2003, inclusive, deduzir da base de cálculo do imposto a contribuição de 3% sobre o valor de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos caracterizadas por certificados de investimento.

³ Instrução CVM n.º 260, de 9 de abril de 1997, dispõe sobre a emissão e distribuição de Certificados de Investimento para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras. Esta instrução regulamentou a forma de emissão dos Certificados de Investimento no mercado de capitais.

⁴ OFÍCIO/CVM/SRE/N.º 1345/2003





DEPARTAMENTO JURIDICO - DEJUR

Valor Aprovado no Art. 1 da Lei nº 8685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 200.000,00. "

A prorrogação do prazo de distribuição pública da 1ª emissão de quotas representativas de direitos sobre a comercialização do projeto audiovisual foi autorizada até a data de 31/12/2004, conforme o disposto no Ofício/CVM/SER/GER-2/Nº. 521/2004 (documento juntado ao dossiê).

Por fim, o projeto alcança o montante orçamentário de R\$ 650.346,85 (seiscentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e reais e oitenta e cinco centavos). Destes R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão captados com subsídio na Lei do Audiovisual, sendo equivalentes a 200.000 (duzentas mil) quotas. Consoante a informação obtida na Planilha de Ações de Divulgação nº. 404, a ECT adquirirá 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas via Lei 8665/93, o que corresponde ao aporte de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Outrossim, saliente-se que o total de recursos angariados por meio dos certificados de investimento encontram-se em consonância com o limite estabelecido no art. 4º, § 2º, inc. II da Lei nº. 8.685/93.

Deste modo, verifica-se que, nos patrocínios que estão adstritos à lei de audiovisual, dar-se-á uma espécie de consórcio, em que além dos benefícios fiscais, no caso 3% (três por cento) de abatimento no imposto de renda de pessoa jurídica, ainda se terá parte da receita líquida do produtor, a ser estipulado na certidão de investimento, face à aquisição de quotas de direito de comercialização.

Seguindo nessa diretriz, faz-se coadunado observar as lucubrações do art. 1º, § 4º, da Lei de Audiovisual:

"(...)

§ 4.º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real⁵ poderá, também, abater o total dos investimentos efetuados na forma deste artigo como despesa operacional."

De tal modo, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal de nº 267/2002, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os incentivos fiscais decorrentes do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, em seu art. 27, tem-se que:

"Art. 27. Até o ano-calendário de 2006, quando se extinguir este benefício, as pessoas jurídicas poderão deduzir do imposto devido as quantias referentes a investimentos em projetos:

⁵ 1. As pessoas jurídicas que, tendo optado pelo recolhimento do imposto por estimativa, apuram o lucro real anual, informação extraída do item 1 do artigo 1.º da Lei 8.685/93





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DE JUR

I - de produção independente de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de que trata o **caput** do art. 1º da Lei nº 8.685, de 1993;

II - específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira, previstos no § 5º da art. 1º da Lei nº 8.685, de 1993;

III - de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, nos termos do § 6º do art. 39 da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 2001, desde que produzidos com os recursos de que trata o inciso X desse mesmo artigo 39.

§ 1º Os projetos de que tratam os incisos I a III do **caput** devem ser previamente aprovados pela Ancine.

§ 2º A dedução referida neste artigo poderá ser utilizada alternativamente à de que trata o art. 397.”

Do mesmo modo, convencionou o art. 28 do mesmo diploma legal:

“Art. 28. A dedução de que trata o art. 27 não poderá exceder a três por cento do imposto devido, observado o disposto no art. 54.

§ 1º No caso de apuração trimestral, a dedução corresponderá somente ao valor dos investimentos efetuados dentro do respectivo trimestre de apuração.

§ 2º Sem prejuízo da dedução do imposto devido nos limites deste artigo, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido para fins de determinação do lucro real o total dos investimentos efetuados na forma dos incisos I e II do art. 27.

§ 3º Os investimentos nos projetos de que trata o inciso III do art. 27 não poderão ser excluídos do lucro líquido para fins de determinação do lucro real.

§ 4º A dedução poderá ser efetuada do imposto devido

“§ 5.” Os projetos específicos da área de audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira de capital nacional, poderão ser credenciados pelos Ministérios da Fazenda e da Cultura para fruição de incentivos fiscais de que trata o **caput** deste artigo.

7 Aquisição de quotas do Fundo de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funfin) também a três por cento, pessoa física e um por cento, pessoa jurídica.

RQS nº 03/2005 - CN -
EPM - CORREIOS
1124
3731.22
Doc: _____



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

calculado com base no lucro estimado apurado mensalmente ou no lucro real apurado trimestralmente ou no saldo do imposto apurado no ajuste anual.

§ 5º No caso de pessoas jurídicas que efetuarem os recolhimentos mensais por estimativa, o valor investido poderá ser deduzido do imposto devido no mês em que foi aplicado, podendo o excedente ser deduzido nos meses subsequentes até dezembro do mesmo ano-calendário.

§ 6º **Se o valor do incentivo deduzido durante o período de apuração for superior ao calculado com base no imposto devido no ajuste, a diferença deverá ser recolhida no mesmo prazo fixado para o pagamento da quota única do imposto.** (grifo nosso)

Desta forma, verifica-se que se poderá deduzir todo o valor do patrocínio, observado, é claro, o limite de 3 (três) por cento, sem prejuízo da dedução do imposto, prevista no art. 1º, § 4.º da Lei de Audiovisual, retrotranscrito, em que consta, também, a possibilidade de se abater os valores referentes a patrocínio integralmente como despesa operacional.

No caso em tela, infere-se dos documentos que munem o prospecto, bem como de consulta realizada junto à CVM que a Corretora de Valores Emissora dos Certificados de Investimento é a Máxima S/A DTVM S/A, a qual detém os requisitos necessários para atuar na área de corretagem de valores mobiliários para este projeto, repassando o dinheiro relativo à contratação à Empresa Emissora, nos termos previstos no item 4.3.1 do Contrato.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

III - DO PROCEDIMENTO:

1. RELATÓRIO REDIR: Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, conforme previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - circular, uma vez que envolve valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

2. COMITÊ TEMÁTICO: Juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria nº. 04/2000 da SECOM.

3. ATUALIZAÇÃO DE CERTIDÕES: Manter atualizados os Certificados de Regularidade de FGTS-CRF e as Certidões Negativas de Débito de INSS posto que deverão possuir validade jurídica durante toda a vigência do contrato.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMF - CORREIOS
1125
Fls. Nº
3731.22
PAG.9/10
Doc: _____



DEPARTAMENTO JURIDICO - DEJUR

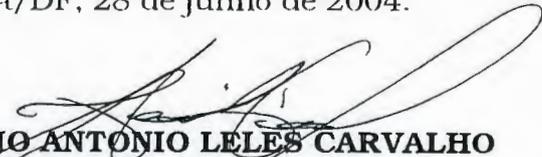
4. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE QUOTAS: Preencher os espaços *in albis* do subitem 15.1. do contrato com o número da Reunião de Diretoria - REDIR, a data em que foi realizada, além do número do respectivo Relatório REDIR/PR. .

Deste modo, diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

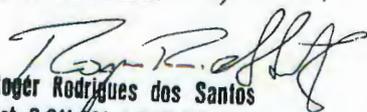
Da mesma forma, uma vez não encontrado impedimentos à eficácia jurídica do documento, efetuamos a chancela das duas vias da minuta de contrato submetida a este Departamento.

Este é o meu entendimento acerca do assunto submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

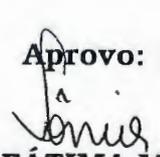
Brasília/DF, 28 de junho de 2004.


FLÁVIO ANTONIO LELES CARVALHO
 OAB/MG 89.869 DEJUR/DJCOM

De acordo: 28/06/04


Roger Rodrigues dos Santos
 Mat. 8.011.661-1-OAB-DF 17211
 Advogado/ECT

Aprovo: 30/06/04


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
 CHEFE DO DEJUR

Sônia Maria Guimarães Campos
 Mat. 8.024.969-8 OAB-DF 3861
 Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1126</u>
<u>3731.22</u>
Doc: <u>PAG.10/10</u>


 Aprovado

 Retirado

 Rejeitado

 Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-107/2004

REUNIÃO: REDIR-028/2004 DATA REUNIÃO: 14/07/2004

ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio ao Projeto "Exposição Itinerante - As Belezas do Piauí"

I. PROPOSTA

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Ana Cláudia Santana Lima, para a execução do projeto denominado "Exposição Itinerante - As Belezas do Piauí", no valor global de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos reais), a ser realizado em Teresina e em outras cidades do interior do Piauí, no decorrer do 2º semestre de 2004, com início a partir de 17 de julho de 2004.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, associando sua imagem a projeto do segmento de Artes Plásticas, que tem por objeto divulgar as diversidades naturais do país sobre o aspecto cultural, turístico e ambiental em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Ana Cláudia Santana Lima

VALOR CONTRATUAL: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses a partir da data de assinatura do Contrato, sendo 05(cinco) meses para a execução do projeto e 01(um) mês para a comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 1127
3731.22
Doc: _____

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), a serem pagos em única parcela 07(sete) dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não houve contratações anteriores.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de solicitação de patrocínio para a realização do projeto de exposição itinerante cujo principal objetivo é divulgar, por meio de registro fotográfico, as diversidades e belezas do estado do Piauí ainda desconhecidas do grande público, no campo da cultura, turismo e meio ambiente.

O Piauí possui grande diversidade ambiental e cultural, atraindo um fluxo considerável de turistas. No entanto, carece de divulgação de suas paisagens naturais como a Praia da Pedra do Sal, a Lagoa do Portinho, no município do Parnaíba; os sítios arqueológicos de Serra da Capivara, Sete Cidades e Poços Jorrantes, na região sudeste do estado; e Oeiras, cidade histórica que foi a primeira capital do Piauí.

A exposição percorrerá a capital e outros municípios do estado com intuito de fomentar o turismo e o entretenimento na região, propiciando intensificar investimentos nessas áreas e aumentar a geração de renda para o estado. Apresentará fotografias coloridas, no formato de 0,70x 1,00m, montadas em displays instalados em locais de maior movimento nas cidades do Piauí, que serão organizadas em 5 núcleos: Núcleo de Teresina, Núcleo de



Parnaíba, Núcleo de São Raimundo Nonato, Núcleo de Oeiras e Núcleo de Corrente.

Durante a permanência da exposição nas cidades, professores da Rede Pública de Ensino serão motivados a desenvolver tarefas de disciplinas relacionadas a Meio Ambiente, História, Geografia e Cultura, propiciando estimular a observação crítica e a capacidade de redação dos alunos.

O patrocínio possibilita aos Correios contribuir para a divulgação das paisagens e diversidades culturais peculiares do estado do Piauí, intensificando o turismo e a geração de renda e de fomento da mão-de-obra local no setor de entretenimento que é de grande relevância para a economia nacional.

Vale ressaltar que o projeto enquadra-se nas categorias de Patrocínio Não Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, do Manual de Comunicação – MANCOM e de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1 do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do MANCON.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com a chancela de patrocínio, em todo o material de divulgação da exposição;
- Disponibilização de espaço para instalação de banner dos Correios nos locais da exposição;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa;
- Inserção da logomarca dos Correios em *banner* ou painel a ser fixado na entrada dos locais de realização da exposição e nos expositores;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas da exposição para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, entre outros;
- Autorização para que os Correios utilizem a **imagem da**

REGIF 93/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **1129**
3731.22
Doc: 3

exposição na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-654/2004.

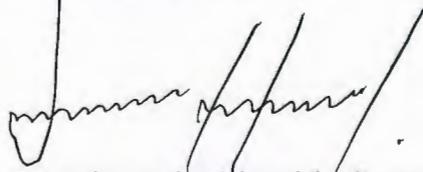
A contratação foi aprovada pelo Presidente mediante Relatório/DMARK-63/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.

VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-506/2004;
3. Cópia da Justificativa;
4. Relatório/DMARK-63/2004;
5. Tabela de Bloqueio-86751/2004;
6. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-654/2004.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1130</u>
<u>3731.22</u> Doc: _____

CLAUDIA SANTANA STUDIO

CNPJ - 03.623.817/0001-04 C.M.C. 080.783-4

ANA CLAUDIA S. LIMA

Av. Ininga 2049 B. de Fátima
Telefone(s): (86) 232-0858 e 9412-5310
CEP 64048-110 - Teresina - Piauí

Teresina, 02 de julho de 2004

Exmo. Sr. Presidente dos CORREIOS
Brasília - DF

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Contra partida para o contrato de patrocínio do projeto " EXPOSIÇÃO ITINERANTE - AS BELEZAS DO PIAUÍ " :

- 1- INSERÇÃO DA LOGOMARCA DOS CORREIOS, COM A CHANCELA DE PATROCÍNIO, EM TODO O MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA EXPOSIÇÃO;
- 2- DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BANNER DOS CORREIOS NOS LOCAIS DA EXPOSIÇÃO;
- 3- CITAÇÃO DO PATROCÍNIO QUANOD DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA;
- 4- INSERÇÃO DA LOGOMARCA DOS CORREIOS EM BANNER OU PAINEL A SER FIXADO NA ENTRADA DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO E NOS EXPOSITORES.
- 5- CESSÃO PARA OS CORREIOS DE IMAGENS SELECIONADAS DA EXPOSIÇÃO PARA ILUSTRAÇÃO DE SUAS AGENDAS, SEUS RELATÓRIOS ANUAIS, ENTRE OUTROS;
- 6- AUTORIZAÇÃO PARA QUE OS CORREIOS UTILIZEM A IMAGEM DA EXPOSIÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE SEUS PATROCÍNIOS CULTURAIS EM AÇÕES INSTITUCIONAIS.

Ratificamos que esse documento é parte integrante do projeto "EXPOSIÇÃO ITINERANTE - AS BELEZAS DO PIAUÍ " :

Atenciosamente,

[Assinatura]
ANA CLAUDIA SANTANA LIMA



TERESINA CARTÓRIO P. OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - ANA ALGONCA VLS DE SAMMIO PIAUI
 RUA LOZANHO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64004-105 - TERESINA-PI
 Fone: (86) 221 7800 - Fax: (86) 221 7800



RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: ANA CLAUDIA SANTANA LIMA.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

[Assinatura]

TERESINA-PI, 02/07/2004
1169915571802072004/98

Titular F. Sampaio E. Vitor J. Cardoso O. Coelho J. Costa V. Vieira J. Hamilton



CLAUDIA SANTANA STUDIO

CNPJ-03.623.817/0001-04 C.M.C.080.783-4

ANA CLAUDIA S. LIMA

Av. Ininga 2049 B.de Fátima

Tel.(s):(86)232-3441/8804 6675

CEP 64048-110 - Teresina - Piauí

Teresina, 03 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Submeto ao exame de Vossa Excelência o projeto Exposição Itinerante de Fotografias Belezas • Piauí • Brasil, cujo objetivo fundamental é mostrar o que o Estado tem de mais belo na arte, educação, cultura, turismo e meio ambiente.

O Piauí é um Estado de grande apelo turístico, mas que se ressentido da falta de divulgação de suas atrações, como praias, Delta do Parnaíba, Lagoa do Portinho, Sete Cidades de Pedras, Serra da Capivara e Poços Jorrantes, além de cidades históricas como Oeiras.

Mostrar aos próprios piauienses, num primeiro estágio, e posteriormente aos centros consumidores de turismo de outras regiões, que o Estado possui uma grande diversidade de atrações que podem ser exploradas racionalmente como fontes geradoras de renda e de fomentação da mão-de-obra local é, no nosso entendimento, um grande passo para que o Piauí também comece a se firmar neste setor, que hoje assume uma grande dimensão na economia nacional.. >

O projeto Exposição Itinerante de Fotografias Belezas • Piauí • Brasil, por sua dimensão, requer que seja executado através de parcerias que o viabilize financeiramente, razão pela qual apelamos a Vossa Excelência no sentido de que autorize a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS a financiá-lo, dentro de sua política de incentivos culturais.

Certo de que Vossa Excelência, compreenderá a dimensão da proposta e sua importância para a divulgação das atrações turísticas do Piauí, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ANA CLAUDIA S. LIMA
Ana Claudia Santana Lima
Ana Claudia S. Lima

Exmo. Sr. Dr.

João Henrique de Almeida Sousa

DD Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Brasília - DF

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1132</u>
<u>3 / 51 . 22</u>
Doc: _____

CLAUDIA SANTANA STUDIO

CNPJ-03.623.817/0001-04 C.M.C.080.783-4

ANA CLAUDIA S. LIMA

Av. Ininga 2049 B.de Fátima

Tel.(s):(86)232-3441/8804 6675

CEP 64048-110 - Teresina - Piauí

Exposição Itinerante Belezas • Piauí • Brasil

1.0 - Apresentação

Os Estados do Norte e Nordeste, ricos em paisagens geofísicas e ambientais, necessitam estabelecer relacionamento entre os seus municípios através da troca de experiências para o conhecimento social de suas potencialidades.

No caso do Piauí, por exemplo, população, como de São Raimundo Nonato, na região Sudeste, pouco ou nada conhece das paisagens do Delta do Parnaíba; ignora a Lagoa do Portinho e não sabe onde fica a Pedra do Sal, todos localizados na região Norte do Estado. Do mesmo modo, os parnaibanos quase nada sabem das belezas da Serra da Capivara, exceto o que ocasionalmente ouvem ou lêem através de veículos de divulgação.

Já as paisagens localizadas às margens das rodovias que levam ao litoral são mais conhecidas, beneficiadas pelo percurso de quem sai de Teresina em direção ao oceano Atlântico.

Mostrar, portanto, a cultura, o turismo e o meio-ambiente piauienses tomam-se uma necessidade.

Mas, não é só isto. Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Fortaleza, São Luís, para citar algumas capitais, desconhecem o que somos, o que temos de belo, o que temos de mais rico, fazendo com que levar imagens fotográficas a essas localidades também se faça necessário.

Este projeto, sem dúvida, se enquadra na política de patrocínios da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, que incentiva o acesso da população a produções culturais, divulgando as belezas naturais do nosso País, em painéis fotográficos coloridos nas agências dos CORREIOS.



CLAUDIA SANTANA STUDIO

CNPJ-03.623.817/0001-04 C.M.C.080.783-4

ANA CLAUDIA S. LIMA

Av. Ininga 2049 B.de Fátima

Tel.(s):(86)232-3441/8804 6675

CEP 64048-110 - Teresina - Piauí

2.0 - OBJETIVOS

O objetivo deste projeto é divulgar as imagens do Piauí ainda desconhecidas do grande público, através de uma exposição itinerante de fotografias coloridas, montadas em display slivs tamanho 0,70 m X 1,00 m, inicialmente dentro do próprio Estado. Os painéis serão montados nas agências dos CORREIOS e em locais de grande movimento das principais cidades de cada uma das regiões do Estado, por um período sugerido de 7(sete) a 15(quinze) dias, com exceção de Teresina que, por ser a capital do Estado, requer uma maior amplitude. Na entrada da agência ou local onde a exposição será apresentada, será colocado um grande painel, banner ou fotografia, com a logomarca da ECT, caracterizando o patrocínio ao evento.

Fotos para a exposição Itinerante Belezas • Piauí • Brasil retratará temas Delta do Parnaíba, dunas, Lagoa do Portiño, Porto das Barcas, Praia do Maramar, Ilha de Santa Isabel, com as cidades de Pedras, a Serra da Capivara, a Serra das Confusões, os monumentos de Oeiras – PI, primeira capital, o monumento do Jenipapo.

3.0 – IMAGENS

Diante de uma diversidade tão rica, é importante que se relacione alguns dos principais temas para as imagens que serão usadas na exposição, acompanhados de breves justificativas:

3.1 - Praia da Pedra do Sal

Situada na Ilha Grande de Santa Isabel, a Pedra do Sal estende-se por 8 km de dunas, lagoas e camaúbas que consagraram a praia como uma das mais belas do Nordeste. Localizada numa vila de pescadores, a praia preserva as virtudes da natureza quase intocada. São águas limpíssimas, protegidas por dunas, morros e formações rochosas onde o sal se deposita (daí o nome da praia) que transformam a rusticidade do lugar em sua principal atração. Alguns toscos quiosques completam o cenário.



CLAUDIA SANTANA STUDIO

CNPJ-03.623.817/0001-04 C.M.C.080.783-4

ANA CLAUDIA S. LIMA

Av. Ininga 2049 B.de Fátima

Tel.(s):(86)232-3441/8804 6675

CEP 64048-110 - Teresina - Piauí

3.2 - Praia de Atalaia

É a praia mais freqüentada do litoral piauiense. Urbana, Atalaia conta com uma estrutura de 70 bares e restaurantes onde não falta cerveja gelada e peixe frito durante todo o dia. Para a criançada, existe a opção das walk-machines e minimotocicletas. A praia de Atalaia também é a praia mais agitada, no carnaval, se destaca pelo grande número de trios elétricos e pela quantidade de turistas. Está localizada nos arredores do pequeno município de Luís Correia, a 370 km de Teresina.

3.3 – Praia do Coqueiro

Dunas de areias claríssimas e inúmeros coqueiros emolduram a paisagem, dominada por um mar de águas mansas e límpidas. A praia abriga um sem-número de casas de veraneio, bares e restaurantes simples. Apesar da proximidade com a cidade, a praia do Coqueiro ainda mantém os rústicos vestígios das canoas de pescadores ancoradas à beira-mar.

3.4 - Lagoa do Portinho

Situada no município de Parnaíba, a Lagoa do Portinho é um local de prazer e entretenimento. Suas dunas sinuosas e brancas contrastam com as águas escuras e uma densa vegetação, onde uma completa infra-estrutura receptiva oferece bares, restaurantes, espaços para shows, estacionamentos e atracadouros para lanchas.

3.5 – Delta do Parnaíba

Apenas três grandes rios na Terra transformam-se radicalmente ao desembocar no mar. Um deles, o Rio Parnaíba, forma o único delta em mar aberto de toda a América. Quando se aproxima do Atlântico, o Parnaíba deixa de ser apenas um rio e divide-se em cinco canais ou barras: Igarçu, Canárias, Caju, Carrapato ou Melancieira e Tutóia. Seu leito multiplica-se em dezenas de ilhas, igarapés, manguezais, dunas, praias e fauna abundante.

Formado de praias desertas, despovoadas, adornadas por dunas de até 40m de altura, dezenas de ilhas com igarapés cercados por florestas de mangues e camaubais de imensa beleza, o Delta do Parnaíba é considerado um paraíso ecológico, um berçário biológico que abriga as mais notáveis espécies de nossa flora e fauna.



CLAUDIA SANTANA STUDIO

CNPJ-03.623.817/0001-04 C.M.C.080.783-4

ANA CLAUDIA S. LIMA

Av. Ininga 2049 B.de Fátima

Tel.(s):(86)232-3441/8804 6675

CEP 64048-110 - Teresina - Piauí

Nas ilhas do Delta, são encontrados pequenos povoados onde vivem pescadores, catadores de caranguejo e suas famílias. Nesse ambiente insular, distante da vida urbana, eles mantêm preservada a sua cultura tradicional que vem sendo transmitida de geração a geração.

O Delta do Parnaíba é formado por mais de 70 ilhas, que se desenham entre rios, riachos, igarapés, dunas e lagoas.

As ilhas mais importantes do Delta são a Ilha Grande de Santa Isabel, Batatas e Trindade, no Piauí. No Maranhão, destacam-se a Ilha das Canárias, do Caju, Grande do Paulino, Carrapato, Igoronhon, Poldros, Bagre assado, Cardoso, Papagaio, São Bernardo, Coroatá, Engração, Jaburu e Manguinho, entre muitas outras.

A Ilha do Caju, uma das maiores e mais conhecidas do Delta é um verdadeiro santuário ecológico em seus 11 mil hectares, possui um perfeito equilíbrio no seu ecossistema. Oferece um cenário diversificado, com florestas nativas de várias espécies, que serve de alimentação para a fauna, que em toda a Ilha está reservada da caça predatória e ilegal. Garças, marrecos, guarás, jacus, socós, tucanos, centenas de aves cortam ruidosamente o céu, ou são observados abrigados na vegetação.

4.0 – Sítios Arqueológicos

O Piauí abriga vários sítios arqueológicos de importância mundial. Através deles é possível conhecer e enriquecer a história do homem nas Américas.

Além da importância histórica e cultural, os sítios arqueológicos do Piauí possuem paisagens muito bonitas, que encantam a qualquer amante da Natureza:

4.1 Serra da Capivara

Está localizada a 534 km de Teresina, no sudeste do Piauí, próximo à cidade de São Raimundo Nonato. Abriga o mais antigo sítio arqueológico das Américas: Suas pinturas rupestres foram declaradas patrimônio da humanidade pela UNESCO.

O Parque Nacional da Serra da Capivara possui 179.140 hectares de área e mais de 350 sítios identificados.

As descobertas arqueológicas do local tomaram maior dimensão quando, em 1986, foi criada a fundação Museu do Homem Americano - FUMDHAM, dirigida pela arqueóloga paulista Niéde Guidon



CLAUDIA SANTANA STUDIO

CNPJ-03.623.817/0001-04 C.M.C.080.783-4

ANA CLAUDIA S. LIMA

Av. Ininga 2049 B.de Fátima

Tel.(s):(86)232-3441/8804 6675

CEP 64048-110 - Teresina - Piauí

4.2 – Sete Cidades

Localizado a 181 km ao Norte de Teresina, encontra-se o Parque Nacional de Sete Cidades. Com 6.221 hectares de área, o Parque abriga formações rochosas pitorescas, que se assemelham a pessoas e objetos, além de ser um importante sítio arqueológico rico em inscrições rupestres que datam de 5 a 7 mil anos antes de Cristo.

As formações rochosas de Sete Cidades inspiraram diversas lendas sobre a sua formação. As muralhas das fortalezas formadas por pedras de até 10m, os castelos e as estreitas ruas flanqueadas por muros que mostram altas figuras misteriosas, Constituem um dos mais belos monumentos geológicos do Brasil. Sua altura varia de 5 a 20m e dispõem-se em sete grandes aglomerados de diferentes tamanhos, que se espalham por uma área de aproximadamente 20 km². Possui 22 nascentes e uma cachoeira, que apresenta água apenas na estação chuvosa (final de janeiro/abril), com altitudes que variam de 16,2m na primeira queda e 7,2m na segunda. A escada tem 79 degraus até o lago. Oitenta por cento da área é de vegetação, contando com 36 km de cercas.

5.0 – Poços Jorantes

Constitui-se num belo espetáculo os poços jorantes de Cristino Castro, que atingem alturas de até 60 m com seus jatos d'água, formando piscinas de águas correntes ao seu redor.

Situam-se na cidade de Cristino Castro, localizada na região sudeste do estado, próximo a São Raimundo Nonato. O mais importante deles é o poço Violetto, o primeiro a ser perfurado na região.

6.0 – Oeiras

Oeiras, a primeira capital do Piauí, conserva seus prédios históricos e tradições seculares, como suas celebrações da Semana Santa.

A Semana Santa de Oeiras é a maior festa religiosa do Estado, durante ela a cidade recebe milhares de fiéis que para ali vão orar e pagar as suas promessas. A Procissão do Senhor Morto é um dos grandes atos desta festa religiosa.

Visitar Oeiras é voltar ao passado, é reviver o Círculo Operário, que já foi palco de festas requintadas; ou a casa do Cônego, hoje transformada em pousada; ou o Cine Teatro de Oeiras, do final da primeira metade deste século; ou ainda a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Vitória, primeiro templo regular do Piauí, início do século XVIII (1733). Há ainda a Casa da Pólvora, que serviu de local para fabricação de peças de artilharia nas lutas pela Independência do Brasil.



CLAUDIA SANTANA STUDIO

CNPJ-03.623.817/0001-04 C.M.C.080.783-4

ANA CLAUDIA S. LIMA

Av. Ininga 2049 B.de Fátima

Tel.(s):(86)232-3441/8804 6675

CEP 64048-110 - Teresina - Piauí

7.0 – ROTEIRO

A exposição itinerante **Belezas • Piauí • Brasil** será organizada através de cinco núcleos:

7.1 - Núcleo de Teresina: as peças permanecerão por um período de 7(sete) a 10(dez) dias percorrendo locais de grande visitação. A abertura da primeira exposição será no hall da Agência Central dos Correios, na Avenida Antonino Freire.

7.2 - Núcleo de Parnaíba: O mesmo procedimento adotado em Teresina. Ao final do período, o percurso será de retorno, pelas cidades de Piracuruca, Piripiri, Pedro II, Capitão de Campos, Campo Maior, de onde seguirá para Alto Longa e Barras, retornando por José de Freitas e Altos. Durante a permanência, em Barras, a exposição será deslocada para Esperantina e Batalha.

7.3 Núcleo de São Raimundo Nonato: Além de São Raimundo Nonato, a exposição percorrerá municípios da região, como São João do Piauí, Simplício Mendes, Caracol, Canto do Buriti e Anísio de Abreu.

7.4 - Núcleo de Oeiras: Oeiras, Floriano, Jerumenha, Amarante, Água Branca e Demerval Lobão.

7.5 -. Núcleo de Corrente: Corrente, Cristalândia, Elizeu Martins, Cristino Castro e Bom Jesus, importantes cidades do Extremo Sul do Piauí e que ficam a uma distância de até mil quilômetros de Teresina..

8.0 - Desenvolvimento

Durante a permanência da exposição na cidade, professores da rede de ensino público serão motivados a desenvolver, junto aos alunos, tarefas de disciplina ambiental, história, geografia e cultura, objetivando reconhecer opiniões e estimular redação, instigando os espíritos críticos, avaliativos e investigativos dos alunos.

8.1 - FILATELIA

Paralelamente poderá ocorrer exposição filatélica, através de convênio com clubes e filatelia, mostrando a história do selo no Brasil e no mundo, e destacando selos sobre motivos piauienses.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 1138
3731.22
Doc: _____

CLAUDIA SANTANA STUDIO

CNPJ-03.623.817/0001-04 C.M.C.080.783-4

ANA CLAUDIA S. LIMA

Av. Ininga 2049 B.de Fátima

Tel.(s):(86)232-3441/8804 6675

CEP 64048-110 - Teresina - Piauí

8.2 – PROGRAMAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

A exposição itinerante **BELEZAS • PIAUÍ • BRASIL** obedecerá a seguinte programação:

TERESINA - De 17.07.2004 a 28.08.2004

FLORIANO (264 Km) – de 02.09.2004 a 16.09.2004

SÃO RAIMUNDO NONATO (510 Km)) – de 18.09.2004 a 30.09.2004

SÃO JOÃO DO PIAUÍ (460 Km) – de 04.10.2004 a 13.10.2004

OEIRAS (306 Km) - de 15.10.2004 a 26.10.2004

PICOS (300 Km) – de 28.10.2004 a 16.11.2004

VALENÇA (210 Km) – de 18.11.2004 a 25.11.2004

BARRAS (126) – de 29.11.2004 a 07.12.2004

CAMPO MAIOR (80 Km) – de 08.12.2004 a 14.12.2004

PARNAÍBA (320 Km) – de 16.12.2004 a 31.12.2004

Nas cidades de Teresina, Floriano, Oeiras, Picos e Parnaíba, a exposição será montada na agência local da ECT, conforme entendimento prévio com o diretor regional do Piauí. Nas demais cidades, onde a agência dos CORREIOS não comportar o evento, a exposição será montada em escolas ou prédios públicos que ofereçam condições para tal.



CLAUDIA SANTANA STUDIO

CNPJ-03.623.817/0001-04 C.M.C.080.783-4

ANA CLAUDIA S. LIMA

Av. Ininga 2049 B.de Fátima

Tel.(s):(86)232-3441/8804 6675

CEP 64048-110 - Teresina - Piauí

8.3 - ORÇAMENTO

Produção de 20(vinte) fotografias profissionais coloridas aéreas e terrestres, tamanho 0,70 m x 1 m	16.300,00
Revelação e cópia de 20(vinte) fotografias tamanho 0,70 m x 1 m	5.000,00
20(vinte) Displecy para emolduramento das fotografias	3.000,00
Expositores tamanho 2 m x 1,20 m	3.800,00
Transporte e hospedagem	15.892,00
Divulgação da exposição em Teresina e cidades do interior do Piauí	6.000,00
TOTAL	49.992,00

Teresina, maio de 2004

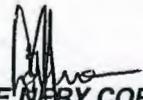
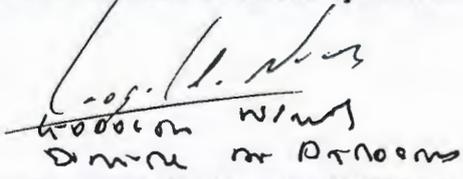
Data do aceite: _____ / _____ /2004

contratante

ANA CLAUDIA SANTANA LIMA MI
Ana Claudia Santana Lima

contratado
Ana Claudia S. Lima



IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE 		PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)		NÚMERO 506 /2004 DATA 23 /06 /04	PROTOCOLO
CÓDIGO TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Não-Incentivado		TÍTULO: Exposição Itinerante – As Belezas do Piauí			
PEÇA		FORMATO:		PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004	
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta		PRODUÇÃO - R\$49.900,00		MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)					
CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO Ana Cláudia Santana Lima  Giovanni Xavier Moreira Assessor Técnico Secretaria de Comunicação da Govern. & S. de Estratégias/PR	CIDADE Teresina	UF PI	R\$ 49.900,00	
OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS Anexo: Justificativa. O valor total do patrocínio é de R\$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), a serem pagos no exercício de 2004.					
CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  NOAIDE NERY CORREA Chefe da DIMC		SOLICITANTE  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK	
ESPAÇO RESERVADO À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR  A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.					

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 1141
 3731.22
 Doc: _____



JUSTIFICATIVA

“EXPOSIÇÃO ITINERANTE – AS BELEZAS DO PIAUÍ”

PROJETO: Exposição Itinerante – As Belezas do Piauí

PROPONENTE: Ana Cláudia Santana Lima

REF. PLANILHA: 506 /2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) pagos no exercício do ano de 2004.

SEGMENTO: Artes Plásticas

PERÍODO: 2º semestre de 2004, com início a partir de 17 de julho do corrente ano.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Teresina e outras cidades do interior do Piauí.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação de patrocínio para a realização do projeto de exposição itinerante cujo objetivo principal é divulgar, por meio de registro fotográfico, as diversidades e belezas do estado do Piauí ainda desconhecidas do grande público, no campo da cultura, turismo e meio ambiente.

O Piauí possui grande diversidade ambiental e cultural, atraindo um fluxo considerável de turistas. No entanto, carece de divulgação de suas paisagens naturais como a Praia da Pedra do Sal, a Lagoa do Portinho, no município do Parnaíba; os sítios arqueológicos de Serra da Capivara, Sete Cidades e Poços Jorrantes, na região sudeste do estado; e Oeiras, cidade histórica que foi a primeira capital do Piauí.

A exposição percorrerá a capital e outros municípios do estado com intuito de fomentar o turismo e o entretenimento na região, propiciando intensificar investimentos nessas áreas e aumentar a geração de renda para o estado. Apresentará fotografias coloridas, no formato de 0,70x 1,00m, montadas em displays instalados em locais de maior movimento nas cidades do Piauí, que serão organizadas em 5 núcleos: Núcleo de Teresina, Núcleo de Parnaíba, Núcleo de São Raimundo Nonato, Núcleo de Oeiras e Núcleo de Corrente.

Durante a permanência da exposição nas cidades, professores da Rede Pública de Ensino serão motivados a desenvolver tarefas de disciplinas relacionadas a Meio Ambiente, História, Geografia e Cultura, propiciando estimular a observação crítica e a capacidade de redação dos alunos.

O patrocínio possibilita aos Correios contribuir para a divulgação das

RDS nº 03/2005 - CN - CRMI - CORREIOS Fis. Nº 1142 373 22 Deg:



paisagens e diversidades culturais peculiares do estado do Piauí, intensificando o turismo e a geração de renda e de fomento da mão-de-obra local no setor de entretenimento que é de grande relevância para a economia nacional.

Vale ressaltar que o projeto enquadra-se nas categorias de Patrocínio Não Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.3 do Manual de Comunicação – MANCOM e de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5. do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas “a”, “c” e “e” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “a”, “b”, “c”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com a chancela de patrocínio, em todo o material de divulgação da exposição;
- Disponibilização de espaço para instalação de *banner* dos Correios nos locais da exposição;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa;
- Inserção da logomarca dos Correios em *banner* ou painel a ser fixado na entrada dos locais de realização da exposição e nos expositores;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas da exposição para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, entre outros;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem da exposição na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Noaide Nery Correa
DIMC/DMARK
Mat. 8.011.685-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1143
3731.22
Doc: 13

IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 63/2004

DATA: 14/07/2004

ASSUNTO: Autorizar e ratificar a contratação da Ação de Patrocínio não-incentivado para o período do segundo semestre de 2004, com início a partir de 17 de julho do corrente ano, junto a Ana Cláudia Santana Lima para realização do projeto “Exposição Itinerante – As Belezas do Piauí”.

I. HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação de patrocínio para a realização do projeto de exposição itinerante cujo principal objetivo é divulgar, por meio de registro fotográfico, as diversidades e belezas do estado do Piauí ainda desconhecidas do grande público, no campo da cultura, turismo e meio ambiente.

O Piauí possui grande diversidade ambiental e cultural, atraindo um fluxo considerável de turistas. No entanto, carece de divulgação de suas paisagens naturais como a Praia da Pedra do Sal, a Lagoa do Portinho, no município do Parnaíba; os sítios arqueológicos de Serra da Capivara, Sete Cidades e Poços Jorrantes, na região sudeste do estado; e Oeiras, cidade histórica que foi a primeira capital do Piauí.

A exposição percorrerá a capital e outros municípios do estado com intuito de fomentar o turismo e o entretenimento na região, propiciando intensificar investimentos nessas áreas e aumentar a geração de renda para o estado. Apresentará fotografias coloridas, no formato de 0,70x 1,00m, montadas em displays instalados em locais de maior movimento nas cidades do Piauí, que serão organizadas em 5 núcleos: Núcleo de Teresina, Núcleo de Parnaíba, Núcleo de São Raimundo Nonato, Núcleo de Oeiras e Núcleo de Corrente.

Durante a permanência da exposição nas cidades, professores da Rede Pública de Ensino serão motivados a desenvolver tarefas de disciplinas relacionadas a Meio Ambiente, História, Geografia e Cultura, propiciando estimular a observação crítica e a capacidade de redação dos alunos.

O patrocínio possibilita aos Correios contribuir para a divulgação das paisagens e diversidades culturais peculiares do estado do Piauí, intensificando o turismo e a geração de renda e de fomento da mão-de-obra local no setor de entretenimento que é de grande relevância para a economia nacional.

Vale ressaltar que o projeto enquadra-se nas categorias de Patrocínio Não Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5 do Manual de Comunicação – MANCOM e de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5. do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 3.12.7.2.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1144
Doc: 312.722

alíneas “a”, “c” e “e” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “a”, “b”, “c”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com a chancela de patrocínio, em todo o material de divulgação da exposição;
- Disponibilização de espaço para instalação de *banner* dos Correios nos locais da exposição;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa;
- Inserção da logomarca dos Correios em *banner* ou painel a ser fixado na entrada dos locais de realização da exposição e nos expositores;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas da exposição para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, entre outros;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem da exposição na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio não-incentivado para o período do segundo semestre de 2004, com início a partir de 17 de julho do corrente ano, junto a Ana Cláudia Santana Lima é de R\$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) a serem pagos em parcela única no exercício de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 86751/04, anexa.

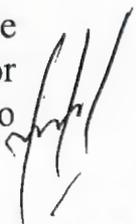
III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização - MANORG
- Manual de Comunicação – MANCOM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1145</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____



Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/ DJCOM -654/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.



IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº67/04, inviabilidade de competição, junto a Ana Cláudia Santana Lima pelo valor global de R\$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), a serem pagos no ano de 2004.

V. ANEXOS:

- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia da Planilha de Ações de Divulgação nº 506/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Cópia da Nota Técnica DEJUR/ DJCOM nº 654/04;
- ✓ Cópia da Declaração de Firma Mercantil Individual;
- ✓ Cópia do CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 86751/04.

Brasília, 14 de Julho de 2004.

Autorizo conforme proposto:


José Otaviano Pereira
Chefe/DMARK

Lenize Baseggio
Assessora
Departamento de Comunicação e Marketing
Mat. 8.011.334-6

Ratifico:


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente/ECT




SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

 Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 86751/2004
 Área Solicitante: 01170007 - DPTO DE MARKETING
 Solicitado em: 04/06/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80005020000 - PATROCÍNIOS
 Finalidade: Patrocínio para Cláudia Santana Studio, referente ao Projeto Exposição Itinerante - As Belezas do Piauí. (Limite p/ Bloqueio: 11/06/04) - DIMC
 Bloqueio Ajustado:
 Data da Autorização: 14/06/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
7	2004	49.900,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 49.900,00

 DEORC
 Meri Olívio Chiodelli
 80099270

Voltar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1147</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DIMC/DMARK/AC - 512/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJCOM - 654 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, encaminha para análise e chancela deste Departamento, os documentos relacionados à contratação junto à Ana Cláudia Santana Lima, concernentes ao patrocínio não-incentivado do projeto "Exposição Itinerante - As Belezas do Piauí".

O DMARK comunica, por fim, que a referida contratação de patrocínio é atividade de promoção, amparada no Art. 2.º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003. A despesa deverá ocorrer por conta da atividade 00.8.00, conta 05.02.

Exposto o relatório, passamos as nossas ponderações.

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1.º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág. 278:

"De modo geral, poderia dizer-se que a-inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade."

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União - **TCU** - em sua **Decisão 855/1997 - Plenário**, assim compilou o assunto: "Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero".

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:



Unia

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

"7. É despidendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos.

Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição".

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 - Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

"14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração".

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

"Art.26.

.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

(...)"

Neste caso, a Justificativa emitida pela DIMC/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, posto que benéfica

"Trata-se de solicitação de patrocínio para a realização do projeto de exposição itinerante cujo objetivo principal é divulgar, por meio de registro fotográfico, as diversidades e



Jonia



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

belezas do estado do Piauí ainda desconhecidas do grande público, no campo da cultura, turismo e meio-ambiente.

O Piauí possui grande diversidade ambiental e cultural, atraindo um fluxo considerável de turistas. No entanto, carece de divulgação de suas paisagens naturais como a Praia da Pedra do Sal, a Lagoa do Portinho, no município do Parnaíba; os sítios arqueológicos de Serra da Capivara, Sete Cidades e Poços Jorrantes, na região sudeste do estado; e Oeiras, cidade histórica que foi a primeira capital do Piauí.

A exposição percorrerá a capital e outros municípios do estado com intuito de fomentar o turismo e o entretenimento na região, propiciando intensificar investimentos nessas áreas e aumentar a geração de renda para o estado. Apresentará fotografias coloridas, no formato de 0,70 x 1,00m, montadas em displays instalados em locais de maior movimento nas cidades do Piauí, que serão organizadas em 5 núcleos: Núcleo de Teresina, Núcleo de Parnaíba, Núcleo de São Raimundo Nonato, Núcleo de Oeiras e Núcleo de Corrente.

Durante a permanência da exposição nas cidades, professores da Rede Pública de Ensino serão motivados a desenvolver tarefas de disciplinas relacionadas a Meio Ambiente, História, Geografia e Cultura, propiciando estimular a observação crítica e a capacidade de redação dos alunos.

O patrocínio possibilita aos Correios contribuir para a divulgação das paisagens e diversidades culturais peculiares do estado do Piauí, intensificando o turismo e a geração de renda e de fomento da mão-de-obra local no setor de entretenimento que é de grande relevância para a economia nacional.

Vale ressaltar que o projeto enquadra-se nas categorias de Patrocínio Não Incentivado (sic) prevista no módulo 12, Capítulo 1, item 4, subitem 4.5 do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas 'a', 'b', 'c'.

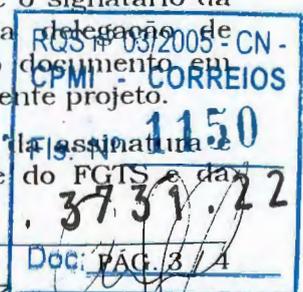
Conforme Justificativa do DMARK, constante do dossiê em análise, o valor proposto para a contratação é de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), efetuando o pagamento em uma única parcela a ser paga 07 (sete) dias após a data de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. Foi solicitado bloqueio orçamentário para desembolso na conta/atividade; 05.02/00.8.00, conforme CI de referência.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

I - DO PROCEDIMENTO

1. PLANILHA DE AÇÕES N.º 506/04: Em tempo, registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para tanto em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

2. ATUALIZAÇÃO DE CERTIDÕES: Verificar a validade, quando da assinatura durante a execução do contrato, do Certificado de Regularidade do FGTS e da



Jonas

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Certidão Negativa de Débito do INSS, que expirará em 29 de julho de 2004 e que fenecerá em 12 de setembro de 2004 respectivamente.

3. APROVAÇÃO EM REDIR DO PATROCÍNIO CONVIDADO: Nos termos do disposto no MANCOM, módulo 12, capítulo 1, subitem 4.5, o projeto ora examinado deve ser submetido à REDIR para aprovação, uma vez que o mesmo não foi inscrito por meio de processo de captação do sistema de Patrocínio dos Correios.

4. CONTRATO: Preencher os espaços *in albis* do subitem 13.1. do contrato com o número do Processo de Inexigibilidade de Licitação e do respectivo Relatório do DMARK.

Deste modo, diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexigência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Pelo aqui exposto, entende-se restar esgotada a matéria, por conseguinte, submeto os entendimentos aqui exarados à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 12 de julho de 2004

MARIA GRAZIENE CAMILO DA SILVA OLIVEIRA
OAB/DF 17.476 - DEJUR/DJCOM

De acordo:

Em 12-07-04


José Barreto de Arruda Neto
Mat. 8.011.661-2 OAB/PB 9426
Chefe DJCOM/ECT

APROVO EM: 12/07/04


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do DEJUR

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>1151</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____ PÁG. 4 / 4

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-089/2004****REUNIÃO: REDIR-028/2004 DATA REUNIÃO: 14/07/2004****ASSUNTO:** Homologação do Pregão-4000026/2004 - DR/MG - Prestação dos serviços de limpeza e conservação.**I. PROPOSTA**

Homologar o Pregão 4000026/2004 – DR/MG, no valor global de R\$ 666.840,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais) à empresa Administradora IPIRANGA Ltda, para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza, higiene e de equipamentos e utensílios, em unidades da ECT localizadas na cidade de Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana.

APLICAÇÃO/META: Dar continuidade aos serviços de limpeza, higienização e conservação nas unidades da ECT/DR/MG.

ÓRGÃO REQUISITANTE: GERAD-DR/MG (CI/SCP/GERAD-0020/04).

EMPRESA A CONTRATAR: Administradora IPIRANGA Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, para a unidade da ECT localizadas na cidade de Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana, conforme normas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 666.840,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1152
3731.22
Doc: _____ 1

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE : Anual.

FORMA DE REAJUSTE: Mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público (Resolução CCE n°.10, de 08/10/96).

FORMA DE PAGAMENTO: O faturamento mensal deverá ser apresentado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para que o pagamento seja efetuado até o 15º (décimo quinto) dia da sua apresentação.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em julho/2004, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de agosto/2004 com valor mensal estimado de R\$ 55.570,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais).

CONTA/PROJETO: 011.44403.030003

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003 e Comunicação DIRAD 010/2000 da 41ª REDIR de 2000.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Pregão

Empresas:

- retiraram o edital: 34
- participaram da licitação:..... 18
- desclassificadas do processo:..... 11
- classificadas a dar lance:..... 05



- desclassificadas para dar lance: 02
- inabilitadas: 00

PROPOSTAS:

Qtde Homens: 56 Serventes, 03 Encarregados e 02 Jardineiros
Área Total: 60.086,52 m²

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA (R\$/MENSAL)	MELHOR LANCE (R\$/MENSAL)	VALOR GLOBAL COM BASE MELHOR LANCE E/OU NEGOCIAÇÃO (R\$)	POSIÇÃO (%)
IPIRANGA	59.821,27	55.570,00	666.840,00	100,00
COMPLETA	58.005,57	55.580,00	666.960,00	100,02
CAMPOS	62.121,18	58.000,00	696.000,00	104,37
ALIANÇA	61.256,79	61.256,79	735.081,48	110,23
SOVE	63.577,84	63.577,84	762.934,08	114,41
Limite Máximo ECT		64.997,96	779.975,52	116,97

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Licitação: TP-001/99
 Contrato: 529/99
 Contratada: Administradora Ipiranga Ltda.
 Vigência: 01/05/03 a 30/04/04 (*)
 Quant. de homens: 57 Serventes e 03 Encarregados (**)
 Área Física: 60.086,52 m²
 Valor Mensal: R\$ 54.570,66
 Valor Anual: R\$ 654.847,92

(*) A contratada executará os serviços por mais 90 (noventa) dias, conforme previsto em contrato.




(**) Na quantidade de serventes estava incluso o serviço de jardineiro.

As divergências verificadas entre os “dados da contratação atual” constantes do Relatório/CACE-194/2004 e os “dados da contratação da atual” constantes deste Relatório devem-se aos seguintes fatos:

- o Relatório/CACE-194/2004 foi elaborado com base na solicitação de autorização 004/2004-DR/MG, que por equívoco constou o valor mensal (R\$ 56.694,55) do 20º Termo Aditivo e o quantitativo de empregados (57 serventes e 03 encarregados) do 21º Termo Aditivo; e não contabilizou a área relativa ao jardim (3.732,96 m²).

DADOS	20º TA – de 04/02/04	21º TA – 08/03/04	Rel. CACE-194/04 de 23/03/04
Qtde homens	60 serventes 03 encarregados	57 serventes 03 encarregados	57 serventes 03 encarregados
Valor mensal (R\$)	R\$ 56.694,55	R\$ 54.570,66	R\$ 56.694,55
Área Física	60.086,52 m ²	60.086,52 m ²	56.353,56 m ²

Obs: O valor do contrato atual não contempla o reajuste de 10,38% que foi aplicado ao piso salarial que vigora na Convenção Coletiva de 2004, enquanto que o cotado na licitação já contempla.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A DR/MG realizou em 24/05/04 o Pregão nº 4000026/2004, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, para a unidade da ECT localizadas na cidade de Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana, conforme normas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

A presente licitação se fez necessária em virtude do término de vigência do contrato 0529/99 (05 anos permitidos em lei) em 30/04/04, firmado com a Administradora Ipiranga, que continuará a execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, até a conclusão da licitação.



A Abertura da licitação foi autorizada por meio do Parecer/CACE-194/2004, cópia anexa.

Das 18 (dezoito) empresas que participaram da licitação 11 (onze) tiveram suas propostas desclassificadas, pelos seguintes motivos:

- 1) Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda – nas planilhas de custos (unidades 4, 5, 7, 8 e 9) constaram valores dos salários normativos da categoria (servente) inferior ao previsto na Convenção Coletiva da Categoria;
- 2) Bioclean Serviços Ltda – nas planilhas de custos (unidades 2 e 3) constaram valores dos salários normativos das categorias (encarregado, servente e jardineiro) inferiores aos previstos na Convenção Coletiva da Categoria;
- 3) Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda – na planilha de custos (unidade 5) constou valor do salário normativo da categoria (servente) inferior ao previsto na Convenção Coletiva da Categoria;
- 4) Concreta Assessoria Empresarial Ltda – nas planilhas de custos (todas as unidades) constaram valores dos salários normativos das categorias (encarregado, servente e jardineiro) inferiores aos previstos na Convenção Coletiva da Categoria;
- 5) Minas Serviços Gerais Ltda – na planilha de custos (unidade 4) constou valor do salário normativo da categoria (servente) inferior ao previsto na Convenção Coletiva da Categoria;
- 6) Convip Serviços Gerais Ltda – Apresentou planilha com jornada de 36 horas semanais para a unidade 4, contrariando o previsto no Edital que prevê 30 horas semanais;
- 7) Trevoservis Ltda – não apresentou planilha de custos de formação de preços para a unidade 9;
- 8) Optar Serviços Gerais Ltda – nas planilhas de custos (unidades 01, 02 e 03) não foram contemplados os valores referentes ao Seguro de Vida em grupo que é previsto na Convenção Coletiva da categoria (encarregados e jardineiros);



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 1156
3731.22
Doc: _____ 5

- 9) Vanguarda – Administração & Terceirização Ltda – nas planilhas de custos (todas as unidades) não foram contemplados os valores referentes ao Seguro de Vida em grupo que é previsto na Convenção Coletiva da categoria (encarregados e jardineiros);
- 10) Equipe – Empresa de Administração & Serviços Ltda – nas planilhas de custos (todas as unidades) não foram contemplados os valores referentes ao Seguro de Vida em grupo que é previsto na Convenção Coletiva da categoria (encarregados e jardineiros);
- 11) WR – Conservação e Serviços Ltda – na planilha de custos (unidade 6) não constaram o tributo CSSL; e ainda cotou percentual de 2% para COFINS, quando o percentual mínimo para este tributo é de 3%.

As empresas Adservis Multiperfil Ltda, Vanguarda – Administração & Terceirização Ltda e Equipe – Empresa de Administração & Serviços Ltda comunicaram que, por razões particulares, não estariam enviando representantes para a reunião de 26/05/04.

Ao analisar os preços, o Pregoeiro cumprindo o determinado na alínea “d.1.” do subitem 7.3. do Edital, solicitou aos licitantes apresentação de lances, tendo obtido os seguintes resultados:

Empresas	Proposta Escrita (R\$)	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	7ª Rodada
Sove	63.577,84	Declinou	-	-	-
Campos	62.121,18	58.000,00	Declinou	-	-
Aliança	61.256,79	Declinou	-	-	-
Ipiranga	59.821,27	57.500,00	57.400,00	57.000,00	56.820,00
Completa	58.005,57	57.450,00	57.390,00	56.990,00	56.810,00
Empresas	13ª Rodada	20ª Rodada	29ª Rodada	30ª Rodada	31ª Rodada
Sove	-	-	-	-	-
Campos	-	-	-	-	-
Aliança	-	-	-	-	-
Ipiranga	56.600,00	55.790,00	55.615,00	55.590,00	55.570,00
Completa	56.590,00	55.780,00	55.600,00	55.580,00	Declinou

Observa-se uma redução na ordem de 4,20% entre a melhor proposta escrita (R\$ 58.005,57) e o melhor lance final (R\$ 55.570,00).

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº **1157**

3731.22

Doc: _____

O processo foi analisado pelo DEPAS, que se manifestou favorável à contratação considerando que a proposta se encontra em consonância com os custos que a ECT se propõe a pagar e a contratação está em conformidade com a metodologia aplicada pela ECT, conforme CI/CSA/DEPAS-0669/04, em anexo.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

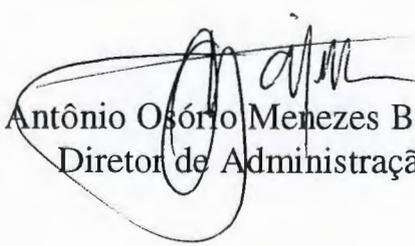
Autorização do Presidente para abertura:	23/03/04
Publicação do Aviso de Licitação no D.O.U.:	12/05/04
Abertura da Licitação:	24/05/04
Recebimento do processo no DECAM:	21/06/04
DECAM solicita parecer ao DEPAS:	22/06/04
Retorno do DEPAS:	29/06/04
DECAM solicita informações à DR/MG:	29/06/04
DR/MG envia informações:	30/06/04

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 10.520/2002;
- Decreto Lei 3.555/2000;
- Lei 8.666/93;
- MANLIC- Manual de Licitação e Contratação.

VIII. ANEXOS

1. Autorização do Presidente (Parecer/CACE-194/04)
2. Mapa Comparativo de Preços
3. Relação das unidades
4. CI/CSA/DEPAS-0669/2004
5. Tabela de Bloqueio.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração





63
7

PARECER/CACE-194/2004

Assunto: Abertura de Licitação para a Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação - DR/MG

Referência: Ata da 71ª Reunião do Comitê, de 18/03/2004.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Pregão

⇒ **Objeto:** Contratação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza, higiene, equipamentos e utensílios para atender as instalações prediais do Edifício Sede da Regional, Núcleo Pampulha, Complexo Operacional e 6 agências da área metropolitana de Belo Horizonte, com o aporte de 56 serventes, 3 encarregados e 2 jardineiros.

⇒ **Valor Anual Estimado:** R\$ 779.975,52. Para determinação deste valor foi considerado o custo de referência da ECT, de acordo com metodologia definida pelo DEPAS. Na pesquisa de mercado, realizada pela Regional, o valor total foi estimado em R\$ 816.442,39.

Unidade	Quantidade			Carga Horária	Frequência	Valor Mensal
	Encarregado	Jardineiro	Servente			
Edifício Sede	1		17			19.976,77
Núcleo Pampulha	1	1	11			14.764,61
Complexo Operacional	1	1	22			26.780,81
AC. Barro Preto			1			744,81
AC. Santa Tereza			1			248,27
AC. Savassi			1			993,07
AC Shopping Cidade			1			496,54
AC Shopping Del Rei			1			496,54
AC BH Shopping			1			496,54
Total	3	2	56	-	-	64.997,96

⇒ **Classificação Orçamentária:** Conta 3.03 – Atividade: 00.8.00

⇒ **Justificativa da Contratação:** Dar continuidade aos serviços de limpeza, higienização e conservação, em função do encerramento do período de vigência do Contrato em 30/04/2004, que estará completando 5 anos de vigência, não podendo ser prorrogado.

⇒ **Situação Atual:** Os serviços vem sendo realizados pela Empresa Administradora Ipiranga, por meio do Contrato 529/1999. Atualmente a limpeza é realizada por 57 serventes e 3 encarregados em uma área total interna de 36709,45 m², externa de 12.615,94 m² e uma área interna de vidros de 7.028,17 m². O valor mensal pago atualmente é de R\$ 56.694,55.

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A contratação de serviços de limpeza e conservação é realizada regionalmente. A política e a forma de





contratação, as condições de execução dos serviços, os critérios para a definição dos quantitativos de serventes são definidos pelo DEPAS e estão compatíveis com as condições de mercado e observam as legislações vigentes.

- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:**
A contratação faz-se necessária em face da necessidade de disponibilizar ambiente de qualidade compatível com a clientela interna e principalmente garantir aos empregados as mínimas condições de higiene para desenvolver as suas atividades. Trata-se de uma das atividades de suporte básicas para a produtividade de qualquer unidade de produção.
- ⇒ **Viabilidade Técnica:** A viabilidade técnica deste tipo de contratação vem sendo confirmada ao longo dos anos, pois se trata apenas de dar continuidade à terceirização dos serviços de limpeza e conservação. As condições de execução dos serviços são elaboradas de acordo com as necessidades operacionais das Regionais e perfeitamente exequíveis pelas empresas fornecedoras dos serviços.
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** o contingente de servente e de encarregados foi estabelecido de maneira a atender à realização dos serviços dentro dos padrões mínimos de qualidade e considerando a produtividade de cada profissional para a jornada de 8 horas diárias e/ou proporcional.

3. Benefícios e/ou Impactos:

- ⇒ **Operacional:** Melhoria da conservação dos ambientes operacionais.
- ⇒ **Comercial:** Melhoria da conservação dos ambientes de atendimento.
- ⇒ **Administrativo:** Manutenção dos serviços atuais.
- ⇒ **Tecnológico:** Não foram evidenciados.
- ⇒ **Recursos Humanos:** A melhoria das condições de trabalho certamente contribui para a melhoria do desempenho dos nossos colaboradores.
- ⇒ **Financeiro:** A contratação dos serviços está prevista na programação orçamentária da Regional, conforme Bloqueio Orçamentário GECON MG – 8268/2004.

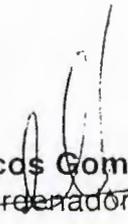
4. Cronologia

Evento	Data	Prazos
Recebimento do Pedido	12/03/2004	6 dias
Aprovação do Comitê	18/03/2004	

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pela DR/MG.

Brasília, 18 de março de 2004.


Marcos Gomes da Silva
 Coordenador do Comitê

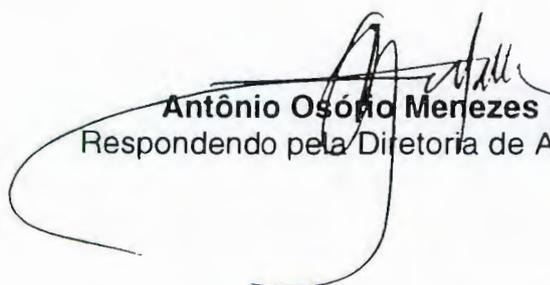
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1160
3731.22 Doc:



Sr. Presidente,

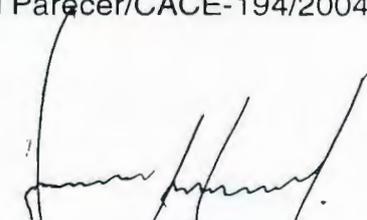
A DR/MG propõe a autorização de abertura de licitação para a contratação dos serviços de limpeza e conservação, pelo valor total anual estimado de R\$ 779.975,52. Com base nas informações disponibilizadas pela Regional, o Comitê se posicionou favorável à abertura da licitação. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-194/2004.

Brasília, 23/03/2004.


Antônio Osório Menezes Batista
Respondendo pela Diretoria de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas em seu Parecer/CACE-194/2004.

Brasília, 23/03/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente da ECT



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DIRETORIA REGIONAL MINAS GERAIS				COTAÇÕES DOS LICITANTES (Preço mensal)																		PROPOSTA VENCEDORA		MENOR PREÇO MENSAL DA LICITAÇÃO (A)	ESTIMATIVA DE PREÇO MENSAL DO PROCESSO (B)	RELAÇÃO A/B	
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	Licitante	TOTAL				
Dependência DR/IG	Data de Licitação	Modalidade Pregão	Número do processo	Conservadora Campos	Equipe	Vanguarda	Travesseira	WR Conservação	Shelt	Convip	Adservia	Optar	Concreta	Parceria	Alença	SOVE	Minas Serviços	Bioleem	Completa	Albina	Ipiranga						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.																								
1	Serviços de limpeza e conservação nas unidades da cidade de Belo Horizonte e região metropolitana	mês	12	58.000,00	64.152,32	61.686,74	56.867,66	60.309,16	68.865,00	62.452,07	64.965,19	62.956,59	60.427,03	61.243,24	61.256,79	63.577,84	72.077,46	59.979,67	55.580,00	63.573,06	55.570,00	18,00	55.570,00	55.570,00	64.997,96	0,85	
VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias					Proposta Desclass.	Proposta Desclass.	Proposta Desclass.	Proposta Desclass.		Proposta Desclass.		Proposta Desclass.	Proposta Desclass.	Proposta Desclass.				Proposta Desclass.	Proposta Desclass.		Proposta Desclass.						
TOTAL GERAL POR LICITANTE: >>>>>>>				58.000,00	64.152,32	61.686,74	56.867,66	60.309,16	68.865,00	62.452,07	64.965,19	62.956,59	60.427,03	61.243,24	61.256,79	63.577,84	72.077,46	59.979,67	55.580,00	63.573,06	55.570,00		55.570,00				

Guatibara
Apoio

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1162
3731.22
Doc: 4

[Handwritten signature]



DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação -- CPL/DR/MG

ANEXO 1 - B

RELAÇÃO DAS UNIDADES – VALOR MENSAL MÁXIMO A SER PAGO

ITEM	ORGÃO	ENDEREÇO	QTE EMPREG. LOTADOS	QTE ENCARREGADO	QTE JARDINEIRO	QTE SERVENTE	HORAS DIÁRIAS	FREQUÊNCIA	ÁREA INTERNA M²	ÁREA EXTERNA M²	ÁREA VIDROS M²	JARDIM M²	VALOR MENSAL MÁXIMO (R\$)
1	EDIFÍCIO SEDE	Av. Afonso Pena, 1270 - Centro	600	1		17	7h20min	2ª a sábado	8.085,32	382,69	3.184,36	NT	19.976,77
2	NÚCLEO PAMPULHA	Av. Isabel Bueno, 442 - Jaraguá	300	1	1	11	8horas 4 horas	2ª a sexta feira sabado	10.938,40	7.447,62	1.336,05	2.184,40	14.764,61
3	COMPLEXO OPERACIONAL	R. Boaventura, 401 - Indaia	260	1	1	22	8horas 4 horas	2ª a sexta feira sabado	16.336,01	4.685,62	2.138,80	1.542,12	26.780,81
4	AC BARRO PRETO	R. Ouro Preto, 356 - Barro Preto	16				6 horas	2ª a sexta feira	343,14	NT	53,70	NT	744,81
5	AC SANTA TEREZA	Pç. Duque de Caxias, 143 - lj. 03 - Sta Tereza	4				2 horas	2ª a sexta feira	54,76	NT	11,84	NT	248,27
6	AC SAVASSI	R. Pernambuco, 1322 - Savassi	16				8 horas	2ª a sexta feira	663,36	100,01	209,96	6,44	993,07
7	AC SHOPPING CIDADE (FILATÉLICA)	R. Rio de Janeiro, 410, ljs. 19/20, Piso GG - Centro	6				4 horas	2ª a sexta feira	69,52	NT	43,16	NT	496,54
	AC SHOPPING DELÍREY	Av. Presidente Carlos Luz, 3001, lj. 1147	6				4 horas	2ª a sexta feira	129,00	NT	30,80	NT	496,54
	BH SHOPPING	BR 366, Km 3049, piso BH, lj. 17	7				4 horas	2ª a sexta feira	89,94	NT	19,50	NT	496,54
TOTAL													64.997,96

Doc:

57031DP.22

Fiscal N° 2004

1163

CPLM de CORREIOS

PROSP. 03/2005 - CN

Dep. de Licitação

Aracaju

Região

ANEXO 3. RELATÓRIO / DIRAD-089 / 2004



14289

DO: DEPAS

AO: DECAM

CI/CSA/DEPAS - 0669 /2004

Ref: CI/CAS/DCON/DECAM- 4.440/2004

PROTOCOLO



992

Assunto: Homologação PG 4000026/2004 – DR/MG

Brasília, 28 de junho 2004.

A proposta de preço apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório para contratação dos serviços de limpeza, higienização e conservação, objetivando atender ao Edifício Sede da DR/MG; Núcleo Pampulha; Complexo Operacional; e 6 (seis) AC's de Belo Horizonte, se encontra em consonância com os custos que a ECT se propõe a pagar, conforme quadros demonstrativos abaixo:

Valor Faturado no Mês de Junho 2004	Preço da Contratação Propostas por Mês	% De Acréscimo entre a Contratação Proposta e o Último Valor Faturado	Preço Limite da ECT
R\$ 54.570,66	R\$ 55.570,00	1,83%	R\$ 64.997,96

Efetivo Atual	Efetivo Proposto	Área Física Atual (m ²)	Área Física Proposta (m ²)	Custo Total da Contratação
60	61	60.068,52	60.068,52	R\$ 666.840,00

86

O custo anual da contratação proposta apresenta percentual de (14,50)%, inferior ao preço máximo fixado pela ECT. O acréscimo de 1,83% em relação à contratação atual é plenamente justificável devido ao aumento de 1 servente.

O acréscimo no efetivo e a contratação proposta encontram-se em conformidade com a metodologia aplicada pela ECT, de tal modo concluímos pela ratificação da Ata de Julgamento da licitação apresentada pela CPL/DR/MG, indicando à empresa Administradora Ipiranga Ltda, como vencedora da licitação.

Visando a homologação do processo pela autoridade competente, restituímos o mesmo a este DECAM para análise dos demais aspectos contratuais, no sentido de subsidiar o relatório da REDIR. Na oportunidade informamos que o processo ora tratado foi desencadeado em face da necessidade de continuidade dos serviços.

Atenciosamente,

HÉLCIO ASSÁ FREIRE DE ABREU
Chefe do DEPAS

Alvim Zarwaki Pazzetto
Subchefe do DEPAS
Mat. 8.011.309-6



Cia do Pedido: 00020 DR - MINAS GERAIS
 Conta: 20011 44403 030003 LIMPEZA PESSOA JURIDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Periodo/Ano	Data	Valor R\$
4000026 / X1	BR	10 / 2004	03/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BR	10 / 2004	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BR	10 / 2004	03/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BR	10 / 2004	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BR	10 / 2004	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BR	11 / 2004	03/06/04	35.678,20
4000026 / X1	BR	11 / 2004	16/06/04	35.678,20
4000026 / X1	BR	11 / 2004	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BR	12 / 2004	16/06/04	55.570,00
Total Atividade				166.710,00



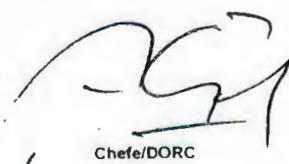
Cia do Pedido: 00020 DR - MINAS GERAIS
 Conta: 20011 44403 030003 LIMPEZA PESSOA JURIDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000026 / X1	BB	1 / 2005	03/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	1 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	1 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	2 / 2005	03/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	2 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	2 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	3 / 2005	03/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	3 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	3 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	4 / 2005	03/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	4 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	4 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	5 / 2005	03/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	5 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	5 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	6 / 2005	03/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	6 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	6 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	7 / 2005	03/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	7 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	7 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	8 / 2005	03/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	8 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	8 / 2005	16/06/04	55.570,00
4000026 / X1	BB	9 / 2005	16/06/04	55.570,00
Total Atividade				500.130,00

Observação

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA

Emitido por



Chefe/DORC



Chefe DEORC
 Carolina Mary de Abreu
 Economista - Mat. 8.409.381-1
 GECOF/DR/MG - Port. 2034/2002

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1166</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____

22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

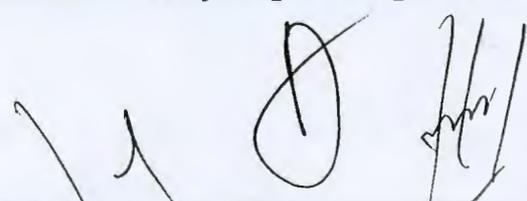
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
- 1167
Fls. Nº _____
3731.22
Doc: _____

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, às nove horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Vigésima Segunda Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Antônio Osório Menezes Batista, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa e Eduardo Medeiros de Moraes. Ausente o Diretor Ricardo Henrique Suñer Caddah, em viagem de serviço ao exterior. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 21ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos. **1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE - 1.1.1. Ratificação da Contratação de Fundação para realização do Projeto de Transferência de Tecnologia para a Gestão do Processo de Avaliação Interna das Diretorias Regionais dos Correios - Relatório/PR nº 074/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade – FPNQ, para a realização do projeto de transferência de tecnologia para a gestão do processo de avaliação interna das Diretorias Regionais, pelo valor de R\$ 406.600,00 (quatrocentos e seis mil e seiscentos reais). 1.1.2. Dispensa/Designação do Coordenador Regional de Recursos Humanos da DR/RJ - Relatório/PR nº 080/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria APROVA a dispensa do Administrador Postal Pleno Vânia Costa, matrícula 8.863.977-0, da função de confiança de Coordenador Regional de Recursos Humanos da DR/RJ, bem como a designação do Administrador Sênior Jarbas Almeida Mattos, matrícula 8.300.441-6, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional de Recursos Humanos da DR/RJ. 1.1.3. Participação no subgrupo de Trabalho nº 13 "Comércio Eletrônico do Mercosul" - Relatório/PR nº 081/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação, a pedido do Ministério das Comunicações, de Rose Mary Antunes, Assessor de Diretoria, à disposição da Subsecretaria de Serviços Postais - SSPO do Ministério das Comunicações, na reunião do Subgrupo de**



"Comércio Eletrônico" do Mercosul, em Buenos Aires, Argentina, no período de 13 a 16 de junho de 2004 (trânsito incluído). 1.1.4. Reuniões da AICEP - Associação dos Operadores de Correios e Telecomunicações dos Países e Territórios de Língua Oficial Portuguesa - Relatório/PR nº 082/2004, ANEXO IV da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT nas reuniões da AICEP - Associação dos Operadores de Correios e Telecomunicações dos Países e Territórios de Língua Oficial Portuguesa, em Viseu, Portugal, no período de 10 a 19.06.2004 (trânsito incluído), com a indicação de Paulo Vicente de Paiva Siciliano, Chefe da Assessoria de Relações Internacionais/ARINT. **1.2. DIRETOR DE OPERAÇÕES** - 1.2.1. Dispensa/Designação de Consultor e Chefe de Departamento - Relatório/DIOPE nº 018/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) a dispensa do Administrador Postal Pleno Angelo Saraiva Donga, matrícula 8.010.964-0, da função de Consultor de Diretoria; b) a dispensa do Engenheiro Sênior Paulo Onishi, matrícula 8.811.827-4, da função de Chefe do Departamento de Encaminhamento e Administração da Frota - DENAF, bem como a sua designação para exercer a função de confiança de Consultor de Diretoria, com lotação na Diretoria de Operações. 1.2.2. Dispensa e designação de Chefe de Departamento - Relatório/DIOPE nº 019/2004, ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) a dispensa do Administrador Postal Pleno Luiz Carlos Scorsatto, matrícula 8.009.921-1, da função de Chefe do Departamento Operacional de Encomendas - DENCO; b) a designação do Administrador Postal Pleno Angelo Saraiva Donga, matrícula 8.010.964-0, para exercer a função de Chefe do Departamento Operacional de Encomendas - DENCO. 1.2.3. Designação de Chefe de Departamento - Relatório/DIOPE nº 020/2004, ANEXO VII da presente Ata. A Diretoria APROVA a designação do Administrador Postal Pleno Luiz Carlos Scorsatto, matrícula 8.009.921-1, para exercer a função de Chefe do Departamento de Encaminhamento e Administração da Frota - DENAF. **1.3. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO** - 1.3.1. Ratificação de Dispensa de Licitação - Locação de imóvel para o funcionamento do CDD CALAFATE - DR/MG - Relatório/DIRAD nº 065/2004, ANEXO VIII da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação ECT/DR/MG-713/2003, com o Sr. Ricardo Nunes representado pelo Sr. Gustavo Henrique Nunes, visando à locação, por um período de 60 (sessenta)



37

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 1169 Fls. Nº 31.22 Doc: 2
--

meses, do imóvel com área construída de 750m², situado na Av. Amazonas, 5503 – Belo Horizonte/MG, no valor global de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) mais despesa anual com pagamento de IPTU, cujo valor referente ao exercício de 2004 é de R\$ 1.338,64. 1.3.2. Ratificação de Dispensa de Licitação - Locação de imóvel para o funcionamento do CEE e CTO Petrópolis - DR/RJ - Relatório/DIRAD nº 069/2004, ANEXO IX da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação ECT/DR/RJ-019/2004, com CHAMINE MALHAS LTDA., visando à locação, por um período de 60(sessenta) meses, do imóvel com área de 1.502,00m², situado na Rua Mosela 1.378 – Mosela - Petrópolis – Rio de Janeiro/RJ, para o funcionamento do CEE e CTO Petrópolis – DR/RJ, no valor global de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais), mais despesa anual com pagamento de IPTU, cujo valor referente ao exercício de 2004 foi de R\$ 9.481,15 (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos), e seguro contra incêndio, no valor estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais). 1.3.3. Ratificação da contratação para prestação dos serviços de limpeza e conservação - DR/MS - Relatório/DIRAD nº 070/2004, ANEXO X da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por meio da Dispensa de Licitação nº 050/2004 – DR/MS, no valor global de R\$ 116.721,80 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), junto à empresa GUATÓS Comércio e Serviços Ltda., para a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de materiais de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em 88 (oitenta e oito) unidades da ECT da DR/MS. A propósito do processo de impedimento de licitar em curso na Empresa, registrado no mencionado Relatório, a Diretoria recomenda o prosseguimento do mesmo. 1.3.4. Ratificação de Dispensa de Licitação - Locação de imóvel para o funcionamento do CDD Recreio dos Bandeirantes - DR/RJ - Relatório/DIRAD nº 071/2004, ANEXO XI da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação ECT/DR/RJ-051/2004, com SAARA PINEIRO SOARES e AGOSTINHO DE OLIVEIRA SOARES, visando à locação, por um período de 60 (sessenta) meses, do imóvel com área de 733,84m², situado na Av. das Américas, 15.751 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, para o funcionamento do CDD Recreio dos Bandeirantes – DR/RJ, no valor global de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), mais despesa anual com

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1170

3731.232
Doc:



pagamento de IPTU, cujo valor referente ao exercício de 2004 é de R\$ 5.182,00 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais) e seguro contra incêndio, no valor estimado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

1.4. DIRETOR ECONÔMICO-FINANCEIRO (apresentado pelo Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura) - 1.4.1. Campanha de Abertura de Contas do Banco Postal (CONTA PONTO) - Relatório/DIEFI nº

014/2004, ANEXO XII da presente Ata. A Diretoria APROVA a premiação aos empregados da ECT, por conta aberta, na Campanha denominada “Conta Ponto”, para abertura de contas de depósito à vista no Banco Postal, no período de 01/07/2004 a 31/08/2004, no caso de atendimento das metas previstas, conforme tabela de pontuação prevista no regulamento da campanha, constante do Anexo 2 da presente Ata. 1.5. DIRETOR

COMERCIAL - 1.5.1. Participação da ECT em reunião da União Postal Universal sobre o Serviço de Marca Postal Eletrônica - Relatório/DICOM nº

019/2004, ANEXO XIII da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT em reunião preparatória do programa-piloto dos serviços de EPM - Electronic Post Mark (Marca Postal Eletrônica), promovida pela União Postal Universal, em Ottawa, Canadá, no período de 07.06 a 13.06.2004 (trânsito incluído), com a indicação dos empregados Alex do Nascimento, Subchefe do Departamento de Negócios e Operações na Internet – DENET/DICOM, e João Souza Neto, Assessor de Diretoria/DITEC. 1.6. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

(apresentado pelo Diretor de Administração) - 1.6.1. Alteração no Plano de Bolsas de Estudo - Eixo C - Formação Suplementar - Relatório/DIREC nº

038/2004, ANEXO XIV da presente Ata. A Diretoria APROVA as alterações no PLANO DE EDUCAÇÃO NACIONAL – PLENA, e a conseqüente atualização do MANPLA, Módulo 2, Capítulo 9, relativamente aos seguintes critérios: a) Participação dos empregados no programa de bolsas de estudo observando-se: público-alvo, tempo de serviço, grau de instrução, desempenho funcional, desistência ou desligamento de cursos; b) Inscrição para seleção-documentação de habilitação; c) Prazos para concessão de bolsas; d) Valor das bolsas; e) Manutenção de bolsas; f) Pesos para pontuação dos candidatos; g) Desempate no processo seletivo; h) Periodicidade da seleção; i) inclusão de disposições sobre local de realização de cursos; despesas com deslocamentos; mudança de curso ou de instituição; reprovação em disciplinas; trancamento de matrícula.

[Handwritten signatures]

RQS nº 03/2005 - CM -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1171
3731.224
Doc: _____

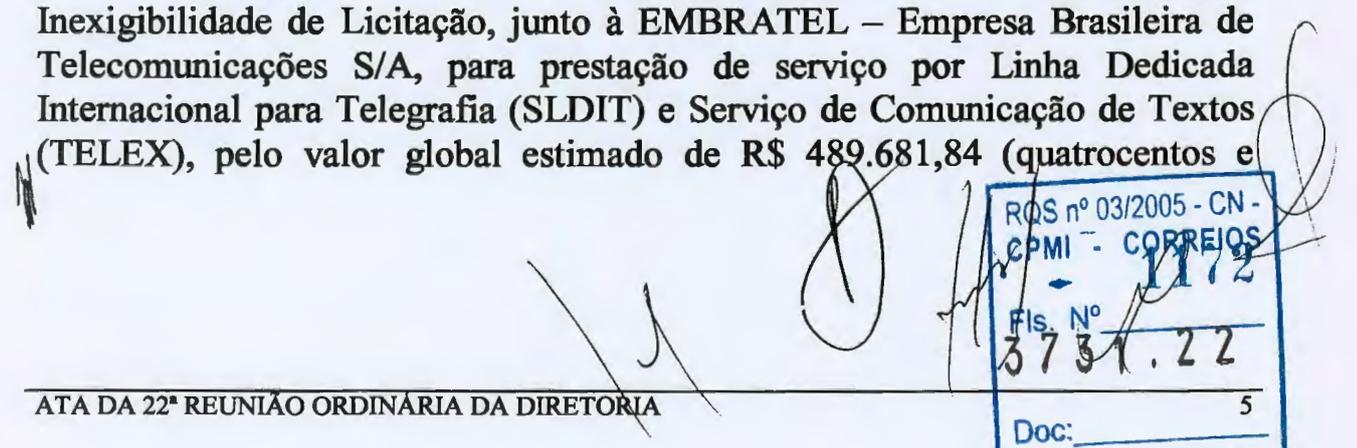
1.6.2. Transferência Provisória - Relatório/DIREC nº 040/2004, ANEXO XV da presente Ata. A Diretoria APROVA a Transferência Provisória e a concessão do Adicional de Transferência-AT, por um período de 1(um) ano, para o empregado José Carlos de Oliveira, Administrador Postal Pleno, Matrícula 8.410.904-1, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a Administração Central, onde exercerá a função de Gerente de Projeto II/DIOPE.

1.6.3. Transferência Provisória - Relatório/DIREC nº 041/2004, ANEXO XVI da presente Ata. A Diretoria APROVA a Transferência Provisória e a concessão do Adicional de Transferência-AT, por um período de 1(um) ano, para a empregada Lorena Sales dos Santos, Assistente Técnico Júnior, Matrícula 8.011.425-3, da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana para a Administração Central, onde exercerá a função de Gerente de Projeto II/DIOPE.

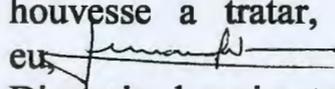
1.6.4. Transferência Provisória - Relatório/DIREC nº 042/2004, ANEXO XVII da presente Ata. A Diretoria APROVA a Transferência Provisória e a concessão do Adicional de Transferência-AT, por um período de 1(um) ano, para o empregado Jorge Eduardo de Araújo, Administrador Postal Sênior, Matrícula 8.011.005-3, da Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul para a Administração Central, onde exercerá a função de Chefe de Divisão/DIOPE.

1.6.5. Transferência Provisória - manutenção - Relatório/DIREC nº 043/2004, ANEXO XVIII da presente Ata. A Diretoria APROVA a manutenção da Transferência Provisória e da concessão do Adicional de Transferência-AT, em caráter excepcional, para o empregado Érico Almeida Bastos Filho, Analista de Sistemas Júnior, matrícula 8.691.724-2, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul para a Administração Central, tendo em vista a sua transferência da Coordenação de Integração de Projeto-CIPRO/DITEC para o Departamento de Sistemas de Apoio à Gestão – DESAG/DITEC, onde exercerá a mesma função de Assessor de Departamento, mantidas as demais condições.

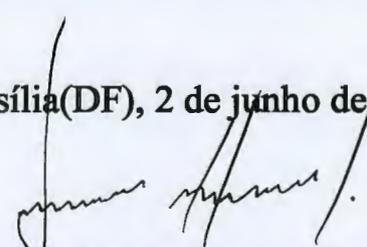
1.7. DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA - 1.7.1. Ratificação da contratação de empresa para prestação de Serviço de Telecomunicações - Relatório/DITEC nº 015/2004, ANEXO XIX da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, para prestação de serviço por Linha Dedicada Internacional para Telegrafia (SLDIT) e Serviço de Comunicação de Textos (TELEX), pelo valor global estimado de R\$ 489.681,84 (quatrocentos e

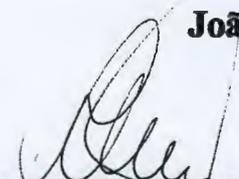


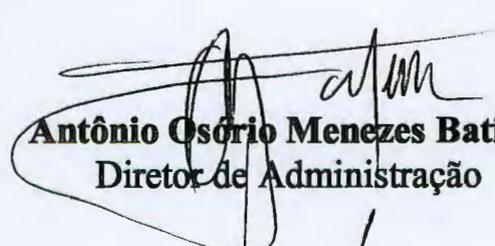
ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3731.22
Doc: _____ 5

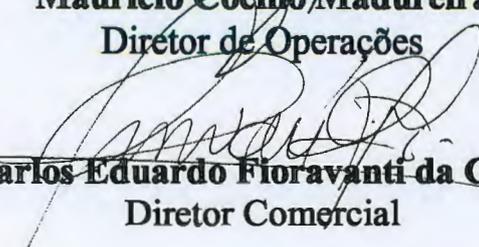
oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **2. COMUNICAÇÕES - 2.1. PRESIDENTE - 2.1.1. Apresentação de Atas do Conselho de Administração da ECT -** Apresenta a Comunicação/PR nº 021/2004, ANEXO XX da presente Ata, com cópias das Atas do Conselho de Administração/ECT, referentes às 4ª Reunião Ordinária, 1ª e 2ª Reuniões Extraordinárias, realizadas em 29/04, 13/05 e 19/05/2004, respectivamente. **2.2. DIRETOR DE OPERAÇÕES - 2.2.1. Projeto CDD Nota 10 -** Apresenta a Comunicação/DIOPE nº 006/2004, ANEXO XXI da presente Ata, informando da criação do Prêmio CDD NOTA 10, que será concedido aos Centros de Distribuição Domiciliária, que, por sua gestão e resultados, podem ser considerados unidades de excelência na distribuição postal. Na oportunidade, faz uma explanação do projeto e do plano de comunicação do lançamento do projeto. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às treze horas, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

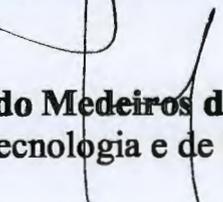
Brasília(DF), 2 de junho de 2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração


Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fts. Nº **1173**

13731.22

Doc: _____

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-074/2004****REUNIÃO: REDIR-022/2004 DATA REUNIÃO: 02/06/2004**

ASSUNTO: Ratificação da Contratação de Fundação para realização do Projeto de Transferência de Tecnologia para a Gestão do Processo de Avaliação Interna das Diretorias Regionais dos Correios

I. PROPOSTA

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade – FPNQ, para a realização do projeto de transferência de tecnologia para a gestão do processo de avaliação interna das Diretorias Regionais, pelo valor de R\$ 406.600,00 (quatrocentos e seis mil e seiscentos reais).

APLICAÇÃO/META: Garantir a realização do 3º Ciclo de avaliação da gestão das 24 Diretorias Regionais, no contexto do Modelo de Excelência dos Correios, no ano de 2004.

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASQUA/PR

EMPRESA A CONTRATAR: Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade – FPNQ

OBJETO: Prestação de serviço de transferência de tecnologia para a gestão do processo de avaliação interna das Diretorias Regionais dos Correios.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 406.600,00, não incluídas as despesas com deslocamento aéreo e hospedagem, estimadas em R\$ 86.300,00.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1174
3731,22
Doc: 1

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

ÍNDICE DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: de junho a novembro de 2004.

FORMA DE PAGAMENTO:

Prazo para Pagamento	Valor
15 dias após a conclusão da preparação dos 300 examinadores internos, prevista para junho de 2004	R\$ 155.000,00
15 dias após a conclusão da preparação dos 15 Observadores, prevista para junho de 2004	R\$ 6.000,00
15 dias após o recebimento do material, previsto para junho de 2004	R\$ 1.200,00
5% - após a realização da reunião de planejamento do processo de avaliação; 25% - ao término da etapa de avaliação de consenso; 50% - no recebimento dos 24 Relatórios de Avaliação e 20% - no encerramento do processo de Transferência de Tecnologia do ciclo de 2004.	➤ R\$ 12.220,00 ➤ R\$ 61.100,00 ➤ R\$ 122.200,00 ➤ R\$ 48.880,00

CONTA/ATIVIDADE: 00.8.00 – 3.07 / Consultoria e Assessoria

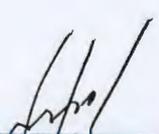
II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Proposta:



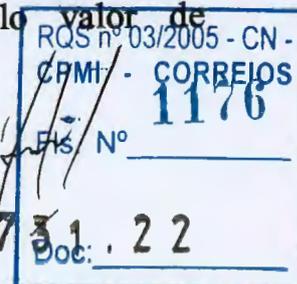
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1175</u>
3 731.22
Doc: _____

Descrição	Qtde.	Valor da Proposta (R\$)
1. Preparação para a Banca Examinadora (sendo dois instrutores por turma e uma licença Sideral para cada participante)	10 turmas com 30 participantes	155.000,00
2. Preparação de Observadores do Processo de avaliação	1 turma com 15 participantes	6.000,00
3. Critérios de Excelência (material didático)	200	1.200,00
4. Transferência de Tecnologia, que engloba: a) os itens a até e citados no Escopo do projeto; b) todos os itens citados como Premissas do projeto; c) uma visita de orientação a cada 30 dias à Sede dos Correios e o acompanhamento, por amostragem, da visita a 5 Diretorias (1 representante da FPNQ) e d) análise individual, análise de consenso, preparação de visita, realização da visita e fechamento de Relatório de Avaliação para cada DR (1 Examinador Sênior da FPNQ).	1	244.400,00
TOTAL		406.600,00

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Não há registro de contratação anterior na ECT com objeto similar.

- Em 2002, por meio do contrato nº 11.041/02, a empresa de consultoria Zaicon Serviços S/C LTDA.-ME, forneceu instrutores para o curso "Preparação para a Banca Examinadora do Modelo de Excelência dos Correios" pelo valor de R\$ 30.000,00;



- Em 2002, pela Ordem de Serviço 022/2002, associada ao contrato 10.198/99 – ECT /FUB, pelo valor de R\$ 309.000,00, foram contratados os Examinadores Externos (Sênior ou Relator da FPNQ) para realizarem somente as atividades relativas à avaliação dos Relatórios da Gestão das Diretorias Regionais.

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Inciso II do Artigo 25, combinado com o inciso VI do Artigo 13, da Lei 8.666/93.

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade é uma entidade privada, sem fins lucrativos, instituída em 1991, com o principal objetivo de administrar o Prêmio Nacional da Qualidade - PNQ, o qual, desde 1992, tem reconhecido as melhores práticas da gestão para a excelência do desempenho.

O domínio do conhecimento na área de avaliação, utilizando o modelo bem sucedido do PNQ, aliado a um Código de Ética seguido rigorosamente pelas Bancas Examinadoras e às sucessivas atualizações implementadas nos Critérios de Excelência, a partir da troca de informações com as instituições congêneres no exterior, gerou a credibilidade que hoje sustenta o Prêmio Nacional da Qualidade.

Da experiência adquirida ao longo destes anos, cumprindo sua missão institucional, a FPNQ estimulou e participou da criação de diversas premiações setoriais, estaduais e regionais, destacando-se nesse sentido o Prêmio Nacional da Gestão Pública – PQGF.

Como exemplo de organizações premiadas pelo PNQ, temos: Gerdau, Cetrel S/A, Caterpillar Brasil, Siemens, Serasa, Copesul, Citibank, Xerox e IBM.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 1177 3731.22 Doc. 4

A FPNQ é, portanto, a instituição brasileira de maior *know how* sobre o assunto.

Nesse sentido, a ECT definiu como uma das Políticas de seu Plano Estratégico “Administrar a Empresa com base nos Critérios de Excelência do Prêmio Nacional da Qualidade”.

No entanto, os Correios ainda se encontram em estágio inicial do processo de implementação do modelo de gestão pela excelência. Até o presente momento, foram realizados apenas dois ciclos de avaliação das Diretorias Regionais com base nos Critérios de Excelência do Prêmio Nacional da Qualidade. Em 2000 e em 2002, não foi possível contar com o suporte técnico da FPNQ, pois, somente a partir de 2003, a Fundação passou a oferecer o serviço de transferência de tecnologia.

A proposta da FPNQ apresenta os seguintes objetivos gerais:

- a) Disseminar conceitos e fundamentos da excelência em gestão para a melhoria do desempenho das Diretorias Regionais dos Correios;
- b) diagnosticar estágios de aplicação dos fundamentos da excelência nas práticas de gestão das Diretorias Regionais dos Correios;
- c) adotar os Critérios de Excelência do PNQ como referencial avaliatório;
- d) capacitar os Examinadores Internos por meio de cursos *in company* para os conceitos, fundamentos da excelência do desempenho e processo de avaliação do PNQ.

O escopo do projeto contempla os seguintes itens:

RQS Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS FIS. Nº 1178 Doc: 3731.22
--

- a) Diretrizes para elaboração do regulamento da premiação para o ciclo de 2004;
- b) orientações para elaboração de cronograma do ciclo de premiação;
- c) orientações para seleção e designação da banca avaliadora, incluindo a análise de perfil;
- d) orientações para revisão dos Relatórios de Avaliação;
- e) acompanhamento do processo de avaliação;
- f) capacitação de avaliadores – cursos *in company* de Preparação para a Banca Examinadora do PNQ 2004 – habilitando os participantes a se candidatarem a Examinadores do Prêmio Nacional da Qualidade;
- g) capacitação de observadores do processo de avaliação – curso *in company* de Preparação de Observadores do Processo de Avaliação (visitas mensais).

Vale ressaltar que os itens f e g são inovações em relação aos dois ciclos anteriores realizados nos Correios. Os demais englobam atividades que foram coordenadas pela ASQUA, em 2000 e 2002, sem o suporte técnico de empresa especializada.

A ECT formou, em 2000 e 2002, Examinadores Internos do Modelo de Excelência dos Correios, para atuarem exclusivamente na avaliação da gestão das DRs. A participação de colaboradores no curso de formação para a Banca Examinadora do PNQ ocorreu, em anos anteriores, por meio de inscrições em turmas abertas. Atuaram como Examinadores do PNQ, em 2001, 2 colaboradores dos Correios, 6 em 2002 e 10 em 2003. Na atual proposta os examinadores estarão aptos a participar da avaliação do PNQ.

São premissas da proposta:



RCS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1179
3731.22
Doc: 6

- a) Serão submetidas ao processo de avaliação as 24 Diretorias Regionais, englobando as etapas de avaliação individual, avaliação de consenso e visita de confirmação;
- b) serão designados 1 (um) Examinador Externo (selecionado e indicado pela FPNQ e submetido à aprovação da ECT, dentre seus examinadores seniores e relatores e 6 (seis) Examinadores Internos para cada Diretoria Regional;
- c) serão utilizados documentos, cursos e softwares padronizados pela FPNQ.

Diante do exposto, a contratação da FPNQ acarretará benefícios ao desenvolvimento do processo de avaliação das Diretorias Regionais, na medida em que serão repassados, à equipe gestora do Modelo de Excelência dos Correios e aos Examinadores Internos, seus conhecimentos e sua experiência, ao longo de todo o ciclo 2004. Além disso, o fato de os Examinadores Externos serem Examinadores Seniores ou Relatores do Prêmio Nacional da Qualidade garante o alto nível de qualificação daqueles que serão responsáveis pela condução das atividades de cada uma das 24 equipes.

A atuação dos Examinadores Externos da FPNQ irá propiciar aprendizado, confiabilidade e legitimidade ao resultado da avaliação. Conseqüentemente, levará ao aprimoramento da gestão, ao desenvolvimento institucional e a melhores resultados para a Empresa como um todo.

O curso "Preparação para a Banca Examinadora do PNQ 2004", que será ministrado diretamente pela FPNQ, na modalidade in company, será oferecido aos colaboradores das Diretorias Regionais e Administração Central, atingindo a meta de 300 colaboradores capacitados (75 a mais que em 2002) e os habilitará a se candidatar à Banca do PNQ. Isto irá trazer redução nas despesas para a Empresa, pois evitará as solicitações, em paralelo, de participação nas turmas abertas oferecidas pela Fundação. Caso as inscrições fossem realizadas individualmente, o custo para a ECT seria ~~57% maior,~~ conforme apresentado na Tabela 1.



Outro benefício advindo da realização do referido curso é que os Correios terão um número maior de colaboradores atuando como Examinador do Prêmio Nacional da Qualidade, o que contribui para o desenvolvimento de nossos profissionais e da própria organização.

Por se tratar de um pacote de serviços e pelo fato de a ECT ser membro mantenedor da Fundação, haverá uma economia de 32% no valor das despesas previstas para o desenvolvimento do 3º Ciclo do Modelo de Excelência, conforme detalhamento em tabela a seguir:

Tabela 1

Descrição	Qtde.	Valor da Proposta (R\$)	Valor Comparativo (R\$)
1. Preparação para a Banca Examinadora (sendo dois instrutores por turma e uma licença Sideral para cada participante)	10 turmas com 30 participantes	155.000,00	810,00 (inscrição individual)x300 = 243.000 + 46.200,00 (Sideral)= 289.200,00
2. Preparação de Observadores do Processo de avaliação	1 turma com 15 participantes	6.000,00	-
3. Critérios de Excelência	200	1.200,00	6,30 x 200 = 1260,00
4. Transferência de Tecnologia a) os itens a até e citados no Escopo do projeto; b) todos os itens citados como Premissas do projeto; c) uma visita de orientação a cada 30 dias à Sede dos Correios e o acompanhamento, por amostragem, da visita a 5 Diretorias (1 representante da FPNQ) e d) análise individual, análise de consenso, preparação de visita, realização da visita e fechamento de Relatório de Avaliação para cada DR (1 Examinador Sênior da FPNQ).	1	244.400,00	309.000,00

Notas: para Membros da FPNQ é concedido desconto de 10% para cursos e edições técnicas, sendo que nos valores apresentados isso já foi considerado. Além deste, foi concedido um desconto extra de 7,7%.

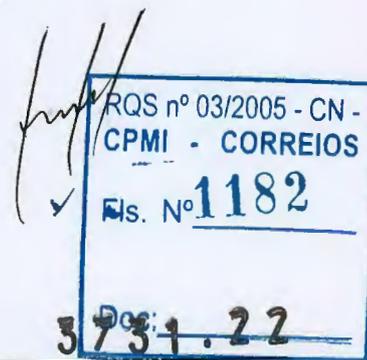
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1181
Fls. Nº
13231.22
Doc:

A coluna “Valor Comparativo” da tabela refere-se:

- a) No item 1, ao valor praticado em 2004 para a inscrição individual no curso de Preparação para a Banca Examinadora do PNQ, além do custo das licenças do software Sideral;
- b) no item 2, não há valor para comparação, por se tratar de serviço exclusivo que passou a ser oferecido recentemente;
- c) no item 3, ao valor cobrado na compra direta. Também, nesse caso, o único fornecedor é a FPNQ;
- d) no item 4, ao valor pago pela Ordem de Serviço 022/2002, cujo contrato previa a contratação de Examinadores Sênior ou Relator da FPNQ para realizarem apenas as seguintes atividades:
 - Avaliação individual do Relatório da Gestão das 24 Diretorias Regionais;
 - avaliação de consenso do Relatório da Gestão das 24 Diretorias Regionais;
 - visita de confirmação às 24 Diretorias Regionais;
 - elaboração de Relatório de Avaliação das 24 Diretorias Regionais.

Considerando que parte dos serviços descritos no item 4 da Tabela 1 não são oferecidos com exclusividade pela FPNQ, (alíneas “a” e “b” das premissas) foram avaliadas propostas de outras instituições, apresentadas em 2004, para a realização somente das atividades previstas nas premissas da proposta da FPNQ, tendo aquela Fundação apresentado preço compatível com o praticado no mercado para a prestação dos serviços, dentre as necessidades e requerimentos da ECT, conforme demonstra a tabela a seguir:

Tabela 2



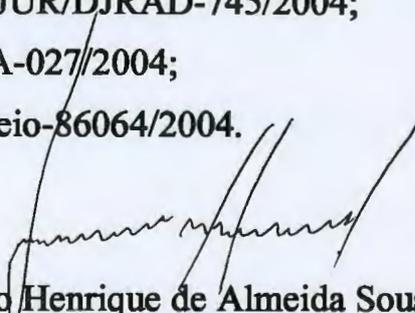
Instituição	Valor (R\$)
C&M Consultores Associados	R\$ 259.000,00
CIC – Centro para Inovação e Competitividade	R\$ 239.760,00
Instituto Tecnológico Inovador	R\$ 234.000,00
Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade - FPNQ	R\$ 244.400,00

O processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 25, combinado com o inciso VI do Artigo 13, da Lei 8.666/93, conforme Nota Jurídica/DEJUR/DJRAD-745/2004.

A presente contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/ASQUA-027/2004, e está sendo submetida à apreciação da Diretoria para ratificação.

VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta da FPNQ;
2. Declaração de exclusividade;
3. Cópia da Proposta da C&M, CIC e ITI;
4. Nota Técnica DEJUR/DJRAD-745/2004;
5. Relatório/ASQUA-027/2004;
6. Tabelas de Bloqueio-86064/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 1183
3731.22 Doc. _____



FPNQ - 04/0427

São Paulo, 12 de maio de 2004.

Atenção: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS)**
 SBN Quadra 01 – Bloco A – 2º andar
 Brasília – DF
 70002-900

Projeto: **Transferência de Tecnologia para o Processo de Avaliação Interna dos Correios**

Prezados Senhores,

Apresentamos as condições necessárias para viabilizar o projeto em referência, atendendo à solicitação de V.Sas., durante reunião realizada em 06 de fevereiro de 2004.

Objetivos do Projeto

Transferência de Tecnologia para a gestão do processo de Avaliação Interna dos Correios, merecendo destaque os seguintes objetivos específicos:

- disseminar conceitos e fundamentos da excelência em gestão para a melhoria do desempenho das Diretorias Regionais dos Correios;
- diagnosticar estágios de aplicação dos fundamentos da excelência nas práticas de gestão das Diretorias Regionais dos Correios;
- adotar os Critérios de Excelência do PNQ como referencial avaliatório; e
- capacitar os Avaliadores Internos por meio de cursos *in company* para os conceitos, fundamentos da excelência do desempenho e processo de avaliação do PNQ.

Justificativa

O modelo de Excelência do PNQ® foi desenvolvido a partir da experiência adquirida pela FPNQ, ao longo de 12 (ciclos) do Prêmio Nacional da Qualidade® e através de convênios firmados com outras entidades que coordenam premiações Regionais, Setoriais e Internas, permitindo a sua utilização em organizações de diferentes portes (micro, pequena, média e grande) e setores (público e privado), podendo ser aplicado diretamente em toda a organização, ou em algumas de suas partes (unidades autônomas), independente do sistema de gestão em desenvolvimento.

Escopo

A metodologia proposta pela FPNQ contempla os seguintes itens:

- diretrizes para elaboração do regulamento da premiação para o ciclo de 2004;
- orientações para elaboração de cronograma do ciclo de premiação;
- orientações para seleção e designação da banca avaliadora, incluindo a análise de perfil;
- orientações para revisão Relatórios de Avaliação;
- acompanhamento do processo de avaliação;
- capacitação de avaliadores - cursos *in company* de Preparação para a Banca Examinadora do PNQ 2004 (este curso dá direito aos participantes de se candidatarem a Examinadores do Prêmio Nacional da Qualidade®);
- capacitação de observadores do processo de avaliação – curso *in company* de Preparação de Observadores do Processo de Avaliação (visitas mensais); e
- software de Apoio à Coordenação (Sideral Apoio), que consolida todos os arquivos em Word para o Relatório de Avaliação, gera gráficos, permite comparativos de desempenho.

FPNQ FUNDAÇÃO PARA O PRÊMIO NACIONAL DA QUALIDADE
 Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 - 11º andar - conj. 111 - Brooklin Novo
 04575-060 - São Paulo - SP - Brasil
 Teles.: + 55 11 5506-3619 - Fax: + 55 11 5506-2440
 E-mail: fpnq@fpnq.org.br - http://www.fpnq.org.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1184
3731.22
Doc:

Prêmio Nacional
da Qualidade

Obs.: nos itens relativos a orientação, a FPNQ atuará em conjunto com a Coordenação dos Correios apoiando a implementação das respectivas ações.

Público-Alvo

Diretorias Regionais dos Correios e em sua Sede.

Período de Realização

A implementação dos itens relacionados anteriormente transcorrerá durante os meses de Março a Novembro de 2004, em cronograma estabelecido com a Coordenação dos Correios.

Premissas

Para a execução das atividades decorrentes do escopo apresentado, a FPNQ e os Correios adotaram as seguintes premissas básicas:

- quantidade de Diretorias Regionais submetidas ao processo de avaliação = 24;
- designação de 1 (um) avaliador sênior externo (selecionado pela FPNQ dentre seus examinadores seniores e relatores e submetido à aprovação da ECT) e 6 (seis) avaliadores internos para cada Diretoria Regional; e
- utilização dos documentos, cursos e softwares padronizados pela FPNQ, ou seja, sem adaptações específicas.

Remuneração

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Curso "Preparação para a Banca Examinadora do PNQ 2004" de 34 horas, sendo 16 a distância e 18 presenciais, para até 30 participantes, incluindo material didático, 1 licença do software de avaliação (Sideral) por participante e honorários dos instrutores da FPNQ (2 por turma). Os treinandos estarão habilitados a candidatar-se a Examinador da Banca do PNQ 2004.	10	R\$ 155.000,00*
2	Curso de "Preparação de Observadores do Processo de Avaliação" de 8 horas, para cerca de 15 participantes	1	R\$ 6.000,00
3	Crêditos de Excelência 2004	200	R\$ 1.200,00
4	Transferência de Tecnologia a) considera todos os itens citados nas Premissas b) contempla todos os itens citados no Escopo c) prevê 1 visita de orientação à cada 30 dias à Sede dos Correios e o acompanhamento, por amostragem, da visita à 5 Diretorias (1 representante da FPNQ) d) prevê 10 dias de análise individual, análise de consenso, preparação de visita, realização da visita e fechamento de relatório de avaliação para cada DR (1 avaliador sênior da FPNQ)	1	R\$ 244.400,00
5	Licença do Software Sideral-PNQ Apoio para acima de 10 (dez) candidatas, incluindo contrato de manutenção e "help desk"	1	R\$ 8.000,00 *
6	Despesas de deslocamento (aéreo e terrestre) e hospedagem (hotel) para desenvolvimento das atividades mencionadas nos itens 1, 2 e 4 (c e d)		**
TOTAL			R\$ 414.600,00

Notas: * para Membros da FPNQ é concedido desconto de 10% para cursos e edições técnicas, sendo que nos valores apresentados isso já foi considerado, além deste foi concedido um desconto extra de 7,7%.
** as despesas de deslocamento aéreo e estadia correrão por conta dos Correios.

FPNQ FUNDAÇÃO PARA O PRÊMIO NACIONAL DA QUALIDADE

Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 - 11º andar - conj. 111 - Brooklin Novo
04575-060 - São Paulo - SP - Brasil
Tels.: + 55 11 5506-3619 - Fax: + 55 11 5506-2440
E-mail: fpmq@fpmq.org.br - http://www.fpmq.org.br





Condições de Pagamento

O faturamento será efetuado da seguinte forma:

- Itens 1, 2, 3 e 5: na entrega dos materiais e após a prestação dos serviços (cursos).
- Item 4:
 - 5% - após a realização da reunião de planejamento do processo de avaliação;
 - 25% - ao término da etapa de avaliação consenso;
 - 50% - no recebimento dos 24 Relatórios de Avaliação; e
 - 20% - no encerramento do processo de Transferência de Tecnologia do ciclo de 2004.

A FPNQ concederá prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, considerados a partir da data de emissão das respectivas notas fiscais/faturas.

Dados bancários

Banco: Banco do Brasil
 Agência: 1880-5
 Conta corrente: 20041-7

Tributos

A Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade é isenta de Imposto de Renda e do ISS - Imposto sobre Serviços.

Os serviços constantes nesta proposta não serão prestados sob o regime de cessão de mão-de-obra ou empreitada, de forma que tampouco lhes é aplicável à retenção na fonte da contribuição previdenciária prevista no capítulo V da Instrução Normativa da Diretoria Colegiada do INSS nº 71/02.

O pagamento de qualquer tributo porventura incidente sobre a prestação de serviços objeto desta proposta será de responsabilidade exclusiva dos Correios, sendo que o mesmo compromete-se adicionalmente a não realizar nenhum abatimento sobre o preço desta proposta a título de retenção na fonte de contribuição ao INSS.

Quaisquer outras incidências devidas de taxas e tributos serão de responsabilidade dos Correios.

Responsabilidade

A FPNQ se responsabiliza pela alocação dos recursos necessários e de profissionais qualificados para a viabilização dos itens propostos. Não se responsabiliza, entretanto, por eventuais inadequações ou adaptações, alheias a sua supervisão e acompanhamento, que venham a ocorrer no desenvolvimento e na aplicação da metodologia proposta.

A FPNQ, no âmbito deste projeto, não estará avaliando o sistema de gestão de quaisquer organizações envolvidas. Onde quer que apareça (divulgado por quaisquer meios de comunicação), o nome da FPNQ deve, tão somente, estar vinculado a formação dos Observadores e Avaliadores e a Transferência de Tecnologia da Gestão do Processo de Avaliação, desenvolvido com base no processo de premiação do PNQ.

Rescisão

Os Correios se comprometem a não permitir a candidatura ao PNQ de qualquer de suas diretorias durante período em que a FPNQ estiver prestando serviços de Transferência de Tecnologia (ano 2004), sob pena de rescisão imediata do contrato, e conseqüente suspensão imediata dos serviços.

FPNQ FUNDAÇÃO PARA O PRÊMIO NACIONAL DA QUALIDADE
 Rua Geraldo Fiausno Gomes, 61 - 11º andar - conj. 111 - Brooklin Novo
 04575-060 - São Paulo - SP - Brasil
 Tels.: + 55 11 5506-3619 - Fax: + 55 11 5506-2440
 E-mail: fpnq@fpnq.org.br - http://www.fpnq.org.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 1186
3731.22
Doc:



A razão desta prática é a preservação da imagem da FPNQ, fundamental para a sua sustentabilidade, uma vez que a Transferência de Tecnologia poderá gerar conflito de interesses em algumas etapas do processo de premiação do PNQ.

Validade

Os termos desta proposta são válidos por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão. Findo esse prazo sua validade deverá ser confirmada pela FPNQ e as condições aqui descritas poderão sofrer alterações.

Confirmação

A aceitação dos termos desta proposta deverá ser formalizada por escrito, pelo envio do Termo de Aceitação (Anexo A), por correio ou fac-símile, no período de validade indicado no item anterior. A contratação e o fornecimento dos serviços que viabilizarão esta proposta somente serão realizados mediante o recebimento do Termo de Aceitação preenchido e assinado.

Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos por meio de contato com o Sr. Antonio Tadeu Pagliuso – Gerente Técnico da FPNQ (gerencia.tecnica@fpnq.org.br) ou com Sra. Marta Zumpano Kassab – Coordenadora de Tecnologia de Gestão (tecnologia@fpnq.org.br).

Reiteramos agradecimentos pelo interesse em partilhar do propósito nobre da FPNQ, enquanto permanecemos no aguardo de sua confirmação.

Cordialmente,

Marta Letícia Zumpano Kassab
Coordenadora de Tecnologia de Gestão

Antonio Tadeu Pagliuso
Gerente Técnico

ANEXO: A - Termo de Aceitação

FPNQ FUNDAÇÃO PARA O PRÊMIO NACIONAL DA QUALIDADE
Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 - 11º andar - conj. 111 - Brooklin Novo
04575-060 - São Paulo - SP - Brasil
Tels.: + 55 11 5506-3619 - Fax: + 55 11 5506-2440
E-mail: fpnq@fpnq.org.br - <http://www.fpnq.org.br>

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - FORREIROS
Fis. Nº _____
Doc: 3731.22

**sindelivre
fenac**

Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de
Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo
Sucessor do: Sindicato dos Estabelecimentos do Ensino Livre - Sindelivre e APEEESP
Filiação: Federação Nacional de Cultura



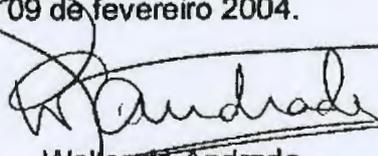
DECLARAÇÃO

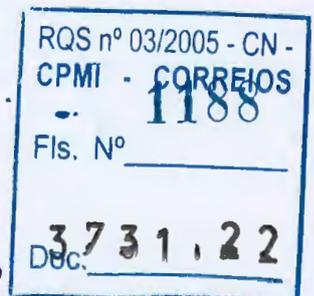
Declaramos para devidos fins que a "FUNDAÇÃO PARA O PRÊMIO NACIONAL DE QUALIDADE", filiado ao nosso sindicato, sob nº 00688, desde 1992, entidade com sede a Rua Gerardo Flausino Gomes, 61, cj. 111, no bairro Brooklin Novo, cidade de São Paulo, e atendimento ao Inc. II, do Art. 25, lei nº 8.666/93 que com exclusividade, ao que sabemos, é detentora dos seguintes cursos:

- 1- Preparação para banca examinadora do "Prêmio Nacional de Qualidade"; e
- 2- Implementação do Sistema de Gestão com base no modelo de excelência do "PNQ".
- 3- Transferência de Tecnologia de Premiação com base no Processo do Prêmio Nacional da Qualidade.

Por ser expressão da verdade subscrevemos o presente documento, declarando que nossas afirmações se afirmam no que sabemos.

São Paulo, 09 de fevereiro 2004.


Walter de Andrade
- Depto. Jurídico



C&M

Consultores Associados

PROPOSTA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT
Brasilia - DF

Att: Wagner dos Santos
Chefe da ASQUA

1- OBJETO

Contratação de Examinadores Externos, para atuarem como líderes das equipes de Examinadores do Modelo de Excelência dos Correios, que consiste na avaliação dos métodos de gestão das Diretorias Regionais da Empresa, em todo o território nacional, com base nos Critérios de Excelência do Prêmio Nacional da Qualidade – PNQ, versão 2004.

2- PERÍODOS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- Reunião entre ECT e Examinadores para nivelamento: 1 dia (no período entre 7 e 11/06/2004)
- Avaliação individual e de consenso (Etapa I): 21/06 a 27/08/2004
- Visita de confirmação (Etapa II): 31/08 a 30/09/2004

3- ATIVIDADES E CARGA HORÁRIA PREVISTA, POR DIRETORIA REGIONAL

- Etapa I
 - i. Avaliação individual: 40 horas
 - ii. Avaliação de consenso: 24 horas
 - Total: 64 horas**

- Etapa II
 - i. Planejamento da visita de confirmação: 8 horas
 - ii. Visita de confirmação: 24 horas
 - iii. Reunião de consenso pós-visita: 8 horas
 - iv. Consolidação do Relatório de Avaliação: 16 horas
 - Total: 56 horas**





Consultores Associados

4- PREÇO

O preço total do investimento é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM DE DESPESA	QTDE	VALOR/DIA	TOTAL (R\$)
Examinadores	24	720,00	259.200,00
Diárias	120	300,00	36.000,00
Passagens aéreas - reunião de nivelamento	24	1.200,00	28.800,00
Passagens aéreas - visita de confirmação	24	1.500,00	36.000,00
TOTAL			360.000,00

Além do custo dos serviços, as despesas de passagens aéreas, hospedagem, deslocamento terrestre, alimentação, e os impostos incidentes, estão incluídas no escopo da presente proposta.

5- RECURSOS HUMANOS

Todos os profissionais contratados já atuaram como Examinador Sênior ou Examinador Relator, ano a ano, a partir de 2001, pela Fundação prêmio Nacional da Qualidade – FPNQ.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2004.



Marília Brito
Diretora

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Els. Nº <u>1190</u>
Doc: <u>3731.22</u>

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL - PTC 18/04

CLIENTE: CORREIOS – ASSESSORIA DA QUALIDADE

At.: Sr. Wagner dos Santos

1. APRESENTAÇÃO

O Centro para Inovação e Competitividade – CIC é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo a realização de estudos, pesquisas, treinamento, capacitação e encaminhamento de soluções de problemas ligados à modernização e ao desenvolvimento da infra-estrutura de serviços tecnológicos direcionados para qualidade, produtividade e competitividade.

Dentre os projetos desenvolvidos pelo CIC destacam-se:

- A criação e manutenção do *Registro de Auditores Certificados*, credenciado pelo INMETRO para certificação de auditores de sistemas de gestão da qualidade (ISO 9000) e ambiental (ISO 14000).
- A gestão do Prêmio Qualidade Rio, Ciclos 1999, 2000, 2001 e 2002, em parceria com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade – FPNQ.
- Prestação de serviços de consultoria, transferência de tecnologia e apoio técnico à gestão do “Prêmio FURNAS de Excelência” Ciclos 1999, 2000 e 2002.
- A gestão técnica - operacional da avaliação do Prêmio Qualidade dos Correios – PQC, Ciclos 2000 e 2002, mediante os Critérios de Excelência da FPNQ.
- A gestão técnica - operacional do projeto *Sensibilização e Capacitação da Indústria em Metrologia, Normalização e Avaliação da Conformidade*, realizado pela CNI.
- A gestão técnica - operacional do Projeto de Gestão pela Qualidade na Segurança Pública, realizado em parceria com o Instituto de Segurança Pública – ISP, Ciclo 2001.
- A gestão técnica - operacional do Projeto de Revisão das Normas Técnicas de Dutos Terrestres da Petrobras.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1191
Fls. Nº _____
3731.22
Doc: _____

- O desenvolvimento do Programa de Gestão de Treinamento dos Profissionais de Atendimento dos Postos de Serviços de Bandeira BR – PGAC, em parceria com a Gerência de Qualidade e Métodos da BR.
- Divulgação e fomento do Prêmio FINEP de Inovação Tecnológica Ciclos 2002/2003.
- Coordenação Técnica do 2º Salão e Fórum de Inovação Tecnológica, promovido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT e realizado pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

Além disso, nosso quadro técnico apresenta um amplo portfólio de serviços prestados na concepção e aplicação de pesquisas de mercado e na implementação de diferentes modelos de gestão, tais como: ISO 9000; ISO 14000; ISO 17025; GMP; GLP; gestão pela excelência, entre outros.

Ressaltamos ainda que o CIC é uma entidade credenciada pelo SEBRAE para execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Micro e Pequena Empresa - PATME.

2. DADOS DO CIC

- 2.1. Razão Social: Centro para Inovação e Competitividade
- 2.2. CGC: 01.899.138/0001-37
- 2.3. Inscrição Municipal: 02.263.742
- 2.4. Endereço: Rua Mariz e Barros, 678 – 4º andar - Tijuca – Rio de Janeiro, CEP: 20270-002
- 2.5. Telefone/ Fax: (021) 3978-9902
- 2.6. Dados Bancários:
 - Banco do Brasil
 - Agência: 0093-0
 - Conta Corrente: 2444-9

3. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de Examinadores Externos, para atuarem como líderes das equipes de Examinadores do Modelo de Excelência dos Correios, que consiste na avaliação dos métodos de gestão das Diretorias Regionais da Empresa, em todo o território nacional, com base nos critérios de excelência do Prêmio Nacional da Qualidade – PNQ – Ciclo 2004.

Rua Mariz e Barros, 678 - 4º andar - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20270-002
Tel/Fax: (21) 3978-9902 - E-mail: gic@cic.org.br - Site: www.cic.org.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1192
3731.22 Doc: _____

4. ATIVIDADES E CARGA HORÁRIA PREVISTA POR DIRETORIA REGIONAL

1. Etapa I – ANÁLISE INDIVIDUAL

- Avaliação individual: 40 (quarenta) horas
- Avaliação de consenso: 24 (vinte e quatro) horas
- Total: 64 (sessenta e quatro) horas**

2. Etapa II - VISITA

- Planejamento da visita de confirmação: 8 (oito) horas
- Visita de confirmação: 24 (vinte e quatro) horas
- Reunião de consenso pós-visita: 8 (oito) horas
- Consolidação do relatório de avaliação: 16 (dezesesseis) horas
- Total: 56 (cinquenta e seis) horas**

5. INVESTIMENTO

O investimento total necessário para implementação das atividades previstas nesta proposta é da ordem de R\$ 324.760,00 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais), conforme detalhado na planilha a seguir:

ETAPA DE TRABALHO	Total / Etapa	Total / DR	hh Total	R\$ / hh
Etapa I	130.560,00	5.440,00	64	85,00
Etapa II	109.200,00	4.550,00	56	85,00
Viagens	85.000,00			
TOTAL	324.760,00	9.990,00	120	85,00

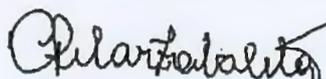
Estão incluídas todas as despesas de deslocamento, impostos e serviços no âmbito do escopo desta proposta.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI -- CORREIOS
Fís. Nº 1193
3731.22
Doc: _____

6. RECURSOS HUMANOS

Todos os profissionais a serem envolvidos possuem larga experiência e conhecimento nos assuntos objeto desta proposta. O mesmo profissional atuará nas Etapas I e II e poderá avaliar mais de uma DR(Diretoria Regional), não ultrapassando o máximo de 2 (duas) DR's por Examinador. O Examinador atuará como Consultor.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2004.



Carmen Pilar Zabaleta
Superintendente Executiva



ITI

Instituto Tecnológico Inovador

PROPOSTA COMERCIAL - 10/04

A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

Att: Wagner dos Santos
Chefe da ASQUA

APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVADOR – ITI é uma associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, assistencial, cultural, científico e independente. É constituído por profissionais de diferentes áreas, unidos pelo interesse em desenvolver trabalhos que contribuam para solidificar idéias e apresentar soluções conjuntas tendo como meta principal a construção de uma sociedade melhor.

Tem como objetivos principais:

- a) Realizar estudos, pesquisas, levantamentos do estado da arte, diagnósticos empresariais, planejamento, reestruturação organizacional e encaminhamento de soluções das questões voltadas à modernização e desenvolvimento dos processos empresariais, objetivando o incremento da Qualidade Produtividade;
- b) Promover o aumento da produtividade gerando a redução de preços de bens e serviços de consumo popular;
- c) Incentivar a formação, capacitação e atuação de entidades certificadoras de sistemas, produtos e serviços nas áreas de saúde, qualidade, segurança e meio ambiente;
- d) Promover e divulgar técnicas e sistemas de gestão ambiental, melhorando a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, com justiça ambiental; entre outras.

OBJETO

Contratação de Examinadores Externos, para atuarem como líderes das equipes de Examinadores do Modelo de Excelência dos Correios, que consiste na avaliação dos métodos de gestão das Diretorias Regionais da Empresa, em todo o território nacional, com base nos Critérios de Excelência do Prêmio Nacional da Qualidade – PNQ, versão 2004.

Av. Armando Lombardi, 949 – Sl. 306 CEP 22640-020 – Rio de Janeiro - RJ
Telfax: (21) 2493-4187 Celular: (21) 9637-7029
inovador@globo.com

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 1195
3731.22
Doc:



Instituto Tecnológico Inovador

ATIVIDADES E CARGA HORÁRIA PREVISTA POR DIRETORIA REGIONAL

1. Etapa I – ANÁLISE INDIVIDUAL

- 1.1. Avaliação individual: 40 horas
- 1.2. Avaliação de consenso: 24 horas
- Total: 64 horas**

2. Etapa II - VISITA

- 2.1. Planejamento da visita de confirmação: 8 horas
- 2.2. Visita de confirmação: 24 horas
- 2.3. Reunião de consenso pós-visita: 8 horas
- 2.4. Consolidação do relatório de avaliação: 16 horas
- Total: 56 horas**

INVESTIMENTO

O valor total do investimento para os serviços previstos nessa proposta é de R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais), conforme discriminado abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR/DIA	TOTAL (R\$)
Examinadores	24	650,00	234.000,00
Passagens aéreas – reunião de nivelamento	24	1.000,00	24.000,00
Passagens aéreas – visita de confirmação	24	1.200,00	28.800,00
Diárias	120	250,00	30.000,00
TOTAL			316.800,00

No escopo desta proposta estão inclusos, além do custo dos serviços, as despesas com pessoal (passagem aérea, hospedagem, deslocamento terrestre, alimentação, despesas extras no hotel, etc.) e os impostos incidentes.

Av. Armando Lombardi, 949 – Sl. 306 CEP 22640-020 – Rio de Janeiro – RJ
 Telfax: (21) 2493-4187 Celular: (21) 9637-7029
 inovador@globo.com

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Pts. Nº **1196**
 Doc: **3731.22**

ITI

Instituto Tecnológico Inovador

EXAMINADORES

Todos os profissionais contratados já atuaram como Examinador Sênior ou Examinador Relator, ano a ano, a partir de 2001, pela Fundação prêmio Nacional da Qualidade - FPNQ.

Essa proposta tem validade por 30 dias.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2004.



Marcelo Neves
Secretario Executivo

Av. Armando Lombardi, 949 - Sl. 306 CEP 22640-020 - Rio de Janeiro - RJ
Telfax: (21) 2493-4187 Celular: (21) 9637-7029
inovador@globo.com

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1197</u>
Doc: <u>31.22</u>

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

REF.: NI/GABPR – 0745/2004

NOTA JURÍDICA/ DEJUR / DJRAD - 745/2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Solicitou-nos o Sr. Chefe da ASQUA, por intermédio da CI em referência, análise e emissão de parecer sobre a viabilidade de se contratar a Fundação para o Prêmio Nacional de Qualidade – FPNQ, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93.

Posteriormente, foi enviada a CI/ASS – P/ASQUA – 182/2004, em aditamento à CI anterior, salientando que, em verdade, a hipótese seria de Inexigibilidade de Licitação, com espeque no artigo 25, da Lei de Licitações.

Juntou, para tanto, atestado de exclusividade para a realização do objeto a ser contratado, emitido pelo Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo.

É o relatório. Segue análise.

RES. para 2005 - CN -
Entidades CORREIOS
4498
Fls. Nº 3731.22
Dde:



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

1. Da hipótese de inexigibilidade de licitação

O cerne da questão é saber se a hipótese mencionada é caso de inexigibilidade de procedimento licitatório.

Com efeito, a licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição, consoante o disposto no artigo 25, da Lei nº 8.666./93:

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

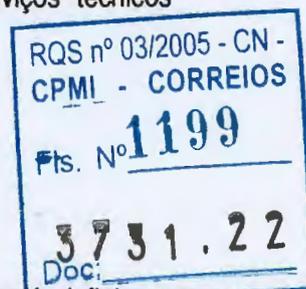
“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Marçal Justen Filho asseverou:

“Antes de promover a licitação, a Administração deverá definir os contornos da prestação que satisfará ao interesse público. Para tanto, terá de sopesar as diferenças existentes para apurar qual é o bem ou



Justen

[Handwritten signature]



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

serviço que melhor atende ao interesse público. Um bem ou um serviço nunca é idêntico a outro pois não existem (como regra) objetos idênticos na natureza. As coisas podem ser semelhantes; podem apresentar alguma identidade entre si quanto a certos aspectos. Mas essa identidade não é integral e completa. Muitas vezes, o interesse público pode ser satisfeito apenas através de determinado bem ou de serviço específico. Não há opção de escolha de outros bens ou serviços, o que elimina a viabilidade de uma seleção.

Mesmo quando exista pluralidade de bens ou serviços, não há cabimento da licitação quando haja distinções radicais entre eles. Como afirma CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, "*Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais*". A licitação é viável se existir, em tese, a possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos. É necessário que os bens sejam, por assim dizer, "fungíveis" entre si para efeito de satisfação do interesse público. E, na maior parte dos casos, assim se passa. No usual, a necessidade pública pode ser satisfeita através de bens e serviços de características diversas (ainda que semelhantes). A variação de identidade ou de características dos bens e serviços não altera radicalmente a satisfação do interesse público.

(...)

A questão da viabilidade da licitação se entranha com o julgamento da licitação. Na fase interna, a Administração deverá eleger os critérios para julgamento das propostas. Nessa oportunidade, poderá concluir pela contratação direta, diante da constatação de exigir um único contratante disponível.

A inviabilidade de competição decorre, portanto, dos critérios adotados pela Administração para selecionar o objeto a ser contratado e a forma de sua execução".¹

Segundo o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Já a inexigibilidade, tratou do reconhecimento de que era inviável a competição entre ofertantes, seja porque só um fornecedor ou prestador de serviços possuía a aptidão para atender ao interesse público, seja porque fazia face às peculiaridades no objeto contratual pretendido pela Administração. Por esse motivo, o legislador elencou as três principais hipóteses, em caráter exemplificativo, permitindo ao

Objeto contratual
 POS nº 03/2005 - CN -
 CPM CORREIOS
 Fis. Nº 1200
 3734 22

¹ Marçal Justen Filho; "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", p. 68; 3ª ed.; 1994

Júlia

M. D.



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

agente que, diante do caso concreto, reconhecendo a inviabilidade de competição, promova a contratação direta".²

O mestre Hely Lopes Meirelles averbou:

"Ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração".³

No caso vertente, é preciso saber se os serviços a serem contratados enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8666/93.

Segundo a proposta da FPNQ (fls. 25/28), serão realizados cursos de treinamento e capacitação de empregados da ECT para aperfeiçoamento de *melhores práticas de gestão para a excelência do desempenho, com a implementação do modelo de excelência do PNQ (Prêmio Nacional de Qualidade), desenvolvido pela FNPQ.*

Com efeito, os objetivos do projeto serão:

- disseminar conceitos e fundamentos da excelência em gestão para a melhoria do desempenho das Diretorias Regionais dos Correios;
- diagnosticar estágios de aplicação dos fundamentos da excelência nas práticas de gestão das Diretorias Regionais dos Correios;
- adotar os Critérios de Excelência do PNQ como referencial avaliatório; e
- capacitar os Avaliadores Internos por meio de cursos in company para os conceitos, fundamentos da excelência do desempenho e processo de avaliação do PNQ.

Assim sendo, mister observar, primeiramente, que estes cursos devem guardar relação com as atividades profissionais de seus participantes, com o escopo de melhorar o desempenho funcional destes.

Não é outro o entendimento de Marçal Justen Filho:

"O inc. VI trata do desenvolvimento de recursos e técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal os serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções

RQS nº 03/2005 - CN -

CORREIOS

1201

3731.22

198c:

² Jorge Ulisses Jacoby Fernandes; "Contratação Direta sem Licitação"; p. 529, 2000; 5ª ed.

³ Hely Lopes Meirelles; "Direito Administrativo Brasileiro"; p. 266, 2001, 26ª ed.

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

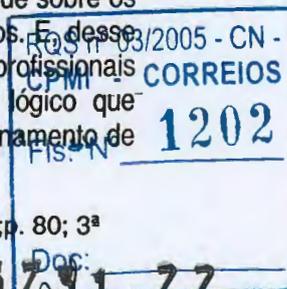
desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada".⁴

O Tribunal de Contas da União – TCU analisou o tema e exarou decisão no sentido de que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art.25, combinado com o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 (Decisão 439/1998 – Plenário, DOU 23/07/1998, página 03).

Neste passo, vale transcrever o voto do douto relator da decisão plenária do TCU acima citada, por explicitar de forma clara a matéria em foco:

"(...)É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei nº 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei nº 2.300/86." ("Treinamento de



⁴ Marçal Justen Filho; "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos"; p. 80; 3ª ed.; 1994

Jonia

[Handwritten signature]



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

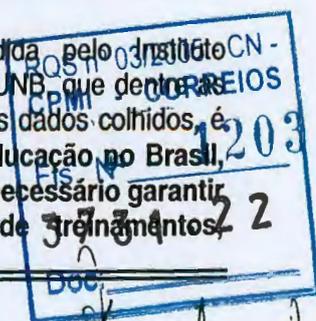
Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso).

5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: **"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, freqüentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..."** ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110)

6. A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização"(Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta que no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame.

7. A exceção à regra geral estabelecida pelo Prof. Rigolin, no parecer já mencionado, diz respeito à contratação de treinamentos concernentes a serviços braçais, ou mecanográficos, ou de trabalhos de índole física, que não exigem uma maior escolarização dos instrutores. Dá como exemplos: adestramento de guardas; datilografia; digitação; orientação para pesquisa. Mas, mesmo nesses casos, entendo defensável a contratação direta, alicerçado nos mesmos argumentos expendidos até aqui, pois a condução do treinamento continua sendo personalíssima e a experiência do instrutor contratado faz diferença quanto aos resultados alcançados.

8. Nesse ponto, destaco pesquisa empreendida pelo Instituto Sezerdello Correia e a Universidade de Brasília - UNB, que dentro das conclusões a que se chega, a partir da análise dos dados colhidos, é que **no atual estágio de desenvolvimento da educação no Brasil, onde não há cultura de padronização, torna-se necessário garantir a qualidade didática a todos os níveis de treinamentos.**



Amorim

M. J.

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

despontando como diferencial significativo nos resultados de avaliação dos treinamentos estudados a intervenção do instrutor (Projeto Impact - Convênio ISC/TCU e FUB, Instituto de Psicologia, Departamento de Psicologia Social e do Trabalho). Ou seja, a realidade brasileira hoje vivencia que mesmo nos cursos que já atingiram certa padronização, a atuação do instrutor ainda faz diferença, afetando os bons resultados almejados no treinamento. Esse fato está estreitamente relacionado com as deficiências observadas na elaboração de manuais padronizados de ensino no Brasil.

9. A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, deferido o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. **Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.**

10. Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Átila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser, mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade.

11. Por derradeiro, assinalo que entendo pertinente que, ante o interesse público que reveste a matéria, seja retirado o sigilo dos autos e publicada em Ata a Decisão ora proferida. Isso posto, acompanho em parte a Unidade Técnica e VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto ao E. Colegiado.

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, **DECIDE:** 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso

PROS Nº 03/2005 - CN -
CBM CORREIOS
Fis. Nº 1204
3731.22
Soc: _____

4
sonia

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.”

Antônio Carlos Cintra do Amaral tem o mesmo entendimento. Ouçamo-lo.

3731.8

“A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incompatíveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de “melhor técnica” e a de “técnica e preço são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores e ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição”.⁵

Ademais, a inviabilidade de competição torna-se ainda mais patente diante do atestado de exclusividade apresentado, emitido pelo Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo.

Com efeito, este aludido atestado declara que a FPNQ é detentora exclusiva dos seguintes cursos:

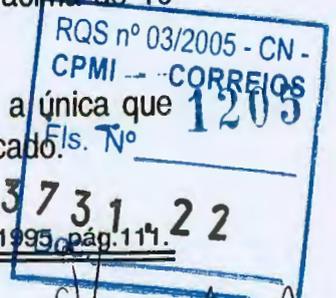
- preparação para banca examinadora do “Prêmio Nacional de Qualidade”;
- **Implementação do Sistema de Gestão com base no modelo de excelência do “PNQ”;**
- Transferência de Tecnologia de Premiação com base no Processo do Prêmio Nacional de Qualidade.

2. Licença do Software Sideral

Um dos objetos constantes da proposta da FPNQ é descrito da seguinte forma: “Licença do Software Sideral – PNQ Apoio para acima de 10 (dez) candidatas, incluindo contrato de manutenção e “help desk”.

Sendo assim, é preciso verificar se a FPNQ é a única que pode fornecer a licença, ou se esta pode ser obtida livremente no mercado.

⁵ “Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos”, Malheiros, 1ª ed., 1995, pág. 111.



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Se o software em comento é fornecido exclusivamente pela FNPQ, o caso será de inexigibilidade de licitação (art. 25, da Lei nº 8666/93), por inviabilidade de competição.

Se, por outro lado, for viável a competição, ou seja, se a licença puder ser adquirida por intermédio de vários fornecedores, não se aplicará o instituto da inexigibilidade de licitação.

Neste caso, em razão do pequeno valor para a aquisição da licença do software (R\$ 8.000,00 – oito mil reais), pode ser dispensada a licitação com base no artigo 24, inciso, II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea “a”, da Lei de Licitações.

3. Do procedimento de inexigibilidade de licitação

Posto que inviável a competição e, no caso mencionado no item 2, dispensável a licitação, imperioso atentar para os procedimentos previstos no ordenamento jurídico para estes casos.

Dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.”

A respeito deste dispositivo legal averbou a douta Vera Lúcia

Machado Dávila:

“A justificativa do preço bem como as demais hipóteses contidas no referido parágrafo aqui analisado está a compor um mínimo exigido da autoridade contratante para dar seguimento e validade ao procedimento administrativo que vise a declarar e justificar a dispensa

RQS nº 03/2005 - CN - CPM - CORREIOS FIS. Nº 1206 3731-22 Doc. 1
--

Jonior

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ou a inexigibilidade de licitação, com o claro comando normativo que demonstra que tais ocorrências (dispensa/inexigibilidade) não são sinônimos de isenção de um procedimento absolutamente formal que deve ser seguido pela Administração, sob pena de nulidade dos atos praticados".⁶

Não é só. Estabelece a Lei de Licitações que constitui crime deixar de observar as formalidades pertinentes à inexigibilidade e à dispensa de licitação.

"Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades à dispensa ou à inexigibilidade:

pena – detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa."

Sendo assim, imprescindível que o Administrador justifique a necessidade de contratar, bem como a escolha do contratado.

"A transparência que a sociedade reclama do processo decisório administrativo é traduzida juridicamente como o dever de fundamentar as decisões, demonstrando o elo que une a prática do ato ao interesse público mediato ou imediato. Quando a finalidade do ato não se encontra nos parâmetros precitados, impõe-se a sua anulação por desvio de finalidade, que é outra face da motivação".⁷

O inciso III do art. 26 alude à necessidade de justificativa do preço. É claro que, mesmo nos casos de inviabilidade de competição, não se admitirá que a Administração Pública pague preços despropositados e incompatíveis com os praticados no mercado.

"A validade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A regra não se vincula precipuamente à contratação direta – afinal, não se admite, em hipótese alguma, que a Administração Pública efetive contratação por valor desarrazoado".⁸

4. Conclusões

01. A contratação da Fundação para o Prêmio Nacional de Qualidade (FPNQ) para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal.

⁶ "Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos"; 2ª ed; 1995; p. 100.

⁷ Jorge Ulisses Jacoby Fernandes; "Contratação Direta sem Licitação"; p. 638, 2000; 5ªed.

⁸ Marçal Justen Filho; "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos"; p. 299, 8ª ed.; 2000.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fil. Nº 1207
3731,22

Jonier

M. L.

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

02. Ademais, a Fundação para o Prêmio Nacional de Qualidade é a única que pode prestar o serviço a ser contratado, o que também acarreta, por corolário, a inexigibilidade de licitação;
03. A aquisição da licença do software Sideral pode ser obtida por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso, II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8666/93, salvo se a FPNQ for a única no mercado capaz de disponibilizá-la, caso em que incidirá o artigo 25 da Lei de Licitações – Inexigibilidade de Licitação.

É a Nota Jurídica.

À consideração superior.

Brasília, 19 de abril de 2004.

Marcelo Lopes Santos
Marcelo Lopes Santos
 OAB/DF nº 17145

De Acordo:
Paula Eufrauzino Silva e Sousa
Paula Eufrauzino Silva e Sousa
 Mat.: 8.954.371-8
 OAB/RJ - 96.612
 Resp. p/ DJRAD/ECT

Aprovo em: 29/04/04

Sônia
MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
 Chefe do Departamento Jurídico - ECT

Sônia Maria Guimarães Campos
 Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
 Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1208
Fls. Nº 3731.22
Doc: _____

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/ASQUA- Q27/2004

DATA: /05/2004

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade – FPNQ, para o período de maio a novembro de 2004, para realização do projeto de transferência de tecnologia para a gestão do processo de avaliação interna das Diretorias Regionais dos Correios.

I. HISTÓRICO:

A Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade é uma entidade privada, sem fins lucrativos, instituída em 1991, com o principal objetivo de administrar o Prêmio Nacional da Qualidade - PNQ, o qual, desde 1992, tem reconhecido as melhores práticas da gestão para a excelência do desempenho.

O domínio do conhecimento na área de avaliação, utilizando o modelo bem sucedido do PNQ, aliado a um Código de Ética seguido rigorosamente pelas Bancas Examinadoras e às sucessivas atualizações implementadas nos Critérios de Excelência, a partir da troca de informações com as instituições congêneres no exterior, gerou a credibilidade que hoje sustenta o Prêmio Nacional da Qualidade.

Da experiência adquirida ao longo destes anos, cumprindo sua missão institucional, a FPNQ estimulou e participou da criação de diversas premiações setoriais, estaduais e regionais, destacando-se nesse sentido o Prêmio Nacional da Gestão Pública – PQGF.

Como exemplo de organizações premiadas pelo PNQ, temos: Gerdau, Cetrel S/A, Caterpillar Brasil, Siemens, Serasa, Copesul, Citibank, Xerox e IBM.

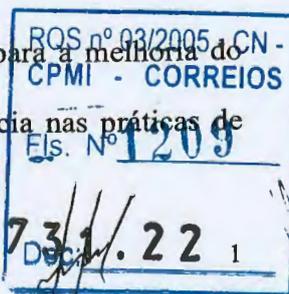
A FPNQ é, portanto, a instituição brasileira de maior *know how* sobre o assunto.

Nesse sentido, a ECT definiu como uma das Políticas de seu Plano Estratégico “Administrar a Empresa com base nos Critérios de Excelência do Prêmio Nacional da Qualidade”.

No entanto, os Correios ainda se encontram em estágio inicial do processo de implementação do modelo de gestão pela excelência. Até o presente momento, foram realizados apenas dois ciclos de avaliação das Diretorias Regionais com base nos Critérios de Excelência do Prêmio Nacional da Qualidade. Em 2000 e em 2002, não foi possível contar com o suporte técnico da FPNQ, pois, somente a partir de 2003, a Fundação passou a oferecer o serviço de transferência de tecnologia.

A proposta da FPNQ apresenta os seguintes objetivos gerais:

- a) Disseminar conceitos e fundamentos da excelência em gestão para a melhoria do desempenho das Diretorias Regionais dos Correios;
- b) diagnosticar estágios de aplicação dos fundamentos da excelência nas práticas de gestão das Diretorias Regionais dos Correios;



- c) adotar os Critérios de Excelência do PNQ como referencial avaliatório e
- d) capacitar os Examinadores Internos por meio de cursos *in company* para os conceitos, fundamentos da excelência do desempenho e processo de avaliação do PNQ.

O escopo do projeto contempla os seguintes itens:

- a) Diretrizes para elaboração do regulamento da premiação para o ciclo de 2004;
- b) orientações para elaboração de cronograma do ciclo de premiação;
- c) orientações para seleção e designação da banca avaliadora, incluindo a análise de perfil;
- d) orientações para revisão dos Relatórios de Avaliação;
- e) acompanhamento do processo de avaliação;
- f) capacitação de avaliadores – cursos *in company* de Preparação para a Banca Examinadora do PNQ 2004 – habilitando os participantes a se candidatarem a Examinadores do Prêmio Nacional da Qualidade e
- g) capacitação de observadores do processo de avaliação – curso *in company* de Preparação de Observadores do Processo de Avaliação (visitas mensais).

Vale ressaltar que os itens f e g são inovações em relação aos dois ciclos anteriores realizados nos Correios. Os demais englobam atividades que foram coordenadas pela ASQUA, em 2000 e 2002, sem o suporte técnico de empresa especializada.

São premissas da proposta:

- a) Serão submetidas ao processo de avaliação as 24 Diretorias Regionais, englobando as etapas de avaliação individual, avaliação de consenso e visita de confirmação;
- b) serão designados 1 (um) Examinador Externo (selecionado e indicado pela FPNQ e submetido à aprovação da ECT, dentre seus examinadores seniores e relatores) e 6 (seis) Examinadores Internos para cada Diretoria Regional e
- c) serão utilizados documentos, cursos e softwares padronizados pela FPNQ.

Diante do exposto, a contratação da FPNQ acarretará benefícios ao desenvolvimento do processo de avaliação das Diretorias Regionais, na medida em que serão repassados, à equipe gestora do Modelo de Excelência dos Correios e aos Examinadores Internos, seus conhecimentos e sua experiência, ao longo de todo o ciclo 2004. Além disso, o fato de os Examinadores Externos serem Examinadores Seniores ou Relatores do Prêmio Nacional da Qualidade garante o alto nível de qualificação daqueles que serão responsáveis pela condução das atividades de cada uma das 24 equipes.

A atuação dos Examinadores Externos da FPNQ irá propiciar aprendizado, confiabilidade e legitimidade ao resultado da avaliação. Conseqüentemente, levará ao aprimoramento da gestão, ao desenvolvimento institucional e a melhores resultados para a Empresa como um todo.

O curso "Preparação para a Banca Examinadora do PNQ 2004", que será ministrado diretamente pela FPNQ, na modalidade *in company*, será oferecido a 300 colaboradores (75

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Ass: N. 12/10 5731.22 Doc: _____ 2
--

a mais que em 2002) e os habilitará a se candidatar à Banca do PNQ. Isto irá trazer redução nas despesas para a Empresa, pois evitará as solicitações, em paralelo, de participação nas turmas abertas oferecidas pela Fundação. Caso as inscrições fossem realizadas individualmente, o custo para a ECT seria 57% maior.

Outro benefício advindo da realização do referido curso é que os Correios terão um número maior de colaboradores atuando como Examinador do Prêmio Nacional da Qualidade, o que contribui para o desenvolvimento de nossos profissionais e da própria organização.

Por se tratar de um pacote de serviços e pelo fato de a ECT ser membro mantenedor da Fundação, haverá uma economia de 32% no valor das despesas previstas para o desenvolvimento do 3º Ciclo do Modelo de Excelência.

Desta forma, torna-se imprescindível a capacitação dos Examinadores Internos e dos Observadores do processo de avaliação, além da atuação do Examinador Externo na liderança das 24 equipes de avaliação, como instrutor para os Examinadores Internos, visando ao aprendizado dos colaboradores dos Correios.

Assim, pretende-se garantir a legitimidade e a credibilidade de todo o processo. A falta dos Examinadores Externos implicaria a não realização da avaliação das Diretorias Regionais, colocando a perder todo o esforço de capacitação dos Examinadores Internos e dos Coordenadores da elaboração do Relatório da Gestão, bem como o esforço empreendido pelas DRs na elaboração do referido Relatório.

II. PREÇO: O valor proposto para a contratação da Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade para o período de junho a novembro de 2004 é de R\$ 406.600,00 (Quatrocentos e seis mil reais e seiscentos reais), a ser pago no prazo de quinze dias após o recebimento do material/serviço. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade: 3.07/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 86064/2004, anexa.

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos valores da proposta da FPNQ e valores comparativos, demonstrando a economia de 36% no valor das despesas:

Tabela 1

Descrição	Qtde.	Valor da Proposta (R\$)	Valor Comparativo (R\$)
1. Preparação para a Banca Examinadora (sendo dois instrutores por turma e uma licença Sideral para cada participante)	10 turmas com 30 participantes	155.000,00	810,00 (inscrição individual)x300 = 243.000 + 46.200,00 (Sideral) = 289.200,00
2. Preparação de Observadores do Processo de avaliação	1 turma com 15 participantes	6.000,00	-
3. Critérios de Excelência	200	1.200,00	6,30 x 200 = 1.260,00
4. Transferência de Tecnologia a) os itens a até e citados no Escopo do projeto; b) todos os itens citados como Premissas	1	244.400,00	309.000,00



do projeto; c) uma visita de orientação à cada 30 dias à Sede dos Correios e o acompanhamento, por amostragem, da visita à 5 Diretorias (1 representante da FPNQ) e d) análise individual, análise de consenso, preparação de visita, realização da visita e fechamento de Relatório de Avaliação para cada DR (1 Examinador Sênior da FPNQ).			
TOTAL		406.600,00	599.460,00

Notas: para Membros da FPNQ é concedido desconto de 10% para cursos e edições técnicas, sendo que nos valores apresentados isso já foi considerado, além deste foi concedido um desconto extra de 7,7%.

Esclarecemos que a coluna “Valor Comparativo” da tabela refere-se:

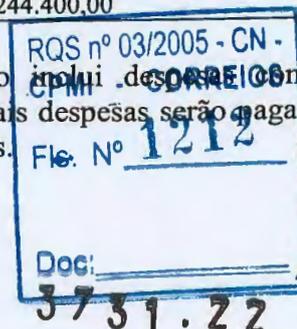
- a) No item 1, ao valor praticado em 2004 para a inscrição individual no curso de Preparação para a Banca Examinadora do PNQ, além do custo das licenças do software Sideral e horas/aula dos instrutores;
- b) no item 2, ao valor da proposta da FPNQ, uma vez que não há valor diferenciado, por se tratar de serviço exclusivo que passou a ser oferecido recentemente;
- c) no item 3, ao valor cobrado na compra direta. Também, nesse caso, o único fornecedor é a FPNQ;
- d) no item 4, ao valor pago pela Ordem de Serviço 022/2002, cujo contrato previa a contratação de Examinadores Sênior ou Relator da FPNQ para realizarem apenas as seguintes atividades:
 - Avaliação individual do Relatório da Gestão das 24 Diretorias Regionais;
 - avaliação de consenso do Relatório da Gestão das 24 Diretorias Regionais;
 - visita de confirmação às 24 Diretorias Regionais e
 - elaboração de Relatório de Avaliação das 24 Diretorias Regionais.

Foram avaliadas propostas de outras instituições, apresentadas em 2004, para a realização somente das atividades previstas nas das premissas (alíneas “a” e “b”) da proposta da FPNQ, tendo aquela Fundação, apresentado preço compatível com o praticado no mercado para a prestação dos serviços, dentre as necessidades e requerimentos da ECT, conforme demonstra a tabela a seguir:

Tabela 2

Instituição	Valor (R\$)
C&M Consultores Associados	R\$ 259.000,00
CIC – Centro para Inovação e Competitividade	R\$ 239.760,00
Instituto Tecnológico Inovador	R\$ 234.000,00
Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade - FPNQ	R\$ 244.400,00

O valor total da proposta da FPNQ, de R\$ 406.600,00, não inclui despesas com deslocamento aéreo e hospedagem, estimadas em R\$86.300,00. Tais despesas serão pagas pelos Correios, valendo-se dos descontos e convênios pré-existentes.



III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/DJRAD nº 745/2004, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação da fundação seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no Inciso II do Artigo 25, combinado com o inciso VI do Artigo 13, da Lei 8.666/93.

IV. PARECER ASQUA

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, da Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade – FPNQ, pelo valor global de R\$ 406.600,00 (Quatrocentos e seis mil e seiscentos reais), a ser pago no ano de 2004.

V. ANEXOS

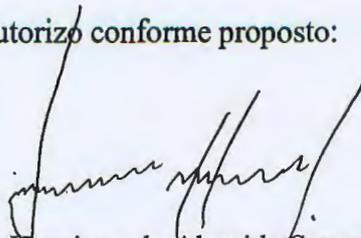
- ✓ Cópia da Proposta da FPNQ;
- ✓ Cópia do Estatuto da FPNQ;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia das Declarações de Exclusividade e
- ✓ Nota Técnica DEJUR/DJRAD nº 754/2004.

Brasília, de maio de 2004.



Wagner Moreira dos Santos
Chefe da ASQUA

Autorizo conforme proposto:



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente/ECT



ANEXO 6 DO RELATÓRIO/PR-074/2004
SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

**Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -**

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
No do Bloqueio: 86064/2004
Área Solicitante: 01070002 - ASSESSORIA DA QUALIDADE
Solicitado em: 12/05/2004
Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
Conta: 80003070000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Finalidade: Contratação da Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade - FPNQ - CI/ASS-P/ASQUA-213/2004
Bloqueio Ajustado:
Data da Autorização: 21/05/2004

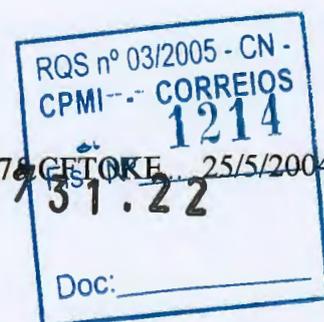
Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
6	2004	259.960,00
7	2004	73.320,00
9	2004	36.660,00
11	2004	36.660,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 406.600,00

DEORC
Ildo Rony de Moura
86789392

Voltar

http://sac0119/bloqdr/templates/emissao/cons_bloqueio_aut.cfm?CFID=1210078&GFTORKE=25/5/2004


Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-065/2004****REUNIÃO: REDIR-022/2004 DATA REUNIÃO: 02/06/2004****ASSUNTO:** Ratificação de Dispensa de Licitação - Locação de imóvel para o funcionamento do CDD CALAFATE - DR/MG**I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação ECT/DR/MG-713/2003, com o Sr. Ricardo Nunes representado pelo Sr. Gustavo Henrique Nunes, visando à locação, por um período de 60 (sessenta) meses, do imóvel com área construída de 750m², situado na Av. Amazonas, 5503 – Belo Horizonte/MG, no valor global de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais) mais despesa anual com pagamento de IPTU, cujo valor referente ao exercício de 2004 é de R\$ 1.338,64.

APLICAÇÃO/META: Permitir o funcionamento do Centro de Distribuição Domiciliar Calafate da DR/MG, pelo período de 60 (sessenta) meses.

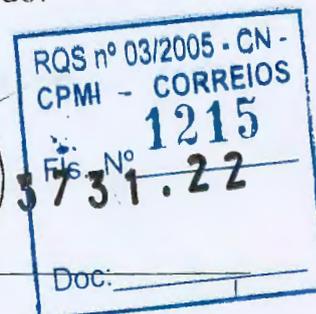
ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretoria Regional de Minas Gerais.

EMPRESA A CONTRATAR:

- Ricardo Nunes.

OBJETO: Locação, pelo período de 60 meses (período de 01/06/2004 a 01/06/2009), de imóvel para funcionamento Centro de Distribuição Domiciliar Calafate da Diretoria Regional de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO : R\$ 433.338,64, sendo:



- Locação: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais);
- IPTU: R\$ 1.338,64 (um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)/2004.

Observação:

O valor da locação refere-se a 54 meses, considerando que o locador concedeu seis meses de carência para início do pagamento do aluguel, tempo esse que será utilizado pela ECT nas reformas e adaptações que se fazem necessárias no imóvel. O pagamento do IPTU na quantia acima indicada, para o presente exercício(2004), dar-se-á de forma proporcional relativamente ao período de ocupação, ou seja, considerando o início do período de locação em 01/06/04 e a carência de seis meses, o valor do dispêndio será apenas referente ao mês 12/2004, no valor de R\$ 111,55.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de referência.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anual, pelo INPC, ou por outro índice que porventura vier substituí-lo.

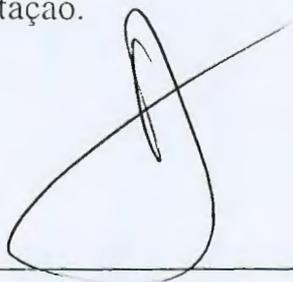
CONTA/ATIVIDADE: 011.44404.010001

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.



Proposta:

Locação: R\$ 432.000,00 (para 54 meses), sendo o valor mensal de R\$ 8.000,00, representando R\$ 10,67/m².

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Prédio (Localização)	Área edificada (m ²)	Valor/m ² (R\$)	Valor da Locação Mensal (R\$)	Valor da Locação Anual (R\$)
Av. Silva Lobo, 1210 – Nova Granada-BH/MG	1.072,97	7,84	8.417,19	101.006,28

PESQUISA DE MERCADO:

Prédios (localização)	Área edificada (m ²)	Valor do m ² (R\$)
Av. Amazonas nº 5320	2.200,00	8,18
Rua Desembargador Barcelos nº 519	420,00	8,33
Av. Amazonas nº 5468	720,00	11,11

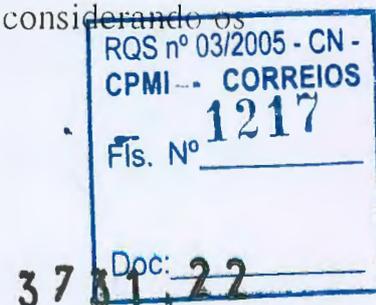
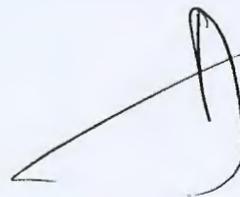
V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso X.
MANLIC, Módulo 4, Capítulo 5, item 1.1, alínea “b”.
MANPAT, Módulo 3, Capítulo 4.

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O CDD Calafate funciona atualmente em imóvel locado com 1.072,97m², cujo valor de locação atual é de R\$ 8.417,19/mês, mediante contrato de locação por 60 meses (período de 23/05/2000 a 23/05/2005).

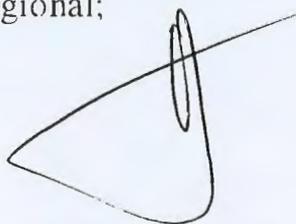
Não obstante a área do atual imóvel ser superior a do imóvel proposto para locação, a Regional justifica a mudança para o novo local, considerando os seguintes fatores:



- o imóvel atual apresenta sérios problemas com rompimento das caixas de gordura que se situam no piso térreo, causando imensos transtornos às operações e mal estar à saúde dos empregados que aspiram o mau cheiro emitido pela gordura represada;
- constantemente apresenta problemas de goteiras, bem como, por existir inúmeras gambiarras no encanamento do banheiro masculino, vez por outra há necessidade de acionar a Área de Engenharia para consertar problemas de estouro dos canos;
- a ventilação e a iluminação da unidade, especialmente no salão dos carteiros, são precárias, fato este inclusive já apontado em diversos relatórios das Áreas de Inspeção e Segurança do Trabalho;
- o imóvel é desprovido de sistema de segurança, e, considerando que o mesmo é localizado em uma área de grande movimentação, os empregados que ali trabalham estão constantemente expostos a diversos tipos de riscos, fato este, também, já apontado em relatórios da GINSP;
- a BH/TRANS passou a fazer a carga/descarga da prefeitura em frente ao imóvel o que vem gerando transtornos quando os trabalhos da prefeitura ocorrem no mesmo horário de chegada/partida da carga do CDD.

Quanto ao novo imóvel objeto da proposta, a DR/MG justifica a locação pelos fatores a seguir relacionados:

- o imóvel situa-se no início da área de entrega do CDD Calafate, fato este que eliminará o percurso improdutivo existente atualmente, o que certamente irá refletir positivamente na produtividade, uma vez que permitirá a distribuição em várias ruas(distritos) sem o uso de viaturas;
- o imóvel será adaptado aos moldes exigidos pela ECT, atendendo às necessidades da unidade e eliminando os problemas ora existentes;
- os custos para as adaptações correrão exclusivamente por conta do proprietário, com base em projeto apresentado pelo mesmo e aprovado pela Área de Engenharia da Regional;



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº _____
3731.22
Doc: _____

- o valor do aluguel mensal de R\$8.000,00 (oito mil reais) proposto e aceito pelo proprietário garantirá uma redução anual de R\$ 5.006,28 a favor da ECT em relação ao valor atualmente gasto de R\$8.417,19 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e dezenove centavos)/mês;
- possui fácil acesso aos pontos de ônibus para todas as direções dos distritos do CDD (atualmente alguns carteiros têm que utilizar até 04 conduções para começar a distribuição).

O valor de locação do m² do imóvel proposto (R\$ 10,67) está 15,97% acima da média dos três imóveis pesquisados que resultou em R\$ 9,20/m²; no entanto, a Regional justifica(CI/SCON/GERAD/MG-051/2004) que para um dos imóveis pesquisados, o locatário é beneficiário de desconto em face de possuir vários imóveis locados do mesmo proprietário; e para o outro, as reformas/adaptações seriam por conta do locatário.

Apesar da diferença apresentada, a DR/MG lembra que o valor de locação do imóvel proposto é inferior ao valor pago atualmente e considerando tratar-se de um imóvel que será totalmente adaptado pelo proprietário às necessidades da ECT, tal diferença tornar-se-á nula.

Conforme o Relatório Técnico nº 033/2004 o locador se compromete a efetuar, dentro de um prazo máximo de 6 (seis) meses após assinatura do contrato, as reformas/adaptações necessárias no imóvel ao custo estimado de R\$ 509.804,93. Todos os serviços serão atestados por profissional competente pertencente à Área de Engenharia da Regional.

A desocupação do atual imóvel não ensejará pagamento de multa por parte da ECT, tendo em vista constar do contrato assinado entre as partes, que a ECT, a seu único critério, poderá rescindir o mesmo, por conveniência administrativa, mudando-se para outro imóvel mais adequado aos seus serviços, seja próprio ou de terceiros, bastando para tanto, comunicar ao locador, por escrito, com antecedência de 30 dias.

Conforme subitem 4.7 da minuta do contrato de locação, independentemente do início de vigência do contrato, os aluguéis somente serão devidos a partir da data de entrega das chaves, depois de executados pelo

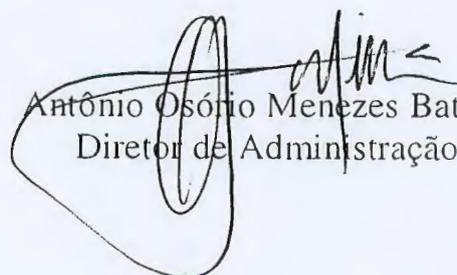


locador todos os serviços de adaptação no imóvel, os quais serão atestados por profissionais do quadro funcional da ECT.

A Regional informa que há dotação orçamentária para fazer frente às despesas com o pagamento do IPTU.

VII. ANEXOS

1. Dispensa de Licitação nº 713/2004
2. Proposta do Proprietário
3. Notas Jurídicas/ASJUR/DR/MG- 589/2004 e 1182/2004
4. Justificativa da Regional – CI/CDD/CFE-098/2003, Relatório Técnico nº 033/2004 e Parecer/GERAE/CTC/BH de 31/10/2003
5. Tabela de Bloqueio.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO



SÍNTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ERP: 4000168

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO CDD CALAFATE, SITUADO À AV. AMAZONAS, 5503.

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIA : 011.44404.010002

ÁREA SOLICITANTE : CDD CALAFATE

MOTIVO DA CONTRATAÇÃO: MUDANÇA POR NECESSIDADE OPERACIONAL.

VALOR MENSAL : R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) – **VALOR GLOBAL:** R\$432.000,00 (Quatrocentos trinta dois mil reais)

FORNECEDOR (ES) VENCEDOR(ES) : Ricardo Nunes representado por Gustavo Henrique Nunes

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

VIGÊNCIA: 01/06/2004 a 01/06/2009, com pagamento previsto p/ 01/12/2004, conforme cláusula terceira do contrato.

PARECER JURÍDICO: Através da Nota Jurídica nº 589/2004, a ASJUR/MG manifesta não haver óbice de natureza jurídica à implementação do pacto, tendo em vista as normas editadas por meio da lei nº 8666/93, estando prevista vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 01/06/2004 e previsão de pagamento em 01/12/2004 devido necessidade de reformas a serem providenciadas pelo Locador.

EXECUÇÃO DA REFORMA: O LOCADOR se compromete a executar as adaptações no imóvel até 06 (seis) meses após efetivação do contrato conforme fl. 16 deste processo.

ANÁLISE GEREN: A área de Engenharia validou o prazo de 06 (seis) meses para execução da obra, informando, os custos estimados, pela tabela SINAPI e considerando BDI de 20% que tem área aproximada de 864 m² são de R\$509.804,93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X - Art.24 da Lei 8666/93 - DL para compra ou aluguel de imóveis .

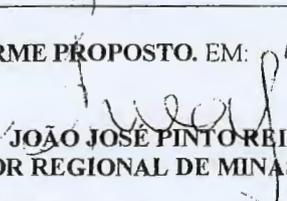
INDICAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Gerente de Administração DR/MG, por subdelegação de competência, através da PRT/MG-2035/2002 e Comunicação/DIRAD-243/2003, 15ª REDIR de 16/04/2003.

COMPROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tabela de bloqueio efetuado eletronicamente no ERP conforme consta no processo.

EM: 12/05/2004


HENRIQUE JOSE AFFONSO
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DR/MG
PRT/MG-2035/2002

APROVO A CONTRATAÇÃO CONFORME PROPOSTO. EM: 12/05/2004


JOÃO JOSÉ PINTO REIS
DIRETOR REGIONAL DE MINAS GERAIS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1221

Luiz Enéas da Silva
Coord. Reg. de Suporte/DR/MG
Matricula: 8.011.013-4

3731.22
Doc: _____



CONSULTORIA-IMOBILIÁRIA ADMINISTRAÇÃO E VENDAS

Belo Horizonte 23 de Março de 2004

AT:

Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos
CDD Calafate (Av. Silva Lobo)
A/C. Sra. Rosane Vieira

Ratifico a proposta para locação do imóvel abaixo descrito como se segue:

IMÓVEL

Um galpão que será readaptado para uma loja nos padrões dos correios, conforme a planta aprovada pela Engenharia dos Correios, com preço estimado de construção R\$ 509.804,93 (quinhentos e nove mil oitocentos e quatro reais e noventa e três centavos).

ENDEREÇO

Av. Amazonas 5503 Bairro Gameleira

PRAZO PARA A ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL

Após o projeto aprovado Seis (6) meses para a efetivação da entrega do mesmo

PAGAMENTO

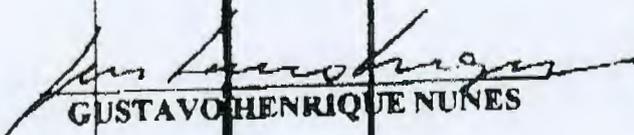
R\$ 8.000,00 (oito mil reais) após a entrega das chaves do imóvel a ser vistoriado pela equipe de Engenharia dos Correios.

CONTRATO

60 meses computados o prazo para a reforma do imóvel já citado acima

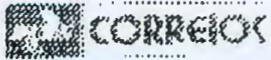
Sem mais para o momento

Atenciosamente


GUSTAVO HENRIQUE NUNES

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1222
Fis. Nº
3751.22
Doc:

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-065/2004



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL MINAS GERAIS



REF.:CI/SCON/GERAD/DR/MG - 051/2004.

NOTA JURÍDICA/ASJUR/DR/MG - 589 /2004

Sr. Chefe da Assessoria Jurídica,

Por meio da NI de referência, a GERAD solicita análise e chancela da **minuta do contrato de locação de imóvel a ser firmado com o Sr. Ricardo Nunes, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Av. Amazonas, nº 5503, loja, andar térreo, Belo Horizonte/MG, para funcionamento do CDD/CALAFATE.**

O presente contrato ter origem na Dispensa de Licitação nº 713/2003.

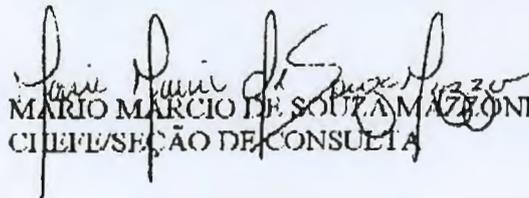
Todos os procedimentos previstos no Mód. 4 do MANLIC foram observados no procedimento de dispensa de licitação, pelo que não existem pendências as serem sanadas para efetivação da contratação.

Da análise da minuta não há óbice de natureza jurídica à implementação do pacto, tendo em vista as normas editadas por meio da lei nº 8666/93, estando prevista a vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 01/01/2004 e previsão para início de pagamento em 01/10/2004 devido a necessidade de reformas a serem providenciadas pela Locador, e a dotação orçamentária estando prevista no cláusula quinta do ajuste.

Ressalta-se, somente, que o juízo de conveniência e oportunidade para a efetivação da medida fica, exclusivamente, sob a discricionariedade da área gestora do contrato, servindo a presente como mera ratificação dos atos já praticados.

À superior consideração de V. S^ª.

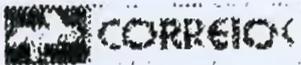
Belo Horizonte, 17 de março de 2004.


MARIO MARCIO DE SOUZA AMAZONI
CHEFE/SEÇÃO DE CONSULTA

APROVO EM:

DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA/DR/MG





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL MINAS GERAIS

REF.: CI/SCON/GERAD/DR/MG - 133/2004.

NOTA JURÍDICA/ASJUR/DR/MG - 1182 /2004

Sr. Chefe da Assessoria Jurídica,

Por meio da CI de referência, a GERAD solicita análise e chancela da minuta do contrato de locação de imóvel a ser firmado com o Sr. Ricardo Nunes, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Av. Amazonas, nº 5503, loja, andar térreo, Belo Horizonte/MG, para funcionamento do CDD/CALAFATE.

O presente contrato ter origem na Dispensa de Licitação nº 713/2003.

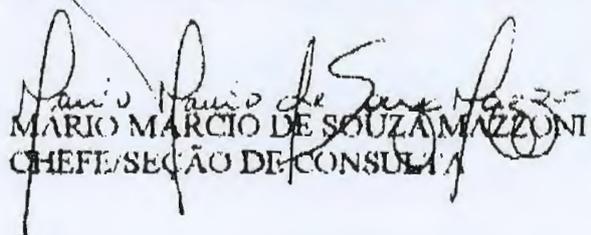
Todos os procedimentos previstos no Mòd. 4 do MANLIC foram observados no procedimento de dispensa de licitação, pelo que não existem pendências as serem sanadas para efetivação da contratação.

Da análise da minuta não há óbice de natureza jurídica a implementação do pacto, tendo em vista as normas editadas por meio da lei nº 8666/93, especialmente do artigo 24, inciso X, estando prevista a vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 01/06/2004 e previsão para início de pagamento em 01/12/2004 devido a necessidade de reformas a serem providenciadas pela Locador, e a dotação orçamentária estando prevista no cláusula quinta do ajuste.

Ressalta-se, somente, que o juízo de conveniência e oportunidade para a efetivação da medida fica, exclusivamente, sob a discricionariedade da área gestora do contrato, servindo a presente como mera ratificação dos atos já praticados.

A superior consideração de V. Sª.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2004.


MARIO MARCIO DE SOUZA MAZZONI
CHEFE/SEÇÃO DE CONSULTA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI --CORREIOS
1224
Fls. Nº _____
Doc: _____

3231.22

APROVO EM:


YDEOPHANES ARAUJO SOARES FILHO
CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA/DR/MG



DE: CHEFE DO CDD/CALAFATE.

AO: GERA/CTC/BH/MG.

CI/CDD/CFE-098/003.

ASSUNTO: PROPOSTA ALUGUEL CDD CALAFATE



Belo Horizonte/MG, 29 de Maio de 2003.

Anexo, encaminhamos Carta Proposta de Aluguel do imóvel a ser construído para atender às necessidades do CDD Calafate, pela GN Imóveis.

Anexamos também, Pesquisa de Preço de Imóveis efetuada nas imediações do imóvel proposto, porém, lembramos que nenhum deles atende às nossas necessidades.

Ressaltamos alguns pontos que nos levam à necessidade de sairmos, o mais urgente possível do imóvel atual:

. Constantemente temos problemas com:

- rompimento das caixas de gordura situadas em vários pontos do salão de carteiros;
- vazamento no teto do salão de carteiros (ultimamente, quando chove, temos que arrastar armários de lugar para efetuar a operação);
- encanamento estourado (piso térreo, banheiro masculino, cozinha);
- ventilação e iluminação precárias, fato já apontado por diversas vezes em relatórios feitos por esta Chefia, Segurança do Trabalho, GINSP, etc.;
- o imóvel atual situa-se em área de grande movimentação, desprovido de qualquer tipo de segurança (alarme/guarda), fato este, também apontado em relatórios anteriores, inclusive, pela GINSP);
- ainda, esta semana, a BH/TRANS determinou que a carga/descarga da prefeitura seja feita na frente do CDD, o que, fatalmente nos trará transtornos (já pensou nossa carga saindo/chegando em horário de utilização da área pela prefeitura?).

Vantagens a serem observadas com a mudança do CDD para o imóvel proposto:

- o imóvel será adaptado nos moldes determinados pela ECT, atendendo às necessidades da unidade e eliminando os inúmeros problemas, ora, existentes;
- atualmente estamos pagando um valor de R\$8.417,19 mensal e com a nova proposta, teremos uma redução de R\$5.006,28/ano, visto que o valor do aluguel do novo imóvel será de R\$8.000,00 mensal;
- o imóvel situa-se no início da área de entrega deste CDD, eliminando o percurso improdutivo, o que, fatalmente, irá refletir positivamente na operação;
- fácil acesso aos pontos de ônibus para todas as direções dos distritos deste CDD, sem a necessidade do uso de condução, ou seja, o carteiro já sairá da unidade dentro da área de entrega;



Recebido em
18/11/03
JAB/CTC



- redução nos custos da unidade, visto que, vários funcionários se utilizam de mais de uma condução para chegar à unidade, devido à localização atual;
- satisfação dos empregados com melhores condições de trabalho, o que, implicará em melhoria/aumento da produtividade;
- melhoria no clima organizacional , etc.

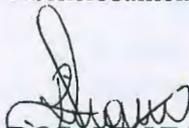
Lembramos das inúmeras dificuldades, que há tempos enfrentamos, no sentido de conseguir novo imóvel para este CDD, cujas tentativas, até então, foram infrutíferas.

Assim, solicitamos desse Gerente, urgência na resolução do assunto junto aos órgãos competentes, uma vez que, a compra/construção do imóvel pela GN Imóveis, está condicionada ao aluguel do mesmo pela ECT.

Estamos envidando todos os esforços (CDD/GN Imóveis), no sentido de obtermos sucesso nas negociações e sanarmos de vez, os transtornos que temos enfrentado com o imóvel atual.

Acrescentamos ainda que, as adaptações a serem realizadas ocorrerão por conta do proprietário, com base nos projetos aprovados pela GEREN/MG, não acarretando ônus para a ECT.

Atenciosamente,


ROSANE VIANA
GERENTE/CDD CALAFATE

C/ANEXOS.
RV/rv.



**1. OBJETIVO:**

Analisar projeto de reforma do imóvel para a instalação do CDD Calafate, a ser feita pelo proprietário, e emitir parecer técnico.

2. DESENVOLVIMENTO:

O imóvel situado à Av. Amazonas, 5503, encontra-se atualmente em situação precária de manutenção e conservação. No entanto, o proprietário do referido imóvel apresentou-nos um projeto para reforma, o qual foi apreciado pela chefia do CDD, juntamente com a GEREN, a fim de adequá-lo às necessidades atuais do CDD.

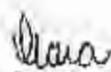
3. ANÁLISE:

Analisando o projeto referente à reforma proposta, que já foi validado pela chefia do CDD, verificamos que está prevista a execução, no prazo de seis meses, por parte do proprietário, das obras civis necessárias à implantação do CDD Calafate. Os custos estimados para a obra, pela tabela SINAPI e considerando BDI de 20% que tem área aproximada de 864m², são de R\$ 509.804,93.

4. PARECER:

Em razão do exposto, concluímos que o imóvel atenderá às necessidades da ECT, após as adequações previstas no projeto e, portanto, poderá se proceder à locação do imóvel, conforme minuta de contrato.

Belo Horizonte/MG, 01 de março de 2004.


VALÉRIA LARA
ARQUITETA-ECT
CREA 70415/D - MG
Matricula 8.416.874-9





DE: GERAЕ/CTC/BH

AO: COORDENADOR DE OPERAÇÕES/DR/MG

Ulysses,

Anexo, relatório a ser encaminhado para o Coordenador de Suporte/DR/MG, para que o mesmo possa dar o parecer favorável à contratação do novo imóvel onde deverá funcionar o CDD Calafate.

Chamamos a atenção para as vantagens que o novo imóvel proporcionará a todos (empregado/empresa), especialmente no tocante à redução de custos (teremos uma redução de R\$ 5.006,28/ano no valor do aluguel) e do percurso improdutivo.

Conforme informação do GERAD/MG, tal aprovação pelo Coordenador de Suporte se faz necessária para prosseguirmos com os trâmites contratuais, uma vez que o processo deverá ser encaminhado, posteriormente, para Brasília, por ultrapassar o valor do contrato permitido para liberação somente via DR.

Tendo em vista o tempo decorrido desde o início das negociações até a presente data e, o tempo a ser gasto para as devidas adaptações no referido imóvel, solicitamos interferência desse Coordenador, no sentido de agilizar o processo, a fim de solucionarmos essa questão o mais rápido possível.

Ressaltamos que os empregados daquele CDD continuam enfrentando situações adversas, em consequência dos problemas estruturais existentes no imóvel atual (em outubro p.p., as caixas de gordura estouraram novamente).

Aguardamos breve posicionamento desse Coordenador.

Atte,

Fredson Santos
FREDSON LUIS OLIVEIRA SANTOS
GERAE/CTC/BH

31/10/03

Jo Casup

AGRADEÇA SUAS PROVIDÊNCIAS.

Ao Gerad
atenção conforme
as condições existentes
atual

Luiz Enéas da Silva
Coord. Reg. de Suporte/DR/MG
B.011.0134

RQS nº 03/20053 CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1228
3731.22
Doc: 3731.22

Ulysses
Ulysses Vitorino dos Santos
Coord. Reg. de Operações / DR / MG
Matrícula 8.010.312-0

Cia do Pedido 00020 DR - MINAS GERAIS
 Conta 20011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA



Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000561 / OR	BB	6 / 2004	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	6 / 2004	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	7 / 2004	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2004	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	8 / 2004	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	8 / 2004	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	9 / 2004	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	9 / 2004	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	10 / 2004	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	10 / 2004	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	11 / 2004	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	11 / 2004	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	12 / 2004	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	12 / 2004	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	12 / 2004	07/05/04	8.000,00-
Total Atividade				8.000,00



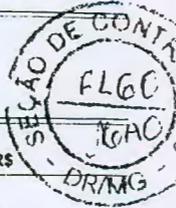
Cia do Pedido 00020 DR - MINAS GERAIS
 Conta 20011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA



Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000561 / OR	BB	1 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	1 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	1 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	2 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	3 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	3 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	3 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	4 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	4 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	4 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	5 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	5 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	5 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	6 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	6 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	6 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	8 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	8 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	8 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	9 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	9 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	9 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	10 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	10 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	10 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	11 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	11 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	11 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	12 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	12 / 2005	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	12 / 2005	07/05/04	8.000,00
Total Atividade				104.000,00



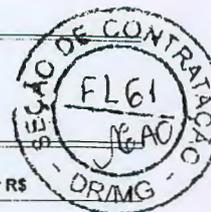
Cia do Pedido 00020 DR - MINAS GERAIS
 Conta 20011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA



Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000561 / OR	BB	1 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	1 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	1 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	2 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	2 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	2 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	3 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	3 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	3 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	4 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	4 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	4 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	5 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	5 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	5 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	6 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	6 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	6 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	8 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	8 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	8 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	9 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	9 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	9 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	10 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	10 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	10 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	11 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	11 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	11 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	12 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	12 / 2006	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	12 / 2006	07/05/04	8.000,00
Total Atividade				96.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 1231
 3731.22
 Doc: _____

Cia do Pedido 00020 DR - MINAS GERAIS
 Conta 20011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA



Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000561 / OR	BB	1 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	1 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	1 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	2 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	2 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	2 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	3 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	3 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	3 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	4 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	4 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	4 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	5 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	5 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	5 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	6 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	6 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	6 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	8 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	8 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	8 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	9 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	9 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	9 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	10 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	10 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	10 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	11 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	11 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	11 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	12 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	12 / 2007	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	12 / 2007	07/05/04	8.000,00
Total Atividade				96.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPML - CORREIOS
 FIS. Nº 1232
 3731,22
 Doc: _____



Cia do Pedido 00020 DR - MINAS GERAIS
 Conta 20011 44404 010001 PESSOA JURIDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000561 / OR	BB	1 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	1 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	1 / 2008	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	2 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	2 / 2008	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	2 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	3 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	3 / 2008	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	3 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	4 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	4 / 2008	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	4 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	5 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	5 / 2008	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	5 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	6 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	6 / 2008	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	6 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	7 / 2008	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	7 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	8 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	8 / 2008	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	8 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	9 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	9 / 2008	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	9 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	10 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	10 / 2008	07/05/04	8.000,00-
4000561 / OR	BB	10 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	11 / 2008	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	12 / 2008	07/05/04	8.000,00
Total Atividade				96.000,00





Cia do Pedido 00020 DR - MINAS GERAIS
 Conta 20011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000561 / OR	BB	1 / 2009	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	2 / 2009	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	3 / 2009	07/05/04	8.000,00
4000561 / OR	BB	4 / 2009	07/05/04	8.000,00
Total Atividade				32.000,00

Observação

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO CDD CALAFATE BH/MG

[Handwritten Signature]
 Emitido por
 SCON/GERAD/DR/MG

[Handwritten Signature]
 Chefe/DORC
 SCON/GERAD/DR/MG

[Handwritten Signature]
 Chefe DEORC
 ILO CELIO F
 Ivan de Moraes
 Administrador Postal Pleno
 Mat. 8.010.483-5



Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-069/2004****REUNIÃO: REDIR-022/2004 DATA REUNIÃO: 02/06/2004****ASSUNTO:** Ratificação de Dispensa de Licitação - Locação de imóvel para o funcionamento do CEE e CTO Petrópolis - DR/RJ.**I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação ECT/DR/RJ-019/2004, com CHAMINÉ MALHAS LTDA, visando à locação, por um período de 60 (sessenta) meses, do imóvel com área de 1.502,00m², situado na Rua Mosela 1.378 – Mosela - Petrópolis – Rio de Janeiro/RJ, para o funcionamento do CEE e CTO Petrópolis – DR/RJ, no valor global de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais), mais despesa anual com pagamento de IPTU, cujo valor referente ao exercício de 2004 foi de R\$ 9.481,15 e seguro contra incêndio, no valor estimado de R\$ 500,00.

APLICAÇÃO/META: Permitir o funcionamento do CEE e CTO Petrópolis da DR/RJ, pelo período de 60 (sessenta) meses.

ORGÃO REQUISITANTE: Diretoria Regional do Rio de Janeiro.

EMPRESA A CONTRATAR:

- CHAMINÉ MALHAS LTDA.

OBJETO: Locação, pelo período de 60 meses, de imóvel para funcionamento do Centro de Entrega de Encomendas(CEE) e Centro de Transporte Operacional(CTO) Petrópolis da Diretoria Regional do Rio de Janeiro (período 01/06/2004 a 01/06/2009).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 540.981,15, sendo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1235
37 31.22
Doc: _____

- Locação: R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais);
- IPTU: R\$ 9.481,15 (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos)/ano;
- Seguro: R\$ 500,00.

(*) O valor da locação refere-se a 59 meses, considerando que o locador concedeu trinta dias de carência para início do pagamento do aluguel, tempo esse que será utilizado pela ECT e o próprio locador para realização de obras de reformas e adaptações no imóvel. O pagamento do IPTU na quantia acima indicada dar-se-á de forma proporcional relativamente ao período de 01/07 a 31/12/2004, no valor de R\$ 4.740,57.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao de referência.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anual, pelo IGP-M.

CONTA/ ATIVIDADE: 50011.44404.010001.

II . INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

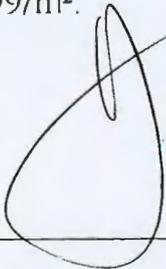
Diretoria da ECT, conforme Módulo 4, Capítulo 5, do MANLIC.

III . PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Proposta:

Locação: R\$ 531.000,00 (para cinquenta e nove meses), sendo o valor mensal de R\$ 9.000,00, representando a média de R\$ 5,99/m².



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1236</u>
Doc. Nº <u>731.22</u>

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO – (somente o CTO)

Prédio (Localização)	Área edificada (m ²)	Valor/m ² (R\$)	Valor da Locação Mensal (R\$)	Valor da Locação Anual (R\$)
Rua Paulino Afonso, 259 – Petrópolis-RJ	602,50	6.04	3.640,88	43.690,56

PESQUISA DE MERCADO:

Prédios (localização)	Área edificada (m ²)	Valor do m ² (R\$)
R. Professor Stroile, 99 – Petrópolis		1.300,00
R. Olavo Bilac, 131 – Petrópolis		1.021,00
R. Dr. Paulo Hervê, s/n – Petrópolis		2.000,00
R. General Rondon, 330 – Petrópolis		2.000,00
R. Imperador, 234 – Centro - Petrópolis		959,00
R. Alice Herve, 66 – Bingen, Petrópolis		1.200,00

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
MANLIC (alínea “b” do subitem 4/5-1.1).
MANPAT (cap 4/3).

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atualmente o CEE e CTO Petrópolis funcionam em imóveis próprio e locado respectivamente, com áreas de 150,00m² e 602,50m², os quais de acordo com a Regional, apresentam os seguintes aspectos que inviabilizam a permanência das unidades nos locais:

- **IMÓVEL do CEE**

- a) Insuficiência de área para desenvolvimento das operações da unidade, inclusive para estacionamento das viaturas; e,
- b) falta de local adequado para a administração e de espaço para aumento do número de distritos.



- **IMÓVEL do CTO (locado)**

- a) desinteresse do locador em renovar o contrato de locação com a ECT, havendo inclusive processo correndo na justiça para que a ECT desocupe o imóvel, considerando que o contrato já se encontra expirado desde 22/12/2002;
- b) pagamento do aluguel efetuado em juízo.

Diante disso, a Regional realizou pesquisa na região, com vistas à localização de imóvel para locação.

Dentre os imóveis pesquisados, concluiu-se que o imóvel objeto da proposta atende às necessidades da ECT, no que se refere à instalação das duas Unidades, em um único local, considerando os seguintes fatores:

- possui área útil suficiente tanto para as atividades operacionais (triagem de objetos das duas unidades), quanto para manobras/carregamento/descarregamento de carga e estacionamento das viaturas;
- é situado próximo à rodovia BR-040, por onde chegam as linhas supridoras, o que proporcionará ganho de tempo em face da eliminação do percurso que atualmente é feito pelo centro da cidade para chegar ao CTO;
- eliminará a operação feita atualmente devido à falta de espaço no CEE, ou seja, considerando o espaço exíguo no imóvel do CEE que possibilite operações de descargas, as viaturas desta unidade precisam ir ao CTO buscar a carga a ser distribuída, ocasionando assim perda de tempo e de produtividade;
- poderá ser utilizado como depósito para a centralização da carga do FNDE na região;
- o valor de R\$ 9.000,00 correspondente a 5,99/m², está abaixo do valor pago atualmente na locação do imóvel onde se encontra instalado o CTO (R\$ 6,04/m²) e da média dos imóveis pesquisados (R\$ 8,35/m²);

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.º Nº 1238
3731.22
Doc: _____

- nas negociações para fixação do valor do aluguel, a DR/RJ conseguiu que o proprietário concedesse uma carência de 30 dias, a partir da assinatura do contrato (prevista para 01/06/2004), para iniciar o ônus locatício.

A carência dos 30 dias para início do ônus locatício, negociada com o proprietário, deve-se ao fato de que o imóvel em questão necessita passar por reformas de adaptação, pelo período estimado pela GEREN/RJ de 90 dias ao custo, a cargo da ECT, de R\$ 143.514,15, conforme Síntese de Processo de Contratação elaborada pela GEREN de 02/03/04 e Parecer da GENCO de 22/04/04. Além das reformas a cargo da ECT, o locador também realizará, às suas custas, alguns itens das obras necessárias, ao custo estimado de R\$ 3.000,00, conforme Carta 793/2003-SBI/SUPAT/GERAD.

A Regional informa que há dotação orçamentária para fazer frente às despesas com IPTU e seguro contra incêndio, bem como, por meio de Bloqueio Orçamentário específico, comprova a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas com as adequações do imóvel.

A GEREN, GENCO e a GENAF/RJ emitiram parecer favoráveis à locação do imóvel proposto, pelos motivos acima evidenciados.

Por meio da NOTA JURÍDICA/ASJUR-201/2004 de 16/02/04, complementada pelo DESPACHO de 19/02/04, a ASJUR/RJ analisou o processo e chancelou a minuta do contrato, informando que todos os elementos necessários para a formalização do contrato encontram-se dispostos de acordo com o exigido na legislação.

VII. ANEXOS

1. Proposta da ECT com o “De Acordo” do proprietário do imóvel
2. Síntese de Processo de Contratação/GEREN de 02/03/2004

37

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FIS: Nº 1239
Doc: 31, 22

3. Nota Jurídica/ASJUR/RJ-201/2004 e Despacho/ASJUR de 19/02/04
4. Tabelas de Bloqueio
5. Justificativa da DR (Relatório de Locação DL-019/2004; Relatório de visita a imóvel para locação assinado pelos Gerentes do CTE Benfica e CEE Petrópolis; Parecer da GENCO de 27/04/04 e CI/GENAF-240/2004).



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fig. nº 1240
373122
6
Doc: _____



Carta 793 /2003-SBI/SUPAT/GERAD

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2003.

À
 CHAMINÉ MALHAS LTDA
 Rua Teresa, 142 loja 7
 25625-018 – Alto da Serra – Petrópolis/RJ

Assunto: Locação de imóvel

Prezados Senhores,

Informamos que o processo visando à locação do imóvel, situado a Rua Mosela, 1.378 – Mosela – Petrópolis/RJ, se encontra em fase de Relatório de Dispensa de Licitação para aprovação da contratação pelo Diretor Regional da ECT/RJ. Após a aprovação, será elaborada minuta de contrato, mediante negociação acordada pelas partes conforme itens abaixo, para chancela da área jurídica da ECT e posterior assinatura pelas partes contratantes.

Negociação acordada pelas partes:

- Valor do aluguel: R\$ 9.000,00;
- Forma de reajuste: Anual/IGP-M;
- Prazo de locação: 60 meses, com vedação de pagamento de aluguéis durante período de 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para realização pela ECT e pelo proprietário de obras de investimento em instalações para uso inicial do imóvel;
- Vigência do contrato: A partir da data de assinatura;
- IPTU e Seguro Contra Incêndio: Pagos pela ECT ao locador, através de ressarcimento, mediante apresentação dos recibos devidamente quitados;
- Execução pelo locador, às suas expensas, mediante especificações técnicas a serem fornecidas pela área de engenharia da ECT, de parte das obras necessárias para ocupação inicial do imóvel, conforme itens abaixo, constantes na carta de V. Sas. Datada de 19/09/2003.
 - a) Correção de infiltrações nas paredes das salas 1, 2 e 3;
 - b) Verificação e remoção das infiltrações nos demais compartimentos em geral;
 - c) Desmontagem do mezanino de madeira;
 - d) Retirada do forro do refeitório e execução de nova forração em ambos os refeitórios;
 - e) Retirada de três máquinas que se encontram no interior do imóvel.

Para que possamos providenciar o Relatório de Dispensa de Licitação e a chancela do contrato, solicitamos o "De Acordo" formal, com urgência, juntamente com dados bancários para depósito dos aluguéis, e cópia da conta de água/esgoto, se for o caso.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos através da Seção de Bens Imóveis, Av. Presidente Vargas, 3.077/16º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, ou pelo Tel/Fax. (21) 2503.8490 (Leonel Loyola).

Atenciosamente,

PAULO CESAR NUNES SA REIS
 GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 Resp. p/ [illegible]
 Mat. 8.008.523-3

LL/II





PETROPOLIS, 3 DE NOVEMBRO DE 2003

ATT SR PAULO CESAR NUNES SA REIS - GERENTE
DE ADMINISTRAÇÃO

Em resposta à sua carta numero 793 / 2003 – SBI/
SUPAT/ GERAD datada de 17 de outubro de 2003 viemos
dar o nosso DE ACORDO formal conforme sua solicitação,
para que possam ser providenciados o relatório de dispensa
de licitação e a chancela do contrato de locação. Segue
abaixo os dados bancário para deposito dos alugueis:

CHAMINE MALHAS LTDA
BANCO DO BRASIL S. A.
AGENCIA : 2885-1 IMPERADOR (RJ)
CONTA CORRENTE : 10.551-1

Sem mais para o momento

CHAMINE MALHAS LTDA



SÍNTESE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

02/03/2004

Objeto:		
ADAPTAÇÕES PARA RELOCALIZAÇÃO DO CEE E CTO PETRÓPOLIS		
Descrição / Justificativa:		
<p>A intervenção tem por objetivo o Projeto para adaptações no imóvel para abrigar o CEE e CTO Petrópolis</p> <p>Estão previstos nesta adaptação: serviços de fornecimento e instalações de divisórias de fibra de madeira prensada, divisórias em placas de ardósia para os boxes dos vestiários, forro de pvc para o vestiário do CTO e sala de valores, recuperação de revestimentos, assentamento de azulejos nas paredes do vestiário masculino e banheiro da , fornecimento e instalação de esquadrias de madeira e metálicas, fornecimento e instalação de grades, pintura interna e externa nas paredes, esquadrias e grades, revisão da cobertura do galpão e impermeabilização de grades, execução de rampa de acesso para veículos e plataforma, instalações hidráulicas, de esgoto sanitário e elétricas, louças, metais e acessórios, adaptação de banheiro para deficientes, calafate e limpeza final.</p>		
Valor Estimado:	Prazo de Execução:	Área Solicitante:
R\$143.514,15	90 dias corridos	GENCO

Encaminho, pelo acima exposto, o Processo de contratação do objeto citado, para que seja autorizado o início da licitação.

Atenciosamente,

pl FAUSTINO QUEIROZ DOS SANTOS
Gerente de Engenharia – DR RJ

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1243</u>
Doc. <u>3731.22</u>



ASSESSORIA JURÍDICA DR/RJ

Ref CI 416/2004- GIRAD

NOTA JURÍDICA/ASJUR- 201 /2004

SENHORA CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA

Trata-se de consulta formulada sobre a regularidade do Contrato de Locação de Imóvel a ser celebrado entre a CHAMINÉ MALHAS LTDA, neste ato representada por Marcio Tadeu Esteves Sobreira e Sávio Tadeu Esteves Sobreira e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para fins de realocação do CEE e CTO Petrópolis.

Primeiramente, cabe ressaltar que o contrato será regido pelas Leis 8245/91 e 8666/93, conforme disposto no art. 62, § 3º, I desta norma, assim como o art. 24, X da Lei 8.666/93 e legislação correlata, em observância ao princípio da legalidade que orienta toda a atividade da Administração Pública.

Outrossim, o referido contrato caracteriza-se como um contrato especial, que seria um Contrato de Direito Privado na Administração.

Ou seja, a Administração firma um Contrato de Locação, disciplinado pelo direito privado, ela se submete a todos os princípios e normas do direito comum, não deixando de se ater que o princípio da legalidade é o princípio basilar da Administração Pública, devendo sempre seguir as determinações legais cabíveis.

Ademais, a Administração Pública, além do princípio da legalidade, está sempre subordinada ao direito público no que tange à finalidade, motivo, competência, forma e procedimento de seus contratos.

MRLF/mrlf

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1244</u>
3731.22 Doc.



Prestados esses esclarecimentos, passa-se a análise do contrato apresentado.

Do contrato ora apresentado percebe-se que todos os elementos necessários para a sua formalização encontram-se dispostos, ou seja, objeto, forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidades, e foro para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas referentes ao contrato, ora analisado.

No entanto, no item 7.1, temos a seguinte redação:

7.1. Durante o prazo estipulado para a locação, não poderá a LOCADORA reaver o imóvel alugado, todavia, a LOCATÁRIA poderá devolvê-lo a qualquer tempo, pagando a multa pactuada, observando o disposto no artigo 412 do Código Civil, assim como a proporção prevista no artigo 413 do Código Civil e, na sua falta, a que for judicialmente estipulada.

Ocorre, que o referido contrato não estipula multa alguma, ficando ao acaso, logo, sugestiono no sentido que a r. cláusula tenha a seguinte redação:

7.1. Durante o prazo estipulado para a locação, não poderá a LOCADORA reaver o imóvel alugado, todavia, a LOCATÁRIA poderá devolvê-lo a qualquer tempo, desde que notifique a LOCADORA, no mínimo de 90 (noventa) dias antes da entrega do imóvel, pagando os alugueres do período, e seus acessórios convencionados neste Contrato.

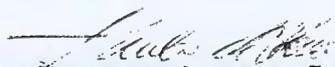




Ou caso entenda melhor, a área responsável poderá incluir um valor de multa pela rescisão do Contrato de Locação, nesta cláusula, retirando o disposto após a expressão "multa pactuada".

Face o exposto, deixo de cancelar a minuta de Contrato apresentada por necessidade de se refazer a cláusula supra informada.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2004.


MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA
Advogado Jr.- OAB/RJ nº 105.246
Matrícula nº 8.957.075-8

À CHEFE ASJUR,

De acordo em:

Chefe da Seção de Consultas

À GERAD
Aprovo a nota supra em: 16/02/04


Chefe da Assessoria Jurídica DR/RJ

Paula Eufrazino Silva e Sousa
CH/Seção de Consultas/ASJUR
Advogada
Mat. 8.954.371-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FTS. Nº **1246**
3731.22
Doc. 1.22



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  CORREIOS

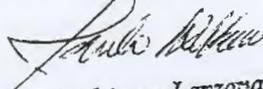
Rio de Janeiro, de fevereiro de 2004.

À ASJUR/Dn. Marcelo,

Atendendo solicitação dessa, restituímos em anexo, para chancela, minuta de Contrato de Locação afeto ao imóvel situado a Rua Mosela, 1.378 – Mosela – Petrópolis/RJ, juntamente com Relatório de DL e dossiê pertinente, com as devidas retificações no item 7.1. da clausula sétima.


SBI/SUPAT/GERAD

À chefe da ASJUR
Diante do cumprimento ao solicitado
na Nota Jurídica, 2011/04 chancela
o contrato que segue em anexo.
Em, 19/02/04


Marcelo Rodrigues Lanzaia Ferreira
Advogado Junior/ASJUR/DR/RJ
Matr.: 8.957.075-8
OAB/RJ 105.248

ASSESSORIA JURÍDICA
ECT/DR/RJ

Entrada em 18/02/2004
Recebido por Renata

Anexo: Citado no texto



ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-069/2004

R551401B

*** ECT***

18/05/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

10:10:28

Cia do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO
Conta 50011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000379 / OR	BB	7 / 2004	18/05/04	9.000,00
4000379 / OR	BB	8 / 2004	18/05/04	9.000,00
4000379 / OR	BB	9 / 2004	18/05/04	9.000,00
4000379 / OR	BB	10 / 2004	18/05/04	9.000,00
4000379 / OR	BB	11 / 2004	18/05/04	9.000,00
4000379 / OR	BB	12 / 2004	18/05/04	9.000,00
Total Atividade				54.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1248

53731,22

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-069/2004

R551401B

*** ECT***

13/05/05

Page - 2

Bloqueios Orçamentários

16:19:47

Cia do Pedido C0050 DR - RIO DE JANEIRO
 Conta 53011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Emplacamento	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000280 / OR	BB	1 / 2005	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	2 / 2005	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	3 / 2005	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	4 / 2005	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	5 / 2005	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	6 / 2005	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	7 / 2005	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	8 / 2005	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	9 / 2005	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	10 / 2005	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	11 / 2005	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	12 / 2005	28/04/04	9.000,00
Total Atividade:				108.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
1249
 Fls. Nº _____
3731.22
 Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-069/2004

R551401B

*** ECT ***

13/05/04

Page - 3

Bloqueios Orçamentários

16:19:40

Cia do Pedido C0050 DR - RIO DE JANEIRO
 Conta 50011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Eloquio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000280 / OR	BB	1 / 2006	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	2 / 2006	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	3 / 2006	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	4 / 2006	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	5 / 2006	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	6 / 2006	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	7 / 2006	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	8 / 2006	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	9 / 2006	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	10 / 2006	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	11 / 2006	28/04/04	9.000,00
4000280 / OR	BB	12 / 2006	28/04/04	9.000,00
Total Atividade:				108.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº **1250**
! 3731.22
 Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-069/2004

R551401B

*** ECT ***

17/05/04

Page - 4

Específicos Orçamentários

10:41:31

Cla do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO
 Conta 50011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000371 / OR	BB	1 / 2007	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	2 / 2007	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	3 / 2007	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	4 / 2007	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	5 / 2007	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	6 / 2007	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	7 / 2007	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	7 / 2007	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	8 / 2007	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	9 / 2007	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	10 / 2007	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	11 / 2007	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	12 / 2007	17/05/04	9.000,00
Total Atividade				117.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1251

3731.22

Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-069/2004

04/13/2004 18:49 _25038806

SBI

PÁG. 06

R551401B

*** ECT ***

17/05/04

Page - 5

Bloqueios Orçamentários

10:41:31

Cla do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO
 Conta 50011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000371 / OR	BB	1 / 2008	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	2 / 2008	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	3 / 2008	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	4 / 2008	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	5 / 2008	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	6 / 2008	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	7 / 2008	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	8 / 2008	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	9 / 2008	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	10 / 2008	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	11 / 2008	17/05/04	9.000,00
4000371 / OR	BB	12 / 2008	17/05/04	9.000,00
Total Atividade				108.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1252

3731.22

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-069/2004

Nº 14012

Página: 0

Bloqueios Documentários

10.10.20

Cidade do Pedido: 00060 DR RIO DE JANEIRO
 Conta: 50011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

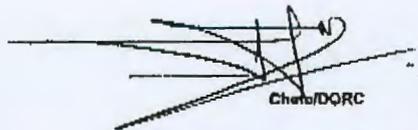
Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000378 / OR	BB	1 / 2004	18/06/04	9.1K 0,00
4000378 / OR	BB	2 / 2004	18/06/04	9.1K 0,00
4000378 / CH	BB	3 / 2004	18/06/04	9.1K 0,00
4000378 / OR	BB	4 / 2004	18/06/04	9.1K 0,00
Total Atividades				36,00 1,00

Observação

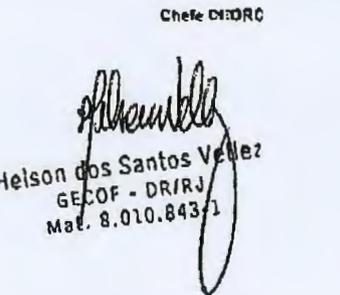
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DEF E CTO PETRÓPOLIS


Emílio por

8.956.286-0


Chefe/DQRC

Julio César G. de Carvalho
 Contador - Mat. 8.311.227-8
 CRC/RJ 052722/0-S
 CH/SORC/GECOF/DR/RJ


Chefe D:DRC

Helson dos Santos Velez
 GECOF - DR/RJ
 Mat. 8.010.843-1

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fts. Nº 1253
3731.22
 Doc: _____

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-069/2004



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DL 019/2004 CONFORME ART. 24, INCISO X, DA LEI 8666/93 CEE e CTO PETRÓPOLIS

1. Motivos que determinam:

- CRIAÇÃO
- RELOCALIZAÇÃO
- NOVO CONTRATO

2. Condições do Imóvel:

2.1. Prédio atual:

(CEE):

- Imóvel próprio da ECT
- Localização: Rua do Imperador, 350 fundos – Petrópolis/RJ
- Área: 110,00m²

(CTO):

- Localização: Rua Paulino Afonso, 259 – Petrópolis/RJ
- Valor pago atualmente: R\$ 3.640,88
- Área: 602,50m²
- Custo/m²: R\$ 6,06
- Forma de reajuste: Anual /IGP-M
- Prazo de locação: 36 meses
- Vigência do contrato: 23/12/1999 a 22/12/2002

2.2. Proposta de Relocalização:

- Localização: Rua Mosela, 1.378 – Mosela – Petrópolis/RJ
- Valor a ser pago: R\$ 9.000,00
- Área: 1.502,00m²
- Custo/m²: R\$ 5,99
- Forma de reajuste: Anual / IGP-M
- Prazo de locação: 60 meses, com vedação de pagamento de aluguéis durante o período de 30 dias para realização de obras de investimento/adaptação a serem executadas pelo locador e pela ECT, a partir da data de assinatura do contrato
- Vigência da locação: 01/06/2004 a 01/06/2009
- **Identificação do Locador:** CHAMINÉ MALHAS LTDA
- **Endereço:** Rua Teresa, 142 loja 7 – Centro – Petrópolis/RJ
- **Energia elétrica, água/esgoto, IPTU e Seguro Contra Incêndio:** Ficarão por conta da ECT
- Cláusula de rescisão a qualquer tempo com aviso prévio de 90 dias, sem ônus para a ECT.

2.3. Apresentada a CND/INSS nº 006852004-17024040 com validade até 27/05/2004.

3. Recursos Orçamentários:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00800/702/03		CLASSIFICAÇÃO CONTABIL: 011.44404.0100.01254	
<input type="checkbox"/> EXISTE RECURSO ORÇAMENTÁRIO (MANUTENÇÃO OU REDUÇÃO DE VALORES CONTRATUAL)			
<input checked="" type="checkbox"/> BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO EFETIVADO			
Nº DO BLOQUEIO	DATA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
ALUGUEL 0386/2003	02/10/2003	R\$ 9.000,00	R\$ 540.000,00
OBRAS 82366/2006	30/01/2004	50.000,00	R\$ 150.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI -- CORREIOS
1254
3731
22
DEC

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-069/2004

4. Avaliação de valor de mercado:

	Periodicidade Reajuste	ÁREA m ²	ALUGUEL	
			(R\$)	Custo m ²
PROPOSTA PROPRIETÁRIO	ANUAL IGP-M	1.502,00	9.000,00	5,99
AVALIAÇÃO MÁXIMA DA GEREN	----	1.502,00	12.836,00	8,55

COMENTÁRIOS:

Todas as áreas envolvidas foram favoráveis a realocização.

Em seu Parecer, a GERAIE/CTE Benfica/GETRA informam que o imóvel possui vantagens importantes, tais como: Condições favoráveis de área e "lay-out", boa acessibilidade, com entrada para caminhões, muito conveniente se considerarmos a necessidade de um depósito para centralização da carga do FNDE na região, grande área para estacionamento de motos e viaturas, sendo possível o remanejamento do atual CTO Petrópolis, melhorando a relação custo/benefício.

Informa ainda, que as adaptações para o funcionamento do CEE seriam executadas pelo proprietário, entretanto, o mesmo não concordou com execução de nenhum serviço de vulto, concordando apenas com a execução de serviços simples.

O valor acordado (R\$ 9.000,00), ficou abaixo do valor máximo de avaliação da GEREN (R\$ 12.836,00).

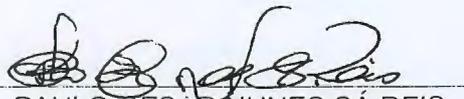
Energia elétrica, água/esgoto, IPTU e Seguro Contra Incêndio ficarão por conta da ECT.

O proprietário do imóvel executará, às suas expensas, no prazo de até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, a desmontagem do mezanino de madeira, e a retirada do forro do refeitório com execução de nova forração em ambos os refeitórios.

Durante o período de realização das obras pelo proprietário, estarão isentos os pagamentos de aluguéis por parte da ECT, os quais começarão a serem computados a partir da data constante no "Termo de Recebimento de Obras" a ser emitido pela ECT, que será assinado pelos contratantes e/ou prepostos devidamente habilitados, que servirá de base para início de pagamento dos aluguéis.

Existe disponibilizado o Bloqueio Orçamentário DORC/DEORC nº 82366/2004, no valor de R\$ 150.000,00, para execução das obras de adaptação a cargo da ECT, e Bloqueio Regional nº 0386/2003, no valor de R\$ 9.000,00 mensais, para pagamento de aluguéis.

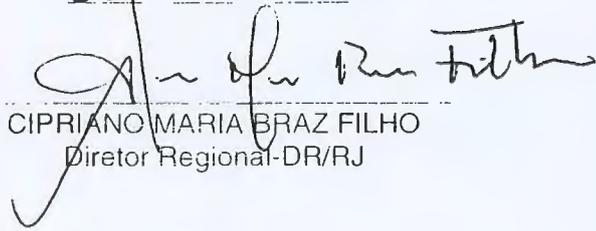
15 / 03 / 2004


PAULO CESAR NUNES SÁ REIS
Gerente de Administração-DR/RJ

À GERAD,

Aprovo a presente Dispensa de Licitação, e autorizo o encaminhamento para ratificação em REDIR.

18 / 03 / 2004


CIPRIANO MARIA BRAZ FILHO
Diretor Regional-DR/RJ

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fle. Nº 1255
3731.22
Doc: _____

RELATÓRIO DE VISITA A IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Mosela, nº 1378 – Bairro Mosela – Petrópolis - RJ.

SITUAÇÃO: O imóvel está localizado a cerca de 4 km do centro de Petrópolis, a 2 km da rodovia BR-040 e a 12 km do início da área de distribuição de Itaipava. A região é predominantemente residencial.

VALOR: Aluguel de R\$ 9.000,00 (nove mil Reais) e IPTU de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta Reais) mensais.

DATA: 17 de Abril de 2003.

DESCRIÇÃO: O terreno possui 30 m de frente para a Rua Mosela e cerca de 100 m pelas laterais, confrontando-se com imóveis residenciais. A área é totalmente murada.

A entrada é provida de guarita e portão metálico. A construção principal é composta por um prédio comercial frontal de 2 pavimentos, recuado aproximadamente 15 m do passeio e abrangendo a largura do galpão da esquerda (posicionando-se de frente para a rua Mosela). O pavimento térreo é constituído por um salão de aproximadamente 90 m². O pavimento superior possui uma sala de espera e três salas para escritórios, sendo duas com banheiros contíguos, perfazendo um total de 100 m². Esta área administrativa está em ótimas condições de conservação.

A área operacional é composta de dois galpões adjacentes, parcialmente separados por divisória. Possuem juntos, aproximadamente 1000 m². O galpão da direita possui um mezanino de 95 m², em madeira, na parte frontal, que poderá ser removido pelo proprietário, se nos for conveniente. Na lateral do galpão da esquerda, encontram-se 9 banheiros independentes e 2 cômodos que poderão ser facilmente adaptados para vestiário feminino. Aos fundos do mesmo galpão, localiza-se um depósito de 70 m² e mais dois conjuntos de banheiros. Também aos fundos, como pavimento superior aos dois galpões, encontra-se uma área de aproximadamente 160 m² que poderá ser usada como depósito, refeitório e/ou vestiários. A lateral direita está afastada cerca de 3,5 m da divisa, permitindo acesso de veículos até os fundos dos galpões onde existe uma porta larga, que poderá ser usada como acesso alternativo de carga e materiais.

Os galpões possuem piso em concreto armado, capazes de suportar o trânsito de veículos pesados, e paredes em alvenaria. O “pé-direito” é de aproximadamente 8 m. As condições gerais de conservação são boas, necessitando de pequenos reparos e adaptações, as quais o proprietário se propõe a executar.

O abastecimento d’água é feito por nascente própria e dois poços, contando com uma cisterna de 15.000 litros. A energia elétrica é fornecida através de transformador trifásico e quadro (PC), próprios. A iluminação da área operacional é boa, tendo em vista a atividade anterior da indústria ali instalada: tecelagem e confecção.

Aos fundos da área existe uma construção residencial com cerca de 80 m², usada como residência do zelador e depósito de manutenção, necessitando de alguns reparos.

CONCLUSÕES: O imóvel possui vantagens importantes, tais como: condições favoráveis de área e “lay-out”; boa acessibilidade, com entrada para caminhões, muito conveniente se considerarmos a necessidade de um depósito para centralização da carga do FNDE na região. Grande área para estacionamento de motos e viaturas, sendo possível o remanejamento do atual CTO-Petrópolis, melhorando a relação custo/benefício. Instalações de banheiros, vestiários, refeitório e escritório. Boas condições de segurança, com o terreno e o prédio já totalmente protegidos; vizinhança segura. Necessárias poucas adaptações para o funcionamento do CEE, sendo que as mesmas serão executadas pelo proprietário. A situação do imóvel em relação à área de abrangência do CEE e vias de acesso são muito boas.

A avaliação deste imóvel é muito favorável e devemos considerá-lo como nossa primeira opção para a instalação do CEE Petrópolis.

Renato Gonzalez de Medeiros
 Renato Gonzalez de Medeiros
 Matr. 8.953.927-3
 GERAÉ/CTE Benfica

Ronaldo Vieira Gomes
 Ronaldo Vieira Gomes
 Matr. 8.956.264-0
 Coordenador/GERAE/CTE Benfica

Eliane Monteiro R. da Fonseca
 Eliane Monteiro R. da Fonseca
 Matr. 8.314.783-7
 Gerente/CEE Petrópolis





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA OPERACIONAL DE ENCOMENDAS

PARECER PARA RELOCALIZAÇÃO DE UNIDADE

UNIDADE: CEE PETRÓPOLIS

Imóvel Atual

Valor do Aluguel: Imóvel próprio
Valor de Venda: Imóvel próprio
Área do terreno: Aproximadamente 150 m² (área ocupada pelo CEE Petrópolis)
Iluminação natural: Ruim
Ventilação natural: Ruim
Endereço: Rua do Imperador, 350 - Centro - Petrópolis, RJ

Imóvel Desejado

Valor do Aluguel: R\$ 9.000,00 (nove mil Reais) por mês.
Valor de Venda: Não existe interesse por parte do proprietário.
Área do terreno: 3.000 m²
Iluminação natural: Boa
Ventilação natural: Muito boa
Endereço: Rua Mosela, 1378 - Mosela - Petrópolis, RJ

Motivo da realocação da unidade: Área insuficiente para a operação da Unidade; falta de área para estacionamento de viaturas e motos; falta de banheiros (masculino/feminino); falta de vestiários (masculino/feminino); falta de refeitório e falta de local adequado para a administração.

Diferenças entre o imóvel atual e o desejado:
O imóvel desejado possui todas as condições de área e infra-estrutura para funcionamento da Unidade, bem como para suportar a expansão de carga prevista. Além disso, o mesmo imóvel acolherá o CTO Petrópolis, também em vias de realocação.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els. Nº 257
3731.22
Doc:

O imóvel desejado possui uma melhor localização? Justifique:

Sim. Localiza-se próximo à rodovia BR-040, por onde chegam as linhas supridoras, que não necessitarão mais atravessar o trânsito do centro da cidade para chegar ao CTO, como ocorre hoje, além de possuir facilidade de acesso e manobra de caminhões. Atualmente a carga é levada ao CTO, localizado relativamente longe do CEE, pois não existe a possibilidade de descarga no mesmo. Viaturas do CEE precisam ir ao CTO para trazerem a carga a ser distribuída, ocasionando perda de produtividade.

Há quanto tempo a unidade está instalada no imóvel atual? Aproximadamente 30 anos.

ASPECTOS GERAIS DO IMÓVEL ATUAL

Acesso (meio de transporte): Bom: Razoável: Ruim:

Estacionamento: Sim: Não:

Concentração de público/comércio: Sim: Não:

ASPECTOS GERAIS DO IMÓVEL DESEJADO

Acesso (meio de transporte): Bom: Razoável: Ruim:

Estacionamento: Sim: Não:

Concentração de público/comércio: Sim: Não:

Estimativa para a adaptação do imóvel: R\$ 143.514,15

É viável a ocupação do novo imóvel do ponto de vista técnico? Por quê?

Sim. Após avaliação da Área Operacional (GENCO e GENAF) e da Engenharia (GEREN), concluiu-se positivamente acerca de todos os aspectos técnicos para a implantação, tanto do CEE PETRÓPOLIS quanto do CTO PETRÓPOLIS.

DADOS OPERACIONAIS DO IMÓVEL ATUAL

1 - Existe área adequada para carregamento e descarregamento das viaturas?
Sim: Não:

2 - A área de descarregamento mantém proximidade adequada do salão operacional permitindo o rápido acesso da carga ao interior da unidade?
Sim: Não:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 1258
3731.22
Doc: _____

3 - A área de estacionamento das viaturas é adequada?

Sim: Não:

4 - Existe área específica de atendimento a clientes, sem que estes tenham acesso às dependências da unidade?

Sim: Não:

5 - Existe área específica e suficiente para recepção e guarda de cargas especiais?

Sim: Não:

6 - Existe área reservada e suficiente para o tratamento de objetos especiais?

Sim: Não:

7 - A área de tratamento de objetos especiais mantém a proximidade adequada com área de descarregamento?

Sim: Não:

8 - Existe distância adequada entre a área de atendimento a clientes e o refeitório/ área de lazer?

Sim: Não:

9 - Existe espaço suficiente no salão postal para a adoção de layout adequado ao recolhimento, após a TD?

Sim: Não:

10 - Existe espaço suficiente para aumento do número de distritos (com conseqüente aumento de MCAs)?

Sim: Não:

DADOS SOBRE CONDIÇÕES PREDIAIS DO IMÓVEL ATUAL

1 - A unidade está dimensionada de acordo com os padrões da Empresa?

a) Gerência:	Sim:	Não: <input checked="" type="checkbox"/>
b) Tratamento da carga:	Sim:	Não: <input checked="" type="checkbox"/>
c) Carga x descarga:	Sim:	Não: <input checked="" type="checkbox"/>
d) Área de lazer:	Sim:	Não: <input checked="" type="checkbox"/>
e) Refeitório:	Sim:	Não: <input checked="" type="checkbox"/>
f) Banheiros:	Sim:	Não: <input checked="" type="checkbox"/>
g) Vestiário:	Sim:	Não: <input checked="" type="checkbox"/>

2 - As seguintes instalações estão em bom estado de conservação?

a) Elétrica:	Sim: <input checked="" type="checkbox"/>	Não:
b) Hidráulica:	Sim: <input checked="" type="checkbox"/>	Não:
c) Esgoto:	Sim: <input checked="" type="checkbox"/>	Não:

3 - A estrutura do imóvel está em bom estado de conservação?

Sim: Não:



4 - As paredes estão bem conservadas?

Sim: Não:

5 - O piso é adequado e bem conservado?

Sim: Não:

6 - As calhas e coberturas estão em bom estado?

Sim: Não:

7 - O imóvel apresenta condições para receber incrementos de estrutura tecnológicos?

Sim: Não:

8 - O veículo que transporta a carga até a unidade é adequado para o descarregamento no local?

Sim: Não:

DADOS OPERACIONAIS DO IMÓVEL DESEJADO

1 - Existe área adequada para carregamento e descarregamento das viaturas?

Sim: Não:

2 - A área de descarregamento mantém proximidade adequada do salão operacional permitindo o rápido acesso da carga ao interior da unidade?

Sim: Não:

3 - A área de estacionamento das viaturas é adequada?

Sim: Não:

4 - Existe espaço suficiente para aumento do número de distritos (com conseqüente aumento de MCAs)?

Sim: Não:

DADOS SOBRE CONDIÇÕES PREDIAIS DO IMÓVEL DESEJADO

1 - A unidade está dimensionada de acordo com os padrões da Empresa?

h) Gerência:	Sim: <input checked="" type="checkbox"/>	Não: <input type="checkbox"/>
i) Tratamento da carga:	Sim: <input checked="" type="checkbox"/>	Não: <input type="checkbox"/>
j) Carga x descarga:	Sim: <input type="checkbox"/>	Não: <input checked="" type="checkbox"/>
k) Área de lazer:	Sim: <input checked="" type="checkbox"/>	Não: <input type="checkbox"/>
l) Refeitório:	Sim: <input checked="" type="checkbox"/>	Não: <input type="checkbox"/>
m) Banheiros:	Sim: <input checked="" type="checkbox"/>	Não: <input type="checkbox"/>
n) Vestiário:	Sim: <input checked="" type="checkbox"/>	Não: <input type="checkbox"/>

OBS: Previstas adaptações na área de carga e descarga.

2 - As seguintes instalações estão em bom estado de conservação?

d) Elétrica:	Sim: <input checked="" type="checkbox"/>	Não: <input type="checkbox"/>
e) Hidráulica:	Sim: <input checked="" type="checkbox"/>	Não: <input type="checkbox"/>
f) Esgoto:	Sim: <input checked="" type="checkbox"/>	Não: <input type="checkbox"/>

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1260
3731.22
Doc. _____

3 - A estrutura do imóvel está em bom estado de conservação?

Sim: Não:

4 - As paredes estão bem conservadas?

Sim: Não:

5 - O piso é adequado e bem conservado?

Sim: Não:

6 - As calhas e coberturas estão em bom estado?

Sim: Não:

7 - O imóvel apresenta condições para receber incrementos de estrutura tecnológicos?

Sim: Não:

8 - O veículo que transporta a carga até a unidade é adequado para o descarregamento no local?

Sim: Não:

CONCLUSÃO DO PARECER

O imóvel possui vantagens importantes, tais como: condições favoráveis de área e "lay-out"; boa acessibilidade, com entrada para caminhões, muito conveniente se considerarmos a necessidade de um depósito para centralização da carga do FNDE na região. Grande área para estacionamento de motos e viaturas, sendo possível o remanejamento do atual CTO-Petrópolis, melhorando a relação custo/benefício. Instalações de banheiros, vestiários, refeitório e escritório. Boas condições de segurança, sendo o terreno e o prédio já totalmente protegidos; vizinhança segura. Necessárias poucas adaptações para o funcionamento do CEE, sendo que parte das mesmas será executada pelo proprietário. A situação do imóvel em relação à área de abrangência do CEE e vias de acesso é muito boa.

A avaliação deste imóvel é muito favorável e devemos considerá-lo como nossa primeira opção para a instalação do CEE Petrópolis.

Responsável pela Informação:

Matrícula:

Órgão:

Ronaldo Vieira Gomes

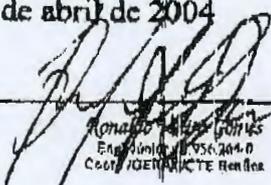
8.956.264-0

GERAE/CTE BENFICA/GENCO

Data:

27 de abril de 2004

Assinatura:


 Ronaldo Vieira Gomes
 Eng.º Civil nº 8.956.264-0
 CCEE/GERAE/CTE Benfca

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS

Els. Nº 1261

3731.22
 Doc.

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-069/2004



Préf xcolo

De: GENAF

Ao: GERAD - DR RJ

CI / GENAF-240/2004

Ref.:

Assunto: RELOCALIZAÇÃO DO CTO PETRÓPOLIS

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2004.

Reportando-nos aos questionamentos quanto aos motivos de realocização de nosso CTO Petrópolis, temos a informar que recebemos desta GERAD a CI SBI/SUPAT/GERAD 2355/2003, de 25/08/2003, informando-nos que deveríamos desocupar o imóvel onde atualmente funciona o CTO, por haver notificação do proprietário neste sentido, uma vez que não havia mais interesse deste na renovação. Este é o motivo pelo qual nos interessa o compartilhamento do imóvel com a GENCO RJ, visto que fizemos inspeção neste e verificamos que nos atende.

Atenciosamente

ISIO MAURO CUDISCHEVITCH

GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FRETA

IMC/imc

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1262
1
375.1.22

FW0010

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-070/2004****REUNIÃO: REDIR-022/2004 DATA REUNIÃO: 02/06/2004****ASSUNTO:** Ratificação da contratação para prestação dos serviços de limpeza e conservação - DR/MS.**I. PROPOSTA**

Ratificar a Contratação, por meio da Dispensa de Licitação nº 050/2004 – DR/MS, no valor global de R\$ 116.721,80 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), junto à empresa GUATÓS Comércio e Serviços Ltda. para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de materiais de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em 88 (oitenta e oito) unidades da ECT da DR/MS.

APLICAÇÃO/META: Dar continuidade aos serviços de limpeza, higienização e conservação nas unidades da ECT/DR/MS.

ÓRGÃO REQUISITANTE: GERAD-DR/MS (CI/SBMI/GERAD-030/04).

EMPRESA A CONTRATAR: GUATÓS Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em 88 (oitenta e oito) unidades da ECT/DR/MS, conforme normas e demais condições previstas na minuta de contrato e seus anexos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 116.721,80 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1263
Fls. Nº _____
3731.22
Doc: _____

PERIODICIDADE DE REAJUSTE : Não se aplica.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

FORMA DE PAGAMENTO: O faturamento mensal deverá ser apresentado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços, para que o pagamento seja efetuado até o 15º (décimo-quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em junho/2004, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de julho/2004 com valor mensal estimado de R\$ 58.360,90 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

CONTA/PROJETO: 011.44403.030003

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003, aprovado na 15ª REDIR/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação (Inciso IV do Art.24 da Lei 8.666/93)

Empresas:

- convidadas:..... 06
- participaram do processo:..... 03
- inabilitadas: 00



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1264
3731.22
Doc: _____

PROPOSTAS:

Qtde Homens: 106 Serventes

 Área Total: 48.703,30 m²

EMPRESAS	1ª PROPOSTA VALOR MENSAL (R\$)	2ª PROPOSTA VALOR MENSAL (R\$)	3ª PROPOSTA VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	POSIÇÃO (%)
GUATÓS	72.862,80	69.230,00	58.360,90	116.721,80	100,00
SCALA	(1)	64.857,00	60.404,00	120.808,00	103,50
FORTESUL	78.775,90	69.724,00	69.724,00	139.448,00	119,47
ANEXO	70.486,47	(2)	-	-	-
Limite Máximo ECT			66.333,88	132.667,76	113,66

(1) Não participou da 1ª pesquisa realizada em 19/04/04.

(2) Não aceitou reduzir o valor cotado.

A 2ª pesquisa foi realizada em 03/05/04.

A 3ª pesquisa foi realizada em 19/05/04.

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Licitação: PG-005/03

Contrato: 026/03

Contratada: Digital Comércio e Serviços Ltda

Vigência: 12/05/03 a 11/05/04

Quant. de homens/mês: 108

Quant. de Postos: 89

 Área física: 50.325,38 m²

Valor mensal: R\$ 43.110,10

Valor anual: R\$ 517.321,20



OBS: Na DL não está incluída a unidade relativa à Área de Desenvolvimento RH – Av. Cel Antonino, 2.570 – Campo Grande – MS (02 serventes).

Cabe realçar que os serviços, desde o dia 17/04/04, estão sendo prestados de forma precária, com eventual pagamento por adiantamento de numerário, já que a contratação sob análise ainda não foi efetivada.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A DR/MS realizou em 20/04/04 a presente Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em 88 (oitenta e oito) unidades da ECT/DR/MS, conforme normas e demais condições previstas na minuta de contrato e seus anexos.

A contratação se faz necessária em função da rescisão do contrato 026/03, firmado com a empresa DIGITAL Comércio e Serviços Ltda, que informou em 16/04/04 que estaria rescindindo o referido contrato a partir de 17/04/04, o que foi realmente constatado mediante o abandono dos serviços por parte da mesma.

Ressalta-se que a Regional já havia comunicado à DIGITAL que o contrato 026/03 cujo vencimento dar-se-ia em 12/05/04 não seria renovado, e que a mesma continuaria a prestação dos serviços por mais 90 (noventa) dias, conforme previsto em contrato (Cláusula Nona).

A não prorrogação deu-se em razão da má qualidade dos serviços prestados, agravado pelo cometimento de reiteradas falhas, tais como:

- Atraso no pagamento dos serventes;
- Constantes atrasos no pagamento de Vale Alimentação;
- Atraso na entrega de Vales Transportes;
- Atraso na apresentação das faturas;
- Constantes faltas de materiais nas Unidades;
- Má qualidade dos produtos de limpeza;
- Não substituição de servente dentro do prazo; dentre outras



RQS nº 03/2005--GN-
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1266
13731.22
Doc: 1.22

Essas irregularidades motivaram reuniões registradas em atas, advertências, notificações e multas:

- Notificação – em 18/07/03 pela falta de fornecimento de materiais e equipamentos;
Advertência – em 25/07/03 pela falta do fornecimento de vale alimentação;
Advertência – em 01/08/03 pelo atraso na apresentação das faturas de maio/jun/julho.

A contratada foi inicialmente alertada, depois foi advertida e tendo continuado reincidindo em falhas passou a sofrer penalidades de multa, tendo inclusive, depois de advertida, recebido as seguintes penalidades de multa:

- em 07.08.03 – não envio de equipamentos para Agência de Dourados;
- em 14.08.03 – não envio de materiais para Agência de Glória de Dourados;
- em 02.09.03 – não envio de materiais para Agência de Camapuã;
- em 10.09.03 – atraso de pagamento referente mês de agosto/03;
- em 30.09.03 – atraso do pagamento do vale alimentação do mês de setembro/03;
- em 01.10.03 – não substituição do servente no Edifício Sede da Regional;
- em 24.11.03 – falta de materiais nas Agências de Costa Rica e Aral Moreira;
- em 04.12.03 – atraso de pagamento de vale alimentação e vale transportes nas Agências de Corumbá e Dourados;
- em 02.02.04 – falta de limpeza na caixa d'água, piso e dedetização da Agência de Dourados;
- em 04.02.04 – atraso de pagamento do vale alimentação do mês de janeiro/04;
- em 30.03.04 – não pagamento do vale alimentação do mês de março/04;
- em 13.04.04 – falta de suprimento de materiais em várias agências;
- em 26.04.04 – falta de ressuprimento em 26 agências e não pagamento de limpeza externa em 10 agências.



A DR/MS iniciou em 04/02/04 processo de impedimento de licitar com a ECT, que ainda não foi concluído em face da defesa prévia que foi concedida à DIGITAL.

A contratação foi analisada pela ASJUR/DR/MS que considera justificada por si só a necessidade de implementação em caráter emergencial, em face à necessidade diária dos serviços de limpeza e conservação e, de que é impossível concluir-se um processo licitatório e efetuar a contratação em menos de trinta dias (Nota Jurídica/ASJUR/MS-054/2004, anexa).

O processo foi submetido à análise do DEPAS, que sugeriu a Regional negociar redução dos preços apresentados na primeira pesquisa realizada em 19/04/04, em virtude da menor proposta (R\$ 70.486,47) ter ficado acima do valor máximo que a ECT se propõe a pagar (R\$ 70.109,34).

A Regional ao tempo que solicitou redução dos preços da primeira pesquisa, também consultou outras empresas, sendo que o menor valor obtido foi de R\$ 64.857,00 (SCALA), que corresponde a uma redução de 8% do menor valor da 1ª pesquisa (R\$ 70.486,47).

O DEPAS prosseguiu a análise do processo, pronunciando-se favorável à homologação da contratação (CI/CSA/DEPAS-0408/04), ressaltando que o aumento do preço (50,44%) em relação à contratação anterior, justificava-se pelos seguintes motivos:

- ampliação da frequência semanal dos serviços de limpeza de 03 para 05 vezes na semana em 68 agências;
- reajuste dos salários da categoria em 11,2%, a partir de 01/03/04;
- variações nos preços dos materiais de limpeza e higienização;
- reajustes nos tributos:
PIS/PASEP de 0,65% para 1,65%
COFINS de 3% para 7,6%;
- aumento da área física;
- e a própria natureza emergencial do processo da contratação que não garante ao fornecedor a prestação dos serviços de forma continuada.



Considerando as divergências apresentadas entre os dados da DL e as informações do DEPAS (alteração do objeto, principalmente com relação à ampliação da frequência), o DECAM solicitou ao DEPAS um posicionamento final a respeito do assunto.

A fim de resolver tal pendência e atendendo orientações do DEPAS, a Regional em 19/05/04 realizou nova pesquisa de preços em conformidade com as especificações do objeto contratado anteriormente.

O DEPAS analisou a nova proposta e posicionou-se favorável ao encaminhamento do processo para homologação (CI/CSA/DEPAS-0530/04), considerando que o preço proposto (GUATÓS) está 12,01% abaixo do limite da ECT e, ainda, ressaltando que o acréscimo de 35,37% em relação à contratação anterior justifica-se pelos seguintes motivos:

- reajuste dos salários da categoria em 11,2%;
- Variações nos preços dos materiais de limpeza e higienização;
- reajustes nos tributos:
 - PIS/PASEP de 0,65% para 1,65%
 - COFINS de 3% para 7,6%;
- e a própria natureza emergencial do processo da contratação que não garante ao fornecedor a prestação dos serviços de forma continuada.

Em 23/03/04 a DR/MS solicitou ao CACE autorização para desencadear processo relativo à contratação regular, todavia ainda não foi autorizado uma vez que a Regional precisou realizar nova pesquisa de preços devido o reajuste da categoria, e até o presente momento não enviou ao CACE a liberação de bloqueio orçamentário.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização do Diretor Regional:	20/04/04
Abertura da Licitação:	20/04/04
Recebimento do processo no DECAM:	23/04/04
DECAM encaminha processo ao DEPAS:	23/04/04
Regional realiza nova pesquisa:	03/05/04



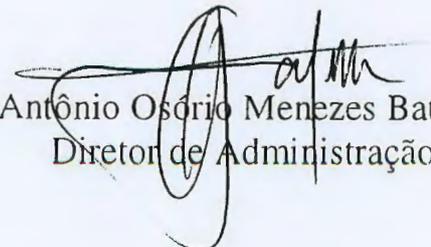
Retorno do DEPAS:..... 05/04/04
DECAM solicita alteração tabela de bloqueio:..... 06/05/04
DECAM solicita posicionamento/definição ao DEPAS:..... 12/05/04
DR/MS realiza nova pesquisa:..... 19/05/04
DEPAS envia conclusão ao DECAM: 26/05/04

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 8.666/93 Inciso IV do Art. 24;
- MANLIC- Manual de Licitação e Contratação.

VIII. ANEXOS

1. Ofício da DIGITAL
2. Aprovação do Diretor Regional
3. Mapa Comparativo de Preços
4. Nota Jurídica/ASJUR/MS-054/2004
5. CI/CSA/DEPAS-0530/04
6. Tabela de Bloqueio.

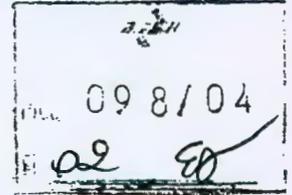

Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

ANEXO 1. RELATÓRIO/DIRAD-070/2004

DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OFÍCIO 008/2004 – DA/DIGITAL

Campo Grande - MS, 16 de abril de 2004



À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul

Prezados Senhores,

A Empresa DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.893.525/0001-29, vem por meio desta INFORMAR que por motivo de força maior estaremos rescindindo o contrato em epígrafe, a partir de 17 de abril de 2004, pelo fato de que a Empresa vem arcando com diversas penhoras de Crédito, deixando a mesma sem nenhum recurso Financeiro, assim nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos e parceria em assuntos do mesmo.

Atenciosamente,

DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Carlos Magno, 160 – Vila Adelina
Campo Grande – MS
FONE/FAX: (067) 388-0801 - 99567893



ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-070/2004



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

Sr. Diretor Regional

Encaminhamos para adjudicação de V.S^a, processo de Dispensa de Licitação nº 4000050/04, feito em caráter emergencial, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Limpeza e Conservação, por 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30, até a conclusão do processo de licitação normal a ser desencadeado na modalidade de Pregão.

Ressaltamos que a DL emergencial está sendo necessária devido a Empresa Contratada DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ter abandonado a prestação dos serviços para a ECT a partir de 17/04/2004, conforme Carta anexa a este processo e face necessidade diária dos serviços de limpeza e conservação nas Unidades da ECT, para não trazer prejuízos as pessoas e aos ambientes de trabalho.

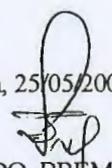
De acordo com o disposto no MANLIC 4/5, item 1.1., alínea "c", o processo no valor estimado de contratação de R\$ 58.360,90 mensais, não necessita passar pela análise previa do Comitê, a adjudicação é feita pelo Diretor Regional e a homologação é pela REDIR.

Diante do exposto, solicitamos adjudicar o processo DL/Emergencial – 4000050/04 a Empresa GUATÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ao valor mensal de R\$ 58.360,90 (cinquenta e oito mil, trezentos sessenta reais e noventa centavos), mensais.

Processo licitatório:

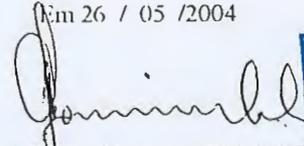
- Empresas que enviamos cotação: 06
- Propostas recebidas: 03
- Empresas classificadas: 03

Em, 25/05/2004

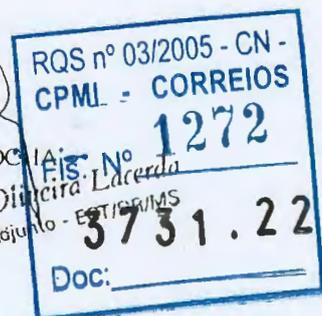

ILDO BRUMM
GERAD-DR/MS

De acordo com os atos praticados acima, adjudico a presente Dispensa de Licitação, conforme proposição.

Em 26 / 05 /2004


JOÃO EDILSON OLIVEIRA ROCHA
Diretor Regional.

Genivaldo de Oliveira
Diretor Regional Adjunto - EST/MS



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Relatório Mapa Comparativo

25/05/04

17:48:22

Modalidade 00022 4000050 DL Dispensa de Licitação

Tipo Licitação

Menor Preço

Critério Julgamento Por Item

Item	Descrição Material/Serviço	Unid.	Qtde	GUATOS COM/MS	EMPRESA DE/MS	FORTESUL /MS	Preço Vencedor
1	LIMPEZA/CONS/HIGIENE DIVE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA		2,0000				
	Preço s/ ICMS			58.360,90000 *	60.404,00000	69.724,00000	58.360,90000
	Preço DIF.ICMS			58.360,90*	60.404,00	69.724,00	58.360,90
	MARCA/MODELO						
	Total Item x Fornecedor						
	Preço s/ ICMS			116.721,80000	120.808,00000	139.448,00000	
	Preço DIF.ICMS			116.721,80	120.808,00	139.448,00	
	TOTAL GERAL DO CERTAME		2,0000				
	Preço s/ ICMS			116.721,80000			
	Preço DIF.ICMS			116.721,80			



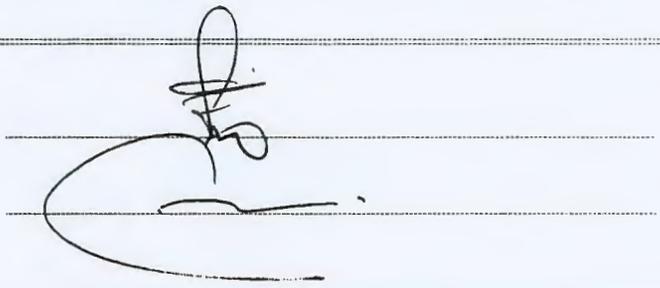

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Relatório Mapa Comparativo

Modalidade: 00022 4000050 DL Dispensa de Licitação Tipo de Licitação: Menor Preço Critério de Julgamento: Por Item

VENCEDORES	VALOR
GUATOS COMERCIO E SERVICOS	116.721,8000

ASSINATURAS

ILDO BREMM	GERAD/MS	Matricula: 80102760
JORGE TAKEMOTO	CH/SCCO/GERAD/MS	Matricula: 80102794



RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
FIS. Nº 1274
5751.22
Doc: _____



NOTA JURÍDICA/ASJUR/MS – 054/2004.

Senhor Gerente de Administração da DR/MS.

A SCCO//GERAD/MS submete à **ASJUR/M S** minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação para as Unidades da DR/MS, a ser firmado com empresa interessada por Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93. (Contração emergencial).

O inciso XXI, do Artigo 37, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Vejamos o que o referido Inciso dispõe:

XXI – ressalvado os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pela leitura do sobredito inciso, vê-se que a Constituição estabelece a “licitação” como regra fundamental para a contratação pela Administração Pública. Porém, ela própria, prevê, como exceção, a contratação por ausência de licitação, em certos casos previstos por lei.

A lei 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentou o disposto no Inciso XXI, do Artigo 37, da Constituição, estabelecendo as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos da Administração Pública Direta, empresas públicas, etc, para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e locações e prevendo nos artigos 24 e 25, os casos de contratação direta, como exceção.

Segundo o artigo 3º da referenciada Lei, a Licitação destina-se a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, reportando-se também, ao conjunto de princípios que norteiam a licitação.

Avenida Calógeras nº 2309 – 2º andar – Centro – Campo Grande – MS – Fone 789.5104.



ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-070/2004



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA JURÍDICA

Proc. 098104
Fl. 63

O eminente doutrinador administrativista, "MARÇAL JUSTEN FILHO", em seu livro **COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, Editora Dialética, 5ª Edição, às folhas 204/205, comentando a Obrigatoriedade da Licitação, assim preleciona:

"A constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do Princípio da Isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos por lei. A ressalva constitucional adquire, por isso, extremo relevo para fins hermenêuticos."

Há casos, todavia, em que o procedimento licitatório normal conduz ao sacrifício do interesse público e não assegura a contratação mais vantajosa, em face da inviabilidade de competição ou por inconveniência ao interesse público.

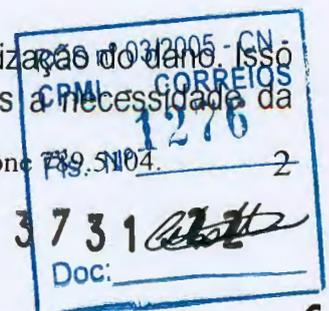
Os casos de Licitação Dispensável, previstos nos incisos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, se justificam por a Licitação ser possível, e só não se realizar por razões de conveniência e oportunidade fundadas no interesse público. Vejamos o que dispõe o Inciso IV.

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Novamente "MARÇAL JUSTEN FILHO", em seu livro **COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, Editora Dialética, 8ª Edição, às folhas 240, comentando o Inciso IV, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, assim preleciona:

"... A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da

Avenida Calógeras nº 2309 – 2º andar – Centro – Campo Grande – MS – Fone 719.5104.



ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-070/2004



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA JURÍDICA

Proc. 098/04
Fl. 64

contratação, mas também sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. **A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública**". (grifo nosso).

É condição "*sine qua non*" à Administração Pública, antes de efetuar qualquer contratação direta por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação, esgotar a possibilidade da implementação de processo licitatório para a contratação pretendida, justificando sua decisão.

No caso em questão, considerando que a empresa DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA que prestava serviços de limpeza e conservação a ECT/DR/MS, abandonou a prestação dos serviços e rescindiu o contrato a partir de 17.04.2004, resta justificada por si só a necessidade de implementação de contratação emergencial face: à necessidade diária dos serviços de limpeza e conservação e; de que é impossível concluir-se um processo licitatório e efetuar a contratação em menos de trinta dias.

Alertamos por fim ao Órgão Consulente, que em casos de contratação direta por Dispensa de Licitação com fulcro no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, como no caso em questão, seja observado o que prescreve o MANLIC MÓD, 04, CÁP. 05, vigente a partir de 11.09.2003.

Por fim, a minuta de contrato e seus anexos para a contratação almejada, estão de acordo com legislação vigente e seguem chancelados.

É a Nota Jurídica S.M.J.

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2004.

CELSO ANTONIO ULIANA
Adv/DRMS-OAB/MS 5.150

APROVADO

ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS
CHEFE ASJUR/MS

Avenida Calógeras nº 2309 - 2º andar - Centro - Campo Grande - MS - Fone 789.5104. 3



ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-070/2004



DO: DEPAS AO: DECAM CI/CSA/DEPAS - 0530 /2004 Ref: CI/CAS/DCON/DECAM-4.263/2004	PROTOCOLO  
--	---

Assunto: Parecer DL-050/2004: Contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação-DR/MS.

Brasília, 26 de maio de 2004.

Em face da necessidade urgente de desencadear contratação dos serviços de limpeza e conservação, objetivando atender as unidades da DR/MS, foi realizado um processo de Dispensa de Licitação Emergencial, já que todas as unidades da Regional encontram-se sem cobertura dos serviços, devido à rescisão contratual por insolvência da empresa Digital Comércio e Serviços Ltda, em 17 de abril de 2004.

A seguir apresentamos quadros demonstrativos dos preços informados pela GERAD/CPL/DR/MS para a contratação proposta, preço limite máximo da ECT e demais informações sobre efetivo e área física, após ter sido realizada negociações solicitadas pelo DEPAS, com as firmas que apresentaram propostas:

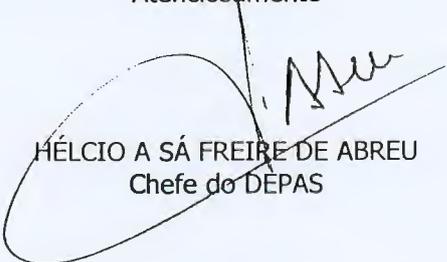
Valor Faturado no Mês de Março/2004	Preço da Contratação Propostas por Mês	% De Acréscimo entre a Contratação Proposta e o Ultimo Valor Faturado	Preço Limite da ECT
R\$ 43.110,10	R\$ 58.360,90	35,37%	R\$ 66.333,88

Efetivo Atual	Efetivo Proposto	Área Física Atual (m ²)	Área Física Proposta (m ²)	Custo Total da Contratação Proposta por 2 meses
108	106	50.325,38	48.703,30	R\$ 132.667,76

A contratação proposta terá um acréscimo de 35,37% em relação à contratação atual, justificando-se pelo reajuste dos salários da categoria em 11,2%, variações nos preços dos materiais de limpeza e higienização, reajustes nos tributos PIS/PASEP e CONFINS, e a própria natureza emergencial do processo de contratação que não garante ao fornecedor a prestação dos serviços de forma continuada. O preço da contratação está 12,01% abaixo do limite máximo da ECT.

Assim, concordamos com o encaminhamento do processo para homologação da autoridade competente, ratificando-se a indicação pela GERAD/CPL/DR/MS da empresa Guatós - Comercio e Serviços Ltda, como vencedora da DL emergencial por ter apresentado o menor preço para a prestação dos serviços de limpeza e conservação para um período de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias.

Atenciosamente


HÉLCIO A SÁ FREIRE DE ABREU
 Chefe do DEPAS



ANEXO 6. RELATÓRIO/DIRAD-070/2004

R551401B

*** ECT***

31/05/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

10:04:45

Cia do Pedido 00022 DR - MATO GROSSO DO SUL
Conta 22011 44403 030003 LIMPEZA PESSOA JURIDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000050 / DL	BB	6 / 2004	30/05/04	58.360,90
4000050 / DL	BB	7 / 2004	30/05/04	58.360,90
Total Atividade				116.721,80


Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC

Jorge Takemoto
Idm. Postal - Mat. 8.010.279-4
Ch./SCCO/GERAD/MS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1279
Doc: 3731.22

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-071/2004****REUNIÃO: REDIR-022/2004 DATA REUNIÃO: 02/06/2004****ASSUNTO:** Ratificação de Dispensa de Licitação - Locação de imóvel para o funcionamento do CDD Recreio dos Bandeirantes - DR/RJ.**I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação ECT/DR/RJ-051/2004, com SAARA PINEIRO SOARES e AGOSTINHO DE OLIVEIRA SOARES, visando à locação, por um período de 60 (sessenta) meses, do imóvel com área de 733,84m², situado na Av. das Américas, 15.751 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, para o funcionamento do CDD Recreio dos Bandeirantes – DR/RJ, no valor global de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), mais despesa anual com pagamento de IPTU, cujo valor referente ao exercício de 2004 é de R\$ 5.182,00 e seguro contra incêndio, no valor estimado em R\$ 1.500,00.

APLICAÇÃO/META: Permitir o funcionamento do CDD Recreio dos Bandeirantes, pelo período de 60 (sessenta) meses.

ORGÃO REQUISITANTE: Diretoria Regional do Rio de Janeiro.

EMPRESA A CONTRATAR:

- SAARA PINEIRO SOARES e AGOSTINHO DE OLIVEIRA SOARES.

OBJETO: Locação, pelo período de 60 meses, com início de vigência em 17/05/2004 e término em 17/05/2009, de imóvel para funcionamento do CDD Recreio dos Bandeirantes da Diretoria Regional do Rio de Janeiro.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 876.682,00, sendo:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1280
3731.22 Doc

- Locação: R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais);
- IPTU: R\$ 5.182,00 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais)/2004;
- Seguro contra Incêndio: R\$ 1.500,00 (hum mi e quinhentos reais).

(*) O valor da locação refere-se a 58 meses, considerando que o locador concedeu dois meses de carência para início do pagamento do aluguel. Tempo esse que será utilizado pela ECT para realização das reformas e adaptações que se fazem necessárias no imóvel, ao custo estimado de aproximadamente R\$ 90.000,00, conforme constante na DL-051/2004, Bloqueio nº 85678/2004 e CI/GEREN. O pagamento do IPTU na quantia acima indicada dar-se-á de forma proporcional relativamente ao período de ocupação, ou seja, considerando o início do período de locação em 17/05/2004 e a carência de dois meses, o valor do dispêndio para o corrente exercício será de R\$ 2.159,17.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao de referência.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anual, pelo IGP-M ou na falta deste, pelo IGP ou ICC, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal para as locações comerciais.

CONTA/ ATIVIDADE: 50011.44404.010001.

II . INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Módulo 4, Capítulo 5, do MANLIC.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - - CORREIOS
1281
Fis. Nº
3731.22
Doc:

III . PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Proposta:

Locação: R\$ 870.000,00 (para cinquenta e oito meses), sendo o valor mensal de R\$ 15.000,00, representando a média de R\$ 20,44/m².

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

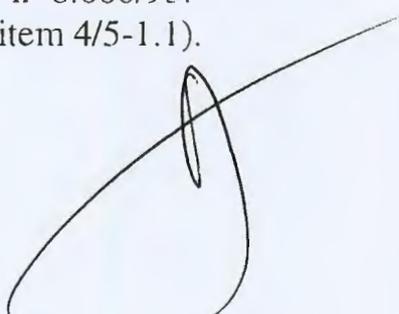
Prédio (Localização)	Área edificada (m ²)	Valor/m ² (R\$)	Valor da Locação Mensal (R\$)	Valor da Locação Anual(R\$)
Estrada dos Bandeirantes 4.687 Curicica – Rio de Janeiro (RJ)	540,00	12,51	6.757,20	81.086,40

PESQUISA DE MERCADO:

Prédios (localização)	Área edificada (m ²)	Valor do m ² (R\$)
Av. das Américas 16.421 Recreio dos Band.	1.000,00	5,00
Av. das Américas 16.579 Loja C Recreio dos Band.	450,00	13,33
Av. das Américas 15.937	650,00	15,38
Av. das Américas 16.579 Loja A	450,00	13,33
Av. das Américas 15.403	1.000,00	20,00
Av. das Américas 16.699	650,00	46,15
Av. das Américas 17.777	600,00	13,33
Av das Américas 14.201	595,00	20,17

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
MANLIC (alínea “b” do subitem 4/5-1.1).
MANPAT (cap 4/3).



VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atualmente o CDD Recreio dos Bandeirantes funciona em imóvel locado com área de apenas 540,00m² situado na Estrada dos Bandeirantes, bairro de Curicica, cujo contrato vige até 31/07/2007.

Conforme constante na DL-051/2004, o Coordenador Regional de Operações/ECT/RJ, informa que devido ao espaço físico reduzido do atual imóvel, muitos percursos improdutivo e custo alto com passagens, dentre outros fatores ruins, a Regional decidiu por desmembrar o CDD Recreio dos Bandeirante, criando com parte deste, o CDD Curicica que continuará ocupando o atual imóvel e relocando a outra parte(CDD Recreio dos Bandeirantes) no imóvel objeto da presente proposta.

O Relatório SOCI/GEREN 039/2004, de 15/03/2004, confirma as informações anteriores quando observa que o CDD Recreio dos Bandeirantes vem convivendo há algum tempo com problemas de ordem operacional, gerados em parte pelo reduzido espaço físico em que se encontra instalada a unidade. Informa, ainda, que houve paralisação dos funcionários ali lotados, na primeira semana de março, reivindicando a melhoria das condições de espaço físico, entre outras.

A GEREN/RJ emitiu parecer favorável à locação do imóvel proposto, com o mínimo de intervenções tendo em vista a perspectiva de aquisição de imóvel para abrigar a unidade.

Além disso, há ainda os seguintes fatores favoráveis à locação do imóvel objeto da proposta:

- é bem localizado e oferece cerca de 220,00m² de área livre no 1º subsolo, que permite o uso como área de lazer, estacionamento e guarda de viaturas, e aproximadamente 233,00m² no térreo onde podem ser desenvolvidas atividades operacionais como salão de carteiros e área para carregamento e descarregamento;
- o preço ofertado de R\$ 15.000,00, correspondente a R\$ 20,44/m², é superior ao valor pago atualmente (R\$ 12,51/m²), porém está dentro dos limites



mínimo e máximo da pesquisa de mercado que sinalizou os valores de R\$ 10,72/m² e R\$ 27,59/m², respectivamente;

- nas negociações para fixação do valor do aluguel, a DR/RJ conseguiu que o proprietário reduzisse sua primeira proposta de R\$ 20.000,00 para R\$ 15.000,00, com carência de dois meses, a partir da vigência do contrato.

A carência dos dois meses para início do ônus locatício, negociada com o proprietário, deve-se ao fato de que o imóvel em questão necessita passar por reformas de adaptação, pelo período estimado pela GEREN/RJ de 60 dias e ao custo, totalmente, a cargo da ECT, de R\$ 90.000,00(DL-051/2004 e Bloqueio nº 85678/2004).

Com relação à informação constante do Relatório GEREN/RJ-039/2004 de que o valor estimado para as obras de adaptação no imóvel é de R\$ 100.000,00, superior aos R\$ 90.000,00 informados na DL-051/2004 e bloqueados pelo DEORC em 04/05/2004, por meio da CI/GEREN-0413/2004, aditada pela CI/GEREN-0429/04, a Área de Engenharia da Regional esclareceu que os R\$ 100.000,00 foi a estimativa inicial anterior à elaboração do projeto das obras, enquanto que o valor de R\$ 90.000,00 orçado e bloqueado corresponde à totalidade realmente necessária à realização das obras.

Quanto à demora no encaminhamento do processo com vistas à ratificação da dispensa de licitação, com a inobservância de procedimentos de natureza meramente formal, sanáveis, a DR/RJ justifica que deveu-se aos fatos abaixo:

- os procedimentos referentes à negociação foram iniciados em 15/10/2003 com levantamento, pela Área de Engenharia, dos serviços necessários para adaptar o imóvel às necessidades da ECT(**fl.68 do processo**);
- em 30/10/2003, a representante dos proprietários formalizou sua proposta com valor mensal do aluguel de R\$ 20.000,00(**fl.09**);
- Em 05/03/04 a GERAD/RJ por meio da Carta 436/2004, com base em pesquisa de mercado efetuada pela GEREN que estimou o valor mínimo e máximo de R\$ 8.410,00 e R\$ 15.130,00, respectivamente (Relatório GEREN-



039/2004), apresentou sua contraproposta de R\$ 10.000,00 mensal, com IPTU, seguro contra incêndio e execução de parte das obras de adaptações do imóvel por conta do locador;

- Em 11/03/04 o locador apresentou sua proposta final nas seguintes condições: valor do aluguel R\$ 15.000,00/mês com IPTU, seguro contra incêndio e todas as obras por conta da ECT, sendo que tal proposta foi aceita e formalizada pela Carta 505/2004-GERAD de 18/05/2004(fl.s.123 e 125);
- Cumpridas as etapas acima referidas, a Regional formulou minuta do contrato encaminhando-a, em 05/04/04, à apreciação da ASJUR/RJ para chancela, sendo que esta sugeriu providências quanto à redação de algumas cláusulas, retornando o processo à GERAD para as providências cabíveis em 12/04/04;
- Adotadas as providências solicitadas, em 16/04/04 a GERAD retornou o processo à ASJUR, que em 20/04/04, aprovou e chancelou a minuta do contrato, ocorrendo o recebimento no DEPAS somente em 07/05/2004;
- Ao analisar o processo, o DEPAS detectou várias pendências, dentre as quais, falta de parecer, tabela de bloqueio sem cronograma adequado ao período de locação, divergências de informações nos pareceres das áreas técnicas, etc. As correções de tais pendências foram solicitadas à Regional, por meio de CIs, E-mail e telefonemas, sem que houvesse necessidade da devolução do processo.

A Regional informa que há dotação orçamentária para fazer frente às despesas com IPTU e seguro contra incêndio, bem como, por meio do Bloqueio Orçamentário DORC/DEORC nº 85678/2004, no valor de R\$ 90.000,00, comprova a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas com as adequações do imóvel.

Por meio dos Despachos nºs 088 e 100/2004-A a ASJUR/RJ analisou o processo e chancelou a minuta do contrato informando estar tudo de acordo com a legislação pertinente.



VII. ANEXOS

1. Proposta do proprietário do imóvel e CT/505/2004 - GERAD
2. Relatório GEREN/RJ-039/2004
3. Despachos Jurídicos/ASJUR/RJ-88 e 100/2004-A
4. Tabelas de Bloqueio
5. Justificativa da DR (Relatório de Locação DL-051/2004; CI/SSP/SUPAT/GERAD-863/2003; Avaliação Técnica para Realocação de Unidade/GEOPE; CIs/GEREN-413 e 429/2004; e CI/GERAE/CTC/Benfica-1659/2003)
6. PARECER/DEJUR-643/2002.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fs. Nº 1286
3731.22
Doc: _____

486 P01 12/03/04 12:17



imobiliária e consultoria
de negócios Ltda.



Rio de Janeiro, 11 de março de 2004.

Ao

CORREIOS

AVC: Paulo César Nunes Sá Reis

At.: Leonel Loyola

Av. Presidente Vargas, 3077/16º andar

Centro/RJ

Nesta

Prezado Senhor,

Em resposta a sua correspondência datada de 05 de março de 2004, informamos o seguinte:

- ✓ Valor do Aluguel aceito pelo proprietário: R\$ 15.000,00;
- ✓ Prazo de locação: 05 (cinco) anos com vedação no aluguel de 60 (sessenta) dias e não (noventa) dias conforme solicitado, em virtude das obras que serão executadas por V.Sas;
- ✓ IPTU e SEGURO: Por conta do locatário;
- ✓ Execução de todas as obras: Por conta do locatário, inclusive a revisão do telhado;

Face ao exposto solicitamos a confirmação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, temos outro candidato à locação já efetuando o cadastro.

Atenciosamente,

José Roberto de Melo Teixeira

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>1287</u>
Doc: <u>3731.22</u>



Carta 505 /2004-GERAD

Rio de Janeiro, 18 de março de 2004.

À
 RT - IMOBILIÁRIA E CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA
 A/C Sra. Roberta Amaral de Melo Teixeira
 Rua São José, 90/2118/2120
 20010-020 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Locação de imóvel

Prezada Senhora,

Formalizando a informação de 16/03/2004, via telefone, comunicamos a V. Sa. que o processo visando à locação do imóvel, situado a Avenida das Américas, 15.751 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, se encontra em fase de elaboração de Relatório de Dispensa de Licitação para aprovação pelo Diretor Regional, e de minuta de Contrato para chancela pela área jurídica da ECT.

Esclarecemos que os citados documentos estão sendo elaborados mediante negociação acordada conforme carta de V. Sa. datada de 11/03/2004, cuja proposta segue abaixo:

- Valor do aluguel: R\$ 15.000,00;
- Forma de reajuste: Anual/IPCA;
- Prazo de locação: 60 meses, com vedação de pagamento de aluguéis durante prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato para execução pela ECT, às suas expensas, de obras de adaptação no imóvel;
- Vigência da locação: A partir da data de assinatura do contrato;
- IPTU e Seguro Contra Incêndio: Pagos pela ECT através de ressarcimento;

Por oportuno, atendendo solicitação dessa imobiliária, encaminhamos em anexo para análise pré-minuta do Contrato de Locação a ser firmado entre as partes, caso não haja nenhum impedimento, no qual está previsto o comprometimento do proprietário em providenciar junto à respectiva concessionária, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de assinatura de contrato, a instalação de medidor independente de água no imóvel.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos através da Seção de Bens Imóveis, Av. Presidente Vargas, 3.077/16º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, Tel/Fax. 2503.8806/2503.8490.

Atenciosamente,


 PAULO CESAR PAUNES SA REIS
 GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo: Citado no texto (Enviado), via fax, em 18/03/04)
 LL/II-(SBI)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1288
Fls. Nº _____
3731.22
Doc: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

RELATÓRIO SOCI / GEREN 039 / 2004

Assunto : Relocalização do CDD Recreio dos Bandeirantes para a Av. das Américas, n.º 15.751, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ.

Tendo em vista a defasagem existente entre o valor de aluguel ofertado pelo proprietário do imóvel e o resultado da pesquisa de mercado realizada para a região, foi determinada a coleta de mais três amostras naquela área, de forma a obtermos um maior rol para estudo, visando minimizar eventuais distorções criadas pelo reduzido número de amostras consideradas inicialmente na pesquisa, e a verificação mais detalhada das condições dos imóveis.

VALOR DE LOCAÇÃO

Conforme o Método Comparativo de Mercado, adotando-se todas as amostras coletadas, os valores para locação de imóvel, com área semelhante a da unidade (1.067 M²), situam-se entre:

- Valor mínimo: R\$ 8.410,00
- Valor máximo: R\$ 15.130,00

ESTIMATIVA DE CUSTO PARA OS SERVIÇOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS

O custo estimado dos serviços de adaptação estritamente necessários no imóvel é de aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e poderão ser executados em 60 (sessenta) dias corridos. Segue abaixo explanação a respeito.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O CDD Recreio dos Bandeirantes vem convivendo há algum tempo com problemas de ordem operacional, gerados em parte pelo reduzido espaço físico em que se encontra instalada a unidade.

O problema se agravou com o passar do tempo, tendo chegado a ocasionar nessa semana a paralisação dos serviços pelos funcionários ali lotados, que solicitavam, entre outras coisas, a melhoria das condições de espaço físico para trabalho.

O desmembramento da unidade, que solucionará esse problema, pois parte do efetivo do CDD será transferido para o novo imóvel, apesar de aprovado pela GECAR, só poderá





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



ser implantado quando da mudança dos funcionários que operarão o novo CDD Recreio dos Bandeirantes. Nesse sentido, está sendo negociado o aluguel do imóvel acima referenciado.

A vistoria do imóvel para a realocização da unidade foi realizada pela GEREN, tendo sido elencados no Relatório GEREN n.º 032/2004 os serviços necessários à adequação da unidade, segundo os padrões determinados pela ECT.

Visando acelerar o processo de realocização, face ao agravamento dos problemas operacionais da unidade e tendo em vista a perspectiva de aquisição de imóvel para abrigar o CDD Recreio dos Bandeirantes em definitivo, foi solicitado pela área operacional a redução do volume de intervenções inicialmente previstas para o imóvel a ser alugado para a unidade, de forma a se aproveitar ao máximo as condições existentes no prédio, mesmo que não condizentes com os padrões da ECT.

Sendo assim, discriminamos adiante os serviços considerados necessários à adequação do imóvel, segundo a nova ótica apresentada pela área operacional e, da mesma forma, relacionamos os serviços que não serão executados e a condição final do prédio para a ocupação do CDD Recreio dos Bandeirantes.

Importante salientar que a execução da adequação do CDD Recreio dos Bandeirantes, nos moldes apresentados neste relatório, carece da aprovação da área operacional, em virtude de se caracterizar como uma exceção aos padrões estabelecidos pela ECT. Para tanto, reservamos um campo ao final deste relatório para o aceite da área em questão.

SERVIÇOS ESSENCIAIS A SEREM EXECUTADOS

1 – DEMOLIÇÃO

- Térreo – Mureta da entrada de veículos e cancela
Bancada de 4,00 X 0,50 m no salão
Construção de 4,00 X 6,00 m no salão
Criação de porta para o registrado
- Subsolo – Parede entre o vestiário e a copa (ampliação do vestiário)
- Bancada da copa.

2 – REVISÃO DO TELHADO

- Trocar telhas transparentes por telhas convencionais
- Limpeza de calhas
- Troca de telhas quebradas

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1290

1373.1.1.22



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

3 – ESQUADRIA

- Instalar janela no salão

4 – PISO

- Acertar piso do salão / Eliminar canaleta / Fazer piso de alta resistência ou cimentado

5 – CABEAMENTO ESTRUTURADO

6 – ILUMINAÇÃO PARA O SALÃO

7 – REFEITÓRIO

- Instalar bancada (aproveitar a existente na copa do sub-solo) de granito com cuba de aço na 1ª sala do mezanino.

8 – PINTURA

- Salão e Mezanino
- Portas de enrolar da Fachada

9 – LETREIRO

10 – MEZANINO

- Eliminação de infiltração no 1º andar;

Valor estimado dos serviços acima descritos.....RS 100.000,00

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els. Nº 1291
3751.22
Doc: [assinatura]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES

Deixarão de ser executados os seguintes serviços:

- 1 – Isolar entrada principal para adaptação do registrado;
- 2 – Instalação de toldos para evitar a entrada de água da chuva;
- 3 – Instalação de janela no 1º andar para sala de chefia;
- 4 – Adaptação do vestiário existente e construção de um novo vestiário masculino, conforme o padrão adotado pela ECT;
- 5 - Instalação de bicicletário;
- 6 – Pintura geral;

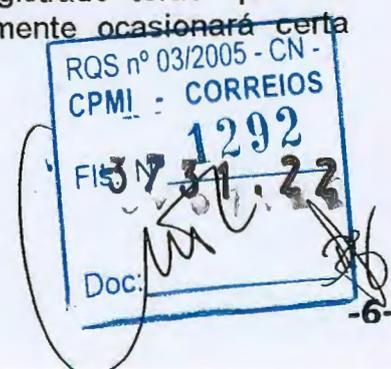
CONDIÇÃO FINAL DO IMÓVEL

O prédio irá apresentar boas condições de uma forma geral. Os banheiros e vestiários masculino e feminino ficarão totalmente fora dos padrões da ECT, devido ao fato de estarem sendo aproveitadas as instalações existentes. Contudo, a quantidade de vasos sanitários, chuveiros e lavatórios instalados na edificação atende ao quantitativo previsto pelo Ministério do Trabalho para a população que irá ocupá-lo.

Não haverá uma área fechada para a guarda de bicicletas e motocicletas, muito embora esteja previsto a utilização do subsolo para este fim.

A sala prevista inicialmente para ser ocupada pela chefia do CDD será utilizada como vestiário feminino. Isso inviabilizará uma visão geral da operação diária pela chefia diretamente de sua sala. Contudo, o espaço destinado à chefia é suficiente para o desenvolvimento de suas tarefas e, segundo a área operacional, o fato de não haver uma visão direta do salão não causará prejuízo algum, tendo em vista que durante a operação a chefia deve se situar no salão, conforme procedimento de gestão operacional definido na ECT.

As portas de enrolar existentes na sala destinada ao registrado terão que ser mantidas fechadas por questão de segurança, o que possivelmente ocasionará certa insatisfação aos funcionários daquela área.



ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



As fachadas não serão pintadas e a iluminação do subsolo será mantida da forma em que se encontra.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2004.

ANTONIO LUIZ WINTER
arquiteto Sr. Matr. Ect 8.314.044-1
FOC / SOCI / GEREN / DR-RJ

DÉCIO LIMA DE CASTRO Jr.
engenheiro Jr. Matr. Ect 8.324.710-6
SOCI / GEREN / DR-RJ

ACEITE / COPER

OMAR DE ASSIS MOREIRA
Coordenador Regional
de Operações - ECT/RJ
8.011.030-4

15/03

ACEITE / GECAR

Ao Coordenador de Operações / DR-RJ

Em 16 / 03 / 2004

Para conhecimento e deliberação

COSUP / DR-RJ

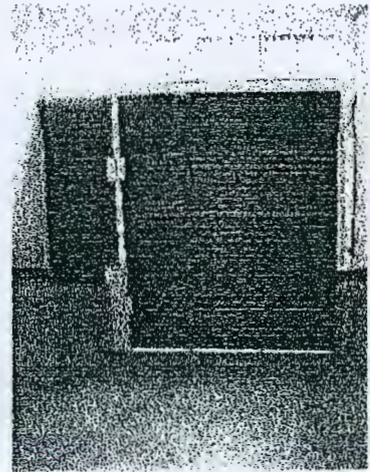
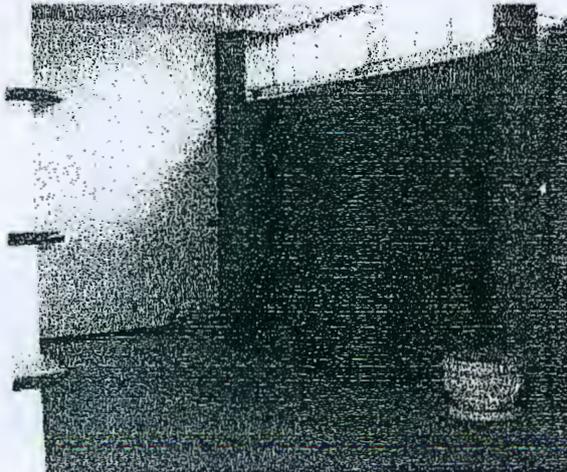
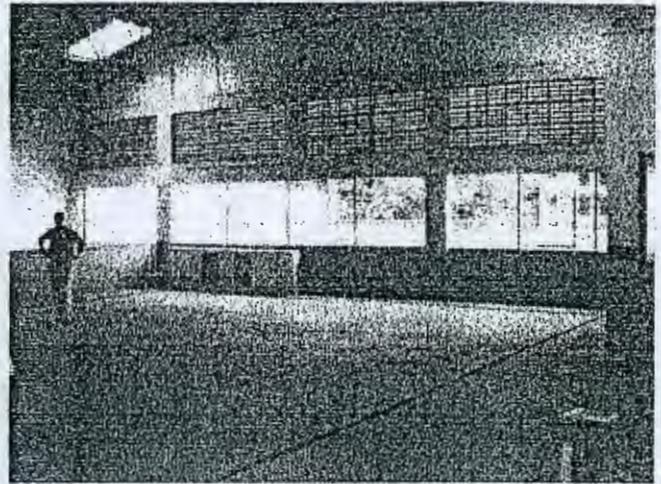




EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



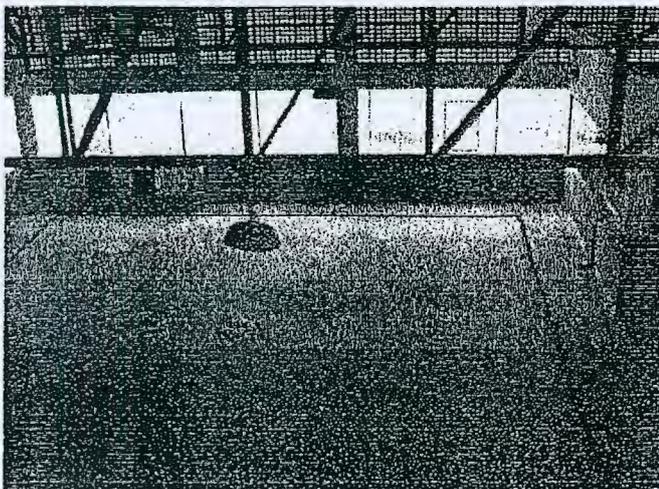
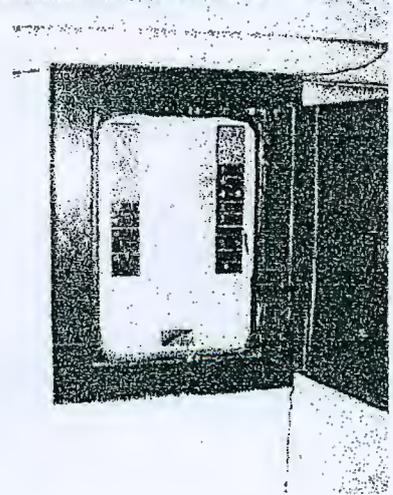
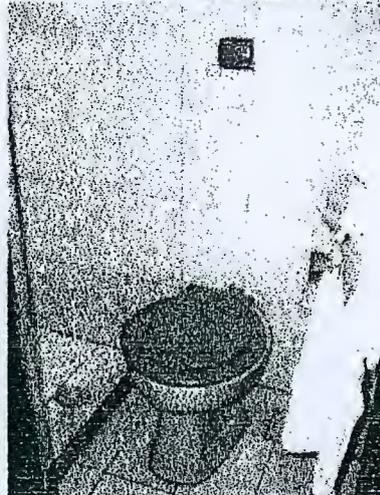
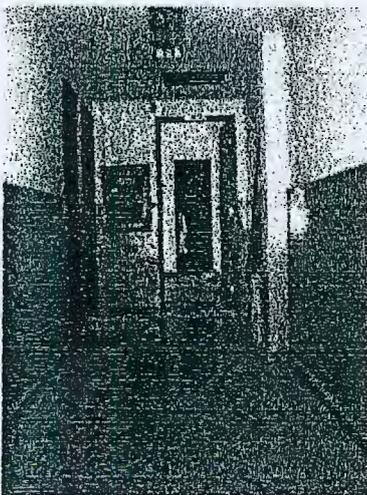
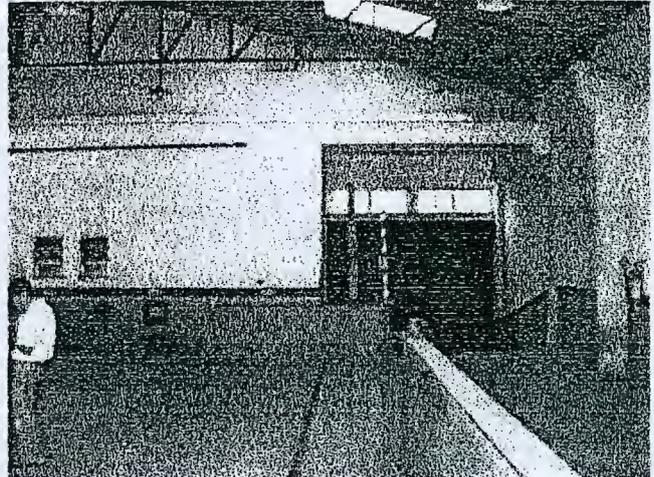
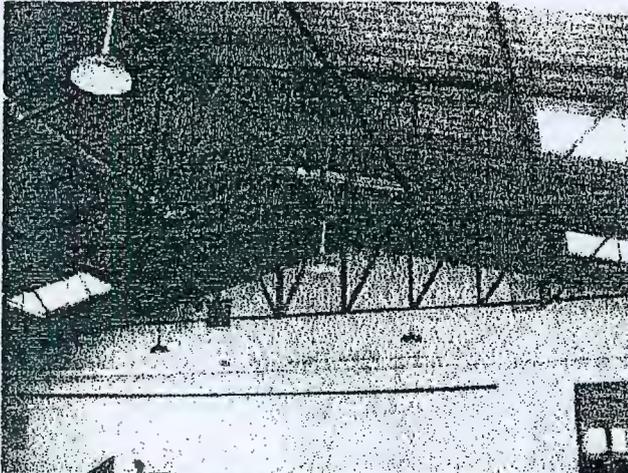
FOTOS



Stamp: Els. Nº 1291
373122
Ddc: [signature]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



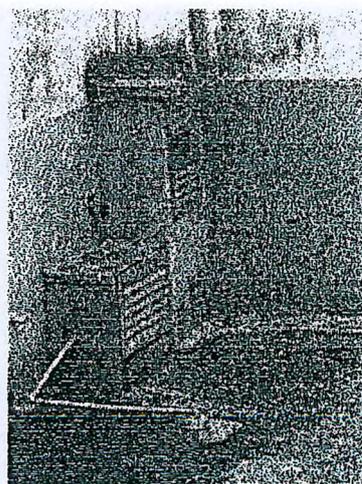
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1295
3731.22
Doc:



ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els. Nº **1296**
Doc: **3731.22**



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL - DADOS GERAIS

Nome da Unidade : CDD Recreio dos Bandeirantes
Endereço: Av. das Américas nº 15.751 / Rua Alberto Cavalcanti - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ
Finalidade (Locação ou Renovação): Relocalização (desmembramento)
Área da unidade a avaliar: 733,84 m²

Amostras			
	Valores		Área
1	R\$	5.000,00	1000,00 m ²
2	R\$	6.000,00	450,00 m ²
3	R\$	10.000,00	650,00 m ²
4	R\$	6.000,00	450,00 m ²
5	R\$	20.000,00	1000,00 m ²
6	R\$	1.000,00	600,00 m ³
7	R\$	1.000,00	595,00 m ⁴
8	R\$	30.000,00	650,00 m ⁵

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Doc: 517
Fis. Nº: 1297
RGS Nº 032005 CON - CPMI - CORREIOS

Data das Amostras: 08/01 e 12/03/2004

Pesquisa de Mercado por: Walter Gomes Pereira / 8.301.057-2

Avaliação Executada por: Décio Lima de Castro Júnior



ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Unidade: CDD Recreio dos Bandeirantes
 Endereço: Av. das Américas nº 15.751 / Rua Alberto Cavalcanti - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ
 Finalidade: Relocalização (desmembramento)

Área da unidade a Avaliar = 733,84 m²

AMOSTRA	VALOR DA AMOSTRA (R\$)	ÁREA (m ²)	DADOS DA AMOSTRA (R\$/m ²)	F _{Fonte}	F _{Área}	F _J	X1	(X - X1) ²	S
1	5000,00	1000,00	5,00	1,00	1,04	1,00	5,20	194,91	11,88
2	6000,00	450,00	13,33	1,00	0,94	1,20	15,05	16,87	
3	10000,00	650,00	15,38	1,00	0,97	1,15	17,16	3,99	
4	6000,00	450,00	13,33	1,00	0,94	1,20	15,05	16,87	
5	20000,00	1000,00	20,00	1,00	1,04	1,25	25,98	46,61	
6	8000,00	600,00	13,33	0,90	0,95	1,05	11,98	51,54	
7	12000,00	595,00	20,17	0,90	0,95	1,05	18,08	1,16	
8	30000,00	650,00	46,15	1,00	0,97	1,00	44,76	655,72	
							X =	19,16	987,66

Certificação das amostras utilizando critério excludente de Chauvenet - 8 amostras

$\frac{d}{s} = 1,86$ (Tabela de Valores Críticos - constante)
 $\frac{d}{s}$

$$\frac{d}{s} = \frac{X - X1}{S} < 1,86$$

para X1 menor = 1,18 < 1,86
 para X1 maior = 2,16 < 1,86

Se afirmativas não forem verdadeiras, refazer amostras

abandonar amostra nº 8

Teoria estatística das pequenas amostras-Distribuição "t" de Student com 80% de confiabilidade

tc = 1,42 (Tabela dos valores Percentis para n-1=7)

Valor Mínimo Avaliado = $X - tc \times \frac{S}{\sqrt{n-1}} = R\$ 10,72$ **Valor Mínimo Avaliado = R\$ 7.868,97**

Valor Máximo Avaliado = $X + tc \times \frac{S}{\sqrt{n-1}} = R\$ 27,59$ **Valor Máximo Avaliado = R\$ 20.246,65**

Data das Amostras: 09/01 e 12/03/2004

Avaliação Executada por: Décio Lima de Castro Júnior

Fig. Nº 1298
 RQS nº 03/2005 - CRP
 CPMI - CORREIOS



ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004



ASSESSORIA JURÍDICA REGIONAL - DR/RJ

Ref. CI 442/2004 - GERAD

Despacho Jurídico SA2004

À Chefe da ASJUR

Na análise do presente dossiê, com fulcro no dispositivo legal pertinente, ou seja, a Lei 8.245/91, Lei 8.666/93 e principalmente o art. 24, X da Lei 8.666/93, apresento minhas considerações.

Da certidão do RGI percebemos que na ficha 01 verso, o imóvel foi partilhado a Jose Piñeiro Alonso e Saara Piñeiro Soares, sendo esta casada pelo regime da comunhão de bens com Agostinho de Oliveira Soares.

Na ficha 02 verso, percebemos que o imóvel foi adjudicado a Sra. Saara Piñeiro Soares, face o inventário de Jose Piñeiro Alonso.

O art. 1647 do CC assim dispõe.

Art. 1647. Ressalvado o disposto no art. 1.648, **nenhum dos cônjuges pode, sem autorização do outro**, exceto no regime da separação absoluta:

I - **alienar** ou gravar de ônus real **os bens imóveis**.

O que temos aqui é uma alienação do imóvel a ser locado por esta Empresa, ademais, a cláusula sétima, em seu número 7.1 dispõe:

"7.1. Durante o prazo estipulado para a Locação, **não poderá o Locador reaver o imóvel,...**"

O Termo alienação, neste caso, não está empregado no sentido stricto sensu da palavra, e sim lato sensu, ou seja, o Contrato ora em análise, determina que o imóvel não poderá ser retomado pelo Proprietário durante a vigência do Contrato de Locação.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1299
1
Doc. 3731.22
13

MRL/mrlf



ASSESSORIA JURÍDICA REGIONAL - DR/RJ

Logo esta Empresa possui a Posse Direta e Exclusiva do imóvel, havendo não uma alienação que implique transferência de domínio em seu registro, mas a alienação da Posse ficando o proprietário vedado de reaver o imóvel neste período, caracterizando uma alienação sui generis.

Assim, deve ser pedido ao Locador, que o mesmo apresente Procuração com poderes específicos do Sr. Agostinho de Oliveira, para que este represente-o junto a esta Empresa, para firmar o Contrato de Locação que ora se analisa, devendo portanto apresentar a xerox autenticada da Identidade e CPF do Cônjuge que não consta do referido Dossiê.

Tal requisito baseia-se no disposto do art. 1649, parágrafo único do Código Civil, *in verbis*:

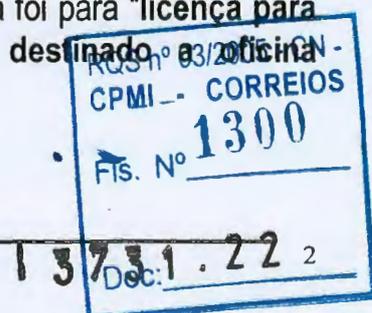
Art. 1649. A falta de autorização, não suprida pelo juiz, quando necessária (art. 1.647), tornará anulável o ato praticado, podendo o outro cônjuge pleitear-lhe a anulação, até dois anos depois de terminada a sociedade conjugal.

Parágrafo único. **A aprovação torna válido o ato, desde que feita por instrumento público, ou particular, autenticado.**

O requerimento visa resguardar esta Empresa, de que posteriormente a cônjuge questione que foi lesada, ou que jamais teve conhecimento dos termos do contrato, sendo tal fato desconhecido por esta, e que por conseqüência causou-lhe prejuízo.

Outrossim, o habite-se concedido pela Prefeitura foi para "licença para construção de prédio Comercial de uso exclusivo destinado a oficina mecânica".

MRLE/mrlf





ASSESSORIA JURÍDICA REGIONAL - DR/RJ

Logo, se faz necessário que a GEREN se manifeste no sentido de que o imóvel, mesmo diante desta certidão é passível de ser ocupado ou não pela ECT no desempenho das funções que se pretende, ou seja, emita parecer no sentido de que a ECT **poderá ou não desempenhar suas funções** ao locar o imóvel pretendido.

Ademais, a cláusula 6.7 encontra-se com redação dúbia, não percebendo que é o responsável no prazo de 24(vinte e quatro) horas, assim solicito a área responsável refazer a redação de acordo com o acordado com o Locador.

Em relação a cláusula 6.11 entendo que deve sofrer mudança a fim de resguardar a ECT, por se tratar de contrato de grande investimento, deve-se utilizar a cláusula padrão, qual seja.

O LOCADOR obriga-se a promover a imediata averbação deste Contrato na matrícula do imóvel objeto do mesmo, de forma que , no caso de venda ou alienação de seus direitos, este Contrato, venha a ser respeitado até o seu término, pelo novo adquirente, na forma do art. 8ª da Lei 8.245/91 e do art. 576 do Novo Código Civil.

Diante do exposto deixo de cancelar o presente contrato por necessidade de apresentação dos documentos acima expostos, assim como manifestação da área responsável sob o tema em tela e da necessidade de mudança de clausulas como acima expostas.

À apreciação superior.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2004.

Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira
Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira
Adv. Jr. - OAB/RJ nº 105.246
Matr.: 8.957.075-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº **1301**
3731.22
Doc: _____

à
primeiramente, para
as providências apontadas
no despacho supra.

12/04/04

ref/
MARCELO LANZANA FERREIRA
Assessor Jurídico
OAB/RJ nº 105.246
Matr.: 8.957.075-8



ASSESSORIA JURÍDICA DR/RJ

Ref CI 442/2004- GERAD

Despacho Jurídico 100/2004 - A

SENHORA CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA

Trata-se de consulta formulada sobre a regularidade do Contrato de Locação de Imóvel a ser celebrado entre a Sra. Saara Piñeiro Soares e Agostinho de Oliveira Soares e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para fins de realocização do CDD REcreio.

Primeiramente, cabe ressaltar que o contrato será regido pelos Leis 8245/91 e 8666/93, conforme disposto no art. 62, § 3º, I desta norma, assim como o art. 24, X da Lei 8.666/93 e legislação correlata, em observância ao princípio da legalidade que orienta toda a atividade da Administração Pública.

Outrossim, o referido contrato caracteriza-se como um contrato especial, que seria um Contrato de Direito Privado na Administração.

Ou seja, a Administração firma um Contrato de Locação, disciplinado pelo direito privado, ela se submete a todos os princípios e normas do direito comum, não deixando de se ater que o princípio da legalidade é o princípio basilar da Administração Pública, devendo sempre seguir as determinações legais cabíveis.

Ademais, a Administração Pública, além do princípio da legalidade, está sempre subordinada ao direito público no que tange à finalidade, motivo, competência, forma e procedimento de seus contratos.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se a análise do contrato apresentado.

MRL/mrlf

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - - CORREIOS Fls. Nº 1302 Doc 3751.22

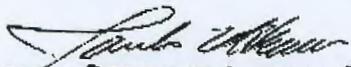
ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004

Inicialmente, através do Despacho 88/04 exarado por este parecerista, foi solicitada informações e documentação, o que foi atendido pela área responsável.

Diante do exposto, reexaminado o contrato apresentado e percebo que todos elementos necessários para a sua formalização encontram-se dispostos, ou seja, objeto, forma de pagamento, prazo de vigência, possibilidade de renovação, responsabilidades, e foro para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas referentes ao contrato, ora analisado.

Face o exposto, chancelo a minuta de Contrato por estar de acordo com o dispositivo legal pertinente.

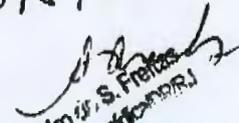
Rio de Janeiro, 20 de abril de 2004.


MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA
Advogado Jr. - OAB/RJ nº 105.246
Matrícula nº 8.957.075-8

R. em 20/5/04 

A GEMO

Aprovo a nota supra.
20/5/04


Adriana Leandro Jr. S. Freitas
Chefe do Assessoria Jurídica
Matr. n.º 8.957.075-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1303
Doc. 3731.22

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004

04/13/2004 18:49 25038806

SEI

PÁG. 10

CPD Recebido

R551401B

*** ECT ***

17/05/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

10 15:48

Cla do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO

Conta 50011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000360 / OR	BB	7 / 2004	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	8 / 2004	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	9 / 2004	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	10 / 2004	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	11 / 2004	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	12 / 2004	17/05/04	15.000,00
Total Atividade				90.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPML - CORREIOS
 Fls. Nº 1304
3731.22
 Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004

04/13/2004 18:49 25038806

SBI

PÁG. 11

R5514018

*** ECT ***

17/05/04

Page - 2

Bloqueios Orçamentários

10:15:48

Cla do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO
 Conta 50011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000369 / OR	BB	1 / 2005	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	2 / 2005	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	3 / 2005	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	4 / 2005	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	5 / 2005	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	6 / 2005	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	7 / 2005	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	8 / 2005	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	9 / 2005	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	10 / 2005	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	11 / 2005	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	12 / 2005	17/05/04	15.000,00
			Total Atividade	180.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - - CORREIOS
 Fls. Nº **1305**
3731.22
 Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004

04/13/2004 18:49 25038806

SBI

Pág. 12

R551401B

*** ECT ***

17/05/04

Page - 3

Bloqueios Orçamentários

10:15:48

Cla do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO

Conta 50011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000369 / OR	BB	1 / 2006	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	2 / 2006	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	3 / 2006	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	4 / 2006	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	5 / 2006	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	6 / 2006	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	7 / 2006	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	8 / 2006	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	9 / 2006	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	10 / 2006	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	11 / 2006	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	12 / 2006	17/05/04	15.000,00
			Total Atividade	180.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1306

731.22

Doc: _____

R551401B

*** ECT ***

17/05/04

Page - 4

Bloqueios Orçamentários

10:15:48

Cle do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO
 Conta 50011 44404 010001 PESSOA JURIDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000369 / OR	BB	1 / 2007	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	2 / 2007	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	3 / 2007	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	4 / 2007	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	5 / 2007	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	6 / 2007	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	7 / 2007	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	7 / 2007	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	8 / 2007	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	9 / 2007	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	10 / 2007	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	11 / 2007	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	12 / 2007	17/05/04	15.000,00
Total Atividade				185.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: Nº 1307
3731.22
 Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004

04/13/2004 18:49 25038806

SBI

PAG. 14

R651401B

*** ECT ***

17/05/04

Pago - 5

Bloqueios Orçamentários

10:15:48

Cia do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO

Conta 50011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000369 / OR	BB	1 / 2008	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	2 / 2008	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	3 / 2008	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	4 / 2008	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	5 / 2008	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	6 / 2008	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	7 / 2008	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	8 / 2008	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	9 / 2008	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	10 / 2008	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	11 / 2008	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	12 / 2008	17/05/04	15.000,00
Total Atividade				180.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1308

Doc: 3731.22

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004

R551401B

*** ECT***

17/05/04

Page - 6

Bloqueios Orçamentários

10:15:48

Cia do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO
 Conta 50011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

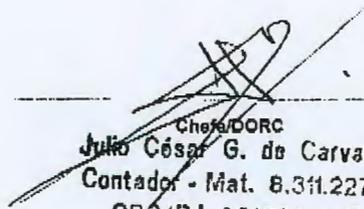
Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000369 / OR	BB	1 / 2009	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	2 / 2009	17/05/04	15.000,00
4000369 / OR	BB	3 / 2009	17/05/04	15.000,00
Total Atividade				45.000,00

Observação

LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CDD RECREIO DOS BANDEIRANTES - RELOCALIZAÇÃO


Emitido por

8-956.286-0


Chefe/DORC
 Julio César G. de Carvalho
 Contador - Mat. 8.311.227-8
 CRC/RJ 052722/O-S
 CH/SORC/GECOF/DR/RJ


Chefe/GERENCO
 PATRÍCIA NORRFGN
 Matr. 8.009.132-7
 SUCOM/GECOF - BR/RJ

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: Nº **1309**
3731.22
 Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004

04/13/2004 18:49 25038806

SBI

PAG. 16



CORREIOS

**REQUISIÇÃO DE
MATERIAL / SERVIÇO**

AC / DR
00050

No. REQUISIÇÃO
4000369

VERSÃO
ECT0001

PÁG.
1

SIGLA DO ÓRGÃO REQUISITANTE SEC BENS MÓVEIS - GERAD	CÓD. ÓRGÃO REQUISITANTE 00018032	SIGLA E CÓDIGO DO ÓRGÃO SUPRIDOR 00018032 - SEC BENS MÓVEIS - GERAD
--	-------------------------------------	--

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00120001F	LOCAÇÃO IMÓVEL ADM/OPERACIONAL UN		68,0000	15.000,0000	870.000,00

ITEM	LOCAIS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS / SERVIÇOS (EM DIAS)	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / CONTÁBIL
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	60	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	90	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	120	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	150	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	180	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	210	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	240	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	270	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	300	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	330	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	360	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	390	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	420	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	450	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	480	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	510	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	540	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	570	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	600	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	630	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	660	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	690	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	720	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	750	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	780	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	810	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	840	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	870	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	900	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	930	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	960	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	990	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1020	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1050	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1080	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1110	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1140	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1170	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1200	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1230	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1260	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1290	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1320	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1350	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1380	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1410	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1440	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1470	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1500	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1530	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1560	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026 - GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1590	1,0000	50011.44404.010001

RQS nº 03/2005 - CN -
OPM - CORREIOS
FIS Nº 1310
37/9/02

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004

04/13/2004 18:49 25038806

SBI

PÁG. 17

1	00018026	- GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1680	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026	- GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1710	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026	- GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1740	1,0000	50011.44404.010001
1	00018026	- GER ADMINISTRAÇÃO - GERAD	1770	1,0000	50011.44404.010001

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO: 00018032 - SEC BENS MÓVEIS - GERAD

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO - APLICAÇÃO / USO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CDD RECREIO DOS BANDEIRANTES (RELOCALIZAÇÃO)

EMISSOR DA RFP

DE ACORDO

AUTORIZO INICIAR PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

NOME JOSIMAR DE FRANCA VIEIRA

DATA 17/05/04

DATA

17, 05, 04

DATA

18, 05, 04

~~Julio César G. do Carmo~~
~~Contador - Mat. 8.011.227-8~~
~~GRC/RJ 05.02/0-S~~
~~CH/SORC/GC DR/DR/RJ~~

Helson dos Santos Velle:
GECOF - DR/RJ
Mat. 8.010.843-1

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fis. Nº 1311
Dec. 3731.22

203
 [Handwritten signature]



SISBLOQ
Web

Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 50 - Rio de Janeiro
 No do Bloqueio: 85678/2004
 Área Solicitante: 01090003 - DPTO DE INFRA-ESTRUTURA
 Solicitado em: 04/05/2004
 Projeto/Atividade: 15102 - Reforma de Unidades de Tratamento e Distribuição
 Conta: 80009010000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Finalidade: Relocalização do CDD Recreio dos Bandeirantes
 Bloqueio Ajustado:
 Data da Autorização: 04/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
7	2004	45.000,00
8	2004	45.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 90.000,00

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar



ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DL 051/2004
CONFORME ART. 24, INCISO X, DA LEI 8666/93
CDD RECREIO DOS BANDEIRANTES

1. **Motivos que determinam:**

- () CRIAÇÃO
(X) RELOCALIZAÇÃO
() RENOVAÇÃO

2. **Condições do Imóvel:**

2.1. **Prédio atual:**

- Localização: Estrada dos Bandeirantes, 4.687 – Curicica – Rio de Janeiro/RJ
- Valor pago atualmente: R\$ 6.757,20
- Área: 540,00m²
- Custo/m²: R\$ 12,51
- Forma de reajuste: Anual/IGP-M
- Prazo de locação: 60 meses
- Vigência do contrato: 01/08/2002 a 31/07/2007
- **Identificação do Locador:** Manoel Nunes Católico
- **Endereço:** Estrada dos Bandeirantes, 4.964 – Curicica – Rio de Janeiro/RJ
- **Energia elétrica e água/esgoto por conta da ECT**
- **Cláusula de rescisão a qualquer tempo com aviso prévio de 90 dias**

2.2. **Proposta de Relocalização:**

- Localização: Avenida das Américas, 15.751 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ
- Valor a ser pago: R\$ 15.000,00
- Área: 733,84m²
- Custo/m²: R\$ 20,44
- Forma de reajuste: Anual/IPCA
- Prazo de locação: 60 meses, com vedação de pagamento de aluguéis durante o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, para execução apenas pela ECT de obras de adaptação no imóvel para uso inicial.
- Vigência do contrato: 17/05/2004 a 17/05/2009
- **Identificação do Locador:** Saara Pineiro Soares e Agostinho de Oliveira Soares
- **Endereço:** Rua Maia Lacerda, 143, casa 7/201, Estácio – Rio de Janeiro/RJ
- **Energia elétrica, água/esgoto, IPTU, e Seguro Contra Incêndio: Por conta da ECT**
- **IPTU e Seguro Contra Incêndio: Pagos através de ressarcimento**

3. **Recursos Orçamentários:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44404.010002

(X) EXISTE RECURSO ORÇAMENTÁRIO PARA ESTA CONTRATAÇÃO (ALUGUEIS)

RQS nº 03/2005, CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1313
3731.22
Doc: _____

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004

4. Avaliação de valor de mercado:

	Periodicidade Reajuste	ÁREA m ²	ALUGUEL	
			(R\$)	Custo m ²
PROPOSTA PROPRIETÁRIO	ANUAL IGP-M	733,84	15.000,00	20,44
AVALIAÇÃO MÁXIMA DA GEREN	-----	733,84	15.130,00	20,62

COMENTÁRIOS:

Todas as áreas foram favoráveis à locação.

Iniciamos a negociação propondo o valor médio da 1ª avaliação da GEREN R\$ 10.000,00/mês, prazo de 60 meses com vedação de pagamento de aluguéis durante período de 90 dias corridos, para realização de obras de adaptação no imóvel, sendo 10 itens a cargo do proprietário, reajuste anual pelo IPCA, vigência a partir da data de assinatura de contrato, e IPTU e Seguro Contra Incêndio por conta do locador. O proprietário contrapropôs o valor de R\$ 15.000,00/mês, e concordou com o prazo, com vedação de pagamento de aluguéis durante período de 60 dias corridos, porém, o pagamento de IPTU e Seguro Contra Incêndio, e todas as obras de adaptação por conta da ECT.

Fizemos uma segunda proposta idêntica à contraproposta do proprietário, porém, com pagamento de IPTU e Seguro Contra Incêndio através de ressarcimento. O proprietário aceitou nossa segunda proposta.

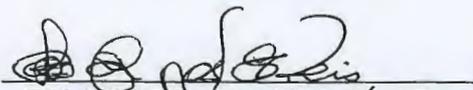
O valor acordado R\$ 15.000,00 ficou acima do valor atualmente pago R\$ 6.757,20, entretanto, ficou abaixo do valor máximo de avaliação da GEREN R\$ 15.130,00.

Segundo o Coordenador Regional de Operações-COPER/ECT/RJ, em virtude do reduzido espaço físico, com muitos percursos improdutivos, custo alto com passagens, dentre outros fatores ruins, a meta é o desmembramento do CDD Recreio dos Bandeirantes e sua realocação para o imóvel em pauta, e criação do CDD Curicica que funcionará no atual imóvel.

Considerando o exposto, e ainda a informação constante no Relatório SOCI/GEREN 039/2004, de que o CDD Recreio dos Bandeirantes vem convivendo há algum tempo com problemas de ordem operacional, gerados em parte pelo reduzido espaço físico onde atualmente se encontra instalada a unidade, considerando também a escassez de imóveis disponíveis nas adjacências, adequados à instalação do CDD Recreio dos Bandeirantes, esta GERAD é de Parecer favorável à locação do imóvel, visto que o valor acordado ficou abaixo do valor Máximo de avaliação da GEREN.

Existe dotação orçamentária para pagamento dos alugueres, e Solicitação de Bloqueio Orçamentário nº 85678/2004, no valor de R\$ 90.000,00 para execução das obras de adaptação.

04 / 05 / 2004


PAULO CÉSAR NUNES SÁ REIS
Gerente de Administração-DR/RJ

À GERAD,

Aprovo a presente Dispensa de Licitação, e autorizo o encaminhamento para ratificação em REDIR.

04 / 05 / 04


CIPRIANO MARIA BRAZ FILHO
Diretor Regional-DR/RJ

ALUÍZIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Diretor Regional Adjunto - ECT/RJ
8.306.957-7





De: CHEFE SSP/SUPAT/GERAD/DR/RJ

Ao: CHEFE SBI/SUPAT/GERAD/DR/RJ

CI/SSP/SUPAT/GERAD- 803/2003

Ref.:



Assunto: Parecer Técnico – CDD RECREIO DOS BANDEIRANTES (Relocalização de Unidade)

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2003.

Em Inspeção de Segurança realizada no dia 27/10/2003, pelo SOP Valter Gaidzinski da SSP/SUPAT/GERAD, no imóvel situado na Av. das Américas, 15.751 – Recreio dos Bandeirantes/RJ, com a finalidade de vistoria de segurança nas instalações Física, para a realocação da Unidade. O imóvel apresenta boas condições de segurança.

Portanto somos favoráveis a realocação da Unidade.

Atenciosamente,

Luiz
LUIZ GONZAGA CORDEIRO BULIK
SSP/SUPAT/GERAD/DR/RJ

/vg.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES



Avaliação Técnica para Realocação de Unidade

Unidade: CDD/Recreio dos Bandeirantes

Imóvel atual

Imóvel desejado

Valor do aluguel :R\$6.628.88

Valor do aluguel: R\$ 18.000,0

Valor de venda: não informado

Valor de venda: não informado

Área do terreno: 725 m²

Área do Terreno: 810 m²

Iluminação natural: regular

Iluminação natural: regular

Ventilação natural: regular

Ventilação natural : regular

Endereço: Estrada dos Bandeirantes 4.687

Endereço: Av. das Américas 15.751

Qual o motivo da realocação do CDD?

Atender ao desmembramento do CDD, assim como, localizar a região que concentra de 70 a 80% da carga

Quais as diferenças entre o imóvel atual e o imóvel desejado?

Área livre para o salão de carteiros, melhor localização

O novo imóvel está melhor localizado do que o atual? Justifique.

Sim, pois está na via principal de acesso para todos os subsetores.

Há quanto tempo a Unidade está instalada neste imóvel?

09 anos

ASPECTOS GERAIS DO IMÓVEL ATUAL

Acesso (meio de transporte) Bom Razoável Ruim x

Estacionamento: Sim Não x

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1316
Doc: 751.22

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004

Concentração de público/Comércio Sim Não x



ASPECTOS GERAIS DO NOVO IMÓVEL

Acesso (meio de transporte) Bom x Razoável Ruim

Estacionamento: Sim x Não

Concentração de público/Comércio Sim x Não

Estimativa para adaptação do imóvel: Depende de avaliação da GEREN

É viável a ocupação do novo imóvel do ponto de vista técnico? Por quê?

Sim, reduzirá o percurso improdutivo, logo, os carteiros terão mais tempo para a distribuição externa. Está localizado na região que concentra maior volume de carga .

DADOS OPERACIONAIS DO IMÓVEL ATUAL

1. Existe área adequada para carregamento e descarregamento das viaturas?

Sim Não x

2. A área de descarregamento mantém proximidade adequada do salão operacional, permitindo o rápido acesso da carga ao interior da Unidade?

Sim Não

3. A área de estacionamento das viaturas é adequada?

Sim Não

4. Existe área específica de atendimento a clientes, sem que estes tenham acesso às dependências da Unidade?

Sim Não

5. Existe área específica e suficiente para recepção e guarda de cargas especiais?

Sim Não

6. Existe área reservada e suficiente para o tratamento de objetos especiais?

Sim Não

7. A área de tratamento de objetos especiais mantém proximidade adequada com a área de descarregamento?

Sim Não

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI -- CORREIOS Fts. Nº <u>1317</u> 3 7 3 1 . 2 2 Doc: _____



8. Existe distância adequada entre a área de atendimento a clientes e o refeitório / área de lazer?

Sim Não

9. Existe espaço suficiente no salão postal para a adoção de layout adequado ao recolhimento, após a TD?

Sim Não

10. Existe espaço suficiente para aumento do número de distritos (com consequente aumento de MCAs)? Sim Não

II – Dados Sobre Condições Prediais

11. A Unidade está dimensionada de acordo com os padrões da empresa:

- | | | |
|---|------------------------------|---|
| a) Gerência (20m ²) : | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| c) Tratamento de Objetos Especiais (1,7 x Distr.) | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| d) Tratamento de Objetos Simples (6,0 x Distr.) | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| e) Carga x Descarga (1,0 x Distritos) | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| f) Área de Lazer (1,4 x Funcionários) | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| g) Refeitório (0,8 x Func.) | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| h) Banheiros (0,8 x Func.) | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| i) Vestiário (0,4 x Func.) | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |

11. As seguintes instalações estão em bom estado de conservação?

- | | | |
|----------------|---|---|
| a) Elétrica: | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| b) Hidráulica: | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| c) Esgoto: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |

12. A estrutura do imóvel está em bom estado de conservação ?

Sim Não

13. As paredes estão bem conservadas?

Sim Não

14. As calhas e cobertura estão em bom estado?

Sim Não

15. O imóvel apresenta condições para receber incrementos de estrutura tecnológica?

Sim Não

16. O veículo que transporta a carga até a Unidade é adequado para o

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - - CORREIOS
Fis. Nº 1318
3731.22
Doc: _____



descarregamento no local?

Sim Não

DADOS OPERACIONAIS DO NOVO IMÓVEL

1. Existe área adequada para carregamento e descarregamento das viaturas?

Sim Não

2. A área de descarregamento mantém proximidade adequada do salão operacional, permitindo o rápido acesso da carga ao interior da Unidade?

Sim Não

3. A área de estacionamento das viaturas é adequada?

Sim Não

4. Existe espaço suficiente para aumento do número de distritos (com consequente aumento de MCAs)? Sim Não

II – Dados Sobre Condições Prediais

5. A Unidade está dimensionada de acordo com os padrões da empresa:

- | | | |
|---|---|------------------------------|
| a) Gerência (20m ²) : | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| c) Tratamento de Objetos Especiais (1,7 x Distr.) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| d) Tratamento de Objetos Simples (6,0 x Distr.) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| e) Carga x Descarga (1,0 x Distritos) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| f) Área de Lazer (1,4 x Funcionários) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| g) Refeitório (0,8 x Func.) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| h) Banheiros (0,8 x Func.) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| i) Vestiário (0,4 x Func.) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |

6. Existe espaço suficiente para aumento do número de distritos (com consequente aumento de MCAs)? Sim Não

7. As seguintes instalações estão em bom estado de conservação?

- | | | |
|----------------|---|------------------------------|
| a) Elétrica: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| b) Hidráulica: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| c) Esgoto: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |

Só após revisão

8. A estrutura do imóvel está em bom estado de conservação ?

Sim Não

9. As paredes estão bem conservadas?

Sim Não

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N° <u>1319</u>
3 705.1.22

10. O piso é adequado e bem conservado?

Sim Não

11. As calhas e cobertura estão em bom estado?

Sim Não

12. O imóvel apresenta condições para receber incrementos de estrutura tecnológica?

Sim Não

CONCLUSÃO DO PARECER

O parecer é favorável para locação do imóvel. Será necessário a realização de obras de adaptação do imóvel.

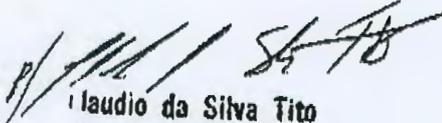
Órgão : CDD Recreio dos Bandeirantes

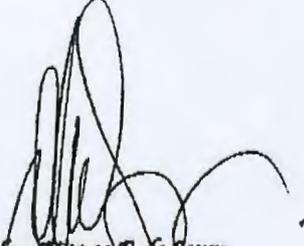
Data: 08/10/03

Responsável pela informação: Japury Soares Junior

Matrícula : 8.308.680-3

Assinatura:


Claudio da Silva Tito
Coordenador/GERAE
C.C/Benfica/RJ
8.950.421 6


Viduino Marcos F. de Souza
GERENTE OPERACIONAL DE CARTAS
DIRRJ ADM. POSTAL SR.
MAT. 8009570-4





Protocolo

De: Gerência de Engenharia

Ao: Gerência de Administração

CI / GEREN - _0413 / 2004

Ref.:

Assunto: Justificativa de diferentes valores citados no processo de aluguel do CDD Recreio dos Bandeirantes.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2004.

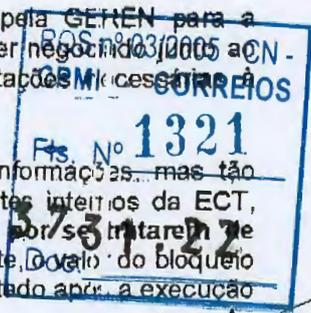
O processo de negociação de aluguel implica nas seguintes etapas, no que tange às atribuições da GEREN/RJ, que é responsável pela solicitação de bloqueio para a realização de obras:

1. Vistoria do imóvel para determinação, basicamente, do seguinte:
 - faixa de valores para negociação do aluguel;
 - adaptações necessárias no imóvel para instalação da unidade;
 - valor estimado para a realização da totalidade das adaptações refinadas.
2. Fornecimento das orientações e especificações necessárias à realização das adaptações, caso a GERAD/RJ consiga negociar a execução de todos ou parte das adaptações com o proprietário do imóvel.
3. Execução de projeto para realização das obras previstas, em consonância com o negociado junto ao proprietário (havendo resposta positiva da GERAD/RJ quanto ao aluguel do imóvel). Faz parte do projeto a confecção de orçamento para a realização da obra, cumprindo ressaltar que esse valor ainda consiste em uma estimativa, pois o valor real para a execução das adaptações só será conhecido pela ECT após o encerramento do processo licitatório de contratação da obra. Ou seja, o valor definitivo para a execução dos serviços à cargo da ECT será o da proposta da firma vencedora do processo licitatório que vier a ser instaurado para a realização da obra.
4. Solicitação de Bloqueio Orçamentário para possibilitar o início do processo licitatório de contratação da obra para a execução das adaptações.

No caso específico da negociação do aluguel do imóvel para a realocação do CDD Recreio dos Bandeirantes, temos o seguinte:

- O primeiro valor (R\$ 100.000,00), constante do Relatório GEREN-049/2004, diz respeito ao item 1 acima, ou seja, foi o **valor estimado** para a realização das adaptações necessárias à instalação da unidade no imóvel;
- O valor de R\$ 90.000,00 foi o **valor orçado e bloqueado** pela GEREN para a realização dos serviços a cargo da ECT, após a GERAD/RJ ter negociado com o proprietário a possibilidade de execução de parte das adaptações necessárias à instalação da unidade;

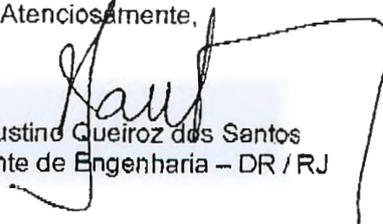
Percebe-se claramente, portanto, que não existem divergências de informações, mas tão somente a evolução de um processo de negociação de aluguel inerente aos trâmites internos da ECT, cabendo ressaltar que o valor inicialmente estimado nos relatórios da GEREN/RJ, por serem **estimativas**, certamente serão sempre diferentes dos valores bloqueados. Não obstante, o valor do bloqueio orçamentário no caso é igual ao valor orçado para a obra, por ter sido o bloqueio solicitado após a execução





do orçamento. Outrossim, cumpre esclarecer que não representa qualquer tipo de óbice à realização do processo licitatório de contratação da obra, a diferença entre os valores citados, até porque o valor a ser despendido pela ECT será, efetivamente, o valor ofertado pela firma vencedora da licitação, quando então terá lugar o ajuste do bloqueio orçamentário da obra.

Atenciosamente,


Faustino Queiroz dos Santos
Gerente de Engenharia – DR / RJ

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 1322
Doc: 3731.22



De: Gerência de Engenharia / DR / RJ

Ao: Gerência de Administração / DR / RJ

CI / GEREN - 429 / 2004

Ref.: CI/GEREN - 413/2004

Assunto: Justificativa de diferentes valores citados no processo de aluguel do CDD Recreio dos Bandeirantes.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2004.

Em aditamento à CI acima referenciada, esclarecemos a questão relativa ao conteúdo do texto que segue abaixo, constante da citada CI:

- O valor de R\$ 90.000,00 foi o valor orçado e bloqueado pela GEREN para a realização dos serviços a cargo da ECT, após a GERAD/RJ ter negociado junto ao proprietário a possibilidade de execução de parte das adaptações necessárias à instalação da unidade.

Pelo que todos os envolvidos são sabedores, conclui-se que a GERAD entrou em contato com o proprietário e lhe propôs executar todas as obras ou parte delas (procedimento padrão da ECT). Por outro lado, como consta no processo, o proprietário não acatou a proposta da ECT, tendo informado que não realizaria nenhuma obra (quer total ou parte) às suas expensas. Conclui-se daí que todas as obras de adaptação do imóvel ficaram sob a responsabilidade da ECT. Dando continuidade ao processo, a ECT passa à confecção do orçamento para a realização das adaptações, chegando ao resultado final de R\$ 90.000,00.

Depreende-se portanto que a negociação em questão implicou em propor e receber contra-proposta, até se chegar a um acordo. No caso, foi acordado que todas as obras seriam realizadas pela ECT. Já a diferença entre o valor estimado e o orçado, embora desnecessário maiores comentários, esclarecemos que o valor de R\$ 100.000,00 foi a estimativa inicial da GEREN. Posteriormente, a GEREN elaborou o projeto das obras de adaptação e orçou os serviços em R\$ 90.000,00, tendo esse segundo valor sido objeto do bloqueio orçamentário.

Atenciosamente,

Faustino Queiroz dos Santos
Gerente de Engenharia - DR / RJ

SOCI

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1323</u>
Doc: <u>3731.22</u>

ORÇAMENTO SINTÉTICO

	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1 Serviços Iniciais	13,37%	11.143,67
2 Infra-Estrutura e Obras Complementares	0,00%	0,00
3 Supra-Estrutura	0,00%	0,00
4 Paredes e Painéis	10,44%	8.702,24
5 Cobertura e Proteções	0,00%	1.600,00
6 Revestimentos, Forros e Elementos Decorativos, Marcenaria e Serralheria, etc	13,51%	11.255,88
7 Pavimentações	6,93%	5.771,09
8 Instalações e Aparelhos	50,83%	42.357,20
9 Complementação da Obra	3,00%	2.500,00
TOTAL GERAL DOS ITENS	98,08%	83.330,08
BDI (8%)		6.666,41
VALOR FINAL DO ORÇAMENTO		89.996,48

Importa o presente orçamento em R\$

Executado por : Antonio Luiz Winter

Data: 26/04/2004

Revisão 00-Abril/2004

Doc. 3731.22

RS Nº 1324

CPM - CORREIOS

SOCC GEREN/RJ

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-071/2004



22 CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: GERAЕ/CTC/BENFICA

AO: SUGTD/GECAR/RJ

CI/GERAE/CTC/BENFICA-1659/2003

REF.: CI/GERAE/CTC/BENFICA-1583/03



Assunto: RELOCALIZAÇÃO DO CDD RECREIO DOS BANDEIRANTES

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2003.

Conforme solicitado e ratificando informação conforme CI de referência, o parecer da GERAЕ é favorável para locação do imóvel (Av. das Américas, 15751) visando o desmembramento/relocalização do CDD Recreio dos Bandeirantes.

Atenciosamente.

Gisele Tavares
GISELE DA COSTA TAVARES
GERAE/CTC/BENFICA

C/C: CDD RECREIO DOS BANDEIRANTES

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 1929
Fls. nº 731.22
Doc: _____



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF : CI/ASS/DEPAS -1022/2002.

NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD -043/ 2002

EMENTA: Ratificação de dispensa de licitação – imposição do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Senhor Chefe do Departamento Jurídico,

O DEPAS solicita a análise e parecer deste DEJUR quanto ao prosseguimento do encaminhamento para ratificação pela Diretoria da empresa dos processos de contratação de locação por Dispensa de Licitação, com base no artigo 24 X da Lei de Licitações e Contratos, que deixaram de observar o prazo legal estabelecido no artigo 26 da referida lei.

Estabelece o caput do artigo 26 que a comunicação à autoridade superior para efeito de ratificação deve se efetivar no prazo de três dias, cuja contagem se processa nos termos do artigo 110 da lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Conforme se observa, a norma não aceita que o ato seja praticado apenas por um servidor, cuja declaração depende de ratificação da autoridade superior que, ao seu turno, se obriga a publicá-la na imprensa oficial.

Senão, vejamos:

ROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 1326
3731.22
Doc:



Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

...

Segundo consta do MANLIC - MOD 4 - CAP 5 - a competência para ratificar as contratações decorrentes de dispensa e de inexigibilidade de licitação *acima do valor de convite* é da Diretoria da ECT (autoridade superior).

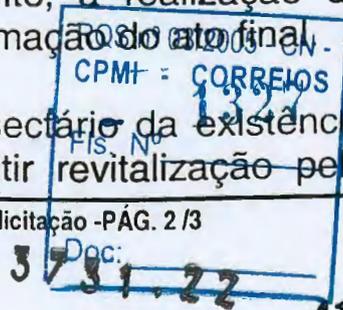
Ocorre porém, que por razões declinadas nos Relatórios DIRAD que instruem a presente consulta, a Diretoria Regional de SPM deixou de observar procedimento de natureza formal estabelecido para a comunicação e ratificação junto à autoridade superior com relação à contratação por Dispensa de Licitação das locações dos imóveis para funcionamento dos CDDs Cubatão, Cotia e Tucuruvi, bem como, inobservou a normatização interna estabelecida no Manual de Licitações acima referenciado.

A comunicação à autoridade superior deve efetivar-se por despacho fundamentado, acompanhado das justificativas da caracterização dos requisitos estabelecidos para a dispensa de licitação, além da motivação da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Já a publicação só se impõe se o ato for ratificado pela autoridade superior, sendo o prazo conjunto, para a decisão de ratificar e para a publicação.

Segundo o Direito Positivo vigente, a eficácia é a idoneidade que se reconhece ao ato administrativo para produzir seus efeitos específicos. Pressupõe, portanto, a realização de todas as fases e operações necessárias à formação do ato final.

Nesse contexto, a eficácia é um consectário da existência do ato válido, podendo, desta forma, admitir revitalização pela





prática do ato necessário à complementação do procedimento formativo, considerando no caso concreto ora sob análise, tratar-se de vício sanável em face de procedimento de natureza formal.

Ademais, em pesquisa realizada nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União em casos análogos, constatou-se a recomendação/determinação daquela Corte de Contas para que *“se publique na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, os atos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93”* (Acórdão 14/2002 – Plenário).

Assim sendo, entendo necessário que sejam orientadas as Diretorias Regionais, mormente a DR-SPM, com vistas à rigorosa observância dos procedimentos estabelecidos no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, vez que formalidade essencial à eficácia do ato.

Finalmente, considerando que os contratos já estabeleceram uma relação jurídica, inclusive já tendo gerado pagamentos das locações, e, sem prejuízo da competência discricionária da Diretoria Colegiada, recomenda-se sejam ratificados os atos de dispensa de licitação ainda pendentes de tal prática, para posterior publicação do extrato na imprensa oficial, a fim de atender à solenidade legal exigível e conferir eficácia aos contratos derivados desses procedimentos.

À consideração superior.

De Acordo:

[Handwritten signature]

Aprovo em: 04.09.02

HÉLIO FLÁVIO LEOPOLDINO RODRIGUES

CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO -

CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1328

5731.22

Doc:

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DITEC-015/2004****REUNIÃO: REDIR-022/2004 DATA REUNIÃO: 02/06/2004****ASSUNTO:** Ratificação da contratação de empresa para prestação de Serviço de Telecomunicações.**I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, para prestação de serviço por Linha Dedicada Internacional para Telegrafia (SLDIT) e Serviço de Comunicação de Textos (TELEX), pelo valor global estimado de R\$ 489.681,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

APLICAÇÃO/META: Permitir a prestação de serviço de telecomunicações.**ÓRGÃO REQUISITANTE:** DECAR e DINOP**EMPRESA A CONTRATAR:** EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A**OBJETO:** Estabelecer as condições de prestação de serviço por Linha Dedicada Internacional para Telegrafia (SLDIT) e Serviço de Comunicação de Textos (TELEX), com utilização de equipamentos de comutação e transmissão de propriedade da Contratada.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 489.681,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**PERIODICIDADE DE REAJUSTE:** Anual

ÍNDICE DE REAJUSTE: Mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público (Resolução CCE nº 10, de 08/10/96).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos mensalmente pela Contratante até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da sua prestação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada. Considerando a possibilidade de assinatura do contrato no mês de junho, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de julho/2004 com valor mensal estimado de R\$ 40.806,82 (quarenta mil e oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

CONTA/ATIVIDADE: 800.04.02.0000/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Proposta:

Quantidade/Valor Mensal (R\$):

Serviço	Assinatura básica	Volume estimado	Total/ posição	Quant. posições	Total estimado
Telex Nacional na modalidade comutada - Rede	282,74	2.800,91	3.083,65	02	6.167,30
Telex Nacional na modalidade comutada - Tronco	138,25	0,00	138,25	20	2.765,00
Telex Internacional – modal.comutada	0,00	5.522,34	5.522,34	02	11.044,68
Telegrafia Internacional na modalidade dedicada (Argentina – 75 bauds)	4.388,19	0,00	4.388,19	01	4.388,19
Telegrafia Internacional na modalidade dedicada (EUA/MCI, EUA/EASY e ITÁLIA – 75 bauds)	5.480,55	0,00	5.480,55	03	16.441,65
Total					40.806,82

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **1330**

Ficou impossibilitada a pesquisa de preços para comparação, visto ser a Embratel a única empresa autorizada a efetuar a prestação do serviço proposto.

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Inex: 004/2001

Contrato: 10.680/2001

Empresa: Embratel

Quantidade de Terminais: 2.431

Valor Mensal por Terminal Ativado: R\$ 450,00

Valor Estimado da Contratação: R\$ 13.127.400,00

Vigência: até 21/05/2004, com o fornecimento do serviço por até 90 (noventa) dias, sem interrupção, cabendo à Contratante o pagamento da prestação do serviço equivalente a esse período, mantendo as mesmas bases contratadas.

Cabe esclarecer que a especificação do atual contrato é diferente da contratação ora proposta, tornando-se, pois, inviável uma análise comparativa de preços.

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 8.666/93 – Caput Art. 25
- MANLIC – Manual de Licitação e Contratação

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ECT firmou, em 22/05/2001, o Contrato nº 10.680/2001 com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2001, cujo objeto era a Prestação de Serviços de Rede Privativa de Texto para o Sistema Telegráfico.

A referida Rede Privativa de Texto suportava grande parte do Serviço Telegráfico dos Correios, sendo gradativamente reduzida com a substituição dos terminais Telex pelo novo sistema de tratamento de Telegramas: CHT – Correio Híbrido Telemático.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1331

Doc. 31.223

Na presente data, são necessárias apenas algumas conexões para Telex Internacional e duas conexões no Telex Nacional, que não serão atendidas pelo CHT, e outras poucas unidades nos CST's das Regionais BsB, SPM, RJ, RS, PE, MG e BA que funcionam como Nós para captação de clientes TELEX e, no momento, o CHT não terá condições de absorver.

Atualmente o Contrato nº 10.680/2001 tem um valor mensal de contratação destes serviços na ordem de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e com o novo escopo o valor estimado mensal será de R\$ 40.806,82 (quarenta mil e oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

Desta forma, o atual contrato não mais atende a necessidade dos Correios, não sendo de interesse a sua renovação e sendo necessária uma nova contratação.

Conforme PARECER/DEJUR/DJTEC-407/2004, foi feita consulta, pelo DERCO, à ANATEL que, por meio do Ofício 603/2004/PVSTR/PVST, informou que a EMBRATEL continua sendo a única empresa autorizada a efetuar a prestação do Serviço Telex, ou seja, não é autorizada exclusiva para a prestação do referido serviço, contudo foi a única empresa, até a data do supra citado ofício, a solicitar a autorização da ANATEL para tal.

Com relação à legalidade da contratação o DEJUR INFORMA (PARECER/DEJUR/DJTEC-407/2004), que não há impedimento jurídico para que sejam contratados os serviços mencionados por Inexigibilidade de Licitação, nos termos estabelecidos no artigo 25 *caput*, da Lei 8.666/93.

Esta contratação foi aprovada pelo Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura, mediante o RELATÓRIO/CST/DICON/DERCO – 1314/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

VIII. ANEXOS

1. Autorização de Inexigibilidade (Relatório/CST/DICON/DERCO – 1314/2004);
2. Proposta;





3. Ofício 603/2004/PVSTR/PVST da ANATEL
4. PARECER/DEJUR/DJTEC-407/2004
5. Autorização de Bloqueio

Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura



ANEXO 1 DO RELATÓRIO/DITEC-015/2004

IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO/CST/DICON/DERCO – 1314/2004

DATA: 26/ 05 /2004

ASSUNTO: Autorização de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações

I. PROPOSTA:

Autorizar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A – EMBRATEL, para a prestação de Serviço por Linha Dedicada Internacional para Telegrafia (SLDIT) e Serviço de Comunicação de Textos (TELEX), com a utilização de equipamentos de comutação e transmissão de propriedade da Contratada, pelo valor anual estimado de R\$ 489.681,84 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, condicionado à vigência contratual máxima de 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos mensalmente pela Contratante até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da sua prestação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

CONTA/ATIVIDADE: 800.04.02.0000/00.8.00

ÓRGÃOS REQUISITANTES: DECAR e DINOP.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA:

Diretoria da ECT, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

PROPOSTA: CT EMBRATEL – UNEE.4 – 0112004 – Proposta de Preços – Serviços Telex, Telegráficos Internacionais e MovSat, de 02/03/2004

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação



ANEXO 1 DO RELATÓRIO/DITEC-015/2004

QUANTIDADE/VALOR MENSAL (R\$):

Serviço	Assinatura básica	Volume estimado	Total por posição	Quantidade de posições	Total estimado
Telex Nacional na modalidade comutada - Rede	282,74	2.800,91	3.083,65	02	6.167,30
Telex Nacional na modalidade comutada - Tronco	138,25	0,00	138,25	20	2.765,00
Telex Internacional na modalidade comutada	0,00	5.522,34	5.522,34	02	11.044,68
Telegrafia Internacional na modalidade dedicada (Argentina – 75 bauds)	4.388,19	0,00	4.388,19	01	4.388,19
Telegrafia Internacional na modalidade dedicada (EUA/MCI, EUA/EASY e ITÁLIA – 75 bauds)	5.480,55	0,00	5.480,55	03	16.441,65
Total					40.806,82

ÚLTIMAS AQUISIÇÕES:

Inex: 004/2001

Contrato: 10.680/2001

Empresa: Embratel

Quantidade de Terminais: 2.431

Valor Mensal por Terminal Ativado: R\$ 450,00

Valor Estimado da Contratação: R\$ 13.127.400,00

Vigência: até 21/05/2004, com o fornecimento do serviço por até 90 (noventa) dias, sem interrupção, cabendo à Contratante o pagamento da prestação do serviço equivalente a esse período, mantendo as mesmas bases contratadas.

IV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A ECT firmou, em 22/05/2001, o Contrato nº 10.680/2001 com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2001, homologado pelo Diretor de Administração, por meio do Relatório DIRAD 074/2001, de 16/03/2001, aprovado na REDIR de 11/04/2001, cujo objeto era a Prestação de Serviços de Rede Privativa de Texto para o Sistema Telegráfico.

Configurou-se a Inexigibilidade de Licitação a partir do Ofício nº 1053/2000/PVGNO/PVST – ANATEL, onde a agência reguladora afirmava ser a Embratel a única empresa autorizada a prestar o Serviço Telex, que é a base tecnológica da Rede Privativa de Texto Para o Sistema Telegráfico, conforme o Glossário de Termos Técnicos de Telecomunicações da referida Agência, que define o serviço telex: "... categoria de serviço telegráfico, comutado, destinado a intercomunicação entre máquinas teleimpressoras."

A referida Rede Privativa de Texto suportava grande parte do Serviço Telegráfico dos Correios, sendo gradativamente reduzida com a substituição dos terminais Telex pelo novo sistema de tratamento de Telegramas: CHT – Correio Híbrido Telemático.



/ 2 / 2

ANEXO 1 DO RELATÓRIO/DITEC-015/2004

Na presente data são necessárias apenas algumas conexões para Telex Internacional e duas conexões no Telex Nacional, que não serão atendidos pelo CHT, e outras poucas unidades nos CST's das regionais BSB, SPM, RJ, RS, PE, MG e BA, que funcionam como nós para captação de clientes TELEX e, no momento, o CHT não terá condições de absorver.

Atualmente o Contrato nº 10.680/2001 tem um valor mensal de contratação destes serviços na ordem de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e com o novo escopo o valor estimado mensal será de R\$ 40.806,82 (quarenta mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

Desta forma, o atual contrato não mais atende a necessidade dos Correios, não sendo de interesse a sua renovação e sendo necessário uma nova contratação.

Recentemente foi realizada uma consulta à ANATEL, conforme Ofício nº 603/2004/PVSTR/PVST, e o quadro não mudou, ou seja, a Embratel continua sendo a única empresa autorizada a prestar o Serviço Telex.

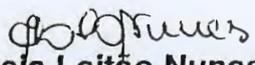
O processo foi encaminhado ao DEJUR para análise e emissão de parecer. Conforme NOTA JURÍDICA DEJUR/DJTEC – 407/2004, o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, *in verbis*: "Dito isto e, verificando-se que a contratação almejada encontra-se dentro do estabelecido pela legislação pertinente, conduzi este Departamento que não há impedimento jurídico para que sejam contratados os serviços mencionados por inexigibilidade de licitação, nos termos do estabelecido no art 25 caput, da Lei nº 8.666/93."

V. PARECER DERCO:

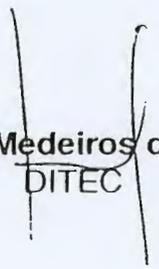
Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V.S^a, propondo aprovar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, junto à Embratel S.A, no valor anual estimado de R\$ 489.681,84 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

VI. COMPETÊNCIA:

A competência para autorização é dessa Diretoria, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLINC:


Ana Lúcia Leito Nunes
Chefe do DERCO

Aprovo, conforme proposto:


Eduardo Medeiros de Moraes
DITEC



CT -UNEE.4 -011/2004

Brasília, 02 de Março de 2004.

Ao
Ilmo. Sr.
Alexandre Lobo
Departamento da Rede Corporativa - DERCO.
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
N E S T A

Ref.: Reunião 18/12/03

Assunto: Proposta de Preços - Serviços Telex, Telegráficos Internacionais e MovSat

Prezado Senhor,

Pela presente, temos a satisfação de apresentar a V.S^a proposta de preços para prestação de nossos serviços **Telex** (nacional e internacional) Circuitos **Telegráficos** Internacionais e **MovSat**, conforme a seguir:

1. Serviço Telex

Serviço que provê a comunicação de textos, permitindo o envio e recepção de mensagens escritas nos âmbitos nacional e internacional.

Os preços do serviço são detalhados abaixo:

1.1. Assinatura - Telex permanente

Tipo da assinatura		Preço - R\$
Da rede		187,60
De Centrais Privativas interligadas às Centrais Públicas.	Tronco	91,73
	Ramal	10,23

1.2. Utilização Telex Nacional

Valor do pulso: R\$ 0,01537.

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Diretoria de Vendas Governo
Setor Comercial Sul - Quadra 05 - Sobreloja - CEP - 70328-900
e.mail: mpaoli@embratel.com.br - Tel.: (021) (61) 2106-8396 - Fax: (021) (61) 2106-8342



Valor do minuto:

Degrau	Número de pulsos/min	Distância Geodésica (km)	Preço do minuto - R\$	
			Hor. Normal	Hor. Reduzido
1	5,5	Até 100	0,08453	0,05917
2	7	Acima de 100 até 300	0,10759	0,07531
3	17	Acima de 300	0,26129	0,18290

Horário de Tarifação:

- Normal: das 06h00 às 20h00, todos os dias.
- Reduzido: das 20h00 às 06h00, todos os dias.

1.3. Utilização Telex Internacional - Chamadas Automáticas

Continentes	Países	Preço do minuto - R\$
Américas	Argentina, Chile, Uruguai e Paraguai	4,28888
	Demais países	5,11045
Demais	Portugal (inclusive Açores e Madeira)	4,28888
	Demais países	6,16875

Todos os preços apresentados nos subitens de 1.1 a 1.3 são sem impostos e sobre os mesmos incidem ICMS, PIS e COFINS. Para inclusão destes tributos, os referidos valores, líquidos de impostos, deverão ser divididos pelo fator na tabela abaixo, correspondente ao estado de origem da chamada:

Estado	Alíquota ICMS (%)	Divisor de inclusão dos tributos
GO	26	0,7035
BA, PR, MS e SE	27	0,6935
PE	28	0,6835
MT, PA, RJ	30	0,6635
RO	35	0,6135
Demais estados	25	0,7135



Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Diretoria de Vendas Governo
Setor Comercial Sul - Quadra 05 - Sobreloja - CEP - 70328-900
e.mail: mpaoli@embratel.com.br - Tel.: (021) (61) 2106-8396 - Fax: (021) (61) 2106-8342

2. Serviço MovSat - Modalidades A e M

MovSat designa a família de serviços de comunicações móveis via satélite da Embratel, utilizando os satélites da Organização INMARSAT (*IN*ternational *MAR*itime *SAT*ellite *OR*ganization). Em anexo à presente, encontra-se uma descrição detalhada destes serviços, com ênfase nas modalidades A e M, de interesse da **ECT**. Os preços aplicáveis às referidas modalidades são como segue:

2.1. MovSat A

2.1.1. Chamadas móvel - terra automáticas

Destino da chamada	Preços por período de 6 segundos - R\$		
	Telefonia		Telex
	Hor. Normal	Hor. reduzido	
Brasil	1,16	0,87	0,63
Américas (exceto Brasil)	1,30	1,01	0,77
Outros países	1,42	1,12	0,90

Os valores acima incluem ICMS de 30%, PIS de 0,65% e COFINS de 3%.

Horário de tarifação:

- Horário normal: 0401 às 2200 UTC¹, todos os dias.
- Horário reduzido: 0000 às 0400 UTC, todos os dias.
2201min às 0000 UTC, todos os dias.

2.1.2. Chamadas terra - móvel automáticas

2.1.2.1. Chamadas originadas no estado do Rio de Janeiro

Destino	Preço por minuto - R\$	
Atlântico Leste (AORE)	14,42	8,02
Atlântico Oeste (AORW), Pacífico (POR), Índico (IOR)	20,74	14,33

Os valores acima incluem ICMS de 30%, PIS de 0,65% e COFINS de 3%.

¹ UTC - *Coordinated Universal Time*, padrão internacional de tempo antigamente conhecido como GMT (Hora Média de Greenwich). Para maiores informações, ver <http://aa.usno.navy.mil/faq/docs/UT.html>.

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

Diretoria de Vendas Governo

Setor Comercial Sul - Quadra 05 - Sobreloja - CEP - 70328-900

e.mail: mpaoli@embratel.com.br - Tel.: (021) (61) 2106-8396 - Fax: (021) (61) 2106-8342



2.1.2.2. Chamadas originadas nos demais estados

Destino	Preço por minuto - R\$	
	Atlântico Leste (AORE)	9,57
Atlântico Oeste (AORW), Pacífico (POR), Índico (IOR)	13,76	9,51

Os valores acima são sem impostos e sobre os mesmos incidem ICMS, PIS e COFINS. Para inclusão destes tributos, os valores líquidos deverão ser divididos pelo fator na tabela abaixo, correspondente ao estado de origem da chamada:

Estado	Alíquota ICMS (%)	Divisor de inclusão dos tributos
GO	26	0,7035
BA, PR, MS e SE	27	0,6935
PE	28	0,6835
MT, PA, RJ	30	0,6635
RO	35	0,6135
Demais estados	25	0,7135

2.2. MovSat M

2.2.1. Chamadas móvel - terra automáticas

Destino	Preço por minuto - R\$	
	Telefonia/Fax/Dados	
Brasil	19,61	

O preço acima é válido para os serviços de telefonia, fax e dados, independentemente da região oceânica onde se encontre o usuário, sendo as chamadas completadas através do provedor 004 - Telenor (vide anexo).

2.2.2. Chamadas terra - móvel automáticas

2.2.2.1. Chamadas originadas no estado do Rio de Janeiro

Chamadas	Destino	Preço por minuto - R\$	
		Telefonia/Fax/Dados	
Terra-móvel	4 regiões oceânicas (AORE, AORW, POR e IOR)	19,61	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els. Nº 1340
Doc: 3731.22

O valor acima inclui ICMS de 30%, PIS de 0,65% e COFINS de 3%.

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Diretoria de Vendas Governo
Setor Comercial Sul - Quadra 05 - Sobreloja - CEP - 70328-900
e.mail: mpaoli@embratel.com.br - Tel.: (021) (61) 2106-8396 - Fax: (021) (61) 2106-8342

2.2.2.2. Chamadas originadas nos demais estados

Chamadas	Destino	Preço por minuto - R\$
		Telefonia/Fax/Dados
Terra-móvel	4 regiões oceânicas (AORE, AORW, POR e IOR)	13,02

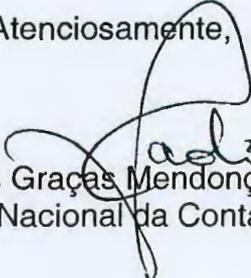
O valor acima é sem impostos e sobre o mesmo incidem ICMS, PIS e COFINS. Para inclusão destes tributos, o valor líquido deverá ser dividido pelo fator na tabela abaixo, correspondente ao estado de origem da chamada:

Estado	Alíquota ICMS (%)	Divisor de inclusão dos tributos
GO	26	0,7035
BA, PR, MS e SE	27	0,6935
PE	28	0,6835
MT, PA	30	0,6635
RO	35	0,6135
Demais estados	25	0,7135

Esperando ter aqui apresentado as informações suficientes à sua análise, e sem mais para o momento, firmamo-nos

3- As tarifas dos **Circuitos Telegráficos Internacionais**, são as constantes do Anexo 2 a este documento.

Atenciosamente,


Maria das Graças Mendonça Paoli
Gerente Nacional da Conta ECT.

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Diretoria de Vendas Governo
Setor Comercial Sul - Quadra 05 - Sobreloja - CEP - 70328-900
e.mail: mpaoli@embratel.com.br - Tel.: (021) (61) 2106-8396 - Fax: (021) (61) 2106-8342



ANEXO 3 DO RELATÓRIO/DITEC-015/2004



SAUS Quadra 6 – Bloco H – Ed. Ministro Sérgio Motta – Brasília/DF – CEP: 70070-940
(61) 2312-2000



Ofício n.º 603 /2004/PVSTR/PVST

Brasília, 26 de abril de 2004.

Ao Senhor
RICARDO CORRIERI DE MACEDO
Subchefe do Departamento de Rede Corporativa
Empresa de Correios e Telégrafos
Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco A 5º. andar
70002-900 – Brasília-DF

Assunto: **Serviço Telex**

Senhor Subchefe,

1. Em aditamento ao Ofício n.º 541/2004/PVSTR/PVST, de 15 de abril de 2004, na oportunidade em que reiteramos a Vossa Senhoria que, no presente, somente a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel está autorizada a explorar o Serviço Telex, esclarecemos que, conforme Ato n.º 41.122, de 10 de dezembro de 2003, cuja cópia se encontra em anexo, a Embratel teve as autorizações para exploração do Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações adaptadas para o Serviço de Comunicação Multimídia.
2. Por conseguinte, foi expedido em 27 de janeiro de 2004, o Termo de Autorização PVSS/SPV n.º 18/2004-Anatel, do qual também anexamos cópia ressaltando o constante do item 1.1.2.

Atenciosamente,

DIRCEU BARAVIERA
Gerente Geral de Serviços Privados de Telecomunicações - CORREIOS

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 1342
37.31.22

ANEXO 3 DO RELATÓRIO/DITEC-015/2004



SAUS Quadra 6 – Bloco H – Ed. Ministro Sérgio Motta – Brasília/DF – CEP: 70070-940
(61) 312-2000



Ofício n.º 541 /2004/PVSTR/PVST

Brasília, 15 de abril de 2004.

Ao Senhor
RICARDO CORRIERI DE MACEDO
Subchefe do Departamento de Rede Corporativa
Empresa de Correios e Telégrafos
Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco A 5º. andar
70002-900 – Brasília–DF

Assunto: **Serviço Telex**

Senhor Subchefe,

1. Em atenção a sua Carta - 0935/2004 - DERCO, de 12 de abril de 2004, relacionada com a prestação de Serviço Telex, informamos a Vossa Senhoria que, no presente, somente a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel – está autorizada a explorar o serviço em epígrafe, conforme Termo de Autorização PVSS/SPV n.º 6/98-Anatel, que se encontra disponível no seguinte endereço do site desta Agência na internet:

http://www.anatel.gov.br/Tools/frame.asp?link=/biblioteca/termos/autorizacao/rede_transporte/srta_embratel.pdf

2. Na oportunidade, cumpre-nos esclarecer que, de acordo com a regulamentação, não há impedimento que empresas prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia possam também ser autorizadas a explorar o Serviço de Telex.

Atenciosamente,


DIRCEU BARAVIERA

Gerente Geral de Serviços Privados de Telecomunicações

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1343
Doc 37.31.22

ANEXO 4 DO RELATÓRIO/DITEC-015/2004



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF.: CI/GAB/DITEC 1206/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJTEC - 407 /2004.



Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

A DITEC, por meio da CI em referência, encaminha a este DEJUR, para análise e resposta, dossiê contendo o Relatório DERCO-1033/2004, bem como a documentação referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa EMBRATEL para serviços de Telex.

Ocorre que, em 22 de maio de 2001, a ECT firmou o contrato nº 10.680/2001 com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL, por meio da inexigibilidade de Licitação nº 004/2001, homologado pelo Diretor de Administração, mediante o relatório DIRAD 074/2001, de 16 de março de 2001, aprovado na REDIR de 11 abril 2001, conforme relata a DERCO.

Na ocasião, a EMBRATEL era a única empresa autorizada a prestar o Serviço Telex, que, conforme o glossário de termos técnicos de Telecomunicações da ANATEL, é a base tecnológica da Rede Privativa de Texto para o Sistema Telegráfico. A própria Agência Reguladora afirmou a existência desta exclusividade, a partir do Ofício nº 1053/2000/PVGNO/PVST-ANATEL.

Com a substituição dos terminais Telex pelo novo sistema de Tratamento de Telegramas CHT – Correio Híbrido Telemático, a referida Rede Privativa de Texto foi gradativamente reduzida. Faltam, contudo, algumas conexões para Telex Internacional e duas conexões para Telex Nacional, que não serão atendidas pelo CHT, além de outras poucas unidades nos CST's que o sistema não tem condições de absorver.

O valor mensal atual do contrato nº 10.680/2001 é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Com o novo objeto, o contrato passará a valer R\$ 40.806,82 (quarenta mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme quadro apresentado no Relatório DERCO-1033/2004, não sendo mais interessante para o ECT a sua renovação, fazendo-se necessária uma nova contratação.

CI GAB DITEC 1206 04 inexigibilidade EMBRATEL



Jonis

10

ANEXO 4 DO RELATÓRIO/DITEC-015/2004



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Depreende-se do dossiê que a EMBRATEL presta o Serviço Telex mediante autorização expressa do Ato nº 41.122, de 10 de dezembro de 2003 da ANATEL, que concede a exploração do Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações adaptadas para o Serviço de Comunicações Multimídia – SCM, *in verbis*.

“Art. 1º Adaptar as autorizações para exploração do Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações, conforme Anexo I do Termo PVSS/SPV nº 06/98 – Anatel expedidas à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. para o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço os Setores 1 a 34 da Região IV do Anexo III do Plano Geral de Outorgas.” (sem grifo no original)

Em consequência deste Ato, foi expedido, em 27 de janeiro de 2004, o Termo de Autorização PVST/SPV nº 18/2004 – ANATEL, que determina, *in verbis*.

“1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL, acima qualificada, para prestação, em regime privado do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

(...)

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração

(sem grifo no original)

Da leitura dos documentos acima mencionados, percebe-se que a EMBRATEL não é autorizada exclusiva para a prestação do SCM. Porém, uma consulta foi feita pelo DERCO à ANATEL que, por meio do Ofício 603/2004/PVSTR/PVST, informou que a EMBRATEL continua sendo a única empresa autorizada a efetuar a prestação do Serviço Telex, nos seguintes termos:





CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

"1. Em aditamento ao Ofício nº 541/2004/PVSTR/PVST, de 15 de abril de 2004, na oportunidade em que reiteramos a Vossa Senhoria que, no presente, somente a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL está autorizada a explorar o Serviço Telex, esclarecemos que, conforme Ato nº 41.122, de 10 de dezembro de 2003, cuja cópia se encontra em anexo, a Embratel teve as autorizações para exploração do Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações adaptadas para o Serviço de Comunicação Multimídia." (sem grifo no original)

Ou seja, a EMBRATEL não é autorizada exclusiva para a prestação do referido serviço, contudo foi a única empresa, até a data do supracitado ofício, a solicitar a autorização da ANATEL para tal. Sendo, somente a EMBRATEL, a empresa capaz de prestar o Serviço Telex, pois outra autorizada não há, inviável é a possibilidade de competição para a sua contratação.

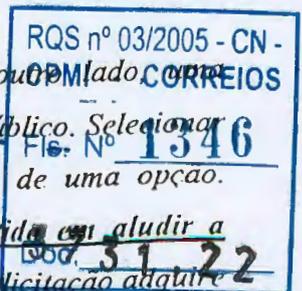
Conforme verificado, os serviços a serem prestados pela Embratel enquadram-se nos termos supra descritos na norma legal. Trata-se de serviço específico, que só pode ser prestado por fornecedor único. É o que define o já mencionado Ato nº 41.122, de 10 de dezembro de 2003 da Agência Nacional de Telecomunicações.

Da análise do dossiê, vislumbramos, então, a presença dos requisitos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, que dispõem, *in verbis*:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:" (sem grifo no original)

Sobre a inexigibilidade de Licitação ensina o mestre Marçal Justen Filho, na sua magnífica obra: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, página 274, *in verbis*:

"A idéia de seleção entre particulares envolve, por sua natureza, a pluralidade de alternativas aptas a satisfazer o interesse público. Selecionar significa escolher e tal depende da existência de mais de uma opção. Quando não há pluralidade de opções, não existe sentido em aludir a escolha. Quando se trata de contratação administrativa, a licitação adquire



Junior

ANEXO 4 DO RELATÓRIO/DITEC-015/2004



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

sentido quando for possível satisfazer o interesse público através de diferentes alternativas." (sem grifo no original)

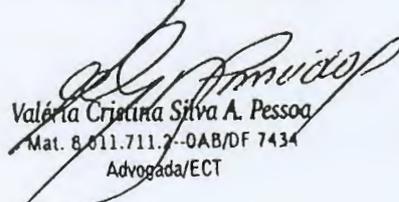
Dito isto e, verificando-se que a contratação almejada encontra-se dentro do estabelecido pela legislação pertinente, conclui este Departamento que não há impedimento jurídico para que sejam contratados os serviços mencionados por inexigibilidade de licitação, nos termos do estabelecido no art. 25 *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

É a Nota Jurídica.
À consideração superior.

Brasília(DF), 13 de maio de 2004.


LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES
Advogado/ECT
Mat: 8.012.326-0 – OAB/DF 18.176

De acordo: 14/05/04


Valéria Cristina Silva A. Pessoa
Mat. 8.011.711.7 – OAB/DF 7434
Advogada/ECT

APROVO EM: 14/05/04


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969.8 OAB DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico



ANEXO 5 DO RELATÓRIO/DITEC-015/2004


SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

 Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 85194/2004
 Área Solicitante: 01340000 - DPTO DE REDE CORPORATIVA
 Solicitado em: 08/04/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80004020000 - TELECOMUNICAÇÕES, REDE E INFORMATICA
 Finalidade: Contratação de Serviço de Telegrafia e Telex Nacional e Internacional
 Bloqueio Ajustado:
 Data da Autorização: 13/04/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
6	2004	40.806,82
7	2004	40.806,82
8	2004	40.806,82
9	2004	40.806,82
10	2004	40.806,82
11	2004	40.806,82
12	2004	40.806,82
1	2005	40.806,82
2	2005	40.806,82
3	2005	40.806,82
4	2005	40.806,82
5	2005	40.806,82

Valor Total do Bloqueio - R\$ 489.681,84

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar



-15-

23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1349
Doc: 3731.22

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, às dez horas e trinta minutos, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Vigésima Terceira Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Antônio Osório Menezes Batista, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa e Eduardo Medeiros de Moraes. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 22ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos.

1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE - 1.1.1. Participação da ECT no Seminário sobre a Reforma e a Modernização do Setor Postal - Projeto UPU/UPAEP - Relatório/PR nº 084/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT, como representante do Operador, no Seminário Internacional sobre a Reforma e a Modernização do Setor Postal - Projeto Conjunto UPU/UPAEP, em San José/Costa Rica e Lima/Peru, no período de 22/06/2004 a 01/07/2004 (trânsito incluído), com a indicação de Paulo Vicente de Paiva Siciliano, Chefe da Assessoria de Relações Internacionais.

1.1.2. Ratificação da Ação de Patrocínio ao Projeto "Unidades de Conservação do Estado do Ceará" - Relatório/PR nº 085/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Editora Tempo D'Imagem Ltda., para a execução do projeto denominado "Unidades de Conservação do Estado do Ceará", no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de junho a dezembro de 2004.

1.1.3. Dispensa/Designação na DR/SPI - Relatório/PR nº 086/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria APROVA a dispensa do Administrador Postal Pleno Elder Lopes da Silva, matrícula 8.010.834-2, do encargo de responder pela função de Coordenador Regional de Operações da DR/SPI, bem como a sua designação para exercer a função de confiança de Coordenador Regional de Negócios da DR/SPI.

1.1.4. Designação de Consultor de Diretoria - Relatório/PR nº 087/2004, ANEXO IV da presente Ata. A Diretoria APROVA a designação do Assistente Técnico Sênior Laís Scuotto, matrícula 8.002.742-3, para exercer a função gratificada de Consultor



RQS nº 03/2005 - ON - CPMI - CORREIOS Fis. Nº 1350
Doc: 731.22

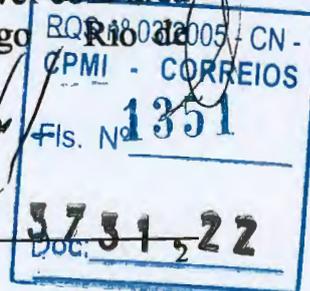
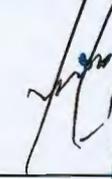
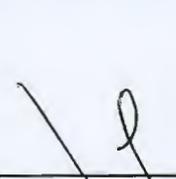
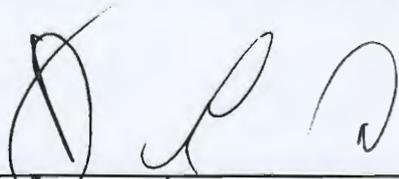
de Diretoria, com lotação na Presidência. 1.1.5. Participação no Subgrupo de Trabalho nº 13 "Comércio Eletrônico" do Mercosul - Prorrogação - Relatório/PR nº 088/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria APROVA, a pedido do Ministério das Comunicações, a prorrogação da missão de Rose Mary Antunes, Assessor de Diretoria, à disposição da Subsecretaria de Serviços Postais - SSPO do Ministério das Comunicações, na reunião do Subgrupo de Trabalho nº 13 "Comércio Eletrônico" do Mercosul, em Buenos Aires, Argentina, para o período de 13 a 17 de junho de 2004 (trânsito incluído).

1.2. DIRETOR DE OPERAÇÕES - 1.2.1. Atualização dos Preços de Produtos e Serviços Internacionais - Relatório/DIOPE nº 017/2004, ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria APROVA o encaminhamento ao Conselho de Administração de modificações estruturais na tabela dos serviços e produtos internacionais e novos preços para: os serviços de remessa de Mercadorias Econômicas, Mercadorias Prioritárias, EMS Documento, EMS Mercadoria e Mala M; o serviço de Vale Postal Internacional; os produtos Pré-Selados Sur postal Express, Sur postal 24 Horas, Carta Mundial e Aerograma Internacional.

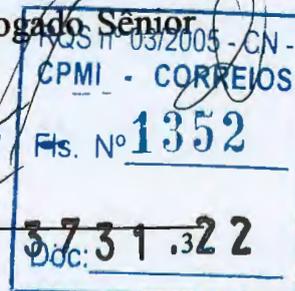
1.2.2. Criação do Serviço SEDEX Mundi - Relatório/DIOPE nº 021/2004, ANEXO VII da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) a criação do serviço de remessas expressas internacionais com prazo de entrega garantido, denominado Sedex Mundi; b) o encaminhamento ao Conselho de Administração da proposta de preços para o novo serviço, constantes do Anexo 2 do mencionado Relatório; c) a implantação inicial do serviço em 60 municípios, conforme Anexo 3 do Relatório em pauta; d) a Marca e a Logomarca do serviço, conforme Anexo 4 do mencionado Relatório.

1.3. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - 1.3.1. Convênio especial de Cooperação Mútua entre a Polícia Militar e a DR/RN - Relatório/DIRAD nº 036/2004, ANEXO VIII da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a autorização de celebração do Convênio especial de cooperação mútua entre a DR/RN e a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando efetuar o policiamento das Unidades Postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a realização do transporte e escoltas dos valores postais, nos limites do Estado do Rio Grande do Norte, pelo valor anual de R\$ 1.732.080,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, oitenta reais).

1.3.2. Ratificação de Dispensa de Licitação - Locação de imóvel para o funcionamento do CDD Realengo - DR/RJ - Relatório/DIRAD nº 067/2004, ANEXO IX da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação ECT/DR/RJ-046/2003, com a Ondafix Ltda., visando à locação, por um período de 60 (sessenta) meses, do imóvel com área de 1.971,00m², situado na Av. Santa Cruz, 210, térreo - Realengo - Rio de Janeiro.



Janeiro/RJ, para o funcionamento do CDD Realengo – DR/RJ, no valor global de R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), mais despesa anual com pagamento de IPTU, cujo valor referente ao exercício de 2004 é de R\$ 8.582,40 (oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) e seguro contra incêndio, no valor estimado em R\$ 1.202,92 (um mil, duzentos e dois reais e noventa e dois centavos). 1.3.3. Homologação do Pregão-028/2004 - CPL/AC - Aquisição de selo lacre para caixetas - SLC-01 - Relatório/DIRAD nº 072/2004, ANEXO X da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão nº 028/2004 – CPL/AC, no valor global de R\$ 937.256,00 (novecentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais), com adjudicação à empresa All Implastic Indústria e Comércio Ltda., para o fornecimento de 31.400 sacos, com 100 unidades cada, de selo lacre para caixetas – SLC-01, com entrega em Brasília – DF (item 01), no valor total de R\$ 227.336,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e seis reais) e Precision Componentes Ltda., para o fornecimento de 98.600 sacos, com 100 unidades cada, de selo lacre para caixetas – SLC-01, com entrega em São Paulo (item 02), no valor total de R\$ 709.920,00 (setecentos e nove mil, novecentos e vinte reais), excluído o diferencial de ICMS. 1.3.4. Homologação do Pregão nº 4000022/2004 - DR/MG - Fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel) - Relatório/DIRAD nº 073/2004, ANEXO XI da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão nº 4000022/2004 – DR/MG, com adjudicação à empresa Posto Trópico Ltda., para o fornecimento de combustível (444.000 litros anuais de gasolina comum e 516.000 litros anuais de óleo diesel), no valor global estimado de R\$ 1.508.796,00 (um milhão, quinhentos e oito mil, setecentos e noventa e seis reais). 1.3.5. Ratificação de Dispensa de Licitação - Locação de imóvel para o funcionamento do CEE Penha - DR/RJ - Relatório/DIRAD nº 074/2004, ANEXO XII da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação ECT/DR/RJ-058/2004, com o Sr. Antonio Manuel Cardoso e outros, visando à locação, por um período de 60 (sessenta) meses, do imóvel com área de 1.793,00m², situado na Rua Belizário Pena, 534 e 538 – Penha - Rio de Janeiro/RJ, para o funcionamento do CEE Penha – DR/RJ, no valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), mais despesa anual com pagamento de IPTU, cujo valor estimado referente ao exercício de 2004 (prédio em fase final de construção) é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e seguro contra incêndio, no valor estimado de R\$ 1.000,00 (mil reais). 1.3.6. Designação de função de confiança de Consultor de Diretoria - Relatório/DIRAD nº 075/2004, ANEXO XIII da presente Ata. A Diretoria APROVA a designação do Advogado Sênior

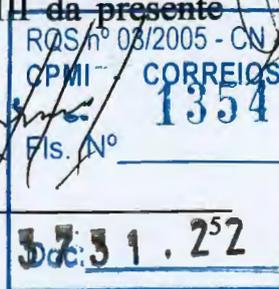


Orlando Gomes de Oliveira, matrícula 8.024.457-2, para exercer a função de confiança de Consultor de Diretoria, com lotação na Diretoria de Administração. 1.3.7. Dispensa/Designação da função de confiança de Assessor Executivo - Relatório/DIRAD nº 076/2004, ANEXO XIV da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) a dispensa do Administrador Postal Sênior Gerson Bukvic, matrícula 8.100.042-1, da função de confiança de Assessor Executivo da Diretoria de Administração-DIRAD; b) a designação do Administrador Postal Sênior Fernando Leite de Godoy, matrícula 8.009.426-0, para exercer a função de confiança de Assessor Executivo da Diretoria de Administração-DIRAD. 1.3.8. Dispensa/Designação da função de confiança de Chefe de Departamento - Relatório/DIRAD nº 077/2004, ANEXO XV da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) a dispensa do Administrador Postal Sênior Aauto Tameirão Machado, matrícula 8.010.649-8, da função de confiança de Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material-DECAM/DIRAD; b) a designação do Administrador Postal Pleno Maurício Marinho, matrícula 8.453.128-2, para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material-DECAM/DIRAD. **1.4. DIRETOR ECONÔMICO-FINANCEIRO** - 1.4.1. Financiamento para os Sistemas de Triagem de Objetos Postais - Relatório/DIEFI nº 016/2004, ANEXO XVI da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA o encaminhamento, ao Conselho de Administração da ECT, da proposta de contratação de operação de crédito junto ao JBIC- Japan Bank for International Cooperation e a Marubeni Corporation, com o objetivo de financiar a aquisição de Sistemas de Triagem de Objetos Postais, em aditamento ao contrato 8.932/97 (8º Termo Aditivo), firmado com a empresa Marubeni Corporation, no valor total de JPY 1.934.786.983, correspondendo a R\$ 55.089.176,93 (cinquenta e cinco milhões, oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e noventa e três centavos) (cotação do dia 07/06/2004). **1.5. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS (apresentado pelo Diretor de Administração)** - 1.5.1. Salário Admissional - Relatório/DIREC nº 044/2004, ANEXO XVII da presente Ata. A Diretoria APROVA a suspensão da aplicação do Salário Admissional na Empresa (reduzido de 10% sobre o valor das referências iniciais das faixas salariais das carreiras ou cargos), pelo período de 1(um) ano. 1.5.2. Transferência Provisória - Relatório/DIREC nº 045/2004, ANEXO XVIII da presente Ata. A Diretoria APROVA a Transferência Provisória e a concessão do Adicional de Transferência-AT, por um período de 1(um) ano, para o empregado Gervásio Alencarino Canabarro, Contador Pleno, matrícula 8.675.145-0, da Administração Central para a Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, onde



RCS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
FIL Nº 1353
3731.22
Doc. 4

exercerá a Função de Diretor Regional Adjunto. 1.5.3. Transferência Provisória - Relatório/DIREC nº 046/2004, ANEXO XIX da presente Ata. A Diretoria APROVA a Transferência Provisória e a concessão do Adicional de Transferência - AT, por um período de 1(um) ano, para o empregado Jorge Luiz Salomão de Oliveira, Analista de Sistemas Pleno, matrícula 8.685.344-9, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul para a Coordenação de Integração de Projetos - CIPRO/AC, onde exercerá a Função de Chefe da Divisão de Gestão de Recursos de TI. 1.5.4. Dispensa/Designação da função de confiança de Assessor Executivo - Relatório/DIREC nº 047/2004, ANEXO XX da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) a dispensa do Administrador Postal Sênior Fernando Leite de Godoy, matrícula 8.009.426-0, da função de confiança de Assessor Executivo da Diretoria de Recursos Humanos-DIREC; b) a designação do Administrador Postal Sênior Gerson Bukvic, matrícula 8.100.042-1, para exercer a função de confiança de Assessor Executivo da Diretoria de Recursos Humanos-DIREC. 1.5.5. Dispensa/Designação da função de confiança de Coordenador Nacional - Único - Relatório/DIREC nº 048/2004, ANEXO XXI da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) a dispensa do Administrador Postal Pleno Maurício Marinho, matrícula 8.453.128-2, da função de confiança de Coordenador Nacional da Universidade Correios/DIREC; b) a designação do Administrador Postal Júnior José Roberto de Andrade Mello, matrícula 8.011.302-8, para exercer a função de confiança de Coordenador Nacional da Universidade Correios/DIREC. **1.6. DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA** - 1.6.1. Dispensa de Gerentes de Projeto - Relatório/DITEC nº 016/2004, ANEXO XXII da presente Ata. A Diretoria APROVA a dispensa dos seguintes empregados da função de Gerente de Projeto do Programa Corporativo de Automação Industrial: 1. Engenheiro Sênior Nelson Alves Novais, matrícula 8.008.935-6, Gerente de Projeto Nível I, do Projeto de Integração de Sistemas e Prospecção Tecnológica; 2. Engenheiro Pleno Alvaro Ribeiro Mendes, matrícula 8.011.404-0, Gerente de Projeto Nível I, do Projeto Tecnológico do Sistema de Movimentação Interna de Cargas; 3. Engenheiro Pleno Durval Cavalcante Ferreira, matrícula 8.010.796-6, Gerente de Projeto Nível I, do Projeto Tecnológico dos Sistemas de Tratamento de Objetos de Formato Semi-embarçoso; 4. Engenheiro Sênior João Batista Vieira Neto, matrícula 8.011.526-8, Gerente de Projeto Nível II, do Projeto de Acompanhamento Técnico da Execução dos contratos do Programa. 1.6.2. Aditamento ao Contrato nº 8932/97 - Fornecimento e instalação de equipamentos e sistemas integrados de triagem automática e movimentação interna de carga - Relatório/DITEC nº 017/2004, ANEXO XXIII da presente



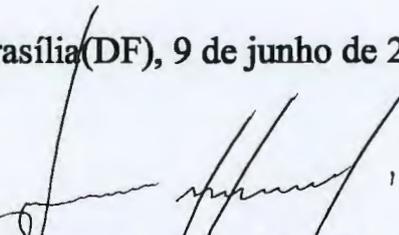
Ata. A Diretoria AUTORIZA a celebração do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97 firmado com a empresa Marubeni Corporation, objetivando o fornecimento e a instalação de 3(três) equipamentos OCR/VCS (leitora óptica, pré-separadora e vídeo-codificação) e 6 (seis) LSM (separadora final), no Centro de Tratamento de Cartas - CTC Santo Amaro/SP, para atendimento das necessidades atuais da ECT, no valor de ¥ 1.934.786.983 equivalentes a R\$ 55.089.176,93 (cinquenta e cinco milhões, oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e noventa e três centavos), representando um acréscimo de 23,74% do valor original do contrato. 1.6.3. Designação de Consultor de Diretoria - Relatório/DITEC nº 018/2004, ANEXO XXIV da presente Ata. A Diretoria APROVA a designação do Administrador Postal Sênior Aauto Tameirão Machado, matrícula 8.010.649-8, para exercer a função de Consultor de Diretoria, com lotação na Diretoria de Tecnologia e de Infra-Estrutura - DITEC. 2. **COMUNICAÇÕES** - 2.1. **PRESIDENTE** - 2.1.1. Apresentação da Ata do Conselho Fiscal da ECT - Apresenta a Comunicação/PR nº 022/2004, ANEXO XXV da presente Ata, com cópia da Ata referente à 4ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal/ECT, realizada em 30/04/2004. 2.2. **DIRETOR DE OPERAÇÕES** - 2.2.1. Assaltos a Carteiros - Apresenta a Comunicação/DIOPE nº 004/2004, ANEXO XXVI da presente Ata, dando conta do considerável aumento, nos últimos três anos, de assaltos a carteiros, ocorridos sobretudo nas Diretorias Regionais da Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo Metropolitana. Na oportunidade, convida o Chefe do Departamento Operacional de Cartas, José Garcia Mendes, para uma apresentação sobre o assunto, com ênfase na análise do quadro atual e proposição de ações para reversão do quadro atual, conforme consta do ANEXO XXVII da presente Ata. 2.3. **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO** - 2.3.1. Extinção de ato - ratificação de contratação para prestação de serviços de limpeza e conservação - DR/SPM - Apresenta a Comunicação/DIRAD nº 001/2004, ANEXO XXVIII da presente Ata, informando sobre os motivos da não-efetivação da contratação de serviços de limpeza e conservação para atender unidades do Edifício Sede da DR/SPM, por meio da Dispensa de Licitação Emergencial nº 4000416/2004, ratificada na 21ª Reunião Ordinária da Diretoria, de 26/05/2004. 2.3.2. Circuito Nacional de Corridas dos Carteiros - Apresenta a Comunicação/DIREC nº 014/2004, ANEXO XXIX da presente Ata, com informações relativas ao Circuito Nacional de Corridas dos Carteiros, composto por 23 corridas nas Diretorias Regionais e mais uma prova final, realizadas com o objetivo de colaborar para a promoção da qualidade de vida dos empregados e integrar a empresa com a comunidade. 2.3.3. Eleições para os Conselhos do Postal - Apresenta a Comunicação/DIREC nº 014/2004, ANEXO XXX da presente Ata, com informações relativas às eleições para os Conselhos do Postal, realizadas em 26/05/2004.



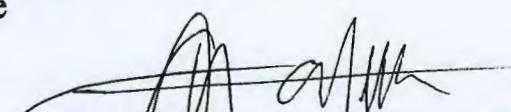
BO 32005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fil. Nº 1355
5731.22
Doc:

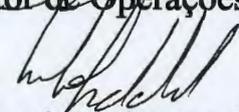
Comunicação/DIREC nº 015/2004, ANEXO XXX da presente Ata, com informações complementares à Comunicação/DIREC-011/2004, apresentada na 19ª Reunião Ordinária da Diretoria, de 12/05/2004, segundo as quais, após esgotado o prazo para pedidos de impugnação e interposição de recursos, a relação de candidatos eleitos para os Conselhos do Postalís manteve-se inalterada, devendo a respectiva posse ocorrer até 28/06/2004. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às doze horas e trinta minutos, da qual eu, ~~Luciano Seixas Neves~~, Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

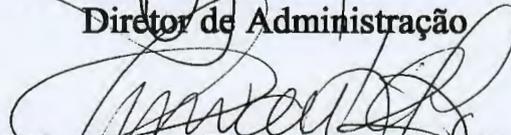
Brasília(DF), 9 de junho de 2004.

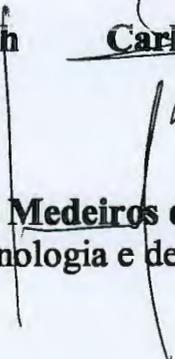

João Henrique de Almeida Sousa
Presidente


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração


Ricardo Henrique Suñer Caddan
Diretor Econômico-Financeiro


Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº **1356**

Doc. **3734.22**


 Aprovado

 Retirado

 Rejeitado

 Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-085/2004

REUNIÃO: REDIR-023/2004 DATA REUNIÃO: 09/06/2004

ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio ao Projeto "Unidades de Conservação do Estado do Ceará"

I. PROPOSTA

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Editora Tempo D'Imagem Ltda., para a execução do projeto denominado "Unidades de Conservação do Estado do Ceará", no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de junho a dezembro de 2004.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, associando sua imagem a projeto do segmento de humanidades, que tem por objeto promover a educação para a preservação dos ecossistemas, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Editora Tempo D'Imagem Ltda.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07(sete) meses a partir da data da assinatura do Contrato, sendo 06(seis) meses para a execução do projeto e 01(um) mês para a comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos em única parcela 10(dez) dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fts. Nº 1357
 5731.22
 Doc:

CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não houve.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de solicitação de patrocínio para a publicação do livro Unidades de Conservação do Estado do Ceará. As unidades de conservação são espaços formados pelos territórios e recursos ambientais neles existentes, legalmente instituídos pelo Poder Público, sob regime especial de administração. Essas regiões apresentam características naturais relevantes e contam com garantias de proteção.

As unidades de conservação podem ser classificadas em dois grupos de acordo com a utilização dos recursos naturais. No primeiro grupo, chamado Unidades de Proteção Integral, é permitido somente o uso indireto dos recursos naturais, como, por exemplo, a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental. As Unidades de Proteção Integral compreendem categorias como Parque Nacional, Monumento Natural, Estação Ecológica, Reserva Biológica e Refúgio da Vida Silvestre.

O segundo grupo recebe o nome de Unidades de Uso Sustentável e permite a utilização de parte dos recursos naturais, sem esquecer a necessidade de preservar a natureza. Fazem parte das Unidades de Uso Sustentável categorias como Floresta Nacional, Área de Proteção Ambiental, Área de

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1358
Fis. Nº
3731.22
Doc: 2

Relevante Interesse Ecológico, Reserva Extrativista, Reserva da Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural.

A obra Unidades de Conservação do Estado do Ceará apresentará fotografias e textos que revelam as mais distintas Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável do território cearense. O projeto tem como parceiros a SEMACE, a SOMA, o IBAMA e a SECULT.

O livro reúne nomes consagrados da fotografia como Celso Oliveira, José Albano, Tiago Santana, Maurício Albano, Tibico Brasil, Julio Quaresma e Gentil Bandeira. Outros especialistas também serão convidados para participar do projeto, dentre os quais estão a professora e ambientalista Marília Brandão, o professor José Borzacchiolo da Silva e a professora Vanda Claudino. Há a expectativa de que técnicos da SEMACE e do IBAMA possam contribuir com a obra.

Ao investir neste projeto, os Correios ratificarão a sua imagem de empresa comprometida com a questão ambiental. A publicação do livro permitirá um maior conhecimento do ecossistema cearense e, conseqüentemente, contribuirá para que medidas eficazes possam ser tomadas para preservar o meio ambiente da região.

O livro pode despertar o interesse para a questão ambiental e fará com que os leitores conheçam mais sobre o assunto. O projeto também possui caráter social, pois 30% de uma tiragem de 5.000 livros serão distribuídos em bibliotecas e estabelecimentos públicos de ensino e 500 exemplares serão entregues ao programa Fome Zero, do Governo Federal.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, na última página e na contracapa do livro, no verso dos convites e no lado direito inferior dos cartazes;
- Cessão aos Correios de cota de 150 (cento e cinquenta) exemplares do livro;



- Cessão de cota de 50 convites duplos para o evento de lançamento do livro a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE;
- Instalação de banner institucional, fornecido pelos Correios, nas áreas reservadas para os lançamentos do livro, desde que essa ação seja autorizada pela administração dos locais de realização dos eventos;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas da publicação para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais etc.;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem da publicação para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Social:

- Distribuição gratuita de 30% de uma tiragem de 5.000 livros para bibliotecas e estabelecimentos públicos de ensino;
- Distribuição gratuita de 500 exemplares do livro para o programa Fome Zero.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-484/2004.

A contratação foi aprovada pelo Presidente mediante Relatório/DMARK-035/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

Para a assinatura do contrato serão atendidas as observações feitas pelo Departamento Jurídico.

Vale ressaltar que se trata de projeto classificado na categoria Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5. do Manual de Comunicação - MANCOM.

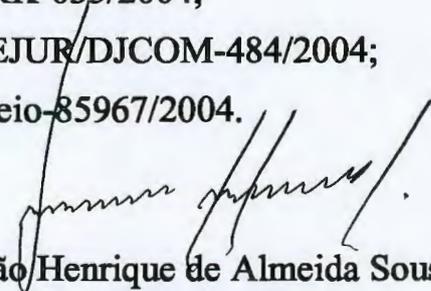


VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação - MANCOM

VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação – 350/2004 (Autorização do Presidente);
3. Cópia da Justificativa;
4. Relatório/DMARK-035/2004;
5. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-484/2004;
6. Tabela de Bloqueio-85967/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - - - CORREIOS
1361
Fls: Nº
3731.22
Doc: _____

*Ar. tv
João Américo
para análise*



Fortaleza, 29 de Março de 2004

Ao
Exmo. Dr. Eunício Lopes de Oliveira
Ministro das Comunicações

Prezado Senhor,

A Editora Tempo d'Imagem vem, por intermédio desta, solicitar à V.Sa. apoio no sentido de viabilizar o projeto de publicação de um livro sobre as Unidades de Conservação (UC's) no Estado do Ceará.

O livro Unidades de Conservação do Estado do Ceará é uma publicação da Editora Tempo d'Imagem e tem como parceiros a SEMACE, a SOMA, IBAMA e a SECULT, contando com o incentivo da Lei Jereissati, através da COELCE, ENDESA e FIEC.

Trata-se de um livro de fotografias com textos que revelam as mais distintas unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável do território cearense.

Esta publicação reúne nomes consagrados da fotografia como Celso Oliveira, José Albano, Tiago Santana, Maurício Albano, Tibico Brasil, Julio Quaresma e Gentil Barreira. Estão sendo convidados para participar, especialistas como a ambientalista professora Marília Brandão, o professor. Dr. José Borzacchiolo da Silva e professora Dr. Vanda Claudino, dentre outros. Serão convidados a participar também técnicos da SEMACE e do IBAMA.

O trabalho está em fase de conclusão e necessita de um apoio cultural direto da ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para sua conclusão, podendo ser pago até o dia 30/04/2004.

Fortaleza
Av. Dom Luiz, 906/ 802
Aldeota 60160-230 CE
tel-fax (85)261 2398
9994 0094
tempodimagem@uol.com.br

RESIDÊNCIA = 262-5016
CONTATO = 461.1294

11) 9058-7036 (Mabel)





A Editora disponibilizará para ao incentivador em contra-partida ao apoio, 200 (duzentos) exemplares do livro que terá a sua marca como apoiador cultural, além de todo o material impresso de divulgação.

A Tempo d'Imagem distribuirá gratuitamente entre bibliotecas e estabelecimentos públicos de ensino, 30% de uma tiragem de 5 mil livros e ainda 500 (quinhentos) exemplares para o programa Fome Zero do Governo Federal, como contra-partida social.

O objetivo desta publicação é disponibilizar à sociedade em geral, informações e imagens que agreguem novos conhecimentos e despertem interesse na necessidade de manutenção da biodiversidade e de preservação das áreas de relevante interesse ecológico do nosso estado.

A Editora Tempo d'Imagem e os apoiadores culturais deste projeto sabem da real importância da questão ambiental e apresentam um livro que certamente enriquecerá nossas referências bibliográficas e contribuirá para a preservação do meio ambiente cearense. Segue anexo as características do livro.

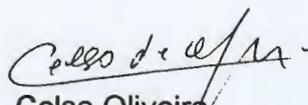
O desafio do pensar global e agir local é a idéia propulsora deste livro demonstrando que a perspectiva de um meio ambiente preservado para as presentes e futuras gerações, pode e deve iniciar-se no nosso próprio estado, na nossa aldeia.

Assim é que são providenciais os esforços e ações para a sustentabilidade do planeta, com a participação de todos os segmentos da sociedade.

Unidades de Conservação do Estado do Ceará. É preciso conhecer para preservar.

Certos de contar com vossa colaboração, desde já agradecemos.

Cordialmente,


Celso Oliveira
Editor

Fortaleza
Av. Dom Luiz, 906/ 802
Aldeota 60160-230 CE
tel-fax (85)261 2398
9994 0094
tempodimagem@uol.com.br



Início : Biblioteca : Unidades de conservação

Unidades de Conservação



Conceito

São espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, aos quais se aplicam garantias adequadas de proteção (definição dada pela Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC).

Categorias

As Unidades de Conservação (UC's) podem ser classificadas em dois grandes grupos, de acordo com a forma de uso dos seus recursos naturais.

Unidades de Proteção Integral, nas quais é permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, como a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Inclui as seguintes categorias:

- Estação Ecológica
- Reserva Biológica
- Parque Nacional
- Monumento Natural
- Refúgio de Vida Silvestre

Unidades de Uso Sustentável, nas quais é permitido o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais, em compatibilidade com a conservação da natureza.

Inclui as seguintes categorias:

- Área de Proteção Ambiental
- Área de Relevante Interesse Ecológico
- Floresta Nacional
- Reserva Extrativista
- Reserva de Fauna
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável
- Reserva Particular do Patrimônio Natural

Unidades de Conservação Existentes no Ceará (Estadual , Federal , Municipal , Particulares)

http://www.semace.ce.gov.br/biblioteca/unidades/index_unidades.asp





Fortaleza, 03 de Junho de 2004

À Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ OTAVIANO PEREIRA
 Chefe do Departamento de Comunicação e Marketing da ECT
 SBN Quadra 1 Conjunto 3 Bloco A
 70002-900 Brasília-DF

Assunto: Proposta de contrapartida

Prezado Senhor,

Informamos que a Editora Tempo d'Imagem disponibilizará aos **CORREIOS** como contra partida:

- 150 (cento e cinquenta) exemplares do livro *Unidades de Conservação do Estado do Ceará*;
- Cessão de cota de 50 convites duplos para o evento de lançamento do livro a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE;
- Colocação de banner institucional, fornecido pelos correios, nas áreas reservadas para os lançamentos do livro, desde que essa ação seja autorizada pela administração dos locais de realização dos eventos;
- A editora também distribuirá gratuitamente entre bibliotecas e estabelecimentos públicos de ensino, 30% de uma tiragem de 5.000 exemplares e ainda 500 (quinhentos) livros para o programa Fome Zero do Governo Federal, como contrapartida social.

Estamos agendando eventos de lançamento do Livro em várias capitais brasileiras.

A logomarca dos **CORREIOS** estará no livro e em todas as peças gráficas de divulgação.

Plano de Mídia

Peça de Divulgação	Tamanho	Formato logomarca	Posição logomarca
Livro Unidades de Conservação	23x29 cm	3,3 x0,7cm	Início do livro
Convite	16x20 cm	3 x0,6 cm	verso
Banner	1,20x90cm	8 x3,7 cm	Lado direito inferior

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para qualquer informação adicional.

Atenciosamente,


 Isabel Santana



Fortaleza
 Av. Dom Luiz, 906/ 802
 Aldeota 60160-230 CE
 tel-fax: (85)261-2398
 tempoimagem@sol.com.br

São Paulo
 R. Airibev, 1465/ 02
 Perdizes 01258-020 SP
 tel-fax: (11) 3875-6482
 tempoimagem@sol.com.br



Unidades de Conservação do Estado do Ceará

CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição das Atividades	
Edição final de textos e imagens	Maio/ 2004
Fotolito e provas	Maio à Junho/ 2004
Impressão e Acabamento	Junho/ 2004
Entrega dos livros e Lançamentos	A partir da segunda quinzena de Julho/ 2004



Fortaleza
 Av. Dom Luiz, 906/ 802
 Aldeota 60160-230 CE
 tel-fax (85)261-2398
 tempodimagem@uol.com.br

São Paulo
 R. Aimberes, 1465/ 02
 Perdizes 01258-020 SP
 tel-fax (11) 3875-6482
 tempodimagem@uol.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE  CÓDIGO	PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)	NÚMERO 350/2004 DATA 11/05/04	PROTOCOLO
TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Não-Incentivado	TÍTULO: Unidades de Conservação do Estado do Ceará		
PEÇA	FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004	
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta	PRODUÇÃO - R\$30.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	

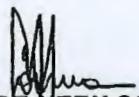
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$
	Editora Tempo D'Imagem Ltda	Fortaleza	CE	30.000,00

OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

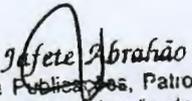
Anexo: Justificativa.

O valor total do patrocínio é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos no exercício de 2004.

CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  NOAIDE NERY CORREA Chefe da DIMC	SOLICITANTE  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK
--------------------------	---	---	---

ESPAÇO RESERVADO À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR


 Giovani Xavier Moreira
 Assessor Técnico
 Secretaria de Comunicação de Governo e
 Gestão Estratégica/PR


 Jafete Abrahão
 Subsecretário de Publicações, Patrocínios e Normas
 Secretaria de Comunicação de Governo e

PATROCÍNIO
 APROVADO
 Em 17.05.2004

A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FTS. Nº 1367
 Doc: 3731.22



JUSTIFICATIVA
“UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ”

PROJETO: Unidades de Conservação do Estado do Ceará

PROPONENTE: Editora Tempo D'Imagem Ltda

REF. PLANILHA: /2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$30.000,00 (trinta mil reais) pagos no ano de 2004.

SEGMENTO: Humanidades

PERÍODO: De junho a dezembro de 2004

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Fortaleza/CE

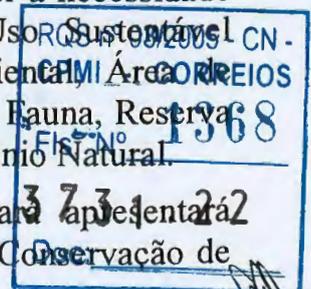
JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação de patrocínio para a publicação do livro Unidades de Conservação do Estado do Ceará. As unidades de conservação são espaços formados pelos territórios e recursos ambientais neles existentes, legalmente instituídos pelo Poder Público, sob regime especial de administração. Essas regiões apresentam características naturais relevantes e contam com garantias de proteção.

As unidades de conservação podem ser classificadas em dois grupos de acordo com a utilização dos recursos naturais. No primeiro grupo, chamado Unidades de Proteção Integral, é permitido somente o uso indireto dos recursos naturais como, por exemplo, a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental. As Unidades de Proteção Integral compreendem categorias como Parque Nacional, Monumento Natural, Estação Ecológica, Reserva Biológica e Refúgio da Vida Silvestre.

O segundo grupo recebe o nome de Unidades de Uso Sustentável e permite a utilização de parte dos recursos naturais, sem esquecer a necessidade de preservar a natureza. Fazem parte das Unidades de Uso Sustentável as categorias como Floresta Nacional, Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Reserva Extrativista, Reserva da Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural.

A obra Unidades de Conservação do Estado do Ceará apresenta fotografias e textos que revelam as mais distintas Unidades de Conservação de





Proteção Integral e de Uso Sustentável do território cearense. O projeto tem como parceiros a SEMACE, a SOMA, o IBAMA e a SECULT.

O livro reúne nomes consagrados da fotografia como Celso Oliveira, José Albano, Tiago Santana, Maurício Albano, Tibico Brasil, Julio Quaresma e Gentil Bandeira. Outros especialistas também serão convidados para participar do projeto, dentre os quais estão a professora e ambientalista Marília Brandão, o professor José Borzacchiolo da Silva e a professora Vanda Claudino. Há a expectativa de que técnicos da SEMACE e do IBAMA possam contribuir com a obra.

Ao investir neste projeto, os Correios ratificarão a sua imagem de empresa comprometida com a questão ambiental. A publicação do livro permitirá um maior conhecimento do ecossistema cearense e, conseqüentemente, contribuirá para que medidas eficazes possam ser tomadas para preservar o meio ambiente da região.

O livro pode despertar o interesse para a questão ambiental e fará com que os leitores conheçam mais sobre o assunto. O projeto também possui caráter social, pois 30% de uma tiragem de 5.000 livros serão distribuídos em bibliotecas e estabelecimentos públicos de ensino e 500 exemplares serão entregues ao programa Fome Zero, do Governo Federal.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, na última página e na contracapa do livro, no verso dos convites e no lado direito inferior dos cartazes;
- Cessão aos Correios de cota de 150 (cento e cinquenta) exemplares do livro;
- Cessão de cota de 50 convites duplos para o evento de lançamento do livro a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE;
- Instalação de banner institucional, fornecido pelos Correios, nas áreas reservadas para os lançamentos do livro, desde que essa ação seja autorizada pela administração dos locais de realização dos eventos;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas da publicação para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais etc.;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem da publicação para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Social:

- Distribuição gratuita de 30% de uma tiragem de 5.000 livros para bibliotecas e estabelecimentos públicos de ensino;
- Distribuição gratuita de 500 exemplares do livro para o programa Fome Zero.





IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 35/2004

DATA: 03/06/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio não-incentivado para o período de junho a dezembro de 2004, junto a Editora Tempo D'Imagem Ltda para a realização do projeto “Unidades de Conservação do Estado do Ceará”.

I. HISTÓRICO:

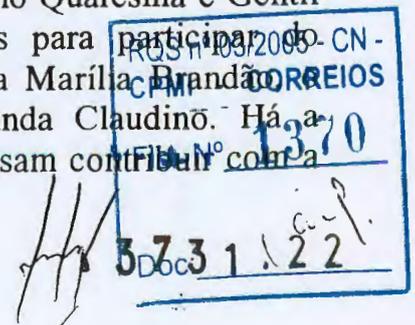
Trata-se de solicitação de patrocínio para a publicação do livro Unidades de Conservação do Estado do Ceará. As unidades de conservação são espaços formados pelos territórios e recursos ambientais neles existentes, legalmente instituídos pelo Poder Público, sob regime especial de administração. Essas regiões apresentam características naturais relevantes e contam com garantias de proteção.

As unidades de conservação podem ser classificadas em dois grupos de acordo com a utilização dos recursos naturais. No primeiro grupo, chamado Unidades de Proteção Integral, é permitido somente o uso indireto dos recursos naturais como, por exemplo, a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental. As Unidades de Proteção Integral compreendem categorias como Parque Nacional, Monumento Natural, Estação Ecológica, Reserva Biológica e Refúgio da Vida Silvestre.

O segundo grupo recebe o nome de Unidades de Uso Sustentável e permite a utilização de parte dos recursos naturais, sem esquecer a necessidade de preservar a natureza. Fazem parte das Unidades de Uso Sustentável categorias como Floresta Nacional, Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Reserva Extrativista, Reserva da Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural.

A obra Unidades de Conservação do Estado do Ceará apresentará fotografias e textos que revelam as mais distintas Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável do território cearense. O projeto tem como parceiros a SEMACE, a SOMA, o IBAMA e a SECULT.

O livro reúne nomes consagrados da fotografia como Celso Oliveira, José Albano, Tiago Santana, Maurício Albano, Tibico Brasil, Julio Quaresma e Gentil Bandeira. Outros especialistas também serão convidados para participar do projeto, dentre os quais estão a professora e ambientalista Marília Brandão, professor José Borzacchiolo da Silva e a professora Vanda Claudino. Há a expectativa de que técnicos da SEMACE e do IBAMA possam contribuir com a obra.





Ao investir neste projeto, os Correios ratificarão a sua imagem de empresa comprometida com a questão ambiental. A publicação do livro permitirá um maior conhecimento do ecossistema cearense e, conseqüentemente, contribuirá para que medidas eficazes possam ser tomadas para preservar o meio ambiente da região.

O livro pode despertar o interesse para a questão ambiental e fará com que os leitores conheçam mais sobre o assunto. O projeto também possui caráter social, pois 30% de uma tiragem de 5.000 livros serão distribuídos em bibliotecas e estabelecimentos públicos de ensino e 500 exemplares serão entregues ao programa Fome Zero, do Governo Federal.

Vale ressaltar que se trata de projeto classificado na categoria Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5. do Manual de Comunicação - MANCOM.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

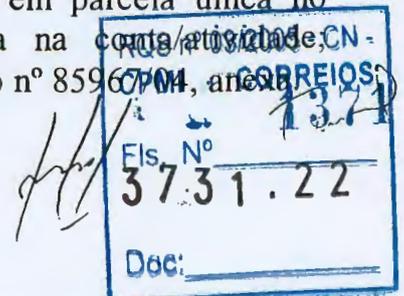
- Inserção da logomarca dos Correios, na ultima página e na contracapa do livro, no verso dos convites e no lado direito inferior dos cartazes;
- Cessão aos Correios de cota de 150 (cento e cinquenta) exemplares do livro;
- Cessão de cota de 50 convites duplos para o evento de lançamento do livro a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE;
- Instalação de banner institucional, fornecido pelos Correios, nas áreas reservadas para os lançamentos do livro, desde que essa ação seja autorizada pela administração dos locais de realização dos eventos;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do projeto para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais etc.;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do projeto para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Social:

- Distribuição gratuita de 30% de uma tiragem de 5.000 livros para bibliotecas e estabelecimentos públicos de ensino;
- Distribuição gratuita de 500 exemplares do livro para o programa Fome Zero.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio não-incentivado para o período de junho a dezembro de 2004 junto a Editora Tempo D'Imagem Ltda é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos em parcela única no exercício de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta/atividade de CN-05.02/00.8.00, conforme Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 85967004, anexa.



III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização – MANORG
- Manual de Comunicação – MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Técnica DEJUR/ DJCOM nº 484/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

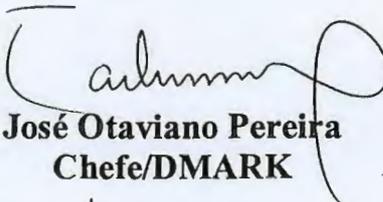
IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/04, inviabilidade de competição, junto a Editora Tempo D’Imagem Ltda pelo valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago no ano de 2004.

V. ANEXOS:

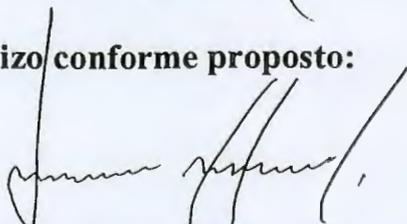
- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia da Planilha de Ações de Divulgação nº 350/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Cópia da Nota Técnica DEJUR/DJCOM nº 484/04;
- ✓ Cópia do Contrato Social;
- ✓ Cópia do CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Emissão de Bloqueio Orçamentário nº 85967/04.

Brasília, 03 de Junho de 2004.


 José Otaviano Pereira
 Chefe/DMARK

José Carlos Julião
 Subchefe de DMARK

Autorizo conforme proposto:


 João Henrique de Almeida Souza
 Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1372
Doc: 3731.22



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DIMC/DMARK - 359/2004
CI/DIMC/DMARK - 397/2004

NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJCOM - 484 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, encaminha para análise deste Departamento, os documentos relacionados à contratação com a EDITORA TEMPO D'IMAGEM LTDA, concernentes ao patrocínio não-incentivado do projeto "UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ".

Outrossim, o DMARK comunica que a referida contratação de patrocínio é atividade de promoção, amparada no Art. 2.º, inciso III, alínea "b", c/c art. 9.º, § 1.º, ambos do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, sendo a verba desvinculada dos contratos mantidos com as agências de propaganda. A despesa deverá ocorrer por conta da atividade 00.8.00, conta 05.02.

Em CI complementar, o consulente informa que o projeto em voga está classificado na categoria de patrocínio convidado, nos moldes do disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5 do MANCOM.

O Departamento consulente encaminha, por fim, duas vias do contrato de patrocínio, para análise e chancela.

Exposto o relatório, passamos as nossas ponderações.

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 1373 3731.22 Doc: PAC 1/5



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág. 278:

"De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade."

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União - TCU, na ementa da Decisão 855/1997 - Plenário, assim compilou o assunto: "Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero".

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

"7. É despiendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição".

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 - Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

"14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1374
Fls. Nº 1374
Doc: 1º AG.2/5



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DE JUR

inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

(...)”

Neste caso, a Justificativa emitida pela DIMC/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, posto que bem expende:

“Trata-se de solicitação de patrocínio para a publicação do livro Unidades de Conservação do Estado do Ceará. As unidades de conservação são espaços formados pelos territórios e recursos ambientais neles existentes, legalmente instituídos pelo Poder Público, sob o regime especial de administração. Essas regiões apresentam características naturais relevantes e contam com garantias de proteção.

(...)

A obra Unidades de Conservação do Estado do Ceará apresentará fotografias e textos que revelam as mais distintas Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável do território cearense. O projeto tem como parceiros a SEMACE, a SOMA, o IBAMA e a SECULT.

O livro reúne nomes consagrados da fotografia como Celso Oliveira, José Albano, Tiago Santana, Maurício Albano, Tibico Brasil, Julio Quaresma e Gentil Brandão. Outros especialistas também serão convidados, para participar do projeto, dentre os quais está a professora e ambientalista Marília Brandão, o professor José

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
13/25
PAG. 3/5
3731-22



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Bozarcehielo da Silva e a professora Vanda Claudino. Há a expectativa de que técnicos da SEMACE e do IBAMA possam contribuir com a obra.

Ao investir nesse projeto, os Correios ratificarão a sua imagem de empresa comprometida com a questão ambiental. A publicação do livro permitirá um maior conhecimento do ecossistema cearense e, conseqüentemente, contribuirá para que as medidas eficazes possam ser tomadas para preservar o meio ambiente da região.

O livro pode despertar o interesse para a questão ambiental e fará com que os leitores conheçam mais sobre o assunto. O projeto também possui caráter social, pois 30% de uma tiragem de 5.000 livros serão distribuídos em bibliotecas e estabelecimentos públicos de ensino e 500 exemplares serão entregues ao programa Fome Zero, do Governo Federal."

Conforme Justificativa/DMARK, constante do dossiê em análise, o valor proposto para a contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos no exercício de 2004.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

I - DO PROCEDIMENTO:

1 PLANILHA DE AÇÕES E DIVULGAÇÃO N.º 350/04: Deverá ser inserida assinatura de aprovação da Secretaria de Comunicação e Gestão Estratégica de Governo - SECOM, que não consta do atual instrumento. Em tempo, registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para tanto em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

2. APROVAÇÃO EM REDIR DO PATROCÍNIO CONVIDADO: Nos termos do disposto no MANCOM, módulo 12, capítulo 1, subitem 4.5, o projeto ora examinado deve ser submetido à REDIR para aprovação, uma vez que o mesmo não foi inscrito por meio de processo de captação do sistema de Patrocínio dos Correios.

3. RENOVAÇÃO DAS CERTIDÕES: Tendo em vista que o projeto se estenderá até dezembro do ano em curso, deverá ser providenciada a renovação da Certidão Negativa de Débitos- CND e da Certidão de Regularidade Fiscal- CRF, ao tempo em que as mesmas expirarem, se manter comprovada a regularidade do proponente-patrocinador até o término do projeto.

4. DO CONTRATO: Preencher os espaços em branco existentes no subitem 13.1 do contrato, referentes ao número e data da REDIR e relatório respectivo.

PROS. Nº 06/2004	CN -
OPMILO	CORREIOS
Fis. Nº	1376
3759.22	



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Deste modo, diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Por conseguinte, devolvemos duas vias do contrato ao DMARK, de igual teor, devidamente cancelado, para que se dê continuidade aos trâmites administrativos necessários à sua finalização.

À consideração superior.

Brasília/DF, 31 de maio de 2004.

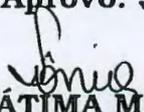

ROGER RODRIGUES DOS SANTOS
OAB/DF 17.211 DEJUR/DJCOM

De acordo:

Em 31.05.04


José Barreto de Arruda Neto
Mat. 8.011.661-2 OAB PB 9426
Chefe DJCOM/ECT

Aprovo: *31/05/04*


M. MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEJUR

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 1377

3731.22

Doc:

PAG 5/5


SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

 Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 85967/2004
 Área Solicitante: 01170007 - DPTO DE MARKETING
 Solicitado em: 11/05/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80005020000 - PATROCÍNIOS
 Finalidade: Patrocínio para a Editora Tempo D'Imagem Ltda., referente ao Projeto Unidades de Conservação do Estado do Ceará. (Limite p/ Bloqueio: 17/05/04) - DIMC
 Bloqueio Ajustado:
 Data da Autorização: 12/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
5	2004	30.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 30.000,00

 DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1378
3731.22
Doc: _____

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-067/2004****REUNIÃO: REDIR-023/2004 DATA REUNIÃO: 09/06/2004****ASSUNTO:** Ratificação de Dispensa de Licitação - Locação de imóvel para o funcionamento do CDD Realengo - DR/RJ.**I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação ECT/DR/RJ-046/2003, com ONDAFIX LTDA, visando à locação, por um período de 60 (sessenta) meses, do imóvel com área de 1.971,00m², situado na Av. Santa Cruz, 210, térreo - Realengo - Rio de Janeiro/RJ, para o funcionamento do CDD Realengo - DR/RJ, no valor global de R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), mais despesa anual com pagamento de IPTU, cujo valor referente ao exercício de 2004 é de R\$ 8.582,40 e seguro contra incêndio, no valor estimado em R\$ 1.202,92.

APLICAÇÃO/META: Permitir o funcionamento do CDD Realengo. pelo período de 60 (sessenta) meses.

ORGÃO REQUISITANTE: Diretoria Regional do Rio de Janeiro.

EMPRESA A CONTRATAR:

- ONDAFIX LTDA.

OBJETO: Locação, pelo período de 60 meses, de imóvel para funcionamento do CDD Realengo da Diretoria Regional do Rio de Janeiro (período de 16/06/2004 a 16/06/2009).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 618.785,32, sendo



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
1379
Fls. Nº
3731.22
Doc:

- Locação: R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais);
- IPTU: R\$ 8.582,40 (oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)/ano;
- Seguro: R\$ 1.202,92/ano.

(*) O valor da locação refere-se a 58 meses, considerando que o locador concedeu dois meses de carência para início do pagamento do aluguel, tempo esse que será utilizado pela ECT nas reformas e adaptações que se fazem necessárias no imóvel. O pagamento do IPTU na quantia acima indicada dar-se-á de forma proporcional relativamente ao período de ocupação, ou seja, considerando o início do período de locação em 16/06/2004 e a carência de dois meses, o valor do dispêndio para o corrente exercício será 4/12 avos do total, ou seja, de R\$ 2.860,80.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao de referência.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anual, pelo IGP-M.

CONTA/ ATIVIDADE: 50011.44404.010001.

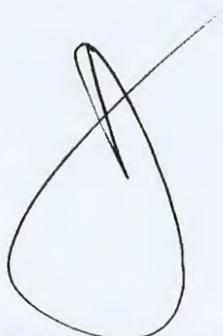
II . INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Módulo 4, Capítulo 5, do MANLIC.

III . PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Proposta:



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 1380
3731.22
Doc: _____

Locação: R\$ 609.000,00 (para cinquenta e oito meses), sendo o valor mensal de R\$ 10.500,00, representando a média de R\$ 5,33/m².

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Prédio (Localização)	Área edificada (m ²)	Valor/m ² (RS)	Valor da Locação Mensal (RS)	Valor da Locação Anual(RS)
Av. Santa Cruz, 555 – Realengo – Rio de Janeiro/RJ	306,00	27,63	8.454,68	101.456,16

PESQUISA DE MERCADO:

Prédios (localização)	Área edificada (m ²)	Valor do m ² (RS)
Av. Santa Cruz 446 – Realengo		24,00
Av. Santa Cruz s/n – Realengo		24,00
Av. Santa Cruz 1251 – Realengo		180,00
Av. Santa Cruz 476 – Realengo		300,00
Av. Santa Cruz 426 – Realengo		300,00
Av. Santa Cruz 166 – Realengo		200,00

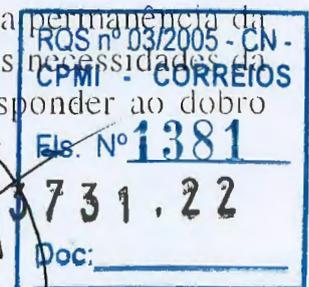
V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
 MANLIC (alínea “b” do subitem 4/5-1.1).
 MANPAT (cap 4/3).

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atualmente o CDD Realengo funciona em imóvel locado com área de apenas 306,00m² situado na mesma Avenida Santa Cruz, cuja vigência do contrato encontra-se vencida desde 30/07/2003, sendo que o pagamento do aluguel vem sendo efetuado mediante Termos de Confissão de Dívida até que se concretize a mudança para o novo imóvel.

Por meio da CI/GAB/DR/RJ-165/2004, a Regional esclarece que não houve renovação do referido contrato, com vistas a garantir a permanência da unidade no local, em virtude da incompatibilidade do imóvel às necessidades da área operacional e o valor pretendido pelo proprietário corresponder ao dobro



do valor máximo levantado no mercado pela área de engenharia da Regional. à época.

Em seu parecer a GEOPE informa que devido à aprovação do aumento do nº de distritos para a unidade, há necessidade de locação de imóvel com área superior aos 306,00m² atualmente utilizados e que, o imóvel proposto atende às necessidades da ECT.

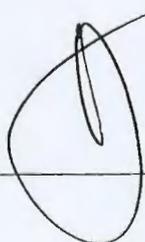
A GEREN/RJ emitiu parecer favorável à locação do imóvel proposto, desde que sejam realizadas as adaptações necessárias, ao custo estimado pela mesma em R\$ 316.461,78 sendo que deste total R\$ 291.461,78 ficará a cargo da ECT e R\$ 25.000,00 destina-se ao custo de parte das obras, que serão executadas pelo proprietário.

São os seguintes os fatores favoráveis à locação do imóvel em questão:

- o imóvel é bem localizado e situa-se na mesma avenida do atual imóvel, o que contribuirá para não haver prejuízos aos clientes;
- o preço ofertado de R\$ 10.500,00, correspondente a R\$ 5,33/m², está bem abaixo do valor atualmente pago na locação do imóvel onde se encontra instalado o CDD Realengo R\$ 8.454,68 mensal, correspondente a 27,63/m²; da média da pesquisa de mercado que sinalizou o valor de R\$ 16,87/m² e do valor máximo de locação informado pela GEREN/RJ (R\$ 26.127,90);
- nas negociações para fixação do valor do aluguel, a DR/RJ conseguiu que o proprietário reduzisse sua primeira proposta de R\$ 11.500,00 para R\$ 10.500,00, com carência de dois meses, a partir da assinatura do contrato, para iniciar o ônus locatício.

A carência dos dois meses para início do ônus locatício, negociada com o proprietário, deve-se ao fato de que o imóvel em questão necessita passar por reformas de adaptação, ao custo estimado, a cargo da ECT, de R\$ 291.461,78, conforme disposto no PARECER/CACE-227/2004 e aprovado pelo Presidente da ECT, mediante despacho de 12/05/2004.

Não obstante a informação constante do penúltimo parágrafo do Relatório de Locação (DL-046/2003) de que o DEINF solicitou à Regional



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI = CORREIOS
1382
3731.22
Doc: _____

alguns ajustes no projeto elaborado pela GEREN/RJ, conseqüentemente obtendo junto ao DEORC bloqueio orçamentário no valor de R\$ 304.470,00. a Regional, por meio da CI/GAB/DR/RJ-165/2004, esclarece que tais ajustes não implicarão em aumento do valor inicialmente estimado pela GEREN/RJ e, por conseguinte, solicitou àquele DEPEN a substituição do referido bloqueio por outro com o valor de R\$ 291.461,78 aprovado pelo CACE.

A Regional informa que há dotação orçamentária para fazer frente às despesas com IPTU e seguro contra incêndio, estimado em R\$ 1.202,92, bem como, por meio do Bloqueio Orçamentário específico, comprova a existência de verba para fazer frente às despesas com as adequações do imóvel.

No que se refere às várias indicações de áreas constantes da documentação do processo, a Regional esclarece que o imóvel compreende uma área construída de 1.454,00m², em um terreno de 1.971,00m²(térreo) e uma parte construída no primeiro andar que mede 151,00m².

Quanto à informação constante no parecer da Área Operacional(GEOPE) de que uma área de apenas 1.012,00m², é suficiente para instalação e funcionamento do referido CDD, a Regional, justifica que ao longo das negociações, foi obtida a área adicional para totalização dos 1.971,00m²(toda área térrea do imóvel, mais 151,00m² referente ao pavimento superior de uma edificação existente nos fundos), sem contudo ter havido acréscimo do valor de locação proporcionalmente à área adicionada.

Diante da informação da GEOPE, o DEPAS submeteu o assunto à apreciação da DIOPE que, por meio da CI/DIOPE-307/2004, reafirmou que uma área de 1.012,00m² seria recomendável tecnicamente para realocação da unidade; entretanto, considerando a dificuldade da Regional em encontrar imóvel com dimensões mais próximas ao recomendado e o estado precário em que se encontra o atual imóvel, emitiu parecer favorável à proposta da Regional. Enfatiza ainda que a área do atual imóvel é inferior a um terço da área efetivamente necessária às necessidades operacionais.

Por meio da NOTA JURÍDICA/ASJUR-1283/2003, a ASJUR/RJ analisou o processo e chancelou a minuta do contrato, informando que todos os elementos necessários para a formalização do contrato encontram-se dispostos



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FIS. Nº <u>1383</u>
5 Dic: 7 3 1 . 2 2

de acordo com a legislação, podendo a mesma ser efetivada com base no inciso X, art.24 da Lei 8.666/93.

VII. ANEXOS

1. Proposta da ECT com o "De Acordo" do proprietário do imóvel
2. Relatórios GEREN/RJ-0134, 164/2003 e 061/2004
3. Notas Jurídica/ASJUR/RJ-1283/2003
4. Tabelas de Bloqueio
5. Justificativa da DR (Relatório de Locação DL-046/2003; CI/SBI/SUPAT/GERAD-2809/2003; Parecer/GEOPE, de 10/07/2003 e CI/GAB/DR/RJ-165/2004)
6. PARECER/CACE-227/2004
7. CI/DIOPE-307/2004.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - - - CORREIOS
Fls. Nº 1384
3731.22
Doc: _____ 6

Carta 795/2003-SBI/SUPAT/GERAD

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2003.

À
ONDAFIX LTDA
A/C Sr. CARLOS WALQUIRIO COSTA RABELO
Rua Tirol, 441 - Freguesia
22750-000 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Locação de imóvel

Prezado Senhor,

Informamos a V. Sa. que o processo visando à locação do imóvel, situado a Av. Santa Cruz, 210, térreo - Realengo - Rio de Janeiro/RJ, se encontra em fase de Relatório de Dispensa de Licitação para aprovação da contratação pelo Diretor Regional da ECT/RJ. Após a aprovação, será elaborada minuta de contrato, mediante negociação acordada pelas partes conforme itens abaixo, para chancela da área jurídica da ECT e posterior assinatura pelas partes.

Negociação acordada pelas partes:

- Valor do aluguel: R\$ 10.500,00;
- Forma de reajuste: Anual/IGP-M;
- Prazo de locação: 60 meses, com vedação de pagamento de aluguéis durante período de 60 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para realização pelo proprietário e pela ECT de obras de investimento em instalações no imóvel para uso inicial;
- Vigência do contrato: A partir da data de assinatura;
- IPTU e Seguro Contra Incêndio: Pagos pela ECT ao locador, através de ressarcimento, mediante apresentação dos recibos devidamente quitados;
- Execução pelo locador, às suas expensas, mediante especificações técnicas a serem fornecidas pela área de engenharia da ECT, de parte das obras necessárias para ocupação inicial do imóvel, conforme tabela cuja cópia segue anexa, emitida pela área de engenharia da ECT, após reunião realizada com V. Sa. em 01/10/2003.

Para que possamos providenciar o Relatório de Dispensa de Licitação e a chancela do contrato, solicitamos o "De Acordo" formal, com urgência, juntamente com a seguinte documentação:

- Instrumento jurídico que delega a V. Sa. poderes para representar a empresa proprietária neste ato;
- Cópia autenticada em cartório do RG e do CPF de V. Sa.;
- Cópia autenticada em cartório do RGI do imóvel, atualizado e com ônus reais, no qual deverá constar a ONDAFIX como proprietária do imóvel;
- Cópia do espelho de IPTU/2002/2003, e das duas últimas contas de energia elétrica e de água relativas ao imóvel;
- Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) atual da empresa proprietária do imóvel;
- Dados bancários para depósito dos aluguéis.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos através da Seção de Bens Imóveis, Av. Presidente Vargas, 3.077/16º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, ou pelo Tel/Fax. (21) 2503.8490 (Leonel Loyola).

Atenciosamente,


PAULO CESAR NUNES SÁ REIS
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo: Cópia de tabela citada no texto
LL/IISeção de Bens Imóveis/SUPAT/GERAD/DR/RJ - Av. Presidente Vargas, 3077 - 16º andar
CEP 20202-900 Rio de Janeiro/RJ

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1385
3731.22
Doc: _____



Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2003.

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
A/C do Senhor Diretor Regional.
IML. Doutor Cipriano Maria Braz Filho.
Com cópia a GERAD.

Assunto:
Locação do Imóvel à Avenida Santa Cruz, 210 - Térreo - Realengo - RJ.

Prezado senhor;

A Ondafix Ltda., empresa de propriedade do senhor Ademar Alves de Barros, representada por seu bastante procurador (procuração anexa). Vem, em frente a Vossa Senhoria, firma o "DE ACORDO" no inteiro teor do que consta a carta ECT número 795/ 2003 - SBI / SUPAT / GERAD de 20 de outubro de 2003.

Atenciosamente


Ondafix Ltda.
Carlos Walkirio Costa Rabelo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1386</u>
<u>3731.22</u>
Déc: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



RELATÓRIO GEREN 134/2003

Assunto: Locação de Imóvel – realocização CDD Realengo.

Conforme solicitado pela CI/SBI/SUPAT/GERAD-2.297/2003, segue relatório de avaliação do imóvel sito à Av. Santa Cruz n.º 210, Realengo, Rio de Janeiro/RJ, visando a realocização da unidade.

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA RELOCALIZAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

O custo estimado dos serviços de adaptação para instalação do CDD no novo imóvel é de aproximadamente R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e poderão ser executados em 90 (noventa) dias corridos.

VALOR DE LOCAÇÃO:

O mercado imobiliário não apresentou alterações significativas, no que tange ao valor de aluguel de imóveis, entre a data de realização da pesquisa de mercado constante do Relatório GEREN-012/2002. Portanto, os dados a serem considerados para o cálculo dos valores para locação são os mesmos daquela época, resultando em:

- Valor mínimo: R\$ 5.370,00
- Valor máximo: R\$ 20.990,00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O Plano de Obras de Investimento de 2002 contempla parcialmente os serviços mencionados neste relatório, os quais se fazem necessários para a implantação da unidade. A verba existente no citado Plano de Obras é de R\$ 100.000,00.

Neste relatório foi avaliada apenas a parte térrea da edificação e as vias de circulação laterais, tendo sido prejudicial à essa avaliação o não fornecimento de nenhuma planta do imóvel que viabilizasse uma análise mais detalhada das intervenções a serem nele realizadas, cumprindo ainda ressaltar que não é de nosso conhecimento a existência de planta baixa original do imóvel na Área de Engenharia da DR/RJ, como quis fazer crer o Sr. Carlos Walkirio Costa Rabelo em sua missiva encaminhada à EC2005 - CN - CPMI - CORREIOS

EC2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 1387
3731.22
Doc: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

soci 013/03

CONCLUSÃO:

O imóvel, em termos de condições físicas, apresenta condições razoáveis para locação. Sua localização para o fim a que se destina é muito boa. O valor ofertado apresenta-se dentro da faixa dos valores mínimo e máximo calculados através do Método Comparativo de Dados de Mercado, para os elementos pesquisados no local.

Somos portanto favoráveis a locação do imóvel em questão, desde que o valor do aluguel se mantenha dentro da faixa citada e sejam realizadas as obras necessárias à ocupação da edificação por uma unidade da ECT, conforme mencionado neste relatório.

Outrossim, entendemos que, dado o alto valor envolvido na obra de adaptação do imóvel, consideramos que seria pertinente um estudo mais aprofundado do retorno desse investimento para a instalação do CDD Realengo, no qual se abordasse a análise da viabilidade de aquisição de um imóvel com as características desejadas pela ECT ou de um terreno para a construção de prédio, o que em ambos os casos eliminaria os problemas e contratemplos inerentes aos processos de locação.

LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E OUTROS DADOS:

Na avaliação realizada através do Relatório GEREN-012/2002 foi redigido um texto extenso, no qual se buscou descrever todas as características do imóvel e de suas redondezas, não cabendo aqui repassar todas as informações contidas no dito relatório.

PRINCIPAIS NECESSIDADES PARA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Das necessidades para utilização do imóvel destacamos as descritas no Relatório GEREN-012/2002 e que ainda se apresentam pertinentes, mesmo com a redução da área ofertada inicialmente pelo proprietário.

Há que se notar também que a redução da área ofertada implica em algumas alterações neste item em comparação com o relatado anteriormente.

A) Estacionamento

- Reparos na pavimentação

B) Edificação Frontal (térreo)

- Demolição de balcão de alvenaria e de piso (loja e garagem)
- Execução de novo piso (loja e garagem)
- Revisão de portas de enrolar
- Pintura de paredes e teto

RQS.nº-03/2005 - CN - CPMI - 1988
Fls. Nº _____
5751.22
Doc: _____ -3-



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

soci 013/03

- Colocação de divisórias de chapa dura e painel simplificado, na cor ovo, com perfis de alumínio na cor preta, com painéis cegos e em vidro, conforme layout a ser definido
- Confecção e Instalação de comunicação visual interna
- Confecção e Instalação de letreiro externo em lona vinílica
- Substituição de azulejos do banheiro externo

C) Galpão

- Divisórias
- Substituição de azulejos do banheiro externo
- Pintura do teto do banheiro externo
- Substituição da porta de madeira do banheiro externo
- Pintura das janelas e substituição dos vidros quebrados
- Pintura das paredes
- Recuperação do piso
- Substituição de telhas
- Revisão das instalações de águas pluviais
- Execução de sanitários/vestiários feminino e masculino
- Execução de refeitório

D) Vias de circulação

- Reparos em partes do piso
- Retirada de entulhos e materiais inservíveis

E) Segurança

- Execução de grade sobre o muro lateral direito

F) Instalações Elétricas

- Instalação de outro medidor
- Instalação de luz de emergência
- Definição da infra-estrutura elétrica da unidade e execução das instalações elétricas projetadas, incluindo iluminação, tomadas elétricas normais e tomadas elétricas para automação;
- Definição da infra-estrutura de lógica/telefonía (cabearnento estruturado) e execução das instalações projetadas.

G) Instalações Telefônicas

- Instalação de linha telefônica para atender a unidade

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 1389 Fls. Nº _____ 37.31.22 Doc: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

soci 013/03

H) Instalações Hidrosanitárias

- Conserto de vazamento junto ao hidrômetro
- Colocação de outro hidrômetro para o pavimento superior
- Revisão e adequação de todo o sistema de entrada de água e distribuição para os ambientes
- Execução das instalações dos sanitários/vestiários e do refeitório

I) Instalações Contra-Incêndio

- Instalação de caixas de incêndio

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2003.

Décio Lima de Castro Júnior
Engenheiro
matrícula 8.324.710-6

3731.22 -5-

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMT - CORREIOS
1390
Fis. Nº _____
Doc: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

RELATÓRIO GEREN 164/2003

Assunto: Locação de Imóvel – realocização CDD Realengo

Conforme solicitação verbal e tendo em vista a Carta-2.770/2003-SB/SUPAT/GERAD e o despacho do Diretor Regional ao Gerente de Administração datado de 16/09/03, segue relatório a respeito dos serviços a serem realizados no imóvel sito a Av. Santa Cruz n.º 210 – térreo, Realengo, Rio de Janeiro/RJ, visando sua ocupação pelo CDD Realengo.

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA RELOCALIZAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

O custo estimado dos serviços de adaptação a cargo da ECT, para instalação do CDD Realengo no novo imóvel é de aproximadamente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e poderão ser executados em 90 (noventa) dias corridos.

VALOR DE LOCAÇÃO:

O mercado imobiliário não apresentou alterações significativas no que tange ao valor de aluguel de imóveis, entre a data atual e a de realização da pesquisa de mercado constante do Relatório GEREN-012/2002. Portanto, os dados a serem considerados para o cálculo dos valores para locação são os mesmos daquela época, resultando em:

- Valor mínimo: R\$ 6.720,00
- Valor máximo: R\$ 26.120,00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Foi solicitado à GEREN a identificação dos reparos mínimos (básicos) necessários à adaptação do imóvel para acolher o CDD Realengo no menor prazo possível.

O Plano de Obras de Investimento de 2002/2003 **não contempla** os serviços mencionados neste relatório, os quais se fazem necessários para a implantação da unidade. Contudo **existe o bloqueio orçamentário n.º 59171** do DORO/DEORO, no valor de R\$ 153.400,00 para a execução da adaptação do imóvel.

A área ofertada pelo proprietário para locação compreende todo o pavimento térreo do imóvel, ou seja, 1.371 m², sendo a área do 1º andar da edificação existente nos demais andares cedida sem ônus para a ECT.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 391
3731.22
Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

O cálculo dos valores mínimo e máximo levaram em conta as reduções necessárias das áreas de trânsito e pátios (estacionamento).

CONCLUSÃO

O imóvel apresenta condições físicas razoáveis para locação. Sua localização para o fim a que se destina é muito boa.

Somos portanto favoráveis a locação do imóvel em questão, desde que o valor do aluguel se mantenha dentro da faixa considerada nos relatórios anteriores e sejam realizadas as adaptações apontadas neste relatório.

PRINCIPAIS NECESSIDADES PARA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Os serviços necessários à utilização do imóvel pelo CDD Realengo foram elencados no Relatório GEREN-012/2002 em suas páginas 8, 9, 10 e 11, datado de 29/04/2002.

Dos serviços mencionados naquele relatório, os considerados essenciais foram indicados na tabela abaixo, onde se encontra também a definição do responsável pela execução dos serviços, segundo tratativas realizadas em reunião ocorrida no dia 01/10/2003, com a participação do Sr. Carlos Walkírio Costa Rabelo e do responsável por este relatório, visando futuro acerto entre o proprietário do imóvel e a DR/RJ.

Importante ressaltar que a eliminação de alguns serviços, mencionados nos relatórios anteriores, ocorreu, em sua grande maioria, devido a opção por parte da DR/RJ em realizar apenas os serviços básicos. Contudo, alguns itens, após o tempo decorrido, se mostraram sem sentido.

TABELA DE SERVIÇOS BÁSICOS

SERVIÇOS	RESPONSÁVEL
A) Estacionamento	
Reparos na pavimentação	Proprietário
B) Edificação Frontal (térreo)	
Demolição de balcão de alvenaria e acerto do piso (ora - antes previa-se a demolição do piso e a execução de novo piso)	Proprietário
Reparos no piso na garagem	Proprietário
Reparos nas portas de enrolar	ESM
Reparos nas paredes e teto	ESM





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

Colocação de divisórias de chapa dura e painel simplificado, na cor ovo com perfis de alumínio na cor preta, com painéis cegos e em vidro conforme layout a ser definido	ECT
Confeção e instalação de comunicação visual interna	eliminado
Confeção e instalação de letreiro externo em lona vinílica	eliminado
Troca de azulejos e cerâmicas quebrados do banheiro externo (antes era substituição total)	ECT
Pintura do teto do banheiro	ECT
C) Galpão	
Divisórias (idem item acima)	ECT
Troca de azulejos e cerâmicas quebrados do banheiro externo (antes era substituição total)	ECT
Pintura do teto do banheiro externo	ECT
Substituição da porta de madeira do banheiro externo	ECT
Substituição dos vidros quebrados	Proprietário
Pintura das janelas	eliminado
Pintura interna das paredes	ECT
Recuperação do piso	Proprietário
Reparo da cobertura existente com eliminação de furos e pontos de infiltração (antes incluía troca de telhas)	Proprietário
Águas pluviais – carta de garantia do proprietário. A calha foi eliminada e o proprietário garante a integridade do telhado e a não deterioração das paredes, janelas e pisos atingidos pela água da cobertura (antes previa-se a revisão das instalações de águas pluviais)	Proprietário
D) Vestiários / Sanitários	
Demolição de paredes e pisos	ECT
Nivelamento de todos os pisos e colocação de cerâmica	ECT
Redefinição de layout	ECT
Substituição de todos os azulejos	ECT
Substituição de todas as louças e metais existentes	ECT
Substituição das portas de madeira de acesso, assim como da dos boxes	ECT
Pintura das janelas e substituição dos vidros quebrados	ECT
Pintura dos tetos	ECT
Revisão das instalações elétricas e adaptação da iluminação	ECT
Revisão das instalações hidrosanitárias	ECT
E) Paralelepípedo e Escada de acesso	
Pintura das paredes e teto	ECT
Substituição de azulejos quebrados	ECT

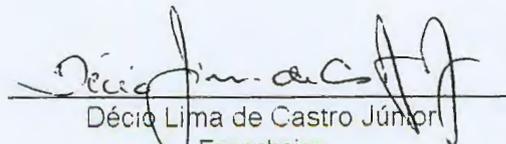
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **1393**
3.731.22-8-
Doc: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
 GERÊNCIA DE ENGENHARIA

Instalação de linha telefônica independente para o térreo (há uma central no pavimento superior frontal)	ECT
L) Instalações Hidrosanitárias	
Conserto de vazamento junto ao hidrômetro (já executado)	Proprietário
Colocação de outro hidrômetro para o pavimento superior	Proprietário
Eliminação de qualquer ligação hidráulica entre o 1º andar frontal e o térreo através da implantação de caixa d'água independente para o pavimento superior --	Proprietário
Revisão e adequação de todo o sistema de entrada de água e distribuição para os ambientes	eliminado
M) Instalações Contra-Incêndio	
Instalação de caixas de incêndio	ECT
Instalação de extintores (não considerado)	ECT
N) Taxas e Impostos (não considerado na estimativa – apenas informativo)	
IPTU	ECT
Seguro contra incêndio	ECT

Rio de Janeiro 15 de outubro de 2003.


 Décio Lima de Castro Júnior
 Engenheiro
 matrícula 8.324.710-6

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis. Nº **1394**
 Dsc 751.22



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

Substituição da bancada de mármore existente	ECT
Pintura das janelas e substituição dos vidros quebrados	ECT
Revisão do telhado	ECT
Revisão das instalações elétricas e adaptação da iluminação	ECT
Revisão das instalações hidráulicas e fixação dos lavatórios existentes	ECT
Substituição de placas de borracha da escada de acesso e pintura	ECT
F) Sala independente (o proprietário propõe sua demolição)	
Reparo e pintura das paredes	eliminado
Pintura das janelas e substituição dos vidros quebrados	eliminado
Substituição de telhas	eliminado
Reparos no piso	eliminado
G) Área coberta dos fundos	
Pintura das paredes	eliminado
Pintura da estrutura metálica da cobertura	eliminado
Pintura das janelas e substituição dos vidros quebrados	eliminado
Troca de telhas	eliminado
Reparos no piso	eliminado
Retirada de materiais inservíveis (já realizado)	eliminado
H) Vias de circulação	
Reparos em partes do piso	ECT
Retirada de entulhos e materiais inservíveis (já realizado)	Proprietário
I) Segurança	
Execução de grade sobre o muro lateral direito	ECT
J) Instalações Elétricas	
Instalação de outro medidor (foi instalado novo medidor no poste da rua, porém existe necessidade de individualizar as contas de energia elétrica instalando-se outro medidor para o 1º andar da edificação frontal)	Proprietário
Instalação de luz de emergência	eliminado
Definição da infra-estrutura elétrica da unidade e execução das instalações elétricas projetadas incluindo iluminação, tomadas elétricas normais e tomadas elétricas para automação (frente e galpão)	ECT
Eliminação de qualquer dependência elétrica entre o 1º andar e o térreo	Proprietário
K) Instalações Lógicas/Telefônicas	
Definição da infra-estrutura de lógica/telefonia e execução das instalações projetadas	



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL - DADOS GERAIS

Nome da Unidade : CDD Realengo
 Endereço: Av. Santa Cruz, nº 210, térreo - Realengo - Rio de Janeiro
 Finalidade (Locação ou Renovação): Locação Temporária
 Área da unidade a avaliar: 1539,38 m²

Amostras		
	Valores	Área
1	R\$ 850,00	24,00 m ²
2	R\$ 1.500,00	180,00 m ²
3	R\$ 1.500,00	300,00 m ²
4	R\$ 2.200,00	300,00 m ²
5	R\$ 700,00	200,00 m ²
	R\$ 1 000,00	24,00 m ³

Avaliação Executada por: Eng. Décio Jr

Doc: 3731.22
 Fis. Nº 1396
 RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI -
 CORREIOS

Data das Amostras 25/04/02

ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-067/2004





AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Unidade: CDD Realengo
Endereço: Av. Santa Cruz, nº 210, térreo - Realengo - Rio de Janeiro
Finalidade: Locação Temporária

Área da unidade a Avaliar = 1539,38 m²

AMOSTRA	VALOR DA AMOSTRA (R\$)	ÁREA (m ²)	DADOS DA AMOSTRA (R\$/m ²)	F _{Fonte}	F _{Área}	F _J	X1	(X - X1) ²	S	
1	850,00	24,00	35,42	1,00	0,59	1,00	20,93	105,27	9,52	
2	1500,00	180,00	8,33	0,90	0,76	1,00	5,72	24,48		
3	1500,00	300,00	5,00	1,00	0,81	1,00	4,07	43,56		
4	2200,00	300,00	7,33	1,00	0,81	1,00	5,97	22,10		
5	700,00	200,00	3,50	1,00	0,77	1,00	2,71	63,38		
6	1000,00	24,00	41,67	1,00	0,59	1,00	24,62	194,71		
							X =	10,67	453,50	

Certificação das amostras utilizando critério excludente de Chauvenet - 6 amostras

$\frac{d}{s} = 1,73$ (Tabela de Valores Críticos - constante)
s

$$d/s = \frac{|X - X1|}{S} < 1,73$$

para X1 menor = 0,84 < 1,73
para X1 maior = 1,47 < 1,73

Se afirmativas não forem verdadeiras, refazer amostras

Teoria estatística das pequenas amostras-Distribuição "t" de Student com 80% de confiabilidade

tc = 1,48 (Tabela dos valores Percentis para n-1=5)

Valor Mínimo Avaliado = $X - tc \times \frac{S}{\sqrt{n-1}} = R\$ 4,37$

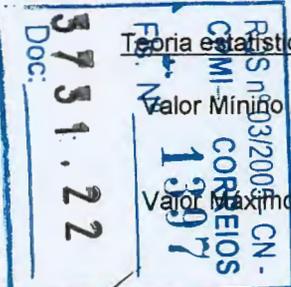
Valor Mínimo Avaliado = R\$ 6.720,93

Valor Máximo Avaliado = $X + tc \times \frac{S}{\sqrt{n-1}} = R\$ 16,97$

Valor Máximo Avaliado = R\$ 26.127,90

Data das Amostras: 25/04/02

Avaliação Executada por: Eng. Décio Jr.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
 GERÊNCIA DE ENGENHARIA

RELATÓRIO GEREN - 61 /2004

Assunto : Adaptação do imóvel para o CDD Realengo

O imóvel sito a Avenida Santa Cruz, 210 – Realengo – Rio de Janeiro/RJ, cuja avaliação foi objeto do Relatório GEREN - 134/2003, e cuja definição dos serviços a serem executados foi descrita no Relatório GEREN - 164/2003, tem no presente documento a retificação do item abaixo relatado. Os demais itens dos relatórios citados, permanecem inalterados.

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA RELOCALIZAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

O custo estimado dos serviços de adaptação para instalação do CDD Realengo no novo imóvel é de R\$ 291.461,78, conforme projeto desenvolvido pela GEREN-DR/RJ, com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2004

Ciente
Saul
GEREN/DR
 30
 24
 04

ANA CRISTINA M. PAIS DA SILVA
 Matr. 3.327.960-4
 Engenheira Civil

acmc

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 1398
 Fls. Nº _____
 3731.22
 Doc: _____



ASSESSORIA JURÍDICA DR/RJ

Ref CI 2697/2003- GERAD

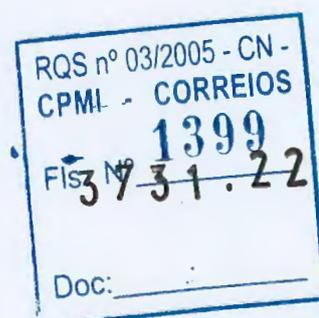
NOTA JURÍDICA/ASJUR-1983 /2003

SENHORA CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA

Trata-se de consulta formulada sobre a regularidade do Contrato de Locação de Imóvel a ser celebrado entre ONDAFIX LTDA, neste ato representada pelo Sr. Ademar Alves de Barros e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para fins de instalação do CDD Realengo.

Primeiramente, cabe ressaltar que o contrato será regido pelas Leis 8245/91 e 8666/93, conforme disposto no art. 62, § 3º, I desta norma, e legislação correlata, em observância ao princípio da legalidade que orienta toda a atividade da Administração Pública.

Outrossim, o referido contrato caracteriza-se como um contrato especial, que seria um Contrato de Direito Privado na Administração.



Ou seja, a Administração firma um Contrato de Locação, disciplinado pelo direito privado, ela se submete a todos os princípios e normas do direito comum, não deixando de se ater que o princípio da legalidade é o princípio basilar da Administração Pública, devendo sempre seguir as determinações legais cabíveis.

Ademais, a Administração Pública, além do princípio da legalidade, está sempre subordinada ao direito público no que tange à finalidade, motivo, competência, forma e procedimento de seus contratos.

O Contrato de Locação firmado pela Administração Pública com terceiro, seja este ente público ou particular, no que tange a necessidade do imóvel para atendimento de suas finalidades precípuas, é dispensável de licitação, conforme disposto no artigo 24, X da Lei 8.666/93, *in verbis*:

X - para a compra ou **locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração**, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (grifo nosso) :

Prestados esses esclarecimentos, passa-se a análise do contrato apresentado.

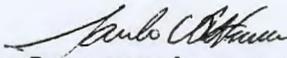
Do contrato ora apresentado percebe-se que todos os elementos necessários para a sua formalização encontram-se dispostos, ou seja, objeto, forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidades, e foro para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas referentes ao contrato, ora analisado.

MRLF/mrlf

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1400
3731.22
Doc: _____

Face o exposto, chancelo a minuta de Contrato apresentada por estar de acordo com o dispositivo legal pertinente.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2003.

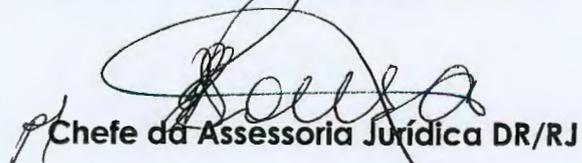

MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA
Advogado Jr. - OAB/RJ nº 105.246
Matrícula nº 8.957.075-8

À CHEFE ASJUR,

De acordo em:

Chefe da Seção de Consultas

Aprovo a nota supra em: 03/12/03


Chefe da Assessoria Jurídica DR/RJ

Paula Eufrazino Silva e Sousa
CH/Seção de Consultas/ASJUR
Advogado
Mat. 8.954.371-8

MRLF/mrlf



ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-067/2004

R551401B

*** ECT ***

01/06/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

9:53:36

Cla do Pedido 00050 OR - RIO DE JANEIRO

Conta 50011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000463 / OR	BB	8 / 2004	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	9 / 2004	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	10 / 2004	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	11 / 2004	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	12 / 2004	01/06/04	10.500,00
Total Atividade				52.500,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 - 1402
 Fls. Nº _____
3731.22
 Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-067/2004

R551401B

*** ECT ***

01/06/04

Page - 2

Bloqueios Orçamentários

9:53:36

Cia do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO

Conta 50011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000463 / OR	BB	1 / 2005	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	2 / 2005	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	3 / 2005	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	4 / 2005	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	5 / 2005	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	6 / 2005	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	7 / 2005	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	8 / 2005	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	9 / 2005	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	10 / 2005	01/06/04	10.500,00
000463 / OR	BB	11 / 2005	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	12 / 2005	01/06/04	10.500,00
Total Atividade				126.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 1403
 13731.22
 Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-067/2004

R551401B

*** E C T ***

01/06/04

Page - 3

Bloqueios Orçamentários

9:53:36

Cia do Pedido

00050 DR - RIO DE JANEIRO

Conta

50011 44404 010001 PESSOA JURIDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000463 / OR	BB	1 / 2006	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	2 / 2006	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	3 / 2006	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	4 / 2006	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	5 / 2006	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	6 / 2006	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	7 / 2006	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	8 / 2006	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	9 / 2006	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	10 / 2006	01/06/04	10.500,00
300463 / OR	BB	11 / 2006	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	12 / 2006	01/06/04	10.500,00
Total Atividade				126.000,00



ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-067/2004

04/28/2004 15:17 25038806

SBI

PÁG. 08

R551401B

*** E C T ***

01/06/04

Page - 4

Bloqueios Orçamentários

9:53:38

Cla do Pedido 00050 OR - RIO DE JANEIRO
 Cohna 50011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000463 / OR	BB	1 / 2007	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	2 / 2007	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	3 / 2007	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	4 / 2007	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	5 / 2007	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	6 / 2007	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	7 / 2007	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	8 / 2007	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	9 / 2007	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	10 / 2007	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	11 / 2007	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	12 / 2007	01/06/04	10.500,00
Total Atividade				126.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS

Fls. Nº **1405**

3731.22
 Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-067/2004

R551401B

*** ECT***

01/06/04

Page - 5

Bloqueios Orçamentários

9:53:36

Cia do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO
 Conta 50011 44401 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000463 / OR	BB	1 / 2008	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	2 / 2008	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	3 / 2008	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	4 / 2008	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	5 / 2008	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	6 / 2008	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	7 / 2008	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	8 / 2008	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	9 / 2008	01/06/04	10.500,00
00463 / OR	BB	10 / 2008	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	11 / 2008	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	12 / 2008	01/06/04	10.500,00
Total Atividade				26.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS

Fl. Nº **1406**

3731.22
 Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-067/2004

04/28/2004 15:17 25038806

SBI

PÁG. 10

R551401B

*** ECT ***

01/06/04

Page - 6

Bloqueios Orçamentários

9:53:36

Cla do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO
 Conta 50011 44404 01001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000463 / OR	BB	1 / 2009	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	2 / 2009	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	3 / 2009	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	4 / 2009	01/06/04	10.500,00
4000463 / OR	BB	5 / 2009	01/06/04	10.500,00
Total Atividade				52.500,00

Observação

LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CDD REALENGO



Emitido por

8.956.286-0



Chefe/DORC

Julio César G. de Carvalho
 Contador - Mat. 8.311.227-8
 CRC/RJ 052722/0-S
 CH/SORC/GECOF/DR/RJ



Chefe / EORC

Helson dos Santos Vellez
 GECOF - DR/II
 Mat. 8.010.843-1

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 1407
 Fls. Nº
 3731.22
 Doc:



Diretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e Custo

Emissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -

Diretoria Regional: 50 - Rio de Janeiro
No do Bloqueio: 86554/2004
Área Solicitante: 01090003 - DPTO DE INFRA-ESTRUTURA
Solicitado em: 28/05/2004
Projeto/Atividade: 15102 - Reforma de Unidades de Tratamento e Distribuição
Conta: 80009010000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Finalidade: Adaptação do CDD Realengo
Bloqueio Ajustado: 85446
Data da Autorização: 31/05/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
8	2004	72.000,00
9	2004	72.000,00
10	2004	72.000,00
11	2004	75.461,78

Valor Total do Bloqueio - R\$ 291.461,78

DEORC
Ildo Rony de Moura
86789392

Voltar





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DL 046/2003
CONFORME ART. 24, INCISO X, DA LEI 8666/93
CDD REALENGO

1. **Motivos que determinam:**

- () CRIAÇÃO
(X) RELOCALIZAÇÃO
() RENOVAÇÃO

2. **Condições do Imóvel:**

2.1. **Prédio atual:**

- Localização: Av. Santa Cruz, 555 – Realengo – Rio de Janeiro/RJ
- Valor pago atualmente: R\$ 8.454,68 (ainda não reajustado em abril/2004)
- Área: 306,00m²
- Custo/m²: R\$ 27,63
- Forma de reajuste: Anual / IGP-M
- Prazo de locação: 60 meses
- Vigência do contrato: 01/07/1997 a 30/06/2002
- Identificação do Locador: João Carlos Romão e Maria Bernadette Maia Romão
- Endereço: Rua Tirol, 357/ap^o 503 – Freguesia - Jacarepaguá
- Energia elétrica, água/esgoto e IPTU por conta da ECT.
- Cláusula de rescisão a qualquer tempo com aviso prévio de 90 dias.

2.2. **Proposta de Relocalização:**

- Localização: Av. Santa Cruz, 210 térreo – Realengo – Rio de Janeiro/RJ
- Valor a ser pago: R\$ 10.500,00
- Área: 1.971,00m²
- Custo/m²: R\$ 5,33
- Forma de reajuste: Anual / IGP-M
- Prazo de locação: 60 meses,
- Vigência do contrato: A partir de 16/06/2004 a 16/06/2009, com vedação de pagamento de aluguéis durante o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para execução de obras de adaptação para uso inicial do imóvel.
- Identificação do Locador: ONDAFIX LTDA
- Endereço: Av. Santa Cruz, 210 sobreloja – Realengo – Rio de Janeiro/RJ
- Energia elétrica, água/esgoto, IPTU e Seguro Contra Incêndio por conta da ECT, sendo que IPTU e Seguro Contra Incêndio serão pagos através de ressarcimento.

2.3. **Apresentada CND/INSS nº 012142004-17002120 válida até 28/07/2004.**

3. **Recursos Orçamentários:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00800/702/03		CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 01.44404.010001	
() EXISTE RECURSO ORÇAMENTÁRIO (MANUTENÇÃO OU REDUÇÃO DE VALOR CONTRATUAL)			
(X) BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO EFETIVADO			
INDICACIONAL	BASE	MAIORIAZAS	RESPONSABILIDADE
ALUGUEL	ERP/2004	01/06/2004	R\$ 10.500,00 nº 03/2005 R.C. 30.000,00
OBRAS	86554/2004	31/05/2004	CPM - CORREIOS 1.461,78

1409
Fis. Nº
3731.22
Doc: _____

4. Avaliação de valor de mercado:

	Periodicidade Reajuste	ÁREA m ²	ALUGUEL	
			(R\$)	Custo m ²
PROPOSTA PROPRIETÁRIO	ANUAL IGP-M	1.971,00	10.500,00	5,33
AVALIAÇÃO MÁXIMA DA GEREN	-----	1.971,00	26.120,00	13,25

COMENTÁRIOS:

Todas as áreas foram favoráveis à locação.

O processo de locação vinha sendo conduzido há bastante tempo, gerando grande desgaste na relação ECT/proprietário. Por se tratar de situação de extrema necessidade para o CDD, decidimos pela aceleração do procedimento. Em 25/06/2003 realizamos reunião com o proprietário do imóvel, e, em função dessa, a GEOPE optou pela locação de parte do imóvel com área de 1.012,00m², a ser desmembrada.

O proprietário apresentou a proposta de R\$ 17.000,00 por todo o prédio com área de 2.025,00 e de R\$ 11.500,00 pela área de 1.192,86m², a ser tecnicamente desmembrada.

A GEREN emitiu o Relatório GEREN 134/2003, relativo à área de 1.192,86m², com valor de avaliação mínimo de R\$ 5.370,00 e máximo de R\$ 20.990,00.

Através da Carta 677/2003 de 27/08/2003, iniciamos a negociação propondo o valor mínimo de R\$ 5.370,00, com IPTU e Seguro Contra Incêndio por conta do locador, e execução, às suas expensas, de parte das obras de adaptação do imóvel para uso inicial pela ECT, com vedação de pagamento de aluguéis durante o período de realização das citadas obras de adaptação.

O proprietário não aceitou e solicitou outra reunião com o Diretor Regional que foi realizada em 05/09/2003, sendo enviada em 19/09/2003, a 2ª carta-proposta assinada pelo DR/RJ, para locação de toda parte térrea do imóvel com área de 1.971,00m², pelo valor de R\$ 10.500,00, com IPTU e Seguro Contra Incêndio por conta do locador, e execução, às suas expensas, de obras necessárias no piso, banheiros e refeitório do imóvel.

Em 30/09/2003, recebemos carta do proprietário aceitando o valor de R\$ 10.500,00 para toda a área térrea do imóvel, e vedação de pagamento de aluguéis durante o período de execução das obras de adaptação a serem executadas todas pela ECT.

Porém, em 02/10/2003, recebemos via fax, carta do proprietário informando que, em função do acordado em reunião realizada em 01/10/2003, com o engenheiro Décio, designado pela ECT, ele ratifica e retifica sua proposta, concordando com a execução, às suas expensas, de parte das obras de adaptação no imóvel, como segue: valor de aluguel de R\$ 10.500,00, IPTU e Seguro Contra Incêndio por conta da ECT, através de ressarcimento, e vedação de pagamento dos aluguéis pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, para realização de todas as obras de adaptação do imóvel.

Atendendo determinação do DR/RJ, a GEREN emitiu o Relatório GEREN 164/2003, relativo à área de 1.971,00m², resultando em uma avaliação mínima R\$ 6.720,00 e máxima R\$ 26.120,00, relacionando os serviços de adaptação do imóvel acordados com o proprietário na supracitada reunião do dia 01/10/2003, para execução às suas expensas, informando ainda, que o custo estimado dos serviços à cargo da ECT é de aproximadamente R\$ 150.000,00, e que existe o Bloqueio Orçamentário nº 59171 do DORC/DEORC, no valor de R\$ 153.400,00 para execução dos mesmos.

Em 20/10/2003, através da Carta 795/2003, propomos ao proprietário o valor de R\$ 10.500,00/mês, reajuste anual pelo IGP-M, prazo de locação de 60 meses com vedação de pagamento de aluguéis durante o período de 60 (sessenta) dias corridos para execução das obras de adaptação do imóvel, IPTU e Seguro Contra Incêndio por conta da ECT, pagos através de ressarcimento, e enviamos a relação dos serviços constante no Relatório GEREN 164/2003 para execução por ele, às suas expensas, e solicitamos o "De Acordo" formal.

RGS nº 392006-RJ -
 CPM CORREIOS
 Nº 1410
 3731.22
 Doc:

Recebemos carta do proprietário datada de 21/10/2003, aceitando, na íntegra, a proposta formalizada na carta 795/2003.

O valor acordado R\$ 10.500,00, ficou muito abaixo do valor máximo de avaliação da GEREN R\$ 26.120,00/mês.

Considerando-se o valor do m² do imóvel atual, o valor a ser pago R\$ 10.500,00 é incomparavelmente inferior ao valor pago atualmente R\$ 8.454,68, visto que, o novo imóvel possui área de 1.971,00m², ou seja, R\$ 5,33/m², e, o imóvel atual possui área de apenas 306,00m², ou seja, R\$ 27,73/m².

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

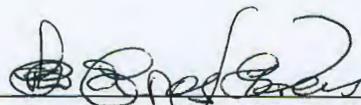
Existe dotação orçamentária para pagamento das despesas com energia elétrica, água/esgoto, IPTU, e Seguro Contra Incêndio.

- Valor de energia elétrica: Consumo a ser registrado pelo medidor do imóvel;
 - Valor de água/esgoto: Consumo a ser registrado pelo medidor do imóvel;
 - Valor de IPTU/2004: R\$ 8.582,40 (cota única);
 - Valor de Seguro Contra Incêndio: A ser contratado após assinatura de contrato.
- Obs: O valor do Seguro relativo ao imóvel afeto ao CDD Oeste que fica relativamente próximo, e possui as mesmas características do imóvel em pauta é de R\$ 1.202,92, anual, período de 02/05/2003 a 01/05/2004.

O Projeto para a realização das obras, enviado pela DR/RJ ao DEINF totaliza R\$291.461,78. O DEINF solicitou alguns ajustes à Regional e obteve o Bloqueio Orçamentário 85446/2004 junto ao DEORC, no valor de R\$304.470,00, cancelando-se o bloqueio existente anteriormente. Consoante Cálculo efetuado pela área de Engenharia da Regional, o valor das obras encontra-se dentro dos limites estabelecidos no MANPAT – Módulo 4 – Capítulo 3.

Para a locação do imóvel, fizemos o bloqueio orçamentário no ERP, conforme documentação anexa. O sistema não nos permitiu redistribuir na RMS as parcelas de desembolso, porém, permanece a vedação de 1 mês de aluguel, com a 1ª parcela no mês 05/2004. A distribuição de parcelas para efeito de pagamento será efetuada quando do cadastro e assinatura do contrato no sistema ERP, que ocorrerá após a assinatura do contrato em papel.

30, 04, 2004

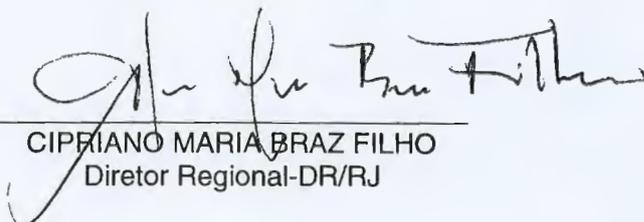


PAULO CÉSAR NUNES SÁ REIS
Gerente de Administração-DR/RJ

À GERAD,

Aprovo a presente Dispensa de Licitação, e autorizo o encaminhamento para ratificação em REDIR.

30, 04, 2004



CIPRIANO MARIA BRAZ FILHO
Diretor Regional-DR/RJ

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1411
3731.22
Doc: _____



De: DIRETOR REGIONAL

Ao: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

CI / SBI/SUPAT/GERAD-2809/2003

Ref.: CI/GAB/DEPAS -1155/2003 de 06/10/03 - CIRCULAR



Assunto: Ratificação de DL 43-046/2003 - CDD REALENGO

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2003.

Conforme orientações constantes na CI referenciada, encaminhamos, para análise e ratificação a DL 43-046/2003, vinculada ao Contrato de Locação relativo ao imóvel selecionado para realocação do CDD REALENGO, juntamente com o dossiê pertinente nº 053/2003, numerado de 01 a 110, contendo a seguinte documentação:

1. Certificação financeira (fls. 61 a 66);
2. Termo de Vistoria, conforme *Parecer da GEREN (fl. 98/verso);
3. 2 vias de minuta do contrato de locação chanceladas (anexas ao dossiê);
4. Pareceres das áreas pertinentes (fl. 14 frente/verso, e fl. 50);
5. Parecer da área jurídica (fls. 109 e 110);
6. Histórico da negociação (fls. 41 a 48, 94 e 95);
7. Proposta de locação (fls. 11, 12, e 46);
8. Documentação do proprietário e do imóvel (fls. 68 a 92);
9. Registro da pesquisa de preço (fl. 59);
10. Folha da Dispensa de Licitação (anexa ao dossiê);
11. Fundamentação da locação (fl. 14);
12. Obras de adaptação (fls. 53 a 56);
13. IPTU/2003 valor R\$ 8.582,40 (fls. 83 a 85).

Informamos que há disponibilidade orçamentária para pagamento do IPTU e do Seguro Contra Incêndio.

*Ratificando o Parecer da GEREN (fl. 98/verso), esclarecemos que em processos de locação de imóveis para realocação/criação/ampliação de unidades, cujos proprietários executarão obras de adaptação nos mesmos para uso inicial da ECT, se torna impossível o envio do Termo de Vistoria junto à solicitação de ratificação da DL, tendo em vista que as citadas obras serão executadas pelo proprietário somente após a assinatura do contrato de locação, e a vistoria da GEREN só ocorrerá após o término das mencionadas obras, ocasião em que a ECT receberá o imóvel na condição atual, mediante "Termo de Recebimento de Obras" a ser emitido pela GEREN.

Por oportuno, solicitamos os préstimos desse Departamento quanto à priorização desta ratificação.

Atenciosamente,


 CIPRIANO MARIA BRAZ FILHO
 DIRETOR REGIONAL
 ALUÍZIO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Diretor Regional Adjunto - ECT/RJ
 8.306.957-7

Anexos: Citados no texto

/II

FW0010

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº 1412
3 7 3 1 . 2 2
Doc: _____

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

Coordenador Regional de Operações - DR/RJ

Tendo em vista a proposta de redução da área do imóvel e a realização das adaptações necessárias por conta do proprietário, foi efetuada a seguinte avaliação complementar do prédio situado à Av. Santa Cruz, 210 - Realengo - Rio de Janeiro/RJ, para realocização do CDD REALENGO.

1 - Área de localização:

- a) Está próxima à melhor área de concentração do volume de serviços;
- b) Há disponibilidade de meios de transporte;
- c) O fluxo do trânsito facilita o acesso das viaturas da ECT à Unidade Operacional;
- d) Há facilidade de acesso do público usuário dos serviços e dos servidores lotados na Unidade.

2 - Área de ocupação:

Como a área do imóvel de 2025 m² está acima da necessidade do CDD, seria necessária a divisão do prédio, a fim de ser utilizada a metade do imóvel. Esta deverá estar de frente para a Avenida Santa Cruz, para facilitar a carga e descarga das viaturas e acesso à garagem.

3 - Características do imóvel:

- a) O estado físico quanto a operacionalidade é boa.
- b) É adequada a área de estacionamento das viaturas da ECT para descarregamento.
- c) A luminosidade seria artificial.
- d) A ventilação natural é razoável, há necessidade de instalar ventiladores.

4 - Observações técnicas:

- a) A área atual do CDD Realengo é 306 m², quando o ideal seria 1012 m², devido à aprovação do SD em 24/06/2003 indicando 72 distritos.
- b) O imóvel proposto atende a necessidade de localização e está dentro da área de jurisdição do CDD.
- c) O valor do m² do imóvel proposto, está abaixo do valor pago do imóvel atual.

5 - Conclusão:

O imóvel proposto precisa ter a área reduzida, pois dos seus 2025 m² só precisamos de 1012 m².

Como a proposta apresentada possui preço de locação por m² bem inferior do valor pago atualmente, esta gerência com base nas informações técnicas descritas anteriormente, é favorável à locação de 1012 m² do imóvel, tendo o início da metragem na parte da frente do imóvel da Av. Santa Cruz para os fundos, já que essa área é suficiente para instalação da unidade.

Ressaltamos que os custos de redução e adaptação devem ficar sob responsabilidade do proprietário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2003.

VIDALMO MARCOS FERREIRA DE SOUZA
GERENTE DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA - DR/RJ

VMFS/AMSJ/GGN/JCF

05.09.2003

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

FIS: Nº 1413

P.S.: Atenção, por observação do proprietário o imóvel total (parte térrea e área superior) tem 3.725 m². O tamanho da área térrea é de 1.971 m² e a de que precisaria ser considerada



De: DIRETOR REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Ao: CHEFE DO DEPAS

CI / CI/GAB/DR/RJ-165/2004

Ref.: CI/CBI/DBEN/DEPAS-0521/2004



Assunto: Aluguel CDD Realengo

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2004.

Em atenção à CI acima referenciada, apresentamos a seguir as informações a respeito das dúvidas apresentadas pela Assessora/DIRAD, decorrentes da avaliação prévia do processo de locação do imóvel para realocar o CDD Realengo:

- a) A Regional não firmou contrato para renovação do instrumento existente, em função da incompatibilidade do mesmo com as necessidades da área operacional. Com a demora na definição do novo processo de locação, tentou-se formalizar um instrumento contratual amparando a locação existente. Entretanto, esbarrou-se no valor negociado. O valor pretendido pelo proprietário estava significativamente acima dos valores de mercado levantados e calculados pela área de engenharia da Regional. O valor era acima do dobro do valor máximo admitido.

Valor mínimo pretendido: R\$7.000,00, ou seja, R\$22,88/m²

Valor máximo de mercado: R\$3.158,00 correspondente a R\$10,32/m²

- b) O valor da obra a cargo do proprietário não foi calculado/orçado pela área regional de engenharia. Apenas, após as negociações concluiu-se que por conta do mesmo ficariam os serviços de reparos do piso, telhado e janelas (troca de vidros). Estima-se que o valor a ser gasto pelo proprietário ficará em torno de R\$25.000,00.
- c) O valor das obras levantado pela GEREN e submetido ao DEPEN cuja licitação foi autorizada pelo Presidente após aprovação do CACE, foi de R\$291.461,78. O Departamento, porém, bloqueou a importância de R\$304.470,00. Os ajustes no projeto, demandados pelo DEPEN não implicarão em aumento do valor inicialmente autorizado, conforme concluído pela GEREN. Caso haja necessidade ajuste do bloqueio, junto ao DEORC, acreditamos que o DEPEN possa providenciar de imediato.

FW0010





d) A vigência do novo contrato (17/05/2004) foi sugerida pela Regional há algum tempo, na expectativa de que houvesse ratificação da DL em REDIR antecipadamente. Mas deve ser modificada. A proposta é que seja definida imediatamente após a ratificação da DL, uma vez que pretendemos agilizar os procedimentos da licitação e execução da obra, face à grande melhoria que se espera para a área de distribuição e para os empregados que hoje se encontram em um imóvel muito aquém das necessidades. Lembramos que haverá vedação de pagamento por 60 dias.

e) Item a ser respondido pela DIOPE.

ANEXO: processo DL

c.c: COPER
COSUP

Atenciosamente,


GILSON ANDRADE LEOPACI
Diretor Regional/DR/RJ

TAKASHI AKAMINE
Diretor Regional Adjunto
ECT/DR/RJ
Matrícula 8.010.113-5

SCM/...

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fis. Nº 1415 3731,22 Doc: _____



PARECER/CACE-227/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a contratação de reforma do imóvel para funcionamento do CDD/REALENGO – DR/RJ

Referência: Ata da 82ª Reunião do Comitê, de 11/05/2004.

1. Dados da Contratação:

⇒ Modalidade: Tomada de Preços

⇒ Objeto: Execução de adaptação e reforma em imóvel a ser locado para o funcionamento do CDD REALENGO, com a realização dos seguintes serviços:

- Execução de banheiros, vestiários e refeitório;
- Execução de Instalações Elétricas;
- Execução de Instalações de lógica e telefonia - cabeaço estruturada;
- Instalação de ar condicionado tipo split;
- Fornecimento e instalação de grades;
- Instalação de divisórias comuns e industriais;
- Instalação de comunicação visual.

⇒ Valor Total Estimado: R\$ 291.461,78, já incluso o BDI de 10%, conforme discriminados a seguir:

Item	Valor
Serviços Iniciais	21.531,96
Paredes e Painéis	110.029,43
Revestimento, Forros e Elementos Decorativos.	47.504,64
Pavimentações	9.771,29
Instalações e Aparelhos	73.627,94
Complementação de Obra	2.500,00
BDI (10%)	26.496,52

Observação: A composição desses valores consta da planilha orçamentária analítica, a qual está em conformidade com os projetos e com os preços de insumos e de mão de obra vigentes no mercado para serviços dessa natureza, segundo do DEINF.

Do montante estimado da reforma, R\$ 159.785,17 são considerados gastos com benfeitorias fixas, não removíveis. De acordo com os cálculos apresentados pela Regional, o valor limite de benfeitorias fixas é de R\$ 210.000,00.

⇒ Classificação Orçamentária: Conta: 800.09.01.0000 - Projeto: 15.1.02.

⇒ Justificativa da Contratação: Dotar o imóvel a ser locado de condições físicas e ambientais adequadas ao funcionamento do CDD, que ocupa atualmente imóvel com área incompatível com as atividades operacionais a serem realizadas por um Centro de Distribuição de ECT.

A proposta de locação do imóvel será submetida pela DIRAD à Diretoria da ECT para ratificação da dispensa de licitação. O imóvel deverá ser locado pela ECT para o período de 60 meses, com valor inicial de aluguel de R\$ 10.500,00.

RQS nº 03/2005 - CN:
 CPMI - CORREIOS
 Fis. Nº 1416
 3731.22
 Doc:



2. Informações Gerais:

- ⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** O projeto e especificações para a execução da obra adotaram as premissas e padrões definidos pela Administração Central, para a contratação por licitação na modalidade de Tomada de Preços, critério menor preço, por empreitada global contemplando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, estando de acordo com a política interna da ECT para obras e serviços de engenharia. A referida contratação está prevista no PLANO DE OBRAS DA ECT – 2004.
- ⇒ **Compatibilização da contratação com as diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A contratação desta obra está alinhada com as Estratégias da Diretoria de Tecnologia e de Infra-estrutura, conforme disposto no subitem 4.5.2, letra k, do Planejamento Estratégico 2004-2007.
- ⇒ **Viabilidade Técnica / Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Os serviços a serem realizados estão em conformidade com as diretrizes e especificações técnicas desenvolvidas pelo DEINF, estando o custo dos serviços necessários compatível com os valores praticados no mercado. Os quantitativos de serviços, materiais, equipamentos, mão-de-obra foram dimensionados a partir de levantamento técnico realizado pelo DEINF, que ratifica a necessidade de cada um dos itens mencionados na Planilha Orçamentária Analítica.

3. Benefícios e Impactos:

- ⇒ **Operacional:** Melhoria da qualidade do processo produtivo da ECT – fase distribuição.
- ⇒ **Comercial:** Melhoria da prestação dos serviços.
- ⇒ **Administrativo:** Melhoria das condições de segurança das unidades de distribuição.
- ⇒ **Tecnológico:** Infra-estrutura física de instalações e de segurança adequadas ao funcionamento da unidade operacional.
- ⇒ **Recursos Humanos:** pretende-se com a reforma, proporcionar as melhores condições de trabalho para os funcionários, repercutindo diretamente na melhoria da qualidade do atendimento à população;
- ⇒ **Financeiro:** a contratação dos serviços está devidamente prevista na programação orçamentária da ECT, conforme solicitação de Bloqueio Orçamentário DORC/DEORC-85.446/2004;

4. Cronologia:

Evento	Data	Prazos
Recebimento do Pedido	06/05/2004	-
Aprovação do Comitê	11/05/2004	5 dias

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento imediato da licitação em tela, conforme proposto pela DR/RJ e devidamente ratificado pelo DEINF, conforme Parecer Técnico DPRO/DEINF-0051/2004.

Esclarecemos que a realização da licitação está condicionada a aprovação da locação do imóvel pela Diretoria da ECT, cujo processo de dispensa de licitação deverá ser submetido em breve à REDIR.

Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

Brasília, 12 de Maio de 2004.

RQS nº 03/2005 - CND 01.
CPMI - CORREIOS
1417
Fls. Nº
3731.22
Doc:

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-072/2004****REUNIÃO: REDIR-023/2004 DATA REUNIÃO: 09/06/2004****ASSUNTO:** Homologação do Pregão-028/2004-CPL/AC - Aquisição de selo lacre para caixetas - SLC-01.**I. PROPOSTA**

Homologar o Pregão n.º 028/2004 – CPL/AC, no valor global de R\$ 937.256,00 (novecentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais), com adjudicação à empresa ALL IMPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para fornecimento de 31.400 sacos, com 100 unidades cada, de selo lacre para caixetas – SLC-01, com entrega em Brasília – DF (item 01), no valor total de R\$ 227.336,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e trinta e seis reais) e PRECISION COMPONENTES LTDA., para fornecimento de 98.600 sacos, com 100 unidades cada, de selo lacre para caixetas – SLC-01, com entrega em São Paulo (item 02), no valor total de R\$ 709.920,00 (setecentos e nove mil e novecentos e vinte reais), excluído o diferencial de ICMS.

APLICAÇÃO/META: Manter o suprimento regular das unidades operacionais e de atendimento das Regionais, pelo período de 12 meses, garantindo a integralidade e segurança da carga postal transportada nas caixetas, de forma a reforçar a confiabilidade dos clientes nos serviços prestados pela ECT.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIRAD (CI/CAC/DCON/DECAM-4.076/2004).

EMPRESAS A CONTRATAR:

- ALL IMPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- PRECISION COMPONENTES LTDA.



OBJETO: Aquisição de 31.400 sacos, com 100 unidades cada, de selo lacre para caixetas – SLC-01, com entrega em Brasília – DF (item 01) e 98.600 sacos, com 100 unidades cada, de selo lacre para caixetas – SLC-01, com entrega em São Paulo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 937.256,00 (novecentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data da assinatura do contrato e termina com a entrega do último lote, limitado ao prazo máximo de 12 meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Em até 10 lotes, sendo o primeiro lote, no prazo de até 45 dias, após a assinatura do contrato, incluindo o prazo de até 15 dias corridos para apresentação das amostras e o prazo de até 07 dias úteis para o resultado da análise técnica. Os demais lotes, nos prazos de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Carta de Solicitação.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega de cada lote, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente. Considerando-se a possibilidade de assinatura do contrato no mês de junho/2004, as entregas e os pagamentos serão efetivados da seguinte forma:

Lote	Quantidade		Mês de entrega	Mês de Pagamento	Valor de cada parcela (R\$)
	Item 01	Item 02			
1º	3.925	12.325	Julho/2004	Agosto/2004	117.157,00
2º	3.053	9.586	Agosto/2004	Setembro/2004	91.122,92
3º ao 10º	24.422	76.689	Setembro/2004 a Abril/2005	Outubro/2004 a Maio/2005	91.122,01
TOTAL	31.400	98.600			937.256,00

Para fins de desembolso financeiro, o valor total acima fica alterado para R\$ 959.989,60 (novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), considerando o diferencial de ICMS, verificado entre a praça de emissão da Nota Fiscal do material relativo ao item 01 (São




Paulo) e as entregas a serem efetivadas no Almojarifado da Diretoria Regional de Brasília. Quanto ao item 02, não existe o diferencial de ICMS, tendo em vista que a empresa vencedora é tributada pelo Estado de São Paulo, local onde serão efetivadas as entregas.

CONTA/ATIVIDADE: 2.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003 da 15ª REDIR, de 16/04/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão

Empresas:

- retiraram o edital: 22
- participaram da licitação: 08
- classificadas a dar lances: item 01: 04 e item 02: 03
- inabilitada: 00

ITEM 01 - 31.400 SACOS, COM 100 UNIDADES CADA, DE SELO LACRE PARA CAIXETAS – SLC 01 (ENTREGA EM BRASÍLIA):

EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL COM BASE MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA (R\$)		POSICÃO (%) **
	PROPOSTA ESCRITA	MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA	S/ DIF. ICMS	C/ DIF. ICMS	
ALL IMPLASTIC	7,86	7,24	227.336,00	250.069,60	100,00
PRECISION	7,25	7,25	227.650,00	250.415,00	100,13
OFFICER	7,96	7,96	249.944,00	262.441,20	104,94
GRAN COMANER	7,94	7,94	249.316,00	274.247,60	109,66
Valor de Referência (*)	11,50		361.100,00		144,40

(*) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, calculado com base nos valores de pesquisa de mercado, o último valor de referência e o último valor da aquisição.

(**) Classificação feita com base no valor total com diferencial de ICMS.



**ITEM 02 - 98.600 SACOS, COM 100 UNIDADES CADA, DE SELO LACRE PARA CAIXETAS - SLC-01 (ENTREGA EM SÃO PAULO):**

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL COM BASE MELHOR PROPOSTA ESCRITA (R\$)		POSICÃO (%) ***
	PROPOSTA ESCRITA	MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA	S/ DIF. ICMS	C/ DIF. ICMS	
PRECISION	7,21	7,20	709.920,00	709.920,00**	100,00
GRAN COMANDER	7,91	7,91	779.926,00	779.926,00**	109,87
OFFCER	7,93	7,93	781.898,00	828.898,00	116,76
Valor de Referência (*)	11,37		1.121.082,00		157,92

(*) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, calculado com base nos valores de pesquisa de mercado, o último valor de referência e o último valor da aquisição

(**) Os valores não sofreram alteração, tendo em vista que as empresas são tributadas pelo Estado de São Paulo, local onde serão emitidas as Notas Fiscais e efetivadas as entregas do material.

(***) Classificação feita com base no valor total com diferencial de ICMS

OBSERVAÇÃO: Após o Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas ter autorizado abertura de licitação para aquisição do lacre, a Pregoeira tomou ciência da nova pauta de distribuição, feita pelo DECAM, em função da reestruturação nos Centros de Distribuição da ECT, que culminou com o seguinte deslocamento: Recife (6.500 sacos) e Minas Geras (24.900) com entrega pelo Centro de Distribuição da DR/BSB e Rio de Janeiro (8.650 sacos), Paraná (10.100 sacos) e São Paulo (79.850 sacos), para ser distribuído pelo Centro de Distribuição da DR/SPM. Para Brasília foi considerado o preço unitário do saco de R\$ 11,50, conforme estimativa feita para Minas Gerais e Recife.

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

LICITAÇÃO	CONTRATO	DATA	EMPRESA	QUANTIDADE (SACOS COM 100 UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Pregão-028/01	10.796/2001	12/09/2001	Starlock	44.300	11,80
DL-115/2001	AF-153/2001	09/03/2001	Starlock	1.000	13,50
Pregão-012/2002	11.237/2002	06/06/2002	Starlock	135.000	12,98
Pregão-006/2003	11.881/2003	24/06/2003	Starlock	74.000	11,00*

* O valor da última aquisição não foi atualizado, em função da variação do Índice (IPA-M), no período compreendido entre o mês de assinatura da AF (junho/2003 - 356,6737) e o mês de realização da pesquisa (novembro/2003 - 355,6100) ter dado negativo



V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em cumprimento às orientações da CI/CAC/DCON/DECAM-4.076/2004 e ao Parecer do Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas (CACE-173/2004), foi deflagrada a presente licitação, tipo menor preço, objetivando a aquisição do material abaixo, objeto da RMS/DGEM/DECAM-6.057/2003:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRAÇA DE ENTREGA	QUANTIDADE (SACO COM 100 UNIDADES)
01	Selo lacre para caixetas - SLC-01, constituído de uma plaqueta de identificação com Código de Barras e Alfanumérica, dispositivo de trava e extensão, Código ECT n° 11560037-0, conforme Especificação Técnica n° 042013	BRASÍLIA - DF.	31.400
02		SÃO PAULO - SP.	98.600

Consoante motivos apresentados pelo órgão requisitante, o selo lacre constitui numa peça que permite a lacração de caixeta postal padrão da ECT, acondicionadora de objetos registrados, a qual possui todos os dispositivos necessários para lacrar, de forma que sua violação inutilize o selo ou deixe vestígios aparentes.

O suprimento deste tipo de material é realizado de forma centralizada. A quantidade licitada foi calculada tomando como base o consumo anual (12 meses), o consumo projetado no período (03 meses), o estoque de segurança (02 meses) e o estoque existente.

Constam como anexo deste relatório, cópias do Mapa Comparativo de Preços e da Ata de Abertura da Sessão, com os preços das propostas de todas as participantes e o ato de adjudicação do processo pelo Pregoeiro.

Dessa forma, conforme disposto no item 7 do edital e com base nos menores preços ofertados, está sendo proposta a homologação da adjudicação às empresas ALL IMPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 03.009.365/0001-75 (item 01) e PRECISION COMPONENTES LTDA., CNPJ n° 03.907.044/0001-98 (item 02), para os respectivos fornecimentos.



VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Recebido na CPL/AC para licitar	16/02/2004
Veiculação do edital em D.O.U.	06/05/2004
Reunião de abertura	26/05/2004
Recebido na DIRAD para Homologação	02/06/2004

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.º 8.666/1993;
- Lei n.º 10.520/2002;
- Decreto n.º 3.555/2000;
- Decreto n.º 3.784/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VIII. ANEXOS

1. Parecer CACE-173/2004 e CI/CACE-032/2004
2. CI/CAC/DCON/DECAM-4.076/2004
3. RMS/DGEM/DECAM-6.057/2003 (substituída)
4. Mapa Comparativo de Preços
5. Ata da Sessão do Pregão
6. Tabela de Bloqueio.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1423</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____



PARECER/CACE-173/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a Aquisição de 13.000.000 de Selos lacres para Caixetas.

Referência: Ata da 62ª Reunião do Comitê, de 10/02/2004.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Pregão

⇒ **Objeto:** Aquisição de 13.000.000 (130.000 sacos com 100 unidades) de selos ladres para caixetas, para atender necessidade de suprimento pelo período de 1 ano, conforme discriminado a seguir:

Item	Código	Descrição do Material	Unidade	Praça de entrega	Quantidade Anual	Quantidade Total
001	11560037-0	SELO LACRE PARA CAIXETAS - SLC-01	Saco c/ 100 unidades	RECIFE	6.500	55.200
				MINAS GERAIS	24.900	
				RIO DE JANEIRO	8.650	
				SÃO PAULO	15.150	
002	11560037-0	SELO LACRE PARA CAIXETAS - SLC-01	Saco c/ 100 unidades	SÃO PAULO <i>PR</i>	64.700 <i>10100</i>	74.800

⇒ **Valor Estimado:** R\$ 1.485.276,00.

Item	Descrição do Material	Unidade	Praça de entrega	Quantidade Anual	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	SELO LACRE PARA CAIXETAS - SLC-01.	Saco c/ 100 unidades	RECIFE	6.500	55.200	11,50	634.800,00
			BELO HORIZONTE	24.900			
			RIO DE JANEIRO	8.650			
			SÃO PAULO	15.150			
002	SELO LACRE PARA CAIXETAS - SLC-01.	Saco c/ 100 unidades	SÃO PAULO <i>PR</i>	64.700 <i>10100</i>	74.800 <i>total</i>	11,37	850.476,00

⇒ **Classificação Orçamentária:** Atividade 00.8.00 - Conta 2.02

⇒ **Justificativa da Contratação:** Suprir as necessidades das unidades operacionais e de atendimento das Regionais, para o fechamento de caixetas plásticas, acondicionadoras de objetos registrados. A compra deve atender a um consumo para o período de 12 meses.

A quantidade a ser adquirida foi baseada na seguinte fórmula:

$$LC = C + Cproj/Tr + Es - Ee - Lp, \text{ ou}$$

$$LC = (12 \times CMM) + (3 \times CMM) + (2 \times CMM) - Ee - Lp = (17 \times CMM - Ee - Lp), \text{ onde:}$$

- C = Consumo anual;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1424
Fls. Nº
3751.22
Doc.



- Cproj/TR = Consumo projetado no período;
- LC = Lote de Compra;
- CMM = Consumo Médio Mensal;
- ES = Estoque de Segurança;
- Ee = Estoque existente;
- Lp = Lote pendente.

⇒ **Situação atual:** Quando da elaboração do pedido de compra (Novembro/2003), a situação era a seguinte:

- Estoque = 16.149
- Saldo Contratual = 36.400
- CMM = 10.633

Em função do elevado prazo para a liberação dos recursos orçamentários, podemos constatar que não existe mais lotes pendentes e que o estoque encontra-se bem reduzido, já apresentando faltas em determinadas Regionais, exigindo remanejamentos, de modo a não comprometer a segurança na movimentação da carga postal.

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** o suprimento de deste tipo de material é realizado de forma centralizada.

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** No passado a ECT enfrentou dificuldades com o abastecimento de forma continuada de lacres, com fecha-malas, levando as áreas envolvidas a adotarem um sistema de fechamento com especificações técnicas mais simplificadas. Tais alterações permitiram a redução dos custos, ampliação do mercado fornecedor, sem qualquer perda de qualidade do material.

⇒ **Viabilidade Técnica:** A viabilidade técnica deste tipo de contratação vem sendo confirmada ao longo dos anos, pois se trata apenas de dar continuidade ao fornecimento do material. As condições de fornecimento e as especificações técnicas são elaboradas de acordo com as necessidades operacionais das Regionais e perfeitamente exeqüíveis pelas empresas fornecedoras.

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** A forma de execução dos fornecimentos garante flexibilidade na gestão do suprimento e permite ao fornecedor a apresentação de preços mais vantajosos para a ECT. Com a adoção da modalidade pregão, os preços contratados têm se situado bem abaixo das estimativas iniciais. As quantidades a serem distribuídas foram dimensionadas com base na real necessidade de utilização.

3. Benefícios e/ou Impactos

- ⇒ **Operacional:** disponibilização de dispositivo que garante a integralidade e segurança da carga postal transportada nas caixetas;
- ⇒ **Comercial:** maior qualidade na prestação dos serviços, reforçando a confiabilidade dos clientes nos serviços prestados pelos Correios;
- ⇒ **Administrativo:** manter o suprimento regular de selos lacres para caixetas;
- ⇒ **Tecnológico:** não foi evidenciado;
- ⇒ **Recursos Humanos:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Financeiro:** as despesas com a contratação encontram-se devidamente previstas no Orçamento da ECT, conforme Bloqueio Orçamentário 82409/2004.

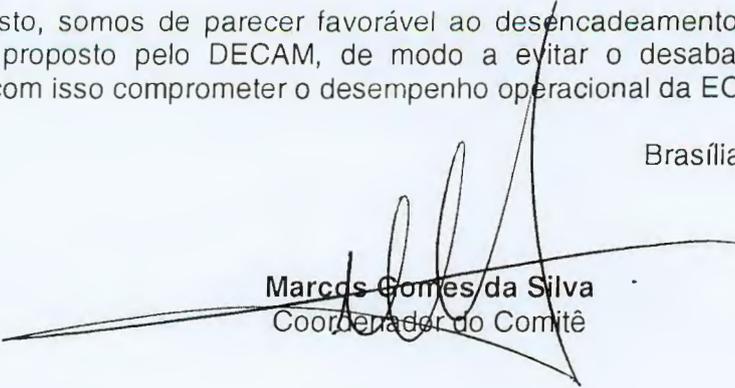
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. nº 1425
3731.22
Doc:



4. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento imediato da licitação em tela, conforme proposto pelo DECAM, de modo a evitar o desabastecimento das unidades operacionais e com isso comprometer o desempenho operacional da ECT.

Brasília, 10 de fevereiro de 2004.


 Marcos Gomes da Silva
 Coordenador do Comitê

Sr. Presidente,

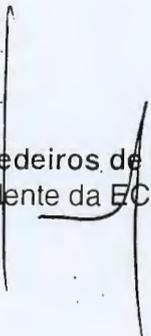
O DECAM propõe a abertura de licitação para a aquisição de 13.000.000 selos lacres para caixetas, pelo valor total de R\$ 1.485.276,00. Com base nas informações disponibilizadas pelo DECAM, o Comitê se posicionou favorável ao desencadeamento da licitação. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-173/2004.

Brasília, 10/02/2004.


 Antonio Osório Menezes Batista
 Respondendo pela Diretoria de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo Comitê em seu Parecer/CACE-173/2004.

Brasília, 10/02/2004.


 Eduardo Medeiros de Moraes
 Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1426

3731.22
 Doc:



De: COMITÊ DE AVAL. DAS CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

Ao: DECAM

CI/CACE 032/2004

Ref: CI/CACE-0029/2004

Assunto: Aquisição de Selos Lacres

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

Informamos que nos quadros indicados nos itens "Objeto" e "Valor Estimado" do Parecer/CACE-173/2004, omitimos, indevidamente, o quantitativo de materiais destinados à DR/PR.

Assim, apresentamos os quadros devidamente retificados:

⇒ **Objeto:** Aquisição de 13.000.000 (130.000 sacos com 100 unidades) de selos lacres para caixetas, para atender necessidade de suprimento pelo período de 1 ano, conforme discriminado a seguir:

Item	Código	Descrição do Material	Unidade	Praça de entrega	Quantidade Anual	Quantidade Total
001	11560037-C	SELO LACRE PARA CAIXETAS – SLC-01	Saco c/ 100 unidades	RECIFE	6.500	55.200
				MINAS GERAIS	24.900	
				RIO DE JANEIRO	8.650	
				SÃO PAULO	15.150	
002	11560037-C	SELO LACRE PARA CAIXETAS – SLC-01	Saco c/ 100 unidades	SÃO PAULO	64.700	74.800
				PARANÁ	10.100	

⇒ **Valor Estimado:** R\$ 1.485.276,00.

Item	Descrição do Material	Unidade	Praça de entrega	Quant. Anual	Quant. Total	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	SELO LACRE PARA CAIXETAS – SLC-01.	Saco c/ 100 unidades	RECIFE	6.500	55.200	11,50	634.800,00
			BELO HORIZONTE	24.900			
			RIO DE JANEIRO	8.650			
			SÃO PAULO	15.150			
002	SELO LACRE PARA CAIXETAS – SLC-01.	Saco c/ 100 unidades	SÃO PAULO	64.700	74.800	11,37	850.476,00
			PARANÁ	10.100			

Ressalta-se que não houve qualquer modificação dos valores totais estimados.

Atenciosamente

Marcos Gomes da Silva

Coordenador do Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1427
Fls. Nº
3731.22
Doc: -3A-

Anexo



07/20

1614-2004-15103-010413-1/3

Protocolo

De: DECAM

Ao: CPL/AC

CI / CAC/DCON/DECAM - 4.076/2004

Ref.: RMS-6.057/2003

Assunto: Aquisição de SELOS LACRES PARA CAIXETAS

Brasília, /3 de fevereiro de 2004.

Estamos enviando em anexo, o processo para a aquisição do material abaixo, devidamente autorizado pelo Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, conforme parecer CACE-173/2004, para as providências dessa CPL/AC com vistas à abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO, tipo menor preço por item:

ÓRGÃO REQUISITANTE	OBJETO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
DECAM	AQUISIÇÃO DE SELOS LACRES PARA CAIXETAS	R\$ 1.485.276,00

Seguem, em anexo, Termo de Referência nº 11/04, o Quadro de Estimativa de Preços nº 151/03, Tabela de Bloqueio DORC/DEORC-82409/2004, Propostas Fornecedores, Parecer Comitê CACE-173/2004, Especificação Técnica e demais documentos pertinentes ao assunto.

Atenciosamente

Adauto Tameirão Machado
 Chefe do Departamento de Contratação e
 Administração de Material - DECAM

Antônio Francisco da Silva Filho
 Subchefe/DECAM
 Mat. 8.010.819-9

1614-2004-15103-010413-3/3



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
 Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMJ - CORREIOS
 FTS. Nº **1428**
3731.22
 Doc: _____



REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE

DGEM/DECAM

ÓRGÃO SUPRIDOR

DCON/DECAM

Nº REQUISIÇÃO

6.057/2003

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	PRAÇA DE ENTREGA	QTDE. ANUAL	LOTE MENSAL (ESTIMATIVA) MÍNIMO DE 8 E MÁXIMO DE 10 PEDIDOS	
						MÍNIMO	MÁXIMO
001	11560037-0	SELO LACRE PARA CAIXETAS - SLC-01, conforme Especificação Técnica DPRO/DEINF-508/0 - MAI/2001.	SCO	BRASÍLIA/DF	31.400	2.355	3.925
002	11560037-0	SELO LACRE PARA CAIXETAS - SLC-01, conforme Especificação Técnica DPRO/DEINF-508/0 - MAI/2001.	SCO	SÃO PAULO/SPM	98.600	7.395	12.325
TOTAL GERAL				TOTAL GERAL	130.000	9.750	16.250

CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

1. A título de capacidade técnica, além dos atestados compatíveis, o fornecedor deverá apresentar relação explícita dos equipamentos e empregados que serão alocados no serviço, bem como declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.
2. A ECT efetuará encomendas mensais, de acordo com suas necessidades imediatas, podendo encomendar até a quantidade máxima por lote, razão pela qual deverá ser exigido que cada licitante comprove capacidade produtiva mensal igual ou superior ao lote máximo, para cada item que proponha a fornecer, devendo ser de preferência 10% superior ao exigido.
3. **Prazos para apresentação e aprovação da amostra:**
O fornecedor deverá apresentar a amostra integralmente de acordo com a correspondente especificação técnica, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou estará sujeito às sanções previstas no Edital/Minuta do contrato. A ECT comunicará o resultado da análise em até 7 (sete) dias.
4. **Quantidades Estimadas por Pedido e Praças de entrega:**

LOTE 01

- O 1º pedido ocorrerá no ato da assinatura do contrato e os demais num intervalo máximo de 30 dias, estimado em no máximo 10 e no mínimo 8 pedidos;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

1429

Fis. Nº

5731.22

Doc. Nº

F

AA-5-

- As entregas serão efetuadas, conforme carta de solicitação (pedido), na DR/BSB;

LOTE 02:

- O 1º pedido ocorrerá no ato da assinatura do contrato e os demais num intervalo máximo de 30 dias, estimado em no máximo 10 e no mínimo 8 pedidos;
- As entregas serão efetuadas conforme carta de solicitação (pedido), na DR/SPM.

Prazo de Entrega:

1º Pedido: até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

Demais Lotes: até 30 dias, após o recebimento do pedido da ECT.

Obs.: Os pedidos serão encaminhados mensalmente.

5. Vigência

6. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ou até o fim do saldo contratado.

7. **Condições de Pagamento:** 30 dias corridos após a entrega e aceitação do material.

8. **Aplicação de Multas:** conforme anexo

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

O objetivo da aquisição é suprir pelo período de 01 ano as necessidades das Regionais, relativas a este material, utilizado no fechamento de caixetas plásticas que contenham objetos registrados.

A quantidade solicitada foi baseada no consumo médio mensal (CMM) informado pelo MAT(SET/2003), justificando-se à fórmula à seguir: $Lc = C + C_{proj}/Tr + Es - Ee - Lp$, onde :

Lc = Lote de Compra;

C = Consumo Anual (12 CMM);

C_{proj}/Tr = Consumo projetado durante o Tempo de Ressuprimento (3 CMM);

Es = Estoque de Segurança (2 CMM);

Ee = Estoque Existente;

Lp = Lote Pendente de Entrega (inclusive saldo do contrato)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els. Nº 1430
5731.22
Doc: _____

SITUAÇÃO ATUAL

estoque atual: 16.149 sacos CMM = 10.633 sacos Lote Pendente e Saldo do Contrato: 36.400 sacos.

LTIMA AQUISIÇÃO:

Contrato: 11.881/2003(24/06/2003); Fornecedor: STARLOCK Ind. e Com. Ltda.; Licitação: Pregão n.º 006/2003; Qtde.: 74.000 sacos; Preço: R\$11,00/SCO.

ALOR ESTIMADO PARA ESTA AQUISIÇÃO:

estimado em: R\$ 1.430.000,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta mil reais).

ÓRGÃO REQUISITANTE	CHEFE DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÕES
DATA / /	DATA 2 / /

Bilson Levi Madeira
Chefe/DGEM/DECAM
Mat. 8.685.528-r

Adauto Tameirão Machado
Chefe Dept. de Contratação
e Adm. Material, EC
Mat. 8.016.649-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
1431
3731.22
Doc. *PA*

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão n.º 028/2004-CPL/AC

Data da Sessão: 26/05/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	EMPRESA/MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA VALOR UNITÁRIO (R\$)								VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$) *	VALOR UNITÁRIO CONTRATAÇÃO (R\$)
				ALL IMPLASTIC	PRECISION	OFFICER	GRAN COMANDER	J. FIRMO	STARLOCK	ELC	QUIMPLAST		
01	Selo lacre para caixetas - SLC-01, constituído de uma plaqueta de identificação com Código de Barras e Alfanumérica, dispositivo de trava e extensão, Código ECT n.º 11560037-0, conforme Especificação Técnica n.º 042013 (para entregar em Brasília-DF)	SACO	31.400	7,24	7,25	7,96	7,94	8,95	8,50	8,93	10,30	11,50	227.336,00
02	Selo lacre para caixetas - SLC-01, constituído de uma plaqueta de identificação com Código de Barras e Alfanumérica, dispositivo de trava e extensão, Código ECT n.º 11560037-0, conforme Especificação Técnica n.º 042013 (para entregar em São Paulo Metropolitana)	SACO	98.600	8,75	7,20	7,93	7,91	8,95	8,50	8,93	10,30	11,37	709.920,00
TOTAL GERAL											1.485.276,00	937.256,00	

(*) Valor de Referência fornecido pelo DECAM, calculado com base nos valores da pesquisa de mercado, o último valor de referência e o último valor da aquisição.

Legenda:



Empresas Vencedoras

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.

Prazo de Execução/Entrega: Durante o período de 12 meses, em até 10 pedidos, sendo o primeiro pedido, no prazo de até 45 dias, após a assinatura do contrato, já inclusos os prazos de até 15 dias corridos para entrega da amostra e o prazo de até 07 dias úteis para o resultado. Os demais lotes, no prazo de até 30 dias, contados a contar da data de formulação dos pedidos.

Condições de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega e aceite de cada pedido, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Cláudio Nunes Barbosa

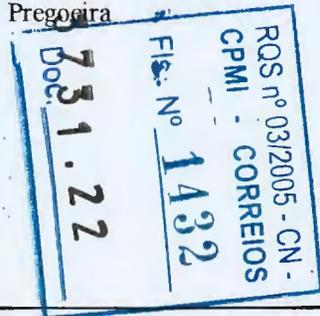
Marise da Consolidação Carqueira Capella

Pedro Alberto da Silva Oliveira

João Batista Vieira de Carvalho

Gilberto Ferreira do Amaral

Helio Flauzino Garcia





Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 028/2004 - CPL/AC

OBJETO: Aquisição de Selo Lacre para Caixetas – SLC-01.

DIA/HORA: 26/05/2004 das 09:30 às 12:00 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão n.º 028/2004 objetivando a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre os licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e os envelopes de habilitação das empresas vencedoras.

LOCAL: Sala de Reunião – CPL/AC, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco “A” 4º andar, do Ed. Sede da ECT, em Brasília.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 22 (vinte e dois) exemplares do Edital, sendo 03 (três) através do sistema impresso e 19 (dezenove), através do sistema magnético, via Internet.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão 08 (oito) empresas relacionadas nesta ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado a seguir:

ITEM 1 – AQUISIÇÃO DE 31.400 SACOS COM 100 UNIDADES CADA DE SELO LACRE PARA CAIXETAS – SLC-01 (Código ECT nº 11560037-0) – ENTREGA EM BRASÍLIA:

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇOS (R\$)	
			TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
PRECISION	SP	7,25	227.650,00	250.415,00
OFFICER	GO	7,96	249.944,00	262.441,20
ALL IMPLASTIC	SP	7,86	246.804,00	271.484,40
GRAN COMANDER	SP	7,94	249.316,00	274.247,60
J. FIRMO	DF	8,95	281.030,00	281.030,00
STARLOCK	RJ	8,50	266.900,00	293.590,00
ELC	RJ	8,93	280.402,00	308.442,20
QUIMPLAST	DF	10,30	323.420,00	323.420,00

ITEM 2 – AQUISIÇÃO DE 98.600 SACOS COM 100 UNIDADES CADA DE SELO LACRE PARA CAIXETAS – SLC-01 (Código ECT nº 11560037-0) – ENTREGA EM SÃO PAULO:

EMPRESAS	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇOS (R\$)	
			TOTAL SEM DIFERENCIAL ICMS	TOTAL COM DIFERENCIAL ICMS
PRECISION	SP	7,21	710.906,00	710.906,00
GRAN COMANDER	SP	7,91	779.926,00	779.926,00
OFFICER	GO	7,93	781.898,00	828.811,88
ALL IMPLASTIC	SP	8,75	862.750,00	862.750,00
STARLOCK	RJ	8,50	838.100,00	888.396,00
ELC	RJ	8,93	880.498,00	933.827,88
J. FIRMO	DF	8,95	882.470,00	935.418,20
QUIMPLAST	DF	10,30	1.015.580,00	1.076.514,80

JBVC/mccc

\\sac0424\AC_IT\DIRAD\CPL\Documentos2004\Ata de Reunião\Ata1 PG028_2004 Aquisição de Selo Lacre para Caixetas

Fls. Nº

31/05/2004 11:22



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

RODADAS DE LANCES: ITEM 01: Após a conferência das propostas e cálculos do diferencial de ICMS, foram classificadas e autorizadas a dar lances, de acordo com a alínea "d-1" do subitem 7.3 do edital as empresas relacionadas a seguir, iniciando com a empresa GRAN COMANDER que se absteve de dar lance e terminando com a ALL IMPLASTIC, vencedora deste item do Pregão com o preço unitário de R\$ 7,24.

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES				
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
PRECISION	7,25	*				
OFFICER	7,96	*				
ALL IMPLASTIC	7,86	7,24				
GRAN COMANDER	7,94	*				

(*) Desistência de Lance

RODADAS DE LANCES: ITEM 02: Após a conferência das propostas e cálculos do diferencial de ICMS, foram classificadas e autorizadas a dar lances, de acordo com a alínea "d-2" do subitem 7.3 do edital as empresas relacionadas a seguir, iniciando com as empresas OFFICER e GRAN COMANDER que se abstiveram de ofertar lance, terminando com a empresa PRECISION, vencedora deste item do Pregão com o preço unitário negociado de R\$ 7,20.

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES				
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
PRECISION	7,21	7,20				
GRAN COMANDER	7,91	*				
OFFICER	7,93	*				

(*) Desistência de Lance

HABILITAÇÃO DAS VENCEDORAS: Após conferência de toda a documentação das empresas ALL IMPLASTIC e PRECISION, vencedoras dos itens 01 e 02, respectivamente, as mesmas foram consideradas habilitadas. Os envelopes das empresas OFFICER e GRAN COMANDER ficarão em poder do Pregoeiro até a assinatura dos contratos.

ADJUDICAÇÃO: O Pregoeiro declarou vencedoras e adjudicou os objetos dos itens 01 e 02 deste Pregão conforme a seguir: **Item 01:** ALL IMPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ n.º 03.009.365/0001-75, ao preço unitário de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o montante de R\$ 227.336,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e trinta e seis reais). Para efeito de desembolso financeiro, o valor total, já calculado o diferencial de ICMS, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT, é de R\$ 250.069,60; e **Item 02:** PRECISION COMPONENTES LTDA., CNPJ n.º 03.907.044/0001-98, ao preço unitário negociado de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), perfazendo o montante de R\$ 709.920,00 (setecentos e nove mil e novecentos e vinte reais). Para efeito de desembolso financeiro, o valor total, não sofrerá alteração, tendo em vista que a empresa é tributada pelo Estado de São Paulo, local onde serão emitidas as Notas Fiscais e efetivas entregas do material.

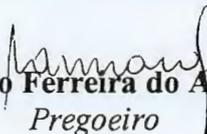
[Handwritten signatures and stamps]

RQS nº 02/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1434
5731.22
Doc: _____



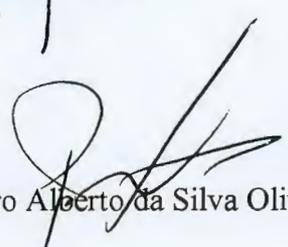
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

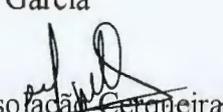
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.


Gilberto Ferreira do Amaral
Pregoeiro

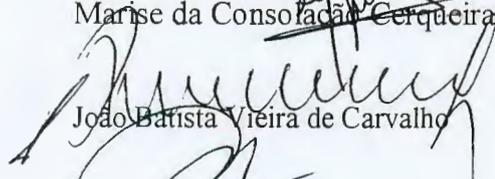
Equipe de Apoio:

Hélio Flauzino Garcia


Pedro Alberto da Silva Oliveira


Marise da Consolação Cerqueira Capella

Cláudio Nunes Barbosa


João Batista Vieira de Carvalho

Elvis Paiva Borges
DEINF


Jorge Francisco Duarte
DEINF



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1435
Fis: Nº
3731.2211
Doc:


SISBLOQ
Web

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

 Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
 No do Bloqueio: 82409/2004
 Área Solicitante: 01130005 - DPTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
 Solicitado em: 02/02/2004
 Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
 Conta: 80002020000 - MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS
 Finalidade: Aquisição de selos lacre para caixetas.
 Bloqueio Ajustado: 0
 Data da Autorização: 04/02/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
3	2004	148.527,60
4	2004	148.527,60
5	2004	148.527,60
6	2004	148.527,60
7	2004	148.527,60
8	2004	148.527,60
9	2004	148.527,60
10	2004	148.527,60
11	2004	148.527,60
12	2004	148.527,60

Valor Total do Bloqueio - R\$ 1.485,276,00

Resp. DEORC
 Rogério Vianna Moreira dos Santos
 80115667

Voltar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fts. Nº 1436 3731.22 Doc:

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-073/2004****REUNIÃO: REDIR-023/2004 DATA REUNIÃO: 09/06/2004****ASSUNTO:** Homologação do Pregão nº 4000022/2004 - DR/MG - Fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel).**I. PROPOSTA**

Homologar o Pregão 4000022/2004 - DR/MG, com adjudicação à empresa POSTO TRÓPICO LTDA, para fornecimento de combustível (444.000 litros anuais de gasolina comum e 516.000 litros anuais de óleo diesel), no valor global estimado de R\$ 1.508.796,00 (um milhão, quinhentos e oito mil e setecentos e noventa e seis reais).

APLICAÇÃO/META: Abastecer os veículos pertencentes à frota da DR/MG localizados no CTO/GENAF, CTE e CTC em Belo Horizonte/MG.

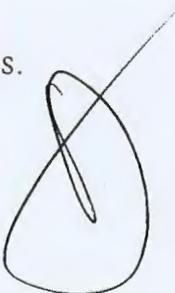
ÓRGÃO REQUISITANTE: CTO - GENAF/DR/MG.

EMPRESA A CONTRATAR: Posto Trópico Ltda.

OBJETO: Fornecimento de combustível (444.000 litros anuais de gasolina comum e 516.000 litros anuais de óleo diesel) para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da DR/MG, localizados no CTO/GENAF, CTE e CTC em Belo Horizonte/MG.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.508.796,00 (um milhão, quinhentos e oito mil e setecentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.



FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O percentual de desconto é fixo e os valores dos combustíveis variarão conforme a tabela da ANP.

FORMA DE PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar a fatura do fornecimento, a fim de que o pagamento seja efetuado 15 (quinze) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em junho/2004, estima-se que os desembolsos ocorrerão no período de julho/2004 a junho/2005, no valor mensal de R\$ 125.733,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e três reais).

CONTA/ATIVIDADE: 2.01 / 00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Cap.5, Mod.3 do MANLIC e Comunicação/DIRAD – 010/2000, da 41ª REDIR de 2000.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão

Empresas:

- retiraram o edital:03
- participaram da licitação:.....01
- classificada a dar lances:.....01
- inabilitadas:00

Proposta:



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1438
3731.22
Doc: _____

Critério de Julgamento: Menor valor global, com base no maior desconto sobre o preço médio do combustível (ANP).

Item 01: 444.000 litros/ano de gasolina comum e 516.000 litros/ano de óleo diesel.

Empresa	Gasolina Desc. (%)	Diesel Desc. (%)	Valor Global(*) Estimado (R\$)	Posição (%)
Posto Trópico LTDA	0,03	0,03	1.508.796,00	100,00
Estimativa ECT(**)		1.545.240,00		102,41

(*) O Valor Global Estimado foi alcançado através da seguinte sistemática:

$$\frac{\text{Quantidade anual de litros de gasolina comum X preço médio da gasolina comum (ANP) com o desconto}}{\text{Quantidade anual de litros de óleo diesel X preço médio do diesel (ANP) com o desconto}}$$

Sendo:

Preço médio da gasolina comum (ANP) com desconto : R\$ 1,813

Quantidade anual de gasolina comum: 444.000 litros

Preço médio do óleo diesel (ANP) com desconto : R\$ 1,364

Quantidade anual de óleo diesel: 516.000 litros

(**) O cálculo da estimativa da ECT foi alcançado através da seguinte sistemática:

$$\frac{\text{Quantidade anual de litros de gasolina comum X preço médio da gasolina comum (ANP) na data da licitação}}{\text{Quantidade anual de litros de óleo diesel X preço médio do diesel (ANP) na data da licitação}}$$

Sendo:

Preço médio semanal da gasolina comum (ANP) na data da licitação: R\$ 1,873

Quantidade anual de gasolina comum: 444.000 litros

Preço médio semanal do óleo diesel (ANP) na data da licitação: R\$ 1,383

Quantidade anual de óleo diesel : 516.000 litros





IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

- Contrato nº : 015/2003
- Empresa Contratada: Posto Trópico LTDA
- Vigência do Contrato : 21/03/2003 a 20/03/2004
- Valor da gasolina comum : 1,828
- Percentual de Desconto da gasolina: 0,03%
- Valor do óleo diesel: 1,374
- Percentual de Desconto do óleo diesel: 0,01%
- Quantidade mensal de litros de gasolina comum: 37.000
- Quantidade mensal de litros de óleo diesel: 43.000
- Quantidade anual de litros de gasolina comum: 444.000
- Quantidade anual de litros de óleo diesel : 516.000
- Valor global da contratação: 1.520.172,00

Para que não houvesse descontinuidade no fornecimento do combustível, foi realizado um pregão para a aquisição por um período de 3 meses :

- Pregão nº: 007/2004
- Contrato nº: 065/2004
- Empresa Contratada: Posto Trópico LTDA
- Vigência: 22/03/2004 a 22/06/2004
- Valor da gasolina comum: 1,828
- Percentual de desconto da gasolina: 0,01%
- Valor do óleo diesel: 1,374
- Percentual de desconto do óleo diesel: 0,02%
- Quantidade trimestral de gasolina comum: 111.000
- Quantidade trimestral de óleo diesel: 129.000
- Valor global da contratação : 380.025,00

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A DR/MG realizou em 06/05/2004 o Pregão 4000022/2004, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 37.000 litros mensais de gasolina comum e 43.000 litros mensais de óleo diesel, para o abastecimento



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 1440
3731.22 Doc: _____

dos veículos pertencentes à frota da DR/MG localizados no CTO/GENAF, CTE e CTC em Belo Horizonte/MG.

A licitação em questão deu-se visando dar continuidade ao fornecimento, tendo em vista o encerramento do contrato anual em 20/03/2004.

Em cumprimento às orientações contidas na CI 243/2003 – Circular, o processo foi encaminhado ao Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas – CACE, tendo sido autorizada a abertura da licitação em questão por meio do Parecer Cace 193/2004 de 12/03/2004.

Ao analisar o preço, considerando os elementos de convicção existentes no processo da licitação, o pregoeiro, negociou com a única empresa participante do certame uma oferta de desconto melhor, conforme demonstrado a seguir:

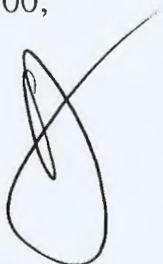
Empresa	Proposta escrita (%)		Negociado (%)	
	Gasolina Comum (A)	Óleo Diesel (B)	Gasolina Comum (A)	Óleo Diesel (B)
Posto Trópico LTDA	0,01	0,01	0,03	0,03

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização do Presidente	12/03/2004
Publicação do Aviso de Licitação no D.O.U.....	26/04/2004
Abertura da Licitação	06/05/2004
Julgamento das Propostas.....	06/05/2004
Recebimento pelo DECAM.....	20/05/2004

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 8.666/93;
- CI/DIRAD 243/2003;
- Decreto Lei 3.555/00;
- Lei 10.520/2002.



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1441
3731.22 Doc: _____

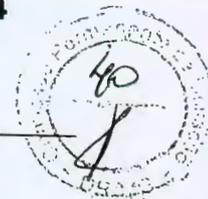
VIII. ANEXOS

1. Autorização do Presidente para abertura da Licitação (Parecer CACE 193/2004)
2. Mapa comparativo de preços
3. Tabela de Bloqueio



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração





PARECER/CACE-193/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para Fornecedor de Combustível – DR/MG.

Referência: Ata da 69ª Reunião do Comitê, de 12/03/2004.

1. Dados da Contratação:

- ⇒ **Modalidade:** Pregão
- ⇒ **Objeto:** Aquisição de 440.000 litros de gasolina e 516.000 litros de óleo diesel, para abastecimento dos veículos leves e pesados que integram a frota da Regional, pelo período de 12 meses.
- ⇒ **Valor Anual Estimado:** R\$ 1.545.240,00. Na pesquisa realizada pela Regional, todos os postos apresentaram desconto de 0% sobre os preços da ANP, alegando alteração da lei de tributação. Sendo assim foram considerados os seguintes preços unitários:
 - Gasolina: R\$ 1,873
 - Óleo Diesel: R\$ 1,383
- ⇒ **Classificação Orçamentária:** Atividade 00.8.00 – Conta 2.01
- ⇒ **Justificativa da Contratação:** Dar continuidade ao fornecimento regular de combustível, em função do término da vigência do Contrato atual (em 20.03.2004). A quantidade de litros indicada nesta contratação é apenas uma estimativa para efeito de previsão orçamentária, pois o abastecimento dos veículos dar-se-á de acordo com a necessidade operacional, não sendo obrigatória a utilização integral do contrato.
- ⇒ **Situação Atual:** O fornecimento de combustível é realizado pelo Posto Trópico, cujo contrato se encerrará em 20/03/2004.

2. Informações Gerais:

- ⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A aquisição de combustível na ECT ocorre de duas formas: diretamente com as distribuidoras, nas localidades onde a ECT dispõe de tanques e bombas de abastecimento, ou através dos postos de abastecimento. As aquisições são realizadas descentralizadamente pelas Diretorias Regionais.
- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A disponibilização do combustível é condição essencial para a operação da frota própria de veículos da Regional, contribuindo assim para o atingimento dos índices de qualidade operacional e de satisfação dos clientes, que se constituem em fundamentais objetivos estratégicos da ECT.
- ⇒ **Viabilidade Técnica:** Esta forma de contratação vem sendo realizada ao longo dos anos e vem apresentando resultados satisfatórios para a Regional, não existindo qualquer restrição de ordem técnica para o desencadeamento da licitação.
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** A utilização de postos de abastecimento contratados permite a obtenção de descontos sobre os preços de tabela da ANP e também um adequado controle sobre o abastecimento da frota de veículos da Regional. A expectativa de economicidade desta contratação está muito mais atrelada à gestão do contrato e da frota da ECT; uma adequada fiscalização e um correto dimensionamento da malha rodoviária própria garantirão maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros da ECT.

RGS nº 03/2005 - CN-
 CPMI - CORREIOS
 Fis. Nº 443
 3731.22



3. Benefícios e/ou Impactos

- ⇒ **Operacional:** manutenção da plena disponibilidade da frota própria de veículos para uso na realização dos serviços de transporte da carga postal;
- ⇒ **Comercial:** cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos junto aos clientes e à sociedade;
- ⇒ **Administrativo:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Tecnológico:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Recursos Humanos:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Financeiro:** a aquisição está prevista na programação orçamentária da Regional, conforme Bloqueio Orçamentário GECOF/MG-5904/2004.

4. Recomendação:

Considerando a natureza de execução deste contrato, recomendamos que seja mantido um rigoroso processo de controle dos abastecimentos realizados e dos faturamentos apresentados, de modo que os recursos financeiros da ECT sejam adequadamente aplicados. Vale aqui destacar a necessidade de designação de um representante da Regional para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, a quem caberá, dentre outras responsabilidades de gestor, apresentar os documentos comprobatórios dos abastecimentos para a efetivação dos pagamentos, devidamente atestados.

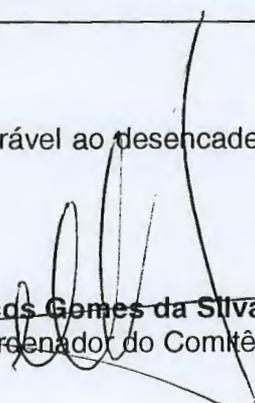
5. Cronologia:

Evento	Data	Prazos
Recebimento do Pedido	19/01/2004	-
Encaminhamento ao DECAM para avaliação e complementação de informações	23/01/2004	4
Recebimento de Parecer do DECAM	12/03/2004	49
Aprovação do Comitê	12/03/2004	-
Total		53

6. Conclusão:

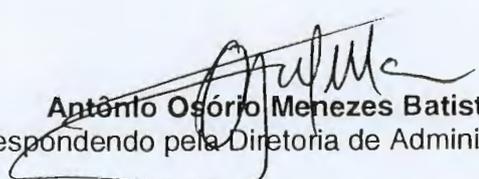
Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pela Regional.

Brasília, 12 de março de 2004.

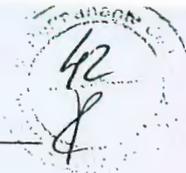

 Marcos Gomes da Silva
 Coordenador do Comitê

Sr. Presidente,

A DR/MG propõe a abertura de licitação para a aquisição de combustível para abastecimento de sua frota de veículos, pelo valor total anual de R\$ 1.545.240,00. Com base nas informações disponibilizadas pela Regional, o Comitê posicionou-se favorável à realização de licitação para contratação de Posto de Abastecimento. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-193/2004.

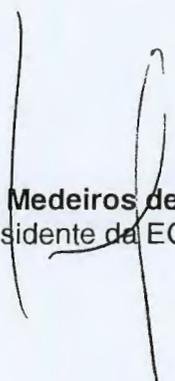

 Antônio Osório Menezes Batista
 Respondendo pela Diretoria de Administração

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPIM Brasília - 03/2004.
 Fls. Nº **1444**
3731.22
 Doc: _____



Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo Comitê da Avaliação de Contratações Estratégicas, em seu Parecer/CACE-193/2004.

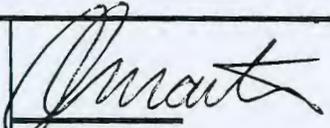
Brasília, 12/03/2004.


Eduardo Medeiros de Moraes
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1445

375-1.22

III III III III III EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS III DIRETORIA REGIONAL MINAS GERAIS				COTAÇÕES DOS LICITANTES		VALOR TOTAL				
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS				Posto Trópico	Desconto Tabela da ANP %	MENSAL	ANUAL	MENOR PREÇO DA LICITAÇÃO	Valor estimado da licitação	RELAÇÃO A/B
Dependência DR/MG	Data da Licitação	Modalidade Pregão	Número do processo							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant. mensal.							
	06/05/2004		0022/2004							
1	Óleo diesel	LT.	43000	1,3640	0,03	58.652,00	703.824,00	1,3640	1,3830	99%
2	Gasolina comum	LT.	37000	1,8130	0,03	67.081,00	804.972,00	1,8130	1,8730	97%
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS										
TOTAL GERAL POR LICITANTE: =====>						125.733,00	1.508.796,00			
				 PREGOEIRO				 APOIO		

ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FISC-Nº 1446
 Doc: 3731.22

Joimar Lúcio Martins
 Pregoeiro DR/MG
 Presidente CPL - DR/MG
 Eventual / Não Eventual
 PRT - 1029/96



ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-073/2004

*** ECT ***

Bloqueios Orçamentários



18/05/04

13:40.17

14018

e 5

00022 / X1	BB	12 / 2004	18/05/04	67.118,00-
00022 / X1	BB	12 / 2004	18/05/04	67.118,00
00022 / X1	BB	12 / 2004	18/05/04	67.118,00-
00022 / X1	BB	12 / 2004	17/05/04	67.118,00
00022 / X1	BB	12 / 2004	17/05/04	67.118,00-
00022 / X1	BB	12 / 2004	17/05/04	67.118,00
00022 / X1	BB	12 / 2004	17/05/04	67.118,00-
00022 / X1	BB	12 / 2004	13/05/04	67.118,00
00022 / X1	BB	12 / 2004	13/05/04	67.118,00-
00022 / X1	BB	12 / 2004	11/05/04	67.118,00
00022 / X1	BB	12 / 2004	11/05/04	67.118,00-
00022 / X1	BB	12 / 2004	11/05/04	67.118,00
00022 / X1	BB	12 / 2004	11/05/04	67.118,00-
00022 / X1	BB	12 / 2004	11/05/04	67.118,00
00022 / X1	BB	12 / 2004	11/05/04	67.118,00-
00022 / X1	BB	12 / 2004	10/05/04	67.118,00
00022 / X1	BB	12 / 2004	10/05/04	67.118,00-
00022 / X1	BB	12 / 2004	10/05/04	67.118,00
00022 / X1	BB	12 / 2004	10/05/04	67.118,00-
00022 / X1	BB	12 / 2004	10/05/04	67.118,00
00022 / X1	BB	12 / 2004	10/05/04	67.118,00-
00022 / X1	BB	12 / 2004	10/05/04	67.118,00
00022 / X1	BB	12 / 2004	10/05/04	67.118,00-
			Total Atividade	628.785,50



-9-

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-073/2004

*** ECT ***

Bloqueios Orçamentários



18/05/04

13 40 17

11018

10

00022 / X1	BB	5 / 2005	18/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	18/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	18/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	17/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	17/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	17/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	13/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	13/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	11/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	11/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	11/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	11/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	11/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	10/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	17/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	10/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	10/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	10/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	10/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	10/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	10/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	10/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	5 / 2005	10/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	6 / 2005	07/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	6 / 2005	18/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	18/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	17/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	17/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	17/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	17/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	17/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	13/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	13/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	11/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	11/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	11/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	11/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	11/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	11/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	11/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	10/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	10/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	10/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	10/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	10/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	10/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	10/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	10/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	10/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	07/05/04	58.639,10
00022 / X1	BB	6 / 2005	18/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	6 / 2005	18/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	6 / 2005	18/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	6 / 2005	17/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	6 / 2005	17/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	6 / 2005	17/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	6 / 2005	17/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	6 / 2005	17/05/04	67.118.00
00022 / X1	BB	6 / 2005	13/05/04	67.118.00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. nº 1456
 3 Doc. 1.22
 14-

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-073/2004

H551401B

*** ECT ***

25/06/04

Página 12

Bloquios Organizacionais

14:21:53

Descrição	Orgão	Data	Data	Valor
4000022 / X1	BB	7 / 2005	16/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	17/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	17/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	17/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	17/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	13/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	13/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	11/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	11/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2006	11/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	11/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	11/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	11/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	10/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	10/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	10/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	10/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	10/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	10/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	10/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	10/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	10/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	10/05/04	67.118,00
4000022 / X1	BB	7 / 2005	10/05/04	67.118,00
Total Atividades				880.299,70

Observação
 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL BH

[Assinatura]
 Emitido por

[Assinatura]
 Chefe/DORC

[Assinatura]
 Chefe DEQRC

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº **1458**
3731.22
 Doc: _____

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-074/2004****REUNIÃO: REDIR-023/2004 DATA REUNIÃO: 09/06/2004****ASSUNTO:** Ratificação de Dispensa de Licitação - Locação de imóvel para o funcionamento do CEE Penha - DR/RJ.**I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, realizada por meio da Dispensa de Licitação ECT/DR/RJ-058/2004, com o Sr. ANTONIO MANUEL CARDOSO e outros, visando à locação, por um período de 60 (sessenta) meses, do imóvel com área de 1.793,00m², situado na Rua Belizário Pena, 534 e 538 – Penha - Rio de Janeiro/RJ, para o funcionamento do CEE Penha – DR/RJ, no valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), mais despesa anual com pagamento de IPTU, cujo valor estimado referente ao exercício de 2004 (prédio em fase final de construção) é de R\$ 12.000,00, e seguro contra incêndio, no valor estimado de R\$ 1.000,00.

APLICAÇÃO/META: Permitir o funcionamento do CEE Penha da DR/RJ, pelo período de 60 (sessenta) meses.

ORGÃO REQUISITANTE: Diretoria Regional do Rio de Janeiro.

EMPRESA A CONTRATAR:

- Sr. ANTONIO MANUEL CARDOSO e outros.

OBJETO: Locação, pelo período de 60 meses, (período 01/07/2004 a 01/07/2009), de imóvel para funcionamento do CEE Penha da Diretoria Regional do Rio de Janeiro.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 913.000,00, sendo:



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1459
3731.22
Doc: _____

- Locação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
- IPTU: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)/ano;
- Seguro contra Incêndio: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

(*) O pagamento do IPTU na quantia acima indicada dar-se-á de forma proporcional relativamente ao período de 01/07 a 31/12/2004, no valor de R\$ 6.000,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao de referência.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anual, pelo IPCA.

CONTA/ ATIVIDADE: 50011.44404.010001.

II . INDICATIVO DE COMPETÊNCIA:

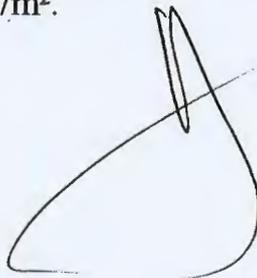
Diretoria da ECT, conforme Módulo 4, Capítulo 5, do MANLIC.

III . PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Proposta:

Locação: R\$ 900.000,00 (60 meses), sendo o valor mensal de R\$ 15.000,00, representando a média de R\$ 8,36/m².



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1460</u>
<u>3731.22</u>
Doc: _____

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Prédio (Localização)	Área edificada (m ²)	Valor/m ² (R\$)	Valor da Locação Mensal (R\$)	Valor da Locação Anual (R\$)
Rua Jequiricá, 159 – Penha – Rio de Janeiro-RJ	480,00	6,25	3.000,00	36.000,00

PESQUISA DE MERCADO:

Prédios (localização)	Área edificada (m ²)	Valor do m ² (R\$)
Av. Nova York, 347 – Bonsucesso		1.000,00 8,50
Av. Nova York, 510 – Bonsucesso		1.340,00 10,45
Rua Vieira Ferreira, 107 – Bonsucesso		1.800,00 5,55
Rua Ismael da Rocha, 100 – Ramos		1.500,00 5,00
Rua João Torquato, 216 – Bonsucesso		1.863,00 6,08
Rua Montevideú, 380 – Penha		1.800,00 8,89
Rua Montevideú, 384 – Penha		1.500,00 10,00

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
MANLIC (alínea “b” do subitem 4/5-1.1).
MANPAT (cap 4/3).

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atualmente o CEE Penha funciona em imóvel locado, com área de 480,00m², o qual de acordo com a Regional (parecer da GENCO de 26/04/2004) apresenta os seguintes aspectos que inviabilizam a permanência da unidade no local:

- insuficiência de área para desenvolvimento das operações da unidade, inclusive para estacionamento das viaturas, as quais por serem, obrigatoriamente, estacionadas na rua, constantemente estão sujeitas a multas;
- não dispõe de local adequado para a administração e área de lazer;



RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fls. Nº 1461
3731.22
Doc: <u>3</u>

- c) as instalações elétricas e hidráulicas se encontram em péssimo estado;
- d) a iluminação e ventilação natural são precárias e há problemas com goteiras que colocam em risco a carga armazenada;
- e) possui somente 02 banheiros para 151 funcionários;
- f) além do acima exposto, encontra-se no Ministério do Trabalho o processo nº 46215-006995/2003-59 referente a uma representação do SINTECT que trata de reivindicações dos empregados que pleiteiam melhores condições de trabalho, sendo que em decorrência de tal processo, representantes da Regional já tiveram de comparecer àquele Ministério para dar explicações a respeito das medidas que estão sendo adotadas pela ECT com vistas à mudança da unidade para local que ofereça melhores condições de trabalho aos funcionários que ali desempenham suas atividades.

Diante disso, a Regional realizou pesquisa na região, com vistas à localização de imóvel para locação.

Dentre os imóveis pesquisados, concluiu-se que o imóvel objeto da proposta atende às necessidades da ECT, no que se refere à instalação da Unidade, considerando os seguintes fatores:

- possui área útil suficiente tanto para as atividades operacionais (recebimento, tratamento e distribuição de objetos), quanto para carregamento/descarregamento de carga, manobras e estacionamento das viaturas fora do galpão, o que eliminará a poluição hoje existente;
- é situado próximo à Av. Brasil, que é a principal via de acesso ao centro da cidade do Rio de Janeiro e se traduz na principal via de chegada e saída de produtos da cidade, tornando fácil o acesso dos funcionários e o fluxo de cargas;
- trata-se de imóvel novo, primeira locação e oferece 02 refeitórios, 02 vestiários, 08 banheiros, espaço para arquivo e área de lazer, iluminação e ventilação naturais aceitáveis e instalações elétricas e hidráulicas novas;



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1462
Doc. 731.22

- as condições de trabalho, em relação ao imóvel atual, melhoram em todos os aspectos conforme itens acima o que favorece a produtividade devido à satisfação e conforto que proporcionará aos funcionários;
- nas negociações para fixação do valor do aluguel, a DR/RJ conseguiu que o proprietário reduzisse o valor de sua primeira proposta de R\$ 16.000,00 para R\$ 15.000,00.

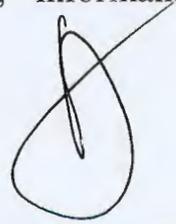
Quanto ao valor de R\$ 15.000,00 se situar ainda acima do valor de avaliação informado pela GEREN (R\$ 14.077,00), por meio da CI/GERAD-660/2004, a Regional justifica que o imóvel é de primeira locação e que essa avaliação ocorreu antes do proprietário propor executar, às suas custas, 80,50% das obras de adaptações necessárias à instalação da unidade no local, ou seja, do valor **total** estimado pela GEREN/RJ de R\$ 130.000,00, o proprietário arcará com o valor de R\$ 104.645,92, ficando a cargo da ECT um custo de apenas 25.354,08.

A Regional informa que há dotação orçamentária para fazer frente às despesas com IPTU e seguro contra incêndio, bem como, por meio do Bloqueio Orçamentário nº 86659/2004, de 04/06/2004, comprova a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas com as adequações do imóvel.

A GEREN, a SUPAT e a GENCO/RJ emitiram parecer favoráveis à locação do imóvel proposto, pelos motivos acima evidenciados.

Por meio da NOTA JURÍDICA/ASJUR-411/2004 de 13/04/04 a ASJUR/RJ, mencionando o art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, analisou o processo e chancelou a minuta do contrato, informando que todos os elementos necessários para a formalização do processo encontram-se dispostos de acordo com a legislação pertinente.

Considerando o significativo aumento da área proposta (1.793,00m²) em relação à área atualmente ocupada pelo CEE Penha(480,00m²) o DEPAS submeteu o assunto à apreciação da DIOPE que, por meio da CI/DENCO/DGEE-0599/2004, se posicionou favorável à locação proposta, reafirmando que o atual imóvel não dispõe de espaço suficiente para um bom desempenho das atividade operacionais, informando, inclusive, que em



RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
FIS. Nº 1463
Doc. 731.22

decorrência das condições indignas de trabalho ali desenvolvidas a unidade já foi objeto de apontamento em relatório gerencial de inspeção do DINSP.

A desocupação antecipada do atual imóvel não ensejará pagamento de multa por parte da ECT, tendo em vista constar no subitem 7.2 do contrato, que a locatária poderá devolver o imóvel a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 90 dias de antecedência, sem a possibilidade de cobrança de multa ou qualquer ônus pela locadora.

VII. ANEXOS

1. Proposta da ECT confirmada pelo proprietário do imóvel
2. Síntese de Processo de Contratação/GEREN de 23/03/2004
3. Nota Jurídica/ASJUR/RJ-411/2004
4. Tabelas de Bloqueio
5. Justificativa da DR (Relatório de Locação-DL-058/2004; Resumo Processo de Realocação da Unidade assinado pelo Gerente Operacional de Encomendas; Relatório GEREN-12/2004; CI/GEREN/RJ-414/2004; e CI/GERAD-660/2004)
6. CI/DENCO/DGEE-0599/2004.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>1464</u>
<u>3731.22</u>



Locadora de Imóveis Pery Ltda.

Rua Monsenhor Alves da Rocha, nº 140 sala 613

Penha- Rio de Janeiro

Fone: 2280-5239/9988-0458

Fax: 2280-8686

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 2004.

Ao
Departamento de Correios e Telégrafos
A/C do Sr. Leonel Loyola

Prezado Senhor,

Com referência a sua carta de nº 299/2004 - gerada de 16/02/2004, venho lhe confirmar, as condições para a **Locação dos Imóveis situado na Rua Belizario Pena nº 534 e 548, como segue:**

Preço do Aluguel: R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais).

Forma de Reajuste: Anual / IPCA

Prazo de Locação: 60 (Sessenta) meses;

OBS: Sem carência de obras, pois, o proprietário já executou as necessárias ao imóvel, e vai fazer as obras já mencionada por V.S.^a, em outra correspondência.

Vigência do Contrato: A partir da Assinatura.

Quanto aos demais itens, já respondemos na carta anterior, não podendo Ter modificações.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Locadora de Imóveis Pery Ltda.

Eduardo do Egito

CNPJ: 42.562.967/0001-07

Creci:2358



Carta 299/2004-GERAD

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2004.

Ao
Sr. ANTONIO MANOEL CARDOSO
A/C.: Sr. Eduardo do Egito
Rua Monsenhor Alves da Rocha, 140 sala 613
21070-540 – Penha – Rio de Janeiro/RJ

Prezado Senhor,

Dando continuidade às negociações visando à locação do imóvel, situado a Rua Belizário Pena, 534 e 548 – Penha – Rio de Janeiro/RJ, vimos apresentar para sua apreciação, outra proposta como segue:

- Valor do aluguel : R\$ 14.000,00;
- Forma de reajuste : Anual/IPCA;
- Prazo de locação: 60 meses, com vedação de pagamento de aluguéis pela ECT durante período de conclusão de obras pelo locador, às suas expensas, a partir da data de assinatura do contrato, e, durante o período para execução pela ECT de obras de adaptação no imóvel para uso inicial. As obras a cargo da ECT serão executadas em 45 (Quarenta e cinco) dias corridos, a partir do término das obras a serem executadas pelo locador.

- Vigência do contrato: A partir da data de assinatura;
- IPTU e Seguro Contra Incêndio: Por conta da ECT, a serem pagos ao locador através de ressarcimento;
- Execução pelo locador, às suas expensas, mediante especificações técnicas a serem fornecidas pela área de engenharia da ECT, de parte das obras necessárias para ocupação inicial do imóvel, conforme relação abaixo:

- 1- Execução de um vestiário masculino fechado (pode ser com divisória) na entrada do sanitário existente no térreo do mezanino do galpão 1 e outro no térreo do mezanino do galpão 2, em um total de 40,00m² cada vestiário, com forro superior;
- 2- Execução de vestiário feminino fechado (pode ser com divisória) junto ao banheiro localizado na área de refeitório de um dos mezaninos, em um total de 20,00m²;
- 3- Instalação de chuveiro no banheiro anexo ao futuro vestiário feminino citado no item 2;
- 4- Instalação de 4 mictórios em cada um dos dois sanitários existentes no térreo dos mezaninos;
- 5- Instalação de luminárias que proporcionem 500Lux de nível de iluminação à noite;
- 6- Instalação de tomadas em todo o galpão;
- 7- Abertura de vão de comunicação entre os mezaninos no 2º e 3º andar;
- 8- Instalação de bancadas nas paredes das áreas de refeitório dos mezaninos, para uso nas refeições;
- 9- Permanecer com o vão aberto entre os dois salões no térreo dos galpões.

Caso haja necessidade de adequação operacional, algumas obras supramencionadas poderão sofrer alteração na localização.

Esclarecemos, que as obras de investimento a serem executadas pela ECT serão incorporadas ao imóvel, contribuindo para sua valorização comercial.

Ante ao exposto, caso seja aceita a proposta supra, solicitamos enviar para a Seção de Bens Imóveis, Av. Presidente Vargas, 3.077/16º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, a seguinte documentação:

- Cópia das duas últimas contas de energia elétrica e de água relativas ao imóvel, caso já exista;
- Cópia do espelho de IPTU, caso já exista;
- Dados bancários para depósito dos aluguéis.

Esclarecemos ainda que, após o recebimento de sua resposta/aceite será emitido Relatório para apreciação/aprovação da locação pelo Diretor Regional-ECT/RJ, e, por conseguinte, enviaremos a V. Sa. uma carta para conclusão da negociação.

Aguardamos comunicação formal, com urgência, para que possamos prosseguir na negociação, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos através do Tel/Fax. (21) 2503-8490 ou 2503.8806 (Leonel Loyola).

Atenciosamente,

PAULO CESAR NUNES SÁ REIS
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

LL/II





LOCADORA DE IMÓVEIS PERY LTDA
 RUA MONSENHOR ALVES DA ROCHA Nº 140 SALA 613
 PENHA - RIO DE JANEIRO
 FONE: 2280-5094 / 9988-0458
 FAX: 2280-8686 - 2590.8936

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 2004.

A
 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 A/C Srº Leonel Loyola

Prezado Senhor,

Com referencia a sua carta, apresentando as condições para Locação dos Galpões situados na Rua Belizario Pena nº 534 e 548, venho lhe informar as bases que os proprietários poderão efetuar a negociação, como segue:

Valor do Aluguel = R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais).
Forma de Reajuste - Conforme o apresentado por V.S.º;
Prazo do Contrato - 60 (Sessenta) meses;
Pagamento do IPTU e Seguro do Prédio = a ser pago por V.S.º;
Carência para inicio do contrato - na assinatura.

As obras de vestiários, aberturas dos Escritórios de um galpão para o outro, instalação de chuveiros, iluminação, instalação de mictórios (Cuba de aço), serão de responsabilidade dos Locadores.

OBS: Os mezaninos não tem condição de fazer abertura, e V.S.º, deverá colocar as bancadas no refeitório e as tomadas no galpão.

Aguardamos sua comunicação, pois, as obras acima não vão intervir, nas necessárias para V.S.º.

Atenciosamente

MUX
 Locadora de Imóveis Pery Ltda
 CNPJ: 42.562.967/0001-07
 Creci: 2358

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº **1467**
3731.22
 Doc: _____

SÍNTESE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

23/03/2004

Objeto: Execução da infra-estrutura de rede local no CEE Penha.		
Descrição / Justificativa: Obras de adaptação do imóvel para receber o CEE Penha, que será realocado. Serão executados basicamente os seguintes serviços: - Infra-estrutura de rede local.		
Valor Estimado: R\$ 25.354,08	Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corridos	Área Solicitante GEREN

Encaminho, pelo acima exposto, o Processo de contratação do objeto citado, para que seja autorizado o início da sua Licitação.

Atenciosamente,


FAUSTINO QUEIROZ DOS SANTOS
Gerente de Engenharia - DR RJ

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 1468 37 31.22 Doc:



ASSESSORIA JURÍDICA DR/RJ

Ref CI 416/2004- GERAD

NOTA JURÍDICA/ASJUR- *LIII* /2004

SENHORA CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA

Trata-se de consulta formulada sobre a regularidade do Contrato de Locação de Imóvel a ser celebrado entre o Sr. Antonio Manuel Cardoso, Almerinda da Luz Martins Cardos, Adalberto Pereira Correia e Izabel Cremilda Pereira Correia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para fins de realocização do CEE Penha.

Primeiramente, cabe ressaltar que o contrato será regido pelas Leis 8245/91 e 8666/93, conforme disposto no art. 62, § 3º, I desta norma, assim como o art. 24, X da Lei 8.666/93 e legislação correlata, em observância ao princípio da legalidade que orienta toda a atividade da Administração Pública.

Outrossim, o referido contrato caracteriza-se como um contrato especial, que seria um Contrato de Direito Privado na Administração.

Ou seja, a Administração firma um Contrato de Locação, disciplinado pelo direito privado, ela se submete a todos os princípios e normas do direito comum, não deixando de se ater que o princípio da legalidade é o princípio basilar da Administração Pública, devendo sempre seguir as determinações legais cabíveis.

Ademais, a Administração Pública, além do princípio da legalidade, está sempre subordinada ao direito público no que tange à finalidade, motivo, competência, forma e procedimento de seus contratos.

Prestados esses esclarecimento, passa-se a análise do contrato apresentado.

MRLF/mrlf





Inicialmente, através do Despacho 80/04 exarado por este parecerista, foi solicitada mudança em cláusula no que tange a exclusão do pagamento dos alugueis no período relativo a obras que serão realizadas para adaptação do imóvel, a fim de ser o mesmo utilizado pela ECT.

Ocorre, que em informação prestada pela Sra. Ana Célia Apoliano, Chefe da SBI/SUPAT/GERAD, em despacho exarado informa: "Ficou acordado o pagamento integral dos alugueres (60 meses), em virtude da concordância do proprietário em executar, às suas expensas, todas as obras de adaptação solicitadas pela ECT".

Logo, percebe-se que a área responsável entendeu que tal fato é mais vantajoso para a ECT.

Diante do exposto, reexamino o contrato apresentado e percebo que todos elementos necessários para a sua formalização encontram-se dispostos, ou seja, objeto, forma de pagamento, prazo de vigência, possibilidade de renovação, responsabilidades, e foro para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas referentes ao contrato, ora analisado.

Face o exposto, chancelo a minuta de Contrato por estar de acordo com o dispositivo legal pertinente.

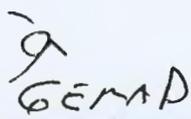
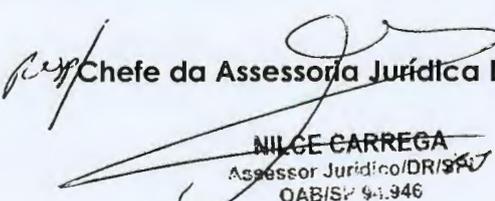
Rio de Janeiro, 13 de abril de 2004.


MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA
Advogado Jr. - OAB/RJ nº 105.246
Matrícula nº 8.957.075-8

À CHEFE ASJUR,

De acordo em:

Chefe da Seção de Consultas


Aprovo a nota supra em: 15/04/04

Chefe da Assessoria Jurídica DR/RJ
NILCE CARREGA
Assessor Jurídico/DR/SBI
OAB/SRJ nº 94.946
Mat.: 8.900.331-4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1470
3731502
Doc: 204

MRLF/mrlf

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-074/2004

R551401B

*** ECT ***

20/05/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

10:17:14

Cia do Pedido 00050 DR - RIO DE JANEIRO
Conta 52011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000394 / OR	BB	7 / 2004	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	8 / 2004	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	9 / 2004	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	10 / 2004	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	11 / 2004	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	12 / 2004	20/05/04	15.000,00
Total Atividade				90.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1471
3731.22
Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-074/2004

R551401B

*** ECT ***

20/05/04

Page - 2

Bloqueios Orçamentários

10:17 '9

Cia do Pedido C0050 DR - RIO DE JANEIRO
 Conta 53011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Emplacamento	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000394 / OR	BB	1 / 2005	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	2 / 2005	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	3 / 2005	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	4 / 2005	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	5 / 2005	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	6 / 2005	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	7 / 2005	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	8 / 2005	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	9 / 2005	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	10 / 2005	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	11 / 2005	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	12 / 2005	20/05/04	15.000,00
Total Atividade de				180.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fts. Nº 1472
 Doc: 3731.22

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-074/2004

R551401B

*** ECT ***

20/05/04

Page - 3

Bloqueios Orçamentários

10:17:19

Cia do Pedido C0050 DR - RIO DE JANEIRO
Conta 53011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Etiqueta	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000394 / OR	BB	1 / 2006	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	2 / 2006	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	3 / 2006	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	4 / 2006	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	5 / 2006	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	6 / 2006	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	7 / 2006	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	8 / 2006	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	9 / 2006	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	10 / 2006	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	11 / 2006	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	12 / 2006	20/05/04	15.000,00
Total Atividade				180.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1473
Doc. 3731.22

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-074/2004

R551401B

*** ECT ***

20/05/04

Page - 4

Bloqueios Orçamentários

10:17:19

Cia do Pedido C0050 DR - RIO DE JANEIRO
 Conta 52011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

Nº Processo/Eloquelo	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000394 / OR	BB	1 / 2007	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	2 / 2007	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	3 / 2007	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	4 / 2007	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	5 / 2007	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	6 / 2007	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	7 / 2007	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	8 / 2007	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	9 / 2007	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	10 / 2007	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	11 / 2007	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	12 / 2007	20/05/04	15.000,00
4000394 / OR	BB	12 / 2007	20/05/04	15.000,00
Total Atividade				R\$ 180.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
- 1474
 Fis. Nº _____
3731.22
 Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-074/2004

R551401B

*** ECT ***

08/01

Page - 6

Bloqueios Orçamentários

10:53

Cla do Pedido C0050 DR - RIO DE JANEIRO
 Conta 59011 44404 010001 PESSOA JURÍDICA

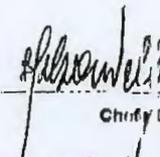
Nº Processo/Etiqueta	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000496 / OR	BB	1 / 2009	08/03/04	15.000,00
4000496 / OR	BB	2 / 2009	08/03/04	15.000,00
4000496 / OR	BB	3 / 2009	08/03/04	15.000,00
4000496 / OR	BB	4 / 2009	08/03/04	15.000,00
4000496 / OR	BB	5 / 2009	08/03/04	15.000,00
Total Atividades				5.000,00

Observação

LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CIEE PENHA (RELOCALIZAÇÃO)


 Emitido por
 8.9356.286-0


 Chefe/DORC
 Julio César G. de Carvalho
 Contador - Mat. 8.311.227-8
 CRC/RJ 052722/0-S
 CH/SORC/GECOF/DR/RJ


 Chefe DE JRC
 Helson dos Santos Vellez
 GECOF - DR/RJ
 Mat. 8.010.841-1

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis. Nº **1475**
3731.22
 Doc: _____


SISBLOQ
11/2004

 Diretoria Econômico-Financeira
 Departamento de Orçamento e Custo

 Emissão de Bloqueio Orçamentário
 - Autorizado -

Diretoria Regional: 50 - Rio de Janeiro
 No do Bloqueio: 86659/2004
 Área Solicitante: 01090003 - DPTO. DE INFRA-ESTRUTURA
 Solicitado em: 02/06/2004
 Projeto/Atividade: 15102 - Reforma de Unidades de Tratamento e Distribuição
 Conta: 80009010000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Finalidade: Adaptação CEE Penha
 Bloqueio Ajustado: 77950
 Data da Autorização: 04/06/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
8	2004	25.354,08

Valor Total do Bloqueio - R\$ 25.354,08

DEORC
 Ildo Rony de Moura
 86789392

Voltar



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO



RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DL 058/2004
CONFORME ART. 24, INCISO X, DA LEI 8666/93
CEE PENHA

1. Motivos que determinam:

- () CRIAÇÃO
(X) RELOCALIZAÇÃO
() NOVO CONTRATO

2. Condições do Imóvel:

2.1. Prédio atual:

- Localização: Rua Jequiriçá, 159 – Penha – Rio de Janeiro/RJ
- Valor pago atualmente: R\$ 3.000,00
- Área: 480,00m²
- Custo/m²: R\$ 6,25
- Forma de reajuste: Anual/IGP-M
- Prazo de locação: 60 meses
- Vigência do contrato: 31/10/2003 a 31/10/2008

2.2. Proposta de Relocalização:

- Localização: Rua Belizário Pena, 534 e 548, Penha – Rio de Janeiro/RJ
- Valor a ser pago: R\$ 15.000,00
- Área total construída: 1.793,00m²
- Custo/m²: R\$ 8,36
- Forma de reajuste: Anual/IPCA
- Prazo de locação: 60 meses, sem vedação de pagamento de aluguéis
- Vigência da locação: De 01/07/2004 a 01/07/2009
- **Identificação do Locador:** Antônio Manuel Cardoso, Almerinda da Luz Martins Cardoso, Adalberto Pereira Correia, e Izabel Cremilda Pereira Correia
- **Endereço:** Rua General Otávio Pova, 305 aptº. 701, Penha – Rio de Janeiro/RJ
- **Energia elétrica, água/esgoto, IPTU e Seguro Contra Incêndio:** Ficarão por conta da ECT, sendo que IPTU e Seguro Contra Incêndio serão pagos através de ressarcimento.
- **Cláusula de rescisão a qualquer tempo com aviso prévio de 90 dias, sem ônus para a ECT.**

3. Recursos Orçamentários:

CONTA ORÇAMENTÁRIA: 44404.010002

SOLICITADO RECURSO ORÇAMENTÁRIO PARA ESTA CONTRATAÇÃO (ALUGUEL)



4. Avaliação de valor do mercado:

	Periodicidade Reajuste	AREA m²	ALUGUEL (R\$)	Quanto m²
PROPOSTA PROPRIETÁRIO	ANUAL IPCA	1.793,00	15.000,00	8,36
AVALIAÇÃO MÁXIMA DA GEREN	----	1.793,00	14.077,00	7,85

COMENTÁRIOS:

Todas as áreas envolvidas foram favoráveis a realocização.

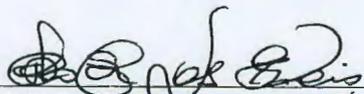
Iniciamos a negociação propondo o valor médio de avaliação da GEREN R\$ 12.000,00/mês, reajuste anual pelo IPCA, prazo de 60 meses com vedação de pagamento de alugueis durante período de execução pelo locador, às suas expensas, de 9 itens afetos a obras de adaptação, e pela ECT, vigência a partir da data de assinatura de contrato, e IPTU e Seguro Contra Incêndio por conta do locador. O proprietário contrapropôs o valor de R\$ 16.000,00/mês, e concordou com o prazo, forma de reajuste, os 9 itens de obras às suas expensas, porém, IPTU e Seguro Contra Incêndio por conta da ECT, sem vedação e pagamento de alugueis.

Fizemos uma segunda proposta idêntica à 1ª, porém, com valor de R\$ 14.000,00/mês, e pagamento de IPTU e Seguro Contra Incêndio por conta da ECT, através de ressarcimento. O proprietário aceitou nossa segunda proposta, com o valor de aluguel de R\$15.000,00/mês.

O valor acordado R\$ 15.000,00, ficou um pouco acima do valor máximo de avaliação da GEREN R\$ 14.077,00, porem, o imóvel é novo (1ª locação), e o proprietário executará, às suas expensas, todas as obras de adaptação no mesmo para uso inicial.

Através da CI/GERAD-484/2004 de 13/04/2004, foi solicitado ao DIRAD recurso orçamentário para esta contratação.

28 / 04 / 2004

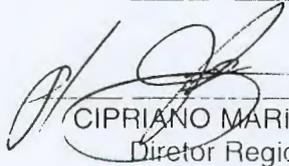


PAULO CESAR NUNES SÁ REIS
Gerente de Administração-DR/RJ

À GERAD.

Aprovo a presente Dispensa de Licitação, e autorizo o encaminhamento para ratificação em REDIR.

28,04,04



CIPRIANO MARIA BRAZ FILHO
Diretor Regional-DR/RJ

ALUÍZIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Diretor Regional Adjunto - ECT/RJ
8.306.957-7



RESUMO DO PROCESSO DE RELOCALIZAÇÃO DO CEE PENHA

Com o intuito de agilizarmos o processo de Realocação do CEE Penha, listamos abaixo as condições atuais de ambos imóveis, acrescentando uma reivindicação do SINDITECT ao SEMED – Setor de Mediação da Delegacia Regional do Trabalho (Relatório ECT e fotos que seguem anexos).

IMÓVEL ATUAL:

Localização: Rua Jequiriçá 159 – Penha, rua residencial, com difícil acesso de entrada e saída de veículos,

Estacionamento: sem estacionamento, e com constantes ameaças de multas as viaturas, obrigatoriamente estacionadas na rua.

Área de Operação: A área de 900m² é pequena, não atendendo a quantidade de carga recebida e tratada diariamente: são em média 768 caixas da Natura, 500 Sedex, 700 E-Sedex, e 1.400 Malotes, mais 19 carros 2 empilhadeiras 20 motocicletas, que carregam e descarregam diariamente dentro do galpão.

O almoxarifado não comporta o material estocado, e falta de uma área de lazer.

Condições do Galpão: As instalações elétricas e hidráulicas se encontram em péssimo estado, e a iluminação e ventilação natural é precária.

Condições de Trabalho: As viaturas carregam e descarregam diariamente dentro do galpão, por o imóvel não possuir área de estacionamento, causando poluição em todo o ambiente, e não contando com uma ventilação natural aceitável, ainda enfrenta problemas com goteiras devido a precária condições das calhas, que transbordam, molhando a todos, formando inúmeras poças no seu interior, colocando em risco a carga armazenada, e infiltrando o mezanino.

No calor, é insuportável a permanência no interior do galpão, e os ventiladores não conseguem refrescar a temperatura.

Condições de Higiene: Possuindo somente 2 banheiros, com as descargas quebradas, para 151 funcionários, bem aquém das condições mínimas exigidas, conforme recente visita do Ministério do Trabalho.



IMÓVEL FUTURO:

Localização: Rua Belizário Pena, 534 e 548 – Penha, rua principal do bairro da Penha, próxima da Av. Brasil tornando fácil o acesso dos funcionários e o fluxo de cargas.

Estacionamento: Estacionamento confortável devido ao seu recuo, facilitando também a entrada e saída de viaturas.

Área de Operação: A área operacional é de aproximadamente o dobro do atual, o acesso para recebimento, tratamento e distribuição da carga é excelente, carregamento e descarregamento das viaturas localizados fora do galpão, e espaço confortável de aproximadamente 1.500m² para armazenamento da carga

Condições do Galpão: Trata-se de um Galpão de primeira locação, área de 1.793m, possui 2 refeitórios, 2 vestiários, 8 banheiros, espaço para o arquivo, e uma ótima área de lazer, iluminação e Ventilação Natural aceitável, e novas instalações elétricas e hidráulicas.

Condições de Trabalho: Melhoram em todos os aspectos: devido ao ótimo tamanho da área para o desenvolvimento das tarefas, estacionamento, carregamento realizado do lado de fora do galpão, eliminando a poluição hoje existente, 2 refeitórios, 2 vestiários, 8 banheiros, espaço para o arquivo, e uma ótima área de lazer, tende aumentar a produtividade devido a satisfação, e conforto, que causará aos funcionários.

Conclusão: Devido as reivindicações encaminhadas ao SEMED Setor de Mediação do Ministério do Trabalho pelo SINDTECT, Processo 46215-006995/2003-59 (relatório ao COREC de 29/05/2003 anexo), solicitadas durante a Mesa Redonda pelo SINDTECT em 09/04/2003, solicitamos que este processo de Relocalização seja reavaliado com urgência, considerando também, as diversas vantagens que este novo Imóvel irá nos proporcionar, facilitando nossa operação, e atendendo as normas do Ministério do Trabalho.

MARIA HELENA MACIEL
Gerente Operacional de Encomendas/DR/RJ

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 1480
3731.22
Doc: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



RELATÓRIO GEREN 12/2004

Assunto: Locação de Imóvel – realocização CEE Penha.

Conforme solicitado pela CI/SBI/SUPAT/GERAD – 0004/2004, segue relatório de vistoria do imóvel sito à Rua Belizário Pena, 534 - Penha, Rio de Janeiro/RJ, visando a realocização do CEE Penha.

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA RELOCALIZAÇÃO DA UNIDADE

O custo estimado dos serviços de adaptação para instalação do CEE Penha no novo imóvel, listados na folha 4, é de aproximadamente R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e poderão ser executados em 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

A maior parte do valor das adaptações necessárias configura-se em benfeitorias não fixas, valor que será detalhado na ocasião de execução do projeto de arquitetura.

VALOR DE LOCAÇÃO

Conforme o Método Comparativo de Mercado, os valores para locação do imóvel situam-se entre:

- Valor mínimo: R\$ 10.407,00
- Valor máximo: R\$ 14.077,00

OBSERVAÇÕES

O Plano de Obras de Investimento de 2002/2003 contempla os serviços mencionados neste relatório, os quais se fazem necessários para a implantação da unidade.

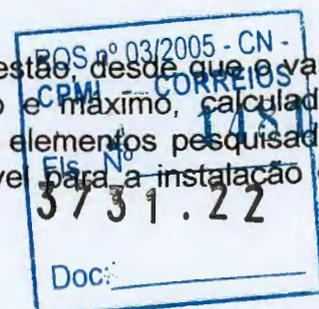
Foi avaliada toda a área construída do imóvel, ou seja, foi considerada 100% da área do térreo e dos mezaninos, e o recuo cercado e pavimentado com a proporção equivalente de 25%, para efeito de avaliação do aluguel a ser pago.

A Pesquisa de mercado foi executada por Ronaldo Vieira Gomes, lotação GERAE/CTE Benfica/GENCO e matrícula 8.956.264-0.

CONCLUSÃO

O imóvel é novo e, na ocasião da visita, encontrava-se em final de construção. Será necessário uma nova visita, após a conclusão da obra, a fim de registrar mais fielmente os acabamentos e o estado físico do imóvel.

Somos portanto favoráveis a locação do imóvel em questão, desde que o valor do aluguel se mantenha entre o intervalo dos valores mínimo e máximo, calculados através do Método Comparativo de Dados de Mercado, para os elementos pesquisados no local e sejam realizadas as adaptações necessárias no imóvel para a instalação da Unidade.





LOCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS:

O imóvel está situado na à Rua Belizário Pena, 534, no bairro da Penha, área suburbana da cidade do Rio de Janeiro/RJ, distando cerca de 15 Km do centro da cidade. A região tem topologia plana.

A Rua Belizário Pena situa-se próxima a Avenida Brasil, que é a principal via de acesso ao centro da cidade do Rio de Janeiro e se traduz na principal via de chegada e saídas de produtos da cidade. O pavimento da rua é em asfalto e se encontra em bom estado. Sua pista de rolamento possui aproximadamente 6,00 m de largura e tráfego tem sentido em mão única. O meio fio (guia) é em paralelepípedo e as calçadas, arborizadas e em cimentado áspero de ambos os lados da rua, possuem cerca de 3,00 m de largura. As calçadas se encontram em razoável estado de conservação, com alguns pedaços quebrados. O trânsito de veículos é pequeno, dada sua condição de rua secundária e a movimentação de pedestres também.

A região é caracterizada pela presença de residências unifamiliares, galpões com firmas instaladas e pequenos negócios esparsos, do tipo lanchonetes, bares e afins. Um comércio mais variado, assim como todo tipo de estabelecimento e serviços comunitários (supermercado, bancos, farmácias, delegacia, templos religiosos, shopping, clube, posto médico, etc.), encontra-se na área central de Bonsucesso, distante cerca de 5 Km do imóvel.

A região possui serviços públicos de água, esgoto, águas pluviais, rede de energia elétrica (aérea), iluminação pública das vias e rede de telefonia, estando todos os serviços descritos disponibilizados ao imóvel.

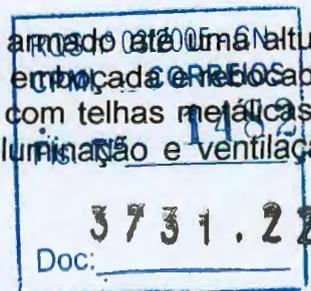
A localidade, em termos de transporte, é bem servida, estando próxima a vias atendidas por grande quantidade de linhas de ônibus.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de terreno com 1.600,00 m², possuindo forma retangular, com 32,00 m de frente e 50,00 m de profundidade, conforme cópia da planta original que está arquivada junto a esse relatório, na GEREN. Foram construídos no terreno dois galpões, idênticos e rebatidos, que ocupam toda a área do terreno, com recuo frontal de 9,00 m de profundidade, e um mezanino frontal. Na descrição do imóvel, no presente relatório, serão considerados os dois galpões como um único imóvel.

A fachada principal da edificação ocupa toda a extensão da frente e não possui marquise, estando recuada do alinhamento da calçada 9,00 m.

O galpão possui estrutura de sustentação em concreto armado de 0,30 m de altura de cerca de 7,50 m, sendo o fechamento dessa parte em alvenaria embocada. A cobertura é em estrutura metálica em arco (dois vãos em arco) com telhas metálicas e plásticas translúcidas e lanternins centrais, proporcionando boa iluminação e ventilação natural.





A edificação possui dois portões de ferro de duas folhas, com altura de 5,00 m e largura de 4,50 m cada, para entrada para veículos e duas portas de uma folha, também em ferro, com altura de 2,10 m e largura de 0,80 m, para acesso direto ao térreo da área de mezanino. Todas as portas são novas e situam-se na fachada. Não há acesso pelos fundos ou pela lateral do imóvel.

A alimentação de água do imóvel é realizada pela sua frente, havendo um cubículo na lateral direita da fachada principal, em alvenaria, para abrigar o hidrômetro.

A) Fachadas

A fachada principal é revestida em cerâmica cinza e azul e as fachadas laterais são empenas cegas revestidas em argamassa. No dia da vistoria as janelas não estavam instaladas.

B) Galpão

O galpão é constituído de dois amplos salões, sem construção e da área dos mezaninos, localizados na frente do imóvel. A luminosidade natural é excelente e a ventilação natural boa. As alvenarias e o piso estavam sem o acabamento final, assim como não estavam instaladas as luminárias e tomadas.

Os sanitários, no térreo dos mezaninos, estavam em fase de acabamento, sem a instalação de metais e louças. O sanitário possui acabamento do piso em cerâmica na cor gelo mescla, e de paredes azulejo cinza mescla até a altura aproximada de 2,00 m, com alvenarias e teto preparadas para receber pintura acima desta altura.

Os refeitórios, no 1º andar do mezanino, possuem acabamento do piso em alta resistência, e paredes atrás das bancadas de pia em azulejo cinza mescla. As demais alvenarias e tetos são pintadas na cor branco. As bancadas em granito cinza são pequenas, sem armário sob as mesmas.

O segundo andar dos mezaninos possui um salão corrido cada, com um sanitário individual e pequena copa, com acabamentos idênticos aos já descritos anteriormente. O piso do salão é em alta resistência e as alvenarias e teto em pintura na cor branco. Não estavam instalados luminárias e tomadas. O piso e o rodapé das escadas de acesso aos mezaninos são em granito cinza e possuem corrimão.

O prédio se encontra desocupado e ainda em obras, sendo todos os materiais usados até a presente visita, novos e sem uso. Deverá ser executada vistoria detalhada, antes da ocupação do mesmo, a fim de registrar todos os materiais e equipamentos instalados.

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

As instalações hidrosanitárias não estavam disponíveis para testes, visto que a cisterna encontrava-se em execução.





PRINCIPAIS NECESSIDADES PARA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O CEE Penha conta hoje com 150 funcionários, sendo 135 homens e 15 mulheres. Possui ainda 18 motocicletas e 20 veículos leves alocados na unidade. Existe uma projeção de ampliação da quantidade de funcionários, que passaria a 170, e de motocicletas e veículos leves, que passariam a 25 e 37 respectivamente.

Os serviços aqui descritos consideraram as áreas necessárias a esse futuro aumento dos trabalhos no CEE Penha, por entendermos que a unidade tem que estar preparada para essa ampliação que, muito embora não seja imediata, tem se mostrado na prática inevitável com o passar dos anos.

O imóvel visitado, além do término das obras em curso, com todos os seus elementos óbvios (pisos, elétrica, janelas, etc.) citados neste relatório ou não, necessita das seguintes adaptações para funcionamento do CEE Penha:

- Vestiário masculino fechado (pode ser com divisória) a ser localizado nas entradas dos sanitários (ambos os lados) existentes no térreo dos mezaninos, em um total de 80,00 m², com forro superior;
- Vestiário feminino fechado (pode ser com divisória) a ser localizado junto ao banheiro na área de refeitório de um dos mezaninos; *COM 90,00 m².*
- Instalação de chuveiro no banheiro anexo ao futuro vestiário feminino, na área de refeitório de um dos mezaninos;
- Instalação de 8 mictórios, em um dos sanitários existentes no térreo dos mezaninos; *ou 4 em cada;*
- Instalação de luminárias que proporcionem 500 lux de nível de iluminação, a noite (de dia, devido a iluminação natural, este nível é facilmente alcançado);
- Instalação de tomadas em todo o galpão;
- Instalação de cabeamento estruturado (lógica) e tomadas estabilizadas;
- Permanecer com o vão aberto entre os dois salões no térreo do galpão;
- Abrir vão de comunicação entre os mezaninos no 2° e 3° andar;
- Instalação de divisórias internas no salão do térreo dos galpões para registrado, com cerca de 180,00 m²;
- Instalação de divisórias internas para arquivo e almoxarifado;
- Instalação de bancadas nas paredes para refeitório;

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2004.



Ana Cristina Morais da Cunha
Engenheiro
matriculada 8.322.960-4
SOC/GEREN





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
 GERÊNCIA DE ENGENHARIA

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL - DADOS GERAIS

Nome da Unidade : CEE Penha
 Endereço: Rua Belizário Pena, 534 - Penha - Rio de Janeiro/RJ
 Finalidade (Locação ou Renovação): Relocalização
 Área da unidade a avaliar: 1.793,00 m²

Amostras		
	Valores	Área
1	R\$ 8.500,00	1.000,00 m ²
2	R\$ 10.000,00	1.800,00 m ²
3	R\$ 7.500,00	1.500,00 m ²
4	R\$ 11.332,10	1.863,00 m ²
5	R\$ 16.000,00	1.800,00 m ²
6	R\$ 15.000,00	1.500,00 m ³

Pesquisa de Mercado por: Ronaldo V.Gomes/CTE
 Benfica/8.956 264-0
 Avaliação Executada por Eng. Ana Cunha

Doc: 51.22
 Fís. Nº
 RGS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 1485

Data das Amostras: jan/04

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-074/2004





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Unidade: CEE Penha
Endereço: Rua Belizário Pena, 534 - Penha - Rio de Janeiro/RJ
Finalidade: Relocalização

Área da unidade a Avaliar = 1793,00 m²

AMOSTRA	VALOR DA AMOSTRA (R\$)	ÁREA (m ²)	DADOS DA AMOSTRA (R\$/m ²)	F _{Fonte}	F _{Área}	F _J	X1	(X - X1)	S
							7,90	1,14	1,55
							5,56	1,62	
							4,78	4,19	
							6,14	0,48	
							8,00	1,37	
							8,60	3,15	
X =							6,83	11,96	

Certificação das amostras utilizando critério excludente de Chauvenet - 6 amostras

d = 1,73 (Tabela de Valores Críticos - constante)
S

$$d/s = \frac{X - X1}{S} < 1,73$$

para X1 menor = 1,32 < 1,73
para X1 maior = 1,15 < 1,73

Se afirmativas não forem verdadeiras, refazer amostras

Teoria estatística das pequenas amostras-Distribuição "t" de Student com 80% de confiabilidade

tc = 1,48 (Tabela dos valores Percentis para n-1=5)

Doc: 573122
E.C. Nº 1486
R.A.S. nº 03/005 - CN - CEMI - CORREIOS

Valor Mínimo Avaliado =

$$X - tc \times \frac{S}{\sqrt{n-1}} = R\$ 5,80$$

Valor Mínimo Avaliado = R\$ 10.406,57

Valor Máximo Avaliado =

$$X + tc \times \frac{S}{\sqrt{n-1}} = R\$ 7,85$$

Valor Máximo Avaliado = R\$ 14.076,84

Data das Amostras: jan/04

Avaliação Executada por: Eng. Ana Cunha



ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-074/2004



Protocolo

De: GERÊNCIA DE ENGENHARIA

Ao: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

CI/GEREN/RJ- 411 /2004

Ref.: CI/CBI/DBEN/DEPAS-452/2004 e CI/GERAD/RJ-526/204

Assunto: Justificativa de diferentes valores citados no processo de aluguel do CEE Penha

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2004.

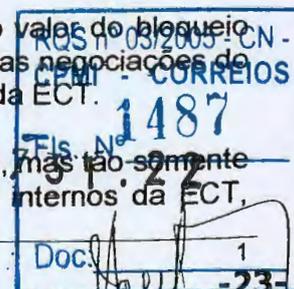
O processo de negociação de aluguel implica nas seguintes etapas, no que tange às atribuições da GEREN/RJ, que é responsável pela solicitação de bloqueio para a realização de obras:

1. Vistoria do imóvel para determinação, basicamente, do seguinte:
 - faixa de valores para negociação do aluguel;
 - adaptações necessárias no imóvel para instalação da unidade;
 - valor estimado para a realização da totalidade das adaptações definidas.
2. Fornecimento das orientações e especificações necessárias à realização das adaptações, caso a GERAD/RJ consiga negociar a execução de todas ou parte das adaptações com o proprietário do imóvel.
3. Execução de projeto para realização das obras previstas, em consonância com o negociado junto ao proprietário (havendo resposta positiva da GERAD/RJ quanto ao aluguel do imóvel). Faz parte do projeto a confecção de orçamento para a realização da obra, cumprindo ressaltar que esse valor ainda consiste em uma estimativa, pois o valor real para a execução das adaptações só será conhecido pela ECT após o encerramento do processo licitatório de contratação da obra. Ou seja, o valor definitivo para a execução dos serviços à cargo da ECT será o da proposta da firma vencedora do processo licitatório que vier a ser instaurado para a realização da obra.
4. Solicitação de Bloqueio Orçamentário para possibilitar o início do processo licitatório de contratação da obra para a execução das adaptações.

No caso específico da negociação do aluguel do imóvel para a realocização do CEE Penha, temos o seguinte:

- O primeiro valor (R\$ 130.000,00), constante do Relatório GEREN-012/2004, diz respeito ao item 1 acima, ou seja, foi o valor estimado para a realização de **todas** as adaptações necessárias à instalação da unidade no imóvel;
- O valor de R\$ 25.354,08 foi o valor orçado para a realização dos **serviços a cargo da ECT**, pois a GERAD/RJ conseguiu negociar junto ao proprietário a execução da maior parte das adaptações necessárias à instalação da unidade;
- O valor de R\$ 100.000,00, como mencionado na CI referenciada, é o valor do bloqueio orçamentário nº 1223/2004, que no caso em questão foi solicitado antes das negociações de imóvel, visando acelerar o processo de contratação dos serviços a cargo da ECT.

Percebe-se claramente, portanto, que não existem divergências de informações, mas tão somente a evolução de um processo de negociação de aluguel inerente aos trâmites internos da ECT,





Protocolo

cabendo ressaltar que o fato do valor do bloqueio orçamentário ser maior do que o valor orçado para a obra, não representa qualquer tipo de óbice à realização do processo licitatório de contratação da obra, já que o bloqueado é maior do que o orçado. Por outro lado, o ajuste do bloqueio orçamentário terá lugar somente após o encerramento do processo licitatório de contratação dos serviços de adaptação orçados, pois o valor a ser despendido pela ECT será, efetivamente, o valor ofertado pela firma vencedora da licitação, não cabendo, portanto, ajuste de bloqueio anterior a esse momento.

Atenciosamente,

FAUSTINO QUEIROZ DOS SANTOS
GERENTE DE ENGENHARIA DR-RJ





Protocolo

De: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/DR/RJ

Ao: CHEFE DO DEPAS

CI / GERAD- 660 /2004

Ref.: CI/DBEN/DEPAS-0452/2004

Assunto: Locação de imóvel para funcionamento do CEE Penha-DR/RJ

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2004

Restituímos o assunto sobre o processo de realocação do CEE Penha, com todos os esclarecimentos e documentos solicitados pela CI de referência, como segue:

- 1 – **Parecer da ASJUR** - Segue, com inclusão do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2 – **Minuta do contrato** - com as alterações solicitadas;
- 3 – **Tabela de Bloqueio(no ERP)** com as alterações solicitadas. Cabe informar que houve repetição de parcela no mês 12/2007 e que o assunto está sendo analisado pelos consultores do ERP, uma vez que o problema está se repetindo em todas as solicitações de bloqueio.
- 4 – **Valor proposta** – Como poderá ser verificado nas cartas de negociação, a princípio o locador solicitou R\$ 16.000,00 mensais e que, após cartas e contatos via fone, chegamos a R\$ 15.000,00, o que entendemos não ser desfavorável para a ECT por tratar-se de imóvel de primeira locação em que as obras de adaptação foram, em sua grande maioria providenciada pelo proprietário, como poderá ser constatado no documento emitido pela Gerência de Engenharia que segue em anexo, onde menciona que as obras de adaptação importa em R\$ 25.354,08(vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).
Vale ressaltar que a estimativa para obras de adaptação de um imóvel para locação de um CDD ou CEE fica em torno de, no mínimo, R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) que diluída em 60(sessenta) meses e somada ao valor acordado importaria em R\$ 16.577,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais)valor este acima do negociado com o proprietário e que entendemos satisfatório para a ECT.
Há que se ressaltar, também, que o imóvel atual encontra-se em péssimas condições de uso, tendo, inclusive recebido visita de fiscais do Ministério do Trabalho, conforme Processo nº 46215-006995/2003-59, que nos deram prazo para solucionar os problemas apresentados, como por exemplo somente dois aparelhos sanitários para uso de 151 empregados, e que, naquela ocasião foi firmado acordo entre a ECT e a Procuradoria do Trabalho para solução do problema no menor tempo possível. Segue anexo, despacho feito pelo Gerente de Relações do Trabalho ao COREG narrando o ocorrido.
- 5 - **Parecer da GEREN** – O relatório GEREN-12/2004 refere-se a primeira visita feita ao imóvel, portanto não deverá ser levado em consideração para efeito de valor de obras, uma vez que como já mencionado, as obras necessárias a utilização do imóvel foram executadas pelo proprietário.

FW0010

BOS nº 02/2005 - CN
 1489
 Fls. Nº
 3731,22
 Doc.



6 – Valor estimado para obras de adaptação a cargo da ECT – O valor real é de R\$25.354,08(segue em anexo bloqueio de obras).

7 – Valor estimado para IPTU e Seguro – Tomando por base imóveis com a mesma dimensão, entendemos que o valor estimado para IPTU seria em torno de R\$12.000,00 e seguro contra incêndio por volta de R\$1.000,00.

Atenciosamente,


PAULO CESAR DE NUNES SÁ REIS
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/DR/RJ

Anexos: Todo dossiê sobre o assunto

ACAS/msj

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS - 1490 Fls. Nº _____ 3731.22 ² Doc: _____

De: CHEFE DO DENCO

Ao: ASSESSOR EXECUTIVO/DIOPE

CI / DENCO/DGEE - 0599/2004

Ref.: CI/DBEN/DEPAS-0553/2004

AdS
Pror. oucaon
Atenc
08/06

Assunto: Locação de imóvel - CEE PENHA/RJ

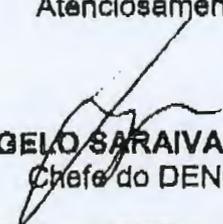
Brasília, 07 de junho de 2004.

Em atenção à solicitação encaminhada pelo DEPAS por meio da CI referenciada, apresentamos as seguintes considerações:

- O espaço físico do atual Imóvel já se mostra bastante inadequado para uma unidade do porte do CEE/Penha. Esta unidade é responsável pela entrega de aproximadamente 3000 objetos (350 Sedex 10, 400 e-Sedex, 600 Encomendas PAC e 1650 Malotes) e pela coleta de outros 1900 objetos (1650 Malotes e 250 Encomendas). O atual imóvel não apresenta espaço físico suficiente para a preparação da carga, comprometendo o bom andamento dos procedimentos operacionais e a atividade de supervisão;
- Considerando que a unidade possui 75 distritos de entrega, e, de acordo com os parâmetros definidos pela Gerência do Programa de Encomendas em seu trabalho de reformulação da Rede de Distribuição, a área de um CEE deve partir de 200 m², sendo acrescida de 20 m² por distrito, conclui-se que a área ideal para o bom funcionamento do CEE/Penha seria de 1.700 m²;
- São lotados na unidade cerca de 160 colaboradores, que não dispõem de infra-estrutura adequada de vestiário e banheiro, como pode ser observado nas fotografias em anexo;
- Com a implantação da Nova Rede de Distribuição de Encomendas na DR/RJ, o CEE Penha deverá absorver a distribuição de SEDEX pacotes, SEDEX envelopes, SEDEX Especial e Encomendas Normais dos CDDs de sua jurisdição. Eles são: Engenho de Dentro, Del Castilho, São Cristóvão, Olaria, Bonsucesso, Ramos, Ilha, Vila da Penha, Irajá, Madureira, Vaz Lobo e Rocha Miranda. Isto significará a absorção de aproximadamente 6500 objetos (4600 envelopes e 1900 pacotes), o que levará a unidade duplicar sua carga de trabalho.

Sendo assim, considerando as indignas condições de trabalho das instalações atuais, como pode-se visualizar nas fotografias em anexo e que foram, inclusive, objeto de apontamento no relatório Gerencial de Inspeção Nº. 018/2004 do DINSP que avaliou os aspectos funcionais e de segurança para o atendimento do Contrato PAC X Natura, e por entender que o novo Imóvel apresenta instalações adequadas e condizentes com o porte e a natureza das operações desenvolvidas pelo CEE/Penha, somos de parecer favorável à locação proposta.

Atenciosamente,


ANGELO SARAIVA DONGA
 Chefe do DENCO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
1491
Fls. Nº _____
3731.22
Doc: _____

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-075/2004

REUNIÃO: REDIR- 023/2004 **DATA REUNIÃO:** 09/06/2004

ASSUNTO: Designação de função de confiança de Consultor de Diretoria

I. PROPOSTA

Aprovar a designação do Advogado Sênior ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 8.024.457-2, para exercer a função de confiança de Consultor de Diretoria, com lotação na Diretoria de Administração.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da Empresa.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

Trata-se da designação do Advogado Sênior ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA, para exercer a função de confiança de Consultor de Diretoria, com lotação na Diretoria de Administração-DIRAD.

O indicado atende aos requisitos constantes no Módulo 34, Capítulo 1, do Manual de Pessoal para o desempenho da referida função, dispondo de experiência na Empresa e formação compatível com os critérios previstos para a função a ser ocupada, conforme currículo em anexo.

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

R\$ 6.800,35/mês, com encargos.

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir de 09/06/2004.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 1492
Doc. 7.51.22

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Estatuto da Empresa

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há.

VIII. ANEXOS

1. Currículo do Empregado
2. Tabela de Bloqueio



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 1493
31.22
Doc: <u>2</u>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

NOME: ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 8.024.457-2

ADMISSÃO: 15/06/1962

CARGO ATUAL: ADVOGADO SENIOR

RS: 61

FUNÇÃO ATUAL: -

LOTAÇÃO: DIREC

ÚLTIMAS FUNÇÕES EXERCIDAS

PERÍODO	FUNÇÃO
01/06/1977 A 17/03/1980	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTAS – DEFIN
17/03/1980 A 10/06/1986	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE – DEFIN
10/06/1986 A 01/10/1988	ASSESSOR DIRETORIA FINANCEIRA
01/10/1988 A 01/04/1989	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE – DEFIN
01/04/1989 A 01/07/1989	CHEFE DA DIVISÃO FILATÉLICA
01/07/1989 A 06/08/1990	GERENTE DA CENTRAL FILATÉLICA – DR/BSB
06/08/1990 A 31/05/1991	CHEFE DE DIVISÃO DA CENTRAL FILATÉLICA
25/06/1991 A 10/11/1991	TECNICO DE CONTROLE INTERNO
11/11/1991 A 28/07/1992	TECNICO DE CONTROLE INTERNO
29/07/1992 A 31/05/1995	ASSESSOR DA VICE-PRESIDÊNCIA
01/06/1995 A 30/11/1995	ASSISTENTE DE DIRETORIA - DIREC
01/12/1995 A 30/12/1997	ASSISTENTE DE DIRETORIA - DIREC

EVOLUÇÃO DE CARGO

DATA	CARGO	MÓTIVO
15/07/1975	AUX. TÉCNICO DE CONTABILIDADE	OPÇÃO REGIME CLT
01/06/1977	TÉC. DE ADM. POSTAL I	PSI
01/10/1984	TÉC. DE ADM. POSTAL II	PCS
01/07/1989	TÉC. DE ADM. POSTAL I	PCS
01/10/1991	ADVOGADO	PSI
01/12/1995	ADVOGADO SENIOR	PCCS

ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FTS. Nº 1494
Doc: 51.22



Protocolo

De: CHEFE DO DAREC

Ao: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

CI / DPAR/DAREC-2563/2004

Ref.:

Assunto: DESIGNAÇÃO DE CONSULTOR

Brasília, 08 de junho de 2004.

Reportamo-nos à solicitação dessa Diretoria pela qual requer Bloqueio Orçamentário para viabilizar a designação do empregado Orlando Gomes de Oliveira, Mat. 8.024.457-2 como Consultor na DIRAD.

Sobre o assunto, esclarecemos que há disponibilidade orçamentária para fazer frente a essa despesa.

Atenciosamente,



EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
Chefe do DAREC

Anexo: CI da referência
ECSF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fl. Nº 1495
Doc: 3731.22

Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-076/2004

REUNIÃO: REDIR- 023/2004 **DATA REUNIÃO:** 09/06/2004

ASSUNTO: Dispensa e Designação da função de confiança de Assessor Executivo

I. PROPOSTA

Aprovar:

- a) a dispensa do Administrador Postal Sênior GERSON BUKVIC, matrícula 8.100.042-1, da função de confiança de Assessor Executivo da Diretoria de Administração-DIRAD.
- b) a designação do Administrador Postal Sênior FERNANDO LEITE DE GODOY, matrícula 8.009.426-0, para exercer a função de confiança de Assessor Executivo da Diretoria de Administração-DIRAD.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da Empresa.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

Trata-se da designação do Administrador Postal Sênior FERNANDO LEITE DE GODOY, para exercer a função de confiança de Assessor Executivo da Diretoria de Administração-DIRAD.

O indicado atende aos requisitos constantes no Módulo 34, Capítulo 1, do Manual de Pessoal para o desempenho da referida função, dispondo de experiência na Empresa e formação compatível com os critérios previstos para a função a ser ocupada, conforme currículo em anexo.



RES nº 03/2005 - CN - CPMF	CORREIOS
Fls. Nº	1496
Doc:	5731.22

O empregado Gerson Bukvic será indicado para responder pela função de confiança de Assessor Executivo da Diretoria de Recursos Humanos-DIREC.

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

Não há.

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir de 09/06/2004.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Estatuto da Empresa

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há.

VIII. ANEXOS

Currículo do Empregado



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1497</u>
37 31.22 Dec: <u>2</u>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

NOME: FERNANDO LEITE DE GODOY

MATRÍCULA: 8.009.426-0

ADMISSÃO: 01/01/1980

CARGO ATUAL: ADMINISTRADOR POSTAL SÊNIOR

RS: 65

FUNÇÃO ATUAL: ASSESSOR EXECUTIVO DA DIREC

LOTAÇÃO: DIREC

ÚLTIMAS FUNCÕES EXERCIDAS

PERÍODO	FUNÇÃO
22/05/1980 A 12/08/1982	Chefe de Seção de Controle da Gerência Financeira – DR/BSB
12/08/1982 A 01/01/1984	Chefe Inspetoria Geral – DR/BSB
01/01/1984 A 03/08/1988	Gerente de Operações
27/07/1989 A 02/09/1991	Chefe de Assessoria de Planejamento – DR/BSB
03/09/1991 A 18/11/1993	Adjunto Executivo
19/11/1993 A 07/04/2002	Diretor Regional da DR/BSB
13/03/2003 ATÉ O MOMENTO	Assessor Executivo da DIREC

EVOLUÇÃO DE CARGO

DATA	CARGO	MOTIVO
01/08/1980	Administrador Postal	Admissão
01/07/1989	Administrador Postal	Enquadramento PCS
01/12/1995	Administrador Postal Sênior	Enquadramento PCCS-Superposição



Aprovado Retirado Rejeitado Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DITEC-017/2004**REUNIÃO:** REDIR-023/2004**DATA REUNIÃO:** 09/06/2004**ASSUNTO:** Aditamento ao Contrato nº 8932/97 - Fornecimento e instalação de equipamentos e sistemas integrados de triagem automática e movimentação interna de carga.

I. PROPOSTA

Autorizar a celebração do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97 firmado com a empresa Marubeni Corporation, objetivando fornecimento e instalação de 3 (três) equipamentos OCR/VCS (leitadora óptica, pré-separadora e vídeo-codificação) e 6 (seis) LSM (separadora final), no Centro de Tratamento de Cartas - CTC Santo Amaro/SP, para atendimento das necessidades atuais da ECT, no valor de ¥ 1.934.786.983 equivalentes a R\$ 55.089.176,93 (cinquenta e cinco milhões oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e noventa e três centavos), representando um acréscimo de 23,74% do valor original do contrato.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

Em 20/11/97 a ECT assinou o Contrato Comercial nº 8932/97 com a empresa Marubeni Corporation para o fornecimento e instalação de Equipamentos e Sistemas Integrados de Triagem Automática de Cartas Formato Normal e Movimentação Interna de Carga, o qual está vinculado aos contratos de financiamento com o banco Japan Bank For International Corporation - JBIC e com a própria Marubeni Corporation, assinados em maio de 2000.



Em 18/julho/2002 a ECT firmou o Sexto termo Aditivo ao Contrato 8932/97 com a empresa Marubeni Corporation, alterando o local de instalação dos equipamentos destinados ao CTC Zona Sul (atual CTC Santo Amaro) para os CTC Jaguaré/SP e CTC Santo André/SP, uma vez que as instalações prediais do CTC Santo Amaro não estariam concluídas em tempo hábil e, certamente, inviabilizaria o contrato de financiamento firmado com o JBIC e a própria Marubeni Corporation.

Naquela ocasião, vislumbrava-se a possibilidade que os equipamentos de triagem de cartas de formato normal do CTC Santo Amaro pudessem ser fornecidos através do Contrato nº 8909/97, firmado entre a ECT e o Consórcio Cegelec/Solystic/Somepost, que dispunha de prazos mais amplos para o fornecimento, compatíveis com a previsão de disponibilidade do prédio. Tal fato não se confirmou em razão da rescisão do Contrato nº 8909/97 com o referido Consórcio, porém as necessidades operacionais da ECT persistem, conforme RELATÓRIO PCAUT-MEC-005/2004.

Diante da rescisão do referido contrato, em janeiro de 2004, foi constituído Grupo de Trabalho (PRT/PR-005/2004), visando a promover adequações no Programa Corporativo de Automação Industrial e a propor soluções para a continuação do processo de automação industrial da ECT. Dentre as atribuições estabelecidas para o Grupo, encontram-se:

- a) analisar a relação demanda versus capacidade instalada para os sistemas de triagem automatizada implementados, considerando os aspectos locais de cada unidade, regionais e nacionais, propondo, se for o caso, a revisão da distribuição dos equipamentos;
- b) propor alternativas para suprir com sistemas de triagem automatizada os Centros de Triagem de Brasília (BSB), bem como as unidades operacionais de Salvador (BA), Campinas (SPI) e Santo Amaro (SPM) que seriam atendidas por meio do Contrato 8909/97, firmado com o Consórcio Cegelec/Somepost/Solystic, que foi rescindido;
- c) propor soluções de curto e médio prazo para as unidades operacionais até que seja definida e viabilizada uma solução definitiva.



Conforme RELATÓRIO PCAUT-MEC-005/2004 o Grupo de Trabalho abordou os três aspectos englobados pelas mencionadas alíneas:

- ✓ avaliou a distribuição de equipamentos, considerando:
 - Relação demanda X capacidade global
 - A realidade do tratamento automatizado – fatores prejudiciais ao melhor desempenho
 - Análise das situações locais

- ✓ Analisou a situação atual dos Centros que deveriam ser atendidos pelo Contrato no 8.909/97:
 - Santo Amaro/SP (recomenda que o Centro de Santo Amaro seja suprido, o mais rapidamente possível, com os equipamentos de triagem necessários para escoar a sua carga)
 - Campinas (levando em conta a situação operacional da atualidade, recomenda que não se aumente, no momento, a quantidade dos equipamentos já instalados em Campinas, não se devendo fazer nenhuma nova contratação nesse sentido, até que se consolide o modelo de tratamento em curso de implantação)
 - Salvador/BA (considerando a perspectiva de concluir, no CTC/Santo Amaro, a instalação do aporte tecnológico inicialmente previsto para a DR/SPM, considera-se oportuno suspender, no momento, os planos de instalação de máquinas para triagem de objetos formato normal no CTC/Salvador, priorizando-se ações estratégicas a partir das demais regionais automatizadas)
 - Brasília/BSB (atualmente, a localidade não dispõe de imóvel próprio para os Centros de Tratamento tanto de Cartas quanto de Encomendas, porém, não é recomendável a instalação desses equipamentos em prédios alugados, dada a alta imobilização de capital e o fato de que a remoção dessas máquinas é uma operação altamente dispendiosa e em alguns casos, como as máquinas de encomendas, praticamente impossível, dados o próprio tamanho desses sistemas e a alta sensibilidade da tecnologia envolvida, que requer a contratação dos próprios fabricantes para desinstalação, remoção e nova instalação dos equipamentos)

- ✓ Apresentou opções de suprimento para o CTC Santo Amaro

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - - CORREIOS
Fts. Nº 1501
Doc. 3731.22³

Visando o suprimento do CTC Santo Amaro, o Grupo de Trabalho analisou, basicamente, três possibilidades, sem se deter em hipóteses de fornecimento para os demais Centros:

- a) Instituição de uma nova licitação para a aquisição dos sistemas
- b) Remanejamento das máquinas instaladas em outros Centros
- c) Aditamento dos Contratos existentes, em cujo objeto consta o fornecimento do mesmo tipo de sistemas, quais sejam: contratos nº 8898/97 (firmado com a Siemens) e contrato nº 8932/97 (firmado com a Marubeni, para aquisição de equipamentos NEC).

Adicionalmente, foi investigada a possibilidade de ser chamado o segundo classificado na licitação, entretanto somente o Consórcio Cegelec/Solystic/Somepost foi qualificado.

Visando verificar a viabilidade de aditamento aos Contratos existentes, foi realizada consulta ao DEJUR, o qual emitiu a Nota Jurídica 444/2004, que concluiu pela viabilidade de se aditar o Contrato 8932/97, firmado com a Marubeni, e pela inviabilidade de se aditar o Contrato 8898/97, firmado com a Siemens, tendo em vista o encerramento da vigência desse último.

Após análise de cada uma das alternativas, o Grupo de Trabalho optou pelo aditamento ao Contrato nº 8932/97, firmado com a Marubeni, para aquisição de equipamentos de fabricação NEC, tendo em vista a impossibilidade legal de se aditar o contrato nº 8898/97.

Como consequência desses passos e depois das negociações efetuadas, a Marubeni enviou a Carta MTB-223/04, em que oferece uma redução de 6% no preço global da nova aquisição, bem como uma redução no prazo de entrega.

Estima-se que a aquisição por meio de licitação do mesmo número de equipamentos que é possível adquirir por aditamento contratual, por outro lado, nas mesmas bases, custaria cerca de 19,46 milhões de dólares, contra cerca de 18,36 milhões possíveis no caso de aditamento contratual, embora somente o próprio processo licitatório pudesse confirmar essa hipótese.

37

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Ps. Nº 1502
31.22
Dac: _____ 4

No caso de uma licitação, estima-se também, levando em conta a experiência da ECT com outros processos semelhantes, que o prazo para fornecimento dos sistemas seria de cerca de 35 (trinta e cinco) meses, ao passo que, na hipótese de aditamento contratual, esse prazo seria de 10 (dez) meses, considerando-se a proposta da Marubeni. Essa diferença de 25 (vinte e cinco) meses no caso do aditamento implica uma possibilidade teórica de redução total de custos na cadeia de tratamento da ECT da ordem de R\$ 11,5 milhões de reais em relação ao tratamento manual que vem sendo praticado.

Há duas possibilidades para concretizar a aquisição em pauta: a utilização de recursos próprios, ou o uso de financiamento internacional. O primeiro caso não parece aconselhável, tendo em vista o elevado montante a ser desembolsado de imediato do caixa da empresa e a alta taxa de juro interna. No segundo caso, tendo em vista alteração das normas relativas aos financiamentos concedidos no âmbito da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), poderia haver a inclusão de taxa relativa ao risco do país em novas operações de crédito. A inclusão dessa taxa representaria um custo adicional no financiamento de aproximadamente R\$ 4,5 milhões.

Quanto à viabilidade de financiamento internacional desse aditamento, uma equipe da ECT deslocou-se para Tóquio, com a missão de verificar as condições de financiamento da possível operação comercial, já que o Edital de Licitação que originou o Contrato exige que todas as aquisições processadas por meio dele sejam financiadas nas mesmas condições originais, tendo sido negociada a proposta de financiamento para a aquisição dos referidos equipamentos.

Conforme negociações realizadas, o JBIC aceitará a não inclusão da taxa do risco Brasil. Além disso, obteve-se a redução da taxa de comissão de agenciamento de 1,95% para 1,70% flat e da taxa de comissão de compromisso de 1,5% para 1% a.a, mantendo-se as demais condições iguais ao do contrato assinado em 2000. A redução das referidas taxas representa uma economia de aproximadamente R\$ 100 mil.

No global, entre as reduções de custos obtidas com o fornecedor e com o agente financeiro, obteve-se:

11

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Nº 1503 1.22
Doc: 5

<i>Redução do custo previsto</i>	<i>Valor (US\$)</i>
Redução diante dos preços já contratados, devido ao desconto obtido junto ao fornecedor	1,083,307.00
Redução dos custos de financiamento, diante de redução de taxa de juros praticada pela Marubeni	32,052.00
Redução de possíveis custos do financiamento, diante da não cobrança do risco-país por parte do JBIC	1,442,308.00
Possibilidade de redução dos custos operacionais da ECT diante do menor prazo do aditamento quando comparado com a hipótese de licitação	3,685,898.00
Total	6,243,565.00

Desta forma, propõe-se a celebração do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97 para a instalação dos 3 (três) equipamentos OCR/VCS (leitora óptica, pré-separadora e vídeo-codificação) e 6 (seis) LSM (separadora final), no CTC Santo Amaro/SP, para atendimento das necessidades atuais da ECT, conforme demonstrado no RELATÓRIO PCAUT-MEC-005/2004, em anexo. Ressalta-se que haverá implicações nos Contratos de Financiamento junto ao JBIC e a Marubeni Corporation, cujas tratativas já foram iniciadas pela ECT com indicativo de sua viabilidade.

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

¥ 1.934.786.983 (um bilhão, novecentos e trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e três ienes japoneses), equivalentes a R\$ 55.089.176,93 (cinquenta e cinco milhões oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e noventa e três centavos), representando um acréscimo de 23,74% do valor original do contrato.

Considerando os aditamentos anteriores, o valor original do contrato foi acrescido em 24,99%.

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

Imediata.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Alínea “a” do inciso I e alínea “b” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1504
Fls. Nº
3751.22
Doc: _____
6

- De acordo com o item 4.4 da Cláusula Quarta – Preços e Reajuste do Contrato nº 8932/97.
- De acordo com o item 5.4 da Cláusula Quinta – Cronograma do Fornecimento do Contrato nº 8932/97, com redação alterada pela Cláusula Oitava do Segundo Termo Aditivo Contrato nº 10178/99.
- MANLIC – Manual de Licitação e Contratação.

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em dezembro/98 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97, objetivando antecipar a eficácia do Contrato no que se refere ao DNE e ao SNG, de forma a atender às necessidades da ECT à época.

Em novembro/99 foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97, objetivando alterar os locais e prazos de instalação, realizando os devidos ajustes no fornecimento, para adequação às necessidades operacionais apontadas à época, bem como a exclusão do valor do ICMS do Contrato e a conversão de valores cotados de dólares americanos para ienes japoneses, adequando assim, o Contrato Comercial às regras dos agentes financeiros.

Em fevereiro/2001 foi celebrado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97, visando readequar os locais de instalação, ajustar cláusulas de pagamento e eficácia e modificar os valores referentes às partes local e importada. Essas alterações foram necessárias em razão das condições de aprovação do financiamento por parte dos órgãos governamentais no Brasil e de disposições constantes no Contrato de Financiamento celebrado com o JBIC.

Em outubro/2001 foi celebrado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97, visando alterar os prazos de instalação dos Sistemas Integrados de Triagem Automática de Cartas de Formato Normal da Unidade Operacional COI-04 Zona Sul/SPM e do Sistema de Movimentação Interna de Cargas da Unidade Operacional CTP RIO/RJ, bem como incluir o Anexo 4 contemplando o plano de treinamentos e testes de aceitação em fábrica.

Em dezembro/2001 foi celebrado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97, visando a adequação do fornecimento, com supressão do Sistema de Movimentação Interna de Carga do CTC Cidade Nova/RJ e inclusão de 1 LSM (separadora final) para o CTC Fortaleza/Ce, 1 LSM para o CTC Goiânia/GO e 1 LSM para o CTC Recife/PE.

Handwritten mark: *J*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1505
Fls. Nº
3 73 1 . 2 2
Doc: _____

Em julho/2002 foi celebrado o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97, visando a alteração do local de instalação dos equipamentos destinados ao CTC Zona Sul/SP (Santo Amaro/SP) para o CTC Jaguaré/SP e Santo André/SP.

Em novembro/2003 foi celebrado o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97, objetivando aumentar a capacidade e atualizar tecnologicamente os Sistemas DNE - Diretório Nacional de Endereços e SNG - Sistema Nacional de Gerenciamento de Informações, para atendimento das necessidades da ECT, destacando que as alterações introduzidas naquele Termo Aditivo não teve repercussões no Contrato de Financiamento firmado com o JBIC, uma vez que este montante foi antecipado ao Contrato de financiamento, através do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97.

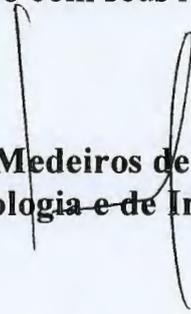
A edificação do CTC Santo Amaro encontra-se concluída com plenas condições para instalação das máquinas de triagem automática de cartas formato normal sem estar contemplado o fornecimento dos referidos equipamentos em qualquer dos contratos do Programa de Automação Industrial em andamento.

Conforme Nota Jurídica DEJUR/GAB – 444/2004, existe a possibilidade de aditamento no Contrato nº 8932/97 para suprir essa necessidade.

O DEJUR já emitiu Nota Jurídica, manifestando-se pela inexistência de óbices jurídicos à celebração do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97, conforme minuta em anexo.

VIII. ANEXOS

- 1 – RELATÓRIO PCAUT-MEC-005/2004
- 2 - Nota Jurídica DEJUR/GAB – 444/2004
- 3 – Nota Jurídica – DEJAR/GAB – 509/20004
- 4 –Minuta do Oitavo Termo Aditivo com seus Anexos 1, 2, 3 e 4


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura





RELATÓRIO PCAUT-MEC-005/2004

Assunto: *Adequações no Programa Corporativo de Automação Industrial e Soluções para Continuação do Processo de Automação Industrial*

1. Objetivo

O Contrato nº 8909/97, firmado entre a ECT e o Consórcio Cegelec/Solystic/Somepost, tendo por objeto o fornecimento de sistemas de triagem automatizada, passou por diversas dificuldades, como se pode verificar no histórico do Anexo 1.

A última distribuição dos equipamentos, de acordo com as necessidades da ECT e conforme vinha sendo executado pela contratada, deveria ser formalizada no Terceiro Termo Aditivo, o qual, todavia, não chegou a ser assinado em função de uma série de irregularidades praticadas pelo Consórcio.

A distribuição dos sistemas no Contrato em questão era a disposta no Quadro 1:

Quadro 1

Centro	MÁQUINAS	
	PRÉ	FINAL
Santo Amaro	7	6
Salvador	2	3
Campinas	1	1
Total	10	10

Em 18/12/2003, em virtude dos problemas relatados de modo sucinto no Anexo 1, efetivou-se a rescisão unilateral do Contrato nº 8.909/97, tendo-se encaminhado ao Consórcio, em 22/12/2003, a Carta 0262/2003-GAB/PR, depois de ouvidas todas as razões de defesa e o recurso apresentado na forma da Lei.

Em 07/01/2004, tendo em vista a rescisão do referido Contrato, foi emitida a PRT/PR-005/2004, constituindo Grupo de Trabalho visando a promover adequações no Programa Corporativo de Automação Industrial e a propor soluções para a continuação do processo de automação industrial da ECT.

Dentre as atribuições estabelecidas para o Grupo, de acordo com o item 3.1.1., alíneas a, b e c da referida Portaria, podem-se observar:

a) Analisar a relação demanda *versus* capacidade instalada para os sistemas de triagem automatizada implementados, considerando os aspectos locais, regionais e nacionais de cada unidade, propondo, se for o caso, a revisão da distribuição dos equipamentos;





- b) Propor alternativas para suprir com sistemas de triagem automatizada os Centros de Triagem de Brasília (BSB), bem como as unidades operacionais de Salvador (BA), Campinas (SPI) e Santo Amaro (SPM) que seriam atendidas por meio do Contrato nº 8909/97, firmado com o Consórcio Cegelec/Somepost/Solystic, que foi rescindido;
- c) Propor soluções de curto e médio prazo para as unidades operacionais até que seja definida e viabilizada uma solução definitiva.

Observa-se, na alínea b, que além de contemplar o caso dos Centros a serem atendidos pelo Contrato no 8.909/97, em sua última configuração, a Portaria estabelece a necessidade de uma solução para o Centro de Brasília, cujo suprimento estava previsto no mesmo Contrato, mas foi suprimido em termos de execução prática em função da indisponibilidade de um imóvel próprio para abrigar o CTC, apesar de essa modificação não ter sido oficializada em Termo Aditivo, tendo em vista os problemas já mencionados.

O presente Relatório propõe-se a abordar os três aspectos englobados pelas mencionadas alíneas.

2. Avaliação da distribuição de equipamentos

2.1. Relação demanda X capacidade global

Atualmente, o tráfego brasileiro de cartas é de cerca de 600 milhões de objetos por mês, contados na distribuição. Nos Centros de Tratamento, por sua vez, são processados, em igual período, mais de um bilhão de objetos, dos quais cerca de 800 milhões são triados dentro dos CTCs (Centros de Tratamento de Cartas).

Essa aparente discrepância entre o tráfego distribuído (a princípio, a mesma quantidade de objetos postados) e o tratado acontece porque, em grande parte dos casos, o mesmo objeto é processado pelo menos uma vez na exportação (operação no CTC de origem) e outra na importação (operação no CTC de destino). Pode-se dizer, com certeza, que essa diferença entre a carga distribuída e a carga tratada somente não é maior devido ao alto grau de otimização do sistema de tratamento brasileiro, que, diferentemente do que se pratica em muitos países, faz largo uso da pré-triagem em agências e por grandes clientes.

Dentro dos Centros de Tratamento, há ainda um coeficiente de dupla manipulação, isto é, parte dos objetos tem de ser manipulada duas vezes no tratamento manual. Isso acontece porque o número de direções a serem expedidas é sempre maior que o número disponível de escaninhos para a triagem, limitado em 40 (quarenta) posições. Atualmente, o coeficiente dessa dupla manipulação, em cada CTC, é de cerca de 1,3, o que significa que cerca de 30 % (trinta por cento) da carga processada nos Centros, em cada uma das operações (exportação e importação) é manipulada duas vezes.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1508
Doc. 3731.22

Página 2 de 22



A capacidade total de processamento alocada, com e sem os equipamentos que estavam sendo adquiridos por meio do Contrato nº 8.909/97, é de, respectivamente, 34 milhões e 28 milhões de objetos/dia, considerando uma operação teórica de 20 horas diárias, isto é, sem levar em conta a restrição das janelas de tratamento real, em três turnos e descontados os horários de manutenção.

Para o cálculo, considerou-se o rendimento horário nominal mínimo por equipamento especificado pelos processos licitatórios que deram origem às aquisições do sistema. Em casos reais, há uma grande oscilação nesse valor, que depende, fundamentalmente, da qualidade da carga processada e das condições de manutenção dos equipamentos. Em média, os números realmente encontrados são um pouco inferiores ao estabelecido nominalmente.

Por outro lado, não se pode esperar que, em caso algum, uma máquina opere no limite máximo de sua capacidade, ainda que não se considerem eventuais necessidades de crescimento do tráfego nos próximos anos.

Pode-se dizer que a relação Demanda/Capacidade desejável, no caso dos Correios brasileiros, em valores médios é de cerca de 75 % (setenta e cinco por cento).

Esse valor é estimado levando-se em conta que o tráfego postal oscila cerca de 25 % em torno da média mensal (desvio-padrão), isto é, se no caso de um Centro hipotético em que são tratados, em média, 1 milhão de correspondências/dia, deve-se esperar que, nos dias de maior tráfego, esse valor alcance 1,25 milhões e nos dias de menor tráfego cerca de 750 mil objetos. A variabilidade é grande de região para região e de mês para mês o que torna o modelo ainda mais sensível.

Do exposto, pode-se dizer que, caso uma máquina tenha a capacidade de processamento ocupada, regularmente, em seu limite, o equipamento não terá como fazer face aos dias de pico. Via de regra, se a utilização dessa capacidade for ultrapassada, regularmente, em mais de 75 %, nos dias de maior movimento haverá sobra de carga.

Essa questão torna-se delicada, quando se considera que, normalmente, é nos dias de maior tráfego que a ECT processa as cargas mais nobres do ponto de vista comercial (contas, faturas, avisos bancários). Nesses dias, certamente a qualidade dos serviços postais é acompanhada com maior atenção pela clientela (tanto os grandes postadores quanto a população em geral) e qualquer estrangulamento trará inevitáveis prejuízos à imagem da empresa.

Observa-se, então, que, em valores globais, a quantidade de equipamentos disponíveis, no que se refere ao mercado de cartas e malas diretas, é insuficiente sequer para atingir a meta inicial do Programa de Automação Industrial da ECT (antigo Programa de Mecanização da Triagem) de automatizar 80 % do tráfego brasileiro, haja vista que atualmente os equipamentos alocados permitem processar apenas 68 % do tráfego tratado.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1509



Esse quadro torna-se ainda mais desfavorável, caso se observe o limite de segurança máximo de 75 % de ocupação média das máquinas, mencionado há pouco, pois, nesse caso, as relações entre a capacidade de tratamento automatizado e os tráfegos distribuído e tratado cai para 51 %, o que demonstra ser, na atualidade, inviável a meta inicial do Programa de Automação, proposta nos anos 90, de se automatizar 80 % do tratamento do tráfego postal brasileiro.

2.2. A realidade do tratamento automatizado – fatores prejudiciais ao melhor desempenho

Desse modo, pode-se dizer com segurança, que a relação “Demanda X Capacidade”, em termos globais, indica que não há “sobra” de equipamentos. Os números apontam que, se a carga for toda ou quase toda apta, em termos de formatação e de endereçamento, a ser processada pelas máquinas e, se não houver problemas de disponibilidade de horário, as máquinas existentes já não conseguiriam dar vazão ao tráfego atual, mesmo que não haja qualquer crescimento ou que ocorra algum decréscimo nos próximos anos.

Na realidade, todavia, observa-se que as máquinas ainda vêm operando bem abaixo de sua capacidade nominal. Esse fato decorre de:

a) Parcela considerável do tráfego composta de correspondência não mecanizável – Levantamentos mensais realizados sob coordenação do DECAR e do PCAUT mostram que cerca de 36 % do tráfego de cartas e malas diretas compõem-se de correspondências inaptas ao tratamento automatizado, seja por problemas de formatação física (envelopes abertos, com dobras em local errado, com cores impróprias ou sem contraste adequado entre o endereçamento e o fundo, etc.) ou por problemas de formatação de endereçamento (ausência de CEP, endereço em local inadequado, etc.). Para enfrentar esse problema, a ECT vem lançando mão de basicamente duas medidas: incentivo tarifário a grandes clientes com contrato; redução de plano de triagem de grandes clientes, nos casos em que há ganho operacional;

b) Insuficiência de horário para tratamento – É o fenômeno chamado pela área operacional de “insuficiência de janela de tratamento”. Embora as máquinas possuam uma velocidade de triagem muito superior à de vários homens trabalhando ao mesmo tempo, elas possuem um limite horário de processamento que não pode ser ultrapassado; aquilo que excede a sua capacidade de tratamento é desviado para a operação manual, seja no próprio Centro de Tratamento, seja por meio dos planos de triagem de grandes clientes, crescendo-se ou mantendo-se na operação tantos homens quantos forem necessários para dar vazão ao tráfego no horário restringido. Estima-se que 27,5 % do tráfego tenha o seu tratamento prejudicado por insuficiência de horário ou necessidade de ajustes logísticos. Para enfrentar esse problema, as seguintes providências têm sido adotadas: incentivo tarifário para postagens em horário mais cedo, estipulado pela área operacional, de modo a alargar o horário de tratamento; antecipação da postagem da carga de grandes clientes, com a adoção do conceito de “data de produção”, que muitas vezes antecede de alguns dias a data de postagem; revisão do padrão D+1 para algumas capitais do Nordeste; revisão localizada da malha de transporte; revisão de processos operacionais internos dos Centros de Tratamento pelo SMEL – Sistema de Melhoria do Tratamento.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1510
Fts. Nº 1510 Página 4 de 22
3731.22
Doc:



Como consequência dos procedimentos até agora adotados, foi possível observar um crescimento do tráfego automatizado de 81 milhões de objetos/mês em março de 2002 para 298 milhões de objetos/mês em março de 2004, representando um crescimento de mais de 267 % na quantidade de objetos processados, com uma curva que continua ascendente.

2.3. Análise das situações locais

Desse modo, pode-se dizer que há dois problemas que se abatem sobre praticamente todos os Centros de Tratamento – a insuficiência de janela horária para triagem automatizada e a despadronização de objetos de correspondência, que dificulta a sua automação. Esses problemas, contudo, notadamente o primeiro, não repercutem com igual intensidade em todos os locais, de modo que, teoricamente, há casos em que, se os sistemas de um dado lugar fossem removidos para outro, a taxa de ocupação total apresentaria uma relação mais favorável que a atual, isto é, equipamentos poderiam ser removidos para locais com maior disponibilidade horária e maior carga a tratar.

Dependendo do Centro, os problemas de caráter mais geral podem ser agravados por fatores locais, como gestão, qualidade da manutenção, situação da malha de transporte ou mesmo qualidade das instalações físicas. Esses fatores, entretanto, podem ser considerados como conjunturais, podendo ser corrigidos por ações localizadas, não devendo, portanto, interferir na decisão a ser tomada, a menos que tenham adquirido proporção tal que a sua solução sinalize precisar de um tempo excessivamente longo.

Por outro lado, o total de objetos tratados atualmente na área metropolitana de São Paulo corresponde a 19,4 milhões de objetos/dia (fonte: RDT/DECAR), ou 15 milhões de objetos/dia, se forem descontadas as expedições diretas de grandes clientes, enquanto a capacidade de tratamento automatizada ali alocada atualmente corresponde a 11 milhões de objetos /dia, isto é, apenas 55 % do que seria ideal, caso se considere o limite de segurança exposto no item 2.1., isto é, que a utilização da capacidade instalada não deve ultrapassar, na média, 75% da capacidade teórica total, de modo a permitir a absorção da carga nos dias de maior movimento.

Desse modo – mesmo considerando o alto potencial de expedição de carga pré-triada por grandes clientes e ainda que concentre a maior quantidade de equipamentos – a Grande São Paulo é a região que tem a relação “Demanda X Capacidade” mais desfavorável, notadamente porque um de seus principais Centros – Santo Amaro – ficou sem equipamentos de triagem, em função da rescisão do Contrato nº 8.909/97. Desse modo, tudo indica que eventuais remanejamentos devem ter como prioridade o suprimento desse Centro.

Para verificar as possibilidades de remanejamento, foram analisados a demanda, a capacidade instalada, as janelas horárias de tratamento efetivamente disponíveis, as interfaces logísticas envolvidas, bem como os trabalhos de otimização operacional em andamento.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls. Nº	1511
	3731.22
Doc:	
Página 5 de 22	



Foram escolhidos como candidatos as localidades que operam atualmente com baixas taxas de ocupação e cuja situação, por restrições locais, como insuficiência de horário de tratamento ou baixa demanda em relação à capacidade de tratamento, indicam a possibilidade de remanejamento. A situação dos Centros de Tratamento dessas localidades encontra-se demonstrada no Anexo 2, de modo mais analítico, levando em conta a concentração de cargas por faixa horária.

O resumo da situação desses Centros encontra-se configurado nos Quadros 2 e 3, que apresentam, respectivamente, a taxa de ocupação com 65 % da carga maquinável (situação mais próxima da realidade atual) e 100 % da carga maquinável (situação ideal). Além da taxa de ocupação propriamente dita (relação demanda/capacidade), os quadros apontam também as sobras de carga por insuficiência de horário, isto é, as quantidades de objetos que, de um modo ou outro, têm de ser triadas manualmente, por insuficiência de capacidade de processamento automatizado nas faixas horárias efetivamente disponíveis para tratamento, em função principalmente de restrições de transporte.

Quadro 2

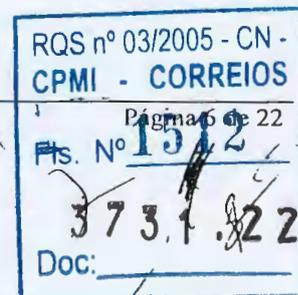
TAXA DE OCUPAÇÃO COM 65% CARGA MECANIZÁVEL

Centros com Menor Potencial de Ocupação					
Centro	Carga Total a Tratar Fonte: RDT - FN	Máquinas		Taxa de Ocupação (Média NOV/03, DEZ/03 e JAN/04)	Sobra de Carga por insuficiência de horário
		Pré	Final		
Ribeirão Preto	589.281	1	1	46,29%	110.491
Bauru	661.791	1	1	46,99%	183.903
Goiânia	897.130	1	2	47,97%	283.996
Florianópolis	659.886	1	1	51,90%	294.495
Fortaleza	468.966	1	2	38,93%	0

Quadro 3

TAXA DE OCUPAÇÃO COM 100% CARGA MECANIZÁVEL

Centros com Menor Potencial de Ocupação					
Centro	Carga Total a Tratar Fonte: RDT - FN	Máquinas		Taxa de Ocupação (Média NOV/03, DEZ/03 e JAN/04)	Sobra de Carga por insuficiência de horário
		Pré	Final		
Ribeirão Preto	589.281	1	1	71,22%	110.491
Bauru	661.791	1	1	72,29%	183.903
Goiânia	897.130	1	2	73,80%	283.996
Florianópolis	659.886	1	1	79,85%	294.495
Fortaleza	468.966	1	2	59,89%	0





Observa-se, diante dos números que compõem o quadro, que o fator a onerar substancialmente a ocupação das máquinas em questão é a qualidade da carga. Todos os Centros, com exceção de Fortaleza, oferecem potencial de se aproximarem bastante da taxa de ocupação desejável, considerado o limite de segurança especificado no item 2.1., independentemente dos problemas acarretados por insuficiência das janelas horárias de tratamento (os quais podem ser observados na coluna "Sobra de Carga por Insuficiência de Horário"). Caso seja melhorada a disponibilidade de tempo para a operação, seja por antecipação de carga de grandes clientes (medida em curso atualmente), seja por revisão da malha de transporte, há condições inclusive, em alguns casos, de a carga superar a capacidade de tratamento.

A solução do problema de qualidade da carga é uma necessidade geral da ECT no momento, para viabilizar o investimento em automação. Pode-se dizer, então, que se for resolvido esse problema geral os próprios Centros em questão estarão em condições de operar em condições desejáveis.

No caso específico de Fortaleza, que possui a mais baixa taxa de ocupação, a ECT recentemente estabeleceu a mudança de prazos de entrega de D+1 para D+2, de modo que se observa uma sobra de carga potencial igual a zero. No caso desse Centro existe, efetivamente, uma sobra de capacidade, considerada apenas a carga destinada à sua atual área de circunscrição. Todavia, com a mudança geral dos prazos de entrega das correspondências destinados às Unidades da Federação vizinhas abre-se a possibilidade de se concentrarem maiores cargas no CTC Fortaleza, de acordo com uma estratégia que envolve uma revisão geral das malhas regionais de tratamento e transporte, assunto que está sendo estudado pela área operacional e que deverá sofrer avanços tão logo se consolidem os resultados locais da recente mudança logística decorrente da referida mudança de prazos.

Por outro lado, a eventual retirada de algum dos equipamentos destinados a essas localidades, dadas as diferenças de produtividade entre a triagem manual e a automatizada, implicaria aporte de recursos humanos nos Centros envolvidos, inclusive com reflexos naqueles casos de redistribuição (cálculo do número de percorridas e carteiros para cada área) em que os estudos existentes já levaram em conta a chegada aos CDDs de parcela previamente distritada (separada por carteiros) pelas máquinas de triagem.

Dessa maneira, de um ponto de vista estritamente operacional, não é aconselhável a remoção dessas máquinas, a menos que os custos envolvidos sejam altamente vantajosos.

A análise final da possível redistribuição dos equipamentos atualmente instalados encontra-se no item 4.2., que trata das hipóteses de suprimento dos Centros que deveriam ser atendidos pelo Contrato nº 8.909/97. O item em questão leva em consideração, inclusive, os valores envolvidos nas diversas opções que se oferecem para a ECT visando à adequação dos Centros contemplados pela PRT/PR - 005/04 (licitação, aditamento contratual e remanejamento de sistemas).

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1513
Página 7 de 22
3731/22



3. Análise da situação atual dos Centros que deveriam ser atendidos pelo Contrato nº 8.909/97

3.1. Situação resumida

A situação dos Centros que deveriam ser atendidos pelo Contrato nº 8.909/97, com a rescisão, corresponde ao que se estampa no Quadro 4, que resume também a situação de Brasília.

Quadro 4

Centro	Sistemas Previstos	Situação Atual
Santo Amaro/SP	7	Imóvel quase pronto, com 31.500 m ² de área construída (valor: R\$ 30,5 milhões). O Centro não dispõe de nenhum sistema de tratamento automático em operação. A carga está sendo tratada, parte manualmente, em imóvel inadequado, parte nas máquinas de outros Centros, com prejuízos de transporte.
Salvador/BA	2	Imóvel reformado, pronto para receber os equipamentos. O Centro não dispõe de nenhum sistema de tratamento automático em operação.
Campinas/SP	1	Imóvel reformado, pronto para receber os equipamentos. O Centro já dispõe de 2 sistemas de tratamento de objetos FN (cartas) e 1 sistema de FE (encomendas e malotes)
Brasília	2	O Centro não dispõe ainda de imóvel próprio. A carga está sendo tratada manualmente em imóvel alugado.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1514
FIS. Nº página 8 de 22
3731.22
Doc:



3.2. Santo Amaro/SP

O caso do CTC Santo Amaro, certamente, é o que mais prejuízos traz ao sistema como um todo. Trata-se de uma unidade fortemente exportadora, responsável por reflexos em toda a cadeia de tratamento dos Correios e inserida no mais importante complexo logístico da ECT, ou seja, o conjunto de Centros instalados na Grande São Paulo, responsável pelo tratamento de mais de 40 % do tráfego postal brasileiro.

Em função da importância do CTC Santo Amaro, responsável sozinho pelo processamento de 11,42% do tráfego nacional de objetos de formato normal e por 26,4% do tráfego local (Grande São Paulo) desse mesmo tipo de objetos, a ECT já realizou um vultoso investimento de R\$ 30,5 milhões para equipar a unidade com um imóvel adequado às suas operações, que vêm sendo realizadas precariamente num prédio sito à Rua Juquis, em São Paulo, sendo que parte da carga da sua área de circunscrição está sendo tratada por outras unidades.

O novo imóvel de Santo Amaro já foi concebido para dar guarida a um Centro que deverá funcionar como alternativa logística, dadas a sua localização e instalações, para o recebimento de cargas de grandes clientes, para a operação integrada entre Correio Híbrido e a Automação e para o remanejamento de cargas dos demais CTCs em situações de eventuais estrangulamentos.

A região atendida pela importação do CTC Santo Amaro tem uma das mais altas concentrações de carteiros do país, considerando a circunscrição de um único Centro, pois reúne mais de 1000 distritos postais. Nesses distritos há uma concentração média de carga bastante superior à média nacional (mais de 1700 objetos/dia por carteiro, contra cerca de 937 na média nacional), o que permite que os ganhos na distribuição, naquela região, sejam maximizados, oferecendo um retorno superior ao que se verifica em outras áreas geográficas, mediante o distritamento automático da carga.

Por outro lado, a ausência de máquinas de triagem em Santo Amaro tem impactado, de forma negativa, todo o Programa de Automação de Cartas, prejudicando o funcionamento dos demais Centros, pelos seguintes motivos:

- a) A logística em São Paulo é fortemente integrada. Um Centro operando manualmente gera problemas para todos os outros, que, em sua operação de importação, deveriam receber as cartas já com o CEP em código de barras, permitindo o seu processamento diretamente pelas separadoras finais. Como a quantidade de máquinas nos Centros, no caso da importação, foi calculada levando em conta essa premissa, assim que se atingirem níveis mais altos de automação em função da melhoria da qualidade da carga, começará a haver estrangulamentos no sistema como um todo;



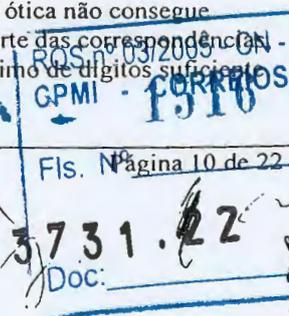


- b) Esse mesmo problema se repete com relação ao fluxo nacional, de maneira proporcionalmente ainda mais intensa, já que muitas das unidades importadoras foram concebidas com quantidade de separadoras finais maior que a de pré-separadoras justamente por estar previsto que a carga oriunda de São Paulo deveria chegar majoritariamente pré-codificada. O fato de esses objetos não poderem ir diretamente para as separadoras finais significa que considerável parcela deles acaba indo diretamente para o tratamento manual, por insuficiência de horário para tratá-los nas pré-separadoras e separadoras finais;
- c) Do mesmo modo, todo o sistema de automação brasileiro foi idealizado com base numa operação de videocodificação¹ realizada nos CTCs de origem. Esse modelo leva em conta o fato de que a maior parte é gerada nas localidades que possuem uma disponibilidade horária maior para o tratamento e que o próprio tempo de transporte poderia ser utilizado para complementação dos dígitos do CEP, de modo a minimizar os recursos empregados nessa operação. Com Santo Amaro sem os sistemas de triagem, a carga nele gerada tem de ser toda videocodificada nos destinos, no caso dos demais CTCs automatizados, com um tempo de processamento, na maioria dos casos, sensivelmente reduzido;
- d) O modelo logístico atual concebe que a carga destinada aos CTCs não automatizados seja pré-triada para as unidades de destino nas máquinas da origem, sempre que a quantidade de objetos assim o justificar. Essa estratégia possibilita levar os ganhos da automação inclusive para as regiões não contempladas com máquinas, por meio de uma redução das operações de importação a serem realizadas nos CTCs de destino, o que traz inegáveis ganhos principalmente nos casos daquelas unidades que possuem um tempo de tratamento mais reduzido em função dos horários de chegada da RPN. Com um Centro que corresponde a quase 12 % do tráfego nacional sem condições de realizar essa operação, o modelo, tal como concebido, fica sensivelmente prejudicado.

Por essas razões, dada a importância logística e o vulto do tráfego tratado em Santo Amaro, pode-se dizer que a questão da automação do Centro não possui um caráter meramente local, mas repercute em todo o sistema de tratamento da ECT, onerando ainda mais as condições de retorno do investimento já realizado.

Não se trata, no caso, obviamente, de realizar um novo investimento, mas de completar um investimento já realizado, retomando parte do que estava planejado inicialmente, de modo a permitir que o mencionado investimento ocorra de acordo com aquilo que foi realmente previsto, permitindo um retorno mais rápido e seguro. Caso se adquira a totalidade dos equipamentos que estavam destinados a Santo Amaro no Contrato nº 8.909/97, pelo mesmo preço médio praticado no âmbito das contratações oriundas das Licitações Internacionais 005/92, 027/96 e 028/96, a ECT deverá despende cerca de 22 milhões de dólares, o que corresponde a aproximadamente 7,33 % do investimento total para incrementar cerca de 12 % na quantidade total de objetos tratados, além de permitir um maior aproveitamento e melhores condições de produtividade em todos os demais Centros, conforme exposto nos parágrafos anteriores.

¹ Complementação dos dados do CEP por meio de digitação nos casos em que a leitura ótica não consegue decifrar o endereçamento. Essa operação pode ser realizada inclusive durante o transporte das correspondências - naqueles casos em que a leitura ótica das máquinas conseguir identificar o número mínimo de dígitos suficientes para encaminhá-las.





Assim, considerando o exposto, o Grupo de Trabalho recomenda que o Centro de Santo Amaro seja suprido, o mais rapidamente possível, com os equipamentos de triagem necessários para escoar a sua carga.

3.3. Campinas

O comportamento do tráfego postal no CTC/Campinas aponta forte incidência de carga na operação de importação, conforme dados a seguir:

Quadro 5

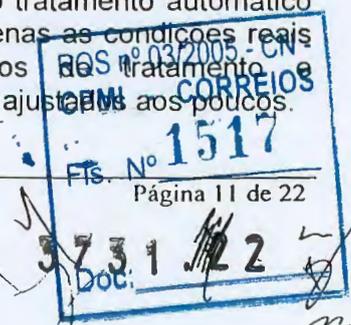
Capacidade Instalada	Importação	Exportação	Demanda
1.200.000	770.439	251.242	1.021.681

A instalação de nova máquina, no momento atual, requer avaliação do *modus operandi* adotado em conjunto com a DR/SPM, centro gerador da maior parte da carga destinada à região de Campinas, vez que a estratégia vigente é a de viabilizar o uso dos equipamentos de SPM, detalhando parte da carga destinada à região de Campinas, de forma a permitir melhor uso de seus equipamentos na janela de tempo disponível.

Para melhor entendimento, note-se que o CTC Campinas, para tratar toda sua carga de importação, com os atuais equipamentos (duas linhas no total), precisará de aproximadamente 13 horas ininterruptas de trabalho com produção de 30.000 objetos/hora, o que não é possível, pois a carga teria que estar disponível a partir das 16:30h da véspera, situação que, em avaliação linear, sugere instalação de mais equipamentos.

Contudo, considerando estratégias de integração operacional entre as regionais, observam-se os seguintes aspectos:

- A carga destinada à região de Campinas, um dos maiores pólos econômicos do país, é bastante expressiva. Todavia, parte considerável dessa carga é gerada na capital de São Paulo e historicamente vem sendo expedida diretamente às maiores localidades que compõem a região de Campinas, de modo a otimizar o tratamento;
- Esse *modus operandi*, atualmente, evita que os objetos de correspondência sejam triados no CTC Campinas, seguindo diretamente para as localidades de destino. Todavia, quando chegam aos locais de entrega, as correspondências têm de ser triadas manualmente na chamada Triagem de Distribuição (separação por carteiros). Essa operação poderia ser feita nas máquinas, com ganho considerável de produtividade, diminuindo a quantidade de carteiros necessária para executá-la.;
- Todavia, a operação descrita na alínea (b) exige que parcela considerável da carga seja apta ao tratamento mecanizado, de modo que não ocorra rejeito excessivo. O rejeito tem de ser tratado manualmente, com horário reduzido, pois só vai para as baterias de tratamento manual depois de processado, em vão, pelas máquinas. Desse modo, a redução gradativa das direções de triagem processadas pelos grandes clientes e o encaminhamento das correspondências por eles geradas para o tratamento automático têm de ser realizados de forma paulatina, considerando não apenas as condições reais de rejeição, mas também a disponibilidade dos horários de tratamento e o encaminhamento para as unidades distribuidoras, que devem ser ajustados aos poucos.





- d) Nesse sentido, deve ser buscada a melhor equação possível entre os modelos de triagem descentralizada, realizada por grandes clientes, e triagem centralizada, realizada pelas máquinas. Apenas quando esse problema estiver equacionado do ponto de vista operacional (horários de transporte e maximização das janelas horárias de tratamento) e comercial é que será possível dizer-se com certeza a quantidade de máquinas ideal, de um ponto de vista estrito da produção, para fazer face à carga da região.

Considerando esses fatores, o Grupo de Trabalho instituído pela PRT/PR-005/2004, levando em conta a situação operacional da atualidade, recomenda que não se aumente, no momento, a quantidade dos equipamentos já instalados em Campinas, não se devendo fazer nenhuma nova contratação nesse sentido, até que se consolide o modelo de tratamento em curso de implantação.

3.4. Salvador/BA

O tráfego postal no CTC/Salvador gira em torno de 1.500.000 objetos/dia na operação de importação contra 110.000 objetos/dia na operação de exportação.

Essa forte característica importadora, presente na maioria dos estados brasileiros, direciona maiores esforços de planejamento para as operações de importação do CTC, tática esta válida tanto para o cenário manual quanto para o automatizado.

Outra característica importante a ser observada é a restrição do tempo disponível para tratamento da carga, tempo este denominado "janela de tratamento", compreendido do momento em que a carga chega ao CTC até o horário limite para encerramento das operações e disponibilização da carga para a rede de transporte, válido para ambas as operações (importação e exportação).

Único CTC em que foi mantido o padrão D+1, em recente reformulação de tal parâmetro nas regiões norte e nordeste, o CTC Salvador ainda convive com restrições em ambas janelas de tratamento, fator cujas consequências operacionais têm sido amenizadas mediante apoio dos centros exportadores de carga (SPM, RJ, MG e PR), onde os planos de triagem contemplam diversas direções tanto para o interior do estado da Bahia (e outros) quanto para todos os CDDs da própria Salvador, estratégia que propicia utilização de recursos remotos (máquinas desses CTCs) para redução de picos no destino.

Tratando-se de estratégia recém-implementada, e em vias de incremento mediante negociação com grandes clientes para antecipação de postagens e redução de planos de triagem nos centros exportadores, vislumbra-se a oportunidade de ampliar o atual apoio operacional prestado às regionais não automatizadas.

Dessa forma, considerando a perspectiva de concluir, no CTC Santo Amaro, a instalação do aporte tecnológico inicialmente previsto para a DR/SPM, considera-se oportuno suspender, no momento, os planos de instalação de máquinas para triagem de objetos formato normal no CTC Salvador, priorizando-se ações estratégicas a partir das demais regionais automatizadas, conforme exposto.





3.5. Brasília/BSB

Considerando-se todos os 16 Centros de Tratamento de Cartas (CTC) e 22 Centros de Tratamento de Cartas e Encomendas (CTCE) da ECT, o CTC Brasília é o nono em quantidade de cargas, tratando atualmente uma média de 1.448.000 objetos por dia. Possui uma alta importância estratégica também porque se trata da unidade responsável pelo tratamento e gerenciamento da distribuição em todo o Distrito Federal, região sede da República, caracterizada por uma clientela (tanto remetentes quanto destinatários) altamente exigente.

Essa qualidade de capital do país faz com que haja uma preocupação maior com a infraestrutura operacional, pois não apenas eventuais problemas podem repercutir de modo intenso, com sérios reflexos para a imagem da empresa e seus dirigentes, como também é necessário que haja uma estrutura operacional adequada, para atender operações atípicas, resultantes muitas vezes das necessidades do Governo Federal.

Atualmente, a localidade não dispõe de imóvel próprio para os Centros de Tratamento tanto de Cartas quanto de Encomendas, razão por que os equipamentos a ela inicialmente destinados foram remanejados para outras localidades em que havia necessidade deles ao longo da execução do Programa de Automação Industrial.

Observe-se que não é recomendável a instalação desses equipamentos em prédios alugados, dada a alta imobilização de capital e o fato de que a remoção dessas máquinas é uma operação altamente dispendiosa e em alguns casos (máquinas de encomendas) praticamente impossível, dados o próprio tamanho desses sistemas e a alta sensibilidade da tecnologia envolvida, que requer a contratação dos próprios fabricantes para desinstalação, remoção e nova instalação dos equipamentos.

4. Opções de suprimento para o CTC Santo Amaro

Considerando o exposto no item 3.3., o Grupo de Trabalho analisou, basicamente, três possibilidades para o suprimento do CTC Santo Amaro, sem se deter em hipóteses de fornecimento para os demais Centros:

- a) Instituição de uma nova licitação para a aquisição dos sistemas
- b) Remanejamento das máquinas instaladas nos Centros abordados no item 2.3.
- c) Aditamento dos Contratos existentes, em cujo objeto consta o fornecimento do mesmo tipo de sistemas, quais sejam o Contrato nº 8898/97 (firmado com a Siemens) e o Contrato nº 8932/97 (firmado com a Marubeni, para aquisição de equipamentos NEC)

Descartou-se a hipótese de eventualmente chamar o segundo colocado no processo licitatório, tendo em vista que, conforme a Ata da Reunião de Julgamento das Propostas Comerciais e de Financiamento e de proclamação do Resultado Final da Concorrência Pública 028/96 (Anexo 3), todos os demais participantes que não o primeiro colocado foram considerados como não qualificados durante a avaliação de técnica e preço.





A análise de cada uma das hipóteses listadas nas alíneas anteriores, em termos de vantagens e desvantagens, encontra-se desenvolvida nos subitens seguintes.

4.1. Instituição de uma nova licitação para a aquisição dos sistemas

4.1.1. Vantagens

- a) Todos os Centros em que se justifica, do ponto de vista operacional, a automação do tratamento, permaneceriam supridos de equipamentos.
- b) Ficaria mantida, como consequência do exposto em (a) a possibilidade de se automatizar uma parcela maior do tráfego, ainda que sem atingir a meta proposta inicialmente para o Programa de Automação (ou seja, o tratamento mecanizado de 80 % da carga).

4.1.2. Desvantagens

- a) Prazo elevado, pois estima-se que até o fornecimento dos sistemas decorreriam aproximadamente 35 (trinta e cinco) meses. De acordo com o Relatório PCAUT-MEC_8909_97-001/2004 (Anexo 7), preparado para dar suporte à Ação Judicial que será movida pela ECT visando a ressarcir prejuízos com a rescisão do Contrato nº 8909/97, as perdas para a empresa, calculadas a partir da diferença entre os custos do tratamento manual e o tratamento automatizado, no período em questão, no caso da aquisição de 6 (seis) sistemas, correspondem a aproximadamente R\$ 16,1 milhões, isto é aproximadamente R\$ 460 mil por mês.
- b) Possibilidade de maiores desembolsos em relação à hipótese de aditamento

Estima-se que a aquisição de todos os sistemas previstos para o CTC Santo Amaro no âmbito do Contrato nº 8909/97 custaria cerca de 24 milhões de dólares, tomando como base o preço médio dos equipamentos já adquiridos pela ECT, sem qualquer correção. Por outro lado, a aquisição do mesmo número de equipamentos, que é possível comprar por aditamento contratual, nas mesmas bases, custaria cerca de 19,46 milhões de dólares, contra cerca de 18,36 milhões possíveis no caso de aditamento contratual, em função dos descontos obtidos pela ECT para essa modalidade de aquisição. Existe risco de os valores da compra por licitação serem ainda mais altos hoje, apesar de somente o próprio processo licitatório poder confirmar essa hipótese, tendo em vista o aumento do preço de determinados insumos no mercado mundial ao longo dos quase oito anos decorridos desde o último pleito.

- c) Possibilidade de maiores custos do investimento em relação à hipótese de aditamento

Há duas possibilidades para concretizar a aquisição em pauta: a utilização de recursos próprios, ou o uso de financiamento internacional, tal como nas Concorrências 027, 028 e 029/96.

O primeiro caso não parece aconselhável, tendo em vista o elevado montante a ser desembolsado de imediato do caixa da empresa e a alta taxa de juros interna.





No segundo caso, tendo em vista alteração das normas relativas aos financiamentos concedidos no âmbito da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), poderia haver inclusão de taxa relativa ao risco do país em novas operações de crédito. A inclusão dessa taxa, que provavelmente seria incorporada no caso de uma nova licitação, representaria um custo adicional no financiamento de aproximadamente R\$ 4,5 milhões.

Tendo em vista a possibilidade de um aditamento contratual, a ECT manteve recentes reuniões com as entidades financiadoras (JBIC e Marubeni) do Contrato nº 8923/97, firmado com a Marubeni. Nesse caso, tendo em vista as negociações prévias, o JBIC aceitará a não inclusão da taxa do risco Brasil. Além disso, na hipótese de aditamento, conforme as negociações também já realizadas com a Marubeni, obteve-se a redução da taxa de comissão de agenciamento de 1,95 % para 1,70 % flat e da taxa de comissão de compromisso de 1,5 % para 1% a.a, mantendo-se as demais condições iguais às do contrato assinado em 2000. A redução das referidas taxas representa uma economia de aproximadamente R\$ 100 mil.

d) Possibilidade de recursos judiciais

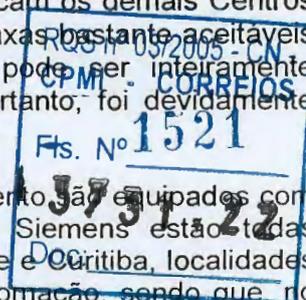
Existem riscos de o Consórcio Cegelec/Solystic/Somepost tentar criar obstáculos, por vias judiciais, a uma licitação, tendo em vista a rescisão do Contrato nº 8909/97, principalmente considerando o histórico de seus membros, que em outras oportunidades já o fizeram.

Além disso, nas Ações Judiciais relativas ao desconto das garantias bancárias e no próprio recurso apresentado no âmbito do processo administrativo que levou à rescisão do Contrato nº 8909/97, o Consórcio alegou que a ECT apenas o estaria rescindindo, com supostas alegações falsas, para reduzir o montante de seu investimento em automação. Como uma licitação, nesse caso, contemplaria apenas parcialmente o fornecimento previsto no referido Contrato, tal fato, assim que fosse tornado público, certamente seria usado pela ex-contratada em suas alegações, ainda que não verdadeiras, no âmbito judicial.

4.2. Remanejamento das máquinas instaladas nos Centros abordados no item 2.1.

Conforme abordado no item 2.1., o remanejamento de sistemas, por si só, não contribuirá com a melhoria dos resultados da automação como um todo, podendo gerar problemas localizados. As principais razões que levam a uma baixa taxa de ocupação dos equipamentos instalados nesses locais são as mesmas que prejudicam os demais Centros e, quando resolvidas, permitirão que essas unidades operem com taxas bastante aceitáveis de ocupação. Todavia, essa hipótese de remanejamento não pode ser inteiramente descartada, caso haja óbices à adoção de outras soluções e, portanto, foi devidamente analisada.

Todos os Centros em que há uma maior perspectiva de remanejamento já estão equipados com equipamentos NEC. As unidades que dispõem de equipamentos Siemens estão todas situadas em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre e Curitiba, localidades de alto tráfego e com bom potencial de aproveitamento para a automação, sendo que no





caso das três última delas, sequer foi emitido o Certificado de Aceitação Final dos equipamentos por existirem pendências por parte da Contratada, o que torna impeditivo qualquer remanejamento.

Desse modo, o Grupo de Trabalho solicitou uma cotação inicial para a NEC. O serviço deve incluir a desmontagem das máquinas, transporte, seguro, reinstalação e garantia técnica no novo local de instalação.

O valor proposto corresponde a cerca de 6 milhões de dólares, com um prazo de execução do serviço (disponibilização das máquinas) de seis meses. O valor mencionado é aproximado, visto que o seu cálculo final dependeria de negociações e de abordagens técnicas que não têm como ser aprofundadas sem haver uma autorização efetiva para a contratação desse tipo de serviço.

As vantagens e desvantagens do remanejamento são, de modo geral, as seguintes:

4.2.1. Vantagens

- a) Menor desembolso total, embora no caso, não se trate de aquisição, mas de mero pagamento de serviços de remoção e garantia, permanecendo a ECT com a mesma quantidade de equipamentos instalados
- b) Menor prazo para a execução do serviço (6 meses), em relação às hipóteses de aditamento (10 meses até a entrega) ou licitação (35 meses até a entrega)

4.2.2. Desvantagens

- a) Os desembolsos efetuados, na verdade, são meros custos e não investimento. No custo das máquinas, a ECT pagou para instalá-las e, nesse caso, estaria pagando para desmontá-las e instalá-las novamente;
- b) O preço do serviço teria de ser pago integralmente com recursos próprios, com desembolso num intervalo de tempo relativamente curto;
- c) A opção reforça a tese do Consórcio Cegelec/Solystic/Somepost de que a ECT estaria praticando um corte de investimentos;
- d) Poderia haver questionamentos sobre os casos dos Centros de Goiânia e Florianópolis, que foram integralmente construídos com recursos orçamentários da conta referente à Automação Industrial;
- e) Há um risco de desgaste com as Diretorias Regionais de onde seriam tiradas as máquinas, podendo ocorrer inclusive interferências de cunho político.
- f) O índice total de objetos automatizados em relação ao tráfego ficaria prejudicada, ficando ainda mais longe o percentual de automação total em relação à meta traçada inicialmente.

4.3. Aditamento aos Contratos existentes

Para analisar a possibilidade de aditamento dos Contratos existentes, em cumprimento às determinações da Portaria PRT/PR-005-2004, foram mantidos, com a autorização verbal da Diretoria da ECT, contatos prévios com os dois fornecedores envolvidos (Siemens e



Marubeni, juntamente com sua subcontratada NEC), visando a obter possíveis reduções de prazo de entrega e preço no caso de um eventual fornecimento.

Esses contatos foram realizados de maneira informal, tendo em vista não haver uma negociação oficial em andamento. A Siemens não chegou a apontar nenhum valor para desconto e indicou como um prazo de fornecimento de 12 meses. A Marubeni propôs um desconto de 5 % e um prazo de entrega total de 10 meses.

Ainda para verificar a viabilidade jurídica de aditamento aos Contratos existentes, foi emitida a CI CI/PCAUT-MECTRI-1023/2004 (Anexo 4), destinada ao DEJUR. Aquele Departamento, em atenção à consulta, emitiu a Nota Jurídica 444/2004 (Anexo 5), que concluiu pela viabilidade de se aditar o Contrato nº 8932/97, firmado com a Marubeni, e pela inviabilidade de se aditar o Contrato nº 8898/97, firmado com a Siemens, tendo em vista o encerramento da vigência desse último.

A impossibilidade jurídica de se fazer o aditamento com a Siemens levou a uma revisão da quantidade de máquinas a serem destinadas a Santo Amaro. A proposta logística original para esse Centro é de que tratasse, além da carga própria, outras vindas das atuais áreas de circunscrição de outros CTCs, principalmente com absorção de parte do excesso de carga que existe hoje no Jaguaré. Com a restrição jurídica, o foco foi colocado apenas no escoamento da carga própria, chegando-se a uma configuração final de três pré-separadoras e seis separadoras finais.

Para que se verificasse a viabilidade financeira desse aditamento, uma equipe da ECT deslocou-se também para Tóquio, com a missão de verificar as condições de financiamento da possível operação comercial, já que o Edital de Licitação que originou o Contrato exige que todas as aquisições processadas por meio dele sejam financiadas nas mesmas condições originais.

Como consequência desses passos e depois das negociações efetuadas, a Marubeni enviou a Carta MTB-223/04 (Anexo 6), em que aumentou a proposta de redução inicial nos preços para 6 %, com o desconto dividido em 1,75 % para a parte importada e 13,97 % para a parte local do Contrato, confirmando os novos prazos de entrega propostos. Nas negociações em torno do Contrato de Financiamento, conseguiram-se os resultados expostos no item 4.1.2., alínea c. Desse modo, no global, entre as reduções de custos obtidas com o fornecedor e com o agente financeiro, obteve-se uma diminuição em relação aos valores originais dos contratos de aproximadamente R\$ 100 mil no Contrato de Financiamento com a Marubeni e US\$ 1.083.307 no Contrato de Fornecimento de equipamentos, bem como uma redução de cerca de R\$ 4,5 milhões em relação às expectativas no caso do Contrato de Financiamento com o JBIC.

Desse modo, nas condições obtidas, podem-se mencionar as seguintes vantagens e desvantagens no caso de aditamento do Contrato nº 8932/97:

4.3.1. Vantagens

- a) Menor prazo em relação àquele possível na hipótese de um processo licitatório (25 meses a menos), implicando uma possibilidade total de aproximadamente R\$ 11,5 milhões de redução teórica de custos totais na cadeia de tratamento para a ECT nesses 25 meses;





- b) Preços menores em relação aos praticados nos demais Contratos e possivelmente menores em relação aos esperados em uma licitação, tendo em vista o desconto oferecido pelo fornecedor;
- c) Condições de financiamento favoráveis em relação às originais de todos os Contratos e das praticadas no mercado atualmente para esse tipo de operação.

4.3.2. Desvantagens

- a) Prazo maior (10 meses) em relação à opção de remanejamento (6 meses)
- b) Maior desembolso total em relação à opção de remanejamento, embora com as vantagens de se tratar de investimento e não de mero custo e de a operação poder ser financiada em 10 anos, com custos financeiros bastante vantajosos em relação aos praticados internamente no Brasil.

5. Conclusão

5.1. Com relação ao cenário geral

Diante do exposto, o Grupo de Trabalho conclui com relação às seguintes atribuições estabelecidas pela PRT/PR – 005/04:

- a) *Analisar a relação demanda versus capacidade instalada para os sistemas de triagem automatizada implementados, considerando os aspectos locais de cada unidade, regionais e nacionais, propondo, se for o caso, a revisão da distribuição dos equipamentos*

Não é oportuno, do ponto de vista operacional, o remanejamento de nenhum sistema no momento. Os fatores que prejudicam localmente a ocupação de diversos sistemas são os mesmos que oneram o sistema de automação como um todo, notadamente as restrições de qualidade de carga e de disponibilidade horária para tratamento. Se resolvido o primeiro desses problemas, mesmo que permaneçam restrições estruturais com relação ao segundo, todas as máquinas passarão a operar numa faixa de ocupação que pode ser considerada adequada. A solução dos problemas relativos à qualidade da carga, que dependem de ação junto à clientela, é premente, sob risco de prejudicar todo o retorno do investimento. Apesar dos avanços significativos atuais, é importante que haja uma intensificação de ações da empresa nesse sentido, assunto que está sendo tratado no âmbito da PRT/PR – 271/03.

Por outro lado, os custos inicialmente levantados para esse possível remanejamento de sistemas mostraram-se elevados, de modo que o valor despendido para remover uma máquina fica entre 20 e 25 % do preço de uma nova, com o agravante de que seria um mero custo e não propriamente um investimento, permanecendo a ECT com a mesma quantidade de equipamentos já adquiridos e, por conseqüência, com a mesma capacidade de tratamento global, ainda que otimizada em algumas localidades.

- b) *Propor alternativas para suprir com sistemas de triagem automatizada os Centros de Triagem de Brasília (DF), bem como as unidades operacionais de Salvador (BA), Campinas (SPI) e Santo Amaro (SPM) que seriam atendidas por meio do Contrato 8909/97, firmado com o Consórcio Cegelec/Somepost/Solystic, que foi rescindido;*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Página 18 de 27
Fls. Nº 1524
3731/22
13731.22



Com relação a esse ponto, pelas razões expostas no Relatório, concluiu-se pela oportunidade de adiar os investimentos destinados a Salvador, Campinas e Brasília. De um ponto de vista estritamente operacional, justificam-se os equipamentos destinados a essas localidades, mas existem restrições de horário de tratamento, disponibilidade de imóveis e decorrentes da existência de ajustes logísticos em curso que aconselham aguardar a remoção das principais restrições para então se estudar novamente a viabilidade da contratação. No que se refere a Santo Amaro, por outro lado, o Grupo recomenda que esse Centro seja suprido com os equipamentos o mais rápido possível, dado o fato de que, pelas características dessa unidade fortemente exportadora e dotada de uma disponibilidade horária de tratamento privilegiada diante da realidade dos principais Centros importadores, a inexistência das máquinas está prejudicando o processo de automação como um todo e retardando o retorno do investimento global da ECT nesse setor.

c) *Propor soluções de curto e médio prazo para as unidades operacionais até que seja definida e viabilizada uma solução definitiva*

Com relação aos Centros de Brasília, Campinas e Salvador a recomendação é que continuem a se processar os ajustes logísticos em andamento, quais sejam:

- a) Triagem direta nos centros exportadores que dispõem de máquinas da carga destinada aos principais CDDs dessas localidades.
- b) No caso de Campinas, tendo em vista a disponibilidade de alguns equipamentos naquele Centro, devem ser triados da forma exposta na alínea (a) apenas os CDDs que não estão sendo distritados localmente de forma automática, devendo continuar a atual estratégia de se ampliar a área de cobertura dos principais equipamentos na medida em que melhore a qualidade da carga recebida;
- c) No caso de Brasília, devem ser aprofundados os estudos visando a um possível tratamento automatizado no CTC Goiânia, que dispõe de equipamentos, da carga antecipada de grandes clientes
- d) Ainda no caso de Brasília, pela importância estratégica do Centro, recomenda-se ainda a aquisição e/ou construção de imóvel próprio, independentemente de uma possível automação futura do Centro.

Com relação ao CTC Santo Amaro, para o qual se recomenda a imediata aquisição de pelo menos parte dos equipamentos que deixaram de ser supridos em função da rescisão do Contrato nº 8909/97, recomenda-se que, enquanto o Centro não for dotado dos sistemas em questão, intensifique-se o tratamento de parte de sua carga de importação nas máquinas do CTC Jaguaré, enquanto houver disponibilidade para tanto. Com relação à exportação, deve-se verificar a viabilidade de transferência temporária da carga de alguns grandes clientes também para o CTC Jaguaré.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1525
Fls. Página 19 de 22
Doc: 3731.22



5.2. Com relação ao suprimento do CTC Jaguaré

Foram analisadas três hipóteses, com os resultados resumidos no Quadro 6.

Quadro 6

Opções	Custo (US\$)	Prazo de fornecimento (meses)	Observações
Licitação	19,46 milhões (1)	35	Valores passíveis de financiamento internacional
Aditamento	18,36 milhões (2)	10	Valores passíveis de financiamento internacional
Remanejamento	6 milhões (3)	6	Valores para desembolso direto, sem acréscimo no número total de equipamentos (pagamento apenas de serviços de remoção e garantia técnica)

- (1) Na opção de se comprar a mesma quantidade de equipamentos do possível aditivo com a Marubeni
- (2) Valor do Aditivo com a Marubeni
- (3) Proposta da NEC

Diante das opções existentes e considerando-se tanto a recomendação contrária ao remanejamento expressa na alínea c, quanto os riscos envolvidos no caso de uma licitação internacional (recursos judiciais, insegurança quanto ao preço final), as reduções de custos já obtidas com relação ao possível aditamento, bem como os prazos envolvidos, o Grupo de Trabalho recomenda a opção de se celebrar um Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97, firmado com a Marubeni.

Se houvesse viabilidade jurídica de se aditar o Contrato nº 8898/97, firmado com a Siemens, seriam possíveis outras composições de equipamento, mais vantajosas para a ECT de um ponto de vista técnico, mas infelizmente tal opção se revelou ineficaz diante da Nota Jurídica 444/2004.

De qualquer modo, o aditamento nos moldes que se tornaram viáveis, mostra-se bastante vantajoso para a ECT, diante dos fatos resumidos no Quadro 7:





Quadro 7

<i>Redução do custo previsto</i>	<i>Valor (US\$)</i>
Redução diante dos preços já contratados, devido ao desconto obtido junto ao fornecedor	1.083.307,00
Redução dos custos de financiamento, diante de redução de taxa de juros praticada pela Marubeni	32.052,00
Redução de possíveis custos do financiamento, diante da não cobrança do risco-país por parte do JBIC	1.442.308,00
Possibilidade de redução dos custos operacionais da ECT diante do menor prazo do aditamento quando comparado com a hipótese de licitação	3.685.898,00
Total	6.243.565,00

O valor do aditamento proposto, de JPY 1.934.786.983 (US\$ 18,363,058.98), corresponde a um incremento de 24,99 % no valor atual do Contrato e a um incremento de 23,74 % no valor original do Contrato, estando compatível com o limite legal de aditamento de 25 %, equivalente a JPY 1.935.546.966 (US\$ 18,370,272.26 - cotação JPY 105,363 = US\$ 1), estabelecido na Nota Jurídica 444/2004.

O aditamento em questão contempla a aquisição dos equipamentos, serviços complementares, bem como o fornecimento de peças de reposição e consumíveis.

5.3. Continuidade dos trabalhos do Grupo instituído pela PRT/PR-005/04

A PRT/PR-005/04 estabelece ainda, entre as atribuições do Grupo de Trabalho por ela instituído, no subitem 3.2., que se estabeleçam novos modelos de Edital e contratos para os casos de futuras aquisições de equipamentos de triagem por parte da ECT.

O Grupo de Trabalho propõe, caso a opção da ECT seja pelo remanejamento de equipamentos ou aditamento dos Contratos existentes, que sejam suspensos, na íntegra, os trabalhos relativos a esse subitem da Portaria, já que não há outras aquisições desse tipo de sistemas em vista.

No caso de opção pelo remanejamento de sistemas, devem ser iniciadas de imediato às negociações, visando à implantação da medida.

No caso de opção pelo aditamento contratual, o assunto deve ser submetido à REDIR - Reunião de Diretoria, pela DITEC, visando à análise e eventual aprovação final da solução, mediante a apresentação da minuta de Termo Aditivo, devidamente chancelada pelo DEJUR e acompanhada do respectivo parecer jurídico.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1527
Página 21 de 22
Doc. 7/34-202



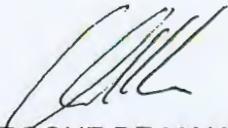
6. Anexos

- Anexo 1 – Histórico do Contrato nº 8909/97;
- Anexo 2 – Análise da distribuição de carga;
- Anexo 3 – Ata de Reunião de Julgamento das Propostas Comerciais e de Financiamento e Proclamação do Resultado Final da Concorrência Pública 028/96;
- Anexo 5 – Nota Jurídica DEJUR/GAB-444/2004;
- Anexo 6 – Carta Marubeni ref. MTB-233/04;
- Anexo 7 – Relatório PCAUT-MEC_8909_97-001/2004.

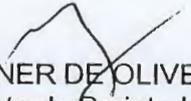
Brasília, de junho de 2004.


ROMULO VALLE SALVINO
Consultor de Diretoria / PR


RICARDO PAOLIELLO PALET
Gerente de Diretoria / DITEC


ODARCI ROQUE DE MAIA JÚNIOR
Gerente de Projeto I / DITEC


NELSON ALVES DE NOVAIS
Gerente de Projeto I / DITEC


WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR
Gerente de Projeto I / DIOPE


GILBERTO BÍSCARO MENDES
Gerente de Projeto I / DIOPE


ANDRÉ DUARTE BAUER
Gerente de Projeto II / DEAFI - DIEFI


MÁRCO TÚLIO TAVEIRA FROTA
Gerente de Projeto II / DITEC



ANEXO 1

Histórico do Contrato nº 8909/97
Concorrência Internacional 028/96
Consórcio Cegelec/Solystic/Somepost

- Em 31/10/97, foi assinado com o referido Consórcio o Contrato nº 8909/97, oriundo do Lote 1 da Concorrência Internacional 028/96, para fornecimento e instalação de equipamentos e sistemas integrados de triagem automática de cartas e movimentação interna de carga.
- Cumpre informar que este Contrato é gerido com recursos provenientes de financiamentos externos, que devem necessariamente se submeter às regras da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, que condiciona o financiamento de 85% do valor do bem de capital somente após o pagamento de 15% pelo comprador. Ressalta-se que estas condições de pagamento já estavam previstas no Edital de Licitação da Concorrência 028/96.
- Assim, a eficácia do Contrato somente veio a ocorrer após as assinaturas, em 29/02/2000, dos Contratos de Financiamento firmados com a Soci t  G n rale, e o pagamento das primeiras parcelas, em 18/08/2000, a saber:
 - ◆ Al nea “a” do item 7.1 da Cl usula S tima, referente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato na apresenta o da especifica o do projeto;
 - ◆ Al nea “b” do item 7.1 da Cl usula S tima, referente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato no in cio da fabrica o dos equipamentos.
- Trata-se, portanto, de pagamentos realizados em fun o de obriga es assumidas contratualmente, cujo cumprimento foi fator condicionante para os respectivos pagamentos. Ressalta-se que nenhum outro pagamento p sterior chegou a ser realizado.
- Em 28/02/2002 foi firmado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 8909/97, que concedeu o reequil brio econ mico-financeiro do Contrato, tendo em vista a altera o de seu cronograma de execu o.
- Em 04/10/2002, o Cons rcio tentou reduzir unilateralmente os n veis de performance estabelecidos desde o processo licitat rio, bem como realizar o embarque dos primeiros equipamentos antes da realiza o dos Testes de Aceita o em F brica completos, em contradi o com as disposi es contratuais, motivando o envio pela ECT, em 14/10/2002, da carta de Advert ncia Contratual CT-157/PR.





- Ressalta-se que nenhuma documentação técnica encaminhada pelo Consórcio chegou a ser aprovada pela ECT, em razão de haver diversos itens em desacordo com o Edital e com a Proposta Técnica, apesar das reiteradas solicitações da ECT para que as devidas correções fossem realizadas.
- Em 09/12/2002, em razão da já configurada situação de inadimplência contratual por parte do fornecedor, o Departamento Jurídico da ECT emitiu o Parecer DEJUR/DJTEC-099/02, informando haver todos os elementos necessários para uma eventual rescisão do Contrato nº 8909/97.
- O eminente Jurista Arnold Wald foi contratado para elaborar parecer jurídico sobre o assunto, o qual veio a ser expedido em 24/02/2003, corroborando o entendimento da ECT acerca do assunto.
- Em razão da alegação do Consórcio de que os equipamentos haviam sido atualizados, que apresentavam a melhor performance disponível no mercado, e que estariam atendendo plenamente aos requisitos contratuais, a ECT enviou, em 12/05/2003, a Carta 0056/PR, proporcionando ao Consórcio a mais ampla oportunidade para que esse pudesse comprovar, de forma objetiva e mensurável, as alegadas melhorias introduzidas nos equipamentos como decorrência de evolução tecnológica, o que efetivamente não se verificou.
- Em 26/06/2003, por meio da carta CT/DITEC-146/2003, a ECT comunicou ao Consórcio ter dado início aos procedimentos administrativos que poderiam levar à rescisão unilateral do Contrato, materializados no **Processo Administrativo PCAUT Nº001/2003**, doravante denominado **Processo Administrativo**.
- Consórcio exerceu seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, entregando, em 28/07/2003, seu **Documento de Defesa**.
- Em 18/08/2003, o Consórcio encaminhou à ECT um aditamento à sua proposta inicial de especificações técnicas. Embora já fora do prazo de resposta estabelecido contratualmente, a ECT entendeu acolher a nova manifestação, em favor do direito de ampla defesa por parte do Consórcio.
- Documento de Defesa e a Carta Adicional foram analisados à luz não somente dos termos contratuais, mas também do histórico de execução do Contrato nº 8909/97 e de seus fornecedores, estando as conclusões expostas no **Relatório PCAUT-MEC_8909_97-001-2003**, de 05/09/2003, doravante denominado **Relatório 1**, que são as seguintes:
 - a) Há diversos requisitos, inclusive essenciais, do Edital e do Contrato sendo desatendidos pelo Consórcio, de forma comprovada, apesar das várias tentativas da ECT para que o fornecimento fosse corrigido;
 - b) O desenvolvimento do projeto vem sendo marcado, por parte da Contratada, pelo cometimento de reiteradas faltas, estreitamente vinculadas;

RQS nº 09/2005 PEN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 1530
 37 de 42 de 22
 Doc: [assinatura]

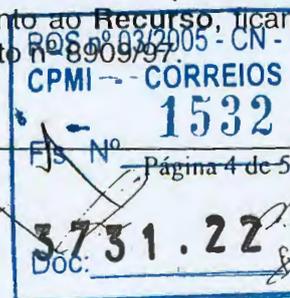


- c) Os defeitos no fornecimento são de grande monta, não apenas por exigir considerável tempo para sua correção, mas também porque implicam degradação na qualidade do fornecimento, com prejuízos para a ECT;
- d) Tornou-se impossível a execução do Contrato nos prazos estipulados contratualmente, de suma importância para o Contrato de Financiamento nº 10.284/00 e seus Termos Aditivos, estreitamente vinculados ao Contrato nº 8.909/97 e seus Termos Aditivos;
- e) O Consórcio não logrou êxito em sua defesa, seja mostrando que o fornecimento esteja de acordo com o Contrato e o Edital, seja elidindo a sua culpa diante das não-conformidades constatadas;
- f) A admissão condicional do Consórcio da possibilidade de adequar os equipamentos às condições contratuais, apresentada durante sua defesa administrativa, além de ser extemporânea, dependeria de prazos amplos de implementação.
- Ressalte-se também que, em relação aos mesmos fatos de que trata o **Processo Administrativo**, não foi outro o entendimento que teve a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, conforme Parecer CONJUR-MC-JEL Nº 0792/2003, datado de 21/07/2003, ao analisar a situação da execução do Contrato nº 8909/97.
 - Em 09/10/2003, foi emitido pelo Departamento Jurídico da ECT o Parecer Jurídico DEJUR/GAB-088/2003 esposando o entendimento de que a resposta do Consórcio não se mostrou cabível e que os fatos registrados configuram-se plenamente suficientes para a rescisão do Contrato nº 8909/97, em face da inviabilidade técnica do seu prosseguimento.
 - De particular importância na análise no caso é a situação do Contrato de Financiamento nº 10284/00 fato ressaltado tanto no **Relatório 1** quanto no Parecer DEJUR/GAB-088/03.
 - A situação de atraso no desenvolvimento do projeto, por culpa do Consórcio, já era de tal monta que se mostram inexeqüíveis os prazos de desembolso estipulados no referido Contrato de Financiamento e seus Termos Aditivos. Nesse aspecto, convém observar que:
 - 1) A Resolução nº 8 do Senado Federal, que foi aprovada em 09/02/2000, considerou, em seu artigo 2º, inciso IV, letra "b", item 4, a existência de uma carência de 6 (seis) meses para dar-se o início dos pagamentos das parcelas de amortização por parte da ECT;
 - 2) O artigo 5º do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10284/00 estabelece que seis meses após 28/11/03 a ECT deveria dar início à amortização, ou seja, após aquela data começa a contagem do prazo de carência. Ao não honrar esse compromisso, a ECT estaria em situação de inadimplemento, podendo levar ao encerramento imediato do Contrato de Financiamento, com reflexos em todos os demais Contratos de Financiamento ligados à Automação Industrial;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
- 1531
Fls. Nº _____
Página 3 de 5
Doc: 3731.22



- 3) item 4.2, letra "a", do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 8909/97, estabelece que 28/11/03 seria a data derradeira para a emissão do último Certificado de Prontidão para Operação do Centro de Triagem, que não chegou a ocorrer, tendo em vista que nenhum outro evento contratual foi realizado.
- Desse modo, diante da impossibilidade de se obter uma solução dos problemas apresentados de forma a viabilizar a implantação dos sistemas que atendesse aos prazos e às demais exigências contratuais, e tendo ainda por base as fundamentações e recomendações esposadas nos diversos Pareceres Jurídicos emitidos sobre o caso em questão, foi encaminhado ao Consórcio, em 22/10/2003, a carta 0191/2003-GAB/PR comunicando a decisão de rescisão unilateral do Contrato nº 8909/97, proporcionando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 27/10/2003, para apresentação de Recurso Administrativo.
 - O Consórcio solicitou que o prazo de interposição de recurso fosse estendido em mais 30 (trinta) dias. A ECT atendeu parcialmente o pedido do Consórcio, concedendo-lhe mais 15 (quinze) dias para sua manifestação. O **Recurso Administrativo**, doravante denominado simplesmente **Recurso**, foi entregue pelo Consórcio em 24/11/2003, dentro portanto do prazo estabelecido.
 - Em 28/11/2003, por intermédio da Carta 230/2003-GAB/PR, a ECT comunicou ao Consórcio que o **Recurso** foi recebido com efeito suspensivo, conforme solicitado pelo Consórcio no próprio documento.
 - O **Recurso** foi então analisado pela Área Técnica da ECT, a qual se manifestou por intermédio do Relatório PCAUT-MEC_8909_97-002-2003, de 04/12/2003, doravante denominado **Relatório 2**.
 - Basicamente, o Consórcio, em seu **Recurso**, adotou como procedimento geral a simples reiteração das alegações já apresentadas durante a fase de defesa administrativa, sem acrescentar qualquer fato, argumento ou documentação nova, que pudessem vir a amparar as suas posições.
 - O fato de o Consórcio ter ignorado a argumentação da ECT apresentada no **Relatório 1** demonstra que este não dispunha de contra-argumentos que façam frente aos fatos demonstrados e documentados pela ECT, ficando mantido, portanto, no **Relatório 2** o entendimento já firmado anteriormente no **Relatório 1**.
 - O **Processo Administrativo** foi encaminhado ao DEJUR que emitiu o Parecer DEJUR/GAB-114/2003, 11/12/2003, expressando o entendimento de que não se vislumbrou, no **Recurso** do Consórcio, qualquer elemento jurídico consistente para a reforma da decisão recorrida, considerando, assim, improcedentes as razões de recurso apresentadas.
 - Em seguida, o **Processo Administrativo** foi reencaminhado à Presidência, que, em seu despacho, não exerceu o juízo de retratação, negando provimento ao **Recurso**, ficando mantida, assim, a decisão quanto à rescisão unilateral do Contrato nº 8909/97.





- Dessa forma, em cumprimento ao disposto no § 4.º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, cujas disposições estão reproduzidas no subitem 4.1.1 do Cap. 3 do Módulo 5 do MANLIC, o **Recurso** do Consórcio foi submetido à deliberação da instância superior, neste caso, a Diretoria da ECT.
- Aquele órgão colegiado decidiu pela rescisão do Contrato nº 8909/97, negando, também, provimento ao **Recurso**, conforme Relatório/PR-197/2003, aprovado na REDIR-050/2003, de 18/12/2003.
- Desta feita, foi encaminhada ao Consórcio a Carta 0262/2003-GAB/PR, de 22/12/2003, dando-lhe ciência de que havia sido negado provimento ao **Recurso**, tendo-se confirmado, assim, a decisão de rescisão do Contrato nº 8.909/97.
- Em seguida, procedeu-se à execução das garantias contratuais referentes ao Contrato nº 8.909/97. Embora as três empresas consorciadas tenham buscado obstar, por meio judicial, a execução das garantias bancárias, a ECT, em todos os casos, conseguiu reverter a situação e receber integralmente os valores respectivos.
- Atualmente, estão sendo finalizados os cálculos dos prejuízos causados pelo Consórcio, para que a ECT possa buscar seu ressarcimento por meio de ação judicial indenizatória.
- Deve-se, ainda, aplicar ao Consórcio a penalidade de impedimento temporário de participação em licitações promovidas pela ECT, conforme previsto na Cláusula Vigésima do Contrato, bem como no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1533
Página 5 de 5
3731.22

Anexo 2 – Análise da Distribuição de Carga

Site	Carga a Tratar (1) - RDT	Carga a Tratar (1)	Janela disponível (2)	Análise de capacidade		
				Cap. Trat. horária-(3)	Capacidade na Janela - (4)	Saldo de Capacidade (7) = (1) - (4)
Fortaleza	06:00 – 08:30	54.531	02:30	57.300	143.250	88.719
	08:30 – 09:40	170.677	01:10	57.300	66.850	(103.827)
	10:00 – 15:30	68.235	05:30	57.300	315.150	246.915
	15:30 – 18:00	96.518	02:30	57.300	143.250	46.732
	18:00 – 20:00	79.006	02:00	57.300	114.600	35.594
Total		468.966	13:40		783.100	(103.827)

Quadro 01: CTCE Fortaleza

Obs.: Esse quadro é relativo à situação antes de se implementar o padrão de encaminhamento D+2 no NE, fato que gerou ampliação da janela de tratamento propiciando a utilização plena do equipamento em questão, conforme Quadro 4 e Quadro 5 do texto principal.

Site	Faixas Horárias	Carga a Tratar (1) - RDT	Janela disponível (2)	Análise de capacidade		
				Cap. Trat. horária-(3)	Capacidade na Janela - (4)	Saldo de Capacidade (7) = (1) - (4)
RPO	03:00 – 08:00	249.768	05:00	33.900	169.500	(80.268)
	08:00 – 11:00	131.923	03:00	33.900	101.700	(30.223)
	11:00 – 18:00	78.908	07:00	33.900	237.300	158.392
	18:00 – 22:50	128.682	04:50	33.900	163.850	35.168
Total		589.281	19:50		672.350	(110.491)

Quadro 02: CTCE Ribeirão Preto



Site	Faixas Horárias	Carga a Tratar (1) - RDT	Janela disponível (2)	Análise de capacidade		
				Cap. Trat. horária-(3)	Capacidade na Janela - (4)	Saldo de Capacidade (7) = (1) - (4)
Bauru	00:00 - 07:00	421.203	07:00	33.900	237.300	(183.903)
	07:00 - 12:00	76.513	05:00	33.900	169.500	92.987
	14:30 - 17:00	32.156	02:30	33.900	84.750	52.594
	18:00 - 23:00	131.920	05:00	33.900	169.500	37.580
Total		661.791	19:30		661.050	(183.903)

Quadro 03: CTCE Bauru

Site	Faixas Horárias	Carga a Tratar (1) - RDT	Janela disponível (2)	Análise de capacidade		
				Cap. Trat. horária-(3)	Capacidade na Janela - (4)	Saldo de Capacidade (7) = (1) - (4)
Goiânia	06:00 - 09:30	484.546	03:30	57.300	200.550	(283.996)
	10:00 - 15:00	156.364	05:00	57.300	286.500	130.136
	15:00 - 19:00	207.663	04:00	57.300	229.200	21.537
	19:00 - 21:00	48.557	02:00	57.300	114.600	66.043
Total		897.130	14:30		830.850	(283.996)

Quadro 04: CTCE GT

Site	Faixas Horárias	Carga a Tratar (1) - RDT	Janela disponível (2)	Análise de capacidade		
				Cap. Trat. horária-(3)	Capacidade na Janela - (4)	Saldo de Capacidade (7) = (1) - (4)
Florianópolis	06:00 - 08:00	362.295	02:00	33.900	67.800	(294.495)
	08:00 - 12:00	91.741	04:00	33.900	135.600	43.859
	12:00 - 17:00	155.269	05:00	33.900	69.500	14.281
	17:00 - 19:30	50.581	02:30	33.900	84.750	34.169
Total		659.886	13:30		457.650	(294.495)

Quadro 05: CTC Florianópolis

PDS nº 03/2005 - EN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 3731.22
 Doc: Página 2 de 2

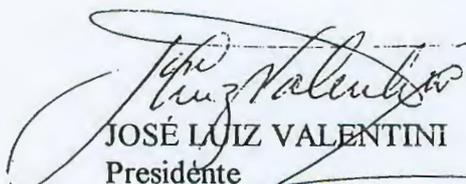
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
COMERCIAIS E DE FINANCIAMENTO E DE PROCLAMAÇÃO
DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 028/96.

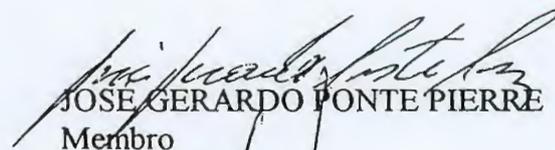
Aos 23 (vinte e três) de junho de 1997, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 197/96 da Presidência da ECT, para proceder, em conformidade com estabelecido no Capítulo 7 do Edital, ao Julgamento e Classificação das Propostas apresentadas pelas empresas licitantes da Concorrência Pública nº 028/96, MARUBENI CORPORATION e Consórcio CEGELEC/ALCATEL/SOMEPOST referentes ao lote 1 e empresas MARUBENI CORPORATION e SIEMENS AG referentes ao lote 2. Após minuciosa e sucessiva análise da documentação concernente às Propostas Comerciais e de Financiamento, a CEL constatou a necessidade de, mantendo a taxa de juros, carências e demais condições básicas de cada proposta, proceder aos ajustes nos fluxos de caixa dos financiamentos e cálculo das parcelas de desembolsos e pagamentos, conforme estabelecido no item 5.4.1. do Edital, preservando o atendimento às exigências do Edital e compatibilizando-os com as propostas técnicas, principalmente no tocante ao cumprimento de prazos estabelecidos nos cronogramas de execução, de desembolso e de financiamento apresentados por cada licitante. Dessa análise e ajustes efetuados pela CEL, conforme planilhas em anexo, resultaram os seguintes Valores Presentes Globais de: LOTE 1 - 1) R\$ 78.264.602,17 (Setenta e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro seis mil e seiscentos e dois Reais e dezessete Centavos) para a proposta da empresa MARUBENI CORPORATION e 2) R\$ 46.735.739,23 (Quarenta e seis milhões , setecentos e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e nove Reais e vinte e três Centavos) para a proposta do Consórcio CEGELEC/ALCATEL/SOMEPOST, calculados em conformidade com o estabelecido no capítulo 5 do Edital. Obtidos os Valores Presentes Globais (P) e a Pontuação Técnica (PT), passou então a CEL, ao cálculo do Índice Técnico (IT), Índice de Preço (IP) e Índice de Avaliação Final (IAF) de cada proposta, relativos ao lote 1, conforme estabelecido no capítulo 7 do Edital, que resultaram nos seguinte valores: 1) para a empresa MARUBENI CORPORATION: IT = 0,94, IP = 0,59 e IAF = 8,00 e 2) para o Consórcio CEGELEC/ALCATEL/SOMEPOST: IT = 1,00, IP = 1,00 e IAF=10,00. Em seguida, a proposta do Consórcio MARUBENI CORPORATION não se pré-qualificou em função do estabelecido no item 7.2 do Edital, já que o IAF para sua proposta diferiu em mais que 6% (seis por cento) do maior IAF que foi o obtido pelo Consórcio CEGELEC/ALCATEL/SOMEPOST. Restando portanto, como pré-qualificada para o lote 1, apenas a proposta apresentada pelo Consórcio CEGELEC/ALCATEL/SOMEPOST, que em conformidade com os itens 7.3 e 7.4 do Edital foi considerada a vencedora do lote 1



dessa Concorrência. LOTE 2 - 1) R\$ 90.093.411,11 (Noventa milhões, noventa e três mil e quatrocentos e onze Reais e onze Centavos) para a proposta da empresa MARUBENI CORPORATION e 2) R\$ 62.241.871,97 (Sessenta e dois milhões , duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e um Reais e noventa e sete Centavos) para a proposta da empresa SIEMENS AG, calculados em conformidade com o estabelecido no capítulo 5 do Edital. Obtidos os Valores Presentes Globais (P) e a Pontuação Técnica (PT), passou então a CEL, ao cálculo do Índice Técnico (IT), Índice de Preço (IP) e Índice de Avaliação Final (IAF) de cada proposta, relativos ao lote 2, conforme estabelecido no capítulo 7 do Edital, que resultaram nos seguinte valores: 1) para a empresa MARUBENI CORPORATION: IT = 0,95, IP = 0,69 e IAF = 8,46 e 2) para a empresa SIEMENS AG: IT = 1,00, IP = 1,00 e IAF=10,00. Em seguida, a proposta do Consórcio MARUBENI CORPORATION não se pré-qualificou em função do estabelecido no item 7.2 do Edital, já que o IAF para sua proposta diferiu em mais que 6% (seis por cento) do maior IAF que foi o obtido pela SIEMENS AG. Restando portanto, como pré-qualificada para o lote 2, apenas a proposta apresentada pela empresa SIEMENS AG, que em conformidade com os itens 7.3 e 7.4 do Edital foi considerada a vencedora do lote 2 dessa Concorrência. Em face dos resultados alcançados a CEL deliberou por unanimidade de seus membros, proclamar a proposta do Consórcio CEGELEC/ALCATEL/SOMEPOST como vencedora do certame licitatório 028/96 Lote 1 e a proposta da empresa SIEMENS AG como vencedora do certame licitatório 028/96 Lote 2, recomendando à Presidência da ECT as suas respectivas adjudicações.

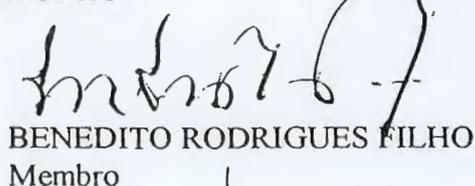
Brasília, 23 de junho de 1997

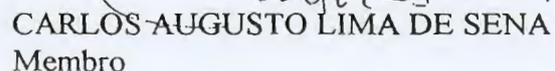

 JOSÉ LUIZ VALENTINI
 Presidente

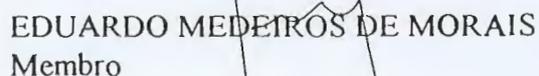

 JOSÉ GERARDO PONTE PIERRE
 Membro


 MARCELO MACEDO DE CASTRO
 Membro

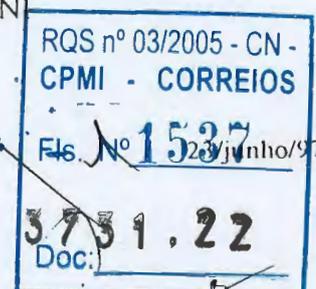

 MARCOS GOMES DA SILVA
 Membro


 BENEDITO RODRIGUES FILHO
 Membro


 CARLOS-AUGUSTO LIMA DE SENA
 Membro


 EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
 Membro


 ITAMAR BIANCHINI
 Membro



Do: PROGRAMA CORPORATIVO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Área reservada ao protocolo
Ao: DEPARTAMENTO JURÍDICO	
CI/PCAUT-MECTRI -1023/2004	
REF:	

Assunto: Aditamento dos Contratos nºs 8932/97 (MARUBENI/NEC) e 8898/97 (SIEMENS).

Brasília, 27 de abril de 2004.

Informamos que a portaria nºPRT/PR-005/2004, emitida pela Presidência da ECT, constituiu grupo de trabalho com o objetivo de propor soluções e alternativas para suprir as unidades operacionais de Santo Amaro/SPM, Salvador/BA e Campinas/SPI com equipamentos de triagem automatizada. Tais unidades seriam atendidas por meio do Contrato nº8909/9, firmado com o Consórcio Cegelec/Somepost/Solystic, que foi rescindido.

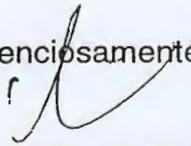
Entre as alternativas em estudo pelo grupo está a possibilidade de aditamento dos Contratos nºs 8932/97, firmado com a Marubeni/NEC, e 8898/97, firmado com a SIEMENS AG.

No caso do Contrato nº8932/97, os dois últimos lotes de equipamentos terão o período de garantia encerrado no início de junho de 2004. Há, também, um aditivo para a atualização do DNE/SNG cuja vigência encerra-se em outubro de 2004.

No caso do Contrato nº8898/97 todos os equipamentos fornecidos estão com o período de garantia prescrito, embora os respectivos certificados de aceitação final não tenham sido emitidos devido a pendências ainda não regularizadas pela Contratada. Este Contrato também estabelece um período adicional de 60 dias para que a Contratada reponha peças utilizadas durante a garantia, que no caso do SMIC do CTC Porto Alegre/RS encerra-se na última semana de maio de 2004.

Conforme o acima exposto, solicitamos a V.S^a. a emissão de parecer jurídico informando sobre a possibilidade ou não do aditamento dos contratos acima mencionados, considerando a situação atual, bem como em que condições e limites isso eventualmente poderá ser feito.

Atenciosamente,



ROMULO VALLE SALVINO

Coordenador do Programa Corporativo de Automação Industrial

RQS nº 03/2005 - CN -
OPMIAL - CORREIOS
1538
Fis. Nº
Doc: 3731-22

-32-

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/PCAUT-MECTRI-1023/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/ GAB – 444 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio do expediente em referência, o Coordenador do Programa Corporativo de Automação Industrial – PCAUT encaminhou consulta a este DEJUR a respeito da possibilidade de serem aditados os Contratos n.º 8.932/97 e 8.898/97, firmados com as empresas MARUBENI CORPORATION e SIEMENS AG, respectivamente.

Acompanhando o documento inicial, foram encaminhadas cópias dos seguintes documentos, para subsidiar na análise solicitada: Contrato n.º 8.932/97 e seus sete Termos Aditivos e Contrato n.º 8.898/97 e seus 1.º e 3.º aditamentos.

I. DA CONSULTA

Na consulta é informado que, em virtude da rescisão do Contrato n.º 8.909/97, firmado com o consórcio Cegelec/Somêpost/Solystic, em algumas unidades operacionais (Santo Amaro/SPM, Salvador/BA e Campinas/SPI) deixariam de ser instalados sistemas de triagem automatizada de objetos, e que, em razão disso, foi instituído grupo de trabalho, por meio da PRT/PR – 005/2004, visando a propor alternativas para suprir aquelas unidades, dada a importância estratégica da mecanização da triagem.

Entre as alternativas em estudo, segundo ainda a mencionada CI, estaria justamente a referente aos pretendidos aditamentos, sendo que nela foi informada a situação de cada um dos citados contratos, em termos da fase da execução em que se encontram.





Em relação ao primeiro deles, qual seja, o Contrato n.º 8.932/97, firmado com a empresa MARUBENI CORPORATION, segundo o relato da CI, consta que os dois últimos lotes de equipamentos terão o período de garantia, que a eles é comum, encerrado no início de junho de 2004. Ainda em relação a este contrato, a área consulente informa que a vigência do seu 7.º Termo Aditivo tem previsão de término em outubro de 2004.

Quanto ao segundo dos contratos, em que também está sendo estudada a possibilidade de aditamento, qual seja, o Contrato n.º 8898/97, firmado com a empresa SIEMENS AG, a área consulente informa em seu expediente que todos os períodos de garantia estão prescritos, e que há a previsão contratual de um período adicional de 60 dias para que a Contratada reponha as peças que eventualmente tenha utilizado durante a garantia.

As informações enfocadas na consulta, sobre cada um dos mencionados contratos, visam a subsidiar a análise jurídica quanto ao aspecto da vigência de cada um deles, uma vez que dizem respeito à respectiva fase da execução.

II. DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS REFERENTES AO CONTRATO N.º 8.932/97

Em relação ao Contrato n.º 8.932/97 já foram assinados sete aditamentos, os quais versam sobre os seguintes aspectos, em resumo:

- 1.º T.A.: assinado em 23/12/98, antecipou a eficácia do Contrato n.º 8.932/97, no que se refere ao fornecimento do Diretório Nacional de Endereços – DNE e Sistema Nacional de Gerenciamento de Informações – SNG, detalhando o seu preço e condições de pagamento;
- 2.º T.A.: assinado em 09/11/99, alterou os locais e prazos de instalação, o ajuste no fornecimento quanto aos sistemas de triagem.



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

excluiu do valor do contrato o ICMS e a conversão dos valores cotados em dólares americanos para ienes. Ressalte-se que o denominado ajuste no fornecimento dos sistemas constitui-se em uma ampla alteração de diversos dispositivos originais, referentes à execução do contrato;

- **3.º T.A.:** assinado em 01/02/01, alterou os locais de instalação de alguns sistemas, ajustou o valor da parte importada e da parte local dos bens a serem fornecidos, ajustou as condições de pagamento, conforme disposições de desembolso fixadas no contrato de financiamento, e também ajustou a cláusula de vigência e de eficácia do contrato;
- **4.º T.A.:** assinado em 09/10/01, alterou os prazos de instalação dos sistemas de triagem do COI Zona Sul, do CTP Rio, incluiu o Anexo 4, contemplando o plano de treinamento e testes de aceitação em fábrica;
- **5.º T.A.:** assinado em 19/12/01, ajustou o fornecimento de alguns sistemas de triagem localizados nas cidades do Rio de Janeiro, Fortaleza, Recife e Goiânia, e procedeu adequações dos quantitativos do fornecimento do DNE e do SNG;
- **6.º T.A.:** assinado em 18/07/02, alterou os locais de instalação de alguns sistemas de triagem;
- **7.º T.A.:** assinado em 21/11/03, contratou a atualização tecnológica dos sistemas DNE e SNG, com o fornecimento dos bens necessários para tal atualização.

Para melhor compreensão do contexto contratual em que se insere a consulta, qual seja, um possível aditamento do Contrato n.º 8.932/97, faz-se necessária a transcrição de alguns de seus dispositivos, conforme abaixo:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 1541
3731.22
Doc. _____

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

“ CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E REAJUSTE

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um total de ¥ 6.230.364.414,00 (seis bilhões, duzentos e trinta milhões trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quatorze) IENES JAPONESES e U\$ 21.153.703,24 (vinte e um milhões cento e cinquenta e três mil setecentos e três dólares e vinte e quatro centavos) DÓLARES AMERICANOS, que correspondem ao valor dos equipamentos e Sistemas contratados, correspondendo a R\$ 74.892.591,91 (setenta e quatro milhões oitocentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e um Reais e noventa e um centavos) tendo como base o dia 07/04/97.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, durante a vigência deste CONTRATO, aumentar ou reduzir o fornecimento do escopo contratado em uma margem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor definido nesta Cláusula, mantidas as demais condições estipuladas neste CONTRATO. (redação do 2.º TA)

4.6.1. No caso retro-mencionado, um cronograma para o fornecimento adicional será acordado entre as partes, e se a CONTRATANTE optar por financiamento, as condições do mesmo deverão ser objeto de negociações entre a CONTRATADA, o Agente Financeiro e a CONTRATANTE. (redação do 2.º TA)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO NO PERÍODO DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, para cada EQUIPAMENTO, durante 1 (um) ano, no período da garantia, nas condições previstas no ANEXO 2, que deverá iniciar-se após a emissão, pela CONTRATANTE, do CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO INICIAL do referido EQUIPAMENTO. (redação do 2.º TA)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.2.. O Contrato passará a ter eficácia a partir da assinatura deste Termo Aditivo, para o fornecimento do Diretório Nacional de endereços e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Informações, sendo que para o restante do objeto a eficácia será a partir do cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive quanto à viabilização das garantias necessárias, assinatura do Contrato de Financiamento entre a CONTRATANTE e a(s) instituição(ões) financeira(s) envolvida(s), e respectivo registro no Banco Central do Brasil, e após a regularização dos contratos pelos Governos japonês e brasileiro. (redação do 1.º TA)





III. DA ANÁLISE EM RELAÇÃO AO CONTRATO N.º

8.932/97

A questão principal da consulta, conforme já dito, refere-se à possibilidade de ser aditado o mencionado contrato, para fins de, em sendo isso possível, poder ser efetivado o suprimento de alguns dos *sites* que seriam inicialmente atendidos pelo Contrato n.º 8.909/97, tendo em vista que este foi rescindido.

Sob o aspecto jurídico, a análise tem início com a observação de que os projetos a que se refere o Contrato n.º 8.932/97 estão inseridos no Plano Plurianual, logo, segundo o inciso I do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, o prazo de sua vigência pode ser superior ao período anual, o qual se constitui na regra de duração dos prazos de vigência dos contratos administrativos, conforme disposto no mencionado dispositivo, abaixo transcrito:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;”

No caso concreto do Contrato n.º 8.932/97, a sua duração é, de fato, superior a um ano, pois, segundo o que dispõe a sua Cláusula Vigésima Segunda, item 22.1, antes transcrita, o período de vigência estará condicionado ao cumprimento do cronograma de fornecimento, o qual corresponde ao Anexo 3 do 6.º TA.

Por tal cronograma, ficou estabelecido que a data para a aceitação inicial do último dos sistemas de triagem seria no final de julho de 2003.

Logo, em função deste último fornecimento, e tendo em vista a obrigação da contratada, prevista no item 16.1, da Cláusula Décima Sexta do

RQS nº 03/2005 - CN -
COMPANHIA CORREIOS
Fls. Nº 1543
3731.22
Doc:



contrato, antes também transcrita, de realizar serviços de manutenção, durante o período de um ano após a emissão do Certificado de Aceitação Inicial, para cada sistema, tem-se que a vigência do Contrato n.º 8.932/97 terá término em junho próximo, mais exatamente no dia 14/06/2004.

De fato, para o tipo de contrato em questão, somente cessa a sua vigência após ter havido o adimplemento das obrigações pelos contratantes, porquanto assim restará exaurido o objeto da avença.

Logo, estando o Contrato n.º 8.932/97 ainda em vigência, configura-se lícita a efetivação de eventual alteração, nos termos da lei.

A consulta questiona, especificamente, sobre a possibilidade jurídica de haver uma alteração contratual, no sentido de ser o seu objeto acrescido em até 25%.

A previsão legislativa para a efetivação dessa possibilidade de aditamento consta do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, abaixo reproduzido, *verbis*:

“Art. 65. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Registre-se que as disposições legais correspondentes ao parágrafo primeiro, acima transcrito, constam da Cláusula Quarta do Contrato n.º 8.932/97, conforme disposto em seu subitem 4.6.

Assim sendo, e à vista das disposições legais retromencionadas, quais sejam, os arts. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, o Contrato n.º 8.932/97 pode ser alterado, no sentido de haver acréscimo nos quantitativos de sistemas integrados de triagem automática de cartas e de movimentação interna de carga.





Deve-se ressaltar que, conforme consta do §1.º do art. 65, o limite máximo do acréscimo é de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

No caso específico, considerando que, por meio dos 1.º e 2.º TA, o valor de US\$ 3.862.779,75 foi destacado da parte a ser financiada, ou seja, deixou de ser financiado, e que posteriormente, por meio do 7.º TA, foi acrescido em 24,97%, para fins de cálculo do novo valor contratual que pode ser acrescido, mediante o aditamento a ser formalizado, não pode mais ser incluído, isto é, o valor inicial do contrato a ser aditado não pode mais considerar aquela importância em moeda americana, uma vez que, na prática, restam apenas 0,03% para atingir o limite dos 25% legais.

Desse modo, o valor do contrato que tem condições legais de ser aditado, até o limite de 25%, deve corresponder, portanto, ao seu valor inicial reduzido da mencionada parcela (US\$ 3.862.779,75), para fins de compor a base de cálculo dos montantes que podem ser acrescidos, a fim de não ser ultrapassado o mencionado percentual máximo permitido por lei.

Assim, o valor inicial do contrato que pode ser acrescido, até aquele percentual máximo, equivale a ¥ 7.742.187.985,00 de ienes, sendo resultante da soma das parcelas de ¥ 5.920.364.414,00 de ienes (item 4.1 do contrato) e de ¥ 1.821.823.571,00 de ienes (alínea "b" do item 4.2 do 2.º TA).

Como observação, e em relação ao financiamento da parte a ser acrescida, deve considerar-se ainda o disposto no item 4.7 da Cláusula Quarta, que foi inserido no contrato por meio do seu 2.º TA:

"4.7. No caso de acréscimos no VALOR DO CONTRATO que não possam ser cobertos no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, a CONTRATANTE deverá providenciar garantias ou seguros aceitáveis pela CONTRATADA. Neste caso, as taxas relativas ao financiamento não se aplicarão sobre os BENS e SERVIÇOS a serem aditados."

Não obstante a previsão acima, acerca dos procedimentos a serem adotados na ocorrência da possibilidade de que os correspondentes aos acréscimos não possam ser financiados, deve-se





registrar que, em vista do teor do §1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, entende-se que o subitem 4.7 tratar-se-ia de uma excepcionalidade, pois, em ocorrendo a necessidade de haver o aditamento em questão, as mesmas condições contratuais devem ser mantidas, conforme aquele dispositivo da lei, o que deve abranger, inclusive, a obrigatoriedade de financiamento externo e os preços dos sistemas a serem adquiridos.

Ainda em relação às mesmas condições contratuais a que se refere o mencionado §1.º do art. 65, deve-se registrar que, no instrumento de aditamento contratual deve constar, tal como constou da avença original, conforme seu item 5.3, dispositivo condicionando a eficácia do ajuste a ser assinado com a formalização do contrato de financiamento.

Por último, em relação à possibilidade jurídica de ser aditado o Contrato n.º 8.932/97, com financiamento, tem-se que deve haver observância à Resolução n.º 96, de 1989, do Senado Federal, a qual foi restabelecida pela Resolução n.º 17, de 1992, e que dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal.

IV. DA ANÁLISE EM RELAÇÃO AO CONTRATO N.º 8.898/97

A respeito deste contrato, em relação ao qual também está sendo estudada a possibilidade de aditamento, qual seja, o Contrato n.º 8898/97, firmado com a empresa SIEMENS AG, a área consultante informa em seu expediente que todos os períodos de garantia estão prescritos, e que também há a previsão contratual de um período adicional de 60 dias para que a Contratada reponha as peças que eventualmente tenha utilizado durante a garantia.

Os dispositivos contratuais a que se refere a área consultante correspondem aos itens 17.1 e 16.4, respectivamente, ou seja, durante um ano, após a emissão dos Certificados de Aceitação Inicial.





equipamento, a contratada obrigou-se a prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva em cada qual, e que, após encerrados esses períodos, que de fato já ocorreram, a contratada deveria regularizar, em até 60 dias a contar de uma comunicação por parte da ECT, as eventuais divergências entre os lotes de peças de reposição e de desgaste.

A despeito de ser informado que os Certificados de Aceitação Final ainda não foram emitidos pela ECT, em razão de haver pendências por parte da contratada, verifica-se que, em sua essência, o objeto do Contrato n.º 8.898/97 encontra-se encerrado, ou seja, os sistemas, bens e equipamentos contratados já foram totalmente entregues.

Eventuais pendências como as do tipo informado representam falhas, por assim dizer, na execução do contrato, as quais devem, sem dúvida, ser solucionadas pela contratada, porém, em função de que ainda não o fez, não se poderia afirmar que o contrato está em plena vigência para fins de possibilitar ser aditado, conforme questionou a área consultante.

Note-se que em contratos de grande complexidade na execução, envolvendo tecnologias de pouco domínio no mercado, é até previsível que algumas pendências possam ocorrer, ou mesmo ser detectadas, após a sua execução, como as que ainda não foram regularizadas até o momento, em relação ao Contrato n.º 8.898/97, mas isto não significa que o contrato ainda esteja em vigência, de forma que possa ser aditado em termos ser acrescido o seu objeto.

Poderia-se mesmo dizer que, aditar o Contrato 8898/97, cujo objeto já foi encerrado, não seria recomendável, ainda que esteja com pendências por regularizar, até mesmo por conta do princípio da moralidade que deve reger os atos da Administração Pública, além do que também poderia ser interpretado como uma providência que, de certo modo, afrontaria a exigibilidade dos processos licitatórios nas aquisições de bens e serviços.



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

V. CONCLUSÃO

Tendo em vista os fatos constantes da consulta, referentes aos Contratos n.ºs 8.932/97 e 8.898/97, tem-se que, em relação ao primeiro, afigura-se possível a sua alteração, com vistas a efetivar-se um acréscimo de até 25% do valor inicial de ¥ 7.742.187.985,00 de ienes, conforme já demonstrado, e que, sobre o valor a ser acrescido, deverá observar-se as mesmas condições contratuais (§1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93), o que abrange a obrigatoriedade de financiamento, bem como os limites máximos de endividamento externo fixados em normas do Senado Federal.

Em relação ao Contrato n.º 8.898/97, não se vislumbra amparo legal para ser aditado, tendo em vista que o seu escopo já foi atingido, estando, portanto, sem condições, quanto à sua vigência, de ser novamente alterado.

À consideração superior.

Brasília-DF, 24 de maio de 2004.

Luiz Fernando Ataíde Boucinha
LUÍZ FERNANDO ATAÍDE BOUCINHA
 Mat. ECT 8.010.082-1 OAB/DF 18.066

Ao Coordenador do Programa Corporativo de Automação Industrial da ECT- PCAUT:

Aprovo esta Nota Jurídica pelos seus próprios fundamentos de fato e de direito.

Bsb, 24 /05/04.

Maria de Fátima Moraes Seleme
MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEJUR

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 1548
 373122
 Doc

Marubeni

MTB-223/04

São Paulo, 7 de Junho de 2004.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
SBN – QD 01 – CJ 03 – Bl A – 7º andar
Brasília – DF

At. Sr. Romulo Valle Salvino
Coord. Programa Corporativo de Automação Industrial

Ref. : Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 8932/97 Proposta Orçamentária

Prezados Senhores,

Conforme entendimentos mantidos com vossa empresa, encaminhamos em anexo as propostas orçamentárias, para os equipamentos a serem instalados no CTC Santo Amaro/SP:

3 (três) OCR/VCS e 6 (seis) LSM, com seus respectivos materiais e serviços de instalação, desembaraço alfandegário e transporte local, peças de reposição para o período de 1 ano e materiais de consumo para o período de 2 anos, para o CTC Santo Amaro/SP, totalizando JPY 1,934,786,983.

Esclarecemos que no valor acima já contempla um desconto de 6% em relação ao preço contratual vigente, como mostrado na planilha anexa.

Observações:

- 1) Prazos de entrega:
 - FOB (estimativa de embarque) 4,5 meses após a eficácia do Oitavo Aditivo ao contrato em referência;
 - RFT (Pronto para Teste) 10 meses após a eficácia do Oitavo Aditivo ao contrato em referência;
- 2) No caso do CTC Santo Amaro/SP, será fornecido 2 OCR Off-Line para 3 sistemas OCR/VCS;
- 3) Manuais de Operação: de acordo com o edital, 10 jogos por linha, portanto para 3 linhas (OCR/VCS + LSM) entregaremos 30 jogos de manuais;
- 4) Manuais de Manutenção: de acordo com o edital, 3 jogos por linha, portanto para 3 linhas (OCR/VCS + LSM) entregaremos 9 jogos de manuais;
- 5) Estas propostas não incluem o treinamento em Fábrica.

Informamos também que, caso a ECT venha a efetuar qualquer alteração no tocante às quantidades dos sistemas ou destino das mesmas, a proposta ora apresentada deverá ser revista.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - - CORREIOS
Fis. Nº 1549
3731.22
Doc:

Colocamos nos a inteira disposição de V.Sa., para dirimir quaisquer dúvida e/ou questões que por ventura possam surgir.

Atenciosamente,


Marubeni Corporation
Junichi Nakamura

Anexos: Propostas Orçamentárias

Cc.: NEC do Brasil S/A

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1550
Doc: 3731.22 my

[Handwritten signatures and initials are present below the stamp]

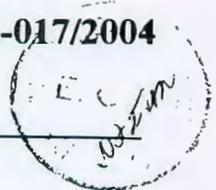
ANEXO 1 DO RELATÓRIO/DITEC-017/2004

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT 8932/97 - OITAVO TERMO ADITIVO (SEXTO EMBARQUE) PLANILHA DE ANALÍTICA FORNECIMENTO E PREÇOS		 CORREIOS Marubeni MARUBENI CORPORATION
		SANTO AMARO
Prazos de Entrega(final da instalação)	10 Meses	
Quantidade de Sistemas	3 + 3 LSM	
Parte Importada (lenes)		
Equipamentos		
CFC		
OCR/VCS		522.185.388
LSM		438.693.642
OCR Off-line		
para 1OCR/VCS		
para 2OCR/VCS		40.809.340
para 3OCR/VCS		
Sistema de monitoração		5.415.971
OHC		16.247.913
CVU		4.061.978
QCS		
Total		1.027.414.232
Documentação		
Manual de operação		609.300
Manual de manutenção		3.046.473
Manual em CD-ROM		2.707.984
Total		6.363.757
Ferramentas e Instrumentos		
Kit de ferramentas		1.225.365
Kit de instrumentos		1.654.580
Instrumentos especiais		4.588.682
Total		7.468.627
Sobressalentes e Consumíveis		
Sobressalentes para 1 ano		214.913.196
Consumíveis para 2 anos		22.718.484
Total		237.631.680
Seguro e Transporte internacional		63.943.915
SUBTOTAL		1.342.822.211
DESCONTO(Parte Importada 1,75%)		(23.497.041)
TOTAL(Parte Importada em lenes Japoneses)		1.319.325.169
Parte Local em lenes Japoneses		
Materiais de Instalação		127.133.113
Serviços de Instalação		508.532.455
Movimentação Interna de Carga		
Circuito Fechado de Televisão		
Sistema de Sonorização		
Serviços de Atualizacão de Software do MSYS		12.655.135
Desembaraço e Transporte Local		67.141.112
SUBTOTAL		715.461.814
DESCONTO(Parte Local 13,97%)		(100.000.000)
TOTAL(Parte Local em lenes Japoneses)		615.461.814
Parte Local em Dólares Americanos		
Materiais de Instalação		1.206.620,09
Serviços de Instalação		4.826.480,41
Movimentação Interna de Carga		
Circuito Fechado de Televisão		
Sistema de Sonorização		
Serviços de Atualizacão de Software do MSYS		120.109,86
Desembaraço e Transporte Local		637.236,15
SUBTOTAL		6.790.446,51
DESCONTO(Parte Local 13,97%)		(949.099,78)
TOTAL(Parte Local em Dólares Americanos)		5.841.346,73
TOTAL GERAL em lenes Japoneses	-45-	1.934.786.983

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 1551
3.731.22
 Doc.

13731.22

[Handwritten signatures and initials]



Relatório PCAUT-MEC_8909_97-001/2004

Contrato nº : 8909/97 e seus Termos Aditivos

Ao Coordenador do Programa Corporativo de Automação Industrial

Assunto :

Análise dos das perdas decorrentes da rescisão do Contrato nº 8909/97.

1. Introdução

O Contrato nº 8909/97 foi celebrado com o Consórcio Cegelec, Solystic & Somepost, em 31 de outubro de 1997, como resultado da Concorrência Internacional nº 028/96, para o fornecimento de dez sistemas de triagem de cartas e de um sistema de movimentação interna de cargas. A sua eficácia foi estabelecida no início de 2000 com a celebração do respectivo contrato internacional de financiamento.

O Contrato referido foi aditado duas vezes visando a estabelecer modificações no fornecimento e seus respectivos prazos.

Em 18 de dezembro de 2003, como resultado de um processo administrativo, o Contrato nº 8909/97 foi rescindido unilateralmente pela ECT, tendo em vista a prática de diversas irregularidades por parte do Consórcio. Os Centros de Tratamento que deveriam ser atendidos pelo contrato estão sem os sistemas até o momento, com as operações que deveriam ser automatizadas ainda sendo realizadas manualmente. Essa situação persistirá até que sejam entregues outros equipamentos no lugar daqueles que deveriam ter sido fornecidos pelo Consórcio.

Como o tratamento automatizado, que seria realizado pelos sistemas a serem fornecidos por meio do Contrato nº 8909/97, apresenta um custo muito mais baixo do que o tratamento manual, por empregar uma quantidade significativamente menor de mão-de-obra, a ECT está sendo obrigada a suportar uma operação bem mais onerosa financeiramente do que a prevista.

RGS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
1552
13731.22
Página 1 de 4

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



Este relatório apresenta o cálculo dessas perdas da ECT, decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos que deveriam ser fornecidos pelo Consórcio, tendo por base o período compreendido entre as datas contratualmente previstas para o fornecimento dos vários equipamentos e as novas datas em que os sistemas poderão estar disponíveis, considerando a necessidade de um novo processo licitatório.

2. Defasagem temporal no fornecimento dos sistemas

O cronograma contratual em vigor à época da rescisão previa o fornecimento de sistemas de triagem de cartas de formato normal e de movimentação interna de cargas (SMIC¹) nas quantidades e prazos de emissão dos respectivos Certificados de Aceitação Inicial, conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1: Quantitativos e Prazos de Operação dos Equipamentos

Unidade	PSM ²	LSM ³	SMIC	Previsão de Emissão do Certificado de Aceitação Inicial
Salvador (BA)	2	3	1	23/07/2003
Campinas (SPI)	1	1	0	24/09/2003
Santo Amaro (SPM)	7	6	0	19/11/2003
Totais	10	10	1	

De acordo com o cronograma, os equipamentos estariam instalados, comissionados, testados, inicialmente aceitos e prontos para a operação comercial da ECT nas datas acima indicadas, considerando o cronograma do Segundo Termo Aditivo, assinado em 28/02/2002.

Com a rescisão do referido Contrato, ocorrida em 18/12/2003, surge a necessidade de a ECT realizar novo certame licitatório para a contratação de equipamentos, com o objetivo de suprir as unidades postais prejudicadas pelo rompimento do Contrato. Considerando o histórico em processos licitatórios internacionais deste porte, bem como a própria complexidade técnica de preparação de um certame desse tipo, estima-se um prazo mínimo de 15 (quinze) meses para as etapas de elaboração do edital de licitação, processo licitatório e assinatura dos contratos, inclusive o de financiamento.

Uma vez firmado o(s) novo(s) contrato(s) e considerando os mesmos prazos de fornecimento estabelecidos para o Contrato nº 8909/97, verifica-se que os

¹ SMIC : Sistema de Movimentação Interna de Cargas, destinado a movimentar caixetas para o envio de correspondências

² PSM: Pré-Separadora (*pre-sorter machine*), com OCR, equipamento responsável pela primeira triagem automatizada das cartas processadas e pela leitura dos endereços/CEPs visando à aposição de um código de barras representando o CEP, o qual será lido, na triagem final, pela LSM. A OCR (Optical Character Reader) é o sistema responsável pela leitura eletrônica dos dados de endereçamento, inclusive o CEP.

³ LSM: Separadora Final (*letter sorting machine*), equipamento responsável pela leitura dos CEPs em códigos de barras apostos pelas PSMs ou por grandes clientes, bem como pelo processamento final das cartas.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a blue stamp with the text: RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS, ES Nº 1553, 3731.22, and Doc.



sistemas de cada unidade operacional, no caso de uma licitação internacional, única modalidade de aquisição para equipamentos de tecnologia tão complexa, somente poderiam ser disponibilizados para operar após aproximadamente 35 (trinta e cinco) meses. As etapas envolvidas e respectivos tempos de execução estão indicados no cronograma incluído no Anexo 1.

3. Perdas referentes aos sistemas de triagem de cartas de formato normal

No Anexo 2, é apresentado um estudo referente aos custos diretos que a ECT terá até a entrega dos novos equipamentos de triagem de carta de formato normal e que poderiam ser evitados se tais equipamentos estivessem disponíveis, levando em conta as diferenças entre o tratamento automatizado e o tratamento manual, que continuará a ser praticado em função da indisponibilidade dos equipamentos.

O estudo considera que para a operação de cada equipamento PSM e LSM, componentes dos sistemas de triagem de cartas de formato normal, há a necessidade, respectivamente, de 7 (sete) e 3 (três) funcionários, já considerando a operação simultânea dos postos de videocodificação⁴. Também são consideradas as capacidades de triagem manual e automatizada indicadas na Tabela 2. Os valores são estabelecidos para cada equipamento, no caso de triagem automatizada, e para cada funcionário, no caso de triagem manual.

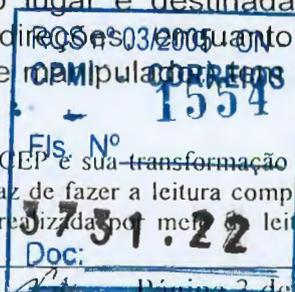
Tabela 2 – Capacidades de Tratamento

Capacidade de Tratamento (cartas/hora)	
Homem	1.800
Pré-Separadora	36.000
Separadora Final	40.000

Para o estudo considera-se ainda que 15% das cartas alimentadas nos equipamentos automáticos de triagem são rejeitadas, isto é, não são triadas, devido a problemas com o formato físico ou informações incorretas no campo de endereçamento. Depois dessa rejeição, são necessariamente encaminhadas ao tratamento manual.

Levou-se em conta também que, no caso da triagem manual, há sempre a necessidade de uma dupla manipulação (segunda triagem) de parte das cartas tratadas, pois o número de destinos a serem expedidos é sempre maior que a quantidade de escaninhos disponíveis nos equipamentos padrão para esse tipo de triagem, os quais, por sua vez, estão limitados dimensionalmente às próprias proporções físicas de um trabalhador de estatura média. Assim, por exemplo, o plano de triagem manual da carga gerada em determinado lugar e destinada a outros Estados tem, via de regra, cerca de 80 (oitenta) direções para o equipamento de triagem manual padrão (também chamado de manipulador) 40

⁴ Postos de trabalho conectados às PSMs e destinados à codificação (leitura do CEP e sua transformação em código de barras) no caso daquelas correspondências em que a OCR não for capaz de fazer a leitura completa das informações apostas no endereçamento. A operação de videocodificação é realizada por meio da leitura humana dos códigos/endereços e correspondente digitação das informações.





(quarenta) escaninhos, cada um correspondente a uma direção. Desse modo, nesse tipo de processamento, naturalmente limitado, as cerca de quarenta direções de menor quantidade de carga precisam de ser manipuladas uma segunda vez para se fazer a triagem final.

O coeficiente de dupla manipulação (CDM) da triagem manual, depois do processo devidamente otimizado, é 1,3, isto é, cerca de 30 % (trinta por cento) das cartas são manipuladas duas vezes, por causa dessa limitação, o que representa o cenário prático de triagem da ECT para a operação de triagem manual.

Para efeito dos cálculos das perdas, considerou-se que o custo de cada funcionário, seja na triagem automatizada ou manual, já incluídos os encargos, é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que representa o valor de referência praticado pela ECT.

Desse modo, tendo em vista o coeficiente de dupla manipulação da triagem manual, as taxas de rejeição dos equipamentos em função de problemas de endereçamento e formatação das cartas tratadas, bem como as capacidades de triagem manual e mecanizada, verifica-se que cada equipamento PSM realiza as atividades equivalentes a 22,1 pessoas e a LSM a 24,6 pessoas atuando em triagem manual. Em números inteiros de funcionários, tem-se, portanto, que a PSM equivale a cerca de 22 (vinte e duas) pessoas e a LSM a cerca de 25 (vinte e cinco) pessoas, conforme demonstrado no Anexo 2.

Para a obtenção do custo mensal para as atividades de triagem, foram consideradas três etapas de tratamento:

- (a) triagem de exportação (EXP), que é aquela onde se processa a carga em bruto ou pré-triada, destinando-a ao próprio Centro ou a outros Centros de Tratamento. Para tanto, são utilizados ambos os equipamentos (PSM e LSM)
- (b) triagem de importação (IMP), que é aquela em que as cartas destinadas à própria região do Centro de Triagem são separadas por localidade de entrega (nos casos das triagens manual e mecanizada) ou carteiro (apenas no caso da triagem automatizada). Nesse tipo de triagem, de modo geral, ocorre apenas o uso da LSM, pois a maioria das cartas processadas nessa situação já passou, durante a triagem de exportação, por uma PSM, recebendo um código de barras, ou já possui o código de barras do cliente (CEPNet);
- (c) triagem de distritamento, a qual é uma etapa necessária na triagem manual, porém já embutida nas atividades automatizadas. A triagem de distritamento, numa realidade de tratamento manual, consiste na separação por carteiros.

A Tabela 3 indica o quantitativo de funcionários necessários para a realização destas três etapas, tanto no processamento automatizado como no processo manual:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fís. Nº 1555
Doc. 1.22



Tabela 3 – Necessidade de Funcionários para as etapas de triagem

Etapa de triagem	Automatizada	Manual
Triagem de Exportação (EXP) (emprega a PSM e a LSM)	10	22
Triagem de Importação (IMP) (predomina o uso de LSM)	3	25
Distritamento (atividade manual → realizada concomitantemente à importação na triagem automatizada)	-	25
TOTAL	13	72

Considerando o número de funcionários necessários para as etapas de triagem, indicado na Tabela 3, e os custos mensais unitários, temos o custo mensal para mão-de-obra e para ambos os processos, automatizado e manual, nos mesmos volumes de correspondências. Os valores estão indicados na Tabela 4 e equivalem à capacidade de processamento de um conjunto formado por uma PSM e uma LSM:

Tabela 4 – Custos de mão-de-obra para triagem manual e automatizada

Custo mensal equivalente a uma linha de triagem automatizada	
(a) Triagem Manual (R\$ 1.300,00 * 72)	R\$ 93.600,00
(b) Triagem Automatizada (R\$ 1.300,00 * 13)	R\$ 16.900,00
Diferença [(a) – (b)]	R\$ 76.700,00

O custo mensal incorrido pela ECT devido à indisponibilidade dos equipamentos de triagem de cartas é de R\$ 76.700,00 para cada linha – conjunto formado por uma PSM e uma LSM –, o que equivale a R\$ 767.000,00 para o total das dez linhas de equipamentos contratadas junto ao Consórcio.

Desta forma, considerando o prazo de indisponibilidade de 35 (trinta e cinco) meses, o custo adicional para a ECT é de R\$ 26.845.000,00, conforme demonstrado na Tabela 5:

Tabela 5 – Custos adicionais devido à indisponibilidade dos equipamentos

Custos Adicionais para ECT devido à indisponibilidade das máquinas	
Período de Indisponibilidade dos Equipamentos (a)	35 meses
Custo adicional mensal por sistema (b)	R\$ 76.700,00
Número de sistemas (c)	10
Total [(a)x(b)x(c)]	R\$ 26.845.000,00

4. Perdas referentes à não disponibilização do Sistema de Movimentação de Cargas de Salvador

No Anexo 3 é apresentado um estudo referente aos custos adicionais que a ECT terá até a entrega do SMIC do CTC Salvador/BA, no caso de uma nova aquisição, em função da não entrega do sistema por parte do Consórcio.



O estudo considera a simulação apresentada para a operação do CTC Salvador com e sem o SMIC. De acordo com a simulação computacional realizada pelo próprio Consórcio durante os trabalhos de desenvolvimento do Projeto Executivo (que não foi aprovada pela ECT, em função de inconsistências técnicas relativas ao funcionamento do sistema e do não atendimento a vários requisitos de Edital) esta unidade operacional necessitaria de 28 (vinte e oito) funcionários nas atividades de movimentação interna de cargas supondo a disponibilidade do sistema automatizado SMIC.

O estudo também demonstra que as atividades de movimentação interna de cargas necessitam de 41 (quarenta e um) funcionários caso o CTC Salvador/BA não esteja equipado com o sistema automatizado de movimentação de cargas (SMIC). O custo considerado para cada funcionário, já incluído os encargos, é de R\$ 1.300,00.

Considerando o número de funcionários necessários para as atividades de movimentação interna de cargas e o custo mensal unitário, temos o custo mensal para mão-de-obra e para ambos os processos, automatizado e manual, nos mesmos volumes de cargas. Os valores estão indicados na Tabela 6:

Tabela 6 – Custos de mão-de-obra para movimentação interna de cargas manual e automatizada

Custo mensal para a movimentação interna de cargas	
(a) Movimentação Manual (R\$ 1.300,00 * 41)	R\$ 53.300,00
(b) Movimentação Automatizada (R\$ 1.300,00 * 28)	R\$ 36.400,00
Diferença [(a) – (b)]	R\$ 16.900,00

Portanto o custo mensal adicional à ECT devido à indisponibilidade dos equipamentos de movimentação interna de cargas (SMIC) é de R\$ 16.900,00.

Considerando que os prazos necessários para o fornecimento dos novos equipamentos foram estimados com base nos prazos originais do contrato rescindido, temos que um novo sistema de movimentação interna de cargas para o CTC Salvador/BA, a ser adquirido por meio de processo licitatório internacional, estaria disponível para o uso da ECT após um período de 35 (trinta e cinco) meses, contado da data da rescisão, conforme indicado no cronograma do Anexo 1.

Desta forma, considerando o prazo de indisponibilidade de 35 (trinta e cinco) meses, o custo total para a ECT devido à indisponibilidade do SMIC seria de R\$ 591.500,00, conforme demonstrado na Tabela 7:

Tabela 7 – Custos adicionais devido à indisponibilidade do SMIC

Custos Adicionais para ECT devido à indisponibilidade do SMIC	
Período de Indisponibilidade do SMIC (a)	35 meses
Custo adicional mensal (b)	R\$ 16.900,00
Total [(a)x(b)]	R\$ 591.500,00





notar

5. Cálculo final das perdas

Considerando o acima exposto, conclui-se que a ECT terá além da perda de lucro líquido, custos evitáveis de R\$ 27.436.500,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) para manter as unidades postais em questão, considerando-se um prazo total de 35 (trinta e cinco) meses até que se coloquem em funcionamento os novos sistemas a serem adquiridos em substituição àqueles que deveriam ser fornecidos pelo Consórcio Cegelec/Solystic/Somepost por meio do Contrato nº 8909/97, conforme demonstrado na Tabela 8:

Tabela 8 – Custos diretos devido à indisponibilidade dos equipamentos

Custos Diretos para ECT devido à indisponibilidade	
Custo adicional devido à indisponibilidade dos equipamentos de triagem de cartas (a)	R\$ 26.845.000,00
Custo adicional devido à indisponibilidade do SMIC do CTC Salvador/BA (b)	R\$ 591.500,00
Total [(a) +(b)]	R\$ 27.436.500,00

Brasília (DF), 07 de maio de 2004.

Ricardo Paoliello Palet
Ricardo Paoliello Palet

Gestor da Área de Tecnologia do PCAUT
 Gerente de Diretoria / DITEC

[Signature]
Odarci Roque de Maia Junior

Gerente de Projeto – FN/DITEC

Álvaro Mendes
Álvaro Ribeiro Mendes

Gerente de Projeto – SMIC/DITEC

Wagner de Oliveira Junior
Wagner de Oliveira Junior

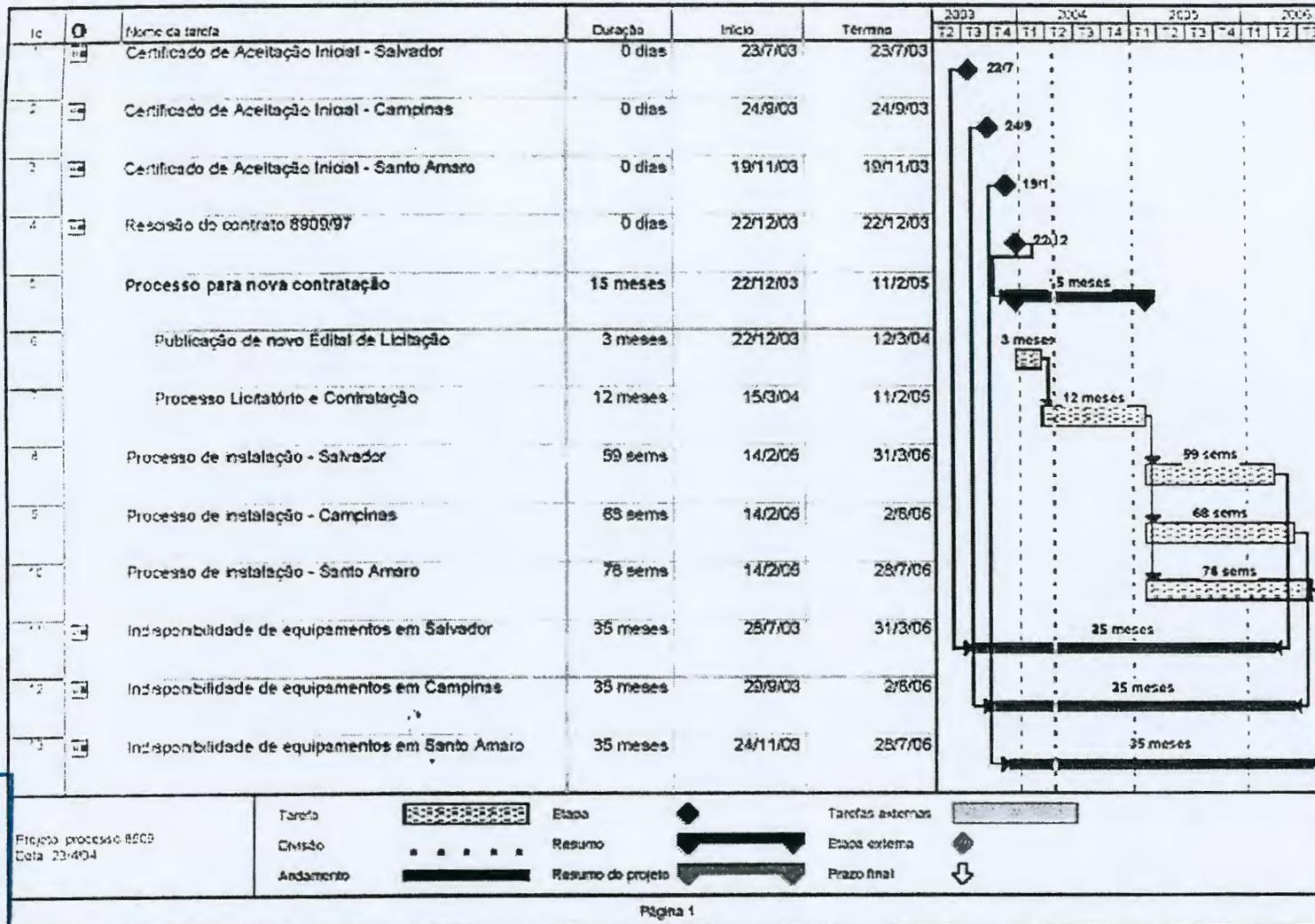
Gerente de Projeto – SMIC/DIOPE

Anexos:

1. Cronograma de Etapas.
2. Estudo de Custos para os Equipamentos de Triagem de Cartas.
3. Estudo de Custos para os Equipamentos de Movimentação Interna de Cargas.



ANEXO 1 – Cronograma de Etapas



-53-

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI
 CORRÊOS
 18099
 FIS. Nº
 Doc. 1.22

04/10/04



10/2004

ANEXO 2 – Estudo de Custos para Sistemas de Triagem de Cartas

PERDAS E DANOS

Considerando			
Quantidade de empregados			
(1)	Pré:	7	
(2)	Final:	3	
Capacidade de Tratamento (obj/h)			
(3)	Homem	1.800	
(4)	Pré-Separadora	36.000	
(15)	Separadora Final	40.000	
Coeficientes de Rejeito			
Pré (8)	15%		
Final (18)	15%		

CDM	
(5)	1,3

Salário mensal	
(6)	R\$ 1.300,00

Quantidade de máquinas	
(7)	10

Coeficientes Pré			
máquina/homem	$[(4) \times (1-8)] / (3)$	máquina/homem CDM	$[(4) \times (1-8)] / (3) \times (5)$
(9)	17,0	(10)	22,1

Coeficientes Final			
máquina/homem	$[(15) \times (1-18)] / (3)$	máquina/homem CDM	$[(15) \times (1-18)] / (3) \times (5)$
(16)	18,9	(17)	24,6

Considerando três etapas de Tratamento			
		Automático (11)	Manual (12)
a) → EXP (Pré + Final)	→	10	22
b) → IMP (predomina Final)	→	3	25
c) → Distritamento	→	-	25
TOTAL	→	13	72

Custo/mês	Automático (13) = (11) x (6)	Manual (14) = (12) x (6)
	R\$ 16.900,00	R\$ 93.600,00

Diferença/mês/linha(PSM+LSM)	(14) - (13)	→	R\$ 76.700,00
Diferença/mês para as 10 máquinas	$[(14) - (13)] \times (7)$	→	R\$ 767.000,00 (15)

Site	PSM	LSM
Salvador	2	3
Campinas	1	1
Santo Amaro	7	6
total	10	10

Período de indisponibilidade dos Equipamentos (16)	35	meses
--	----	-------

Custos Adicionais para ECT devido à indisponibilidade	Custo mensal (15) x Quantidade de equipamentos (7)	R\$ 26.845.000,00
---	--	-------------------





Anexo 3 - Estudo de Custos para os Equipamentos de Movimentação Interna de Cargas

De acordo com a simulação apresentada para a operação com SMIC no CTC Salvador teríamos as seguintes posições de trabalho:

Item	Posição	Horário	Nº Operadores Simulação	Nº Operadores SMIC *
1	ENTRADA COLETA 1*	15:00 às 19:00	3	0
2	ENTRADA COLETA 2*	15:00 às 19:00	3	0
3	ENTRADA NACIONAL 1	00:00 às 06:00	1	1
		06:00 às 11:00	3	3
4	ENTRADA NACIONAL 2	00:00 às 06:00	1	1
		06:00 às 11:00	3	3
5	ABERTURA 1º ANDAR*	00:00 às 06:00	1	0
		06:00 às 11:00	2	0
		15:00 às 19:00	4	0
6	CHUTES	08:00 às 16:00	5	5
		13:00 às 21:00	5	5
7	ENTRADA MANUAL 1º ANDAR	00:00 às 08:00	1	1
8	ENTRADA MANUAL 3º ANDAR	05:00 às 11:00	4	4
		15:00 às 19:00	1	1
9	ENTRADAS LSMs*	00:00 às 08:00	3	0
10	SAÍDAS LSMs*	07:00 às 13:00	6	0
		13:00 às 21:00	6	0
11	SAÍDA MANUAL 3º ANDAR	08:00 às 16:00	2	2
		13:00 às 21:00	2	2
TOTAL			56	28

(*) Analisando o quadro acima e comparando com as operações normais do CTC, inclusive com o funcionamento das máquinas, temos que os itens 1, 2, 5, 9 e 10 são posições inerentes às atividades da operação do CTC, ou seja são posições que devem estar preenchidas independentemente da operação do SMIC. Assim, em vez de 56 operadores temos que a operação do SMIC trabalharia com 28 operadores.

Na situação atual a movimentação de carga do CTC Salvador, isto é, com atividades de movimentação interna de cargas realizadas sem o apoio de sistema automatizado, o seguinte quantitativo de pessoal é empregado:

Item	Turno	Horário	Nº Operadores
1	1º do CTC	06:00 às 15:00	10
2	2º do CTC	13:00 às 21:00	
3	3º do CTC	23:00 às 06:00	
4	1º do CTE	06:00 às 15:00	
5	2º do CTE	13:00 às 21:00	
TOTAL			





Considerando que o efetivo alocado no CTE – 44 operadores – também realiza a movimentação das cargas de encomendas e de malotes, e que esse volume corresponde, em média, a 50% do volume de receptáculos das cartas, pode-se considerar metade desse efetivo para as atividades de movimentação interna de cargas do CTC Salvador.

Desta forma, podemos afirmar que o efetivo atual operando na movimentação interna de cargas do CTC Salvador, sem o apoio de sistema automatizado (SMIC), é de 41 funcionários. Comparado com o efetivo previsto – 28 funcionários – para a realização da mesma atividade, com o suporte do SMIC, verifica-se que a indisponibilidade do sistema de movimentação de cargas devido à rescisão do Contrato nº 8909/97 acarreta no emprego de 13 operadores adicionais, isto é, a diferença entre o efetivo necessário para as atividades não mecanizadas (41) e o efetivo necessário para as mesmas atividades automatizadas (28).

O custo considerado para cada funcionário, já incluídos os encargos, é de R\$ 1.300,00. Considerando o número de funcionários necessários para as atividades de movimentação interna de cargas e o custo mensal unitário, temos o custo mensal, para mão-de-obra, para ambos os processos automatizado e manual, nos mesmos volumes de cargas. Os valores estão indicados na Tabela 1:

Tabela 1 – Custos de mão-de-obra para movimentação interna de cargas manual e automatizada

Custo mensal para a movimentação interna de cargas	
(a) Movimentação Manual (R\$ 1.300,00 * 41)	R\$ 53.300,00
(b) Movimentação Automatizada (R\$ 1.300,00 * 28)	R\$ 36.400,00
Diferença [(a) – (b)]	R\$ 16.900,00

Considerando que os prazos necessários para o fornecimento dos novos equipamentos foram estimados com base nos prazos originais do contrato rescindido, temos que um novo sistema de movimentação interna de cargas para o CTC Salvador/BA estaria disponível para o uso da ECT após um período de 35 meses, contado da data da rescisão, conforme indicado no cronograma do Anexo 1.

Portanto o custo mensal direto da ECT devido à indisponibilidade dos equipamentos de movimentação interna de cargas (SMIC) é de R\$ 16.900,00.

Desta forma, considerando o prazo de indisponibilidade de 35 meses, o custo direto para a ECT é de R\$ 591.500,00, conforme demonstrado na Tabela 2:

Tabela 2 – Custos diretos devido à indisponibilidade do SMIC

Custos Diretos para ECT devido à indisponibilidade	
Período de Indisponibilidade do SMIC (a)	35 meses
Custo adicional mensal (b)	R\$ 16.900,00
Total [(a)x(b)]	R\$ 591.500,00





Anexo 2

REF: CI/PCAUT-MECTRI-1023/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/ GAB - 444 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio do expediente em referência, o Coordenador do Programa Corporativo de Automação Industrial – PCAUT encaminhou consulta a este DEJUR a respeito da possibilidade de serem aditados os Contratos n.º 8.932/97 e 8.898/97, firmados com as empresas MARUBENI CORPORATION e SIEMENS AG, respectivamente.

Acompanhando o documento inicial, foram encaminhadas cópias dos seguintes documentos, para subsidiar na análise solicitada: Contrato n.º 8.932/97 e seus sete Termos Aditivos e Contrato n.º 8.898/97 e seus 1.º e 3.º aditamentos.

I. DA CONSULTA

Na consulta é informado que, em virtude da rescisão do Contrato n.º 8.909/97, firmado com o consórcio Cegelec/Somepost/Solystic, em algumas unidades operacionais (Santo Amaro/SPM, Salvador/BA e Campinas/SPI) deixariam de ser instalados sistemas de triagem automatizada de objetos, e que, em razão disso, foi instituído grupo de trabalho, por meio da PRT/PR – 005/2004, visando a propor alternativas para suprir aquelas unidades, dada a importância estratégica da mecanização da triagem.

Entre as alternativas em estudo, segundo ainda a mencionada CI, estaria justamente a referente aos pretendidos aditamentos, sendo que nela foi informada a situação de cada um dos citados contratos, em termos da fase da execução em que se encontram.





Em relação ao primeiro deles, qual seja, o Contrato n.º 8.932/97, firmado com a empresa MARUBENI CORPORATION, segundo o relato da CI, consta que os dois últimos lotes de equipamentos terão o período de garantia, que a eles é comum, encerrado no início de junho de 2004. Ainda em relação a este contrato, a área consultante informa que a vigência do seu 7.º Termo Aditivo tem previsão de término em outubro de 2004.

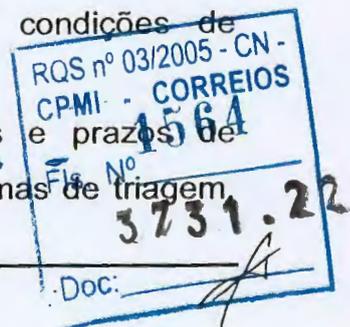
Quanto ao segundo dos contratos, em que também está sendo estudada a possibilidade de aditamento, qual seja, o Contrato n.º 8898/97, firmado com a empresa SIEMENS AG, a área consultante informa em seu expediente que todos os períodos de garantia estão prescritos, e que há a previsão contratual de um período adicional de 60 dias para que a Contratada reponha as peças que eventualmente tenha utilizado durante a garantia.

As informações enfocadas na consulta, sobre cada um dos mencionados contratos, visam a subsidiar a análise jurídica quanto ao aspecto da vigência de cada um deles, uma vez que dizem respeito à respectiva fase da execução.

II. DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS REFERENTES AO CONTRATO N.º 8.932/97

Em relação ao Contrato n.º 8.932/97 já foram assinados sete aditamentos, os quais versam sobre os seguintes aspectos, em resumo:

- 1.º T.A.: assinado em 23/12/98, antecipou a eficácia do Contrato n.º 8.932/97, no que se refere ao fornecimento do Diretório Nacional de Endereços – DNE e Sistema Nacional de Gerenciamento de Informações – SNG, detalhando o seu preço e condições de pagamento;
- 2.º T.A.: assinado em 09/11/99, alterou os locais e prazos de instalação, o ajuste no fornecimento quanto aos sistemas de triagem,





excluiu do valor do contrato o ICMS e a conversão dos valores cotados em dólares americanos para ienes. Ressalte-se que o denominado ajuste no fornecimento dos sistemas constitui-se em uma ampla alteração de diversos dispositivos originais, referentes à execução do contrato;

- **3.º T.A.:** assinado em 01/02/01, alterou os locais de instalação de alguns sistemas, ajustou o valor da parte importada e da parte local dos bens a serem fornecidos, ajustou as condições de pagamento, conforme disposições de desembolso fixadas no contrato de financiamento, e também ajustou a cláusula de vigência e de eficácia do contrato;
- **4.º T.A.:** assinado em 09/10/01, alterou os prazos de instalação dos sistemas de triagem do COI Zona Sul, do CTP Rio, incluiu o Anexo 4, contemplando o plano de treinamento e testes de aceitação em fábrica;
- **5.º T.A.:** assinado em 19/12/01, ajustou o fornecimento de alguns sistemas de triagem localizados nas cidades do Rio de Janeiro, Fortaleza, Recife e Goiânia, e procedeu adequações dos quantitativos do fornecimento do DNE e do SNG;
- **6.º T.A.:** assinado em 18/07/02, alterou os locais de instalação de alguns sistemas de triagem;
- **7.º T.A.:** assinado em 21/11/03, contratou a atualização tecnológica dos sistemas DNE e SNG, com o fornecimento dos bens necessários para tal atualização.

Para melhor compreensão do contexto contratual em que se insere a consulta, qual seja, um possível aditamento do Contrato n.º 8.932/97, faz-se necessária a transcrição de alguns de seus dispositivos, conforme abaixo:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>1565</u>
3731.22
Doc: _____



“ CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E REAJUSTE

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um total de ¥ 6.230.364.414,00 (seis bilhões, duzentos e trinta milhões trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quatorze) IENES JAPONESSES e U\$ 21.153.703,24 (vinte e um milhões cento e cinquenta e três mil setecentos e três dólares e vinte e quatro centavos) DÓLARES AMERICANOS, que correspondem ao valor dos equipamentos e Sistemas contratados, correspondendo a R\$ 74.892.591,91 (setenta e quatro milhões oitocentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e um Reais e noventa e um centavos) tendo como base o dia 07/04/97.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, durante a vigência deste CONTRATO, aumentar ou reduzir o fornecimento do escopo contratado em uma margem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor definido nesta Cláusula, mantidas as demais condições estipulados neste CONTRATO. (redação do 2.º TA)

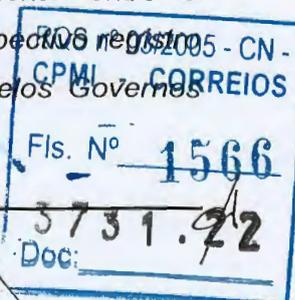
4.6.1. No caso retro-mencionado, um cronograma para o fornecimento adicional será acordado entre as partes, e se a CONTRATANTE optar por financiamento, as condições do mesmo deverão ser objeto de negociações entre a CONTRATADA, o Agente Financeiro e a CONTRATANTE. (redação do 2.º TA)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO NO PERÍODO DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, para cada EQUIPAMENTO, durante 1 (um) ano, no período da garantia, nas condições previstas no ANEXO 2, que deverá iniciar-se após a emissão, pela CONTRATANTE, do CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO INICIAL do referido EQUIPAMENTO. (redação do 2.º TA)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.2.. O Contrato passará a ter eficácia a partir da assinatura deste Termo Aditivo, para o fornecimento do Diretório Nacional de endereços e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Informações, sendo que para o restante do objeto a eficácia será a partir do cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive quanto à viabilização das garantias necessárias, assinatura do Contrato de Financiamento entre a CONTRATANTE e a(s) instituição(ões) financeira(s) envolvida(s), e respectivamente no Banco Central do Brasil, e após a regularização dos contratos pelos Governos japonês e brasileiro. (redação do 1.º TA)





CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

III. DA ANÁLISE EM RELAÇÃO AO CONTRATO N.º 8.932/97

A questão principal da consulta, conforme já dito, refere-se à possibilidade de ser aditado o mencionado contrato, para fins de, em sendo isso possível, poder ser efetivado o suprimento de alguns dos *sites* que seriam inicialmente atendidos pelo Contrato n.º 8.909/97, tendo em vista que este foi rescindido.

Sob o aspecto jurídico, a análise tem início com a observação de que os projetos a que se refere o Contrato n.º 8.932/97 estão inseridos no Plano Plurianual, logo, segundo o inciso I do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, o prazo de sua vigência pode ser superior ao período anual, o qual se constitui na regra de duração dos prazos de vigência dos contratos administrativos, conforme disposto no mencionado dispositivo, abaixo transcrito:

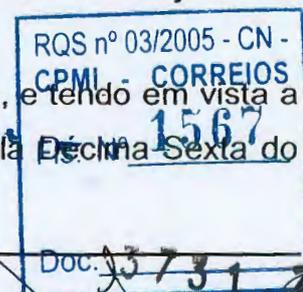
“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;”

No caso concreto do Contrato n.º 8.932/97, a sua duração é, de fato, superior a um ano, pois, segundo o que dispõe a sua Cláusula Vigésima Segunda, item 22.1, antes transcrita, o período de vigência estará condicionado ao cumprimento do cronograma de fornecimento, o qual corresponde ao Anexo 3 do 6.º TA.

Por tal cronograma, ficou estabelecido que a data para a aceitação inicial do último dos sistemas de triagem seria no final de julho de 2003.

Logo, em função deste último fornecimento, e tendo em vista a obrigação da contratada, prevista no item 16.1, da Cláusula Décima-Sexta do





contrato, antes também transcrita, de realizar serviços de manutenção, durante o período de um ano após a emissão do Certificado de Aceitação Inicial, para cada sistema, tem-se que a vigência do Contrato n.º 8.932/97 terá término em junho próximo, mais exatamente no dia 14/06/2004.

De fato, para o tipo de contrato em questão, somente cessa a sua vigência após ter havido o adimplemento das obrigações pelos contratantes, porquanto assim restará exaurido o objeto da avença.

Logo, estando o Contrato n.º 8.932/97 ainda em vigência, configura-se lícita a efetivação de eventual alteração, nos termos da lei.

A consulta questiona, especificamente, sobre a possibilidade jurídica de haver uma alteração contratual, no sentido de ser o seu objeto acrescido em até 25%.

A previsão legislativa para a efetivação dessa possibilidade de aditamento consta do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, abaixo reproduzido, *verbis*:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Registre-se que as disposições legais correspondentes ao parágrafo primeiro, acima transcrito, constam da Cláusula Quarta do Contrato n.º 8.932/97, conforme disposto em seu subitem 4.6.

Assim sendo, e à vista das disposições legais retromencionadas, quais sejam, os arts. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, o Contrato n.º 8.932/97 pode ser alterado, no sentido de haver acréscimo nos quantitativos de sistemas integrados de triagem automática de cartas e de movimentação interna de carga.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1568
3731.22
Dec: _____



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Deve-se ressaltar que, conforme consta do §1.º do art. 65, o limite máximo do acréscimo é de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

No caso específico, considerando que, por meio dos 1.º e 2.º TA, o valor de US\$ 3.862.779,75 foi destacado da parte a ser financiada, ou seja, deixou de ser financiado, e que posteriormente, por meio do 7.º TA, foi acrescido em 24,97%, para fins de cálculo do novo valor contratual que pode ser acrescido, mediante o aditamento a ser formalizado, não pode mais ser incluído, isto é, o valor inicial do contrato a ser aditado não pode mais considerar aquela importância em moeda americana, uma vez que, na prática, restam apenas 0,03% para atingir o limite dos 25% legais.

Desse modo, o valor do contrato que tem condições legais de ser aditado, até o limite de 25%, deve corresponder, portanto, ao seu valor inicial reduzido da mencionada parcela (US\$ 3.862.779,75), para fins de compor a base de cálculo dos montantes que podem ser acrescidos, a fim de não ser ultrapassado o mencionado percentual máximo permitido por lei.

Assim, o valor inicial do contrato que pode ser acrescido, até aquele percentual máximo, equivale a ¥ 7.742.187.985,00 de ienes, sendo resultante da soma das parcelas de ¥ 5.920.364.414,00 de ienes (item 4.1 do contrato) e de ¥ 1.821.823.571,00 de ienes (alínea "b" do item 4.2 do 2.º TA).

Como observação, e em relação ao financiamento da parte a ser acrescida, deve considerar-se ainda o disposto no item 4.7 da Cláusula Quarta, que foi inserido no contrato por meio do seu 2.º TA:

"4.7. No caso de acréscimos no VALOR DO CONTRATO que não possam ser cobertos no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, a CONTRATANTE deverá providenciar garantias ou seguros aceitáveis pela CONTRATADA. Neste caso, as taxas relativas ao financiamento não se aplicarão sobre os BENS e SERVIÇOS a serem aditados."

Não obstante a previsão acima, acerca dos procedimentos a serem adotados na ocorrência da possibilidade de que os valores correspondentes aos acréscimos não possam ser financiados, deve-se





registrar que, em vista do teor do §1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, entende-se que o subitem 4.7 tratar-se-ia de uma excepcionalidade, pois, em ocorrendo a necessidade de haver o aditamento em questão, as mesmas condições contratuais devem ser mantidas, conforme aquele dispositivo da lei, o que deve abranger, inclusive, a obrigatoriedade de financiamento externo e os preços dos sistemas a serem adquiridos.

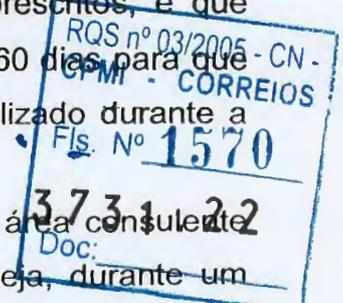
Ainda em relação às mesmas condições contratuais a que se refere o mencionado §1.º do art. 65, deve-se registrar que, no instrumento de aditamento contratual deve constar, tal como constou da avença original, conforme seu item 5.3, dispositivo condicionando a eficácia do ajuste a ser assinado com a formalização do contrato de financiamento.

Por último, em relação à possibilidade jurídica de ser aditado o Contrato n.º 8.932/97, com financiamento, tem-se que deve haver observância à Resolução n.º 96, de 1989, do Senado Federal, a qual foi restabelecida pela Resolução n.º 17, de 1992, e que dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal.

IV. DA ANÁLISE EM RELAÇÃO AO CONTRATO N.º 8.898/97

A respeito deste contrato, em relação ao qual também está sendo estudada a possibilidade de aditamento, qual seja, o Contrato n.º 8898/97, firmado com a empresa SIEMENS AG, a área consultante informa em seu expediente que todos os períodos de garantia estão prescritos, e que também há a previsão contratual de um período adicional de 60 dias para que a Contratada reponha as peças que eventualmente tenha utilizado durante a garantia.

Os dispositivos contratuais a que se refere a área consultante correspondem aos itens 17.1 e 16.4, respectivamente, ou seja, durante um ano, após a emissão dos Certificados de Aceitação Inicial de cada





equipamento, a contratada obrigou-se a prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva em cada qual, e que, após encerrados esses períodos, que de fato já ocorreram, a contratada deveria regularizar, em até 60 dias a contar de uma comunicação por parte da ECT, as eventuais divergências entre os lotes de peças de reposição e de desgaste.

A despeito de ser informado que os Certificados de Aceitação Final ainda não foram emitidos pela ECT, em razão de haver pendências por parte da contratada, verifica-se que, em sua essência, o objeto do Contrato n.º 8.898/97 encontra-se encerrado, ou seja, os sistemas, bens e equipamentos contratados já foram totalmente entregues.

Eventuais pendências como as do tipo informado representam falhas, por assim dizer, na execução do contrato, as quais devem, sem dúvida, ser solucionadas pela contratada, porém, em função de que ainda não o fez, não se poderia afirmar que o contrato está em plena vigência para fins de possibilitar ser aditado, conforme questionou a área consultante.

Note-se que em contratos de grande complexidade na execução, envolvendo tecnologias de pouco domínio no mercado, é até previsível que algumas pendências possam ocorrer, ou mesmo ser detectadas, após a sua execução, como as que ainda não foram regularizadas até o momento, em relação ao Contrato n.º 8.898/97, mas isto não significa que o contrato ainda esteja em vigência, de forma que possa ser aditado em termos ser acrescido o seu objeto.

Poderia-se mesmo dizer que, aditar o Contrato 8898/97, cujo objeto já foi encerrado, não seria recomendável, ainda que esteja com pendências por regularizar, até mesmo por conta do princípio da moralidade que deve reger os atos da Administração Pública, além do que também poderia ser interpretado como uma providência que, de certo modo, afrontaria a exigibilidade dos processos licitatórios nas aquisições de bens e serviços





V. CONCLUSÃO

Tendo em vista os fatos constantes da consulta, referentes aos Contratos n.ºs 8.932/97 e 8.898/97, tem-se que, em relação ao primeiro, afigura-se possível a sua alteração, com vistas a efetivar-se um acréscimo de até 25% do valor inicial de ¥ 7.742.187.985,00 de ienes, conforme já demonstrado, e que, sobre o valor a ser acrescido, deverá observar-se as mesmas condições contratuais (§1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93), o que abrange a obrigatoriedade de financiamento, bem como os limites máximos de endividamento externo fixados em normas do Senado Federal.

Em relação ao Contrato n.º 8.898/97, não se vislumbra amparo legal para ser aditado, tendo em vista que o seu escopo já foi atingido, estando, portanto, sem condições, quanto à sua vigência, de ser novamente alterado.

À consideração superior.

Brasília-DF, 24 de maio de 2004.

Luiz Fernando Ataíde Boucinha
 LUÍZ FERNANDO ATAÍDE BOUCINHA
 Mat. ECT 8.010.082-1 OAB/DF 18.066

Ao Coordenador do Programa Corporativo de Automação Industrial da ECT- PCAUT:

Aprovo esta Nota Jurídica pelos seus próprios fundamentos de fato e de direito.

Bsb, 24 /05/04.

Maria de Fátima Moraes
 MARIA DE FÁTIMA MORAIS
 CHEFE DO DEJUR

IBOS nº 03/2005 - CN - SERV. DE CORREIOS
Els. Nº 1572
Doc: _____



REF: CI/PCAUT-FN- 23016/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/ GAB – 5091 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio do expediente em referência, o Coordenador do Programa Corporativo de Automação Industrial – PCAUT encaminhou minuta do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 8.932/97, firmado com a empresa MARUBENI CORPORATION, para fins de exame e aprovação dos seus termos, em conformidade ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

O instrumento de aditamento em questão tem por escopo, em resumo, efetivar alteração no contrato original, no sentido de ser acrescido o seu objeto de fornecimento em 3 (três) OCR/VCS e 6 (seis) LSM, referentes aos Sistemas Integrados de Triagem Automática de Cartas de Formato Normal, a serem instalados no CTC Santo Amaro - SP, com seus respectivos projetos, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumental, inclusive os de testes, acessórios, peças de reposição, transporte, armazenagem até a data de instalação prevista no cronograma, instalação, testes em fábrica, posta em marcha, seguro de transporte, treinamento local, documentação e manuais técnicos, correspondendo ao 6º embarque dos equipamentos e sistemas referentes ao Contrato nº 8932/97.

Estabelece também a minuta a obrigatoriedade de a CONTRATADA proceder a recuperação da pintura dos equipamentos de triagem já instalados através do mesmo Contrato n.º 8.932/97, uma vez que teriam sido constatadas inconformidades na realização desse serviço.

O valor do Contrato n.º 8.932/97, no que se refere aos equipamentos e sistemas, passará de ¥ 7.742.187.985 para ¥ 9.676.984.982 com um aumento de ¥ 1.934.786.983, sendo que este valor a ser acrescido corresponde a 24,99% do valor referente a esses bens.





Sobre a possibilidade jurídica de ser o Contrato n.º 8.932/97 acrescido em seus valores originais, foi elaborada a NOTA JURÍDICA DEJUR/GAB – 444/2004, em 24/05/04, por intermédio da qual restou demonstrada a licitude da alteração contratual em questão, cuja previsão legislativa para a sua efetivação consta do § 1.º art. 65 da Lei n.º 8.666/93, abaixo reproduzido, *verbis*:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Os termos do dispositivo legal acima transcrito constam da Cláusula Quarta do Contrato n.º 8.932/97, conforme expresso em seu subitem 4.6.

Em relação à obrigação da contratada de recuperar a pintura dos equipamentos de triagem fornecidos conforme Lotes 1 a 4, prevista no item 2.2 da minuta sob análise, tem-se que o amparo legal para ser alterado o contrato nesse particular corresponde também ao art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Segundo a conceituada doutrina de Jessé Torres Pereira Júnior¹, ao examinar-se o mencionado dispositivo legal, deve atentar-se para o fato de que as alterações consensuais não se reduzem às situações definidas no inciso II, pois as partes estarão livres para introduzirem no contrato outras alterações que resultem do consenso, sempre que o interesse público assim o exigir.

Segundo o mencionado jurista, o que a lei pretendeu deixar claro, com as hipóteses do inciso II do art. 65, é que

¹ Jessé Torres Pereira Junior, in Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, Ed. Renovar, São Paulo, 5.ª ed., 2002, pág. 651.

AS situações ali RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS Administração FIS. Nº 1574 15731.22 Doc.

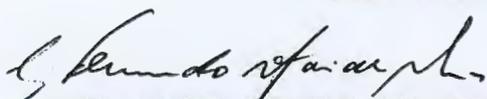


relacionadas somente poderiam ser objeto de implementação mediante acordo entre as partes, mas que outras alterações poderiam ser efetivadas consensualmente, desde que, repita-se, venham ao encontro do interesse público. Este é o caso da mencionada necessidade de recuperação da pintura.

Por último, registre-se que alguns aspectos da minuta em questão merecem destaque, como o item 7.2, que condiciona a sua eficácia à formalização do contrato de financiamento, a necessidade de a CONTRATANTE oferecer garantias bancárias, conforme item 5.2, a forma de pagamento dos equipamentos adicionais, conforme itens 5.1 e 5.3, a manutenção dos mesmos preços originais do contrato para a aquisição dos equipamentos e sistemas objeto do 8.º TA, conforme item 3.2, e a substituição, em função do aditamento em questão, dos Anexos 1,2,3 e 4 do Contrato n.º 8.932/97 pelos respectivos constantes do instrumento de aditamento ora sob análise, conforme item 6.2.

À consideração superior.

Brasília-DF, 08 de junho de 2004.


LUIZ FERNANDO ATAÍDE BOUCINHA
 Mat. ECT 8.010.082-1 OAB/DF 18.066

Ao Coordenador do Programa Corporativo de Automação Industrial da ECT- PCAUT:

Encaminho a V.S.^a, em anexo, a minuta do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 8932/97, devidamente aprovada, para fins de prosseguimento do processo de aditamento contratual.

Bsb, 08/06/04.


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
 CHEFE DO DEJUR



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8932/97**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº-8932/97, O QUAL TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIAGEM AUTOMÁTICA DE CARTAS FORMATO NORMAL, MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE CARGA, ASSINADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS E A MARUBENI CORPORATION.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.028.316/0001-03, Inscrição Estadual nº07.333.821/002-05, com sede no Setor Bancário Norte - Conjunto 03 Bloco "A" - 19º andar - Brasília-DF, doravante denominada ECT, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. João Henrique de Almeida Sousa**, brasileiro, advogado, casado, portador da identidade nº 808 OAB/PI, e CPF nº 035.809.703-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, e por seu Diretor de Tecnologia e Infra-Estrutura, **Sr. Eduardo Medeiros de Moraes**, brasileiro, administrador, casado, portador da identidade nº 453.609 SSP/DF, CPF nº 150.199.771-87, residente e domiciliado em Brasília-DF, a **Marubeni Corporation**, com sede no Japão, e endereço 4-2 Ohtemachi 1-Chome Chiyoda-ku, em Tóquio, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por procuração, pelo **Sr. Junichi Nakamura**, japonês, casado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, portador da Carteira de Identidade RNE nºV370111-D e CPF nº-230.187.038-39; e a **NEC do Brasil S/A**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº-49074412/0001-65, Inscrição Estadual nº108042566119, com sede na Avenida Paulista, nº 2300, em São Paulo-SP, doravante denominada **SUBCONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, **Sr. Yoichi Watanabe**, japonês, casado, portador da Carteira de Identidade RNE nº V115.628-1, CPF nº 173.511.768-41, residente e domiciliado em São Paulo-SP, e pelo seu Diretor de Controle e Finanças, **Sr. Hiromi Furumoto**, brasileiro, casado,

BQS at 03/2005 - CN -
CPM, CORREIOS
CPF nº 1576
Doc/31.22



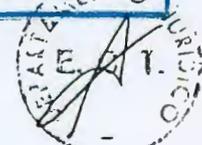
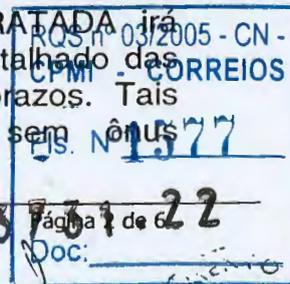
residente e domiciliado em São Paulo-SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.264.938, CPF nº 682.627.288-15, resolvem alterar o Contrato nº 8932/97 com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Quarta, item 4.6 do Contrato nº 8932/97, conforme redação dada pelo Segundo Termo Aditivo nº 10178/99 e Cláusula Décima Sétima e alínea "b" do item 17.1.1 do Contrato nº 8932/97 no que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 8932/97 tem por objeto o fornecimento adicional de 3 (três) OCR/VCS e de 6 (seis) LSM, referentes aos Sistemas Integrados de Triagem Automática de Cartas de Formato Normal de que trata aquele ajuste inicial, a serem instalados no CTC Santo Amaro - SP, com seus respectivos projetos, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumental, inclusive os de testes, acessórios, peças de reposição, transporte, armazenagem até a data de instalação prevista no cronograma, instalação, testes em fábrica, posta em marcha, seguro de transporte, treinamento local, documentação e manuais técnicos, correspondendo ao 6º embarque dos equipamentos e sistemas referentes ao Contrato nº 8932/97, bem como proceder a recuperação da pintura dos equipamentos de triagem já instalados através do mesmo Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS AJUSTES NO FORNECIMENTO

- 2.1. Por acordo entre as partes e em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS do CONTRATO n.º. 8932/97, com a redação dada pelo Segundo Termo Aditivo, fica alterado o escopo de fornecimento, da seguinte forma:
- a) Inclusão de 3 (três) OCR/VCS e 6 (seis) LSM, para o CTC Santo Amaro - SP, com seus respectivos projetos, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumental, inclusive os de testes, acessórios, peças de reposição, transporte, armazenagem até a data de instalação prevista no cronograma, instalação, testes em fábrica, posta em marcha, seguro de transporte, treinamento local, documentação e manuais, conforme discriminado no Anexo 2 – Preços.
- 2.2. Em consequência de inconformidades detectadas no processo de pintura dos equipamentos de triagem já fornecidos através dos Lotes nº 1 a 4, e por acordo entre as partes, a CONTRATADA irá apresentar, até o dia 15 de julho de 2004, um plano detalhado das atividades de recuperação da pintura e respectivos prazos. Tais atividades serão executadas pela CONTRATADA sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.





a) Os equipamentos mencionados no item 2.1 desta Clausula deverão ser fornecidos sem as inconformidades detectadas no processo de pintura.

2.3. As empresas NEC CORPORATION, NEC do BRASIL S.A. e MARUBENI TELECOM do BRASIL LIMITADA, na condição de SUBCONTRATADAS, ficarão responsáveis, solidariamente, com a MARUBENI CORPORATION, pela execução tanto da Parte Importada – Equipamentos quanto da Parte Local – Materiais e Serviços, as quais estão discriminadas no Anexo 2 – PREÇOS deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

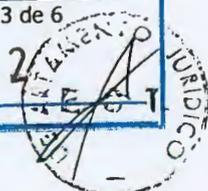
3.1. Como consequência dos ajustes supracitados que correspondem ao Sexto Embarque previsto no Anexo 2 – Preços deste Oitavo Termo Aditivo, o valor global do Contrato é aumentado em R\$ 1.934.786.983 (um bilhão, novecentos e trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e três ienes japoneses), passando o valor da parte correspondente aos equipamentos e sistemas de triagem de cartas de R\$ 7.742.187.985 (sete bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco ienes japoneses) para R\$ 9.676.974.968 (nove bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito ienes japoneses), equivalente a um aumento de 24,99% (vinte quatro por cento e noventa e nove centésimos por cento), em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.6 do Contrato n.º 8932/97, conforme redação dada pelo seu Segundo Termo Aditivo e com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.2. Os preços unitários dos equipamentos, sistemas e serviços, referentes ao aditamento ora realizado permanecem inalterados, em relação aos do contrato original, sendo que, para os preços referentes à parte importada, houve uma redução de 1,75% em relação aos valores originais e, para os referentes à parte local, houve uma redução de 13,97%, conforme demonstrado na Planilha Sintética do Anexo 2 – PREÇOS deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO ADICIONAL

4.1. – Os prazos para o fornecimento adicional das 3(três) OCR/VCS e das 6(seis) LSM estão discriminados no Anexo 3 – CRONOGRAMA, deste Oitavo Termo Aditivo, que substitui integralmente o Anexo 3 – CRONOGRAMA do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 8932/97.

Anexo 3 -
PGS nº 03/2005 - CN -
8932/97
CPMI - CORREIOS
Fls. N° 1578
Página 3 de 6
Doc. 3731.22



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO FORNECIMENTO ADICIONAL E DAS GARANTIAS

- 5.1. Será autorizado, pela CONTRATANTE, um desembolso inicial e financiado de 15% (quinze por cento) do valor ora acrescido ao Contrato n.º 8.932/97, ou seja, dos ¥ 1.934.786.983 (hum bilhão, novecentos e trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e três ienes japoneses), mediante o correspondente crédito à CONTRATADA, após a aprovação, pela CONTRATANTE, das especificações dos respectivos projetos das 3(três) OCR/VCS e das 6(seis) LSM, sendo que a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para esta aprovação ou rejeição, após a qual deverá haver uma comunicação, pela CONTRATADA, do início da fabricação dos equipamentos e sistemas.
- 5.2 O desembolso inicial acima mencionado somente ocorrerá mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de duas garantias, uma no valor de 4% (quatro) por cento, e a outra no valor de 1% (hum por cento), ambas sobre o valor do fornecimento adicional, na forma de fianças bancárias, com vigências até a data de emissão do Certificado de Aceitação Final dos equipamentos adicionais.
- 5.2.1. As garantia a serem prestadas pela CONTRATADA serão devolvidas até 10 (dez) dias consecutivos, após o cumprimento dos termos contratuais:
- a) A devolução de 4% (quatro) por cento da garantia se dará quando da emissão do Certificado de Aceitação Inicial do fornecimento dos equipamentos adicionais.
 - b) A devolução de 1% (um) por cento da garantia se dará quando da emissão do Certificado de Aceitação Final do fornecimento dos equipamentos adicionais.
- 5.3. Para os 85% (oitenta e cinco por cento) rémanescentes do fornecimento adicional das 3(três) OCR/VCS e as 6(seis) LSM, para o CTC Santo Amaro - SP, com seus respectivos projetos, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumental, inclusive os de testes, acessórios, peças de reposição, transporte, armazenagem até a data de instalação prevista no cronograma, instalação, testes em fábrica, posta em marcha, seguro de transporte, treinamento local, documentação e manuais técnicos, os pagamentos se darão na forma descrita nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.4.1 da Cláusula Sexta do Contrato nº 8932/97, com redação alterada pela Cláusula Quarta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 8.932/97.

- 5.4. As referências aos Contratos de Financiamento, celebrados em 12/05/2000, constantes da Cláusula Sexta do Contrato nº 8932/97,



com a redação alterada pela Cláusula Quarta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97, devem ser interpretadas como sendo aos contratos de financiamento a serem assinados, pela CONTRATANTE com o JAPAN BANK FOR INTERNATIONAL COOPERATION – JBIC e com a MARUBENI CORPORATION, em razão deste Oitavo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS

6.1. Os seguintes ANEXOS fazem parte integrante do Contrato Original, dos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo e deste Oitavo Termos Aditivo:

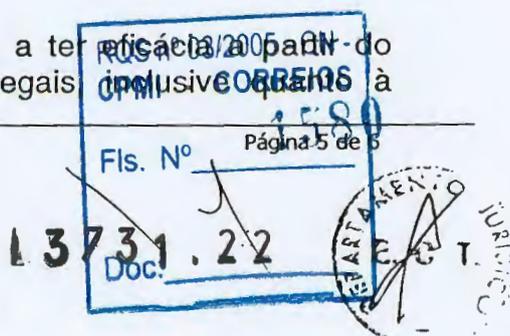
- ANEXO 1 – ESCLARECIMENTOS E OBSERVAÇÕES GERAIS;
- ANEXO 2 – PREÇOS;
- ANEXO 3 – CRONOGRAMA;
- ANEXO 4 – PLANO DE TREINAMENTO E TESTE DE ACEITAÇÃO EM FÁBRICA;
- ANEXO 5 – QUANTITATIVOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DO DNE e SNG.
- ANEXO 6 – CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DO DNE E SNG;
- ANEXO 7 – PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SISTEMAS DNE E SNG.

6.2. O ANEXO 1 – ESCLARECIMENTO E OBSERVAÇÕES GERAIS, o ANEXO 2 – PREÇOS, o ANEXO 3 – CRONOGRAMA e o ANEXO 4 – PLANO DE TREINAMENTO E TESTE DE ACEITAÇÃO EM FÁBRICA, deste Oitavo Termo Aditivo, substituem integralmente o ANEXO 1 – ESCLARECIMENTO E OBSERVAÇÕES GERAIS, o ANEXO 2 – PREÇOS, o ANEXO 3 – CRONOGRAMA e o ANEXO 4 – PLANO DE TREINAMENTO E TESTE DE ACEITAÇÃO EM FÁBRICA, respectivamente, do CONTRATO nº 8932/97 e do seu Primeiro Termo Aditivo nº 10047/99, do Segundo Termo Aditivo nº 10178/99, do Terceiro Termo Aditivo nº 10603/01, do Quarto Termo Aditivo nº 10861/01, do Quinto Termo Aditivo nº 10972/01, do Sexto Termo Aditivo nº 11416/02 e do Sétimo Termo Aditivo nº 12326/2003, permanecendo inalterados os demais anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

7.1. Este Oitavo Termo Aditivo terá vigência desde a data de sua assinatura até a execução do cronograma definido no ANEXO 3 – CRONOGRAMA, desde Termo Aditivo, bem como até o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.2. O presente Oitavo Termo Aditivo passará a ter eficácia a partir do cumprimento de todas as formalidades legais inclusive a



viabilização das garantias necessárias, assinatura(s) e eficácia do(s) Contrato(s) de Financiamento entre a CONTRATANTE e a(s) instituição(ões) financeira(s) envolvida(s) e respectivo(s) registro(s) no Banco Central do Brasil e após a regularização pelos Governos Japonês e Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, itens, Anexos e condições estabelecidas no Contrato nº 8932/97, em seus Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo Termos Aditivos que não tenham sido modificadas por este Oitavo Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes este Oitavo Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de de 2004.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT

JUNICHI NAKAMURA
Procurador Marubeni Corporation

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e Infra-Estrutura da
ECT

YOICHI WATANABE
Vice-Presidente da NEC do Brasil S/A

HIROMI FURUMOTO
Diretor de Controlé e Finanças da
NEC do Brasil S/A

TESTEMUNHAS :

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

CI e CPF:

CI e CPF:



ANEXO 1 - Esclarecimentos e Observações Gerais

I - SISTEMAS DE TRIAGEM AUTOMÁTICA DE CARTAS DE FORMATO NORMAL

I.1 - LOCAIS E PRAZOS DE INSTALAÇÃO:

ITEM	ESTADO	UNIDADE OPERACIONAL	QUANT.	PRAZOS (meses)
1	SÃO PAULO	COI-14/ Ribeirão Preto	1 FN	13
		COI-17/ Bauru	1 FN	13
		CTC- Jaguaré	3 FN	36
		CTC- Santo André	1 FN	36
2	RIO DE JANEIRO	COI / Nova Iguaçu	2 FN	13
		CTP / Rio	1 FN	16
3	CEARÁ	CTP – Fortaleza	1 FN	16
			1 LSM	27
4	SANTA CATARINA	CTP – Florianópolis	1 CFC + 1 FN	18
5	GOIÁS	CTP/ Goiânia	1 CFC + 1 FN	18
			1 LSM	27
6	PERNAMBUCO	CTP/ Recife	1 FN	13
			1 LSM	27
7	SÃO PAULO	CTC/ Santo Amaro	3 FN	10*
			3 LSM	10*
TOTAL	2 CFC + 16 FN + 6 LSM			

* prazo contado a partir da eficácia do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 8932/97.

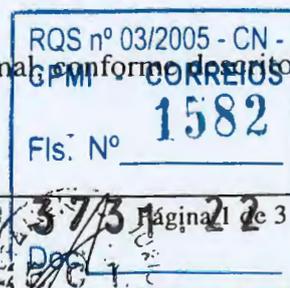
I.2 - Caso haja sistemas de diferentes fabricantes num mesmo Site:

I.2.1 - Considerar o Vídeo Pool isoladamente para cada fabricante, porém em uma única sala.

I.2.2 - Considerar Sistema de Gerenciamento Local para cada fabricante, cada qual com o respectivo servidor local, o qual deverá desempenhar, entre outras, as seguintes atividades: enviar/receber dados estatísticos e operacionais (ID-TAGs, alarmes, DNE, etc.) para outros sistemas (sites) e ao servidor central (BsB) e emitir relatórios locais.

I.3 - O plano de Triagem deverá ser criado localmente no sistema de cada fabricante e os dados estatísticos disponibilizado no Servidor Central em Brasília.

I.4 - O Sistema de Controle de Qualidade para Cartas de Formato Normal, conforme disposto no item B.1.12 do Anexo B do Edital, será do tipo IC CARD.



- I.5 - A velocidade da CFC, Faceamento e Obliteração deverá ser de 31.000 objetos / hora.
- I.6 - A OCR deverá possuir uma função específica para proceder à leitura de endereços expressos em escrita cursiva manual.
- I.7 - As mesas de codificação deverão ser fornecidas com suportes para os antebraços dos operadores, fixados na mesa do teclado, com ajuste automático de altura.
- I.8 - Para os índices de leitura de cartas com endereços impressos a performance de leitura da OCR/VCS deverá atingir um mínimo de 81%.

II - DIRETÓRIO NACIONAL DE ENDEREÇOS (DNE) / SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO E ESTATÍSTICA (SNG)

- II.1 - A CONTRATANTE disponibilizará em meios magnéticos o arquivo do Guia CEP, necessário à criação da base de dados do Diretório Nacional de Endereços, e facilitará, sempre que possível, os entendimentos junto às concessionárias de serviços públicos (telefonia, energia, etc.) visando conseguir os dados dos Guias Telefônicos, cadastro de endereços de clientes, etc.
- II.2 - As informações necessárias ao pleno funcionamento dos Sistemas de todos fornecedores deverão estar contempladas no DNE e no SNG. A troca de informações deverá ser feita em forma bidirecional entre o servidor central e todos os servidores locais dos diversos fornecedores, através de arquivos do tipo texto, cujos conteúdos e sintaxes serão acordados entre todos os fornecedores e a CONTRATANTE de modo a atender às funcionalidades dos Sistemas. O pós-processamento dos arquivos texto para cada máquina/sistema é escopo exclusivo de cada fornecedor.

III - SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE CARGAS

Excluído

IV - GERAIS

IV.1 - A CONTRATANTE providenciará o material necessário para os testes, nas seguintes quantidades:

IV.1.1 - Para testes em fábrica:

- 40.000 (quarenta mil) envelopes de tamanhos variados;
- 40.000 (quarenta mil) cartas postadas de concursos;
- 40.000 (quarenta mil) selos variados;

Obs: Os materiais acima definidos serão entregues no Brasil.

IV.1.2 - Para testes de aceitação:



- Todo o material, para os testes de Aceitação Inicial, tais como envelopes e selos serão fornecidos nas quantidades acordadas nos Protocolos de Testes.

IV.2 - A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA em prazo a ser definido entre as partes, após a assinatura do contrato, as especificações finais referentes à:

IV.2.1 - Layout dos Sites;

IV.2.2 - Dados (inscrições) para fabricação dos clichês de Impressão da CFC.

IV.3 - Os equipamentos seguirão a cor padrão da CONTRATADA. Caso a CONTRATANTE opte por outra cor, esta se compromete a comunicar à CONTRATADA, até um mês após a efetivação do contrato.

IV.4 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar a sala de vídeo codificação em cada local, cabendo à CONTRATADA apenas a complementação da infra-estrutura.

IV.5 - As impressoras a jato de tinta, a serem fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser da linha Video Jet System.

IV.6 - Os códigos de barras para CEP, ID TAG e Código do Cliente, bem como o Método de Extração do CEP a partir do Endereço, serão definidos para permitir compatibilidade e uniformidade de tratamento dos objetos postais, em reuniões com a CONTRATANTE e todas as CONTRATADAS participantes do processo de mecanização de triagem de cartas de formato normal e semi-embarçoso.

IV.7 - Definições:

Equipamento: é um conjunto de módulos/máquinas destinados a executar a triagem completa de objetos para o qual foi projetado.

Equipamentos de Triagem:

- Equipamento OCR/VCS/PSM e LSM;
- Equipamento CFC (Separador, Faceador e Obliterador);

Outros Equipamentos:

- Movimentação Interna de Cargas;
- Diretório Nacional de Endereços e Sistema Nacional de Gerenciamento.

Sistema: é o conjunto de todos os equipamentos instalados num mesmo local e destinados a processar o mesmo tipo de objeto.

- Sistema de Triagem de Cartas de Formato Normal.



ANEXO 4 DO RELATÓRIO/DITEC-017/2004

ANEXO 2 - PREÇOS



Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 8932/97 - Anexo 2

Parte Importada - Equipamentos

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (FOB)	Total (FOB)	Frete & Seguro Internacional	Preços Unitários (CIF)	Desembarço & Transporte Local	TOTAL
1	PARTE IMPORTADA (Ienes)							
	Equipamentos							
	CFC	2	97.758.275	195.516.550	9.775.828	102.646.189	10.264.619	205.292.378
	OCR/VCS	16	174.061.796	2.784.988.736	139.249.437	224.941.398	118.797.176	2.924.238.173
	LSM	22	73.115.607	1.608.543.354	80.427.168	76.771.387	61.417.109	1.688.970.522
	OCR OFF-LINE							
	para 1 OCR/VCS	8	22.503.360	202.530.240	10.126.512	23.628.528	10.632.838	212.656.752
	para 2 OCR/VCS	3	40.809.340	122.428.020	6.121.401	64.274.711	4.284.981	128.549.421
	para 3 OCR/VCS	0	51.929.681	-	-	-	-	-
	Sistema de monitoração	10	5.415.971	54.159.710	2.707.986	6.318.633	2.559.046	56.867.696
	OHC	16	5.415.971	86.655.536	4.332.777	6.999.101	3.696.400	90.988.313
	CVU	20	2.030.989	40.619.780	2.030.989	2.369.487	1.919.285	42.650.769
	QCS	9	4.061.978	36.557.802	1.827.890	4.265.077	1.919.285	38.385.692
	TOTAL			5.131.999.728	256.599.966	-	-	5.388.599.715
2	Documentação							
	Manual de operação	120	20.310	2.437.200	121.860	28.434	95.965	2.559.060
	Manual de manutenção	36	338.497	12.185.892	609.295	473.896	479.819	12.795.187
	Manual em CD-ROM	12	2.707.984	32.495.808	1.624.790	2.843.383	1.563.861	34.120.599
	TOTAL			47.118.900	2.355.945	-	-	49.474.845
3	Ferramentas & Instrumentos							
	Kit de ferramentas	50	245.073	12.253.650	612.683	285.919	578.985	12.866.333
	Kit de instrumentos	20	827.290	16.545.800	827.290	965.172	781.789	17.373.090
	Instrumentos especiais	10	4.588.682	45.886.820	2.294.341	5.353.462	2.168.152	48.181.161
	TOTAL			74.686.270	3.734.314	-	-	78.420.584
4	Sobressalentes e consumíveis							
	Sobressalentes para 1 ano	1	641.362.750	641.362.750	32.068.137	673.430.887	22.388.602	673.430.887
	Consumíveis para 2 anos	1	153.858.356	153.858.356	7.692.918	161.551.274	6.884.843	161.551.274
	Consumíveis de 3 LSM's	1				12.834.861	641.743	12.834.861
	TOTAL		557.589.426	795.221.106	39.761.055			847.817.022
	TOTAL (Ienes)			6.049.026.004	302.451.300			6.364.312.165
	DESCONTO(Parte Importada 1,75% do 8 TA)	1						-23.497.041
5	TOTAL IMPORTADO(Ienes)							6.340.815.124

Item	Descrição	Quantidade	Proposta	
			Total (US\$-Dólar)	Total (¥ - Ien)
6	Materiais de Instalação(Embarques 1 a 4)	1	2.673.079,74	281.643.701
	Materiais de Instalação para 3 LSM's(Quinto Embarque)	1	339.294,95	35.749.134
	Materiais de Instalação(Sexto Embarque)	1	1.206.620,09	127.133.113
	Serviços de Instalação(Embarque 1 a 4)	1	10.913.241,00	1.149.851.811
	Serviços de Instalação para 3 LSM's(Quinto Embarque)	1	741.292,50	78.104.802
	Serviços de Instalação(Sexto Embarque)	1	4.826.480,41	506.532.455
	Sistema de Movimentação de Carga	0		
	Circuito Fechado de Televisão	0		
	Sonorização	0		
	Serviços SMIC já executados (levantamento de dados)	1	200.902,08	21.167.646
	Desembarço & Transporte Local(Embarque 1 a 4)	1	2.267.561,16	238.917.047
	Desembarço & Transporte Local para 3 LSM's(Quinto Embarque)	1	115.386,38	12.157.455
	Desembarço & Transporte Local(Sexto Embarque)	1	637.236,15	67.141.112
	Serviço de Atualização de Software do MSYS	1	120.109,86	12.655.135
	DESCONTO (Parte local - 13,97% do 8TA)	1	(949.099,78)	(100.000.000)
7	TOTAL LOCAL		23.092.104,54	2.433.053.411

Item	Descrição	Quantidade	Proposta	
			Preços	Total (¥ - Ien)
8	Total do Contrato (5 + 7)			8.773.868.532

Observações :

1 - Parte Importada em Ienes Japonesas (¥)
(Seis bilhões, trezentos e quarenta milhões, oitocentos e quinze mil, cento e vinte quatro Ienes Japonesas) 6.340.815.124

2 - Parte Local em Dólares Americanos (US\$)
(Vinte e três milhões, noventa e dois mil, cento e quatro dólares norte-americanos e cinquenta e quatro centavos) 23.092.104,54

3 - Conversão dos valores em Dólares Americanos para Ienes Japoneses no dia 08/11/99 à taxa de 1US\$ = 105,363 ¥

4 - Parte Local mais Parte Importada (¥)
(Oito bilhões, setecentos e setenta e três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois Ienes Japoneses)



-79-

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT 8932/97 - OITAVO TERMO ADITIVO (SEXTO EMBARQUE)		CORREIOS	
PLANILHA DE ANALÍTICA FORNECIMENTO E PREÇOS		Marubeni MARUBENI CORPORATION	
		SANTO AMARO	
Prazos de Entrega(final da instalação)		10 Meses	
Quantidade de Sistemas		3 + 3 LSM	
Parte Importada (lenes)			
Equipamentos			
CFC			
OCR/VCS			522.185.388
LSM			438.693.642
OCR Off-line para 1OCR/VCS			
para 2OCR/VCS			40.809.340
para 3OCR/VCS			
Sistema de monitoração			5.415.971
OHC			16.247.913
CVU			4.061.978
QCS			
Total			1.027.414.232
Documentação			
Manual de operação			609.300
Manual de manutenção			3.046.473
Manual em CD-ROM			2.707.984
Total			6.363.757
Ferramentas e Instrumentos			
Kit de ferramentas			1.225.365
Kit de instrumentos			1.654.580
Instrumentos especiais			4.588.682
Total			7.468.627
Sobressalentes e Consumíveis			
Sobressalentes para 1 ano			214.913.196
Consumíveis para 2 anos			22.718.484
Total			237.631.680
Seguro e Transporte Internacional			63.943.915
SUBTOTAL			1.342.822.211
DESCONTO(Parte Importada 1,75%)			(23.497.041)
TOTAL(Parte Importada em lenes Japoneses)			1.319.325.169
Parte Local em lenes Japoneses			
Materiais de Instalação			127.133.113
Serviços de Instalação			508.532.455
Movimentação Interna de Carga			
Circuito Fechado de Televisão			
Sistema de Sonorização			
Serviços de Atualizacao de Software do MSYS			12.655.135
Desembaraço e Transporte Local			67.141.112
SUBTOTAL			715.461.814
DESCONTO(Parte Local 13,97%)			(100.000.000)
TOTAL(Parte Local em lenes Japoneses)			615.461.814
Parte Local em Dólares Americanos			
Materiais de Instalação			1.206.620,09
Serviços de Instalação			4.826.480,41
Movimentação Interna de Carga			
Circuito Fechado de Televisão			
Sistema de Sonorização			
Serviços de Atualizacao de Software do MSYS			
Desembaraço e Transporte Local			
SUBTOTAL			637.236,15
DESCONTO(Parte Local 13,97%)			(949.099,78)
TOTAL(Parte Local em Dólares Americanos)			584.346,73
TOTAL GERAL em lenes Japoneses			1.934.786.983

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
637.236,15
Fis. Nº 6790.040.51
(949.099,78)
3731.22
Doc: 1.934.786.983

-80-

PLANILHA DE ANALÍTICA FORNECIMENTO E PREÇOS

	RECIFE/PE	GOIÂNIA/GO	FORTALEZA/CE	TOTAL
Prazos de Entrega				
Quantidade de Sistemas	1	1	1	
Parte Importada (lenes)				
Equipamentos				
CFC	0	0	0	0
OCR/VCS	0	0	0	0
LSM	73.115.607	73.115.607	73.115.607	219.346.821
OCR Off-line				
para 1OCR/VCS	0	0	0	0
para 2OCR/VCS	0	0	0	0
para 3OCR/VCS	0	0	0	0
Sistema de monitoração	0	0	0	0
OHC	0	0	0	0
CVU	0	0	0	0
QCS	0	0	0	0
Total	73.115.607	73.115.607	73.115.607	219.346.821
Documentação				
Manual de operação	0	0	0	0
Manual de manutenção	0	0	0	0
Manual em CD-ROM	0	0	0	0
Total	0	0	0	0
Ferramentas e Instrumentos				
Kit de ferramentas	0	0	0	0
Kit de instrumentos	0	0	0	0
Instrumentos especiais	0	0	0	0
Total	0	0	0	0
Sobressalentes e Consumíveis				
Sobressalentes para 1 ano	0	0	0	0
Consumíveis	4.074.560	4.074.560	4.074.560	12.223.680
Total	4.074.560	4.074.560	4.074.560	12.223.680
Seguro e Transporte Internacional	3.859.507	3.859.507	3.859.507	11.578.521
TOTAL	81.049.674	81.049.674	81.049.674	243.149.022
Parte Local em lenes Japoneses				
Materiais de Instalação	11.916.378	11.916.378	11.916.378	35.749.134
Serviços de Instalação	26.034.934	26.034.934	26.034.934	78.104.802
Movimentação Interna de Carga				0
Circuito Fechado de Televisão				0
Sistema de Sonorização				0
Serviços SMIC já executados (levant. de dados)				21.167.646
Desembaraço e Transporte Local	4.052.485	4.052.485	4.052.485	12.157.455
TOTAL	42.003.797	42.003.797	42.003.797	147.179.037
Parte Local em Dólares Americanos				
Materiais de Instalação	99.303,15	99.303,15	99.303,15	297.909,45
Serviços de Instalação	216.957,78	216.957,78	216.957,78	650.873,34
Movimentação Interna de Carga				0,00
Circuito Fechado de Televisão				0,00
Sistema de Sonorização				0,00
Serviços SMIC já executados (levant. de dados)				200.902,08
Desembaraço e Transporte Local	38.462,13	38.462,13	38.462,13	115.386,39
TOTAL	354.723,06	354.723,06	354.723,06	1.265.071,26

-81-

Doc: _____
Fis. Nº 3731.22
1587
ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS



ANEXO 4 DO RELATÓRIO/DITEC-017/2004

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT ECT 8932/96 - OITAVO TERMO ADITIVO (QUARTO EMBARQUE)		Marubeni MARUBENI CORPORATION		CORREIOS	
PLANILHA DE ANALÍTICA FORNECIMENTO E PREÇOS					
	JAGUARÉ/SP	Sto André/SP	TOTAL	TOTAL GERAL	
Prazos de Entrega (final da instalação)	36 Meses				
Quantidade de Sistemas	3	1	4	13	
Parte Importada (lênes)					
Equipamentos					
CFC	0	0	0	195.516.550	
OCR/VCS	522.185.388	174.061.796	696.247.184	2.262.803.348	
LSM	219.346.821	73.115.607	292.462.428	950.502.891	
OCR Off-line					
para 1OCR/VCS	22.503.360	22.503.360	45.006.720	202.530.240	
para 2OCR/VCS	40.809.340	0	40.809.340	81.618.680	
para 3OCR/VCS	0	0	0	0	
Sistema de monitoração	10.831.942	0	10.831.942	48.743.739	
OHC	16.247.913	5.415.971	21.663.884	70.407.623	
CVU	8.123.956	0	8.123.956	36.557.802	
QCS	4.061.978	4.061.978	8.123.956	36.557.802	
Total	844.110.698	279.158.712	1.123.269.410	3.885.238.675	
Documentação					
Manual de operação	304.650	101.550	406.200	1.827.900	
Manual de manutenção	1.353.988	676.994	2.030.982	9.139.419	
Manual em CD-ROM	5.415.968	2.707.984	8.123.952	29.787.824	
Total	7.074.606	3.486.528	10.561.134	40.755.143	
Ferramentas e Instrumentos					
Kit de ferramentas	2.450.730	0	2.450.730	11.028.285	
Kit de instrumentos	3.309.160	0	3.309.160	14.891.220	
Instrumentos especiais	9.177.364	0	9.177.364	41.298.138	
Total	14.937.254	0	14.937.254	67.217.643	
Sobressalentes e Consumíveis					
Sobressalentes para 1 ano	71.637.732	35.818.866	107.456.598	426.449.554	
Consumíveis para 2 anos	27.965.886	9.321.962	37.287.848	131.139.872	
Total	99.603.618	45.140.828	144.744.446	557.589.426	
Seguro e Transporte Internacional	48.506.709	16.168.903	64.675.612	227.540.044	
TOTAL	1.014.232.885	343.954.971	1.358.187.856	4.778.340.931	
Parte Local em lênes Japoneses					
Materiais de instalação	64.994.700	21.664.900	86.659.600	281.643.702	
Serviços de instalação	265.350.418	88.450.139	353.800.557	1.149.851.811	
Movimentação Interna de Carga				374.481.891	
Circuito Fechado de Televisão				10.225.345	
Sistema de Sonorização				5.620.823	
Desembarço e Transporte Local	50.932.045	16.977.348	67.909.393	238.917.046	
TOTAL	381.277.163	127.092.388	508.369.550	2.060.740.618	
Parte Local em Dólares Americanos					
Materiais de instalação	616.864,55	205.621,52	822.486,08	2.673.079,75	
Serviços de instalação	2.518.440,23	839.480,08	3.357.920,30	10.913.241,00	
Movimentação Interna de Carga				3.554.206,80	
Circuito Fechado de Televisão				97.048,73	
Sistema de Sonorização				53.347,22	
Desembarço e Transporte Local	483.395,92	161.131,97	644.527,90	2.267.561,15	
TOTAL	3.618.700,71	1.206.233,57	4.824.934,28	19.558.484,65	

-82-

Doc: _____

FIS. Nº 3731.22

1588

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

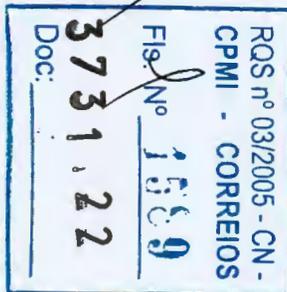


Contrato nº 8932/97

ANEXO 4 DO RELATÓRIO/DITEC-017/2004

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT ECT 8932/96 - OITAVO TERMO ADITIVO (TERCEIRO EMBARQUE)		Marubeni MARUBENI CORPORATION	
PLANILHA DE ANALITICA FORNECIMENTO E PREÇOS		CORREIOS	
	GOIÂNIA/GO	FLORIANÓPOLIS/SC	TOTAL
Prazos de Entrega (final da instalação)	18 Meses		
Quantidade de Sistemas	1	1	
Parte Importada (lens)			
Equipamentos			
CFC	97.758.275	97.758.275	195.516.550
OCR/VCS	174.061.796	174.061.796	348.123.592
LSM	73.115.607	73.115.607	146.231.214
OCR Off-line			
para 1OCR/VCS	22.503.360	22.503.360	45.006.720
para 2OCR/VCS	0	0	0
para 3OCR/VCS	0	0	0
Sistema de monitoração	5.415.971	5.415.971	10.831.942
OHC	5.415.971	5.415.971	10.831.942
CVU	4.061.978	4.061.978	8.123.956
QCS	4.061.978	4.061.978	8.123.956
Total	386.394.936	386.394.936	772.789.872
Documentação			
Manual de operação	203.100	203.100	406.200
Manual de manutenção	1.015.491	1.015.491	2.030.982
Manual em CD-ROM	2.707.984	2.707.984	5.415.968
Total	3.926.575	3.926.575	7.853.150
Ferramentas e Instrumentos			
Kit de ferramentas	1.225.365	1.225.365	2.450.730
Kit de instrumentos	1.654.580	1.654.580	3.309.160
Instrumentos especiais	4.588.682	4.588.682	9.177.364
Total	7.468.627	7.468.627	14.937.254
Sobressalentes e Consumíveis			
Sobressalentes para 1 ano	52.039.880	52.039.880	104.079.760
Consumíveis para 2 anos	14.299.145	14.299.145	28.598.290
Total	66.339.025	66.339.025	132.678.050
Seguro e Transporte Internacional	23.206.458	23.206.458	46.412.916
TOTAL	487.335.621	487.335.621	974.671.242
Parte Local em lentes Japoneses			
Materials de instalação	21.664.900	21.664.900	43.329.800
Serviços de instalação	88.450.139	88.450.140	176.900.279
Movimentação Interna de Carga			
Circuito Fechado de Televisão			
Sistema de Sonorização			
Desembarço e Transporte Local	24.366.781	24.366.781	48.733.562
TOTAL	134.481.820	134.481.821	268.963.641
Parte Local em Dólares Americanos			
Materials de instalação	205.621,52	205.621,52	411.243,04
Serviços de instalação	839.480,08	839.480,08	1.678.960,15
Movimentação Interna de Carga			
Circuito Fechado de Televisão			
Sistema de Sonorização			
Desembarço e Transporte Local	231.265,06	231.265,06	462.530,13
TOTAL	1.276.366,66	1.276.366,66	2.552.733,32

-83-



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ECT 8932/96 - OTTAVO TERMO ADITIVO (SEGUNDO EMBARQUE)



PLANILHA DE ANALITICA FORNECIMENTO E PREÇOS

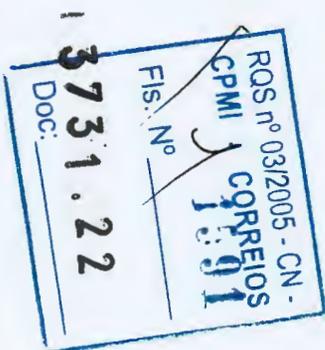
	RIO DE JANEIRO/RJ	FORTALEZA/CE	TOTAL
Prazos de Entrega (final da instalação)		16 Meses	
Quantidade de Sistemas	1	1	
Parte Importada (Ienes)			
Equipamentos			
CFC	0	0	0
OCR/VCS	174.061.796	174.061.796	348.123.592
LSM	73.115.607	73.115.607	146.231.214
OCR Off-line	0		
para 1OCR/VCS	22.503.360	22.503.360	45.006.720
para 2OCR/VCS	0	0	0
para 3OCR/VCS	0	0	0
Sistema de monitoração	5.415.971	5.415.971	10.831.942
OHC	5.415.971	5.415.971	10.831.942
CVU	4.061.978	4.061.978	8.123.956
QCS	4.061.978	4.061.978	8.123.956
Total	288.636.661	288.636.661	577.273.322
Documentação			
Manual de operação	203.100	203.100	406.200
Manual de manutenção	1.015.491	1.015.491	2.030.982
Manual em CD-ROM	2.707.984	2.707.984	5.415.968
Total	3.926.575	3.926.575	7.853.150
Ferramentas e Instrumentos			
Kit de ferramentas	1.225.365	1.225.365	2.450.730
Kit de Instrumentos	1.654.580	1.654.580	3.309.160
Instrumentos especiais	4.588.682	4.588.682	9.177.364
Total	7.468.627	7.468.627	14.937.254
Sobressalentes e Consumíveis			
Sobressalentes para 1 ano	35.818.866	35.818.866	71.637.732
Consumíveis para 2 anos	9.321.962	9.321.962	18.643.924
Total	45.140.828	45.140.828	90.281.656
Seguro e Transporte Internacional	17.258.635	17.258.635	34.517.269
TOTAL	362.431.326	362.431.326	724.862.651
Parte Local em Ienes Japoneses			
Materiais de Instalação	21.664.901	21.664.900	43.329.801
Serviços de Instalação	88.450.139	88.450.140	176.900.279
Movimentação Interna de Carga			0
Circuito Fechado de Televisão			0
Sistema de Sonorização			0
Desembarço e Transporte Local	18.121.566	18.121.566	36.243.132
TOTAL	128.236.606	128.236.606	256.473.212
Parte Local em Dólares Americanos			
Materiais de Instalação	205.621,52	205.621,52	411.243,04
Serviços de Instalação	839.480,08	839.480,08	1.678.960,15
Movimentação Interna de Carga			546.801,05
Circuito Fechado de Televisão			14.930,57
Sistema de Sonorização			8.207,26
Desembarço e Transporte Local	171.991,74	171.991,74	343.983,49
TOTAL	1.217.093,34	1.217.093,34	3.004.125,56

-84-



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT ECT 8932/96 - OITAVO TERMO ADITIVO (PRIMEIRO EMBARQUE)		 			
PLANILHA DE ANALÍTICA FORNECIMENTO E PREÇOS					
	NOVA IGUAÇU/RJ	RECIFE/PE	RIB. PRETO/SP	BAURU/SP	TOTAL
Prazos de Entrega (final da instalação)	13 Meses				
Quantidade de Sistemas	2	1	1	1	
Parte Importada (Ienes)					
Equipamentos					
CFC	0	0	0	0	0
OCR/VCS	348.123.592	174.061.796	174.061.796	174.061.796	870.308.980
LSM	146.231.214	73.115.607	73.115.607	73.115.607	365.578.035
OCR Off-line					
para 1OCR/VCS	0	22.503.360	22.503.360	22.503.360	67.510.080
para 2OCR/VCS	40.809.340	0	0	0	40.809.340
para 3OCR/VCS	0	0	0	0	0
Sistema de monitoração	5.415.971	0	5.415.971	5.415.971	16.247.913
OHC	10.831.942	5.415.971	5.415.971	5.415.971	27.079.855
CVU	4.061.978	0	4.061.978	4.061.978	12.185.934
QCS	4.061.978	0	4.061.978	4.061.978	12.185.934
Total	559.536.015	275.096.734	288.636.661	288.636.661	1.411.906.071
Documentação					
Manual de operação	203.100	0	203.100	203.100	609.300
Manual de manutenção	1.015.491	0	1.015.491	1.015.491	3.046.473
Manual em CD-ROM	2.707.984	2.707.984	2.707.984	2.707.984	10.831.936
Total	3.926.575	2.707.984	3.926.575	3.926.575	14.487.709
Ferramentas e Instrumentos					
Kit de ferramentas	1.225.365	0	1.225.365	1.225.365	3.676.095
Kit de instrumentos	1.654.580	0	1.654.580	1.654.580	4.963.740
Instrumentos especiais	4.588.682	0	4.588.682	4.588.682	13.766.046
Total	7.468.627	0	7.468.627	7.468.627	22.405.881
Sobressalentes e Consumíveis					
Sobressalentes para 1 ano	35.818.866	35.818.866	35.818.866	35.818.866	143.275.464
Consumíveis para 2 anos	18.643.924	9.321.962	9.321.962	9.321.962	46.609.810
Total	54.462.790	45.140.828	45.140.828	45.140.828	189.885.274
Seguro e Transporte Internacional	31.269.700	16.147.277	17.258.635	17.258.635	81.934.247
TOTAL	656.663.707	339.092.823	362.431.326	362.431.326	1.720.619.182
Parte Local em Ienes Japoneses					
Materials de Instalação	43.329.800	21.664.900	21.664.900	21.664.901	108.324.501
Serviços de Instalação	176.900.277	88.450.140	88.450.140	88.450.139	442.250.696
Movimentação Interna de Carga					0
Circuito Fechado de Televisão					0
Sistema de Sonorização					0
Desembaraço e Transporte Local	32.833.186	16.954.641	18.121.566	18.121.566	86.030.959
TOTAL	253.063.263	127.069.681	128.236.606	128.236.606	636.606.156
Parte Local em Dólares Americanos					
Materials de Instalação	411.243,04	205.621,52	205.621,52	205.621,52	1.028.107,60
Serviços de Instalação	1.678.960,15	839.480,08	839.480,08	839.480,08	4.197.400,38
Movimentação Interna de Carga					
Circuito Fechado de Televisão					
Sistema de Sonorização					
Desembaraço e Transporte Local	311.619,70	160.916,46	171.991,74	171.991,74	816.519,64
TOTAL	2.401.822,89	1.206.018,06	1.217.093,34	1.217.093,34	6.042.027,62

-85-



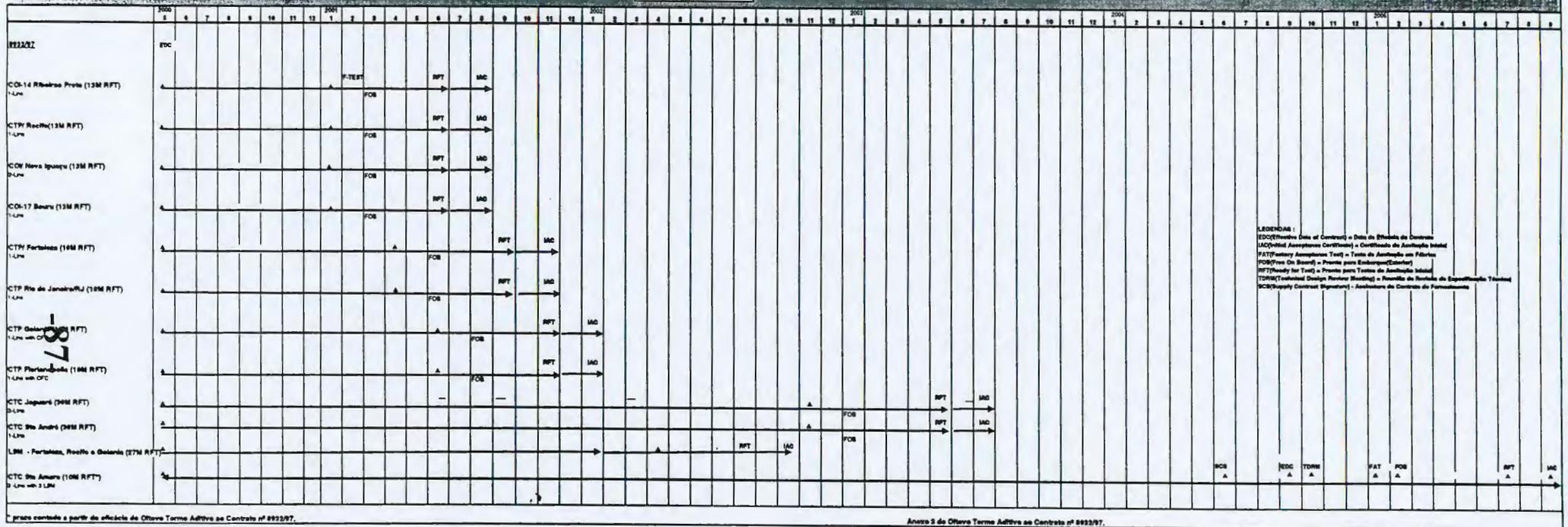
ANEXO 4 DO RELATÓRIO/DITEC-017/2004

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário (FOB)	Total (FOB)	Frete & Seguro Internacional	Total (CIF)	Desembaraço & Transporte Local	TOTAL
PARTE IMPORTADA (Ienes)								
1	Equipamentos							
	CFC	2	97.758.275	195.516.550	9.775.828	205.292.378	10.264.619	205.292.378
	OCR/VCS	16	174.061.796	2.784.988.736	139.249.437	2.924.238.173	118.797.176	2.924.238.173
	LSM	22	73.115.607	1.608.543.354	80.427.168	1.688.970.522	61.417.109	1.688.970.522
	OCR OFF-LINE							
	para 1 OCR/VCS	9	22.503.360	202.530.240	10.126.512	212.656.752	10.632.838	212.656.752
	para 2 OCR/VCS	3	40.809.340	122.428.020	6.121.401	128.549.421	4.284.981	128.549.421
	para 3 OCR/VCS	0	51.929.681	0	0	0	0	0
	Sistema de monitoração	10	5.415.971	54.159.710	2.707.986	56.867.696	2.559.046	56.867.696
	OHC	16	5.415.971	86.655.536	4.332.777	90.988.313	3.696.400	90.988.313
	CVU	20	2.030.989	40.619.780	2.030.989	42.650.769	1.919.285	42.650.769
	QCS	9	4.061.978	36.557.802	1.827.890	38.385.692	1.919.285	38.385.692
	TOTAL			5.131.999.728	256.599.986	5.388.599.714	-	5.388.599.714
2	Documentação							
	Manual de operação	120	20.310	2.437.200	121.860	2.559.060	95.965	2.559.060
	Manual de manutenção	36	338.497	12.185.892	609.295	12.795.187	479.819	12.795.187
	Manual em CD-ROM	12	2.707.984	32.495.808	1.624.790	34.120.598	1.563.861	34.120.598
	TOTAL			47.118.900	2.355.945	49.474.845	-	49.474.845
3	Ferramentas & Instrumentos							
	Kit de ferramentas	50	245.073	12.253.650	612.683	12.866.333	578.985	12.866.333
	Kit de Instrumentos	20	827.290	16.545.800	827.290	17.373.090	781.789	17.373.090
	Instrumentos especiais	10	4.588.682	45.886.820	2.294.341	48.181.161	2.168.152	48.181.161
	TOTAL			74.686.270	3.734.314	78.420.584	-	78.420.584
4	Sobressalentes e consumíveis							
	Sobressalentes para 1 ano	1	641.362.750	641.362.750	32.068.137	673.430.887	22.388.602	673.430.887
	Consumíveis para 2 anos	1	153.858.356	153.858.356	7.692.918	161.551.274	6.884.843	161.551.274
	Consumíveis para 3 LSM's	1	12.223.680	12.223.680	611.181	12.834.861	641.748	12.834.861
	TOTAL		807.444.786	807.444.786	40.372.237	847.817.022	29.915.193	847.817.022
	TOTAL IMPORTADO (Ienes)			6.061.249.684	303.062.481	6.364.312.165	-	6.364.312.165
	DESCONTO(Parte Importada - 1,75% do 8 TA)							-23.497,041
	TOTAL IMPORTADO (Ienes)							6.340.815.124
PARTE LOCAL (Ienes)								
1	Material de Instalação(Embarques 1 a 4)	1				281.643.701		281.643.701
2	Materiais de Instalação para 3 LSM's(Quinto Embarque)	1				35.749.134		35.749.134
3	Material de Instalação(Sexto Embarque)	1				127.133.113		127.133.113
4	Serviços de Instalação(Embarques 1 a 4)	1				1.149.851.811		1.149.851.811
5	Serviços de Instalação para 3 LSM's(Quinto Embarque)	1				78.104.802		78.104.802
6	Serviços de Instalação(Sexto Embarque)	1				508.532.455		508.532.455
7	Sistema de Movimentação de Carga							
8	Circuito Fechado de Televisão							
9	Sonorização							
10	Serviços SMIC já executados (levant. de dados)	1				21.167.646		21.167.646
11	Desembaraço & Transporte Local(Embarques 1 a 4)	1					238.917.047	238.917.047
12	Desembaraço & Transporte Local para 3 LSM's(Quinto Embarque)	1					12.157.455	12.157.455
13	Desembaraço & Transporte Local(Sexto Embarque)	1					67.141.112	67.141.112
14	Serviços de Atualização de Softwares do MSYS(Sexto Embarque)	1				12.655.135		12.655.135
15	DESCONTO(Parte Local - 13,97% do 8TA)	1				-100.000.000		-100.000.000
	TOTAL LOCAL (Ienes)					2.114.837.797	251.074.502	2.433.053.411
EQUIVALENTE LOCAL EM US\$								
1	Material de Instalação(Embarques 1 a 4)	1				2.673.079,74		2.673.079,74
2	Materiais de Instalação para 3 LSM's(Quinto Embarque)	1				339.294,95		339.294,95
3	Material de Instalação(Sexto Embarque)	1				1.206.620,09		1.206.620,09
4	Serviços de Instalação(Embarques 1 a 4)	1				10.913.241,00		10.913.241,00
5	Serviços de Instalação para 3 LSM's(Quinto Embarque)	1				741.292,50		741.292,50
6	Serviços de Instalação(Sexto Embarque)	1				4.826.480,41		4.826.480,41
7	Sistema de Movimentação de Carga							
8	Circuito Fechado de Televisão							
9	Sonorização							
10	Serviços SMIC já executados (levant. de dados)	1				200.902,08		200.902,08
11	Desembaraço & Transporte Local(Embarques 1 a 4)	1					2.267.561,16	2.267.561,16
12	Desembaraço & Transporte Local para 3 LSM's(Quinto Embarque)	1					115.386,38	115.386,38
13	Desembaraço & Transporte Local(Sexto Embarque)	1					637.236,15	637.236,15
14	Serviços de Atualização de Softwares do MSYS(Sexto Embarque)	1				120.109,86		120.109,86
15	DESCONTO(Parte Local - 13,97% do 8TA)	1				-949.099,78		-949.099,78
	TOTAL LOCAL (US\$)					20.071.920,86	2.382.947,54	23.092.104,54

-86-

3731.22
 Doc: 11.02
 ROS nº 0312005-GN
 CPMI - COREIOS





ANEXO 4 DO RELATORIO/DITEC-017/2004

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fts. Nº 1593
 Doc. 1.22
 -87-



ANEXO 4 - Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 8932/97 - Concorrência 027/96

PLANO DE TREINAMENTOS E TESTES DE ACEITAÇÃO EM FÁBRICA

1.1 - Atividades Programadas para serem realizadas nas Instalações do Fornecedor(Embarques 1 a 5)

Item	Atividade	Duração (dias)	Pessoas	Número de Turmas	Treinandos por turma	Local
1	Trein. FN-Engenharia/Manutenção	15	22	2	11	Japão
2	Trein.FN-Gerentes Operacionais	15	22	2	11	Japão
3	Trein. SMIC-Engenharia/Manutenção	7	2	1	2	Brasil
4	Trein. SMIC-Gerentes Operacionais	7	2	1	2	Brasil
5	FAT OCR/LSM (Engenheiros)	11	5	1	5	Japão
6	FAT OCR/LSM (Gerência)	11	2	1	2	Japão
7	FAT CFC	7	4	1	4	Japão

1.2 - Atividades Programadas para serem realizadas nas Instalações do Fornecedor(Sexto Embarque)

Item	Atividade	Duração (dias)	Pessoas	Número de Turmas	Local
1	Reunião de Revisão de Especificações Técnicas	12	6	1	Japão
2	FAT - Testes de Aceitação em Fábrica	12	6	1	Japão

- Obs : 1 - A reunião de revisão de projetos como os testes de aceitação em fábrica serão realizados na Planta de Fuchu em Tókyo no Japão.
 2 - As passagens aéreas, em classe executiva, ocorrerão por conta da contratada;
 3 - As diárias dos participantes ocorrerão por conta da contratada observando os valores estabelecidos nas normas da contratante;

1.3 - Treinamentos programados para os sites - Nível Médio(Embarques 1 a 5)

Item	Treinandos	Duração (dias)	Pessoas/site	Sites/Locais	Treinandos (total)
1	FN - Técnicos de Nível Médio (**)	10	4	8	32

(**) CTP-Cidade Nova já treinados pelo Contrato n° 9960/98 e não inclusos nesta tabela

1.4 - Treinamentos programados para os sites - Operadores(Embarques 1 a 5)

Item	Treinandos	Duração (dias)	Nº de turmas	Nº de operadores por turma	Treinandos (total)
1	FN - Treinamento de Operadores	10	8	10	80

1.5 - Atividades programadas para serem realizadas no local de instalação (Sexto Embarque)

Item	Atividade	Duração (dias)	Pessoas	Número de Turmas	Local
3	FN - Treinamentos de Técnicos de Nível Médio	10	10	1	Brasil
4	FN - Treinamento de Operadores	10	10	1	Brasil



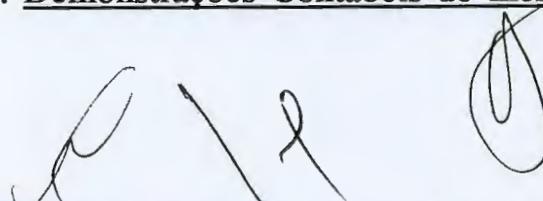
24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1595
Doc: 3731.22

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, às nove horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Vigésima Quarta Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Antônio Osório Menezes Batista, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa e Eduardo Medeiros de Moraes. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 23ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos.

1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE - 1.1.1. Participação da ECT na Reunião do Grupo de Ação de Normalização (GAN) da União Postal Universal (UPU) - Relatório/PR nº 090/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT na reunião do Grupo de Ação de Normalização (GAN) do Conselho de Operações Postais da UPU, em Berna, Suíça, no período de 04 a 08.07.2004 (trânsito incluído), com a indicação de Marcelo Macedo de Castro, Consultor de Diretoria/DITEC. 1.2. DIRETOR DE OPERAÇÕES - 1.2.1. Concessão de férias ao Diretor de Operações - Relatório/DIOPE nº 022/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria APROVA a concessão de férias regulamentares ao Diretor Maurício Coelho Madureira, no período de 01 a 10 de julho de 2004, bem como a indicação do Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura para responder pelas áreas sob a coordenação da Diretoria de Operações, no mencionado período. 1.2.2. Dispensa/designação de Chefe de Departamento e Consultor de Diretoria - Relatório/DIOPE nº 023/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) a dispensa do Administrador Postal Sênior, José Garcia Mendes, matrícula 8.009.592-5, da função de confiança de Chefe do Departamento Operacional de Cartas - DECAR, bem como a sua designação para exercer a função gratificada de Consultor de Diretoria, com lotação na Diretoria de Operações; b) a designação do Administrador Postal Sênior, José Ribamar Oliveira Júnior, matrícula 8.009.595-0, para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento Operacional de Cartas - DECAR. 1.3. DIRETOR ECONÔMICO-FINANCEIRO - 1.3.1. Demonstrações Contábeis do mês de maio de 2004 -



RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 1596
3731.22
Doc: _____

Relatório/DIEFI nº 017/2004, ANEXO IV da presente Ata. A Diretoria APROVA as Demonstrações Contábeis do mês de maio de 2004.

1.3.2. Dispensa/Designação de Chefe de Departamento - Relatório/DIEFI nº 018/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) a dispensa do Contador Pleno Ildo Rony de Moura, matrícula 8.678.939-2, da função de confiança de Chefe do Departamento de Orçamento e Custo, bem como a sua designação para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Controladoria; b) a designação do Administrador Postal Sênior Meri Olívio Chiodelli, matrícula 8.002.927-0, para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Orçamento e Custo. **1.4. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, respondendo pela área o Diretor de**

Administração - 1.4.1. Transferência Provisória - Manutenção - Relatório/DIREC nº 049/2004, ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria APROVA a manutenção da Transferência Provisória e da concessão do Adicional de Transferência-AT, em caráter excepcional, para o empregado Alcyone Santos D'Alcântara, Engenheiro Sênior, Matrícula 8.277.026-3, da Diretoria Regional de Pernambuco para a Administração Central, tendo em vista a sua dispensa da função de Gerente de Projeto I - Correio Híbrido Telemático/DICOM e designação para a função de Gerente de Projeto I, coordenando o Projeto de Suporte Tecnológico do Programa de Encomendas/PR, mantidas as demais condições. **2. COMUNICAÇÕES -**

2.1. PRESIDENTE - 2.1.1. Apresentação de Ata do Conselho Fiscal do POSTALIS - Apresenta a Comunicação/PR nº 023/2004, ANEXO VII da presente Ata, com cópia da Ata da 238ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do POSTALIS, realizada em 09/06/2004. **2.2. DIRETOR COMERCIAL -**

2.2.1. Diagnóstico e Plano de Ação para a Recuperação da Reserva de Mercado na DR/SE - Apresenta a Comunicação/DICOM nº 009/2004, ANEXO VIII da presente Ata, com o diagnóstico da situação existente na DR/SE, bem como as ações para recuperação de clientes que migraram para a concorrência, com ênfase, naqueles que se utilizam de serviços caracterizados no regime de exclusividade da União. **2.2.2. Carência de efetivo na rede de atendimento**

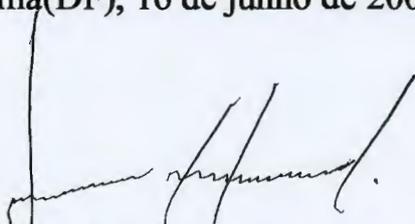
própria - Apresenta a Comunicação/DICOM nº 010/2004, ANEXO IX da presente Ata, informando da carência de efetivo na rede de atendimento própria da ECT. **3. EXPOSIÇÃO - 3.1. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO -**

3.1.1. Ajustes nas Estruturas dos Órgãos da Área de Administração - O Diretor de Administração faz uma explanação sobre a proposta de ajuste na estrutura da Área de Administração e convida o Consultor Marcos Gomes da Silva para apresentar o assunto, conforme ANEXO X da presente Ata. E, como nada mais

RGS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis. Nº 1597
3731:22
Doc: _____ 2

houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às doze horas, da qual eu, ~~João Henrique de Almeida Sousa~~, Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

Brasília(DF), 16 de junho de 2004.



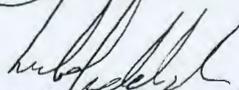
João Henrique de Almeida Sousa
Presidente



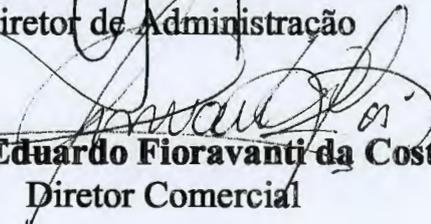
Mauricio Coelho Madureira
Diretor de Operações



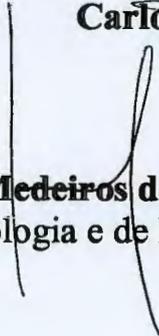
Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração



Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro



Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial



Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura